AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 9
Câmara Municipal de Alto Paraguai 10
Câmara Municipal de Arenápolis 11
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 46
Câmara Municipal de Cáceres 46
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 47
Câmara Municipal de Canarana 48
Câmara Municipal de Colíder 48
Câmara Municipal de Confresa 49
Câmara Municipal de General Carneiro 49
Câmara Municipal de Paranatinga 50
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 50
Câmara Municipal de Planalto da Serra 51
Câmara Municipal de Porto Estrela 51
Câmara Municipal de Poxoréu 51
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 51
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 67
Câmara Municipal de São José do Xingu 67
Câmara Municipal de Tabaporã 67
Câmara Municipal de Tangará da Serra 68
Câmara Municipal de União do Sul 69
Câmara Municipal de Várzea Grande 69
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 70
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 84
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 85
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 86
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 86
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 87
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 87
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 87
Prefeitura Municipal de Acorizal 88
Prefeitura Municipal de Água Boa 89
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 113
Prefeitura Municipal de Alto Garças 116
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 119
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 120
Prefeitura Municipal de Apiacás 123
Prefeitura Municipal de Araguainha 123
Prefeitura Municipal de Araputanga 124
Prefeitura Municipal de Arenápolis 125
Prefeitura Municipal de Aripuanã 129
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 141
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 149
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 155
Prefeitura Municipal de Brasnorte 158
Prefeitura Municipal de Cáceres 158
Prefeitura Municipal de Campinápolis 162
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 163
Prefeitura Municipal de Campo Verde 270
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 283
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 285

Prefeitura Municipal de Canarana 286
Prefeitura Municipal de Carlinda 290
Prefeitura Municipal de Cláudia 296
Prefeitura Municipal de Cocalinho 300
Prefeitura Municipal de Colíder 302
Prefeitura Municipal de Colniza 302
Prefeitura Municipal de Comodoro 304
Prefeitura Municipal de Confresa 311
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 314
Prefeitura Municipal de Cuiabá 322
Prefeitura Municipal de Curvelândia 322
Prefeitura Municipal de Diamantino 323
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 327
Prefeitura Municipal de General Carneiro 330
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 344
Prefeitura Municipal de Guiratinga 347
Prefeitura Municipal de Itanhangá 348
Prefeitura Municipal de Itaúba 358
Prefeitura Municipal de Itiquira 359
Prefeitura Municipal de Jaciara 359
Prefeitura Municipal de Jangada 361
Prefeitura Municipal de Jauru 362
Prefeitura Municipal de Juara 365
Prefeitura Municipal de Juína 372
Prefeitura Municipal de Juscimeira 446
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 446
Prefeitura Municipal de Luciara 447
Prefeitura Municipal de Marcelândia 448
Prefeitura Municipal de Matupá 449
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 505
Prefeitura Municipal de Nobres 508
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 672
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 678
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 694
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 699
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 700
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 701
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 703
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 703
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 707
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 708
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 717
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 762
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 766
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 771
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 772
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 773
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 774
Prefeitura Municipal de Paranatinga 777
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 783
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 787
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 787
Prefeitura Municipal de Poconé 787
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1048
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1049
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1053
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1056
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1169
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1172
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1173
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1184
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1197
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1197

Prefeitura Municipal de Rio Branco 1197
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1198
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1231
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1232
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1232
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1234
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1247
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1247
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1249
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1251
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1253
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1254
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1257
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1261
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1268
Prefeitura Municipal de Sorriso 1272
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1295
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1306
Prefeitura Municipal de Tesouro 1326
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1328
Prefeitura Municipal de União do Sul 1329
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1331
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1332
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1342
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1343

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2023

(Processo Administrativo n.º 066/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento**menor preço**,**na hipótese do art. 75, inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável**.

Recebimento das Propostas:

Início: 08/03/2023 Fim: 10/03/2023

Email: licitacao@aguaboa.mt.leg.br

Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **SERVIÇO DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO COM ENTREVISTA AOS VEREADORES COM NO MÍNIMO 3 MINUTOS DE DURAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECU-ÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	SERVIÇO DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE AUDIO E VÍDEO COM ENTREVISTA AOS VEREADORES COM NO MÍNIMO 3 MINUTOS DE DURAÇÃO	01	R$ 2. 500,00	Câmara Municipal de Água Boa - MT	10 Meses

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será omenor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail**: licitacao@aguaboa.mt.leg.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. O Termo de Referência está publicado em site Oficial da Câmara (aguaboa.mt.leg.br)

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1. Encerrada o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 4.5.1. contiver vícios insanáveis*;* 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. *4.6.* Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:* 4.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;* 4.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.* 4.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.* 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **5. HABILITAÇÃO** 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. *5.2.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *5.3.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Comple-

mentar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

7.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

7.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

7.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

7.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

7.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.9.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.9.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Água Boa, 07 de março de 2023

_____

José Ari Zandoná Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócias(s);

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Quando for o caso, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
FAVORECIDO	49.062.057 ANDREIA ALVES BATISTA SCHMIEDER CNPJ: 49.062.057/0001-04
VALOR GLOBAL	R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 005/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2023, nos termos do Art. 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 06 de março de 2023.

_____

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATA DA1º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, no seu 5º período Legislativo da 17º Legislatura. Aos 06 (seis) dias do mês (03) de março de 2023, nesta cidade e Comarca de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no Plenário do Poder Legislativo, sob a Presidência da Vereadora Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, atendendo a convocação n.º 002/2023, convocada para os fins que específica, às 18:00 horas, após contatar que havia número regimental para dar início aos trabalhos, a Senhora Presidente rogou a proteção de Deus, e declarou aberta a presente sessão. Em sequência o Sr. Presidente convidou o Vereador Carlos Eduardo para ocupar interinamente as funções de 1ª e 2ª Secretário, e para realizar a chamada dos vereadores, estando presentes: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Cristiana Pereira da Silva, Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, Divino Rosa de Miranda, Fábio Adriano Agulhão, João Batista de Araújo e Silva, Luiz Carlos Barbosa da Silva, Marcos Martins de Souza e Wilson

Pereira da Silva. Em sequência, a Sra. Presidente, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, colocou a ata da 03ª Sessão Ordinária, em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Aberto os trabalhos, a Sra. Presidente solicitou ao Secretário Interino, Vereador Carlos Eduardo que realizasse a leitura da convocação n.º 002/2023, e os ofícios/requerimento para solicitar inscrição para a eleição suplementar das funções de 1º e 2º Secretários, para complementar os membros da Mesa Diretora do ano de 2023; sendo que apenas apresentaram pedido de inscrição o Vereador Luiz Carlos Barbosa da Silva, para o cargo/função de 1º Secretário, e o Vereador Wilson Pereira da Silva para o cargo/função de 2º Secretário, para a disputa dos referidos cargos/funções supracitados. Passou para a votação suplementar para os referidos cargos/funções. Sendo Eleito por unanimidade para a função de 1º Secretário o Vereador **Luiz Carlos Barbosa da Silva**; e Eleito por unanimidade para a função de 2º Secretário o Vereador **Wilson Pereira da Silva.** Ficando composta a nova Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para restante do anuênio de 2023, a seguinte forma: Presidente: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa; para Vice-Presidente: Divino Rosa de Miranda; 1º Secretário: Luiz Carlos Barbosa da Silva; e para 2º Secretário: Wilson Pereira da Silva, ficando a Mesa Proclamada e Empossada.** Em sequência, a Sr. Presidente **Delaynne Cristina Leite Andrade Costa**, suspendeu a sessão, para confecção da presente ata, que, em conformidade com a Resolução n.º 277/2015, nos termos do artigo 98, parágrafo único, sendo lida pelo Vice-presidente: Vereador Divino Rosa de Miranda, colocando a ata desta sessão em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem fizesse o uso da palavra, a Sra. Presidente, agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, dos servidores desta Casa, do público presente, dos ouvintes da rádio Integração, da Live Transmitida via Facebook e Tv Rio Garças, e declarou encerrada a presente Sessão. Do que para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sessão extraordinária, segue devidamente assinada por todos os Vereadores Presentes.

Carlos Eduardo Zanchet Girardello Cristiana Pereira da Silva Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

Divino Rosa de Miranda Fábio Adriano Agulhão João Batista de Araújo e Silva

Luiz Carlos Barbosa da Silva Marcos Martins de Souza Wilson Pereira da Silva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 006/2023 – Processo nº 007/2022.

CONTRATADO: OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUI. PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário em geral atender a Câmara Municipal de Alto Garças.

VALOR GLOBAL: 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BADLO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 14/2023

PORTARIA N° 14/2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providencias.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado membro da Comissão Parlamentar de Inquérito denominada “CPI da Saúde” da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - A Comissão Temporária fica composta da seguinte forma:

Comissão Parlamentar de Inquérito

Presidente: Juarez Vaz de Almeida

Relator: Júlio Cesar Espírito Santo

Membro: Laiane Cristina Costa de Souza

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de março de 2023

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**1.682.847,65**	**1.271.445,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.682.847,65	1.271.445,12
Desembolsos		**1.623.822,87**	**1.216.179,76**
Pessoal e Demais Despesas		1.395.060,82	1.066.734,64
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		228.762,05	149.445,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**59.024,78**	**55.265,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**59.024,78**	**55.265,36**
Aquisição de ativo não circulante		59.024,78	55.265,36
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-59.024,78**	**-55.265,36**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.395.060,82	1.066.734,64
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.395.060,82**	**1.066.734,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA
CPF/CNPJ: 730.032.801-63
Presidente

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 835.566.721-20
1º Secretário

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
CPF/CNPJ: 062.640.711-70
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 1 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**1.395.060,82**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	918.892,97
		Outras Despesas Correntes	476.167,85
		Despesas de capital	**59.024,78**
		Investimentos	59.024,78

RESUMO - COM INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:**	**1.464.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**1.395.060,82**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**59.024,78**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**9.914,40**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
DÉFICIT:	**1.454.085,60**				
TOTAL:	**1.454.085,60**			**TOTAL:**	**1.454.085,60**

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Presidente	1º Secretário	Contador CRC/MT 020436/O

Data: 27/02/2023 18:47:29 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 2 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2022

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.395.060,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		918.892,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	359.846,08		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	68.197,99		
3.1.90.11.74	SUBSIDIOS	342.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	148.848,90		
3.3	Outras Despesas Correntes		476.167,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	42.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	38.557,51		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	24.928,17		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	340,00		
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	616,45		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.683,10		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.270,10		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.255,75		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	14.944,23		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	12.108,60		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	20,22		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.522,67		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	110,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.901,51		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	46,41		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA PJ	4.500,00		

Data: 07/03/2023 18:08:09 Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	550,00		
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	12.908,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	25.031,00		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	800,00		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	350,00		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	500,00		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	14.243,02		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.099,24		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	600,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	3.219,80		
3.3.90.39.59	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20.400,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	1.885,00		
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS	674,83		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	783,64		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	41.200,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	31.428,60		
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	7.200,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	390,00		
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	1.100,00		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	180,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	154.600,00		
4	Despesas de capital			59.024,78
4.4	Investimentos		59.024,78	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	15.509,15		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	6.160,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.700,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3.200,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	900,28		

Data: 07/03/2023 18:08:09 Página: 2 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.198,00		
4.4.90.52.38	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	119,35		
4.4.90.52.42	MOBILIARIO EM GERAL	14.840,00		
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.398,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.454.085,60**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: **9.914,40** **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** **0,00** **TOTAL GERAL:** **1.464.000,00**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.454.085,60

TOTAL GERAL: **1.464.000,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 18:08:09 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇOES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 Exercício: 2022

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.464.000,00	1.128.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.386,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.469.386,00	1.128.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		918.892,97	788.016,31
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		358.854,33	307.864,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.914,40	6.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		154.600,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.442.261,70	1.101.881,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		27.124,30	26.118,91

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

Data: 07/03/2023 16:20:26 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.464.000,00	1.128.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.464.000,00	1.128.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		5.386,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		5.386,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		770.044,07	668.194,47
Encargos Patronais		148.848,90	119.821,84
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		918.892,97	788.016,31

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		107.304,72	85.790,77
Serviços		214.263,13	192.927,56
Depreciação, Amortização e Exaustão		37.286,48	29.146,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		358.854,33	307.864,78

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		9.914,40	6.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.914,40	6.000,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		154.600,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		154.600,00	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA
CPF/CNPJ: 730.032.801-63
Presidente

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 835.566.721-20
1º Secretário

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
CPF/CNPJ: 062.640.711-70
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		293.403,27	266.410,88
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		293.403,27	266.410,88
TOTAL DO ATIVO		**293.403,27**	**266.410,88**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 27/02/2023 19:00:01 Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	293.403,27	237.882,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	293.403,27	237.882,60
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**293.403,27**	**237.882,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		293.403,27	266.410,88
Total do Ativo		293.403,27	266.410,88
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**293.403,27**	**266.410,88**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		7.857,15	78.758,55
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		7.857,15	78.758,55

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

Total das fontes de recursos	0,00	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA
CPF/CNPJ: 730.032.801-63
Presidente

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 835.566.721-20
1º Secretário

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
CPF/CNPJ: 062.640.711-70
Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 6 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	59.624,78	1.394.460,82	0,00	1.454.085,60
01.031	Ação legislativa	59.624,78	1.394.460,82	0,00	1.454.085,60
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	59.624,78	1.394.460,82	0,00	1.454.085,60
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	43.515,63	0,00	0,00	43.515,63
01.031.0001.1003	AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DA CAMARA MUNICIPAL	15.509,15	0,00	0,00	15.509,15
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.348.781,80	0,00	1.348.781,80
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	0,00	41.679,02	0,00	41.679,02
01.031.0001.2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RH DO LEGISLATIVO	600,00	0,00	0,00	600,00
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**59.624,78**	**1.394.460,82**	**0,00**	**1.454.085,60**

TOTAL:	**1.454.085,60**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**9.914,40**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**1.464.000,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA CPF: 730.032.801-63 Presidente	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 835.566.721-20 1º Secretário	JOELSON VISCOVINI DA SILVA CPF: 062.640.711-70 Contador CRC/MT 020436/O

Data: 07/03/2023 18:12:42 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 17 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207006	CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
207004	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/CEF	0,00	8.273,76	8.273,76	0,00
207007	CONSIGNADO/SERVIDORES/VEREADORES/SICREDI	0,00	99.457,90	99.457,90	0,00
207001	Depositos INSS	0,00	70.722,12	70.722,12	0,00
207002	Depositos IRRF	0,00	40.323,39	40.323,39	0,00
207003	Depositos PensÆo Alimenticia	0,00	0,00	0,00	0,00
207005	ISS	0,00	70,48	70,48	0,00
207008	SISPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**218.847,65**	**218.847,65**	**0,00**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**0,00**	**218.847,65**	**218.847,65**	**0,00**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/02/2023 18:36:07 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA CPF/CNPJ: 730.032.801-63 Presidente	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 835.566.721-20 1º Secretário	JOELSON VISCOVINI DA SILVA CPF/CNPJ: 062.640.711-70 Contador CRC/MT 020436/O

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 16 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	JOELSON VISCOVINI DA SILVA
CPF/CNPJ: 730.032.801-63	CPF/CNPJ: 835.566.721-20	CPF/CNPJ: 062.640.711-70
Presidente	1º Secretário	Contador CRC/MT 020436/O

Data: 27/02/2023 18:34:39 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 11 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS								
	001	CAMARA MUNICIPAL								
1	01.031.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.525,63	0,00	44.525,63	26.725,63	16.801,72	11,72	43.515,63	1.010,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.525,63	0,00	44.525,63	26.725,63	16.801,72	11,72	43.515,63	1.010,00
2	01.031.0001.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	01.031.0001.1003.4.4.90.51	Obras e Instalações	15.509,15	0,00	15.509,15	15.509,15	0,00	0,00	15.509,15	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.509,15	0,00	15.509,15	15.509,15	0,00	0,00	15.509,15	0,00
3	01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	770.044,07	0,00	770.044,07	699.321,60	70.722,47	0,00	770.044,07	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	770.044,07	0,00	770.044,07	699.321,60	70.722,47	0,00	770.044,07	0,00
4	01.031.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	148.848,90	0,00	148.848,90	134.229,76	14.813,54	194,40	148.848,90	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.848,90	0,00	148.848,90	134.229,76	14.813,54	194,40	148.848,90	0,00
5	01.031.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	42.800,00	0,00	42.800,00	40.750,00	2.050,00	0,00	42.800,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.800,00	0,00	42.800,00	40.750,00	2.050,00	0,00	42.800,00	0,00
6	01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	69.686,63	0,00	69.686,63	60.641,76	6.203,94	0,00	66.845,70	2.840,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.686,63	0,00	69.686,63	60.641,76	6.203,94	0,00	66.845,70	2.840,93
8	01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
9	01.031.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.458,00	0,00	13.458,00	13.458,00	0,00	0,00	13.458,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.458,00	0,00	13.458,00	13.458,00	0,00	0,00	13.458,00	0,00
10	01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.450,00	0,00	111.450,00	98.151,29	9.358,74	123,50	107.386,53	4.063,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	111.450,00	0,00	111.450,00	98.151,29	9.358,74	123,50	107.386,53	4.063,47
11	01.031.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.298,60	0,00	40.298,60	39.698,60	600,00	0,00	40.298,60	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.298,60	0,00	40.298,60	39.698,60	600,00	0,00	40.298,60	0,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	154.600,00	0,00	154.600,00	141.600,00	13.000,00	0,00	154.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	154.600,00	0,00	154.600,00	141.600,00	13.000,00	0,00	154.600,00	0,00
13	01.031.0001.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	42.459,02	0,00	42.459,02	33.640,02	6.819,00	0,00	40.459,02	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.459,02	0,00	42.459,02	33.640,02	6.819,00	0,00	40.459,02	2.000,00

Data: 07/03/2023 18:20:22 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	01.031.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220,00	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.220,00	0,00	1.220,00	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00	0,00
15	01.031.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	01.031.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
19	01.031.0001.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.464.000,00**	**0,00**	**1.464.000,00**	**1.314.045,81**	**140.369,41**	**329,62**	**1.454.085,60**	**9.914,40**
		Total do Órgão - 01	**1.464.000,00**	**0,00**	**1.464.000,00**	**1.314.045,81**	**140.369,41**	**329,62**	**1.454.085,60**	**9.914,40**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**1.464.000,00**	**0,00**	**1.464.000,00**	**1.464.000,00**	**140.369,41**	**329,62**	**1.454.085,60**	**9.914,40**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**9.088,20**	**826,20**		**9.914,40**	**-9.914,40**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**1.464.000,00**	**0,00**	**1.464.000,00**	**1.323.134,01**	**141.195,61**	**329,62**	**1.464.000,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2023

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

ERMERSON SILVA DA CUNHA
Presidente

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1º Secretário

Data: 07/03/2023 18:20:22 — Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 10 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL RECEITAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	1.300.000,00	1.342.000,00	122.000,00		122.000,00	1.464.000,00	-164.000,00	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	1.300.000,00	1.342.000,00	122.000,00	0,00	122.000,00	1.464.000,00	-164.000,00	0,00

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

ERMERSON SILVA DA CUNHA
Presidente

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1º Secretário

Data: 27/02/2023 18:31:34 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 9 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	1.454.085,60	**1.454.085,60**
Total	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA
Presidente

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
1º Secretário

JOELSON VISCOVINI DA SILVA
Contador CRC/MT 020436/O

Data: 27/02/2023 18:53:40 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 8 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.454.085,60	0,00	1.454.085,60
01.031	Ação legislativa	1.454.085,60	0,00	1.454.085,60
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	1.454.085,60	0,00	1.454.085,60
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	43.515,63	0,00	43.515,63
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.515,63	0,00	43.515,63
01.031.0001.1003	AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DA CAMARA MUNICIPAL	15.509,15	0,00	15.509,15
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.509,15	0,00	15.509,15
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.348.781,80	0,00	1.348.781,80
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.348.781,80	0,00	1.348.781,80
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	41.679,02	0,00	41.679,02
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.679,02	0,00	41.679,02
01.031.0001.2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RH DO LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00
01.031.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	4.000,00	0,00	4.000,00

Data: 07/03/2023 18:16:37 — Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL:	**1.454.085,60**	**0,00**	**1.454.085,60**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**9.914,40**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**1.464.000,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 18:16:37 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ANEXO 7 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	59.624,78	1.394.460,82	0,00	1.454.085,60
01.031	Ação legislativa	59.624,78	1.394.460,82	0,00	1.454.085,60
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	59.624,78	1.394.460,82	0,00	1.454.085,60
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CAMARA	43.515,63	0,00	0,00	43.515,63
01.031.0001.1003	AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACAO DA CAMARA MUNICIPAL	15.509,15	0,00	0,00	15.509,15
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.348.781,80	0,00	1.348.781,80
01.031.0001.2002	MANUTENCAO DE VEICULOS DA CAMARA MUNCIPAL	0,00	41.679,02	0,00	41.679,02
01.031.0001.2003	ATUALIZACAO E CAPACITACAO DO RH DO LEGISLATIVO	600,00	0,00	0,00	600,00
01.031.0001.2004	MANUT. E CUSTEIO COM DIVULGACOES - LEGISLATIVO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL:	**59.624,78**	**1.394.460,82**	**0,00**	**1.454.085,60**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**9.914,40**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**1.464.000,00**

ARENÁPOLIS - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 18:14:32 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.454.085,60	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.454.085,60**	**1.454.085,60**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/02/2023 18:57:44 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.256.500,00**	**1.403.965,22**	**1.395.060,82**	**1.395.060,82**	**1.395.060,82**	**8.904,40**
Pessoal e Encargos Sociais	811.000,00	918.892,97	918.892,97	918.892,97	918.892,97	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	445.500,00	485.072,25	476.167,85	476.167,85	476.167,85	8.904,40
Despesas de Capital (IX)	**43.500,00**	**60.034,78**	**59.024,78**	**59.024,78**	**59.024,78**	**1.010,00**
Investimentos	43.500,00	60.034,78	59.024,78	59.024,78	59.024,78	1.010,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.300.000,00**	**1.464.000,00**	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**	**9.914,40**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**1.300.000,00**	**1.464.000,00**	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**	**9.914,40**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.300.000,00**	**1.464.000,00**	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**	**1.454.085,60**	**9.914,40**
Reserva do RPPS						

Data: 27/02/2023 18:57:44 Página: 2 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Data: 27/02/2023 18:57:44 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ERMERSON SILVA DA CUNHA CPF/CNPJ: 730.032.801-63 Presidente	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 835.566.721-20 1º Secretário	JOELSON VISCOVINI DA SILVA CPF/CNPJ: 062.640.711-70 Contador CRC/MT 020436/O

Data: 27/02/2023 18:57:44 Página: 4 de 4

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - LEI N° 4320 DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.464.000,00**	**1.128.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.464.000,00	1.128.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**218.847,65**	**143.445,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218.847,65	143.445,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**1.682.847,65**	**1.271.445,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.454.085,60**	**1.122.000,00**
Ordinária		**1.454.085,60**	
Vinculada			**1.122.000,00**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			1.122.000,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**9.914,40**	**6.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		9.914,40	6.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**218.847,65**	**143.445,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218.847,65	143.445,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**1.682.847,65**	**1.271.445,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ARENÁPOLIS - MT, 27 de fevereiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.894/0001-32
Rua do Comercio, N.207-W, Centro, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1994 - arenapoliscamara@hotmail.com - http://www.camaraarenapolis.mt.gov.br

ERMERSON SILVA DA CUNHA CPF/CNPJ: 730.032.801-63 Presidente	VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 835.566.721-20 1º Secretário	JOELSON VISCOVINI DA SILVA CPF/CNPJ: 062.640.711-70 Contador CRC/MT 020436/O

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço vem tornar público que as contas Anuais, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do **Exercício de 2022**, se encontra à disposição da população pelo prazo de até 60 dias, a partir desta data, na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, das 08h:00min. as 12h:00min.

Sendo assim colocamos este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 24 de janeiro de 2023.

MÁRCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia**10 de março de 2023 (Sexta-feira), às 08h00min,** com a finalidade de realizar a **LEITURA** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Altera em regime de excepcionalidade, as formas de pagamento dos parágrafos 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2023

INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 006/2023,**que visa a contratação da empresa VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, inscrita no CNPJ n° 43.734.527/0001-52, que oferecerá o “**Curso Master Nova Lei De Licitações”**, na cidade de Cuiabá-MT, do dia 08 a 10 de março de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, CNPJ n° 43.734.527/0001-52.	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO MASTER NOVA LEI DE LICITAÇÕES	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Cáceres - MT, 06 de março de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia**10 de março de 2023 (Sexta-feira), às 08h10min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Altera em regime de excepcionalidade, as formas de pagamento dos parágrafos 1º e 2º, do art. 32 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 013/2023

INEXIGIBILIDADE N°005/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 013/2023,** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o "**Curso de averbação de tempo de serviço/contribuição"**, na cidade de Cuiabá-MT, do dia 08 e 09 de março de 2023, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO	R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)

Cáceres - MT, 06 de março de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 009/2023,**que visa a contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.650.715/0001-60, que oferecerá o curso "**O vereador e a representação municipal – ferramentas eestratégias para aproximar Brasília das demandas locais"**, na cidade de Brasília-DF, do dia 28 a 31 de março de 2023, para os vereadores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ n° 21.650.715/0001-60.	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE CAPACITAÇÃO "O VEREADOR E A REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL - FERRAMENTAS E ESTRATÉGIAS PARA APROXIMAR BRASÍLIA DAS DEMANDAS LOCAIS"	R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)

Cáceres - MT, 07 de março de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora 2023.

Institui auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º. O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor e do agente político, sendo-lhe pago no dia do recebimento.

§ 2º. O servidor e o agente político farão jus ao auxílio alimentação de forma integral, salvo nas hipóteses do art. 5º.

Art. 2º. O auxílio alimentação será concedido em caráter indenizatório.

Art. 3º. O auxílio alimentação será no valor quantitativo de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e será reajustado anualmente através do índice INPC, e não poderá ser:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

III - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;

IV - não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 4º. O auxílio alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

§ 1º. É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

§ 2º. Na hipótese de acumulação de cargos na forma da Lei, o servidor receberá 1 (um) único auxílio-alimentação em seu valor integral.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento do auxílio alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:

I - licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licenças superiores a 5 (cinco) dias, para tratamento de saúde/auxílio

doença, excetuadas as situações em que a licença for decorrente de acidente de trabalho;

II - afastado em virtude de férias, licença maternidade e licença prêmio;

III - licença para tratamento de interesse particular;

IV - suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. Os afastamentos a que se refere o *caput* deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 6 de março de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal em 7 de março de 2023.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 265/2023

De 07 de março de 2023

Altera data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental de 20 de março de 2023 das 19h, será transferida para a data de 27 de março de 2023 com início às 19h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

“Concede Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora JESSICA APARECIDA DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Gosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora JESSICA APARECIDA DA SILVA – brasileira, corretora de imóveis, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-politíco e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de fevereiro de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/2023

“APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Colíder, aprova e o presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Colíder, referente ao exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único – As contas a que se refere este artigo são pertinentes ao processo nº. 41.212-0/2021 (27.482-8/2020, 9.149-9/2022, 36.364-2/2017 e 27.568-9/2020 – apensos) Prefeitura Municipal de Colider-MT, Contas anuais de governo do exercício de 2021, Leis nºs 3137/2020 (LDO), nº 3142/2020 (LOA) e 2953/2017 (PPA).

Art. 2º - Prevalece o Parecer nº 114/2022 - PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido sobre as Contas do Município de Colíder, relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., 27 de fevereiro de 2023

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO Nº 001/2023

“Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor GILBERTO PRETTE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Gosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor GILBERTO PRETTE – brasileiro, casado, empresário, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, em especial pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de fevereiro de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO Nº 003/2023

“Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor JOSÉ PEDRO DE LIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Gosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ PEDRO DE LIRA – brasileiro, casado, empresario, sendo nes-

te ato contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 23 de fevereiro de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 027/2023

Dispõe sobre a correção dos valores das diárias constantes do anexo I da Lei 2.911/2017.

O vereador José Moreira, presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam corrigidos os valores das Diárias constantes do Anexo I da Lei nº 2.911/2017 de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M FGV) apurado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2023.

Art. 2º - A referida correção se faz em conformidade com o artigo 8º da Lei 2.911/2017 cuja tabela fica atualizada conforme Anexo I parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder/MT, 07 de março de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal de Colíder

ANEXO I

Os valores fixados para as diárias de viagem serão os seguintes:

CARGO	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR MT S/PERNOITE	INTERIOR MT C/PERNOITE	OUTROS ESTADOS E DF	EXTERIOR
PRESIDENTE	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 640,00	R$ 1.120,00	R$ 3.000,00
VEREADORES	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 640,00	R$ 1.120,00	R$ 3.000,00
SERVIDORES	R$ 700,00	R$ 400,00	R$ 640,00	R$ 1.120,00	R$ 3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA AO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2023

ERRATA AO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ

6.1. O presente Termo de Filiação terá início da data de sua assinatura, até 31/12/2024, sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

LEIA-SE

6.1. O presente Termo de Filiação terá validade de 12 contribuição mensais, com validade até dia 31/01/2024, podendo ser automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

Confresa- MT, 07 de março de 2023.

_____

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

CPF: 570.329.713-34

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023 01 DE MARÇO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **ANA PAULA DE ANDRADE FÉLIX** como Assistente de Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - ***NOMEAR*** a senhora **ANA PAULA DE ANDRADE FÉLIX**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 270198220045-GEJSPC/MA e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 052.416.473-84, para exercer a Função de **Assistente de Plenário** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 62/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 62/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **SYNGOARLLA PEREIRA CAVALCANTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 07 de março de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2010, referente ao Pregão Presencial 001/2023, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Peixoto de Azevedo MT, 07 de março de 2023

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira - Portaria nº 011/2023

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, as catorze horas pontualmente, na sala das licitações, reuniram-se a Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos** nomeada pela Portaria nº 0011/2023 e o Presidente da CPL **Ricardo José da Silva Filho** nomeado pela Portaria nº 002/2023, para apoiar a Pregoeira, em virtude de ausência registrada por força maior **Cristiane Macedo Lima (secretária)** e o **Renato Ferreira Alves (membro)** não puderam comparecer na abertura deste certame. Contou ainda, com a presença do advogado **Dr. Uiliam Alves Stopa e** da Procuradora Jurídica **Drª Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski**. Nesse diapasão a Pregoeira achou razão em dar prosseguimento ao pleito, por entender-se assessorada, para avaliarem e cumprirem com as determinações legais do certame licitatório descrito, cujo objeto: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade compreendendo a distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do processo. O Edital de Licitação foi publicado no site da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo no Portal Transparência desde o dia 26 de fevereiro de 2023, conforme cópia do print da tela em anexado ao processo, ainda, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM edição nº 4.181 de 27 de fevereiro de 2023, páginas nºs 42-58.

DO CREDENCIAMENTO

Apresentou-se as 13h30min do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Senhor Alex Salin Minatti, RG nº 1760129-0 SSP/MT e CPF nº 020.124.391-10 representando a empresa IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA CNPJ nº 26.206.127/0001-55, com o contrato de constituição consolidado da empresa, lavrado em 24 de agosto de 2021, devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 2408283, sob o protocolo módulo integrador nº 24 de agosto de 2021, ainda, apresentou a Certidão Simplificada da JUCEMAT expedida em data de 22 de fevereiro de 2023, comprovando se tratar de MICROEMPRESA, ainda juntou ao credenciamento o cartão do CNPJ datado de 07/03/2023 e o Anexo IV preenchido conforme edital de licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO SOBRE O DESCONTO PADRÃO

Estando devidamente credenciado, e sendo o único participante, a pregoeira Sra. **Evanir Pereira Silva Matos** iniciou as atividades do certame cumprimentando os presentes, (membros do apoio) e o representante da empresa Alex Salin Minartti, que em conferência aos envelopes, confirmou-se o lacre e a indefasagem do mesmo, os quais foram vistados pelos presentes, e em seguida abriu-se o envelope da proposta de descontos, apresentando o desconto de 10% sobre o Desconto Padrão. Por ser único participante e atendendo às premissas do Edital, a pregoeira pediu ao representante da empresa que apresentasse maior desconto em relação ao já proposto.

Nessa tangente, o representante apresentou as possíveis dificuldades vindouras e ampliou o desconto para 12% em relação ao Desconto Padrão. Pelo exposto, e por estar atendendo o mínimo aceitável, foi acatado pela pregoeira.

DA HABILITAÇÃO - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Em ato continuo foi aberto o envelope da documentação de habilitação, colocado à disposição da equipe de apoio para conferência, e estando tudo conforme, foi declarado vencedora do certame a empresa IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA CNPJ nº 26.206.127/0001-55 com o Desconto de **12% sobre o desconto padrão**, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três). Na sequencia foi requerido da empresa a intenção de manifestar algum tipo de recurso administrativo, o qual declarou abrir mão de qualquer tipo recurso.

E, eu **Evanir Pereira Silva Matos** declaro encerrada as 15h11min a presente sessão, a qual assina a presente ata juntamente com os presentes e o representante da empresa vencedora.

Evanir Pereira Silva MatosPregoeira

Portaria nº 011/2023

Ricardo José da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 011/2023

Uiliam Alves Stoppa Advogado OAB nº 9431

Drª Fabrícia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradora Jurídica

Alex Salin Minartti

Representante da

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

CNPJ nº 26.206.127/0001-55

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATADA: PRECO BAIXO LTDA

CNPJ: 47.928.184/0001-18

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 07/01/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 30.397,16 (trinta mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONTRATADA: AUTO POSTO TELES PIRES LTDA

CNPJ: 31.549.554/0001-76

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 07/01/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 53.672,55 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N°. 001/2023 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

EDITAL N°. 001/2023

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Porto Estrela – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO GERAL referente ao exercício Financeiro de 2022 sob responsabilidade do **Ex-Presidente Daniel Santi da Silva**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 07 de Março de 2023

Ver. Devair Sales de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, **CONVOCA,** a sociedade poxorense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 16 de março de 2.023, às 17:00, no Plenário das Deliberações Tarquínio Soares Silva,** na Câmara Municipal de Poxoréu, na Rua Mato Grosso, 107, Centro. A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense as ações praticadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do esporte local, bem como as ações futuras a serem realizadas.

Vereador Geovane de Souza Conceição

Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Poxoréu.

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 1

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL Nº 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, por determinação do seu Presidente e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o EDITAL NORMATIVO do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 de provas e títulos, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal efetivo que será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da J.G ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME.

1.2 O Concurso Público nº 001/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, será acompanhado e supervisionado pela Comissão Especial do Concurso Público, nomeada exclusivamente para este fim.

1.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da Câmara Municipal.

1.4 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

1.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Cuiabá/MT.

1.6 Todas as publicações, a que se refere este edital, terão seus extratos publicados oficialmente no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e disponibilizadas ainda nos sites da J.G. ASSESSORIA no endereço https://portal.jg.selecao.site/ , e da CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL no endereço https://reservadocabacal.mt.leg.br/.

1.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.7 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas via comunicação a J.G. ASSESSORIA preferencialmente através do contato pelo site https://portal.jg.selecao.site/.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1 O detalhamento dos Cargos Públicos, número de vagas, carga horária semanal de trabalho, referência salarial, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

2.2 TABELAS DE CARGOS PÚBLICOS

CARGOS CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL							
ITEM	**CARGOS**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)**	**HABILITAÇÃO**	**TIPOS DE PROVAS**	**VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**
01	Assessor Jurídico	01	20H	3.000,00	Graduação Superior em Direito e Registro no Orgão de Classe	Escrita/Titulos	100,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40H	1.818,00	Alfabetizado	Escrita	50,00

2.3 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para as vagas da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, relacionadas na Tabela de Cargos Públicos do item 2.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

2.4 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Síntese das Atribuições dos Cargos Públicos (Descrição Sumária);

Anexo II – Solicitação de Condição Especial;

Anexo III – Requerimento de Isenção;

Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos;

Anexo V – Conteúdo Programático das Provas Objetivas;

Anexo VI – Cronograma de Atividades - Previsto.

3. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 8h00min do dia 09 DE MARÇO até as 21h00min do dia 07 DE ABRIL DE 2023.

3.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público e da J.G. ASSESSORIA.

3.1.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico https://portal.jg.selecao.site/

3.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção do Cargo Público, conforme Tabela de Cargos Públicos do item 2.2 deste Edital.

3.3 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela de Empregos Público do item 2.2 deste Edital.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a J.G. ASSESSORIA, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, ou paga após o prazo de vencimento, seja qual for o motivo alegado.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

3.7 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES até 12 DE ABRIL DE 2023, nos endereços eletrônicos constantes do 1.6 para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da J.G. ASSESSORIA (https://portal.jg.selecao.site/), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

3.7.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

3.7.2 O Edital de Deferimento das Inscrições, conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).

3.7.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.9 Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Haver completado18 (dezoito) anos no momento da contratação/posse;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;

e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo público, no ato da posse.

f) Comprovar o recolhimento do valor da inscrição.

g) Preencher as exigências do Cargo Público, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Cargos Públicos do item 2.2, do presente Edital.

h) Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;

i) Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link https://portal.jg.selecao.site .

3.10 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.11 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar a pagina (https://portal.jg.selecao.site/) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.11.1 Acessar o site da J.G. ASSESSORIA dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: https://portal.jg.selecao.site ;

3.11.2 Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em “Mais detalhes”;

3.11.3 Clicar no link “Realizar Inscrição”;

3.11.4 Inserir o número do CPF e clicar em “Prosseguir”

3.11.5 Se o candidato ainda não possui cadastro junto a J.G. ASSESSORIA, abrirá tela “Cadastro de novo Candidato” onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal, e em seguida, após preencher todo o formulário clicar em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.

3.11.6 Se o candidato já for cadastrado junto a J.G. ASSESSORIA, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha o candidato deverá clicar em “Entrar no Sistema”

3.11.7 O 1º passo é “Termos e Condições” onde ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “leu” e que “está de acordo” com o Edital Normativo e as condições do sistema.

3.11.8 O 2º passo é selecionar o cargo clicando na caixa de seleção.

3.11.9 O 3º passo é a confirmação dos dados da inscrição.

Após conferir o candidato deverá clicar em “confirmar” no final da página.

3.11.10 Se alguma informação estiver incorreta o candidato deverá clicar em “Clique aqui para fazer alteração cadastral”.

3.11.11 No 4º passo o candidato terá acesso as opções de imprimir o Comprovante de Inscrição e Impressão do boleto bancário, voltar para o início ou sair do sistema.

3.11.12 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.

3.12 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico https://portal.jg.selecao.site/ deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

3.13 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.

3.13.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.

3.13.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições. Os boletos vencidos NÃO DEVERÃO ser recolhidos, sob pena de indeferimento da inscrição e não devolução do valor pago.

3.13.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.13.4 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.

3.13.5 As inscrições somente serão confirmadas após a informação positiva, da rede bancária, do pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.13.6 Para confirmação da data de pagamento será respeitada aquela informada pela rede bancária.

3.13.7 Serão sumariamente indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto, nestes casos sem direito a ressarcimento.

3.13.8 Em caso de dúvidas ou divergências referentes ao pagamento a empresa poderá solicitar ao candidato outros documentos bancários que o comprovem.

3.13.9 O valor das inscrições somente será devolvido em caso da não realização deste certame.

3.14 Ao candidato inscrito via Internet não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.14.1 O candidato é responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a digitação correta de todos os dados informados.

3.15 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “ÁREA DO CANDIDATO” no site da J.G. ASSESSORIA (https://portal.jg.selecao.site/) logo que se deem conta do equívoco.

3.15.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.

3.15.2 Com exceção dos dados citados (NOME, NÚMERO DO CPF e DATA DE NASCIMENTO), todos os demais poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da “área do candidato” a qualquer tempo.

3.15.3 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.

3.15.4 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

3.15.5 Por ocasião da realização da Prova Objetiva as correções sobre as informações de NOME e DATA DE NASCIMENTO poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala que constará a correção na Folha de Ocorrências, contudo, este procedimento não exime o candidato da posterior solicitação para correção destes dados através da “área do candidato”.

3.16 A J.G. ASSESSORIA e a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site https://portal.jg.selecao.site/ nos últimos dias de inscrição.

3.18 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.19 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la via sistema da empresa J.G. ASSESSORIA no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.19.1 O candidato deverá enviar juntamente o requerimento conforme modelo apresentado no ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.

3.19.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.20 Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.

3.21 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

3.22 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que resultaram em número fracionado, respeitando os percentuais previstos no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, foram elevadas até o número inteiro subsequente.

3.23 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados. Havendo candidato com deficiência aprovado e caso exista ou surjam novas vagas, será respeitada a ordem de convocação do(s) candidato(s) para ocupar(em) exatamente a 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga e assim sucessivamente, de acordo com o percentual disposto nos itens 3.25, 3.26 e 3.24.

3.24.1 Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.25 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.25.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

3.25.2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.26 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, além da apresentação dos exames admissionais constantes do item 10.6.1, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo Público.

3.26.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.27 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.

3.28 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.29 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.29.1 A entrega do laudo médico é OBRIGATÓRIA (documento original ou cópia autenticada).

3.29.2 O laudo deverá ser anexado no sistema J.G. ASSESSORIA no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.

3.29.3 Os laudos serão recebidos somente via internet.

3.30 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

3.31 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.32 Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo público quanto na lista de candidatos com deficiência.

3.33 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.

3.34 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.

3.35 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo Público, será desclassificado do Concurso Público.

3.36 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.37 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.38 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

3.38.1) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008:

Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 2.8, I, "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do seletivo simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3.38.2) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido.

3.38.3) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

3.39. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (3.38.1, 2 ou 3) Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas no item anterior, poderão gozar da isenção do pagamento de inscrição que lhes é facultada, devendo OBRIGATORIAMENTE enviar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO, conforme ANEXO III juntamente com os documentos comprobatórios da sua situação.

3.40 O envio dos documentos comprobatórios do direito à Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado pelo interessado exclusivamente pela internet no endereço eletrônico https://portal.jg.selecao.site/ até às 21h do dia 22 DE MARÇO de 2023.

3.41. No caso de INDEFERIMENTO do requerimento da isenção o candidato, que ainda tiver interesse em participar do Concurso Público, deverá recolher o valor da inscrição até as 21h00 do dia 10 DE ABRIL DE 2023.

3.42 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:

3.42.1 Ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação;

3.42.2 A exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação/contratação;

3.42.3 A declaração de nulidade do ato de nomeação/contratação, se a falsidade for constatada após a publicação.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas do concurso público serão da seguinte natureza:

4.1.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, realizada para todos os Cargos Públicos de caráter ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO.

4.1.2 PROVA DE TÍTULOS realizada para o cargo público de ASSESSOR JURÍDICO será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para 23 DE ABRIL DE 2023.

5.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.3 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

5.1.4 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da J.G. ASSESSORIA e da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal até 17 DE ABRIL DE 2023.

5.1.5 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

5.1.6 Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público, divulgados nos sites da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e J. G. ASSESSORIA.

5.1.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.

5.2 A duração das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será de 04 (quatro) horas.

5.2.1 O tempo previsto de prova compreende a resolução das questões e o preenchimento do Cartão de Respostas.

5.2.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação.

5.3 A composição das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será conforme apresentada a seguir:

5.3.1 Nível Ensino Alfabetizado – Auxiliar de Serviços Gerais

Nº QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL
30	10 Língua Portuguesa / Interpretação de Textos 10 Matemática / Raciocínio Lógico 10 Conhecimento Gerais	1,00 1,00 1,00	10,00 10,00 10,00
			30,00

5.3.2 Nível: Ensino Superior - Assessor Jurídico

Nº QUESTÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL
50	10 Língua Portuguesa / Interpretação de Textos 10 Matemática / Raciocínio Lógico 05 Conhecimento Gerais 05 Legislação Específica 20 Conhecimento Específico	1,00 1,00 1,00 1,00 2,00	10,00 10,00 5,00 5,00 40,00
			70,00

5.4 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

5.4.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de questões objetivas, cada uma com 04 (QUATRO) OPÇÕES DE RESPOSTAS (ALTERNATIVAS), sendo somente 01 (uma) correta.

5.4.2 Serão considerados HABILITADOS na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), eliminando-se do Concurso Público os demais candidatos.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.6 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.6.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações.

5.6.2 A J.G. ASSESSORIA e a Comissão de Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso Público não possui gerência sobre situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade(RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte e serão aceitas as versões digitais do RG e da CNH, além do aplicativo e-Título.

5.7.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

5.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.

5.7.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

5.7.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.8 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a J.G. ASSESSORIA poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.

5.8.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela J.G. ASSESSORIA com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.8.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.9 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa ou a utilização de qualquer outro material não fornecido ou expressamente autorizado pela J.G. ASSESSORIA.

5.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

5.11 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação.

5.12 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.

5.12.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.12.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.12.3 É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

5.13 A J.G. ASSESSORIA e a Comissão de Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

5.14 A J.G. ASSESSORIA não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.15 A J.G. ASSESSORIA, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico no Cartão de Respostas.

5.16 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a J.G. ASSESSORIA tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.

5.16.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reivindicações posteriores.

5.17 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à J.G. ASSESSORIA caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso posterior.

5.18 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção eletrônica das provas.

5.18.1 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de questões e na próprio Cartão de Respostas.

5.18.2 O candidato não poderá assinar em local não indicado, assim como não deverá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.18.3 Em nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

5.18.4 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.18.5 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.18.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

5.18.7 Será anulada a prova do candidato que, por sua iniciativa, não devolver o Cartão de Respostas.

5.19 O candidato deverá sob sua reponsabilidade:

a) Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

b) Assinar estritamente no local apropriado.

c) Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.

d) Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.

5.20 Modelo de preenchimento

QUESTÕES/RESPOSTAS				
00	A	B	C	D

5.20.1 A J.G. ASSESSORIA não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciava própria não preencherem todos as Informações solicitadas no Cartão de Respostas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.

5.21 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente assinada.

5.22 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

5.23 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 1/3 (UM TERÇO) do tempo total da prova.

5.24 Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova deverão deixar juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem os demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.

5.25 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.26 Após a assinatura da lista de presença e/ou distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do processo em caso contrário.

DA CANDIDATA LACTANTE

5.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maior idade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

5.27.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.27.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.27.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

5.27.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 Haverá prova de títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, para os candidatos habilitados nas provas objetivas de múltipla escolha, inscritos para o cargo público de ASSESSOR JURÍDICO.

6.2 Somente serão considerados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.

6.3 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

6.4 Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

6.5 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.6 Serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NA TABELA A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
Título de Mestre		2,0	01	2,0
Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização	1,0	02	2,0

6.7 Os títulos deverão ser entregues imediatamente após a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha acompanhados do formulário apresentado no ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS preenchido.

6.7.1 Ao adentrar a escola determinada para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato, deverá OBRIGATORIAMENTE, portar os documentos que comporão a sua prova de títulos.

6.7.2 O candidato deverá entregar OBRIGATORIAMENTE os títulos em cópias autenticadas em cartório.

6.7.3 Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas, desconsiderando os documentos originais e as cópias simples, e entregues no prazo e nas condições aqui estabelecidas e, em conformidade com este Capítulo.

6.7.4 À J.G. ASSESSORIA reserva-se o direito de não receber os títulos que forem apresentados desacompanhados com o ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

6.7.5 Os documentos entregues, a qual forem atribuídos pontos não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.8 Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.

6.9 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.10 Em hipótese alguma, será aceita a entrega de títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

6.11 Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.12 Será atribuída nota zero aos títulos referentes a:

a) Formação necessária para atendimento dos requisitos do cargo;

b) Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;

c) Cuja cópia apresentada não esteja autenticada ou legível;

d) De formação em serviço;

e) Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;

f) Não concluídos.

g) Que não discriminarem, expressamente, a carga horária.

h) Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste edital.

6.13 A avaliação dos títulos será realizada pela J.G. ASSESSORIA e o seu resultado será divulgado através de publicação conforme disposto no item 1.6 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Cargo Público.

7.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e terão a pontuação advindas da Prova de Títulos somadas, quando for o caso.

7.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral (ampla concorrência), contendo todos os candidatos habilitados e uma contendo os candidatos habilitados inscritos na condição de pessoa com deficiência (se houver).

7.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (sendo considerada a data de elaboração do edital de resultado classificatório);

b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos (considerando-se até o dia do nascimento).

7.4 Persistindo ainda o empate deverá ser processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7.5 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da J.G. ASSESSORIA e da seguinte forma:

8.1.1 Para recurso referente ao edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação no site.

8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.

8.3 Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico https://portal.jg.selecao.site/, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.

8.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.

8.3.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [.] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

8.4 Será liminarmente indeferido o recurso:

a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

f) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;

g) Que não disser respeito à fase a que se destina.

8.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

8.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

8.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

8.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

8.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

8.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato nos sites definidos no item 1.6 deste edital e individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da J.G. ASSESSORIA no endereço eletrônico https://portal.jg.selecao.site/ na "ÁREA DO CANDIDATO" em até 48 (quarenta) horas depois da publicação coletiva.

8.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

8.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

9.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da administração da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

9.2 O candidato aprovado neste concurso público será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados neste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, conforme lei específica;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de Empregos, empregos, funções, Empregos eletivos e Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

l) Comprovar os requisitos apresentados na TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 2.2 deste Edital.

9.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

9.4 A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

9.5 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

9.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

9.7 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

9.8 A aprovação no Concurso Público não gera direitos a contratação.

9.9 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação, conforme abaixo:

a) Carteira profissional

b) Cédula de identidade – cópia

c) Cartão do CPF – regularizado – cópia

d) Título de eleitor – cópia

e) Certidão de quitação eleitoral – cópia

f) Cartão do PIS/PASEP – cópia

g) Certificado de Reservista se, do sexo masculino – cópia

h) Certidão de Nascimento (quando solteiro) – cópia

i) Certidão de Casamento ou averbação judicial/óbito – cópia

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos – cópia

k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos – cópia

l) 1 (uma) foto ¾ - colorida e recente

m) Comprovante de residência (atualizado) – cópia

n) Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente em Banco Oficial) – cópia

o) Requisitos mínimos exigidos em Edital – cópia acompanhada de original

p) Registro ativo no conselho da classe quando esta for obrigatório para o desempenho da função

q) Caso haja necessidade, a Câmara Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.

9.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Para evitar dúvidas ou mal entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais específicos publicados.

10.3 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;

f) Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.

m) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

10.4 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

10.4.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

10.4.2 O candidato aprovado no Concurso Público, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade.

10.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.

10.7 O contato realizado pela Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.

10.8 Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

10.9 A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a J.G. ASSESSORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.10 A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a J.G. ASSESSORIA se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.

10.13 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

10.14 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.15 A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a J.G. ASSESSORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

10.16 Decorridos 90 (noventa dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

10.17 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011. 10.18 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.

10.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Março de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

I. NÍVEL: ENSINO ALFABETIZADO

I.I AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sumária:

Exerce atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza.

Descrição detalhada:

Remove o pó de móveis, teto, paredes, portas, janelas e equipamentos;

Limpa os pisos e tapetes, seja varrendo-os, lavando-os, encerando-os, etc.;

Recolhe o lixo e abastece os banheiros e outras dependências com os materiais que lhe sejam necessários;

Manter os materiais de cozinha sempre limpos;

Responsabiliza-se pela guarda dos mantimentos e utensílios;

Efetua serviços de copeiragem, atender ao preparo de chá e café, lavando e enxugando as louças e utensílios utilizados;

Efetua a limpeza de pátios, vidraças, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos;

Atende, quando convocado, nas sessões;

Controla prazo e data de validade de alimentos e bebidas;

Mantém a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;

Exerce outras atividades correlatas.

II. NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

II.I ASSESSOR JURÍDICO

Descrição sumária:

Atua em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento, pesquisa e execução de procedimentos e programas ligados à área jurídica;

Proporciona assistência jurídica, nos processos e assuntos jurídicos que envolvam a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

Descrição detalhada:

Executa atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal;

Representa o Poder Legislativo Municipal em questões judiciais e/ou extrajudiciais, ativa ou passivamente, que necessitem de profissional especializado da área, independentemente de outorga de procuração;

Recebe citações, intimações e notificações nas ações em que a Câmara Municipal seja parte;

Acompanha e instrui processos, prepara defesas e acusações;

Emite pareceres;

Presta assessoramento e apoio ao Presidente da Câmara, aos Vereadores, aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica;

Informa em expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, bem como solicita informações e documentos perante quaisquer unidades administrativas, a fim de obter elementos necessários à defesa dos interesses da Câmara Municipal;

Distribui internamente os assuntos relacionados a processos e ações judiciais;

Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____, residente à Rua/Av._____nº_____, bairro _____ Cidade_____, telefone_____ candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____,

Solicito (Descrever a condição especial que necessita para realização da prova):

_____
_____
_____
_____
_____
_____

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

_____, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____, residente à Rua/Av._____nº_____, bairro _____ Cidade_____, telefone_____ candidato(a) ao emprego de _____, inscrição nº _____, venho requerer por meio deste à COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, isenção do pagamento da inscrição prevista no item 3.38 deste edital.

Para tanto, informo que enviarei os documentos comprobatórios solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada e DECLARO que estou ciente de que a Declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

_____, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0		
Título de Mestre		2,0		
Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização	1,0		
TOTAL				

Declaro ter ciência que a pontuação ora atribuída poderá ser revista e atualizada pela Comissão do Concurso Público e Equipe Técnica da J.G. ASSESSORIA para atendimento de determinações previstas no Edital de Abertura.

Declaro ter conferido a pontuação atribuída, concordando com a mesma expressamente.

_____, _____/_____/2023.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Visto do Conferente

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Interpretação de texto. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação.

MATEMÁTICA / RACIONCÍNIO LÓGICO:

Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o Público; Bom trato com os bens Públicos. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História, geografia e aspectos relevantes do município de Reserva do Cabaçal/MT.

2. ASSESSOR JURÍDICO

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.

MATEMÁTICA / RACIONCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo graus e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações cien-

tíficas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o Público; Bom trato com os bens Públicos. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História, geografia e aspectos relevantes do município de Reserva do Cabaçal/MT.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal / MT. Regimento Interno da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

DIREITO ADMINISTRATIVO – Atos Administrativos: Conceitos, Requisitos, Atributos, Validade, Eficácia, Vigência, Espécie, Exteriorização, Extinção, Revogação, Anulação, Convalidação, Atos Vinculados, Discricionários, Inexistentes, Nulos e Anuláveis, De Direito Privado; Administração Direta E Indireta: Descentralização E Desconcentração, Descentralização Política e Administrativa, Entidades da Administração Indireta, Autarquias e Fundação Pública; Processo Administrativo: Devido Processo Legal; Licitação: Conceito, Finalidade, Objeto, Princípios, Modalidades, Dispensabilidade, Inexigibilidade, Adjudicação, Homologação e Anulação; Lei Nº 8.666/93. Bens Públicos: Conceito, Classificação, Aquisição, Uso, Imprescritibilidade, Impenhorabilidade, e Não Oneração, Concessão, Permissão, Autorização, Servidões Administrativas, da Alienação dos Bens Públicos; Desapropriação: Conceitos, Requisitos, Por Utilidade Pública, Por Zona e Indireta, Para Urbanização e Reurbanização E Retrocessão; Serviço Público: Conceitos, Requisitos, Remuneração, Execução, Centralizada e Descentralizada; Poder Regulamentar e Poder de Polícia: Conceito, Competência e Limites; Contratos Administrativos. Servidores Públicos: Princípios Constitucionais, Regime Jurídico, Provimento, Acumulação, Estabilidade, Reintegração, Responsabilidade Civil, Disciplinar e Responsabilidade Patrimonial do Estado.

DIREITO CONSTITUCIONAL – Constituição: Conceito E Espécies, Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais, Controle da Constitucionalidade, Órgãos e Formas; A Federação, A República, A Democracia e o Estado de Direito: Conceitos; A Tripartição dos Poderes: O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado Federal: A União, Os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, Autonomia, Competência, Organização Política E Administrativa, Intervenção Nos Municípios, Fiscalização Financeira e Orçamentária; O Processo Legislativo: Conceito de Lei, Fases Do Processo, Espécies Normativas e Processo Orçamentário; Controle de Constitucionalidade de Atos Municipais; O Mandado De Segurança E Ação Popular; A Administração Pública: Conceito, Princípios, Controle Interno e Controle Externo – Tribunal De Contas.

DIREITO TRIBUTÁRIO – Fontes do Direito Tributário; Sistema Constitucional Tributário: Competência, Princípios Constitucionais Tributários, Limitações Constitucionais; Código Tributário Nacional: Normas Gerais – Vigência, Aplicação e Interpretação Da Legislação Tributária – Tributos, Espécies – Fato Gerador, Conceito, Aspectos e Classificação, Crédito Tributário E Obrigação Tributária, Espécies – Sujeição Ativa E Passiva Direta E Indireta, Capacidade – Domicílio Tributário – Constituição, Suspensão, Exclusão Extinção Do Crédito Tributário – Garantias e Privilégios de Crédito Tributário – Administração Tributária – Dívida Ativa; Impostos Municipais – IPTU, ISS E ITBI; Taxas Contribuição De Melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – Administração Da Receita Pública – Da Previsão e Da Arrecadação Tributária – Renúncia De Receita E Medidas De Compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos E Limites De Dívida Pública.

DIREITO PENAL – Teoria Do Crime; Dos Crimes Contra A Administração Pública; Dos Crimes Contra A Ordem Tributária; Crimes Contra As Finanças Públicas (Lei Nº 10.028 De 19/10/00) Crime De Responsabilidade e Acréscimo A Lei Nº 1.079/50, Pela Lei Complementar Nº 101/00; Crime De Responsabilidade De Prefeitos E Vereadores Com Alterações Ao Decreto-Lei Nº 201/67; Lei Nº 8.429/92.

DIREITO DO TRABALHO – Fontes do Direito do Trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de Trabalho; Remuneração e Formas de Remuneração; Proteção ao Salário; Duração do Trabalho e Repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Dispensa, Estabilidade e Garantia de Emprego; Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho; Sindicato e Arbitragem.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PREVISÃO

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital	07.03.2023
Período de Inscrição	09.03.2023 a 07.04.2023
Prazo limite para pedidos e envio de documentos de isenção	22.03.2023
Divulgação da relação dos candidatos com isenção deferidas e indeferidas.	24.03.2023
Prazo para recursos relativos aos pedidos de isenção de taxa indeferidas.	25.03.2023 a 27.03.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos	29.03.2023
Prazo limite para pagamento da inscrição	10.04.2023
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições	12.04.2023
Recurso contra Indeferimento de Inscrições	Até dia 14.04.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos	17.04.2023
Homologação das inscrições	17.04.2023
Publicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos (local, data, horário, etc)	17.04.2023
Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos	23.04.2023
Publicação do Gabarito Preliminar	25.04.2023
Recursos – Gabarito	Até dia 27.04.2023
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados.	01.05.2023
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos	08.05.2023
Recursos - Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos.	Até dia 10.05.2023
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados.	15.05.2023
Publicação do Resultado Final e Classificatório	17.05.2023
Homologação.	19.05.2023

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : https://reservadocabacal.mt.leg.br/ e https://portal.jg.selecao.site.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2023

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2009"

O Presidente da Cámara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º A tabela de diárias definida pelo Art. 1º da Resolução nº 2, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR PARA VIAGEM DENTRO DO ESTADO	VALOR PARA VIAGEM FORA DO ESTADO
Presidente	R$ 280,00	R$ 340,00
Vereadores e Servidores	R$ 250,00	R$ 300,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Março de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DE ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO

Retificação da Publicação de Aviso da Dispensa de Licitação Nº 002/2023 publicada dia 06/03/2023 para todos os efeitos o prazo a proposta com descrição do objeto ofertado, quantidade preço, conforme modelo de proposta de orçamento do anexo II, até a data de 08 de março, e-mail que deverá ser feito o encaminhamento é agentedecontratacao@santaritadotrivelato.mt.leg.br, ou camaratrivelato@hotmail.com Mantenha-se para todos os efeitos legais, os prazos constantes na publicação anterior.

Publique-se, registre-se.

Santa Rita do Trivelato,06 de fevereiro 2023.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ nº 36.920.205/0001-32, com sede na Rua José Gomes Figueira, nº 62, Centro, na cidade de São José do Xingu-MT, neste ato representada por seu atual presidente, o Sr. Valdomiro Lima Luz, portador do CPF nº 581.993.221-87 , residente e domiciliada na rua Rubens Pereira de Araujo Filho, centro, na cidade de São José do Xingu-MT. NOTIFICADA: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, localizada na ROD BR 316, nº 1996, Vila Olimpica, Santa Ines-MA, representada pela Sra. Vilza Maria Cruz Silva, brasileira, portadora da RG nº 3711646 e CPF nº 636.345.112-49. PROCESSO LICITATÓRIO: Sistema de Registro de Preço nº 004/2022, Adesão à Registro de Preço 009/2022, contrato nº 007/2022. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: A não entrega de nota fiscal do veículo, como também o devido documentação para do veiculo em nome da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT, dentre do prazo estabelecido. Como também qualquer posição, resposta ou andamento ao processo de transferência do bem - TOYOTA HILUX, COR BRANCA, PLACA EDJ7J86, para à Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT. Senhor (a) Representante: Conforme Vossa Senhoria é conhecedor, o veiculo TOYOTA HILUX, COR BRANCA, PLACA EDJ7J86, fora compra por meio Sistema de Registro de Preço nº 004/2022, Adesão à Registro de Preço 009/2022, contrato nº 007/2022, no entanto, até presente data nenhuma nota fiscal ou documento do veículo fora entregue à este órgão público, mesmo com todos pedidos e solicitações realizadas pelos servidores da NOTIFICANTE. Ressalta-se que o contrato firmado entre a NOTIFICANTE e NOTIFICADA fora celebrado em 11 DE OUTUBRO DE 2022, e o bem entregue na data do dia 28/10/2022 Conforme relatório do fiscal de contrato, já se constatou a falha da parte NOTIFICADA, pois o mesmo veio sem a devida placa, só sendo fornecida já no final do ano de 2022. XINGU NA FRENTE DE TODOS, UM SONHO A SE CONSTRUIR Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353 e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU CNPJ: 36.920.205/0001-32 O contrato firmado entre a NOTIFICADA e a NOTIFICANTE é claro ao dizer em sua cláusula quinta que " DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES" 5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA A- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o equipamento seja entregue inteiramente; B- observar, no fornecimento do veiculo as leis, os regulamentos, e as normas específicas, inclusive as normas do CONATRAN; D. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento a NOTA FISCAL, acompanhada da respectivas autorização de fornecimento devidamente assinada pelo servidor da CONTRATANTE. Como se pode observar, a NOTIFICADA não cumpriu com suas obrigações estabelecidas no presente contrato. Mesmo diante das inúmeras tentativas de solução amigável. Desta forma, não resta outra alternativa à Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT, que não seja NOTIFICAR a empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, para que no prazo de 10 dias corridos, apresente formalmente o DOCUMENTO/ NOTA FISCAl do veículo compro por meio do Sistema de Registro de Preço nº 004/2022, Adesão à Registro de Preço 009/2022, contrato nº 007/2022. A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, danos cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato. A Câmara Municipal de Vereadores de São José do Xingu-MT, AGUARDA a manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silencio entendido como confissão dos fatos anotados, e o prosseguimento das devidas sanções previstas em contrato e legislação vigente. São José do Xingu, data e horário da assinatura digital. Dra.Tatiane Adorno Bento Assessora Jurídica Legislativo PORTARIA nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 427/2023

PORTARIA N.º 427/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Designar o Vereador **JOARI NOGUEIRA** para o cargo de Tesoureiro, sem ônus, para o período de 07/03/2023 à 31/12/2024, para fins de movimentação financeira da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente desta casa, podendo realizar todos os atos inerentes à movimentação financeira deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º -Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria, especialmente quanto a comunicação as agências bancárias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.134 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 1.134 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 05/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 09/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 09/2023, modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, tendo como adjudicatária a empresa: **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, inscrita no **CNPJ: 48.852.913/0001-62**,com sede na Rua Bom Jesus, nº 626, Poção, Cuiabá – MT, CEP: 78.015-610, conforme deliberado em 03 de março de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 08 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, inscrita no **CNPJ: 48.852.913/0001-62** o seguinte item:

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de Moções de Aplausos papel cartão 240gr. 34cm x 24cm COR. (Código TCE MT 00032444).	1960	R$ 5,60	R$ 10. 976,00
2	Confecção de crachá - medindo 5,4cm x 8,6cm x 0,75mm, impressão PVC 4x1 (frente cor/verso p&b), cantos arredondados, com impressão da foto, brasão, informações necessárias, QR Code, incluindo porta crachás emplástico transparente, na posição vertical, para colocação de cordão peiforal. . (Código TCE MT 00074484).	40	R$ 13,65	R$ 546,00
	TOTAL R$			**R$ 11. 522,00**

Tangará da Serra- MT, 08 de março de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADA: 48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 48.852.913/0001-62.**

VIGÊNCIA: de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Confecção de Moções de Aplausos papel cartão 240gr. 34cm x 24cm COR. (Código TCE MT 00032444).	1960	R$ 5,60	R$ 10. 976,00	**48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS, CNPJ: 48. 852.913/ 0001-62**
2	Confecção de crachá - medindo 5,4cm x 8,6cm x 0,75mm, impressão PVC 4x1 (frente cor/verso p&b), cantos arredondados, com impressão da foto, brasão, informações necessárias, QR Code, in-	40	R$ 13,65	R$ 546,00	**48.852.913 LUCAS DE**

	cluindo porta crachás emplástico transparente, na posição vertical, para colocação de cordão peitoral. . (Código TCE MT 00074484).				**MIRANDA MARTINS, CNPJ: 48. 852.913/ 0001-62**

Tangará da Serra-MT, 08 de março de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2021, com recomendações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e a Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2021, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 154/2022, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: para fins de aprimoramento da gestão, realize estudos a fim de avaliar as medidas que deverão ser implementadas para exercer com eficiência a sua competência tributária própria e garantir uma maior autonomia financeira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06 de março de 2023

TALITA STELLA SILAS DA SILVA NUNES

Verª. Presidente Ver. 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 271/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALINE JANAYNA FERREIRA OLIVEIRA, CPF: 039.163.261-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Contrato nº 06/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 14.049.599/ 0001-62.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, oriundo do Pregão Presencial nº 05/ 2022, Processo Licitatório nº 25/2022, para anteder as necessidades da Câmara municipal de Várzea Grande-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial nº 05/2022, e a **Ata de Registro de Preços nº 12/2002**, nesta ordem, ambos do órgão Gerenciador, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Vigência: Início em 28/02/2023 e término em 28/02/2024.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando se encontrar os autos do processo instruído **com o fulcro no** Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.488/2018. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas no Termo de Referência. **Valores:** Este instrumento tem o valor global estimado **R$ 474.919,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)**.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material Consumo

Data da Assinatura: 07/03/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **A. W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, representante legal, Ademir Germano de Freitas.

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 051/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeaor **Sr. Ryan Lucas Pereira Santos**, portador do RG nº 3004861-3 SSP/MT, CPF nº 062.665.481-51, Matricula: 4761-1, como **FISCAL DE CONTRATO,** e o Sr. **Marcos Paulo Barbosa da Rocha,**portador do RG nº 924328 SSP/MT, CPF nº668.054.811-04**, Matricula:** 1123-2, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2023**, firmado com as empresas **A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 14.049.599/0001-62**, cuja vigência tem início em 28/02/2023 e término em 28/02/2024.

Objeto do Contrato nº 06/2023: O objeto deste contrato é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desen-

volvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, oriundo do Pregão Presencial nº 05/2022, Processo Licitatório nº 25/2022, para anteder as necessidades da Câmara municipal de Várzea Grande-MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 272/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VANESSA ALMEIDA SABBADINI, CPF: 046.300.891-01, para o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/03/2023.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 002/2023-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 002/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial **SRP Nº. 002/2023**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS,** no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	Empresa ganhadora	Descrição do Objeto	UND	QUANT.	Valor unitário final do item	Valor Total Final do item
1	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ESTOPA BRANCA E COLORIDA, PANOS DE RETALHOS** - Retalhos costurados (pastelão) para a limpeza de óleo, graxa, mãos, peça, Com Fardos de 20 KG.	FARDO	100	R$ 136,29	R$ 13. 629,00
2	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**LIMA CHATA DE 8" S/ CABO (200mm)** - Indicada para afiar enxada, Em aço especial de alto carbono, temperada e Jateada.	UNID	300	R$ 13,20	R$ 3. 960,00
3	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**GROSA MEIA CANA 10" s/ cabo** - Grosa Meia Cana 10 polegadas com corpo em aço carbono temperado. Denteado tipo bastardo simples.A ferramenta é submetida a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso	UNID	10	R$ 35,00	R$ 350,00
4	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CABO DE MADEIRA PARA ENXADA** - Cabo para enxada, encaixe: olho redondo, Formato: Reto, Comprimento: 1,50 m- Diâmetro (Pol): 1.1/2".	UNID	250	R$ 9,00	R$ 2. 250,00
5	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA** - Picareta forjada em aço carbono de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor desgaste, com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação, com cabo de madeira de origem renovável, utilizada em diversos serviços como revolvimento do solo e cortar galhos, raízes e outros. Tamanho do cabo: 90 cm.	UNID	50	R$ 74,43	R$ 3. 721,50

6	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**COLHER DE PEDREIRO 8"** - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 8".	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
7	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**COLHER DE PEDREIRO 9"** - Colher de pedreiro, uso profissional, fabricada em aço forjado, com cabo de madeira, formato reto, medida: 9".	UNID	70	R$ 16,00	R$ 1. 120,00
8	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**BROXA RETANGULAR** - Broxa retangular 16 x 6 cm, utilizada em trabalhos de pintura com cal, trabalhos em alvenaria e limpeza de superfícies em geral, corpo produzido em polipropileno injetado, Cerdas produzidas em monofilamento bicolor, Podendo ser utilizada diretamente com as mãos, com cabo plástico curto roscável.	UNID	500	R$ 9,00	R$ 4. 500,00
9	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ENXADA LARGA C/ CABO** - Enxada canavieira goivada com cabo, Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade, Temperada em todo o corpo da peça; Para maior resistência e menor desgaste durante o uso; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	400	R$ 34,43	R$ 13. 772,00
10	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO** - Escova manual com cabo, cerdas em aço carbono, para limpeza em geral e escovação de peças; fabricado com material resistente, proporcionando durabilidade e eficácia. Peso médio 120g; Com 3 fileiras de aço; Cabo fabricado em plástico; Cerdas em aço carbono; Escova manual de aço.	UNID	25	R$ 11,76	R$ 294,00
11	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO** - Com estrutura bitubular; Para alinhamento da superfície na hora do reboco; Material: alumínio; Comprimento: 2 metros; Peso: 0.74 Kg; Dimensões (C x L x A): 200.00 x 5.00 x 2.50 cm.	UNID	40	R$ 40,00	R$ 1. 600,00
12	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**FOLHA DE SERRA MANUAL (SEGUETA)** - Lâmina de serra manual 12"; Para trabalhos diversos; Fabricada com aço rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; Totalmente temperada em fornos a vácuo; Para assegurar uma estrutura homogênea e dureza uniforme; Com 32 dentes a cada 25mm.	UNID	300	R$ 9,00	R$ 2. 700,00
13	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18X30** - Desempenadeira plástica corrugada; Para acabamentos em rebocos; Com cabo ergonômico de fácil manuseio; Medida: 18 x 30cm; Cabo de fácil manuseio; Fabricado em plástico resistente.	UNID	60	R$ 9,98	R$ 598,80
14	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MARRETA DE AÇO COM CABO DE 2 KG** - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira, fixado com cunha metálica para aumentar a segurança; Para execução de trabalhos pesados na quebra de pedras e concretos; Comprimento da cabeça: 120mm; Comprimento total: 350mm; Diâmetro do batente: 35mm; Peso: 2.00 KG	UNID	50	R$ 41,99	R$ 2. 099,50
15	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE DEBASTE 07X1/4X7/8** - Disco para desbaste; Reforçado com tela de fibra de vidro; Fabricados com grãos zirconatos para proporcionar uma alta capacidade de remoção; Para o desbastes em aço inoxidável; Dimensões do disco: Diâmetro: 7" (180 mm), Espessura: 1/4" (6,4 mm), Furo: 7/8" (22,23 mm); Máxima Rpm: 8.500 / 80 m/s.	UNID	250	R$ 16,80	R$ 4. 200,00
16	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE**	**DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA** - Disco para corte; Reforçado com malhas de fibra de vidro; Produzido em óxido de alumínio; Indicados para cortes em aço e metais ferrosos em	UNID	500	R$ 7,64	R$ 3. 820,00

	CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05	geral; Utilizado com esmerilhadeira; Dimensões do disco: Diâmetro: 7” (180 mm); Espessura: 1/8" (3 mm); Furo: 7/8" (22,23 mm); Máxima Rpm: 8.500 / 80 m/s.				
17	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MANGUEIRA CRISTAL 3/8** - Para uso em medição de nível em construção civil e irrigação; Superfície externa lisa e resistente a riscos; Para uso contínuo entre 10ºC e 55ºC; Fabricada em PVC transparente; Diâmetro Interno (mm / POL): 3/8"; Parede (mm): 2,0; Pressão de Trabalho: 3,5KG/CM² / 30 PSI; Unidade: METRO	METROS	150	R$ 4,13	R$ 619,50
18	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**LIMA TRIANGULO PARA SERROTE DE 4"** - Lima Triangular; Confeccionada em aço, para maior durabilidade e resistência; Ideal para afiação de serrotes; Fabricada em aço; Utilizada na afiação de serrotes.	UNID	30	R$ 12,38	R$ 371,40
19	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**LÁPIS PARA CARPINTEIRO** - DESCRIÇÃO: Para Carpinteiros, Pintores, Marceneiros, Mestre-de-obras, etc; Ideal para escrita em madeira, comprimento mínimo 17,5 CM.	UNID	50	R$ 1,80	R$ 90,00
20	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CABO DE MADEIRA PARA PÁ** - Cabo de madeira para pá plainado; Comprimento 1,20 MTS.	UNID	80	R$ 8,99	R$ 719,20
21	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PONTEIRO REDONDO C/ EMPUNHADURA** - Material do ponteiro: Aço forjado; Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm; Comprimento total do ponteiro: 10" - 254 mm; Perfil do Ponteiro: Redondo; Acabamento: Pintado; Cores Variadas	UNID	35	R$ 38,00	R$ 1. 330,00
22	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ALICATE UNIVERSAL 8"** - Alicate Universal; Forjada e temperada em aço carbono; Cabo Ergonômicos com isolamento 1000 V; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Tamanho: 8"; Cores Variadas	UNID	35	R$ 53,10	R$ 1. 858,50
23	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE CORTE 12"X1"X1/8 PARA POLICORTE** - Disco de corte em aço carbono para cortes em geral e industrial leve; Disco reforçado com 2 telas de fibra de vidro; Para maior resistência e melhor desempenho de corte; Especificações Técnicas: Máximo RPM: 4300, Diâmetro: 12" , Espessura: 1/8" - 3,0mm, Furo: 1"-25,4mm	UNID	250	R$ 19,73	R$ 4. 932,50
24	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**REGADOR DE PLASTICO** - Para uso geral; Material do regador: Polipropileno; Capacidade do regador: no mínimo 12 litros.	UNID	100	R$ 32,00	R$ 3. 200,00
25	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ELETRODO DE SOLDA 48 3,25 mm** - Eletrodo para aços de baixo e médio teor de carbono; Ideal para estruturas metálicas, chapas galvanizadas e trabalhos de serralheria em geral; Características: Eletrodo rutílico para trabalhos em serralheria, soldagem de todos os tipos de juntas; Aplicável em estruturas metálicas, chapas galvanizadas e construções em geral.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	KG	150	R$ 33,23	R$ 4. 984,50
26	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS**	**ELETRODO DE SOLDA 46 3,25mm** - Aplicável em estruturas metálicas, construções em geral e chapas galvanizadas; Eletrodo rutílico de uso geral em todas as posições de soldagem e juntas; Com manejo fácil, arco estável, com baixas perdas por respingo, escória de fácil remoção; De fácil abertura de arco, ideal para ponteamento; Ideal para trabalhos em serralheria; Característica.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	KG	150	R$ 32,00	R$ 4. 800,00

	E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05					
27	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ELETRODO 46 2,5MM** - De uso geral; todos os tipos de juntas e todas as posições; Soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral;em preparação e ponteamento; Dimensão: 2,5mm, Volts: 18-28 V, Corrente: 60-100 A.	KG	150	R$ 31,80	R$ 4. 770,00
28	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ELETRODO DE CORTE 4MM** - Tipo de equipamento ideal: Retificador; Eletrodo revestido para operações de corte, chanfro, goivagem e furação, sem necessidade de ar comprimido, apenas com o arco elétrico; Para a remoção de passes de raiz ou soldas defeituosas, fazer chanfros para posterior soldagem, cortar chapas, remover trincas, furar peças, etc. Pode ser aplicado em todos materiais metálicos, porém, não é recomendado para os metais nobres pois, pode haver contaminação com ferro**. conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	KG	150	R$ 45,00	R$ 6. 750,00
29	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ELETRODO CROMONIQUEL 2,5MM** - Descrição / Aplicação: Eletrodos do grupo Cr-Ni 30/10, austenítico-ferrítico de Alta Ductilidade; Resistente à Fissuração e à Fadiga em uniões rígidas": Para interligação de Aços de "Médio" e "Alto Carbono", "Ferramenta" e "Aços Liga" em geral, de difícil soldabilidade e alta solicitação, Também para revestimentos usináveis resistentes ao desgaste por fricção ou compressão metal contra metal; Utilizado em Eixos, Engrenagens, Coroas, Pinhões, Moldes, Matrizes, Estampos, Punções a frio ou a quente em geral, **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	KG	60	R$ 258,86	R$ 15. 531,60
30	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ARAME DE SOLDA MIG-MAG - 8MM** - Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG dos aços não ligados, como por exemplo, os aços de construção em geral com uma tensão de ruptura mínima de 485 MPa; Utilizando as misturas Ar + 20-25% CO2 ou CO2 puro como gases de proteção; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	ROLO	10	R$ 200,00	R$ 2. 000,00
31	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DIAMANTADO 350MM PARA MAQUINA DE CORTAR PISO** - Disco Diamantado Corte de 350mm, Segmentado para Piso e Asfalto; Utilizados para cortes em asfalto, asfalto sobre concreto, concreto verde, refratários abrasivos e materiais abrasivos; Diâmetro externo: 350 mm, Furo: 25,40 mm, Rpm máximo: 5500.	UNID	100	R$ 500,00	R$ 50. 000,00
32	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA** - Picareta estreita com cabo de madeira; Picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça para maior resistência e menor desgaste durante o uso; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	80	R$ 90,00	R$ 7. 200,00
33	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ALAVANCA DE AÇO 1,80 MTS - Alavanca Aço Liso 1" X 1,8M**; Fabricada em aço carbono especial liso; Com suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro para golpe, o que lhe confere grande resistência mecânica em operações de impacto e alavancagem; Possuir uma pintura protetiva em epóxi; Indicados para quebrar paredes, pisos e no auxílio de demolições em geral.	UNID	70	R$ 180,00	R$ 12. 600,00
34	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**LIMATÃO PARA MOTOSSERRA S/ CABO 8" 7/32** - Lima para afiar correntes de motosserra; Dureza: 58-62 HRC; Com formato redondo com dentes construídos para a operação de afiação. Comprimento da lima: 8"- 203 mm, Diâmetro da lima para motoserra: 7/32"- 5,5 mm, Perfil: Redonda, Tipo de picado da lima:Picado simples.	UNID	80	R$ 10,00	R$ 800,00
35	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**FOICE ROCADEIRA C/ CABO** - Foice temperada em todo o corpo para resistência e menor desgaste durante o uso; fabricada em aço carbono de alta qualidade; com pintura eletrostática a pó, para uma maior proteção contra oxidação; Possuir olho de 32 mm de diâmetro; Para ser utilizada no corte de pasto e capoeira, desbaste e corte de pequenos galhos e de algumas culturas. Cabo c/ tamanho 120 cm	UNID	30	R$ 44,79	R$ 1. 343,70
36	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP.**	**CABO DE MADEIRA PARA PICARETA – Tamanho 95 cm**	UNID	50	R$ 12,00	R$ 600,00

	CNPJ N°.14. 888.303/0001-05					
37	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**FACÃO SEM BAINHA 18"** - Facão com Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio; Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Com lâmina lixada e revestida em verniz, para uma maior resistência. Cabo de polipropileno com mais resistência e durabilidade.	UNID	50	R$ 28,00	R$ 1. 400,00
38	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 MTS ABERTA** - Produzida de plástico injetado em fibra de vidro. Com Empunhadura ergonômica e ponta para fixação no solo. Para uso em trabalhos na Construção civil, marcenaria e outros; Especificações: Comprimento: 30 Metros, em plástico Injetado, Produzida e testada conforme normas específicas.	UNID	35	RS 60,00	RS 2. 100,00
39	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE CORTE 24 DENTES PARA MADEIRA** - Indicada para cortar madeiras e derivados; Diâmetro da lâmina de serra circular: 4.3/8" - 110 mm; Número de dentes da lâmina de serra circular: 24 dentes, Espessura de corte da lâmina de serra circular: 1,8 mm, Espessura do corpo da lâmina de serra circular: 1,2 mm, Diâmetro do furo da lâmina de serra circular: 20 mm, Rotação Máxima da serra circular: 12.100 rpm, Velocidade periférica: 70 m/s.	UNID	100	RS 18,00	RS 1. 800,00
40	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DIAMANTADO DE CORTE 105MM PARA PISO** - O Disco diamantado corte a seco 105 mm - Indicado para cortar mármore, granito, concreto, tijolo, telhas, alvenaria e pedras; Para ser utilizado com a Serra Mármore, Ideal para uso profissional em construções e reformas; furo 20mm	UNID	150	RS 17,00	RS 2. 550,00
41	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PÁ QUADRADA COM CABO** - Ideal para construção civil, horticultura e outros, para ajuntar ou carregar materiais diversos, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso; Pintura eletrostática a pó, para uma melhor proteção contra oxidação.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	150	RS 42,00	RS 6. 300,00
42	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TRADO MANUAL S/ CABO 3/4** - trado manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; Para perfuração de madeiras mais espessas; Diâmetro do trado manual: 3/4"; Comprimento do trado manual: 18" - 460 mm; Tipo de rosca do trado manual: Tipo Irwin.	UNID	40	RS 125,00	RS 5. 000,00
43	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVE GRIFO N° 10** - Chave para tubos 10"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Medidas: Largura 245 (mm); Largura 9.5/8" (pol.); Capacidade de abertura 48 (mm .;**conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	10	RS 39,00	RS 390,00
44	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVE GRIFO N° 14** - Chave de grifo para tubos 14"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular; Cabo c/ pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Capacidade de abertura 60 mm; Para tubos até 2".	UNID	20	RS 65,00	RS 1. 300,00
45	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVE GRIFO N° 36"** - Chave para tubos; Cabeça em aço forjado e temperado, com acabamento superficial fosfatizado e laterais lixadas; Escala marcada na cabeça da chave para indicar a abertura da boca; Cabo com pintura eletrostática.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	08	RS 400,00	RS 3. 200,00
46	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ALICATE DE PRESSÃO 10"** - Alicate de Pressão; Com formato curvo inferior e reto superior; Uso profissional; Com um gatilho de liberação rápida; De fácil manuseio, Com mordentes para prender materiais de vários formatos; Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); Material .; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	30	RS 45,00	RS 1. 350,00

47	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TORQUÊS ARMADOR** - Torquês armador; Corpo forjado em aço especial; Temperado no gume de corte e mandíbulas; Com pintura eletrostática; Comprimento: 13".	UNID	40	RS 70,00	RS 2. 800,00
48	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CORDA TRANÇADA BRANCA 12MM - 100 MTS** - Corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela/azul em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela/azul com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	ROLO	40	RS 305,00	RS 12. 200,00
49	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TALHADEIRA MÉDIA** - Corpo em aço carbono; Temperada nas duas extremidades; Barra sextavada; Tamanho: 12"; Ferramenta de impacto com dureza diferenciada no gume de corte ou ponta e na face de impacto que será golpeada.	UNID	40	RS 22,00	RS 880,00
50	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CARRO DE MÃO DE METAL GALVANIZADO** - Caçamba fabricada em chapa de aço galvanizado 22; Varal em tubo de aço costurado 0,9 mm de espessura e 1,5 m de comprimento 45 litros de capacidade; Mancal aparafusado produzido em aço galvanizado com formato.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	250	RS 231,75	RS 57. 937,50
51	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CARRO DE MÃO EXTRA FORTE** - Carinho de mão extraforte, para uso geral, como terra, argamassa ou entulhos. Fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Fabricado com alta tecnologia, para garantir resistência e qualidade. Produzido com matérias-primas de alta qualidade, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	150	RS 436,50	RS 65. 475,00
52	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE C/ CABO** - Para uso na jardinagem e construção civil, para cavar e retirar a terra numa única operação; Temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**.	UNID	35	RS 80,00	RS 2. 800,00
53	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TRENA DE BOLSO EM AÇO - 5 MTS** - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergonomia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.	UNID	100	RS 12,50	RS 1. 250,00
54	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**GARRAFÃO TERMICO 5 LITROS** - Com alça superior, bocal para colocação de gelo, estrutura resistente, ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Capacidade: 5Lts, Utilidades diversas. Rolha Clean.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	250	RS 50,00	RS 12. 500,00
55	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ARCO DE SERRA 12" C/ SEGUETA** - Arco de serra fixo 12"; Pintura eletrostática a pó para maior resistência a corrosão; Com Lâmina de serra; Cabo injetado em polipropileno; Ideal para marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica, construção civil.	UNID	50	RS 28,88	RS 1. 444,00
56	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS** - Linha para pedreiro; 100% poliamida; Espessura: 0,80 mm; Comprimento: 100 Mts.	UNID	180	RS 9,00	RS 1. 620,00
57	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE**	**TRENA DE BOLSO EM AÇO - 10 MTS** - Fina, resistente, fabricada em aço alto carbono temperado; com lâminas de fundo amarelo esmaltado e recozido. Fita deslizante suave; Ergono-	UNID	100	RS 42,00	RS 4. 200,00

	CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05	mia com excelente conforto de manuseio e gravação da fita com maior resistência a abrasão.				
58	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**VASSOURA DE FERRO METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES C/ CABO DE 1,20 Mts PARA GRAMA** - Material da vassoura para grama: Palhetas de aço, Material do cabo da vassoura para grama: Madeira, Largura da vassoura para grama: 300,0 mm,; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	450	RS 42,00	RS 18. 900,00
59	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MARTELO UNHA C/ CABO 32MM** - Martelo de unha, Com Cabeça forjada e temperada em aço carbono, Cabeça jateado e envernizada; Cabo em envernizada fixado com epóxi; Medida: 32mm.	UNID	50	RS 60,00	RS 3. 000,00
60	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1,50 Mts** - Fabricada em aço carbono de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, para maior resistência e menor desgaste durante o uso. Pintura eletrostática a pó para uma maior proteção contra oxidação.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	150	RS 38,00	RS 5. 700,00
61	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO DE FIO DE NYLON REDONDO PARA ROÇADEIRA DE 3,00 MM** - Rolo de nylon para aparador de grama e roçadeiras, espessura 3mm, perfil redondo, comprimento aprox. 240 metros; Modelo: 3MM REDONDO; Dimensões – cm (AxLxP) 18x17x18 cm	ROLO	50	RS 400,00	RS 20. 000,00
62	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**VASSOURÃO DE NYLON ROSCAVEL COM CABO DE MADEIRA** - Tipo Gary; Cerdas e Base em Nylon, Com Cabo de madeira 1,40 Mts, Base tamanho: 40 cm.	UNID	450	RS 40,00	RS 18. 000,00
63	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MARRETA DE AÇO C/ CABO DE 5 KG** - Cabeça forjada em aço carbono forjado; Cabo em madeira fixado com cunha metálica para aumentar a segurança do usuário.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	15	RS 125,25	RS 1. 878,75
64	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ESQUADRO 12" - 30 CM** - Esquadro: carpinteiro, Cabo: alumínio fundido; Lâmina de aço inox; Com cabo projetado para uso a 45º, espessura da escala com 1,2 mm, graduação em milímetros e com escala em aço inoxidável.	UNID	35	RS 25,00	RS 875,00
65	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PÉ DE CABRA 3/4 - 60 CM** - Utilizado para retirar pregos e abrir caixas de madeira, com as extremidades com a aparência de pé de cabra; para utilizado na construção civil. Confeccionado em aço forjado, para proporcionar durabilidade e força.	UNID	10	RS 50,00	RS 500,00
66	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS** - Prumo de parede para pedreiro; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UNID	30	RS 32,00	RS 960,00
67	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS**	**NÍVEL DE MÃO DE ALUMINIO** - Leve e resistente, Possuir escala métrica; Estrutura de alumínio de alta resistência; Para trabalhos precisos; Bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°; Tamanho: 12" (304mm).	UNID	35	RS 13,50	RS 472,50

	E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05					
68	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**VASSOURA DE VARRER QUINTAL** - Vassouras com cerdas mais resistentes para uso externo ou limpeza pesada, pra pisos mais ásperos.	UNID	150	RS 25,00	RS 3. 750,00
69	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**GARFO PARA FENO (FORCADO) 3 DENTES** - Garfo 3 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado com 3 dentes para manusear diversos tipos de mato, capim, feno, etc.; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	15	RS 53,63	RS 804,45
70	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**GARFO PARA FENO (FORCADO) 10 DENTES** - Garfo 10 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado c/10 dentes; utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem e na movimentação de cascalho ou brita. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização; Com cabo de 75 cm.	UNID	10	RS 170,18	RS 1. 701,80
71	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**SERROTE 24"** - Serrote Cabo em madeira ergonômico envernizado; Lâmina de aço temperada travada e polido; Dentes por polegada: 8 PTS; Tamanho: 24"; Ideal para serrar superfícies mais grossas de madeira.	UNID	15	RS 45,00	RS675,00
72	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MANDRIL 5/8** - Capacidade: 3 a 16 mm; Mandril profissional para furadeira; Possuir encaixe cônico; Fabricado em aço de alta qualidade; Encaixe: 5/8" - 3 a 16 mm; Com 1 chave de mandril	UNID	05	RS 45,00	RS 225,00
73	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CORDA DE POLIESTER PARA FIEIRA 4MM** - Corda de partida 4mm para motosserra, roçadeira, soprador e placa vibratória; Corda com sistema de trançamento para permitir uma maior quantidade de material por cm, aumentando a vida útil; Corda trançada 100% poliamida; Poliamida de alta densidade; Alta resistência a tração e abrasão; Alto ponto de fusão; Resistente a gasolina; Medida: 4,0mm, Cores diversas; Bobina: 100 metros; Peso aproximado /Rolo: 1,200 Kg,	ROLO	30	RS 90,00	RS 2. 700,00
74	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CARRETEL PARA ROCADEIRA POLIMATIC** - Carretel para fio de nylon de alta resistência e qualidade; Espessura do fio a ser utilizado 3mm. Modelo da máquina: FS290, MARCA: STIHL, compatível com o cabeçote:42-2.	UNID	100	RS 199,00	RS 19. 900,00
75	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE VIDEA PARA SERRA CIRCULAR DE BANCADA 48 DENTES** - Serra Circular de Widea 18 POL 450 MM x 30 MM 48 Dentes; Com bucha de redução; Indicada para cortar madeiras; Corpo em aço carbono com dentes de metal duro/vídea para maior vida útil; Diâmetro da lâmina de serra: 18" - 450 mm; Número de dentes da lâmina de serra circular: 48 dentes; Espessura de corte da lâmina de serra circular: 5,0 mm; **conforme especificado no termo de referência anexo ao edital.**	UNID	20	RS 198,85	RS 3. 977,00
76	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**KIT DE FORMÃO CHANFRADO PARA CARPINTEIRO 6 PEÇAS** - Kit com 6 Formões Para Carpinteiro Chanfrado 6mm a 25mm Cabo Madeira, Cabo Madeira resistente a golpes. Corpo Chanfrado feito de aço carbono temperado; Formão usado para fazer cortes precisos, corregir orifícios, fazer entalhas na madeira, fixar fechaduras, dobradiças, etc.... Medidas : 01 - Formão Chanfrado de 06 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 10 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 12 Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 16 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 20 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 25 mm Cabo Madeira; Produto de excelente Qualidade.	JOGO	03	RS 100,50	RS 301,50
77	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP.**	**FORMÃO CHANFRADO DE 1 1/2" COM CABO DE MADEIRA** - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; chanfrada e polida; Cabo madeira ergonômico envernizado; Ferramenta envernizada c/ pintura anticorrosiva sobre a lâminas para garantir maior vida útil da ferramenta;	UNID	10	RS 31,50	RS 315,00

	CNPJ N°.14. 888.303/0001-05					
78	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**FORMÃO DE 3/8"** - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; Lâmina chanfrada e polida; Cabo de madeira ergonômico envernizado; Ferramenta com aplicação de uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta;	UNID	10	RS 18,90	RS 189,00
79	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**KIT ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA - KIT 4 ESPÁTULAS (3,8cm/7,6cm/10,2cm/12,7cm**); INDICAÇÃO DE USO: Espátula de Aço Polido, resistente e projetada para preparações de repintura e raspagens em geral;	JOGO	10	RS 32,25	RS 322,50
80	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ESPÁTULA EM AÇO INOX 8" / 20CM PARA MASSA CORRIDA** - Espátula retangular inox para aplicação de massa corrida de 8"; DIMENSÕES: Comprimento: 20,4cm, Largura: 20cm, Altura: 2cm;	UNID	15	RS 58,50	RS 877,50
81	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 40 CM** - Espátula Aço Inox; Cabo Anatômico em plástico Reforçado; Largura da Lâmina: 40 cm; Lâmina em Aço Inoxidável Semi - Flexível; Altura da Lâmina: 5,2 cm; Espessura da lâmina: 0,45mm.	UNID	20	RS 135,00	RS 2. 700,00
82	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ESPATULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 13cm** - Espátula plástica; Para aplicação de massas sobre parede, tetos, portas, etc; Para ser utilizada para a retirada de bolhas em adesivos de parede; Comprimento mínimo: 13cm	UNID	25	RS 3,50	RS 87,50
83	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA 12X48 CM** -Desempenadeira em aço Polido; Tamanho: 12 x 48 cm; Material: Aço polido; Cabo emborrachado; Lisa (Ideal p/ Massa Corrida, Gesso e etc.); Profissional (reforçada);	UNID	25	RS 32,98	RS 824,50
84	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DESEMPENADEIRA PROFISSIONAL DE AÇO DENTADA, GRANDE DE 10X38 CM** - Ferramenta Ideal para assentamento de `Piso, Porcelanato, Azulejo e etc; Tamanho: 10 x 38 cm; Material: Aço polido; Cabo emborrachado; Dentada (p/ Piso, Porcelanato, Azulejo e etc); Profissional (reforçada);	UNID	25	RS 33,46	RS 836,50
85	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**Pincel de Cerda 4";** Indicado para Paredes, pintura de detalhes, Acabamentos e Cobertura de Superfícies; Dimensões Aproximadas do Produto: (cm) - AxLxP: 0,700 x 0,270 x 0,270; Espessura: 12 mm; Material do Cabo: plástico; largura (mm): 101; Para ser utilizado em qualquer tipo de superfície; Largura em Polegadas: 4"; Ideal Para Látex PVA e Acrílica (à base d'água);	UNID	100	RS 18,44	RS 1. 844,00
86	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PINCEL PARA PAREDE 2" CERDAS GRIS** - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	100	RS 5,85	RS 585,00
87	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PINCEL PARA PAREDE 1/2" CERDAS GRIS** - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo assim uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	100	RS2,00	RS200,00

88	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA PINTURA 23 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO** - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	100	RS 9,75	RS 975,00
89	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA PINTURA 15 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO** - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	100	RS 9,75	RS 975,00
90	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA PINTURA 9 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO** - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	100	RS 9,00	RS 900,00
91	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PINTURA ESPUMA PAREDE LISA RESISTENTE 23cm c/ CABO** - Modelo: Espuma; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	100	RS 19,35	RS 1. 935,00
92	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA PINTURA 15cm ESPUMA c/ CABO** - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	80	RS 5,55	RS 444,00
93	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA PINTURA 9cm ESPUMA c/ CABO** - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	60	RS 3,75	RS 225,00
94	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA PINTURA 5cm ESPUMA c/ CABO** - Material Poliéster; Características: Rolo de espuma, poliéster, com densidade 30 (kg/m³). Resistentes a solventes; Indicado para superfícies lisas; Para uso com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva); Resistente a solventes minerais.	UNID	10	RS 2,70	RS 27,00
95	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO PARA TEXTURA FINA 23cm** - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Rolo 23cm de espuma para efeito de textura fina; Utilizado para criar efeitos decorativos com massa para textura.	UNID	15	RS 15,75	RS 236,25
96	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ROLO DE TEXTURA MEDIA /9CM C/ CABO** - Usado para acabamento. A espuma tem 9cm de comprimento; Após utilização e limpeza do rolo.	UNID	15	RS 12,00	RS 180,00
97	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA C/ CABO 22 DENTES** - Material da vassoura para grama: Plástico; Material do cabo da vassoura para grama: Madeira de reflorestamento; Largura mínima da vassoura para grama: 550,0 mm; Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m; Número de dentes da vassoura para grama: 22 dentes; Perfil chato; Sem ajuste ;	UNID	100	RS 24,00	RS 2. 400,00
98	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE**	**CAVADEIRA RETA C/ CABO** - A cavadeira com olho de 35 mm é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma me-	UNID	30	RS 38,00	RS 1. 140,00

	CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05	lhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm				
99	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**PEDRA ESMERIL -** Rebolos (pol): 6 x3/4 x1/2	UNID	20	RS 39,00	RS 780,00
100	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVEPARA DOBRAR FERRO 1/2** - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono / Cor da chave para dobrar ferro: Amarela / Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 0.1/2 " / Comprimento total da chave para dobrar ferro: 295,0 mm / Largura	UNID	05	RS 33,46	RS 167,30
101	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVE DE DOBRAR FERROR (ARMADOR) ¼** - Utilizado na construção civil para dobrar ferro de construção com diâmetro de 1/4´´. Dimensões: Largura - 34mm; Comprimento - 280mm; Espessura - 12,70mm.	UNID	05	RS 21,00	RS 105,00
102	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/8** - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono/ Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 5/8 ‘, Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm / Largura.	UNID	02	RS 51,53	RS 103,06
103	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**CHAVE DE DOBRAR FERRO ¾** - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono; Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado; Capacidade da chave para dobrar ferro: 3/4 "; Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm, Largura do corpo da chave para dobrar ferro: 20,0 mm, Espessura do corpo da chave para dobrar ferro: 16,0 mm.	UNID	02	RS 55,16	RS 110,32
104	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MAÇARICO MODELO LANÇA CHAMAS** - Cano curto; alta pressão, produz uma chama bem forte; feito em tubo de aço e latão; Cabo de polipropileno para proteção ao calor; Mangueira de alta pressão com regulador de chama. Medidas: Comprimento do cano: 28cm; Comprimento do cabo: 9,5cm; Comprimento da mangueira:60cm.	UNID	10	RS 98,00	RS 980,00
105	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRAO 120, 115 MM X 22 MM** - Disco de desbaste tipo flap sextavado e feito de lixas rectangulares na base de tecido que sao situadas como um leque com fibra de vidro como material de base. Usado em trabalhos de polimento de metal, madeira e outros matérias.	UNID	20	RS 6,50	RS 130,00
106	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**MÁQUINA DE BANCADA PARA CORTAR FERRO VERGALHÃO - N°31"** corta ferro de 13 a 25mm. Modelo 3; Peso 38,5 kilos; Comprimento da haste (mm): 1760; Corte máximo aço CA 50/60 (pol.):1; Corte mínimo (mm):13,0; fabricado em Ferro Fundido Nodular FE 42012; Acabamento em Pintura a pó eletrostática texturizada	UNID	02	RS 900,00	RS 1. 800,00
107	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**ALICATE TESOURA CORTAR PRENSAR VERGALHAO FERRO E CABOS DE AÇO** - Alicate corta cabos - Fabricado em aço especial de alta qualidade - Possui facilidade de fechamento rápido da lâmina - Ferramenta prática, exigindo mínimo esforço para corte - Com cabos longos que facilita o trabalho do operador -As cores do produto podem variar de acordo com o lote, não alterando as características - Cabo emborrachado e ante deslizante - Medida: 18' Fabricado em aço especial de alta qualidade.	UNID	02	RS 150,00	RS 300,00
108	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS**	**KIT DE FORMÃO GOIVADO 6MM, 12MM, 18MM, 24MM C/ CABO** - Jogo com 4 peças, sendo 6mm, 12mm, 18mm e 24mm, Formão tipo GOIVA; Feito em liga de aço em manganês; Cabo em madeira de alta resistência; Tamanho dos formões: 24cm. Cabo tamanho padrão.	JOGO	03	RS 120,00	RS 360,00

	E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05					
109	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TRADO MANUAL S/ CABO 7/8** – Trado Manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; para perfuração de madeiras, mas espessas; Diâmetro do trado manual: 7/8; comprimento do trado manual: 18" – 460mm; tipo de rosca de trado manual: tipo IRWIN.	UNID	40	RS 105,00	RS 4. 200,00
110	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DIAMANTADO 450MM PARA MAQUINA DE CORTAR PISO** - Disco Diamantado Corte de 450mm, Segmentado para Piso e Asfalto; Utilizados para cortes em asfalto, asfalto sobre concreto, concreto verde, refratários abrasivos e materiais abrasivos; Diâmetro externo: 450 mm, Furo: 25,40 mm, Rpm máximo: 4.250.	UNID	100	RS 550,00	RS 55. 000,00
111	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE CORTE 12X1/8X3/4 PARA POLICORTE** - Disco de corte em aço carbono para cortes em geral e industrial leve; Disco reforçado com 2 telas de fibra de vidro; Para maior resistência e melhor desempenho de corte; Especificações Técnicas: Máximo RPM: 4300, Diâmetro: 12" , Espessura: 1/8" - 3,0mm, Furo: 3/4"-25,4mm	UNID	250	RS 25,50	RS 6. 375,00
112	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO DE CORTE DE 7 POL. PARA AÇO INOX** - Produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança, possui anel interno de aço especial. Materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos. Diâmetro externo: 178mm, Espessura: 1,60mm, Diâmetro do furo: 22,22mm, Rotação RPM: 8.595, Rotação m/seg: 80.	UNID	250	RS 7,05	RS 1. 762,50
113	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**TOCHA MIG P/ INVERSOR DE 250A C/ RASPA E CABO DE 5 METROS** – Compatível com o modelo: Conjunto Mini MIG 250A DF III Monofásico 220V.	UNID	10	RS 540,00	RS 5. 400,00
114	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**SPRAY ANTI RESPINGO SEM SILICONE 280GR** - Indicado para proteger os bocais das tochas contra respingos durante a solda.	UNID	50	RS 14,70	RS 735,00
115	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**VARETA DE LATÃO AMARELA PARA SOLDAS 2,4 MM -** Diâmetro: 2,4 mm; Comprimento no mínimo: 93 cm; Ponto de fusão: 900 graus; peso: 1,000 kg.	KG	60	RS 214,50	RS 12. 870,00
116	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**DISCO FLAP DE 7 POL. COM GRÃO 120** - Os grãos de zircônio permitem remoção 3 vezes mais rápida do que a fibra de resina metálica dos discos abrasivos. A fibra de vidro tipo 29 fornece um ângulo ideal para esmerilhar de 10-25 graus, permitindo uso total do disco. Possui anel interno de aço especial. Velocidade máxima de trabalho: 8.700RPM. Diâmetro: 7" (180mm), Diâmetro do furo: 7/8" (22mm), Grão: 120.	UNID	250	RS 19,20	RS 4. 800,00
117	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP. CNPJ N°.14. 888.303/0001-05**	**FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA** – amarela e preta: fita zebrada plástica em polietileno utilizada para isolamento de áreas de risco. Dimensões: 70 mm de largura, 3 micras de espessura e rolo de 200 m de comprimento.	UNID	5000	RS 11,18	RS 55. 900,00
118	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP.**	**TELA PLÁSTICA EM POLIETILENO**: com abertura de mínima de 2mm, largura mínima de 1,20 mts, comprimento de 50 mts.	ROLO	50	RS 69,00	RS 3. 450,00

	CNPJ N°.14. 888.303/0001-05					
Valor total global: R$ 650.230,13 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS).						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2023-CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 003/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial **SRP Nº. 003/2023**, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E BORDADO EM UNIFORMES,** para atender a companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Malha proteção UV 50+** toque gelado, para realizar atividades físicas expostas ao sol, facilita a transpiração o que permite uma evaporação mais rápida do suor, mantendo a temperatura do corpo regulada. Composição: 91% poliéster e 9% elastano, gramatura mínima de 160 g/m2, cor laranja.	420	KG	R$ 87,60	R$ 36. 792,00
02	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Malha proteção UV 50+** toque gelado, para realizar atividades físicas expostas ao sol, facilita a transpiração o que permite uma evaporação mais rápida do suor, mantendo a temperatura do corpo regulada. Composição: 91% poliéster e 9% elastano, gramatura mínima de 160 g/m2, cor cinza chumbo.	250	KG	R$ 87,60	21. 900,00
03	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Malha especial anti-pilling** 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 170 g/m2, cor azul royal.	35	KG	R$ 75,00	R$ 2. 625,00
04	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Malha PV especial** anti-pilling 65% poliéter e 35% viscose, cor laranja.	300	KG	R$ 63,00	R$ 18. 900,00
05	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Malha ribana** para gola e punho, 65% poliéter e 35% viscose, cor laranja.	50	KG	R$ 80,00	R$ 4. 000,00
06	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Malha 30.1** penteada 100% algodão, cor branca.	25	KG	R$ 65,00	R$ 1. 625,00
07	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Brim leve profissional**, 100% algodão, sarja 2 x 1, gramatura 160 a 200 g/m2, cor cinza chumbo.	320	M	R$ 32,00	R$ 10. 240,00
08	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Brim leve profissional**, 100% algodão, sarja 2 x 1, gramatura 160 a 200 g/m2, cor azul royal.	200	M	R$ 36,00	R$ 7. 200,00
09	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Brim pesado profissional** 100% algodão, sarja 3 x 1, gramatura 262 g/m2, cor cinza chumbo.	3.700	M	R$ 39,90	R$ 147. 630,00
10	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05. 803.723/ 0001-42	**Brim pesado profissional** 100 % algodão, sarja 3 x 1, gramatura 262 g/m2, cor azul royal.	180	M	R$ 44,00	R$ 7. 920,00

11	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Tecido Tricoline ibiza**, cor azul royal.	780	M	R$ 21,00	R$ 16.380,00
12	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Tecido Uniforte Pro** FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², fabricado em tecido de ótima qualidade, com gramatura nominal 8,0 oz/yd² (271 g/m²), cor cinza chumbo.	200	M	R$ 72,00	R$ 14.400,00
13	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Gabardine - 95%** poliéster e 5% elastano, cor branca.	30	M	R$ 19,00	R$ 570,00
14	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Tecido Oxford 100%** poliéster, cor cinza chumbo.	30	M	R$ 11,00	R$ 330,00
15	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Faixa refletiva**, cor cinza, 2,5 cm, profissional, conforme a norma da ABNT NBR 15.292.	4.000	M	R$ 2,00	R$ 8.000,00
16	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Faixa refletiva**, cor cinza, 5,0 cm, profissional, conforme a norma da ABNT NBR 15.292.	3.000	M	R$ 3,00	R$9.000,00
17	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Faixa refletiva**, amarela e cinza, 5,0 cm, profissional, conforme a norma da ABNT NBR 15.292.	500	M	R$ 2,90	R$ 1.450,00
18	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Elástico sem cordão** 4 cm (ROLO DE 25 METROS).	10	ROLO	R$ 20,00	R$ 200,00
19	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Elástico com cordão** 3,5 cm, cor branca (CAIXA COM 500 METROS).	05	CAIXA	R$ 550,00	R$ 2.750,00
20	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Botão 04 furos**, nº 24, cor cinza. (PACOTE COM 144 UNIDADES).	30	PCT	R$ 12,00	R$ 360,00
21	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Botão 04 furos** nº 24, cor azul royal (PACOTE COM 144 UNIDADES).	15	PCT	R$ 12,00	R$ 180,00
22	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Botão 04 furos** nº 24, cor branca ou transparente (PACOTE COM 144 UNIDADES).	01	PCT	R$ 12,00	R$ 12,00
23	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Botão para camisaria**, cor azul Royal ou transparente (PACOTE COM 144 UNIDADES).	30	PCT	R$ 13,00	R$ 390,00
24	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Zíper 18 cm** fino (PACOTE COM 100 UNIDADES).	01	PCT	R$ 40,00	R$ 40,00
25	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Zíper 18 cm** grosso (PACOTE COM 100 UNIDADES).	01	PCT	R$ 180,00	R$ 180,00
26	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Aba de boné adulto**: Aba de boné em material plástico polietileno (PE), muito resistente. Dimensões: espessura de 1,2 a 3,00 mm, orelha a orelha 17 cm, frente/teste: 7,5 cm.	700	UND	R$ 2,50	R$ 1.750,00

27	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Linha TEX 28**, cor laranja (PACOTE COM 10 CONES, SENDO CADA UM COM 1.828 METROS).	80	PCT	R$ 52,00	R$ 4.160,00
28	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Fio laranja** (PACOTE COM 10 CONES DE 70 GRAMAS).	30	PCT	R$ 70,00	R$ 2.100,00
29	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Linha pesado TEX 28**, cor cinza (PACOTE COM 10 CONES, SENDO CADA UM COM 1.828 METROS).	100	PCT	R$ 52,00	R$ 5.200,00
30	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Linha TEX 50**, cor cinza (ROLO COM 5.000 METROS).	20	ROLO	R$ 15,00	R$ 300,00
31	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Fio, cor cinza** (PACOTE COM 10 CONES DE 70 GRAMAS).	30	ROLO	R$ 70,00	R$ 2.100,00
32	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Linha pesado TEX 28**, cor azul royal (PACOTE COM 10 CONES, SENDO CADA UM COM 1.828 METROS).	20	PCT	R$ 52,00	R$ 1.040,00
33	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Fio, cor azul Royal** (PACOTE COM 10 CONES DE 70 GRAMAS).	15	PCT	R$ 70,00	R$ 1.050,00
34	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Linha TEX 28**, cor branca (PACOTE COM 10 CONES, SENDO CADA UM COM 1.828 METROS).	10	PCT	R$ 52,00	R$ 520,00
35	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Fio, cor branca** (PACOTE COM 10 CONES DE 70 GRAMAS).	15	PCT	R$ 70,00	R$ 1.050,00
36	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Velcro 2,5 cm, 70%** poliéster e 30% poliamida, macho e fêmea, cinza gelado ou cor próxima (ROLO DE 10 METROS).	30	ROLO	R$ 30,00	R$ 900,00
37	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Serviço de Impressão** do logotipo da CODER - serigrafia em policromia. Dimensões: 8,5 x 3,5 cm.	3.500	UND	R$ 2,30	R$ 8.050,00
38	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Serviço de Impressão** do logotipo da CODER - serigrafia em policromia. Dimensões: 20,0 x 8,0 cm.	3.500	UND	R$ 3,30	R$ 11.550,00
39	MORETO & SEGATI LTDA CNPJ: 05.803.723/0001-42	**Serviço de Bordado** do logotipo da CODER em policromia. Dimensões: 8,5 x 3,5 cm.	500	UND	R$ 12,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS FINAL: **R$358.844,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**						

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 36.833.348/0001-07, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, CUJO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EM-**

PRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. FORAM CREDENCIADAS AS EMPRESAS:

01 – A empresa: CRISTIANE CAROLINE PEREIRA DE BARROS ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 47.845.041/0001-42, com sede na rua dos canários, nº 18, quadra 08, Condomínio Belvedere - Cuiabá/MT;

CONSULTAS GINECOLÓGICA E OBSTETRICIA, COM DESLOCAMENTO NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

CUIABÁ/MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CISVARC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: **ROMA MEDICAL CARE EIRELI**

CNPJ nº 42.461.837/0001-88

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FORNECEDOR: **CLINICA MEDICA PLENA LTDA**, ESTABELECIDA À AV. DOM AQUINO, Nº 403 - CENTRO, POCONÉ/MT, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.893.587/0001-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

VALOR: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Magna N. B. Paelo, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 001/2023

EMPRESA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS E GESTÃO DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E EMPRESAS CONTRATADAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na **prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **07/03/2023 à 06/03/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2023.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, SCANNER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSORIOS DE IMRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR**.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E OU IMPRESSÕES MONOCROMATICAS TAMANHO A4 E A3, EM PRETO E BRANCO - DESTINADA A MAQUINA 01 (05 MAQUINAS).	UNIDADE	480.000	R$ 0,08	R$ 38.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 38.400,00**

R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

CNPJ: 09.122.570/0001-29

Peixoto de Azevedo MT, 07 de março de 2023.

_____

PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA

Presidente da CPL

_____

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2023 EDITAL N° 008/2023 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA - ASSESSORIA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2023

EDITAL N° 008/2023

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA - ASSESSORIA

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – ASSESSORIA - PARA ATUAR NO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E CCIH DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo **Edital n° 008/2023** da **Chamada Pública n° 004/2023**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de março de 2023.

_____

Pablo Augusto Souza e Silva

Presidente – CPL

_____

Juliani Cristina de Souza

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Resolução nº 20/2023

Em 22 de Fevereiro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de 02 (dois) anos, para a Sra. **GLEIDIMARCIA SETUBA BATISTA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Técnica de Enfermagem, CPF: 905.288.241-04, Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 21 de Fevereiro de 2023**

a 21 de Fevereiro de 2025, sem ônus para este órgão, nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 008/2023 Dispensa de Licitação nº 006/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a A**quisição de material elétrico para instalação de Autoclave**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Pizzato Materiais Elétricos Ltda	04.181.115/0001-80	13.800,48
Valor Total da Licitação		13.800,48

Água Boa – MT, 06 de março de 2023.

Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA Nº 001/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Ata nº 001/2023

QUARTO PARAGRAFO DO ASSUNTO QUINTO

ONDE SE LÊ: Colocou ainda que a porcentagem dos boletos das licenças realizadas terá o repasse de 70% para o Consórcio e 30% para o município, a porcentagem da UPF para o consumidor sai 80% mais em conta feito pelo Consórcio do que se fosse feito pela SEMA. **LER-SE:** Colocou ainda que a porcentagem dos boletos das licenças realizadas terá o repasse de 70% para o Consórcio e 30% para o município, será cobrado do consumidor a porcentagem de 80% sobre o valor das taxas do estado de Mato Grosso.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Março de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Presidente do CIDESA-NA

PORTARIA Nº 009/2023

DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Weliton Jhone Pereira Luz, Motorista do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. Weliton Jhone Pereira Luz portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5019061 SPTC/GO, e CPF sob o nº 022.019.001-16, do cargo de Motorista do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Motorista do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Sebastião Pereira Vieira, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2633719 SPTC/GO, e CPF sob o nº 567.401.581-34, para o Cargo/Função de **MOTORISTA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de março de 2023 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 07 de março de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSPREV para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo CONSPREV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV:

I - Presidente: Juliano Gamba

II - Secretário: Melissa Raimundi Rodrigues;

III - Membros:

a) Matheus Vinicius Silva Borges;

b) Thainara Taisy de Souza.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CONSPREV.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será até 31/12/2023 a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV, em Cuiabá/MT, 05 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de ACORIZAL, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista a Concorrência Pública nº 001/2023, e com fulcro no Art. 8º § 4º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do contrato 002/2023, Jorcy Francisco de França Aguiar, para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação Concorrência Pública nº 001/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

ACORIZAL, 07 de março de 2.023

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL

ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL

Considerando o artigo 175 da Constituição Federal de 1988, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos; Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários; Considerando a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município; Considerando o que dispõe a Lei Nº 859/2018. sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providencias Considerando que o município de ACORIZAL possui uma frágil situação dos serviços de abastecimento, no que concerne a qualidade da água distribuída. Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos pela Consultoria contratada concluíram que há necessidade de investimentos da ordem de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões, de Reais) para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº 14.026/2020, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada, até o ano de 2.033; Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária; Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto a qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal; Considerando que o município tem autonomia decisória conforme a lei do novo marco regulatório do saneamento (Lei nº 14.026) e do Decreto (nº 10.588) para, conforme as realidades e peculiaridades locais, optar pela modelagem jurídica que considerar mais adequada para a prestação do serviço público. Considerando que o estudo de viabilidade econômico financeiro, revelou que o município pela necessidade de investimentos imediatos, provoca um desequilíbrio financeiro se agregado ao modelo proposto pela lei estadual de regionalização, não trazendo assim nenhum benefício como município polo, comprometendo, portanto, a viabilidade econômico-financeira da unidade regional, quando de sua inserção. O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL,

com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a JUSTIFICATIVA da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona urbana do Município de ACORIZAL, e abastecimento de água, nos distritos, que compreende: a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de ACORIZAL a realização de licitação pública na modalidade Concorrência pública, do tipo TÉCNICA e MENOR PREÇO DA TARIFA, para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às outras alternativas, especialmente às relacionadas a prestação de serviços por órgãos do Município.

Tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento da Prefeitura, manutenção de uma organização com capacidade de responder às demandas da população, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento e regulação destinado a fiscalizar o cumprimento do contrato, sendo assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica, sobretudo, pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a universalização e adequada prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, nos termos da legislação pertinente e conforme será exigido no Contrato de Concessão.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indicará que seus valores serão equivalentes aos que são praticados em municípios adjacentes, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de ACORIZAL, além de que, na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas, com a criação de **TARIFA SOCIAL com valor 50% inferior a tarifa normal.**

ACORIZAL,07 de março de 2023

Diego Ewerton Figueredo Taques

Prefeito Municipal de ACORIZAL

DECRETO Nº 10 DE 07 DE MARÇO DE 2023 INSTITUI A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 10 DE 07 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e as suas atualizações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445;

CONSIDERANDO que em atendimento às exigências do contrato 002/2023, para revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, a consultoria contratada, apresentou, os Relatórios compreendendo a parte destinada ao Diagnóstico Técnico dos setores de Saneamento Básico água e esgoto.

O presente Relatório constitui a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Acorizal, para as vertentes de Abastecimento de Água, e Esgotamento Sanitário, elaborado de acordo com o definido na Lei nº 11.445/07, Decreto nº 7.217/2010, buscando através deste Relatório, sintetizar as informações dos dois segmentos de Saneamento Básico, com vistas a consolidar os instrumentos de planejamento no horizonte do plano, determinado para o imediato, curto, médio e longo prazo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos do Plano de Negócios e Estudo de Viabilidade, parte integrante do Edital de Concessão.

Art. 2º - A evolução das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser monitorada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo a continuidade e qualidade de desempenho.

Art. 3º - Os prestadores dos serviços de saneamento básico, conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão elaborar relatório anual contendo as ações desenvolvidas e os indicadores de desempenho, para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia desses serviços.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acorizal, 07 de março de 2023

DIEGO EWERTON FIGUEREDO TAQUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 013/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Termo de convênio de cooperação técnica e financeira tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, das **08ª(Oitava), 09ª(Nona), 10ª(Décima) e 11ª(Décima Primeira) Parcelas das 12** Originariamente Determinadas através da portaria abaixo discriminada, relativas a transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de

saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas em 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 055 de 20 de Maio de 2022 e repasse autorizado através da Portaria Nº 885/2022/GBSES, publicada em 16/12/2022.

RECURSOS: R$ 5.200.000,00 (Cinco Milhões e duzentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 4 parcelas de **R$.1.300.000,00,** sempre de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **fiscal, o Sr. Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designada como **substituta, a Srª. Malida Garbo**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 02 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2023 CONTRATO N.º 053/2023

ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX-15, autoriza a empresa empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 02. 519.573/0001-51, estabelecida na Rua 11, nº 446, Bairro Operário, Água Boa/MT, CEP 78635-000 neste ato representada por Artur Wiliam Dallagnol, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX-99 e Carteira de Identidade n° XXXXX1 SJSDI-RS, , através do contrato 053/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. 024/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação N. º 012/2023, solicitação n.º371/2023, a INICIAR a CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS NO P.A. SANTA MARIA, ZONA RURAL DE ÁGUA BOA - MT, COORDENADAS 14°24'18.85"S, 52°13'2.10"O, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 13/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 17.616,67 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 30/03/2023.

Água Boa, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.045, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 615, de 10 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 170, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre normas para instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes no município de Água Boa - MT e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa - MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regulamentação e a simplificação de análise dos procedimentos nos casos de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos para modernizar o controle, padronização, aperfeiçoamento dos procedimentos de emissão de licenças urbanísticas através da plataforma digital de aprovação de projetos;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece normas básicas sobre o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º O Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo tem por objetivo centralizar, agilizar e, sobretudo, organizar os procedimentos administrativos de aprovação para implantação de empreendimentos como loteamentos, desmembramentos, conjuntos habitacionais e condomínios.

PARAGRAFO ÚNICO. O procedimento de análise simplificada nas modalidades a que se refere este Decreto, se dará somente por meio do sistema de aprovação digital.

Art. 3.º O Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo tem por objeto orientar a elaboração de projetos de parcelamento de solo.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 4.º A análise dos projetos de parcelamento de solo deve ser efetuada quanto à sua observância:

I. às legislações federais e estaduais pertinentes; II. às normas do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e das Operações Urbanas Consorciadas - OUC; III. ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana; IV. ao Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa; V. aos planos de melhoramento viário aprovados; VI. às servidões administrativas; VII. às restrições decorrentes das declarações de utilidade pública e de interesse social; VIII. às limitações decorrentes do tombamento e da preservação de imóveis; IX. às regras para mitigar o impacto ambiental e de vizinhança; X. às restrições para a ocupação de áreas com risco ou contaminadas; XI. a quaisquer leis ou regulamentos relacionados às características externas da edificação ou equipamento e sua inserção na paisagem urbana; XII. às exigências relativas às condições de segurança de uso das edificações com alto potencial de risco de incêndios e emergências.

Art. 5.º Para fins de aplicação das disposições deste Decreto ficam adotadas as definições do Anexo Único deste Decreto.

Art. 6.º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 7.º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, e logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 8.º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou Lei Municipal para a zona em que se situe, e/ou unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 9.º Considera-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

Art. 10. Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 11. Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 12. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será permitido o parcelamento do solo:

I. em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; II. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; III. em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; IV. em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; V. em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 13. Para os fins de análise e deliberações sobre projetos habitacionais, entende-se:

§ 1.º Condomínios edilícios são edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Nessa categoria, podem ser classificados como: I. Condomínios Horizontais aqueles previstos na legislação específica de condomínios, ou seja, os constituídos de unidades habitacionais térreas, assobradadas, geminadas ou não; II. Condomínios Verticais aqueles constituídos de edifícios de apartamentos ou unidades habitacionais sobrepostas; III. Condomínios Mistos aqueles constituídos por unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não, juntamente com edifícios de apartamentos.

§ 2.º Condomínio de Lotes são empreendimentos que são constituídos de partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, nos termos da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, Art. 58.

§ 3.º Conjunto habitacional é o empreendimento em que o parcelamento do imóvel urbano, com ou sem abertura de ruas, é feito para alienação de unidades habitacionais já edificadas pelo próprio empreendedor.

Art. 14. Para análise de todas as formas de condomínios, as áreas apresentadas devem ser oriundas de parcelamento do solo urbano.

Art. 15. Para as unidades autônomas que se constituírem em casas térreas, ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e, também, aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem como a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades;

Art. 16. Para as unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação a que eventualmente for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e, ainda, a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades;

Art. 17. Na elaboração de memoriais serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de unidades autônomas, bem como serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas, ou para as unidades entre si.

CAPÍTULO II

Certidão de Conformidade

Art. 18. Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, o Município emite Certidão de Conformidade, que licencia preliminarmente o parcelamento de solo.

Parágrafo Único. A Certidão de Conformidade perde a eficácia em 2 (dois) anos contados da data da publicação do despacho de deferimento do pedido, devendo, neste prazo, ser solicitado o respectivo Decreto de Execução.

Art. 19. A emissão do Certidão de Conformidade deve ser instruída com:

I. Requerimento do(s) Proprietário(s) ou seu(s) procurador(es); II. Declaração do(s) proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es) de não existir nenhum requerimento para aprovação; III. Documentos pessoais no caso de Pessoa Física ou Ato Constitutivo no caso de Pessoa Jurídica acompanhado dos documentos pessoais dos sócios; IV. Certidão da Matrícula do Imóvel; V. Planta de Localização e imagem de satélite (.kmz ou kml); VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo; VII. Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, com registro de ART/RRT ou TRT; VIII. Projeto Urbanístico, com registro de ART/RRT ou TRT; IX. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com registro de ART/RRT ou TRT; X. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Proprietário do Empreendimento; XI. Certidão Negativa de Débitos Municipais dos Responsáveis Técnico; XII. Carta de Diretrizes, emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE); XIII. Comprovante de pagamento das taxas.

Art. 20. A Certidão de Conformidade pode ser revalidada desde que o projeto aprovado atenda à legislação em vigor por ocasião do deferimento do pedido de revalidação.

Parágrafo único. Se houver necessidade de análise técnica em função da edição de legislação posterior, deve ser solicitada nova Certidão de Conformidade.

Art. 21. A Certidão de Conformidade pode, enquanto vigente, ser objeto de apostilamento para constar eventuais alterações de dados.

Parágrafo único. A alteração do projeto aprovado dar-se-á por meio da emissão de nova Certidão de Conformidade.

Art. 22. Se o empreendimento for constituído por um conjunto de blocos cujos projetos forem elaborados por profissionais diferentes, respondem eles solidariamente pela implantação de todo o conjunto.

CAPÍTULO III

Decreto de Aprovação Art. 23. Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou do possuidor do imóvel, o Município emite Decreto de Aprovação, que autoriza o registro imobiliário do empreendimento dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 24. A emissão do Decreto de Aprovação deve ser instruída com:

I. Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença Ambiental de Instalação (LI); II. Planilha orçamentária de implantação do Empreendimento (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos e cotações de preços); III. Cronograma físico-financeiro de implantação do Empreendimento com a duração máxima de 4 (quatro) anos, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Parágrafo Único. O Decreto de Aprovação do Parcelamento do Solo só poderá ser publicado após formalização do instrumento de garantia para a execução das obras, sob pena de tornar nulo a aprovação.

CAPÍTULO IV

Decreto de Execução

Art. 25. Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou possuidor do imóvel, a Prefeitura emite Decreto de Execução, que autoriza a execução e é indispensável para o início das obras do empreendimento.

Parágrafo Único. No caso do Decreto de Execução se referir a um conjunto de serviços ou obras a serem executados sob a responsabilidade de diversos profissionais, dele deve constar a área de atuação de cada um deles.

Art. 26. O pedido de Alvará de Execução deve ser instruído com:

I.Requerimento; II.Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) assumindo a responsabilidade pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis; III.Decreto de Aprovação; IV.Projeto de Paisagismo; V.Projeto de Pavimentação; VI.Projeto de Terraplenagem; VII.Projeto de Drenagem; VIII.Projeto de Sinalização Viária; IX.Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos; X.Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático; XI.Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável; XII.Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário; XIII.Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública aprovado pela Energisa; XIV.ART/RRT ou TRT de execução de todas as obras.

Parágrafo Único. O Decreto de Execução somente poderá ser emitido após a comprovação do atendimento a eventuais ressalvas constantes do Decreto de Aprovação e o pagamento integral da outorga onerosa previsto na legislação urbanística, quando for o caso.

Art. 27. Após a emissão do Decreto de Execução, somente são aceitas pequenas alterações no projeto, não se admitindo mudança de uso, categoria de uso ou subcategoria de uso e alteração da área de terreno.

Art. 28. O Decreto de Execução terá validade máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, a contar da publicação do Decreto de Aprovação.

Art. 30. A obra paralisada com o Decreto de Execução caduco pode ser reiniciada após o reexame do projeto e a revalidação simultânea dos Decreto de Aprovação e de Execução, desde que o projeto aprovado atenda à legislação em vigor por ocasião do deferimento do pedido de revalidação e não tenha ultrapassado o prazo de 8 (oito) anos da publicação do Decreto de Aprovação.

Art. 31. O Decreto de Execução pode, enquanto vigente, ser objeto de apostilamento para constar eventuais alterações de dados.

Art. 32. O Decreto de Execução pode ser expedido juntamente com o Decreto de Aprovação, por meio de um mesmo procedimento, sendo neste caso a validade máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO V

Termo de Verificação

Art. 33. Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou possuidor, a Prefeitura expede Termo de Verificação quando da conclusão de obra licenciada por meio de Decreto de Execução de empreendimentos de parcelamento de solo.

Parágrafo Único. Para emissão do Termo de Verificação são aceitas pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado e que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as medidas lineares e quadradas da edificação e de sua implantação constantes do projeto aprovado e aquelas observadas na obra executada.

Art. 34. O Termo de Verificação é o documento hábil para a comprovação da regularidade do empreendimento, sendo válido quando acompanhado das peças gráficas aprovadas referentes ao Decreto de Execução, inclusive para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 35. O pedido de Certificado de Conclusão deve ser instruído com:

I. Declaração do profissional responsável pela obra, atestando a sua conclusão e execução de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as disposições da legislação municipal, em especial deste Decreto; II. Licença ambiental de operação (LO); III. Demais documentos e licenças eventualmente ressalvados no Decreto de Execução.

Parágrafo único. O cadastro de elevador e demais equipamentos mecânicos de transporte permanente, de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins e de equipamento de sistema especial de segurança da edificação nos respectivos sistemas da Prefeitura é requisito para a emissão do Termo de Verificação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 36. Estão sujeitas as disposições penais dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, quem dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização da Prefeitura Municipal, ou em desacordo com as disposições desta Decreto.

Art. 37. São considerados de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa da Prefeitura Municipal, autorizadas por lei, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos.

Parágrafo único. Às ações e intervenções de que trata este artigo não será exigível documentação que não seja a mínima necessária e indispensável aos registros no cartório competente, inclusive sob a forma de certidões,

vedadas as exigências e as sanções pertinentes aos particulares, especialmente aquelas que visem garantir a realização de obras e serviços, ou que visem prevenir questões de domínio de glebas, que se presumirão asseguradas pelo Poder Público respectivo.

Art. 38. Revogam-se o Decreto Municipal n.º 3.813, de 3 de março de 2022, o Decreto Municipal n.º 3.869, de 23 de maio de 2022, e as disposições em contrário.

Art. 39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 3 de março de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO - MANUAL DE PARCELAMENTO DE SOLO GLOSSÁRIO

Alinhamento

Linha divisória, ou divisa lindeira entre o terreno de propriedade particular ou pública e a via de circulação ou logradouro público;

Alinhamento do passeio

Linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o passeio público;

Área de preservação permanente (APP)

Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Área verde urbana

Espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso de Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

Áreas especialmente protegidas pela legislação ambiental

APA, APM, APRM, Zoneamento Costeiro e Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral.

Áreas institucionais

São as áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos comunitários e públicos urbanos;

Condomínio

São edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos (horizontal ou vertical), construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, e constituindo-se, cada unidade, por propriedade autônoma nos termos da Lei Federal nº. 4. 591, de 16 de dezembro de 1964.

Desdobro

Parcelamento em dois novos lotes a partir de um lote existente produto de loteamento ou desmembramento anteriormente aprovado;

Desmembramento

Subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

Eixo das vias

Linha imaginária que une os pontos médios das secções transversais do leito das vias e logradouros;

Equipamentos comunitários

São as implantações públicas destinadas à educação, cultura, saúde, lazer e similares;

Equipamentos urbanos

São equipamentos de infraestrutura urbana, tais como: equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte, redes de cabos óticos e outros de interesse público;

Faixa de domínio

São as faixas lindeiras às rodovias, ferrovias ou redes sob jurisdição estadual ou federal, de propriedade dos respectivos governos em território Municipal.

Faixas non aedificandi

São recuos administrativos destinados a proteção de ferrovias, rodovias, equipamentos e redes públicas, podendo-se incluir as servidões administrativas destinadas aos mesmos fins;

Frente do lote

A divisa lindeira à via de circulação oficial;

Gleba

Área de terra que não foi objeto de loteamento ou desmembramento;

Lote

área resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro com, no mínimo, uma divisa lindeira à via de circulação oficial;

Loteamento

Subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

Prolongamento de rede

Definido pela execução de obras para implantação de rede de água ou esgoto, em local onde não existe rede implantada.

Quadra

Área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos, podendo, quando proveniente de loteamento aprovado, ter como limites as divisas desse mesmo loteamento;

Recuo

Menor distância, medida em projeção horizontal, entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, sendo que: a) os recuos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote, ressalvados o aproveitamento do subsolo e a execução de saliências em edificações, nos casos previstos nesta Lei Complementar; e b) os recuos de frente são medidos em relação aos alinhamentos. O termo recuo, também, poderá ser utilizado pela legislação edilícia para demonstrar a distância horizontal entre bloco ou blocos de uma edificação, ou destes para as divisas do lote;

Reforço de rede

Definido pela execução de obras para implantação de rede de água ou esgoto em substituição e/ou duplicação em paralelo à rede existente, com o objetivo de aumento da capacidade atual.

Remembramento de glebas ou lotes

Soma das áreas de duas ou mais glebas ou lotes, para a formação de novas glebas ou lotes;

Sistema de lazer

São as áreas destinadas ao lazer ativo e contemplativo nos parcelamentos urbanos, assim definidos em lei;

Tipologia de uso misto

São aqueles constituídos por unidades habitacionais térreas, assobradadas ou sobrepostas, geminadas ou não, juntamente com edifícios de apartamentos.

Unificação

É o procedimento administrativo de aprovação do remembramento individual de glebas ou lotes para a formação de uma nova gleba ou lote;

Via de circulação

Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que: a) via oficial de circulação de veículos ou pedestres é aquela aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura; e b) via particular de circulação de veículos ou pedestres é aquela de propriedade privada, mesmo quando aberta ao uso público.

1. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE A análise e conclusão dos projetos de parcelamento de solo terá as seguintes etapas: 1.1. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE Documentos necessários: I.Requerimento do(s) Proprietário(s) ou seu(s) procurador(es); II.Declaração do(s) proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es) de não existir nenhum requerimento para aprovação; III.Documentos pessoais no caso de Pessoa Física ou Ato Constitutivo no caso de Pessoa Jurídica acompanhado dos documentos pessoais dos sócios; IV.Certidão da Matrícula do Imóvel; V.Planta de Localização e imagem de satélite (.kmz ou kml); VI.Certidão de Uso e Ocupação do Solo; VII.Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, com registro de ART/RRT ou TRT; VIII.Projeto Urbanístico, com registro de ART/RRT ou TRT; IX.Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com registro de ART/RRT ou TRT; X.Certidão Negativa de Débitos Municipais do Proprietário do Empreendimento; XI.Certidão Negativa de Débitos Municipais dos Responsáveis Técnico; XII.Carta de Diretrizes, emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE); XIII.Comprovante de pagamento das taxas. 1.2. DECRETO DE APROVAÇÃO Documentos necessários: I. Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença Ambiental de Instalação (LI); II. Planilha orçamentária de implantação do Empreendimento (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos e cotações de preços); III. Cronograma físico-financeiro de implantação do Empreendimento com a duração máxima de 4 (quatro) anos, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979. 1.3. DECRETO DE EXECUÇÃO Documentos necessários: I.Requerimento; II.Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) assumindo a responsabilidade pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis; III.Decreto de Aprovação; IV.Projeto de Paisagismo; V.Projeto de Pavimentação; VI.Projeto de Terraplenagem; VII.Projeto de Drenagem; VIII.Projeto de Sinalização Viária; IX.Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos; X.Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático; XI.Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável; XII.Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário; XIII.Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública aprovado pela Energisa; XIV.ART/RRT ou TRT de execução de todas as obras. 1.4. TERMO DE VERIFICAÇÃO Documentos necessários: I. Requerimento; II. Declaração do profissional responsável pela obra, atestando a sua conclusão e execução de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as disposições da legislação municipal, em especial deste Decreto; III. Certidão de Conformidade; IV. Decreto de Aprovação; V. Decreto de Execução; VI. Licença ambiental de operação (LO); VII. Demais documentos e licenças eventualmente ressalvados no Decreto de Execução. **1.5. PRAZOS**

As solicitações serão apreciados, em sua primeira análise, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de seu protocolamento, podendo ocorrer:

•**Exigências Técnicas** – com a expedição do Relatório de Exigências Técnicas;

•**Indeferimento** – com a expedição do Relatório de Indeferimento;

•**Aprovação** – com a expedição do Certificado de Aprovação acompanhado do respectivo Termo de Compromisso.

1.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

As **exigências técnicas** serão formuladas **de uma só vez**.

O **interessado terá o prazo de até 60 (sessenta) dias** para o seu cumprimento. **É facultado ao interessado requerer, justificadamente, a prorrogação desse prazo por um período de até 12 (doze) meses**.

Decorridos **60 (sessenta) dias** da comunicação das exigências técnicas, sem manifestação do interessado, **o protocolo será arquivado**.

Somente em casos de especiais dificuldades técnicas ou legais para análise dos projetos, o prazo previsto para análise inicial, ou para a análise do cumprimento de exigências técnicas, poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 30 (trinta) dias. Após o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Diretoria de Análise de Loteamentos deverá obrigatoriamente manifestar-se por escrito, mediante apresentação de aprovação ou de indeferimento.

1.7. RECURSO

Contrariado seu interesse, **o requerente poderá interpor recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar do envio do Parecer Técnico.

1.8. REABERTURA

No caso de indeferimento, o interessado poderá optar pelo procedimento da Reabertura do protocolo, devendo, para tanto, complementar ou corrigir a documentação ou exigências técnicas, conforme indeferimento.

A Reabertura poderá ser solicitada por meio de Requerimento (**Modelo 2. 1**), apresentado no prazo máximo de **12 (doze) meses contados a partir do envio** em que ocorreu o indeferimento.

O **interessado terá direito somente a um pedido de reabertura**.

Ao protocolar o pedido, acompanhado do(s) voto(s) de indeferimento, correrão os prazos e procedimentos normais para análise inicial.

1.9. PROJETOS MODIFICATIVOS

Os projetos aprovados que venham a sofrer modificações após a sua aprovação e, por consequência, a substituição do respectivo certificado, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com manutenção do número do protocolo que tramitou, requisitando a emissão de novo certificado de aprovação.

Os **projetos modificativos** são aqueles que sofreram alterações de traçado viário, configuração de quadras, número de lotes, dimensões das áreas verdes, institucionais e outras.

Todo o projeto modificativo deverá ser submetido à nova análise junto à Diretoria de Análise de Loteamentos, independentemente da proporção das alterações.

As análises dos projetos modificativos obedecerão aos **mesmos prazos** constantes no manual da Diretoria de Análise de Loteamentos para **novos projetos**.

1.10. PROJETOS SUBSTITUTIVOS

Projetos Substitutivos são aqueles que sofreram alterações, que não representem a descaracterização do projeto por razões técnicas ou exigências das Prefeituras, ou Cartórios de Registro de Imóveis, deverão ser anali-

sados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ex.: Alterações tais como, adequação de cotas dos lotes, perímetros, erro evidente, correção de rumos, mudança de confrontantes, entre outros, ou seja, pequenas adequações sem alteração das características iniciais do projeto aprovado.

As dúvidas que se referem à caracterização de projetos modificativos ou substitutivos serão sanadas pela Diretoria de Análise de Loteamentos.

2. MODELOS E PROJETOS 2.1. MODELO DE REQUERIMENTO a) Pessoa Física

Importante: redigido em formulário próprio, sem rasuras, indicando todos os proprietários e suas assinaturas, ou a do procurador nomeado.

REQUERIMENTO

À Diretoria de Análise de Loteamentos

Prefeitura Municipal de Água Boa

(Nome) _, CPF nº _, residente e domiciliado em _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Estado _ _ , à Rua (Av.) _, CEP _ _ _ _ _, telefone _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , e-mail _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , nos termos do Decreto nº XXXXXXX, de XXXXXXX, requer a expedição do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO do projeto referente ao empreendimento de (loteamento ou condomínio).

Denominação:

LOTEAMENTO _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Localização: (Rua-Av) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Bairro:_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ no Município de Água Boa, objeto da(s) matrícula(s) nº_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Água Boa, _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _

_ _

Assinatura do(s) Proprietário(s) ou seu(s) procurador(es)

Observações

1) O imóvel deve estar registrado (matrícula ou transcrição) em nome do(s) proprietário(s), podendo, no caso de projeto de condomínio estar registrado em nome do compromissário. 2) Havendo divergência entre a descrição constante na matrícula do imóvel e à do projeto, o interessado deverá ESCLARECER se está ou se irá providenciar a retificação administrativa ou judicial de área. 3) Se houver pedido de retificação administrativa da área do imóvel perante o CRI, juntar cópia da planta e do protocolo respectivo. Se for o caso de retificação judicial, juntar cópia da inicial e da certidão de objeto e pé do processo.

b) Pessoa Jurídica

Importante: no caso de pessoa jurídica, a sua representação no Requerimento deverá ser feita por quem tiver poderes para tanto, de acordo com seus atos constitutivos e alterações posteriores. A comprovação de tais poderes se fará pela juntada da documentação relacionada no **subitem 2. 5**.

REQUERIMENTO

À Diretoria de Análise de Loteamentos

Prefeitura Municipal de Água Boa

(Empresa) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, CNPJ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, situada à Rua (Av.) _ Estado _ _, CEP _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Telefone _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , por seu(s) representante(s) legal (ais)_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ residente(s) à Rua (Av.) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Município _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Estado _ _, CEP _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Telefone _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, e-mail _, nos termos do Decreto nº XXXXXXX, de XXXXXXX, requer a expedição do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO do projeto referente ao empreendimento (loteamento ou condomínio):

Denominação: LOTEAMENTO _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Localização: (Rua-Av) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ Bairro:_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ no Município de Água Boa, objeto da matrícula(s) nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Água Boa, _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _

_ _

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da Pessoa Jurídica Proprietária ou de seu(s) procurador(es) nomeado(s)

Observações

No caso de pessoa jurídica, a sua representação no Requerimento deverá ser feita por quem tiver poderes para tanto, de acordo com seus atos constitutivos e alterações posteriores. A comprovação de tais poderes se fará pela juntada da documentação relacionada no **subitem 2.5.** 1) O imóvel deve estar registrado (matrícula ou transcrição) em nome do(s) proprietário(s), podendo, no caso de projeto de condomínio estar registrado em nome do compromissário. 2) Havendo divergência entre a descrição constante na matrícula do imóvel e à do projeto, o interessado deverá ESCLARECER se está ou se irá providenciar a retificação administrativa ou judicial de área. 3) Se houver pedido de retificação administrativa da área do imóvel perante o CRI, juntar cópia da planta e do protocolo respectivo. Se for o caso de retificação judicial, juntar cópia da inicial e da certidão de objeto e pé do processo.

2.2. MODELOS DE DECLARAÇÃO

Conforme o caso, elaborar Declaração adotando um dos seguintes modelos. Em qualquer caso, a Declaração deverá ser feita em **nome do(s) proprietário(s) e assinada por este(s), ou pelo(s) seu(s) procurador(es) designado(s).**

a) Requerimento Padrão

DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO PADRÃO

Declaro, sob as penas da lei, não existir nenhum requerimento para aprovação de (loteamento ou condomínio), junto à Prefeitura de Água Boa, anterior a esta data, referente ao imóvel situado à (Rua-Av.) _ _ _ _ _ _ _ _ _ no Município de Água Boa, objeto da matrícula nº _ _ _ _ _ _ _ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Água Boa, _ _ de _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es)

b) Referência a Protocolo Anterior

DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA A PROTOCOLO ANTERIOR

Declaro que o presente projeto se refere ao imóvel situado à (Rua-Av)_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ no Município de Água Boa, objeto da matrícula nº _ _ _ _ _ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa, e que tramitou anteriormente junto à Prefeitura de Água Boa, sob o protocolo nº _ _ _ _.

Água Boa, _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es)

c) Cancelamento

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

Solicito o cancelamento, e devolvo, nesta data, o Certificado nº _ _, emitido em __/__/__, oriundo do protocolo nº _ _ _ _ _ , em virtude de novo projeto

sobre a mesma área, que se descreve na matrícula nº _ _ _ _ _ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Água Boa, _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es)

2.3. MODELOS DE PROCURAÇÃO a) Pessoa Física

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular, _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , residente(s) à Rua (Av.) _, nº _ _ , bairro _ _ _ _ _ _ _ _ , Município _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Estado _ _ _ CEP _ _ _ _ _ _ _ , Telefone _ _ _ _ _ _ _ proprietário(s) do empreendimento abaixo mencionado, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

A Certidão de Propriedade, atualizada de até **90 (noventa) dias**, relativa à Matrícula do imóvel objeto do projeto, deverá ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Na referida matrícula ou transcrição, deverá constar a descrição do imóvel objeto do empreendimento.

Em gleba originalmente registrada no competente Serviço de Registro de Imóveis sob **uma única matrícula, posteriormente seccionada por ruas ou estradas já existentes,** ou outro bem público, resultando **matrículas imobiliárias diversas** (duas ou mais) em nome do mesmo proprietário original, poderá **ser objeto de projeto único de loteamento**.

2.6.1. Termo de Compromisso de Retificação no Cartório

Para casos de Protocolos de projeto de aprovação onde as áreas ou glebas estejam em **processo de retificação no cartório, a Prefeitura adota um Termo de Compromisso que permite a continuidade da análise técnica** do projeto sem prejuízo das ações posteriores de retificação e registro do empreendimento.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , comprometo-me a providenciar a retificação da matrícula n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa, de acordo com o Memorial Descritivo em anexo, compatibilizando-a integralmente com o projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Água Boa, cuja área da gleba totaliza _ _ _ _ m².

Água Boa, _ _ de _ _ _ _ _ _ de _ _ _ .

_ _

(Responsável Técnico)

2.7. MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DO EMPREENDIMENTO

A – LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS

I – Identificação

Nome Oficial do Empreendimento:

Proprietário:

Responsável Técnico pelo Projeto Urbanístico:

Área da Gleba: _ _ m2

Endereço da Gleba: (rua, avenida, bairro)

Distância aproximada do centro do Município:

Acessos oficiais Principais:

II – Descrição da Gleba

Áreas vulneráveis (alagadiças, aterradas, declividades acentuadas, geologicamente frágeis);

Valor paisagístico natural (grotas, nascentes, vegetação, entre outros);

Corpos d'água;

Vales secos e linhas de drenagem natural;

Declividades predominantes;

Existência de rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio;

Usos anteriores (depósito de lixo, indústria, agricultura, entre outros);

III – Caracterização do Loteamento

QUADRO - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR TIPO DE USO			
Natureza do Loteamento			
Lotes	**Nº**	**Área (m2)**	**%**
Lotes residenciais			
Lotes comerciais			
Lotes industriais			
Lotes residenciais e comerciais (mistos)			
Total			100

QUADRO DE ÁREAS – LOTEAMENTOS			
	Especificação	**Área (m2)**	**%**
1	Lotes (quantidade:___)		
2	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário		
2.2	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)		
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes / APP		
2.3.2	Sistemas de lazer		
3	Outros (especificar)		
4	Área total loteada		100
5	Área remanescente (se for o caso)		
6	Total da gleba		

O percentual de áreas verdes deverá ser calculado com base na **área total do empreendimento**, conforme redação dada pelo Código Municipal do Meio Ambiente, a qual não exige área verde sobre área remanescente da gleba. O quadro de áreas do Projeto Urbanístico não deve ser alterado em nenhuma hipótese. O quadro de áreas **não deve ter os itens subdivididos** em subitens nem ter suas descrições alteradas.

CONJUNTO HABITACIONAL

Quando se tratar de Conjunto Habitacional em Loteamento, deverão ser apresentadas, complementarmente, informações a respeito das áreas construídas, tais como:

nº de habitações térreas: _ _ _ _

nº de blocos de edifícios: _ _ _ _

nº de pavimentos: _ _ _ _

Área privativa das unidades habitacionais autônomas: _ _ m2

Área de outras edificações: (especificar) _ _ m2

Área total construída do empreendimento: _ _ m2

Área total de terreno: _ _ m2

IV – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO – SISTEMA VIÁRIO				
Identificação das vias (nome, nº)	Largura do leito carroçável	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Tipo de revestimento

V – Infraestrutura

Descrever os serviços de infraestrutura que farão parte do empreendimento, bem como identificar os responsáveis pela implantação e operação deles, a saber:

Sistema de Abastecimento de Água Potável;

Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgoto;

Rede de Distribuição de Energia Elétrica (forma de fornecimento);

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo (periodicidade).

VI – Assinaturas

_____

(Assinatura)

Nome do proprietário

(Identificar o procurador, se for o caso)

_____

(Assinatura)

Nome do Responsável Técnico

Titulação:

CREA:

ART:

CAU:

RRT:

B - Condomínios residenciais

I – Identificação

Nome oficial do empreendimento:

Município:

Proprietário:

Responsável técnico pelo projeto:

Área do Terreno: _ _ _ _ m2

Endereço do Terreno: (rua, avenida, bairro)

Distância do centro do município:

Acessos oficiais Principais:

II – Descrição do Terreno

Áreas vulneráveis (alagadiças, aterradas, declividades acentuadas, geologicamente frágeis);

Valor paisagístico natural (grotas, nascentes, vegetação, entre outros);

Corpos d'água;

Vales secos e linhas de drenagem natural;

Declividades predominantes;

Existência de rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio;

Usos anteriores (depósito de lixo, indústria, agricultura, entre outros);

III – Especificação das Áreas Construídas para Condomínios

QUADRO DE ÁREAS – CONDOMÍNIOS		
	Especificação	**Área (m2)**
1	Área total de terreno	
2	Área total construída do empreendimento	
2.1	Área construída das unidades habitacionais (nº de unidades)	
2.2	Área construída – uso comum	

Adicionar, em quadro à parte se necessário, mais informações complementares para a total compreensão do projeto, como exemplo:

Habitação:

Número de habitações térreas: _ _ _ _

Número de blocos de edifícios: _ _ _ _

Número de pavimentos: _ _ _ _

Número de unidades habitacionais autônomas: _ _ _ _

IV – Infraestrutura

Descrever os serviços de infraestrutura que farão parte do empreendimento, bem como identificar os responsáveis pela implantação e operação deles, a saber:

Sistema de Abastecimento de Água Potável;

Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgoto;

Rede de Distribuição de Energia Elétrica (forma de fornecimento);

Sistema de Coleta e Destinação do Lixo (periodicidade).

V – Assinaturas

_____

(Assinatura)

Nome do proprietário

(Identificar o procurador, se for o caso)

_____

(Assinatura)

Nome do Responsável Técnico

Titulação:

CREA:

ART:

CAU:

RRT:

C - Desmembramentos

I – Identificação

Nome Oficial do Empreendimento:

Proprietário:

Responsável Técnico pelo Projeto Urbanístico:

Área da Gleba: _____ m2

Endereço da gleba: (rua, avenida, bairro)

Distância aproximada do centro do município:

Acessos oficiais principais:

II – Descrição da Gleba

Áreas vulneráveis (alagadiças, aterradas, declividades acentuadas, geologicamente frágeis);

Valor paisagístico natural (grotas, nascentes, vegetação, entre outros);

Corpos d'água;

Vales secos e linhas de drenagem natural;

Declividades predominantes;

Existência de rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio;

Usos anteriores (depósito de lixo, indústria, agricultura, entre outros);

III – Caracterização do Desmembramento

QUADRO - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR TIPO DE USO			
	Especificação	**Área (m2)**	**%**
1	Lotes (quantidade:___)		
2	Áreas públicas		
2.1	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)		
2.2	Espaços livres de uso público		
2.2.1	Áreas verdes / APP		
2.2.2	Sistemas de lazer		

3	Outros (especificar)		
4	Área total loteada		100
5	Total da gleba		

O percentual de áreas verdes deverá ser calculado com base na área total do empreendimento, conforme redação dada pelo Código Municipal do Meio Ambiente, a qual não exige área verde sobre área remanescente da gleba.

IV – Assinaturas

_____

(Assinatura)

Nome do proprietário

(Identificar o procurador, se for o caso)

_____

(Assinatura)

Nome do Responsável Técnico

Titulação:

CREA:

ART:

CAU:

RRT:

2.8. PROJETO URBANÍSTICO

A – Loteamentos, Desmembramentos e Conjuntos Habitacionais

Exemplo de um bom projeto urbanístico Exemplo de uma folha de rosto (carimbo) de projeto de loteamento Exemplo de uma folha de rosto (carimbo) de projeto de condomínio

Para a elaboração do Projeto, deverão ser observados a **Lei Federal nº 6.766/79**, sua alteração (**Lei Federal nº 9.785/99**), e os itens abaixo:

1. Projeto em escala 1:1.000, sendo aceitas outras escalas (comerciais, ex.: 1:500, 1:200), caso necessário.

2. Delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, quando existentes na matrícula, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas etc. Apresentar, também, curvas de nível de metro em metro, com identificação das linhas mestras a cada 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV) e identificação dos pontos de estaqueamento, a cada 20 (vinte) metros, e dos cruzamentos das vias projetadas. Apresentar também o projeto urbanístico, referenciado com as coordenadas UTM, e indicação dos usos/interferências nos recursos hídricos através de suas coordenadas UTM.

3. Todas as áreas resultantes do projeto de parcelamento do solo, deverão ser identificadas com suas características e confrontações, localizações, área, logradouro, número e sua designação cadastral, se houver, tal como fixado no item 3 do inciso II, do § 1º do art. 176 da **Lei Federal 10.267/2001**.

4. Indicação das faixas *non aedificandi* em linha tracejada nas porções projetadas exceto quando essas faixas coincidirem com o viário, para obras de saneamento e drenagem.

5. Indicação do sentido de escoamento das águas pluviais.

6. Indicação das vias públicas, dos raios de curvatura bem como de seu desenvolvimento.

7. Indicação das larguras das ruas e dispositivos de retorno.

8. Representação gráfica das ruas adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) que se articulam ou confrontam com o plano de loteamento. Vias projetadas que terminam em Área Verde, Sistema de Lazer e Área Institucional, obrigatoriamente devem ser dotadas de dispositivo de retorno. Atender ao exposto no inciso IV do artigo 4º da **Lei Federal nº 6.766/79**, alterada pela **Lei Federal nº 9.785/99**, que dispõe acerca da necessidade de articular as vias do loteamento com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

9. Indicação das faixas não edificáveis sob as linhas de alta tensão, adutoras, coletoras de esgoto, oleodutos ou gasodutos limítrofes ou no interior dos empreendimentos, bem como as áreas situadas ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, determinadas pelas empresas responsáveis.

No caso de linha de alta tensão, deverá ser apresentada a autorização da concessionária para transposição da faixa por sistema viário e rede de drenagem vinculada ao projeto urbanístico, assim como quando da existência de faixa de domínio das rodovias estaduais ou federais, também deverá ser apresentada a anuência da concessionária da rodovia à transposição da faixa por viário proposto no empreendimento, e ou drenagem.

10. Indicação das porções territoriais atinentes a áreas remanescentes.

a) considera-se área remanescente, a porção territorial que integra a área da gleba onde deverá ser implantado o loteamento, descrita na matrícula de registro de imóveis, mas que não faz parte da área loteada. b) deverá constar da planta do projeto urbanístico e do memorial descritivo e justificativo do empreendimento, a seguinte observação: “No caso de futuro parcelamento das áreas remanescentes, deverão incidir sobre as mesmas os percentuais urbanísticos previstos na **Lei Federal nº 6.766/79**, alterada pela **Lei Federal nº 9.785/99**, referentes à disponibilização de áreas públicas”.

11. Indicação das faixas non aedificandi, conforme a legislação específica (Federal, Estadual e Municipal).

12. Indicação da Implantação de tanques de retenção, reservatórios de detenção, e demais elementos construídos em alvenaria, concreto armado ou com outro material impermeável, acima ou abaixo do nível do solo, cuja concepção técnica tenha por finalidade armazenar temporariamente parte do volume de um evento de precipitação, deverão situar-se em porções territoriais do empreendimento destinadas para equipamentos públicos urbanos, os quais deverão possuir acesso individualizado.

As caixas de retenção de águas pluviais poderão ser construídas no sistema de lazer, desde que totalmente enterradas e tampadas, garantindo a utilização da área para a finalidade proposta. Nesta situação, o sistema de lazer não poderá ser utilizado para atendimento dos percentuais de áreas permeáveis.

Em toda e qualquer situação proposta deverá ser encaminhado o detalhamento básico de tal elemento, incorporado ao projeto de drenagem, contendo minimamente a planta e dois cortes (transversal e longitudinal).

Na solicitação do alvará de execução deverá ser apresentado o projeto detalhado do denominado tanque ou reservatório de detenção, de maneira a comprovar e assegurar a satisfatória utilização de tal dispositivo que temporariamente terá a função de retenção de águas pluviais.

13. Indicação das lagoas de detenção em áreas de depressão topográficas ou escavadas cuja concepção técnica tenha por finalidade armazenar temporariamente o volume de eventos de precipitação.

As lagoas de detenção para captação de águas pluviais deverão ser denominadas como áreas institucionais no projeto urbanístico, uma vez que são equipamentos públicos urbanos.

A área dessas lagoas poderá ser computada no cálculo de percentual de áreas permeáveis, desde que respeitada as condições estabelecidas no Código Municipal do Meio Ambiente e garantida a sua permeabilidade.

14. No caso de Conjuntos Habitacionais que se tratarem de Loteamentos, deverão ser utilizados os dados referentes a Loteamentos, e constar no

Projeto Urbanístico a delimitação gráfica das unidades habitacionais a construir, equipamentos urbanos e comunitários, áreas *non aedificandi* e informações complementares a respeito das áreas construídas, como, por exemplo:

Número de habitações térreas: _ _ _ _ m2

Número de blocos de edifícios: _ _ _ _ m2

Número de pavimentos: _ _ _ _ m2

Área das unidades habitacionais autônomas: _ _ _ _ m2

Área de outras edificações: (especificar) _ _ _ _ m2

Área total construída do empreendimento: _ _ _ _ m2

Área total de terreno: _ _ _ _ m2

15. Todas as áreas resultantes de projeto de parcelamento do solo regido pela **Lei Federal nº 6.766/79**, incluindo-se áreas verdes, áreas institucionais, espaços livres de uso público e sistemas de lazer, deverão permitir acesso por meio de vias públicas. Este acesso deve respeitar as normas urbanísticas municipais aplicáveis e, no que couber, dado o risco de incêndios, as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, destacando-se a NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 08/2020 que, dentre outras coisas, determina largura mínima de 6 metros e altura livre mínima de 4,5 metros para as vias de acesso. Caso o acesso não seja direto à via pública (testada), mas sim por meio de outra área pública (ex. por meio de área institucional ou sistema de lazer), deverá incidir sobre esta última restrição urbanística de forma a garantir acesso permanente à área que, de outra forma, se encontraria encravada. Tal restrição urbanística deverá ser inscrita, conforme legislação municipal, na matrícula do imóvel que garante acesso.

B - Certificados e Plantas

1. O Quadro de áreas que deverá constar nos projetos.

	Especificação	**Área (m2)**	**%**
1	Lotes (quantidade:___)		
2	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário		
2.2	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)		
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas verdes / APP		
2.3.2	Sistemas de lazer		
3	Outros (especificar)		
4	Área total loteada		100
5	Área remanescente (se for o caso)		
6	Total da gleba		

“Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares” (**Lei Federal nº 6.766/79**, Artigo 4º, § 2º);

“Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado” (**Lei Federal nº 6.766/79**, Artigo 5º, Parágrafo único);

C - Orientação para elaboração do Projeto Urbanístico e preenchimento do Quadro de Áreas

1. Área dos lotes.

Não serão aceitas Áreas de Preservação Permanente dentro dos lotes.

As faixas *non aedificandi* quando localizadas dentro dos lotes, compõem a sua área e, portanto, terão que ser computadas como tal. A possibilidade de inserção de faixas *non aedificandi* em lotes será nos casos de obras essenciais de saneamento.

2. Áreas Públicas: A somatória de áreas públicas (itens 2.1, 2.2, 2.3.1 e 2.3.2) deverá estar de acordo com a Legislação Municipal, como estabelecido na **Lei Federal nº 9.785/99**, que alterou a **Lei Federal nº 6.766/79**.

2.1 Sistema Viário: Deve adequar-se à topografia do terreno, sempre que possível, de forma a minimizar as obras de terraplenagem e evitar o assoreamento dos corpos d’água e o aparecimento de sulcos e erosão nas vertentes. A declividade das vias terá como parâmetro técnico a legislação municipal. Para declividades altas, o projeto deverá conter justificativas no memorial descritivo e detalhamentos técnicos suficientes para uma análise satisfatória.

Observações

1) as vielas fazem parte do sistema de vias e, como tal, suas áreas deverão ser incluídas no item 2.1 Sistema Viário. Ainda, deverão estar articuladas com o Sistema Viário, estaqueadas, conter o sentido de escoamento das águas pluviais e apresentados seus perfis longitudinais.

2) o plano urbanístico do empreendimento deverá atender ao exposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Art. 9º da **Lei Federal nº 6.766/79**, alterada pela **Lei Federal nº 9.785/99**, ou seja, a concepção do sistema das vias projetadas deverá obedecer a um padrão hierárquico apropriado.

3) As faixas *non aedificandi* geradas por vias, tais como estradas, rodovias e ferrovias, não deverão ser denominadas como Área Verde no quadro urbanístico.

2.2 Áreas Institucionais: São as áreas destinadas a equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, etc., e equipamentos urbanos de abastecimento de água, sistema de esgoto, energia elétrica, sistema de drenagem etc. que passarão a integrar o domínio do município (Parágrafo 2º do Artigo 4º e Parágrafo único do Artigo 5º da **Lei Federal nº 6.766/79**).

Observações

a) No **Quadro de Áreas do Projeto Urbanístico**, a área ocupada pela bacia de contenção deverá constar no cômputo da área institucional.

b) Caso a área da bacia de contenção estiver sendo utilizada para o cômputo da área permeável, o interessado deverá demostrar da seguinte forma:

1- Descrever e quantificar no Memorial Descritivo do empreendimento;

2- Delimitar e quantificar a área da bacia de contenção na Planta Urbanística Ambiental, e elaborar um quadro de áreas para demostrar as áreas permeáveis que irão compor as áreas verdes.

2.3 Espaços Livres de Uso Público:

2.3.1 Área Verde Urbana: espaços, públicos, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais (conforme redação dada pela **Lei Federal no 12. 651/12**).

Observações

O percentual de áreas verdes ou permeáveis será calculado com base na área do empreendimento e não abrange eventuais áreas remanescentes. O Código Municipal do Meio Ambiente deverá ser consultado antes da elaboração do projeto urbanístico, de modo a respeitar todas as suas restrições e orientações.

2.3.2 Sistemas de Lazer: São áreas previstas ao uso público, distintas das áreas verdes, podendo incorporar praças, áreas impermeáveis de lazer, esporte, pomares e áreas com vegetação exótica;

Áreas do sistema de lazer que não apresentem impermeabilização, poderão ser computadas para atendimento das áreas permeáveis, desde que observados os percentuais de revegetação/arborização e ajardinamento estabelecidos no Código do Meio Ambiente.

3. Outros: Para especificar áreas que não as previstas nos itens 1 e 2 do Quadro de Áreas;

4. Área Total Loteada: soma dos itens 1, 2 e 3 acima;

5. Área Remanescente: quando houver área remanescente a mesma deverá atender à Legislação Municipal competente.

6. Área Total da Gleba: total da área constante do Projeto, que deverá ser a soma dos itens 4 e 5 acima.

D - Condomínios Residenciais

Projeto: Para a sua elaboração deverá ser observada a **Lei Federal no 4. 591/64** e suas alterações, e os itens abaixo:

1. Para a elaboração de Projeto de Condomínio deverá haver delimitação gráfica, em linha tracejada, das áreas de uso privativo e, em linha contínua, das áreas de uso comum, das vias de circulação interna e demais itens verificados neste Anexo 10, compatíveis com o Projeto de Condomínio.

2.O Quadro de Áreas, a seguir, deverá ser parte integrante do Projeto, devendo também ser idêntico ao constante no memorial descritivo.

QUADRO DE ÁREAS – CONDOMÍNIOS		
	Especificação	**Área (m2)**
1	Área total de terreno	
2	Área total construída do empreendimento	
2.1	Área construída das unidades habitacionais (nº de unidades)	
2.2	Área construída – uso comum	

Adicionar, se necessário, mais informações complementares, para a total compreensão do projeto, como, por exemplo:

Habitação:

Número de habitações térreas: _____ Número de blocos de edifícios: _____ Número de pavimentos: _____ Número de unidades habitacionais autônomas: _____

- Memoriais: Para a sua elaboração, deverá ser observada a **Lei Federal no 4.591/64** e suas alterações.

E - Condomínios de Lotes

QUADRO DE ÁREAS		
	Especificação	**Área (m2)**
1.	Área total de terreno	
1.1	Área total dos lotes condominiais (nº)	
1.2	Área total de uso comum	
2	Área construída - Uso comum	

F – Desmembramento

Para a elaboração do Projeto, deverá ser observada a **Lei Federal nº 6. 766/79**, sua alteração (**Lei Federal nº 9.785/99**), e os itens abaixo:

1. Projeto em escala 1:1.000, sendo aceitas outras escalas, caso necessário.

2. A planta do Projeto de Desmembramento deve estar assinada pelo proprietário e responsável técnico e compreender a área total da gleba constante da Certidão do Registro de Imóveis (Matrícula), com a representação gráfica apresentada com exatidão, demonstrando no mínimo a “Situação Atual” e a “Situação Pretendida”, endereço, delimitação exata da gleba, confrontantes, quadro de áreas, curvas de nível de metro em metro, norte, lotes, medidas das linhas perimetrais dos lotes, da gleba e das áreas públicas (se houver área verde, lazer e área institucional), vias públicas oficiais existentes, confrontantes à área;

3. Indicação do sentido de escoamento das águas pluviais.

4. Indicação das faixas não edificáveis sob as linhas de alta tensão, adutoras, coletoras de esgoto, oleodutos ou gasodutos limítrofes ou no interior dos empreendimentos, bem como as áreas situadas ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, determinadas pelas empresas responsáveis, desde que atendida a legislação específica (Federal, Estadual e Municipal).

Em função da situação planialtimétrica, da configuração perimétrica e a situação de inserção em relação à malha urbana, poderão ser solicitados documentos complementares.

2.9. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

Exemplo de um bom Levantamento Planialtimétrico

O Levantamento Planialtimétrico deverá ser elaborado, em coordenadas UTM, em escala 1:1.000 sendo aceitas outras escalas comerciais, caso necessário, contendo delimitação gráfica do perímetro da área total do empreendimento, apresentando todos os dados existentes, tais como: metragens lineares das linhas do perímetro, rumos ou azimutes, identificação dos nomes dos proprietários das áreas vizinhas etc. Apresentar, também, curvas de nível de metro em metro, com determinação das cotas múltiplas de 5 (cinco) metros, representação gráfica do norte magnético com data (NM) ou norte verdadeiro (NV) compatíveis com a descrição constante na matrícula de registro de imóveis e com o Projeto Urbanístico. No levantamento deve constar essas informações, mesmo que não constem ou estejam divergentes com a matrícula.

Deverá constar, ainda, sistema viário lindeiro à gleba, os caminhos existentes e as construções existentes (com a inscrição “Construção a Demolir”, quando for o caso), curvas de nível de metro em metro, linhas de drenagem natural, cursos d’água, vegetação e locação dos afloramentos de rochas e das áreas passíveis de desmatamento.

2.10. PROJETO DE PAISAGISMO

O projeto de paisagismo deve contemplar no mínimo:

a) Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies;

b) Seções transversais quando houver terraplenagem;

c) Memorial descritivo do projeto;

Especificação dos materiais e serviços.

2.11. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

O projeto de pavimentação deverá contemplar:

a) RELATÓRIO DO PROJETO, contendo:

i) MAPA DE SITUAÇÃO;

ii) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

iii) ESTUDOS GEOTÉCNICOS;

iv) ESTUDO DE TRÁFEGO;

v) ESTUDO HIDROLÓGICO;

vi) Memorial descritivo dos projetos, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos e memória de cálculo;

vii) Especificação dos materiais e serviços de pavimentação e sinalização.

b) PROJETO DE EXECUÇÃO, contendo:

i) MAPA DE SITUAÇÃO;

ii) PROJETO DE TERRAPLANAGEM;

iii) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, com planta geral; seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante;

iv) PROJETO DE OBRA DE ARTE CORRENTE;

v) PROJETO DE SINALIZAÇÃO;

vi) PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES.

2.12. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Exemplo de um bom projeto de terraplenagem

A – Projeto de Terraplenagem para Implantação de Vias

A.1 - Planta de Terraplenagem, na mesma escala do projeto urbanístico, contendo:

Curvas de nível de metro em metro;

Estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros, com a cota do eixo da pista em cada estaca;

Traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias e estruturas de contenção;

Setas indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras.

Observações

Todo projeto e memorial descritivo **só tem validade** quando **assinado pelo proprietário e pelo autor do projeto** e relacionado a uma ART/RRT referente ao projeto.

Se necessário, sugere-se a utilização das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – **NBR 5.681** (Controle Tecnológico de Execução de Aterro), **NBR 6.484** (Solo-Sondagens), NBR 6.497 (Levantamento Geotécnico), NBR 8.044 (Projeto Geotécnico), NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto), NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes), NBR 7217 (Composição Granulométrica), NBR 7181 (Solo – Análise Granulométrica), NBR 6459 (Determinação do limite de liquidez), NBR 7180 (Solo – Determinação do limite de plasticidade), etc.

Caso nos lotes projetados existam declividades superiores a 30%, poderá ser solicitada a apresentação do projeto de implantação genérica das edificações, com detalhamento incluído no projeto e no memorial descritivo.

Conforme a complexidade do projeto, deverão ser apresentados perfis longitudinais e secções transversais do terreno.

A planta de manchas (com identificação por cor de corte e aterro) não substitui a planta de terraplenagem.

A.2 - Memorial Descritivo de Terraplenagem, contendo:

O memorial deverá ser específico e efetivamente discorrer sobre as ações a serem executadas na área do empreendimento em questão.

Determinação da **inclinação dos taludes** de corte e aterro. Se a inclinação dos aterros for superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou, conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsíveis, expansivos, erodíveis, etc., deverão ser apresentados elementos descritivos complementares, suficientes para o entendimento e demonstração do pretendido;

Caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento dele na terraplenagem, e eventual necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo;

Descrição detalhada de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;

Especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente à execução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como, por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas, etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes, etc.;

Detalhamentos técnicos, por exemplo, relativos aos equipamentos a utilizar, meios de controle da umidade adequada para compactação, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro, etc.;

Solução de tratamento primário e pavimentação adotada para cada uma das vias, etc.

Observações

1) As **saias de aterro ou corte** não poderão incidir em áreas vizinhas à gleba objeto do projeto, salvo quando houver concordância e apresentação de documento devidamente assinado com autorização expressa do proprietário vizinho acompanhado do documento do imóvel confrontante.

2) Caso necessário, devido às características do local ou complexidade do projeto, deverá ser apresentado relatório geológico-geotécnico, em que sejam apontadas as características dos solos e rochas, os problemas esperados com a implantação das obras e respectivas recomendações para sua prevenção, interpretação das investigações geotécnicas executadas e planta de localização das sondagens, acompanhada dos correspondentes perfis das sondagens.

3) As **saias de aterro ou corte não poderão atingir as Áreas de Preservação Permanente** – APP.

B – Perfis Longitudinais das Vias de Circulação

dos eixos das vias, vielas e outros sistemas de circulação

Deverão ser apresentados em escala 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar em concordância aos dados verificados no Projeto Urbanístico e Projeto de Terraplenagem, o estaqueamento a cada 20 (vinte) metros, o número da estaca e o traçado do terreno original e da via projetada, com as respectivas cotas e as declividades de cada trecho do perfil da via projetada.

C – Secções Transversais das Vias de Circulação

Deverá ser apresentado um único perfil para cada largura ou tipo diferente de rua do projeto, em escala 1:100 (horizontal e vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) faixa(s) de rolamento, passeios e canteiro central com as devidas dimensões. Estes perfis poderão estar incluídos na Planta de Terraplenagem ou Perfis Longitudinais das Vias de Circulação.

Se necessário para o entendimento do projeto, apresentar os perfis transversais nas estacas a cada 20 metros das vias.

D – Projeto de Terraplenagem para os casos em que a execução de desbaste parcial ou total de quadras for prevista:

D. 1 - Planta de Terraplenagem para Curvas de Nível Modificadas:

Planta em escala 1:1.000, ou escala adequada, utilizando como base o Projeto Urbanístico, demonstrando a topografia resultante, ou seja, as curvas de nível que resultarão após as obras previstas de terraplenagem, contendo:

Estaqueamento das vias e vielas **a cada 20 (vinte) metros**;

Traçado, na escala da planta, dos eventuais taludes de corte e aterro;

Setas indicando o **sentido do escoamento das águas pluviais** nas vias e nas quadras, etc.

Observações

1) Apresentar no Memorial Descritivo de Terraplenagem todos os elementos referentes ao Projeto 2) de Terraplenagem com Curvas de Nível Modificadas.

2) Todo projeto, ou memorial descritivo, só têm validade quando assinados pelo proprietário e pelo autor do projeto, estando relacionado a uma ART referente ao projeto.

2.13. PROJETO DE DRENAGEM

Exemplo de um bom projeto de drenagem

1. A Planta de drenagem na mesma escala do projeto urbanístico, contendo:

Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais, profundidades, cotas de fundo e topo dos PVs, etc, e também, indicação gráfica

das estruturas de disposição final como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, etc, definindo com exatidão os pontos de lançamento ou ligação;

Setas indicando o sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;

Seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento;

Observações

1) Todo projeto e memorial descritivo só têm validade quando assinados pelo proprietário e pelo autor do projeto, estando relacionado a uma ART/RRT referente ao projeto.

2) No caso de o projeto prever estruturas de drenagem em terrenos de terceiros, por exemplo, tubulações, dissipadores de energia, etc., deverão ser apresentados documentos assinados pelos proprietários destas áreas vizinhas, concordando com o pretendido.

2. Planta ou plantas, em escalas adequadas, demonstrando as sub-bacias e as bacias de contribuição externas a serem utilizadas para os cálculos.

3. Plantas com os perfis longitudinais das galerias de águas pluviais.

4. Plantas com detalhamentos de eventuais estruturas hidráulicas especiais.

5. Memorial Descritivo de Drenagem deverá ser específico e efetivamente discorrer sobre as ações a serem executadas na área do empreendimento em questão. Deverá ser detalhado para a plena compreensão do projeto, contendo, por exemplo, planilhas de cálculo (tabelas com dados de trecho a trecho das vias e das galerias com dimensões, tempos de concentração, coeficientes, vazões, cotas, velocidades, etc.) e as hipóteses de cálculo utilizadas nas estruturas hidráulicas (por exemplo, método adotado, equações, coeficiente de escoamento superficial, tempo ou período de retorno, capacidade de escoamento das vias, etc.).

Observações

1) Indicar no Memorial de Drenagem o tipo de revestimento das vias, que deve ser o mesmo indicado no quadro denominado “Descrição do Sistema Viário” do Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento.

2) É necessário Memorial de Drenagem para qualquer loteamento ou condomínio, mesmo, por exemplo, para projetos em áreas pequenas, com pouca contribuição externa, que eventualmente só indiquem escoamento superficial pelas vias, de forma, nesse caso, a demonstrar que as vias têm capacidade para comportar as vazões de projeto calculadas.

3) Em função da complexidade do projeto referente à, por exemplo, declividade e tipo de solo, poderão ser adequadas informações técnicas complementares.

F. Indicação de tanques ou reservatórios de detenção. (vide detalhamento no **item 12 do Projeto Urbanístico**).

G. Indicação de lagoas de detenção. (vide detalhamento no **item 13 do Projeto Urbanístico**).

2.14. PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

O Projeto do sistema de tratamento de esgotos do empreendimento deverá compreender, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

População de projeto, devidamente justificada, para a Estação Elevatória de Esgotos - EEE e Estação de Tratamento de Esgotos - ETE – projetada;

Os parâmetros de dimensionamento adotados devidamente justificados (contribuição per capita, taxa de infiltração na rede, carga orgânica, etc.). A vazão de tratamento deverá ser aquela efetivamente gerada no empreendimento, ou seja, compatível com a vazão adotada para o dimensionamento da rede coletora;

Dimensionamento de todas as unidades do sistema de tratamento, incluindo a seleção dos parâmetros, sendo que a fixação de seus valores deverá ser devidamente justificada;

Relação e especificação de materiais e equipamentos da EEE e ETE.

II – Sondagens de Reconhecimento da Natureza do Terreno e do Nível do Lençol Freático da Área Selecionada para Implantação da ETE

Os laudos das investigações geológico-geotécnicas devem ser apresentados em papel timbrado das empresas/técnicos responsáveis, com nome, assinatura e registro no CREA do técnico responsável. Deverão ser atendidas as normas técnicas específicas para cada ensaio.

a) Sondagem de simples reconhecimento à percussão: recomendadas a sua execução na área da ETE e EEE, em profundidade e quantidade suficientes às necessidades das obras. Deverá ser realizada conforme os critérios das normas **NBR 6.484**;

b) Sondagem a trado: recomendada a sua execução na diretriz das obras. Deverá ser realizada conforme os critérios da norma **NBR 9.603**.

III – Peças gráficas (quando necessário), relativas a:

1. Localização geográfica do local de implantação da ETE, especificando num raio de 1.000 m, os lotes e edificações previstos e existentes, o corpo d’água receptor e a direção predominantes dos ventos;

2. Layout geral de implantação da ETE sobre levantamento planialtimétrico da área selecionada para construção da mesma, em escala adequada (mínima 1:1.000) e curvas de nível de metro em metro;

3. Plantas, cortes e detalhes de todas as unidades que compõem a ETE;

4. Perfil hidráulico do sistema de tratamento de esgoto, desde a chegada do esgoto bruto à ETE até a disposição do efluente final tratado. Devem ser indicadas as cotas do terreno.

IV – Avaliação do Impacto do Lançamento dos Esgotos Tratados no Corpo Receptor, contendo:

1. Identificação do corpo d’água receptor, citando nome e sua classificação legal;

2. Condições sanitárias atuais, apresentando características físico-químicas e bacteriológicas (no mínimo: DBO/DQO, OD e nº de coliformes fecais para corpos d’água correntes, acrescentando séries de Nitrogênio e Fósforo para água represada) e principais usos do corpo receptor à jusante do ponto de lançamento;

3. Características físico-químicas e bacteriológicas do efluente tratado esperado (no mínimo, DBO/DQO, OD e nº de coliformes);

4. Estudo de diluição dos esgotos tratados e de autodepuração no corpo receptor demonstrando a preservação da qualidade das águas de acordo com a sua classificação.

V – Descrição Detalhada da Coleta, Transporte e Disposição Final do Lodo:

1. Caso seja aplicado no solo, justificar a disponibilidade de área, e apresentar projeto completo seguindo o critério para projeto e operação previsto na Legislação Ambiental pertinente;

2. No caso de disposição em aterro sanitário municipal, apresentar documentação de aceitação da Prefeitura ou órgão competente responsável pela operação;

3. Para encaminhamento a uma ETE existente, apresentar termo de anuência do recebimento pelo responsável pela operação.

VI – Definição e Declaração de Anuência do Responsável pela Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto.

1. Os efluentes das estações de tratamento a serem lançados em corpos d’água deverão atender a Legislação Ambiental pertinente.

2. O projeto da ETE deverá conter as unidades de remoção de sólidos grosseiros, de material arenoso e de medição de vazão afluente, dimensionadas para a vazão máxima e de conformidade ao especificado em Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ou Normas da CETESB. A não implantação dessas unidades deverá ser tecnicamente justificada.

3. O projeto hidráulico das estações elevatórias de esgotos sanitários - EEE – quando necessário, deverá ser elaborado conforme recomendações da **NBR 12.208** da ABNT.

4. No caso de infiltração de efluentes de estações de tratamento, deverão ser apresentados os perfis de solo e testes necessários, nos locais de implantação dos sistemas de tratamento e disposição de esgotos, conforme solução adotada.

5. Os testes de infiltração, quando necessários, deverão ser efetuados conforme critérios da **NBR 7.229/93** ou **NBR 13.969/97** da ABNT.

6. As soluções propostas para ETE e EEE deverão considerar o raio de impacto ambiental delas, em termos de emissão de ruído, de substâncias odoríferas e de aerossóis, devendo ser previstas medidas mitigadoras ou dispositivos de controle que evitem tais situações.

3. ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO

Os ensaios de infiltração e as sondagens para determinação do nível de lençol freático têm por finalidade caracterizar o subsolo do empreendimento com respeito à infiltração de efluentes líquidos.

Por meio do ensaio de infiltração preconizado pela **NBR 13.969/97**, determina-se a taxa máxima de aplicação diária em m3/m2 dia. Esse parâmetro é utilizado no dimensionamento de sumidouros e valas de infiltração. É aceito, também, o teste de infiltração, segundo a metodologia da **NBR 7229/93** da ABNT, que determina a capacidade de infiltração do terreno, expressa em l/m2 dia.

As sondagens, de natureza geomecânica, objetivam, entre outros, pesquisar, até uma certa profundidade, a ocorrência ou não do lençol freático, informação importante no estabelecimento da profundidade máxima de sumidouros e valas de infiltração. De acordo com a **NBR 13.969/97**, a base de sumidouros e valas distam, no mínimo, 1,50 m do nível máximo do lençol freático.

As sondagens deverão ser em número e profundidade necessárias para permitir a definição das camadas tipicamente iguais do subsolo e o nível do lençol freático.

Caberá ao responsável técnico, pelo parecer, executar as quantidades e profundidades de sondagens e de ensaios de infiltração que julgar necessário e suficiente para obter e comprovar a profundidade e distribuição das camadas do subsolo, as condições hidrogeológicas necessárias para o projeto e a taxa de percolação que será utilizada para infiltração dos efluentes no solo.

Serão de fundamental importância para definição das profundidades e localização das sondagens e ensaios de infiltração, a consulta de mapas geológicos, inspeção ao local e o conhecimento do levantamento topográfico e projeto de terraplenagem.

Os ensaios de infiltração e sondagens deverão ser realizados em áreas ocupáveis do empreendimento (lotes e áreas institucionais), seguindo, no mínimo, os critérios abaixo:

1. As sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno, procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda a área ocupável;

2. O número de pontos de sondagens e de ensaios de infiltração será, no mínimo, igual a 3 (três) quando a área ocupável do terreno for igual ou inferior a 20.000 m2;

3. O número de pontos de sondagens e de teste de ensaios será, no mínimo, igual a 6 (seis) quando a área ocupável do terreno for superior a 20. 000 m2 e inferior a 100.000 m2;

4. Quando as áreas ocupáveis forem superiores a 100.000 m2, o número mínimo de pontos de sondagens e de ensaios de infiltração será de 6 (seis) a cada 100.000 m2, valendo para a parte remanescente os critérios “b” e “c”.

Por exemplo:

1. Se a área ocupável for igual a 110.000 m2, serão necessários 9 (nove) pontos 6 (seis) para 100.000 m2 e 3 (três) para a parte remanescente igual a 10.000 m2);

2. Se a área ocupável for 330.000 m2, serão necessários 24 (vinte e quatro) pontos, 6 (seis) para cada 100.000 m2 e 6 (seis) para a parte remanescente igual a 30.000 m2).

Os resultados obtidos deverão ser apresentados em um relatório contendo também a descrição dos serviços efetuados, com fotos, a planta com a locação dos pontos estudados e os perfis de cada um, bem como a interpretação e a conclusão desses resultados.

2.15. PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

O projeto de abastecimento de água a ser apresentado à SABESP deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Memória de cálculo;

2. Planilha de cálculo da rede;

3. Planta geral de implantação nas escalas 1:2.000 a 1:500, formato A1, com curvas de nível de 5 em 5 m, baseadas em RN (Referência de Nível) oficial, contendo o traçado da rede de distribuição até o ponto de interligação com a rede pública, indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos nós e respectivas características;

4. No caso de sistemas isolados, além do projeto da rede de distribuição, apresentar projetos e desenhos da captação, adução, reservação, estações elevatórias, estação de tratamento de água, etc., em nível de projeto básico (conforme a definição de projeto básico que consta do inciso IX do Artigo 6º da **Lei nº 8.666** de 21/6/93);

5. Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros, etc.) com as respectivas quantidades e especificações;

6. Cronograma de obras e serviços.

Os projetos do sistema de abastecimento de água deverão obedecer às seguintes normas: **NBR 12211** a **NBR 12218** da ABNT, no que couber.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas do DEMAE – a serem fornecidas pelas Unidades de Negócio do DEMAE quando da solicitação de Carta de Diretrizes.

O projeto da ETA para apresentação deverá contemplar, além das exigências feitas pelo DEMAE:

1. A unidade de tratamento de resíduos sólidos gerados na ETA e o local de disposição deles com respectiva anuência do responsável pelo recebimento; e

2. O Responsável pela operação do sistema de tratamento de água com respectivo Termo de anuência.

2.16. PROJETO DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O projeto do sistema de coleta e afastamento do esgoto sanitário deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Memória de cálculo;

b) Planilha de cálculo da rede;

c) Planta geral de implantação nas escalas 1:2.000 a 1:500, formato A.1, com curvas de nível de 5 em 5 m, baseadas em RN (Referência de Nível) oficial, contendo o traçado da rede coletora até o ponto de interligação com a rede pública, ou outro ponto final de lançamento, indicando o material, diâmetro, extensão, declividade, cotas e profundidades das singulares e o sentido do escoamento;

d) No caso de sistemas isolados, além do projeto da rede coletora, apresentar projetos e desenhos do coletor tronco, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento e disposição final dos esgotos, em nível de projeto básico;

e) Estimativa de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros, etc.) com as respectivas quantidades e especificações;

f) Cronograma de obras e serviços.

Os projetos do sistema de esgotos sanitários deverão obedecer às seguintes normas: **NBR 8160**, **7229**, **13969**, **9648**, **9649**, **12207**, **12208** e **12209**.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas do DEMAE, a serem fornecidas pelas Unidades de Negócio do DEMAE quando da solicitação de Carta de Diretrizes.

2.17. PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O projeto deverá estar aprovado pela Energisa e contemplar no mínimo:

a) Planta localizando e especificando os elementos da rede elétrica;

b) Planta localizando e especificando os elementos de iluminação;

c) Memorial de cálculo do projeto;

d) Especificação dos materiais e serviços.

3. Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença Ambiental de Instalação (LI)

Deverá ser apresentada as Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença Ambiental de Instalação (LI) emitidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" (CODEMA) ou Secretaria de Estado de Me

---

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 15.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

OBJETO DE ADITIVO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 2,49% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 117.667,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE na alteração do projeto para adequar a realidade da obra, visando atender as necessidades da população. As alterações foram submetidas ao órgão concedente, sendo devidamente aprovadas conforme os pareceres n.° 234/2018, 201/2020, 348/2018 e 279/2022 da FUNASA. Ademais a justificativa completa é apresentada pela fiscal técnica responsável por meio das notas técnica n.º 153/2022, 009/2023 e pelo despacho n.° 014/2023 do secretário atual da pasta, tendo analisado a importância da presente obra para o município e seus munícipes. . Ainda de acordo com o despacho 014/2023 a presente obra é questão de saúde pública, pois afeta diretamente a saúde da população, além de ajudar na preservação do meio ambiente e contribuir para valorização dos imóveis, sendo necessário a formalização dos aditivos para dar continuidade a obra e para que a mesma surta os efeitos benéficos ao Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 07/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO ORDEM SERVIÇO 004/2023 CONTRATO N.º 041/2023

ORDEM DE SERVIÇO N.º 004/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx-15, autoriza a empresa empresa IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 34.187.196/0001-97, estabelecida na Rua 54, nº 280, Bairro Setor Norte, Água Boa/MT, CEP 78635-000 neste ato representada por José Antônio Bortolucci, brasileiro, inscrito no CPF nº 3xxxxxxx75 e Carteira de Identidade n° xxxxx-6 SSP/SP, através do contrato 041/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. 20/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação N.º 009/2023, solicitação n.° 237/2023, a INICIAR a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BOA, contemplando planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A empresa IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 01/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 17/03/2023.

Água Boa, 14 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA

Contratada

GERÊNCIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pela Chefe de Gabinete, Lieje Santini, em 03 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **IASSARA RIBEIRO E SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA ADMINISTRATIVA**, no dia 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO A Autorização, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 06 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Sr. º **CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 7286.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, que será usufruída no período de **01/03/2023** a **29/05/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDOS PELAS LC Nº 100/2016 E 101/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016 e LC 101/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de Nível dos servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Situação Atual			Elevação para			
		C	N	Piso	C	N	Piso	Data
Adriana Candido Pacheco	Atendente	C	III	1.883,63	C	IV	1.996,65	01/03/2023
Adriano Brietzke	Agente Fiscal	B	VIII	4.442,15	B	IX	4.708,67	01/03/2023
Alair Pereira Porfirio	Motorista	C	X	4.312,40	C	XI	4.571,14	01/03/2023
Alline Aparecida Martins Silva	Atendente	B	III	1.813,85	B	IV	1.922,81	10/03/2023
Almir Caetano Da Silva	Vigilante-Saúde	A	VI	1.931,86	A	VII	2.047,78	01/03/2023
Antonio Delonir Bergonsi	Motorista	D	VII	3.754,84	D	VIII	3.980,13	01/02/2023
Ari Nilceu Muller	Agente de Serviços Gerais	C	VI	2.086,39	C	VII	2.211,57	01/03/2023
Beatriz Regina Stein Zandona	Agente Fiscal	D	VIII	4.783,85	D	IX	5.070,88	01/03/2023
Benedito Oliveira da Silva	Mecânico	D	IX	5.070,87	D	X	5.375,12	01/03/2023
Cleber Giovani Galle	Agente de Saneamento	D	VI	3.542,34	D	VII	3.754,88	01/03/2023
Deotilde Teresinha Friedrich	Fisioterapeuta	C	IX	9.040,88	C	X	9.583,33	01/03/2023
Eloisa Trindade Oss	Atendente	E	VII	2.554,22	E	VIII	2.707,47	01/03/2023
Evanete Magda De A. Souza	Auxiliar de Enfermagem	D	VI	5.282,57	D	VII	5.599,52	01/03/2023
Felix De Fatima Adorno	Técnico Agrícola	D	XI	4.740,46	D	XII	5.024,88	01/03/2023
Fernanda Gasparetto Farias	Agente Administrativo	E	VI	4.409,65	E	VII	4.674,22	01/03/2023
Gilmar Roberto Giacomolli	Motorista	D	VII	3.754,87	D	VIII	3.980,16	01/03/2023
Gilson Benovit	Agente Administrativo	A	VII	4.029,52	A	VIII	4.271,29	01/03/2023
Gilson Cesar da Silva Galle	Agente Fiscal	D	VI	4.257,61	D	VII	4.513,06	01/03/2023
Isete Basso Santini	Agente Administrativo	E	XI	5.901,13	E	XII	6.255,19	01/03/2023
Ivania Cezira Volpi	Agente Administrativo	E	VII	4.674,23	E	VIII	4.954,68	01/03/2023

Ivania Dos Santos Souza	Agente Administrativo	D	VI	4.257,61	D	VII	4.513,06	01/03/2023
Jacir Pavan	Vigilante	E	VI	2.240,95	E	VII	2.375,40	01/03/2023
Jair Augusto Onzi	Motorista	C	VII	3.620,80	C	VIII	3.838,04	01/03/2023
Jarbas Antonio N. Spanemberg	Zelador de Cemitério	B	VI	2.009,14	B	VII	2.129,69	01/03/2023
Joao Flavio C. Boaventura	Odontólogo 30 Horas	B	VI	8.506,51	B	VII	9.016,90	01/03/2023
Joao Maria Da Rosa	Gari	C	IX	2.484,95	C	X	2.634,04	01/03/2023
Joaquim Dos Anjos F. Paixão	Mestre de Obras	C	IX	6.690,16	C	X	7.091,56	01/03/2023
Jose Pedro Erthal	Motorista	D	VII	3.754,87	D	VIII	3.980,16	01/03/2023
Josue Lopes Cardoso	Borracheiro	C	XI	2.792,08	C	XII	2.959,60	01/03/2023
Manoel Martins Queiróz	Gari	C	IX	2.484,95	C	X	2.634,04	01/03/2023
Marcio Rafaelli	Agente de Saneamento	A	VI	3.162,80	A	VII	3.352,57	01/03/2023
Maria Eleusa Maia	Auxiliar de Enfermagem	D	VII	5.282,57	D	VIII	5.599,52	01/03/2023
Maria Helena Do Couto Spada	Agente Administrativo	B	IX	4.708,67	B	X	4.991,19	01/03/2023
Marilaini Tibola	Enfermeira	A	VI	10.905,83	A	VII	11.560,17	01/03/2023
Marineide Pereira Borges	Auxiliar de Serviços Diversos	E	VI	2.240,95	E	VII	2.375,40	01/03/2023
Neuri Valter Scherer	Agente de Saneamento	A	VI	3.162,80	A	VII	3.352,57	01/03/2023
Osmar Guntzel	Gari	B	VI	2.009,14	B	VII	2.129,69	01/03/2023
Pedro Balbino Da Silva	Motorista	C	X	4.312,40	C	XI	4.571,14	01/03/2023
Pedro Jair Pereira Da Paixão	Agente Fiscal	D	VI	4.257,61	D	VII	4.513,06	01/03/2023
Rames Ibrahim Baddauhy	Odontólogo 30 Horas	B	VI	8.506,51	B	VII	9.016,90	01/03/2023
Regina Goncalves Da Cunha	Vigilante Sanitário	C	VI	3.415,83	C	VII	3.620,78	01/03/2023
Remildo Ribeiro De Oliveira	Motorista	C	IX	4.068,31	C	X	4.312,40	01/03/2023
Salete Gewehr	Atendente	E	VI	2.409,63	E	VII	2.554,20	01/03/2023
Salmeron Ribeiro	Motorista	C	X	4.312,40	C	XI	4.571,14	01/03/2023
Sebastião Correia Soares	Auxiliar de Enfermagem	D	VII	5.282,57	D	VIII	5.599,52	01/03/2023
Sebastiao Noe Rezende	Vigilante	E	VI	2.240,95	E	VII	2.375,40	01/03/2023
Sheila Cristina Guerino	Agente Administrativo	D	X	5.375,15	D	XI	5.697,65	01/03/2023
Sirlan Ferreira Da Silva	Agente de Serviços Gerais	C	VI	2.086,39	C	VII	2.211,58	01/03/2023
Tania Maria Riboli Reichert	Agente Administrativo	B	VI	3.953,48	B	VII	4.190,68	01/03/2023
Theodoro Carlos M. Pinto	Enfermeiro	C	VI	11.778,30	C	VII	12.484,99	01/03/2023
Valdelicia Gomes Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	D	VII	5.282,57	D	VIII	5.599,52	01/03/2023
Valdete Padilha de Lima	Agente Administrativo	E	VI	4.409,65	E	VII	4674,22	01/03/2023
Wilmar Machado	Motorista	D	VIII	3.980,19	D	IX	4.219,00	01/03/2023
Zilfa Carneiro	Auxiliar de Enfermagem	D	VII	5.282,57	D	VIII	5.599,52	01/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 033/GB/SMSAB/2023. expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 24/02/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª. **MALIDA GARBO**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GERENCIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 03 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração em anexo expedido pelo Secretário Municipal de saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 23 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **MALIDA GARBO,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2023 CONTRATO N.° 040/2023

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003-2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º xxxxx-8 SSP/MT e do CPF n.º xxxxxxxx15, residente e domiciliado a Rua 9, n.º 855 – Centro, Água Boa – MT, autoriza a empresa ACTUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Nove, 245 – Sala 2, Centro, Água Boa – MT, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º xxx33 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx53, através do Contrato n.º 040/2023, referente ao Processo Administrativo n. 018/2023, Dispensa de Licitação n.° 008/2023, solicitação 320/2023, Convênio SECEL n.º 0462/2021, a INICIAR a construção de obra da Etapa 1 do Espaço para Som Automotivo, localizada na Avenida Júlio Campos, SN, LT 13/14 QD 43 – Setor Industrial, no Munícipio de Água Boa, devendo ser observado condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A ACTUM ENGENHARIA LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 10/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 131.616,01 (cento e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 26/03/2023.

Água Boa – MT, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

ACTUM ENGENHARIA LTDA

Contratada

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3964221	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA PERSONALIZADA COM PROTEÇÃO UV+	STILLUS UNIFORMES	UND	75,00	22,95	1.721,25
3965477	JALECO FEMININO COM GOLA MANGA LONGA COM PUNHO TECIDO OXFORD	STILLUS UNIFORMES	UND	90,00	52,50,	4.725,00
3965490	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA, TODOS OS TAMANHOS NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UND	76,00	22,00	1.672,00
3966337	SHORTS UNISSEX - EM HELANCA (100% POLIÉSTER), NOS TAMANHOS DE 07 A 17 ANOS E P E M ADULTO	STILLUS UNIFORMES	UND	100,00	18,00	1.800,00
3966372	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO DE 07 A 17 ANOS	STILLUS UNIFORMES	UND	1000,00	16,96	16.960,00

VALOR TOTAL: R$ 26.878,25 (Vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 07 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.004/2023 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Agua Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 21/03/2023.

HORÁRIO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de março de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
ERRATA AO CONTRATO N.º 053/2023

ERRATA DO CONTRATO.

CONTRATO N° 053/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

CELEBRADO: Município de Água Boa/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA / CNPJ: 02.519.573/0001-51

MODALIDADE: **Edital de Dispensa de Licitação N.º 012/2023**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	**053/2023**
CREDOR	**SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**
VALOR	**R$ 17.755,01**
DATA	**27/02/2023**
VENCIMENTO	**27/06/2023**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R$ 17.755,01 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

LEIA-SE:

CONTRATO	**053/2023**
CREDOR	**SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**
VALOR	**R$ 17.614,09**
DATA	**27/02/2023**
VENCIMENTO	**27/06/2023**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R$ 17.614,09 (dezessete mil, seiscentos e quatorze reais e nove centavos).

Água Boa-MT, 07 de março de 2023.

Município de Água Boa

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 13. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

OBJETO DE ADITIVO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 10,82% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 510.820,86 (quinhentos e dez mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE na alteração do projeto para adequar a realidade da obra, visando atender as necessidades da população. As alterações foram submetidas ao órgão concedente, sendo devidamente aprovadas conforme os pareceres n.° 234/2018, 201/2020, 348/2018 e 279/2022 da FUNASA. Ademais a justificativa completa é apresentada pela fiscal técnica responsável por meio da nota técnica n.º 009/2023 e pelo despacho n.° 014/2023 do secretário atual da pasta, tendo analisado a importância da presente obra para o município e seus munícipes. . Ainda de acordo com o despacho 014/2023 a presente obra é questão de saúde pública, pois afeta diretamente a saúde da população, além de ajudar na preservação do meio ambiente e contribuir para valorização dos imóveis, sendo necessário a formalização dos aditivos para dar continuidade a obra e para que a mesma surta os efeitos benéficos ao Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 07/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 14.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

OBJETO DE ADITIVO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 11,50% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 543.314,75 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE na alteração do projeto para adequar a realidade da obra, visando atender as necessidades da população. As alterações foram submetidas ao órgão concedente, sendo devidamente aprovadas conforme os pareceres n.° 234/2018, 201/2020, 348/2018 e 279/2022 da FUNASA. Ademais a justificativa completa é apresentada pela fiscal técnica responsável por meio da nota técnica n.º 009/2023 e pelo despacho n.° 014/2023 do secretário atual da pasta, tendo analisado a importância da presente obra para o município e seus munícipes. . Ainda de acordo com o despacho 014/2023 a presente obra é questão de saúde pública, pois afeta diretamente a saúde da população, além de ajudar na preservação do meio ambiente e contribuir para valorização dos imóveis, sendo necessário a formalização dos aditivos para dar continuidade a obra e para que a mesma surta os efeitos benéficos ao Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 07/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963451	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, EM CAMISETAS, EM QUALQUER TIPO DE TECIDO	PRÓPRIA	UND	470,00	27,90	13.113,00
3966341	KIT UNIFORME PERSONALIZÁVEL EM DRY FIT - UNIFORME DE BASQUETE COMPOSTO POR CALÇÃO TRILOBOL COM FORRO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO). CAMISA SEM MANGA GOLA V OU REDONDA (TIPO REGATÃO) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO P AO GG.	PRÓPRIA	UND	14,00	85,00	1.190,00
3966342	CAMISETAS PERSONALIZÁVEL - MANGA CURTA, EM HELANQUINHA 100% POLIÉSTER, GOLA V, NOS TAMANHOS: DE 07 A 17 ANOS E P, M E G	PRÓPRIA	UND	150,00	17,90	2.685,00

VALOR TOTAL: R$ 16.988,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais.)

DATA: 07 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
28172	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, FEMININA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	613,00	18,89	11.579,57
28173	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, MASCULINA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	536,00	19,95	10.693,20

34360	CAMISETE DE UNIFORME, FEMININA, MANGA CURTA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	107,00	73,99	7.916,93
3965483	JALECO MASCULINO COM GOLA MANGA LONGA COM PUNHO TECIDO OXFORD	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	25,00	66,85	1.671,25
3965519	COLETE - DE BRIM, COM 02 BOLSOS, DE USO PROFISSIONAL PERSONALIZADO, DIVERSOS	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	10,00	89,99	899,90
3965584P	PIJAMA HOSPITALAR FEMININO - TODOS OS TAMANHOS	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	60,00	89,99	5.399,40
3965585	PIJAMA HOSPITALAR MASCULINO - TODOS OS TAMANHOS	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	8,00	91,87	734,96
3965771	CAMISA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	500,00	21,97	10.985,00
3965772	CAMISETAS BRANCAS EM MALHA FRIA NA COR BRANCA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	1000,00	18,89	18.890,00
3965773	CAMISETAS PROJETO JEPE - CAMISETAS EM MALHA FRIA NA COR BRANCA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	600,00	20,99	12.594,00
3965774	CAMISETAS PARA PROERD NA COR BRANCA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	600,00	19,99	11.994,00
3965775	CAMISETAS MALHA FRIA NA COR BRANCA ADULTO	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	800,00	18,89	15.112,00
3966334	CAMISETE DE UNIFORME, FEMININA, MANGA LONGA, NA COR CINZA GELO, COM DETALHE EM GRAFITE NAS MANGAS, COM BOTÕES NA COR GRAFITE (TODOS OS TAMANHOS).	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	238,00	74,55	17.742,90
3966335	BLUSA DE UNIFORME - EM CREPE BUBLE, NA COR CINZA GELO, COM DECOTE REDONDO E ABERTURA NAS COSTAS (PARTE SUPERIOR) COM CASINHA DE TECIDO E 01 (UM) BOTÃO DE 2 (DOIS) FUROS NA COR DO TECIDO	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	549,00	77,20	42.382,80
3966340	CONJUNTO DE TECIDO TECTEL 100% POLIÉSTER, COMPOSTO COM CALÇA (COM VELCRO LATERAL PARA FACILITAR A RETIRADA), E BLUSA MANGA LONGA COM ZÍPER FRONTAL, CONJUNTO PERSONALIZÁVEL, NOS TAMANHOS P AO GG.	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	UND	14,00	139,90	1.958,60

VALOR TOTAL: R$ 170.554,51 (Cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos.)

DATA: 07 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 007/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMAS Nº 007/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o resultado final das **Entidade Civil inscritas para concorrer ao Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa - CMAS/AB para o biênio 2023/2025.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA - MT, através de sua Comissão Eleitoral, em conformidade com as suas atribuições dispostas na Lei Municipal n.º 1096/2010, que dispõe sobre o Cronograma e Resolução n.º 04/2023 - CMAS/AB, do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa - CMAS/AB para o biênio 2023/2025, vem apresentar o número de entidades que foram inscritas para a fase final para o processo eleitoral de entidades que ocorrera no dia 08 de março de 2023 às 7h30min:
Resolve:
Art. 1 º - Divulgar o resultado final do número de entidades inscritas para o processo de Eleições do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa.
I - Pela Categoria de Usuários, Representantes dos Conselhos Regionais de Assistência Social –
1. Representante: Warla Brenda dos Santos Kist – Representante do Programa Programa Criança Feliz 2. Representante: Dalylla Santos Ferreira da Silva – Representante do Programa Programa Criança Feliz 3. Representante: Karen Lorraine Barreira Henrique – Representante do Programa Bolsa Família 4. Representante: Lucinha Pereira Melo – Representante do Programa Bolsa Família
II - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:
1. Representante: Cláudia Coutinho Pinto de Carvalho – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT
2. Representante: Lauana da Silva Santos – Conselho Regional de Psicólogos de Mato Grosso – CRP /MT
3. Representante: Laís Bento de Resende – Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso - OAB/MT
4. Representante: Alcrécia Silva Marques Francisquete – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso – OAB MT
III - Pela Categoria de Organizações de Usuários da Assistência Social:
Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa
1. Representante: Liliane Gomes da Silva – Associação Beneficente Lar da Criança 2. Representante: Verassônia Amélia Magalhaes Sousa – Associação Beneficente Lar da Criança 3. Representante: Larissa Helena Negrão
Associação de Senhoras de Rotarianos
1. Representante: Odila Zampirollo – Associação de Senhoras de Rotarianos 2. Representante: Luceni Canabarro Gonçalves – Associação de Senhoras de Rotarianos

Está resolução entrará em vigor após sua publicação.

Água Boa, 07 de março de 2023.

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de profissional para a ministração de curso de alongamento de unhas em gel ou fibra para 20 alunos exclusivamente do público do Auxilio Brasil da cidade de Água Boa – MT.
Favorecido	Karjanie Cheryllinn Pereira Rodrigues de Miranda, inscrita no CPF sob o n° 033.184.971-26
Prazo de Entrega	Em até 90 (noventa) dias.
Valor Global	R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 020/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 020/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de março de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 12.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário

OBJETO DE ADITIVO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 0,08% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 3.924,54 (três mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a CLAUSULA TERCEIRA – DO PRECO E CONDICOES DE PAGAMENTO.

1.1.3. JUSTIFICA-SE na necessidade de substituição de serviços, os quais foram aprovados pelo órgão concedente, conforme os pareceres n.° 234/2018, 201/2020, 348/2018 e 279/2022 da FUNASA. Ademais a justificativa completa é apresentada pela fiscal técnica responsável por meio da nota técnica n.º 009/2023 e pelo despacho n.° 014/2023 do secretário atual da pasta, tendo analisado a importância da presente obra para o município e seus munícipes. Ainda de acordo com o despacho 014/2023 a presente obra é questão de saúde pública, pois afeta diretamente a saúde da população, além de ajudar na preservação do meio ambiente e contribuir para valorização dos imóveis, sendo necessário a formalização dos aditivos para dar continuidade a obra e para que a mesma surta os efeitos benéficos ao Municipio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada . Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 07/03/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.***.***-15, autoriza a empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.604.722/0001-13, representada nesta ocasião por seus representantes legais, Sr. OZIEL LAZARO BARRA, inscrito no CPF nº 934.117.316-72 e GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO, inscrito no CPF nº 007.***.***-30, através do CONTRATO N.º 060/2023, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023 e licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023, a INICIAR a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE JAZIDAS, devendo ser observado condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 17/03/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, ou seja, até 06/04/2023.

Água Boa, 7 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado digitalmente)

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963723	CAMISETA DE UNIFORME GOLA POLO NO TECIDO PIQUET, FEMININA, MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	132,00	36,75	4.851,00
3963724	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO FEMININA NA COR CINZA MESCLA MALHA PIQUET, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	30,00	36,75	1.102,50
3963725	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, GOLA POLO MANGA CURTA MALHA PIQUET, COM BOLSO, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	200,00	34,90	6.980,00
3963727	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	103,00	33,20	3.419,60

3963730	CAMISETA DE UNIFORME, FEMININA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	76,00	34,70	2.637,20
3963731,	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	51,00	34,50	1.759,50
3963781	SHORT SAIA FEMININO TECIDO HELANCA COLEGIAL, TAMANHOS DE 8 A 17 ANOS	J2	UND	60,00	21,00	1.260,00
3965421	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA TODOS OS TAMANHOS NA COR CAQUI	J2	UND	40,00	35,20	1.408,00
3965422 -	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA - TODOS OS TAMANHOS NA COR CAQUI	J2	UND	80,00	33,80	2.704,00
3965491	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA BABY LOOK, TODOS OS TAMANHOS NA COR BRANCA	J2	UND	168,00	34,00	5.712,00
3965492	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA FRIA TODOS OS TAMANHOS COR AZUL	J2	UND	25,00	42,95	1.073,75
3965493	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA FRIA TODOS OS TAMANHOS COR AZUL (SETOR DE LIMPEZA)	J2	UND	30,00	37,20	1.116,00
3965520	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, MANGA LONGA - TODOS OS TAMANHOS COR AZUL ARDOSIA CLARO	J2	UND	120,00	30,10	3.612,00
3965521	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, MANGA CURTA - TODOS OS TAMANHOS NA COR AZUL ARDOSIA CLARO	J2	UND	60,00	27,00	1.620,00
3965548	BOLSA DE LONA, ANTIMORFO NA COR AZUL	J2	UND	100,00	135,00	13.500,00
3965770	CAMISA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA	J2	UND	6500,00	17,90	116.350,00
3965809	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURAS COLORIDAS, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS.	J2	UND	30,00	39,95	1.198,50
3966306	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA, COM PROTEÇÃO UV, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	392,00	40,25	15.778,00
3966336	CAMISA SOCIAL DE UNIFORME, MASCULINA, MANGA LONGA, NA CINZA GELO, COM DETALHES GRAFITE NAS MANGAS, COM BOTÕES NA COR GRAFITE (TODOS OS TAMANHOS)	J2	UND	186,00	69,00	12.834,00
3966353	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA, COM PROTEÇÃO UV, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	J2	UND	80,00	40,70	3.256,00
3966369	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURAS COLORIDAS,	J2	UND	320,00	39,70	12.704,00

VALOR TOTAL: R$ 214.876,05 (duzentos e quatorze mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos.)

DATA: 07 de março de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO E SERVIÇOS NO PSF URBANO MARIA MANSO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 06 MESES". Abertura no dia 20 de Março de 2023, às 08:30 horas, horário de Brasília, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98440 9467.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Março de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 007/2023

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede na AV Moises Dorneles Montiel - 975, Bairro Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria jurídica junto a gestão pública municipal, voltada especificamente para licitações e contratos (nova lei de licitações), gestão de pessoas, e outras demandas do poder público municipal de Alto Boa Vista/MT**.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Registro de Preço para futura e ou eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria jurídica junto a gestão pública municipal, voltada especificamente para licitações e contratos (nova lei de licitações), gestão de pessoas, e outras demandas do poder público municipal de Alto Boa Vista. Contemplando visita in loco sempre que for solicitado pela contratante. Atendimento on-line, por vídeo conferencia, email, telefone, WhatsApp e outros canais de comunicação disponível em horário comercial. Todos os atos envolvendo os processos licitatórios com fulcro na nova lei de licitações e contratos, incluindo regulamentação, minutas padronizadas de Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Minutas de Edital; Minutas de Contratos; Pesquisa de Preços, pareceres, e assessoria juridica a equipe de servidores. Assessoria em todas as áreas administrativas visando o bom desempenho da gestão administrativa municipal.	Mês	12	R$ 6. 450,00	R$ 77. 400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nas mesmas as condições de habilitação exigidas no Edital que deu azo ao presente instrumento;

5.2 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

5.3 Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6 Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital da presente Ata de Registro de Preços;

5.8 Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital que deu azo ao presente instrumento;

5.9 Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou equipamentos, objeto do da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11 Prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital que deu azo ao presente instrumento;

5.12 Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.13 Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital que deu azo ao presente instrumento e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1 São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2 Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no presente instrumento e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2 A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto e/ou equipamento registrado.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para prestação do serviço registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital;

7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 05 (cinco) dias a contar da emissão da NAD;

7.3 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4 Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

8.1 O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

8.3.1 O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

8.4.1 Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

8.6.1 Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

8.8.1 Por razão de interesse público; ou,

8.8.2 A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes estabelecem o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qual quer das partes.

ALTO BOA VISTA/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prefeito Municipal	CNPJ nº 48.852.084/0001-18
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO E CONTROLE DE ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. Abertura será no dia 20 de Março de 2023, às 14:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Março de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. No item 1.1. do Edital Normativo de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

Onde se lê: (...) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 874/2011, 887/2011 e 1357/2022 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

.....

Leia-se: (...) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 874/2011, 887/2011 e 1357/2022 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinada a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de vagas necessárias ao funcionamento da Prefeitura, que surgirem durante o prazo de validade deste Processo, para suprir ausências específicas de servidores públicos efetivos em decorrência de férias e demais licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

.....

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 06 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, 07 DE MARÇO DE 2023

Convoca a 7º Conferência Municipal de Saúde de Alto Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Garças - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada 07ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 24 de março de 2023.

Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 07 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 28 de março de 2023, às 08:45h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 08/03/2023 às 18:00h do dia 27/03/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 28/03/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/03/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 07 de março de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os seguintes membros abaixo relacionados para atuarem na Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, sendo:

- Paulo Henrique Leite Andrade, matrícula nº 2940 – Presidente;

- Laiane dos Santos Feitosa, matrícula nº 1725 – Membro;

- Natalia Bergoli Chaves, matrícula nº 3014 – Membro;

SUPLENTES:

- Jociane Maria Nogueira, matrícula nº 2806;

- Fabricio Barbosa, matrícula nº 1793.

Art. 2º - Fica designado o Servidor Paulo Henrique Leite Andrade, para presidir a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 07 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO MES 02

EXTRATO DO CONTRATO N 005/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: LUCIMARIA RODRIGUES NOGUEIRA CARVALHO**; **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS".** Originada da Ata de Registro de Preço nº 087/2022. Valor global de **R$ 65.207,73 (sessenta e cinco mil e duzentos e sete reais e setenta e três centavos)**. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: LUCIMARIA RODRIGUES NOGUEIRA CARVALHO; Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS";** Originada da Ata de Registro de Preço 046/2022. Valor Global de **R$ 107.090,31 (cento e sete mil e noventa reais e trinta e um centavos)**. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI; Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária";** Originado do Processo de Dispensa de Licitação 002/2023. Valor Global de **R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E APROPRIADOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT";** Originada da Adesão 001/2023. Valor Global de **R$ 497.915,10 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e quinze reais e dez centavos)**. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONOPOLIS -MT.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 003/2023. Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.";** Originada do Processo de Adesão 002/2023. Valor Global de **R$ 63.904,00 (sessenta e três mil e novecentos e quatro reais)**. Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: ABBA ASSESSORIA EM MARKETING; Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada em produção de matérias jornalísticas de cunho informativo para divulgação meios de comunicação utilizados pela administração, referente as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Alto Garças e suas secretarias, em face das condições e preços apresentados em orçamento.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 006/2023. Valor Global de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: DANIEL CORREIA DA SILVA NETO 04441949162; Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação e comunicação, para planejamento, administração de dados, implantação e execução continuada de serviços relacionados à operação, monitoramento dos serviços em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Garças.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 007/2023. Valor Global de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**. Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: E. O. S. EDITORA MARKETING COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS MATÉRIAS PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CRISTÃO PASCOALINO, EM ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT. A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO SERÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.";** Originada do Processo de Dispensa de Licitação 008/2023. Valor Global de **R$ 34. 900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2023

Contratante: Município de Alto Garças – MT**; Contratado: PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIA-**

ÇÃO DO MINI-ESTÁDIO CHIQUINHO CARREIRO, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT."; Originada do Processo de Tomada de Preço 012/2022. Valor Global de **R$ 781.440,85 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**. Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
ERRATA DECRETO 23/2022

ERRATA DO DECRETO N° 023/2022.

Errata ao Decreto nº 023/2022 de 12 de maio de 2022, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de preâmbulo e indicação de lei autorizativa, na publicação do **decreto 023/2022**, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo: Lei Municipal nº 603/2021...

LEIA-SE:

Preâmbulo: Lei Municipal nº 608/2021...

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de dezembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ERRATA DECRETO 29/2022

ERRATA DO DECRETO N° 029/2022.

Errata ao Decreto nº 029/2022 de 01 de junho de 2022, publicado em Mural e Portal Transparência do Município.

O Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista erro técnico de preâmbulo e indicação de lei autorizativa, na publicação do **decreto 029/2022**, publicada em mural e portal transparência da Prefeitura Municipal, a presente ERRATA serve para retificar:

ONDE SE LÊ:

Preâmbulo: Lei Municipal nº 603/2021...

LEIA-SE:

Preâmbulo: Lei Municipal nº 608/2021...

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de dezembro de 2022.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

2ª AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

2ª AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 016/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

REGISTRO DE PREÇO 006/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, cuja a abertura ocorrerá às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/03/2023 como Objeto: **Pregão Eletrônico com "Registro de Preços para Aquisição de Combustível Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota Municipal, que serão utilizadas para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT",** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 07 de março de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

CONTABILIDADE
ATA 01/2023 3O.QUADRIMESTRE DE 2022

ATA NO 01/2023

DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇOES DAS METAS FISCAIS DO 3º. QUADRIMESTRE e 6º. BIMESTRE DE 2022.

Aos Vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três as dezesseis horas, através do site da prefeitura municipal de Alto Paraguai e também do facebook: euamoaltoparaguai, ao vivo abertura da audiência pública do RGF do 3º. quadrimestre de 2022, para demonstração dos resultados e avaliações das metas fiscais. O Sr. Marcio Adriano da STA assessoria cumprimenta com boa tarde e faz apresentação e abertura da audiência cumprimentando a população em nome do prefeito municipal Adair e agradece a todos moradores de Alto Paraguai que estão assistindo a audiência pública. Explicando sobre o canal da audiência devido a maior participação da população em geral, e disponibiliza um e-mail audiencia@altoparaguai.mt.gov.br para quaisquer dúvidas e questionamentos durante a apresentação. Cumprimenta em nome da secretaria Vailde, todos os secretários municipais. Em nome da contadora Dalva cumprimenta toda equipe técnica do setor contábil da prefeitura municipal de Alto Paraguai. Ao iniciar a apresentação dos anexos faz uma explanação do objetivo dessa audiência. Tem como preceito o atendimento ao art9o.&4 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que objetivo da audiência e avaliar o cumprimento das metas e outros índices legais da gestão. Fala sobre o anexo de metas fiscais onde diz que a cada quadrimestre o município apresenta o cumprimento das metas. O Sr. Marcio da STA Assessoria pede desculpa por ter ocorrido queda de energia no local da apresentação. Continua falando sobre arrecadação do município de Alto Paraguai que através de repasses fundo a fundo o município consegue ter um bom desenvolvimento na receita e automaticamente o município realiza obras para o bem da população do município. Faz uma explanação sobre as receitas correntes arrecadados no município. Também fala sobre a despesa corrente e de capital, onde o aumento dos investimentos para o município. Coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Continua a explana-

ção falando sobre os índices obrigatórios a cumprir com pessoal, educação, sobre o Fundeb e saúde. O sr. Marcio diz que após apresentação dos resultados dos demonstrativos e indicadores, com resultado satisfatório. Qualquer dúvida ou sugestões enviar e-mail para audiencia@altoparaguai.mt.gov.br E por fim agradece a todos que acompanharam a audiência pública, citando o nome do prefeito Adair da Secretaria de Receita e Controle Vailde, das pessoas que acompanharam on line o sr Joao A Siqueira, Vanilda Fernandes , Rosilene Gama Bonfim, Luiz Carlos Nunes, Nilson Barros, Lidiane Silveira, Rozinei Rodrigues da Silva, e toda equipe técnica . E não havendo nada mais a relatar, eu Dalva Vieira de Barros, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2023

DECRETO Nº 042/2023

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em decorrência de **Aposentadoria** do Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de *Agente de Serviço Público*, em decorrência de **Aposentadoria** do servidor **JOAO CEZARIO**,matricula 1640, devidamente inscrito no CPF/MF- 476.173.141-91, nos termos do artigo 034, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município nº 001/2002.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 02 DE MARÇO DE 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **07h30min (Mato Grosso),** do dia **10/04/2023**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-465, ENTR. MT-100 - DIV. ALTO TAQUARI/ALTO ARAGUAIA, SUBTRECHO: ESTACA 0+0,000 À ESTACA 982+0,208, COM EXTENSÃO TOTAL 19,64 KM, no Município de Alto Taquari - MT**, tudo conforme Projeto Básico.Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 07 de Março de 2023.

Rudimar José LangPresidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 003/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA -MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA -MT**, para REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, Sendo consagrada vencedora a empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA registrada sob o **CNPJ:28.258.221/001-83**, no valor total de **R$ 192.700,00 (Cento e noventa dois mil e setecentos reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 07 de março de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2.023

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o **Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, nº 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 11776450-4 SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 13712950, SSP/MT e CPF (MF) n.º 709.304.491-34, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **ratear os custos com a manutenção do Consórcio** PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 719 de 16 de abril de 2.013, **para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio é de**R$ 645.501,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais)**,conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

Município (MT)	população 2021	per capita 2023	rateio Mensal rECURSO PRÓPRIO	rATEIO ANUAL	*VALOR PAICI MENSAL*	VALOR PAICI ANUAL	RATEIO + PAICI MENSAI	RATEIO + PAICI ANUAL
ALTO TAQUARI	**11.413**	**R$3,25**	**R$ 37.092,25**	**R$ 445.107,00**	***R$ 16.699,50***	***R$ 200.394,00***	***R$ 53.791,75***	***R$ 645.501,00***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R$53.791,75 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE;

I - Havendo atraso do Estado de Mato Grosso, em repassar ao CONCEDENTE, o valor alusivo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, descrito na CLAUSULA SEGUNDA, em consonância ao disposto na Portaria nº 212/2.022/GBSES/MT, e definido em Reunião de CIR, **deverá o Município realizar o pagamento da seguinte forma**:

a) Repassar ao PROPONENTE, impreterivelmente, até a data e na quantidade de parcelas previstas no *caput*, **a cota mensal oriunda de recurso próprio, no valor de R$37.092,25 (trinta e sete mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**;

b) Realizada a transferência do recurso do PAICI pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, o CONCEDENTE deverá **repassar imediatamente** ao PROPONENTE, que reverterá em serviços médicos à população do município CONCEDENTE.

§1º – Os valores acima descritos e demais provenientes deste Contrato de Rateio serão depositados pelo Município Concedente, **na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2**, **de titularidade do PROPONENTE**.

§2º – O valor referente **ao recurso próprio** do CONCEDENTE, previsto na letra *a*, do inciso I, da CLAUSULA TERCEIRA será dividido da seguinte forma:

I – 75% (setenta e cinco por cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar;

II – 25% (vinte e cinco por cento) direcionado a manutenção da estrutura administrativa do PROPONENTE;

§3º – Fica determinado que, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso próprio, **deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II do §2º desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº 3.3.71.70.00.00 1.500.1002000 - SAUDE 15% e 3.3.71.70.00.00 1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **02 de janeiro de 2.023** a **31 de dezembro de 2.023**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido** e **suspensão imediata**, a partir do primeiro dia útil subsequente a data limite de atraso, **dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

6.2 – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas vencidas, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao CONCEDENTE:

§ 1º – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º – Informar ao PROPONENTE quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providencias adotadas para regularizar tais pendencias;

§ 4º – Apresentar ao legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

§ 5º - Executar, rigorosamente, o cronograma de repasses financeiros deste Contrato de Rateio, de modo a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato.

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde;

e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato.

CLÁSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

§1º - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

11.2 – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari/MT, 02 de janeiro de 2.023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeita Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Alto Taquari/MT de Saúde Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

LEI N.º 1349/2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por Operação de Crédito.

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofalo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 4.856.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2023, **Lei 1335/2022**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2023 por Operação de Crédito.

02.010.00 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade – 1030 – Implantar o aterro sanitário

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 1.750.000,00

07.007.00 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade - 1020 Pavimentar as vias publicas

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 871.000,00

07.007.00 – SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade - 1082 Executar Obras do PAC II

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 690.000,00

02.004.00 – SEC. DE PLANEJAMENTO OBAS E ENGENHARIA

Fr 15740000000- Operação de crédito

Atividade – 1197 Implantar a regularização fundiária

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 1.545.000,00

TOTAL GERAL R$ 4.856.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, fianciamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 4.856.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 07 de março de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 004/2023.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 hrs do dia 08/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 21/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTIGENO PARA DETECÇÃO DO COVID 19 (SWAB), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO - 03/2023

NOTIFICAÇÃO – 03/2023

Á

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000,

Detentora do **CONTRATO N° 038/2020,** que tem como objeto a execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, CONFORME CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018 MTUR/CAIXA.

Considerando que a obra está 80 dias sem evolução financeira, e consta o saldo disponível no valor de R$ 198.119,80 reais, notificamos a empresa para que cumpra o cronograma de execução, para realização de medições conforme cronograma.

Lembramos também, que a empresa já foi notificada em 10/02/2023 (referente ao prazo final para entrega da obra em 30/04/2023).

Apiacás – MT, 06 de Março de 2023

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/2016 e Lei Municipal Nº 592/2009 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **21/03/2023** às **10h00min (horário de Brasília)** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 06 de Março de 2023.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/2016 e Lei Municipal Nº 592/2009 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, **CONFORME ESPE-**

CIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **23/03/2023** às **10h00min (horário de Brasília)** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 07 de Março de 2023.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora Senhora **ROSIANE DE SOUZA CAMPOS,** matrícula nº 37587, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na secretária municipal de educação desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2022, com a empresa a seguir:

Empresa BRASIL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 09.054.991/0001-60.

Empresa CENTRAL MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 27.895.700/0001-48.

Empresa DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.301.657/0001-87.

Empresa DIEGO SILVA PETINI, inscrita no CNPJ N°. 26.599.382/0001-05.

Empresa ELIAS D. C. AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ n°. 18.005.516/0001-94.

Empresa EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA 05097755197, inscrita no CNPJ n°. 26.939.902/0001-81.

Empresa FERREIRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.671.747/0001-22.

Empresa F.O. DE LIMA, inscrita no CNPJ n°. 14.475.171/0001-81.

Empresa FR AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 33.911.434/0001-00.

Empresa REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.206.833/0001-08.

Empresa K.S. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 13.756.601/0001-70.

Empresa WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA, inscrita no CNPJ N°. 37.460.987/0001-37.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Joao Edmundo Faria do Santos como fiscal titular, Sr. Nelson

Ramos de Andrade Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/03/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ajudante de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de eletricista, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Administração; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Assistência Social; Obras e Infraestrutura (Smae) e Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 20 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 07 de março de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO PARA MOTOBOMBAS SUBMERSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 114/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2022, com a empresa S CESAR DEJAVITE, inscrita sob o CNPJ nº 46.041.883/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023

REF: Adesão parcial à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 35/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 024/2022 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Jauru – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAR IRREGULARIDADE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS Em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: A J O GIBELLO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.610.620/0001-90, localizada na Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, Nº 85, Una– Taubaté/SP.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Do Valor: O valor total é de R$ 0,19 (dezenove centavos de real), para cada R$ 1,00 (um real), recuperado ou compensado aos cofres públicos

Araputanga-MT, 07 de março de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA E INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO PARA MOTOBOMBAS SUBMERSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização a da Ata de Registo de Preços nº 035/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2022, com a empresa S CESAR DEJAVITE, inscrita sob o CNPJ nº 46.041.883/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro Rocha de Souza como fiscal titular, Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105E- Esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT - CEP: 78.420-000

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 -

Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 75 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M2, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCIADOR, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 35.574 M2, DE MATRÍCULA 5.227 DO BAIRRO VILA NOVA, CIDADE DE ARENÁPOLIS – MT.

Empresa credenciada: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, **inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62**.

Arenápolis-MT, 06 de Março de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 074 ATÉ 082/2023

P O R T A R I A Nº. 074/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº.***LUCAS CHAVES DE AGUIAR*** , brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 51257, portadora do RG sob o nº.2585437-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263, Bairro Coab dos Parícís na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 024/2022Com execução de Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico de vias urbanas do Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitaçãoTomada de Preço de nº: 001/2022 e Convenio de numero 0248/2021-SINFRA.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao27 dia do mês de fevereiro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 075/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

:

Maria Sonia Marques de Souza	Período 2020/2021 (30) dias regulamentares.
Kelly Cristina Campos dos Santos	Período 2021/2022 (10) dias regulamentares.
Aryana Ferreira Amaral	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Ednilson dos Santos	Período 2020/2021 (20) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Áurea Matiko Fukuyama	Período 2020/2021 (20) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de março 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 076/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentar, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Administração e Transporte.

Jader Luiz Barbosa	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Nilton Bueno dos Santos	Período 2019/2020 (20) dias regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Rodrigo Paulino de Matos	Período 2018/2019 (20) dias regulamentares, sendo (10) dia remunerados.
Bianca Paula Dias Borges	Período 2019/2020 (30) dias regulamentares, e mais (30) dias referente período 2020/2021 regulamentares.
Martinhago Araujo de Almeida	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de fevereiro 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 077/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A *Srta* ***Verônica Regina Xavier,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 24.715.305-9 SD/RJ , aprovada no Concurso Público Municipal, Edital n° 001/2019, homologado através do decreto nº 003/2020, de 16 de Janeiro de 2020, devidamente convocada(o) para nomeação e posse, em acato ao mandato de segurança n° 1001236-74.2021.8.11.0026 em trâmite nesta Comarca, por Sentença exarada, nos autos (Id 101844279) mediante Edital de convocação n° 004/2023, de 03 de Fevereiro de 2023, para Cargo de **Assistente Social** de provimento efetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 078/2023

Nomeia Comissão de Vistoria dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar do Município de Arenápolis e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º. Os seguintes servidores para comporem a comissão de vistoria de veículos de Transportes Escolar que prestam serviços para o Município:

DANILO CORDEIRO DE BARROS

ANTONIO GONTIJO

NILTON BUENO DOS SANTOS

Art. 2º. A Comissão de vistoria que trata o artigo anterior emitirá parecer de vistoria individual de cada veículo, autorizando ou não o transportes de alunos, de acordo com a vistoria emitida pela CIRETRAN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, refogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 01 dias do mês de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis do Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consonante as normas gerais de direito Público;

RESOLVE:

Art.1º) Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para o biênio de 20023/2024, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I- Representante do Governo Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Flávia Sabino Santana

Suplente: Gabriel Costa dos Santos

b) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Danilo Cordeiro de Barros

Suplente: Jocemilde Nunes da Silva II- Representante da Sociedade Civil

c) Representante do Sindicato do Servidor Público- SISPUMA

Titular: Rosane Alves Gomes

Suplente: Maria Istael de Souza Passos

d) Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Clea do Carmo dos Santos

Suplente: Mirlane Barroso de Figueiredo

e) Representante da Comunidade de Assentamento Rural

Titular: Ernestina Francisca Lopes da Cruz

Suplente: Marilucia Gonçalves de Campos Chaves

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 02 de março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 080/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A** Srta **Núbia França da Silva Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Brilhante, s/n, Bairro Primavera, nesta cidade/MT, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº** 1060050-7 SSP/MT no Cargo de **Conselheira Tutelar,** junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, onde tomou posse no dia 23 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 081/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

***Férias Regulamentar,** aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação, Transporte e Saúde.

Jucinei Marques Ribeiro	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados.
Andreia Pereira Sena	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares.
Ketellen Carolaine do Nascimento Santana	Período 2021/2022 (10) dias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 2° dia do mês de Março 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.082/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

***Afastamento por interesse particular por 02 (dois) anos,** à* servidora efetiva Sra, **Patricia da Silva Santos,** brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 1817969-0 SSP/MT e CPF nº 023.xxx.xxx-55, residente e domiciliada nesta cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 6° dia do mês de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 004/2023.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 004/2023.

"Dispõe sobre a Aprovação e Autorização da Publicação da Atualização da Lista REMUNE/2023 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Arenápolis/MT e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, e considerando a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei Nº. 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº. 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos conforme a Portaria Nº. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria GAB Nº. 139 de 16 de junho de 2016, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Arenápolis/MT – CFT nomeia os servidores e dá outras providências;

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Arenápolis/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), ultilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria Nº. 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o REGULAMENTO Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC Nº. 20 de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando a Portaria Nº. 140/2016/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos – RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual Nº. 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES Nº. 172/2010 e Judicial;

Considerando o disposto na Lei Nº. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC Nº. 44 de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando que, segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”, infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil. Mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando o disposto no artigo Nº. 28 do Decreto Nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à Assistência farmacêutica.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e Aprovar por unanimidade a Lista Atualizada dos Medicamentos Essenciais do Município de Arenápolis/MT.

Art.2º - Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUNE sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica de Arenápolis/MT – CFT e aprovadas por este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Que a REMUNE seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Arenápolis/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 07 de março de 2023.

Luis Fernando Di Domenico

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT –

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima. Foram credenciadas as empresas **CLARA PEREIRA LEITE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.521.542/0001-73,** no valor total **de R$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a empresa **D. L. RODRIGUES NETO-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 03.053.591/0001-53,** no valor total **de R$ 65.538,60** (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), a empresa **E. A. SILVA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 45.151.372/0001-57,** a empresa **JADIR GOMES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 48.768.533/0001-44,** no valor total **de R$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos), a empresa **R. S. M – SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 31.218.377/0001-45,** no valor total **de R$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos) e a empresa **THIAGO DUARTE DA SILVA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 31.363.244/0001-62,** no valor total **de R$ 91.025,70** (noventa e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos). ; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 06 de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA SMSA Nº. 001/2023.

PORTARIA SMSA Nº. 001/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA PORTARIA SMSA Nº. 005 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhe são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de alterar e nomear os componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos e Insumos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Portaria SMS Nº. 005 de 08 de outubro de 2015, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme abaixo listado:

- Renan Nunes de Oliveira – Farmacêutico – CRF/MT Nº. 4717

- Edilaine Araújo Silva – Médica – CRM-MT Nº. 13192

- André Gustavo Pereira França – Odontológo – CRO/MT Nº. 4852

- Andressa Pires da Silva Biava – Enfermeira – COREN/MT Nº. 00431971

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Arenápolis-MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.592/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 165/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **MARINETE SOUZA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.151 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 632.153.901-59, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.600/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 171/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **23 (vinte e três) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúda,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º041/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRELI MARIA MAZUREK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. SANDRELI MARIA MAZUREK**, portadora do RG n.º 12868000 e do CPF n.º 877.087.791-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 2844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 01/03/2023 e término em 13/06/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00031P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º040/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **SILVIO LACERDA GOMES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. SILVIO LACERDA GOMES**, portador do RG n.º 287072654 e do CPF n.º 647.820.182-15, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de VIGIA I, matriculado sob nº 1351, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com vencimentos integrais, a partir de 02/03/2023 e término em 08/03/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00033P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º039/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **JOSE FERREIRA FILHO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. JOSE FERREIRA FILHO**, portador do RG n.º MG11495530 e do CPF n.º 043.556.776-48, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, matriculado sob nº 3759, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2023 e término em 28/03/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00040P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º038/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. FERNANDA BORGES PELEGRINI**, portadora do RG n.º 11.003.280-3 e do CPF n.º 070.862.439-14, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 3305, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2023 e término em 29/04/2023 , conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00041P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º037/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRINI**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. FERNANDA BORGES PELEGRINI**, portadora do RG n.º 11.003.280-3 e do CPF n.º 070.862.439-14, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, matriculada sob nº 3953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2023 e término em 29/04/2023, con-

forme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00042P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º036/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK**, portadora do RG n.º 15879100 e do CPF n.º 005.319.141-27, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 24/02/2023 e término em 08/06/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00034P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.591/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 166/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra **SILMARA MARQUES DE SOUZA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2707725-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.009.811-71, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º035/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOANIR DE ABREU**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. JOANIR DE ABREU**, portadora do RG n.º 107598 e do CPF n.º 111.402.831-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2463, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 29/12/2022 e término em 11/06/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00032P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º034/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JESELDA MARIA SCHAEDLER DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. JESELDA MARIA SCHAEDLER DA SILVA**, portadora do RG n.º 1144812-1 e do CPF n.º 538.035.071-20, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS I, matriculada sob nº 1046, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, a partir de 10/03/2023 e término em 21/08/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00035P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º033/2023

"*Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. ALICE DA SILVA DE MORAIS .*"

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. ALICE DA SILVA DE MORAIS**, portadora do RG n.º 2253200-5 e CPF n.º 039.033.151-17, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B, matriculada sob nº 6762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 19/02/2023 e término em 17/08/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.08.00038P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º032/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **JOSEB LANDE BISPO**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **Sr. JOSEB LANDE BISPO**, portador do RG n.º 36172388 e do CPF n.º 006.946.596-73, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-VII-B, matriculado sob nº 2379, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 21/02/2023 e término em 05/03/2023, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00037P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º031/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **EDINA FABRICIO FERREIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. EDINA FABRICIO FERREIRA**, portadora do RG n. º 1616196-3 e do CPF n.º 009.837.381-14, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 1720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2023 e término em 26/08/2023 , conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.05.00036P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 07/03/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.608/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 181*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **GENEDALVA LUCENA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1512254-9 SSP/MT e do CPF nº. 876.603.851-00, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE***,* **da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.593/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 168*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidora Servidor Sr. **ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1616248-0 SSP/MT e do CPF nº. 010.838.541-86, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "B",**

para a Classe "C", considerando a conclusão Pós-graduação Alfabetização e Letramento, a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.607/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 180*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449070-9 SSP/MT e do CPF nº. 048.279.421-61, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Gestão Educacional, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.601/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 170*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR matriculas 5511,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Psicopedagogia, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.594/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 210/SME/2023, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento)**, concedida para o** Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **dia 01 de março de 2023** para o servidor abaixo relacionado:

I 2470 - EDELSON MENDONCA DE OLIVEIRA – Portaria 14.320/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.606/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 177*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **PATRICIA TAVARES RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1703776-0 SSP/MT e do CPF nº. 011.648.141-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 03/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.595/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº **202/2023/SME e Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

1	3444 – MARIA APARECIDA DE MORAES PROFESSOR 2 – CLASSE C	20 horas semanais Período:01/03/2023 à 20/12/2023	Na Escola Municipal São Jose Operário Em substituição a professora Elizabete Cavalcante que está atuando como Articular da Aprendizagem.
2	6744 – VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO PROFESSOR 1 – CLASSE B	20 horas semanais Período:03/03/2023 à 30/05/2023	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição a professora Solange Antunes Karpinski que se encontra em Licença Prêmio.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.604/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 174*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER o Servidor Sr. **EDVALDO GABRIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1984169-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 033.813.681-92, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Educação Física Escolar, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.596/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 208/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, contratados no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 06/03/2023, conforme segue:

ü **FRANCISCO TORRES DE OLIVEIRA;**

ü **FRANCISCO CARLOS FEITOZA;**

ü **GEDEAN DE ARAUJO VIANA;**

ü **JORGE PEREIRA DA SILVA;**

ü **JOÃO DOS SANTOS NETO;**

ü **MARCELO DE ARAUJO BEZERRA;**

ü **MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA;**

ü **VANDERLEI LADISLAU MACIEL.**

ü **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA;**

ü **WALACE FERREIRA DA SILVA.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.597/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 208/2023/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 06/03/2023, conforme segue:

ü **GEILSON FERREIRA DE LIMA;**

ü **JOÃO VENANCIO DA SILVA;**

ü **NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO;**

ü **SIVALTO FERREIRA SANTOS;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.603/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 174*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor **WEBSTER SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2447238-7 SSP/MT e do CPF nº. 050.051.481-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Língua Portuguesa e literatura Brasileira, a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.598/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 194 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 07/03/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Wanderson de Sousa Silva	Agente de Combate a Endemias	UBS Jardim Planalto

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE — VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2022.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2022;

Considerando que surgiram vagas para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Educacional**, para a Comunidade Vale do Amanhecer/Nova Santana, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para Técnico em Desenvolvimento Educacional VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA**, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022 **e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2023;**

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade, pela candidata classificada para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Educacional – Conselvan – paraTécnico em Desenvolvimento Educacional – VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA**, nos termos do Edital Complementar *nº 001/2023*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Técnico em Desenvolvimento Educacional - VALE DO AMANHECER/NOVA SANTANA

INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
293	Maria Carolina Carvalho de Faria	1752728	---	---	10	10	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 07 dias de março de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.599/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada no termo de colaboração n. 01/2022 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando o Memorando n° 142/2023/SINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução do termo de colaboração n. 01/2022, entre o Município de Aripuanã e a Associação Aripuanense de Rodovias, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

a) Antônio Luiz Fonseca Mota

II - Membros da Comissão:

a) Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas

b) Ezequiel Leandro de Sousa

c) Ney de Paula

§ 1.º Fica designado o servidor Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, o servidor Ezequiel Leandro de Sousa para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.602/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 172/*202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **CRISTIANE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1815941-9 SSP/MT e do CPF nº. 015.878791-90, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Língua Portuguesa e literatura Brasileira, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.609/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 209/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2140703-7 SSP/MT e do CPF nº. 041.092.811-99, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.610/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 209/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor o Sr. **EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1915538-7 SSP/MT e do CPF nº. 032.093.211-75, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.614/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 184/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sra. Sra. **ALINE ALVES DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990139-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.741.071-63, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 22/02/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.611/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Srº **DINAELSO GOMES SANTANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 547.357 SSP/RO e do CPF nº. 690.769.952-49, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO – PCCS EDUCAÇÃO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.612/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1810030-9 SSP/MT e do CPF nº. 040.723.561-23, ocupante cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.613/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 044/SECID/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **Robson de Freitas,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2131163-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 038. 572.031-96, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **SUPERVISARÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SURFUN,** nível **DAS-06,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.613/ 2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 03/ 2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **07/03/2023,** sagrou vencedora a empresa **MICROSENS S/A –** CNPJ nº**78.126.950/0011-26,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 87.880,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 07 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 17/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 03/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de computador de mão (tablete), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MICROSENS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **78.126.950/0011-26**, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, Armz 01, Mznino01 Box 6, N°. 882, Bairro: Padre Mathias, na cidade de Cariacica, Estado do Espirito Santos, Cep: 29.157-100, Telefone (43) 3373-8204, (43) 3373-8200, E-mail: contabil@microsens.com.br. neste ato representada pelo diretor senhor, **Luciano Tercilio Biz**, portador da C.I. RG. nº **4.383.926-8** SSP/PR e CPF/MF n.º **844.724.729-53**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 03/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visandoa futura e eventual aquisição de computador de mão (tablete), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 03/2023, abaixo especificados:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714485	COMPUTADOR DE MAO - TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID DE 10 OU VERSO SUPERIOR, PROCESSADOR DE NO MINIMO 2,0 GHZ, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB, MEMORIA RAM DE 4GB, TAMANHO TELA 10.5 POLEGADAS, TELA COM RESOLUCAO DE 1920X1200 PIXELS, BATERIA C/DURACAO DE ATE 12 HORAS, LEITOR DE MICRO SD E MICRO SDXC, GPS, MEMORIA INTERNA EXPANSIVEL P/1TB C/ FONTE EXTERNA, CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO 5 MEGAPIXELS E TRASEIRA DE 8 MEGAPIXELS.	SAMSUNG	un	65	R$1. 352,00	R$ 87. 880,00
Valor Total: R$ 87.880,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **20 (vinte) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	(66) 3565-1400 / 3565-2038	Rua 12 de Julho, n° 103, Módulo 1.

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2023** e a proposta da empresa **MICROSENS S/A** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 07 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MICROSENS S/A

CNPJ Nº. 78.126.950/0011-26

Luciano Tercilio Biz

CPF N°. 844.724.729-53

Diretor

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Maria Gabriele da Conceição Santos
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 002.377.252-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 666/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições definidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e indireta poderão efetuar contração de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no anexo único, desta lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV. admissão de professor provisório e substituto;

V. atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§ único. As contratações a que se refere a alínea “e?, do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou análise curricular.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§2º. As contratações de pessoal no caso do inciso V, alínea “e” do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

§3º. Fica autorizado a contratação direta de pessoal até que seja realizado o processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 12 (doze) meses, e que dentro desse prazo seja realizado o processo seletivo;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I. professor substituto ou não;

II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço no que lhes couber, bem como o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto saldo de salários trabalhados:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso V, do art. 2º.

IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Barão de Melgaço – MT, 03 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO LIMITE DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROVIMENTO DO PESSOAL A SER CONTRATADO TEMPORARIAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE LIMITE
SUPERIOR	Professor (todos)	46
	Assistente Social	02
	Psicólogo	01
MÉDIO	Visitador	03
	Apoio (educação)	11
TOTAL		63

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 080/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 080/2022

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, **O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** resolve rescindir contrato com a empresa **JAHMAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** estabelecida à Rua 45, n° 825, Bairro Boa Esperança em Cuiabá/MT CEP 78068-495, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, fica rescindido UNILATERALMENTE, com fundamento no artigo 79 inciso I, c/c o artigo 78 incisos I a XII e XVII

da Lei nº 8.666/1993 e considerando que a mesma não compareceu no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a homologação do processo licitatório para assinatura do contrato, conforme previsto no item 18 do edital de concorrência.

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 07 de março de 2023.

_____

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE Cultura e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Terbeny de Arruda e Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 1203309-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **963.611.311-49**, para o cargo em comissão de Gerente de Cultura Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Conselheira Tutelar, em substituição do conselheiro Jonatha Joab Nunes da Silva.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.° **AUGUSTO CESAR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1394304-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.654.541.02, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de marco de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI N. 662/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

APrefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 656/2022, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub-Função	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Programa	0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		
Projeto/Atividade	1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente – red. 476	1.700.0000000	320.000,00

Art. 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929985/2022 - SUDECO	1.700.0000000	**320.000,00**

Art. 3º - Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 655/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 593/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, em 03 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº 667/2023, DE 03 MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei cria cargo em comissão, de recrutamento amplo, de Pregoeiro, no âmbito do Poder Legislativo de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barão de Melgaço o cargo em comissão de Pregoeiro, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com uma única vaga e remuneração equivalente a: **R$ 2.427,81 (dois mil, quatrocentos reais e oitenta e um centavo)** mensais.

Art. 3º. Somente poderá atuar como Pregoeiro o profissional que tenha realizado capacitação específica para desempenhar essa atribuição. A capacitação específica a que se refere é referente à preparação específica para o desempenho desse cargo. A capacitação não pode limitar-se ao conhecimento da legislação própria, mas também ao domínio específico de técnicas de condução do certame e de negociação.

Parágrafo único. O Pregoeiro deve reunir conhecimentos da legislação específica e geral e ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações; estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação, pregão presencial e eletrônico, através dos lances verbais, assessorar e chefiar a equipe de apoio.

Art. 4º. São requisitos para a nomeação e exercício do cargo de Pregoeiro, além da capacitação de que trata o artigo 3º desta Lei:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação;

III – Estar quites com as obrigações eleitorais;

IV – Se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;

V – Conhecimento da legislação na sua área de atuação;

VI - Conhecimento de processador de textos, planilha eletrônica e softwares de Pregão Presencial e Eletrônico.

VII – Possuir no mínimo Ensino Médio completo.

Art. 5º. Ao Pregoeiro compete a direção, chefia e assessoramento de todos atos públicos da licitação na modalidade pregão (Presencial ou Eletrônico) com ênfase em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Destacam-se dentre as atribuições confiadas ao Pregoeiro:

I. Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;

II. Credenciamento dos interessados;

III. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. Adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VI. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VII. Examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada.

VIII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

IX. Chefia e coordenação da equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar.

Art. 6º. São obrigações do Pregoeiro, além daquelas estabelecidas para os Servidores municipais da Câmara Municipal de Barão de Melgaço no Estatuto dos Servidores:

I. Voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns;

II. Atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III. Atuar com diligência, competência e probidade, respondendo por todos os atos praticados nos âmbitos civis e criminais.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão às dotações próprias, podendo suplementá-las amparado nas disposições do art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, combinados com a LDO e Orçamento para 2023 e subsequentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 03 de março de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 665/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA O TORNEIRO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, BOCHA, TRUCO E CORRIDA DE CAVALO, PARA O EVENTO DO ANIVERSARIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e terceiro lugar do Torneio Municipal de Futebol de Campo, Bocha, Truco e Corrida de Cavalo, para o Evento do Aniversário de Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo Único, A premiação será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASCULINO: 1º Lugar: R$ 1. 000,00 (Hum mil reais); 2º Lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais); 3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA FEMININO: 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais);

BOCHA: 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais); 3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos reais)

TRUCO: 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais); 3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos reais)

CORRIDA DE CAVALO:

PRIMEIRA FORÇA: 1º Lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais); 3º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

SEGUNDA FORÇA: 1º Lugar: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais); 2º Lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais); 3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

TERCEIRA FORÇA: 1º Lugar: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais); 2º Lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais); 3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º - Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência bancaria pela Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 03 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE AGUA e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIO LUIZ GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 2862637-0 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **291.078.378-28**, para o cargo em comissão de Gerente de Agua Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 048/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao quinquênio 2017 a 2012, o período de seu afastamento será de 01/03/2023 a 30/16/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **OSMARINA BENEDITA DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2008 a 2012, o período de seu afastamento será de 01/03/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 01 de Fevereiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI N. 663/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E RESPONSABILIDADE

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Barão de Melgaço-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º. O Benefício Eventual (BE) é uma modalidade de provisão de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias de segurança afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. Os Benefícios Eventuais definidos nesta Lei serão organizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais po-

líticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 6.307/2007 e art. 1º da Resolução CNAS nº 39/2010.

Art. 5º. A concessão do benefício eventual ocorre no trabalho social com famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e demais benefícios soco assistenciais e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual é realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º. O Benefício Eventual poderá ser concedido, aos munícipes residentes no território de Barão de Melgaço, em forma de bens ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

§ 2º. A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 3º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - danos: entendidos como a ofensa grave, bem como agravos sociais em estado máximo de vulnerabilidade.

II - perdas: privação de bens necessários básicos que garantam o mínimo para uma vida digna, e de segurança material, acarretados por acidentes, roubos, eventos naturais; e

III - riscos: ameaça de sérios padecimentos.

§ 4º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio.

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, como:

a) abandono, apartação, discriminação, isolamento;

b) vivência em territórios de conflitos;

c) pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas.

Art. 7º. É de atribuição exclusiva dos técnicos de nível superior do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, o atendimento, a avaliação e a concessão dos Benefícios Eventuais, ressalvadas situações que tenham impedimento de atuação regulamentadas em legislações profissionais específicas.

Art. 8º. A avaliação para concessão dos Benefícios Eventuais dependerá de solicitação da parte interessada, onde se inclui, o(a) beneficiário(a) direto(a), ou familiar ou representante legal, nos termos previstos nesta Lei e de acordo com a modalidade pretendida, direcionadas para as unidades da Proteção Social Básica (Centros de Referência de Assistência Social).

Parágrafo único. Ficam dispensados da solicitação prevista no caput os usuários e/ou família:

I - Em acompanhamento pelas unidades soco assistenciais, da Proteção Social Básica e Especial.

II - Em situações de riscos, ou perdas ou danos, que impeçam o(a) beneficiário(a) direto(a) de ser o próprio solicitante, com ausência de familiar ou representante legal, podendo ser realizada por encaminhamentos da rede sócio assistencial, ou políticas Inter setoriais ou órgãos de Defesa.

Art. 9º. É de competência do profissional a definição das estratégias operacionais para atendimento e concessão dos Benefícios Eventuais, sistematizado no mínimo, em dois documentos, podendo ser em um mesmo instrumental:

I - Documento Comprobatório da Avaliação, assinado pelo profissional e beneficiário, declarando a elegibilidade ou não, do direito ao Benefício Eventual;

II - Documento Comprobatório de Entrega, assinado pelo beneficiário, familiar ou seu representante legal, quando deferido a solicitação do Benefício Eventual.

§ 1º. No primeiro atendimento, poderá ser validada informações auto declaradas pelo solicitante, nos casos de imediata necessidade de atendimento pelo Benefício Eventual, e impossibilidade de acesso do profissional a outros métodos de análise, formalizado em documento assinado pelo solicitante.

§ 2º. É de responsabilidade do beneficiário, família ou representante legal, a apresentação dos documentos constantes nesta Lei.

§ 3º. Não é de responsabilidade do profissional do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o intermédio de documentos solicitados pelas instituições contratadas para prestação dos serviços previsto nesta Lei, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social proceder apenas a divulgação destas informações.

Art. 10. Os instrumentais a serem utilizados, contendo os elementos e informações essenciais ao registro dos documentos mencionados nos incisos I e II do art. 9º, deverão ser validados pelos profissionais e Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na necessidade de arquivo que atendam o trabalho técnico e a prestação de contas aos órgãos de controle social e fiscalização interno e externo da Administração Pública Municipal, caso seja solicitado.

Art. 11. A ausência de documentos, endereço fixo e permanente não deve ser impeditivo para acesso aos Benefícios Eventuais, quando forem casos excepcionais, de pessoas em situação de rua, pessoas desabrigadas devido a desastres e de pessoas em situação de itinerância, podendo ser registrado, se houver, o boletim de ocorrência, ou autodeclaração de perda ou roubo assinada pelo beneficiário.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 12. São formas de Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito municipal:

I - Auxílio Alimentação;

II - Auxílio Transporte;

III - Auxílio Natalidade;

IV - Auxílio Funeral;

V - Auxílio em Situação de Contingência; e

VI - Auxílio em Situação de Calamidade Pública.

Seção I

Do Auxílio Alimentação

Art. 13. Entende-se por Auxílio Alimentação a concessão de kits ou cestas de alimentos, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação, pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do beneficiário:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

III - Número de Identificação Social - NIS.

Art. 14. O benefício em forma de Auxílio Alimentação poderá ser concedido até 06 (seis) vezes por família dentro do período de 12 (doze) meses, devendo ser inserida em programas de transferência de renda, serviços, programas e projetos socioassistenciais e demais políticas setoriais que propiciem as condições mínimas de prover sua subsistência, mediante elaboração de plano de acompanhamento familiar, em comum acordo com o usuário e/ou família.

§ 1º. A prorrogação da concessão poderá ser estendida por igual período do atendimento estabelecido no caput, desde que tenha relatório circunstanciado do técnico de referência.

§ 2º. É vedado ao município conceder o benefício em pecúnia ou efetuar o ressarcimento a família, caso tenha adquirido produtos de terceiros.

Art. 15. A necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de Assistência Social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício.

Seção II

Do Auxílio Transporte

Art. 16. É a concessão de passagens, para viagens dentro do território do Estado de Mato Grosso e do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, extensivo nos casos em que houver determinação judicial, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do beneficiário:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

III - Número de Identificação Social - NIS.

Art. 17. A política de Assistência Social pode conceder acesso a passagens, nas seguintes situações:

I - Para reintegração familiar de crianças e/ou adolescentes,

II - Adultos e/ou famílias em situação de acolhimento;

III - Indivíduos ou família para afastamento de situação de ameaças ou violação de direitos;

IV - Migrantes que estejam de passagem pelo município, conforme interesse dos próprios migrantes;

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do auxílio transporte e diárias para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem, considerando as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como os princípios, objetivos, especificidades e as ofertas próprias de cada política.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Art. 18. É a concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento, na forma de bens de consumo para a criança, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, da Declaração ou Certidão de Nascimento da(s) criança(s) e de pelo menos um destes documentos dos pais ou responsáveis legais:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

III - Número de Identificação Social - NIS.

§ 1º. O auxílio natalidade deve ser solicitado do 8º mês de gestação ao 30º dia do nascimento da(s) criança(s).

§ 2º. A morte da criança inabilita a família de receber o benefício de natalidade, resguardado seu direito de acesso aos demais benefícios, caso seja necessário.

§ 3º. O benefício por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 19. Não são provisões da política de Assistência Social, "pomadas para assaduras, leites e dietas de prescrição especial", devendo ser encaminhada para Política Municipal de Saúde.

Seção IV

Do Auxílio Funeral

Art. 20. É a concessão do Benefício Eventual que se constitui em uma prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, mediante apresentação pelo solicitante, da(s) Declaração(ões) de óbito e de pelo menos um destes documentos do(s) beneficiário(s):

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

III - Número de Identificação Social - NIS.

Art. 21. O auxilio funeral poderá ser concedido na forma de:

I - Fornecimento de urnas funerárias; e/ou

II – Espaço Sepultamento público; e/ou

III - Serviços funerários para transporte do corpo, nas situações:

a) Translado Intermunicipal (dentro do perímetro limite do município - urbano e rural) e,

b) Translado Interestadual, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 22. Cabe à Assistência Social a oferta de benefício eventual por situação de morte, nos termos estabelecidos nesta Lei, apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder público.

Parágrafo único. É vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Contingência

Art.. 23. É a concessão em bens que se destina a assegurar apoio aos indivíduos e famílias no enfrentamento de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, sua condição de viver com dignidade e segurança social, e que não estejam contempladas nas demais modalidades desta Lei, devendo ser caracterizado como outras concessões.

Art. 24. Dada a natureza de imprevisibilidade de outras concessões a serem demandados pela situação contingencial, a descrição do bem concedido, deverá ser registrada e identificada no documento de Concessão e de Entrega, dentro do limite estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do(s) beneficiário(s):

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

III - Número de Identificação Social - NIS.

Seção VI

Do Auxílio em Situação de Calamidade Pública

Art. 25. O Auxílio Calamidade Pública é a concessão de bens para atender a situação de contextos de calamidades e emergências, que causam sérios danos às pessoas, famílias e/ou comunidade afetada, em caráter provisório e complementares na garantia das proteções afiançadas pelo SUAS, mediante apresentação pelo solicitante, de pelo menos um destes documentos do(s) beneficiário(s):

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; ou

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

III - Número de Identificação Social - NIS.

Art. 26. Entende-se por estado de calamidade pública e emergências o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à vida de seus integrantes.

Art. 27. As formas de provisões de benefícios eventuais específicas para a situação de calamidade pública, devem estar registradas e associadas ao motivo que causou a Decretação, com distinção entre a prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, que não devem ser identificadas como benefício eventual.

Parágrafo único. Os prazos poderão, excepcionalmente, seguir a referência de duração prevista para a situação de calamidade decretada no município.

Art. 28. Deve ser levado em consideração, no atendimento às calamidades, que estas, juntamente com as emergências, estão associadas à ocorrência de desastres, sendo a resposta a desastres de competência da política de Defesa Civil, sendo imprescindível que haja diálogo e articulação entre a Assistência Social e a Defesa Civil, de forma a proporcionar um atendimento integral aos indivíduos e famílias, nas competências de cada segmento.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 29. Cabe ao órgão responsável pela política de Assistência Social:

I - A articulação de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

II - A expedição de instruções, solicitação e normatização de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais, devendo ser publicitada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - A articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família ou individuo;

IV - A divulgação dos locais, horários, procedimentos de oferta e a equipe responsável pelo atendimento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar relatório dos atendimentos, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, bem como, com recursos advindos de outros órgãos afins Federal ou Estadual previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em cada exercício financeiro, que sejam especificamente destinados a esse fim.

Art. 32. O órgão responsável pela política de assistência social poderá utilizar recursos estaduais e/ou federais de acordo com repasses financeiros para aquisição dos referidos benefícios eventuais, ficando estabelecido que na ausência dos repasses, é de responsabilidade do orçamento municipal a quitação dos mesmos.

Parágrafo único. Deverá haver previsão orçamentária para atendimento das despesas fixadas anualmente na LOA.

Art. 33. Os Benefícios Eventuais previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação através de processos devidamente licitados conforme planejamento da previsão anual de atendimentos, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo controle social sobre a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 35. Para concessão dos Benefícios Eventuais não deve haver filas de espera ou ofertas condicionadas à realização de visitas domiciliares, o que pode se configurar como obstáculo para o acesso ao direito.

Art. 36. Se houver aumento expressivo no quantitativo de demandas dos Benefícios Eventuais, justificada a sua demanda pela Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá ao poder público local a edição de normativas complementares que possibilitem a ampliação do atendimento e gastos.

Art. 37. O município possui autonomia para avaliar, anualmente, a possibilidade de oferta de quais modalidade de benefício eventual será prevista, observando o custeio deste serviço na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, em 03 de março de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo Gerente de Compra e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAURIANY MADUREIRA DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 2464566-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 057.456.151.09, do Cargo em Gerente de Compras Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito para o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE Compras e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eliseo da Silva Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 2470289-7 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **057.476.771-10**, para o cargo em comissão de Gerente de Compras Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de FG e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Artigo 27, da Lei Municipal n.º 462 de 31 de Outubro de 202014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG: 2486806 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **298.713.871.72**, para receber Função Gratificada (FG).

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 068/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 068/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 09/03/2023 ÀS 09:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	123º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 002/CGMPSF/2023 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA

Comitê Gestor Municipal do Programa Estadual SER Família

Ata nº 002/CGMPSF/2023

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, por meio de reunião virtual, o Comitê Gestor Municipal do Programa Estadual SER Família do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nomeados pela Portaria nº 100/2022, deliberaram pela aprovação de 501 cartões do Programa SER Família conforme abaixo descrito:

Nº Nome

1 ACACIA EMILIANA DA SILVA MOREIRA

2 ADAO MANOEL DA SILVA

3 ADAO MARIANO BENTO

4 ADELIA EVANETE DE LIMA

5 ADELMA TEIXEIRA MAGALHÃES

6 ADEMIR GOMES DAS NEVES

7 ADILSINHA DE MORAES E SOUZA CAYABI

8 ADRIANA MARIA SANTOS SILVA

9 ADRIEL SEVERO SOUZA

10 ADRIELI CANAVARROS SOARES

11 ALANA ANDRADE VITORIA DA SILVA

12 ALDENI DOS SANTOS ALMEIDA FERREIRA

13 ALEANDO JACKSON DE SOUZA ALVES

14 ALESSANDRA BARBOSA DE LIMA

15 ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA

16 ALINE DA SILVA PINHO

17 ALINE SANTOS DE OLIVEIRA

18 ALLANY CAMILLY DDE ALMEIDA

19 AMANDA REIS CRUZ

20 AMARA MARIA DA CONCEICAO

21 ANA CELIA PEREIRA DIAS

22 ANA DE CARVALHO BRITO

23 ANA KLARA VIEIRA DA SILVA

24 ANA LUCIA SOARES DOS SANTOS

25 ANA MARCIA DA CONCEICAO

26 ANA MARIA SILVA SUQUERE DA CONCEIÇÃO

27 ANA PAULA SILVA DOS SANTOS

28 ANA VITORIA ALVES DA CRUZ

29 ANA XAVIER DE SOUZA
30 ANCELMA MACIEL DA SILVA
31 ANDREA DA SILVA
32 ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
33 ANDREIA FRANCA DA COSTA
34 ANDREIA PONTES ELIAS
35 ANDREIA TEODORO DE JESUS
36 ANDREIA TERENA UAPADONEPÁ
37 ANDRUK MYCKAEL GOMES DE PINHO
38 ANELIA JOSEFA DA SILVA
39 ANGELA CRISTINA MARQUES DA SILVA
40 ANGELA MAMAINDE
41 ANGELA MARIA CANDIDA
42 ANNA CRISTINA GRILO DOS SANTOS
43 ANNY ELIZA DO ESPÍRITO SANTO RONDON
44 ANTONIA FERREIRA DA SILVA
45 ANTONIO DOS SANJOS SANTOS
46 ANTONIO FERREIRA DE LIMA
47 ANTONY OLIVEIRA DA SILVA
48 APARECIDA GALDINO DA SILVA
49 APARECIDA MALTEZ DOS SANTOS
50 ARTHUR GABRIEL OLIVEIRA SANTOS
51 ARTHUR HENRIQUE DO NASCIMENTO
52 ARTHUR MIGUEL FERREIRA DE SOUZA
53 AUTA MARIA DE JESUS ARAUJO
54 AYLA SOFIA ALMEIDA DOS SANTOS
55 BARBARA VITORIA SOUZA DOS SANTOS
56 BEATRIZ DE FARIAS DESTO
57 BEATRIZ DE SOUZA LAUDELIN0
58 BENEDITA DIVINA DA COSTA
59 BENEDITA MARIA DE CAMPOS
60 BENEDITA SUELLEN BARROS DE OLIVEIRA
61 BENTINA MARIA DE SOUZA
62 BERENICE BOROPONEPA
63 BLENDA CRISTINA AZONAISE PARESI
64 BRYAN IAGUSCHEESKI SANTOS
65 BRYAN IAGUSCHESKI SANTOS
66 CAMILA DA SILVA BARROS
67 CAMILA GONCALVES DOS SANTOS
68 CARINE SCHAIDA
69 CARLINHOS BORGES DA SILVA
70 CARLOS EDUARDO FERREIRA MOREIRA
71 CARLOS EDUARDO SILVA SALUSTIANO
72 CARMELINO MANOELDA SILVA PALMIRO
73 CARMELUCIA DE OLIVEIRA
74 CARMEM MASSAVI HURTADO
75 CAROLAINE COSTA CAMPOS
76 CATIA MIRANDA DOS SANTOS
77 CELINA SOUZA RIBEIRO
78 CICERO FERMINO DE SOUZA
79 CILENE BARQUEIRO DOS SANTOS
80 CINTIA ALVES DA SILVA
81 CLARICE BARBOSA DO NASCIMENTO
82 CLARICE DA SILVA
83 CLARICE THOMAZELLI
84 CLAUDIANE UAPODONEPA BOROPONEPA
85 CLAUDINEIA XAVIER DO NASCIMENTO
86 CLECIA MARIA DA SILVA SANTOS
87 CLEIDE MONZILAR
88 CLEIDE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
89 CLEIDIANE JOANA DA SILVA
90 CLERIA TEREZINHA CORDEIRO SILVA
91 CLEUSA CRUZ SOUZA
92 COSMA CONCEICAO DA SILVA
93 CREUZA RODRIGUES DA SILVA
94 CREUZA SORIPA
95 CRILAYNE DA SILVA SANTOS
96 CRISTIANE DOS SANTOS
97 CRISTINA HOLPPERS
98 DAIANE CHAVEIRA DO ROSARIO
99 DAIANE FERREIRA ROLDAO
100 DAINE NOVAES DA CRUZ
101 DALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO
102 DANIEL BENTO COSTA
103 DANIELI ALVES ENEMARE
104 DANIELI JESUS SILVA
105 DAVI MIGUEL DA SILVA SOUZA
106 DEBORA TAN HUARE
107 DEI MONZILAR FERREIRA
108 DELMA MARCIA DE SOUZA
109 DIONISIO ANTONIO APODONEPA
110 DIRINALVA DE SOUZA AMAJUNEPA
111 DIZIONE VILMA FERREIRA DE LIMA
112 DOMINGAS APARECIDA DUARTE SILVA
113 EDGAR MONZILAR CAROZONAE
114 EDILAINE DA COSTA RONDON
115 EDILENE COREZOMAE MONZILAR
116 EDILEUZA DE SOUZA SANTOS
117 EDILEUZA ENEMARE IPAQUERI
118 EDILEUZA SOUZA GUIMARAES
119 EDINEIA APARECIDA DA SILVA
120 EDNA DE MORAES SOUZA
121 EDNA MARIA ALVES DA COSTA
122 EDVANIA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS
123 ELEINE EMILIA DE JESUS
124 ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA

125 ELENA ALBINA DE FARIAS
126 ELENICE RIBEIRO DA COSTA SILVA
127 ELIANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
128 ELIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
129 ELIANE GRANJEIRO COSTA DA PAIXAO
130 ELIETE RIBEIRO DE MAGALHÃES
131 ELINEIDE FERNANDES PEREIRA
132 ELISANGELA DOS SANTOS
133 ELIZABETE CESARIO FIRMINO
134 ELIZABETH ALVES DE MOURA
135 ELIZANGELA MARIA DE MELO
136 ELOA SOPHIA ALMEIDA DOS SANTOS
137 EMANUELLY SOPHIA COSTA SILVA
138 EMILY VITORIA CALOMEZORE BOROPONEPA
139 ENIVALDO GARCIA FERREIRA
140 ENZO GABRIEL SILVA COSTA
141 ERCILIA CARDOSO NEVES ARCANJO
142 ERIANE ALVES DA SILVA
143 ERICA SOUZA PINHO
144 ERLAINE MARTINS DE SOUZA
145 ERNANDES DA SILVA CAMARGO
146 ERONIRDES FREDERICO DA SILVA
147 ESTER VANCY FRANCO MORAES
148 ETEVALDE ARCANJO DE CAMPOS
149 EUNICE ALVES DA COSTA
150 EVA MARIA DA SILVA
151 EVA MARIA DA SILVA GAMA
152 EVANDA SALOMÉ DE SOUZA
153 EVANIL DA SILVA GAMA
154 EVANILCE DOS SANTOS SILVA
155 FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
156 FABIANA REGINA CATARINA DA SILVA
157 FABIANE DOS SANTOS
158 FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS
159 FLAVIO GABRIEL ALVES DE MORAES
160 FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA
161 FRANCIELE RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS
162 FRANCIELLE CAMPOS OLIVEIRA SOUZA
163 FRANCILENE ALVES SOUZA
164 FRANCISCA AVELINO DA SILVA MARCOLINO
165 FRANCISCA PASTORA DA COSTA RODRIGUES
166 FRANCISCO SNTANA DE SALES
167 FRANCISQUINHA CONCEICAO DOS ANJOS FONSECA
168 GAEL PIETRO SANTAN LIMA
169 GEAN CARLOS ALVES DE SOUZA
170 GERLANE OLIVEIRA FRANCA
171 GESILENE CAMPOS DE SOUZA
172 GESIVANIA MORAIS DA COSTA SILVA
173 GILBERTO CORDEIRO DA SILVA
174 GILDA PEREIRA SIQUEIRA
175 GISELLY YOHANNA SILVA DOS SANTOS
176 GISLAINE DA SILVA SANTOS
177 GLORIA DA SILVA DIAS
178 GONCALINA MARIA DA SILVA
179 GONCALO JOSE DE ALMEIDA
180 GUILHERME YURIKI DE SOUZA AMAJUNEPA
181 GUIOMAR SANTOS DA SILVA
182 HEITOR ARANTES DUARTE
183 HEITOR HENRIQUE LIMA DA SILVA
184 HELENA BISPO DOS SANTOS VIEIRA
185 HELIO FRANCISCO ALVES
186 HELOISA FERREIRA SILVA
187 HEROISA VIEIRA DE CAMPOS
188 HILDA PEREIRA DOS SANTOS
189 HOLLYVER KHAUAM OLIVEIRA LOURENÇO
190 IARA SHAIDA
191 IOLANDA DE SOUZA LIMA
192 IRACEMA DE JESUS DOS SANTOS CELESTINO
193 IRACI SONIA DA SILVA
194 ISABEL SANTANA SILVA DE JESUS
195 ISRAEL CAVALCANTE DE BRITO
196 IVALNILDO RODRIGUES DOS SANTOS
197 IVANA DE CAMPOS
198 IVANA MARIA MACEDO
199 IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
200 IVONETE GOMES RIBEIRO
201 JACKELINE KUPODONEPÁ
202 JAINE MARQUES DA SILVA
203 JAIR VIANA DA SILVA
204 JANAICE DA SILVA BORGES
205 JANAINA MARIA SILVA DOS SANTOS
206 JANAINA NOBRES DA COSTA
207 JANAYNA SILVA SANTOS
208 JANDIRA ALVES TERENA
209 JANETE SOARES
210 JAOCY BARCELO BORGES
211 JAQUELINE DE SOUZA
212 JERONIMO EUCLYDES AMAJUNEPA
213 JERUZA LEITE DA SILVA RODRIGUES
214 JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
215 JESSICA DE JESUS
216 JESSICA DE OLIVEIRA SANTANA
217 JESSYCA DAYANE DA SILVA
218 JHONATA MARQUES DA SILVA
219 JOANITA MARIA DA SILVA
220 JOAO CARLOS VIEIRA DA COSTA

221 JOÃO GUILHERME SOARES DA ANUNCIAÇÃO
222 JOCELIA DA SILVA SANTOS
223 JOCEMARA AMARAL
224 JOCILEIDE CONCEICAO DE PROENCA
225 JONATHAN ALVES SILVA
226 JONATHAN EDSON RONDON PINHO
227 JORGE FELYPE CORREIA SILVA
228 JORGE LUIZ ETIENE
229 JOSE ABELARDO XAVIER FILHO
230 JOSÉ DOS SANTOS
231 JOSE LUIZ REIS
232 JOSEFA DOS SANTOS DA SILVA
233 JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
234 JOSELAINE DA COSTA RODRIGUES MANGERONA
235 JOSELMA DA SILVA MAXIMO
236 JOSILENE VIEIRA DOS SANTOS
237 JOVAIL AMAJUNEPA
238 JUCELIA ALVES SILVA
239 JUCILAINE HENRIQUE DA SILVA
240 JUCIVANIA DA SILVA FERNANDES
241 JULIA DE JESUS SILVA
242 JULIANA BRITO RODRIGUES
243 JULIANA DA CRUZ XAVIER
244 JULIANE DE OLIVEIRA SILVA
245 JULIO FRANCISCO ALVES
246 JURDINIRA GERMANA DA SILVA
247 KAMILA RODRIGUES LIMA
248 KARLA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA
249 KATIA RIBEIRO DOS SANTOS
250 KATIA SOARES DE BRITO
251 KAUA FELIPE SOUZA NACIMENTO
252 KELIANE BOROPONEPA COREZOMAE
253 KETLEN LAIZ MACIEL DE ALMEIDA
254 KEVIN MARTINS RODRIGUES DA CRUZ
255 LAINE OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA
256 LAISA BISPO DA SILVA
257 LARISSA MANUELA DA SILVA SOARES
258 LAUDENICE RIBEIRO DOS SANTOS
259 LAURA JOSEFA DA SILVA SANTOS
260 LAURA VITORIA SILVA ANDRADE
261 LAURITA ALVINA DA GUIA MACIEL
262 LAVINIA GABRIELLY DA SILVA
263 LEIA POLLYANA SANTOS CAROTO
264 LEIDIANA SILVA DA CRUZ
265 LEIDIANE DE BARROS RODRIGUES
266 LEIDIANE SOUZA DOS SANTOS
267 LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE
268 LEILA DA SILVA PALMIRO
269 LENI NUNES DE ARAUJO
270 LEOCILIO BOROPONEPA
271 LEOMAR APODONEPA BOROPONEPA
272 LEONDIO FLORIANO DE LIMA
273 LEONICE IRAILDES DOS SANTOS
274 LEONIDAS DOMINGOS DE OLIVEIRA
275 LEONIDIO FLORIANO DE LIMA
276 LEONIDIO OLIVEIRA BOROPONEPA
277 LIDIANA BARBOSA DE LIMA
278 LIDIVINA CARVALHO DA GAMA
279 LILIANE COLUNA DA SILVA
280 LINDALVA ANSELMO DA SILVA
281 LINDINALVA DOS SANTOS FARIAS
282 LIZENE LINO DA SILVA
283 LORENA VITORIA COSTA SILVA
284 LOURIVALDO VENANCIO DE ASSIS
285 LOYSLAINE SILVA SANTOS
286 LUANA ARANTES LAGO
287 LUCCAS GABRIEL VIEIRA DA SILVA
288 LUCIANA ALVES DA SILVA
289 LUCIANA VIEIRA DA SILVA
290 LUCIANI ALEXANDRE DE SOUZA
291 LUCIENE MARIA DOS SANTOS
292 LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
293 LUCIENE VIANA
294 LUCILENE CALOMEZORE
295 LUCIMAR VIANA
296 LUCIMARA ALVES VIEIRA
297 LUCIMARA DE OLIVEIRA SILVA
298 LUCINEIA SILVA OLIVEIRA
299 LUDMILA MIRANDA DA SILVA
300 LUIZ FELIPE LOPES DOS SANTOS
301 LUIZ PEDRO DE SOUZA SANTOS
302 LUSINETE DJANIRA DA SILVA
303 LUZIA APARECIDA DA SILVA CAMARGO
304 LUZIENE ANDRADE VITORIA
305 LUZINETE PEREIRA DA SILVA
306 MAIARA DE OLIVEIRA SILVA
307 MANOELLY VALENTINA SILVA SANTOS FALANQUE PRATES
308 MARA RAQUEL DE SOUZA
309 MARCELA VITORIA VIEIRA DE SOUZA
310 MARCIA MARCELINA DE JESUS
311 MARCIA NELITA AMAJUNEPA
312 MARCIA REGINA OENNING
313 MARCICLEIDE MARTINS DA SILVA
314 MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO
315 MARI AAPRECIDA RODRIGUES DA GAMA
316 MARIA REJANE DA SILVA

317 MARIA ADEILDES RODRIGUES BATISTA SANTOS
318 MARIA ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS
319 MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA
320 MARIA APARECIDA DA SILVA
321 MARIA APARECIDA DE LIMA
322 MARIA APARECIDA DO CARMO AMORIM
323 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
324 MARIA APARECIDA INOCENCIA
325 MARIA APARECIDA MARTINS MACHADO
326 MARIA APARECIDA MENEZES
327 MARIA APARECIDA RODRIGUES MORAES
328 MARIA CATHARIANA VEIGAS DE PINHO
329 MARIA CICERA DA SILVA
330 MARIA CLARA DE JESUS RIBEIRO CARDOSO
331 MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
332 MARIA DA GUIA COSTA
333 MARIA DAS DORES COURA
334 MARIA DE FATIMA PAES
335 MARIA DE OLIVEIRA BARROS
336 MARIA DHANDARA CANAVARROS SOARES CAMPOS SILVA
337 MARIA DIVINA DIAS DE CARVALHO
338 MARIA DO BOM DESPACHO DA SILVA
339 MARIA DO CARMO FRANÇA
340 MARIA DO SOCORRO CONCEICAO DA SILVA
341 MARIA DO SOCORRO DA SILVA
342 MARIA ELISA DA SILVA BARBOSA
343 MARIA FATIMA DA SILVA
344 MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
345 MARIA GABRIELA SILVEIRA FAUSTINO
346 MARIA GERTRUDES DO CARMO
347 MARIA GLORIA PEREIRA DE SOUSA
348 MARIA GONCALVES DA SILVA
349 MARIA HELENA CURTOLO DE ATHAYDE
350 MARIA HELENA SOUZA ALVES
351 MARIA ISABEL LIMA
352 MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA
353 MARIA JOSE DE SOUZA DOURADO
354 MARIA JOSE ROCHA DOS SANTOS
355 MARIA JUVINO FERREIRA
356 MARIA LUCIA DE JESUS PEREIRA
357 MARIA LUCIA DE LIMA PEDRO
358 MARIA LUCIA DOS SANTOS BRAZ
359 MARIA LUIZA DA CONCEICAO
360 MARIA MAGESTE DE SOUSA
361 MARIA MARLI DOS SANTOS
362 MARIA RINALDI
363 MARIA SANTOS OLIVEIRA
364 MARIA TEREZA DA COSTA ARRUDA
365 MARIA UDIVA DE MACIEL
366 MARIA VITORIA FERREIRA DA ROCHA
367 MARIANA FELIX BARBOSA DA SILVA
368 MARIANA SAMURIO PORTILHO
369 MARILEIDE MONZILAR
370 MARILENE BATISTA DE OLIVEIRA
371 MARINALVA DA SILVA FIGUEIREDO
372 MARLI COSTA DA SILVA
373 MARLI GOMES DFA SILVA
374 MARLY DO AMARAL CAMPOS
375 MARTA ALVES MARTINS
376 MARTA MARIA DE LIMA DOS SANTOS
377 MATIAS CESARIO OLIVEIRA
378 MICKAEL LORENZO SILVA VIEIRA
379 MIGUEL ARTHUR OLIVEIRA ALVES
380 MIGUELINA APARECIDA DA GAMA NEPOMUCENO
381 MIRELLA ARAUJO DE CAMPOS
382 MIRELLA DA COSTA FIGUEIREDO
383 MIRIAN RODRIGUES LEMES
384 MONICA LINS NASCIMENTO
385 NATALINA DE SOUZA SANTOS
386 NATANAEL MONZILAR
387 NATIELE PEREIRA BATISTA DE OLIVEIRA
388 NAURA BISPO DA SILVA
389 NAZARINA ENEMARE
390 NEILE MARIA DA SILVA
391 NELSON FERREIRA
392 NEUZA MARIA DA SILVA
393 NEUZA MARIA DOS SANTOS
394 NORMEIDE MARIA DE JESUS SANTOS
395 OTANIEL BORGES OLIVEIRA
396 PANELA ROSA DA SILVA
397 PATRICIA BOROPONEPA COREZOMAE
398 PATRICIA PAES DA SILVA
399 PATRICIA VIEIRA DE SOUZA
400 PATRICIO SABO PADILHA OLIVEIRA
401 PAULINA DA SILVA RONDON
402 PEDRO ALVES FERREIRA
403 PEDRO HENRIQUE MARTINS DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
404 PIETRA EMANUELLY DA SILVA
405 POLIANA COSTA CORREA
406 QUINTINA DE CAMPOS
407 QUITERIA BATISTA
408 QUITERIA MARIA DOS SANTOS
409 RAFAELA SILVA CONCEICAO
410 RAI DE SOUZA
411 RAIANY OLIVEIRA DE SALES
412 REGINA DOMINGA DE OLIVEIRA

413 RENATA FREITAS PASSOS
414 ROBERTO DA GUIA CAMPOS
415 ROSA CELIA DA COSTA PEDRO
416 ROSALINA AUGUSTA DOMINGAS DA COSTA
417 ROSALINA PEREIRA DOS SANTOS
418 ROSANA CAREZOMAE
419 ROSANA VALERIANO DA GAMA
420 ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA
421 ROSANGELA CERATUGAREDO
422 ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
423 ROSANGELA MONZELAR CALOMEZORE
424 ROSANGELA VICENTE DA SILVA
425 ROSE CLEIDE MACENA DOS SANTOS
426 ROSE DA SILVA SOUZA
427 ROSE MARIA DA SILVA
428 ROSEANA XINUXI IRANTXE
429 ROSELI APARECIDA VIEIRA
430 ROSILENE AMAJUNEPA KUPODONEPÁ
431 ROSILENE BARROS DE ARRUDA
432 ROSILENE DO CARMO AMORIM
433 ROSILENE MARIA DOS SANTOS
434 ROSIMEIRE CRUZ SOUZA
435 ROSIMEIRE DE SOUZA DO ROSARIO
436 ROSIMEIRE MARIA DA SILVA
437 ROSINEI DE MATOS RDRIGUES
438 RUTH MARINO
439 SABRINA DA SILVA JESUS
440 SANDRA CRISTINA KUPODONEPÁ
441 SANDRA DA SILVA SOUZA
442 SANDRA LUIZ DOS SANTOS
443 SANDRA PEREIRA DA SILVA
444 SANDRIELLEN DA SILVA BORGES
445 SANDY ROCHELLY SILVA DE LIMA
446 SEBASTIAO BALARINI
447 SEBASTIAO GERALDO MACIEL
448 SEBASTIÃO MACHADO
449 SEVERINA EVANGELISTA DA SILVA
450 SEVERINA MARIA JACINTO DA SILVA
451 SEVERINO SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
452 SHIRLEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA
453 SILVA IZABEL NOGUEIRA
454 SIMONE AGUSTINHO DOS SANTOS
455 SIMONE ANTONIA DE OLIVEIRA
456 SOLANGE DE CARVALHO BRITO
457 SONIA FERREIRA DE CAMPOS
458 SONIA LUZIA MARQUES DE ASSUNÇÃO
459 SONIA VIEIRA DA SILVA
460 SOPHIA CAMPOS LARA
461 SOPHIA DOS SANTOS DANTAS
462 SOPHIA EMANIUELLY SANTOS FALANQUE
463 SUELI DE JESUS BALARINI
464 SUELI FRANCISCA DA COSTA
465 SUZANA DE MORAES E SOUZA
466 SUZANA MARIA FRANCISCA DE ARRUDA
467 TACIANA MARIA VIEIRA DA SILVA
468 TALISSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
469 TALITA DA SILVA LOPES
470 TANIA MARIA ALVES DOS SANTOS
471 TATIANA DOS SANTOS SILVA
472 TATIANE DA SILVA SOUZA
473 TEODORICO PEREIRA DOS SANTOS
474 TEODORO ANTONIO DA COSTA
475 TEREZA LINO NOBRES
476 TEREZINHA RODRIQUES DA SILVA
477 THALINE KEMILLY XAVIER FIGUEIREDO
478 THANIA DIAS GOMES
479 VALDEMIR ANASTACIA DA SILVA
480 VALDOMIRO CALOMEZORE
481 VALENTINA DA SILVA TEIXEIRA SALUSTIANO
482 VALENTINA SOFIA MONZILAR
483 VALQUIRIA DE BRITO SILVA
484 VANDA MARIA GONCALVES DOS SANTOS
485 VANDERLEIA MAGALHAES DA SILVA
486 VANESSA DE OLIVEIRA
487 VANIA COREZOMAE
488 VANUZA COREZOMAE
489 VERA LUCIA DE CAMPOS OLIVEIRA GALDINO
490 VILMA MARIA DA SILVA
491 VIRGINIA ANGELICA DAS NEVES GONÇALVES
492 VITALINA DOS SANTOS SILVA
493 VITÓRIA JANAINA DOS SANTOS ALMEIDA
494 WAGNER VALERIO
495 WEDJA LAURENTINO DA SILVA
496 WEVERTON NASARIO DA SILVA
497 WILLLIAN DOS SANTOS BENIGNO
498 YURI VINICIUS ALMEIDA DA SILVA
499 ZILMA SATURNINO DA SILVA
500 ZILZA MARIANA DE ALMEIDA
501 ZOE ANTONIELLY ALVES DA CRUZ

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidade do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr.**MARIVALDO MARCOS DE MAGALHÃES,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS do processo licitatório - Tomada de Preço 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadapara **Execução da Obra de Revitalização do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa**, que teve como proposta **VENCEDORA** da empresa **– ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**-CNPJ 07.522.407/0002-09 no preço global de R$ 530.786,88 (quinhentos e trinta mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho e Ocupacional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, como Também nas demais Atividades Acerca da Elaboração de Documentos e Laudos, Visando o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.928.121/0001-70, estabelecida na Rua Vitório Matiello, n°115, São Luiz, em Pato Branco - PR, CEP 85.504-730, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 025/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho e Ocupacional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, como Também nas demais Atividades Acerca da Elaboração de Documentos e Laudos, Visando o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho e Ocupacional para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, como Também nas demais Atividades Acerca da Elaboração de Documentos e Laudos, Visando o Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme segue:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRITIVO GERAL	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	324256-0	82922	ASSESSORIA	MÊS	12	R$ 9.299,000	R$ 111.588,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COMO TAMBÉM NAS DEMAIS ATIVIDADES ACERCA DA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E LAUDOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETA DE SAÚDE							

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para inicio do objeto desta licitação é de até **10 (dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MELRYLAMOR VILELA RODRIGUES, Matrícula n° 12818 - FISCAL

EVERTON BUENO DA SILVA, Matrícula n° 7658 - SUPLENTE

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando

ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva realização dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação

de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o serviço, Objeto licitado, em local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 025/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ:38.928.121/0001-70

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/03/2023 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para construção de 50 unidades habitacionais no município de Brasnorte-MT, através do convênio nº 2231/2022, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de março de 2023.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 003/2023- SMS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 003/2023- SMS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato de trabalho Nº 030/2023, onde corrige a dotação orçamentária.

Onde se lê:

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055033	10.301.1002.2028	3.1.90.04	1.0.2

Leia-se:

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 05-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de manutenção de equipamentos médicos, hospitalar e odontológicos, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18. 009.871/0001-31.

VALOR: R$ 837.249,96 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 07 de março de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 22/2023 – 1DOC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 03/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a Pagamento de inscrições para participação no curso de Contrato Administrativo – Gestão e Fiscalização de acordo com a Nova Lei de Licitações a ser ministrado pela empresa Capacitar Consultoria e Treinamentos, conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2023 para atender as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO
00073075	**CAPACCIAR TREINAMENTOS, CNPJ n. 31.825.556/0001-40**	**01**	**R$ 999,00**

VALOR TORAL: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.128.1012.2124.0000	3.3.90.39.00	500-Recurso Próprio

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 18/2023 e Parecer do Controle Interno n° 11/2023, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 07 de março de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de caixa de som e microfone para atendimento aos eventos, bem como a aquisição de itens para implantação da central de vídeo monitoramento para atender 10 unidades escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA, CNPJ:44.052.064/0001-01, perfazendo o valor total de **R$ 11.178,00** (onze mil e cento e setenta e oito reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Revisões periódica à 100, 300, 600, 900, 1200, 1500, 1800 e 2000 horas do trator agrícola para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva TRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 04 CILINDRO, TURBO, POTENCIA MOTOR 105CV, SÉRIE: 2494027504 CHASSI: 9BLP10001NG000068, ANO 2022, COR AZUL que e pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura-SMAGRI.

Empresa: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAMAQUIPARTS, CNPJ: 12.753.213/0003-35, perfazendo o valor total de R$ 42.209,91 (quarenta e dois mil e duzentos e nove reais e noventa e um centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 37/2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando 7.611/2023 no dia 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, inciso II da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, o Sr. **ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Cáceres/MT, 06 de março de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **08, 09, 10, 13 e 14/03/2023 as 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 07 de março de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00009	SIELEN FERREIRA SANTOS	30/11/1985	57,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – CARAMUJO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	SARAH RAMANY FARIA SALMERON	31/05/1997	72,00
00002	ESTHER BRUNINI DE SOUZA	14/12/1992	71,50
00003	TULIO CEZAR GUIMARAES	30/06/1981	59,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – H. D'OESTE

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00002	GERLAINE CASTRO DA CONCEIÇÃO SILVEIRA	09/08/1977	52,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – LIMÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	GABRIELLY VALENTINA BATISTA BIANCHINI	01/06/1994	60,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – PAIOL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00001	LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA CARVALHO	21/09/1991	81,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
30/03/2023 17:30	https://meet.google.com/edf-kdbg-cic

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT

CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CÁCERES

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a celebração de **CONVÊNIO** com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CÁCERES**, visando aumentar a eficiência e efetividade na prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Cáceres por meio da implementação e estruturação da Brigada Municipal Mista, reduzir o atual tempo-resposta no atendimento às ocorrências de incêndios florestais e queimadas urbanas no município de Cáceres-MT e melhorar o monitoramento por meio da estruturação de equipamentos e aparelhos de Geoprocessamento da unidade do Corpo de Bombeiros em Cáceres/MT.

DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados pela Concedente à Convenente serão no valor de **R$ 67.969,00** *(sessenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais).*

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, e eficácia legal, após a publicação de seu extrato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

RICHARD RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSEG

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 046/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **08 a 10/03/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 07 de março de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
106	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	10/10/1979	5,0
107	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	04/12/1979	5,0
108	VIRGINIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	06/10/1982	5,0
109	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	03/02/1984	5,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 130/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 7° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 130/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 130/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME,** para mais **R$ 94.559,64 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** correspondente a **11,84%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 838.026,31** para **R$ 932. 585,95.**

Cáceres – MT, 07 de março de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretária Mun. De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.900, de 01 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Dario Diego Senn

Suplente: Débhora Belussi em substituição ao servidor Renan Tomaz Salomão

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
22/2022 - PGM	FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS	Locação de imóvel com a finalidade de promover a continuidade na prestação dos serviços realizados pelas Secretárias Contratantes.	11/03/2022	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de Novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N. º 023/2023-PGM

A Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a seguinte errata à publicação no Jornal Ofical Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de N. º 4.178/ANO XVIII, de 22 de fevereiro de 2023, página n. º 87, referente ao Contrato Administrativo n. º 023/2023-PGM, assinado em 17 de fevereiro de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Onde se lê: Recurso de Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso nº 0612-2022.

Leia-se: Recurso de Convênio do Governo do Estado de Mato Grosso n. º 0081-2022.

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Cáceres – MT, 07 de março de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira torna público o cancelamento do Pregão Presencial que estava previsto para o dia 09 de Março de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília) na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Após o acolhimento de impugnação, edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 07 de Março de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RH
PORTARIA DE Nº. 112 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO** DO SRº **LEANDRO DANIEL DIONÉZIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor com o Protocolo nº 643 de 07/03/23.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº Leandro Daniel Dionézio que exercia o cargo em Contrato de MÉDICO INTERINO - SEDE, lotado junto a Secretaria Muninicipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 720 de 01 de dezembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 112 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO** DO SRº **LEANDRO DANIEL DIONÉZIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor com o Protocolo nº 643 de 07/03/23.

RESOLVE: I – Exonerar o Srº Leandro Daniel Dionézio que exercia o cargo em Contrato de MÉDICO INTERINO - SEDE, lotado junto a Secretaria Muninicipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 720 de 01 de dezembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrou-se vencedora a empresa: RACIM PRE MOLDADOS LTDA CNPJ 22.168.877/0001-29 – no valor de R$ 800.695,00 (oitocentos mil seiscentos e noventa e cinco reais). Campinápolis-MT, 07 de Março de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto ao CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Obras de implantação de calçadas em diversas vias do Municipio de Campinápolis e do Distrito de São José do Couto, Perímetro Urbano do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA AS REGRAS E DIRETRIZES DE LICITAÇÕES DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7º, inciso V c/c art. 59, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que cabe o Município definir, em norma própria, as regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas visando a máxima eficácia e efetividade da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias, visando o interesse público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados e a obediência aos princípios da legalidade, do devido processo legal, a preservação do interesse público e do princípio da moralidade administrativa da moralidade administrativa.

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta as regras e diretrizes de licitações de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

§1º. O disposto neste Decreto se aplica ainda nas licitações efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§2º. Aplica-se as regras estabelecidas pelo Governo Federal, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrariar o regulamento federal.

§3º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, compete:

I - À Secretaria Municipal de Administração:

a) a definição de regras sobre licitações e contratos, por instruções normativas complementares a este Decreto;

b) ser a área gestora das licitações para registro de preços de produtos e serviços comum a todas as secretarias ou por sua maioria;

II - À Secretaria Municipal de Finanças, a definição de regras sobre pagamento de despesas oriundas de contratações;

III - À Secretaria Municipal de Infraestrutura - INFRA, a definição de regras sobre obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeito deste Decreto adotam-se as seguintes definições:

I - Solicitação de Despesa: é o documento pela qual os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal formalizam a sua demanda e iniciam suas contratações, juntando os documentos necessários e consolidando as informações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, demonstrando a real necessidade que justifica a contratação ou aquisição, analisando a viabilidade técnica de implementá-la, bem como, construindo toda a estrutura básica para a elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

III - Área Demandante: órgão/unidade administrativa pertencente à Administração Pública Municipal, responsável por especificar e solicitar a demanda, a necessidade ou apresentar o problema que precisa ser analisado ou solucionado, de todos os setores que estejam dentro da sua competência;

IV – Área Requisitante: são os diversos setores usuários que estejam ligados a uma mesma área demandante como: diretorias, coordenadorias, departamentos, gerências e divisões;

V – Área Gestora: unidade administrativa responsável por planejar, coordenar, supervisionar, padronizar e executar as atividades relacionadas ao processo de contratação, quando a contratação for para toda estrutura de uma mesma Administração Pública.

VI - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por especificar e formalizar a demanda específica e técnica, justificando a necessidade deste objeto;

VII – Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

VIII – Média de Preço: é a soma dos valores encontrados para um determinado item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários ou, a soma dos valores globais, se a licitação ou a contratação for por preço global ou empreitada integral, dividindo-se o resultado dessa soma pelo número de orçamentos obtidos para o mesmo objeto;

IX - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor excessivamente superior à média dos demais preços. Sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, será caracterizado sobrepreço;

X - Preço Inexequível: preço que enseja prejuízo ou ausência total de lucro do fornecedor do produto ou serviço, identificado pelo valor excessivamente inferior à média dos demais preços orçados. Sempre que o valor for inferior a 75% da média dos demais preços, será caracterizado como preço inexequível;

XI - Preço Inconsistente: será inconsistente a proposta de preço que não atender às especificações exigidas no processo;

XII - Mídia Especializada: mídia com notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua, não sendo necessariamente um portal de internet, como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, popularmente conhecida como Tabela FIPE, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE;

XIII - Site Especializado: está vinculado necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação, como por exemplo: site especializado em pesquisa de preço de veículos: www.webmotors.com.br, site especializado em pesquisa de preço de imóveis: www.wimoveis.com.br; e

XIV - Site de Domínio Amplo: site presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecido.

XV - Termo de Referência (TR): instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, com elementos necessários e suficientes capazes de caracterizar com precisão e informar a terceiros, a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

XVI - Projeto Básico (PB): instrumento de planejamento, pertencente à fase preparatória do processo licitatório, com conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XVII - Projeto Executivo: etapa posterior ao Projeto Básico, formada pelo conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XVIII - Empreitada por Preço Unitário: tipo de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIX - Empreitada por Preço Global: tipo de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XX - Empreitada Integral: tipo de contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXI - Contratação por Tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXII - Contratação Integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXIII - Contratação Semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXIV - Equipe de planejamento de contratação: equipe que reúne as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

XXV - Contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre a Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos, demais ajustes, ata de registro de preços e demais instrumentos previstos no caput do art. 95 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021;

XXVI - Gestão de Contratos: serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término. As principais atividades abrangem a análise de desempenho em relação aos termos do contrato para maximizar o desempenho operacional e mitigar riscos financeiros;

XXVII - Fiscalização de Contratos: atribuição de verificação da conformidade entre o objeto efetivamente entregue e o contratado, de forma a garantir a efetividade do contrato;

XXVIII - Equipe de fiscalização do contrato: equipe responsável por gerir e fiscalizar a execução contratual indicada pela pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo contrato, composta por: a) gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato; b) fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução, especialmente os referentes a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

XXIX - Conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados.

XXX - Bens Móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da sua substância;

XXXI - Bens Imóveis: aqueles que estão vinculados ao solo e não podem ser removidos do seu lugar sem destruição ou dano à sua estrutura, tais como edifícios, construções e terrenos;

XXXII - Bens Servíveis: aqueles que estão em condições de uso pelo órgão ou entidade que detém a sua posse;

XXXIII - Bens Inservíveis: aqueles que não tem mais utilidade para o órgão ou entidade que detém a sua posse;

XXXIV – Infração Administrativa: comportamento de ação ou omissão que viola alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão;

XXXV - Sanção Administrativa: penalidade prevista em lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pelo Estado no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal;

XXXVI - Devido Processo Legal: é o princípio que garante a todos o direito a um processo com as etapas previstas em lei, do qual é possível extrair os demais princípios que compõem o regime jurídico do processo administrativo, tendo em vista sua função de orientar a produção e aplicação de normas;

XXXVII - Fornecedor/contratado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória e celebre contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços com Administração Pública Municipal, independentemente de seu objeto;

XXXVIII - Autoridade Competente: agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos deste Decreto;

XXXIX - Autoridade Superior: autoridade de grau mais elevado na Administração Pública Municipal direta ou indireta para decidir eventuais recursos.

XXXX - Instrumentos Contratuais: os contratos e instrumentos equivalentes celebrados segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 entre a Administração Pública Municipal e terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas;

XXXXI - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional equivalente aos contratos, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

XXXXII - Descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres contratuais ou procedimentais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

XXXXIII - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

XXXXIV – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

XXXXV - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XXXXVI - Órgão Gerenciador: órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XXXXVII - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XXXXVIII - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Das Designações e Atuações

Subseção I

Do Agente de Contratação

Art. 3º - O agente de contratação será designado pela Autoridade Superior, mediante Portaria, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. A Autoridade Superior poderá designar mais de um servidor para atuar como agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 4º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor que, cumulativamente:

I - Possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação profissional;

II - Reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, seja de ofício ou mediante provocação de terceiros, cabendo-lhes ainda:

I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual, promovendo diligências, se for o caso, com objetivo de que este seja cumprido;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) o credenciamento dos interessados;

b) o recebimento e abertura dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

e) constatadas irregularidades no edital da licitação e em outros documentos produzidos na fase interna do certame que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, poderá suspender a licitação para correções, com a devida justificativa, e informar a área demandante para as providências necessárias;

f) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

i) sanear erros ou falhas relativos aos documentos de habilitação que não alterem a substância destes documentos e de sua validade jurídica;

j) afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

k) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação, podendo inclusive suspender o certame pela mesma razão;

l) requisitar a presença de servidores da área técnica pertencente à área demandante da contratação e solicitar que este se manifeste sobre os objetos apresentados pelos licitantes em razão da sua peculiaridade, inclusive sobre planilhas de composição de custos de serviços em geral e obras, afim de evitar erros na contratação e prejuízo ao erário;

m) consultar os meios oficiais sobre a existência de eventuais restrições ao vencedor do certame por meio do impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

n) indicar o vencedor do certame;

o) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

p) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão;

q) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

r) determinar a publicação do resultado do certame;

s) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada; e

t) propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. A substituição do agente de contratação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação e deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 6º - O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio, de que trata o art. 16 deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos atos preparatórios por não são de sua competência.

Art. 7º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão de contratação, conforme art. 12 deste Decreto.

Art. 8º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

§1º. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o *caput* deste artigo, a instrução dos processos de contratação direta.

Art. 9º - É vedado ao agente de contratação:

I - Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - No mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 10 - É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou das entidades envolvidas.

Subseção II

Do Pregoeiro

Art. 11 - Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será chamado de pregoeiro, observando as mesmas regras aplicáveis ao agente de contratação, descritas no art. 4º deste Decreto, cujo qual também será auxiliado por uma equipe de apoio.

Parágrafo único. A Autoridade Superior poderá editar atos de designação de pregoeiros para atuar em licitações fora do âmbito de sua lotação administrativa, na forma do art. 3º deste Decreto.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 12 - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designada pela Autoridade Superior, mediante Portaria, entre servidores públicos, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada em ata da sessão que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13 - Para a designação dos membros da comissão de contratação deverá ser observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 14 - Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, de acordo com o disposto no art. 12 deste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 5º deste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Parágrafo único. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta, exclusivamente, por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão

Art. 15 - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 16 - A equipe de apoio será designada pela Autoridade Superior, mediante Portaria, entre servidores públicos, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 30% (trinta por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 17 - Para a designação da equipe de apoio deverá ser observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Subseção V

Das Vedações

Art. 18 - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 19 - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO II

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 - A investidura dos agentes de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio não excederá a 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma finalidade nos períodos subsequentes.

Art. 21 - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - Os Presidentes das Comissões de Licitação e os Pregoeiros previstos pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, serão designados como Agentes de Contratação quando a Administração Pública Municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

II - As atuais Comissões de Licitação, permanentes ou especiais, serão designadas como Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a critério da autoridade competente.

§1º. Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§2º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação, ou ser composta por profissionais terceirizados.

Art. 22 – Compete à Autoridade Superior desenvolver ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 23 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Art. 24 - Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO II

Da Designação E Atribuições

Subseção I

Da Designação de Gestor de Contratos

Art. 25 - As atribuições da gestão dos contratos, preferencialmente, serão alocadas em um setor específico da Administração Pública Municipal, que tem por função cuidar da gestão de todos os contratos.

§1º. O gestor do contrato será designado entre os servidores públicos, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos que estão alocados no setor de contratos tratado no *caput* do presente artigo, mediante Portaria, pela Autoridade Superior para o desempenho das funções de acompanhamento dos aspectos gerenciais da execução contratual de todos os contratos da Administração Pública Municipal.

§2º. No caso previsto no *caput* do presente artigo, poderá haver a designação de mais de um gestor de contrato para atendimento, sendo denominado como gestor setorial.

§3º. Na impossibilidade de existir um setor específico, conforme tratado no *caput* do presente artigo, o gestor do contrato será indicado pela área demandante e designado de forma individualizada por contrato, mediante Portaria, pela Autoridade Superior entre servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 26 - Somente poderá ser designado como gestor de contrato o servidor que, cumulativamente:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 27 - A Portaria de designação do gestor do contrato, permanente ou especial, deverá constar:

I - A identificação do contrato, nos casos em que a designação for individualizada por contrato;

II - O nome, o cargo e a matrícula do agente público designado;

III - A menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;

IV - O rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;

V - A indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§1º. Para o exercício da função, os integrantes da equipe de gestão do contrato devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§2º. O encargo de gestor não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§3º. Na hipótese de que trata o §2º deste artigo, caberá à Administração Pública Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

§4º. A Portaria que designar o gestor do contrato deverá ser devidamente publicada no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal Nacional de Compras Públicas (CNCP).

Art. 28 - Para o exercício da função, o gestor deverá ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Subseção II

Da Designação do Fiscal de Contrato

Art. 29 - O fiscal de contrato será indicado pela área demandante e designado de forma individualizada por contrato, mediante Portaria, pela Autoridade Superior entre servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual.

§1º. A Área Demandante poderá indicar mais de um fiscal para o mesmo contrato, bem como seus substitutos, e neste caso, deverá ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

§2º. Quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em mais de um local, ou quando ela ocorrer em local que exija um deslocamento oneroso, de modo a representar custos acima dos benefícios obtidos com a atuação direta do fiscal do contrato, a Autoridade Superior poderá designar fiscais locais, quantos forem necessários, com as mesmas atribuições previstas no art. 36 deste Decreto.

Art. 30 - Somente poderá ser designado como fiscal de contrato o servidor que, cumulativamente:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 31 - A Portaria de designação do fiscal do contrato deverá constar:

I - A identificação do contrato, objeto de fiscalização;

II - O nome, o cargo e a matrícula do agente público designado;

III - A menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;

IV - O rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;

V - A indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§1º. Para o exercício da função, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§2º. Para a designação de que trata o *caput,* devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§3º. O encargo de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§4º. Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, caberá à Administração Pública Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

§5º. A Portaria que designar o fiscal do contrato deverá ser devidamente publicada no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal Nacional de Compras Públicas (CNCP).

Art. 32 - Para o exercício da função, o fiscal deverá ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 33 - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 34 - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado nos termos do *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§1º. A contratação de fiscal, conforme previsto no *caput*, somente será possível nos casos em que a Administração Pública não dispor de recursos humanos qualificados para auxiliar o fiscal em certas funções específicas e ocorrerá por provocação do fiscal de contrato ou de ofício pela Administração.

§2º. A contratação prevista no *caput* deverá ser registrada no plano de fiscalização do contrato.

Subseção III

Das Atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 35 - Compete ao Gestor de Contratos o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

I – Instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato;

II – Manter os registros em sistemas e controles institucionais atualizados;

III - Providenciar a transparência ativa dos dados relacionados ao contrato, no *site* da instituição;

IV - Identificar situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos ao preposto indicado pela contratada e solicitar nova indicação, se necessária;

V - Aprovar, em conjunto com o fiscal do contrato, o plano de fiscalização do contrato;

VI - Convocar e conduzir, quando necessária, reunião com os agentes indicados para acompanhar a execução do contrato;

VII - Convocar e auxiliar a condução de reunião com os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato e representante/preposto do fornecedor/contratado, quando solicitada pelo fiscal do contrato;

VIII - Elaborar os registros das reuniões e providenciar eventuais gravações, quando for o caso;

IX - Acompanhar as ações dos agentes designados para fiscalizar o contrato, orientá-los e providenciar os recursos necessários à adequada fiscalização;

X - Receber documentos relativos ao contrato, respondê-los ou encaminhá-los para os demais agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato;

XI - Acompanhar a manutenção, pelo fornecedor/contratado, das condições de habilitação estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

XII - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

XIII - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XIV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

XV - Gerenciar a vigência do contrato, de modo a detectar e comunicar a área demandante em um prazo mínimo de 90 dias de antecedência do seu vencimento, para que se manifeste sobre a necessidades de prorrogação ou nova contratação;

XVI - Encaminhar documentação para formalizar os procedimentos para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos;

XVII - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

XVIII - Analisar notas/retenções escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de retenções a serem realizadas, informando-as ao setor financeiro;

XIX - Notificar o contratado nos casos de irregularidade, falhas graves ou falhas reiteradas detectadas na execução do contrato;

XX - Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XXI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

XXII - Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXIV - Promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada, bem como se a empresa implantou o programa de integridade, nos casos em que a lei exigir;

XXV - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXVI - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXVII - Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXVIII - Providenciar o registro dos dados relativos às sanções aplicadas no âmbito do contrato no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), conforme determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

XXIX - Participar da elaboração e atualização dos mapas de riscos relacionados à gestão do contrato; e

XXX - Subsidiar a autoridade competente na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento municipal.

Art. 36 – Compete ao Fiscal de Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - Elaborar o plano de fiscalização do contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à ao contrato a ser fiscalizado;

II - Analisar a conformidade dos serviços realizados ou dos bens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no contrato e registrar as análises e ocorrências de irregularidades ou defeitos em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização do contrato;

III - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do contrato;

IV - Conferir o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, no que couber;

V - Conferir o cumprimento dos deveres relacionados às informações de controle e prestação de contas pactuadas nos instrumentos contratuais, no que couber;

VI - Comunicar o fornecedor/contratado sobre falhas nos aspectos administrativos e solicitar correções, bem como promover e acompanhar a correção e a readequação destas falhas;

VI - Comunicar o fornecedor/contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

VIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, no que couber;

IX - Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

X - Encaminhar, conforme cronograma de pagamento, os registros dos aspectos administrativos que comprovam a fiscalização, os quais devem indicar os problemas eventualmente encontrados, as providencias adotadas e os problemas não corrigidos;

XI - Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens caso esteja em conformidade ao contrato;

XII - Comunicar, imediatamente, o gestor do contrato as situações que exijam providências urgentes para corrigir problemas constatados durante a fiscalização do contrato, ou a necessidade de abertura de processo administrativo punitivo, conforme definido neste Decreto;

XIII – Auxiliar o gestor do contrato nas providências a serem tomadas quanto a aplicação da sanção de advertência, quanto na emissão de um parecer técnico à autoridade competente para abertura de processo administrativo punitivo;

XIV - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XV – Informar ao setor financeiro, de forma expressa, a necessidade de retenção *ad cautelam* de valores a título de multa em razão de atraso, inexecução ou da má execução do contrato, que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XVI - Dar ciência ao gestor do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVII - Elaborar o relatório de fiscalização administrativa;

XVIII - Fazer diligências junto ao fornecedor/contratado, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

XIX - Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do fornecedor/contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XX - Receber provisoriamente e definitivamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto na Seção V deste Capítulo.

SEÇÃO III

Do Plano De Fiscalização

Art. 37 – O plano de fiscalização do contrato é o documento que consolida a metodologia, os procedimentos, os controles e os recursos necessários à fiscalização do contrato, de acordo com as suas especificidades.

Parágrafo único. O plano de fiscalização deverá ser elaborado após a assinatura do contrato e a designação do Gestor e Fiscal do Contrato pela Autoridade Superior e apresentado ao representante/preposto do fornecedor/contratado.

Art. 38 – O plano terá como referência o edital, o instrumento contratual e o Termo de Referência, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 39 – Para definir a fiscalização, durante a elaborar o plano de fiscalização, o fiscal do contrato deverá conhecer o contrato, as necessidades a serem atendidas e observar:

I - O histórico do fornecedor/contratado;

II - Se há previsão contratual de subcontratação;

III - Histórico de problemas relacionados ao objeto do contrato;

IV – Analisar eventuais riscos passíveis de ocorrer durante a execução do contrato, apontando as medidas de tratamento caso venha a ocorrer;

V - Formas e locais de execução do contrato;

VI - Existência de condições específicas que elegeu o fornecedor/contratado;

VII - Se a execução do contrato poderá ocasionar outros riscos a Administração ou terceiros;

VIII – Estabelecer periodicidade de fiscalização em razão dos termos estabelecidos no contrato de acordo com o seu objeto;

Art. 40 – Durante o período de fiscalização do contrato, o fiscal deverá aportar no termo de ocorrência, eventuais anormalidades na execução do contrato, determinando prazo, preestabelecido no plano de fiscalização, com base no contrato, para que o fornecedor/contratado faça a correção.

§1º. Detectada a ocorrência e esta medida estando prevista nos riscos indicados no Plano de Gerenciamento de Riscos, o fiscal fará uma reavaliação das medidas de tratamento adotadas, identificando o motivo de ter ocorrido, e realimentará o Plano de Gerenciamento de Riscos, inserindo as novas medidas a serem adotadas;

§2º. Caso a ocorrência não tenha sido prevista no Plano, esse será realimentado, mencionando a ocorrência como um novo risco, avaliando e registrando o seu impacto e probabilidade, e as medidas de tratamento adotadas para fins de se evitá-lo ou mitiga-lo, comunicando na sequencia o gestor do contrato;

Art. 41 – O fornecedor/contratado ao ser notificado das ocorrências, conforme previsto no artigo anterior, poderá:

I – Solucionar, dentro do prazo determinado, a ocorrência e comunicar tal ato ao fiscal de contrato, que registrará a solução e comunicará o gestor do contrato;

II – Manter-se inerte e não apresentar a solução.

Parágrafo único. Caso o fornecedor/contratado não solucionar a ocorrência, conforme o inciso II do caput, o fiscal do contrato fará o seu registro e comunicará o gestor de contrato para as demais providências sancionatórias, conforme estabelecido neste Decreto.

Art. 42 – Nos contratos em que houver prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fiscal de contrato, antes de atestar a nota fiscal deverá incluir nos autos os seguintes documentos:

I - Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

II - Folha de frequência ou registros correspondentes dos empregados vinculados à execução do contrato;

III - Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

IV - Cópia do Protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade Social (GFIP/SEFIP);

V - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês da última fatura vencida;

VI - Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;

VII - Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento.

SEÇÃO IV

Dos Procedimentos para a Fiscalização

Art. 43 - Os procedimentos de fiscalização são o conjunto de atividades desenvolvidas em observância ao plano de fiscalização, destinadas ao registro de todos os atos e procedimentos referentes ao acompanhamento e fiscalização dos contratos, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades da Administração.

Art. 44 – O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual.

Art. 45 - É vedado ao gestor e aos fiscais praticarem atos de ingerência na administração da empresa contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada; e

d) manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

Art. 46 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

§1º. Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§2º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

SEÇÃO V

Do Recebimento do Objeto Contratado

Art. 47 - Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual.

Art. 48 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor em conjunto com o fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor em conjunto com o fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§2º. No recebimento definitivo de obras, para fins de possibilitar o pagamento referente à última medição, sem prejuízo da observância das demais cláusulas contratuais, legalmente estabelecidas, deverá ser exigida a baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

Art. 49 - O termo sumário e o termo detalhado, constantes no artigo anterior têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§1º. Se o fiscal do contrato verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, ao invés de recebê-lo, deverá rejeitá-lo com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Administração Pública Municipal fixar prazo para que o fornecedor/contratado, a suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º. Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto entregue aos termos pactuados, a Administração Pública Municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.

§4º. Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma e o presente Decreto.

Art. 50 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor correspondente a 30% do valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 51 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

SEÇÃO VI

Disposições Gerais

Art. 52 - O edital e seus anexos, assim como o contrato ou equivalente, deverão conter as rotinas e os procedimentos específicos de fiscalização contratual, tendo em vista as características e as condições de cada objeto licitado e contratado.

Art. 53 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 54 - A eventual aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo ao fornecedor/contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, observando regulamento municipal sobre as sanções administrativas.

CAPÍTULO V

DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 55 - Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 56 - A Assessoria Jurídica atuará na área de aquisições e contratos, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

Art. 57 - Compete à Assessoria Jurídica, manifestar-se juridicamente sobre:

I - Minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II - Minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;

III - Atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

IV - Para concessão ou não de aditivo contratual, apostilamentos, reequilíbrio econômico em Ata de Registro de Preços;

V - Minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

VI - Minutas de anteprojetos de leis e demais atos normativos relativos a licitações e contratos;

VII - Consultas específicas acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente; e

VIII - Todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos

Parágrafo único. Tendo em vista que a Minuta do Contrato já foi analisada pela Assessoria Jurídica, esta ficará dispensada de emissão de parecer, após a finalização dos procedimentos licitatórios, cabendo somente emitir o visto, caso permaneça a mesmas condições estabelecidas nas correspondentes minutas.

Art. 58 - Compete a Administração Pública Municipal a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

Parágrafo único. Compete aos Assessores Jurídicos a análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes.

Art. 59 - É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas no título específico da Dispensa de Licitação prevista no presente Decreto.

Art. 60 - Em razão da complexidade dos procedimentos licitatórios em geral, a Assessoria Jurídica terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analise e emissão de parecer, contados da data limite para que a contratação ou aditivo estejam concluídos.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

DO ARTIGO DE LUXO

Art. 61 – Para fins do disposto neste Decreto, considera-sebem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 62 - No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I - bem de consumo na categoria de luxo: bem de consumo, perecível ou não, de preço ou características e/ou qualidade excessivamente superiores aos de mesma natureza, que não seja indispensável ao bom funcionamento da máquina pública, justificáveis em razão de mera ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;

II - bem de consumo na categoria comum - bem de consumo, perecível ou não, que não sejam revestidos de características de bens de consumo na categoria de luxo, que sirvam à necessidade e a utilidade no atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente com facilidade, dentro dos padrões de qualidade e preço usuais de mercado, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade na sua identificação;

Art. 63 - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos ou entidades da Administração Pública, a compra de bebidas alcóolicas, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único – A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento dos itens como bens de consumo na categoria de luxo.

Art. 64 - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso II, do artigo 62 do presente Decreto:

I –for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II –tenha as características e/ou qualidades superiores que justifique em razão da estrita necessidade de atender à atividade finalística do órgão ou da entidade.

Art. 65 - As Áreas Demandantes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes nos documentos de formalização das demandas, seja para a elaboração do plano de contratação anual ou nas suas exceções.

§ 1º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes das respectivas áreas demandantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ 2º. Cada área demandante será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo, como categoria comum ou de luxo.

§ 3º. Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou de luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico jurídico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 66 - O Plano de Contratação Anual é um instrumento de gestão e planejamento que auxilia no detalhamento das futuras contratações que se pretende realizar ou prorrogar no ano subsequente, possibilitando uma maior transparência dos gastos e dando maior publicidade às contratações públicas.

Art. 67 - O Plano de Contratação Anual tem por função:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 68 - Fica instituído na Administração Pública Municipal a realização de Planejamento Anual para aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras.

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Contratação Anual deverá observar as disposições contidas nas Leis Orçamentárias da Administração Pública.

SEÇÃO II

Das Responsabilidades das Áreas Demandantes

Art. 69 -Cada uma das áreas demandantes deverá indicar pelo menos um representante que ficará responsável por formalizar as suas demandas para o ano subsequente, cujos quais serão nomeados como responsáveis através de Portaria.

Parágrafo único. As áreas demandantes de maior complexidade poderão indicar mais de um representante para a formalização das suas demandas.

Art. 70 – Cada uma das Áreas Demandantes, através das suas áreas técnicas e requisitantes, deverá formalizar as suas necessidades para o ano seguinte, contendo as seguintes informações:

I – O objeto a ser contratado, seguindo os padrões adotados pela Administração Pública Municipal, quando for o caso;

II - Quantidade a ser adquirida ou contratada;

III - Descrição sucinta do objeto;

IV - Justificativa para a aquisição ou contratação;

V - Estimativa preliminar do valor, levando em consideração os contratos/atas de registros de preços firmados pela Administração Pública;

VI - Grau de prioridade da compra ou contratação;

VII – Momento limite para a realização do procedimento licitatório de compra ou contratação;

VIII - Vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, se for o caso, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados, se for o caso; e

IX – Area demandante, responsável pela realização do ato com a respectiva matricula.

Parágrafo único. Fica aprovado o modelo de Solicitação de Despesa próprio para Plano de Contratação Anual apresentado no anexo I deste Decreto.

SEÇÃO III

Da Elaboração do Plano de Contratação Anual

Art. 71 - O Plano de Contratação Anual será realizado com a periodicidade anual e deverá levar em consideração as necessidades das Áreas Demandantes para o ano seguinte à execução do planejamento descrito neste Decreto, tendo como referência os objetos adquiridos e os serviços executados no ano de sua elaboração e suas respectivas quantidades.

Art. 72 - O Plano de Contratação Anual deverá ser elaborado e publicado de forma resumida até o dia 01 de outubro de cada ano e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

§1º. O período de que trata o *caput* compreenderá toda a fase de elaboração das demandas, consolidação, aprovação do plano e respectiva publicação, ficando assim definidos os seguintes prazos:

I – Até o dia 30 de junho de cada ano as Áreas Demandantes deverão encaminhar toda a sua formação de demanda, com as contratações que pretendem realizar no ano seguinte para a Área Gestora;

II – Do dia 01 de julho a 30 de agosto de cada ano a Área Gestora, através do seu Departamento de Compras, deverá analisar as demandas encaminhadas, consolidar as informações de cada uma das áreas demandantes de forma reduzida e encaminhar para aprovação da Autoridade Superior;

III – A autoridade Superior da Administração terá 05 (cinco) dias para analisar e aprovar as contratações planejadas e materializada pelo Plano de Contratação Anual, contados do seu recebimento;

IV – a Área Gestora, após a aprovação da Autoridade Superior, terá 15 (quinze) dias, contados da sua devolução, devidamente aprovado, para publicar o Plano de Contratação Anual no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal Nacional de Compras Públicas (CNCP).

§2º. Na hipótese de a Autoridade Superior não aprovar o Plano de Contratação da forma apresentada, deverá devolver para a Área Gestora para adequações, observando a data limite previsto no caput do presente artigo.

§3º. As demandas deverão ser cadastradas de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um documento de precisão de demanda futura por Área Demandante.

Art. 73 - Publicado o Plano de Contratação Anual, a Área Gestora deverá encaminhar o plano para o setor de licitações para agregação de demandas e construção de um calendário das licitações, observando as datas limites estabelecidas no inciso VII do art. 70 deste Decreto.

Art. 74 - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de convênios e repasses de outros entes federativos firmados posterior a publicação do Plano de Contratação Anual;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 75 - As demandas de contratação relacionadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser elaboradas em conjunto com a respectiva área técnica da Administração Pública Municipal para fins de análise, complementação de informações, e padronização.

Art. 76 - As demandas de contratação relacionadas à área de frotas, deverão ser elaboradas em conjunto com o setor de frotas da Administração Pública Municipal para fins de padronização.

SEÇÃO IV

Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 77 - Durante o ano de execução do Plano de Contratação Anual, o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, desde que devidamente justificado e aprovada pela Autoridade Superior.

Parágrafo único. A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser publicada nos mesmos moldes do inciso IV, do §1º do art. 72 deste Decreto.

Art. 78 - A execução do Plano de Contratação Anual coincide com o início da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, com o encaminhamento da Solicitação de Despesa juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, para os demais atos posteriores.

Parágrafo único. Todas as solicitações de demanda encaminhadas para abertura do procedimento licitatório ou contratação direta deverão constar do Plano de Contratação Anual vigente, sob pena de ensejar a sua revisão, caso justificadas e aprovadas pela Autoridade Superior, salvo as exceções previstas no art. 74 deste Decreto.

Art. 79 - As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser iniciadas com a Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar pela Área Demandante no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VII do art. 70 deste Decreto.

Parágrafo único. O respeito ao prazo indicado no *caput* se faz necessário em razão de todas as etapas que o procedimento licitatório tem que cumprir antes da realização do certame, bem como, dos demais prazos posteriores para a finalização do processo, seja com a assinatura do contrato, seja com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V

Da Comissão de Acompanhamento

Art. 80 - A Administração Pública Municipal poderá nomear uma Comissão formada por no mínimo 03 servidores, dentre os representantes das áreas demandantes prevista no art. 69 deste Decreto ou não, para acompanhar, auxiliar e cobrar o cumprimento dos termos e prazos estabelecidos neste Decreto.

§1º. A referida Comissão terá validade de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus membros.

§2º. A Comissão será formada por 01 (um) presidente e 02 (dois) Membros, que em conjunto ficarão responsável pela condução dos trabalhos.

§3º. Os integrantes da referida Comissão deverão desempenhar suas atribuições sem prejuízo das atividades funcionais.

Art. 81 - A Comissão será responsável pela elaboração de um relatório de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício e deverá ser encaminhado à autoridade superior para adoção das medidas de correção.

§1º. Para a formação do relatório as áreas demandantes deverão responder os encaminhamentos e solicitações da Comissão, observar as orientações e zelar pelo cumprimento dos prazos.

§2º. As contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

SEÇÃO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 82 - Os representantes das áreas demandantes responderão pela inexecução total ou parcial da formalização das demandas para o ano subsequente.

Parágrafo único. As responsabilidades também recairão sobre a formação de demanda com quantidades do objeto a ser licitado, seja excessivamente maior ou excessivamente menor que as necessárias.

Art. 83 - A realização do planejamento anual completo, previsto no presente Decreto, deverá ser observada para as contratações futuras, cuja execução do Plano de Contratação Anual se inicie no ano de 2024.

Art. 84 - Excepcionalmente, para a execução do Plano de Contratação Anual de 2023, a Administração Pública Municipal poderá nomear uma Comissão Especial para a elaboração do Plano de Contratação Anual.

Art. 85 - A elaboração do Plano de Contratação Anual para 2023 terá como parâmetro a análise dos itens efetivamente adquiridos e serviços efetivamente contratados nos últimos 12 (doze) meses, separados por área demandante, através de sistema de gestão adotado pela Administração Pública Municipal;

Art. 86 – O Plano de Contratação Anual deverá encaminhar para a aprovação da Autoridade Superior, antes da sua publicação.

Art. 87 - Após a aprovação da Autoridade Superior, terá 02 (dois) dias, contados da sua devolução, devidamente aprovado, para publicar o Plano de Contratação Anual no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata e Diário Oficial dos Municípios (AMM).

CAPITULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 88 - O início da fase preparatória do procedimento licitatório para aquisição de bens, para a contratação de serviços ou execução de obras se dará com a elaboração da Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela área demandante.

§1º. Os servidores responsáveis pela elaboração e tramitação da Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, devem reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, das licitações e dos contratos, dentre outros, e em caso especifico utilizar da área técnica para a elaboração dos referidos instrumentos.

§2º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§3º. Nos casos em que a Administração Pública Municipal, responsável pela elaboração da Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, não possuir no seu quadro servidores aptos ou suficientes para a realização destes atos, mediante justificativa plausível, será permitida a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica para auxiliar na elaboração do instrumento para das andamento ao procedimento licitatório, observando os impedimentos constantes na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 89 - Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Despesas deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

Art. 90 - Sempre que possível, a Solicitação de Despesa e o Estudo Técnico Preliminar deverão levar em consideração o histórico das licitações anteriores, as licitações desertas ou frustradas, atentando-se para sanar eventuais questões controversas, erros ou incongruências, para se buscar a padronização nas contratações, em especial as de uso comum por todos os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, observando a responsabilidade fiscal mediante a comparação da despesa estimada com a previsão orçamentária.

Art. 91 - A Solicitação de Despesa deverá constar informações sobre a área requisitante, a secretaria demandante, a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, com as respectivas quantidades, a justificativa da necessidade da contratação e prazo de entrega ou execução, quando couber e dotação orçamentária;

Parágrafo único. Fica aprovado, na forma do ANEXO II deste Decreto, o modelo padronizado de Solicitação de Despesa, obrigatório para dar início à fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 92 - A formalização do Estudo Técnico Preliminar – ETP deve primar pela melhor contratação na intenção de alcançar os objetivos da licitação, e para isso deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 93 - Quando instituído na Administração Pública Municipal o Plano de Contratações Anual, o Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o mesmo.

Art. 94 - O Estudo Técnico Preliminar será elaborado com as seguintes informações:

I – Descrição do objeto de contratação com as respectivas quantidades estimadas, acompanhados de documentos que justifiquem a sua necessidade;

II – Justificativa da necessidade do objeto de contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

III – Descrição dos requisitos do objeto de contratação, necessários e suficientes à escolha da solução, quando aplicável;

IV – Valor total estimado para o objeto da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será anexado ao Estudo Técnico Preliminar após a realização da Pesquisa de Preços;

V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, quando aplicável, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

VI – Descrição da solução como um todo, da prestação dos serviços a serem desenvolvidos, quando aplicável;

VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, quando aplicável;

IX – Necessidade de providências especificas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como é o caso de obtenção de licenças, outorgas e autorizações, quando aplicável;

X – Demonstrativo de contratações similares ou que guardam relação entre si com o objeto a ser contratado, para contratação em conjunto, se for o caso;

XI – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável;

XII – Posicionamento conclusivo sobre a necessidade da contratação para o atendimento da pretensão a que se destina.

§1º. Na descrição do objeto, de que trata o inciso I do *caput*, deverá ser observado o que se segue:

I - A especificação não pode ser tão sucinta, de forma a suprimir informações ou detalhes que influenciam no valor da proposta, nem exagerada a ponto de direcionar o certame;

II - Verificar as condições do objeto, como necessidade de instalação e montagem, incluindo ou não, o fornecimento de materiais e mão de obra;

III - Verificar as condições de mercado, como prazo de validade do produto;

IV - Verificar os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço, para evitar a aquisição de produto “fora de linha” ou de difícil manutenção por falta de peças de reposição.

§2º. Quanto a definição das quantidades estimadas, de que trata o inciso I do *caput*, esta deverá ser expressada de forma exata, pautada no histórico de utilização do objeto, o que comprova a necessidade da contratação e estar prevista no Plano de Compras Anuais, inclusive para as licitações pelo Sistema de Registro de Preços.

§3º. Fica vedada a transcrição das especificações técnicas de manuais e de folders ou catálogos explicativos, sob pena de direcionamento do certame para determinada marca ou produto.

§4º. Na avaliação do parcelamento, de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, observar-se-á:

I – a viabilidade da divisão do objeto em itens;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III o dever de buscar a ampliação de competição e de evitar a concentração de mercado.

§5º. O parcelamento, de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, deve ser evitado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem em contratação recomendar a compra de itens do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§6º. Nas contratações de que trata o §1º do art. 36 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§7º. Desde que fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 95 - Com base no plano de contratações anual, deverá conter no Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no artigo anterior, os seguintes elementos:

I - a localização da obra e/ou serviço;

II - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - a identificação e titularidade dos terrenos;

IV - a natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - a avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de asfáltica;

VII - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, custos e demais elementos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§2º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§3º. Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§4º. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 96 - Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 97 - Fica aprovado, na forma do ANEXO III deste Decreto, o modelo padronizado de Estudo Técnico Preliminar, necessário para constituir a fase preparatória do procedimento licitatório.

Art. 98 - O Estudo Técnico Preliminar, poderá, quando couber, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

II – em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;

III – quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

IV – quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão “equivalente ou de melhor qualidade”.

Parágrafo único. Veda-se a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 99 - Quando houver parte sigilosa no Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável pelo estudo, após a devida justificativa, deverá mencionar quais são estas partes em item individualizado do relatório, para a confecção pelo setor de licitações de extrato que possa ser fornecido aos fornecedores que solicitarem cópia do processo e confecção do respectivo edital.

§1º. Verificando, em sede de primeira pesquisa de mercado, grande oscilação nos preços encontrados para o objeto a ser licitado ou contratado o Estudo Técnico Preliminar também poderá sugerir orçamento sigiloso.

§2º. O orçamento sigiloso, previsto no parágrafo anterior, também poderá ser sugerido em ato posterior a realização do Estudo Técnico Preliminar, pelo responsável pela finalização da pesquisa de preços quando identificar grande oscilação nos preços referenciais com objetivo de forçar os fornecedores a apresentar a sua melhor proposta sem estar vinculado a orçamentação do órgão.

Art. 100 - Desde que demonstrado a ausência de prejuízos à competitividade da licitação e à eficiência do respectivo contrato, o Estudo Técnico Preliminar poderá sugerir a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do art. 25, §1º da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 101 - Para objetos relacionados a frota de veículos, a relação atualizada dos veículos que serão atendidos pelo respectivo objeto deverá constar da Solicitação de Despesa.

Art. 102 - Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa devidamente justificada.

Art. 103 – Havendo hipótese de risco na contratação, o mesmo deverá ser formalizado em item individualizado no Estudo Técnico Preliminar juntamente com as ações sugeridas para o gerenciamento do contrato, bem como com as ações que visem facilitar a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Nas contratações integradas, é imprescindível a inclusão de matriz de risco, devendo ser considerados: riscos de engenharia (ou riscos de execução), riscos normais ou comuns de projetos de engenharia, riscos de erros de projeto de engenharia, riscos de fatos da administração e riscos associados à álea extraordinária/extracontratual, que serão constar em edital.

Art. 104 - Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 105 - O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

I – contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

III – contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

IV – contratações por dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. Nos casos de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, indicados no *caput* do presente artigo, a definição adequada do quantitativo, a descrição da necessidade da contratação, os requisitos da contratação, quando aplicável, a estimativa de valor e demais informações necessárias deverão constar da Solicitação de Despesa e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 106 - A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e seus documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 107 – Após a realização da Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, estes documentos serão encaminhados para o setor competente para a realização da pesquisa de preços e, após finalizada, será anexada ao Estudo Técnico Preliminar, dando sequência para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

CAPITULO IV

DA PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 108 - O procedimento da pesquisa de preços serve para verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e imprescindível como balizamento aos valores ofertados nos certames licitatórios, com objetivo de obter valores compatíveis com os praticados pelo mercado.

Art. 109 - A pesquisa de preços tem por função:

I - Informar a todos os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;

II - Delimitar e prover os recursos orçamentários necessários à licitação;

III - Auxiliar na identificação do enquadramento da modalidade licitatória;

IV - Fundamentar a justificativa de preços na contratação direta;

V - Identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;

VI - Identificar jogos de planilhas;

VII - Conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;

VIII - Impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;

IX - Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

X - Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - Auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;

XII - Servir de parâmetro nas renovações contratuais;

XIII - Subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

XIV - Auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;

XV - Auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado;

XVI - Identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma;

XVII - Prevenir aplicação de sanções aos agentes públicos por parte dos órgãos de controle**.**

SEÇÃO II

Da Elaboração da Pesquisa de Preços

Art. 110 – A elaboração da Pesquisa de Preços será atribuída pela Autoridade Competente por este Decreto.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a elaboração da pesquisa de preços será realizada pelo Departamento de Compras da Administração Pública Municipal, com exceção das contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 111 - Após a elaboração da Solicitação de Despesa e do Estudo Técnico Preliminar, o processo será encaminhado para a elaboração da pesquisa de preços desta contratação e será materializada em documento próprio, conforme Anexo IV, que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado e suas quantidades; II - Identificação dos agentes responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços com o respectivo nome, matrícula e assinatura; III - Informação e identificação das fontes consultadas; IV - Comprovação de consulta às fontes e aos fornecedores ou executores que não retornaram dados ou resposta à Administração; V - Série de preços coletados com indicação de preços unitários e totais; VI - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VII - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para desconsiderar os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevado, quando aplicável; VIII - Memória de cálculo do valor estimado e apresentação dos documentos que lhe dão suporte; e VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 113 deste Decreto.

Art. 112 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado e o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 113 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral ou para contratações diretas será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais ao preço médio do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como o Radar de Compras Públicas do TCE/MT, Notas MT, Painel de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Banco de Preços em saúde – BPS – Ministério da Saúde e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED – Anvisa, quando couber;

II - Contratações similares feitas por outros entes da Federação e pela própria Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora do acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores cadastrados ou não no sistema eletrônico do município, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, como prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no presente Decreto, não podendo ultrapassar 6 meses de antecedência da divulgação do Edital.

§1º. Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, cujos os documentos comprobatórios deverão ser devidamente anexados ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§2º. Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§3º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II e a diversificação das fontes, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§4º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, bem como pesquisa realizada exclusivamente na internet, sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços através das demais fontes.

§5º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º. No caso de a pesquisa de preços ser realizada direta com fornecedores ou executores, no caso do inciso IV do *caput* deste artigo:

I - Solicitação formal será enviada via ofício ou endereço eletrônico (e-mail) aos fornecedores ou executores, conferindo prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo no mínimo:

a) descrição do objeto devidamente especificado, com a respectiva marca, valor unitário e total;

b) razão social e respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ quando o proponente for pessoa jurídica, e nome completo e Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando o proponente for pessoa física;

c) endereço físico, eletrônico (e-mail) e número de telefone de contato;

d) nome completo e identificação do responsável pelo orçamento oferecido;

e) data de emissão do orçamento;

f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 7º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

§7º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§8º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município, ou, na falta destes, aos demais órgãos da Administração Pública.

§9º. Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado.

§10. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§11. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 114 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 113, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a até 20% de acréscimo, mediante justificativa.

§3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

Art. 115 - Constatada a cotação simultânea com empresas controladoras, controladas ou coligadas ou que possuam em seus quadros societários pessoas físicas em comum ou com relação de parentesco ou de afinidade familiar, apenas o menor dos orçamentos das distintas empresas com vínculo familiar ou societário poderá integrar o processo de contratação.

Art. 116 – Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a pesquisa de preços deverá ocorrer de acordo com o presente Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

§1º. Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

§2º. Nas contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto no art. 124 do presente Decreto.

Art. 117 - As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 118 – Desde que justificado, o orçamento da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto ou por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Art. 119 – A pesquisa de preços deverá ser realizada em, no máximo, 15 dias a partir do recebimento do processo administrativo com a Solicitação de Despesa e Estudo técnico Preliminar, quando couber, com especificação adequada do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese de o objeto não estiver com a especificação adequada, estar direcionada sem devida justificativa, o responsável pela pesquisa de preços deverá proceder a devolução do processo administrativo para a área demandante para a devida correção, e só então, após corrigido, seguir os trâmites estabelecidos no presente instrumento.

SEÇÃO III

Regras Específicas

Subseção I

Das Contratações Diretas

Art. 120 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se normalmente o disposto no art. 113 do presente Decreto.

Art. 121 - No caso da contratação direta por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 113, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§2º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 122 - No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 123 - Na hipótese de contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública, previstas no art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública, se este não tiver passado mais de 06 (seis) meses.

§1º. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

§2º. No caso de a emergência ser relacionada à medicamentos além de o valor estimado poder ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública, de acordo com o *caput* do presente artigo, também poderá ser feita por consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br).

Subseção II

Das contratações de serviços

com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 124 - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma definida neste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º. A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada assegurada e dispensa a realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de reajuste dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.

Subseção III

Das Licitações Exclusivas para Microempresas

e Empresas de Pequeno Porte

Art. 125 – Para fins de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, que determina que as licitações até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item deverão ser exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as pesquisas de preços deverão ser efetuadas junto às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma determinação para as licitações com valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas com cota reservada em percentual máximo de 25% às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em relação ao quantitativo reservado, observando o art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

Subseção IV

Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 126 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia a pesquisa de preços do custo global do orçamento-base de obras e serviços de engenharia caberá à equipe técnica especializada da Administração Pública, devendo estar instruídos com a Anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), tanto para o orçamento base, quanto para os projetos, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 127 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia a pesquisa de preços do custo global do orçamento-base de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e obras de infraestrutura de transporte a pesquisa de preços do custo global do orçamento-base dos serviços e obras de infraestrutura de transportes, compreendidas as obras rodoviárias e, se for o caso, as obras de pavimentação urbana, será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação cabe ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 128 - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no artigo anterior, a pesquisa de preços poderá proceder com a estimativa de custo global por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 129 - Os custos unitários de referência da Administração Pública poderão, somente em condições excepcionais e justificadas por meio de composições de preços unitários elaboradas por profissional habilitado, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública deverão ser menores que os seus correspondentes do sistema de referência adotado sempre que as condições de mercado ou da obra assim permitir, demonstrado por meio de composições de preços unitários elaboradas por profissional habilitado.

Art. 130 - O custo global do orçamento-base de obras e serviços de engenharia deverá representar a possibilidade mais vantajosa para Administração Pública, em face da faculdade estabelecida pela Lei nº 13.161/2015, no que se refere à incidência da contribuição patronal sobre a folha de pagamento ou sobre a receita bruta da empresa a ser contratada.

SEÇÃO IV

Das Disposições Gerais

Art. 131 - Compete aos responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços:

I – Realizar a pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;

II – Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso;

III – Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado;

IV – Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados;

V – Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

Art. 132 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares, no prazo de 03 dias contados da publicação do edital.

Art. 133 – Fica aprovado, na forma do ANEXO IV deste Decreto, o modelo padronizado de Pesquisa de Preços.

Art. 134 - A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

CAPITULO V

DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 135 - São finalidades do Termo de Referência e do Projeto Básico:

I - Demonstrar aos interessados as necessidades da Administração;

II – Apresentar o objeto de contratação definido e especificado em Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar de forma clara e objetiva para não limitar e nem frustrar a competição;

III – Informar o custo financeiro da contratação;

IV – Informar a estratégia de seleção dos licitantes e requisitos de qualificação;

V - Orientar a formulação da proposta pelo licitante, de acordo com os requisitos mínimos exigidos;

VI - Assegurar o respeito ao princípio da isonomia, pela fixação de parâmetros objetivos de comparabilidade entre as propostas;

VII - Orientar na elaboração do edital e na condução do certame;

VIII - Orientar o recebimento do material ou do serviço;

IX – Orientar o tempo de execução, cronograma físico-financeiro quando for o caso; e

X - Orientar o gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato.

Art. 136 - O Termo de Referência e o Projeto Básico são documentos indispensáveis para dar início ao procedimento licitatório e são precedidos da Solicitação de Despesa, do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços, quando forem o caso.

Art. 137 - O Termo de Referência e o Projeto Básico, preferencialmente, serão elaborados por meio de sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal, seguindo as informações contidas na Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, quando couber.

Parágrafo único. Fica aprovado na forma do ANEXO V deste Decreto, o modelo padronizado de Termo de Referência/Projeto Básico, que farão parte integrante do procedimento licitatório.

SEÇÃO II

Da Elaboração do Termo de Referência e Do Projeto Básico

Art. 138 - O Termo de Referência/Projeto Básico definirá, de forma justificada, o objeto para atendimento da necessidade, assim como as informações necessárias de boas práticas para a condução do processo licitatório a ser enviadas ao setor de licitações e contratos da Administração Pública Municipal.

§1º. Os processos de contratação direta serão instruídos com o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, no que couber, além dos demais documentos necessários e deverão observar os arts. 141 e 142 deste Decreto, no que couber.

§2º. É dispensável a elaboração de Projeto Básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º. No caso de contratação integrada, mencionada no §2º do presente artigo, caberá à Contratada a elaboração do Projeto Básico, que deverá respeitar as regras estabelecidas no presente Decreto.

§4º. O Termo de Referência/Projeto Básico, servirá como referência para a análise e avaliação dos detalhes da contratação, assim como, para a apresentação da proposta pelos licitantes interessados.

Art. 139 - O Termo de Referência/Projeto Básico deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento estratégico e de governança da Administração.

Art. 140 - O Termo de Referência/Projeto Básico será elaborado por uma equipe de planejamento de contratação que reúna as competências necessárias sobre aspectos técnicos e de uso comum do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e seguirá as informações já determinadas pela área demandante/gestora na Solicitação de Despesa e Estudo Técnico Preliminar, bem como, a pesquisa de preços realizados em etapas anteriores, afim de orientar a equipe de licitação para a elaboração do Edital e a condução do certame.

§1º. Considerando a complexidade e infinidade de objetos a serem contratados que não são conhecidos com profundidade pelos responsáveis designados pela elaboração do Termo de Referência, deverão ser auxiliados pela área demandante, através da sua área requisitante ou área técnica, de acordo com o objeto, ou da área gestora quando se tratar de licitação para todas as unidades da mesma Administração Pública Municipal

§2º. A equipe de planejamento de contratação designada para a elaboração do Projeto Básico de acordo com o *caput* do presente artigo, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, deverá conter entre seus membros, responsável técnico especializado com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) estadual ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo estadual (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), respectivamente, referentes aos projetos.

§3º. Os papéis da área requisitante e da área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§4º. A definição da área requisitante, da área técnica e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

§5º. No caso de a Administração Pública Municipal não dispor de corpo técnico especializado para a elaboração do Projeto Básico, deverá realizar uma licitação específica para contratar empresa para elaborar o Projeto Básico e, o seu edital deverá conter, entre outros requisitos, o orçamento estimado dos custos dos projetos e o seu cronograma de elaboração.

§6º. Os Agentes de Contratação/Pregoeiros e comissão de contratação poderão integrar a equipe de planejamento de contratação por deter competência técnica sobre a área de licitações e contratos, porém, ficarão impedidos de presidir o certame em que forem responsáveis pelo Termo de Referência, em razão da segregação de função.

Art. 141 - O Termo de Referência deverá ter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, devendo informar sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, tal qual especificado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, tal como descrito no Estudo Técnico Preliminar;

IV - Requisitos do objeto da contratação, tal qual descrito no Estudo Técnico Preliminar, sem excluir outros que entender necessários;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com a pesquisa de preços já realizada em etapa anterior;

X - Adequação orçamentária;

§1º. Os requisitos da contratação, de que se trata do inciso IV do *caput* deste artigo, poderão conter ainda, de forma exemplificativa e não taxativa:

a) eventual necessidade de apresentação de amostra bem como seus critérios de análise, protótipo ou catálogo;

b) eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável;

c) eventual necessidade de registros e Licenças quando obrigatório por lei;

d) atestado de Capacidade Técnica;

§2º. O modelo de execução do objeto, de que se trata do inciso V do *caput* deste artigo, deverá observar, de forma exemplificativa e não taxativa:

a) os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação;

b) local, horário, periodicidade e forma de entrega/execução do objeto e critérios de aceitação ou não do objeto;

c) prazo mínimo de validade do produto;

d) especificação da garantia exigida;

e) condições de manutenção preventiva e/ou corretiva e assistência técnica;

f) cronograma de execução;

g) necessidade de acompanhamento dos serviços por profissionais da “área demandante”;

h) possibilidade de troca de peças, se por originais ou similares, e de processos de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou refilamento;

i) possibilidade ou não de subcontratação;

j) possibilidade de prorrogação contratual e reajustes;

k) aplicação de sanções administrativas;

l) necessidade de apresentação de relatórios de manutenção;

m) mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto);

n) limpeza dos locais de instalação e/ou remoção de entulhos; exigências específicas para o objeto a ser contratado;

o) necessidade de disponibilização de SAC e indicação do número para atendimento comercial; e

p) possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso.

Art. 142 - O Projeto Básico, além de observar os parâmetros mencionados no artigo anterior, deverá conter os seguintes elementos:

I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, no que couber;

II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos, no que couber;

III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

Parágrafo único. Na contratação semi-integrada o projeto básico poderá ser alterado mediante prévia autorização da Administração, desde que não altere o objeto da contratação.

Art. 143 - O Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser elaborado em, no máximo, 15 dias a partir do recebimento do processo administrativo com a Solicitação de Despesa, Estudo técnico Preliminar e pesquisa de preços com especificação adequada do objeto, com exceção dos casos de dispensa de licitação por emergência.

Art. 144 - A equipe de planejamento de contratação, não poderá alterar, inserir ou excluir qualquer informação sobre o objeto e suas justificativas constantes na Solicitação de Despesa e em eventual Estudo Técnico Preliminar sem autorização expressa da área demandante/gestora, se esta não fizer parte da equipe.

Art. 145 - Após a finalização do Termo de Referência/Projeto Básico, este instrumento deverá ser levado à apreciação da Autoridade Competente para aprovação, antes de ser encaminhado ao setor de licitação.

§1º. A falta de aprovação inviabiliza a realização da licitação;

§2º. No caso de contratação integrada, após a elaboração do Projeto Básico pela Contratada, também deverá ser submetido à sua aprovação pela Autoridade Competente.

SEÇÃO III Das Disposições Gerais

Art. 146 - Ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 147 - Não se aplica as regras do presente Capítulo para os casos de prorrogações de contratos de serviços e de fornecimentos contínuos.

Art. 148 - O Termo de Referência /Projeto Básico fará parte integrante do Edital devendo ser publicado o seu inteiro teor tal qual o edital e demais anexos no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Mesmo nas contratações diretas em que não existir edital, o Termo de Referência deverá ser publicado em seu inteiro teor junto com o aviso da contratação direta, tal qual o *caput* do presente artigo.

Art. 149 - Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ao sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal para a realização dos atos preparatórios ou que transgrida as normas de segurança instituídas e os ditames do presente Capítulo.

TÍTULO III

DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Das Licitações sob a Forma Eletrônica

Art. 150 - As licitações no âmbito da Administração Pública Municipal serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Art. 151 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

Art. 152 - A licitação por meio eletrônico será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, através da plataforma eletrônica adotada pela Administração Pública e indicada no respectivo edital.

§1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro, a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, bem como os licitantes, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor da plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, de modo que o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§3º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§4º. A plataforma de que trata o *caput* deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 153 – A empresa interessada em participar da licitação, na forma eletrônica, deverá observar os requisitos abaixo estabelecidos:

I – Poderá realizar a sua inscrição no SICAF ou outro registro cadastral disponibilizado pela Administração Pública Municipal a fim de demonstrar a regularidade documental mínima, além do credenciamento mencionado no §1º do artigo anterior.

II – Deverá remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a sua proposta de acordo com o critério de julgamento imposto em edital e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – Será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV – Deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V – Deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

§1º. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados no edital de licitação.

§2º. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§3º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

Art. 154 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema semelhante adotado, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo definido no edital de licitação.

SEÇÃO II

Disposições Gerais Aplicáveis a Todas as Modalidades

Art. 155 - Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e obras serão autuados e instruídos em sua fase interna com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I – Solicitação de Despesa com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, com base na realização de uma pesquisa de preços;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – Autorização de abertura do procedimento licitatório;

V – Definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VI – Minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VII – Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

VIII – Ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

IX – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X – Parecer jurídico conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica da Administração Pública Municipal;

XI – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XII – Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação.

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o inciso VIII deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art. 156 - A publicação oficial do ato, previsto no inciso XII do artigo anterior, deverá ser feita por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicação de extrato do edital deverá ser realizada ainda no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Art. 157 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 158 - A instrução do procedimento poderá ser, preferencialmente, realizada por meio de sistema de gestão eletrônico de informações, de modo que os atos e os documentos de que trata o artigo anterior, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 159 - Para as licitações nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I – Menor preço;

II – Maior desconto;

III – Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – Técnica e preço;

V – Maior lance, no caso de leilão;

VI – Maior retorno econômico.

§1º. A modalidade pregão poderá se realizar apenas mediante os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

§2º. Para os casos de modalidade concorrência, poderão ser adotados os critérios de julgamento:

I - Menor preço ou maior desconto;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - Técnica e preço; ou

IV - Maior retorno econômico.

§3º. O concurso deverá se realizar pelo critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico.

§4º. A modalidade leilão deverá ocorrer pelo critério de julgamento maior lance.

§5º. Na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, observando o critério mais adequado à solução identificada na fase de diálogo, poderá ser adotado como critério de julgamento:

I - Menor preço ou maior desconto ou

II – Melhor técnica e Preço.

§6º. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento poderá ser feito pelas opções abaixo:

I – Melhor técnica; ou

II – Técnica e preço.

SEÇÃO II Do Critério de Julgamento Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 160 - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

§1º. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§2º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 161 - O critério de julgamento de menor preço é adotado para determinar como vencedor do certame aquele que apresentar a proposta de menor valor, de acordo com as especificações do instrumento convocatório.

Art. 162 - O critério de julgamento por maior desconto é adotado para determinar como vencedor do certame aquele que apresentar o melhor desconto sobre o objeto de contratação.

§1º. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, a ser fixado obrigatoriamente pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§2º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§3º. O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§4º. Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

SEÇÃO III Do critério de julgamento Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 163 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no edital de licitação.

§1º. O edital de licitação definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§2º. O edital de licitação poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 164 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Art. 165 - O julgamento por melhor técnica, quando adotado, deve ser utilizado para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.

Art. 166 - O julgamento por melhor técnica observará as regras de ponderação e valoração previstas em edital de licitação, conferidas a cada item, que considerarão:

I – Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados de acordo com o objeto licitado;

II – Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas;

III – Atribuição de notas por participação do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios que estejam ou não em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

§1º. A análise dos quesitos de natureza qualitativa previsto no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser realizada por uma banca especial, designada por portaria específica para a licitação, formada por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; e/ou

II – Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. No julgamento por melhor técnica, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional indicado na proposta, seja ele sócio, funcionário ou profissional contratado, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior no decorrer do contrato, desde que aprovada pela Administração.

Art. 167 - O critério de julgamento da melhor técnica deve observar os seguintes procedimentos:

I - Os licitantes devem apresentar apenas uma proposta com os aspectos técnicos;

II - O agente de licitações deve realizar o julgamento de acordo com os parâmetros definidos no edital de licitação, levando em consideração as regras de valoração e ponderação existentes no artigo anterior;

III - O edital de licitação deve estabelecer nota técnica mínima de corte, a ser estabelecida, conforme o caso;

IV - O edital de licitação deverá definir a remuneração que será atribuída ao vencedor do certame.

Art. 168 - O critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza artística.

Art. 169 - O edital de licitação definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor, devendo estabelecer os critérios artísticos, com os parâmetros mínimos objetivos aceitáveis para o objeto posto em competição;

Art. 170 – Para a análise dos critérios artísticos, será designada uma comissão especial, por meio de Portaria, formada por no mínimo 03 (três) membros com reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, e poderá ser composta de:

I – Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; e/ou

II – Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO IV Do critério de julgamento Técnica e Preço

Art. 171 - O critério de julgamento de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital de licitação forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – Obras e serviços especiais de engenharia;

V – Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no inciso I do *caput* deste artigo, deverá observar as exceções previstas no §6º, do art. 164 deste Decreto.

Art. 172 - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no edital de licitação, respeitando as regras deste Decreto.

§1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§2º. O edital de licitação estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará na desclassificação do licitante, devidamente justificada.

Art. 173 – A análise do julgamento pelo critério da técnica, previstas em edital de licitação, será conferida a cada um dos itens, e considerará:

I – Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados de acordo com o objeto licitado;

II – Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas;

III – Atribuição de notas por participação do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios que estejam ou não em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

§1º. A análise dos quesitos de natureza qualitativa previsto no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser realizada por uma banca especial, designada por portaria específica para a licitação, formada por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; e/ou

II – Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º. No critério de melhor técnica, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional indicado na proposta, seja ele sócio, funcionário ou profissional contratado, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior no decorrer do contrato, desde que aprovada pela Administração.

§3º. Desde que previsto no edital de licitação, poderá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas.

Art. 174 - Quanto ao critério do melhor preço, a Administração Pública deverá estabelecer no edital de licitação o valor máximo que estará disposto a pagar pelo objeto licitado e o procedimento de ponderação e valoração das propostas de preços.

Parágrafo único. O procedimento de ponderação e valoração das propostas de preços, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificada.

Art. 175 - Serão considerados inexequíveis as propostas:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

II - No caso de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 176 - Para a contratação que utilize esse critério de julgamento, o edital de licitação deverá, obrigatoriamente, estabelecer pesos maiores para as propostas técnicas do que para as propostas comerciais.

Art. 177 - No critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço, será adotado o seguinte procedimento:

I – Serão abertas as propostas técnicas e feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios definidos no edital de licitação;

II – Ato continuo serão abertas as propostas de preço de todos os licitantes seguida de avaliação de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no edital de licitação;

Art. 178 - A classificação final da proposta vencedora far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no edital de licitação.

SEÇÃO V

Do critério de julgamento Maior Lance

Art. 179 - O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, o qual não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

SEÇÃO VI

Do critério de julgamento Maior Retorno Econômico

Art. 180 - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

Art. 181 - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerando a maior economia para a Administração, de modo que a remuneração será fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

Art. 182 - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

Parágrafo único. Os contratos de eficiência exigem uma complexa equação no desempenho de fatores técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, em vista da natureza do risco na consecução dos objetivos contratuais e que demanda uma abordagem sistêmica a partir de:

I - Diagnóstico preliminar da solução mais adequada ao aumento da eficiência, decorrente de análises de viabilidade técnica, econômica e financeira;

II - Elaboração de projetos para implantação de programas e medidas de eficiência;

III - Execução de obras, reformas, melhorias, intervenções técnicas, etc.;

IV - Realização de medições e verificações para determinação da economia gerada pelo sistema.

Art. 183 – Para subsidiar a elaboração do edital de licitação, a área técnica deverá informar no Estudo Técnico Preliminar, como forma complementar, assim como deverá prever no Termo de Referência:

I – As informações técnicas necessárias para que os licitantes elaborem as suas propostas de modo que tenham condições de oferecer soluções técnicas para a redução das despesas correntes;

II – Eventual matriz de alocação de riscos quanto aos eventos e às variáveis para o desempenho esperado para o contrato, bem como as circunstâncias que devem implicar reduções no valor variável da remuneração, sendo vedado que eventos e variáveis atribuíveis exclusivamente à contratante interfiram no valor contratual da remuneração;

III – Os parâmetros de medição e verificação do desempenho contratual, devendo adotar referencial de no mínimo 12 (doze) meses pretéritos ao período de aferição do desempenho. Apenas em caso excepcionais, quando tecnicamente recomendável, o referencial para o ciclo de aferição pode ser superior a 12 (doze) meses, cabendo à autoridade de unidade de gestão técnica definir o período de forma motivada e fundamentada.

Art. 184 - O edital de licitação deverá trazer:

I - Parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - O limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada;

III - Nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - Direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção for imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

Art. 185 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes deverão apresentar em conjunto:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º. Na proposta de trabalho deverá contemplar que todas as intervenções, inclusive de engenharia, e equipamentos necessários para a execução do contrato, devem ser custeados pelo contratado e, uma vez executadas as intervenções ou instalados os equipamentos, ingressam no patrimônio da Administração Pública Municipal;

§2º. As intervenções de engenharia devem ser precedidas da apresentação de projeto por parte do contratado, que devem ser aprovados pelo gestor da área solicitante/demandante;

Art. 186 - A análise da proposta de trabalho será realizada por uma banca especial, designada por portaria específica para a licitação, formada por no mínimo 3 (três) membros com conhecimento sobre o objeto a ser licitado, que auxiliará o agente de contratação e equipe de apoio ou a comissão de contratação e poderá ser composta de:

I – Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; e/ou

II – Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 187 - A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar durante o período da contratação prevista em edital de licitação, de acordo com proposta de trabalho apresentada pelo licitante, nos moldes do art. 185, inciso I, alínea “b” deste Decreto.

Parágrafo único. A remuneração variável, vinculada ao desempenho da Contratada, levará em consideração metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos no edital licitatório e no contrato, e respeitará o limite orçamentário fixado pela administração pública para a contratação.

Art. 188 - Será considerado inexequível a proposta de preço em que o percentual incidente sobre a economia que se estima gerar quando identificar que:

I - O custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput*, a Administração Pública deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

Art. 189 - Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances, no modo aberto, o agente de contratação, juntamente com a banca indicada, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto para fins de remuneração.

§1º. A banca deverá realizar o exame de conformidade das propostas de trabalho, observando as regras e as condições previstas em edital de licitação, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

§2º. Devem ser desclassificadas as propostas dos licitantes que prevejam soluções técnicas consideradas desconformes ou insuficientes para gerar a economia pretendida, de acordo com parâmetros definidos no termo de referência e edital de licitação.

§3º. O julgamento das propostas de trabalho deve ser objetivo e motivado.

Art. 190 – A proposta vencedora será aquela em que gerar o maior retorno econômico para a Administração Pública, após a dedução da proposta de preço sobre a economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho.

Art. 191 - Caso o contratado não propicie a redução de despesa corrente indicada na sua proposta, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida deve ser descontada da remuneração do contratado, de acordo com parâmetros e com critérios de ponderação que podem ser previstos no termo de referência e edital de licitação.

Art. 192 – Caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contrato, o contratado deve sofrer pena de multa.

SEÇÃO VII

Disposições Gerais

Art. 193 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao certame.

Art. 194 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seus dirigentes e servidores que utilizem plataforma eletrônica para a realização das licitações responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da plataforma eletrônica de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I

Pregão

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 195 - Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no §1º serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 196 - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 197 - À Autoridade Superior da Administração Pública Municipal, direta e indireta, compete:

I - Determinar a abertura de licitação;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

IV - Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Subseção II

Dos Procedimentos

Art. 198 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I – Preparatória;

II - Publicação do aviso de licitação;

III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Recursal;

VII - Adjudicação; e

VIII - Homologação.

§1º. A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§2º. A licitação será conduzida pelo pregoeiro designado pela Autoridade Superior.

§3º. Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Subseção III

Da Fase Preparatória

Art. 199 - A fase preparatória do pregão é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, compreendendo:

I – Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade da contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, estudo técnico preliminar e, se for o caso, análise de riscos;

II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, com base na realização de uma pesquisa de preços;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto na hipótese de pregão pelo sistema de registro de preços;

IV - Ciência e aprovação da Autoridade Competente para a contratação;

V - Elaboração do edital e respectivos anexos;

VI - Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

VII - Parecer jurídico;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

IX - Comprovante de registro do processo em sistema de processo eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal;

Art. 200 -O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - Descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - Prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - Exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso;

IV - Sanções Administrativas para as ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - Condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - Critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - Locais, horários e a plataforma eletrônica/sistema eletrônico em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - Critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, quando for o caso;

XI - Condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - Critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste, quando for o caso;

XIII - Hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - Indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - Condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - Previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - Definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual, conforme regulamento municipal próprio;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§1º. O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. O edital deverá ser assinado pelo Autoridade Competente.

§3º. O edital para contratação de serviços comum de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§5º. Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 201 -O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 202 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente, após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Subseção IV

Da Divulgação do Edital de Pregão

Art. 203 - A publicação oficial do ato deverá ser feita por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sitio da Administração Pública Municipal correlata.

§1º. A publicação de extrato/aviso do edital deverá ser realizada ainda no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), Diário Oficial dos Municípios (AMM) e deverá conter no mínimo:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico ou físico, quando se tratar de licitação presencial, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização.

§2º. No caso de consórcio público, a publicação do extrato do edital deverá ser realizada no Diário Oficial do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§3º. A divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas será realizada por meio de rotina de integração com a plataforma eletrônica utilizada pela Administração Pública Municipal.

Art. 204 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Subseção V

Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 205 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

Parágrafo único. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

Art. 206 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§1º. O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 207 desta Seção.

Subseção VI

Dos Prazos e da Apresentação das Propostas

Art. 207 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

Art. 208 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º. Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação, envio, retirada e substituição da proposta, priorizando o meio eletrônico.

§3º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 209 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, quando a licitação for na forma presencial, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

Parágrafo único. A falsidade da declaração de que trata o *caput* sujeitará o licitante às sanções mencionadas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e no regulamento municipal próprio.

Art. 210 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 211 – Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme regulamento municipal próprio.

Subseção VII

Da Abertura da Sessão Pública e da Etapa de Lances

Art. 212 - A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pela plataforma eletrônica adotada pela Administração Pública.

Art. 213 - A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro.

§1º. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública, seja ela eletrônica ou presencial.

§2º. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 214 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 215 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, que dará início à fase competitiva.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

Art. 216 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 217 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 218 - Iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - Serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;

II - O Pregoeiro ou a equipe de apoio ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - A apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 219 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação e autorizados por este Decreto;

II – Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação e autorizados por este Decreto, e os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;

III - Fechado e aberto: os licitantes apresentarão lances fechados, que permanecerão em sigilo até o momento de divulgação, quando serão classificadas para a etapa subsequente as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação e autorizados por este Decreto.

§1º. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou o modo de disputa fechado e aberto.

Art. 220 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo anterior, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

§1º. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *caput*, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§3º. Na licitação presencial, a disputa ocorrerá independente do tempo até que reste apenas um licitante vencedor.

§4º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§5º. Após o reinício previsto no §4º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§6º. Encerrada a etapa de que trata o §5º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Art. 221 – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 219 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o período previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o período de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

§3º. Na hipótese do §2º, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, o que configura a manutenção do seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, serão convocados os licitantes dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, que poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.

§5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §4º, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

Art. 222 - No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 219 deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente o licitante da oferta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento e os licitantes das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa, conforme critério de julgamento.

§1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que estes licitantes participem da fase aberta.

§2º. A fase aberta observará as regras dispostas no artigo 220 deste Decreto, até o seu encerramento.

Art. 223 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 224 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 225 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os constantes no presente Decreto, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§3º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§4º. A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§5º. A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na abertura da licitação.

§6º. Após o exercício de preferência de que trata o §5º, ainda esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital.

§7º. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, conforme o presente Decreto;

II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;

III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§8º. Caso a regra prevista no §7º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§9º. Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII

Da Fase do Julgamento

Art. 226 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e em observância ao disposto no art. 59 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 227 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§1º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.

§2º. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§3º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

§4º. Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação de que trata o *caput*, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Subseção IX

Da Fase de Habilitação

Art. 228 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Art. 229 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;

III - Regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

IV - Qualificação econômico-financeira.

§1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do *caput*, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral do SICAF ou registro cadastral utilizado pela Administração Pública Municipal.

§3º. A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ressalvado o inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 230 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

§1º. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

§2º. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 231 - A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de compras.

Art. 232 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio de registro cadastral próprio da Administração Pública Municipal, nos documentos por ele abrangidos.

§1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§2º. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

§6º. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

§7º. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, poderá sanar erros ou falhas.

Art. 233 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Subseção X

Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 234 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor sendo:

I - Licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II - Licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§1º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* importará na decadência desse direito e, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 235 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, sendo permitido o envio físico na licitação presencial, observado o limite do prazo, independente da data de envio.

§1º. O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:

I – Contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;

II – Contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 236 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Subseção XI

Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 237 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Art. 238 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Art. 239 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que tratam os artigos anteriores, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção XII

Da Fase de Adjudicação e Homologação

Art. 240 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, na modalidade pregão.

Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

Subseção XIII

Da Convocação para a Contratação

Art. 241 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto e no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto e no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções administrativas previstas neste Decreto.

§5º. A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º deste artigo.

Subseção XIII

Da Revogação e da Anulação

Art. 242 - A Autoridade Superior somente poderá revogar o processo licitatório de que trata este Decreto em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

§3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Subseção XIV

Disposições Gerais

Art. 243 - O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeita-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 244 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, devendo os atos produzidos em meio físico imediatamente digitalizados e apensados em processo eletrônico.

SEÇÃO II

Da Concorrência

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 245 - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§3º. Compete ao agente ou setor técnico do órgão ou entidade promotora da concorrência, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório se enquadra nas categorias dispostas no *caput* deste artigo, para fins de utilização da modalidade concorrência.

§4º. Quanto a forma eletrônica, aplicam-se as regras estabelecidas no Capítulo I, Seção I deste Título.

Art. 246 - A concorrência, na forma eletrônica, será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio da plataforma a ser adotada pela Administração Pública Municipal

Art. 247 - A realização da concorrência, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – Preparatória;

II - Publicação do aviso de licitação;

III - Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Recursal;

VII - Adjudicação; e

VIII - Homologação.

§1º. A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§2º. A licitação será conduzida pelo agente de contratação e equipe de licitação ou comissão de contratação, quando for o caso, em razão dos critérios de julgamento.

Art. 248 - A fase preparatória da concorrência, no que couber, a divulgação do edital de licitação e dos pedidos de esclarecimentos e impugnações seguem as mesmas diretrizes estabelecidas para o pregão, conforme Seção I do presente Capítulo.

Art. 249 - A subcontratação, poderá ser admitida, desde que prevista de forma expressa em edital para os casos de obras e serviços de engenharia, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§1º. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§4º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

Subseção II

Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 250 - Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital são de:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de obras de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Art. 251 - Na concorrência realizada na forma eletrônica, após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. Como requisito para a participação na concorrência, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§2º. O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no §1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º. A falsidade da declaração de que trata o §1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§5º. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§6º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo da plataforma que será definido no edital.

§7º. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Subseção III

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 252 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo agente de contratação ou comissão de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º. A plataforma utilizada pela Administração Pública para realizar o certame disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente/comissão de contratação e os licitantes.

Art. 253 – O agente de contratação ou, no que couber a comissão de contratação, verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 254 - As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

Art. 255 - Classificadas as propostas, o agente de contratação ou, no que couber a comissão de contratação dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção IV

Dos Modos de Disputa

Art. 256 - Na concorrência, o modo de disputa poderá ser:

I – Aberto: em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II – Fechado: hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - Aberto e fechado: em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 257 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do artigo anterior, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

§1º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação ou, no que couber a comissão de contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o §2º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 258 - O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 245 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

I - Os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

II - Os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 259 - Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. Após o reinício da disputa aberta previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§2º. Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital.

§3º. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 260 - No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 261 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III do *caput* do art. 256 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

Art. 262 - O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 263 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 264 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado pela Administração Pública Municipal.

Subseção V

Do Julgamento das Propostas

Art. 265 - O julgamento das propostas observará os critérios de julgamento permitidos para a concorrência e estabelecido no art. 245 deste Decreto, bem como deverá observar as regras estabelecidas para o critério de julgamento escolhido.

§1º. Os parâmetros para o julgamento das propostas deverão estar definidos e estabelecidos no edital, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção VI

Da Preferência e do Desempate

Art. 266 - Na concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando essa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§3º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§4º. A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§5º. A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na abertura da licitação.

Art. 267 - Na concorrência em que, após o exercício de preferência de que trata o artigo anterior, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital.

§1º. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;

II - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento a ser editado em Decreto próprio;

III - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§2º. Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:

I - Empresas estabelecidas no território do Município

II - - Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§3º. Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VII

Análise e Classificação das Propostas

Art. 268 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do edital, será desclassificada aquela que:

I - Contenha vícios insanáveis;

II - Não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no edital;

III - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

IV - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§1º. O agente de contratação ou, no que couber a comissão de contratação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§2º. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

§3º. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§4º. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 269 - Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o agente/comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§2º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§3º. O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

§4º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§5º. Encerrada a etapa competitiva da concorrência, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido a melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 271 deste Decreto.

Art. 270 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo anterior, o agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 265 e o § 6º do art. 251 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e as normas estabelecidas nesta Seção.

Art. 271 - Na concorrência para obras e serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

III - Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Subseção VIII

Da Habilitação

Art. 272 - Na concorrência promovida pela Administração Pública Municipal, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 273 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 no máximo, a documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - Habilitação econômico-financeira.

Parágrafo único. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

Art. 274 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§1º. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§2º. O acréscimo previsto no §1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§3º. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* deste artigo.

§4º. Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§5º. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 275 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Art. 276 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral adotado pela Administração Pública Municipal ou SICAF e certificado de pré-qualificação, nos termos do edital.

§2º. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 277 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 278 - A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 279 - A habilitação do licitante vencedor poderá ser verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1º. O disposto no *caput* deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no *caput*, ou de documentos não constantes ou não atualizados no registro cadastral adotado pela Administração Pública Municipal ou SICAF, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratação ou, no que couber, da comissão de contratação no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §3º do art. 269 deste Decreto.

§3º. Na hipótese de contratação de obras ou serviços de engenharia, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§4º. Na concorrência, na forma eletrônica, realizada para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

Art. 280 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

Subseção IX

Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 281 - O agente de contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção X

Dos Recursos

Art. 282 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor sendo:

I - Licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II - Licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§1º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* importará na decadência desse direito e, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 283 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, sendo permitido o envio físico na licitação presencial, observado o limite do prazo, independente da data de envio.

§1º. O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:

I – Contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;

II – Contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

§3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 284 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Subseção XI

Da Fase de Adjudicação e Homologação

Art. 285 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV - Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§3º. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação da concorrência, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021

§4º. As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo deverão ser publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Subseção XII

Da Convocação para a Contratação

Art. 286 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto e no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto e no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções administrativas previstas neste Decreto.

§5º. A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º deste artigo.

Subseção XIII

Disposições Gerais

Art. 287 - O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeita-se à aplicação de sanções, conforme o presente Decreto.

Art. 288 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para a concorrência, na forma eletrônica, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Art. 289 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, devendo os atos produzidos em meio físico imediatamente digitalizados e apensados em processo eletrônico.

SEÇÃO III

Do Concurso

Art. 290 - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico previsto na Seção III do Capítulo II deste Título, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 291 - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

SEÇÃO IV

Do Leilão

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 292 - A modalidade leilão deverá ser realizada, preferencialmente, na forma eletrônica, salvo justificada pela autoridade competente a inviabilidade técnica ou a sua desvantagem.

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá ser gravada em áudio e vídeo e a sessão pública registrada em ata, observando o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Art. 293 - A licitação na modalidade de leilão na forma eletrônica é condicionada a ações e preceitos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, sustentabilidade, controle e transparência, orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, de observância obrigatória a todos os órgãos e entidades do Estado.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, e a finalidade.

Art. 294 - Os participantes de licitação na modalidade de leilão na forma eletrônica têm direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Subseção II

Do Leiloeiro ou Servidor Designado

Art. 295 - O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Autoridade Superior da Administração Pública Municipal.

§1º. A designação de servidor como leiloeiro pela Administração Pública Municipal deverá observar os seguintes requisitos:

I – Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possua capacitação em curso de licitações e contratos administrativos atestada por certificação profissional;

III - Reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

IV - Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º. É vedado o pagamento de taxa de comissão ao servidor designado como leiloeiro.

Art. 296 - Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão.

§1º. O pregão de que trata o *caput* deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§2º. O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§3º. É vedado o pagamento de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 297 - Sem prejuízo do disposto nos arts. 295 e 296 deste Decreto, a Autoridade Superior da Administração Pública Municipal deverá designar equipe de apoio para auxiliar nos trabalhos, nos termos do normativo próprio.

§1º. Na hipótese de utilização de leiloeiro oficial, deverá ser designado também agente de contratação, nos termos do normativo próprio, que ficará responsável:

I - Pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;

II - Pelo recebimento e análise de recurso;

III - Por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;

IV - Por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

§2º. A equipe de apoio ficará responsável:

I - Pela elaboração do Edital sob supervisão do agente de contratação;

II – Pela divulgação do edital, eventuais recursos e resultado do certame no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e quando adotar, no Portal Nacional de Compras Públicas (CNCP).

§3º. O leiloeiro oficial ou o servidor designado será responsável pela fase de abertura da sessão pública e envio de lances e pela fase de julgamento, cujos atos serão fiscalizados pelo agente de contratação da fase externa.

§4º. Quando o leilão for cometido a servidor designado, este poderá ser designado dentre os agentes de contratação designados mediante portaria de nomeação.

Subseção III

Do Procedimento

Art. 298 - A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Preparatória;

II - Publicação do edital;

III - Abertura do certame e envio/apresentação de lances;

IV - Julgamento;

V - Recursal;

VI - Pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - Homologação.

Subseção IV

Da Fase Preparatória

Art. 299 - O procedimento da licitação na modalidade de leilão, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Cópia da Portaria de designação do servidor responsável pela condução do certame, expedida pela autoridade superior ou, excepcionalmente, do leiloeiro oficial;

II – Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade da alienação dos bens que constituem o objeto da demanda, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, que deverá seguir os mesmos padrões estabelecidos em regulamento municipal próprio;

III - Termo de Referência do objeto, que deverá seguir os mesmos padrões estabelecidos em regulamento municipal próprio, e deverá conter:

a) a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

b) o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado e as condições de pagamento;

c) a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

d) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

e) o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

IV - As avaliações realizadas para definição do valor de que trata a alínea "b" do inciso anterior, conforme art. 313 deste Decreto;

V - Cópia da Lei Municipal autorizativa, em se tratando de bens imóveis, salvo nos casos daqueles adquiridos em procedimento judicial ou por dação em pagamento;

VI - Cópia dos documentos que comprovam a titularidade dos bens a serem alienados;

VII - Minuta do edital e seus anexos;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Autorização expedida pela autoridade competente;

X - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação.

Parágrafo único. Na fase preparatória, a atuação do agente de contratação na fase interna deverá se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das exigências para alienação de bens da Administração Pública Municipal.

Subseção V

Da Publicação do Edital e suas Normas Gerais

Art. 300 – A publicação oficial do ato, previsto no inciso XI do artigo anterior, deverá ser feita por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

§1º. A publicação de extrato do edital deverá ser realizada ainda no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE), no Diário Oficial dos Municípios (AMM), bem como deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§2º. O prazo fixado para abertura do leilão não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

§3º. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

§4º. Durante o prazo previsto no *caput* do art. 176 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e enquanto não adotado o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) a Administração Pública Municipal deverá:

I - Publicar o extrato do edital conforme §1º deste artigo; e

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor.

Art. 301 - O edital do leilão deverá conter no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade e unidade de origem do bem, leiloeiro contratado ou servidor designado, o tipo de licitação maior lance, além das seguintes informações, obrigatoriamente:

I - O objeto da licitação, em descrição sucinta e clara com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

III - A indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

IV - A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

V - As condições para participação no leilão;

VI - Os procedimentos a serem observados na sessão para o julgamento das propostas apresentadas e, em se tratando da forma eletrônica, o detalhamento de como os interessados deverão proceder para realizar seu cadastramento prévio e todos as demais regras específicas quanto a utilização do sistema;

VII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VIII - A data, horário e local em que a sessão será realizada e, em se tratando da forma eletrônica, o local eletrônico em que ocorrerá o procedimento;

IX – Em se tratando de leilão pela forma eletrônica, o site na *internet* em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação;

X - A obrigatoriedade do alienante realizar a transferência do bem arrematado para a sua titularidade após o seu pagamento integral, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com a transferência.

XI - As instruções e normas para os recursos;

XII - As sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

XIII - A assinatura do responsável.

§1º. Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§2º. É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Art. 302 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 303 - Os licitantes interessados em participar do leilão:

I - Eletrônico, deverão realizar o seu cadastramento na plataforma utilizada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

II - Presencial, deverão comparecer no local, data e horário designado no edital para participarem da sessão de lances e julgamento, ocasião em que deverão ser previamente credenciados na forma estabelecida no edital.

§1º. Para o credenciamento de pessoas físicas será exigida, conforme edital, a documentação relativa a:

I – Documento de identidade - RG ou carteira nacional de habilitação - CNH;

II – Cadastro de pessoa física - CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º. Para o credenciamento de pessoas jurídicas será exigida, conforme edital, a documentação relativa a:

I – Contrato social da empresa;

II – Cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;

III – Documento de identidade - RG ou carteira nacional de habilitação – CNH do sócio da empresa que esteja participando do certame;

IV – Cadastro de pessoa física – CPF do sócio da empresa que esteja participando do certame;

V – Comprovante de endereço;

VI – Certidão Negativa de INSS;

VII – Certidão Negativa de FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

X – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Os licitantes deverão ainda declarar, na forma estabelecida no edital, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

IV - Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§4º. Não será exigido registro cadastral prévio dos licitantes interessados.

Art. 304 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, dos leilões:

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Subseção VI

Da Abertura do Certame, Envio de Lances e Do Julgamento

Art. 305 - O leilão, quando eletrônico, observará as seguintes diretrizes:

I - A partir do horário estabelecido no edital, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas;

II - Após o encerramento do prazo de que trata o inciso anterior, o procedimento será encerrado, ordenando-se e divulgando-se os lances em ordem decrescente de classificação;

III - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

V - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

VI - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento, salvo por motivo imperiosos devidamente justificado e aceito pelo condutor do certame no momento de sua realização;

VII - Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a sua identificação;

VIII - Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação;

IX - Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro ou servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação;

X - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação;

XI - Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo;

XII - Não haverá fase de habilitação.

Art. 306 - O leilão, quando presencial, observará as seguintes diretrizes:

I - No dia, hora e local marcado no edital dar-se-á início a leilão propriamente dito;

II - Os interessados na aquisição dos bens deverão estar presentes no local em que será realizada a sessão e serão previamente credenciados, sendo lícita a sua representação por terceiros, na forma estabelecida no edital;

III - Apenas aos interessados, devidamente identificados e credenciados antes do início do leilão, será permitido ofertar lances;

IV - Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lances ou praticar outros atos inerentes ao leilão;

V - O leiloeiro abrirá o leilão dos bens com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificação constante no edital e não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor;

VI - Colocados os bens em leilão e não havendo interessados, o leiloeiro aguardará, no mínimo, 05 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo o leilão no caso de aparecer interessado ou o retirando-o no caso de persistir o desinteresse;

VII - Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado;

VIII - Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento;

IX - Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação;

X - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação;

XI - Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo;

XII - Não haverá fase de habilitação;

XIII - Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance e do servidor designado ou Leiloeiro e serão gravados em áudio e vídeo, juntando-se tudo no processo.

Art. 307 - Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se ao leilão realizado na forma presencial ou eletrônica.

Art. 308 - O critério de julgamento, em qualquer caso, será o de maior lance.

Subseção VII

Da Fase Recursal

Art. 309 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro ou servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§5º. Quando o leilão for cometido a servidor designado, o recurso interposto em face de seus atos e decisões proferidas deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§6º. Na hipótese de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, o recurso interposto em face de seus atos será recebido pelo leiloeiro oficial e remetido ao agente de contratação que auxilia e fiscaliza o certame para decisão, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§7º. Na hipótese de não haver a reconsideração do ato recorrido, o servidor designado ou, em se tratando leiloeiro oficial, o agente de contratação que o auxilia, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Subseção VIII

Do Pagamento

Art. 310 - Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate.

§1º. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido no edital, na hipótese de leilão presencial.

§2º. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

§3º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração Pública Municipal, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subseção IX

Da Homologação

Art. 311 - Encerradas a etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 312 - A autoridade superior somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo no todo ou em partes por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Subseção X

Das Avaliações

Art. 313 - A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por uma comissão de avaliação designada pela Autoridade Superior, com servidores devidamente capacitados e que tenha conhecimento sobre o bem ou por empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Subseção XI

Das Sanções

Art. 314 - O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das constantes neste Decreto, bem como:

I - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal;

II - à perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

SEÇÃO V

Do Diálogo Competitivo

Art. 315 - O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública Municipal necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 316 - Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - Requisição da área demandante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - Exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - Autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - Comprovante de registro do processo no sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 317 - A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - Receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - Registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - Conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - Receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - Definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - Realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 318 - O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único. O §1º do art. 32 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 319 - O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§2º. Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 320 - Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 321 - Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§1º. Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§2º. A Administração Pública Municipal identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 322 - Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 323 - Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração Pública Municipal lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 324 - O novo edital deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 325 - Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

Do Procedimento da Contratação Direta

Art. 326 - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I – Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade e da contratação direta, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, com base na realização de uma pesquisa de preços nos termos do regulamento municipal próprio;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Autorização para abertura da contratação pela autoridade competente;

V – Comprovante de registro do processo em sistema de gestão de processo eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal;

VI - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VII - Minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

IX - Ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

X - Parecer jurídico, dispensável para as contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos no §2º do art. 336 deste Decreto;

XI - Proposta apresentada pelo fornecedor;

XII - Razão de escolha do contratado;

XIII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XIV - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XV - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação.

§1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O termo de referência ou projeto básico elaborado pelo órgão deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado.

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento.

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

IV – Os requisitos da contratação, como eventual exigência de amostras, vistorias, garantias e assistência técnica.

V – O modelo de gestão e fiscalização do contrato, bem como os respectivos critérios de medição e pagamento.

VI - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal 193 de 04 de agosto de 2022, quando for o caso.

VII – Os requisitos de habilitação a serem exigidos do fornecedor, conforme o disposto neste Decreto.

VIII - As demais condições e características da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§3º. O Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

III – Contratações de obras, serviços e compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

IV – Contratações por dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

§4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 327 - Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

III – Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional na forma prevista no art. 67 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, caso for exigência do Termo de Referência e houver complexidade do objeto;

IV – Qualificação econômico-financeira, de acordo com o art. 69 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, caso seja exigência do Termo de Referência e o licitante precisar demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações do futuro contrato;

V – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

VII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

VIII – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Municipal 193 de 04 de agosto de 2022, se for o caso.

§1º. As documentações de que tratam os incisos I a IV do caput do presente artigo, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral que será disponibilizado pelo Portal Nacional das Compras Públicas (PNCP) quando o procedimento for realizado em plataforma integrada a ele.

§2º. O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

Art. 328 -No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física, além dos documentos de habilitação jurídica, a certidão de regularidade fiscal e a Declaração do inciso VI do artigo anterior;

II - Se pessoa jurídica, além dos documentos de habilitação jurídica, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, a Declaração do inciso VI do artigo anterior.

Art. 329 - A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o artigo anterior, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. As contratações diretas deverão ser integralmente instruídas no sistema eletrônico utilizado pela Administração, ainda que não se aplique a obrigatoriedade de plataforma eletrônica para todas as modalidades de licitação.

Subseção I

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 330 - Nas contratações que se enquadram nas hipóteses de inexigibilidade de licitação com fundamentos no art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, além da observância do artigo 327, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Para fins de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

II – Para fins de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, considerando como empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

III – Para fins de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a comprovação desta condição deverá observar se, no campo de sua especialidade, possui desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

IV – Nas contratações destinadas à aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá a Administração observar os seguintes requisitos:

a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§1º. Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§2º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Subseção II

Da Dispensa de Licitação Eletrônica

Art. 331 - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que realizar a contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, deverá se utilizar de uma ferramenta informatizada de aquisições públicas, denominada Sistema de Dispensa Eletrônica, que esteja integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal constitui como sua ferramenta informatizada para Dispensas Eletrônicas, o Sistema BLL COMPRAS, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 332 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, quando cabível; e

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, atendidos os requisitos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvado o disposto no art. 334, §3º deste Decreto;

V - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a Administração Pública deverá apresentar justificativa plausível.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

§4º. Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n. 14. 133, de 01 de abril de 2021;

§6º. É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que possível, adotarem o procedimento de Dispensa Eletrônica nas demais hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 333 - Na hipótese de contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública, deverão constar dos autos as justificativas e documentos que comprovem os requisitos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. Identificados indícios de emergência fabricada, assim entendida aquela decorrente de desídia da Administração, falta de planejamento, má gestão de recursos disponíveis ou hipóteses semelhantes, deverão ser providenciadas a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial e a imediata instauração do processo licitatório.

§2º. É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base nessa hipótese.

§3º. A contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública poderá dispensar a etapa de Dispensa Eletrônica quando a urgência da situação tornar inviável sua realização, hipótese que deverá constar em justificativa expressa e detalhada nos autos eletrônicos.

Subseção III

Do Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica

Art. 334 – A Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverá publicar o edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação direta, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 326, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V – A existência ou não de abertura para lances;

VI – A existência do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VIII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Subseção IV

Da Divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica

Art. 335 – O ato que autoriza a contratação direta, o respectivo aviso e o inteiro teor do Edital, quando existir, será divulgado na plataforma de contratação direta utilizada pela Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será encaminhado email automaticamente aos fornecedores cadastrados no Sistema de Registro Cadastral disponibilizado pelo Portal Nacional das Compras Públicas (PNCP), para apresentação de proposta e consulta eletrônica da pretensão da Administração Pública.

Parágrafo único. Além da divulgação eletrônica do *caput* do presente artigo, a Administração Pública deverá divulgar e manter a disposição do público em seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso (AMM), para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Art. 336 - Para busca do melhor preço na contratação por dispensa em decorrência do valor previsto no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o prazo fixado para apresentação de propostas e consulta eletrônica, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§1º. A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor previsto no artigo 332, incisos I e II deste Decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o *caput* ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Subseção V

Do Fornecedor

Art. 337 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. Na indisponibilidade de campo para preenchimento da proposta no sistema/plataforma eletrônica, o fornecedor deverá apresentar a sua proposta eletrônica formulada em documento timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, juntamente com os demais documentos, conforme *caput* do presente artigo.

§2º. Na impossibilidade da forma eletrônica o Edital trará as regras para a apresentação da proposta.

Art. 338 - Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo anterior, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º. O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 339 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção VI

Do Procedimento da Dispensa e Do Envio de Lances

Art. 340 – Nos casos de contratação direta aberta a lances, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio da plataforma utilizada pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 341 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 342 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 343 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VII

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 344 - No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º. O disposto nos incisos I e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§2º. Frustrados os procedimentos previstos nos incisos I e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 336, §1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

SEÇÃO II

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 345 - Encerrado o prazo de envio de lances, nos termos do art. 340 deste Decreto, ou da apresentação das propostas, nos casos em que não se permitir lances, a Administração Pública Municipal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. Sempre que necessário a análise das planilhas de custos e documentos correlatos, esta deverá ser feita pela área demandante, através de sua área técnica, no prazo máximo de dois dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 346 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 336 deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 347 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 348 - Definida a proposta vencedora, a Administração Pública Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 349 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art. 327 do presente Decreto.

§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada pelo sistema adotado pela Administração Pública, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§3º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SEÇÃO III

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 350 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SEÇÃO IV

Das Sanções Administrativas

Art. 351 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto e na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

SEÇÃO V

Do Contrato

Art. 352 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§1º. A divulgação do contrato conforme mencionado no *caput* do presente artigo é condição indispensável para a sua eficácia e de seus aditamentos e no caso da contratação direta, o prazo é de 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura;

§2º. A divulgação do contrato, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO VI

Disposições Gerais

Art. 353 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderão optar por contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

§1º. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com uma das leis citadas, o respectivo contrato será regido pelas mesmas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§2º. Não haverá prejuízo à realização de licitações ante à ausência de quaisquer informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo serem adotadas as funcionalidades atualmente disponibilizadas pela Administração Pública Municipal, no que couber, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do PNCP.

Art. 354 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 355 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da plataforma eletrônica de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 356 - A aquisição ou a locação de imóveis têm como objetivo atender às necessidades de instalação da Administração e poderá ser concretizada quandoinexistir imóvel no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público ou que possa ser posto ao seu dispor:

a) a título gratuito, desde que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para realização das atividades da área demandante; ou

b)a título oneroso, para aquisição de sua propriedade, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação.

§1º. A Área Demandante, antes de abrir procedimento administrativo para aquisição ou locação de imóveis, deverá requerer informações à Divisão de Patrimônio sobre a existência de imóvel no acervo patrimonial disponível e especificar os requisitos mínimos necessários e indispensáveis para atender ao interesse público.

§2º. Caberá à Divisão de Patrimônio, ligada ao Departamento de Administração, emitir uma declaração sobre a existência ou inexistência de imóvel no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público em questão ou sobre a possibilidade de realização de permuta com outro imóvel público.

Art. 357 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta poderá realizar a locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros.

II - Locação com facilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

III - Locação built to suit – BTS (locação sob encomenda): o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§1º. A escolha da modelagem de que trata o *caput* deverá ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, o qual será fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no *caput* deste artigo, desde que demonstrado, no Estudo Técnico Preliminar, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§3º. Os modelos de que tratam os incisos II e III do*caput* poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada no Estudo Técnico Preliminar a vantagem para a Administração.

§4º. No caso do modelo de que trata o inciso III, a justificativa da escolha mencionada no §1º deste artigo, deve mostrar que a opção é a mais favorável economicamente do que a adoção de outras ações institucionais, tais como a realização de reforma para adequação de imóvel preexistente, próprio ou de terceiro, ou mesmo a realização de obra pública destinada à construção de prédio novo, em terreno da própria Administração, através de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro emitido por engenheiro ou arquiteto pertencente aos quadros da Administração.

SEÇÃO II

Dos Procedimentos

Subseção I Da Fase Preparatória

Art. 358 - A fase preparatória para a aquisição ou a locação de imóveis pela Administração Pública Municipal deverá ser instruído com as seguintes informações:

I – Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade da aquisição ou locação de imóvel para atender o interesse público e a vantagem para a Administração entre estas opções, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme mencionado neste Decreto;

II - A comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – A comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

IV - Justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 357, quando for o caso, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

V - Requisitos mínimos desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

VI - Estimativa de áreas construída mínima e máxima, levando em consideração:

a) o quantitativo de postos de trabalho;

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário;

c) a indicação das as principais atividades a serem desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

d) a estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

e) a indicação sobre a necessidade de o imóvel conter vagas de garagem, e o número de vagas pretendida;

f) a indicação da necessidade de área externa livre e a indicação de seu tamanho, dentre outros que julgar necessários.

VII - Estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos;

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

§1º. Dentre os requisitos mínimos previsto no inciso V do *caput* do presente artigo é possível destacar de forma exemplificativa:

I - Capacidade mínima de pessoas;

II - Climatização;

III - Condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

IV - Habite-se e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

V - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.

§2º. Nos casos em que a locação for na modalidade built to suit – BTS (locação sob encomenda), a instrução do procedimento deverá conter ainda os seguintes elementos:

I – Estudo sobre o custo-benefício de cada uma das possíveis alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.

II – Comprovação de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; e

III - Demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado sobre a mesma modelagem, à época da efetiva locação do imóvel, com base parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada.

Art. 359 - Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no seu art. 357, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - Ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - À fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III – As características das instalações e de localização específica do imóvel que tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação;

IV - A aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Art. 360 - Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - Prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - Prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com facilities;

III - Prestação de serviços com investimentos, incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS; e

IV – Aquisição de bens.

Art. 361 - A instrução do procedimento deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o artigo anterior, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção II Do Chamamento Público

Art. 362 - A Administração Pública Municipal deverá realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam às necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 363 - O Agente de contratação, com a ajuda da equipe de apoio, conduzirá o procedimento de chamamento público para a aquisição ou locação de imóveis.

Parágrafo único. O agente de contratação será assessorado por engenheiros e arquitetos dos quadros da Administração Pública Municipal que ficará responsável pelo estudo técnico sobre os imóveis propostos, conforme art. 369 deste Decreto.

Art. 364 - São as fases externas do chamamento público:

I - A abertura, por meio de publicação de edital;

II - A apresentação das propostas de imóveis disponíveis que atendam às especificações do edital;

III - A avaliação e estudo técnico por responsável técnico habilitado; e

IV - A seleção e a aprovação das propostas de locação.

Subseção III Do Edital de Chamamento Público e sua Publicação

Art. 365 - O edital de chamamento público deverá conter no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade da Administração Pública que está promovendo o chamamento público, além das seguintes informações:

I – A especificação do imóvel a ser adquirido ou locado com os requisitos mínimos que devem ser obedecidos para atendimento do interesse público, conforme destacado nas informações contidas no procedimento administrativo de que trata o art. 358 do presente Decreto;

II - Adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador, quando for o caso;

III – A localidade aproximada de onde pretende adquirir/locar o imóvel, tendo como objetivo o interesse público e o serviço a ser prestado;

IV – As medidas mínimas e máximas que deve possuir o imóvel;

V – O tipo de locação conforme art. 357 do presente Decreto, quando for o caso;

VI – O tempo de vigência da locação, quando for o caso;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, caso seja realizado de forma eletrônica;

VIII - A forma de recebimento das propostas;

IX – O valor estimado para a aquisição ou locação desejada e forma de pagamento; e

XI - Critérios de seleção das propostas.

Subseção IV

Da Divulgação do Chamamento Público

Art. 366 - A publicação do edital de chamamento público para prospectar no mercado imóveis disponíveis que atendam o interesse público se dará por aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), bem como deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital de chamamento público implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 367 - Para uma maior prospecção de imóveis disponíveis para atender o interesse público, o prazo fixado para apresentação de propostas e consulta eletrônica, não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção V

Da apresentação, avaliação e seleção das propostas

Art. 368 – Compete ao agente de contratação:

I - Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - Avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 369 - As propostas selecionadas passarão por um estudo técnico realizado por engenheiros ou arquitetos dos quadros da Administração Pública Municipal para verificar a adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e no Edital de chamamento público.

§1º. Os engenheiros ou arquitetos serão nomeados pela Autoridade Superior, por portaria específica, para a realização do estudo técnico sobre o imóvel conforme mencionado no *caput* do presente artigo.

§2º. Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata *caput*, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§3º. Será permitido que os interessados apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração Pública como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, através do estudo técnico mencionado no *caput* do presente artigo.

Art. 370 - O estudo técnico será apresentado ao agente de contratação para externado pelos técnicos através de parecer, que subsidiará a decisão sobre a análise e aprovação das propostas.

Art. 371 – O resultado do chamamento público determinará pela realização do processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§1º. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Título III, Capítulo II deste Decreto.

§2º. Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo IV deste Decreto.

Art. 372 - A homologação do resultado do chamamento público será realizada da mesma forma da publicidade prevista para o edital, conforme art. 366 deste Decreto.

Art. 373 - Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - Quando demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela; e

II - Quando for de amplo conhecimento da Administração Pública Municipal a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

SEÇÃO III

Dos Documentos de Regularidade do Imóvel e de Habilitação Jurídica

Art. 374 - Para fins de comprovação da regularidade do imóvel, serão exigidos os seguintes documentos, no que couber:

I - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel.

II – Croqui ou planta baixa que mostre as divisões internas da edificação do imóvel; e

III - Certidão negativa de débitos tributários relativos ao imóvel.

Parágrafo único. Caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades da instituição, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições, desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância, devendo o locador assinar o termo de compromisso de averbação da edificação no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sanções punitivas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2023 e na regulamentação municipal própria.

Art. 375 - Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, compreendendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica e, Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

V - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;

Parágrafo único. Caso o contratado se fizer representado por procurador, além dos documentos mencionados no *caput* do presente artigo, deverá apresentar instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

SEÇÃO IV Da Licitação

Art. 376 - Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelos seguintes critérios de julgamento, previstos em regulamento municipal próprio:

I - Do menor preço ou maior desconto;

II - Do maior retorno econômico.

Art. 377 - O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e no regulamento municipal próprio aplicado ao critério de julgamento escolhido, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante, quando for o caso.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá estar de acordo com seu valor de mercado e ser realizada por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Art. 378 - A licitação será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, e será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, de acordo com a regulamentação Municipal própria sobre o tema.

Art. 379 - Os procedimentos para a realização da licitação para aquisição ou locação de imóveis deverá obedecer ao regulamento municipal próprio relativo ao critério de julgamento escolhido pela Administração Pública.

SEÇÃO V Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 380 - O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade da locação de imóvel, sua singularidade para atender o interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme regulamentação municipal própria;

II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, com base na realização de uma avaliação prévia do imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Comprovação de que o locador/contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - Razão da escolha do locador/contratado;

VI - Proposta apresentada pelo locador;

VII - Apresentação dos documentos necessários relativos à regularidade do imóvel a ser locado;

VIII - Comprovação de que o locador/contratado preenche os requisitos de habilitação mínima necessárias;

IX - Parecer jurídico e parecer técnico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X – Comprovante de registro do processo em sistema de processo eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal;

XI - Minuta do contrato de locação;

XII - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIII - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

XIV - Autorização da autoridade competente.

§1º. O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 381 - A contratação direta prevista no presente capítulo será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, e será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, de acordo com a regulamentação Municipal própria sobre o tema.

SEÇÃO VI Do Contrato de Locação

Art. 382 - Os contratos de locação de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pela lei do inquilinato, Lei Federal n. 8.245, de 18 de outubro de 1991, devendo também prever, quando for o caso:

I – A quem caberá atestar as condições atuais do imóvel, de acordo com o termo de vistoria de entrada;

II – A quem caberá atestar a necessidade ou desnecessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação e a quem caberá elaborar o orçamento, quando for o caso;

III – A realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

IV - O aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico ou no edital de licitação;

V - O não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

VI - A prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 357 deste Decreto.

VII – A obrigação de o locador/contratado aceitar as benfeitorias necessárias, as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore, ou as benfeitorias úteis que aumentam ou facilitam o uso do bem, conforme art. 96, § 2º e 3º do Código Civil, do qual o locatário vem a dispor durante a vigência do contrato;

VIII – Vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária;

IX – A possibilidade de a Administração Pública realizar a antecipação anual das parcelas do aluguel de determinado exercício financeiro, sempre que houver o interesse público e mediante desconto a ser negociado com o locador em valor que demonstre a vantajosidade econômica da medida.

X – O prazo para cumprimento das obrigações.

Parágrafo único. Os recursos aplicados na realização das benfeitorias necessárias e úteis poderão ser amortizadas do valor da locação mediante acordo entre as partes.

Art. 383 - Quando da opção pela locação built to suit – BTS (locação sob encomenda), a Administração Pública Municipal deverá observar, além do disposto no artigo anterior, as seguintes condições:

I - Estabelecer cláusulas que prevejam:

a) reversão dos bens à Administração ao final da locação;

b) renúncia ao direito de revisão do valor dos aluguéis durante o prazo de vigência do contrato de locação;

c) multa em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pelo locatário e sem culpa do locador/contratado, que não excederá a soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.

II - O valor da locação, quando sem a reversão dos bens à Administração Pública Municipal, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado;

III - O valor da locação, quando previsto a reversão dos bens à Administração Pública Municipal, deverá ser estabelecido as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.

IV - a aplicabilidade, no que couber, dos arts. 565 e 578, inciso II do art. 1.225 e arts. 1.369 a 1.377 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dos arts. 21 a 24 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 384 - Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 357 deste Decreto, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º. Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do preço do aluguel mensal a partir de pesquisa de preços; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação no tempo, aferida por verificação anual, facultando-se à Administração Pública Municipal renegociar o preço do aluguel para readequá-lo à realidade do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o erário.

§2º. Os contratos firmados de que trata o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital ou documento equivalente como Termo de Referência ou Projeto Básico, e em contrato, bem como que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§3º. Na hipótese do inciso III do *caput*, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

§4º. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio de termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original, devendo ser instruído com:

I – Solicitação de Prorrogação de Contrato

II – Documento que comprove a vantajosidade na prorrogação contratual;

III – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do locador/contratado;

IV - A minuta do termo aditivo; e

V - Manifestação jurídica sobre a juridicidade da minuta do termo aditivo.

§5º. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Art. 385 - Os contratos firmados com prazos de duração iniciais superiores a 12 (doze) meses deverão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§1º. O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§2º. O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo locador em até 12 (doze) meses contados do décimo terceiro mês de execução do contrato, sob pena de caducidade do direito.

§3º. Para o fim de preservar e demonstrar a vantagem econômica da contratação, a Administração poderá negociar a renúncia ao reajuste contratual com o locador.

Art. 386 - O término da locação ocorrerá pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 387 - A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 388 - A parte interessada em rescindir o contrato consensualmente deverá notificar todas as partes envolvidas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 389 - A extinção do contrato de locação dependerá da aprovação prévia do termo de vistoria de saída, conforme estipulado no instrumento de contrato.

Art. 390 – As eventuais despesas ordinárias de taxas condominiais, quando houver, serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, que fará o seu pagamento diretamente à Administração do Condomínio.

Art. 391 - As eventuais despesas extraordinárias do condomínio, quando houver, serão de responsabilidade do locador do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, exemplificativamente:

I - Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII – Benfeitorias voluptuárias;

VIII – Outras despesas extraordinárias.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I

Do Credenciamento

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 392 - O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 393 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* o valor a ser pago pela contratação será previamente definido pela Administração Pública, não admitindo negociação de valores.

§2º. Na hipótese prevista no inciso III do *caput*, a Administração Pública poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

§3º. Nos casos previstos no §2º, a Administração Pública deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 394 - Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração Pública deverá determinar os critérios objetivos de distribuição da demanda, dentre eles:

I – Por sorteio entre os credenciados;

II – Por ordem cronológica de credenciamento;

III – Por ordem alfabética entre os credenciados; ou

IV – Por escolha do usuário.

Parágrafo único. Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência e edital, para que seja objeto de análise jurídica na fase interna.

Subseção II

Do processo de credenciamento em sua fase interna

Art. 395 - Durante a fase interna, o processo administrativo para o credenciamento prezará pela devida produção do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e comprovação da vantajosidade e economicidade, observados os demais ritos constantes no procedimento de despesas da Administração Pública Municipal.

Art. 396 - O Agente de contratação, com a ajuda da equipe de apoio, conduzirá o procedimento de chamamento público para o credenciamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens quando convocados.

Art. 397 - O procedimento do credenciamento, deverá ser instruído na seguinte ordem:

II – Solicitação de Despesa com a justificativa da inviabilidade de competição pela natureza da contratação do serviço a ser prestado, não expressamente previsto no art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência ou, quando couber, Projeto Básico do objeto, que deverá seguir os mesmos padrões estabelecidos em regulamento municipal próprio, e deverá conter:

a) a descrição do objeto a ser contratado;

b) comprovar a vantajosidade e economicidade na realização do credenciamento;

c) a indicação do local da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

d) a hipótese de credenciamento escolhido e os critérios de distribuição de demanda, nos casos em que não puder haver a contratação simultânea de todos os credenciados pela Administração Pública Municipal;

e) o valor a ser pago pela Administração Pública para o objeto a ser contratado, ou no que couber, o percentual de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação; e

f) as especificações técnicas indispensáveis.

IV – Autorização da Autoridade Competente para abertura do procedimento de credenciamento;

V - Minuta do edital de chamamento público para o credenciamento;

VI - Parecer jurídico;

VII - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

VIII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pelo agente de contratação e equipe de apoio e pelos demais participantes;

IX - Ato legal da autoridade competente que credencia os interessados, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital;

X – Contratação dos Credenciados, conforme estipulado em edital.

Parágrafo único. No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

Art. 398 - A publicação do edital de chamamento público para credenciamento de interessados se dará por aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), bem como deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital de chamamento público implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 399 - O edital de chamamento público deverá conter no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade da Administração Pública que está promovendo o credenciamento, além das seguintes informações:

I - A descrição detalhada do objeto a ser contratado;

II - Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

III - Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

IV - Cronograma da execução do objeto;

V - As condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida;

VI - Critérios objetivos que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar;

VII - Documentos de habilitação para credenciamento, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

VIII – Exigências específicas de qualificação técnica, conforme objeto a ser contratado;

IX – Prazo de vigência do edital de chamamento público para o credenciamento de interessados;

X - Proibição da terceirização do serviço objeto do credenciamento;

XI - Regras da contratação;

XII - Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para o agente de contratação e sua equipe de apoio avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

XIII – Forma de Pagamento;

XIV – Prazo para requisição de credenciado;

XV – Sanções Administrativas;

XVI - Minuta de termo contratual ou instrumento equivalente; e

XVII - Modelos de declarações.

Parágrafo único. Caberá pedido de esclarecimentos ou impugnações ao edital.

Art. 400 - O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, além de ter a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado.

Subseção III

Do processo de Credenciamento em sua Fase Externa

Art. 401 - A documentação será analisada em prazo fixado no edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 402 - A inscrição de interessados para o credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de chamamento público para credenciamento.

Art. 403 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público para credenciamento, se habilitado, será credenciado pela Administração Pública, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será dado a mesma publicidade prevista para o edital, conforme art. 398 deste Decreto.

Art. 404 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação dos interessados para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do parágrafo único do artigo anterior.

§1º. Os recursos serão recebidos e serão dirigidos ao agente de contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade superior para decisão.

§2º. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme art. 398 deste Decreto.

§3º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 405 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Parágrafo único. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Subseção IV

Da Contratação dos Credenciados

Art. 406 - Dada a necessidade da contratação do objeto, a Administração Pública deverá notificar os credenciados, dentro do prazo de requisição e mediante as formas de comunicação estabelecidos em edital de chamamento público para o credenciamento.

Art. 407 - A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, podendo ocorrer de forma simultânea ou não.

Parágrafo único. Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração Pública convocará os credenciados conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos em edital e de acordo com o art. 394 deste Decreto.

Art. 408 - A contratação dos credenciados deverá ser feito mediante processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, de acordo com o art. 398 deste Decreto.

§2º. O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§3º. Será admitida a extinção do contrato, por quaisquer das partes, nos prazos fixados no edital.

Art. 409 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos e obedeça às regras estabelecidas em edital.

Subseção V

Das Disposições Gerais do Credenciamento

Art. 410 - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, constatada a necessidade de modificações no instrumento convocatório, a Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 411 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto e nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 412 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO II

Da Pré-Qualificação

Art. 413 - A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação para selecionar previamente:

I – Os licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos; ou

II – Os bens que atendam às exigências técnicas ou a qualidade estabelecida pela Administração Pública.

§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 414 - O procedimento de pré-qualificação para os licitantes tem por objetivo, quando participar de licitação, dispensá-los de apresentar os documentos que já constarem do registro cadastral.

Art. 415 - O procedimento de pré-qualificação para os bens tem por objetivo comprovar a compatibilidade de produtos disponíveis no mercado com especificações necessárias ao atendimento de uma necessidade administrativa e/ou a sua qualidade, realizando uma análise objetiva de produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros quesitos.

Parágrafo único. A pré-qualificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita com vista **a uma licitação específica ou afim de manter uma pré-qualificação permanente**, que sirva a mais de uma contratação enquanto houver interesse da Administração.

Art. 416 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados e sua validade poderá ser:

I - De 01 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizado a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 417 - Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de licitantes ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º. Além das exigências constantes no *caput* do presente artigo, o edital de convocação deverá trazer informações necessárias da futura contratação pela qual está realizando o procedimento de pré-qualificação, dentre elas:

I – as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II –a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§2º. A convocação dos interessados será realizada através da publicação de extrato do edital Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e a divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

§3º. A apresentação dos documentos far-se-á à comissão de contratação, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§4º. Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração, respeitando possíveis regulamentos próprios da Administração Pública Municipal.

Art. 418 - Os licitantes e os bens pré-qualificados serão divulgados com a mesma amplitude do edital de convocação, conforme §2º do artigo anterior.

Parágrafo único. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 419 - A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º. A convocação dos interessados será realizada da mesma forma prevista no §2º do art. 417 deste Decreto.

§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - Estejam regularmente cadastrados.

§3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública convocará todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite, de acordo com o §2º do art. 417 deste Decreto.

SEÇÃO III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 420 – No procedimento de manifestação de interesse a Administração Pública visa buscar uma solução de interesse público e de relevância para a população, abrindo oportunidade para que a iniciativa privada, com sua expertise, apresente estudos técnicos de viabilidade e levantamentos e soluções inovadoras que contribua para o projeto a ser desenvolvido, sem o desembolso imediato de recursos.

§1º. A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a Administração Pública Municipal.

§2º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

Art. 421 – A Administração Pública Municipal, realizará o procedimento aberto de manifestação de interesse, com a convocação dos interessados mediante edital de chamamento público, afim de solicitar a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Parágrafo único. Para a realização do procedimento mencionado no *caput*, a Administração Pública Municipal deverá apresentar de forma clara e aprofundada sobre qual é a dimensão exata da política pública que se pretende aprimorar, com estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, teto de ressarcimento, dentre outros itens, para que os interessados apresentes suas soluções.

Art. 422 - O Procedimento de Manifestação de Interesse será composto das seguintes fases:

I – Abertura do procedimento, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – Autorização da Administração Pública para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III – Avaliação, seleção e aprovação de uma das soluções apresentadas.

Art. 423 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:

I – Não atribuirá ao realizador o direito de preferência no processo licitatório;

II – Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III – Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

§1º. Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o *caput* deste artigo, a área demandante deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

§2º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo, conforme regra definida no edital de chamamento público, poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades municipais.

Subseção II

Da Instrumentalização do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 424 - Caberá à Administração Pública Municipal nomear uma comissão especial, com conhecimento sobre o objeto a ser licitado, que auxiliará a comissão de contratação e ficará responsável por acompanhar o procedimento de manifestação de interesse, na concessão das autorizações, recepção e analise dos respectivos estudos.

Art. 425 - O procedimento para a manifestação de interesse prezará pela devida produção do estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, observados os demais ritos constantes no procedimento de despesas da Administração Pública Municipal.

Art. 426 – A comissão de contratação conduzirá o procedimento de chamamento público para a manifestação de interesse em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras para contribuir na solução de questões de relevância pública.

Art. 427 - O procedimento de manifestação de interesse, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I – Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade da contribuição da expertise da iniciativa privada para questões de interesse de relevância pública, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar;

II - Termo de Referência ou, quando couber, Projeto Básico do objeto, que deverá seguir os mesmos padrões estabelecidos em regulamento municipal próprio, e deverá conter:

a) descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários;

b) o teto de ressarcimento do valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria;

c) as especificações técnicas indispensáveis.

III – Portaria da comissão especial que acompanhará a comissão de contratação na análise, seleção e aprovação da melhor solução;

IV - Autorização da Autoridade Competente para abertura do procedimento de manifestação de interesse;

V - Minuta do edital de chamamento público para o procedimento de manifestação de interesse;

VI - Parecer jurídico;

VII - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação.

Parágrafo único. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, previsto no inciso II do caput deste artigo:

I - Será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - Não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

Art. 428 - A publicação do edital de chamamento público para o procedimento de manifestação de interesse se dará por aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital de chamamento público implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 429 - O edital de chamamento público deverá conter no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade da Administração Pública que está promovendo o procedimento de manifestação de interesse, além das seguintes informações:

I – Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II – Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III – Definição de critérios para a qualificação e seleção dos interessados a realizar os estudos;

IV – Exclusividade da autorização, se for o caso;

V – Prazo máximo e forma de apresentação do requerimento de autorização para participação do procedimento;

VI – Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII – Prazo máximo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII – Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX – Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X – Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 430 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 431 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 432 - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§1º. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§2º. A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

§3º. Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Art. 433 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 434 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 435 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 436 - A autorização deverá ser publicada da mesma forma prevista no art. 428 deste Decreto e informará:

I – O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II – A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 437 – O termo de autorização poderá ser:

I - Cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Administração Pública Municipal, e de não observação da legislação aplicável;

II - Revogado, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação à Administração Pública solicitante por escrito.

III - Anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - Tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§1º. A pessoa/empresa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§2º. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa/empresa autorizada terá sua autorização cassada.

§3º. Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 438 – A Administração Pública Municipal, através da sua área demandante, poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A área demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 439 - A avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados será feita pela Comissão especial, formada por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I – Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; e/ou

II – Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, supervisionados os seus trabalhos por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 440 – A comissão especial analisará os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos previstos no edital, conforme art. 429, inciso X deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - Experiência profissional comprovada;

II - Plano de trabalho; e

III - Avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 441 - Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§1º. Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§2º. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado de forma expressa, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§3º. Concluída a seleção de que trata o *caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 442 – Concluída a seleção, os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 443 – A comissão especial, justificadamente, poderá rejeitar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados que não atendam satisfatoriamente o interesse público.

Art. 444 - O resultado do procedimento de seleção será dado a mesma publicidade prevista para o edital, conforme *caput* do art. 428 deste Decreto.

Art. 445 - Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos ao vencedor do projeto aprovado, após a realização da licitação para a execução do projeto, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

§1º. O ressarcimento dos valores relativos aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados será feito pelo licitante vencedor da licitação e esta condição deverá estar explicita no edital de licitação como condição para assinatura do contrato para a execução projeto.

§2º. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

SEÇÃO IV

Do Registro Cadastral

Art. 446 - O Registro Cadastral constitui um cadastro genérico que documentam a situação jurídica, fiscal, técnica e financeira das empresas que participam de licitações.

Art. 447 – O licitante que se interessar poderá realizar o seu cadastro, com o objetivo de ser dispensado de apresentação de documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que dentro do prazo de validade.

Art. 448 - Efetuada a inscrição no Registro Cadastral, o cadastrado receberá um Certificado de Registro Cadastral (CRC), com validade de até 1 ano.

§1º. A validade do registro não se confunde com o prazo de validade das certidões que vencem antes deste prazo e deverão ser renovadas dentro de sua respectiva data de validade.

§2º. A manutenção da regularidade cadastral será aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 449 – Diferentemente da pré-qualificação, no registro cadastral a Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

§1º. O sistema de registro cadastral será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

§2º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§3º. Todos os órgãos e entidades, de todos os entes federativos e Poderes, utilizarão o mesmo cadastro, que terá **tripla finalidade:**

I - Simplificar a habilitação em processos de licitação e contratação direta;

II - Reunir informações sobre o desempenho de contratados;

III - Concentrar informações sobre aplicação de sanções a licitantes e contratados.

Art. 450 - Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os requisitos de habilitação necessários exigidos pela Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. O inscrito, considerada sua área de atuação, será classificado por categorias, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira avaliada, de acordo com regras objetivas divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§2º. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Administração Pública Municipal, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

§3º. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o §2º deste artigo, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

§4º. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas por este Decreto.

Art. 451 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em edital de licitação, bem como, a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§1º. A licitação restrita a fornecedores cadastrados aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - Aos casos de inversão de fases, em que a análise da habilitação antecede o julgamento das propostas;

II - Cadastramento total;

III - O objeto da licitação comportar a fixação de requisitos de habilitação disponíveis no cadastro;

IV - Prévia definição dos requisitos de habilitação;

V - Motivação da decisão administrativa de condicionar a participação ao cadastramento.

§2º. Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, entende-se por cadastramento total aquele em que a integralidade dos requisitos de habilitação pode ser avaliada mediante a documentação disponível no registro cadastral.

SEÇÃO V

Do Registro de Preços

Subseção I

Das Disposições Preliminares

Art. 452 - O sistema de Registro de Preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

I - Aquisição de bens;

II - Locação de bens;

III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;

IV - Obras de engenharia.

§1º. Entende-se como pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços nas seguintes situações:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;

III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

§2º. Para contratar serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

§3º. A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção II

Das Contratações Compartilhadas

Art. 453 - As contratações processadas pelo Sistema de Registro de Preços serão, preferencialmente, realizadas de forma compartilhada com outros órgãos ou entidades da Administração, tanto na qualidade de órgão gerenciador, como na qualidade de órgão participante, sempre que for técnica e economicamente viável, bem como, puder ser compatível entre si as especificações dos objetos a serem contratados, em observância ao princípio da padronização, previsto no inciso I do *caput* do art. 47 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. O procedimento previsto no ***caput***deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, em razão de o objeto ser de interesse restrito a um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§2º. Sempre que for possível a contratação pelo Sistema de Registro de Preços na forma compartilhada, a função de órgão gerenciador será de responsabilidade da Secretaria de Administração, nos casos das contratações provocadas pelo Poder Executivo Municipal, cabendo à autoridade competente designar o setor responsável pelo efetivo gerenciamento por ato normativo interno próprio.

Art. 454 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar o contato formal com outros órgãos e entidades da Administração acerca do interesse da Administração Pública Municipal na realização de contratações compartilhadas como órgão gerenciador ou órgão participante, sem prejuízo do prévio contato entre as áreas demandantes para avaliação de compatibilidade das especificações adotadas pelos órgãos para os possíveis objetos a serem contratados de forma compartilhada, bem como dos prazos para o início de vigência das atas de registro de preços.

Parágrafo único. Será concedido um prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados da comunicação formal, para que os outros órgãos ou entidades demonstrem o interesse em aderir como participantes e apresentar a estimativa total de quantidades da contratação.

Art. 455 - Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse em participar do processo licitatório, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – Solicitar a pesquisa de preços, de acordo com o dispositivo deste Decreto;

III - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como: a assinatura da ata e disponibilização aos órgãos participantes;

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VII - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

X - Notificar o fornecedor, garantidas a ampla defesa e o contraditório, sobre os descumprimentos pactuados e dar seguimento para aplicação das sanções punitivas previstas neste Decreto;

XI - Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver;

XII - Promover a publicação da Ata de Registro de Preços, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

XIII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre as adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

XIV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e

XV - Arquivar os processos licitatórios que originarem o Registro de Preços de obras, bens, serviços e locações de bens móveis.

Parágrafo único O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

Subseção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 456 - O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, quando instigada, solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou, ainda, solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o que se segue:

I - Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

II - Estimativa de consumo;

III - Local de entrega; e

IV - Cronograma de contratação, quando couber.

§1º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, assim como o Termo de Referência, serão elaborados conforme regulamento municipal específico, em momento posterior conforme disciplinado no artigo anterior.

§2º. A pesquisa prévia de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Decreto, quando o procedimento for por ele iniciado.

Art. 457 - Além de se manifestar sobre a sua participação no registro de preços, caberá ao órgão ou entidade participante:

I - Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, nunca menor que 08 (oito) dias úteis;

II - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na Ata de Registro de Preços;

IV - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial, quando não pertencente a mesma entidade;

V - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VI - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII – Informar o órgão gerenciador sobre eventuais descumprimentos pactuados afim de instaurar processo administrativo punitivo, de acordo com o previsto neste Decreto.

Subseção IV

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 458 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes modalidades:

I - Pregão;

II – Concorrência; e

III - Contratação direta:

a) Inexigibilidade de licitação;

b) Dispensa de Licitação.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços realizado mediante contratação direta será apenas para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 459 - O processo licitatório para Registro de Preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

I - Menor preço;

II - Maior desconto.

Parágrafo único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

Art. 460 - O Sistema de Registro de Preços deve observar as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do registro de preços;

VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 461 - Os preços máximos serão fixados com base na pesquisa de preço de mercado, e outras referências permitidas em lei, como planilhas de composição de custos e tabelas oficiais.

Art. 462 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 463 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e deverá dispor sobre:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões carona;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e unidades de medida, no caso de serviços;

V - Prazo de validade do registro de preço;

VI - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VIII - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IX - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

X - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

XI - As condições para alteração de preços registrados;

XII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XIV - As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço ou o maior desconto aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços neste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 464 - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão realizados mediante parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica da Administração Pública Municipal.

Art. 465 - O Registro de Preços mediante contratação direta, compreendidas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, poderá ser realizado quando o objeto atender todos ou a maioria dos órgãos de uma mesma Administração Pública Municipal.

§1º. Quando o objeto atender apenas um órgão ou entidade, deverá haver prévia autorização da Autoridade Competente.

§2º. Fica vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

§3º. O procedimento para registro de preços por contratação direta deverá observar as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços previstas neste Decreto e ainda no Capítulo especifico das contratações diretas.

§4º. A Ata de Registro de Preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

Subseção V

Da Ata de Registro de Preços e da sua Validade

Art. 466 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

Art. 467 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º. A publicação do inteiro teor da Ata de Registro de Preços será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata.

§2º. A publicação do extrato da ata de registro de preços será feita no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE) e no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

§3º. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

§4º. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

§5º. O registro a que se refere o §3º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 468 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

Art. 469 - A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

Art. 470 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do art. 458 deste Decreto, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 471 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

Art. 472 - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 473 – A Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Art. 474 - A Ata de Registro de Preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Art. 475 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser celebrado no prazo de sua validade.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção VI Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 476 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 477 – Nos casos de entrega imediata e integral dos bens, dispensa-se a formalização de instrumento contratual e os órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Pedido de Fornecimento devendo conter as seguintes informações:

I - Indicar a modalidade e número do processo licitatório que originou a licitação pelo Sistema de Registro de Preços, número da Ata de Registro de Preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e a forma de execução ou entrega do objeto contratado;

II - Comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - Nota de empenho;

IV - Ciência do órgão gerenciador, quando houver vários participantes diversos, para que este realize o controle das quantidades.

Parágrafo único. A dispensa da realização de pesquisa de preço, não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

Subseção VII

Da Revisão, Da Negociação, Da Alteração e

Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 478 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 479 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 480 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§1º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º. É facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§4º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§6º. Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§7º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 481 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

Parágrafo único. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

Art. 482 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Art. 483 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista neste Decreto e na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; e

V - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

Art. 484 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Art. 485 - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII

Da Utilização da Ata de Registro de Preços

Por Órgão ou Entidades não Participantes

Art. 486 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo deverão respeitar os seguintes requisitos:

I - Serão independentes e não afetarão os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; e

III - O quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem,

§4º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias da sua autorização, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 487 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 488 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão utilizar Ata de Registro de Preços de outros poderes ou entes da federação, desde que autorizados pela Autoridade Competente.

§1º. O encaminhamento dos autos para autorização deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da ata a ser aderida.

§2º. A autorização descrita no *caput* é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico da Administração Pública Municipal em questão.

§3º. Para adesão nos termos do *caput* deste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Elaboração da Solicitação de Despesa, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II - Realização da Pesquisa de Preço, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamento municipal próprio;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§4º. As aquisições ou as contratações adicionais feitas pela Administração Pública Municipal como órgão ou entidade não participante, conforme *caput* do presente artigo, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§5º. O extrato do termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE) e no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

SEÇÃO VI

Disposições Gerais

Art. 489 - O chamamento público para os procedimentos auxiliares previstos neste Capítulo será realizado, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Parágrafo único. Será admitida a sua forma presencial, desde que devidamente justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

Art. 490 – O chamamento público, quando realizado por meio eletrônico será à distância e em sessão pública, por meio da internet, através da plataforma eletrônica adotada pela Administração Pública e indicada no respectivo edital.

§1º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, bem como os licitantes, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor da plataforma eletrônica onde ocorrerá o chamamento, de modo que o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Art. 491 - Os horários estabelecidos no edital de chamamento realizado pela via eletrônica observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao certame.

TITULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 492 -O programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de medidas e controles visando a prevenção, detecção e resposta a desvios, malfeitos, situações de não conformidade, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme Lei 12.846/2013.

Parágrafo único O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 493 -Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º. Considera-se obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

§2º. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da licitante, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

Art. 494 -Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. **482** deste Decreto, a contratada estará sujeita a aplicação de multa moratória prevista em regulamento municipal próprio, e deverá estar previsto no edital e contrato.

§1º. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar o computo para a aplicação da multa e não implicará no ressarcimento das multas aplicadas.

§2º. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 495 - A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I - Proteger a Administração Pública Municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - Garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - Reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

IV - Obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

Art. 496 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

XII - Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - Monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013; e

XVI - Ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Art. 497 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência.

Art. 498 - Caberá ao Gestor de Contrato, no âmbito da administração pública, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições:

I – observar e cobrar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei;

II - Informar à autoridade competente sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 8º deste Decreto;

III - Informar a autoridade competente sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 482 deste Decreto.

§1º. Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

§2º. Havendo uma denúncia de irregularidade, a empresa deverá designar uma comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

§3º. Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Art. 499 - O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, será utilizado como critério de desempate, na forma prevista no art. 60, inciso IV da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 490 - As sanções administrativas previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, independentemente do tipo e do valor da contratação, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 500 - A empresa que implantar o programa de integridade deverá dar publicidade ao programa, através de divulgação em local de fácil acesso no index do seu website. Em caso de inexistência de website, deve ser dada publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 501 – As normas previstas neste Título deverão constar no Termo de Referência e no edital como critério de desempate e excepcionalmente, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, a obrigatoriedade de o licitante vencedor em implantar o programa de integridade, conforme o prazo estipulado.

TÍTULO V

DO PAGAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Da Ordem Cronológica de Pagamento

Art. 502 - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade orçamentária e subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; e

IV - Realização de obras.

§1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§3º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sitio da Administração Pública Municipal.

§5º. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§6º. Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III - Concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

IV - Obrigações tributárias; e

V - Outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

SEÇÃO II

Da Inclusão do Crédito na Sequência de Pagamentos

Art. 503 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

§2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade orçamentária contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

SEÇÃO III

Prazo para pagamento

Art. 504 - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§1º. Previamente ao pagamento, a Administração Pública deve verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente em conformidade com as sanções administrativas previstas neste Decreto.

§2º. A eventual perda das condições de que trata o §1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§3º. Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração Pública deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§4º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração Pública Municipal, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§5º. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os regramentos das sanções administrativas previstas neste Decreto.

§6º. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

SEÇÃO IV

Hipóteses de alteração da ordem cronológica

Art. 505 - A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da Autoridade Competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 506 - Os órgãos e entidades da administração pública estadual, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos, de que trata as normativas federais.

Art. 507 - A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados pela Secretaria de Finanças e disponibilizados no portal de transparência da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO SIMPLIFICADO

Art. 508 - Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, incluindo os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do contratado, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal, social e trabalhista, tal qual apresentado em edital.

§1º. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da contratada, o que será objeto de procedimento específico previsto neste Decreto.

§2º. O documento exigido no *caput* deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Registro Cadastro da Administração Pública Municipal, desde que em plena validade.

Art. 509 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - Registro de ponto;

II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - Comprovante de depósito do FGTS;

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 510 - Os documentos exigidos neste capítulo para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

Art. 511 - Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste capítulo devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

§1º. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

§2º. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do *caput* não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

Art. 512 - Além dos documentos exigidos neste capítulo poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente a depender do contrato.

Art. 513 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 514 - No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - Pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

II - Os documentos de habilitação jurídica do requerente;

III - Os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no capítulo anterior, conforme o caso;

IV - Justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:

a) os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão ou entidade usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;

b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e

c) se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.

V - pesquisa do preço estimado relativa ao objeto cuja indenização é postulada, nos termos deste Decreto;

VI - comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

VII - Parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;

VIII - Comprovante de que o fato foi comunicado à unidade setorial de correição ou equivalente para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação;

IX - Decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação;

X - Termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:

a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;

b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;

c) reconhecimento da dívida pela administração;

d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;

e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;

f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do órgão ou entidade, observada a ordem cronológica prevista neste Decreto;

g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

§1º. É vedado o pagamento de indenização ou ressarcimento por valor acima do preço estimado, obtido nos termos do inciso V do caput deste artigo.

§2º. Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§3º. Para fins de cumprimento do inciso V do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a pesquisa de preços válida de procedimento de licitação ou contratação direta.

§4º. A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do caput deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

§5º. Se o responsável da unidade competente indicar, nos termos do inciso IV, alínea “c”, do *caput* deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, o ordenador de despesas deverá comunicar o fato à unidade setorial de correição, para apuração nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento.

Art. 515 - Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 516 - Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 517 - O edital ou contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 518 - Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 519 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§3º. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 520 - Com vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio dos processos de pagamento deverá observar o calendário do Decreto de encerramento de exercício publicado anualmente, o qual estabelecerá os prazos limites para execução das despesas.

Art. 521 – A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

TÍTULO VII

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 522 - Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo para integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do processo de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 523 - A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 524 – A Administração Pública Municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - Reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 525 - Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;

IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§3º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§4º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais, não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§5º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§6º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§7º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§8º. Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 526 - A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

SEÇÃO I

Do Gerenciamento de Riscos nos Contratos para Aquisição de Bens e

Prestação de Serviços

Art. 527 - De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º. A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§2º. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I – Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º. Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo a Secretaria de Infraestrutura definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 528 - As sanções administrativas têm por finalidade:

I – Caráter educativo, afim de mostrar os licitantes e contratadas que cometeu ou não o ato ilícito que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação;

II – Caráter repressivo, afim de impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 529 - Ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II – Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º. As sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do *caput* deste artigo.

SEÇÃO I

Da Advertência

Art. 530 - A advertência é uma sanção aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

I – Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Art. 531 - A advertência ao fornecedor/contratado será feita pelo gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas, de forma escrita após identificado o fato ou a circunstância ensejadora da infração administrativa que não for relevante e nem resulte em prejuízo à Administração, afim de que aquele corrija os vícios ou para que não torne a cometê-los.

Parágrafo único. A advertência será informada na ficha de fiscalização do contrato e anexada aos autos do contrato.

Art. 532 - A inércia do fornecedor/contratado ou a sua reincidência ensejará a abertura do processo administrativo punitivo de multa, quando ainda assim não causar grave dano à Administração, previsto no inciso II do art. 529 deste Decreto.

Parágrafo único. A inércia do fornecedor/contratado ou a sua reincidência poderá ensejar a abertura do processo administrativo punitivo para as sanções previstas no inciso III e IV do art. 529 deste Decreto, quando causar grave dano à Administração, cumulados ou não com sanção de multa, prevista no inciso II do mesmo dispositivo.

SEÇÃO II

Da Multa

Art. 533 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

III – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º deste Decreto;

b) inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º deste Decreto;

IV – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

V – de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 534 - A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

II – 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III – 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

§1º. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

§2º. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 535 - Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência, nos casos do *caput* do art. 532 deste Decreto.

Art. 536 – O valor da multa aplicada poderá ser cobrado da seguinte forma:

I – Através de retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento correlato;

III – Descontado do valor da garantia prestada, nos casos em que existir garantia contratual;

IV – Cobrado judicialmente.

§1º. O gestor do contrato em procedimento prévio, a Comissão Especial, quando já instaurado o processo administrativo punitivo, ou a Autoridade Competente ao determinar a abertura do processo administrativo punitivo, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no edital ou no contrato.

§2º. Após o registro da penalidade, inexistindo pagamentos devidos pela Administração previsto no inciso I do *caput* deste artigo, o fornecedor/contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM, no prazo de cinco dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§3º. Esgotado o prazo de que trata o §2º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

§4º. É obrigação da unidade gestora da contratação observar os termos das apólices de seguro-garantia e instrumentos congêneres e proceder à notificação formal da seguradora ou fiadora, nos termos do §4º, do art. 569 deste Decreto.

§5º. A não quitação dos valores, ensejará na inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de outras restrições ao crédito, além de ser encaminhado para a Assessoria Jurídica para adotar as demais medidas pertinentes.

§6º. No caso de retenção de valores, conforme §1º do presente artigo, havendo provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

SEÇÃO III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 537 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

VII – Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal.

Pena – impedimento pelo período de um mês até seis meses.

VIII – Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

§1º. As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

§2º. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º deste Decreto.

§3º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

Art. 538 - A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 deste Decreto.

§1º. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

Art. 539 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Art. 540 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – de três anos até quatro anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – de três anos até seis anos.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – de três anos até seis anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – de três anos até cinco anos.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

Pena – de três anos até seis anos.

Art. 541 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

Art. 542 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 543 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO V

Das Disposições Gerais

Art. 544 - Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos casos do art. 561, IV deste Título.

Art. 545 – Quando a ação ou omissão do fornecedor/contratado ensejar o enquadramento de concurso de condutas, será aplicada a pena mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

Art. 546 – A penalidade resultante da aplicação do artigo anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 6 anos para as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 529 deste Decreto.

Art. 547 – Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas no art. 529 deste Decreto:

I – A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – A reincidência.

§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

§2º. Para efeito de reincidência:

I – Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos conforme art. 612 deste Decreto;

III – Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 548 – Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas no art. 529 deste Decreto:

I – A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – Reparar o dano antes do julgamento;

IV – Confessar a autoria da infração;

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 549 – Os editais de licitação e os contratos deverão fazer menção expressa quanto à aplicação dos dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

SEÇÃO I

Do Procedimento Prévio

Art. 550 - Identificado o fato ou a circunstância ensejadora de qualquer tipo de infração administrativa praticada por licitante ou contratada que viola as normas de natureza administrativa, seja contratual ou ainda em procedimento licitatório, causando ou não prejuízos à Administração Pública, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual, no prazo de 02 dias úteis.

§1º. A atribuição prevista neste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Diretores ou Gerentes das Unidades que identificar o fato ou a circunstância mencionada no *caput* realizar a referida comunicação ao gestor e fiscal do contrato, principalmente quando o objeto questionado for executado em sua Unidade, como área demandante.

§2º. Será apurada também a responsabilidade quando houver indícios de vícios redibitórios, negligência, imperícia ou qualquer outra circunstância, decorrente da ação ou omissão do Fornecedor, que comprometa a quantidade, qualidade e/ou durabilidade do produto/serviço/obra, no interregno do prazo legal da garantia das obras.

§3º. Havendo indícios de negligência, ação ou omissão de qualquer servidor no recebimento de produto/serviço/obra, que comprometa a quantidade, qualidade e/ou durabilidade do produto/serviço/obra, do gestor e/ou do fiscal do contrato, o fato será comunicado, juntamente com os documentos ou relatório com o registro dos fatos à autoridade competente para abertura de sindicância, de acordo com o Estatuto Municipal vigente.

Art. 551 – Em havendo a apresentação de justificativas ou de providências no intuito de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

Art. 552 - Mantendo-se inerte o fornecedor/contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta contratual ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas, o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos termos deste Decreto.

Art. 553 - O parecer técnico mencionado no artigo anterior, acrescido dos documentos preliminares, como notificação, eventual justificativa apresentada pelo fornecedor/contratado e demais documentos comprobatórios, deverá ser encaminhado à autoridade competente para que seja realizado o juízo de admissibilidade relativo às informações apresentadas.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Municipal direta, a figura da autoridade competente no processo administrativo punitivo, prevista neste Decreto, será de responsabilidade do Secretário de Administração.

Art. 554 – A autoridade competente, ao realizar o juízo de admissibilidade de que trata o artigo anterior, deverá analisar e decidir por:

I – Admitir o juízo de admissibilidade quando entender que o fato ou a circunstância apontada realmente ensejou a infração administrativa relatada, cabendo a instauração de processo administrativo punitivo;

II – Solicitar complementação de informações, retornando os autos ao agente público responsável pela comunicação da infração administrativa;

II – Negar o juízo de admissibilidade quando entender que o fato ou a circunstância apontada não foi suficiente para ensejar a infração administrativa relatada ou qualquer outra passível de sanção prevista nos incisos II, III e IV do art. 529 deste Decreto, devendo arquivar os autos devidamente fundamentado.

Art. 555 – Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o inciso I do artigo anterior, a autoridade competente deverá instaurar processo administrativo punitivo, preferencialmente, por meio eletrônico.

§1º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no *caput* deste artigo, a autoridade deverá apresentar justificativa do ato.

§2º. Verificando a autoridade competente que a pena cabível for exclusivamente a multa de mora prevista neste Título, o processo administrativo punitivo será processado pelo rito sumário.

SEÇÃO II

Da Instauração do Processo Administrativo Punitivo – Rito Sumário

Art. 556 – Quando as penalidades aplicáveis ao caso forem somente multa de mora prevista neste Título, a autoridade competente devolverá os autos ao gestor do contrato, que auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas, deverá desde logo notificar o fornecedor/contratado para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como indique eventuais provas que deseja produzir.

§1º. Caso deseje produzir provas, o fornecedor/contratado deverá especificá-las no mesmo ato e prazo de sua defesa, sob pena de preclusão.

§2º. O gestor do contrato deverá autorizar ou indeferir o pedido de provas, neste último caso sempre de maneira motivada na inutilidade, impertinência ou natureza meramente protelatória do pedido.

§3º. Ocorrendo a produção de outras provas conhecidas ou advindas após a apresentação da defesa, será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 557 – Realizada a notificação do fornecedor/contratado para que apresente defesa, conforme o artigo anterior, o gestor do contrato deverá comunicar imediatamente o Setor Financeiro para que este último faça retenção *ad cautelam* de eventuais créditos existentes em favor da contratada até que haja julgamento da questão pela autoridade competente.

Art. 558 – Concluída a fase instrutória, com ou sem apresentação da defesa pelo fornecedor/contratado, deverá o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas, no que couber, emitir novo parecer técnico indicando os motivos que justificam a imposição da sanção de multa moratória e encaminhará juntamente com os autos para a apreciação da autoridade competente.

Art. 559 – Recebidos os autos instruídos, a autoridade competente deverá decidir sobre a questão no prazo de 05 (cinco) dias.

§1º. Nos casos em que não haver manifestação do fornecedor e/ou a apuração do *quantum* devido estiver regular, a decisão poderá consistir em ratificação do ato de instauração, tornando definitiva a penalidade, procedendo-se, então, a quitação da multa pelos créditos existentes ou, não tendo valores suficientes, aplicar as regras do art. 582 deste Decreto.

§2º. Se o julgamento for pela não aplicação da penalidade, a autoridade competente encaminhará, imediatamente, cópia da decisão ao Setor Financeiro para liberação de possíveis pagamentos que tenham sido retidos *ad cautelam*.

Art. 560 – Da decisão de que trata o artigo anterior não caberá recurso.

Parágrafo único. A Decisão proferida pela autoridade competente, deverá ser publicada no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal Nacional de Compras Públicas (CNCP).

Art. 561 – Após encerrado o processo administrativo pelo rito sumário, a autoridade competente deverá solicitar a anotação no histórico cadastral do fornecedor, conforme previsto no art. 608 deste Decreto e encaminhar os autos ao Departamento responsável pela gestão dos Contratos para arquivo.

SEÇÃO III

Da Instauração do Processo Administrativo Punitivo

Art. 562 - O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:

I – Nomeação da Comissão Especial;

II – Notificação do fornecedor/contratado;

III – Apresentação de defesa;

IV – Saneamento, parecer técnico e parecer jurídico;

V – Decisão acerca da aplicação da sanção;

VI – Notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão

VII – Apresentação de eventual recurso;

VIII – Análise do recurso e decisão administrativa final.

Art. 563 – O Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores terá o início do seu trâmite após a avaliação de seu conteúdo e a nomeação da Comissão Especial para instruir e concluir o Processo Administrativo Punitivo pela autoridade competente.

§1º. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.

§2º. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

§3º. O processo administrativo punitivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, permanecerá na Secretaria de Administração, cujo qual receberá o número do processo, e ficará arquivado no Departamento da Assessoria Técnica Legislativa, responsável pela gestão dos contratos.

Art. 564 - A Comissão Especial mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores efetivos, sorteados dentre os servidores que compõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo prevista no artigo 601 deste Decreto, para exercer as seguintes funções:

I – 01 (um) Presidente

II – 02 (dois) Membros

§1º. Fica impedido de atuar na Comissão Especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física, ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

§2º. Eventual alteração dos integrantes da Comissão Especial deverá ser justificado e não ensejará, por si só, a nulidade processual.

Art. 565 – A Comissão Especial designada para cada processo, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a instrução processual.

Art. 566 – A Portaria de instauração do processo administrativo punitivo deverá conter:

I – Os nomes dos servidores sorteados para exercer as funções mencionadas no *caput* do artigo anterior;

II – O número sequencial do Processo Administrativo com a indicação do ano corrente;

III – A identificação do Fornecedor/Contratado;

III – O número do Processo Licitatório, Contrato ou Ata de Registro de Preços;

IV – O relato sucinto das irregularidades;

V – As cláusulas ou normas legais descumpridas que motivaram a instauração do Processo Administrativo;

VI - O prazo previsto para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial.

Parágrafo único. A Portaria de instauração do processo administrativo punitivo deverá ser publicado no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal correlata, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Portal Nacional de Compras Públicas (CNCP).

Art. 567 – A Comissão Especial procederá à autuação de processo administrativo punitivo, devendo o aludido processo ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso, sem prejuízo dos que poderão ser solicitados posteriormente nas fases de análise e decisão:

I – A identificação do Fornecedor/Contratado;

II – Identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

III – Cópia de:

a) Cópia da Portaria de instauração do processo;

b) Edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou outro instrumento de ajuste;

c) Nota de empenho e da confirmação de entrega ao fornecedor/contratado, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento, quando for o caso;

d) Termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista em contrato, se for o caso;

e) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

f) Comunicação do gestor, agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, no que couber, à autoridade;

g) Parecer técnico emitido pelo do gestor, agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, no que couber, com a descrição da infração praticada pelo fornecedor/contratado indicando os motivos que justificam a instauração de processo, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos narrados;

h) expediente solicitando as retenções *ad cautelam* e expediente que informe a realização destas retenções nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

i) data de início da contagem do prazo de atraso para contagem da multa de mora e memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa compensatória;

j) comprovante da garantia contratual, se exigida no edital ou contrato;

k) Ofícios de notificação ao fornecedor/contratado quanto ao descumprimento registrado, às cláusulas infringidas e à abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e recurso;

l) Comprovante da ciência ou recebimento da notificação referente à abertura do procedimento administrativo punitivo e da aplicação de pena quando for o caso.

m) parecer técnico final;

n) parecer jurídico, analisando a regularidade do procedimento;

IV – Outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Art. 568 – O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias úteis observando as condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela Comissão Especial e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Art. 569 – Iniciado o processo administrativo punitivo, a Comissão Especial deverá intimar o fornecedor/contratado sobre o processo em curso e citar para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

§1º. A notificação de intimação/citação conterá, no mínimo:

a) identificação da Comissão Especial;

b) identificação do fornecedor/contratado;

c) descrição dos fatos imputados e o dispositivo pertinente à infração;

d) informação sobre eventual retenção de valores *ad cautelam* a título de futura aplicação de multa; e

e) prazo para manifestação.

§2º. O Fornecedor/contratado processado que mudar de endereço fica obrigado a comunicar à Comissão Especial o lugar onde poderá ser encontrado, sob pena de arcar com o ônus da revelia.

§3º. A notificação a que se refere o §1º deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I - Envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou:

II - Entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;

III - Envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

IV - Publicação no Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor/contratado se encontrar, quando então começará a contar o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§4º. Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos de bens, quando existente, deverão ser notificados do início de processo administrativo punitivo.

§5º. A apuração de penalidades previstas neste Decreto não prejudica a adoção de eventuais providências para a rescisão do contrato, na forma deste Decreto e da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 570 – Quando a Comissão Especial, no curso do processo, tiver conhecimento de novas acusações em desfavor da empresa processada, deverá de imediato, complementar os fatos com notificação, concedendo novo prazo para apresentação de provas em sua defesa.

Parágrafo único. Se os novos fatos atribuídos não tiverem ligação com o processo em curso, será instaurado outro processo administrativo punitivo destinado à apuração dessas denúncias supervenientes e independentes.

Art. 571 – Após a citação válida do fornecedor/contratado para apresentar defesa, nos termos do artigo 569 deste Decreto, será observado o seguinte:

I - O desatendimento da notificação pelo fornecedor/contratado não importa em reconhecimento da verdade dos fatos, nem representa renúncia aos seus direitos;

II - O não comparecimento em audiência eventualmente designada pela Comissão Especial e/ou a ausência de defesa, implicará em revelia e todos os seus efeitos e não impede a continuidade regular do processo;

III - Em qualquer fase do processo administrativo punitivo, mesmo na apresentação de recursos, será assegurado ao fornecedor/contratado o direito de ampla defesa, a juntada de provas e o contraditório;

IV - As atividades de Instrução destinadas a comprovar os fatos necessários à tomada de decisão serão realizadas de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar provas complementares;

V - Quando o fornecedor/contratado declarar dados que estejam registrados na Administração Pública Municipal processante, a Comissão Especial deverá providenciar de ofício, a obtenção dos documentos ou respectivas cópias.

Art. 572 – A Comissão Especial deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo fornecedor/contratado.

Art. 573 – Aos interessados é assegurado o direito à vista do processo e à obtenção de certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. O fornecimento de documentos será feito, preferencialmente, por meio eletrônico, de forma a reduzir o consumo de papel.

Art. 574 – Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas por terceiros, serão expedidas notificações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento em caráter de colaboração com outros entes e órgãos públicos e privados.

Art. 575 – É licito à Comissão Especial a realização de diligências em geral, das quais, salvo necessidade de manutenção de sigilo devidamente justificado, deverá ser dado ciência ao interessado.

Art. 576 – Será admitida no processo administrativo punitivo prova emprestada de outros processos administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas ao fornecedor/contratado para manifestação, em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Especial à autoridade competente, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º. O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Art. 577 – Todos os atos praticados pela Comissão Especial deverão ser registrados em ata circunstanciada, apontando todos os atos e diligencias realizadas e deverá ser juntada ao processo para conhecimento de qualquer interessado.

Art. 578 – A Comissão Especial poderá a todo momento rever os seus atos para evitar nulidade processual por erros formais.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos consignados para a Comissão Especial se manifestar e para julgamento da autoridade competente não ensejará, por si só, a nulidade do processo.

Art. 579 – Durante o prazo para apresentação da defesa, cabe ao fornecedor/contratado, facultativamente, apresentar sua defesa endereçada à Comissão Especial, indicando o número do processo de referência, os argumentos fáticos e jurídicos que entender pertinente, bem como as excludentes de

antijuridicidade ou culpabilidade, e ainda as provas necessárias para a comprovação dos fatos alegados, sob pena de preclusão do direito, sem prejuízo ao dever atribuído à Comissão Especial de instrução processual.

§1º. A apresentação da defesa escrita poderá ser feita conforme abaixo:

I - Protocoladas no protocolo geral da Administração Pública Municipal de referência;

II – Mediante endereço eletrônico indicado pela Comissão Especial, desde que a petição esteja assinada digitalmente por meio de certificado digital, nos moldes da Lei nº 11.419/2006.

§2º. A Comissão Especial e as autoridades competentes reservam-se ao direito de diligenciar para averiguar a legitimidade do peticionante e da veracidade da assinatura eletrônica realizada.

§3º. Se verificado vício na legitimidade do peticionante ou na veracidade da assinatura eletrônica, a Comissão Especial e as autoridades competentes darão por prejudicada a petição, desconsiderando-a para qualquer efeito.

§4º. Os protocolos de que trata o inciso I, §1º deste artigo deverão ser realizados durante o horário de expediente de atendimento externo da Administração Direta ou Indireta.

Art. 580 – Serão admitidos como meio de provas:

I - Ata Notarial;

II - Depoimento Pessoal;

III - Confissão do acusado;

IV - Documentos em geral;

V - Testemunhal;

VI - Pericial.

§1º. Para os casos em que houver necessidade de prova testemunhal, será permitido o arrolamento de, no máximo, 03 (três) testemunhas para cada uma das partes, inclusive pela Comissão Especial.

§2º. A parte que arrolar testemunhas deverá demonstrar, desde já, qual a sua relação com o caso e em que ela poderá contribuir para a elucidação dos fatos, sob pena de indeferimento.

§3º. Serão indeferidas pela Comissão Especial, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 581 – Havendo indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução pelo fornecedor/contratado, a Comissão Especial intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato já constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e §1º deste artigo.

Art. 582 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

SEÇÃO IV

Do Parecer Conclusivo da Comissão e do Julgamento

Art. 583 – Realizados todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a Comissão Especial deverá elaborar o parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo sobre a aplicação ou não da penalidade, bem como a indicação da sanção que entender cabível, dentro do prazo de 10 dias, e deverá apontar e se manifestar sobre:

I – A existência (ou não) da defesa;

II – A tempestividade (ou não) da eventual defesa;

III – A síntese dos fatos apurados;

IV – Os argumentos da defesa, quando apresentada, e das provas que instruem o processo;

V – A materialização ou não da infração administrativa punitiva com os fundamentos de fato e de direito que embasam a sua opinião conclusiva;

VI – Memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;

VII – A fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia, pedido de reconsideração e arquivamento, conforme o caso.

VIII – Eventual impacto e as consequências da infração para a Administração Pública Municipal;

IX – A aplicação (ou não) de cada sanção administrativa na forma do art. 529 deste Decreto;

X – a dosimetria de cada penalidade, discorrendo sobre os critérios elencados neste Decreto.

§1º. O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor/contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º. Na elaboração do parecer técnico conclusivo, fica proibido a emissão de opiniões pessoais ou conclusão que não esteja registrada nas provas dos autos.

§3º. O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§4º. O relatório de que trata o *caput* poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Art. 584 - Havendo divergência entre os integrantes da Comissão Especial quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

Art. 585 – Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O parecer jurídico limitar-se-á:

I – A legitimidade ativa e passiva;

II – A tempestividade da defesa;

III – A regularidade do procedimento;

IV – A adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os efeitos pedagógicos e sancionatórios, evitando meras formalidades ou imposições inócuas;

V – Ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

Art. 586 – A Assessoria Jurídica, após a sua análise, deverá:

I - Apor sua anuência quando o rito do Processo Administrativo e o parecer técnico conclusivo da Comissão Especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;

II – Se manifestar pela discordância quando o rito do Processo Administrativo e o parecer técnico conclusivo da Comissão Especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 587 – Após expedido o parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, a Comissão Especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Parágrafo único. Com a emissão do parecer, encerra-se os trabalhos da Comissão Especial, salvo se a autoridade competente entender que a instrução processual precisa ser complementada.

Art. 588 – A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo e o parecer jurídico, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

§1º. Caso discorde do parecer da Comissão Especial, a autoridade competente deverá expedir a sua decisão definitiva, justificando de forma fundamentada, os motivos que a levaram a discordar da opinião expedida pela Comissão Especial;

§2º. Caso entenda pela necessidade de complementação de instrução processual, deverá remeter os autos à Comissão Especial para que esta realize as diligências que a autoridade entender necessárias.

SEÇÃO V

Dos Recursos

Art. 589 – O fornecedor/contratado deverá ser notificado sobre o teor da decisão de 1ª instância, nos moldes do art. 569, §3º deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§1º. O prazo que trata este artigo será contado a partir da data de recebimento da notificação da decisão de aplicação de sanção, que terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final em 2º Instância.

§2º. O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade competente que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, exercer seu juízo de reconsideração ou não, devendo ser motivado nos autos, e, posteriormente, encaminhará à autoridade competente para decidir recurso de forma definitiva.

§3º. A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.

§4º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§5º. Do indeferimento de eventual reconsideração, prevista no §2º deste artigo não caberá recurso.

Art. 590 – O Recurso Administrativo de 2ª instância será decidido pela Autoridade Superior da Administração Pública direta ou indireta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, a Autoridade Superior da Administração é o Prefeito Municipal.

Art. 591 – O recurso deverá conter:

I - A indicação da autoridade a que se dirige;

II - A demonstração da tempestividade do recurso;

III - A exposição sumária dos fatos a as razões recursais;

IV - Os pedidos;

V - A assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

Art. 592 – O recurso não será conhecido quando interposto:

I - Fora do prazo;

II - Perante autoridade incompetente;

III - Por quem não seja legitimado;

Art. 593 – A Autoridade Superior poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

SEÇÃO VI

Da Decisão Definitiva e seus Efeitos

Art. 594 – Após a análise do recurso administrativo e considerando os documentos acostados nos autos, a autoridade julgadora proferirá decisão de 2ª instância, sendo considerada definitiva em âmbito administrativo, da qual o fornecedor/contratado será devidamente notificado do teor da referida decisão em até 5 (cinco) dias úteis, nos mesmos termos do 569, §3º deste Decreto.

Art. 595 – O extrato da decisão definitiva proferida em processo administrativo punitivo deverá ser publicado no sitio eletrônico da Administração Pública Municipal, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, o qual deverá conter:

I – A origem e o número do processo;

II – O descumprimento acometido;

III – O fundamento legal da sanção aplicada;

IV – O nome e/ou razão social do fornecedor/contratado penalizado, com o número de sua inscrição no cadastro da Receita Federal;

V – A sanção aplicada, com sua respectiva duração e/ou valor, se for o caso;

VI – Indicação do órgão sancionador;

Parágrafo único. Após a publicação da decisão administrativa definitiva, a sanção deverá ser registrada no sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal.

Art. 596 - Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sem manifestação do fornecedor/contratado, ou havendo julgamento definitivo de mérito, a autoridade competente expedirá certidão que ateste o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 597 – Transitado em julgado a decisão administrativa, seja ela de 1ª ou 2ª instância, a autoridade competente deverá providenciar cópia da respectiva decisão, juntamente com a cópia da certidão de trânsito em julgado e encaminhar para:

I – Setor financeiro para que:

a) Havendo condenação em multa realize:

1. Conversão da retenção *ad cautelam* em retenção definitiva do quanto baste para quitação da sanção de multa;

2. Caso os valores retidos *ad cautelam* não sejam suficientes para pagamento da sanção de multa aplicada, que haja a retenção da diferença dos valores, entre os pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos ou instrumentos equivalentes firmados com o fornecedor/contratado;

3. Inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o fornecedor/contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM, no prazo de cinco dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação. 4. Não havendo o recolhimento da DAM notificar a seguradora ou a fiadora para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantar o valor caucionado ou resgatar os títulos da dívida pública. 5. Não havendo êxito, o setor financeiro providenciar a inscrição do débito em dívida ativa sem prejuízo de inscrição do fornecedor/contratado aos órgãos de restrição ao crédito e informar a Assessoria Jurídica para as medidas cabíveis para a cobrança judicial. 6. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. 7. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no orgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento. b) Não havendo condenação em multa realize:

1. A liberação de eventual valor retido *ad cautelam* ao fornecedor/contratado.

II – Registrar a penalidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública Municipal e no Sistema Integrado de Registro CEIS/CNEP, quando for o caso.

III – Havendo apontamento de possível prática de crime pelo fornecedor/contratado, a autoridade competente encaminhará cópia integral dos autos ao Ministério Público, para que este adote as medidas que julgar necessárias.

SEÇÃO VII

Do Requerimento de Revisão

Art. 598 – Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, que será decidida pela autoridade competente.

§1º. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

§2º. Para subsidiar a decisão, o requerimento de revisão poderá ser apreciado pela Assessoria Jurídica.

SEÇÃO VIII

Do Pedido de Reabilitação

Art. 599 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 529 deste Decreto admitem a reabilitação do fornecedor/contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, quando couber:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção aplicada por infração prevista no inciso IV do art. 520 deste Decreto exigirá ainda, como condição de reabilitação do fornecedor/contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável do fornecedor/contratado.

Art. 600 – A reabilitação do fornecedor/contratado poderá ser feita a pedido da parte ou de ofício, que será decidida pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Art. 601 – A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo será formada por servidores públicos efetivos, nomeados através de Portaria pela Autoridade Superior da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que reúnam conhecimentos técnicos sobre licitações e contratos e processo administrativo.

§1º. Os integrantes da referida Comissão Permanente serão nomeados para exercer as respectivas funções por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

§2º. Os integrantes da referida Comissão Permanente deverão desempenhar suas atribuições, sem prejuízo das atividades funcionais;

§3º. Os integrantes da referida Comissão Permanente que forem sorteados para atuarem em uma Comissão Especial para instrução de processo administrativo punitivo, dedicarão tempo integral a esta função, que deverá ter preferência em relação ao exercício de outras atividades funcionais.

§4º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo são considerados como prestação de relevante serviço público, e serão consignados no registro funcional do servidor que cumprir o mandato.

§5º. Extingue a investidura dos integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo com o encerramento do mandato, sem recondução, a renúncia, o desvio disciplinar ou ético, como por qualquer motivo superveniente que seja incompatível com o exercício da função.

Art. 602 – Os servidores que integrarem a Comissão Especial, deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido no interesse da Administração Pública Municipal, com as seguintes competências:

I - Conhecer das denúncias ou representações formuladas contra o fornecedor/contratado, quando houver indícios suficientes para instaurar processo e apurar conduta considerada passível de violação às normas da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e legislação correlatas;

II - Apurar as irregularidades praticadas pelo fornecedor/contratado;

III - Oportunizar o contraditório e a ampla defesa, decidir e/ou propor a aplicação das penalidades e sanções administrativas, nos termos deste Decreto;

IV - Tratar o fornecedor/contratado com respeito, bem como facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

V - Proceder à comunicação do fornecedor/contratado, que estiver sendo processado, determinando, dependendo do rito do processo, o prazo para prestar esclarecimentos sobre as pendências e/ou irregularidades investigadas;

VI - Solicitar ou indeferir pedido de perícias, fazer diligências, e utilizar outros meios necessários à apuração dos fatos;

VII - Determinar ou realizar diligências pertinentes de acordo com este Decreto;

VIII - Aplicar a retenção *ad cautelam* de créditos quando for o caso e proceder à ciência do Fornecedor;

IX - Comunicar/solicitar providências às unidades responsáveis, para que sejam adotadas as ações cabíveis e necessárias;

X - Convocar servidores, terceirizados e outros, que julgar necessário, de quaisquer unidades da Administração Pública Municipal para prestar esclarecimentos, acompanhar audiências e depor nos processos instaurados;

XI - Solicitar informações e requerer documentos de pessoas físicas ou jurídicas, para formação do seu livre convencimento;

XII - Requerer documentos necessários à formalização do processo, como prova e subsídios ao esclarecimento e definição das questões em apuração;

XIII - Arquivar o processo, após a homologação da autoridade competente/superior, quando constatar que os motivos e/ou documentos anexados ao comunicado são insuficientes como indícios para comprovar e instaurar o processo administrativo punitivo para apurar as infrações administrativas;

XIV - Apresentar Relatório Parcial quando houver questões incidentais a autoridade competente propondo providências para solução do problema suscitado;

XV - Comunicar aplicação de qualquer penalidade ao Fornecedor, ao Departamento responsável pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores às Unidades para as providências necessárias conforme o tipo de sanção;

XVI - Envidar esforços para a composição do conflito usando os meios permitidos legalmente, observando especialmente os princípios inerentes à Administração Pública definidos no artigo 37, da Constituição da República;

XVII - Adotar as providências necessárias à execução das atividades previstas neste Decreto e na legislação correlata, visando atingir os objetivos propostos no processo administrativo punitivo e pela Administração Pública Municipal;

XVIII - Sugerir e/ou propor, em relatório complementar, as adequações e providências que julgar necessárias, para sanear, reformular e/ou adequar os procedimentos, nos limites permitidos em lei, visando à eficácia dos objetivos pretendidos, referentes à rotina dos processos da Administração Pública Municipal;

XIX - Encaminhar à Autoridade Superior, documentos que contenham indícios de ato omissivo ou comissivo do servidor, passível de apuração disciplinar e/ou ética conduta;

XX - Apurar a responsabilidade quando houver indícios de vícios redibitórios, negligência, imperícia ou qualquer outra circunstância, decorrente da ação ou omissão do fornecedor/contratado, que comprometa a quantidade, qualidade e/ou durabilidade do produto/serviço/obra, no interregno do prazo legal da garantia das obras;

XXI - Encaminhar ao Ministério Público, as peças necessárias à instauração de Inquérito Policial, quando no curso do processo administrativo ou mesmo após a conclusão dos trabalhos, surgirem indícios de prática de crime previsto em lei, sem prejuízo da continuidade da apuração no âmbito administrativo.

Art. 603 – É responsabilidade de todos os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, quando estiver atuando em Comissão Especial para apuração de infração administrativa:

I - Observar e fazer cumprir os prazos fixados para início e conclusão do processo;

II - Respeitar os prazos legais para comunicação dos atos e apreciação dos recursos interpostos;

III - Zelar pela segurança jurídica, uniformização de procedimentos, racionalização dos trabalhos de apuração, celeridade e transparência aos feitos no âmbito de suas atividades;

IV - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, urbanidade no tratamento com as partes processadas e demais envolvidas no processo.

Art. 604 - Caberá aos integrantes que Presidir a Comissão Especial:

I - Apresentar todas as comunicações de irregularidades recebidas, para apreciação e deliberação dos integrantes da Comissão Especial;

II - Dirigir, monitorar os trabalhos e realizar a conclusão na apuração das denúncias recebidas;

III - Comunicar os integrantes da Comissão Especial, a data das reuniões deliberativas para as decisões em conjunto;

IV – Comunicar a autoridade competente sobre a vacância de qualquer dos integrantes, mesmo que temporária, para eventual substituição quando necessária;

V – Designar entre os integrantes da Comissão Especial, quem deverá exercer a função de Secretário;

VI - Representar a Comissão Especial nas reuniões institucionais;

VII - Julgar e/ou propor, em conjunto com os demais integrantes, as penalidades que deverão ser aplicadas ao fornecedor/contratado que descumprir cláusulas contratuais, atas de registro de preços ou o certame licitatório, os preceitos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e quaisquer outros diplomas legais;

VIII - Disponibilizar ao fornecedor/contratado vista ao processo, em qualquer de suas fases, bem como dirimir as dúvidas sobre o processo administrativo e penalidades aplicáveis;

IX – Fornecer cópia do processo, conforme estabelecido neste Decreto;

X - Decretar a revelia do fornecedor/contratado quando, após citação válida, não houver manifestação no processo;

XI - Requer providências à autoridade competente, quando não houver resposta das Unidades de solicitações ou requisições feitas pela Comissão Especial;

XII - praticar todos os atos de gestão, necessários ao funcionamento da Comissão Especial.

Art. 605 – Caberá aos integrantes nomeados para Membros da Comissão Especial:

I - Receber e registrar as comunicações/denúncias dirigidas à Comissão Especial em razão de irregularidades e/ou descumprimento dos preceitos legais praticados pelo fornecedor/contratado;

II - Elaborar e encaminhar os expedientes determinados pelo Presidente da Comissão Especial;

III – Realizar as diligências determinadas pelo Presidente da Comissão Especial;

IV - Participar das reuniões ordinárias, deliberativas ou especiais da Comissão Especial.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Art. 606 – A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos no Capítulo II deste Título e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - Em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

III - Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 607 – Quando da aplicação das sanções prevista no art. 531 deste Decreto, deverá observar os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 608 – Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do fornecedor, ficha de fiscalização contratual quando for o caso, bem como deverá anexar cópia da decisão ao contrato que se refere.

Parágrafo único. Exauridos os efeitos da sanção aplicada, o histórico cadastral deverá excluir a referida anotação.

Art. 609 – Após encerrado definitivamente o processo administrativo punitivo e o pedido de reabilitação, os autos deverão ser remetidos ao Departamento responsável pela Gestão dos Contratos para arquivamento.

Art. 610 – Além das sanções legais cabíveis, o fornecedor/contratado ficará sujeito ainda à recomposição das perdas e danos causados à Administração e à terceiros pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Art. 611 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 612 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo previsto nos incisos II, III e IV do art. 531 deste Decreto;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§1º. O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§2º. A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

Art. 613 – Decai em 5 (cinco) anos o direito de a Administração rever ato que resultem em efeitos favoráveis ao fornecedor/contratado, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Art. 614 – As normas deste Decreto aplicam-se aos processos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços e demais procedimentos fundamentados na Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 615 – Na hipótese de o fornecedor/contratado praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

TÍTULO IX

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 616 – A Administração Pública Municipal poderá valer-se, na área de aquisições e contratos, de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§1º. A utilização dos meios referidos no *caput* deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

§2º. Poderá a Assessoria Jurídica aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§3º. No caso dos contratos previstos no § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.

Art. 617 - Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, a arbitragem, a mediação, a conciliação e a transação, incumbindo à Assessoria Jurídica para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto à Administração Pública Municipal em cada caso concreto.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 618 - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - Os Presidentes das Comissões de Licitação e os Pregoeiros previstos pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, serão designados como Agentes de Contratação quando a Administração Pública Municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

II - As atuais Comissões de Licitação, permanentes ou especiais, serão designadas como Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a critério da autoridade competente.

§1º. Somente poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.

§2º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação, ou ser composta por profissionais terceirizados.

Art. 619 - Compete à Autoridade Superior desenvolver ações e iniciativas que visem à capacitação e à formação dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e comissões de contratação.

Art. 620 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, no âmbito de sua competência, expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 621 - A Administração Pública Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, inclusive modelos de documentos e check-lists necessários ao procedimento de contratação.

Art. 622 - A Administração Pública Municipal, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 623 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 624 – Ficam revogados os Decreto Municipal n. 23, de 28 de janeiro de 2022, Decreto Municipal n. 38, de 27 de julho de 2005 e as suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 79 de 28 de junho de 2017.

Art. 625 - As disposições previstas neste Decreto serão aplicáveis aos procedimentos de aquisições e contratos regidos pela Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, não se aplicando a procedimentos e contratos iniciados e regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 626 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(Plano de Contratação Anual)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: **Fonte a utilizar: Arial, Tamanho 11, Espaçamento: 1,0**	
Secretário:	
Email (institucional):	**Telefone (Institucional):**
Responsável pela demanda:	**Matrícula:**

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1 Especificação do objeto:
( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

3.2 Descrição e quantidades:

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1				
2				
3				
4				

3.3 Prazo de Entrega/Execução:

3.4 Local e horário de Entrega/Execução:

3.5 Dependência ou vinculação com outro item:

3.6 DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

4 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

5 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justificativa:

6 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cidade/MT, xx de xxxxxxx de xxxxxxx

_____ _____

Responsável Formação de Demanda Responsável Área Demandante

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ANEXO II

(ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.:

MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.:

SIGILO: ( ) SIM ( ) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM ( ) NÃO

INTRODUÇÃO
O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: **Fonte a utilizar: Arial, Tamanho 11, Espaçamento: 1,0**	
Secretário:	
Email (institucional):	**Telefone (Institucional):**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.2 Descrição e quantidades				
Item	**Referência**	**Descrição e especificação**	**Unidade**	**Quantidade**
1				
2				
3				
4				

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1 Natureza do Objeto:

4.2 Garantia Contratual:

4.3 Duração do Contrato:

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:
( ) Houve contratação anterior
Justificar novo pedido:
( ) Não houve contratação anterior

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:
( ) Não
( ) Sim
Legislação aplicável:

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:
( ) Aquisição consolidada para toda estrutura
( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Escolha da Solução:

4.9 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica: ( ) Sim ( ) Não Justificar:

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.2 Valor estimado para a contratação:

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

10 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)
( ) Não há providências específicas ( ) Não há impactos ambientais ( ) Há providencias específicas ( ) Há impactos ambientais Quais? Quais?

11 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Cidade/MT, xx de xxxxxxx de xxxxxxx

_____

Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:_____

SIGILO: ( ) SIM ( ) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM ( ) NÃO

INTRODUÇÃO
O presente documento visa informar os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar, servindo de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas.

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: **Fonte a utilizar: Arial, Tamanho 11, Espaçamento: 1,0**	
Secretário:	
Email (institucional):	**Telefone (Institucional):**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	
Departamento responsável pela Pesquisa de Preços:	
Responsável pela elaboração:	**Matrícula:**
Email (institucional):	**Telefone (Institucional):**

3 – IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

4 – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES QUE NÃO RETORNARAM RESPOSTAS

5 – IDENTIFICAÇÃO MÉTODO ESTATÍSTICO PARA SE CHEGAR AO VALOR ESTIMADO
1. ( ) Média de preço obtidos sobre o conjunto de 3 ou mais preços. **2.** ( ) outro método estatístico. **Justificativa:** **3. É caso de contratação direta?** ( ) SIM ( ) NÃO **Se sim:** ( ) Inexigibilidade ( ) Dispensa

6 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
6.1. ( ) Nova Licitação/Contratação Direta **6.2.** ( ) Adesão a Ata de Registro de Preços **Processo Administrativo de Origem: _____** **Número da Licitação de Origem: _____** **Número da Ata de Origem: _____** **6.3.** ( ) Aditivo a contrato que precisa demonstrar vantajosidade

7 – DESCRIÇÃO DO OBJETO
7.1 Especificação do objeto:

MAPA COMPATIVO DE PREÇO - CESTA DE PREÇOS															
Item	Discriminação	Und.	Quant.	P. de Preços		B. de Preço		Cont. Similares		Dados de pesquisa		Fornecedores		Média de Preços	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1															
2															
Valor Total															
xxxxxx/ MT, xxxx de xxxxxx de 2022															
Cotação realizada por: Assinatura:															

(**OBS: anexar à pesquisa de preços todos os documentos das fontes utilizadas, que embasaram a pesquisa para se encontrar o preço estimado, para comprovar os valores unitários e totais mencionados no mapa comparativo.**

As pesquisas de preços poderão ser feitas, por exemplo, por:

1) Média de composição de 03 (três) custos unitários menores ou iguais ao preço médio do item encontrados nos sistemas oficias do governo.

2) Média de 03 (três) contratações similares feitas por entes da federação incluindo a própria Administração Pública Municipal em execução ou concluída no período de 01 (um) ano antes da pesquisa de preços.

3) Média entre 03 (três) fontes diferentes.

4) Média, das médias de cada uma das fontes.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXX

SIGILO: ( ) SIM ( ) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM ( ) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: **Fonte a utilizar: Arial, Tamanho 11, Espaçamento: 1,0**	
Secretário:	
Email (institucional):	**Telefone (Institucional):**

2 – OBJETO
2.1 Especificação do objeto:

2.2 Descrição e quantidades						
Item	Código	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1						
2						
3						
4						

2.3 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes *(no caso de contratação de todos os órgãos da Administração)*

2.3.1. Secretaria XXXX					
Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Solicitação mínima	Solicitação máxima	Quantidade total
1					
2					
3					
4					

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1 Justificativa: *(mesma constante do ETP)*

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)
(mesma constante do ETP)

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
(mesma constante do ETP) *Eventualmente precisará: a) eventual necessidade de apresentação de amostra, protótipo ou catálogo;* *b) eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável;* *c) eventual necessidade de registros e Licenças quando obrigatório por lei;* *d) atestado de Capacidade Técnica, nos termos do regulamento próprio instituído pelo Município;*

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
Informar como se dará a contratação: a) obrigações das partes; b) os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação; *b) local, horário, periodicidade e forma de entrega/execução do objeto e critérios de aceitação ou não do objeto;* *c) prazo mínimo de validade do produto;* *d) especificação da garantia exigida;* *e) condições de manutenção preventiva e/ou corretiva e assistência técnica;* *f) cronograma de execução;* *g) necessidade de acompanhamento dos serviços por profissionais da "área demandante";* *h) possibilidade de troca de peças, se por originais ou similares, e de processos de remanufatura, recondicionamento, reutilização ou refilamento;* *i) possibilidade ou não de subcontratação;* *j) possibilidade de prorrogação contratual e reajustes;* *k) aplicação de sanções administrativas;* *l) necessidade de apresentação de relatórios de manutenção;*

m) mobilização e desmobilização do canteiro de obras (barracão, instalações de pontos de água, energia e esgoto);
n) limpeza dos locais de instalação e/ou remoção de entulhos; exigências específicas para o objeto a ser contratado;
o) necessidade de disponibilização de SAC e indicação do número para atendimento comercial;
p) possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso;

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Informar como se dará a gestão e a fiscalização do presente contrato

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Informar como se dará a medição do objeto (se tem parcelamento mensal, se por item, entrega imediata etc) Informar o pagamento conforme a medição acima relatada Informar prazo de pagamento e regras de pagamento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Informar se trata de bens ou serviços comuns ou não Informar a modalidade de licitação pretendida, presencial ou eletrônica Informar os critérios se por item, global, menor preço, maior desconto, técnica e preço
No caso de obras: se empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, empreitada semi-integral, contratação por tarefa e fornecimento e prestação de serviço associado.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

(mesma constante da Pesquisa de Preços)

11 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

Cidade/MT, xx de xxxxxxx de xxxxxxx

_____

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.
Cidade/MT, xx, de xxxxxxx de xxxx

_____
Nome da autoridade competente

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 207/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eva Moreira de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador(a) Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190040000.15000000000000

Valor Mensal: R$ 1.899,58 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 02/03/2023 a 02/03/2024

Data: 02/03/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023"; o Edital de Convocação nº 001 de 24 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social e Cidadania.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022-26575	203477	LO Nº00759/2023	SINAGRO Produtos Agropecuários	SINAGRO Produtos Agropecuários S. A. CNPJ: 04.294.897/00078-43	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/21433	179441	LO Nº00761/2023	YOKI ALIMENTOS	General Mills Brasil Alimentos LTDA . CNPJ: 61.586.558/0020-58	Fabricação de outros produtos alimentícios	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 004/2023

ABERTURA: 22 de março de 2023.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de março às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, 066NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de março de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deisianny Gomes Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/02/2023 a 07/02/2024

Data: 07/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 162/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Margarida Noelia da Costa Lima Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador(a) Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190040000.15000000000000

Valor Mensal: R$ 6.533,70 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 14/02/2023 a 14/02/2024

Data: 14/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 09 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social e Cidadania.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município

2023/28459	215416	LO Nº00765/2023	Lavajato Stop Car	F. Borges de Oliveira Lavajato CNPJ:34.565.768/0001-24	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 08 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 21 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de comunicação audiovisual.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de março de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ensaio de Proficiência/controle interno e externo de qualidade em análises clínicas, para atender o laboratório municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 9.054,72 (nove mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-27029	209286	LO Nº00760/2023	FAZENDA VISTA ALEGRE	ROQUE RENATO BIRCK E OUTROS . CPF: 309.719.580-49	Extração e beneficiamento de areia, cascalho.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-28560	215887	LP Nº00763/2023	JCM EXTRAÇÃO DE AREIA	JCM EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	Extração e beneficiamento de areia, cascalho	Campo Novo do Parecis/MT

		LI Nº00764/2023		CNPJ: 22.100.623/0001-79		

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-28458	215404	LO Nº00762/2023	Work Medicina do Trabalho	A L Moreira-Me. CNPJ: 04.854.031/0001-60	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 33/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 33/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA:PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 19.310.857/0001-36 estabelecida na Rua Pau Brasil, Loteamento Jardim Paula II, nº 8, Quadra 172, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo proprietário **JOÃO PAULO DE SENA PIVOTTO,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 016.559.131-58.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao contrato de empreitada global nº 33/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de empreitada global nº 33/2021, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Pivotto Construtora Ltda.**,** por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Nona do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Segunda - Da Vigência, do Sétimo Termo Aditivo, estabelecendo a data de 25/02/2023 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 25/02/23, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de rescisão, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PIVOTTO CONSTRUTORA LTDA

JOÃO PAULO DE SENA PIVOTTO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA MARTINS E SILVA PETRY.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora municipal Daniela Martins e Silva Petry, matrícula nº 2218, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

A licença será concedida pelo período de 03 (três) meses, com início em 16/03/2023 e término em 16/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/06/2013 a 30/05/2018.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-29113	218310	LP Nº00771/2023 LI Nº00772/2023 LO Nº00773/2023	Algodoeira M. M. Cotton	M. M. COTTON INDUSTRIA, COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 05.850.408/0001-76	Beneficiamento e Descaroçamento de Algodão	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/24737	195590	LP Nº00766/2023 LI Nº00767/2023	Auto Elétrica Norton	Norton S. Souza Serviços CNPJ: 09.370.432/0001-69	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-28895	217272	LP Nº00769/2023 LI Nº00770/2023	Condomínio de Lotes Vô Rui	Ana Paula Merlugo CPF: 035.865.361-43	Loteamento urbanos - horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Exonerar a partir de 01 de março de 2023, o servidor **André dos Santos Souza**, mat. n° 5496, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 07 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 20 de março de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 20 de março de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 20 de março de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas e segurança desarmada.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2023**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-28530	215761	LO Nº00768/2023	RUMO AGRONEGÓCIOS LTDA	RUMO AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ: 37.314.360/0001-78	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 013/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 013/2023***

No dia 16 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.175 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 09 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 361 e 407/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88 e 122/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 11 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 2% sobre o valor das NAD`s R$: 2.356,80 (Dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Totalizando o valor de R$: 47,13 (quarenta e sete reais e treze centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 07 de Março de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 216, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ELIVANE RAMOS SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de Março do corrente ano, a senhora **ELIVANE RAMOS SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 12039500 SSP/MT, CNH nº 03722262261 categoria AB, contrato no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA IVANISE WAYHS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de março do corrente ano, a senhora**IVANISE WAYHS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N. º 30661575 SSP/PR, para exercer o cargo de **Supervisora Do Centro De Convivência Do Idoso Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

IVANISE WAYHS DA SILVA

Supervisora Do Centro De Convivência Do Idoso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 214, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR DIONISIO RODRIGUES CASTRO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 07 de março do corrente ano, o senhor**DIONISIO RODRIGUES CASTRO DA COSTA**, portador da cédula de iden-

tidade N.º 6015024 SSP/PA, para exercer o cargo de **Assessor De Gabinete Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIONISIO RODRIGUES CASTRO DA COSTA

Assessor De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 213, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA INTERINAMENTE O SENHOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de março do corrente ano, o senhor**ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, portador da cédula de identidade N.º 09006087 SJ/MT, para exercer interinamente o cargo de **Secretário Municipal Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Municipal Da Secretaria Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - PRESIDENTE TITULAR:

-HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER, matrícula N.º 7433, inscrita no CPF sob N.º 616.162.811-20.

II - PRESIDENTE SUPLENTE:

-GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005. 435.531-16.

III - MEMBROS:

-CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS, matrícula 7446, inscrita no CPF sob N.º 057.310.881-10 ;

-GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005. 435.531-16;

-LUCAS SILVA SANTOS, matrícula 6793, inscrito no CPF sob N.º 045. 371.761-64;

-RUBIANE MAGRI, matrícula 8193, inscrita no CPF sob N.º 036.643. 499-38;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 211, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 até 11 de março do corrente ano, o Senhor **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, inscrito no CPF sob N° 696. 521.631-04, para deliberar e assinar sobre os Atos Técnicos Administrativos na ausência do Secretário Municipal **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES,** sem nenhum adicional nos seus vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 210, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 31 de Março do corrente ano, ao servidor municipal **ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL**, matrícula 7185, portador da cédula de identidade N.º 2154828-5 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **DENTISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR ROBERTO GRUBERT PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de março do corrente ano, o senhor**ROBERTO GRUBERT**, portador da cédula de identidade N.º 30262992 SESP/MT, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO GRUBERT

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA ALINE MIGUEL PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de março do corrente ano, a senhora**ALINE MIGUEL**, portadora da cédula de identidade N.º 1258242-5 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Turismo E Eventos Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALINE MIGUEL

Coordenadora De Turismo E Eventos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR LEONARDO COCCO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de março do corrente ano, o senhor**LEONARDO COCCO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N.º 23636173 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador De Serviços Urbanos da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FABIANO COSTA TERUEL

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

LEONARDO COCCO OLIVEIRA

Coordenador De Serviços Urbanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 186, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA DE SOUZA BATISTA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 03 de Março do corrente ano, a servidora municipal **ANDREIA DE SOUZA BATISTA**, matrícula 4098, portador da cédula de identidade N.º 14273101 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 185, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MUNICIPAL VALDIM AUGUSTO DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 02 de Março do corrente ano, ao servidor municipal **VALDIM AUGUSTO DA SILVA,** matrícula 39, portador da cédula de identidade nº 658160 SSP/MT, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR MUNICIPAL ALTAIR TIMOTEO ARAUJO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de Março do corrente ano, ao servidor municipal **ALTAIR TIMOTEO ARAUJO,** matrícula 5597, portador da cédula de identidade nº 13933892 SSP/MT, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE VACÂNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA CAROLINI DA SILVA FERRO PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 02 de Março do corrente ano, a Servidora Municipal **CLAUDIA CAROLINI DA SILVA FERRO**, matrícula 6992, portadora da cédula de identidade nº 30075408 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **Técnico Administrativo Educacional,** pelo período de três anos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 181, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RIGOBERTO XIMENES LOPES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de Março do corrente ano, ao senhor **RIGOBERTO XIMENES LOPES,** portador da cédula de identidade nº 000854780 SSP/MS, CNH nº 02361236415 categoria AB, contrato no cargo de **SUPERVISOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 180, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SENHORA VIVIANE BERNARDINO FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **VIVIANE BERNARDINO FERREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2122597-4 SESP/MT, matrícula 7605, do cargo de **Secretária Municipal Integrada De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Centro de Educação e Tecnologia – UNICENTRAL

PORTARIA N.148/2023.

Dispõe sobre divulgação de lista preliminar de aprovados em 2ª etapa no processo de distribuição de bolsa de estudos conforme port.148/2023 para os cursos de Agronegócios e Direito do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, e **ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019, anexo III, anexo IV, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº147/2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO LISTA PRELIMINAR DE APROVADOS EM 2ª ETAPA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS:

AGRONEGÓCIO				
Nome	Prova Objetiva	Redação	Pontuação Geral	Classificação
Ana Beatriz Ferreira	21	36	57	1º Aprovada
Alice Cassimira Gasparini	12	18	30	Não classificada

DIREITO				
Nome	Prova Objetiva	Redação	Pontuação Geral	Classificação
Geina da Silva Colta	18	37	55	1º Aprovada
Kaillany Silva Santana	06	19	25	Não classificada

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 07 dias do mês de março de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 06/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que teve como vencedora as empresas: EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 07.678.947/0001-03; MACSON C. ROMITTI PAPELARIA E SERVICOS, CNPJ nº 19.554.648/0001-38; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.787.944/0001-08; LUASI PAPEIS E LIVROS, CNPJ nº 08.371.036/0001-93; BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.618.579/0001-77; SOMA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 26.877.656/0001-80 e ORIGINAL SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 13.333.523/0001-00. Campo Verde, 07 de março de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Centro de Educação e Tecnologia – UNICENTRAL

PORTARIA N.148/2023.

Dispõe sobre divulgação de gabarito oficial de exame de vestibular – 2ª etapa - distribuição de bolsa de estudos para os cursos de Agronegócios e Direito do Centro de Educação e Tecnologia UNICENTRAL para o 1º semestre do ano de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, e **ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019, anexo III, anexo IV, em conjunto com a Comissão Organizadora nomeada pela portaria nº147/2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO GABARITO OFICIAL DE EXAME VESTIBULAR:

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 07 dias do mês de março de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 06/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de Março de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 07 de Março de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 011/2023

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 011/2023***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Medilar Imp. E Dist. De Produtos Medico Hospitalares S/A**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Medilar Imp. E Dist. De Produtos Medico Hospitalares S/A** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 11 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*”.

A Ata de Registro de Preço nº 380/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 11 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor da NAD R$ 1.004,00 (Um mil e quatro reais). Totalizando o valor de R$: 30,12 (trinta reais e doze centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30

dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 07 de Março de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Verde-MT, vem através de sua Presidência, tornar público a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, com o **OBJETIVO DE SELEÇÃO DE PROJETOS/PROPOSTAS DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINALIDADE ECONÔMICA/SEM FINS LUCRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2017, RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137/2010, RESOLUÇÃO CMDCA Nº 162/2020** e pelo disposto no seu **Edital Nº 001/2023**, a disposição no site www.campoverde.mt.gov.br no campo CHAMADA PÚBLICA. **Período para entrega dos projetos/propostas até o dia 07/04/2023** em conformidade com a Legislação vigente. Para esclarecimentos, entrar em contato no e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br ou no telefone 66-3419-1224. Campo Verde-MT, 07 de Março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do CMDCA

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 012/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 012/2023***

No dia 14 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.173 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **DMC Dist., Com. D Medicamentos Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **DMC Dist., Com. D Medicamentos Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 11 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 383/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 98/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 11 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 3% sobre o valor das NAD`s R$: 1.522,00 (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais). Totalizando o valor de R$: 45,66 (quarenta e cinco reais e sessenta seis centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 07 de Março de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE 022/2023 A 052/2023

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SELMA CARDOSO DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KETLY DA SILVA PINTO DE MOURA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEIDE MARIA MARQUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GENY FRANCO COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES MENDES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANI MARIA DUTRA WETTERMANN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JANETE NUNES PACHECO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SIMONE SANTOS DUTRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDJUNIOR AMARAL DOS SANTOS LEÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROBERVAL ALVES FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WELLINGTON DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JHONYS AUGUSTO SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RONEILCE BARBOSA FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - ATLETISMO.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JULIA LUIZA BERTOTTI DIAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSE DA SILVA LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR, ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FISICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARCIA MARIA MARÇAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARIA ILSA PARRON RUIZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDNA COSTA SANTANA MARQUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENS FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO PROFESSOR, ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FISICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GABRIELE CURVO BETT

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL / PSF.

VALOR: R$ 19.899,08 (DEZENOVE OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SUELE ALDIVINA FERREIRA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE SUELE ALDIVINA FERREIRA COSTA.

VALOR: R$ 2.467,87 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JACILDA CARMEN DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO PROFESSOR, ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WILDO ALVES DE MELO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANTONIO GONÇALVES ALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO PROFESSOR, ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FISICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MATHEUS KIDO GONÇALVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL / PSF.

VALOR: R$ 19.899,08 (DEZENOVE OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.912,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MARÇO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 06 DE MARÇO DE 2024.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 025/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 025/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI-ME**

CNPJ: **09.542.453/0001-14**

Endereço: **Av. Manoel José de Arruda, 238 – Galpão 02, B. Porto, Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 432/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 2697/2022 – Pregão Presencial n°. 136/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios – HORTIFRUTI**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada; que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Considerando o descumprimento da ata acima mencionada:

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela desconformidade na forma de entrega realizada no dia 06/03/2023, contrárias com as especificações do pregão acima citado, conforme foto em anexo.

Esse descumprimento provoca graves transtornos à Administração Pública. Como a empresa e de fora do município, os gêneros alimentícios refrigerados devem ser entregues **OBRIGATÓRIAMENTE** em veículo refrigerado conforme a descrição da Ata de Registro de Preço nº **432/2022**, onde está descriminado nos Lotes 59 a 72; 76; 79 e 81:

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pelo **descumprimento** dos itens **5,1 e 5,12, 5,13** da **ata de registro de preços 432/2022** referente ao **pregão 136/2022**, portanto diante do elevado risco de contaminação alimentar, é imprescindível a adequação das futuras entregas.

5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.12. As entregas dos itens dos lotes 38 a 49 deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica (caso seja do município). Já nos lotes 59 a 72; 76; 79 e 81 seguir o que está descriminado nos lotes.

5.13. Havendo atraso nas entregas e/ou entrega de produtos fora do padrão exigido neste termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata, tendo a empresa sido notificada, a ata de registro de preço será cancelada automaticamente.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde - MT, 07 de Março de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
APLICAÇAO DE PENALIDADE Nº 010/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 010/2023***

No dia 20 de Fevereiro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.177 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Life Care Diagnostico Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Life Care Diagnostico Eireli** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 09 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 365/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 09 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 2% sobre o valor das NAD`s R$: 864,42 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Totalizando o valor de R$: 17, 28 (dezessete reais e vinte e oito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 07 de Março de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Campo Verde-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Referência: Processo Administrativo n. 010/2022 – Recurso Administrativo - Aplicação de PENALIDADE – MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, face a decisão proferida nos autos do processo administrativo n. 010/2022, que aplicou penalidades de multa (3% sobre o valor da ata) e advertência.

A empresa argumenta que em virtude dos processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob nºs 077/2021 e 103/2021, a recorrente teve em seu favor alguns itens adjudicados, o que originou a Ata de Registro de Preços nº 439/2021.

Após isso, relata que no dia 20/04/2022 houve a emissão das NADS sob nº 1553/2022 e 1611/2022, e explica que posteriormente a empresa foi notificada acerca de itens pendentes, quais sejam, hidrocortisona e tioridazina.

Desse modo, afirma que apresentou defesa de modo a justificar o atraso, porém alega que posteriormente o município notificou a recorrente acerca do cancelamento das atas de registros de preços 224/2021 e 280/2021, e apresentou recurso frente ao mesmo, tendo em vista, segundo dispõe a empresa, que o medicamento seria enviado dois dias depois.

Asseverou a empresa, que surpreendentemente foi notificada acerca da decisão proferida, onde fora aplicada multa no valor de 956,39 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Diante de tais argumentos, alegou que trataram-se de situações excepcionais e imprevisíveis, como exemplo, a falta de produtos e que a Lei 8.666/93 admitia a prorrogação dos prazos de entrega.

Registrou que a punição em processos administrativos devem ocorrer somente em casos que o agente tenha agido com dolo ou culpa, o que não ocorreu no presente caso, reafirma.

Por fim, pugna pela retirada da multa, e que as penalidades foram injustas e excessivas, e portanto, desproporcionais. Ao fim, pede o provimento do recurso, para cancelar a multa aplicada e que caso o órgão optasse ainda pela aplicação da penalidade, que fosse imposta a mais branda, a de advertência.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Importante frisar que após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante a isso a empresa foi devidamente notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias. Entretanto, notou-se que a empresa entregou parcialmente os materiais fora dos prazos estipulados, dessa forma descumprindo as cláusulas pactuadas na Ata, especialmente 5.1 e 5.9.

Como consequência, a empresa foi devidamente notificada em 05 de abril de 2022 para entregar os itens faltantes ou ainda apresentar defesa, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação de penalidades. Em resposta, e empresa apenas solicitou mais prazo (15dias) para entregar os itens faltantes.

Porém, decorrido o prazo proposto, a empresa manteve-se inerte, não havendo notícia de que os medicamentos teriam sido entregues.

Deve-se ressaltar que o cumprimento das obrigações deve ser integral, e assim, se pendência há, cabe a administração proceder com a notificação, a fim de que a contratada efetue a entrega do que fora solicitado.

Por mais que a recorrente tente demonstrar que não descumpriu obrigações contratuais, os documentos e elementos no processo comprovam o contrário.

Portanto, não existem razões ou fundamentos para que o recurso seja provido, pelo que as penalidades aplicadas e demais determinações devem ser mantidas.

Ante o exposto, NÃO ACOLHO as razões do recurso apresentado, mantendo-se as penalidades ora aplicadas ao caso.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Campo Verde-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Referência: Processo Administrativo n. 037/2022 – Recurso Administrativo - Aplicação de PENALIDADE – MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, face a decisão proferida nos autos do processo administrativo n. 037/2022, que aplicou penalidades de multa (3% sobre o valor da ata) e advertência.

A empresa argumenta que em virtude dos processos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 159/2021, a recorrente teve em seu favor alguns itens adjudicados, o que originou a Ata de Registro de Preços nº 439/2021.

Após isso, relata que no dia 20/04/2022 houve a emissão do empenho 5679/2022, e que parte do pedido foi entregue, conforme comprovam as notas fiscais nº 29.087 e 30.686.

Informa que o Município notificou extrajudicialmente a recorrente acerca da entrega do produto, e segundo ela, em justificativa, foi solicitada a prorrogação do prazo de entrega em razão do medicamento estar em falta na indústria, acompanhada de documento comprobatório.

Asseverou a empresa, que surpreendentemente foi notificada acerca da decisão proferida, onde fora aplicada multa no valor de 1.101,24 (hum mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Diante de tais argumentos, alegou que trataram-se de situações excepcionais e imprevisíveis, como exemplo, a falta de produtos e que a Lei 8.666/93 admitia a prorrogação dos prazos de entrega.

Registrou que solicitou a prorrogação do prazo de entrega do produto, sob o fundamento que as dificuldades enfrentadas foram ocasionadas diretamente na indústria fabricante, o que fugiu do seu controle e discricionariedade, possuindo comprovações documentais de que o produto está em falta *(fls. 022 – Carta da Fabricante).*

Afirmou que a punição nos processos administrativos deve ocorrer somente em casos que o agente teria agido com dolo ou culpa, o que segundo a empresa, não ocorreu no presente caso.

Por fim, afirmou que o restou comprovado que o atraso se deu em decorrência de motivos de força maior devidamente comprovados e que a prorrogação de entrega estaria prevista em lei. Requereu a isenção de quaisquer sanções administrativas, como a multa.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

Importante frisar que após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante a isso a empresa foi devidamente notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias. Entretanto, notou-se que a empresa entregou parcialmente os materiais fora dos prazos estipulados, dessa forma descumprindo as cláusulas pactuadas na Ata, especialmente 5.1 e 5.9.

Como consequência, a empresa foi devidamente notificada em 08 de abril de 2022 para entregar os itens faltantes ou ainda apresentar defesa, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação de penalidades. Em resposta, e empresa apenas solicitou mais prazo (30 dias) para entregar os itens faltantes.

Porém, decorrido o prazo proposto, a empresa manteve-se inerte, não havendo notícia de que os medicamentos teriam sido entregues, porém apenas solicitou maior prazo e mencionou que a demanda foi parcialmente atendida, e restou somente os itens em falta no estoque da empresa.

Ressalta-se que quanto ao recurso da empresa em face da multa por atraso, compreendeu a Procuradoria que a decisão da sanção aplicada foi PARCIALMENTE correta, entretanto a base de cálculo da multa utilizada por atraso na entrega de pedidos, foi equivocada, pois considerou o valor total da ata; o que verificou-se desproporcional, conforme Parecer Jurídico 473/2022.

Isto porque a multa por atraso deve incidir sobre a obrigação não cumprida; ou seja, a base de cálculo da multa deve ser limitada ao valor dos itens não-entregues, e não sobre o valor total da ata, eis que a empresa não deixou de entregar todos os itens registrados e previstos, mas apenas parte deles.

Deve-se ressaltar que o cumprimento das obrigações deve ser integral, assim, conforme Parecer Jurídico emitido, reitero e solicito ao Setor Responsável pelo Processo Administrativo 037.2022 que informe por meio de CERTIDÃO datada e assinada se houve a manutenção da multa por atraso aplicada, a qual deveria ter sido calculada com base no valor da obrigação não cumprida, e não o valor total da Ata.

Portanto, existem razões ou fundamentos para que o recurso seja provido PARCIALMENTE, pelo que as penalidades aplicadas e demais determinações devem ser mantidas.

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE as razões do recurso apresentado, mantendo-se as penalidades ora aplicadas ao caso.

Publique-se esta decisão. Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

(Exclusivo para produtores rurais com DAP)

Retificação do valor da DAP de R$ 20.000,00 para R$ 40.000,00

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade DISPENSA **n° 004/2023 que se realizara** no dia **20/03/2023 às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 07 de março de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA CONTRATO TEMPORÁRIO 002/2023

LÊ-SE CORRETAMENTE:

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NIVIA DE FATIMA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE JANEIRO DE 2023 E COM TÉRMINO EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 007/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 04.275.611/0002-84**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil reais).

O valor unitário do item, está registrado na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 50, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	24/02/2023 a 09/03/2023
LAÉRCIA ELIANE BOLONINE	13/02/2023 a 15/02/2023
DOUGLAS FRANCISCO BOTH	10/02/2023 a 21/02/2023
RODRIGO GOMES DA SILVA	16/02/2023 24/02/2023
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	16/02/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	08/02/2023
ALINE HEINZ	13/02/2023 a 14/02/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	03/02/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	08/02/2023 a 10/02/2023
RACHEL PEREIRA	08/02/2023 a 10/02/2023
MARCIA LUIZ	02/02/2023 03/02/2023 28/02/2023
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	15/02/2023
GIULIANA FERNANDES	03/02/2023
FABIULA JAQUELINE PIRES	10/02/2023

LUCIANA APARECIDA FERREIRA	06/02/2023 27/02/2023
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	24/02/2023
LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	08/02/2023
ROSA MARIA LOPES BARRETO	09/02/2023
PHALOANA PINHEIRO COSTA	13/02/2023 a 15/02/2023
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MI	14/02/2023 a 16/02/2023 17/02/2023
ELIENE DOS SANTOS SILVA	03/02/2023 a 17/02/2023
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	27/02/2023
DENIZE MARIA DA SILVA	23/02/2023 a 24/02/2023
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	22/03/2023 a 24/02/2023
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	08/02/2023 a 09/02/2023
KATHIA REGINA PINTON SCHULZ	16/02/2023 a 17/02/2023
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	03/02/2023
KEILA POSSMOSER	09/02/2023 17/02/2023
SILMARA GONÇALVES PEREIRA	27/02/2023
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	24/01/2023 a 06/02/2023 23/02/2023 a 24/02/2023
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	14/02/2023 a 15/02/2023 17/02/2023
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	27/02/2023
PATRICIA MARTIM PEREIRA	27/02/2023 28/02/2023 a 01/03/2023
LARISSA NILZA NOGUEIRA	03/02/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	13/02/2023 a 14/02/2023
MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	15/02/2023 16/02/2023 a 17/02/2023
MARLENE DA SILVA SANTANA	06/02/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
VAGNER DANIEL PINTO	03/02/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	15/02/2023 a 25/02/2023

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOME	27/02/2023 a 10/03/2023
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE	27/02/2023
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	24/02/2023
ROZECREI ROSA	13/02/2023 a 27/02/2023
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	06/02/2023
SANDRA MARIA DA SILVA	10/02/2023
JANE REGINA PIZZI CELSO	24/02/2023
VANIA LUCIA PICCIUTO	28/02/2023
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	08/02/2023 a 10/02/2023
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	23/02/2023 a 24/02/2023
ABDO EL KADRI	06/02/2023 13/02/2023 a 26/02/2023
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILV	07/02/2023 a 08/02/2023
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	06/02/2023
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	10/02/2023 22/02/202
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	27/02/2023
CLENILDA FILOMENA LOPES	22/02/2023
SANDRA MARIA DA SILVA	10/02/2023
ESTELLA MARI DANELUZ	08/02/2023
VERONEIDE SANTANA	09/02/2023 a 10/02/2023
ROSANA GOMES DE BRITO	10/02/2023
MARINES DA SILVA VARGAS	24/02/2023
MARIA DO CARMO SOUZA	01/02/2023 a 05/02/2023
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	27/02/2023 28/02/2023 a 01/03/2023
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS	17/02/2023
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	27/02/2023
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	06/02/2023 a 10/02/2023 13/02/2023 a 17/02/2023
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	16/02/2023 a 17/02/2023
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	01/02/2023
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	22/02/2023 24/02/2023
ALINE LEMES DE MORAES	02/02/2023 a 03/02/2023
JOICE MARA POSSAMAI	17/02/2023 22/02/2023
FERNANDA JUSTINA AZEVEDO	27/02/2023 a 28/02/2023
LARISSA DE OLIVEIRA	15/02/2023

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ELIETE CRISTINA PENIDO NETO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e ELIETE CRISTINA PENIDO NETO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 54/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Fisioterapia.

DO OBJETO: Contratação de Fisioterapeuta, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 5.142,78 (Cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.042– Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

Despesa: 322/2023

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 – Contratação por tempo determinado

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.042– Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

Despesa: 321/2023

Código: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0500 – Obrigações Patronais

DA VIGÊNCIA: 01/03/202 a 01/03/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 240/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 240/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARIA BERNADETE VIANA NUNES,** matrícula n. 2174, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na unidade do Conselho Tutelar, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.047/2023 – SMASH em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2022 A 09/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/04/2023 A 02/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 243/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 243/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROCURADORA JURÍDICA PARA PRESTAR ASSESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EM TODO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo território nacional.

CONSIDERANDO o Item **1.3** da Notificação Recomendatória n. 002/2023 expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – MT, que recomenda a designação de assessoria jurídica para todos os processos de escolha do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR a servidora, a Sra. **JULLIANE ALVES DA SILVA,** brasileira, Advogada,matrícula funcional n. 1857, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 035.707.361-48, Cédula de Identidade - CI sob o n. 21796726 – SSP/MT, para prestar assessoria jurídica em todos os processos de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituído pela Portaria n. 242/2023, no âmbito do Município de Canabrava do Norte, para acompanhar todas as providências necessárias para a realização do processo, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 239/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 239/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO,** matrícula n. 2307, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE**, lotada na unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Hilda Antônia dos Santos, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n. 047/2023 – SMASH em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/04/2023 A 02/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 241/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 241/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA,** matrícula n. 1855, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado na unidade do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.046/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/06/2021 a 02/06/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
28/04/2023 a 27/05/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 242/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 242/2023 - GAPRE, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA), ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), assegurando direitos sociais e determinando que, a partir do ano de 2015, os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo território nacional.

CONSIDERANDO o Item **1.2** da Notificação Recomendatória n. 002/2023 expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – MT, que recomenda providências urgentes quanto ao processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão dos Membros do Conselho Tutelar, constituída por este ato, que tem como finalidade fiscalizar a execução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canabrava do Norte, para acompanhar as providências necessárias para a realização do processo, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores que atuarão como membros para compor a comissão:

Servidor (a): Fabiana Anezi Almeida

CPF: 621.056.391-00

RG: 11051647 SJ/MT

Servidor (a): Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 17647410 – SSP/MT

Servidor (a): Julliane Alves da Silva

CPF: 035.707.361-48

RG: 21796726 SSP/MT

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 07 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO COM A EMPRESA JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS DO APLIC AO TCE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 001/2022, firmado com a empresa**JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME** serviços de envio de cargas do APLIC ao TCE/MT,conforme especificações a.

Pelo presente instrumentoo **PREVICAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.203.025/0001-43, com sede social na Rua Miraguai, nº 228, Bairro centro, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª Edirce Eunes de Andrade, brasileira, casada, portadora do CPF nº 395.726.331-04 residente e domiciliada em Rua Barra do Garças nº187 Bairro Centro em Canarana - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME,** inscrita no CNPJ nº **20.154.588/0001-45,** com sede à **RUA: Setenta e Sete (Nuc Hab CPA IV)**,**nº26 – Quadra 21 – Setor I – Morada da Serra – Cuiabá - MT** neste ato representada por **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER**, portadora do CPF nº 706.668.141-04, residente e domiciliado na **Rua Setenta e Sete (Nuc Hab CPA IV) nº26 – Quadra 21 – Setor I – Morada da Serra – Cuiabá - MT ,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, , tem, entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, que tem por objeto **a contratação de empresa para serviços de envio de cargas do APLIC ao TCE/MT,** devidamente homologado nos termos da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n. º 10.520/2002, o Decreto Municipal n. º 1775/2007 e suas alterações e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira – do Prazo**;**

II – Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigido pelo IPCA **acumulado nos últimos 12 (doze)** meses, no total de **5,79%**;

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do Prazo, ao contrato originário o total de **12 (doze) meses,** ficando avigência estendida até o **dia 31/12/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2 –Com o reajuste constante **no inciso II e a inclusão mencionada no inciso III da mesma clausula**, o valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 1.586,85 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

3.3 – Fica **acrescido** o valor total de **R$ 1.042,20 (um mil, quarenta e dois reais e vinte centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

3.4 – Com o acréscimo o valor total do contrato originário passará a ser de R$ 19.042,20 (dezenove mil, quarenta e dois reais e vinte centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração deste instituto de previdência optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso e, em decorrência da necessidade de fornecimento de licença do uso de sistema, que possibilite o funcionamento do instituto de previdência, nos lançamentos diários de toda a contabilidade, folha de pagamento, dentre outro, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a PREVICAN, e ainda optou em promover a inclusão de novos acessos para que o setor de recursos humanos possa desempenhar suas funções diariamente através do programa e-Social, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na clausula quarta, inciso 4.1, alínea "a" do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, 1º termo aditivo.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva

_____

JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER - ME

CONTRATADO

_____

FISCAL DO CONTRATO

Liliane Ferreira Lima

Portaria nº 001/2021

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial substituta do município de Canarana-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **07/03/2022 às 13:30 (Brasilia)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletronico nº 004/2023** que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa na cidade de Nova Xavantina – MT para o fornecimento de lanches, salgados e outros para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde** de

acordo com as especificações do edital e anexos. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 13:30 hrs do dia 21/03/2023** (**Horário de Brasília**) no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**. Esta licitação será regida pela Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou nos endereços eletrônicos**www.canarana.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.**

Canarana-MT, 07 de março de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2023.

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 024/2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marilde Franco Ribeiro	**Professor**	001/2022

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	**Agente de Limpeza Escolar**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Michele Rodrigues Santos	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, FIRMADO COM A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Diretora Executiva, **Edirce Eunes de Andrade**, brasileiro, Solteira, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 673829 SSP/MT e do CPF nº 395.726.331-04, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.059.307/0001-68, representada pelo seu procurador devidamente credenciado, **Sr. EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 0249906-1 SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 001/2017, tem, entre si, ajustado o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2019**, que tem por objeto **contratação de Empresa habilitada para locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico para atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Canarana-MT,** devidamente homologado nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário,** a Cláusula Quinta – da vigência**;**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta – da vigência, ao contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando avigência estendida até o **dia 05/02/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

3.2 –O valor mensal do contrato **permanecerá no valor de R$ 3.728,36 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).**

3.3 – O valor total deste termo aditivo será de R$ 44.740,32 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

3.3.1 – Com o acréscimo o valor total do contrato originário passará a ser de R$ 212.495,28 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração deste instituto de previdência optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso e, em decorrência da necessidade de manter ferramentas informatizadas para gestão do **PREVICAN** em especial a sistematização das rotinas de gestão deste RPPS, bem como no controle da concessão dos benefícios aos seus segurados, e ainda na contabilização de suas receitas e despesas previdenciárias e geração da folha de pagamento previdenciária e ainda manter às necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo à pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da

gestão, visando também que os serviços prestados aos segurados, ativos, inativos e pensionistas sejam mais eficientes e atendam prontamente as necessidades oriundas dos processos administrativos e demais trabalhos, com o intuito de minimizar falhas e otimização de resultados, fazendo com que a Administração Pública obtenha resultados eficientes e satisfatórios nos procedimentos previdenciários realizado, dentre outros, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a PREVICAN, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

_____

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

RG nº 0249906-1 SSP/MT

CPF nº 270.339.291-53

_____

FISCAL DO CONTRATO

Sra. Liliane Ferreira Lima

Portaria nº 01/ 2020

Testemunhas:

01:_____

02:_____

Nome:..... Nome:.....

CPF:..... CPF:.....

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP“

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial substituta, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2023 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.773/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **22/03/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 07 de março de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Substituta, torna público a Registro de preços para futura e eventual **locação de bens móveis para atender as necessidades da Secretarias Municipais,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/03/2023 às 13h30min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 07 de março de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Substituta

EXTRATO - CONTRATO 030-2023 A CONTRATO 034-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitaçãonº 001/2023 Data: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2024

Contratado: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Objeto: Fornecer para o Município livros através do Projeto Aprova Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023 – turmas de 3º, 6º e 7º ano, conforme especificações técnicas constantes na Proposta da CONTRATADA.

Valor: R$ 158.362,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência nº 004/2022 Data: 01/03/2023

Vigência: 27/09/2023

Contratado: MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES

DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.

Valor: R$ 9.054.359,57 (nove milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 031/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2022

Data: 01/03/2023

Vigência: 01/03/2024

Contratado: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023 Data: 14/02/2023

Vigência: 03/03/2024

Contratado: EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão equipado com comboio lubrificante (melosa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

Valor: R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Concorrência nº 003/2022 Data: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2024

Contratado: IVO J. COLOMBO E CIA LTDA

Objeto: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANARANA – MT, nas áreas de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMÉRCIOS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO.

Valor: R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 034/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023 Data: 07/03/2023

Vigência: 07/03/2024

Contratado: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias.

Valor: R$ 17.552,50 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.303.601/0001-06**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

REEQUILIBRIO: R$237.384,69

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINAS 303 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea “a” da Lei Municipal 1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para**Contratação de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos por tempo indeterminado para acolhimento da Sr.ª. I. F. S.**

VALOR GLOBAL: **R$24.480,24** (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea “a” da Lei Municipal 1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA**R. DUARTE CASA DE REPUSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 46.420.306/0001-06**

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para**Contratação de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos por tempo indeterminado para acolhimento da Sr.ª. I. F. S.**

VALOR GLOBAL: **R$16.986,24** (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA**R. DUARTE CASA DE REPUSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 46.420.306/0001-06**

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA sob CNPJ 24.538.995/0001-07**, localizada na Rua Candido Mariano, n.º 495, Bairro Centro-Oeste, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.005-150, neste ato representada pela Sra. Priscila Consani das Merces Oliveira, portadora do RG n.º 10.616.831-8 SSP/PR e CPF n.º 075.082.869-28 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	GABINETE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE CIDADES	**VALOR TOTAL**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	
1	R$ 3.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 260.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	**R$ 301.000,00**	**40059**	PASSAGENS TERRESTRES	**5,00%**	
2	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	**R$ 80.000,00**	**40060**	PASSAGENS AEREAS	**6,50%**	

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços/produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 20, § 3º do Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **30/08/2022 até 30/08/2023**.

3.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. -Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do combustível solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. O produto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

5.2 O abastecimento dos veículos/máquinas da administração municipal deverá ser realizado na sede da empresa que se sagrar vencedora do certame, devendo a empresa que se sagrar vencedora do certame possuir ponto de abastecimento no município de Carlinda/MT, mediante apresentação de Requisição de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ser abastecidos diariamente, semanalmente ou mensalmente.

5.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

5.3.1. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

5.5. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços e bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10. 520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1. 182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021, quais sejam:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor da requisição.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviço, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999 e Lei nº. 1.182/2019.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO

ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022** a proposta da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA sob CNPJ 24.538.995/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ 24.538.995/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARCIANE DIELSCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº 26.544.749/0001-93, e Inscrição Estadual nº 13.658.188-9, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, n.º 1827, bairro Campo Verde, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela sua titular Srª. Marciane Dielschneider, portadora do CIRG n.º 1830189-4 SSP/MT e CIC n.º 021.858.171-83, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para Futura Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	Código TCE	Itens		Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		3784657	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria incluindo o fornecimento de materiais, sendo lixeiras com 03 Suportes para Lixo.	UNID.	20	R$ 2. 850,00	R$ 57. 000,00

1.2 - Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/03/2023 até 06/03/2024.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período compreendido até o término da Ata de Registro de Preço.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 Os itens registrados deverão ser executados nas quantidades solicitadas, e entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias,** sendo inicialmente 06 (seis) unidades das lixeiras,após solicitação da Secretaria responsável.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

4.5. Caso seja impossibilitado a prestação de serviços por algum motivo que não seja causado por problemas neste Órgão, a Prefeitura não poderá em hipótese alguma ser prejudicada, sendo responsabilidade da empresa contratada solucionar o problema em tempo hábil para evitar prejuízos a Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por não comparecimento no prazo da competição;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2023** e a proposta da empresa **MARCIANE DIELSCHNEIDER,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

MARCIANE DIELSCHNEIDER 02185817183

MARCIANE DIELSCHNEIDER

PROMITENTE FORNECEDORA

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: Sabrina de Marchi Bock NOME: Eduardo Ramos Tonelli

CPF: 061.***.071-** CPF:066.***.361-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO/CARONA Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ADESÃO/CARONA Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMPB

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº: 21.267.722/0001-87.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, VISANDO A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM OBJETIVO DA LEI 10.540/2020 QUE DISPÕE SOBRE O SIAFIC, PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB (COMPATÍVEL COM OS BROWSERS, GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, ETC.) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL SEM NECESSIDADE DE ACESSO À INTERNET COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), CONTEMPLANDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEIS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE, DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.**

VALOR DA ADESÃO: R$**336.349,92** (Trezentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÕES:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
064	03.01	04.122.0001	2004	33.90.40.00.00	300.000,00
143	05.02	08.122.0001	2014	33.90.40.00.00	29.400,00
261	06.00	12.122.0001	2017	33.90.40.00.00	52.000,00
449	07.01	10.301.0005	2039	33.90.40.00.00	29.400,00

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.

COCALINHO – MT, 01 DE MARÇO DE 2.023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI N.º 003/2023

PORTARIA PREVI N.º 003/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** ao servidor **Sr. EVANILDO FRANCISCO DE LARA**."*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/05/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal nº 888/2020 de 23/06/2020; e Lei nº 954 de 25/01/2022, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao Sr. EVANILDO FRANCISCO DE LARA, portador do RG n.º 375.957 SSP/MT e do CPF n.º 796.462.128-91, residente e domiciliado no Município de Cocalinho/MT, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "C" , Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n.º 88, contando com **24 anos, 10 meses e 07 dias** de tempo de contribuição com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do P**REVI-COCALINHO**, n.º **2023.03.00003P**, a partir de 01/03/2023**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, **Clínica Medical Center Canarana LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Três Passos, nº 282, Bairro Centro, cidade de Canarana – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 19.376.568.0001-30, representado neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Elias Gomes de Sá, Pessoa Física, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3699977 SSP/GO e do CPF nº 806.292.371-15, residente à Rua Três Passos, nº 82 em Canarana - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 21 de fevereiro de 2023 até dia de 20 de fevereiro de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Clínica Medical Center Canarana LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ERRATA LEI Nº 1005/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA LEI Nº 1005/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Essa publicação está na edição nº 4.185 do(s) dia(s): 02 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

.

LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos seis dias, do mês de março de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas funções legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal corrigidos em 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos), com base no índice inflacionário apurado por meio do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correram pelas dotações orçamentarias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 006 2023

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, o processo de **Adesão nº 006/2023 em favor da empresa MG DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.607.783/0001-20, objetivando a contratação da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINÃO PUBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUARIOS DE SERVIÇOS PUBLICOS NA CIDADE DE COLIDER – MT, perfazendo o valor total de R$ 86.479,98 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 052/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 004/2023 da prefeitura de Campo Verde/MT**.

Colíder/MT, 07 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PP 013 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 21 de março de 2023, ás 10:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICOS DE TODAS AS OBRAS E EVENTOS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 07 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PP 013 2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 22 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTAS, TONERS E FOTOCONDUTORES COM CILINDROS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 07 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.078, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Autor: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO CONSELHO DA COMUNIDADE DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade de Colniza/MT, registrado sob o número de CNPJ 27.171.647/0001-32.

Art. 2º - O Conselho da Comunidade de Colniza/MT fica obrigado a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.079, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO ROTARY CLUB DE COLNIZA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Colniza, devidamente registrado sob o número de CNPJ 41.297.063/0001-39.

Art. 2º - ORotary Club de Colniza fica obrigado a cumprir todas as obrigações impostas pela Lei Municipal de nº. 456/2009, em especial as exigências do art. 4º da referida lei, sob pena de não o fazendo, incorrer na revogação do reconhecimento de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: DAVI DA SILVA ARANTES 06832062656

CNPJ Nº 13.201.292/0001-72

OBJETO: **Pelo presente Termo de Contrato, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolve celebrar o presente contrato de** *PRESTAÇÃO DE SERVICO DE HOSPEDAGEM PARA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES, SESSÕES E EVENTOS AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, COM APLICATIVO COM WEB RADIO, TREINAMENTO DE SERVIDOR E ACOMPANHAMENTO*, para atender as demandas da Câmara Municipal de Colniza – MT.

PRAZO: 12 **(DOZE) MESES.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais).

Colniza – MT, 01 de Março de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.077, DE 07 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "MÃO ÚNICA AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS: TRAVESSA RICARDO ARNOLD, TRAVESSA MARTINHO LUTERO, E DAS RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DAS ADÁLIAS E RUA DAS ACÁCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua das Acácias, no sentido Av. Dois mil a Av. Vitória Régia.

Art. 2º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua das Adálias, no sentido Av. Vitória Régia a Av. Dois mil.

Art. 3º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua das Mangueiras, no sentido Av. Dois mil a Av. Vitória Régia.

Art. 4º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessa Martinho Lutero, no sentido Rua Nelci Capitani a Av. das Laranjeiras.

Art. 5º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessa Ricardo Arnold, no sentido Av. das Laranjeiras a Rua Nelci Capitani.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/ADM/2023

PORTARIA Nº 098/ADM/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidor Público Municipal **GILSON DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 1341, partir do dia **07 de março a 05 de abril do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de março de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/ADM/2023

PORTARIA Nº 097/ADM/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE ALVES ROTHERMEL SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 6396, partir do dia **13 de março a 11 de abril do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de março de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.076, DE 07 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "DENOMINAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado Laboratório Municipal **ALVAIR AMANSO GUEDES.**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 07 de março de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 170/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 170/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **14 de fevereiro de 2023,** ao servidor efetivo **OSMAR HARGESHEIMER FAVATO – Motorista de Veículo Leve, Matrícula nº. 3389,** referente ao **Processo Virtual n.º 0000620/2023,** lotado **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 152/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 152/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4289	Alisson Piacentini Reis	Assessoria Especial de Gabinete	23/10/2021 a 22/10/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
226	Antonio Carmos Pinheiro De Oliveira	Assessor de Gabinete	01/09/2021 a 31/08/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
1941	Antonio Luiz Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2021 a 16/10/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
4708	Edna Gomes De Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2022 a 02/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
4706	Eliziamar Neves Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2022 a 31/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
1472	Ester Alves Da Silva	Agente de Saúde	01/01/2022 a 31/12/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
3748	Gabriele Freiria De Oliveira Corrêa	Auditor Público Interno	09/04/2021 a 08/04/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
1545	Inez Francisca Souza Elesbão De Oliveira	Gari	01/08/2020 a 31/07/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
4656	Isabel De Almeida Ramires	Auxiliar Administrativo	14/10/2021 a 13/10/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2311	Josane Maria Cardoso	Gari	15/05/2016 a 14/05/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
969	Josefa Maria Cardoso	Zelador	21/02/2022 a 20/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
642	Luiz Fernandes Da Silva	Vigia	31/05/2020 a 30/05/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
1543	Maria Joana Candida Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
538	Matilde Teresa Ribeiro Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2021 a 30/11/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
68	Nelson Leoni	Vigia	25/03/2021 a 24/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
3151	Osmar Moreira Da Silva	Pedreiro	01/11/2021 a 31/10/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
1928	Sergio Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2021 a 09/10/2021	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de março de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 063/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 063/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 110/2022

DATA: 07/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE DE 09 % DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 110/2022 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO CONCLUSÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE R$ 31.317,57 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUANTA E SETE CENTAVOS).

PORTARIA Nº. 153/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 153/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2683	Admilson Rodrigues Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2021 a 30/11/2022	13/03/2023 a 01/04/2023
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	20/01/2022 a 19/01/2023	13/03/2023 a 01/04/2023
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicólogo	01/01/2022 a 31/12/2022	13/03/2023 a 01/04/2023
3246	Carolina Proehl Pereira	Coordenador de Programa e Projetos/PAR	23/02/2022 a 22/02/2023	13/03/2023 a 01/04/2023
4331	Cleide Noe De Oliveira	Técnico em Enfermagem	11/02/2020 a 10/02/2021	13/03/2023 a 01/04/2023
3296	Daiane Vieira Dos Anjos	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01/01/2021 a 31/12/2021	13/03/2023 a 01/04/2023
1540	Gecimar Alves Pereira	Coordenador Pedagógico Indígena	01/01/2022 a 31/12/2022	13/03/2023 a 01/04/2023
1478	Josiel Souza Da Silva	Vigia	01/08/2020 a 31/07/2021	13/03/2023 a 01/04/2023
1765	Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	07/03/2020 a 06/03/2021	13/03/2023 a 01/04/2023
3198	Sonia Solange De Laia	Gari	01/02/2021 a 31/01/2022	13/03/2023 a 01/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **13 de março de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 012/2023 DE: 07.03.2023

"Decreta a afetação do bem móvel, Carreta/Reboque (trailer), BRAVO RTR ANO 2022, cor branco, Renavan nº 719708, Chassi nº 9A9T0802NNBFS4025, placa RRQ3G42 destinado exclusivamente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Comodoro- MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que são **bens municipais** os que atualmente lhe pertencem e os que vierem a ser atribuídos;

Considerando que o Código Civil de 2002 divide os bens públicos, segundo a sua destinação, em três categorias: **bens de uso comum** do povo ou de domínio público, **bens de uso especial** ou do patrimônio administrativo indisponível e **bens dominicais** ou do Patrimônio Disponível;

Considerando que os **bens de uso comum do povo ou de domínio público** são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que **bens de uso especial ou do patrimônio administrativo indisponível** são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral (como por exemplo, um prédio onde esteja instalado um hospital público ou uma escola pública);

Considerando que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados;

Considerando **a Lei nº. 1.913/2021 "Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA" e o vinculou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Considerando Termo de Compromisso Nº 328/2021 que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Comodoro para fins que se destina, repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Comodoro/MT, proveniente da Resolução CIB n° 139/2015 e Portaria n. º 078/2021/GBSES, no valor de R$ 250. 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de Aquisição de 01 (um) Veículo Castramóvel para o município de Comodoro.

Considerando a conclusão do processo de aquisição do objeto, finalizado, conforme pagamento mediante nota fiscal nº 000.000.092 no valor de R$ 237.000,000 (duzentos e trinta e sete mil reais);

Considerando o saldo remanescente do valor total da Emenda Parlamenta ser de R$ 13.000,00 (treze mil reais), permanecendo alocados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Comodoro o qual será utilizado para aquisição de equipamentos complementares junto ao Veículo Castramóvel;

Considerando a gestão, cuidados e operacionalização do Veículo Castramóvel ficar a cargo do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro (CMPDA);

DECRETA

Art. 1º. Fica afetado o bem móvel, Carreta/Reboque (trailer), BRAVO RTR ANO 2022, cor branco, Renavan nº 719708, Chassi nº 9A9T0802NNBFS4025, Placa RRQ3G42, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, órgão da Administração Pública, passando o referido bem móvel a ser caracterizado como bem de uso especial, para a finalidade a que se propõe cuja operacionalização se dará sob orientação do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro (CMPDA).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Comodoro, CNPJ Nº 01.367.853/0001-29, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER a Licença de Operação para extração de Cascalho na FAZENDA JANGADA II – Registro do CAR Nº MT 36243/2020 na zona rural do município de Comodoro nas seguintes coordenadas geográficas: Lat: 13°20'52.69"S e Long: 59°56'14.44"O . Não foi realizado EIA/RIMA.

PORTARIA Nº. 145/2023 DE: 24.02.2023

PORTARIA Nº. 145/2023

DE: 24.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2285	Fabiana Goulart Fumagalli	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000335	E	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 171/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 171/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **13 de fevereiro de 2023,** a servidora efetiva **ANGELICA MARIA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 2265,** referente ao **Processo Virtual n.º 0000605/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 27/02/2023 às 09:00 horas, na modalidade Tomada de Preço 002/2023 **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, consagrou-se vencedora a empresa: **INSTITUTO RIO GRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA - IGESP.**

Comodoro – MT, 07 de Março de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 146/2023 DE: 24.02.2023

PORTARIA Nº. 146/2023

DE: 24.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo V da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2444	Fabiana Ferrari	Professor PII	1024.001.008.0000337	E	05
1501	Klebia Aparecida Batista De Souza	Professor PII	1024.001.008.0000338	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº062/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº062/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021

DATA: 07/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), VIGORANDO DE **11/03/2023 A 11/03/2024**.

EDITAL N.º 16/2023 DE: 07.03.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a inciso VII do art. 50 das Leis Municipais nºs. 1.328/2011 e 1.329/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro,* ***no dia 10 de Março de 2023, a partir das 16:00 horas, para realização de exame médico pericial (Perícia):***

Nome
CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO
HERCILIA BENTO SABINO
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK
MARCIA DE ALMEIDA PESSOA
MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI
ROSANGELA FERREIRA DOS REIS
ROSELAINE DOS SANTOS

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, **o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho**.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 12/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023

1. DOS MOTIVOS:

1.1 Após analise ao Edital n° 012/2023 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, foi verificado à necessidade de correção na data que ocorrerá o certame, **visto que por erro de digitação ficou "01/03/2023", sendo que o edital foi publicado em dia posterior a data prevista para iniciar o certame.**

2. DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2023

PROCESSO Nº 027/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2023

HORÁRIO: 08:00 ÀS 08:30 HS (credenciamento) – 08:30 hs (início do Pregão)

Local: Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia.

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2023

PROCESSO Nº 027/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2023

HORÁRIO: 08:00 ÀS 08:30 HS (credenciamento) – 08:30 hs (início do Pregão)

Local: Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia.

3. DISPOSITIVO GERAL:

3.1 Informo ainda que ocorreu retificação nas informações iniciais do Edital, sendo elas, responsável pelo Edital e critério de julgamento, visto que estavam em divergência com o Termo de Referência.

3.2 Ademais, considerando que a alteração não acarretar prejuízo na apresentação de proposta**, mantenho a data do certame dia 16/03/2023 inicialmente estabelecido, conforme previsto no Art. 21, §4 da Lei 8666/1993.**

Comodoro-MT, 07 de Março de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 172/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 172/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **16 de fevereiro de 2023,** a servidora efetiva **VERA LUCIA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3252,** referente ao **Processo Virtual n.º 0000604/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 150/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 150/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2243	Alício Alves De Almeida	Vigia	15/05/2021 a 14/05/2022	01/03/2023 a 20/03/2023
3780	Marcelo Dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	01/03/2023 a 20/03/2023
4697	Reberth Matteus Martins Moreira	Diretor de Departamento	24/01/2022 a 23/01/2023	01/03/2023 a 20/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de março de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 151/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 151/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4639	Laila Canuto Porto	Técnico Raio-X	08/03/2022 a 07/09/2022	14/03/2023 a 02/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **14 de março de 2023**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 143/2023 DE: 23.02.2023

PORTARIA Nº. 143/2023

DE: 23.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V e VIII**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4471	Pamela Daiane Honorato	Professor PII	1024.001.010.0000466	B	02

565	Terezinha Guralski	Merendeira	1024.001.010.0000467	E	03
4470	Dieyssi Brito De Oliveira	Professor PII	1024.001.010.0000469	B	02
4476	Maria Aparecida De Atayde Camargo	Professor PII	1024.001.010.0000470	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 149/2023 DE: 24.02.2023

PORTARIA Nº. 149/2023

DE: 24.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo VIII da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível FUNDAMENTAL** para nível **MÉDIO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4472	Daiana Da Silva Pinto	Merendeira	1024.001.008.0000328	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 144/2023 DE: 23.02.2023

PORTARIA Nº. 144/2023

DE: 23.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3190	Leandra Francisco Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000468	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 174/2023 DE: 28.02.2023

PORTARIA Nº. 174/2023

DE: 28.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso a servidora contratada **DHAIANY CHRISTINI NEVES – Enfermeira, Matrícula nº 4927, no percentual de 20% (vinte por cento),** de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 1° de maio de 2022, conforme processo virtual nº. 0000192/2023, nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 169/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 169/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora LAISA FERNANDA PEREIRA DA SILVA, para exercer as funções de Diretora de Departamento de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 147/2023 DE: 24.02.2023

PORTARIA Nº. 147/2023

DE: 24.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1678	Alessandra Laet Do Nascimento Caldeira Santana	Enfermeiro	1024.001.008.0000331	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 173/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 173/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **17 de fevereiro de 2023,** a servidora efetiva **IZABEL MARTINS DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3252,** referente ao **Processo Virtual n.º 0000567/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 154/2023 DE: 27.02.2023

PORTARIA Nº. 154/2023

DE: 27.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 19 de julho de 2023 da servidora efetiva **OCIDALIA DOURADO DORNELAS – Professor PII, Matrícula nº 2397,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 148/2023 DE: 24.02.2023

PORTARIA Nº. 148/2023

DE: 24.02.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo V da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4471	Pamela Daiane Honorato	Professor PII	1024.001.008.0000329	B	04
4470	Dieyssi Brito De Oliveira	Professor PII	1024.001.008.0000330	B	04
4476	Maria Aparecida De Atayde Camargo	Professor PII	1024.001.008.0000332	B	04
4478	Angelica Teixeira Machado	Professor PII	1024.001.008.0000336	A	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 17/02/2023 às 10:00 horas (HORARIO DE BRASILIA), na modalidade Tomada de Preço 001/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REFORMA DO PISO E MELHORIAS DO GINASIO POLIESPORTIVO GERALDO ANTONIO SIMPIONI VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 1577-2022 FUNDED/MT**, consagrou-se vencedora a empresa: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA.**

Comodoro – MT, 07 de Março de 2023.

Thacioney Junno Lima Pereira

Presidente Substituto Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2023/SME/DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ETEVALDO VASCO SOARES** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º –Determinar que os Centros de Educação Infantil e Creche que atendem alunos em turmas de maternais elaborem seus cardápios observando a Resolução nº 06/2020/FNDE, e em especial o Artigo 18º, o § 8º

que proíbe a oferta de "alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas.

Parágrafo único - Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º – Fica proibido, no âmbito de todas as unidades escolares da rede municipal, a oferta de refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 07 de fevereiro de 2023

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 21/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 14.805.780/0001-51.

OBJETO:

Contrato tem por objeto dispensa de licitação para aquisição de mobiliário em geral sendo longarinas para atender as necessidades do laboratório municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **21/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº031/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2023.**

ITEM	CÓD. SIST	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17364	00074833	10	UND	CADEIRA LONGARINA - 04 LUGARES CROMADO PRATA - BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO. MEDIDAS APROXIMADAS 238 CM (LARGURA) X 57 CM (COMPRIMENTO) X 74 CM (ALTURA)	R$ 1. 879,80	R$ 18. 798,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.798,00**	

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 455 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO

MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 454 - Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.500. 1002000

VALOR R$ 18.798,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 139 A 142/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº**139 a 142/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATA 139 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCAM LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ATA 140 - WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ATA 141 - SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

ATA 142 - 4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CNPJ: 13.278.238/0001-25

OBJETO: aquisição de material de consumo, sendo material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do poder executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 139, 140, 141 e 142/2022, do Processo Licitatório nº 106/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº037/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 30/06/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2082 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA

CÓD. RED.: 291 -MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2023/SME/DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, E INSTITUI "A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ETEVALDO VASCO SOARESno uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal 14.164/2021 que altera o Artigo 26º Lei nº 9.394/1996 -LDBEN e Institui a obrigatoriedade do trabalho escolar com temas transversais que contemplem o combate à violência contra a mulher; bem como, o Procedimento Administrativo (SIMP nº 000015-096/2023) instaurado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso com vistas a dar cumprimento à Lei supracitada,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que as unidades escolares da rede municipal de ensino de Confresa/MT incluam na parte diversificada do currículo, como tema transversal, conforme determina o Artigo 26º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, "conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a mulher".

Art. 2º - Instituir a "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a ser realizada, anualmente no mês de março com início no ano letivo de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 07 de março de 2023.

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023 de 08 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	59º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	RENATA BEATRIZ SENA	7º
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	CMEI SARAH JHENYFFER	KERLLY DOS SANTOS SOUZA	8º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 069/2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adriene Batista Araújo	2495	10/02/2023	10/02/2023
Aldenicy Matias da Silva	1786	24/01/2023	21/03/2023
Ana Kelita Alecrim	4340	16/02/2023	17/02/2023
Beatriz dos Anjos	4243	14/02/2023	14/02/2023
Carmem Eloisa Castanheiro	386	10/02/2023	10/02/2023
Cátia Cilene Lima	1524	15/02/2023	15/02/2023
Edna Aparecida Soledade e Silva	447	30/01/2023	30/01/2023
Estela de Oliveira Amaral	4236	15/02/2023	17/02/2023
Stefania Campos Borges Farias	2173	01/02/2023	07/02/2023
Eugênio Dessoy	388	10/02/2023	24/02/2023
Francisca Pereira do Nascimento	511	06/02/2023	07/03/2023
Itacir Luiz Blau	1830	23/02/2023	23/01/2023
Jaine Maia Oliveira	4055	10/02/2023	10/02/2023
Livia Teixeira da Silva	4209	15/02/2023	15/02/2023
Luciane Pilz Pavan	3383	10/02/2023 14/02/2023	10/02/2023 15/02/2023
Lucineide Abrante Wunder	873	23/01/2023	14/02/2023
Maria José da Silva de Moraes	4344	30/01/2023	30/01/2023
Rosa Reis de Carvalho	4195	06/02/2023 13/02/2023	07/02/2023 13/02/2023
Sirlei Aparecida da Silva	389	06/02/2023	06/02/2023
Solange Aparecida de Lima	4196	08/02/2023	10/02/2023
Solange Marcos dos Santos	4249	22/02/2023	23/02/2023
Taiane Giliolli Geller	3794	13/02/203	14/02/2023
Zilda Arruda do Amaral	4390	08/02/2023	08/02/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 73/2023.

Exonera Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 03 de fevereiro de 2023, a Senhora, SANDRA PARMEJANE, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.920.801****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de supervisor, vinculada a portaria nº 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 PROCESSO Nº 170/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 062/2022.

A empresa: C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73 foi vencedora da licitação do item: 3, 11, 12, 14, 20, 22, 23. Com o valor global de R$ 7.035,00

A empresa: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.994.852/0001-93 foi vencedora da licitação do item: 4, 6. Com o valor global de R$ 1.666,00

A empresa: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.971.041/0001-03 foi vencedora da licitação do item: 15. Com o valor global de R$ 4.140,00

A empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07 foi vencedora da licitação do item: 5, 7, 8, 10, 16, 17, 21. Com o valor global de R$ 21.161,80

A empresa: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 12.561.319/0001-75 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 37.050,00

A empresa: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.583.026/0001-69 foi vencedora da licitação do item: 9. Com o valor global de R$ 8.100,00

A empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 22.228.679/0001-03 foi vencedora da licitação do item: 13, 19. Com o valor global de R$ 5.780,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 170/2022

b) Licitação Nr.: 062/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 24/02/2023

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 071/2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	14/02/2023	16/02/2023
André Paulo Bervian	4037	14/02/2023	16/02/2023
Ângela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	02/02/2023	15/02/2023
Ivete Antunes da Roza	414	07/02/203	10/02/2023
Simone Daniela Czycza	3296	27/02/2023	27/02/2023

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 27 fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 72/2023.

Nomeia Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2023, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 74/2023.

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 03 de fevereiro de 2023, o Senhor, FRANCIELLE BEHLING, **inscrita no CPF/MF sob o n.º *** 143 921****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 75/2023.

Nomeia Diretor de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de fevereiro de 2023, Senhor JACIÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.708.671-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Diretor de departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental**, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º EXONERAR, a partir 31 de janeiro de 2022, o Senhor JACIÉLIO DO NASCIEMNTO EUFRÁSIO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.708.671-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento de água e esgoto, nomeada pela Portaria nº 159/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: Valdivino Mendes dos Santos**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME,** CNPJ: 41.391.432/0001-58**,**endereçada em Rua JOSEF SKURA, Nº 167, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 09 de março de 2023 até 09 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 41.391.432/0001-58

CONTRATADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 76/2023.

Nomeia Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de fevereiro de 2023, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***248.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Artigo 1°. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 001/2023**, para apuração dos fatos descritos pelos Ofícios nº001/ENF/SMS/2023, nº002/HMC/SMS/2023 e nº004/HMC/SMS/2023, o qual descreve suposto ato inflacionário praticado pela servidora **M.L.B.**

Artigo 2° - Designar os servidores **Andreia Anesi de Quadros,** Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, **Marciela Torquato Estácio,** Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta e **Maiara Barbosa Teixeira** Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde - Enfermeira, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Artigo 3° - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 78/2023.

Nomeia Diretor de Departamento de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o Senhor, CLAUDINO PAULO BONAVIGO, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.163.249-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito- DETRAN Municipal, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 79/2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	2699	14/02/2023	16/02/2023
André Paulo Bervian	4037	14/02/2023	16/02/2023
Ângela Ferreira de Jesus Oliveira	3637	02/02/2023	15/02/2023
Ivete Antunes da Roza	414	07/02/203	10/02/2023
Simone Daniela Czycza	3296	27/02/2023	27/02/2023

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 27 de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 070/2023.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adalberto Cazarim da Silva	2535	2020/2021	15/02/2023	01/03/2023
Adilton de Deus da Silva	1363	2021/2022	06/02/2023	07/03/2023
Adriana da Conceição Francisco da Cunha	1916	2022/2023	13/02/203	14/01/2023
Audailde da Silva Ribeiro	2608	2021/2022	15/03/2023	13/04/2023
Carlos Alberto Bonavigo	1378	2022/2023	03/01/2023	02/02/2023
Claudino Paulo Bonavigo	2403	2018/2019	27/02/2023	13/03/2023
Denildo Silva Pereira	2204	2018/2019	31/01/2023	01/03/2023
Elizabete de Souza	3386	2021/2022	16/03/2023	14/04/2023
Graziele Androvicis Abrunhoza Martins	1637	2021/2022	01/01/2023	30/01/2023
Jaciélio do Nascimento Eufrásio	1627	2022/2023	01/02/2023	21/02/2023
Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach	2003	2021/2023	20/03/2023	18/04/2023
Juliana da Costa Silva	1995	2018/2019	03/01/2023	01/02/2023
Lidiane Lima da Fonseca	598	2022/2023	01/02/2023	02/03/2023
Nilza Rodrigues da Silva	2298	2022/2023	15/03/2023	13/04/2023
Rosa Helena Dias	1823	2021/2023	13/02/2023	27/02/2023
Sadi Moraes de Freitas	1958	2019/2020	01/02/2023	02/03/2023
Sérgio Fonseca da Silva	1667	2019/2020	06/02/2023	07/03/2023
Silvia Maria Carvalho Aquino	3385	2022/2023	15/02/2023	16/03/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 DO PROCESSO Nº 069/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 069/2022 referente a Ata de registro de preço Nº 028-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 01 e 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Autorizado através dos Ofícios Nº 78/2023 e Nº 69/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
01	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS (MARMITEX) COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (NOVA UNIÃO)	400
02	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (NOVA UNIÃO)	150

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 7 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 80/2023.

Nomeia Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora, Débora Patrícia Hentz, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.972.781-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 DO PROCESSO Nº 014/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 014/2022 referente a ata de registro de preço 008/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 81.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 82/DC/SMEC/2023 e Nº 039/2023/SMAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
81	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 81/2023.

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA, inscrito no CRM n.º ****, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dis**põe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 2307, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Público –, lotada na Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, para o cargo de provimento efetivo de Agente Público nas FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS – com a manutenção da sua lotação na referida Secretaria Municipal, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo Agente Público FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS no período diurno, computando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação do Servidor Público Municipal, dentro da Unidade do Distrito de Nova União, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pelo Secretário Municipal do Distrito de Nova União.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA, inscrito no CRM n.º ****, datado de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 82/2023.

Nomeia Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2023, a Senhora, Dayanni Correia de Castro e Silva Schmiel, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.391.002-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo Diretor de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 83/2023.

Nomeia Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de fevereiro de 2023, o Senhor, Isaque Natanael Vilasboas Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.695.911-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo Chefe de Divisão, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 065/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos, brasileiro, portador(a) do RG nº **319-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 185/2022, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação: ***"CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 050/DC/SMEC/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação 091.

Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 86/2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 01 de janeiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
REINALDO REIS DE ANDRADE	PRESIDENTE
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	SECRETÁRIO/A
SIMONE DANIELA CZYCZA	MEMBRO TITULAR
GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER	MEMBRO SUPLENTE

Art. 1.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.0 84/2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor

Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

Valdivino Mendes dos Santos PREFEITO MUNICIPAL de COTRIGUAÇU no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal de Cotriguaçu, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Claudiane Hillesheim, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Lucélia Barbosa Fonseca, como respectivo suplente;

II- Miriam Miranda de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Joceli Teodoro Candido de Jesus, como respectivo suplente;

III- Paulino Alves Carvalho, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Tania Cristina Cardoso Eufrásio, como respectivo suplente;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Cotriguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 85/2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 01 de janeiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
REINALDO REIS DE ANDRADE	PRESIDENTE
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	SECRETÁRIO/A
SIMONE DANIELA CZYCZA	MEMBRO TITULAR
GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER	MEMBRO SUPLENTE

Art. 1.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 068/2023

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Andreia Marisa Pagel	3217	B-II	B-III
Antônio Silva Santos	353	A-VII	B-VII
Claudino Paulo Bonavigo	2403	C-IV	C-V
Evaldir Scmitz	1854	A-V	A-VI
Juvilda Grespan	1827	C-V	C-VI
Lucas Dias Pereira	3176	B-III	C-III
Maria Betânia Barteli	3219	A-VII	B-VII
Sandra Aline Prange	3680	A-I	A-II

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 004/2023 PROCESSO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2023, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **07 de março de 2023 as 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, onde não compareceu empresa interessada.

A reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 08 de março de 2023 às 09:00 horas, até o dia 28 de março de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASI-**

LIA). O início da disputa ocorrerá no dia 28 de março de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 07 de março de 2023.

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.717/2022

Órgão Solicitante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA

ONDE SE LÊ:

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	HABILITADA
BÁLSAMO CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA

LEIA-SE:

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	HABILITADA
BÁLSAMO CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e considerando as informações contidas no OF. GS. Nº 301/2023/ SMOP, acostado aos autos para conhecimento, retifica o valor ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa abaixo, referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 078.930/2022. Onde se lê: Licitante: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.201.966/0001-97. VALOR R$2.721.405,04 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Quatro Centavos). Leia-se: Licitante: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 00.201.966/0001-97. VALOR R$2.705.168,25 (dois milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 006/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 003/2023**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA''". ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA; CNPJ: 36.626.077/0001-19,** perfazendo um valor global de **R$ 20.000,00 (**Vinte Mil Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT e dá outras providências"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 013 de 17 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre nomeação de membros do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a diretoria do **Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT**, com vigência até 18 de fevereiro de 2025, conforme indicação abaixo:

Diretoria do Conselho:

Presidente: Fernanda de Laet

Vice Presidente: Maria José Pereira de Oliveira

Secretária Executiva: Elisabete Borges da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a convocação da 6º Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução CNS n° 664, de 05 de outubro de 2021, que aprovou a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde,com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", e estabelece as etapas municipais a ser realizadas no período de novembro de 2022 a março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia 17 de março de 2023, das 7:00 hs as 14:00hs, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como tema central: **GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA!**

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da **6ª Conferência Municipal de Saúde,** composta pelos seguintes membros:

Coordenador Geral – Fabiano Gonçalves Dodô

Relator Geral – Elisabete Borges da Silva

Responsável pela Comunicação e Divulgação – Guilherme Laet de Moreira

Responsável Financeiro - Roberto Serenini

Responsável pelo Cerimonial e pelo Eleitoral – Fernanda Laet

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 04/03/2023 à 02/05/2023.

Prazo de vigência: 04/03/2023 à 31/07/2023.

Tomada de Preços nº 010/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 024/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita sob o CNPJ nº **21.679.098/0001-25,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, BEM COMO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA CAMPANHA DE ENTREGA DE IPTU 2023,** no valor global de **R$ 36.130,50 (Trinta e seis mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 07 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
ERRATAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.187 de 07/03/2023.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2023 - CONTRATADO(a): GONÇALINA MARIA XAVIER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA E - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.085,27 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Março de 2023.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2023 - CONTRATADO(a): GONÇALINA MARIA XAVIER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA E - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.085,27 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Março de 2023.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.187 de 07/03/2023.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2023 - CONTRATADO(a): ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA E - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.085,27 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Março de 2023.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2023 - CONTRATADO(a): ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA E - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.085,27 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Março de 2023.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.187 de 07/03/2023.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2023 - CONTRATADO(a): MARIA ZILENE SALES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 02 **de Março de 2023.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 008/2023 - CONTRATADO(a): MARIA ZILENE SALES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 02 **de Março de 2023.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.187 de 07/03/2023.

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2023 - CONTRATADO(a): PAMELLA MAYRA DE LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 03 **de Março de 2023.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 009/2023 - CONTRATADO(a): PAMELLA MAYRA DE LIMA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 3.189,70 (Três Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 03 **de Março de 2023.**

3ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE**

MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG nº 0289375- 4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 032/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), APLICADO A FRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DE DIAMNTINO-MT.**

Considerando que no item 15.2 do edital do Pregão Presencial nº 012/2022, qual deu origem a Ata de Preços em epigrafe, estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias uteis após a ordem de fornecimento/empenho.

Considerando também que o Anexo II – (termo de referência) do edital em seu item 4.2 estabelece que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias uteis.

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 7994/2022 de 12 de Dezembro de 2022 até o momento não foram entregues.

Considerando que a entrega do produto da NAD citada deveria ser entregue em até o dia 29/12/2022, portanto já se encontra em atraso a mais de 65 (sessenta e cinco) dias, sem que a sua entrega fosse efetuada pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste Município.

Considerando que neste meio tempo a empresa sequer respondeu os e-mails encaminhados e não atendia o telefone.

Considerando que foi encaminhada a empresa uma primeira notificação em 05/01/2023 solicitando a entrega dos produtos, não sendo cumprida a referida notificação.

Considerando que foi encaminhada a empresa uma segunda notificação em 22/02/2023 solicitando a entrega dos produtos, também não cumprida.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 11.387.627/0001-63, para que, entregue os produtos solicitado o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, o Município de Diamantino, **APLICARÁ** as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 07 de Março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERCEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.

TERCEIRA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 018/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 10hs00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Mu-

nicipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamento na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sra. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 050/2023 com a finalidade de analisar a documentação de novos interessados ao processo de Credenciamento nº 018/2022 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – L. A SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº27.702.223/0001-57. Não estavam presentes na sessão nenhum representante das empresas interessadas no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 018/2022, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – L. A SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº27.702.223/0001-57, não está apta, pois não apresentou o termo de aceite, que é o anexo I do edital, nem o anexo II indicação do responsável técnico no certame. Portanto a referida empresa foi inabilitada. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE GOMES PINHEIRO - Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 021/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **LILA MARIA DE SOUZA PARISI MORBECK 70033358168**, inscrito sob o CNPJ: **43.892.068/0001-35,** respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM QUALIFICAÇÃO DE VIDA NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** no valor global de **R$ 48.984,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 06 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM AQUECEDOR DE ÁGUA, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).**

CONTRATADO: **MENEZES SÓ PISCINAS E AQUECEDORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.467.806/0001-50.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO NO E-SOCIAL PARA O EXERCICIO DO ANO 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

CONTRATADO: **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.668.903/0001-79.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: **R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).**

CONTRATADO: **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.995.486/0001-50

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90(Noventa) dias.**

VALOR: **R$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais).**

CONTRATADO: **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.866.744/0001-03.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA/VIGA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO EM UMA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL, COMUNIDADE DO CARAMBA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

CONTRATADO: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FLORESTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.686.110/0001-10.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE MARÇO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 023/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22. 817.081/0001-50, respectivamente**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 07 de março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM QUALIFICAÇÃO DE VIDA NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias**

VALOR: **R$ 48.984,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais).**

CONTRATADO: **LILA MARIA DE SOUZA PARISI MORBECK 70033358168**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.892.068/0001-35**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE MARÇO DE 2023.

SEGUNDA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO

SEGUNDA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Ao primeiro dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 10hs 00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Sr. Nicholas da Costa Machado - Presidente, Sr. Odair de Souza Barbosa - Secretário e Sr. Joice Gomes Pinheiro - Membro, designados pela portaria nº 050/2023 com a finalidade de analisar a documentação de novos interessados no certame referente ao processo de Credenciamento nº 001/2023 que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das seguintes empresas: **1 – MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.526.463/0001-80; **2 – GN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº46.524.438/000170.Não estavam presentes na sessão nenhum dos representantes dos licitantes interessados no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2023, a CPL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as empresas: **1 – MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.526.463/0001-80; **2 – GN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº46.524.438/000170**,** encontravam-se HABILITADAS ao credenciamento. As empresas consideradas **HABILITADAS**, pois, atenderam a todos os requisitos do edital. O Presidente da CPL explanou que seria procedida à classificação, para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação conforme segue discriminado no quadro abaixo, incluímos a empresa anteriormente classificada em primeiro lugar para estabelecer uma ordem de precedência correta:

CLINICO GERAL URBANO 40H

1 – MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA;

CRITERIOS AVALIATIVOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais, compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	10,00
Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos	30	30
Outras Especializações	10 pontos		
TEMPO DE SERVIÇOS			
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 pontos por ano completo	30	00,00
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**40,00**

2 – GN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CRITERIOS AVALIATIVOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES			
Certificação ou Diploma de graduação dos profissionais, compatível com a atividade;	10 pontos a cada 20 horas	40	10,00
Certificação ou Diploma dos profissionais e participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h/a.	10 pontos	30	00,00
Outras Especializações	10 pontos		
TEMPO DE SERVIÇOS			

	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 pontos por ano completo	30	05,00
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**15,00**

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente apenas a analise curricular e avaliação de títulos, pois a mesma prestara os serviços nas dependências da contratante, por esse motivo não precisara ser feito relatório de visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final com a classificação em sua ordem de precedência, dos credenciados até o momento, tudo conforme fica estabelecido abaixo:

CLINICO GERAL 40H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	PUERTAS SERVICOS MEDICOS LTDA	SOLICITOU DESISTENCIA	
1º	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	APTA	70,00
2º	GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA	APTA	40,00
3º	MATHEUS KIDO GONÇALVES LTDA	APTA	40,00
4º	GN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	APTA	15,00
5º	E.M RODRIGUES DE ARRUDA LTDA	APTA	15,00
6º	A.L.V.A.	APTA	15,00
7º	GUILHERME BARROSO DE OLIVEIRA LIMA LTDA	APTA	15,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA - Membro

JOICE GOMES PINHEIRO - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 005/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 005/2023

Órgão: Secretaria de *Administração,* Secretaria de *Finanças e Planejamento,* Secretaria de *Turismo e Meio Ambiente,* Secretaria de *Saúde,* Secretaria de *Educação,* Secretaria de *Assistência Social,* Secretaria de *Obras e Urbanismo e* Secretaria do DAE.

Identificação: Pregão nº 005/2023 – Eletrônico

Objeto: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de* aparelhos de ar condicionado*, para atender as demandas das secretarias deste município",* conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Data: 20/03/2023.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 07 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 089/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FABIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2022 a 18/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABIO ALVES PEREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/03/2023 a 18/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 088/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no use e gozo das suas das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE, Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através do **Decreto nº 025/2018;**

CONSIDERANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT, regulamentado através da **Lei Municipal Nº 1.042/2006** de 07 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar Municipal Nº1.129/2008** de 30 **de** junho de 2008;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHODE 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter-federativa;

CONSEDERANDO A LEI Nº 8.142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências;

Considerando a resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que os governos (em suas três esferas-Federal, Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro e de relevância pública, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de junho de 2012 que regulamenta o parágrafo 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Resolução publicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Nº 01/2023/SMS/CMS que resolve aprovar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT, no dia 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 011/2023 que convoca a realização da 8ª conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, no dia 24 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- A conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Claudio Adriano do Amarante,

Coordenador Geral: José Pontes da Silva,

Coordenador Adjunto: Jacs Lara Stevanato.

Comissão de Relatoria/Digitação: Marivânia França Reis Gouvêa

Bruno Cesar Flores Santana, Luiz Relbe Rodrigues, Elisabeth Monção de França Pessoa, Lucinéia Souza Ribeiro Zambonini, Eliane Vieira de Jesus, Viviane Silva Costa Alves dos Santos,

Comissão de Limpeza do Local antes e depois do Evento: Rosemeire Souza Ribeiro, Judite Santana Calado,

Comissão de Credenciamento/Recepção: Dinamar Alves Batista, Luciane Fernandes, Adezeane Amorim dos Santos, Karina Silva Souza,

Comissão Organização /Decoração Local: Doracy Maria Gonzaga, Ivani Moreira da Silva, Cecilya Rodrigues, Ana Paula Marques Souza e Rosimar Souza Macedo, Luciana Cristina de Souza,

Comissão de Alimentação: Neide Maria Rodrigues de Souza, Eliaza Nunes da Silva, Claudio Adriano do Amarante,

Comissão de organizar Equipamentos Áudio Visual/Comunicação e Compras de Materiais: Fernando Ribeiro Torres, Joeny Bosco Magalhães Ferreira, Kener Roger da Rocha Silva; Daniella Aparecida Santos Ferreira, Jacs Lara Stevanato,

Coordenadores e Facilitadores de Grupos: Fernanda Moreira da Silva, (CGC Consultoria), Andreia Queiroz da S. Araújo (CGC Consultoria), Danyella Ruth do Nascimento Gregório Ferreira, Joelma Santos Farias da Silva, Neusa Conceição de Souza, Alan Cristian A. Santos.

Art. 3º – Presidente: Apoio e garantia total do avento.

Coordenador Geral : Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência.

Coordenador Adjunto; ajudar coordenar os trabalhos na 8ª Conferencia e substituir o coordenador na sua ausência.

Comissão de Relatoria: Encaminharas solicitações das diversas subseções, acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral, elaborar portarias, decretos, resoluções, atas, moções se houver no evento leitura do Regimento Interno no início da Conferência. Apoio ao cerimonial e relatórios final da Conferência, credenciamento dos Delegados e apoio total aos mesmos, inscrições dos observadores e participantes.

Coordenadores (as) dos Grupos: Organizar grupos de trabalhos, escolher digitadores, agilizar a relatoria nos grupos e metodologia de apresentação das propostas para repassar a secretaria executiva e cronometrar o tempo de relatores mantendo organização total na Conferência.‘

Comissão de Credenciamento/Recepção: Fazer a acolhida dos participantes e fazer as inscrições providenciar o preenchimento e entrega dos certificados (junto a equipe organizadora).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação**.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa Claudio Adriano do Amarante

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 087/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2022 a 23/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2023 a 04/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 086/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2022 a 16/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2023 a 01/04/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 08 de março no horário das 09h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade; b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF; d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado; f) Cópia e original da Certidão de nascimento; g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); h) Cópia de Carteira de Trabalho; i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; m) Exame médico Pré-Admissional. n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Professora

Candidato	Inscrição	Colocação
Viviany Kassia de Oliveira Marques	1210	28°

Dom Aquino/MT, 07 de março de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2023

CONTRATADA:VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 18.314.099/0001-61

OBJETO: O presente CONTRATOfundamenta-se na contratação de saldo da à ata de registro de preços nº 012/2022, do pregão presencial nº 05/2022, cujo, fornecedor registrado é a empresa**VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA.**

VALOR: R$ 373.643,70 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e tres reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: (12) meses

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 011/ 2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 011/ 2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE, Secretário Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das suas atribuições que lhe são conferidas através do **Decreto nº 025/2018;**

CONSIDERANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT regulamentado através da **Lei Municipal Nº 1.042/2006** de 07 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar Municipal Nº 1.129/2008** de 30 **de** junho de 2008;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter-federativa.

CONSEDERANDO A LEI 8.142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências.

Considerando a resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que os governos (em suas três esferas-Federal, estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro e de relevância pública, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de junho de 2012 que regulamenta o parágrafo 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689, de 27 de julho de 1993.

Considerando a Resolução publicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de saúde Nº01/2023/SMS/CMS que resolve aprovar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dom Aquino/MT, no dia 24 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se em 24 de março de 2023 em Dom Aquino-MT, como" **Tema Central**: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia- Amanhã Vai Ser Outro Dia." E os seguintes eixos: **Eixo temático I:** O Brasil Que Temos. O Brasil Que Queremos.

Eixo temático II: O Papel do Controle Social e dos Movimentos sociais Para Salvar Vidas.

Eixo Temático III: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia.

Eixo IV: Amanhã Será Um Outro Dia Para Todos, Todas e Todes.

Art. **2º -** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo gestor Municipal de Saúde.

ART. **3º-** O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será consolidado pela Equipe Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e posteriormente pela Plenária no dia da Conferência.

ART. **4º** - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência correrão pela conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde como meta Principal ao Fortalecimento do controle Social.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2023.

Valdécio Luiz da Costa CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1168/2023

LEI Nº 1168/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de General Carneiro e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de General Carneiro - MT, criado pela Lei Municipal n. Lei Municipal n° 816/2016, de 22 de Junho de 2016), órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretária de Administração.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de General Carneiro - MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de General Carneiro – MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos; V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.2

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

§ 7º O chefe do executivo, designará formalmente por meio de portaria, Procurador jurídico do Município, para sem necessidade de exclusividade prestar toda assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA), tendo direito mensalmente o procurador nomeado a verba indenizatória de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, ajuda de custo, despesas com telefones celulares, alimentação quando em atividades externas dentro doo território do município, dentre outras despesas inerentes ao cumprimento da função atribuída na proporção de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 70 (setenta) por cento dos vencimentos do cargo que ocupa.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08 h às 18 h.3

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.4

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Carneiro.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 1 dia para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar6:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das

inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais ir-

regularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho

Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo: I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes; III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá- lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada: I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá- los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus- tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo ad-

missível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII– exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço; XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública; XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias; XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal

n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração

administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de: I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada; **III –** transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a dois salários mínimos dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:10

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade; IV – licença-paternidade; V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Carneiro - MTpertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.

113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de General Carneiro – MT.

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Carneiro - MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.11

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de General Carneiro - MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário. General Carneiro – MT

General Carneiro – MT, 07 de março de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 110****-0 SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Senhora **MADALENA COELHO DA SILVA**, brasileira, maior, Portadora do RG nº 203****-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 029.***.***-40 residente e domiciliada neste Município de Glória D' Oeste/MT, no Sítio Dois Irmãos, Zona Rural, CEP 78.293-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo que celebram entre si, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes:

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%., em substituição a servidora efetiva **ÉRICA CRISTINA DA SILVA** que se encontra de atestado médico. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

DO PAGAMENTO: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada de **06/02/2023 a 17/02/2023**, pagará a título de honorário o valor de: R$ 1.402,71 (Mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos). Cuja despesa será na seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 096

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 30%

Recurso: 2.1.540 - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 17/03/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada:Madalena Coelho da Silva.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA DOS I MIGRANTES Nº 2000, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE , INSCRITA NO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SENHORA DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUÁRIA SEBASTIÃO

OBJETIVO: Necessidade de contratação de Professora Classe C – Licenciada em Letras em Substituição a Professora Joelma de Souza Cintra Carvalho cumprindo uma jornada de 30 (trinta) horas/aulas semanais.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 07/03/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Daiane Fernanda Aparecida Januária Sebastião.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS E PROVA DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação dos Aprovados / Classificados e Prova de Títulos – Resultado Preliminar, do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, conforme segue.

PROVA OBJETIVA

EDUCAÇÃO FÍSICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
1	174	KAROLAINE VIEIRA MAGALHAES PALERMO	20.000	15.000	20.000	55.000
Reprovado	107	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	10.000	20.000	10.000	40.000
Reprovado	98	NILLO RIBEIRO PEREIRA	5.000	5.000	25.000	35.000
Ausente	101	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	0.000	0.000	0.000	Ausente

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
Reprovado	134	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	5.000	10.000	20.000	35.000
Ausente	182	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	187	DAIANE MOURA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente

Ausente	102	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	149	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	155	MARCOS PAULO NEVES SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
1	163	JANAINA MENKES NEGRO	10.000	15.000	35.000	60.000

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
Reprovado	157	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	5.000	10.000	25.000	40.000
Ausente	136	FLÁVIO DE DE CAMPOS OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	133	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	0.000	0.000	0.000	Ausente

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
1	99	FLANÇA RAFAELA PALERMO	20.000	25.000	35.000	80.000
Reprovado	156	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	5.000	5.000	25.000	35.000

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
Ausente	176	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
1	97	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	15.000	20.000	50.000	85.000
2	110	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	10.000	25.000	45.000	80.000
3	158	ELAINE NALCIZA DE LIMA	15.000	20.000	45.000	80.000
4	186	MARLENE CARDOSO MEDEIROS	15.000	25.000	40.000	80.000
5	85	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	20.000	25.000	35.000	80.000
6	92	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	5.000	20.000	45.000	70.000
7	130	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	15.000	20.000	35.000	70.000
8	179	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	5.000	25.000	30.000	60.000
9	79	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	10.000	20.000	30.000	60.000
10	160	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	5.000	15.000	35.000	55.000
11	89	ROSILDA DA SILVA SANTOS	5.000	20.000	30.000	55.000
12	167	MADALENA COELHO DA SILVA	20.000	15.000	20.000	55.000
13	178	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	5.000	15.000	30.000	50.000
14	201	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	5.000	25.000	20.000	50.000
15	103	MARCELO DANIEL DA SILVA	10.000	20.000	20.000	50.000
16	128	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	20.000	10.000	20.000	50.000
Reprovado	124	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	0.000	10.000	35.000	45.000
Reprovado	114	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	5.000	10.000	30.000	45.000
Reprovado	191	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	10.000	10.000	25.000	45.000
Reprovado	90	ODETE ROSA PAES	10.000	15.000	15.000	40.000
Reprovado	148	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	10.000	15.000	15.000	40.000
Reprovado	184	ELTON MENDES TIGRE	0.000	15.000	20.000	35.000
Reprovado	88	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	5.000	15.000	15.000	35.000
Reprovado	196	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	0.000	10.000	20.000	30.000
Ausente	141	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000

Ausente	78	LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	86	RAFAELA MIRANDA ALONSO	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	112	QUEILA FRANCELINA PUGER	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	180	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL.

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimento Pedagógico e Legislação Educacional	Conhecimentos Específicos	PONTUAÇÃO
1	159	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	20.000	25.000	50.000	95.000
2	127	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	25.000	25.000	45.000	95.000
3	118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	20.000	20.000	45.000	85.000
4	94	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	20.000	20.000	40.000	80.000
5	197	MARCIA PEREIRA MACHADO	15.000	20.000	40.000	75.000
6	123	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	15.000	20.000	40.000	75.000
7	194	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	15.000	25.000	35.000	75.000
8	168	ALINE LOPES DA SILVA	10.000	20.000	40.000	70.000
9	137	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	5.000	20.000	40.000	65.000
10	165	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	10.000	20.000	35.000	65.000
11	109	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	15.000	20.000	30.000	65.000
12	83	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	10.000	10.000	40.000	60.000
13	185	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	5.000	20.000	35.000	60.000
14	81	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	15.000	15.000	30.000	60.000
15	161	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	5.000	20.000	30.000	55.000
16	131	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	5.000	15.000	35.000	55.000
17	198	WILLIAN LOPES DA SILVA	15.000	5.000	35.000	55.000
18	115	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	5.000	20.000	30.000	55.000
19	188	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	10.000	15.000	30.000	55.000
20	199	EUDILA APARECIDA ROMÃO	10.000	15.000	30.000	55.000
21	181	MARIA ISABEL LOPES	10.000	15.000	30.000	55.000
22	173	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	10.000	20.000	25.000	55.000
23	108	ALINE BONFIM VALÉRIO	10.000	25.000	20.000	55.000
24	100	SANDRA PASQUALI	5.000	10.000	35.000	50.000
25	172	VANDA PIRES SANTANA	5.000	10.000	35.000	50.000
26	105	FERNANDA MOREIRA SALES	5.000	15.000	30.000	50.000
27	140	LUDEMILA CAMILO GUERRA	5.000	15.000	30.000	50.000
Reprovado	106	JAQUELINE DA SILVA BORGES	0.000	15.000	35.000	50.000
Reprovado	143	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	15.000	0.000	30.000	45.000
Reprovado	116	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	5.000	15.000	25.000	45.000
Reprovado	87	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	10.000	10.000	25.000	45.000
Reprovado	189	MARIA MARCOLINA COSTA	15.000	10.000	20.000	45.000
Reprovado	135	ELAINE CRISTINA BETI	0.000	5.000	35.000	40.000
Reprovado	192	TELMA APARECIDA FREITAS	0.000	10.000	30.000	40.000
Reprovado	183	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	5.000	5.000	30.000	40.000
Reprovado	82	FABIANA DE ARAUJO PITOL	0.000	15.000	20.000	35.000
Reprovado	190	EDILANIA FERREIRA MACHADO	5.000	5.000	20.000	30.000
Reprovado	84	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	0.000	5.000	15.000	20.000
Ausente	162	LILIAN CRISTINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	111	ELIANA BATISTA COUTINHO	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	138	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	200	WANDERLEIA PUGER EVANGELISTA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	139	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	0.000	0.000	0.000	Ausente

PROVA DE TÍTULOS

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
107	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	2,00
174	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	1,50

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
134	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	1,00

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Nº INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
163	JANAINA MENKES NEGRO	3,00

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
99	FLANÇA RAFAELA PALERMO	4,00

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
148	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	1,00
201	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	3,00
79	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	5,00
130	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	5,00
158	ELAINE NALCIZA DE LIMA	5,00
191	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	1,00
114	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	2,00
179	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA	4,00
128	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	4,00
92	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	3,00
178	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	5,00
85	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	5,00
167	MADALENA COELHO DA SILVA	4,00
103	MARCELO DANIEL DA SILVA	3,00
186	MARLENE CARDOSO MEDEIROS	5,00
90	ODETE ROSA PAES	5,00
97	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	4,00
88	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	5,00
110	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2,00

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
194	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	5,00
135	ELAINE CRISTINA BETI	5,00
137	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	5,00
115	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	5,00
105	FERNANDA MOREIRA SALES	2,00
131	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	5,00
159	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	5,00
161	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	5,00
106	JAQUELINE DA SILVA BORGES	2,00
116	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	1,00
127	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	3,00
197	MARCIA PEREIRA MACHADO	4,00
109	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	2,00
185	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	3,00
123	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	3,00
173	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	5,00
100	SANDRA PASQUALI	4,00
172	VANDA PIRES SANTANA	3,00
198	WILLIAN LOPES DA SILVA	1,00

I – Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar até dia 08.03.2023.

Glória D'Oeste – MT, 07 de Março de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO Nº 54/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA E NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
12/2023	GLEDSON RODRIGURS ROSA JUNIOR - CNPJ sob o n° 11.419.676/0001-30.	03/03/2023 a 03/03/2024
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 59/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
13/2023	LUIS GUSTAVO PONDÉ DIAS - CPF sob o n° 959.598.151-68.	03/03/2023 a 03/03/2024

ITENS	**01;02;03.**
VALOR TOTAL	**R$ 31.552,00 (Trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2023

PORTARIA N° 036/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor JOSE CARLOS DO NASCIMENTO**,** portador do CPF nº. 167.***. ***-08 ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2023

PORTARIA N° 033/2023

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 80 da Lei Complementar 119/2022.

CONSIDERANDO que a servidora **CAMILA BRUNA MORESCO** estava em Férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para ser usufruído na data de 04/01/2022 a 02/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 112/2022 a qual solicita o retorno antecipado da servidora **CAMILA BRUNA MORESCO**, matrícula 1593, comissionada no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

§ 1° Tendo como novo período de gozo os dias 13/02/2023 a 03/03/2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 039/2023

DECRETO N° 039/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor RHONATA CORREA SCHEEREN, matricula 1221, efetivo no cargo de Guarda de Patrimônio 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento d**o Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 16/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 034/2023

DECRETO N° 034/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ELIANE BRAGANHOLI DE OIVEIRA, matricula 1229, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 16/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 862,56 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 042/2023

DECRETO N° 042/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ, matricula 872, efetiva no cargo de Assistente Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 20/10/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 790,67 (setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 035/2023

DECRETO N° 035/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora HELENA REGINA DALA COSTA, matricula 1213, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 12/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 480,34 (quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 036/2023

DECRETO N° 036/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor JAQUES LUIZ WEBER, matricula 467, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde d**o Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 21/01/2023.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 120,42 (cento e vinte reais e quarenta e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 037/2023

DECRETO N° 037/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA, matricula 1196, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento d**o Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 04/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 038/2023

DECRETO N° 038/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor RAFAEL VARGAS NAUER, matricula 269, efetivo no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 13/02/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 634,31 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA.

Pelo presente Termo o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.961.500/0001-16, situada a Rua Rua São Jorge do Oeste, s/n, Osório, Itanhangá/MT, CEP 78.579-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sra. Juliana Oliveira Dorr, brasileira, solteira, portador do RG n° 3120067-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 075.407.271-10, residente e domiciliado

na , doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica alterado o item 5, do inciso I, da Cláusula 6.2, do Termo de Fomento, passando a vigorar conforme abaixo:

5. Comprovante de Matrícula do período, emitido pela Universidade;

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica alterado o inciso V, da Cláusula 9.2, do Termo de Fomento, passando a vigorar conforme abaixo:

Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos associados de modo universal e igualitário, observada a devida contrapartida;

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas do Termo de Fomento 01/2023 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itanhangá/MT, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 033/2023

DECRETO N° 033/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, efetivo no cargo de Operador de Máquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 01/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 981,85 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 032/2023

DECRETO N° 032/2023

SÚMULA: “Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora EDILAINE ALVES DA SILVA, matricula 1244, efetiva no cargo de Recepcionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 23/09/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 433,09 (quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 040/2023

DECRETO N° 040/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SOLANGE MARIA DA SILVA, matricula 1113, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 02/05/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 473,92 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 031/2023

DECRETO N° 031/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, matricula 1203, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 08/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 378,69 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 033/2023

DATA: 07 de março de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 020/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANDRO RODRIGO LIBARDONI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.587.210/0001-93, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL E TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° ***.244.831-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 030/2023

DECRETO N° 030/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora ANA CLAUDIA GERMANO ALVES, matricula 1242, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em 14/09/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 619,60 (seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 029/2023

DECRETO N° 029/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial ao servidor ALTAIR COLOMBO, matricula 1206, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão I 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 08/08/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 705,71 (setecentos e cinco reais e setenta e um centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2023

PORTARIA N° 054/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEX ADRIAN ARAUJO BARBOSA**,** portadora do CPF nº. 051.***. ***-14 ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SANDRO RODRIGO LIBARDONI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.587.210/0001-93

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA MOTIVACIONAL E TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023

VIGÊNCIA: 30/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2023

PORTARIA N° 053/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JULIANA OLIVEIRA DORR, CPF Nº 075.***.***-10, para assumir o cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2023

PORTARIA N° 052/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, MAYKA BORGES DAMACENO GOIS, matricula 1341, para assumir o cargo em comissão de Diretor Escolar II do Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber e Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2023

PORTARIA N° 050/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO que o servidor EDIVALDO CAMINSKI, já usufrui 60 dias de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 26/09/2016 a 25/09/2021, restando 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para Converter em Pecúnia,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDIVALDO CAMINSKI, matrícula 1245, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas II 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26/09/2016 a 25/09/2021, pago em parcela única, no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2023

PORTARIA N°049/2023

SÚMULA: "Designa servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa Resolução da Diretoria nº 001/2016 que aprova o Regimento Interno do Consorcio Vale do Teles Pires, em observância ao Art. 11, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE LUIZ KRUGER, matricula 1021, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Itanhangá MT, para responder pelo Controle Interno do Consórcio Público de Saúde Vale Do Teles Pires.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2023

PORTARIA N°048/2023

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		**Quant Dias**
			Inicio	Fim	
ALBERTO LUIS KANIESKI	1228	16/08/2021 a 15/08/2022	09/02/2023	18/02/2023	10
EDIVALDO CAMINSKI	1245	26/09/2021 a 25/09/2022	20/02/2023	21/03/2023	30
ELIVELTON JOSE NOLETO	1745	01/10/2021 a 01/10/2022	01/02/2023	02/03/2023	30
FERNANDA CARRILHO GONÇALVES	1313	09/10/2021 a 08/10/2022	01/02/2023	02/03/2023	30
GENI DAGOSTIN MACHADO	1507	10/01/2022 a 09/01/2023	01/02/2023	02/03/2023	30
MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO	1754	07/10/2021 a 06/10/2022	01/02/2023	02/03/2023	30
MARIA LOURDES DA SILVA	253	13/01/2020 a 12/01/2021	01/02/2023	02/03/2023	30
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2019 a 26/11/2020	21/02/2023	02/03/2023	10

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2023

PORTARIA N°047/2023

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VALERIA APARECIDA ROCHA DA CRUZ,** matricula 1621, do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2023

PORTARIA N° 046/2023

SÚMULA: "Cessar a readaptação a servidora que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a readaptação da servidora GLAUCIANE GOMES DE SOUZA, matricula n° 1358, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, retornando a sua lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2023

PORTARIA N° 045/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor TIAGO FERREIRA DA SILVA**,** portadora do CPF nº. 040.***. ***-10 ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2023

PORTARIA N° 042/2023

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA GERMANO ALVES, matrícula 1242, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2021, paga em três parcelas, sendo a primeira parcela em fevereiro de 2023 a segunda parcela em março de 2023 e a terceira parcela em abril de 2023.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2023

PORTARIA N°041/2023

SÚMULA: "Retorna Servidores aos seus cargos efetivos, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 119/2022 e Lei Complementar Municipal 120/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retorna a servidora JANETTE MACEDO ZAFFALON, **matricula 323**, ao cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2023

PORTARIA N°040/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão do servidor FRANCISCO SANTOS DA SILVA, matricula 1795, nomeada no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SETOR a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de GERENTE DE SETOR, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2023

PORTARIA N°039/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora ADRIANA LAURETH, matricula 1460, nomeada no cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO I, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 041/2023

DECRETO N° 041/2023

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora SONIA LUIZA BINOTTO, matrícula 1250, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde d**o Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Vertical - Por Tempo de Serviço não ter sido concedida ao servidor quando o mesmo completou o tempo de direito em 11/10/2022.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 612,44 (seiscentos e doze reais e quarenta e quatro reais), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023, descriminado pela tabela abaixo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2023

PORTARIA N°038/2023

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o cargo em comissão da servidora ROSILENE DA CONCEICAO SOARES, matricula 1811, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/2023

PORTARIA N° 035/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor FERNANDO ALMEIDA DA SILVA**,** portador do CPF nº. 045.***. ***-32 ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2023

PORTARIA N° 034/2023

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VERONICA MARQUES DA SILVA**,** portadora do CPF nº. 024.***. ***-70 ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **20 de Março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas (novas) para manutenção da frota de veículos, motos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 07 de março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista pa-

ra o dia **22 de Março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 07 de março de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 021, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 021, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.870,22 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.870,22 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.118	4	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	1.870,22
TOTAL				**1.870,22**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.00	1.870,22
TOTAL				**1.870,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 015/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 411. 440,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, os servidores abaixo:

TELMA GEANE DA SILVA PIRES, do cargo Comissionado de Coordenador II – Faturamento, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

JOSE ANCHIETA PEREIRA DE LIMA, do cargo Comissionado de Coordenador III – Vigilância Ambiental, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

MARCIA ANJOS DE MORAES, do cargo Comissionado de Coordenador III – Vigilância Epidemiológica, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

MIRNA APARECIDA THOME MONTE, do cargo Comissionado de Ouvidor do SUS, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

PAULA ELEONORA LIMA DA SILVA, do cargo Comissionado de Coordenador III – NASF, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) JUSCIMARA DE SOUZA RUIZ, de Assessor III – Gestão de Pessoas para Assessor III – SINE, a partir de 14 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 38, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 38, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) servidor (a) KIZI KROTH AMORIM como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 2º **NOMEAR**, o (a) servidor (a) GISELE MATOS NOGUEIRA SANTOS como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 667.900,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 37, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 37, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **PRORROGAR O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, a partir de 16 de Fevereiro de 2023 o (a) servidor (a) THIAGO RODRIGO ZENKNER.

Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 527.601,00 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e um reais).ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 023/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: R L CAMPOS P CORREA EPP; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 236. 844,50 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) servidor (a) CELCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA FRANÇA, da função de Diretor Escolar – UMEI Casa da Criança, a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 022/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: B. DA P. C. FARIAS - ME; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 160.086,70 (cento e sessenta mil e oitenta e seis reais e setenta centavos). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 208.870,90 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos).ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 019/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 68.101,00 (sessenta e oito mil, cento e um reais). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 020/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 021/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 471. 614,00 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e quatorze reais). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 024/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais e Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 993.134,50 (novecentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 28/02/2023.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 037/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Elton Marciano Nunes Pereira, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 004/2023
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTOS AO ORGÃO DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 07/03/2023 à 07/03/2024
VALOR: R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 21.944.357/0001-06

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 07 de Março de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 004/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTOS AO ORGÃO DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 07/03/2023 à 07/03/2024

VALOR: R$ 143.400,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATADO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 21.944.357/0001-06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 035/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Djeane Danuze Ferreira de Almeida",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Djeane Danuze Ferreira de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0879595-9 SESP/MT e CPF nº 571. 938.511-87, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 30, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2023.04.00004P,** a partir da data de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 07 de março de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 036/2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Ozaine Celina de Barros Almeida",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 65, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 719 de 14/10/2019 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 609 de 27/05/2014 que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Salário - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Jangada; e Lei n.º 787 de 01/05/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jangada/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Senhora **Ozaine Celina de Barros Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0457176-2 SESP/MT e CPF nº 630. 933.591-04, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº **95**, **contando com 25 (vinte e cinco) anos e 29 (vente e nove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2023.04.00003P,** a partir da data de **03/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **03 de março de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 07 de março de 2023.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000027/2023

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 60/2022.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 60/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 028/2022, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, ESCOLARES E DE LAZER DO MUNICIPO DE JAURU-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL PERMANENTE
677	06	04	27.812.0046.1109.0000	4.4.90.52.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
JOSE JADIR FACCIO EIRELI (06.982.999/0001-66)				
VALOR TOTAL			R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE E OITOCENTOS REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 088/2022, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 07 de março de 2023.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 07 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: M. ROBERTO RODRIGUES- ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2023 até 06 de março de 2024

VALOR: R$ 53.130,00 (cinquenta e três mil cento e trinta reais).

LEI ORDINÁRIA Nº. 992 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 10.000,00** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

10.000,00

02 04

03

693

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

08.244.0081.2024.0000 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E

10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

2 500

Art. 2º Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 04 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

587	08.244.0081.2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E AD	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-10.000,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 07 de Março de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo art. 19, inc. IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS FRACIONADAS ao servidor da Câmara Municipal de Jauru, **Sr. Joelson Luiz dos Santos, Procurador Jurídico,** com matrícula funcional nº 530-1,conforme requerido, pelo prazo inicial de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

§ 1º. A título de férias, serão ainda convertidos outros 10 (dez) dias em espécie, nos termos do que autoriza o art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

§ 2º. As férias referidas no *caput* deste artigo terão início em 1º de março de 2023 e término em 10 de março de 2023.

Art. 2º Os 10 (dez) dias restantes serão gozados em período posterior, por meio de Portaria a ser expedida na oportunidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 28 de fevereiro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 865/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT torna público a RETIFICAÇÃO do Edital na modalidade pregão presencial 04/2023. Objeto desta licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E XII, MENOR PREÇO POR LOTE, que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. Desta forma fica PRORROGADA a abertura do processo para o dia 20 (vinte) de março de 2023, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 07 de março de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº042/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	14º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 07 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ALTERAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 005/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 10/02/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Material de Lavanderia e Limpeza Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 37. 200.096/0001-41, sendo vencedora com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais) – **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 14. 689.405/0001-93, sendo vencedora com o valor global de R$ 341.602,50 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) – **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.838.236/0001-49, sendo vencedora com o valor global de R$ 12.923,00 (doze mil novecentos e vinte e três reais)

Juara –MT, 07 de março de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 03.03.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição Contêiner para atender a Escola Municipal Santo Antônio Localizada à 80 KM da Sede do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GREEN CONTAINER LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 21. 192.774/0001-31, sendo vencedora com o valor global de R$ 359.970,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais).

Juara –MT, 07 de março de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2023

Lei Municipal n° 3.074, de 07 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2.022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10. 100	Secretária Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08. 241	Assistência Comunitária
08. 241. 0022	Emendas Parlamentares
08. 241. 0022	EMENDA PARLAMENTAR NR 014/2022 - VEREADOR EDUARDO ZIMMERMAN COSTA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PROJETO VIDA ATIVA
33. 90. 30. 00	Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

10. 100	Secretária Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08. 241	Assistência Comunitária
08. 241. 0022	Emendas Parlamentares
08. 241. 0022	EMENDA PARLAMENTAR NR 014/2022 - VEREADOR EDUARDO ZIMMERMAN COSTA CELEBRACAO DE TERMO DE COLABORACAO/TERMO DE FOMENTO APOIO AO CLUBE DA TERCEIRA IDADE "VIVA A VIDA"
33. 90. 41. 00	Contribuições.....R$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3. 032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2023 DE 07/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/

2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	73°
02	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	74°
03	RITA DE CASSIA BISCA	75°
04	IZAC BORGES DA COSTA	76°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07de Março de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de Outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular,** visando **contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público devido a ausência de candidatos classificados nos Processos Seletivo Simplificado nº003/2022 publicado no diario eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 18 de outubro de 2022,e Processo Seletivo Simplificado 001/2023 publicado no diario eletronico: www.diariomunicipal.com.br no dia** 24/01/2023.

A Seleção por Análise de Currículo tem o objetivo de garantir o cumprimento do ano letivo 2023 nas Escolas da Zona Rural. As atividades de ensino nas unidades e rotas de transporte são compartilhadas entre as redes públicas de ensino visando economicidade e eficiência bem como o acesso do estudante a escola e mais cumprir os direitos de aprendizagem previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de Outubro de 2022. **1.2** O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para a seleção para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando que: A análise será para os cargos de: **Professor Nível Superior /Pedagogia**, **Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição),** Técnico Administrativo Educacional, evitando futuras ausências de servidores em função da não existentencia de classificados no Processos Seletivos **1.3** A participação dos candidatos na **Seleção de Análise Curricular**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato no periodo do Calendário Letivo de 2023 em substituições a vaga existentes, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital. **1.4** A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **1.5** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações. **1.6** O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos. **1.7** Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão no Anexo I. **2. DAS INSCRIÇÕES:** 2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento. 2.2 As inscrições para Cadastro Reserva para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9 disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 4. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9 estará aberto no período de **10/03//2023** a **13/03/2023.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos do Anexo I.

IV- Para as Escolas da Zona Rural/Educação do Campo o candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO 3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link. **3.2** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO**

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS 5.1 No ato da inscrição pelo link; https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II) b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF d. cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e. cópia do Título de eleitor f. cópia do documento militar

para sexo masculino g. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento h. cópia do Certificado (03 últimos anos) e histórico do Ensino Fundamental ou Médio i. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo)

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS 6.1 Para seleção dos candidatos a Cadastro de Reserva será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua. **6.2** No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **6.3** Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu- cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certifi- cado de 40(quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto. **6.4** Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional (Infraestrutura, Nutrição) Técnico Administrativo Educacional conforme **Anexo II**, do edital. **6.5** Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver: a) Maior titulação. b) Maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL** 7.1 A divulgação do Resultado dos inscritos dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br. **7.2** O Resultado das Inscrições da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **14/03/2023 nos endereços conforme item 7.1. 7.3** O Resultado Final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **15/03/2023 nos endereços conforme item 7.1. 8.DO PRAZO DE VALIDADE** 8.1 A **Seleção de Análise Curricular**,de que trata este Edital terá validade conforme convocação e calendário letivo de 2023. 8.2 O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise Curricular**,terá vigência pelo período da convocado para susbtituição de atestados médicos ou vaga livre. **9. DA CONVOCAÇÃO** 9.1 Os candidatos classificados por ordem decrescente da pontuação serão convocados de acordo com os cargos especificados no Anexo I mediante a necessidade e emergência de garantia do funcionamento das escolas da rede. **9.2** Os Candidatos classificados no Cadastro de Reserva que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**. 10 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO** 10.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apre- sentação dos documentos abaixo relacionados legível.

DOCUMENTAÇAO NECESSARIA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

RG; CPF; TITULO DE ELEITOR e Comprovante de votação ou Certidão do TSE; CERTIDAO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO; CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação e emissão); CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo); PIS/PASEP: COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE; DEPENDENTES até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e carteira de vacinação; CONJUGE: CPF; RESERVISTA; COMPROVANTE DE ENDEREÇO; TELEFONE: EMAIL: CERTIDAO DE ANTECEDENTE CRIMINAL; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO SE OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PUBLICA; QUALIFICAÇÃO CADASTRA eSOCIAL POSITIVA;

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A SITUAÇÃO CIVIL

ABERTURA DE CONTA SALARIO (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente BRADESCO); EXAME MEDICO ADMISSIONAL Laudo Psicológico (unidade pública de Saúde);

Entrega de documentação:

Todos os documentos deverão serem apresentados em duas 02 (VIAS) os mesmo deverão estarem organizados por ordem conforme relação acima ,e xerocados de forma legível.

11. ***DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*** 11.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Comple- mentar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias. 11.2 Os candidatos classificados no Processo de Análise de Currículo serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal. 11.3 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). 11.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no de- correr do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar. **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 12.1 *Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da* ***Seleção de Análise de Currículo****.* 12.2 **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. 12.3 *Será expressamente vedada a posterior* substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. 12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares. 12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação. 12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de outubro de 2022 e o Secretária Municipal de Educação. 12.8 Todos os atos decorrentes do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº002/2023 comportam recurso no prazo de 2 (dois) dias não úteis, sob penas de preclusão. 12.9 Os recursos serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria GP/486/2022 de 05 de outubro de 2022 e Secretária Municipal de Educação". 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício / Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

1 VAGA	CR	30 horas	Salário mínimo vigente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

1 VAGA	CR	30 horas	Salário mínimo vigente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Mínimo Vigente

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA – /ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Base Vigente

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Base Vigente

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - BAIRRO MACHADO

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Base Vigente

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - CAMPO GAIROVA

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Base Vigente

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Base Vigente

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA - TANCREDO NEVES/ ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA

1 VAGA	CR	30 horas	Salário Base Vigente

ANEXO II

EDITAL Nº002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE JUARA		
FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR		
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO: ZONA RURAL/ NOME DA UNIDADE ESCOLAR		
1. DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF:		
CELULAR/ WhatsApp		
E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO:		
2. CARGO PRETENDIDO ZONA RURAL ( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA(ZONA RURAL) ( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA RURAL) ( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ZONA RURAL)		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO		
Habilitação	Pontuação	Total
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
ENSINO MÉDIO	15	
LICENCIATURA	20	
PÓS-GRADUAÇÃO	25	
MESTRADO	30	
DOUTORADO	35	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas	
Participação no Programa Alfabetiza MT- Lei nº 11.485 de 28 julho de 2021.	10 (dez) pontos	
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº002/2023.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 002/2023	08/03/2023
Período de inscrição **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos.	10/03 a 13/03/2023 https://forms.gle/HUWY95TVwixeM5Lf9
Publicação dos I**Seleção de Análise Curricular**	14/03/2023
Publicação Final **Seleção de Análise Curricular**	15/03/2023

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Professor Ø participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Ø elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Ø participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Ø desenvolver a regência efetiva; Ø controlar e avaliar o rendimento escolar; Ø executar tarefa de recuperação de alunos; Ø participar de reunião de trabalho; Ø desenvolver pesquisa educacional; Ø participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Ø buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Ø cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Ø cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Ø manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; Ø Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares. **Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Ø Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;**

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Ø do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

Técnico Administrativo Educacional:

Ø Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura e outros

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022/2023 DE 07/03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº001/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.891/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme de-

terminado no Edital do Processo Simplificado Público n° 001/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	REJANE FIGUEIREDO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Março de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 015/2023_AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA

Juara/MT, 07 de março de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 015/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice INPC ao Contrato nº 020/2021 – Pregão nº089/2020,** realizado pela empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA O MUNICIPIO DE JUARA. Passo às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento: "Vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade á prestação de serviços, Contrato Administrativo nº020/2021 e o reajuste do valor pelo índice da **INPC em 4,66%** perfazendo o novo valor mensal de **R$ 10.253,52 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes".

No entanto, verifica-se no Contrato nº 020/2021 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **INPC**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Considerando que a empresa apresentou requerimento em 27/02/2023, portanto, antes do vencimento do contrato, e o pedido fora encaminhado somente em 03/03/2023, o pedido deve ser deferido a partir do vencimento do contrato 01.03.2023.

Por todo o exposto, **DEFIRO** o reajuste contratual solicitado, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, o reajuste do valor pelo índice da **INPC em 4,66%** perfazendo o novo valor mensal de **R$ 10.253,52 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta**

e dois centavos) mensais. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo** com vigência a partir de 01.03.2023.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.073/2023

Lei Municipal n° 3.073, de 07 de MARÇO de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.783.277,97 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.003	Departamento de Planejamento
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.2356	Gestão Administrativa / Engenharia
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.452.0029.1256	Requalificação da Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 230.000,00
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
15.452.0029.1256	Requalificação da Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 25.000,00
FONTE	70800000000 – Transf. União ref. À Compensação Financeira Recursos Minerais
08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0028	Educação de Qualidade
12.306.0028.2311	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 60.000,00
FONTE	5520000000 – Transf. Recursos FNDE – PNAE
08.005	Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1265	Progr. Ações Educ. Constituc. – Equip. Perm. Fundam. - QSE
44.90.52.00	Equipamentos e Material ..... R$ 180.000,00
FONTE	5500000000 – Transf. Recursos FNDE – QSE
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1269	Acesso Permanência a Educ. Básica/Equip. Permanente Pré-Escola
44.90.52.00	Equipamentos e Material ..... R$ 300.000,00
FONTE	5001001000 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educ. Básica – 70 % FUNDEB – CRECHE
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 480.000,00
FONTE	540.1070000 – FUNDEB Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2286	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transporte Escolar
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 170.000,00
FONTE	5001001000 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0028.2322	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-SEDUC
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 500.000,00
FONTE	5760000000 – Transf. Rec. Estado para Programas de Educação
12.361.0028.2323	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-FETHAB
33.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 315.000,00
FONTE	7590000701 – FETHAB Aplicação em Transporte Escolar
12.361.0028.2319	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar - PNATE
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 87.000,00
FONTE	5530000000 – Transf. Recursos FNDE – PNATE
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0027	Juara com Saúde
10.122.0027.2257	COVID 19 – Ações de Enfrentamento
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 115.600,00
FONTE	6020000800 Transf. Rec. Sus COVID 19
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 366.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
FONTE	6000000600 – Saúde Bloco Atenção Básica
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 1.000.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 595.000,00
FONTE	6210000600 – Saúde Bloco Atenção Básica
10.302.0027.1282	Ampl. Acesso, Melhorias – MAC – Equipamentos Permanente

44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 418.000,00
FONTE	601000604 – Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.1284	Ampl. Acesso, Melhorias – MAC – Obras de Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 105.000,00
FONTE	601000604 – Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica .....R$ 200.000,00
FONTE	5001002000 – Ações de Saúde
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 560.000,00
FONTE	600000604 – Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 692.000,00
FONTE	6210000604 - Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 1.000.000,00
FONTE	60003110000 – Transf União Emendas Parlamentares Individuais
10.303.0027.2278	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Assistência Farmacêutica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
FONTE	6000000602 – Saúde Bloco Assistência Farmacêutica
10.303.0027.2278	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Assistência Farmacêutica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 205.000,00
FONTE	62100000602 – Saúde Bloco Assistência Farmacêutica
10.304.0027.2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 180.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 108.000,00
FONTE	6000000000 –Transf Rec. SUS prov. Gov. Federal Bl. Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.305.0027.2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 290.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 300.000,00
FONTE	621000000 –Transf SUS prov. do Governo Estadual
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 86.000,00
FONTE	7500000000 – Contribuição de Intervenção no Domínio
25.752.0029.1264	Gestão Adm. da Infra Estrut. Urbana – Iluminação Publica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 700.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.2294	Proteção Social Básica – Redução das Desigualdades
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 47.000,00
FONTE	6610000000 – Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social
08.244.0034.2295	Proteção Social Especial
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 47.000,00
FONTE	6610000000 – Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social
08.244.0034.1251	Gestão Administrativa/ Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 221.677,97
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.1300	Requalificação da Infra Estrutura Viária – OBRAS
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00
FONTE	7090000000 – Transf. Da União referente à Compensação Financeira Rec. Hídricos
26.782.0030.1300	Requalificação da Infra Estrutura Viária
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 230.000,00
FONTE	7110000804 – Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
26.782.0030.2394	Requalificação da Infra Estrutura Viária – FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
FONTE	7590000700 – Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO ÚNICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUSÊNCIA DE CALÇADA – IPTU PROGRESSIVO RELAÇÃO DOS IMÓVEIS - PARTE I

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUSÊNCIA DE CALÇADA – IPTU PROGRESSIVO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS (2.333)

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	PROPRIETARIO	CPF / CNPJ
1	35	3	6	Rua: LAURO MENSCH, 52N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
2	35	3	7	Rua: LAURO MENSCH, 40N	ELOANA PAOLA DA SILVA	032.***.***-70
3	35	3	8	Rua: LAURO MENSCH, 30N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
4	35	3	9	Rua: LAURO MENSCH, 20N	ADEIR FREITAS DE ALMEIDA	878.***.***-04
5	35	3	10	Rua: LAURO MENSCH, 10N	ADEIR FREITAS DE ALMEIDA	878.***.***-04
6	35	4	1	Rua: LAURO MENSCH, 88N	LUCAS VINICIUS DE QUEIROZ CAMPOS	060.***.***-19
7	35	4	2	Rua: LAURO MENSCH, 98N	DIVINA DA CONCEICAO BRAGA LOFFI	242.***.***-04
8	35	4	3	Rua: LAURO MENSCH, 108N	DIVINA DA CONCEICAO BRAGA LOFFI	242.***.***-04
9	35	4	4	Rua: LAURO MENSCH, 118N	DIVINA DA CONCEICAO BRAGA LOFFI	242.***.***-04
10	35	4	5	Rua: LAURO MENSCH, 128N	DIVINA DA CONCEICAO BRAGA LOFFI	242.***.***-04
11	35	5	1	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 15N	ADEIR FREITAS DE ALMEIDA	878.***.***-04
12	35	5	2	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 27N	IZAUL DA SILVA	362.***.***-53
13	35	5	3	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 39N	JORDANIO PASSOS SILVA	044.***.***-82
14	35	5	4	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 51N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
15	35	5	5	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 63N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
16	35	5	6	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 75N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
17	35	5	7	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 87N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
18	35	5	8	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 99N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
19	35	5	9	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 111N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
20	35	5	10	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 123N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
21	35	5	11	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 135N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
22	35	6	1	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 16N	LUIS CASUSA DE SOUZA	250.***.***-15
23	35	6	2	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA	ILSA DE SIQUEIRA FREIRE DOS PASSOS	766.***.***-91
24	35	6	3	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 40N	CLAUDINO FRANCISCO CACERE OLIVEIRA	037.***.***-66
25	35	6	4	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 52N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
26	35	6	5	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 64N	DANIEL FERNANDES DOS REIS	572.***.***-15
27	35	6	6	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 76N	DANIEL FERNANDES DOS REIS	572.***.***-15
28	35	6	7	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 88N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91

29	35	6	8	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 100N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
30	35	6	9	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 112N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
31	35	6	10	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 124N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
32	35	6	11	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 136N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
33	35	6	12	Rua: MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA, 146N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
34	35	6	13	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 157N	EVANILDO DA SILVA SANTOS	019.***.***-71
35	35	6	14	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 147N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
36	35	6	15	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 135N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
37	35	6	16	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 123N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
38	35	6	17	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 111N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
39	35	6	18	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 99N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
40	35	6	19	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 87N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
41	35	6	20	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 75N	TIAGO COUTINHO MOITINHO	037.***.***-17
42	35	6	21	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 63N	RODRIGO ANDRIOLI DE OLIVEIRA	024.***.***-78
43	35	6	22	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 51N	LEDIO LUIZ DE MORAES	107.***.***-72
44	35	6	23	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 63N	RAFAEL GIL SILVA	005.***.***-54
45	35	6	24	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO	FABIANA CLAUDIA BANG	037.***.***-42
46	35	6	25	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 15N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
47	35	7	1	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 16N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
48	35	7	2	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 28N	RAFAEL GIL SILVA	005.***.***-54
49	35	7	3	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 40N	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	012.***.***-43
50	35	7	4	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 52N	WILKER VALANDRO	046.***.***-74
51	35	7	5	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 64N	MARIA APARECIDA BARBOSA HIROTA	677.***.***-04
52	35	7	6	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 88N	GILLIAN MILANI DA SILVA E OUTRA	008.***.***-02
53	35	7	7	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 88N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
54	35	7	8	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 100N	ELIANE DE ALMEIDA	003.***.***-04
55	35	7	9	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 112N	ELIANE DE ALMEIDA	003.***.***-04
56	35	7	10	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 124N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
57	35	7	11	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 136N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
58	35	7	12	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 148N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
59	35	7	13	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 160N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91

60	35	7	14	Rua: GERALDO BELARMINO RAIMUNDO, 172N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
61	35	2	2	Rua: JESUINO TAVARES DA CRUZ, 85N	CLEUZA JUSTINA DE MORAES CRUZ	393.***.***-91
62	10	A.D	CH 140 MAT. 8.223	RURAL 1ª FASE	CERAMICA ZANIN	07..***.***-33
63	9	S04	7	AVENIDA JK, 4067N	EDUARDO TADEU DE FREITAS	161.***.***-72
64	9	S03	13	AVENIDA JK, 3847N	ELIANE DA SILVA TARGINO	676.***.***-53
65	9	S03	8	AVENIDA JK, 3723N	AUGUSTO ADEMAR DE PINHO	110.***.***-00
66	9	S03	3	AVENIDA JK, 3597N	RODRIGO VANZELLA	886.***.***-15
67	9	S02	AR13	AVENIDA JK, 3467N	IVO NEGRI	176.***.***-49
68	9	S02	5	AVENIDA JK, 3279N	DECIO SANTELLO	447.***.***-34
69	9	S02	4	AVENIDA JK, 3253N	RUTH CLEMENCIO DE LIMA	957.***.***-00
70	9	S02	1	AVENIDA JK, 3179N	JOSE OLIRIO ALBERTON	224.***.***-87
71	9	S01	12	AVENIDA JK, 3113N	FABIANA FIGUEIRA BRAVO	037.***.***-13
72	12	AV01	ADBC	AVENIDA JK, 2769N	V B REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	18..***.***-19
73	12	AV01	ADBD	AVENIDA JK, 2749N	UZIEL MACHADO	687.***.***-53
74	12	AV01	ADBE	AVENIDA JK, 2729N	UZIEL MACHADO	687.***.***-53
75	12	AV01	ADBF	AVENIDA JK, 2709N	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	803.***.***-49
76	12	AV01	ADBG	AVENIDA JK, 2685N	V B REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	18..***.***-19
77	12	.-.	22	Avenida JK, 1923, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	EDSON BRAVO	397.***.***-53
78	12	.-.	RT04	Avenida JK, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	HILTON CAMPOS	080.***.***-49
79	10	4	1	Avenida JK	TUT TRANSPORTES LTDA	03..***.***-38
80	10	4	7A	Avenida JK, 2190E	MAQSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA	05..***.***-51
81	10	4	7B	Avenida JK, 2204E	ULISSES DE SOUZA FERREIRA	044.***.***-20
82	10	4	8	Avenida JK, 2220E	ULISSES DE SOUZA FERREIRA	044.***.***-20
83	10	4	12A	Avenida JK, 2606E	WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10..***.***-46
84	10	4	ADA13	Avenida JK, 2618E	CLAUDINEIA ALBINO DE SOUZA	045.***.***-93
85	10	4	ADC13	Avenida JK, 2656E	AZE REBOBINAGEM LTDA	20..***.***-30
86	10	3	1	Avenida JK, 2728E	JANEO DE MOURA DONATON	937.***.***-91
87	10	3	03-A	Avenida JK, 2828, SETOR DE SERVICOS	ISONEIA MARA PELOSO PASQUALOTTO	789.***.***-49
88	10	3	AR-03	Avenida JK, 2874, SETOR DE SERVICOS	JOAO DORVALINO DAL BERTO	386.***.***-68
89	10	3	04B AD	Avenida JK, 2938E, SETOR DE SERVICOS	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
90	10	3	04B AR	Avenida JK, 2976-E, SETOR DE SERVICOS	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
91	10	3	5	Avenida JK, 3002, SETOR DE SERVICOS	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
92	10	3	6A	Avenida JK, 3026, SETOR DE SERVICOS	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
93	10	3	6	Avenida JK, 3014, SETOR DE SERVICOS	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
94	10	3	7	Avenida JK, 3080, SETOR DE SERVICOS	DANILO MARCHI BENTO	026.***.***-98
95	10	3	7A	Avenida JK, 3126, SETOR DE SERVICOS	DANILO MARCHI BENTO	026.***.***-98
96	10	3	8	Avenida JK, 3176, SETOR DE SERVICOS	ARTUR ELIAS PADOVANI	518.***.***--1
97	10	3	9	Avenida JK, 3204, SETOR DE SERVICOS	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11..***.***-09
98	10	3	10	Avenida JK, 3226E, SETOR DE SERVICOS	LUIZA MONTEIRO BOER	050.***.***-89
99	10	2	1	Avenida JK, 3438, SETOR DE SERVICOS	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.***.***-91

100	10	2	5B	Avenida JK, 3698, SETOR DE SERVICOS	WANILTON LIMA DA SILVA	511.***.***-00
101	10	2	5C	Avenida JK, 3712, SETOR DE SERVICOS	WANILTON LIMA DA SILVA	511.***.***-00
102	10	2	6	Avenida JK, 3738, SETOR DE SERVICOS	GIOVANA SILVA AGUIAR	049.***.***-32
103	10	2	11	Avenida JK, 4088, SETOR DE SERVICOS	DACIMAR ATILIO POLO	831.***.***-87
104	10	2	12	Avenida JK, 4178, SETOR DE SERVICOS	ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	22..***.***-10
105	45	1	1	Avenida Padre Duilio Liburdi, 147, LOTEAMENTO PRESIDENTE	FILADELFO DOS REIS DIAS	047.***.***-44
106	45	1	2	Avenida Padre Duilio Liburdi, 135, LOTEAMENTO PRESIDENTE	VANIR ALVES COELHO	966.***.***-10
107	45	1	3	Avenida Padre Duilio Liburdi, 123, LOTEAMENTO PRESIDENTE	VANIR ALVES COELHO	966.***.***-10
108	45	1	4	Avenida Padre Duilio Liburdi, 111, LOTEAMENTO PRESIDENTE	ROLDON ALFREDO FOGACA	819.***.***-49
109	45	1	5	Avenida Padre Duilio Liburdi, 99, LOTEAMENTO PRESIDENTE	ROLDON ALFREDO FOGACA	819.***.***-49
110	45	1	6	Avenida Padre Duilio Liburdi, 87, LOTEAMENTO PRESIDENTE	ROLDON ALFREDO FOGACA	819.***.***-49
111	45	1	7	Avenida Padre Duilio Liburdi, 75, LOTEAMENTO PRESIDENTE	WAGNER ADEMIR DE MELO	926.***.***-34
112	45	1	8	Avenida Padre Duilio Liburdi, 63, LOTEAMENTO PRESIDENTE	WAGNER ADEMIR DE MELO	926.***.***-34
113	45	1	10	Avenida GERENCIO VERONESE, 38, LOTEAMENTO PRESIDENTE	ROMARIO DE LIMA MENDES	040.***.***-36
114	45	2	1	Avenida GERENCIO VERONESE, 90, LOTEAMENTO PRESIDENTE	FILADELFO DOS REIS DIAS	047.***.***-44
115	45	2	2	Avenida GERENCIO VERONESE, 102, LOTEAMENTO PRESIDENTE	MARIANA DE LURDES BIAVA	588.***.***-91
116	45	3	1	Avenida GERENCIO VERONESE, 174, LOTEAMENTO PRESIDENTE	MICHEL MILER SANTANA	725.***.***-72
117	45	4	14	Avenida GERENCIO VERONESE, 310, LOTEAMENTO PRESIDENTE	VANDERLEI SALMORIA	139.***.***-04
118	45	5	9	Avenida GERENCIO VERONESE, 372, LOTEAMENTO PRESIDENTE	MARIA DE LOURDES MENDES MACHADO	010.***.***-60
119	45	5	10	Avenida GERENCIO VERONESE, 384, LOTEAMENTO PRESIDENTE	FILADELFO DOS REIS DIAS	047.***.***-44
120	45	5	11	Avenida GERENCIO VERONESE, 414, LOTEAMENTO PRESIDENTE	ROLDON ALFREDO FOGACA	819.***.***-49
121	45	6	9	Avenida GERENCIO VERONESE, 558, LOTEAMENTO PRESIDENTE	AGNALDO RODRIGUES NOVAIS E OUTROS	041.***.***-61
122	45	6	13	Avenida GERENCIO VERONESE, 606, LOTEAMENTO PRESIDENTE	VANDERLEI APARECIDO VAZ E OUTRA	483.***.***-97
123	45	7	36	Avenida GERENCIO VERONESE, 643, LOTEAMENTO PRESIDENTE	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	406.***.***-00
124	45	7	21	Avenida GERENCIO VERONESE, 469, LOTEAMENTO PRESIDENTE	FERNANDA VERONESE	041.***.***-08
125	45	8	8	Avenida GERENCIO VERONESE, 361, LOTEAMENTO PRESIDENTE	FILADELFO DOS REIS DIAS	047.***.***-44
126	45	9	9	Avenida GERENCIO VERONESE, 269, LOTEAMENTO PRESIDENTE	EDIVINO DIAS MATTEUS	835.***.***-20
127	45	9	11	Avenida GERENCIO VERONESE, 291, LOTEAMENTO PRESIDENTE	MARIA URBINA DA SILVA	363.***.***-49
128	45	9	12	Avenida GERENCIO VERONESE, 301, LOTEAMENTO PRESIDENTE	EDIVANO APARECIDO MATTEUS	839.***.***-04
129	45	9	13	Avenida GERENCIO VERONESE, 313, LOTEAMENTO PRESIDENTE	EDIVANO APARECIDO MATTEUS	839.***.***-04
130	45	11	9	Avenida GERENCIO VERONESE, 125, LOTEAMENTO PRESIDENTE	CLAUDEMIR MUNHOZ SANCHES	842.***.***-91
131	45	11	10	Avenida GERENCIO VERONESE, 103, LOTEAMENTO PRESIDENTE	MARIANA DE LURDES BIAVA	588.***.***-91

132	45	12	1	Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 428N, LOTEAMENTO PRESIDENTE	HELENA CABRAL DA SILVA SANTANA	368.***.***-00
133	10	3	1	Avenida JK, 2728, SETOR DE SERVICOS	JANEO DE MOURA DONATON	937.***.***-91
134	10	3	18	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 99, SETOR DE SERVICOS	WAIB PAVAN JUNIOR	372.***.***-20
135	10	3	16F	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 111, SETOR DE SERVICOS	VALDIR MAFFISSONI	622.***.***-20
136	10	3	16E	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 131, SETOR DE SERVICOS	SONIA PEREIRA DA SILVA THIBES	551.***.***-00
137	10	4	AR13	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 50, SETOR SERVICOS	RUBENS DEALMO FRIES	550.***.***-00
138	10	4	16	Rua REINALDO SCHMITZ, 837, SETOR DE SERVICOS	PEDRO CARVALHO PERES	423.***.***-04
139	10	4	17	Rua REINALDO SCHMITZ, 763, SETOR DE SERVICOS	ARTUR ELIAS PADOVANI	518.***.***-15
140	10	4	8E	Avenida JK, 2406, SETOR DE SERVICOS	RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP	24..***.***-21
141	10	4	8F	Rua REINALDO SCHMITZ, 653, SETOR DE SERVICOS	P I GOLO	32..***.***-60
142	10	4	19	Rua REINALDO SCHMITZ, 487, SETOR DE SERVICOS	ULISSES DE SOUZA FERREIRA	044.***.***-20
143	10	4	AR-19	Rua REINALDO SCHMITZ, 441, SETOR DE SERVICOS	BRUNO DALTOE	196.***.***-49
144	10	4	20	Rua REINALDO SCHMITZ, 387, SETOR DE SERVICOS	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.***.***-91
145	10	4	23A	Rua REINALDO SCHMITZ, 163, SETOR DE SERVICOS	CLAUDETE LOURDES PAGNUSSATT	534.***.***-53
146	10	4	ADAD	Rua REINALDO SCHMITZ, 46, SETOR DE SERVICOS	LAERCIO STABILLE	090.***.***-15
147	10	4	AR24	Rua GUERINO DA LUZ, 1739, SETOR DE SERVICOS	JOAO GOMES CAVALCANTE	000.***.***-10
148	10	4	ADAO	Rua GUERINO DA LUZ, 1767, SETOR DE SERVICO	MARLI GASPARI CAMARA	029.***.***-03
149	10	4	ADAN	Rua GUERINO DA LUZ, 1795-N, SETOR DE SERVICOS	RODRIGO CAMARA	889.***.***-68
150	10	4	ADAH	Rua REINALDO SCHMITZ, 102, SETOR DE SERVICOS	ARTUR BENEDITO LAZARINI	426.***.***-34
151	10	4	ADAJ	Rua REINALDO SCHMITZ, 130, SETOR DE SERVICOS	AILTON TORRES DA PAZ	551.***.***-59
152	10	4	25A	Rua GUERINO DA LUZ, 1857, SETOR DE SERVICOS	VILSON DE SOUZA SANTOS	393.***.***-53
153	10	4	26A			.***.***-
154	10	4	27	Rua GUERINO DA LUZ, 2013, SETOR DE SERVICOS	DIRCEU APARECIDO CAVALARI	556.***.***-00
155	10	4	27A	Rua GUERINO DA LUZ, 2083, SETOR DE SERVICOS	DEOLINDO FRANCISQUETTI	474.***.***-72
156	10	4	28A	Rua GUERINO DA LUZ, 2107, SETOR DE SERVICOS	DEOLINDO FRANCISQUETTI JUNIOR	005.***.***-06
157	10	4	28B	Rua GUERINO DA LUZ, 2133, SETOR DE SERVICOS	JURACI RIBEIRO	797.***.***-49
158	10	4	28	Rua GUERINO DA LUZ, 2167, SETOR DE SERVICOS	ANTONIO TRAJANO DA SILVA	265.***.***-72
159	10	4	29	Rua GUERINO DA LUZ, 2233, SETOR DE SERVICOS	LUCIO SCHMITZ	284.***.***-34
160	10	4	30B	Rua REINALDO SCHMITZ, 672, SETOR DE SERVICOS	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	138.***.***-04
161	10	4	30DC	Rua GUERINO DA LUZ, 2355, SETOR DE SERVICOS	DAYANN SILVA DO NASCIMENTO	877.***.***-87

162	10	4	30DD	Rua GUERINO DA LUZ, 2367, SETOR DE SERVICOS	DAYANN SILVA DO NASCIMENTO	877.***.***-87
163	10	4	30C	Rua GUERINO DA LUZ, 2381, SETOR DE SERVICOS	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	950.***.***-53
164	10	4	AD-31	Rua GUERINO DA LUZ, 2395-E, SETOR DE SERVICOS	JEFERSON XAVIER DUTRA	411.***.***-20
165	10	4	AR-31	Rua GUERINO DA LUZ, 2411-E, SETOR DE SERVICOS	ELMA XAVIER DUTRA	458.***.***-68
166	10	4	31A	Rua GUERINO DA LUZ, 2449, SETOR DE SERVICOS	MILTON JOSE RONSONI	400.***.***-20
167	10	4	31DR	Rua REINALDO SCHMITZ, 770, SETOR DE SERVICOS	VALDELINO FERREIRA DA SILVA	252.***.***-87
168	10	4	31DC	Rua GUERINO DA LUZ, 2465, SETOR DE SERVICOS	DARCY JOSE PAZZA	384.***.***-72
169	10	4	31DB	Rua GUERINO DA LUZ, 2481, SETOR DE SERVICOS	LEDIO LUIZ DE MORAES	107.***.***-72
170	10	4	32	Rua GUERINO DA LUZ, 2501, SETOR DE SERVICOS	VERNEI FELZKE	346.***.***-00
171	10	4	32A	Rua GUERINO DA LUZ, 2515, SETOR DE SERVICOS	ELIBERTO VORNEI MUHLBEIER E OUTRA	928.***.***-91
172	10	4	32B	Rua REINALDO SCHMITZ, 836, SETOR DE SERVICOS	VALDIR STRAPPAZZON	893.***.***-72
173	10	4	AD33	Rua REINALDO SCHMITZ, SETOR DE SERVIÇOS - EXPANSÃO URBANA	MARCIA FRANCA MACIEL	622.***.***-04
174	10	4	AR33	Rua GUERINO DA LUZ, 2581, SETOR DE SERVICOS	SERGIO EBERHARDT	650.***.***-20
175	10	4	34	Rua GUERINO DA LUZ, 2631, SETOR DE SERVICOS	ANTONIO CORACI SANTOS COSTA	106.***.***-15
176	11	51	1	Rua GUERINO DA LUZ, 1614, SETOR INDUSTRIAL	PAULO AUGUSTINHO WAGNER	410.***.***-72
177	11	51	AD02A	Rua GUERINO DA LUZ, SETOR INDUSTRIAL	HERMES LOURENCO BERGAMIM (falecido)	340.***.***-53
178	11	51	AD02B	Rua GUERINO DA LUZ, 1764, SETOR INDUSTRIAL	EUGENIO ROBERTO BERGAMIN	358.***.***-30
179	11	51	3	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 199, SETOR INDUSTRIAL	ELDON ECHER	074.***.***-00
180	11	51	AD4A	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 155, SETOR INDUSTRIAL	SILVIA ADRIANA VAROTTO MARCUSSI	622.***.***-04
181	11	AV9	1	Rua GUERINO DA LUZ, 1544, SETOR INDUSTRIAL	NEIVA SCARATTI ALBA	487.***.***-68
182	11	49	1	Rua MARCELINA GANDOLFI TERRES, 199, SETOR INDUSTRIAL	MOACIR SONZA	497.***.***-53
183	11	50	1	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 199, SETOR INDUSTRIAL	RODRIGO VANZELLA	886.***.***-15
184	11	45	1	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 420, SETOR INDUSTRIAL	MOACIR SONZA	497.***.***-53
185	11	44	1	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 270, SETOR INDUSTRIAL	SIDNEI JOSE LUI	382.***.***-87
186	11	44	2	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 294, SETOR INDUSTRIAL	NEVI TATIANI FAGUNDES	022.***.***-92
187	11	44	3	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 320, SETOR INDUSTRIAL	RENATO PAULO TOZZO	913.***.***-91
188	11	44	4	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 370, SETOR INDUSTRIAL	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11..***.***-09
189	11	44	5	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 420, SETOR INDUSTRIAL	MARIA GENI SECCHI	787.***.***-04
190	11	44	6	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 220, SETOR INDUSTRIAL	ALVISE LUIZ BOIN	295.***.***-49
191	11	44	6A	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 190, SETOR INDUSTRIAL	LEODINEI BOIN	964.***.***-34
192	11	44	AR07	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 369, SETOR INDUSTRIAL	MILTON JOSE LAUXEN	589.***.***-49

193	11	44	AD07	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 345, SETOR INDUSTRIAL	MILTON JOSE LAUXEN	589.***.***-49
194	11	44	8	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 319, SETOR INDUSTRIAL	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11..***.***-09
195	11	44	9	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 295, SETOR INDUSTRIAL	JOSE VICENTE DUTRA	275.***.***-49
196	11	44	10	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 269, SETOR INDUSTRIAL	MARLOS ALICANDRO KROLOW	577.***.***-00
197	11	43	AD01A	Rua GOVERNADOR FILINTO MULLER, 15, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
198	11	43	AD01C	Rua GOVERNADOR FILINTO MULLER, 63, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
199	11	43	AD01F	Rua GOVERNADOR FILINTO MULLER, 75, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
200	11	43	AD01G	Avenida GOVERNADOR FELINTRO MULLER, INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
201	11	43	AD01H	Rua GOVERNADOR FILINTO MULLER, 99, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
202	11	43	AD01I	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 259, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
203	11	43	AD01J	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 269, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
204	11	43	AD01K	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 279, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
205	11	43	AD01L	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 289, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
206	11	43	AD01M	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 299, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
207	11	43	AD01N	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 309, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
208	11	43	AD01O	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 319, SETOR INDUSTRIAL	ODETE MARIA PILATI EMER	325.***.***-91
209	11	43	ADB	Rua BAPTISTA LUIZ DAMIANI, 331, SETOR INDUSTRIAL	RONALDO FERREIRA DE MIRANDA	893.***.***-72
210	11	43	AD-D	Rua GUERINO DA LUZ, 1984, SETOR INDUSTRIAL	RONALDO FERREIRA DE MIRANDA	893.***.***-72
211	11	43	AD-C	Rua GUERINO DA LUZ, 1934, SETOR INDUSTRIAL	RONALDO FERREIRA DE MIRANDA	893.***.***-72
212	11	43	ADA	Rua GUERINO DA LUZ, 1896, SETOR INDUSTRIAL	RONALDO FERREIRA DE MIRANDA	893.***.***-72
213	11	43	AD01P	Rua GUERINO DA LUZ, 1884, SETOR INDUSTRIAL	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	012.***.***-43
214	11	43	AR01	Rua GUERINO DA LUZ, 1866, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
215	11	43	AD01Q	Rua GUERINO DA LUZ, 1830, SETOR INDUSTRIAL	EUDES RIBEIRO TAQUES	109.***.***-49
216	11	42	1	Rua GUERINO DA LUZ, 2204, SETOR INDUSTRIAL	JORGE GILBERTO CARVALHO FILHO	506.***.***-91
217	11	42	AD-A	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 129, SETOR INDUSTRIAL	FRANCISCO HERMANO PEREIRA LIMA	303.***.***-68
218	11	42	AD-B	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 139, SETOR INDUSTRIAL	FRANCISCO HERMANO PEREIRA LIMA	303.***.***-68
219	11	42	AD-C	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 149, SETOR INDUSTRIAL	FRANCISCO HERMANO PEREIRA LIMA	303.***.***-68
220	11	42	AD-D	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 169, SETOR INDUSTRIAL	FRANCISCO HERMANO PEREIRA LIMA	303.***.***-68
221	11	42	AD-E	Rua GOVERNADOR PEDRO CELESTINO, 219, SETOR INDUSTRIA	FRANCISCO HERMANO PEREIRA LIMA	303.***.***-68
222	11	42	AR	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 639, SETOR INDUSTRIAL	FRANCISCO HERMANO PEREIRA LIMA	303.***.***-68
223	11	41	5	Rua GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS, 640, SETOR INDUSTRIAL	GESIANE PAULA RONSONI	016.***.***-54

224	11	41	AD-D4	Rua MARCELINA GANDOLFI TERRES, 639, SETOR INDUSTRIAL	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
225	11	30	AR01			.***.***-
226	11	30	2	Rua GUERINO DA LUZ, 2420, INDUSTRIAL	O.A. DE QUEIROZ AGROINDÚSTRIA	02..***.***-37
227	11	30	ADA	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
228	11	30	AD-B	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIA	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
229	11	30	AD-C	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
230	11	30	AD-D	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
231	11	30	AD-E	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
232	11	30	AD-F	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
233	11	30	AD-G	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
234	11	30	AD-H	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
235	11	30	AD-I	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
236	11	30	AD-J	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, RUA RUDINEI TULIO MORO 63E RESIDENCIAL BOA VISTA SETOR INDUSTRIAL	MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	14..***.***-51
237	27	1	3	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, 336, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	ANA MARIA MATEUS	014.***.***-33
238	27	1	4	Rua MARCELINA GANDOLFI TERRES, 691, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
239	27	1	18	Rua GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA, 306, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
240	27	1	19	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 194, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	PAULO SERGIO DA CRUZ E OUTRA	039.***.***-14
241	27	1	20	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 180, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
242	27	1	22	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 154, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	SUSANNE BIBIANA DE SOUZA	017.***.***-67

243	27	1	23	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 142, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	MARCELO MARTINS VIEIRA	035.***.***-60
244	27	1	24	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 128, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	JOSE ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	008.***.***-09
245	27	1	25	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 116, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	EDUARDO ANGELO JUNG	047.***.***-66
246	27	1	26	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 102, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	PAULO LUIZ DIAS	395.***.***-68
247	27	1	27	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 90, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	EDUARDO ANGELO JUNG	047.***.***-66
248	27	1	29	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 76, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	RENAN DELAZARI BENTO	024.***.***-09
249	27	2	1	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, 252, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
250	27	2	2	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, 264, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
251	27	2	3	Rua ALESSANDRA MARIA DA SILVA, 280, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	NELY PESTANA BESPALHUK	593.***.***-04
252	27	2	6	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 77, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	EDUARDO ANGELO JUNG	047.***.***-66
253	27	2	7	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 91, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
254	27	2	10	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 129, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	HAERCIO MATTEI	979.***.***-68
255	27	2	12	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 155, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
256	27	2	13	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 169, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	VALDIR DA SILVA	880.***.***-72
257	27	2	15	Rua GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 195, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES	INCORPORADORA DELAZA LTDA	22..***.***-72
258	11	29	1	Rua GUERINO DA LUZ, 2536, SETOR INDUSTRIA	IRACY MAITELLI ARMELIATO E OUTRO	224.***.***-72
259	11	29	2	Rua GUERINO DA LUZ, 2636, SETOR INDUSTRIAL	LEVI FECHIO	004.***.***-91
260	11	28	AR	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 390, SETOR INDUSTRIAL	CAPEK INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	37..***.***-15
261	11	27	1	Rua GOVERNADOR JOAO PONCE DE ARRUDA, 335, SETOR INDUSTRIAL	MAXIMO RIGODANZO	875.***.***-34
262	11	26	1	Rua GOVERNADOR JARY GOMES, 971, SETOR INDUSTRIAL	ARLY IVÃ RIGODANZO	004.***.***-04
263	11	25	A.REM	Rua GOVERNADOR JARY GOMES, 972, SETOR INDUSTRIAL	RODRIGO VERONESE BRAVO	053.***.***-08
264	11	25	AD			.***.***-
265	11	24	AD-X	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 826, SETOR INDUSTRIAL	PAULO LEONEL DA COSTA	042.***.***-87

266	11	24	AD-W	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 842, SETOR INDUSTRIAL	PAULO LEONEL DA COSTA	042.***.***-87
267	11	24	AD-V	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 856, SETOR INDUSTRIAL	PAULO LEONEL DA COSTA	042.***.***-87
268	11	24	AD-U	Rua GOVERNADOR FERNANDO CORREIA DA COSTA, 872, SETOR INDUSTRIAL	PAULO LEONEL DA COSTA	042.***.***-87
269	11	23	1	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA, INDUSTRIAL	JANDIRA NOATTO VANZELLA	622.***.***-91
270	11	22	1	Rua FRANCISCO WALEGUSKI, 972, SETOR INDUSTRIAL	DANSIERE & CIA LTDA	03..***.***-15
271	11	21	ADA	Rua FRANCISCO WALEGUSKI, 843, SETOR INDUSTRIAL	DANSIERE & CIA LTDA	03..***.***-15
272	11	20	AR	Rua GOVERNADOR GENEROSO PONCE, 1192, INDUSTRIAL	MADEIREIRA SAO VALENTIM LTDA	02..***.***-00
273	11	19	1	Rua GOVERNADOR GENEROSO PONCE, 1291, INDUSTRIAL	MAZE MADEIREIRA ZENI LTDA	14..***.***-09
274	11	RUA	AD-A	Rua GOVERNADOR GENEROSO PONCE, SETOR INDUSTRIAL	LIRIO ZENI	297.***.***-04
275	11	18	4	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA, 385, INDUSTRIAL	LIRIO ZENI	297.***.***-04
276	11	18	1	Rua INTERVENTOR NEWTON CAVALCANTE, 270, SETOR INDUSTRIAL	WALDEMAR HERMES	225.***.***-00
277	11	17	1	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA, 195, SETOR INDUSTRIAL	GABRIELA LARISSA FERNANDES	049.***.***-04
278	11	17	01A	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA, 219, SETOR INDUSTRIAL	LEOCIR RONDINI	735.***.***-97
279	11	17	AR01B	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA, 249, INDUSTRIAL	RUDI HERMES	013.***.***-76
280	11	17	AD01B	Rua FERNANDO CORREA DA COSTA, 269, INDUSTRIAL	LEOCIR RONDINI JUNIOR	221.***.***-17
281	60	1	02UNI	Rua MONTE SIAO, 51-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
282	60	1	02UNI	Rua MONTE SIAO, 51-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
283	60	1	1	Rua 11 RUA FRANCISCO WALEGUSKI,, 108-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
284	60	1	AR02	Rua MONTE SIAO, 51-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
285	60	1	ADD-02	Rua MONTE SIAO, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
286	60	1	ADC-02	Rua MONTE SIAO, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
287	60	1	ADA-02	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
288	60	1	ADB-02	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
289	11	38	AD01	14, SETOR INDUSTRIAL	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
290	11	38	AD02	Rua FRANCISCO WALEGUSKI, 24, SETOR INDUSTRIAL	ILSON AGUERA	279.***.***-04
291	11	38	AD03	Rua FRANCISCO WALEGUSKI, 36, SETOR INDUSTRIAL	ILSON AGUERA	279.***.***-04
292	11	38	AD04	Rua FRANCISCO WALEGUSKI, 62, SETOR INDUSTRIAL	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
293	11	38	AD05	Rua FRANCISCO WALEGUSKI, 74, SETOR INDUSTRIAL	MARLEI APARECIDA NOATTO	924.***.***-34
294	60	2	1	Rua MONTE SIAO, 48-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
295	60	2	2	Rua NOVA JERUSALEM, 28-E, LOTEAMENTO P.Q 01	LAYSZANDRA SOUZA CARVALHO	047.***.***-71

296	60	2	3	Rua NOVA JERUSALEM, 38-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
297	60	2	4	Rua NOVA JERUSALEM, 48-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
298	60	2	5	Rua NOVA JERUSALEM, 58-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
299	60	2	6	Rua NOVA JERUSALEM, 68-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
300	60	2	7	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 119-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
301	60	2	8	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 109-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
302	60	2	9	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 99-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
303	60	2	10	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 89-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
304	60	2	11	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 79-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
305	60	2	12	Rua MONTE SIAO, 12-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
306	60	2	13	Rua MONTE SIAO, 24-E, LOTEAMENTO P.Q 01	ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	830.***.***-72
307	60	3	1	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 36-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
308	60	3	2	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 48-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
309	60	3	3	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 48-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
310	60	3	4	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 72-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
311	60	3	5	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 84-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
312	60	3	6	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 96-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
313	60	3	7	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 108-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
314	60	3	8	Rua ALTINA FRANCISCA QUEIROZ, 120-E, LOTEAMENTO P.Q 01	PAULO ALVES DE QUEIROZ	413.***.***-04
315	51	1	1	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1768, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
316	51	1	2	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1750, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
317	51	1	5	Rua BRASIL, 35, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	PABLO ALEXANDRE PILOCELLI	019.***.***-07
318	51	1	6	Rua BRASIL, 49, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JUSSARA MARIANI KREFTA	830.***.***-49
319	51	1	AR07	Rua BRASIL, 65, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
320	51	1	AD-A	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	ROBSON SANTIAGO MICHELS	040.***.***-06
321	51	1	AD-B	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
322	51	1	AD-C	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
323	51	1	AD-D	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
324	51	1	AD-E	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
325	51	1	AD-F	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
326	51	1	AD-G	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
327	51	1	AD-H	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
328	51	1	AD-I	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68

329	51	1	AD-J	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
330	51	1	AD-K	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
331	51	1	AD-L	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
332	51	1	AD-M	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
333	51	1	AD-N	Rua BRASIL, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
334	51	2	1	Rua BRASIL, 227, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	PEDRO OLIENIK JUNIOR	023.***.***-36
335	51	2	2	Rua BRASIL, 241, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
336	51	2	3	Rua BRASIL, 257, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
337	51	2	4	Rua BRASIL, 271, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
338	51	3	2	Rua BRASIL, 242, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
339	51	3	3	Rua BRASIL, 256, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
340	51	3	4	Rua BRASIL, 272, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
341	51	3	5	Rua BRASIL, 286, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
342	51	3	6	Rua BRASIL, 302, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
343	51	3	7	Rua BRASIL, 316, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
344	51	3	8	Rua BRASIL, 332, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
345	51	3	9	Rua BRASIL, 346, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	002.***.***-46
346	51	3	AR10	Caminho VICINAL 02, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
347	51	3	13	Caminho VICINAL 02, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	DEVANIR JOSE TOZATTI	543.***.***-00
348	51	3	14	Rua LISBOA, 311, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	BRAZ ANTONIO DONATON	104.***.***-87
349	51	3	15	Rua LISBOA, 295, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	BRAZ ANTONIO DONATON	104.***.***-87
350	51	3	16	Rua LISBOA, 281, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
351	51	3	AR21	Travessa CARLOS HENRIQUE GARCIA CARDOSO, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
352	51	3	ADA21	Travessa CARLOS HENRIQUE GARCIA CARDOSO, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	VALDECIR BISPO RIBEIRO E OUTRA	010.***.***-83
353	51	3	ADB21	Travessa CARLOS HENRIQUE GARCIA CARDOSO, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	MARIA DE FATIMA DA SILVA	488.***.***-04
354	51	3	22	Rua LISBOA, 191, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
355	51	4	1	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1680, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	VANDERLEI APARECIDO VAZ E OUTRA	483.***.***-97
356	51	4	2	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1660, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	VANDERLEI APARECIDO VAZ E OUTRA	483.***.***-97
357	51	4	4	Rua BRASIL, 64, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
358	51	4	5	Rua BRASIL, 80, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	FLAVIA ANDREIA FRACARO	895.***.***-53

359	51	4	AR07	Rua BRASIL, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ADEMIR DALMASO	317.***.***-72
360	51	4	AD07B	Rua BRASIL, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	LEONARDO CARVALHO SANTANA	014.***.***-42
361	51	4	AD07A	Rua BRASIL, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ELIBERTO VORNEI MUHLBEIER E OUTRA	928.***.***-91
362	51	4	AR08	Rua BRASIL, 122-N, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOAO PEDRO ALMEIDA PRADO DE CASTRO VALENTE	053.***.***-96
363	51	4	AD08A	Rua BRASIL, 132-N, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
364	51	4	AD08B	Rua BRASIL, 142-N, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
365	51	4	10	Rua BRASIL, 154, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	LEONARDO CARVALHO SANTANA	014.***.***-42
366	51	4	11	Rua BRASIL, 170, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	LEONARDO CARVALHO SANTANA	014.***.***-42
367	51	4	12	Rua BRASIL, 184, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
368	51	4	13	Rua BRASIL, 200, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
369	51	4	AD14	Travessa CARLOS HENRIQUE GARCIA CARDOSO, S/N, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	VALMIR SOUZA LIMA	377.***.***-87
370	51	4	15	Rua LISBOA, 149, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
371	51	4	16	Rua LISBOA, 133, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ITAMAR VANZELLA	961.***.***-20
372	51	4	17	Rua LISBOA, 119, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ITAMAR VANZELLA	961.***.***-20
373	51	4	AR-19	Rua LISBOA, 89, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	PETERSON FELBER	000.***.***-00
374	51	4	ADB-19	Rua LISBOA, 89, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	PETERSON FELBER	000.***.***-00
375	51	4	ADA-19	Rua LISBOA, 89, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	PETERSON FELBER	000.***.***-00
376	51	4	21	Rua LISBOA, 59, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOAILSON NEPONOCENO DA SILVA	459.***.***-34
377	51	4	22	Rua LISBOA, 43, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	VANESSA MACHADO DE LARA	040.***.***-82
378	51	4	23	Rua LISBOA, 29, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ELIANE DE SOUZA MACHADO	550.***.***-72
379	51	5	1	Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1584, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
380	51	5	3	Rua LISBOA, 54, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	MARIO VIANA DE BRITO FILHO	147.***.***-60
381	51	5	7	Rua LISBOA, 114, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ANA LUCIA BATISTA DE SAO MIGUEL	012.***.***-39
382	51	5	8	Rua LISBOA, 130, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
383	51	5	9	Rua LISBOA, 144, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ALEXANDRA SEABRA SOARES	030.***.***-70
384	51	5	10	Rua LISBOA, 160, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
385	51	5	11	Rua LISBOA, 174, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
386	51	5	12	Rua LISBOA, 190, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	PETERSON FELBER	000.***.***-00
387	51	5	ADB15	Rua LISBOA, 242-N, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ERICA CAMILA DE OLIVEIRA BARRETO	026.***.***-40
388	51	5	ADA15	Rua LISBOA, 252-N, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ERICA CAMILA DE OLIVEIRA BARRETO	026.***.***-40

389	51	5	17	Rua LISBOA, 264, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	ADIR CARDOSO DE MORAES	482.***.***-49
390	51	5	18	Rua LISBOA, 280, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.***.***-68
391	51	5	19	Rua LISBOA, 294, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	JOSE VALENTIN DONATON	140.***.***-87
392	51	5	20	Rua LISBOA, 310, LOTEAM. JARDIM TRES AMERICAS	BRUNO DE MOURA DONATON	023.***.***-16
393	51	5	AR21	Caminho VICINAL 02, JARDIM TRÊS AMÉRICAS	ANDREIA BEIRA DE CAMARGO	024.***.***-84
394	9	RT	ADB	Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, SETOR SAO JOSE OPERARIO	DIOCESE DE JUINA	02..***.***-43
395	9	RT	ADAA	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 124-N, SAO JOSE OPERARIO	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	039.***.***-42
396	9	RT	ADV	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 68-N, SAO JOSE OPERARIO	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	944.***.***-15
397	9	RT	ADU	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 54-N, SAO JOSE OPERARIO	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	944.***.***-15
398	9	RT	ADT	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 46-N, SAO JOSE OPERARIO	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	944.***.***-15
399	9	RT	ADR	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 24-N, SETOR SÃO JOSÉ OPERÁRIO	VALDEIR AUGUSTO BARBOSA	442.***.***-49
400	9	RT	ADQ	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 14-N, SAO JOSE OPERARIO	ORLANDO OLIVEIRA E SILVA	387.***.***-20
401	8	C.H 4	AD-D	Rua PROJETADA, 38-N, SETOR C	ARY ANTONIO DE SOUZA	177.***.***-34
402	8	C.H 4	AD-G	Rua PROJETADA, 12-N, SETOR C	LEOMIR SCHEFFER	203.***.***-72
403	8	C.H 4	AD-M	Rua PROJETADA, 11-N, SETOR C	MARGARIDA DA SILVA	219.***.***-15
404	8	C.H 4	AD	Rua DOS SABIAS, 164-N, SETOR C	VANDERLEI RAMIRES SANCHES	428.***.***-91
405	8	C.H 1	AD-A	Rua PROJETADA, 68-N, SETOR C	EDNA APARECIDA MARQUES PEREIRA	551.***.***-87
406	8	8	18	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 223, SETOR C	CLAUDETE DITTMANN	622.***.***-68
407	8	8	22	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 283, SETOR C	CRISTIANE DE ASSIS COMINETTI	924.***.***-15
408	8	5	9	Avenida DOS BEIJA-FLORES, 518, SETOR C	ALVICIO HERMES	-.***.***--
409	8	6	26	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 583, SETOR C	BENEDITO ROQUE DOS SANTOS	847.***.***-59
410	8	6	28	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 613, SETOR C	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	-.***.***--
411	8	6	29	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 627, SETOR C	JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	-.***.***--
412	45	9	1	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 644, LOTEAMENTO PRESIDENTE	VANOR JOAQUIM GOMES DE MELO	017.***.***-39
413	41	1	28	Rua JOAO DE BARRO, 615, LOTEAMENTO PRIMAVERA	ARISTOTELES PEREIRA DE SOUZA	182.***.***-87
414	41	2	23	Rua DOS CURIOS, 145, LOTEAMENTO PRIMAVERA	MARINEZ BASTISTA DE O.TEIXEIRA	782.***.***-72
415	41	2	20	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 713, LOTEAMENTO PRIMAVERA	ILSE ELCITA KRAEMER	551.***.***-68
416	41	2	15	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 763, LOTEAMENTO PRIMAVERA	ANTONIO APARECIDO FERNANDES	037.***.***-10
417	28	1	4	Avenida DIAMANTE NEGRO, 69, LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO	CLAUDEMIR ANTONIO VALENCA	622.***.***-72
418	28	2	18	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 760, LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO	ROSILENE DE SOUZA BRANDAO	098.***.***-45

419	28	2	19	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 748, LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO	SONIA DE SOUZA BRANDÃO	597.***.***-20
420	28	2	20	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 736, LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO	MARIA ROSA GUIMARAES	926.***.***-53
421	28	6	1	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 858, LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO	CELIA MARIA RIBEIRO SANTANA	488.***.***-72
422	28	6	2	Rua DAS PEROLAS, 11, LOTEAMENTO DIAMANTE NEGRO	IRENE MARQUES	895.***.***-97
423	19	A4	A	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1000, SETOR PARA RURAL	JOSE PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO	551.***.***-04
424	19	A4	B	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1014, SETOR PARA RURAL	JUNIOR FRANK	832.***.***-91
425	19	A4	D	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1044, SETOR PARA RURA	ASSOCIACAO AMIGOS DA AMAZONIA VIVA - AAAV	24..***.***-00
426	8	1	14	Avenida DOS BEIJA-FLORES, 1038, SETOR C	ANTONIO DA LUZ	352.***.***-00
427	8	1	15	Rua DAS SIRIEMAS, 933, SETOR C	SANDRO BRANDALISE	887.***.***-34
428	8	AV32	ADA	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1489, SETOR C	DERLI APARECIDA CORDEIRO MARLIKOVSKI	487.***.***-59
429	8	2	AR10	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1181-N, SETOR C	JOAO MOTA BONFIM	293.***.***-00
430	8	2	14	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1241, SETOR C	OTACILIO CORREIA DE ARAÚJO (falecido)	130.***.***-15
431	8	2	15	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1255, SETOR C	PAULO CARDOSO DE LIMA	-.***.***--
432	8	AV31	ADB	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1301, SETOR C	ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	179.***.***-91
433	8	AV31	ARADA	Rua DAS SIRIEMAS, 1327-N, SETOR C	JOSE TEOFILO DE LAIA	700.***.***-00
434	8	AV31	ADAADA	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1343-N, SETOR C	ALESSANDRO DOS SANTOS	760.***.***-72
435	8	AV31	ADBADA	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1361-N, SETOR C	ALESSANDRO DOS SANTOS	760.***.***-72
436	8	3	1	Avenida DOS BEIJA-FLORES, 1010, SETOR C	CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS	788.***.***-72
437	8	3	3	Avenida DOS BEIJA-FLORES, 980, SETOR C	CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS	788.***.***-72
438	8	3	4	Avenida DOS BEIJA-FLORES, 966, SETOR C	FABIA GRACIEL CONCHY	010.***.***-20
439	8	3	5	Avenida DOS BEIJA-FLORES, 950, SETOR C	ENIVAL CAPAOVILLE	-.***.***--
440	8	3	28	Rua DAS SIRIEMAS, 843, SETOR C	RENAN FERREIRA DA SILVA	022.***.***-30
441	8	3	29	Rua DAS SIRIEMAS, 859, SETOR C	HORTENCIO VIEIRA DE SOUZA	177.***.***-72
442	8	3	31	Rua DAS SIRIEMAS, 889, SETOR C	HORTENCIO VIEIRA DE SOUZA	177.***.***-72
443	8	4	1	Rua DAS SIRIEMAS, 902, SETOR C	MARIA DE LOURDES DE JESUS DOS REIS	957.***.***-68
444	8	4	3	Rua DAS SIRIEMAS, 872, SETOR C	JOELMA TEREZA DA SILVA ALMEIDA	972.***.***-00
445	8	4	10	Rua DAS SIRIEMAS, 768, SETOR C	JOSE CARLOS DE MELO	384.***.***-25
446	8	4	16	Rua DAS SIRIEMAS, 678, SETOR C	MARIA DO AMPARO SOARES DA SILVA	050.***.***-12
447	8	4	20	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 971, SETOR C	JORDELINO DE MENDONCA	-.***.***--
448	8	4	22	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1001, SETOR C	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
449	8	4	23	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1015, SETOR C	ALOIZIO BISPO BESERRA	429.***.***-91
450	8	4	25	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1045, SETOR C	AFONSO LEITE SOBRINHO	141.***.***-68

451	8	4	26	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 1061, SETOR C	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	801.***.***-87
452	8	4	32	Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, SETOR C	HELENA CARDOSO DOS SANTOS	411.***.***-00
453	1	20	1	Avenida HILDA LOURDES PERSICI PEDROTTI, 377, MODULO 01	EDSON LUIZ SILVEIRA	353.***.***-68
454	1	20	4	Avenida HILDA LOURDES PERSICI PEDROTTI, 407, MODULO 01	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.***.***-91
455	1	20	15	Avenida HILDA LOURDES PERSICI PEDROTTI, 517, MODULO 01	SILVINO LOFFI	224.***.***-91
456	1	18	28	Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 12-N, MODULO 01	ORLANDO PEREIRA / WELINTON JOSE SANTANA	041.***.***-91
457	1	10	19	Avenida HOLMES IORIS, 401, MODULO 01	FILICIANO E CORDO	-.***.***--
458	2	10	1	Avenida CRISTIANE CASQUET, 72, MODULO 01	INEZ LOPES DA SILVA	340.***.***-04
459	2	8	1	Rua VANOR LAURO DE MELO, 11, MODULO 01	CANDIDO SIMIONATTO	025.***.***-15
460	12	TELEM	AD-U	Avenida GABRIEL MULLER, 214, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	IVAN FERREIRA DE MELLO	349.***.***-59
461	12	TELEM	AD-T	Avenida GABRIEL MULLER, 234, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA LIMA	478.***.***-63
462	12	TELEM	AD-N	Rua JOACIR NUNES DA SILVA, 19, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	CLAUDIO OLIVAR ZILIO	284.***.***-68
463	12	TELEM	AD-O	Rua JOACIR NUNES DA SILVA, 39, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	CLAUDIO OLIVAR ZILIO	284.***.***-68
464	12	TELEM	AD-P	Rua JOACIR NUNES DA SILVA, 59, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	MARIO ELEDI MENEGAZ	025.***.***-91
465	12	TELEM	AD-I	Rua JOACIR NUNES DA SILVA, 80, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11..***.***-09
466	12	TELEM	AD-H	Rua JOACIR NUNES DA SILVA, 100, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11..***.***-09
467	12	.-.	AR-48	Avenida GOVERNADOR GABRIEL MULLER, 268, EXPANSAO COMERCIAL AR-01	MARILZA DA COSTA CAMPOS	070.***.***-68
468	2	6	RT6C	Avenida GABRIEL MULLER, 201, MODULO 02	EDEMIR LENZI	170.***.***-91
469	2	AC14	H	Avenida CARMEM MIRANDA, 441, MODULO 02	LOJA MACONICA FRATERNIDADE VIGILANTE N 2319	01..***.***-06
470	2	AV11	D	Rua LEILA DINIZ, 17, MODULO 02	GISLAINE CRISTINA FREITAS DE SOUZA	006.***.***-00
471	2	AV11	G	Avenida EDSON CARLOS MARTINS, 346, MODULO 02	ELUIZIO JOSE BATISTTI	317.***.***-72
472	5	1	12	Avenida DOS JAMBOS, 208, EIXO COMERCIAL I	IVONETE VANZELLA SONZA E OUTRAS	625.***.***-04
473	25	2	4	Avenida DOS JAMBOS, 163, AREA DE GOVERNO	INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29..***.***-97
474	3	1	16	Rua TENENTE PORTELA, 333, MODULO 03	ESIO ANISIO DE SOUZA	527.***.***-87
475	3	2	15	Rua TENENTE PORTELA, 151, MODULO 03	MARIA ZILDA EVA DA CRUZ	004.***.***-07
476	3	12	AD01	Rua DANILO JOSE BLASIOS, 14, MODULO 03	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA DA COSTA FEITEN	962.***.***-97
477	3	11	20	Rua OITI, 183, MODULO 03	LUIZA CARLA MARDEGAN	024.***.***-59
478	3	11	8	Rua ESTACIO JOSE GOULART, 82, MODULO 03	JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR E OUTROS	727.***.***-34
479	3	11	AD09	Rua ESTACIO JOSE GOULART, 62, MODULO 03	JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR E OUTROS	727.***.***-34
480	3	9	24	Rua DARCI JOSÉ BORTOLINI, 23, MODULO 03	ODAIR JOSE PASQUALOTTO	883.***.***-87
481	3	9	23	Rua DARCI JOSÉ BORTOLINI, 43, MODULO 03	ODAIR JOSE PASQUALOTTO	883.***.***-87

482	3	9	AR22	Rua DARCI JOSÉ BORTOLINI, 63, MODULO 03	MARIA CRISTINA MORETTI ZACAS	238.***.***-53
483	3	9	21	Rua DARCI JOSÉ BORTOLINI, 83, MODULO 03	ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHO	307.***.***-53
484	3	8	20	Rua MARCELINA CASSOL CAMPANHARO, 361, MODULO 03	OSWALDO LOPES DE SOUZA	081.***.***-49
485	3	8	19	Rua MARCELINA CASSOL CAMPANHARO, 377, MODULO 03	OSWALDO LOPES DE SOUZA	081.***.***-49
486	3	8	18	Rua MARCELINA CASSOL CAMPANHARO, 391, MODULO 03	CLODOALDO KUHN	716.***.***-72
487	3	5	5	Avenida FLORESTA, 76, MODULO 03	JOAO G CAVALCANTE	-.***.***--
488	3	6	5	Avenida FLORESTA, 242, MODULO 03	LUCIANA CRISTINA VERONESE	858.***.***-10
489	6	AV19	B	Avenida FLORESTA, 47, SETOR A	MARIA CRISTINA DE FREITAS ALMEIDA	622.***.***-00
490	6	AV19	C	Avenida FLORESTA, 55, SETOR A	URBANO VIEIRA BELAI JUNIOR	251.***.***-64
491	6	AV19	D	Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, 2797, SETOR A	FABIANA TERESINHA KUNZLER DOS SANTOS	551.***.***-68
492	6	AV19	F	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 2731, SETOR A	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	742.***.***-72
493	6	AV19	J	Viela J. PARREIRA DA SILVA, 60, SETOR A	JORACI LEONEL LEME	237.***.***-72
494	6	AV19	L	Viela J. PARREIRA DA SILVA, 80, SETOR A	ERVINO STANISLAU KARNECOWSKI	347.***.***-34
495	6	AV19	AD	Avenida FLORESTA, 189, SETOR A	DEOCLIDES PEREIRA DE SOUZA	880.***.***-00
496	6	1	12	Avenida FLORESTA, 249, SETOR A	GERALDA ENEDINA DA SILVA NARDY / MILTON CANDIDO	453.***.***- -
497	6	2	AD03	Avenida BERTODO SHAEFER, 60, SETOR A	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	287.***.***-00
498	6	3	7	Avenida BERTODO SHAEFER, 139, SETOR A	AMAURI TEIXEIRA	595.***.***-00
499	6	3	AD06	Rua SATURNO, 118, SETOR A	ELIS REGINA VILELA BATISTTI	551.***.***-59
500	6	4	4	Rua SATURNO, 79, SETOR A	DIOGO KREFTA MARIANI	015.***.***-08
501	6	4	6	Rua SATURNO, 119, SETOR A	MARLEY TEREZINHA FEITEN	916.***.***-15
502	6	5	AD13	Rua MARTE, 144, SETOR A	DENYS CARLOS ARAGAO DE MORAIS	851.***.***-53
503	6	6	9	Rua MARTE, 131, SETOR A	ANDREA BONFIM DE ALMEIDA	974.***.***-00
504	6	6	15	Rua VENUS, 72, SETOR A	LIDIA GONÇALVES FERREIRA BALDIN	621.***.***-15
505	6	7	7	Rua VENUS, 127, SETOR A	MARIA LUIZA DIAS FERNANDES	074.***.***-17
506	6	7	11	Rua VENUS, 207, SETOR A	ILDO ANTONIO BARTOCZ	300.***.***-00
507	6	7	12	Rua COMETA, 77, SETOR A	PEDRO ZIMMERMANN DA MOTTA	961.***.***-72
508	6	7	AD17	Rua COMETA, 167, SETOR A	JUAREZ SANTOS DE OLIVEIRA	319.***.***-04
509	6	7	AR17	Rua COMETA, 177, SETOR A	FABIOLA NORONHA DA MOTTA	037.***.***-28
510	6	7	21	Rua COMETA, 257, SETOR A	JOSIANE LOPES BACELLAR	028.***.***-39
511	19		AD35A	Avenida BAHIA, SETOR CHACARAS	JOAO MARQUES CARDOSO	013.***.***-25
512	19		AD35B	Avenida BAHIA, SETOR CHACARAS	JOAO MARQUES CARDOSO	013.***.***-25
513	19		AD35E	Avenida BAHIA, SETOR CHACARAS	JOAO MARQUES CARDOSO	013.***.***-25
514	19		36DA	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VIUGREN, CHACARA PARA RURAL	EUGENIO ROBERTO BERGAMIM	041.***.***-06
515	19		36DB	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VIUGREN, CHACARA PARA RURAL	EUGENIO ROBERTO BERGAMIM	041.***.***-06
516	19		36DC	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VIUGREN, CHACARA PARA RURAL	JOSIANE FARIAS DA SILVA CZERNICHOVSKI	032.***.***-43
517	19		36DE	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VIUGREN, CHACARA PARA RURAL	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	202.***.***-20
518	19		35DF	Avenida MISSIONARIO GUNNAR VIUGREN, CHACARA PARA RURAL	IRENI APARECIDA DE SOUZA	713.***.***-53

519	19		AR36	Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, CHACARA PARA RURAL	EUGENIO CHINIKOSKI	059.***.***-04
520	19		36DG	Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, CHACARA PARA RURAL	EUGENIO CHINIKOSKI	059.***.***-04
521	19	.-.	AD37	mosteiro - Avenida MISSSIONARIO GUNNAR VINGREN, SETOR CHACARAS	MOSTEIRO DE SÃO FRANCISCO E DE	05..***.***-01
522	19		LOTE 38	Caminho VICINAL 01, SETOR CHACARA	EVA APARECIDA MIRANDA	865.***.***-00
523	19		LOTE 39	Caminho VICINAL 01, SETOR CHACARA	DORILDE FORTUNATA ARMELIATO	113.***.***-87
524	19		LOTE 41	Caminho VICINAL 01, SETOR CHACARA	EDUARDO TADEU DE FREITAS	161.***.***-72
525	7	1	12	Rua SATELITE, 311, SETOR B	JOSE FRANCISCO SOARES LIMA	777.***.***-87
526	7	1	AD11	Rua COMETA, 238-N, SETOR B	CAMILA BIAVA RODRIGUES	031.***.***-92
527	7	1	ADD05	Rua SATELITE, 171, SETOR B	ANDREIA MENDES DA SILVA	710.***.***-34
528	7	1	ARD05	Rua SATELITE, SETOR B	ELIZIANE COSTA	995.***.***-20
529	7	2	AD14	Rua SATELITE, 252, SETOR B	ROSENILDA DOS SANTOS MOREIRA	025.***.***-40
530	7	2	AD19	Rua ESTRELA D'ALVA, 369, SETOR B	FERNANDA BOLSONI BEIRAL	004.***.***-03
531	7	2	1	Avenida DAS ARAPONGAS, 664, SETOR B	MIGUEL FERREIRA	-.***.***--
532	7	2	AR34	Rua ESTRELA D'ALVA, 69, SETOR B	MISSLENE CARDOSO OLIVEIRA	945.***.***-91
533	7	3	8	Rua ESTRELA D'ALVA, 230, SETOR B	JOAQUIM DELFINO NETO FILHO	010.***.***-89
534	7	3	9	Rua ESTRELA D'ALVA, 250, SETOR B	JOAQUIM DELFINO NETO FILHO	010.***.***-89
535	7	3	17	Rua ARCO IRIS, 287, SETOR B	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	138.***.***-04
536	7	3	21	Rua ARCO IRIS, 207, SETOR B	ANTONIO MOREIRA BARROS	204.***.***-72
537	7	4	11	Rua ARCO IRIS, 286, SETOR B	ANTONIO DA COSTA	234.***.***-20
538	7	4	REM12	Rua SOLAR, 179, SETOR B	ROLDON ALFREDO FOGACA	819.***.***-49
539	4	1	5	Avenida DAS ARAPONGAS, 264, MODULO 04	MADALENA ITALIA DA SILVA	822.***.***-34
540	4	5	14	Rua DAS FLORES, 195, MODULO 04	JOSE ANTONIO DA SILVA	340.***.***-72
541	4	5	13	Rua DAS FLORES, 211, MODULO 04	MARLENE RIBEIRO	206.***.***-00
542	4	7	AD15	Rua DAS ORQUIDEAS, 209, MODULO 04	JOSE ITAMAR DA SILVA	292.***.***-72
543	4	AV27	A	Rua DAS FLORES, MODULO 04	DIOCESE DE JUINA	02..***.***-43
544	4	AV27	C	Avenida DAS GRALHAS AZUIS, 180, MODULO 04	MARILZA DA COSTA CAMPOS	070.***.***-68
545	4	AV27	AR-ADD	Rua DAS AZALEIAS, 428-N, MODULO 04	IGR.EV.ASS.DE DEUS MIN. MADUR.	-.***.***--
546	4	9	24	Rua DAS MARGARIDAS, 23, MODULO 04	ENIO MATIAS MALDANER	050.***.***-49
547	4	12	24	Rua DOS GIRASSOIS, 115, MODULO 04	NATALINYE FERNANDA SILVA HERMES	907.***.***-15
548	4	14	8	Rua DOS GIRASSOIS, 220, MODULO 04	HELLEN SUSAN CAVICHIOLI	019.***.***-60
549	4	15	20	Avenida DAS ANDORINHAS, 189, MODULO 04	FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS	155.***.***-91
550	13	2	1	Avenida CUIABÁ, 2798, SETOR D	GERSO HONORIO DE OLIVEIRA	161.***.***-20
551	13	2	5	Avenida CUIABÁ, 2740, SETOR D	LUIZ CARLOS ROSSI	397.***.***-15
552	13	2	7	Avenida CUIABÁ, 2712, SETOR D,	JORCELINO CARLOS LOURENCO	405.***.***-49
553	13	2	20	Rua FRANCISCO BELTRAO, 789, SETOR D	MARIO JOSE DE SOUZA	000.***.***-00
554	13	3	ar01	Avenida FOZ DO IGUACU, 142, SETOR D	MARCIANO BARRA DA SILVA E OUTRA	008.***.***-44
555	13	3	6	Rua FRANCISCO BELTRAO, 704, SETOR D	ADEMIR AVELINO MACHADO	040.***.***-47
556	13	3	17	Rua FRANCISCO BELTRAO, 550, SETOR D	ELISIA XAVIER DUTRA	225.***.***-53
557	13	3	20	Rua CORBELIA, 41, SETOR D	RAFAEL JERONIMO SANTOS	961.***.***-72
558	13	3	29	Rua CORBELIA, 167, SETOR D	MARIA ROSALIA CONCEIÇÃO SILVA	405.***.***-34

559	13	4	1	Avenida FOZ DO IGUACU, 224, SETOR D	CLAUDETE TEREZINHA LIMA DA SILVA	013.***.***-67
560	13	4	18	Rua PATO BRANCO, 551, SETOR D	JOAO MIRANDA BATISTA E OUTRA	819.***.***-87
561	13	5	1	Rua PATO BRANCO, 788, SETOR D	HIGINO ALVES DOS PASSOS	020.***.***-20
562	13	5	3	Rua PATO BRANCO, 760, SETOR D	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	858.***.***-34
563	13	5	9	Avenida MARINGA, 691, SETOR D	TUT TRANSPORTES LTDA	03..***.***-38
564	13	5	10	Avenida MARINGA, 705, SETOR D	TUT TRANSPORTES LTDA	03..***.***-38
565	13	5	11	Avenida MARINGA, 719, SETOR D	TUT TRANSPORTES LTDA	03..***.***-38
566	13	5	16	Avenida MARINGA, 789, SETOR D	ROBERTO DE OLIVEIRA	559.***.***-20
567	13	6	1	Avenida FOZ DO IGUACU, 412, SETOR D	TEREZINHA CLARA DA CONCEICAO	001.***.***-70
568	13	6	2	Avenida FOZ DO IGUACU, 426, SETOR D	CARLOS LUIS SOUZA	000.***.***-00
569	13	6	20	Rua ANTONINA, 13, SETOR D	TEREZINHA CLARA DA CONCEICAO	001.***.***-70
570	13	7	1	Rua MEDIANEIRA, 750, SETOR D	JOAO BARBOSA	000.***.***-00
571	13	7	2	Avenida MEDIANEIRA, 736, SETOR D	JOAO BARBOSA	000.***.***-00
572	13	7	5	Rua MEDIANEIRA, 694, SETOR D	ALVINO P ALEXANDRE	000.***.***-00
573	13	7	28	1949, SETOR D	GREGORIO D DE ALBUQUERQUE	162.***.***-72
574	13	7	30	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1963	SANDRA MARIA ALVES NUNES	550.***.***-53
575	13	7	31	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1975, SETOR D	SANDRA MARIA ALVES NUNES	550.***.***-53
576	13	7	32	Avenida FOZ DO IGUACU, 704, SETOR D	JOSEFA ALVES NUNES DE LUCENA	139.***.***-03
577	13	7	35	Avenida FOZ DO IGUACU, 660, SETOR D	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	150.***.***-91
578	13	8	1	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 2016, SETOR D	ENILDA RODRIGUES FERREIRA	622.***.***-04
579	13	8	7	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1932, SETOR D	FRANCISCO ANDRADE DE ARAUJO	550.***.***-20
580	13	8	11	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1876, SETOR D	FATIMA APARECIDA MANHANI ALCHAPAR	844.***.***-34
581	13	8	12	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1862, SETOR D	ANTONIO B OLIVEIRA	000.***.***-00
582	13	11	5	Avenida CUIABÁ, 2588, SETOR D	BELMIRO MARTINS	174.***.***-34
583	13	11	7	Avenida CUIABÁ, 2560, SETOR D	PAULO ITIRO NONAKA	069.***.***-91
584	13	11	9	Avenida CUIABÁ, 2532, SETOR D	LUIZ MARTINS VELOSO	353.***.***-91
585	13	12	1	Rua IVAI, 26, SETOR D	BRAS ALVES DE SOUZA	206.***.***-68
586	13	12	2	Rua IVAI, 40, SETOR D	JOZENI DA SILVA MARQUES	483.***.***-53
587	13	12	6	Rua IVAI, 96, SETOR D	AGNALDO EGIDO NUNES	206.***.***-00
588	13	12	7	Rua IVAI, 110, SETOR D	EDSON BRAVO	397.***.***-53
589	13	12	8	Rua IVAI, 124, SETOR D	AGNALDO RODRIGUES NOVAIS E OUTROS	041.***.***-61
590	13	12	9	Rua IVAI, 138, SETOR D	EDSON BRAVO	397.***.***-53
591	13	13	6	Rua IBIRATA, 84, SETOR D	CLEONICE APARECIDA DA SILVA LI	984.***.***-68
592	13	14	1	Avenida MARINGA, 708, SETOR D	JOSE AMILTON COSTA	000.***.***-00
593	13	14	2	Avenida MARINGA, 694-N, SETOR D	MIGUEL MENEZES DE ANDRADE	156.***.***-15
594	13	14	11	Avenida MARINGA, 568, SETOR D	OTAVIO JOAQUIM DA SILVA	117.***.***-04
595	13	17	15	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1685, SETOR D	CLAUDIO ALEIXO BASTOS	788.***.***-87
596	13	18	1	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1836, SETOR D	ANTONIO CIGERZA	415.***.***-68
597	13	18	5	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1780, SETOR D	RUBENS DOMINGOS DE SOUZA	362.***.***-00
598	13	18	6	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1766, SETOR D	ZILDA JOANA DUTRA DOS SANTOS	994.***.***-53

599	13	18	14	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1654, SETOR D	PAULO JOSE DA SILVEIRA	241.***.***-49
600	13	19	1	Rua SAO MATEUS DO SUL, 348, SETOR D	IRACI ALVES NEGREIRO	000.***.***-00
601	13	19	AD16	Rua JANDAIA, SETOR D	MAICO RIGOTTI EIRELI	30..***.***-47
602	13	19	AR16	Rua TERRA RICA, 289, SETOR D	VALMIR PESCADOR	429.***.***-25
603	13	19	18	Rua TERRA RICA, 317, SETOR D	MARIA APARECIDA RUAS	346.***.***-63
604	13	19	19	Rua TERRA RICA, 331, SETOR D	AMAURI CARLOS DE ANDRADE	213.***.***-72
605	13	19	27	Rua TERRA RICA, 443, SETOR D	LOIVA DATSCH	000.***.***-00
606	13	21	2	Avenida CUIABÁ, 2480, SETOR D	ANTONIO ORLANDO DA SILVA	107.***.***-72
607	13	21	6	Avenida CUIABÁ, 2424, SETOR D	MARCIO H DE ALMEIDA	000.***.***-00
608	13	21	10	Avenida CUIABÁ, 2368, SETOR D	CARLOS MACHADO	905.***.***-53
609	13	21	12	Avenida CUIABÁ, 2340, SETOR D	JOSE ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	177.***.***-20
610	13	21	21	Rua FRANCISCO BELTRAO, 305, SETOR D	CARMINO FERREIRA	177.***.***-91
611	13	25	ARI	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1597, SETOR D	JOELMA JANE ZUKOWISKI FREITAS	483.***.***-34
612	13	27	15	Avenida CUIABÁ, 2046, SETOR D	ILDO JOSE BANDEIRA	229.***.***-53
613	13	27	32	Rua FRANCISCO BELTRAO, 235, SETOR D	ANTONIO ROZENDO DA SILVEIRA	107.***.***-87
614	13	AV28	AD	Rua FAXINAL, 12, SETOR D	FRANCISCO LEITE NETO	870.***.***-49
615	13	AV28	AR	MYCHELY NAYARA DAL PIVA E OUTRA	Rua CHOPINZINHO, 11, SETOR D	036.***.***-70
616	13	29	11	Rua BANDEIRANTES, 139, SETOR D	CLEVERSON ARAUJO DOS SANTOS	000.***.***-01
617	13	30	1	Rua PATO BRANCO, 404, SETOR D	OVIDIO RIBEIRO DA SILVA	022.***.***-68
618	13	34	ar20	Avenida MARINGA, 141, SETOR D	CLAUDETE M. SCZISNANDE	944.***.***-00
619	13	35	1	Avenida MARINGA, 292, SETOR D	ANTONIO FRANCISCO ELIAS	173.***.***-91
620	13	37	2	Rua MEDIANEIRA, 332, SETOR D	NAIR MARIA	000.***.***-00
621	13	37	4	Rua MEDIANEIRA, 304, SETOR D	CELIA VIEIRA DOS SANTOS GASPERIM	779.***.***-87
622	13	39	5	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1544, SETOR D	HELIO BARBOSA DOS SANTOS	393.***.***-15
623	13	39	AR08	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1484, SETOR D	FABIO CARDOSO DA SILVA	928.***.***-04
624	13	40	1	Rua SAO MATEUS DO SUL, 126, SETOR D	JORGE AUGUSTO BRANDÃO	370.***.***-04
625	13	40	18	Rua TERRA RICA, 177, SETOR D	RODRIGO MISSIO APPIO	006.***.***-45
626	13	40	24	Rua TERRA RICA, 263, SETOR D	ANTONIO CARLOS THIBES	483.***.***-91
627	14	69	ADJ	Avenida MATO GROSSO, 2825, SETOR E	ANDREIA DA SILVA ZABOTTO BANG	011.***.***-75
628	14	77	17	Avenida MATO GROSSO, 2535, SETOR E	DIDIMO ALCANTARA DE SOUZA	110.***.***-87
629	14	74	13	Avenida MATO GROSSO, 2383, SETOR E	MARIA DE OLIVEIRA	569.***.***-68
630	14	87	31	Avenida MATO GROSSO, 2329, SETOR E	CLAUDIOMIRO BLAZIO	622.***.***-68
631	14	87	32	Avenida MATO GROSSO, 2343, SETOR E	CLAUDIO BLASIO	771.***.***-20
632	15	94	12	Avenida MATO GROSSO, 1867, SETOR F	JAIR FOCHI	071.***.***-34
633	15	94	13	Avenida MATO GROSSO, 1881, SETOR F	JOAO REIS	140.***.***-53
634	15	103	24	Avenida MATO GROSSO, 1761, SETOR F	SIRLEY CABACINHA DOS SANTOS	784.***.***-00
635	15	103	29	Avenida MATO GROSSO, 1831, SETOR F	JORACI LEONEL LEME	237.***.***-72
636	15	103	30	Avenida MATO GROSSO, 1845, SETOR F	JORACI LEONEL LEME	237.***.***-72
637	15	114	21	Avenida MATO GROSSO, 1473, SETOR F	CLAUDINEIA CAMACHO	567.***.***-20

638	15	115	30	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 386, SETOR F	ADELINO DEOCLECIO DE LAIA	361.***.***-15
639	15	116	16	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 220, SETOR F	JOAO ANTONIO VERONESE LEME	045.***.***-03
640	15	116	26	Avenida MATO GROSSO, 1319, SETOR F	NATALINO LOPES DOS SANTOS	568.***.***-15
641	15	116	27	Avenida MATO GROSSO, 1333, SETOR F	NATALINO LOPES DOS SANTOS	568.***.***-15
642	15	116	31	Avenida MATO GROSSO, 1391, SETOR F	ZILDA DUFEKE DA SILVA	550.***.***-49
643	16	44	12	Avenida CUIABÁ, 1802, SETOR G	ELIANE BERNADETE GASCHO	917.***.***-49
644	16	45	ad01	Rua NILVI FRIES HENICKA, 712, SETOR G	NEUSA ALVES MOREIRA	622.***.***-59
645	16	48	29	Rua JOSE RODRIGUES COSTA, 229, SETOR G	SALETE MENDES FERREIRA	858.***.***-91
646	16	48	30	Rua JOSE RODRIGUES COSTA, 215, SETOR G	CREUSA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	046.***.***-44
647	16	48	36	Rua JOSE RODRIGUES COSTA, 131, SETOR G	GILBERTO MARCHI	458.***.***-15
648	16	49	1	Rua JOSE RODRIGUES COSTA, 14, SETOR G	RR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	40..***.***-00
649	16	49	28	Rua ASSAI, 177, SETOR G	VANTUIR BARBOSA DE SOUZA	103.***.***-87
650	16	50	15	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1093, SETOR G	THIAGO FERNANDO RIBAS BERGMANN	005.***.***-29
651	16	50	18	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1135, SETOR G	JOSE MARIA MILANEZI C PAULA	314.***.***-34
652	16	52	10	Avenida CUIABÁ, 1640, SETOR G	CLAUDINEIA BARBOZA REIS DANTAS E OUTROS	036.***.***-20
653	16	57	10	Rua LAURO MOUGENOT, 646, SETOR G	EVA SIQUEIRA DE SENE	518.***.***-04
654	16	65	17	Rua LAURO MOUGENOT, 56, SETOR G	SIMONE LOTK TORREMOCHA	014.***.***-01
655	16	65	20	Rua LAURO MOUGENOT, 14, SETOR G	PETERSON LUIZ SCHIMIDT	851.***.***-68
656	16	65	21	Rua CAMPO MOURAO, 25, SETOR	AMELIA RODRIGUES EVANGELISTA	622.***.***-49
657	16	68	11	Rua CAMPO MOURAO, 226, SETOR G	JOILSON PIRES DE CARVALHO	939.***.***-34
658	16	68	17	Rua CAMPO MOURAO, 142, SETOR G	VITORIO HELATCZUK	468.***.***-15
659	16	68	19	Rua CAMPO MOURAO, 120, SETOR G	HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	369.***.***-20
660	16	68	20	Rua CAMPO MOURAO, 104, SETOR G	SILVANA MARA CORA RODRIGUES	345.***.***-20
661	16	68	27	Avenida CUIABÁ, 1268, SETOR G	ARI TABALDI	674.***.***-91
662	16	68	29	Avenida CUIABÁ, 1298, SETOR G	SILVANE VANZELLA	767.***.***-72
663	16	68	34	Avenida CUIABÁ, 1372, SETOR G	SILVIO BLASIUS	411.***.***-49
664	17	119	1	Avenida CUIABÁ, 912, SETOR H	CLAUDIO OLIVAR ZILIO	284.***.***-68
665	17	119	5	Avenida CUIABÁ, 972, SETOR H	RAFAEL NALESSO NETO	629.***.***-15
666	17	119	6	Avenida CUIABÁ, 986, SETOR H	JOAO MARIA MONTEIRO	435.***.***-10
667	17	119	7	Avenida CUIABÁ, 1002, SETOR H	ANGELITA NEUZA ALVES	000.***.***-88
668	17	119	8	Avenida CUIABÁ, 1016, SETOR H	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
669	17	119	9	Avenida CUIABÁ, 1032, SETOR H	CELIO BATISTA DE ARAUJO	099.***.***-52
670	17	119	10	Avenida CUIABÁ, 1046, SETOR H	CELIO BATISTA DE ARAUJO	099.***.***-52
671	17	119	11	Avenida CUIABÁ, 1070, SETOR H	JORACI LEONEL LEME	237.***.***-72
672	17	119	12	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 92, SETOR H	CELIO JOSE MENEGAT	001.***.***-16
673	17	119	13	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 108, SETOR H	IZAIAS CARLOS DE OLIVEIRA	292.***.***-04
674	17	119	21	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 228, SETOR H	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	502.***.***-04
675	17	119	22	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 244, SETOR H	ERIKA REGINA PAIAO DALE LUCHE	555.***.***-53

676	17	119	23	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 260, SETOR H	NILZA NOBRE E SILVA	807.***.***-04
677	17	119	24	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 280, SETOR H	ARTUR ELIAS PADOVANI	518.***.***-15
678	17	120	ad01	Rua AGUA BOA, SETOR H	AMARILDO ALVES DE LIMA	951.***.***-91
679	17	120	ar01	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 496, SETOR H	MARIA TEREZINHA DE SOUZA	964.***.***-91
680	17	120	2	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 510, SETOR H	YALES BERTI	446.***.***-68
681	17	120	3	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 524, SETOR H	YALES BERTI	446.***.***-68
682	17	120	5	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 552, SETOR H	JOSE DALTO	223.***.***-00
683	17	120	6	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 566, SETOR H	JOSE DALTO	223.***.***-00
684	17	120	8	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 594, SETOR H	PETERSON FELBER	000.***.***-00
685	17	120	11	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 636, SETOR H	IVONE DUDAR	976.***.***-04
686	17	120	12	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 650, SETOR H	ELENI DE ASSIS SCHWINN	429.***.***-68
687	17	120	14	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 678, SETOR H	FLAVIA ANDREIA FRACARO	895.***.***-53
688	17	120	17	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 720, SETOR H	JURACI JOAO STUANI	233.***.***-34
689	17	120	18	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 734, SETOR H	ANTONIO MARCOS SPONCHIADO	551.***.***-00
690	17	121	4	Rua CANARANA, 41, SETOR H	NEUVA GARCIA MENDES DIAS	014.***.***-41
691	17	122	4	Rua CANARANA, 56, SETOR H	MARIA MAYER PEREIRA	283.***.***-20
692	17	122	5	Rua CANARANA, 70, SETOR H	AMARILDO ALVES DE LIMA	951.***.***-91
693	17	122	11	Rua CANARANA, 154, SETOR H	RAFAEL MARCANTONIO	004.***.***-30
694	17	122	12	Rua DOM AQUINO, 481, SETOR H	LUIZ JOSE RODRIGUES JUNIOR	830.***.***-10
695	17	122	17	Rua DOM AQUINO, 411, SETOR H	CELMA RAMOS COTRIM	786.***.***-91
696	17	125	24	Rua VICENTE VERSOLOTTI, 679, SETOR H	MILTON CORDEIRO RODRIGUES	314.***.***-25
697	17	126	AR	Rua VICENTE VERSOLOTTI, SETOR H	VALDECILDO PAVANI	498.***.***-49
698	17	126	8	Rua DOM AQUINO, 372, SETOR H	CIRIACO LISBOA DA SILVA	068.***.***-49
699	17	128	2	Avenida CUIABÁ, 870, SETOR H	ADAIL MARTINS DE SOUZA	775.***.***-53
700	17	128	3	Avenida CUIABÁ, 854, SETOR H	NATAL MATUCHAKE	113.***.***-00
701	17	128	4	Avenida CUIABÁ, 840, SETOR H	NATAL MATUCHAKE	113.***.***-00
702	17	128	8	Avenida CUIABÁ, 780, SETOR H	JOAO SOARES RIBEIRO	962.***.***-04
703	17	128	9	Avenida CUIABÁ, 764, SETOR H	JOSE ULINGER SANTANA	429.***.***-53
704	17	128	10	Avenida CUIABÁ, 750, SETOR H	PAULO AFONSO RAFAELI	550.***.***-04
705	17	128	13	Avenida CUIABÁ, 704, SETOR H	MAURO LOEWEN	810.***.***-68
706	17	128	14	Avenida CUIABÁ, 690, SETOR H	VITOR LOEVEN	788.***.***-34
707	17	128	15	Avenida CUIABÁ, 674, SETOR H	LUIZ ROBERTO DA SILVA	534.***.***-34
708	18	153	3	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 621, SETOR I	EDINA FRANCISCA DE SOUZA	257.***.***-53
709	18	153	12	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 495, SETOR I	LORECI DA SILVA	915.***.***-59
710	18	154	3	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 413, SETOR I	VALDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	405.***.***-00
711	18	154	7	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 357, SETOR I	DEVALDI DE ALMEIDA DE LIMA	699.***.***-20
712	18	154	8	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 343, SETOR I	JOANA DARQUE MARIA CARNEIRO	021.***.***-36

713	18	154	11	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 301, SETOR I	CRISTIANE BERTE	045.***.***-70
714	18	155	3	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 203, SETOR I	JOSE OLIVAR DE MENDONCA	313.***.***-20
715	18	155	33	Avenida MATO GROSSO, 945, SETOR I	BRUNO DALTOE	196.***.***-49
716	18	155	36	Avenida MATO GROSSO, 901, SETOR I	SEBASTIAO ARLINDO DALTO	223.***.***-49
717	18	167	2	Avenida MATO GROSSO, 825, SETOR I	MADEIREIRA PEDERIVA LTDA	01..***.***-99
718	18	167	3	Avenida MATO GROSSO, 811, SETOR I	MADEIREIRA PEDERIVA LTDA	01..***.***-99
719	18	167	4	Avenida MATO GROSSO, 797, SETOR I	MADEIREIRA PEDERIVA LTDA	01..***.***-99
720	18	167	5	Avenida MATO GROSSO, 781, SETOR I	MADEIREIRA PEDERIVA LTDA	01..***.***-99
721	18	167	6	Avenida MATO GROSSO, 767, SETOR I	MADEIREIRA PEDERIVA LTDA	01..***.***-99
722	18	167	7	Avenida MATO GROSSO, 753, SETOR I	MADEIREIRA PEDERIVA LTDA	01..***.***-99
723	18	167	8	Avenida MATO GROSSO, 737, SETOR I	DOMINGAS ANTONIO DE SOUZA	393.***.***-53
724	18	167	9	Avenida MATO GROSSO, 723, SETOR I	RUBENS RODRIGUES CARDOSO	046.***.***-34
725	18	167	10	Avenida MATO GROSSO, 707, SETOR I	LINDINALVA EYMIDIO DE OLIVEIRA	550.***.***-68
726	18	182	2	Avenida MATO GROSSO, 473, SETOR I	JOAO GOMES CAVALCANTE	000.***.***-10
727	18	182	6	Avenida MATO GROSSO, 413, SETOR I	VERA LUCIA APARECIDA BATISTA	419.***.***-34
728	18	182	11	Avenida MATO GROSSO, 337, SETOR I	JUVENIL DE CAMPOS	340.***.***-91
729	18	182	12	Avenida MATO GROSSO, 323, SETOR I	JUVENIL DE CAMPOS	340.***.***-91
730	18	182	15	Avenida MATO GROSSO, 277, SETOR I	VALDIR MESQUITA	036.***.***-54
731	18	182	17	Avenida MATO GROSSO, 249, SETOR I	AURELIANO ALVES MACEDO	000.***.***-00
732	18	182	18	Avenida MATO GROSSO, 233, SETOR I	JESUS RIBEIRO DE ASSIZ	381.***.***-20
733	18	182	AD19	Avenida MATO GROSSO, 219-W, SETOR I	ANTONIO BELLER - FALECIDO	206.***.***-00
734	18	182	AR19	Avenida MATO GROSSO, 219, SETOR I	ANTONIO BELLER - FALECIDO	206.***.***-00
735	18	182	20	Avenida MATO GROSSO, 203, SETOR I	CLAUDINEIA MUNHOZ SANCHES	858.***.***-00
736	18	182	21	Avenida MATO GROSSO, 189, SETOR I	ELENIR MARIA DOS ANJOS	257.***.***-00
737	18	187	5	Rua BRASNORTE, 13, SETOR I	APARECIDA GOMES RIBEIRO	353.***.***-53
738	20	AV01	AD1A	Avenida MATO GROSSO, 2824, EIXO COMERCIAL III	JOAO NILSON DE SOUZA	872.***.***-97
739	20	AV01	AD1D	Avenida CUIABÁ, 2795, EIXO COMERCIAL III	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	010.***.***-88
740	20	1	12	Avenida MATO GROSSO, 2650, EIXO COMERCIAL III	ALESSANDRA BURIOLA	988.***.***-49
741	20	1	AD13	Rua SOFIA TERESA STUMPF PETRY, 15, EIXO COMERCIAL III	CLAYTON ZAGO POSSO	834.***.***-15
742	20	1	AR13	Avenida CUIABÁ, 2621, EIXO COMERCIAL III	LAERCIO DE SOUZA PINTO	031.***.***-63
743	20	1	20	Avenida CUIABÁ, 2725, EIXO COMERCIAL III	JOSE AFONSO DA SILVA	488.***.***-49
744	20	1	18	Avenida CUIABÁ, 2695, EIXO COMERCIAL III	MARIA DE JESUS SOUSA	013.***.***-54
745	20	1	17	Avenida CUIABÁ, 2681, EIXO COMERCIAL III	FRANCISCA MATIAS CARDOSO	011.***.***-20
746	20	1	15	Avenida CUIABÁ, 2651, EIXO COMERCIAL III	VALTER T AVELINO	406.***.***-20
747	20	1	14	Avenida CUIABÁ, 2635, EIXO COMERCIAL III	MARIO HELENO DE MORAIS PEREIRA	312.***.***-53
748	20	10	2	Avenida MATO GROSSO, 2604, EIXO COMERCIAL III	SIZENANDO ALVES DE CARVALHO	298.***.***-87
749	20	AV10	AD-D	Avenida CUIABÁ, 2497, EIXO COMERCIAL III	LEODETE INES ZANINI DALLA COSTA	895.***.***-91
750	20	10	6	Avenida CUIABÁ, 2531, EIXO COMERCIAL III	ODAIR ROCHA DE SOUZA	420.***.***-68

751	20	10	7	Avenida CUIABÁ, 2545, EIXO COMERCIAL III	DAIANY FERNANDA DOS SANTOS	006.***.***-37
752	20	10	10	Avenida CUIABÁ, 2591, EIXO COMERCIAL III	JOACIR CARLOS MOREIRA	551.***.***-68
753	20	20	1	Avenida MATO GROSSO, 2470, EIXO COMERCIAL III	MARCIO JOSE FRANCISCO PAES	009.***.***-10
754	20	20	5	Avenida MATO GROSSO, 2410, EIXO COMERCIAL III	JOSAFETE BARRA DA SILVA	289.***.***-20
755	20	20	6	Avenida MATO GROSSO, 2394, EIXO COMERCIAL III	CLAUDIO FASSINE	397.***.***-00
756	20	20	7	Avenida MATO GROSSO, 2380, EIXO COMERCIAL III	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA JESUS	551.***.***-63
757	20	20	25	Avenida CUIABÁ, 2365, EIXO COMERCIAL III	GERALDO MOTTA RIBEIRO	043.***.***-20
758	20	20	27	Avenida CUIABÁ, 2395, EIXO COMERCIAL III	EDILSON SOARES PINTO	797.***.***-78
759	20	20	30	Avenida CUIABÁ, 2439, EIXO COMERCIAL III	JOSEFA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	020.***.***-82
760	20	26	1	Avenida MATO GROSSO, 2230, EIXO COMERCIAL III	ORLANDO OLIVEIRA E SILVA	387.***.***-20
761	20	51	1	Avenida MATO GROSSO, 1748, EIXO COMERCIAL III	ANA DA CRUZ LIMA	458.***.***-34
762	20	51	11	Avenida MATO GROSSO, 1598, EIXO COMERCIAL III	RENI MIOTTO BORSATTO	320.***.***-34
763	20	51	16	Avenida CUIABÁ, 1567, EIXO COMERCIAL III	AGNALDO JOSE DA SILVA	005.***.***-95
764	20	51	26	Avenida CUIABÁ, 1717, EIXO COMERCIAL III	EDILAINE ANDRADE MACIEL BUBANS	041.***.***-71
765	20	62	12	Avenida CUIABÁ, 1417, EIXO COMERCIAL III	CLAUDIO FASSINE	397.***.***-00
766	20	62	18	Avenida CUIABÁ, 1507, EIXO COMERCIAL III	NILTON CEZAR SOUZA	621.***.***-91
767	20	117	3	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 276, SETOR G	ELUIZIO JOSE BATISTTI	317.***.***-72
768	20	117	4	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 290, EIXO COMERCIAL III	VERA LUCIA RIBEIRO	393.***.***-34
769	20	117	5	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 306, EIXO COMERCIAL III	VERA LUCIA RIBEIRO	393.***.***-34
770	20	117	28	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 363, EIXO COMERCIAL III	AILTON FRANCISCO DA SILVA	561.***.***-91
771	20	117	29	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 347, EIXO COMERCIAL III	IVANIR BORGES FERREIRA	995.***.***-04
772	20	118	21	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 617, EIXO COMERCIAL III	MARIA CRISTINA DE FREITAS ALMEIDA	622.***.***-00
773	20	123	2	Avenida MATO GROSSO, 1022, EIXO COMERCIAL III	JAIR JOSE FERREIRA COSTA	318.***.***-04
774	20	123	7	Avenida MATO GROSSO, 948, EIXO COMERCIAL III	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	483.***.***-20
775	20	123	22	Avenida CUIABÁ, 767, EIXO COMERCIAL III	DALVA DO NASCIMENTO	856.***.***-20
776	20	123	29	Avenida CUIABÁ, 871, EIXO COMERCIAL III	MICHEL RODRIGUES QUARESMA	012.***.***-30
777	20	AV139	AR	Avenida CUIABÁ, 603, EIXO COMERCIAL III	MARIA SANTOS DA SILVA	429.***.***-00
778	20	139	1	Avenida MATO GROSSO, 620, EIXO COMERCIAL III	LUCIANO BANDEIRA	029.***.***-40
779	20	139	7	Avenida MATO GROSSO, 530, EIXO COMERCIAL III	JOSE PEDRO DE CASTRO	033.***.***-49
780	20	139	8	Avenida MATO GROSSO, 516, EIXO COMERCIAL III	JOSE PEDRO DE CASTRO	033.***.***-49
781	20	139	9	Avenida MATO GROSSO, 500, EIXO COMERCIAL III	MARIA AP DA SILVA	000.***.***-00

782	20	139	26	Avenida CUIABÁ, 497, EIXO COMERCIAL III	VALDINEI RODRIGUES DANTA E OUTROS	880.***.***-04
783	20	149	2	Avenida MATO GROSSO, 272, EIXO COMERCIAL III	ALUIZIO CRISPIM DOS SANTOS	156.***.***-34
784	20	149	3	Avenida MATO GROSSO, 250, EIXO COMERCIAL III	GERALDO BATISTA VIEIRA	474.***.***-68
785	20	149	19	Avenida CUIABÁ, 89, EIXO COMERCIAL III	MARCIA ANGELICA BATISTA DA SILVA	941.***.***-68
786	20	149	20	Avenida CUIABÁ, 103, EIXO COMERCIAL III	ELIANE GALUPO	781.***.***-49
787	20	149	21	Avenida CUIABÁ, 119, EIXO COMERCIAL III	JOSE DE SOUZA FILHO	036.***.***-78
788	20	149	22	Avenida CUIABÁ, 133, EIXO COMERCIAL III	OSMAR SILVESTRE ZIMMERMANN	023.***.***-06
789	20	152	ADAR01	Rua AV DR ULISSES GUIMARÃES, 613-W, EIXO COMERCIAL III	WALTER WILLY KISCHKEL	681.***.***-91
790	20	152	ADBR01	Rua AV DR ULISSES GUIMARÃES, 597-W, EIXO COMERCIAL III	WALTER WILLY KISCHKEL	681.***.***-91
791	20	152	12	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 403, EIXO COMERCIAL III	ROSANGELA MANCOS DA SILVA	489.***.***-00
792	20	152	22	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 253, EIXO COMERCIAL III	VALTER DA SILVA OLIVEIRA	961.***.***-91
793	20	152	39	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 448, EIXO COMERCIAL III	JOAO JOSE DA SILVA	821.***.***-00
794	20	280	1	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1003, EIXO COMERCIAL III	SELMA BARCELLOS DE SOUZA	616.***.***-53
795	20	280	6	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 947, EIXO COMERCIAL III	NILSON JOSE FRANCO	313.***.***-87
796	20	280	12	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 881, EIXO COMERCIAL III	JUCIMAR ARGENTON	050.***.***-42
797	20	280	44	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 936, EIXO COMERCIAL III	ELIZA DA COSTA	483.***.***-34
798	20	280	45	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 946, EIXO COMERCIAL III	DILCEU ANTONIO MARKOSKI	550.***.***-20
799	20	280	48	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 980, EIXO COMERCIAL III	REGINALDO PONTES LICURGO	648.***.***-15
800	20	279	3	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1429, EIXO COMERCIAL III	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA COSTA	903.***.***-91
801	20	279	4	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1413, EIXO COMERCIAL III	IVETE MARAFICO DA SILVA	007.***.***-90
802	20	279	5	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1399, EIXO COMERCIAL III	CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA	034.***.***-93
803	20	279	6	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1383, EIXO COMERCIAL III	NELSON MARTINS DOS SANTOS	882.***.***-04
804	20	279	10	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1323, EIXO COMERCIAL III	MARCOS ANTONIO SILVEIRA KONFIDERA	915.***.***-04
805	20	279	11	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1309, EIXO COMERCIAL III	MANOEL JERONIMO DA SILVA E OUTRA	514.***.***-72
806	20	279	14	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1257, EIXO COMERCIAL III	RONEIDE DA SILVA	776.***.***-59
807	20	279	15	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1211, EIXO COMERCIAL III	LEANDRO DIACI BARONI	011.***.***-98
808	20	279	17	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1167, EIXO COMERCIAL III	PEDRO AFONSO DE CARVALHO	030.***.***-10
809	20	279	18	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1153, EIXO COMERCIAL III	ROSA DOS SANTOS MENDES	551.***.***-20
810	20	279	19	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1137, EIXO COMERCIAL III	IOLANDA ETTORE MALDONADO	584.***.***-87
811	20	279	21	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1107-W, EIXO COMERCIAL III	MARLY RAMOS DA SILVA	000.***.***-38
812	20	279	23	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1077, EIXO COMERCIAL	CRISTINA DE ARAUJO NARDY	383.***.***-28

813	20	279	24	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1063, EIXO COMERCIAL III	LENIR PESCADOR	786.***.***-34
814	20	279	25	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1047, EIXO COMERCIAL III	JOVANE BARCELLOS DE SOUZA	045.***.***-89
815	20	279	26	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1033, EIXO COMERCIAL III	CACILDA FRANÇA MACIEL DE CAMPOS	551.***.***-68
816	20	279	29	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1064, EIXO COMERCIAL III	LENIR PESCADOR	786.***.***-34
817	20	279	34	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1138, EIXO COMERCIAL III	ROSA DOS SANTOS MENDES	551.***.***-20
818	20	279	40	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1244, EIXO COMERCIAL III	LUANA ROCHA MARTINS	018.***.***-20
819	20	279	47	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1348, EIXO COMERCIAL III	JOSÉ ALENTINO CAMPOS	341.***.***-34
820	20	279	48	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1364, EIXO COMERCIAL III	JOSÉ ALENTINO CAMPOS	341.***.***-34
821	20	279	49	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1378, EIXO COMERCIAL III	WALDEENY DE MOURA PEREIRA	228.***.***-53
822	20	279	50	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1394, EIXO COMERCIAL III	JOAO JOSE DE CARVALHO PERES	879.***.***-04
823	20	279	51	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1408, EIXO COMERCIAL III	CLAISETE CHAVES	943.***.***-78
824	20	278	1	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1717, EIXO COMERCIAL III	MARCIO FRANCISCO CAMPOS	027.***.***-45
825	20	278	2	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1701, EIXO COMERCIAL III	VALDOMIRO JOSE BRANDAO	997.***.***-20
826	20	278	3	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1687, EIXO COMERCIAL III	VALDOMIRO JOSE BRANDAO	997.***.***-20
827	20	278	8	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1611, EIXO COMERCIAL III	CLARICE TEREZINHA PRIMAO RAUBER	551.***.***-34
828	20	278	10	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1581, EIXO COMERCIAL III	MICHEL MILER SANTANA	725.***.***-72
829	20	278	12	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1551, EIXO COMERCIAL III	ILDETE FERREIRA DE CARVALHO	949.***.***-25
830	20	278	13	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1573, EIXO COMERCIAL III	MARIA APARECIDA DE LIMA	239.***.***-00
831	20	278	15	Avenida DR. ULISSES GUIMARÃES, 1507, EIXO COMERCIAL III	ADELSO RIBEIRO DA COSTA	303.***.***-91
832	20	278	16	Avenida DR ULISSES GUIMARAES, 1491, EIXO COMERCIAL III	ADELSO RIBEIRO DA COSTA	303.***.***-91
833	20	278	17	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1454, EIXO COMERCIAL III	ADILSON GONCALVES PEREIRA	033.***.***-19
834	20	278	23	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1544, EIXO COMERCIAL III	ANA PAULA ACOSTA DIAS	922.***.***-72
835	20	278	29	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1634, EIXO COMERCIAL III	AURI FERNANDES	078.***.***-04
836	20	278	30	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1648, EIXO COMERCIAL III	IZAURA RAMOS DE OLIVEIRA	776.***.***-87
837	20	278	31	Avenida OLAVO INACIO HENZ, 1664, EIXO COMERCIAL III	VALDOMIRO JOSE BRANDAO	997.***.***-20
838	52	1	1	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
839	52	1	2	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
840	52	1	5	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
841	52	1	7	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
842	52	1	8	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ADEMAR VITORINO ABITANTE	153.***.***-20
843	52	1	10	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
844	52	1	11	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	FLAVIA FRANCO TEDESCO	688.***.***-68

845	52	1	12	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
846	52	1	13	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JOSE EURICO ALVES DOS REIS	593.***.***-20
847	52	1	15	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	VANDERLEI BEZERRA RODRIGUES	396.***.***-34
848	52	1	19	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
849	52	1	20	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
850	52	1	22	Rua 02, 224-S, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	BRUNO BEIRAL RIBEIRO	032.***.***-01
851	52	1	25	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
852	52	2	2	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
853	52	2	3	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
854	52	2	4	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
855	52	2	5	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
856	52	2	6	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
857	52	2	8	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
858	52	2	9	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	NEUSA APARECIDA GARCIA FREDDO	458.***.***-15
859	52	2	10	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	NEUSA APARECIDA GARCIA FREDDO	458.***.***-15
860	52	2	12	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	771.***.***-68
861	52	2	13	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	771.***.***-68
862	52	2	14	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	771.***.***-68
863	52	2	15	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	771.***.***-68
864	52	2	16	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	CLEIBER PAIVA MARCAL	036.***.***-05
865	52	2	17	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JAIR BERNARDES JUNIOR	932.***.***-72
866	52	2	19	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ADEMAR VITORINO ABITANTE	153.***.***-20
867	52	2	20	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MAURO LUIS ZANOVELLO	931.***.***-68
868	52	2	21	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MAURO LUIS ZANOVELLO	931.***.***-68
869	52	2	22	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
870	52	2	23	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
871	52	2	24	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
872	52	2	25	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	SOLISMAR SOZO	675.***.***-68
873	52	2	26	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
874	52	2	27	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	KARINE FERNANDA FERREIRA	018.***.***-64
875	52	2	28	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

876	52	2	29	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
877	52	2	32	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ANDREIA MARQUES GRAEFF	019.***.***-40
878	52	2	33	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
879	52	2	34	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	WALLISON RAFAEL DA SILVA	057.***.***-07
880	52	2	36	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	771.***.***-68
881	52	2	38	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	771.***.***-68
882	52	2	40	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
883	52	2	41	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	898.***.***-04
884	52	2	42	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
885	52	2	43	Rua 02, 95, FOLHAS DO TARUMA	ALFREDO JOSE DE MIRANDA	412.***.***-04
886	52	2	44	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
887	52	2	45	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
888	52	2	46	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
889	52	2	47	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
890	52	2	48	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
891	52	3	2	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
892	52	3	3	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
893	52	3	4	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
894	52	3	5	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	NELSI ANTONIA WESTPHAL	487.***.***-68
895	52	3	6	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DAIANE CORDEIRO GOMES	025.***.***-04
896	52	3	7	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
897	52	3	8	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	SEBASTIÃO APARECIDO CARRIEL	524.***.***-53
898	52	3	9	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
899	52	3	10	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	FRANCIELI BARBOSA DA CRUZ	040.***.***-63
900	52	3	14	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
901	52	3	15	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
902	52	3	16	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	AUGUSTO CAMPANHARO MATEUS	047.***.***-67
903	52	3	18	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
904	52	3	23	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
905	52	3	24	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
906	52	3	25	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
907	52	3	26	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
908	52	3	27	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
909	52	3	28	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

910	52	3	29	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
911	52	3	30	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
912	52	3	34	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
913	52	3	35	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
914	52	3	36	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
915	52	3	37	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
916	52	3	38	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EDINEIA AUGUSTINHO SENA	006.***.***-93
917	52	3	40	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
918	52	3	41	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LUCIANO PERES ROSANTE	913.***.***-20
919	52	3	42	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
920	52	3	44	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
921	52	3	46	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
922	52	3	47	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
923	52	3	48	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
924	52	4	1	Rua CAJUEIRO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
925	52	4	2	Rua CAJUEIRO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
926	52	4	3	Rua CAJUEIRO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
927	52	4	4	Rua CAJUEIRO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
928	52	4	7	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
929	52	4	8	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
930	52	4	9	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
931	52	4	11	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
932	52	4	12	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
933	52	4	13	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
934	52	4	14	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	CARLOS CORREIA	171.***.***-87
935	52	4	17	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
936	52	4	18	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ANDREIA ROSA DE SOUZA	004.***.***-85
937	52	4	22	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
938	52	4	25	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
939	52	4	26	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DANIELA SATIE MAEKAWA	017.***.***-32
940	52	4	27	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIA ESTER GODOY PEREIRA MAEKAWA	017.***.***-65
941	52	4	28	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIO SOUZA DA SILVA	579.***.***-49

942	52	4	29	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
943	52	4	30	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
944	52	4	31	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
945	52	4	33	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	RODRIGO ANDRE RODRIGUES	015.***.***-05
946	52	4	35	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
947	52	4	36	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
948	52	4	37	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ELIETE COSTA SANTOS	031.***.***-99
949	52	4	38	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
950	52	4	39	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
951	52	4	40	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
952	52	4	41	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
953	52	4	43	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
954	52	4	44	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
955	52	4	45	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
956	52	4	49	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
957	52	4	51	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
958	52	4	52	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
959	52	5	14	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
960	52	5	16	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	CLAUDEMIR WEBER	009.***.***-32
961	52	5	18	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	CELSO DA SILVA	469.***.***-15
962	52	5	19	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARCOS AURELIO SIFUENTES	453.***.***-04
963	52	5	20	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
964	52	5	21	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
965	52	5	22	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
966	52	5	23	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
967	52	5	24	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
968	52	5	27	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
969	52	6	1	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIA SUMAIO DE SOUZA	825.***.***-04
970	52	6	2	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	GIUSSARA DA SILVA DALBEN LOPES	578.***.***-87
971	52	6	3	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	36..***.***-02
972	52	6	4	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	GUATAMBU DO CERRADO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	28..***.***-65
973	52	6	5	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ELAINE COSTA	966.***.***-20
974	52	6	6	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

975	52	6	9	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
976	52	6	10	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
977	52	6	11	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
978	52	6	12	Rua 01, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
979	52	7	2	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EVANDRO JOSE KRAVEC	836.***.***-68
980	52	7	3	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
981	52	7	4	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
982	52	7	5	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LIBERATO ZABOTTO	024.***.***-20
983	52	7	6	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
984	52	7	7	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
985	52	7	10	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
986	52	7	12	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
987	52	7	13	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
988	52	7	14	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
989	52	7	16	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
990	52	7	17	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
991	52	7	18	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	SALMO PEDRO NOBILE DE OLIVEIRA	034.***.***-85
992	52	7	19	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
993	52	7	22	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	AUGUSTO LOPES NUNES PIERI	044.***.***-44
994	52	7	23	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
995	52	8	2	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
996	52	8	3	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
997	52	8	4	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
998	52	8	5	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
999	52	8	6	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JILIAR HENRIQUE TALASKA	041.***.***-64
1000	52	8	7	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ADELIA GOMES DA SILVA E OUTRO	503.***.***-87
1001	52	8	9	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIA ESTER GODOY PEREIRA MAEKAWA	017.***.***-65
1002	52	8	10	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ESLANIA MACENA DOS SANTOS	866.***.***-15
1003	52	8	11	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DJANIRA MACENA DOS SANTOS	823.***.***-20
1004	52	8	13	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1005	52	8	14	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1006	52	8	15	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1007	52	8	17	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1008	52	8	20	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1009	52	8	21	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1010	52	8	23	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1011	52	8	24	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1012	52	8	25	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1013	52	8	27	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1014	52	8	28	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1015	52	8	29	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1016	52	8	30	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1017	52	8	31	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1018	52	8	32	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1019	52	8	33	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	GEORGETO DA SILVA	033.***.***-56
1020	52	8	36	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1021	52	8	37	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1022	52	8	38	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	NAYARA PUERTAS GADIM	024.***.***-75
1023	52	8	39	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ANA MARIA DA SILVA	780.***.***-15
1024	52	8	40	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ANA MARIA DA SILVA	780.***.***-15
1025	52	8	41	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	WOSHIGTON KESTER VIEIRA	015.***.***-94
1026	52	8	43	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1027	52	8	44	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1028	52	8	45	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DIVAL VICENTE	008.***.***-19
1029	52	9	1	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JOAS SOARES LAURIANO	000.***.***-30
1030	52	9	4	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1031	52	9	6	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1032	52	9	7	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1033	52	9	11	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1034	52	9	19	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1035	52	9	21	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1036	52	9	22	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1037	52	9	23	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1038	52	9	24	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1039	52	9	25	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1040	52	9	26	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1041	52	9	27	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1042	52	9	28	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1043	52	9	29	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1044	52	9	30	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1045	52	9	32	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1046	52	9	35	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1047	52	9	40	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1048	52	9	41	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1049	52	9	44	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1050	52	9	45	Avenida TARUMA, 295-S, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	AUGUSTO BONIATTI NUNES DOS SANTOS	041.***.***-79
1051	52	10	1	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIA REGINA DOS SANTOS	913.***.***-72
1052	52	10	2	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JOSE ROBERTO BORGES PEREIRA	336.***.***-34
1053	52	10	4	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	GEOVAN WEISS	015.***.***-56
1054	52	10	5	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JOSE ROBERTO BORGES PEREIRA	336.***.***-34
1055	52	10	6	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIO SOUZA DA SILVA	579.***.***-49
1056	52	10	7	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1057	52	10	9	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	WILMAR ALVERI PINHEIRO E OUTRA	420.***.***-15
1058	52	10	11	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1059	52	10	12	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1060	52	10	15	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1061	52	10	16	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1062	52	10	17	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1063	52	10	18	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1064	52	10	20	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1065	52	10	21	Rua 06, 494-S, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARCIA DE CARVALHO SHEMPP	010.***.***-61
1066	52	10	22	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1067	52	10	23	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1068	52	10	24	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1069	52	10	25	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1070	52	10	26	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1071	52	10	27	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1072	52	10	28	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1073	52	10	29	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1074	52	10	30	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1075	52	10	31	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ENGESATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	22..***.***-21
1076	52	10	34	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1077	52	10	35	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1078	52	10	36	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1079	52	10	37	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1080	52	10	38	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1081	52	10	40	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1082	52	10	41	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1083	52	10	42	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1084	52	10	43	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1085	52	10	44	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1086	52	10	45	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1087	52	10	46	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1088	52	11	1	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1089	52	11	2	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1090	52	11	3	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1091	52	11	4	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1092	52	11	5	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1093	52	11	6	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1094	52	11	7	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1095	52	11	8	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1096	52	11	9	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1097	52	11	10	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1098	52	11	11	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1099	52	11	12	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1100	52	11	13	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1101	52	11	14	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1102	52	11	15	Rua 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1103	52	11	16	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1104	52	11	17	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1105	52	11	18	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1106	52	11	19	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1107	52	11	20	Rua 05, 408, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EDIVALDO PEREIRA MACHADO	631.***.***-20
1108	52	11	21	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1109	52	11	22	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1110	52	11	24	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1111	52	11	28	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARCELO MATEUS ALVES	016.***.***-79
1112	52	11	29	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1113	52	11	30	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1114	52	12	1	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JEFERSON CARRADORE	785.***.***-91
1115	52	12	2	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1116	52	12	3	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1117	52	12	5	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ALINE LUCIO GARCIA	046.***.***-98
1118	52	12	6	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ELIEL HENRIQUE DA SILVA E OUTRA	019.***.***-63
1119	52	12	7	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1120	52	12	8	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1121	52	12	10	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1122	52	12	11	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1123	52	12	12	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ANGÉLICA GONÇALVES PREUSS FIGUEIREDO	026.***.***-67
1124	52	12	14	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1125	52	12	15	Rua 05, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1126	52	12	16	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1127	52	12	17	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1128	52	12	19	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1129	52	12	20	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1130	52	12	21	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1131	52	12	23	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1132	52	12	24	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1133	52	12	25	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LEONARDO MATHEUS RAFAELI E OUTRA	053.***.***-35
1134	52	12	29	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1135	52	12	30	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1136	52	13	1	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1137	52	13	2	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1138	52	13	3	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ENGESATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	22..***.***-21
1139	52	13	5	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1140	52	13	6	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1141	52	13	7	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1142	52	13	8	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DELCIO DA SILVA	453.***.***-20
1143	52	13	9	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1144	52	13	10	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1145	52	13	11	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1146	52	13	12	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	JULIO CESAR GREGORIO DE CARVALHO	016.***.***-09
1147	52	13	13	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1148	52	13	14	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1149	52	13	15	Rua 07, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1150	52	13	16	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1151	52	13	17	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1152	52	13	19	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1153	52	13	21	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1154	52	13	23	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1155	52	13	24	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DOUGLAS SARTURI	050.***.***-61
1156	52	13	25	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	AMANDA MAYNARA DA ROCHA DOS SANTOS E OUTRA	055.***.***-08
1157	52	13	26	Rua 09, 464-S, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	GRACIELE ALVES DE SOUZA	854.***.***-20
1158	52	13	29	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1159	52	13	30	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1160	52	14	1	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1161	52	14	3	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARINALVA GONZAGA DA SILVEIRA	977.***.***-87
1162	52	14	5	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1163	52	14	7	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1164	52	14	8	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1165	52	14	9	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1166	52	14	10	Rua 09, 415, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EVERSON CARLOS REZENDE DE SOUZA	047.***.***-07
1167	52	14	11	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1168	52	14	12	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1169	52	14	14	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1170	52	14	15	Rua 09, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1171	52	14	16	Rua 11, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1172	52	14	17	Rua 11, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1173	52	14	20	Rua 11, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1174	52	14	22	Rua 11, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1175	52	14	29	Rua 11, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1176	52	14	30	Rua 11, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	CARLOS ALBERTO PEIXOTO	326.***.***-15
1177	52	15	1	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1178	52	15	2	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1179	52	15	3	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1180	52	15	4	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1181	52	15	5	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EDILASIO SANTOS SILVA	034.***.***-10
1182	52	15	6	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1183	52	15	7	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1184	52	15	8	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1185	52	15	9	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1186	52	15	10	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1187	52	15	11	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1188	52	15	12	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1189	52	15	13	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1190	52	15	14	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1191	52	15	15	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	002.***.***-46
1192	52	15	16	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1193	52	15	17	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1194	52	15	18	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1195	52	15	19	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1196	52	15	20	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1197	52	15	21	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1198	52	15	22	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1199	52	15	23	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1200	52	16	1	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO ÚNICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUSÊNCIA DE CALÇADA – IPTU PROGRESSIVO RELAÇÃO DOS IMÓVEIS - PARTE II

1201	52	16	2	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1202	52	16	3	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1203	52	16	4	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1204	52	16	5	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1205	52	16	6	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1206	52	16	7	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1207	52	16	8	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1208	52	16	9	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1209	52	16	10	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1210	52	16	11	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1211	52	16	12	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1212	52	16	13	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1213	52	16	14	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1214	52	16	15	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1215	52	16	16	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1216	52	16	17	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1217	52	16	18	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1218	52	16	19	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1219	52	16	20	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1220	52	16	21	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1221	52	16	22	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1222	52	16	23	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1223	52	16	24	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1224	52	16	25	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1225	52	16	26	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1226	52	16	27	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ELIANE VANZELLA SANTANA	487.***.***-72
1227	52	16	28	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	ELIANE VANZELLA SANTANA	487.***.***-72
1228	52	16	29	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1229	52	16	30	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1230	52	16	31	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1231	52	16	32	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1232	52	16	33	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1233	52	16	34	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1234	52	16	35	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1235	52	16	36	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1236	52	16	37	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1237	52	16	38	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1238	52	16	39	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1239	52	16	40	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1240	52	16	41	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1241	52	16	42	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1242	52	16	43	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1243	52	16	44	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1244	52	16	45	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1245	52	17	1	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1246	52	17	2	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1247	52	17	3	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1248	52	17	4	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1249	52	17	5	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1250	52	17	6	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1251	52	17	7	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1252	52	17	8	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1253	52	17	9	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1254	52	17	10	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1255	52	17	11	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1256	52	17	12	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1257	52	17	13	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1258	52	17	14	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1259	52	17	17	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1260	52	17	18	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1261	52	17	19	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1262	52	17	20	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1263	52	17	21	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1264	52	17	22	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1265	52	17	23	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1266	52	17	24	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1267	52	17	25	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1268	52	17	26	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1269	52	17	27	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1270	52	17	28	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1271	52	17	29	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1272	52	17	30	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1273	52	17	31	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1274	52	17	32	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1275	52	17	33	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1276	52	17	34	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1277	52	17	35	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1278	52	17	36	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MARIANA BRAGA AGUERA	049.***.***-81
1279	52	17	37	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1280	52	17	38	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	EVANDRO AGUERA	551.***.***-20
1281	52	17	39	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	GERALDO AGUIAR DOS SANTOS NETO	007.***.***-24
1282	52	17	40	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1283	52	17	41	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1284	52	17	42	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1285	52	17	43	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1286	52	17	44	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1287	52	17	45	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1288	52	18	1	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1289	52	18	2	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1290	52	18	3	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1291	52	18	4	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1292	52	18	5	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1293	52	18	6	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1294	52	18	7	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1295	52	18	8	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1296	52	18	9	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1297	52	18	10	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1298	52	18	11	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1299	52	18	12	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1300	52	18	13	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1301	52	18	14	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1302	52	18	15	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1303	52	18	16	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1304	52	18	17	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1305	52	18	18	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1306	52	18	19	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1307	52	18	20	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1308	52	18	21	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1309	52	18	22	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1310	52	18	23	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1311	52	18	24	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1312	52	18	25	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1313	52	18	26	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1314	52	18	27	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1315	52	18	28	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1316	52	18	29	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1317	52	18	30	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1318	52	18	31	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1319	52	18	32	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1320	52	18	33	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1321	52	18	34	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1322	52	18	35	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1323	52	18	36	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1324	52	18	37	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1325	52	18	38	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DIOGO KREFTA MARIANI	015.***.***-08

1326	52	18	39	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1327	52	18	40	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1328	52	18	41	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1329	52	18	42	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1330	52	18	43	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1331	52	18	44	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1332	52	18	45	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1333	52	18	46	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1334	52	20	1	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1335	52	20	2	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1336	52	20	3	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1337	52	20	4	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1338	52	20	5	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1339	52	20	6	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1340	52	20	7	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1341	52	20	8	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1342	52	20	9	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1343	52	20	10	Rua 13, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1344	52	20	11	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1345	52	20	12	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1346	52	20	13	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1347	52	20	14	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1348	52	20	15	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1349	52	20	16	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1350	52	20	17	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1351	52	20	18	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1352	52	20	19	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1353	52	20	20	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1354	52	21	1	Rua 08, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1355	52	21	2	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1356	52	21	3	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1357	52	21	4	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1358	52	21	5	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1359	52	21	6	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1360	52	22	1	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1361	52	22	2	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1362	52	22	3	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1363	52	22	4	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1364	52	22	5	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1365	52	22	6	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1366	52	22	7	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1367	52	22	8	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1368	52	22	9	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1369	52	22	10	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1370	52	22	11	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1371	52	22	12	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1372	52	22	13	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1373	52	22	14	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1374	52	22	15	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1375	52	22	16	Rua 15, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1376	52	22	17	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1377	52	22	18	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1378	52	22	19	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1379	52	22	20	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1380	52	22	21	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1381	52	22	22	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1382	52	22	23	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1383	52	22	24	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1384	52	22	25	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1385	52	22	26	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1386	52	22	27	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1387	52	22	28	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1388	52	22	29	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1389	52	22	30	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1390	52	22	31	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1391	52	22	32	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1392	52	23	1	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1393	52	23	2	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1394	52	23	3	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1395	52	23	4	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	DORIVAL PINTO DOS SANTOS	551.***.***-53
1396	52	23	5	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1397	52	23	6	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1398	52	23	7	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1399	52	23	8	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1400	52	23	9	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1401	52	23	10	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1402	52	23	11	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1403	52	23	12	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1404	52	23	13	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1405	52	23	14	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1406	52	23	15	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1407	52	23	16	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1408	52	23	17	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1409	52	23	18	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1410	52	23	19	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1411	52	23	20	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1412	52	23	21	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1413	52	23	22	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1414	52	23	23	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1415	52	24	1	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1416	52	24	2	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1417	52	24	3	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1418	52	24	4	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1419	52	24	5	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1420	52	24	6	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1421	52	24	7	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1422	52	24	8	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1423	52	24	9	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1424	52	24	10	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1425	52	24	11	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1426	52	24	12	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1427	52	24	13	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1428	52	24	14	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1429	52	24	15	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1430	52	24	16	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1431	52	24	17	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1432	52	24	18	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1433	52	24	19	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1434	52	24	20	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1435	52	24	21	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1436	52	24	22	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1437	52	24	23	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1438	52	24	24	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1439	52	24	25	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1440	52	24	26	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1441	52	24	27	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1442	52	24	28	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1443	52	24	29	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1444	52	24	30	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1445	52	24	31	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1446	52	24	32	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1447	52	24	33	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1448	52	24	34	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1449	52	24	35	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1450	52	24	36	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1451	52	24	37	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1452	52	24	38	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1453	52	24	39	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1454	52	24	40	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1455	52	24	41	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1456	52	24	42	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1457	52	24	43	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1458	52	24	44	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1459	52	24	45	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1460	52	24	46	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1461	52	25	1	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1462	52	25	2	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1463	52	25	3	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1464	52	25	4	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1465	52	25	5	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1466	52	25	6	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1467	52	25	7	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1468	52	25	8	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1469	52	25	9	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1470	52	25	10	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1471	52	25	11	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1472	52	25	12	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1473	52	25	13	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1474	52	25	14	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1475	52	25	15	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1476	52	25	16	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1477	52	25	17	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1478	52	25	18	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1479	52	25	19	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1480	52	25	20	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1481	52	25	21	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1482	52	25	22	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1483	52	25	23	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1484	52	25	24	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1485	52	25	25	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1486	52	25	26	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1487	52	25	27	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1488	52	25	28	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1489	52	25	29	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1490	52	25	30	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1491	52	25	31	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1492	52	25	32	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1493	52	25	33	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1494	52	25	34	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1495	52	25	35	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1496	52	25	36	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1497	52	25	37	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1498	52	25	38	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1499	52	25	39	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1500	52	25	40	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1501	52	25	41	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1502	52	25	42	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1503	52	25	43	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1504	52	25	44	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1505	52	25	45	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1506	52	25	46	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1507	52	26	1	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1508	52	26	2	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1509	52	26	3	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1510	52	26	4	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1511	52	26	5	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1512	52	26	6	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1513	52	26	7	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1514	52	26	8	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1515	52	26	9	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1516	52	26	10	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1517	52	26	11	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1518	52	26	12	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1519	52	26	13	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1520	52	26	14	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1521	52	26	15	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1522	52	26	16	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1523	52	26	17	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1524	52	26	18	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1525	52	26	19	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1526	52	26	20	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1527	52	26	21	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1528	52	26	22	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1529	52	26	23	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1530	52	26	24	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1531	52	26	25	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1532	52	26	26	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1533	52	26	27	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1534	52	26	28	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1535	52	26	29	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1536	52	26	30	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1537	52	26	31	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1538	52	26	32	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1539	52	26	33	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1540	52	26	34	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1541	52	26	35	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1542	52	26	36	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1543	52	26	37	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1544	52	26	38	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1545	52	26	39	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1546	52	26	40	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1547	52	26	41	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1548	52	26	42	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1549	52	26	43	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1550	52	26	44	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1551	52	26	45	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1552	52	26	46	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1553	52	27	1	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1554	52	27	2	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1555	52	27	3	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1556	52	27	4	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1557	52	27	5	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1558	52	27	6	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1559	52	27	7	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1560	52	27	8	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	WIRNENS PISKE SILVA	016.***.***-30
1561	52	27	9	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1562	52	27	10	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1563	52	27	11	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1564	52	27	12	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1565	52	27	13	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1566	52	27	14	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1567	52	27	15	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1568	52	27	16	Rua 17, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1569	52	27	17	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1570	52	27	18	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1571	52	27	19	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1572	52	27	20	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1573	52	27	21	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1574	52	27	22	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1575	52	27	23	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1576	52	27	24	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1577	52	27	25	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1578	52	27	26	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1579	52	27	27	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1580	52	27	28	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1581	52	27	29	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1582	52	27	30	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1583	52	27	31	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1584	52	27	32	Rua 19, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1585	52	29	1	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1586	52	29	2	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1587	52	29	3	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1588	52	29	4	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1589	52	29	5	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1590	52	29	6	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1591	52	29	7	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1592	52	29	8	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1593	52	29	9	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1594	52	29	10	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1595	52	29	11	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1596	52	29	12	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1597	52	29	13	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1598	52	29	14	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1599	52	29	15	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1600	52	29	16	Rua 21, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1601	52	29	17	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1602	52	29	18	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1603	52	29	19	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1604	52	29	20	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1605	52	29	21	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1606	52	29	22	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1607	52	29	23	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1608	52	29	24	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1609	52	29	25	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1610	52	29	26	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1611	52	29	27	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1612	52	29	28	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1613	52	29	29	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1614	52	29	30	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1615	52	29	31	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1616	52	29	32	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1617	52	30	1	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1618	52	30	2	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1619	52	30	3	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1620	52	30	4	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1621	52	30	5	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1622	52	30	6	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1623	52	30	7	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1624	52	30	8	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1625	52	30	9	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1626	52	30	10	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1627	52	30	11	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1628	52	30	12	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1629	52	30	13	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1630	52	30	14	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1631	52	30	15	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1632	52	30	16	Rua 23, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1633	52	30	17	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1634	52	30	18	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1635	52	30	19	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1636	52	30	20	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1637	52	30	21	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1638	52	30	22	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1639	52	30	23	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1640	52	30	24	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1641	52	30	25	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1642	52	30	26	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1643	52	30	27	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1644	52	30	28	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1645	52	30	29	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1646	52	30	30	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1647	52	30	31	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1648	52	30	32	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1649	52	31	1	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1650	52	31	2	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1651	52	31	3	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1652	52	31	4	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1653	52	31	5	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1654	52	31	6	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1655	52	31	7	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1656	52	31	8	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1657	52	31	9	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1658	52	31	10	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1659	52	31	11	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1660	52	31	12	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1661	52	31	13	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1662	52	31	14	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1663	52	31	15	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1664	52	31	16	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1665	52	32	1	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1666	52	32	2	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1667	52	32	3	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1668	52	32	4	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1669	52	32	5	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1670	52	32	6	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1671	52	32	7	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1672	52	32	8	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1673	52	32	9	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1674	52	32	10	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1675	52	32	11	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1676	52	32	12	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1677	52	32	13	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1678	52	32	14	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1679	52	32	15	Rua TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1680	52	32	16	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1681	52	32	17	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1682	52	32	18	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1683	52	32	19	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1684	52	32	20	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1685	52	32	21	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1686	52	32	22	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1687	52	32	23	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1688	52	32	24	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1689	52	32	25	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1690	52	32	26	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1691	52	32	27	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1692	52	32	28	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1693	52	32	29	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1694	52	32	30	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1695	52	32	31	Rua 02, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1696	52	33	1	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1697	52	33	2	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1698	52	33	3	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1699	52	33	4	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1700	52	33	5	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1701	52	33	6	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1702	52	33	7	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1703	52	33	8	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1704	52	33	9	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1705	52	33	10	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1706	52	33	11	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1707	52	33	12	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1708	52	33	13	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1709	52	33	14	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1710	52	33	15	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1711	52	33	16	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1712	52	33	17	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1713	52	33	18	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1714	52	33	19	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1715	52	33	20	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1716	52	33	21	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1717	52	33	22	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1718	52	33	23	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1719	52	33	24	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1720	52	33	25	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1721	52	33	26	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1722	52	33	27	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1723	52	33	28	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1724	52	33	29	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1725	52	33	30	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1726	52	33	31	Avenida TARUMA, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1727	52	34	1	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1728	52	34	2	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1729	52	34	3	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1730	52	34	4	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1731	52	34	5	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1732	52	34	6	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1733	52	34	7	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1734	52	34	8	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1735	52	34	9	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1736	52	34	10	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1737	52	34	11	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1738	52	34	12	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1739	52	34	13	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1740	52	34	14	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1741	52	34	15	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1742	52	34	16	Rua 06, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1743	52	34	17	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1744	52	34	18	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1745	52	34	19	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1746	52	34	20	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1747	52	34	21	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1748	52	34	22	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1749	52	34	23	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1750	52	34	24	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1751	52	34	25	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1752	52	34	26	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1753	52	34	27	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1754	52	34	28	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1755	52	34	29	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1756	52	34	30	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1757	52	34	31	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1758	52	34	32	Rua 04, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1759	52	35	1	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1760	52	35	2	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1761	52	35	3	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1762	52	35	4	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1763	52	35	5	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1764	52	35	6	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1765	52	35	7	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1766	52	35	8	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1767	52	35	9	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1768	52	35	10	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1769	52	35	11	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1770	52	35	12	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1771	52	35	13	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1772	52	35	14	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1773	52	35	15	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1774	52	35	16	Rua 25, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1775	52	35	17	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1776	52	35	18	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1777	52	35	19	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1778	52	35	20	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1779	52	35	21	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1780	52	35	22	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1781	52	35	23	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1782	52	35	24	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1783	52	35	25	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1784	52	35	26	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1785	52	35	27	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1786	52	35	28	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1787	52	35	29	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1788	52	35	30	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1789	52	35	31	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1790	52	35	32	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1791	52	36	1	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1792	52	36	2	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1793	52	36	3	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1794	52	36	4	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1795	52	36	5	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1796	52	36	6	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1797	52	36	7	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1798	52	36	8	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1799	52	36	9	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1800	52	36	10	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1801	52	36	11	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1802	52	36	12	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1803	52	36	13	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1804	52	36	14	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1805	52	36	15	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1806	52	36	16	Rua 27, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1807	52	36	17	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1808	52	36	18	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1809	52	36	19	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1810	52	36	20	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1811	52	36	21	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1812	52	36	22	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1813	52	36	23	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1814	52	36	24	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1815	52	36	25	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1816	52	36	26	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1817	52	36	27	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1818	52	36	28	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1819	52	36	29	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1820	52	36	30	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1821	52	36	31	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1822	52	36	32	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1823	52	37	1	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1824	52	37	2	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1825	52	37	3	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1826	52	37	4	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1827	52	37	5	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1828	52	37	6	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1829	52	37	7	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1830	52	37	8	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1831	52	37	9	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1832	52	37	10	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1833	52	37	11	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1834	52	37	12	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1835	52	37	13	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1836	52	37	14	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1837	52	37	15	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1838	52	37	16	Rua 29, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1839	52	37	17	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1840	52	37	18	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1841	52	37	19	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1842	52	37	20	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1843	52	37	21	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1844	52	37	22	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1845	52	37	23	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1846	52	37	24	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1847	52	37	25	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1848	52	37	26	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1849	52	37	27	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1850	52	37	28	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1851	52	37	29	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1852	52	37	30	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06

1853	52	37	31	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1854	52	37	32	Estrada VICINAL 03, LOTEAMENTO FLAMBOYANT	LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	17..***.***-06
1855	64	1	2	Avenida BRASILIA, 2301-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	LENONCIR SCHEFER	048.***.***-58
1856	64	1	3	Avenida BRASILIA, 2289-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	LUIZA CARLA MARDEGAN	024.***.***-59
1857	64	1	4	Avenida BRASILIA, 2277-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	GUSTAVO MAZON BORSATTO	024.***.***-30
1858	64	1	5	Avenida BRASILIA, 2265-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JAIR DORILEO FILHO	292.***.***-15
1859	64	1	7	Avenida BRASILIA, 2241-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	WEKEXELLYNTHON FERNANDO E. BERGAMIN S. DA SILVA	002.***.***-29
1860	64	1	8	Avenida BRASILIA, 2221-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08..***.***-86
1861	64	1	9	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 54-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	ALMIR JOSE LENZI	335.***.***-91
1862	64	1	10	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 66-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1863	64	1	11	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 76-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1864	64	1	12	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 88-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1865	64	1	13	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 98-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1866	64	1	14	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 110-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1867	64	1	15	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 120-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1868	64	1	16	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 132-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1869	64	1	17	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 144-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1870	64	1	28	Rua AUSTRALIA, 75-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	CELIA BORGES DE OLIVEIRA DA MOTA	000.***.***-04
1871	64	1	29	Rua AUSTRALIA, 65-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JOCEANE MARIANI	913.***.***-87
1872	64	1	30	Rua AUSTRALIA, 55-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JOCEANE MARIANI	913.***.***-87
1873	64	2	1	Avenida BRASILIA, 2373-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	ELIZANDRO COSTA	033.***.***-50
1874	64	2	4	Avenida BRASILIA, 2337-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1875	64	2	6	Rua AUSTRALIA, 68-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1876	64	2	7	Rua AUSTRALIA, 80-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1877	64	2	8	Rua AUSTRALIA, 92-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	PEDRO DE OLIVEIRA CORREA	042.***.***-35
1878	64	2	9	Rua AUSTRALIA, 104-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1879	64	2	10	Rua AUSTRALIA, 116-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36

1880	64	2	11	Rua AUSTRALIA, 128-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1881	64	2	12	Rua AUSTRALIA, 140-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1882	64	2	17	Rua ALEMANHA, 141-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1883	64	2	20	Rua ALEMANHA, 105-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1884	64	2	21	Rua ALEMANHA, 93-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1885	64	2	22	Rua ALEMANHA, 81-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1886	64	2	23	Rua ALEMANHA, 69-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1887	64	2	24	Rua ALEMANHA, 57-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1888	64	3	2	Avenida BRASILIA, 2397-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	GRAVATAI MADEIRAS LTDA	04..***.***-99
1889	64	3	3	Rua ALEMANHA, 58-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1890	64	3	4	Rua ALEMANHA, 70-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1891	64	3	5	Rua ALEMANHA, 82-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1892	64	3	6	Rua ALEMANHA, 94-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1893	64	3	7	Rua ALEMANHA, 106-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1894	64	3	8	Rua ALEMANHA, 118-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	RENATA VALIGUSKI	418.***.***-72
1895	64	3	9	Rua ALEMANHA, 130-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1896	64	3	10	Rua ALEMANHA, 142-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1897	64	4	1	Avenida BRASILIA, 2298-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	FLAIVINA APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM	014.***.***-75
1898	64	4	2	Avenida BRASILIA, 2298-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	FLAIVINA APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM	014.***.***-75
1899	64	4	3	Avenida BRASILIA, 2326-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	ODETE MARIA BIAVA	588.***.***-49
1900	64	4	4	Avenida BRASILIA, 2340-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JOSE TEOFILO DE LAIA	700.***.***-00
1901	64	4	5	Avenida BRASILIA, 2354-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	CACILDA ZOMER	005.***.***-63
1902	64	4	6	Avenida BRASILIA, 2368-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1903	64	5	2	Avenida BRASILIA, 2200-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	CELIO APARECIDO DA MOTA	453.***.***-34
1904	64	5	3	Avenida BRASILIA, 2214-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	CELIO APARECIDO DA MOTA	453.***.***-34
1905	64	5	4	Avenida BRASILIA, 2228-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JOSIANE SAYURI KOYAMA	045.***.***-97
1906	64	5	5	Avenida BRASILIA, 2242-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JOSIANE SAYURI KOYAMA	045.***.***-97
1907	64	5	6	Avenida BRASILIA, 2256-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	JOSIANE SAYURI KOYAMA	045.***.***-97
1908	64	5	7	Avenida BRASILIA, 2270-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MARIA DA PENHA SOUZA	891.***.***-53
1909	65	1	1	Avenida BRASILIA, 2423-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1910	65	1	2	Avenida BRASILIA, 2435-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36

1911	65	1	3	Rua FRANÇA, 59-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1912	65	1	4	Rua FRANÇA, 71-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1913	65	1	5	Rua FRANÇA, 83-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1914	65	1	6	Rua FRANÇA, 95-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	CLAUDIA MARCIA EVANGELISTA	960.***.***-97
1915	65	1	7	Rua FRANÇA, 107-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1916	65	1	8	Rua FRANÇA, 119-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1917	65	1	9	Rua FRANÇA, 131-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1918	65	1	10	Rua FRANÇA, 143-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1919	65	2	1	Avenida BRASILIA, 2495-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1920	65	2	2	Avenida BRASILIA, 2483-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1921	65	2	3	Avenida BRASILIA, 2471-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1922	65	2	4	Avenida BRASILIA, 2459-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	ALCIDES SZULCZEWSKI NETO	024.***.***-24
1923	65	2	5	Rua FRANÇA, 60-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	ALCIDES SZULCZEWSKI NETO	024.***.***-24
1924	65	2	6	Rua FRANÇA, 72-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1925	65	2	7	Rua FRANÇA, 84-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1926	65	2	8	Rua FRANÇA, 96-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1927	65	2	9	Rua FRANÇA, 108-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1928	65	2	11	Rua FRANÇA, 132-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1929	65	2	12	Rua FRANÇA, 144-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1930	65	2	17	Rua IRLANDA, 145-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1931	65	2	18	Rua IRLANDA, 133-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1932	65	2	20	Rua IRLANDA, 109-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1933	65	2	21	Rua IRLANDA, 97-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1934	65	2	22	Rua IRLANDA, 85-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1935	65	2	23	Rua IRLANDA, 73-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1936	65	2	24	Rua IRLANDA, 61-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1937	65	3	1	Avenida BRASILIA, 2561-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1938	65	3	2	Avenida BRASILIA, 2547-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1939	65	3	3	Avenida BRASILIA, 2533-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1940	65	3	4	Avenida BRASILIA, 2519-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1941	65	3	5	Rua IRLANDA, 62-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36

1942	65	3	6	Rua IRLANDA, 74-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1943	65	3	7	Rua IRLANDA, 86-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1944	65	3	8	Rua IRLANDA, 98-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1945	65	3	9	Rua IRLANDA, 110-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1946	65	3	10	Rua IRLANDA, 122-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1947	65	3	11	Rua IRLANDA, 134-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1948	65	3	12	Rua IRLANDA, 146-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1949	65	3	17	Rua NORUEGA, 147-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1950	65	3	18	Rua NORUEGA, 135-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1951	65	3	19	Rua NORUEGA, 123-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1952	65	3	20	Rua NORUEGA, 111-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1953	65	3	21	Rua NORUEGA, 99-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1954	65	3	22	Rua NORUEGA, 87-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1955	65	3	23	Rua NORUEGA, 75-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1956	65	3	24	Rua NORUEGA, 63-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1957	65	4	1	Avenida BRASILIA, 2623-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1958	65	4	2	Avenida BRASILIA, 2611-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1959	65	4	3	Avenida BRASILIA, 2597-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1960	65	4	4	Avenida BRASILIA, 2585-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1961	65	4	5	Rua NORUEGA, 64-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1962	65	4	6	Rua NORUEGA, 76-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1963	65	4	7	Rua NORUEGA, 88-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1964	65	4	8	Rua NORUEGA, 100-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1965	65	4	9	Rua NORUEGA, 112-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1966	65	4	10	Rua NORUEGA, 123-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1967	65	4	11	Rua NORUEGA, 136-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1968	65	4	12	Rua NORUEGA, 148-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1969	65	4	13	Rua ESPANHA, 149-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1970	65	4	14	Rua ESPANHA, 137-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1971	65	4	15	Rua ESPANHA, 124-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1972	65	4	16	Rua ESPANHA, 113-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36

1973	65	4	17	Rua ESPANHA, 101-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1974	65	4	18	Rua ESPANHA, 89-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1975	65	4	19	Rua ESPANHA, 77-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1976	65	4	20	Rua ESPANHA, 65-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1977	65	5	1	Avenida BRASILIA, 2685-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1978	65	5	2	Avenida BRASILIA, 2673-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1979	65	5	3	Avenida BRASILIA, 2661-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1980	65	5	4	Avenida BRASILIA, 2645-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1981	65	5	5	Rua NORUEGA, 66-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1982	65	5	6	Rua NORUEGA, 78-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1983	65	5	7	Rua NORUEGA, 90-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1984	65	5	8	Rua NORUEGA, 102-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1985	65	5	9	Rua NORUEGA, 114-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1986	65	5	10	Rua NORUEGA, 125-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1987	65	5	11	Rua NORUEGA, 138-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1988	65	5	12	Rua NORUEGA, 150-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1989	65	5	13	Rua ESPANHA, 151-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1990	65	5	14	Rua ESPANHA, 139-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1991	65	5	15	Rua ESPANHA, 126-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1992	65	5	16	Rua ESPANHA, 115-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1993	65	5	17	Rua ESPANHA, 103-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1994	65	5	18	Rua ESPANHA, 91-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1995	65	5	19	Rua ESPANHA, 79-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1996	65	5	20	Rua ESPANHA, 67-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1997	65	6	1	Avenida BRASILIA, 2745-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1998	65	6	2	Avenida BRASILIA, 2733-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
1999	65	6	3	Avenida BRASILIA, 2721-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2000	65	6	4	Avenida BRASILIA, 2709-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2001	65	6	5	Rua ARGENTINA, 68-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2002	65	6	6	Rua ARGENTINA, 80-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2003	65	6	7	Rua ARGENTINA, 92-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36

2004	65	6	8	Rua ARGENTINA, 104-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2005	65	6	9	Rua ARGENTINA, 116-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2006	65	6	10	Rua ARGENTINA, 127-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2007	65	6	11	Rua ARGENTINA, 140-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2008	65	6	12	Rua ARGENTINA, 152-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2009	65	6	13	Rua GRÉCIA, 153-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2010	65	6	14	Rua GRÉCIA, 141-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2011	65	6	15	Rua GRÉCIA, 128-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2012	65	6	16	Rua GRÉCIA, 117-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2013	65	6	17	Rua GRÉCIA, 105-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2014	65	6	18	Rua GRÉCIA, 93-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2015	65	6	19	Rua GRÉCIA, 81-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2016	65	6	20	Rua GRÉCIA, 69-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2017	65	7	1	Avenida BRASILIA, 2795-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2018	65	7	2	Avenida BRASILIA, 2783-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2019	65	7	3	Avenida BRASILIA, 2771-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2020	65	7	4	Rua GRÉCIA, 70-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2021	65	7	5	Rua GRÉCIA, 82-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2022	65	7	6	Rua GRÉCIA, 94-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2023	65	7	7	Rua GRÉCIA, 106-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2024	65	8	1	Avenida BRASILIA, 2668-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2025	65	8	2	Avenida BRASILIA, 2684-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2026	65	8	3	Avenida BRASILIA, 2698-E, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2027	65	8	4	Avenida BRASILIA, 2712-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2028	65	8	5	Avenida BRASILIA, 2726-s, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2029	65	8	6	Avenida BRASILIA, 2740-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2030	65	8	7	Avenida BRASILIA, 2754-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2031	65	9	1	Avenida BRASILIA, 2544-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	JULIANO DA SILVA SOARES	041.***.***-16
2032	65	9	2	Avenida BRASILIA, 2560-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	JULIANO DA SILVA SOARES	041.***.***-16
2033	65	9	3	Avenida BRASILIA, 2572-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2034	65	9	4	Avenida BRASILIA, 2586-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36

2035	65	9	5	Avenida BRASILIA, 2600-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2036	65	9	6	Avenida BRASILIA, 2614-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2037	65	9	7	Avenida BRASILIA, 2628-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2038	65	9	8	Avenida BRASILIA, 2644-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2039	65	10	1	Avenida BRASILIA, 2418-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	FABIO BATISTA DE LIMA	915.***.***-49
2040	65	10	2	Avenida BRASILIA, 2434-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2041	65	10	3	Avenida BRASILIA, 2448-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2042	65	10	4	Avenida BRASILIA, 2462-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2043	65	10	5	Avenida BRASILIA, 2476-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2044	65	10	6	Avenida BRASILIA, 2490-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2045	65	10	7	Avenida BRASILIA, 2504-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2046	65	10	8	Avenida BRASILIA, 2520-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	ERICA MARA DE ARAUJO MARTINS	915.***.***-00
2047	65	11	1	Avenida BRASILIA, 2394-S, RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA II	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12..***.***-36
2048	47	1	7	Rua CANADA, 519, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FRANCISCO JOSE FERRERO	541.***.***-68
2049	47	1	10	Rua CANADA, 549, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUIZ FERNANDO HOFFMANN	020.***.***-16
2050	47	2	15	Rua CANADA, 463, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CLEUSA DOS SANTOS	689.***.***-87
2051	47	2	16	Rua CANADA, 473, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CARLA ALESSANDRA ROTTA	032.***.***-50
2052	47	2	18	Rua CANADA, 495, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	PEDRO SERGIO DAMBROSKI	899.***.***-15
2053	47	3	1	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 390, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2054	47	3	9	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 308, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2055	47	3	10	Rua CANADA, 309, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	EDILENE DE JESUS TELES	761.***.***-20
2056	47	3	13	Rua CANADA, 339, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CAMILLE FRANCINE MODENA	024.***.***-55
2057	47	3	14	Rua CANADA, 349, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	THIAGO SOUZA BARBOSA	031.***.***-05
2058	47	3	15	Rua CANADA, 359, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LEDIO CAMILO DE PAULA	989.***.***-87
2059	47	3	18	Rua CANADA, 391, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOSE WARLEI ANDRADE DE LACERDA	042.***.***-82
2060	47	4	1	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 282, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2061	47	4	2	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 268, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2062	47	4	3	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 258, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09

2063	47	4	4	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 248, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2064	47	4	5	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 238, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2065	47	4	6	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 228, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2066	47	4	7	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 218, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2067	47	4	8	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 208, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2068	47	4	9	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 198, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2069	47	4	10	Avenida PERIMETRAL JOAO MARQUES CARDOSO, 188, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2070	47	4	11	189, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2071	47	4	12	Rua CANADA, 199, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2072	47	4	13	Rua CANADA, 209, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2073	47	4	14	Rua CANADA, 219, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2074	47	4	15	229, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2075	47	4	16	Rua CANADA, 239, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2076	47	4	17	Rua CANADA, 249, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2077	47	4	18	Rua CANADA, 259, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2078	47	4	19	Rua CANADA, 269, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2079	47	4	20	Rua CANADA, 283, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2080	47	5	2	Rua CANADA, 270, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOSIELI RODRIGUES DOS SANTOS	059.***.***-60
2081	47	5	4	Rua CANADA, 250, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2082	47	5	8	Rua CANADA, 210, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2083	47	5	9	Rua CANADA, 200, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2084	47	5	10	Rua CANADA, 190, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	EVANDRO BERTOLDI	059.***.***-26
2085	47	5	11	Rua AUSTRALIA, 191, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	777.***.***-82
2086	47	5	12	Rua AUSTRALIA, 201, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	024.***.***-00
2087	47	5	13	Rua AUSTRALIA, 211, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	PEDRO SALVADOR NETO	729.***.***-04
2088	47	5	18	Rua AUSTRALIA, 261, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	BENEDITO MARCELINO PEREIRA PINTO	487.***.***-20
2089	47	6	11	Rua CANADA, 402, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JESUEL MAURICIO DA LUZ	018.***.***-92
2090	47	6	23	Rua AUSTRALIA, 331, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FREDERICO MAZIERI DE MORAIS	909.***.***-15

2091	47	6	26	Rua CANADA, 361, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ELAINE COSTA	966.***.***-20
2092	47	6	27	Rua AUSTRALIA, 371, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JURANDI FLAUZINO	312.***.***-72
2093	47	6	28	Rua AUSTRALIA, 381, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ALINE MARTINS DE PAULA	033.***.***-38
2094	47	7	2	Rua CANADA, 560, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	PAULA UCHOA FEITOZA	018.***.***-39
2095	47	10	1	Rua AUSTRALIA, 380, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2096	47	10	7	Rua AUSTRALIA, 320, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOAO CARLOS ZANIOLO	571.***.***-82
2097	47	10	16	Rua ALEMANHA, 383, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2098	47	11	1	Rua AUSTRALIA, 284, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RONON TEIXEIRA DOS SANTOS	831.***.***-49
2099	47	11	2	Rua AUSTRALIA, 272, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JANILCE YUNG	940.***.***-78
2100	47	11	3	Rua AUSTRALIA, 262, RESIDENCIAL BANDEIRANTES,	JANILCE YUNG	940.***.***-78
2101	47	11	4	Rua AUSTRALIA, 252, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ROSIMEIRE VIEIRA SANTANA	034.***.***-55
2102	47	11	10	Rua AUSTRALIA, 192, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CLEBER DOGLAS DOS SANTOS	037.***.***-47
2103	47	11	11	Rua ALEMANHA, 193, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RAFAELLI PILEGI SCHULZ	016.***.***-24
2104	47	11	13	Rua ALEMANHA, 213, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ROSANGELA LEIDENTZ	961.***.***-49
2105	47	11	16	Rua ALEMANHA, 243, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	024.***.***-00
2106	47	11	17	Rua ALEMANHA, 253, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CLEISON DAVID PAES	039.***.***-12
2107	47	11	19	Rua ALEMANHA, 273, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ANA MARCIA MARTINS JALES SILVA	237.***.***-97
2108	47	11	20	Rua ALEMANHA, 287, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADEMAR VIEIRA SANTANA	925.***.***-49
2109	47	12	1	Rua ALEMANHA, 286, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARLEI MARTINS DOS SANTOS	026.***.***-55
2110	47	12	2	Rua ALEMANHA, 274, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ITAMAR ALBERTO MOREIRA	459.***.***-20
2111	47	12	3	Rua ALEMANHA, 274, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ITAMAR ALBERTO MOREIRA	459.***.***-20
2112	47	12	4	Rua ALEMANHA, 254, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	SILVIA ALECRIM DA SILVA	022.***.***-96
2113	47	12	5	Rua ALEMANHA, 244, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	005.***.***-76
2114	47	12	6	Rua ALEMANHA, 234, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ELENIR TEODORO DE OLIVEIRA GALDINO	006.***.***-71
2115	47	12	9	Rua ALEMANHA, 204, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DIANE PRICILA DE MELO	038.***.***-76
2116	47	12	10	Rua ALEMANHA, 194, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2117	47	12	11	Rua FRANÇA, 195, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2118	47	12	12	Rua FRANÇA, 205, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LEANDRO CASALI	060.***.***-81
2119	47	12	13	Rua FRANÇA, 215, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ERNESTO HENRIQUE SHEMPP	308.***.***-87
2120	47	12	14	Rua FRANÇA, 225, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JULCIMAR LAUERSDORF	973.***.***-87
2121	47	12	15	Rua FRANÇA, 235, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FABIO DE SOUZA RIBEIRO	031.***.***-74

2122	47	12	16	Rua FRANCA, 245, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ANA PAULA DOS SANTOS	743.***.***-00
2123	47	12	18	Rua FRANÇA, 265, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CESAR SANTOS DE CASTRO	018.***.***-83
2124	47	12	20	Rua FRANCA, 289, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ELISANGELA COSTA DA SILVA	018.***.***-35
2125	47	13	1	Rua ALEMANHA, 394, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ASM CONSTRUTORA LTDA	40..***.***-63
2126	47	13	4	Rua ALEMANHA, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2127	47	13	4	Rua ALEMANHA, 362, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2128	47	13	5	Rua ALEMANHA, 352, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2129	47	13	8	Rua ALEMANHA, 322, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	THAMIRES ANTUNES SCHUSTER	060.***.***-97
2130	47	13	9	Rua ALEMANHA, 312, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00..***.***-04
2131	47	13	11	Rua FRANÇA, 323, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2132	47	13	12	Rua FRANÇA, 333, RESIDENCIAL BANDEIRANTES,	JEAN PATRICK SILVA BRAGA	025.***.***-81
2133	47	13	13	Rua FRANÇA, 343, RESIDENCIAL BANDEIRANTES,	JEAN PATRICK SILVA BRAGA	025.***.***-81
2134	47	13	14	Rua FRANÇA, 353, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JEAN PATRICK SILVA BRAGA	025.***.***-81
2135	47	13	AD15	Rua FRANÇA, RESIDENCIAL BANDEIRANTES,	JEAN PATRICK SILVA BRAGA	025.***.***-81
2136	47	13	AR15	Rua FRANÇA, 363, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JEAN PATRICK SILVA BRAGA	025.***.***-81
2137	47	14	1	Rua VENEZUELA, 25, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARIA SALETE SILVA DE ANDRADE	428.***.***-49
2138	47	14	2	Rua VENEZUELA, 35, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2139	47	14	3	Rua FRANÇA, 421, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA R R LTDA	18..***.***-07
2140	47	14	5	Rua FRANÇA, 441, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	TIAGO PORTO DA COSTA	009.***.***-27
2141	47	14	6	Rua FRANÇA, 451, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ODAIR CHEMPE	843.***.***-04
2142	47	15	1	Rua FRANÇA, 482, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2143	47	15	2	Rua FRANÇA, 472, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2144	47	15	6	Rua FRANÇA, 432, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2145	47	15	9	Rua MEXICO, 35, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUCIANO PERES ROSANTE	913.***.***-20
2146	47	16	1	Rua EQUADOR, 49, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FABIANA ARAUJO MACHADO	060.***.***-12
2147	47	16	2	Rua EQUADOR, 59, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RAFAEL VIEIRA	050.***.***-64
2148	47	16	3	Rua EQUADOR, 69, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	EDIVANIA TRAMS LUBIANA	852.***.***-68
2149	47	16	4	Rua EQUADOR, 83, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ANDERSON MENDES DA SILVA	053.***.***-27
2150	47	17	4	Rua MEXICO, 74, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	GILMAR PEREIRA LEITE	429.***.***-49
2151	47	18	1	Rua VENEZUELA, 120, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RODRIGO FELIPE BORTOLINI DA SILVA	058.***.***-65
2152	47	18	3	Rua FRANÇA, 396, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28

2153	47	18	4	Rua FRANÇA, 382, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2154	47	18	5	Rua FRANÇA, 372, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2155	47	18	AD06	Rua FRANÇA, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2156	47	18	AR06	Rua FRANÇA, 362, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2157	47	18	10	Rua FRANÇA, 322, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2158	47	18	11	Rua FRANÇA, 312, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA C R B LTDA	11..***.***-28
2159	47	18	12	Rua ITÁLIA, 281, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARCOS RODRIGO FEITOSA	029.***.***-66
2160	47	18	13	Rua ITÁLIA, 293, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	VALDIR PRESTES DA SILVA RODRIGUES	029.***.***-59
2161	47	19	1	Rua FRANÇA, 288, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JACIR FABIANO DA SILVA	483.***.***-00
2162	47	19	2	Rua FRANCA, 274, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LAERCIO PAULO DA ROSA	405.***.***-68
2163	47	19	3	Rua FRANÇA, 264, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LAERCIO PAULO DA ROSA	405.***.***-68
2164	47	19	4	Rua FRANCA, 254, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LAERCIO PAULO DA ROSA	405.***.***-68
2165	47	19	5	Rua FRANÇA, 244, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WELBER FERREIRA DA COSTA	021.***.***-92
2166	47	19	6	Rua FRANÇA, 234, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CLEBERTON LUIS STIICHER	046.***.***-16
2167	47	19	7	Rua FRANCA, 224, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	115.***.***-91
2168	47	19	8	Rua FRANÇA, 214, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	029.***.***-43
2169	47	19	9	Rua FRANÇA, 204, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DANIEL DE SOUZA	346.***.***-25
2170	47	19	10	Rua FRANÇA, 194, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2171	47	19	11	Rua IRLANDA, 197, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DANYELLA GONCALVES PAIXAO	049.***.***-54
2172	47	19	12	Rua IRLANDA, 207, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	KARINA AMERCES DE JESUS	061.***.***-02
2173	47	19	13	Rua IRLANDA, 217, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARLI RUSSO DE CASTILHO	781.***.***-04
2174	47	19	14	Rua IRLANDA, 227, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	115.***.***-91
2175	47	19	15	Rua IRLANDA, 237, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CLEBERTON LUIS STIICHER	046.***.***-16
2176	47	19	16	Rua IRLANDA, 247, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2177	47	19	17	Rua IRLANDA, 257, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DORVALINO ANTUNES	865.***.***-25
2178	47	19	18	Rua IRLANDA, 267, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MAIKON LOURENÇO	003.***.***-50
2179	47	19	19	Rua IRLANDA, 277, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUCIANO LEANDRO ALVES	930.***.***-91
2180	47	20	1	Rua IRLANDA, 290, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	REGINALDO ALVES SOUZA	817.***.***-53
2181	47	20	2	Rua IRLANDA, 276, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2182	47	20	3	Rua IRLANDA, 266, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	TATIANE RAQUEL RODRIGUES	920.***.***-49
2183	47	20	4	Rua IRLANDA, 256, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	HIDIA NARA SOARES ANDRADE	067.***.***-28

2184	47	20	5	Rua IRLANDA, 246, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUCAS ALEXANDRE DA SILVA SALES	470.***.***-17
2185	47	20	6	Rua IRLANDA, 236, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WILLIAN AGOSTINI	044.***.***-69
2186	47	20	7	Rua IRLANDA, 226, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ANDRESSA ARAUJO ALVES	059.***.***-55
2187	47	20	8	Rua IRLANDA, 216, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS	038.***.***-36
2188	47	20	9	Rua IRLANDA, 206, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	GEOVANI MARCOS LOPES DA SILVA	072.***.***-23
2189	47	20	10	Rua IRLANDA, 196, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	080.***.***-00
2190	47	20	11	Rua NORUEGA, 199, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	049.***.***-36
2191	47	20	12	Rua NORUEGA, 209, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	APARECIDO JOSE BRANDAO	959.***.***-68
2192	47	20	13	Rua NORUEGA, 219, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	VIVIANE TELES ANDRADE LIMA	045.***.***-99
2193	47	20	14	229, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARILENE DA SILVA ALMEIDA	817.***.***-53
2194	47	20	15	Rua NORUEGA, 239, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADRIANA CASALI RODRIGUES	052.***.***-03
2195	47	20	16	Rua NORUEGA, 249, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADRIANO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	957.***.***-49
2196	47	20	17	Rua NORUEGA, 259, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DOUGLAS T. DA SILVA	025.***.***-81
2197	47	20	18	Rua NORUEGA, 269, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ALIRIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	031.***.***-00
2198	47	20	19	Rua NORUEGA, 279, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ESMERAI PEREIRA PINTO	889.***.***-04
2199	47	20	20	Rua NORUEGA, 293, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	115.***.***-91
2200	47	21	2	Rua NORUEGA, 278, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARLI SECCHI	483.***.***-87
2201	47	21	3	Rua NORUEGA, 268, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DEBORA SANCHES	059.***.***-58
2202	47	21	4	Rua NORUEGA, 258, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARCELO ALVES TRINDADE	006.***.***-21
2203	47	21	5	Rua NORUEGA, 248, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2204	47	21	6	Rua NORUEGA, 238, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	VITOR RITA RODRIGUES	054.***.***-07
2205	47	21	7	Rua NORUEGA, 228, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WELITON PERONDI LOPES	064.***.***-30
2206	47	21	8	Rua NORUEGA, 218, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2207	47	21	9	Rua NORUEGA, 208, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOSE CICERO BERNARDO DA SILVA	010.***.***-02
2208	47	21	10	Rua NORUEGA, 198, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	AOLIABE FRANCISCO DA SILVA	040.***.***-50
2209	47	21	12	Rua ESPANHA, 211, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARCOS AURELIO ESTEVAM DE ARAUJO	034.***.***-57
2210	47	21	13	Rua ESPANHA, 221, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	974.***.***-49
2211	47	21	14	Rua ESPANHA, 231, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2212	47	21	15	Rua ESPANHA, 241, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2213	47	21	16	Rua ESPANHA, 251, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADIR DE LIMA	411.***.***-15
2214	47	21	17	Rua ESPANHA, 261, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09

2215	47	21	18	Rua ESPANHA, 271, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CRISTIANO DOS SANTOS SOUZA	010.***.***-06
2216	47	21	19	Rua ESPANHA, 281, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ROSIMAR APARECIDA VIANA	042.***.***-54
2217	47	21	20	Rua ESPANHA, 293, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	EVERALDO CESAR PEREIRA	866.***.***-15
2218	47	22	1	Rua ITÁLIA, 397, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CEZAR BENTO DA SILVA	345.***.***-87
2219	47	22	2	Rua ESPANHA, 319, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2220	47	22	3	Rua ESPANHA, 329, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	IRLUS DE JESUS DA COSTA	056.***.***-00
2221	47	22	4	Rua ESPANHA, 339, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2222	47	22	5	Rua ESPANHA, 349, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2223	47	22	6	Rua ESPANHA, 359, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2224	47	22	7	Rua ESPANHA, 369, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2225	47	22	8	Rua ESPANHA, 379, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2226	47	22	9	Rua ESPANHA, 389, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2227	47	23	1	Rua ARGENTINA, 583, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2228	47	23	2	Rua ARGENTINA, 573, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ROBSON CESAR LEITE DOS SANTOS	052.***.***-77
2229	47	23	3	Rua ARGENTINA, 563, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADRIANO GASCHO	059.***.***-45
2230	47	23	4	Rua ARGENTINA, 553, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADRIANO GASCHO	059.***.***-45
2231	47	23	5	Rua ARGENTINA, 543, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOAO PAULO GALDINO CHAGAS	058.***.***-00
2232	47	23	6	Rua ARGENTINA, 533, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JAQUELINE SIQUEIRA DA ROSA DA SILVA	757.***.***-49
2233	47	24	1	Rua ARGENTINA, 509, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2234	47	24	5	Rua ARGENTINA, 467, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2235	47	24	6	Rua ARGENTINA, 457, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ANDERSON JOSE BASSIQUETE	032.***.***-65
2236	47	24	7	Rua ARGENTINA, 447, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FERNANDA DA LUZ	040.***.***-42
2237	47	24	8	Rua ARGENTINA, 437, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2238	47	24	9	Rua ARGENTINA, 427, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2239	47	25	1	Rua ESPANHA, 402, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	IVANETE SOUZA REZER	855.***.***-15
2240	47	25	2	Rua ESPANHA, 390, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JESSÉ DE SOUZA ALMEIDA	792.***.***-34
2241	47	25	4	Rua ESPANHA, 370, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2242	47	25	6	Rua ESPANHA, 350, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RODSO REMILTO SALYNAS PEREIRA	041.***.***-22
2243	47	25	7	Rua ESPANHA, 340, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2244	47	25	8	Rua ESPANHA, 330, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	HERCULES GONÇALVES SARTOR	052.***.***-23
2245	47	25	9	Rua ESPANHA, 320, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	SANDRO CESAR VENTURA DA COSTA	828.***.***-49

2246	47	25	10	Rua ARGENTINA, 321, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2247	47	25	11	Rua ARGENTINA, 331, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ROBSON BRASSAROTO	036.***.***-03
2248	47	25	12	Rua ARGENTINA, 341, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ORLANDO DA COSTA MAXIMIANO	994.***.***-20
2249	47	25	13	Rua ARGENTINA, 351, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ERNESTO BACKES JUNIOR	039.***.***-83
2250	47	25	14	Rua ARGENTINA, 361, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FRANCISCA PEDRO DE LIMA	856.***.***-49
2251	47	25	15	Rua ARGENTINA, 371, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LANNA SASKIA ALMEIDA DE SOUZA	042.***.***-05
2252	47	25	16	Rua ARGENTINA, 381, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	VANIA APARECIDA VALENTINI DA SILVA	013.***.***-75
2253	47	25	17	Rua ARGENTINA, 391, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARLY GREGORIO DIAS	550.***.***-00
2254	47	25	18	Rua ARGENTINA, 403, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	IVANETE SOUZA REZER	855.***.***-15
2255	47	26	1	Rua ESPANHA, 294, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	495.***.***-34
2256	47	26	3	Rua ESPANHA, 270, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	BRUNO TEOFILO	063.***.***-96
2257	47	26	4	Rua ESPANHA, 260, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DARIO GONCALVES DE ALMEIDA	126.***.***-86
2258	47	26	5	Rua ESPANHA, 250, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA R R LTDA	18..***.***-07
2259	47	26	7	Rua ESPANHA, 230, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ADRIANA CASALI RODRIGUES	052.***.***-03
2260	47	26	10	Rua ESPANHA, 200, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARIA ALVES DE SOUZA	025.***.***-60
2261	47	26	12	Rua ARGENTINA, 213, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARINEIA COURA CARDOSO	014.***.***-25
2262	47	26	13	Rua ARGENTINA, 223, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOAO JOSE DA SILVA	821.***.***-00
2263	47	26	14	Rua ARGENTINA, 233, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	NATALINA APARECIDA FERREIRA	012.***.***-16
2264	47	26	15	Rua ARGENTINA, 243, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JANIELY DE SOUZA DIAS CHERES	061.***.***-50
2265	47	26	17	Rua ARGENTINA, 263, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DIANE DEBORA OLIVEIRA SOUSA	038.***.***-03
2266	47	26	18	Rua ARGENTINA, 273, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	GILVAN DA PAZ	483.***.***-49
2267	47	26	19	Rua ARGENTINA, 283, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2268	47	26	20	Rua ARGENTINA, 295, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JEFERSON LEOBINO EUZEBIO DOS SANTOS	025.***.***-82
2269	47	31	1	Rua GRÉCIA, 584, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MAURICIO ROCHA NUNES	011.***.***-94
2270	47	31	2	Rua GRÉCIA, 574, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	INGRID ALVES DOS SANTOS SLAVIERO	068.***.***-61
2271	47	31	3	Rua GRÉCIA, 564, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JANDIR ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-49
2272	47	31	4	Rua GRÉCIA, 554, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARLENE PEDRO CELESTINO	914.***.***-53
2273	47	31	5	Rua GRÉCIA, 544, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARILENE NACIMENTO DE SOUZA AZEVEDO	019.***.***-09
2274	47	31	6	Rua GRÉCIA, 534, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2275	47	31	7	Rua Japão, 535, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2276	47	31	8	Rua Japão, 545, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09

2277	47	31	9	Rua Japão, 555, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2278	47	31	10	Rua Japão, 565, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	SILVANE SALES	018.***.***-44
2279	47	31	11	Rua Japão, 575, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	HAYMARY INOCENCIO DA SILVA	063.***.***-60
2280	47	31	12	Rua Japão, 585, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOSE ADMILSON PRETELLI	551.***.***-87
2281	47	32	1	Rua GRÉCIA, 508, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUCIANO ALEX DOS SANTOS MELO	047.***.***-63
2282	47	32	2	Rua GRÉCIA, 498, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2283	47	32	3	Rua GRÉCIA, 488, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	064.***.***-00
2284	47	32	4	Rua GRÉCIA, 478, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	024.***.***-00
2285	47	32	5	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	024.***.***-00
2286	47	32	6	Rua GRÉCIA, 458, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2287	47	32	7	Rua GRÉCIA, 448, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2288	47	32	8	Rua GRÉCIA, 438, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOEL GONCALVES DA SILVA	042.***.***-85
2289	47	32	9	Rua GRÉCIA, 428, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MONICA BARROS DE JESUS	066.***.***-10
2290	47	32	10	Rua Japão, 429, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WESLLEY SOUZA SANTOS	060.***.***-69
2291	47	32	11	Rua Japão, 439, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	PAULO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	038.***.***-54
2292	47	32	12	Rua Japão, 449, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2293	47	32	13	Rua Japão, 459, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2294	47	32	14	Rua Japão, 469, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2295	47	32	15	Rua Japão, 479, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LAURITA PERONDI	551.***.***-04
2296	47	32	16	Rua Japão, 489, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2297	47	32	17	Rua Japão, 499, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FERNANDO MENDES DA SILVA	052.***.***-18
2298	47	32	18	Rua Japão, 511, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARCIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	038.***.***-92
2299	47	33	1	Rua GRÉCIA, 404, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ALINE FERREIRA LOURENÇO	053.***.***-24
2300	47	33	2	Rua GRÉCIA, 394, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2301	47	33	3	Rua GRÉCIA, 384, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2302	47	33	4	Rua GRÉCIA, 374, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	GLEIDIANNY DE OLIVEIRA LIMA	068.***.***-05
2303	47	33	5	Rua GRÉCIA, 364, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2304	47	33	6	Rua GRÉCIA, 354, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	036.***.***-80
2305	47	33	7	Rua GRÉCIA, 344, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CARLOS JOSE ROSA DA SILVA	061.***.***-39
2306	47	33	8	Rua GRÉCIA, 334, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	LUCIVANIO SILVA DOS SANTOS	010.***.***-04
2307	47	33	9	Rua GRÉCIA, 324, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	THIAGO SOUZA GONÇALVES	055.***.***-02

2308	47	33	10	Rua Japão, 325, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	KEPLER NILSON NASCIMENTO BRITO	050.***.***-98
2309	47	33	11	Rua Japão, 335, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	HELITON HENRIQUE PEREIRA	041.***.***-97
2310	47	33	12	Rua Japão, 345, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WILLIAN COELHO PEREIRA	059.***.***-08
2311	47	33	13	Rua Japão, 355, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2312	47	33	14	Rua Japão, 365, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ZILDA LIMA DE BARROS	004.***.***-37
2313	47	33	15	Rua Japão, 375, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2314	47	33	16	Rua Japão, 385, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FERNANDA DA LUZ	040.***.***-42
2315	47	33	17	Rua Japão, 395, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JAKSON ANTUNES BLOEMER	037.***.***-39
2316	47	33	18	Rua Japão, 407, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCA	157.***.***-97
2317	47	34	1	Rua GRÉCIA, 298, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA	871.***.***-68
2318	47	34	2	Rua GRÉCIA, 284, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FABIANA BORGES DA MOTA	044.***.***-83
2319	47	34	3	274, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	WIGOR CRISTANTE DE LIMA	052.***.***-65
2320	47	34	4	Rua GRÉCIA, 264, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CLEITON DOS SANTOS DA SILVA	057.***.***-88
2321	47	34	5	Rua GRÉCIA, 254, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ALEX SANDRO MELO	011.***.***-69
2322	47	34	7	Rua GRÉCIA, 234, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ZENAIDE ALMEIDA DOS SANTOS	964.***.***-15
2323	47	34	10	Rua GRÉCIA, 204, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	JOSE DOMINGOS GUIMARAES	946.***.***-91
2324	47	34	11	Rua Japão, 205, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	PATRICIA RAMOS CORDEIRO	036.***.***-60
2325	47	34	12	Rua Japão, 215, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	MARCELA GRANGEIRO HENRIQUE EZIDORIO	066.***.***-63
2326	47	34	13	Rua Japão, 225, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA	15..***.***-09
2327	47	34	14	Rua Japão, 235, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	DIEGO RICARDO SCHIELKE LOFFI	040.***.***-95
2328	47	34	15	Rua Japão, 245, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	FRANCIELI DE CARVALHO	024.***.***-26
2329	47	34	16	Rua Japão, 255, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	ELIELTON HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	703.***.***-60
2330	47	34	17	Rua Japão, 265, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	VALDETE SOUZA ARCANJO	016.***.***-83
2331	47	34	18	Rua Japão, 275, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	EDILENE PEREIRA DA SILVA	044.***.***-01
2332	47	34	19	Rua Japão, 285, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	KALIANDRA CEZIMBRA DUFFEKE	059.***.***-07
2333	47	34	20	Rua Japão, 299, RESIDENCIAL BANDEIRANTES	RAFAEL ALVES DE SOUZA	912.***.***-06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUSÊNCIA DE CALÇADA – IPTU PROGRESSIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUSÊNCIA DE CALÇADA – IPTU PROGRESSIVO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, com base no art. 208, § 3º, incisos II c/c o § 4º ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, para que no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, corridos, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, relacionadas abaixo, proprietários ou possei-

ros de imóveis que estiverem localizados em vias pavimentadas e que tenham sarjetas que não possuam calçadas ou estiverem em desacordo, REGULARIZEM O SEU IMÓVEL, sob pena de o montante do imposto ser acrescido de:

a) 0,2% sobre o valor venal, para o primeiro ano;

b) 0,4% sobre o valor venal, para o segundo ano;

c) 0,6% sobre o valor venal, para o terceiro ano;

d) 0,8% sobre o valor venal, para o quarto ano;

e) 1,0% sobre o valor venal, para o quinto ano em diante.

NOTIFICA também que, no prazo assinalado, o contribuinte após a regularização do imóvel DEVERÁ INFORMAR o Departamento de Tributação e Fiscalização para fins de atualização cadastral após a devida vistoria e retirada da penalidade.

NOTIFICA ainda, que toda e qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento da PENALIDADE POR AUSÊNCIA DE CALÇADA, poderá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, a contar dos 30 (trinta dias) dias da data publicação do presente Edital, da forma como dispõe os arts. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais, do Poder Legislativo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e *sites* do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de “alto falantes” em todos os bairros da sede do Município, bem como via endereço de *e-mail* do contribuinte ou de seu Contador responsável, constante no Cadastro Municipal, durante todo o prazo editalício, ficando ambos responsáveis, solidariamente, pelo seu cumprimento.

O ANEXO ÚNICO – “RELAÇÃO DOS IMÓVEIS SEM CALÇADA”, do presente Edital, para o exercício de 2023, será afixado somente no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), em razão que o mesmo contém mais de 82 (oitenta e duas) páginas (laudas).

Juína-MT, 07 de março de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 081/2023, 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe/nível do servidor efetivo **Srº Adnoel Aparecido Pereira de Souza** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe/nível do servidor efetivo **Srº Adnoel Aparecido Pereira de Souza**, matricula nº 2939-1, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-03 para classe B-04, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2023.

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Portaria nº 010/2023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2023, 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe/nível do servidor efetivo **Srº Juarez Pereira Brandão** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe/nível do servidor efetivo **Srº Juarez Pereira Brandão**, matricula nº 2937-1, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-03 para classe B-04, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2023.

SIVALDO ANTONIO DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Portaria nº 010/2023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de retificação de Edital e adiamento de Licitação

Processo Administrativo nº 09/2023 Tomada de Preços n° 01/2023

O **Município de Lambari D’Oeste - MT,** torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a impugnação apresentada, bem como, a retificação do Edital, o Processo Licitatório nº 009/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023, destinado à **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Pórtico Municipal na entrada de Lambari D’Oeste – MT,** com abertura marcada para o dia 14/03/2023 às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 24/03/2023 às 09:00 horas. O Edital retificado poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari D’Oeste – MT, ou solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e também estára disponivel no Site Oficial do Município, no link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-preco#listagem. Informações: Tel.: (65) 3228-1178..

Lambari D´Oeste - MT, 07 de março de 2023.

Edimar Aparecido dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O DE PUBLICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que, os Balanços das Contas Anuais de Gestão Exercício Financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT, foram publicados nos sites: camaralambaridoeste.mt.gov.br, mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Lambari D'Oeste - MT, em 09 de fevereiro 2023.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2023

O SENHOR EDEMARCIO PEREIRA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, referente ao exercício financeiro de 2022, encontra-se a disposição no período de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2023, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2023.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 032/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 "NOMEAR CHEFE DA DIVISAO DE MANUTENÇÃO E INFORMATICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 032/2023

DE 07 DE MARÇO DE 2023

"NOMEAR CHEFE DA DIVISAO DE MANUTENÇÃO E INFORMATICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **MAIKON SANTOS DA SILVA** portador do RG nº 24366501 SSP/MT e CPF 047.725.321-02, lotado no cargo de **CHEFE DA DIVISAO DE MANUTENÇÃO E INFORMATICA** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2023, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio designado pela portaria 218/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital **Pregão Presencial 001/2023**, com alteração na quantidade de Item. Abertura da sessão de julgamento das propostas e disputa de preços: as **09:30 horas do dia 21/03/2023.**

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Luciara/MT, 07 de Março de 2023.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA N.º 031/2023 DE 03 DE MARÇO. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 031/2023 DE 03 DE MARÇO.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/03/2023,** tendo seu retorno dia **31/03/2023,** a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA,** portadora do RG nº 328789 SSP/MT e CPF n.º. 857.029.351-87

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/03/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

FACILITADOR SOCIAL - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
DEIZE COSTA DO CARMO	1º

Luciara-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RETOMADA DE OBRA PARALISADA

CONTRATO Nº 080/2022

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, tendo em vista a impossibilidade bem como a negativa por parte da SEDUC de formalização de aditivo de valor através de reequilíbrio/realinhamento financeiro do contrato, vem através deste, determinar que a empresa **IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.589.446/0001-21, **retome no prazo máximo de 10 dias** os serviços de execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Etelvina Ferreira De Cerqueira Diamante e construção de quadra poliesportiva, no município de Marcelândia-MT, conforme convênio nº 1794/2021, Concorrência Pública nº 002/2022 e localizada com o código do Geo-obras nº 45498.

O atraso injustificado da retomada da obra, poderá a administração aplicar sanções previstas no contrato nº 80/2022 **Cláusula Décima, conforme segue:**

10.3 a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.4.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT;

10.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT;

10.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.8. A norma regulamentar de procedimento administrativo para apuração de Infrações Administrativas e Aplicação de Penalidades Cometidas por Licitantes, Contratados da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT está prevista do **Decreto municipal 055/2018 de 02/10/2018;**

10.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

Marcelândia - MT 27 de fevereiro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

AVISO DE RETOMADA DE OBRA PARALISADA

CONTRATO Nº 079/2022

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, vem através deste, determinar que a empresa **IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.589.446/0001-21, **retome no prazo máximo de 10 dias** os serviços de execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e drenagem de aguas pluviais da Estrada Nova República no município de Marcelândia-MT, conforme Contrato 079/2022 gerado pela Tomada de Preços nº 001/2022 e localizada com o Código do Geo-obras nº 45524. A obra será executada de acordo com o Termo de Convenio nº 883792/2019/SUDAM.

O atraso injustificado da retomada da obra, poderá a administração aplicar sanções previstas no contrato nº 79/2022 **Cláusula Décima, conforme segue:**

10.3 a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.4.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT;

10.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa, sendo cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT;

10.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.8. A norma regulamentar de procedimento administrativo para apuração de Infrações Administrativas e Aplicação de Penalidades Cometidas por Licitantes, Contratados da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT está prevista do **Decreto municipal 055/2018 de 02/10/2018;**

10.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado

Marcelândia - MT 01 de março de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELANDIA - MT**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços cartorários de unificação das matrículas 901 e 2538 Condomínio Vila Nova, no Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 7.248,04 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrarem no art. 25, inciso II da lei 8666/1993, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 07 de março de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, Sr. Celso Luiz Padovani, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 110/2022 – Credenciamento nº 003/2022, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários para atender às famílias carentes do Município de Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, 07 de março de 2023

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCELO SIMONI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.664.811/0001-48 e Inscrição Estadual n° 138/0033400, com sede na Rua Manoel Teixeira, n° 50, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, telefone (54) 3344-1552 / (54) 9 9996-3216, e-mail atendimento.simoni@gmail.com / simonisolucaovisual@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do RG n° 4036920173 SSP/MT e CPF n° 977.786.130-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374544	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, TAMANHO MÍNIMO: ABERTO 37X47CM, FECHADO 37X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, EM PAPEL COUCHÉ PERSONALIZADO (COM APARÊNCIA SOFISTICADA E ELEGANTE), PARA TÍTULO DE TERRA	UNIDADE	PROPRIA	730	4,50	3. 285,00
377969	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DO PRONTUÁRIO SUAS, COLORIDO, CAPA EM PAPEL COUCHÉ OU TRIPLEX 200G, 4 CORES COM CORTE JANELA, CAPA ENVERNIZADA EM PAPEL COUCHE BRILHO, COM 58 PAGINAS, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET, IMPRESSO EM 4 CORES, 90 G, SEM BRILHO E POROSO, CLIPADO ESTILO CADERNO.	UNIDADE	PROPRIA	220	29,98	6. 595,60

Total Fornecedor R$ 9.880,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Inter Agência nº 01, Conta Corrente nº 55856560 em nome de MARCELO SIMONI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021

Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARCELO SIMONI - ME

CNPJ nº. 04.664.811/0001-48

MARCELO SIMONI

CPF nº 977.786.130-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023

DECRETO Nº. 4472 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N°001/2023 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Homologado o **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos** N**° 001/2023**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n° 001/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2023,** conforme abaixo discriminado:

RETIFICA-SE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULOS Nº 001/2023:

1.1. Onde se lia:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	EDILSON FEITOSA COSTA		01		01	1°	APROVADO
02	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS					2°	CR
03	GABRIEL CEZARIO GOMES					3°	CR
04	IVO TAVARES					4°	CR
05	LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO					5°	CR
06	MARIA ODETE RIBEIRO					6°	CR
07	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA					7°	CR
08	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA					8°	CR
09	IVANIO ASSUNÇÃO SOUZA					9°	CR
10	ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO					10°	CR
11	ELINDO JULIÃO SEVERINO DE ALCANTARA					11°	CR
12	MARCILENE CASTRO DE SOUSA					12°	CR
13	ANGRA DA SILVA SOUSA					13°	CR
14	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO					14°	CR
15	ELOISA SOUSA MONTES					15°	CR
16	LUZIA SILVA DOS SANTOS					16°	CR
17	VANESSA BARBOSA ROCHA					17°	CR
18	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO					18°	CR
19	SUZANE DOS SANTOS SILVA					19°	CR
20	EDGAR PEREIRA HARKA					20°	CR

1.2 Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	EDILSON FEITOSA COSTA		01		01	1°	APROVADO
02	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS					2°	CLASSIFICADO
03	GABRIEL CEZARIO GOMES					3°	CLASSIFICADO
04	IVO TAVARES					4°	CLASSIFICADO
05	LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO					5°	CLASSIFICADO
06	MARIA ODETE RIBEIRO					6°	CLASSIFICADO
07	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA					7°	CLASSIFICADO
08	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA					8°	CLASSIFICADO
09	IVANIO ASSUNÇÃO SOUZA					9°	CLASSIFICADO
10	ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO					10°	CLASSIFICADO
11	ELINDO JULIÃO SEVERINO DE ALCANTARA					11°	CLASSIFICADO
12	MARCILENE CASTRO DE SOUSA					12°	CLASSIFICADO
13	ANGRA DA SILVA SOUSA					13°	CLASSIFICADO
14	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO					14°	CLASSIFICADO

15	ELOISA SOUSA MONTES					**15°**	**CLASSIFICADO**
16	LUZIA SILVA DOS SANTOS					**16°**	**CLASSIFICADO**
17	VANESSA BARBOSA ROCHA					**17°**	**CLASSIFICADO**
18	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO					**18°**	**CLASSIFICADO**
19	SUZANE DOS SANTOS SILVA					**19°**	**CLASSIFICADO**
20	EDGAR PEREIRA HARKA					**20°**	**CLASSIFICADO**

1.3 Onde se lia:

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	**Títulos**	**Experiência Profissional**	**Cursos Extracurriculares**	**Total**	**Classificação**	**Situação**
01	RITA MARIA GOMES SOARES					**1°**	**APROVADO**
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA					**2°**	**APROVADO**
03	MARINES SOARES SILVA					**3°**	**APROVADO**
04	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA					**4°**	**APROVADO**
05	IEUDA DOS REIS LEAL					**5°**	**APROVADO**
06	IRIS AUGUSTA DA LUZ					**6°**	**APROVADO**
07	ROSELI SUNAQUI DA SILVA					**7°**	**APROVADO**
08	POLIANA PIRES DA SILVA					**8°**	**APROVADO**
09	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO					**9°**	**APROVADO**
10	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU					**10°**	**APROVADO**
11	ECIMARA TELOKEN VARGAS					**11°**	**APROVADO**
12	TULLY NASCIMENTO GONZAGA					**12°**	**APROVADO**
13	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA					**13°**	**APROVADO**
14	RUTH DIAS DE FREITAS NETA					**14°**	**APROVADO**
15	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA					**15°**	**CR**
16	FRANCIELI BUENO PEDROZA					**16°**	**CR**
17	ELISA MONTEIRO GUERZONI					**17°**	**CR**
18	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES					**18°**	**CR**
19	SOLANGE RUIZ ANDRADE					**19°**	**CR**
20	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES					**20°**	**CR**
21	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS					**21°**	**CR**
22	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA					**22°**	**CR**
23	NAIANE ALVES DE MORAIS					**23°**	**CR**
24	POLIANA CANDIDO PEREIRA					**24°**	**CR**
25	EDILANE SILVA DOS SANTOS					**25°**	**CR**
26	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN					**26°**	**CR**
27	RANGEL ALVES DA SILVA					**27°**	**CR**
28	ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO					**28°**	**CR**
29	THAÍS ANDRÉIA ENGELMANN BECKER					**29°**	**CR**
30	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA					**30°**	**CR**
31	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA					**31°**	**CR**
32	PATRICIA SILVA DA FRANÇA					**32°**	**CR**
33	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO					**33°**	**CR**
34	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO					**34°**	**CR**
35	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO					**35°**	**CR**
36	RAYANE DAVID PEREIRA					**36°**	**CR**
37	TAMIRES CARVALHO SOUSA					**37°**	**CR**
38	TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS					**38°**	**CR**
39	JENIFER RODRIGUES DA COSTA					**39°**	**CR**

40	EDUARDO DE MEIRA					40°	CR
41	ALESSANDRA ALVES DA SILVA					41°	CR
42	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS					42°	CR
43	GABRIELLY DA SILVA BORMANN					43°	CR
44	CLAUDILENE VIANA GONÇALVES					44°	CR
45	KHATIÚCIA COUTO DA SILVA					45°	CR
46	JUSSARA FERREIRA DA SILVA					46°	CR
47	ANATALIA RODRIGUES DA SILVA					47°	CR
48	SANDY ROSA GONÇALVES					48°	CR
49	SOPHIA ANA DILL					49°	CR
50	LETICIA MARIM NUNES					50°	CR
51	RAUANI NATHIELLI PINHO					51°	CR
52	MARIA EDUARDA LADER LUZ					52°	CR
53	TAINÁ FERREIRA OLIVEIRA					53°	CR
54	KAROLAINE REZINER GONÇALVES					54°	CR

1.4. Leia-se:

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	RITA MARIA GOMES SOARES					1°	APROVADO
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA					2°	APROVADO
03	MARINES SOARES SILVA					3°	APROVADO
04	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA					4°	APROVADO
05	IEUDA DOS REIS LEAL					5°	APROVADO
06	IRIS AUGUSTA DA LUZ					6°	APROVADO
07	ROSELI SUNAQUI DA SILVA					7°	APROVADO
08	POLIANA PIRES DA SILVA					8°	APROVADO
09	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO					9°	APROVADO
10	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU					10°	APROVADO
11	ECIMARA TELOKEN VARGAS					11°	APROVADO
12	TULLY NASCIMENTO GONZAGA					12°	APROVADO
13	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA					13°	APROVADO
14	RUTH DIAS DE FREITAS NETA					14°	APROVADO
15	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA					15°	CLASSIFICADO
16	FRANCIELI BUENO PEDROZA					16°	CLASSIFICADO
17	ELISA MONTEIRO GUERZONI					17°	CLASSIFICADO
18	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES					18°	CLASSIFICADO
19	SOLANGE RUIZ ANDRADE					19°	CLASSIFICADO
20	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES					20°	CLASSIFICADO
21	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS					21°	CLASSIFICADO
22	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA					22°	CLASSIFICADO
23	NAIANE ALVES DE MORAIS					23°	CLASSIFICADO
24	POLIANA CANDIDO PEREIRA					24°	CLASSIFICADO
25	EDILANE SILVA DOS SANTOS					25°	CLASSIFICADO
26	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN					26°	CLASSIFICADO
27	RANGEL ALVES DA SILVA					27°	CLASSIFICADO
28	ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO					28°	CLASSIFICADO

29	THAÍS ANDRÉIA ENGELMANN BECKER					29°	CLASSIFICADO
30	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA					30°	CLASSIFICADO
31	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA					31°	CLASSIFICADO
32	PATRICIA SILVA DA FRANÇA					32°	CLASSIFICADO
33	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO					33°	CLASSIFICADO
34	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO					34°	CLASSIFICADO
35	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO					35°	CLASSIFICADO
36	RAYANE DAVID PEREIRA					36°	CLASSIFICADO
37	TAMIRES CARVALHO SOUSA					37°	CLASSIFICADO
38	TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS					38°	CLASSIFICADO
39	JENIFER RODRIGUES DA COSTA					39°	CLASSIFICADO
40	EDUARDO DE MEIRA					40°	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRA ALVES DA SILVA					41°	CLASSIFICADO
42	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS					42°	CLASSIFICADO
43	GABRIELLY DA SILVA BORMANN					43°	CLASSIFICADO
44	CLAUDILENE VIANA GONÇALVES					44°	CLASSIFICADO
45	KHATIÚCIA COUTO DA SILVA					45°	CLASSIFICADO
46	JUSSARA FERREIRA DA SILVA					46°	CLASSIFICADO
47	ANATALIA RODRIGUES DA SILVA					47°	CLASSIFICADO
48	SANDY ROSA GONÇALVES					48°	CLASSIFICADO
49	SOPHIA ANA DILL					49°	CLASSIFICADO
50	LETICIA MARIM NUNES					50°	CLASSIFICADO
51	RAUANI NATHIELLI PINHO					51°	CLASSIFICADO
52	MARIA EDUARDA LADER LUZ					52°	CLASSIFICADO
53	TAINÁ FERREIRA OLIVEIRA					53°	CLASSIFICADO
54	KAROLAINE REZINER GONÇALVES					54°	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	EDILSON FEITOSA COSTA		01		01	1°	APROVADO
02	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS					2°	CLASSIFICADO
03	GABRIEL CEZARIO GOMES					3°	CLASSIFICADO
04	IVO TAVARES					4°	CLASSIFICADO
05	LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO					5°	CLASSIFICADO
06	MARIA ODETE RIBEIRO					6°	CLASSIFICADO
07	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA					7°	CLASSIFICADO
08	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA					8°	CLASSIFICADO
09	IVANIO ASSUNÇÃO SOUZA					9°	CLASSIFICADO
10	ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO					10°	CLASSIFICADO
11	ELINDO JULIÃO SEVERINO DE ALCANTARA					11°	CLASSIFICADO
12	MARCILENE CASTRO DE SOUSA					12°	CLASSIFICADO
13	ANGRA DA SILVA SOUSA					13°	CLASSIFICADO
14	FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO					14°	CLASSIFICADO
15	ELOISA SOUSA MONTES					15°	CLASSIFICADO
16	LUZIA SILVA DOS SANTOS					16°	CLASSIFICADO
17	VANESSA BARBOSA ROCHA					17°	CLASSIFICADO
18	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO					18°	CLASSIFICADO
19	SUZANE DOS SANTOS SILVA					19°	CLASSIFICADO
20	EDGAR PEREIRA HARKA					20°	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MARIA IVANIR CARDOSO BORGES					1°	CR
02	PABLO SILVA LOPES					2°	CR
03	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA					3°	CR

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	PAULO DOS SANTOS					1°	CR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG					1°	CR
02	IRAILDES DOS SANTOS SILVA SOUZA					2°	CR
03	MARIA NELI SILVA BORGES					3°	CR
04	ANTONIA VIEIRA BATISTA					4°	CR
05	PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO					5°	CR
06	MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES					6°	CR
07	REGINA FERREIRA DOS SANTOS					7°	CR
08	PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA					8°	CR
09	ELIENE PEREIRA TORRES					9°	CR
10	VALDIRENE MARIA TORRES					10°	CR
11	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO					11°	CR
12	PALOMA SILVA SANTOS					12°	CR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA					1°	CR
02	EUDILENE CONCEIÇÃO COSTA					2°	CR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO					1°	CR
02	LUCIANA FERNANDES DA SILVA					2°	CR
03	VITÓRIA BARBOSA SCHAFFER					3°	CR
04	VERONICA BARBOSA SCHAFFER					4°	CR

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	RITA MARIA GOMES SOARES					1°	APROVADO
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA					2°	APROVADO
03	MARINES SOARES SILVA					3°	APROVADO
04	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA					4°	APROVADO
05	IEUDA DOS REIS LEAL					5°	APROVADO
06	IRIS AUGUSTA DA LUZ					6°	APROVADO
07	ROSELI SUNAQUI DA SILVA					7°	APROVADO
08	POLIANA PIRES DA SILVA					8°	APROVADO
09	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO					9°	APROVADO
10	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU					10°	APROVADO

11	ECIMARA TELOKEN VARGAS					11°	APROVADO
12	TULLY NASCIMENTO GONZAGA					12°	APROVADO
13	ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA					13°	APROVADO
14	RUTH DIAS DE FREITAS NETA					14°	APROVADO
15	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA					15°	CLASSIFICADO
16	FRANCIELI BUENO PEDROZA					16°	CLASSIFICADO
17	ELISA MONTEIRO GUERZONI					17°	CLASSIFICADO
18	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES					18°	CLASSIFICADO
19	SOLANGE RUIZ ANDRADE					19°	CLASSIFICADO
20	GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES					20°	CLASSIFICADO
21	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS					21°	CLASSIFICADO
22	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA					22°	CLASSIFICADO
23	NAIANE ALVES DE MORAIS					23°	CLASSIFICADO
24	POLIANA CANDIDO PEREIRA					24°	CLASSIFICADO
25	EDILANE SILVA DOS SANTOS					25°	CLASSIFICADO
26	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN					26°	CLASSIFICADO
27	RANGEL ALVES DA SILVA					27°	CLASSIFICADO
28	ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO					28°	CLASSIFICADO
29	THAÍS ANDRÉIA ENGELMANN BECKER					29°	CLASSIFICADO
30	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA					30°	CLASSIFICADO
31	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA					31°	CLASSIFICADO
32	PATRICIA SILVA DA FRANÇA					32°	CLASSIFICADO
33	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO					33°	CLASSIFICADO
34	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO					34°	CLASSIFICADO
35	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO					35°	CLASSIFICADO
36	RAYANE DAVID PEREIRA					36°	CLASSIFICADO
37	TAMIRES CARVALHO SOUSA					37°	CLASSIFICADO
38	TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS					38°	CLASSIFICADO
39	JENIFER RODRIGUES DA COSTA					39°	CLASSIFICADO
40	EDUARDO DE MEIRA					40°	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRA ALVES DA SILVA					41°	CLASSIFICADO
42	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS					42°	CLASSIFICADO
43	GABRIELLY DA SILVA BORMANN					43°	CLASSIFICADO
44	CLAUDILENE VIANA GONÇALVES					44°	CLASSIFICADO
45	KHATIÚCIA COUTO DA SILVA					45°	CLASSIFICADO
46	JUSSARA FERREIRA DA SILVA					46°	CLASSIFICADO
47	ANATALIA RODRIGUES DA SILVA					47°	CLASSIFICADO
48	SANDY ROSA GONÇALVES					48°	CLASSIFICADO
49	SOPHIA ANA DILL					49°	CLASSIFICADO
50	LETICIA MARIM NUNES					50°	CLASSIFICADO
51	RAUANI NATHIELLI PINHO					51°	CLASSIFICADO
52	MARIA EDUARDA LADER LUZ					52°	CLASSIFICADO
53	TAINÁ FERREIRA OLIVEIRA					53°	CLASSIFICADO
54	KAROLAINE REZINER GONÇALVES					54°	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	DANUSA LOURENÇO VIEIRA					1°	CR
02	JAILMA FERREIRA DE PAULA					2°	CR
03	TAYANE SOUSA DOS SANTOS					3°	CR
04	IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO					4°	CR
05	RENATA ALVES DE FREITAS					5°	CR
06	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO					6°	CR
07	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES					7°	CR
08	LUCILEIDE DE CASTRO LEANDRO					8°	CR
09	KLAYVER WENDEL OLIVEIRA SARAZAN					9°	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	**ROSANGELA SOARES DOS SANTOS**	4	1	1	**6**	1°	CR
02	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4	1		**5**	2°	CR
03	**SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**	4	1		**5**	3°	CR
04	**ROSILEI LÚCIA GRACIOLLI**	4	1		**5**	4°	CR
05	**JULIANA ALVES ARRUDA**	4	1		**5**	5°	CR
06	**MARLENE BURATI SOUZA**	4			**4**	6°	CR
07	**LUCIMARA TÂNIA SILVESTRIN**	4			**4**	7°	CR
08	**DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA**	4			**4**	8°	CR
09	**ROSILENE DOS SANTOS SILVA**	4			**4**	9°	CR
10	**JULIANNA CRISTINASILVA COSTA**	4			**4**	10°	CR
11	**MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES**	4			**4**	11°	CR
12	**VANESSA RODRIGUES DA SILVA**			1	**1**	12°	CR
13	**WESLAINE LEMES DOS SANTOS**			1	**1**	13°	CR
14	DANIELE ANTUNES DE LIMA					14°	CR
15	EDIZELIA PAULINO DE SOUZA LIMA					15°	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO	4			**4**	1°	CR
02	DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	4			**4**	2°	CR
03	ALANNY ARAUJO MEDEIROS		1		**1**	3°	CR
04	RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS					4°	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	4			**4**	1°	CR
02	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	4			**4**	2°	CR
03	MARCIA KRACK	4			**4**	3°	CR
04	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO			0,5	**0,5**	4°	CR
05	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO					5°	CR
06	SALETE MISQUITA GONÇALVES					6°	CR
07	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA					7°	CR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	MIRIAM TURI RONDON					1°	CR
02	DALILA CARLOS PEIXOTO					2°	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS					1°	CR

02	FABIO DA LUZ COUTINHO	_____	_____	_____	_____	2°	CR
03	MAYARA DA SILVA SOARES	_____	_____	_____	_____	3°	CR
04	THAIS SANTOS CORDEIRO	_____	_____	_____	_____	4°	CR

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS ZONA URBANA

	Nome do Candidato:	Títulos	Experiência Profissional	Cursos Extracurriculares	Total	Classificação	Situação
01	AQUILES ALVES DE FARIAS	_____	_____	_____	_____	1°	CR
02	MAIZA GOMES RIBEIRO	_____	_____	_____	_____	2°	CR

Matupá, 07 de março de 2023.

_____

Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante: **CONSTRUTORA FR LTDACNPJ:**07.636.035/0001-60 com valor total de R$ 1.544.044,89 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quarente e quatro reais e oitenta e nove centavos).Matupá – MT, 0**7** de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 1.200 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RAZ1D23 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.416.362/0003-55 com um valor total de R$ 2.900,61. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12866 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a ***Sra. JUSSARA XAVIER SOUZA***, Servidora Pública, portadora do CPF nº 014.258.761-37, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.383.230/0001-01 e Inscrição Estadual n° 001512994.00-40, com sede na Av. Cristiano Machado, n° 373, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-656, telefone (31) 2510-0033 / (31) 9 9689-8951, e-mail margareth.

licitacao@gmail.com / wilton.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR**, portador do RG n° MG-11.022. 344 SSP/MG e CPF n° 043.510.596-56, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374485	CONFECÇÃO DE ADESIVOS - ADESIVO PLÁSTICO, EM VINIL, TAMANHO 20X10CM, COR 4X1	UNIDADE	FAB. PROP/ CONF.	590	3,74	2. 206,60
374486	CONFECÇÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 15 X 15CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLÁSTICO VINIL	UNIDADE	FAB. PROP/ CONF.	735	3,85	2. 829,75
374487	CONFECÇÃO DE ADESIVOS RECORTADOS ELETRONICAMENTE - TAMANHO 30 X 30CM, COLORIDO, DO TIPO ADESIVO PLÁSTICO VINIL	UNIDADE	FAB. PROP/ CONF.	610	8,54	5. 209,40
374530	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC, VERTICAL (RETRATO), TAMANHO APROXIMADO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, POLICROMIA 4X1, COM PRESILHA (PODENDO SER SOLICITADO SEM PRESILHA)	UNIDADE	FAB. PROP/ CONF.	622	8,33	5. 181,26

Total Fornecedor R$ 15.427,01

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Agência nº 3055, Conta Corrente nº 24.824-3 em nome de AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CNPJ nº. 11.383.230/0001-01

RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR

CPF nº 043.510.596-56

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472.396/0002-86 e Inscrição Estadual n° 10.463.461-8, com sede na Rua Palmeiras, n° 39, Quadra 10, Lote 08, Sala 01, Bairro Setor Central, na cidade de Campestre de Goiás/GO, CEP 75.385-000, telefone (62) 3280-1208, e-mail grafalianca@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO GONZALES RIBEIRO**, portador do RG n° 7745426 SSP/GO e CPF n° 283.540.791-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378128	CONFECÇÃO DE FICHA DE SAE CENTRO CIRÚRGICO 1º PÁGINA HMM - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	100	13,50	1.350,00
378126	CONFECÇÃO DE FICHA DE SAE EMERGÊNCIA/OBSERVAÇÃO HMM - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	300	13,50	4.050,00

376141	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA	UNIDADE	PROPRIA	1400	0,79	1.106,00

Total Fornecedor R$ 6.506,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1840-6, Conta Corrente nº 141.512-3 em nome de GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CNPJ nº. 02.472.396/0002-86

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO

CPF nº 283.540.791-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IDPROMO COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.791.755/0001-54 e Inscrição Estadual n° 142.209.371.119, com sede na Rua Silva Bueno, n° 1660, Conj 610, Sala 02, Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.208-001, telefone (11) 9 8432-2355, e-mail licitacao@idpromo.com.br, neste ato representada pela Sra. **REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**, portadora do RG n° 21.565.500-X SSP/SP e CPF n° 126.513.778-13, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374529	CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ - EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR DO CORDÃO E AS IMPRESSÕES PERSONALIZADAS NO CORDÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO MÍNIMO: ESPESSURA 12MM, COMPRIMENTO 74CM. COM TERMINAL EM PRESILHA DE METAL TIPO JACARÉ	UNIDADE	PRIME	520	3,50	1.820,00

Total Fornecedor R$ 1.820,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 5853-X, Conta Corrente nº 23.198-3 em nome de IDPROMO COMERCIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021

Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

IDPROMO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 17.791.755/0001-54

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

CPF nº 126.513.778-13

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA LUIZA P DE MATOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.635.573/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.730.000-0, com sede na Rua Prof. Floriano Siqueira de Carvalho, n° 235, Bairro Novo Terceiro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-301, telefone (65) 3625-1838 / (65) 9 9243-5693, e-mail vivaxcollor@gmail.com, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS**, portador do RG n° 0286255-7 SSP/MT e CPF n° 284.907.541-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374549	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	PROPRIA	69	19,90	1.373,10
374464	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 50 X 2, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UNIDADE	PROPRIA	87	14,50	1.261,50
374554	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	PROPRIA	76	38,00	2.888,00
374553	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	PROPRIA	97	28,00	2.716,00
374556	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	PROPRIA	75	30,00	2.250,00
374557	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	PROPRIA	108	37,00	3.996,00
374555	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, DE BORRACHA SINTÉTICA, PARA CARIMBO AUTOENTINTADOR	UNIDADE	PROPRIA	71	26,00	1.846,00
377971	CONFECÇÃO DE BLOCO CARBONADO DE FICHA DE BENEFÍCIO EVENTUAL, FRENTE, TAMANHO A4, COR 1X0, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	50	28,40	1.420,00
377972	CONFECÇÃO DE BLOCO CARBONADO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, FRENTE, TAMANHO A4, COR 1X0, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	50	29,00	1.450,00
375980	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ADVERTÊNCIA, TAMANHO 11X16 CM, 1 VIA, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO COM 50 FOLHAS	PROPRIA	10	21,00	210,00
375983	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	20	38,00	760,00
375976	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI), TAMANHO A4, 1 VIA, BLOCO COM 100 PÁGINAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	30	20,50	615,00
374625	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE RECOLHIMENTO - TAMANHO 20X29CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	18,50	925,00
376136	CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENÚNCIA - TAMANHO A4, 100X2 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	10	39,00	390,00
375979	CONFECÇÃO DE BLOCO DE EMBARGO, APREENSÃO, SUSPENSÃO DE LICENÇA, CASSAÇÃO DE LICENÇA, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	20	38,00	760,00
377970	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E VISITA DOMICILIAR DO SUAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	70	19,50	1.365,00
374489	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE QUEIMADAS - EM PAPEL SULFITE A4, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50 JOGOS, 50X3	UNIDADE	PROPRIA	11	23,40	257,40
375977	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	60	17,00	1.020,00
374602	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUARIO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	12,00	240,00

374558	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - TAMANHO 11X16CM, EM 2 VIAS CARBONADAS, 50X2, NUMERADO, TIMBRADO, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	405	6,00	2.430,00
374611	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	40	16,30	652,00
374566	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	30	19,90	597,00
374565	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	100	9,90	990,00
374494	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNÊ DE IPTU - TAMANHO ABERTO 43X10,5CM E FECHADO 21,5X10,5CM, COM JANELA 8X3CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 GRAMAS, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PROPRIA	5000	0,58	2.900,00
374499	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), COR PRETO	UNIDADE	PROPRIA	94	87,00	8.178,00
374497	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO. A ESTRUTURA DO CARIMBO DEVERÁ SER ARREDONDADA COM APROXIMADAMENTE 3,5X4,0X9,0CM	UNIDADE	PROPRIA	92	67,00	6.164,00
374496	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ASSINATURA, MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), COR PRETO, COM NO MÍNIMO 03 LINHAS	UNIDADE	PROPRIA	193	25,00	4.825,00
374495	CONFECÇÃO DE CARIMBO NUMERADOR - AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, EM METAL, COM 6 DÍGITOS. COM REGULAGEM DA NUMERAÇÃO E SUPRESSÃO DE DÍGITOS. PARA MARCAÇÃO SEQUENCIAL, NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, PROTOCOLOS, CONTROLES DE QUANTIDADE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES	UNIDADE	PROPRIA	22	290,00	6.380,00
374613	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE AGENDAMENTO/PROGRAMA SAÚDE MENTAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14X 10CM	UNIDADE	PROPRIA	500	0,27	135,00
374573	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE GESTANTE - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,39	390,00
377976	CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 10 PÁGINAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1201	1,75	2.101,75
374526	CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 10 PÁGINAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	550	1,80	990,00
374532	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 24,0 X 34,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	1985	1,00	1.985,00
374758	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 26,0 X 36,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	1235	1,30	1.605,50
374606	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 07 X 4,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PROPRIA	5800	0,06	348,00
378129	CONFECÇÃO DE FICHA DE ANESTESIA HMM - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO 100,000 FOLHA	PROPRIA	10	11,99	119,90
374578	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	9,00	900,00
374576	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	9,00	900,00
377973	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO CONAB, TAMANHO A-4, FRENTE, COR 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	60	8,00	480,00
378131	CONFECÇÃO DE FICHA DE DIÁRIA DE ACOMPANHANTE HMM - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO 100,000 FOLHA	PROPRIA	50	8,00	400,00
377974	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO SUAS, TAMANHO A-4, FRENTE, COR 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	50	9,00	450,00
374577	CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	8,00	400,00
378130	CONFECÇÃO DE FICHA DE SAE CENTRO CIRÚRGICO 2º PÁGINA HMM - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	100	8,90	890,00
378127	CONFECÇÃO DE FICHA DE SAE INTERNAÇÃO HMM - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	200	8,90	1.780,00
374624	CONFECÇÃO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	30	14,00	420,00
376140	CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DO INDICE - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PROPRIA	40	8,90	356,00
376240	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	UNIDADE	PROPRIA	100	9,00	900,00
378101	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA EM PAPEL 180 GR NO FORMATO DE 16,0X22,0 CM, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	5300	0,40	2.120,00
377975	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COLORIDO, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	1250	0,35	437,50
374541	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - PARA ALVARÁ, TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), GRAMATURA 150 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO	UNIDADE	PROPRIA	5000	0,53	2.650,00
374542	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS NA COR BRANCA	UNIDADE	PROPRIA	8150	0,30	2.445,00
374543	CONFECÇÃO DE PASTA ASSUNTO - CAPA PARA PROCESSO, MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTO 32,0X47,0CM, FECHADO 32,0X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO 1X0, EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO TIMBRADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	PROPRIA	7930	0,90	7.137,00
374579	CONFECÇÃO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	8,90	890,00
374588	F01 CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	1700	4,50	7.650,00
374585	F02 CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	520	9,00	4.680,00

374590	F04 CONFECÇÃO DE ROA MEDICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	170	8,00	1.360,00
374560	F08 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO - 100X1 VIA, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	1000	3,98	3.980,00
374574	F09 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	700	3,98	2.786,00
376125	F13 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	180	12,00	2.160,00
376130	F16 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 22X16CM, EM 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	600	7,40	4.440,00
374623	F-30 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DA DENGUE DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	9,80	490,00
376128	F33 CONFECÇÃO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21X15CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	360	7,00	2.520,00
374583	F35 CONFECÇÃO DE PLANILHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	9,00	450,00
374597	F47 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	8,00	2.400,00
374598	F48 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	150	8,40	1.260,00
374599	F49 CONFECÇÃO DE FICHA DE INTERNAÇÃO DO PRIMEIRO DIA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	9,90	198,00
374600	F49 CONFECÇÃO DE FICHA OBSTÉTRICA HOSPITALAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	9,90	198,00
374601	F51 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	30	9,48	284,40
374591	F53 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ROA ODONTOLÓGICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	8,99	449,50
374619	F60 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	95	6,00	570,00
374575	F69 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ACS - TAMANHO 15X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	2,60	780,00
376131	F70 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE ANTIBIÓTICO - TAMANHO 27X16CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	750	9,60	7.200,00
374603	F71 CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE PAPEL PARA RÓTULO DE SORO - EM PAPEL AUTOADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 09X07CM	UNIDADE	PROPRIA	40000	0,20	8.000,00
374604	F73 CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE HOSPITALAR - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	10	16,50	165,00
374484	PAPEL TIMBRADO - COLORIDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E DA SEMMA, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, GRAMATURA 90 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,35	350,00
378217	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CEDULAS PARA VOTACAO, DO CONSELHO F-16, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	UNIDADE	PROPRIA	3000	0,12	360,00
378105	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TRODAT COLOR 7011, NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM OLEO A BASE DE AGUA - NEGRA	UNIDADE	PROPRIA	120	23,50	2.820,00

Total Fornecedor R$ 145.640,55

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Agência nº 9849, Conta Corrente nº 04538-1 em nome de MARIA LUIZA P DE MATOS

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARIA LUIZA P DE MATOS

CNPJ nº. 30.635.573/0001-52

LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS

CPF nº 284.907.541-87

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.278.238/0001-25 e Inscrição Estadual n° 13.416.449-0, com sede na Travessa Brasília, n° 30, Bairro Areao, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-265, telefone (65) 3624-1715, e-mail atendimento03@gliberal.com.br, neste ato representada pelo Proprietário Sr. **ECIR ROLIM BACANI,** portador do CPF nº 035.679.181-50 e RG. 1995900-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374626	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLÓGICA - TAMANHO 6X7CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	5,44	108,80
374521	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA - TAMANHO MÍNIMO 9,0X5,0CM, COLORIDO, EM PAPEL COUCHE DE NO MINIMO 250 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	500	0,52	260,00
374572	CONFECÇÃO DE CARTÃO SOMBRA - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	100	1,59	159,00
374522	CONFECÇÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 40 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	250	6,49	1.622,50
374524	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 50 CM X 50 CM, COLORIDO, COR 4 X 1	UNIDADE	PROPRIA	280	9,00	2.520,00
375981	CONFECÇÃO DE CARTAZ - PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 60 CM X 40 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	348	8,89	3.093,72
374525	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS - TAMANHO 65 CM X 45 CM, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	750	8,87	6.652,50
374605	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 05 X 2,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PROPRIA	550	0,40	220,00
376237	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO, COM 04 LAMINAS	ATE 04 LAMINAS	PROPRIA	3300	0,47	1.551,00
376139	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE TERMO DE ISOLAMENTO DA COVID-19, EM PAPEL A4, DUAS VIAS CARBONADAS 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	40	12,00	480,00
376126	F14 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 100X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	280	14,29	4.001,20

Total Fornecedor R$ 20.668,72

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Money Plus 274 Agência nº 0001, Conta Corrente nº 08115518-6 em nome de 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO

VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

CNPJ nº. 13.278.238/0001-25

ECIR ROLIM BACANI

CPF nº 035.679.181-50

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **I. G. GRAFICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.907.421/0001-87 e Inscrição Estadual n° 13.265.959-0, com sede na Rua Luiz Mena, n° 418, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, telefone (66) 9 9643-4075, e-mail iggrafica@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio **OSVAIR RODRIGUES JARDIM,** portador do CPF nº 793.038.111-00 e RG. 10793879 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374548	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4911, 302, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,8X1,4CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	PROPRIA	108	14,90	1.609,20
374551	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	PROPRIA	76	18,90	1.436,40
374552	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4927, 355, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 6,0X4,0CM), ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	PROPRIA	106	18,70	1.982,20
374550	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMÁTICO - MODELO DE REFERÊNCIA 4933, 5215, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 2,5X2,5CM), FORMATO REDONDO, ALMOFADA DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	PROPRIA	73	18,00	1.314,00
374607	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS - TAMANHO 13X17CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,37	370,00
374498	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, MODELO DE REFERÊNCIA 4923, 5280, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 3,0X3,0CM), COR PRETO, IMPRESSÃO NO FORMATO REDONDO	UNIDADE	PROPRIA	83	37,00	3.071,00
374500	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO, PARA ATESTO DE RECEBIMENTO, MODELO DE REFERÊNCIA 3913, 304, ETC (MEDIDAS MÍNIMAS DE IMPRESSÃO 5,8X2,2CM), COR PRETO	UNIDADE	PROPRIA	108	31,00	3.348,00
374527	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, COLORIDO, COR 4 X 1 - TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	1700	1,50	2.550,00
374528	CONFECÇÃO DE CONVITE - TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X0, FORMATO SEM DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	1620	1,35	2.187,00
374534	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 16,0 X 23,0CM, DO TIPO CONVITE, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 120 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	581	0,68	395,08
374533	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 20,0 X 28,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	750	0,68	510,00
374535	CONFECÇÃO DE FOLDER - COM 04 FOLHAS, TAMANHO 21 X 14,5 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	5850	0,79	4.621,50
374536	CONFECÇÃO DE FOLDER - FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X4, COM 01 DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	6150	0,90	5.535,00
377968	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE SERVIÇOS - NO TAMANHO 23 CM DE ALTURA X 15 CM LARGURA - BLOCO COM FOLHAS - 03 VIAS AUTO COPIATIVAS.	BLOCO__	PROPRIA	50	12,00	600,00
376138	CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PROPRIA	20	11,25	225,00
376132	CONFECÇÃO DE LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	10	14,80	148,00
374540	CONFECÇÃO DE PANFLETO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 X 21 CM, COLORIDO, COR 4X4, FORMATO HORIZONTAL (PAISAGEM), EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	9300	0,59	5.487,00
374538	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO 20 X 20 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	10900	0,54	5.886,00
374537	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	5050	0,64	3.232,00
374539	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COR 1X0, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	1301	0,19	247,19
376127	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO - EM 2 VIAS CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS (RECEITA PARA TALIDOMIDA), GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	22	13,30	292,60
376133	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO (RECEITA PARA RETINOIDES) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	22	12,49	274,78
374589	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTO CONTROLADO AZUL (RECEITA B) - TAMANHO 22X8CM, COM CANHOTO PICOTADO, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	150	18,90	2.835,00
376135	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B2) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	70	9,98	698,60
374592	F05 CONFECÇÃO DE CAPA DE ROA - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	220	0,47	103,40
376129	F11 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	120	11,95	1.434,00
374569	F17 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ADULTO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 21X8CM	UNIDADE	PROPRIA	500	0,49	245,00
374567	F-25 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE SAÚDE BUCAL - TAMANHO 10 CM X 8 CM, EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, 1X1 VIA	UNIDADE	PROPRIA	500	0,29	145,00

374570	F28 CONFECÇÃO DE CARTÃO FAMILIAR PSF - EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 20X6CM	UNIDADE	PROPRIA	5000	0,10	500,00
374568	F32 CONFECÇÃO DE CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 15X10 CM	UNIDADE	PROPRIA	3000	0,15	450,00
374593	F41 CONFECÇÃO DE BLOCO DE DÉBITO CENTRO CIRÚRGICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	10	13,90	139,00
374596	F44 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULÁRIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	2	17,00	34,00
374618	F63 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO - TAMANHO 06X10CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	PROPRIA	1450	0,11	159,50
374483	PAPEL TIMBRADO - EM LINHO, PARA LICENÇA AMBIENTAL, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, 180 GR. LOGO DA PREFEITURA DE MATUPÁ NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E INFERIOR DIREITA; LOGO DA SEMMA NA PARTE SUPERIOR DIREITA; MARCA D'AGUA DA SEMMA NO PLANO DE FUNDO DO PAPEL; LADO ESQUERDO NA VERTICAL ESCRITO SEMMA - MATUPÁ /MT	UNIDADE	PROPRIA	10	5,48	54,80
374627	PLACA PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MESA - MODELO PRISMA HORIZONTAL, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4) COM A MESMA ARTE, TAMANHO DOBRADO 18 X 12 CM. ACABAMENTO: DOBRA E COLA	UNIDADE	PROPRIA	420	19,70	8.274,00

Total Fornecedor R$ 60.394,25

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.10 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.11 - O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

5.12 – E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

5.13 - Serão avaliados os seguintes itens na entrega dos materiais: falta de nitidez nas cores; vazamento de tinta; má definição das fotos; fotos não-nítidas; manchas nas cores; borrados na impressão; acabamento defeituoso; laminação com bolhas; acabamento soltos; folhas amassadas ou ainda em quaisquer outros casos em que seja o defeito notoriamente visualizado;

5.14 Recebimento dos Produtos:

5.14.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.14.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.14.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.16 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.17 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.18 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.19 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.2.0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração/ Planejamento/ Finanças	Maria Rejane Leitão De Assunção	11080/2022
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/VISA	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/PBF	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de março de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

I. G. GRAFICA LTDA

CNPJ nº. 06.907.421/0001-87

OSVAIR RODRIGUES JARDIM

CPF nº 793.038.111-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 **de abril 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT. Maiores Informações através do Edital nº. 031/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 **de março de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, "PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 030/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode

ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de março de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2021

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **J. W. P. CAMPOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.454.454/0002-65, Inscrição Estadual nº 13.825.289-0, com sede na Rua 19, nº 2826B, Bairro ZH2-001 Centro, na Cidade de Matupá - MT, CEP 78525-000, E-mail: wellington314@hotmail.com, Telefone (66) 3595-1547 / (66) 9 9623-6463, neste ato representada por seu titular o Sr. **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS**, portadora do RG nº 1603898 SSP/PI e CPF nº. 844.749.203-68, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 031/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 015/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	134/2023	R$470,23	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de março de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185 DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 07/03/2023, a Servidora. **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS,** brasileira, portadora do RG nº 1258831-0 SSP-MG, CPF nº 012.340.766-66, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**do Município de Mirassol D'Oeste, em substituição a servidora **KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA** que se encontra de afastamento médico, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração – FC e CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerência de Saúde Atenção Especializada: Gerenciar todas as atividades relacionadas à Saúde Especializada, no que concerne:

- Gestão de Hemocentro;

- Banco de sangue;

- Gestão de Centro de reabilitação;

- Gestão de Laboratório;

- Gestão de "CAPS';

- Gestão de regulação de Vagas e, outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 184 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro Centro, para exercer o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 127/2013, combinado com § 1º do Art. 24 do Estatuto da Fundação Municipal.

Artigo 2º -Compete à Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RATIF. DISPENSA 09/23

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 09/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 08/03/2023** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA, PLACA RRP2C57 da Secretaria de I*nfra-Estrutura*. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0004-66. Valor de R$1.741,90 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos). M. D' Oeste, 08/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL Nº 013/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO	
NOME	**RESULTADO**
ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	2° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de março de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 181/2023

PORTARIA N. 181 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ALTAMIRO LINO SANTIAGO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017 conforme protocolo nº 641/2023.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LUISMAR SILVA DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 30 (trinta) diasreferente ao período de 13/12/2008 a 12/12/2013 e 60 (sessenta) dias referente ao período de 13/12/2013 a 12/12/2018, conforme protocolo nº 640/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de Março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178 DE 03 DE MARÇO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para o servidor **GILSON DOS SANTOS FERREIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 06/11/2020 a 05/11/2021, conforme protocolo nº 638/2023, para gozo a partir de 03/04/2023.

Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/03/2023, conforme requerimento protocolo n° 578/2023, para gozo a partir de 09/03/2023.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta)dias de **FERIAS** para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, conforme protocolo nº 631/2023, para gozo a partir de 10/04/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de março de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 006 DE 01 DE MARÇO 2023

PORTARIA DE Nº 006 DE 01 DE MARÇO 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 SSP e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – MARÇO 2023				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
09/04/2021 A 08/04/2022	06/03/2023 A 25/03/2023	26/03/2023	MARINA TEREZA BEZERRA	20 DIAS
09/04/2021 A 08/04/2022	26/03/2023 A 04/04/2023	X	MARINA TEREZA BEZERRA	10 DIAS ABONO
15/04/2021 A 14/04/2022	06/03/2023 A 25/03/2023	26/03/2023	DEVAIR CESCON	20 DIAS
15/04/2021 A 14/04/2022	06/03/2023 A 04/04/2023	05/04/2023	MARTA DE JESUS OLIVEIRA BARBOSA	30 DIAS
15/04/2021 A 14/04/2022	20/03/2023 A 18/04/2023	19/04/2023	ROSELEI COLETA LEAL	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.457 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA O PROCESSO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE QUE TRATA O ARTIGO 381 DA LEI COMPLEMENTAR 193/2019.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de transação tributária conforme art. 381 da Lei Complementar nº 193/2019, será realizado por solicitação do contribuinte ou substituto tributário e levará em consideração:

I - Todos os débitos oriundos de tributos ou multas por infração, não vencidos no exercício fiscal do seu lançamento;

II - Os acréscimos provenientes do objeto principal do crédito tributário atualizado, independente se lançado por homologação ou de ofício, alcançando tão e somente os valores relativos aos juros e multa de mora;

III - Os benefícios concedidos neste decreto não alcançam as multas de infração pelo descumprimento de obrigação acessória ou aquelas lançadas de ofício quando autuado por dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, exceto aquelas aplicadas pela falta do recolhimento do imposto devido previsto no art. 73, §4º, I, II e III da Lei Complementar nº 193/2019.

a) As multas por descumprimento da obrigação acessória convertem-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária, em conformidade com o que aduz o art. 113, §3 do CTN.

Parágrafo Único - O requerimento para a aplicação da Transação Tributária impõe ao contribuinte a aceitação e confissão plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei, e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 2º - O pedido de realização da transação tributária deverá ser instruído com:

I - Qualificação do contribuinte solicitante:

a) Documento oficial;

b) Tratando-se de solicitação requerida por terceiros, a mesma deverá estar acompanhada da procuração pública e do documento pessoal do procurador;

II - Histórico contendo a relação das dívidas junto ao poder público municipal:

III - Declaração de confissão do passivo tributário por parte do contribuinte;

IV - Documentos que atestam as informações constantes na qualificação do contribuinte.

§ 1º - Para fins de lançamento tributário, a homologação do pedido de transação tributária interrompe o prazo de prescrição e decadência do crédito tributário.

§ 2º A concessão da moratória não gera direito adquirido até a sua liquidez e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não sa-

tisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprirá ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de correção, juros e multa de mora:

I - Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II - Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Art. 3º - Não poderão ser objeto de Transação Tributária as dívidas vencidas dentro do exercício fiscal referente ao lançamento do débito.

Parágrafo Único - Para efeito de lançamento, independente se por homologação ou de ofício, há de se considerar a data do fato gerador.

Art. 4º - O desconto concedido para fins da transação tributária é de até 75% (setenta e cinco por cento), referentes aos juros e multas estabelecidos pelo art. 1º e seus incisos, aplicados sobre o objeto principal do crédito tributário atualizado, em conformidade com o que aduz o art. 2º, inciso II, mediante o seguinte critério:

§ 1º. 75% (setenta e cinco por cento) de desconto para pagamento à vista, em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias;

§ 2º. O valor mínimo para que ocorra a transação tributária será de 10 UFM, devendo ser recolhido em parcela única, com vencimento não superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º O benefício da Transação Tributária não pode ser concedido quando houver débito parcelado, com exceção daqueles que se encontra com todas as parcelas vencidas e que atenda o prazo estipulado pelo art. 3º.

§ 4º. Tratando-se de dívida ajuizada, será arrecadado em guia separada o recolhimento de honorários de sucumbências no ato do acordo da dívida, devendo ser recolhida para o Fundo da Procuradoria em parcela única.

Art. 5º - A administração Tributária Municipal **DEVERÁ ATUALIZAR** o cadastro dos contribuintes sempre que verificar que os dados apresentados demonstram qualquer inconsistência com os registros da prefeitura.

Art. 6º - O pedido de adesão à transação tributária deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral e será analisado pelo Secretário de Fazenda, devendo ser submetido à avaliação da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Os requerimentos serão indeferidos sem análise do mérito nas seguintes situações:

I - Quando a solicitação não estiver instruída com todos os documentos exigidos no artigo 2º;

II - Quando o débito estiver com parcelas a vencer.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 06 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário Municipal de Fazenda

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 16 - RESULTADO ANALISE DE RECURSO FASE HABILITAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS (FASE DE HABILITAÇÃO) – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA "AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTA MARIA (Termo de Convênio n. 0323-2022/SINFRA). A Comissão Permanente de Licitação comunica que manteve a decisão que inabilitou as licitantes MICROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP e J FREITAS ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, tendo sido encaminhado à Autoridade Superior que negou provimento aos Recursos, mantendo a decisão da CPL. Fica designado o dia **15/03/23 às 8h** para abertura dos Envelopes de Proposta de Preço das licitantes declaradas Habilitadas: CONSTRUTORA 55 LTDA ME e LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA EPP, sendo as mesmas convocadas para comparecerem na referida data. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 07/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO ORÇAMENTARIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Não consolidado				
	Dezembro/2022			**Exercício: 2022**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas**	**Saldo**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d) = (c - b)**
Receitas Correntes (I)	**11.158.000,00**	**11.158.000,00**	**10.223.579,60**	**-934.420,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.024.000,00	4.024.000,00	6.265.120,90	2.241.120,90
Receita Patrimonial	4.231.000,00	4.231.000,00	3.949.779,14	-281.220,86
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.903.000,00	2.903.000,00	8.679,56	-2.894.320,44
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.158.000,00**	**11.158.000,00**	**10.223.579,60**	**-934.420,40**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**11.158.000,00**		**11.158.000,00**		**10.223.579,60**		**-934.420,40**
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)		**11.158.000,00**		**11.158.000,00**		**10.223.579,60**		**-934.420,40**
Saldos de Exercícios Anteriores								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

Data: 07/03/2023 17:54:46 Página: 1 de 4
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
	(e)	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**6.428.000,00**	**6.428.000,00**	**5.386.338,94**	**5.386.338,94**	**5.386.338,94**	**1.041.661,06**
Pessoal e Encargos Sociais	5.772.000,00	5.767.000,00	4.970.392,41	4.970.392,41	4.970.392,41	796.607,59
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	656.000,00	661.000,00	415.946,53	415.946,53	415.946,53	245.053,47
Despesas de Capital (IX)	**272.000,00**	**272.000,00**	**700,00**	**700,00**	**700,00**	**271.300,00**
Investimentos	200.000,00	200.000,00	700,00	700,00	700,00	199.300,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	72.000,00	72.000,00				72.000,00
Reserva de Contingência (X)	**4.458.000,00**	**4.458.000,00**				**4.458.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**11.158.000,00**	**11.158.000,00**	**5.387.038,94**	**5.387.038,94**	**5.387.038,94**	**5.770.961,06**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**11.158.000,00**	**11.158.000,00**	**5.387.038,94**	**5.387.038,94**	**5.387.038,94**	**5.770.961,06**
Superávit (XIV)			4.836.540,66			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**11.158.000,00**	**11.158.000,00**	**5.387.038,94**	**5.387.038,94**	**5.387.038,94**	**5.770.961,06**
Reserva do RPPS						

Data: 07/03/2023 17:54:46 Página: 2 de 4
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Não consolidado

	Dezembro/2022	**Exercício: 2022**

	Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e)**	**(f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Data: 07/03/2023 17:54:46 Página: 3 de 4
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado

Dezembro/2022 — **Exercício: 2022**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**5.439,54**	**5.439,54**		
Pessoal e Encargos Sociais		5.439,54	5.439,54		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**5.439,54**	**5.439,54**		

NOTA:

NOBRES - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 17:54:46 — Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº. 100/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.**Victor Neves da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Victor Neves da Silva***, portador do RG nº. 664 370 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 326.376.671-68, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10136/2022-Global	29/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.		R$ 4.335,00	R$ 0,00	R$ 4.335,00
10137/2022-Global	29/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.		R$ 3.221,80	R$ 0,00	R$ 3.221,80
10141/2022-Global	29/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA		R$ 1.865,00	R$ 0,00	R$ 1.865,00
10143/2022-Global	29/11/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 189,60	R$ 189,60	R$ 0,00
10144/2022-Global	29/11/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 199,80	R$ 199,80	R$ 0,00
10145/2022-Global	29/11/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 94,00	R$ 94,00	R$ 0,00
10146/2022-Global	29/11/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 99,80	R$ 99,80	R$ 0,00
10152/2022-Global	29/11/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.600.0000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00
10153/2022-Global	29/11/2022	109-05.002.12.361.0011.1006.4.4.90.52.1.500.1001000	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 143.500,00	R$ 0,00	R$ 143.500,00
10154/2022-Global	29/11/2022	109-05.002.12.361.0011.1006.4.4.90.52.1.569.0000000	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 271.500,00	R$ 0,00	R$ 271.500,00
10156/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 530,30	R$ 0,00	R$ 530,30
10157/2022-Global	30/11/2022	80-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 1.318,60	R$ 0,00	R$ 1.318,60
10172/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 752,25	R$ 0,00	R$ 752,25
10174/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 36,90	R$ 0,00	R$ 36,90
10175/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 160,58	R$ 0,00	R$ 160,58
10176/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 931,05	R$ 0,00	R$ 931,05
10177/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 240,00
10180/2022-Global	30/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 275,85	R$ 0,00	R$ 275,85
10181/2022-Global	30/11/2022	399-07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 136,80	R$ 0,00	R$ 136,80
10186/2022-Global	30/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 0,00
10187/2022-Global	30/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.040,00	R$ 2.040,00	R$ 0,00
10188/2022-Global	30/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA		R$ 17.600,00	R$ 0,00	R$ 17.600,00
10255/2022-Global	30/11/2022	228-06.002.10.122.0037.2101.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
10401/2022-Global	30/11/2022	228-06.002.10.122.0037.2101.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
10425/2022-Global	30/11/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156		R$ 202,50	R$ 0,00	R$ 202,50
10426/2022-Global	30/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 774,00	R$ 0,00	R$ 774,00
10428/2022-Global	30/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 41,07	R$ 41,07	R$ 0,00
10429/2022-Global	30/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.502,00	R$ 2.502,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 21 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10561/2022-Global	30/11/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 0,00
10562/2022-Global	30/11/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 0,00
10575/2022-Global	01/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.370,25	R$ 1.370,25	R$ 0,00
10576/2022-Global	01/12/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.008,50	R$ 2.008,50	R$ 0,00
10578/2022-Global	01/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 502,87	R$ 0,00	R$ 502,87
10585/2022-Global	01/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 5,20	R$ 0,00	R$ 5,20
10586/2022-Global	01/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.137,44	R$ 0,00	R$ 2.137,44
10592/2022-Global	01/12/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI		R$ 10.619,00	R$ 10.619,00	R$ 0,00
10596/2022-Global	01/12/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	RJ INFORMATICA LTDA		R$ 2.518,87	R$ 0,00	R$ 2.518,87
10603/2022-Global	01/12/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
10605/2022-Global	01/12/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	RICARDO B DIAS		R$ 184,00	R$ 0,00	R$ 184,00
10613/2022-Global	01/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA		R$ 506,10	R$ 0,00	R$ 506,10
10614/2022-Global	01/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA		R$ 870,00	R$ 0,00	R$ 870,00
10615/2022-Global	02/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	BFX COMERCIO DE GLP LTDA		R$ 147,00	R$ 0,00	R$ 147,00
10616/2022-Global	02/12/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 29,70	R$ 29,70	R$ 0,00
10617/2022-Global	02/12/2022	124-05.002.12.361.0013.2029.4.4.90.52.1.500.1001000	CONNECTGOV LTDA		R$ 2.572,20	R$ 2.572,20	R$ 0,00
10621/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 9.330,75	R$ 0,00	R$ 9.330,75
10622/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 38,00	R$ 0,00	R$ 38,00
10623/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 766,90	R$ 0,00	R$ 766,90
10624/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 284,20	R$ 0,00	R$ 284,20
10625/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 4.892,48	R$ 4.892,48	R$ 0,00
10626/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 717,20	R$ 717,20	R$ 0,00
10627/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 870,70	R$ 870,70	R$ 0,00
10629/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 218,90	R$ 0,00	R$ 218,90
10630/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 23,90	R$ 23,90	R$ 0,00
10636/2022-Global	02/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
10638/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 12,60	R$ 12,60	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 22 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10639/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 5.187,60	R$ 5.187,60	R$ 0,00
10640/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 673,95	R$ 673,95	R$ 0,00
10641/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 585,50	R$ 585,50	R$ 0,00
10642/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 110,40	R$ 110,40	R$ 0,00
10643/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 2.241,55	R$ 0,00	R$ 2.241,55
10644/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 77,05	R$ 0,00	R$ 77,05
10645/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 65,95	R$ 0,00	R$ 65,95
10646/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 3.094,25	R$ 0,00	R$ 3.094,25
10647/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 18,90	R$ 18,90	R$ 0,00
10648/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 2.224,44	R$ 2.224,44	R$ 0,00
10649/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 435,70	R$ 435,70	R$ 0,00
10650/2022-Global	02/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 159,20	R$ 159,20	R$ 0,00
10651/2022-Global	02/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 5.757,31	R$ 5.757,31	R$ 0,00
10652/2022-Global	02/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 2.223,60	R$ 2.223,60	R$ 0,00
10656/2022-Global	02/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	NEIVA GONCALVES DA COSTA SILVA		R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
10657/2022-Global	02/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	FAGNER DIAS DA SILVA LTDA		R$ 25.620,00	R$ 0,00	R$ 25.620,00
10658/2022-Global	02/12/2022	457-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME		R$ 95.262,50	R$ 0,00	R$ 95.262,50
10659/2022-Global	02/12/2022	457-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME		R$ 1.822,50	R$ 0,00	R$ 1.822,50
10660/2022-Global	02/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	BR TRATOR PECAS LTDA		R$ 21.534,00	R$ 0,00	R$ 21.534,00
10661/2022-Global	02/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI		R$ 25.800,00	R$ 0,00	R$ 25.800,00
10662/2022-Global	02/12/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 385,32	R$ 385,31	R$ 0,01
10663/2022-Global	02/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 3.126,59	R$ 3.126,59	R$ 0,00
10664/2022-Global	02/12/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA		R$ 3.928,50	R$ 3.928,50	R$ 0,00
10681/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
10682/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
10683/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 23 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10684/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
10685/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
10686/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
10687/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	BR TRATOR PECAS LTDA		R$ 51.035,00	R$ 0,00	R$ 51.035,00
10688/2022-Global	05/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI		R$ 46.400,00	R$ 0,00	R$ 46.400,00
10696/2022-Global	05/12/2022	37-03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00
10704/2022-Global	06/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 24,60	R$ 0,00	R$ 24,60
10705/2022-Global	06/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 4.206,38	R$ 0,00	R$ 4.206,38
10706/2022-Global	06/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 347,60	R$ 0,00	R$ 347,60
10707/2022-Global	06/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 209,37	R$ 0,00	R$ 209,37
10715/2022-Global	06/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	GENTE SEGURADORA S/A		R$ 3.856,06	R$ 3.856,06	R$ 0,00
10716/2022-Global	06/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 150,80	R$ 0,00	R$ 150,80
10720/2022-Global	06/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 1.061,52	R$ 0,00	R$ 1.061,52
10724/2022-Global	06/12/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	FERRARI CELL LTDA		R$ 2.880,00	R$ 0,00	R$ 2.880,00
10725/2022-Global	06/12/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 3.595,00	R$ 0,00	R$ 3.595,00
10730/2022-Global	06/12/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	CONNECTGOV LTDA		R$ 867,40	R$ 0,00	R$ 867,40
10733/2022-Global	06/12/2022	338-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	GENTE SEGURADORA S/A		R$ 2.458,80	R$ 2.458,80	R$ 0,00
10734/2022-Global	07/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	N CARRER EIRELI		R$ 599,66	R$ 0,00	R$ 599,66
10735/2022-Global	07/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	N CARRER EIRELI		R$ 41,20	R$ 0,00	R$ 41,20
10756/2022-Global	07/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 2.065,00	R$ 0,00	R$ 2.065,00
10757/2022-Global	07/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 1.086,10	R$ 0,00	R$ 1.086,10
10761/2022-Global	07/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 397,37	R$ 0,00	R$ 397,37
10762/2022-Global	07/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 1.704,14	R$ 1.704,14	R$ 0,00
10763/2022-Global	07/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 619,46	R$ 619,46	R$ 0,00
10766/2022-Global	07/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 9.800,30	R$ 0,00	R$ 9.800,30
10767/2022-Global	07/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 879,00	R$ 0,00	R$ 879,00
10768/2022-Global	07/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 54,50	R$ 0,00	R$ 54,50

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 24 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10769/2022-Global	07/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 271,00	R$ 0,00	R$ 271,00
10776/2022-Global	07/12/2022	379-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000	GENTE SEGURADORA S/A		R$ 2.072,86	R$ 2.072,86	R$ 0,00
10788/2022-Global	07/12/2022	563-11.001.23.695.0010.1012.4.4.90.51.1.500.0000000	R. BARROS RIBEIRO EIRELI - ME		R$ 12.130,60	R$ 12.130,59	R$ 0,01
10789/2022-Global	07/12/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 4.118,08	R$ 3.751,05	R$ 367,03
10790/2022-Global	07/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 13.867,52	R$ 13.586,28	R$ 281,24
10793/2022-Global	07/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	ALDORI PONDELEKI		R$ 950,70	R$ 0,00	R$ 950,70
10799/2022-Global	07/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL		R$ 138,00	R$ 0,00	R$ 138,00
10801/2022-Global	07/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA		R$ 252,00	R$ 0,00	R$ 252,00
10803/2022-Global	07/12/2022	57-03.001.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		R$ 129.030,00	R$ 129.030,00	R$ 0,00
10804/2022-Global	07/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00
10805/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 128,16	R$ 0,00	R$ 128,16
10806/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 48,72	R$ 0,00	R$ 48,72
10807/2022-Global	08/12/2022	579-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.2.500.0000000	ERLANDA PROVIN		R$ 1.273,80	R$ 1.273,80	R$ 0,00
10808/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 70,50	R$ 0,00	R$ 70,50
10809/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	N CARRER EIRELI		R$ 27,00	R$ 0,00	R$ 27,00
10810/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	N CARRER EIRELI		R$ 8,65	R$ 0,00	R$ 8,65
10811/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 253,28	R$ 253,28	R$ 0,00
10812/2022-Global	08/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 46,20	R$ 46,20	R$ 0,00
10814/2022-Global	08/12/2022	488-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
10815/2022-Global	08/12/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 2.080,00	R$ 2.080,00	R$ 0,00
10816/2022-Global	08/12/2022	414-08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 4.160,00	R$ 4.160,00	R$ 0,00
10817/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 5.568,16	R$ 5.568,16	R$ 0,00
10818/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 14.726,85	R$ 14.726,85	R$ 0,00
10819/2022-Global	08/12/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 10.500,00	R$ 10.500,00	R$ 0,00
10820/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 15.960,00	R$ 15.960,00	R$ 0,00
10824/2022-Global	08/12/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 427,20	R$ 0,00	R$ 427,20
10825/2022-Global	08/12/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 296,40	R$ 0,00	R$ 296,40
10827/2022-Global	08/12/2022	686-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 1.274,25	R$ 1.274,25	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 25 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10828/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 19.451,47	R$ 19.342,56	R$ 108,91
10829/2022-Global	08/12/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 513,74	R$ 0,00	R$ 513,74
10830/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.728,92	R$ 2.728,88	R$ 0,04
10831/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 13.489,81	R$ 13.489,81	R$ 0,00
10832/2022-Global	08/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.750.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 4.840,92	R$ 4.811,15	R$ 29,77
10836/2022-Global	08/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 32.960,50	R$ 32.960,50	R$ 0,00
10837/2022-Global	08/12/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.2.569.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 6.850,00	R$ 6.850,00	R$ 0,00
10838/2022-Global	08/12/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.2.569.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 1.680,00	R$ 1.680,00	R$ 0,00
10839/2022-Global	08/12/2022	52-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFT WARE BRASIL		R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 0,00
10841/2022-Global	09/12/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R$ 240,72	R$ 0,00	R$ 240,72
10842/2022-Global	09/12/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R$ 2.096,53	R$ 0,00	R$ 2.096,53
10843/2022-Global	09/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 307,00	R$ 307,00	R$ 0,00
10845/2022-Global	09/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS		R$ 197,18	R$ 197,18	R$ 0,00
10847/2022-Ordinário	09/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA		R$ 156,19	R$ 156,19	R$ 0,00
10848/2022-Global	09/12/2022	429-08.001.15.451.0010.1059.4.4.90.51.2.500.0000000	MATOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES		R$ 31.021,10	R$ 0,00	R$ 31.021,10
10851/2022-Global	09/12/2022	540-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.2.500.0000000	AGILI SOFT WARE BRASIL		R$ 7.575,00	R$ 7.575,00	R$ 0,00
10852/2022-Global	09/12/2022	97-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFT WARE BRASIL		R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 0,00
10853/2022-Global	09/12/2022	607-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFT WARE BRASIL		R$ 425,00	R$ 425,00	R$ 0,00
10854/2022-Global	09/12/2022	77-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFT WARE BRASIL		R$ 9.900,00	R$ 9.900,00	R$ 0,00
10858/2022-Global	12/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	CREA-MT (CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. AGRON. DE MT)		R$ 822,44	R$ 96,62	R$ 725,82
10865/2022-Global	12/12/2022	703-09.001.20.122.0024.2122.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI		R$ 7.083,26	R$ 0,00	R$ 7.083,26
10870/2022-Global	12/12/2022	634-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	ERLANDA PROVIN		R$ 3.992,10	R$ 0,00	R$ 3.992,10
10871/2022-Global	12/12/2022	582-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.2.500.0000000	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		R$ 3.150,00	R$ 0,00	R$ 3.150,00
10874/2022-Global	12/12/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	PERFIL HOSPITALAR LTDA		R$ 280,00	R$ 0,00	R$ 280,00
10875/2022-Global	12/12/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	PERFIL HOSPITALAR LTDA		R$ 40,90	R$ 0,00	R$ 40,90
10878/2022-Global	13/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO		R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	R$ 0,00
10881/2022-Global	13/12/2022	491-09.001.18.542.0024.2032.4.4.90.52.1.500.0000000	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI		R$ 4.189,00	R$ 4.189,00	R$ 0,00
10882/2022-Global	13/12/2022	491-09.001.18.542.0024.2032.4.4.90.52.1.500.0000000	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		R$ 1.990,00	R$ 1.990,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 26 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10883/2022-Global	13/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 638,00	R$ 638,00	R$ 0,00
10884/2022-Global	13/12/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	ERLANDA PROVIN		R$ 1.190,00	R$ 1.190,00	R$ 0,00
10885/2022-Global	13/12/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.621.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 158,70	R$ 158,70	R$ 0,00
10888/2022-Global	13/12/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA		R$ 3.440,00	R$ 0,00	R$ 3.440,00
10889/2022-Global	13/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 9.996,21	R$ 9.996,21	R$ 0,00
10890/2022-Global	13/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 12.855,15	R$ 12.855,15	R$ 0,00
10891/2022-Global	13/12/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 916,00	R$ 0,00	R$ 916,00
10892/2022-Global	13/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 2.770,94	R$ 0,00	R$ 2.770,94
10893/2022-Global	13/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 36,90	R$ 0,00	R$ 36,90
10894/2022-Global	13/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 347,60	R$ 0,00	R$ 347,60
10895/2022-Global	13/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 218,07	R$ 0,00	R$ 218,07
10896/2022-Global	13/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 981,75	R$ 0,00	R$ 981,75
10897/2022-Global	13/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 1.024,20	R$ 1.024,20	R$ 0,00
10898/2022-Global	13/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.312,80	R$ 0,00	R$ 1.312,80
10900/2022-Global	13/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 852,10	R$ 0,00	R$ 852,10
10909/2022-Global	13/12/2022	229-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.2.600.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 26.117,76	R$ 21.434,02	R$ 4.683,74
10910/2022-Global	13/12/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 642,87	R$ 0,00	R$ 642,87
10911/2022-Global	13/12/2022	229-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.2.600.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 10.934,04	R$ 5.381,75	R$ 5.552,29
10912/2022-Global	13/12/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.733,51	R$ 648,40	R$ 2.085,11
10918/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA		R$ 640,00	R$ 0,00	R$ 640,00
10919/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 1.238,00	R$ 1.238,00	R$ 0,00
10920/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 84,00	R$ 84,00	R$ 0,00
10921/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 128,80	R$ 128,80	R$ 0,00
10922/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 148,00	R$ 148,00	R$ 0,00
10923/2022-Global	14/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CONNECTGOV LTDA		R$ 1.022,10	R$ 0,00	R$ 1.022,10
10926/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	N CARRER EIRELI		R$ 301,90	R$ 0,00	R$ 301,90
10927/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	N CARRER EIRELI		R$ 61,96	R$ 0,00	R$ 61,96
10928/2022-Global	14/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	N CARRER EIRELI		R$ 334,40	R$ 0,00	R$ 334,40
10933/2022-Global	14/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.837,50	R$ 0,00	R$ 1.837,50

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 27 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10934/2022-Global	14/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.228,50	R$ 0,00	R$ 1.228,50
10935/2022-Global	14/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 2.035,50	R$ 0,00	R$ 2.035,50
10936/2022-Global	15/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL		R$ 385,93	R$ 0,00	R$ 385,93
10937/2022-Global	15/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 680,00	R$ 0,00	R$ 680,00
10941/2022-Global	15/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 1.369,00	R$ 0,00	R$ 1.369,00
10942/2022-Global	15/12/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS P/ INFORMATICA LTDA		R$ 1.145,00	R$ 1.145,00	R$ 0,00
10943/2022-Global	15/12/2022	80-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000	FERRARI CELL LTDA		R$ 2.160,00	R$ 0,00	R$ 2.160,00
10944/2022-Global	15/12/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	CONNECTGOV LTDA		R$ 186,00	R$ 186,00	R$ 0,00
10947/2022-Global	15/12/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00
10954/2022-Global	15/12/2022	289-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.600.0000000	PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS		R$ 2.776,28	R$ 2.776,28	R$ 0,00
10956/2022-Global	16/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 3.148,70	R$ 3.148,70	R$ 0,00
10957/2022-Global	16/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 3.336,00	R$ 0,00	R$ 3.336,00
10958/2022-Global	16/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.040,00	R$ 0,00	R$ 2.040,00
10959/2022-Global	16/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00
10961/2022-Global	16/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.232,00	R$ 0,00	R$ 2.232,00
10962/2022-Global	16/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA		R$ 677,80	R$ 677,80	R$ 0,00
10964/2022-Global	16/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 3.382,00	R$ 0,00	R$ 3.382,00
10965/2022-Global	16/12/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 3.291,00	R$ 0,00	R$ 3.291,00
10966/2022-Global	16/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 1.132,20	R$ 1.132,20	R$ 0,00
10967/2022-Global	16/12/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000	GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA		R$ 873,50	R$ 0,00	R$ 873,50
10968/2022-Global	16/12/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA		R$ 2.857,60	R$ 0,00	R$ 2.857,60
10969/2022-Global	16/12/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 2.073,70	R$ 2.073,70	R$ 0,00
10970/2022-Global	16/12/2022	686-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 234,00	R$ 234,00	R$ 0,00
10971/2022-Global	16/12/2022	100-05.001.12.122.0013.2063.4.4.90.52.2.569.0000000	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
10972/2022-Global	16/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CONNECTGOV LTDA		R$ 2.633,50	R$ 0,00	R$ 2.633,50
10973/2022-Global	16/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 216,00	R$ 216,00	R$ 0,00
10974/2022-Global	16/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 364,50	R$ 0,00	R$ 364,50
10975/2022-Global	16/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 1.554,96	R$ 0,00	R$ 1.554,96
10976/2022-Global	16/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 1.800,25	R$ 0,00	R$ 1.800,25

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 28 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10977/2022-Global	16/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 8.631,19	R$ 0,00	R$ 8.631,19
10978/2022-Global	16/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	SM RIBEIRO ME		R$ 141,75	R$ 0,00	R$ 141,75
10979/2022-Global	16/12/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA		R$ 1.330,00	R$ 1.330,00	R$ 0,00
10980/2022-Global	16/12/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 0,00
10981/2022-Global	16/12/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA		R$ 2.225,00	R$ 2.225,00	R$ 0,00
10982/2022-Global	16/12/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA		R$ 3.783,06	R$ 3.783,00	R$ 0,06
10983/2022-Global	16/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 0,00
10984/2022-Global	16/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	CRISTIANO ROBSON SANGALLI		R$ 345,44	R$ 0,00	R$ 345,44
10988/2022-Global	16/12/2022	258-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.39.1.621.0000000	MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR ME		R$ 3.125,00	R$ 3.125,00	R$ 0,00
10989/2022-Global	19/12/2022	660-07.002.08.244.0025.2071.4.4.90.52.2.500.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 13.615,00	R$ 0,00	R$ 13.615,00
10990/2022-Global	19/12/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI		R$ 1.614,00	R$ 1.614,00	R$ 0,00
10991/2022-Global	19/12/2022	56-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 1.855,00	R$ 0,00	R$ 1.855,00
10992/2022-Global	19/12/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA		R$ 436,34	R$ 436,34	R$ 0,00
10994/2022-Global	19/12/2022	230-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.2.600.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 3.000,15	R$ 3.000,15	R$ 0,00
10995/2022-Global	19/12/2022	230-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.2.600.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 4.000,20	R$ 4.000,20	R$ 0,00
10997/2022-Global	19/12/2022	230-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.2.600.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 3.953,00	R$ 3.953,00	R$ 0,00
10998/2022-Global	19/12/2022	230-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.2.600.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 4.056,25	R$ 4.056,25	R$ 0,00
11000/2022-Global	19/12/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		R$ 649,00	R$ 0,00	R$ 649,00
11001/2022-Global	19/12/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 387,00	R$ 387,00	R$ 0,00
11002/2022-Global	19/12/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	CONNECTGOV LTDA		R$ 1.053,40	R$ 0,00	R$ 1.053,40
11003/2022-Global	19/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	I B DA SILVA NETO		R$ 1.963,00	R$ 1.963,00	R$ 0,00
11004/2022-Global	19/12/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 5.104,00	R$ 5.104,00	R$ 0,00
11005/2022-Global	19/12/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00
11006/2022-Global	19/12/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	RICARDO B DIAS		R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 520,00
11007/2022-Global	19/12/2022	380-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.2.500.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 31.578,50	R$ 0,00	R$ 31.578,50
11008/2022-Global	19/12/2022	634-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR - EIRELI		R$ 13.570,00	R$ 13.570,00	R$ 0,00
11009/2022-Global	19/12/2022	634-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR - EIRELI		R$ 16.430,98	R$ 16.430,98	R$ 0,00
11010/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 486,00	R$ 486,00	R$ 0,00
11011/2022-Global	19/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 105,50	R$ 105,50	R$ 0,00
11012/2022-Global	19/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 2.812,98	R$ 2.812,98	R$ 0,00
11013/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 694,84	R$ 694,84	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 29 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11014/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 4.415,24	R$ 4.415,24	R$ 0,00
11015/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 635,68	R$ 635,68	R$ 0,00
11016/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 1.003,40	R$ 1.003,40	R$ 0,00
11017/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 1.096,20	R$ 1.096,20	R$ 0,00
11018/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 3.429,00	R$ 3.429,00	R$ 0,00
11020/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 5.724,11	R$ 5.724,11	R$ 0,00
11021/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 2.848,90	R$ 2.848,90	R$ 0,00
11022/2022-Global	19/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
11026/2022-Estimativo	19/12/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 438,35	R$ 0,00	R$ 438,35
11034/2022-Global	19/12/2022	229-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.2.600.0000000	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 2.609,67	R$ 2.609,67	R$ 0,00
11041/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 758,40	R$ 758,40	R$ 0,00
11042/2022-Global	20/12/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 3.563,73	R$ 3.563,73	R$ 0,00
11043/2022-Global	20/12/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 1.093,00	R$ 1.093,00	R$ 0,00
11044/2022-Global	20/12/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA		R$ 289,80	R$ 289,80	R$ 0,00
11045/2022-Global	20/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 2.997,89	R$ 2.997,89	R$ 0,00
11046/2022-Global	20/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 1.695,93	R$ 1.695,93	R$ 0,00
11047/2022-Global	20/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 2.310,69	R$ 2.310,69	R$ 0,00
11048/2022-Global	20/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
11053/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 2.231,79	R$ 2.231,79	R$ 0,00
11054/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 4.154,81	R$ 4.154,81	R$ 0,00
11055/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 4.507,84	R$ 4.507,84	R$ 0,00
11056/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 4.779,32	R$ 4.779,32	R$ 0,00
11057/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 6.094,00	R$ 6.094,00	R$ 0,00
11058/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 708,71	R$ 708,71	R$ 0,00
11059/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 2.198,23	R$ 2.198,23	R$ 0,00
11060/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 2.890,96	R$ 2.890,96	R$ 0,00
11061/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 353,40	R$ 353,40	R$ 0,00
11062/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 474,00	R$ 474,00	R$ 0,00
11063/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 948,00	R$ 948,00	R$ 0,00
11064/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 708,71	R$ 708,71	R$ 0,00
11065/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 418,90	R$ 418,90	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 30 de 39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11066/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 2.231,40	R$ 2.231,40	R$ 0,00
11067/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 1.308,80	R$ 1.308,80	R$ 0,00
11068/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 475,20	R$ 475,20	R$ 0,00
11069/2022-Global	20/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 43.230,30	R$ 43.230,30	R$ 0,00
11070/2022-Global	20/12/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		R$ 21.390,00	R$ 21.390,00	R$ 0,00
11071/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 135,70	R$ 135,70	R$ 0,00
11072/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	I B DA SILVA NETO		R$ 3.020,00	R$ 3.020,00	R$ 0,00
11074/2022-Global	20/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 722,50	R$ 0,00	R$ 722,50
11075/2022-Global	20/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	ERLANDA PROVIN		R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 140,00
11076/2022-Global	20/12/2022	338-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00
11077/2022-Global	20/12/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.660.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 1.566,00	R$ 1.566,00	R$ 0,00
11078/2022-Global	20/12/2022	330-06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.39.1.500.1002000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 385,00	R$ 385,00	R$ 0,00
11079/2022-Global	20/12/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 1.015,00	R$ 1.015,00	R$ 0,00
11080/2022-Global	20/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 665,00	R$ 665,00	R$ 0,00
11081/2022-Global	20/12/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.660.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 1.566,00	R$ 1.566,00	R$ 0,00
11082/2022-Global	20/12/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 0,00
11084/2022-Global	20/12/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 2.560,00	R$ 2.560,00	R$ 0,00
11085/2022-Global	20/12/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.2.500.0000000	I B DA SILVA NETO		R$ 2.382,00	R$ 2.382,00	R$ 0,00
11086/2022-Global	20/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.2.500.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 852,98	R$ 0,00	R$ 852,98
11087/2022-Global	20/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.2.500.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 1.036,90	R$ 0,00	R$ 1.036,90
11088/2022-Global	20/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.2.500.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 925,00	R$ 0,00	R$ 925,00
11089/2022-Global	20/12/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.2.500.0000000	SOUL PRODUÇÕES LTDA		R$ 42.319,12	R$ 42.319,12	R$ 0,00
11090/2022-Global	20/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 43,20	R$ 43,20	R$ 0,00
11091/2022-Global	20/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 27.352,00	R$ 27.352,00	R$ 0,00
11092/2022-Global	20/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 35.723,88	R$ 0,00	R$ 35.723,88
11093/2022-Global	20/12/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA		R$ 20.240,00	R$ 0,00	R$ 20.240,00
11094/2022-Global	20/12/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 125.323,10	R$ 0,00	R$ 125.323,10
11095/2022-Global	20/12/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	ERLANDA PROVIN		R$ 910,00	R$ 910,00	R$ 0,00
11099/2022-Global	20/12/2022	229-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.2.600.0000000	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		R$ 1.980,20	R$ 70,01	R$ 1.910,19
11100/2022-Global	20/12/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 140,89	R$ 140,89	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 31 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11101/2022-Global	20/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 975,00
11102/2022-Global	20/12/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 1.650,00	R$ 0,00	R$ 1.650,00
11104/2022-Global	20/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 30.315,92	R$ 0,00	R$ 30.315,92
11105/2022-Global	20/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 10.679,42	R$ 0,00	R$ 10.679,42
11106/2022-Global	20/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	CRISTIANO ROBSON SANGALLI		R$ 203,84	R$ 0,00	R$ 203,84
11109/2022-Global	20/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO		R$ 1.240,00	R$ 1.240,00	R$ 0,00
11110/2022-Global	20/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 8.005,50	R$ 8.005,50	R$ 0,00
11111/2022-Global	20/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 2.079,36	R$ 2.079,36	R$ 0,00
11112/2022-Global	20/12/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 91,80	R$ 91,80	R$ 0,00
11113/2022-Global	20/12/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 258,00	R$ 258,00	R$ 0,00
11114/2022-Global	20/12/2022	609-12.001.04.122.0006.2021.4.4.90.52.1.500.0000000	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		R$ 5.299,00	R$ 0,00	R$ 5.299,00
11115/2022-Global	20/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	GRAFICA IGUACU LTDA		R$ 45,00	R$ 0,00	R$ 45,00
11116/2022-Global	20/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 466,85	R$ 0,00	R$ 466,85
11117/2022-Global	20/12/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	I B DA SILVA NETO		R$ 1.714,40	R$ 1.714,40	R$ 0,00
11118/2022-Global	20/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	C M DE BONFIM		R$ 2.394,80	R$ 2.394,80	R$ 0,00
11119/2022-Global	20/12/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	C M DE BONFIM		R$ 2.752,00	R$ 2.752,00	R$ 0,00
11120/2022-Global	20/12/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	C M DE BONFIM		R$ 2.238,00	R$ 2.238,00	R$ 0,00
11121/2022-Global	20/12/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.611,78	R$ 0,00	R$ 2.611,78
11127/2022-Global	21/12/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.2.569.0000000	ADAIR DA CRUZ JUNIOR 59322020172		R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	R$ 0,00
11128/2022-Global	21/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	MARCOS LUIS FRANCISCO		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
11129/2022-Global	21/12/2022	578-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.36.2.500.0000000	MARCOS LUIS FRANCISCO		R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 0,00
11130/2022-Global	21/12/2022	111-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.759.0000701	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 1.640,50	R$ 1.640,50	R$ 0,00
11131/2022-Global	21/12/2022	111-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.759.0000701	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 1.570,88	R$ 1.570,88	R$ 0,00
11132/2022-Global	21/12/2022	579-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.2.500.0000000	ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA		R$ 744,00	R$ 0,00	R$ 744,00
11133/2022-Global	21/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 136,80	R$ 0,00	R$ 136,80
11134/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 11.859,54	R$ 0,00	R$ 11.859,54
11135/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 5.838,00	R$ 0,00	R$ 5.838,00
11136/2022-Global	21/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 1.625,90	R$ 0,00	R$ 1.625,90
11137/2022-Global	21/12/2022	349-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.36.1.500.0000000	REGINALDO GERALDO LEITE 89780540130		R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00
11138/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 6.001,60	R$ 6.001,60	R$ 0,00
11139/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 8.250,00	R$ 4.374,70	R$ 3.875,30

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 32 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11140/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.2.500.0000000	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES		R$ 1.527,50	R$ 0,00	R$ 1.527,50
11141/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.2.500.0000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 59,00	R$ 0,00	R$ 59,00
11142/2022-Global	21/12/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA		R$ 162,00	R$ 0,00	R$ 162,00
11143/2022-Global	21/12/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI		R$ 354,11	R$ 0,00	R$ 354,11
11144/2022-Global	21/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI		R$ 145,00	R$ 0,00	R$ 145,00
11145/2022-Global	21/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 372,70	R$ 372,70	R$ 0,00
11146/2022-Global	21/12/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 24.185,20	R$ 24.185,20	R$ 0,00
11147/2022-Global	21/12/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 448,20	R$ 448,20	R$ 0,00
11148/2022-Global	21/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 1.436,90	R$ 1.436,90	R$ 0,00
11149/2022-Global	21/12/2022	579-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.2.500.0000000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO		R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 0,00
11150/2022-Global	21/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 7.965,00	R$ 7.965,00	R$ 0,00
11151/2022-Global	21/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	SM RIBEIRO ME		R$ 315,00	R$ 0,00	R$ 315,00
11152/2022-Global	21/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 110,00
11153/2022-Global	21/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 1.421,21	R$ 1.421,21	R$ 0,00
11154/2022-Global	21/12/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 179,90	R$ 179,90	R$ 0,00
11155/2022-Global	21/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 331,20	R$ 0,00	R$ 331,20
11156/2022-Global	21/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 88,00	R$ 0,00	R$ 88,00
11157/2022-Global	21/12/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 115,00	R$ 115,00	R$ 0,00
11158/2022-Global	21/12/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156		R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 0,00
11159/2022-Global	21/12/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 6.420,20	R$ 6.420,20	R$ 0,00
11160/2022-Global	21/12/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.2.500.0000000	SOUL PRODUÇÕES LTDA		R$ 117.996,42	R$ 117.996,42	R$ 0,00
11161/2022-Global	21/12/2022	634-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 3.297,60	R$ 0,00	R$ 3.297,60
11162/2022-Global	21/12/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 948,00	R$ 948,00	R$ 0,00
11163/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 4.740,00	R$ 4.740,00	R$ 0,00
11164/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 4.740,00	R$ 4.740,00	R$ 0,00
11165/2022-Global	21/12/2022	384-07.002.08.244.0025.2093.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 413,32	R$ 413,32	R$ 0,00
11167/2022-Global	21/12/2022	659-07.002.08.244.0025.2071.3.1.90.13.1.660.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.377,75	R$ 1.377,75	R$ 0,00
11169/2022-Global	21/12/2022	630-17.001.04.122.0008.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 2.439,44	R$ 2.439,44	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 33 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11171/2022-Global	21/12/2022	318-06.002.10.303.0029.2083.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.615,53	R$ 1.615,53	R$ 0,00
11173/2022-Global	21/12/2022	319-06.002.10.303.0029.2083.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.110,45	R$ 1.110,45	R$ 0,00
11175/2022-Global	21/12/2022	282-06.002.10.302.0029.2082.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.417,12	R$ 1.417,12	R$ 0,00
11178/2022-Global	21/12/2022	385-07.002.08.244.0025.2093.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 549,08	R$ 549,08	R$ 0,00
11180/2022-Global	21/12/2022	299-06.002.10.302.0029.2100.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 590,46	R$ 590,46	R$ 0,00
11183/2022-Global	21/12/2022	629-17.001.04.122.0008.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 6.022,76	R$ 6.022,76	R$ 0,00
11185/2022-Global	21/12/2022	600-12.001.04.122.0006.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 649,50	R$ 649,50	R$ 0,00
11187/2022-Global	21/12/2022	164-05.003.12.367.0039.2039.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.274,69	R$ 1.274,69	R$ 0,00
11189/2022-Global	21/12/2022	89-05.001.12.122.0013.2063.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 402,04	R$ 402,04	R$ 0,00
11192/2022-Global	21/12/2022	482-09.001.18.542.0024.2032.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 4.074,23	R$ 4.074,23	R$ 0,00
11194/2022-Global	21/12/2022	695-19.001.04.122.0043.2120.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 649,50	R$ 649,50	R$ 0,00
11196/2022-Global	21/12/2022	483-09.001.18.542.0024.2032.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 857,75	R$ 857,75	R$ 0,00
11198/2022-Global	21/12/2022	402-07.003.08.243.0025.2074.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 2.554,22	R$ 2.554,22	R$ 0,00
11200/2022-Global	21/12/2022	343-07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 906,36	R$ 906,36	R$ 0,00
11202/2022-Global	21/12/2022	402-07.003.08.243.0025.2074.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 472,37	R$ 472,37	R$ 0,00
11204/2022-Global	21/12/2022	194-05.005.27.812.0014.2044.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.712,35	R$ 1.712,35	R$ 0,00
11206/2022-Global	21/12/2022	194-05.005.27.812.0014.2044.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.270,17	R$ 1.270,17	R$ 0,00
11208/2022-Global	21/12/2022	195-05.005.27.812.0014.2044.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 312,57	R$ 312,57	R$ 0,00
11210/2022-Global	21/12/2022	263-06.002.10.301.0029.2097.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 42.848,40	R$ 42.848,40	R$ 0,00
11212/2022-Global	21/12/2022	373-07.002.08.244.0025.2076.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 2.560,27	R$ 2.560,27	R$ 0,00
11214/2022-Global	21/12/2022	374-07.002.08.244.0025.2076.3.1.91.13.1.660.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.219,79	R$ 1.219,79	R$ 0,00
11216/2022-Global	21/12/2022	373-07.002.08.244.0025.2076.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 708,56	R$ 708,56	R$ 0,00
11218/2022-Global	21/12/2022	374-07.002.08.244.0025.2076.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 5.090,72	R$ 5.090,72	R$ 0,00
11221/2022-Global	21/12/2022	342-07.001.08.244.0025.2070.3.1.90.13.1.660.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 2.834,24	R$ 2.834,24	R$ 0,00
11223/2022-Global	21/12/2022	343-07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 4.847,41	R$ 4.847,41	R$ 0,00
11225/2022-Global	21/12/2022	227-06.002.10.122.0037.2101.3.1.90.13.1.600.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 3.197,79	R$ 3.197,79	R$ 0,00
11227/2022-Global	21/12/2022	228-06.002.10.122.0037.2101.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 6.873,86	R$ 6.873,86	R$ 0,00
11229/2022-Global	21/12/2022	328-06.002.10.304.0029.2084.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV.		R$ 3.005,42	R$ 3.005,42	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 34 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
			NOBRES				
11231/2022-Global	21/12/2022	292-06.002.10.302.0029.2099.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 767,60	R$ 767,60	R$ 0,00
11233/2022-Global	21/12/2022	271-06.002.10.301.0029.2098.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.143,15	R$ 1.143,15	R$ 0,00
11235/2022-Global	21/12/2022	222-06.002.10.122.0029.2094.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.062,84	R$ 1.062,84	R$ 0,00
11237/2022-Global	21/12/2022	239-06.002.10.301.0029.2081.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 9.744,13	R$ 9.744,13	R$ 0,00
11239/2022-Global	21/12/2022	300-06.002.10.302.0029.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 2.993,40	R$ 2.993,40	R$ 0,00
11241/2022-Global	21/12/2022	334-06.002.10.304.0029.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 6.780,85	R$ 6.780,85	R$ 0,00
11244/2022-Global	21/12/2022	572-11.001.23.695.0015.2046.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 4.822,14	R$ 4.822,14	R$ 0,00
11246/2022-Global	21/12/2022	90-05.001.12.122.0013.2063.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 867,34	R$ 867,34	R$ 0,00
11248/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 254,52	R$ 254,52	R$ 0,00
11250/2022-Global	21/12/2022	573-11.001.23.695.0015.2046.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 2.231,42	R$ 2.231,42	R$ 0,00
11252/2022-Global	21/12/2022	152-05.003.12.361.0039.2036.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 36.234,09	R$ 36.234,09	R$ 0,00
11254/2022-Global	21/12/2022	89-05.001.12.122.0013.2063.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.237,07	R$ 1.237,07	R$ 0,00
11256/2022-Global	21/12/2022	150-05.003.12.361.0039.2036.3.1.90.11.1.540.1070000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 4.561,73	R$ 4.561,73	R$ 0,00
11258/2022-Global	21/12/2022	90-05.001.12.122.0013.2063.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 4.907,18	R$ 4.907,18	R$ 0,00
11260/2022-Global	21/12/2022	90-05.001.12.122.0013.2063.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.807,90	R$ 1.807,90	R$ 0,00
11262/2022-Global	21/12/2022	25-02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 295,22	R$ 295,22	R$ 0,00
11264/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.370,53	R$ 1.370,53	R$ 0,00
11266/2022-Global	21/12/2022	115-05.002.12.361.0013.2029.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.070,55	R$ 1.070,55	R$ 0,00
11268/2022-Global	21/12/2022	89-05.001.12.122.0013.2063.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 6.283,85	R$ 6.283,85	R$ 0,00
11270/2022-Global	21/12/2022	90-05.001.12.122.0013.2063.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 2.227,20	R$ 2.227,20	R$ 0,00
11272/2022-Global	21/12/2022	283-06.002.10.302.0029.2082.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 6.971,98	R$ 6.971,98	R$ 0,00
11274/2022-Global	21/12/2022	208-06.002.10.122.0029.2086.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 4.417,52	R$ 4.417,52	R$ 0,00
11276/2022-Global	21/12/2022	293-06.002.10.302.0029.2099.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.651,97	R$ 1.651,97	R$ 0,00
11279/2022-Global	21/12/2022	207-06.002.10.122.0029.2086.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 11.185,42	R$ 11.185,42	R$ 0,00
11281/2022-Global	21/12/2022	223-06.002.10.122.0029.2094.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 867,34	R$ 867,34	R$ 0,00
11283/2022-Global	21/12/2022	240-06.002.10.301.0029.2081.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 27.180,20	R$ 27.180,20	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 35 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11286/2022-Global	21/12/2022	208-06.002.10.122.0029.2086.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.620,70	R$ 1.620,70	R$ 0,00
11288/2022-Global	21/12/2022	253-06.002.10.301.0029.2096.3.1.90.13.1.621.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 338,80	R$ 338,80	R$ 0,00
11290/2022-Global	21/12/2022	254-06.002.10.301.0029.2096.3.1.91.13.1.621.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 3.822,65	R$ 3.822,65	R$ 0,00
11292/2022-Global	21/12/2022	155-05.003.12.365.0039.2037.3.1.90.13.1.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 391,73	R$ 391,73	R$ 0,00
11294/2022-Global	21/12/2022	156-05.003.12.365.0039.2037.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 19.568,35	R$ 19.568,35	R$ 0,00
11296/2022-Global	21/12/2022	90-05.001.12.122.0013.2063.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.678,77	R$ 1.678,77	R$ 0,00
11298/2022-Global	21/12/2022	160-05.003.12.365.0039.2038.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 41.669,11	R$ 41.669,11	R$ 0,00
11300/2022-Global	21/12/2022	343-07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.1.660.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 637,34	R$ 637,34	R$ 0,00
11303/2022-Global	21/12/2022	342-07.001.08.244.0025.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 4.369,45	R$ 4.369,45	R$ 0,00
11305/2022-Global	21/12/2022	343-07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.275,92	R$ 1.275,92	R$ 0,00
11307/2022-Global	21/12/2022	159-05.003.12.365.0039.2038.3.1.90.13.1.540.1070000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.020,58	R$ 1.020,58	R$ 0,00
11309/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.169,81	R$ 1.169,81	R$ 0,00
11312/2022-Global	21/12/2022	68-04.001.04.122.0005.2017.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 6.967,51	R$ 6.967,51	R$ 0,00
11314/2022-Global	21/12/2022	534-10.001.04.129.0017.2058.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 3.129,47	R$ 3.129,47	R$ 0,00
11316/2022-Global	21/12/2022	69-04.001.04.122.0005.2017.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 3.157,91	R$ 3.157,91	R$ 0,00
11319/2022-Global	21/12/2022	115-05.002.12.361.0013.2029.3.1.91.13.2.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 2.410,54	R$ 2.410,54	R$ 0,00
11323/2022-Global	21/12/2022	462-08.001.15.452.0032.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 37.199,48	R$ 37.199,48	R$ 0,00
11325/2022-Global	21/12/2022	535-10.001.04.129.0017.2058.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 5.246,18	R$ 5.246,18	R$ 0,00
11328/2022-Global	21/12/2022	463-08.001.15.452.0032.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 8.733,65	R$ 8.733,65	R$ 0,00
11331/2022-Global	21/12/2022	42-03.001.04.122.0004.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 375,33	R$ 375,33	R$ 0,00
11333/2022-Global	21/12/2022	43-03.001.04.122.0004.2010.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 17.264,32	R$ 17.264,32	R$ 0,00
11336/2022-Global	21/12/2022	612-13.001.04.122.0007.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 2.342,18	R$ 2.342,18	R$ 0,00
11338/2022-Global	21/12/2022	26-02.001.04.124.0002.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 695,44	R$ 695,44	R$ 0,00
11342/2022-Global	21/12/2022	3-02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 3.542,80	R$ 3.542,80	R$ 0,00
11345/2022-Global	21/12/2022	42-03.001.04.122.0004.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 3.483,75	R$ 3.483,75	R$ 0,00
11348/2022-Global	21/12/2022	42-03.001.04.122.0004.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 24.965,36	R$ 24.965,36	R$ 0,00
11350/2022-Global	21/12/2022	17-02.001.04.122.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV.		R$ 3.881,90	R$ 3.881,90	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 36 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
			NOBRES				
11352/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 9.509,00	R$ 9.509,00	R$ 0,00
11353/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 10.845,00	R$ 10.845,00	R$ 0,00
11354/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 8.039,80	R$ 8.039,79	R$ 0,01
11355/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 19.363,60	R$ 19.358,77	R$ 4,83
11356/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 13.060,06	R$ 13.060,00	R$ 0,06
11357/2022-Global	21/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.2.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.280,54	R$ 2.280,54	R$ 0,00
11361/2022-Global	21/12/2022	629-17.001.04.122.0008.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 165,32	R$ 165,32	R$ 0,00
11364/2022-Global	21/12/2022	600-12.001.04.122.0006.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.417,12	R$ 1.417,12	R$ 0,00
11366/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 3.199,89	R$ 3.199,89	R$ 0,00
11368/2022-Global	21/12/2022	482-09.001.18.542.0024.2032.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.102,19	R$ 1.102,19	R$ 0,00
11370/2022-Global	21/12/2022	342-07.001.08.244.0025.2070.3.1.90.13.1.660.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.271,46	R$ 1.271,46	R$ 0,00
11373/2022-Global	21/12/2022	239-06.002.10.301.0029.2081.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 285,39	R$ 285,39	R$ 0,00
11375/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 950,20	R$ 950,20	R$ 0,00
11377/2022-Global	21/12/2022	150-05.003.12.361.0039.2036.3.1.90.11.1.540.1070000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 10.869,82	R$ 10.869,82	R$ 0,00
11379/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.461,89	R$ 1.461,89	R$ 0,00
11381/2022-Global	21/12/2022	89-05.001.12.122.0013.2063.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 1.037,06	R$ 1.037,06	R$ 0,00
11383/2022-Global	21/12/2022	283-06.002.10.302.0029.2082.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 295,74	R$ 295,74	R$ 0,00
11385/2022-Global	21/12/2022	207-06.002.10.122.0029.2086.3.1.90.13.1.500.1002000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 17,71	R$ 17,71	R$ 0,00
11387/2022-Global	21/12/2022	155-05.003.12.365.0039.2037.3.1.90.13.1.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 11.977,02	R$ 11.977,02	R$ 0,00
11389/2022-Global	21/12/2022	159-05.003.12.365.0039.2038.3.1.90.13.1.540.1070000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 5.150,38	R$ 5.150,38	R$ 0,00
11391/2022-Global	21/12/2022	114-05.002.12.361.0013.2029.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 2.186,95	R$ 2.186,95	R$ 0,00
11393/2022-Global	21/12/2022	462-08.001.15.452.0032.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 625,89	R$ 625,89	R$ 0,00
11395/2022-Global	21/12/2022	141-05.002.12.365.0013.2035.3.1.90.13.2.500.1001000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 4.650,33	R$ 4.650,33	R$ 0,00
11397/2022-Global	21/12/2022	612-13.001.04.122.0007.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 373,95	R$ 373,95	R$ 0,00
11399/2022-Global	21/12/2022	42-03.001.04.122.0004.2010.3.1.90.13.1.500.0000000	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		R$ 226,33	R$ 226,33	R$ 0,00
11403/2022-Global	21/12/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.1.550.0000000	O A FERREIRA EIRELI		R$ 372,00	R$ 0,00	R$ 372,00
11404/2022-Global	21/12/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.1.550.0000000	O A FERREIRA EIRELI		R$ 372,00	R$ 0,00	R$ 372,00
11405/2022-Global	21/12/2022	111-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA		R$ 51.448,10	R$ 51.448,10	R$ 0,00
11406/2022-Global	21/12/2022	111-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.759.0000701	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA		R$ 18.894,04	R$ 18.894,04	R$ 0,00
11407/2022-Global	21/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172		R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 37 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11408/2022-Global	21/12/2022	365-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.660.0000000	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA		R$ 11.700,00	R$ 11.700,00	R$ 0,00
11410/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 0,00
11411/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 6.900,00	R$ 6.900,00	R$ 0,00
11412/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 0,00
11413/2022-Global	21/12/2022	606-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 13.880,00	R$ 13.880,00	R$ 0,00
11435/2022-Ordinário	21/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL		R$ 4.425,00	R$ 0,00	R$ 4.425,00
11436/2022-Global	21/12/2022	561-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.2.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 5.695,00	R$ 5.695,00	R$ 0,00
11438/2022-Global	22/12/2022	488-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	GENTE SEGURADORA S/A		R$ 6.947,02	R$ 6.947,02	R$ 0,00
11439/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA		R$ 1.920,00	R$ 0,00	R$ 1.920,00
11440/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 9.242,48	R$ 9.242,48	R$ 0,00
11441/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 4.161,92	R$ 4.161,92	R$ 0,00
11442/2022-Global	22/12/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 9.970,34	R$ 0,00	R$ 9.970,34
11443/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 5.368,91	R$ 0,00	R$ 5.368,91
11444/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.008,00	R$ 0,00	R$ 1.008,00
11445/2022-Global	22/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 20.115,00	R$ 20.115,00	R$ 0,00
11446/2022-Global	22/12/2022	120-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.36.1.500.1001000	TATIANA DE MEDEIROS VALGOI		R$ 323,20	R$ 0,00	R$ 323,20
11447/2022-Global	22/12/2022	95-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.36.2.500.1001000	VALQUIRIA LIMA SOUTO		R$ 1.376,20	R$ 0,00	R$ 1.376,20
11448/2022-Global	22/12/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.2.569.0000000	SM RIBEIRO ME		R$ 1.219,25	R$ 1.219,25	R$ 0,00
11449/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 49.680,55	R$ 49.564,99	R$ 115,56
11450/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 17.739,24	R$ 17.739,24	R$ 0,00
11451/2022-Global	22/12/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 18.659,16	R$ 18.659,16	R$ 0,00
11452/2022-Global	22/12/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		R$ 10.300,00	R$ 10.300,00	R$ 0,00
11453/2022-Global	22/12/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI		R$ 10.598,00	R$ 0,00	R$ 10.598,00
11462/2022-Global	23/12/2022	594-11.002.23.695.0015.2049.3.3.90.39.2.500.0000000	SARAH PEREIRA CAMPOS - ME		R$ 780,00	R$ 0,00	R$ 780,00
11465/2022-Global	23/12/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.2.500.0000000	MARIA LUCIA ANTONIACOMI 38381850134		R$ 960,00	R$ 0,00	R$ 960,00
11466/2022-Global	23/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA		R$ 153,45	R$ 0,00	R$ 153,45
11467/2022-Global	23/12/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	JONAS FELIPE DE FRANCA DE ANDRADE 03347787196		R$ 1.461,62	R$ 1.461,62	R$ 0,00
11468/2022-Global	23/12/2022	488-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	SEBRAE SERV DE APOIO MIC. E PEQ. EMP DE MATO GR		R$ 15.750,00	R$ 15.750,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 38 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
11471/2022-Estimativo	30/12/2022	84-04.001.28.846.0028.2019.3.3.90.47.1.500.0000000	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP		R$ 54.348,62	R$ 54.348,62	R$ 0,00
				Total geral	**R$ 8.717.120,25**	**R$ 2.548.109,72**	**R$ 6.169.010,53**

NOBRES - MT, 25 de Fevereiro de 2023

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
134/2022-Estimativo	04/01/2022	76-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT		R$ 5.351,95	R$ 0,00	R$ 5.351,95
137/2022-Estimativo	04/01/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS		R$ 7.993,00	R$ 0,00	R$ 7.993,00
138/2022-Estimativo	04/01/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	CONS. DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE DE MT - COSEMS		R$ 2.183,04	R$ 0,00	R$ 2.183,04
141/2022-Global	05/01/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 466,56	R$ 0,00	R$ 466,56
149/2022-Global	05/01/2022	121-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	O A FERREIRA EIRELI		R$ 18,60	R$ 18,60	R$ 0,00
184/2022-Global	05/01/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.621.0000000	O A FERREIRA EIRELI		R$ 18,60	R$ 18,60	R$ 0,00
194/2022-Global	05/01/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.621.0000000	O A FERREIRA EIRELI		R$ 18,60	R$ 18,60	R$ 0,00
197/2022-Global	05/01/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 511,20	R$ 0,00	R$ 511,20
261/2022-Global	05/01/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 136,08	R$ 0,00	R$ 136,08
262/2022-Global	05/01/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 145,80	R$ 0,00	R$ 145,80
263/2022-Global	05/01/2022	108-05.002.12.306.0012.2028.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 145,80	R$ 0,00	R$ 145,80
268/2022-Global	05/01/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 486,00	R$ 0,00	R$ 486,00
288/2022-Global	06/01/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 600,00
302/2022-Global	06/01/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 490,90	R$ 0,00	R$ 490,90
303/2022-Global	06/01/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 231,90	R$ 0,00	R$ 231,90
304/2022-Global	06/01/2022	56-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	ANTONIA DE PAULA VENSO BOFIM		R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
324/2022-Global	06/01/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 47,02	R$ 0,00	R$ 47,02
325/2022-Global	06/01/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 72,92	R$ 0,00	R$ 72,92
326/2022-Global	06/01/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 63,18	R$ 0,00	R$ 63,18
327/2022-Global	06/01/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 235,20	R$ 0,00	R$ 235,20
329/2022-Global	06/01/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 204,12	R$ 0,00	R$ 204,12
330/2022-Global	06/01/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 420,18	R$ 0,00	R$ 420,18
348/2022-Estimativo	06/01/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL SA		R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00
378/2022-Global	06/01/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 220,00	R$ 0,00	R$ 220,00
407/2022-Global	06/01/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 308,80	R$ 0,00	R$ 308,80
421/2022-Global	06/01/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 119,46	R$ 0,00	R$ 119,46
428/2022-Global	06/01/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 744,00	R$ 0,00	R$ 744,00
429/2022-Global	06/01/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 1.190,40	R$ 0,00	R$ 1.190,40

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 1 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
438/2022-Global	06/01/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 61,61	R$ 61,61	R$ 0,00
458/2022-Global	07/01/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 32,54	R$ 0,00	R$ 32,54
470/2022-Global	07/01/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.660.0000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 31,00	R$ 0,00	R$ 31,00
471/2022-Global	07/01/2022	457-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA.		R$ 4.196,20	R$ 0,00	R$ 4.196,20
500/2022-Global	07/01/2022	19-02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 260,00	R$ 0,00	R$ 260,00
510/2022-Global	07/01/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR		R$ 147,92	R$ 0,00	R$ 147,92
525/2022-Global	07/01/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 64,86	R$ 0,00	R$ 64,86
538/2022-Global	07/01/2022	390-07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.1.500.0000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 123,00	R$ 0,00	R$ 123,00
547/2022-Global	10/01/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 134,20	R$ 0,00	R$ 134,20
576/2022-Global	11/01/2022	381-07.002.08.244.0025.2078.3.3.50.41.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
577/2022-Global	11/01/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00
581/2022-Global	11/01/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 86,00
598/2022-Global	11/01/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 76,54	R$ 0,00	R$ 76,54
601/2022-Global	11/01/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 470,50	R$ 0,00	R$ 470,50
648/2022-Global	11/01/2022	559-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP		R$ 39,20	R$ 0,00	R$ 39,20
651/2022-Global	11/01/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 136,60	R$ 0,00	R$ 136,60
653/2022-Global	11/01/2022	559-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 340,75	R$ 0,00	R$ 340,75
654/2022-Global	11/01/2022	559-11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 141,38	R$ 0,00	R$ 141,38
842/2022-Global	28/01/2022	90-05.001.12.122.0013.2063.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.726,72	R$ 1.726,72	R$ 0,00
907/2022-Global	31/01/2022	477-09.001.18.542.0023.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 8,68	R$ 0,00	R$ 8,68
921/2022-Global	01/02/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 1.657,98	R$ 0,00	R$ 1.657,98
986/2022-Estimativo	10/02/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 6.983,38	R$ 6.983,38	R$ 0,00
1004/2022-Global	17/02/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 3.358,76	R$ 0,00	R$ 3.358,76
1007/2022-Global	17/02/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 5.280,00	R$ 0,00	R$ 5.280,00
1011/2022-Global	18/02/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00
1017/2022-Global	21/02/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 504,40	R$ 0,00	R$ 504,40
1028/2022-Global	21/02/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 240,00
1067/2022-Global	22/02/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.1.550.0000000	JOHNATAN CEZAR LIMA DA CRUZ 03125555124		R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 180,00
1120/2022-Global	24/02/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 86,01	R$ 0,00	R$ 86,01

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 2 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
1367/2022-Estimativo	01/03/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 447,51	R$ 447,51	R$ 0,00
1376/2022-Global	01/03/2022	468-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.36.1.500.0000000	LOURENÇO ONESINO DOS SANTOS		R$ 537,60	R$ 537,60	R$ 0,00
1377/2022-Global	01/03/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.998,88	R$ 348,51	R$ 1.650,37
1414/2022-Global	03/03/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.600.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 180,56	R$ 180,56	R$ 0,00
1431/2022-Ordinário	03/03/2022	17-02.001.04.122.0002.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 4.440,11	R$ 4.440,11	R$ 0,00
1461/2022-Global	03/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 46,30	R$ 0,00	R$ 46,30
1472/2022-Global	03/03/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.552.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 5.450,50	R$ 0,00	R$ 5.450,50
1506/2022-Global	07/03/2022	108-05.002.12.306.0012.2028.3.3.90.30.1.552.0000000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 293,00	R$ 0,00	R$ 293,00
1538/2022-Global	08/03/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 502,00	R$ 0,00	R$ 502,00
1556/2022-Global	09/03/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 585,00	R$ 0,00	R$ 585,00
1562/2022-Global	09/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 227,30	R$ 0,00	R$ 227,30
1591/2022-Global	10/03/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA		R$ 1.140,00	R$ 0,00	R$ 1.140,00
1595/2022-Global	10/03/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.1.550.0000000	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TABEL DE NOTAS, PROTES DE TIT MERC E PESSOAS JURID DA COMARCA DE NOBRES/MT 2 OFICIO		R$ 136,62	R$ 0,00	R$ 136,62
1606/2022-Global	10/03/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 776,65	R$ 0,00	R$ 776,65
1617/2022-Global	11/03/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 524,80	R$ 0,00	R$ 524,80
1622/2022-Global	11/03/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA		R$ 310,00	R$ 0,00	R$ 310,00
1672/2022-Global	15/03/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.0000000	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA		R$ 659,85	R$ 0,00	R$ 659,85
1676/2022-Global	15/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 805,94	R$ 0,00	R$ 805,94
1690/2022-Global	16/03/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 392,25	R$ 0,00	R$ 392,25
1701/2022-Global	16/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 104,87	R$ 0,00	R$ 104,87
1704/2022-Global	16/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 127,10	R$ 0,00	R$ 127,10
1730/2022-Global	17/03/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 728,66	R$ 0,00	R$ 728,66
1732/2022-Global	17/03/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 37,58	R$ 0,00	R$ 37,58
1734/2022-Global	17/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.365,69	R$ 0,00	R$ 1.365,69
1739/2022-Global	17/03/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 585,35	R$ 0,00	R$ 585,35
1749/2022-Global	17/03/2022	579-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	FERNANDO PASTOR SAMPAIO		R$ 1.550,00	R$ 0,00	R$ 1.550,00
1785/2022-Global	21/03/2022	100-05.001.12.122.0013.2063.4.4.90.52.1.500.0000000	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 4.800,00
1801/2022-Global	22/03/2022	100-05.001.12.122.0013.2063.4.4.90.52.1.500.0000000	ANTONIA DE PAULA VENSO BOFIM		R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 3 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
1827/2022-Global	22/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 891,18	R$ 0,00	R$ 891,18
1828/2022-Global	22/03/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 434,38	R$ 0,00	R$ 434,38
1831/2022-Global	22/03/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	TRANSPORTES ZANESCO LTDA		R$ 2.915,36	R$ 2.915,36	R$ 0,00
1983/2022-Global	29/03/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL		R$ 120,20	R$ 0,00	R$ 120,20
1984/2022-Global	29/03/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP		R$ 224,00	R$ 0,00	R$ 224,00
2007/2022-Global	30/03/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 2.215,08	R$ 2.215,08	R$ 0,00
2010/2022-Global	30/03/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA		R$ 879,00	R$ 0,00	R$ 879,00
2012/2022-Global	30/03/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 291,75	R$ 0,00	R$ 291,75
2013/2022-Global	30/03/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 291,75	R$ 0,00	R$ 291,75
2249/2022-Global	31/03/2022	120-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.36.1.500.1001000	MARGARIDA DE OLIVEIRA COSTA GONCALVES		R$ 1.141,00	R$ 1.141,00	R$ 0,00
2267/2022-Global	31/03/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 1.248,00	R$ 0,00	R$ 1.248,00
2268/2022-Global	31/03/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA		R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 2.600,00
2284/2022-Global	01/04/2022	687-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.36.1.500.0000000	CLEIDIELLE DA COSTA QUEIROZ		R$ 330,00	R$ 330,00	R$ 0,00
2286/2022-Global	01/04/2022	687-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.36.1.500.0000000	ISABEL BELMIRA SILVEIRA DUTRA		R$ 393,02	R$ 393,02	R$ 0,00
2297/2022-Global	04/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 417,05	R$ 0,00	R$ 417,05
2311/2022-Global	04/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 540,50	R$ 0,00	R$ 540,50
2317/2022-Global	04/04/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 66,28	R$ 0,00	R$ 66,28
2336/2022-Global	05/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 132,23	R$ 0,00	R$ 132,23
2386/2022-Estimativo	07/04/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.660.0000000	BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 2.446,91	R$ 0,00	R$ 2.446,91
2397/2022-Global	07/04/2022	579-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 422,52	R$ 422,52	R$ 0,00
2424/2022-Global	07/04/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.416,83	R$ 0,00	R$ 1.416,83
2425/2022-Global	07/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 793,83	R$ 0,00	R$ 793,83
2494/2022-Global	11/04/2022	388-07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.660.0000000	MARCOS S BIUDES ME		R$ 1.881,00	R$ 1.881,00	R$ 0,00
2502/2022-Global	11/04/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 129,71	R$ 0,00	R$ 129,71
2528/2022-Global	12/04/2022	76-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 93,00	R$ 0,00	R$ 93,00
2643/2022-Global	18/04/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 3.624,76	R$ 0,00	R$ 3.624,76
2644/2022-Ordinário	18/04/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 469,25	R$ 0,00	R$ 469,25

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 4 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
2646/2022-Ordinário	18/04/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 621,85	R$ 0,00	R$ 621,85
2700/2022-Global	22/04/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 78,00	R$ 0,00	R$ 78,00
2745/2022-Global	25/04/2022	108-05.002.12.306.0012.2028.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 166,45	R$ 0,00	R$ 166,45
2752/2022-Global	26/04/2022	388-07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.660.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 70,72	R$ 0,00	R$ 70,72
2798/2022-Global	26/04/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 379,92	R$ 0,00	R$ 379,92
2800/2022-Global	26/04/2022	637-17.001.04.122.0008.2023.4.4.90.52.1.500.0000000	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA		R$ 2.970,00	R$ 0,00	R$ 2.970,00
2805/2022-Global	26/04/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 731,58	R$ 0,00	R$ 731,58
2806/2022-Global	26/04/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 730,59	R$ 0,00	R$ 730,59
2826/2022-Global	27/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 163,85	R$ 0,00	R$ 163,85
2827/2022-Global	27/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 91,34	R$ 0,00	R$ 91,34
2846/2022-Global	27/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.024,02	R$ 0,00	R$ 1.024,02
2847/2022-Global	27/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 729,20	R$ 0,00	R$ 729,20
2852/2022-Global	27/04/2022	134-05.002.12.361.0038.1001.4.4.90.51.1.500.1001000	MATOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES		R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 0,00
2861/2022-Global	28/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 129,72	R$ 0,00	R$ 129,72
2880/2022-Global	28/04/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.600.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 66,60	R$ 66,60	R$ 0,00
2927/2022-Global	28/04/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 933,90	R$ 0,00	R$ 933,90
2928/2022-Global	28/04/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 95,60	R$ 0,00	R$ 95,60
3143/2022-Global	28/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.051,77	R$ 0,00	R$ 1.051,77
3144/2022-Global	28/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.319,56	R$ 0,00	R$ 1.319,56
3145/2022-Global	28/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.303,48	R$ 0,00	R$ 1.303,48
3146/2022-Global	28/04/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 630,04	R$ 0,00	R$ 630,04
3147/2022-Global	28/04/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.029,38	R$ 0,00	R$ 1.029,38
3148/2022-Global	28/04/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 556,86	R$ 0,00	R$ 556,86
3149/2022-Global	28/04/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.061,64	R$ 0,00	R$ 1.061,64
3154/2022-Global	29/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 32,00	R$ 0,00	R$ 32,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 5 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
3155/2022-Global	29/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 150,61	R$ 0,00	R$ 150,61
3158/2022-Global	29/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 44,80	R$ 0,00	R$ 44,80
3169/2022-Global	29/04/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME		R$ 79,06	R$ 0,00	R$ 79,06
3190/2022-Global	02/05/2022	530-10.001.04.129.0017.1077.4.4.90.39.1.500.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 590,36	R$ 0,00	R$ 590,36
3225/2022-Global	03/05/2022	379-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.660.0000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 360,00	R$ 0,00	R$ 360,00
3270/2022-Global	04/05/2022	80-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI		R$ 899,00	R$ 0,00	R$ 899,00
3292/2022-Global	04/05/2022	111-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.759.0000701	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
3333/2022-Global	05/05/2022	106-05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR		R$ 3.258,20	R$ 0,00	R$ 3.258,20
3383/2022-Ordinário	09/05/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 43,50	R$ 0,00	R$ 43,50
3404/2022-Global	10/05/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 2.487,10	R$ 0,00	R$ 2.487,10
3405/2022-Global	10/05/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 2.273,12	R$ 0,00	R$ 2.273,12
3466/2022-Global	11/05/2022	615-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 84,00	R$ 0,00	R$ 84,00
3571/2022-Global	13/05/2022	34-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA		R$ 821,25	R$ 0,00	R$ 821,25
3576/2022-Global	16/05/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	DIRCEU GOMES LTDA		R$ 69,90	R$ 0,00	R$ 69,90
3583/2022-Global	16/05/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA		R$ 338,00	R$ 0,00	R$ 338,00
3601/2022-Global	17/05/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 1.780,00	R$ 0,00	R$ 1.780,00
3622/2022-Global	17/05/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.102,50	R$ 0,00	R$ 1.102,50
3636/2022-Global	18/05/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	CARTORIO DO 1 OFICIO DE ROSARIO OESTE		R$ 2.369,25	R$ 0,00	R$ 2.369,25
3647/2022-Global	18/05/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 87,95	R$ 0,00	R$ 87,95
3649/2022-Global	18/05/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	K DE TOLEDO		R$ 2.065,64	R$ 0,00	R$ 2.065,64
3660/2022-Global	18/05/2022	405-07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 526,98	R$ 0,00	R$ 526,98
3692/2022-Global	20/05/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 438,00	R$ 0,00	R$ 438,00
3705/2022-Global	20/05/2022	488-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	FORDTECH CAMINHOES LTDA		R$ 4.978,40	R$ 0,00	R$ 4.978,40
3706/2022-Global	20/05/2022	488-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	FORDTECH CAMINHOES LTDA		R$ 4.600,00	R$ 0,00	R$ 4.600,00
3883/2022-Ordinário	30/05/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 530,00	R$ 0,00	R$ 530,00
4135/2022-Global	30/05/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	ALDORI PONDELEKI		R$ 452,47	R$ 0,00	R$ 452,47
4153/2022-Global	31/05/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS		R$ 404,00	R$ 404,00	R$ 0,00
4198/2022-Global	01/06/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA		R$ 2.879,00	R$ 0,00	R$ 2.879,00
4199/2022-Global	01/06/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 1.073,96	R$ 0,00	R$ 1.073,96
4234/2022-Global	02/06/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 6 de 39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
4235/2022-Global	02/06/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 804,00	R$ 0,00	R$ 804,00
4237/2022-Global	02/06/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 462,00	R$ 0,00	R$ 462,00
4238/2022-Global	02/06/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 520,00
4240/2022-Global	02/06/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		R$ 1.341,20	R$ 0,00	R$ 1.341,20
4258/2022-Global	03/06/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.2.500.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 121,60	R$ 0,00	R$ 121,60
4275/2022-Global	03/06/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 2.173,68	R$ 0,00	R$ 2.173,68
4282/2022-Global	03/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 55,00	R$ 0,00	R$ 55,00
4283/2022-Global	03/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 14,40	R$ 0,00	R$ 14,40
4309/2022-Estimativo	03/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.450,98	R$ 0,00	R$ 1.450,98
4371/2022-Global	06/06/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 58,62	R$ 0,00	R$ 58,62
4376/2022-Global	06/06/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 355,48	R$ 0,00	R$ 355,48
4377/2022-Global	06/06/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.500.1001000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 25,80	R$ 0,00	R$ 25,80
4378/2022-Global	06/06/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.500.1001000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 185,30	R$ 0,00	R$ 185,30
4379/2022-Global	06/06/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 12,90	R$ 0,00	R$ 12,90
4380/2022-Global	06/06/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.550.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP		R$ 69,68	R$ 0,00	R$ 69,68
4387/2022-Global	06/06/2022	56-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		R$ 3.450,00	R$ 0,00	R$ 3.450,00
4390/2022-Global	06/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 471,96	R$ 0,00	R$ 471,96
4394/2022-Global	06/06/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 3.300,00	R$ 0,00	R$ 3.300,00
4399/2022-Global	06/06/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	OI SA		R$ 2.935,78	R$ 0,00	R$ 2.935,78
4422/2022-Global	07/06/2022	286-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.600.0000000	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		R$ 1.119,99	R$ 0,00	R$ 1.119,99
4424/2022-Global	07/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 43,26	R$ 0,00	R$ 43,26
4425/2022-Global	07/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 66,30	R$ 0,00	R$ 66,30
4469/2022-Global	08/06/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 855,00	R$ 0,00	R$ 855,00
4470/2022-Global	08/06/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 1.775,00	R$ 0,00	R$ 1.775,00
4503/2022-Global	09/06/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA		R$ 161,00	R$ 0,00	R$ 161,00
4504/2022-Global	09/06/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA		R$ 696,00	R$ 0,00	R$ 696,00
4505/2022-Global	09/06/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA		R$ 468,00	R$ 0,00	R$ 468,00
4508/2022-Global	09/06/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 1.425,00	R$ 0,00	R$ 1.425,00
4509/2022-Global	09/06/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA		R$ 1.645,00	R$ 0,00	R$ 1.645,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 7 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
4510/2022-Global	09/06/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
4536/2022-Global	10/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 96,12	R$ 0,00	R$ 96,12
4537/2022-Global	10/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 96,02	R$ 0,00	R$ 96,02
4570/2022-Global	13/06/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 186,00	R$ 0,00	R$ 186,00
4576/2022-Global	13/06/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 954,20	R$ 0,00	R$ 954,20
4593/2022-Global	13/06/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 1.725,00	R$ 0,00	R$ 1.725,00
4608/2022-Global	13/06/2022	249-06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.1.500.1002000	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI		R$ 717,60	R$ 0,00	R$ 717,60
4615/2022-Global	14/06/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA		R$ 688,18	R$ 0,00	R$ 688,18
4745/2022-Global	20/06/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 756,06	R$ 0,00	R$ 756,06
4750/2022-Global	20/06/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 57,00	R$ 0,00	R$ 57,00
4751/2022-Global	20/06/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 174,91	R$ 0,00	R$ 174,91
4771/2022-Global	20/06/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	1 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOBRES/MT		R$ 3.671,10	R$ 0,00	R$ 3.671,10
4792/2022-Global	21/06/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.600.0000000	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA		R$ 4.750,00	R$ 0,00	R$ 4.750,00
4798/2022-Global	21/06/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 4.797,20	R$ 0,00	R$ 4.797,20
4863/2022-Global	23/06/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 647,80	R$ 0,00	R$ 647,80
4882/2022-Global	23/06/2022	219-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.1002000	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME		R$ 980,00	R$ 0,00	R$ 980,00
4905/2022-Global	23/06/2022	286-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.600.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.360,45	R$ 0,00	R$ 2.360,45
4914/2022-Global	24/06/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 24,30	R$ 0,00	R$ 24,30
4915/2022-Global	24/06/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.500.1001000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 299,00	R$ 0,00	R$ 299,00
4969/2022-Global	28/06/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 810,00	R$ 0,00	R$ 810,00
5257/2022-Global	29/06/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 184,00	R$ 0,00	R$ 184,00
5325/2022-Global	01/07/2022	339-06.002.10.304.0029.2085.4.4.90.52.1.500.1002000	METALURGICA VEGEL LTDA		R$ 732,00	R$ 0,00	R$ 732,00
5330/2022-Global	01/07/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 120,00
5436/2022-Global	06/07/2022	419-08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.2.701.0000000	PRISMA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA		R$ 487.942,66	R$ 292.921,87	R$ 195.020,79
5438/2022-Global	06/07/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP		R$ 3.620,00	R$ 0,00	R$ 3.620,00
5439/2022-Global	06/07/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP		R$ 2.640,00	R$ 0,00	R$ 2.640,00
5456/2022-Global	06/07/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 154,42	R$ 0,00	R$ 154,42
5460/2022-Estimativo	06/07/2022	61-03.001.04.122.0004.2014.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 10.528,42	R$ 0,00	R$ 10.528,42

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 8 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
5471/2022-Global	07/07/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1001000	SO PESADOS COM. DE PECAS EIRELI EPP		R$ 2.377,39	R$ 0,00	R$ 2.377,39
5497/2022-Global	07/07/2022	380-07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.2.500.0000000	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		R$ 404,67	R$ 0,00	R$ 404,67
5520/2022-Global	07/07/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 2.374,51	R$ 0,00	R$ 2.374,51
5538/2022-Global	08/07/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 169,70	R$ 0,00	R$ 169,70
5543/2022-Global	08/07/2022	688-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.2.500.0000000	ASSOCIACAO ATLETICA DESPORTIVA NOBRENSE		R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00
5562/2022-Global	11/07/2022	320-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.600.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 83,70	R$ 0,00	R$ 83,70
5563/2022-Global	11/07/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.600.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 50,00
5653/2022-Global	14/07/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.2.500.1001000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 345,24	R$ 0,00	R$ 345,24
5668/2022-Global	14/07/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1001000	SO PESADOS COM. DE PECAS EIRELI EPP		R$ 1.578,52	R$ 0,00	R$ 1.578,52
5672/2022-Global	14/07/2022	487-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	JOAO ARMINDO ALBERNAZ RONDON		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
5696/2022-Global	15/07/2022	219-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.1002000	FERRARI CELL LTDA		R$ 720,00	R$ 0,00	R$ 720,00
5715/2022-Global	18/07/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA		R$ 37,80	R$ 0,00	R$ 37,80
5739/2022-Global	18/07/2022	688-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.2.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 11.344,00	R$ 0,00	R$ 11.344,00
5740/2022-Global	18/07/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 680,00	R$ 680,00	R$ 0,00
5757/2022-Global	18/07/2022	688-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.2.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 9.200,00	R$ 0,00	R$ 9.200,00
5780/2022-Global	19/07/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 422,78	R$ 0,00	R$ 422,78
5845/2022-Global	21/07/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 235,00	R$ 235,00	R$ 0,00
5846/2022-Global	21/07/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 97,99	R$ 97,99	R$ 0,00
5854/2022-Global	21/07/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	NOBRES FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 0,00
5855/2022-Global	21/07/2022	65-03.001.04.122.0004.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER		R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00
5870/2022-Global	21/07/2022	563-11.001.23.695.0010.1012.4.4.90.51.1.700.0000000	R. BARROS RIBEIRO EIRELI - ME		R$ 99.469,78	R$ 0,00	R$ 99.469,78
5884/2022-Global	22/07/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 300,00
5917/2022-Global	22/07/2022	563-11.001.23.695.0010.1012.4.4.90.51.2.500.0000000	R. BARROS RIBEIRO EIRELI - ME		R$ 271.724,98	R$ 0,00	R$ 271.724,98
5970/2022-Global	26/07/2022	245-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.36.1.500.1002000	PAULO ROBERTO LIMA VIEIRA		R$ 196,51	R$ 196,51	R$ 0,00
5987/2022-Global	26/07/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 312,81	R$ 312,81	R$ 0,00
5988/2022-Global	26/07/2022	434-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000000	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		R$ 32.837,03	R$ 0,00	R$ 32.837,03
5996/2022-Ordinário	27/07/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 68,45	R$ 0,00	R$ 68,45
6011/2022-Ordinário	27/07/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 186,00	R$ 0,00	R$ 186,00
6012/2022-Ordinário	27/07/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 137,00	R$ 0,00	R$ 137,00
6044/2022-Global	28/07/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 479,48	R$ 0,00	R$ 479,48
6050/2022-Global	28/07/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.2.500.1001000	S.J.G. PAGANINI - COM. ME		R$ 30,02	R$ 0,00	R$ 30,02

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 9 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
6070/2022-Global	28/07/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 584,16	R$ 0,00	R$ 584,16
6375/2022-Ordinário	29/07/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 234,00	R$ 0,00	R$ 234,00
6393/2022-Global	29/07/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 431,32	R$ 0,00	R$ 431,32
6421/2022-Global	01/08/2022	14-02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA		R$ 5.297,00	R$ 0,00	R$ 5.297,00
6453/2022-Global	02/08/2022	96-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL		R$ 72,00	R$ 0,00	R$ 72,00
6459/2022-Global	02/08/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 280,00	R$ 0,00	R$ 280,00
6461/2022-Global	02/08/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 144,00	R$ 0,00	R$ 144,00
6466/2022-Global	02/08/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 63,00	R$ 0,00	R$ 63,00
6504/2022-Global	03/08/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA		R$ 396,76	R$ 0,00	R$ 396,76
6528/2022-Ordinário	04/08/2022	289-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	ESTETICA VISUAL PAI E FILHO LTDA		R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00
6537/2022-Global	04/08/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 467,00	R$ 0,00	R$ 467,00
6539/2022-Global	04/08/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 580,00	R$ 0,00	R$ 580,00
6548/2022-Global	04/08/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R$ 989,40	R$ 0,00	R$ 989,40
6570/2022-Global	05/08/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	HM CIRURGICA LTDA		R$ 958,86	R$ 0,00	R$ 958,86
6583/2022-Global	05/08/2022	493-09.001.18.542.0024.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	GRAFICA IGUACU LTDA		R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00
6604/2022-Global	08/08/2022	286-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.600.0000000	UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI		R$ 332,90	R$ 0,00	R$ 332,90
6624/2022-Global	08/08/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI		R$ 325,52	R$ 0,00	R$ 325,52
6660/2022-Estimativo	08/08/2022	84-04.001.28.846.0028.2019.3.3.90.47.1.500.0000000	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP		R$ 7.373,75	R$ 0,00	R$ 7.373,75
6729/2022-Global	10/08/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 2.466,19	R$ 0,00	R$ 2.466,19
6737/2022-Global	11/08/2022	38-03.001.04.122.0003.2009.4.4.90.52.1.500.0000000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
6754/2022-Global	12/08/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 203,29	R$ 0,00	R$ 203,29
6760/2022-Global	12/08/2022	121-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIREL		R$ 1.590,41	R$ 0,00	R$ 1.590,41
6793/2022-Global	15/08/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME		R$ 31,22	R$ 0,00	R$ 31,22
6798/2022-Global	15/08/2022	57-03.001.04.122.0004.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO		R$ 3.186,00	R$ 3.186,00	R$ 0,00
6823/2022-Global	16/08/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	K DE TOLEDO		R$ 3.284,25	R$ 0,00	R$ 3.284,25
6846/2022-Global	17/08/2022	36-03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 120,00
6863/2022-Global	17/08/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 76,08	R$ 0,00	R$ 76,08
6932/2022-Global	17/08/2022	578-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.36.2.500.0000000	JOAO ARMINDO ALBERNAZ RONDON		R$ 1.447,91	R$ 1.447,91	R$ 0,00
6964/2022-Global	19/08/2022	365-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 450,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 10 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
6974/2022-Global	19/08/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	M.TESTA CONFECCAO		R$ 203,94	R$ 203,94	R$ 0,00
6979/2022-Global	22/08/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	BR TRATOR PECAS LTDA		R$ 15.068,00	R$ 0,00	R$ 15.068,00
6980/2022-Global	22/08/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	BR TRATOR PECAS LTDA		R$ 2.432,00	R$ 0,00	R$ 2.432,00
6985/2022-Global	22/08/2022	698-19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.30.1.500.0000000	TAURO MOTORS LTDA		R$ 7.410,60	R$ 0,00	R$ 7.410,60
6986/2022-Global	22/08/2022	699-19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	TAURO MOTORS LTDA		R$ 9.010,40	R$ 0,00	R$ 9.010,40
6998/2022-Global	22/08/2022	289-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.600.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 73,75	R$ 0,00	R$ 73,75
7010/2022-Global	22/08/2022	473-08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 9.900,00	R$ 9.900,00	R$ 0,00
7059/2022-Global	23/08/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA		R$ 294,51	R$ 0,00	R$ 294,51
7076/2022-Global	23/08/2022	6-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	J. E DA SILVA		R$ 119,96	R$ 0,00	R$ 119,96
7108/2022-Global	24/08/2022	699-19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	IMOBILIARIA METROPOLITANA LTDA		R$ 1.800,00	R$ 0,00	R$ 1.800,00
7111/2022-Global	24/08/2022	56-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.1.500.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 1.071,00	R$ 0,00	R$ 1.071,00
7119/2022-Global	24/08/2022	582-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.1.500.0000000	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		R$ 239,00	R$ 0,00	R$ 239,00
7120/2022-Global	24/08/2022	76-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	MARCOS LUIS FRANCISCO 07037786845		R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00
7121/2022-Global	24/08/2022	493-09.001.18.542.0024.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	AYER FELIPE DE FARIA NETO		R$ 436,50	R$ 0,00	R$ 436,50
7133/2022-Global	24/08/2022	434-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.701.0000000	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA		R$ 40.081,88	R$ 0,00	R$ 40.081,88
7134/2022-Global	24/08/2022	434-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.2.500.0000000	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA		R$ 42.602,95	R$ 0,00	R$ 42.602,95
7137/2022-Global	25/08/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	STAR PRIME LTDA - ME		R$ 1.292,00	R$ 0,00	R$ 1.292,00
7245/2022-Global	30/08/2022	492-09.001.18.542.0024.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	M.TESTA CONFECCAO		R$ 305,78	R$ 305,78	R$ 0,00
7247/2022-Global	30/08/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.621.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 21,40	R$ 0,00	R$ 21,40
7287/2022-Global	31/08/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R$ 1.210,62	R$ 0,00	R$ 1.210,62
7293/2022-Global	31/08/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.621.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 251,10	R$ 0,00	R$ 251,10
7294/2022-Global	31/08/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.621.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 17,25	R$ 0,00	R$ 17,25
7295/2022-Global	31/08/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 284,36	R$ 0,00	R$ 284,36
7306/2022-Global	31/08/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	HM CIRURGICA LTDA		R$ 1.395,24	R$ 0,00	R$ 1.395,24
7326/2022-Global	31/08/2022	335-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.066,21	R$ 1.066,21	R$ 0,00
7361/2022-Global	31/08/2022	334-06.002.10.304.0029.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 1.146,12	R$ 1.146,12	R$ 0,00
7577/2022-Global	31/08/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	WR CALCADOS EIRELI		R$ 13.932,00	R$ 0,00	R$ 13.932,00
7587/2022-Global	01/09/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
7594/2022-Global	01/09/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.1.550.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 1.020,00	R$ 0,00	R$ 1.020,00
7601/2022-Global	01/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 0,00
7602/2022-Global	01/09/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 3.881,25	R$ 3.881,25	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 11 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7603/2022-Global	01/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 9.281,25	R$ 9.281,25	R$ 0,00
7604/2022-Global	01/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 6.750,00	R$ 6.750,00	R$ 0,00
7628/2022-Global	05/09/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 2.399,49	R$ 0,00	R$ 2.399,49
7629/2022-Global	05/09/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 3.187,48	R$ 0,00	R$ 3.187,48
7657/2022-Global	06/09/2022	381-07.002.08.244.0025.2078.3.3.50.41.1.500.0000000	ASSOCIACAO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
7660/2022-Global	06/09/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.053,93	R$ 0,00	R$ 2.053,93
7668/2022-Global	06/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	N CARRER EIRELI		R$ 910,00	R$ 0,00	R$ 910,00
7683/2022-Global	08/09/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA		R$ 1.781,34	R$ 0,00	R$ 1.781,34
7696/2022-Global	08/09/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 530,00	R$ 0,00	R$ 530,00
7710/2022-Global	08/09/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 8.215,72	R$ 0,00	R$ 8.215,72
7719/2022-Global	09/09/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 53,34	R$ 53,34	R$ 0,00
7720/2022-Global	09/09/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 172,28	R$ 172,28	R$ 0,00
7721/2022-Global	09/09/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 120,95	R$ 120,95	R$ 0,00
7724/2022-Global	09/09/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	M.TESTA CONFECCAO		R$ 1.847,56	R$ 1.847,56	R$ 0,00
7727/2022-Global	09/09/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	N CARRER EIRELI		R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 130,00
7743/2022-Global	09/09/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 59,62	R$ 0,00	R$ 59,62
7744/2022-Global	09/09/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 32,00	R$ 0,00	R$ 32,00
7745/2022-Global	09/09/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.621.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 163,40	R$ 0,00	R$ 163,40
7750/2022-Estimativo	09/09/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 0,02	R$ 0,00	R$ 0,02
7788/2022-Global	12/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 2.984,55	R$ 0,00	R$ 2.984,55
7789/2022-Global	12/09/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 1.567,80	R$ 0,00	R$ 1.567,80
7798/2022-Global	12/09/2022	688-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.2.899.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 539,70	R$ 0,00	R$ 539,70
7806/2022-Global	12/09/2022	691-18.001.27.812.0014.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME		R$ 2.268,00	R$ 0,00	R$ 2.268,00
7810/2022-Global	12/09/2022	144-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 6.075,00	R$ 6.075,00	R$ 0,00
7811/2022-Global	12/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 16.875,00	R$ 16.875,00	R$ 0,00
7812/2022-Global	12/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	LOTUS COMERCIO LTDA		R$ 12.351,00	R$ 12.351,00	R$ 0,00
7839/2022-Global	13/09/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.759.0000701	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.600,24	R$ 0,00	R$ 1.600,24
7855/2022-Global	14/09/2022	702-06.002.10.122.0037.2101.4.4.90.52.2.711.0000802	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		R$ 9.600,00	R$ 0,00	R$ 9.600,00
7870/2022-Global	14/09/2022	335-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	M.TESTA CONFECCAO		R$ 2.355,02	R$ 0,00	R$ 2.355,02
7881/2022-Global	15/09/2022	459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.2.500.0000000	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 643.000,00	R$ 0,00	R$ 643.000,00
7886/2022-Global	15/09/2022	434-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.701.0000000	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA		R$ 741.953,11	R$ 0,00	R$ 741.953,11

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 12 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7888/2022-Ordinário	15/09/2022	459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.2.759.0000000	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		R$ 643.000,00	R$ 0,00	R$ 643.000,00
7890/2022-Global	15/09/2022	434-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.2.500.0000000	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA		R$ 39.309,61	R$ 0,00	R$ 39.309,61
7903/2022-Global	15/09/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	N CARRER EIRELI		R$ 49,50	R$ 49,50	R$ 0,00
7942/2022-Global	15/09/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.500.1002000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP		R$ 2.234,00	R$ 0,00	R$ 2.234,00
7943/2022-Global	15/09/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 4.194,06	R$ 1.419,58	R$ 2.774,48
7944/2022-Global	15/09/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 5.190,00	R$ 0,00	R$ 5.190,00
7950/2022-Global	16/09/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.576,63	R$ 0,00	R$ 1.576,63
7951/2022-Global	16/09/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 620,00	R$ 0,00	R$ 620,00
8004/2022-Global	20/09/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 240,00	R$ 0,00	R$ 240,00
8018/2022-Global	20/09/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00
8029/2022-Global	21/09/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 33,60	R$ 0,00	R$ 33,60
8030/2022-Global	21/09/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 165,38	R$ 0,00	R$ 165,38
8032/2022-Global	21/09/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 10,70	R$ 0,00	R$ 10,70
8035/2022-Global	21/09/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 74,16	R$ 0,00	R$ 74,16
8038/2022-Global	21/09/2022	11-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	EMERSON SILVA DE ARRUDA		R$ 280,00	R$ 0,00	R$ 280,00
8047/2022-Global	21/09/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 645,17	R$ 0,00	R$ 645,17
8048/2022-Global	21/09/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 445,59	R$ 0,00	R$ 445,59
8072/2022-Global	22/09/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 22,05	R$ 22,05	R$ 0,00
8080/2022-Global	23/09/2022	335-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA		R$ 1.499,00	R$ 0,00	R$ 1.499,00
8099/2022-Global	23/09/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.500.1002000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R$ 1.916,40	R$ 0,00	R$ 1.916,40
8102/2022-Global	23/09/2022	335-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	STAR PRIME LTDA - ME		R$ 1.276,80	R$ 0,00	R$ 1.276,80
8128/2022-Global	26/09/2022	615-13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 118,00	R$ 0,00	R$ 118,00
8144/2022-Global	26/09/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇOES		R$ 8.210,00	R$ 0,00	R$ 8.210,00
8177/2022-Global	28/09/2022	586-11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.2.500.0000000	SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA		R$ 4.858,04	R$ 0,00	R$ 4.858,04
8183/2022-Global	28/09/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA		R$ 1.224,00	R$ 0,00	R$ 1.224,00
8194/2022-Global	29/09/2022	286-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 206,95	R$ 0,00	R$ 206,95
8197/2022-Global	29/09/2022	335-06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.479,75	R$ 1.479,75	R$ 0,00
8203/2022-Global	30/09/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	C M DE BONFIM		R$ 626,71	R$ 626,71	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 13 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
8213/2022-Global	30/09/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 1.440,00	R$ 0,00	R$ 1.440,00
8222/2022-Global	30/09/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
8224/2022-Global	30/09/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 3.400,00	R$ 0,00	R$ 3.400,00
8230/2022-Global	30/09/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 206,11	R$ 206,11	R$ 0,00
8231/2022-Global	30/09/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.600.0000000	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA		R$ 5.269,95	R$ 0,00	R$ 5.269,95
8233/2022-Global	30/09/2022	11-02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	F ROCHA & CIA LTDA		R$ 6.556,00	R$ 0,00	R$ 6.556,00
8471/2022-Global	03/10/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 751,80	R$ 751,80	R$ 0,00
8474/2022-Global	03/10/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI		R$ 1.360,50	R$ 0,00	R$ 1.360,50
8476/2022-Global	03/10/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	FAGNER DIAS DA SILVA LTDA		R$ 42.000,00	R$ 0,00	R$ 42.000,00
8490/2022-Global	03/10/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI		R$ 8.999,10	R$ 0,00	R$ 8.999,10
8532/2022-Global	04/10/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP		R$ 133,76	R$ 0,00	R$ 133,76
8544/2022-Global	04/10/2022	256-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.1.621.0000000	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI		R$ 3.570,01	R$ 0,00	R$ 3.570,01
8578/2022-Global	04/10/2022	286-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 7.141,06	R$ 2.490,01	R$ 4.651,05
8596/2022-Global	05/10/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO		R$ 1.920,00	R$ 0,00	R$ 1.920,00
8597/2022-Global	05/10/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	ALDORI PONDELEKI		R$ 795,69	R$ 795,69	R$ 0,00
8598/2022-Global	05/10/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.274,66	R$ 0,00	R$ 1.274,66
8601/2022-Global	05/10/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAI		R$ 1.313,35	R$ 0,00	R$ 1.313,35
8631/2022-Global	06/10/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000	GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA		R$ 620,00	R$ 0,00	R$ 620,00
8647/2022-Global	06/10/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 4.190,88	R$ 4.058,60	R$ 132,28
8700/2022-Global	10/10/2022	488-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 1.425,00	R$ 0,00	R$ 1.425,00
8705/2022-Global	10/10/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO		R$ 245,00	R$ 0,00	R$ 245,00
8717/2022-Global	11/10/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 325,00	R$ 325,00	R$ 0,00
8726/2022-Global	11/10/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.2.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 243,30	R$ 0,00	R$ 243,30
8738/2022-Global	11/10/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 310,28	R$ 0,00	R$ 310,28
8739/2022-Global	11/10/2022	404-07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.589,79	R$ 647,57	R$ 942,22
8740/2022-Global	11/10/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1001000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 179,52	R$ 0,00	R$ 179,52
8747/2022-Global	11/10/2022	147-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.2.500.1001000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 3.795,00	R$ 0,00	R$ 3.795,00
8760/2022-Global	14/10/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 4,50	R$ 0,00	R$ 4,50

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 14 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
8779/2022-Global	14/10/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 197,49	R$ 0,00	R$ 197,49
8782/2022-Estimativo	14/10/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 133,79	R$ 0,00	R$ 133,79
8791/2022-Estimativo	14/10/2022	412-07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.39.2.500.0000000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 2.283,81	R$ 0,00	R$ 2.283,81
8833/2022-Global	14/10/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER		R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00
8839/2022-Global	17/10/2022	219-06.002.10.122.0029.2086.4.4.90.52.1.500.1002000	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		R$ 172,43	R$ 0,00	R$ 172,43
8845/2022-Global	17/10/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME		R$ 31,22	R$ 0,00	R$ 31,22
8851/2022-Global	17/10/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 54,05	R$ 0,00	R$ 54,05
8852/2022-Global	17/10/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 24,00	R$ 0,00	R$ 24,00
8911/2022-Estimativo	19/10/2022	147-05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.2.500.1001000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 389,11	R$ 0,00	R$ 389,11
8916/2022-Global	19/10/2022	346-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 480,40	R$ 480,40	R$ 0,00
8937/2022-Global	19/10/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI		R$ 11.100,00	R$ 0,00	R$ 11.100,00
8941/2022-Global	20/10/2022	230-06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.1.500.1002000	STAR PRIME LTDA - ME		R$ 172,80	R$ 0,00	R$ 172,80
8957/2022-Global	20/10/2022	543-10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.2.500.0000000	LEILA ALVES CORDEIRO LUSA		R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
8966/2022-Global	20/10/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.759.0000701	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 409,36	R$ 0,00	R$ 409,36
8978/2022-Global	21/10/2022	537-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	YURI FERNANDO LEITE DA SILVA		R$ 307,10	R$ 0,00	R$ 307,10
8989/2022-Global	21/10/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 130,80	R$ 0,00	R$ 130,80
8990/2022-Global	21/10/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 43,50	R$ 0,00	R$ 43,50
8991/2022-Global	21/10/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 558,97	R$ 0,00	R$ 558,97
9051/2022-Global	24/10/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 52,69	R$ 0,00	R$ 52,69
9093/2022-Global	26/10/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.759.0000701	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 13.500,28	R$ 5.475,62	R$ 8.024,66
9094/2022-Global	26/10/2022	110-05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.759.0000701	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 30.174,06	R$ 18.245,73	R$ 11.928,33
9095/2022-Global	26/10/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.831,39	R$ 1.400,09	R$ 431,30
9105/2022-Global	26/10/2022	664-05.002.12.361.0013.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	AGORA TREINAMENTOS LTDA		R$ 9.372,00	R$ 4.686,00	R$ 4.686,00
9108/2022-Global	27/10/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI		R$ 894,62	R$ 894,62	R$ 0,00
9109/2022-Global	27/10/2022	136-05.002.12.361.0038.1004.4.4.90.52.2.569.0000000	METALURGICA VEGEL LTDA		R$ 732,00	R$ 0,00	R$ 732,00
9113/2022-Global	27/10/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA		R$ 2.402,00	R$ 0,00	R$ 2.402,00
9184/2022-Global	27/10/2022	228-06.002.10.122.0037.2101.3.1.91.13.1.600.0000000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
9330/2022-Global	27/10/2022	334-06.002.10.304.0029.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES		R$ 625,15	R$ 625,15	R$ 0,00
9351/2022-Global	27/10/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.2.500.0000000	L C ROSA		R$ 2.592,00	R$ 0,00	R$ 2.592,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 15 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
9357/2022-Global	27/10/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		R$ 1.316,00	R$ 0,00	R$ 1.316,00
9358/2022-Global	27/10/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		R$ 700,00	R$ 0,00	R$ 700,00
9361/2022-Global	27/10/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA		R$ 938,10	R$ 0,00	R$ 938,10
9375/2022-Global	31/10/2022	540-10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.2.500.0000000	GRAFICA IGUACU LTDA		R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 30,00
9399/2022-Global	01/11/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 41,70	R$ 41,70	R$ 0,00
9423/2022-Global	03/11/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI		R$ 447,31	R$ 447,31	R$ 0,00
9436/2022-Global	03/11/2022	130-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.1.550.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 297,69	R$ 297,69	R$ 0,00
9441/2022-Global	03/11/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 3.529,45	R$ 3.157,96	R$ 371,49
9445/2022-Global	03/11/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA		R$ 211,07	R$ 0,00	R$ 211,07
9447/2022-Estimativo	03/11/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 720,78	R$ 0,00	R$ 720,78
9460/2022-Global	04/11/2022	329-06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.330,34	R$ 486,50	R$ 843,84
9474/2022-Global	07/11/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		R$ 86,00	R$ 0,00	R$ 86,00
9490/2022-Global	07/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.193,15	R$ 727,68	R$ 465,47
9505/2022-Global	08/11/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	J. E DA SILVA		R$ 83,96	R$ 0,00	R$ 83,96
9506/2022-Global	08/11/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI		R$ 1.789,24	R$ 1.789,24	R$ 0,00
9535/2022-Global	09/11/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	CREA-MT (CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. AGRON. DE MT)		R$ 31,84	R$ 0,00	R$ 31,84
9540/2022-Global	09/11/2022	594-11.002.23.695.0015.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	SARAH PEREIRA CAMPOS - ME		R$ 1.530,00	R$ 0,00	R$ 1.530,00
9542/2022-Global	09/11/2022	377-07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.282,60	R$ 1.282,60	R$ 0,00
9548/2022-Global	09/11/2022	414-08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.1.500.0000000	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA		R$ 13.552,00	R$ 13.552,00	R$ 0,00
9550/2022-Global	09/11/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 561,00	R$ 561,00	R$ 0,00
9559/2022-Global	10/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 3.006,28	R$ 0,00	R$ 3.006,28
9560/2022-Global	10/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 417,00	R$ 417,00	R$ 0,00
9561/2022-Global	10/11/2022	686-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 834,00	R$ 834,00	R$ 0,00
9562/2022-Global	10/11/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 610,72	R$ 0,00	R$ 610,72
9563/2022-Global	10/11/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 6,81	R$ 0,00	R$ 6,81
9564/2022-Global	10/11/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	R$ 0,00
9565/2022-Global	10/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 7,80	R$ 0,00	R$ 7,80
9566/2022-Global	10/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 744,00	R$ 0,00	R$ 744,00
9568/2022-Global	10/11/2022	212-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 984,75	R$ 984,75	R$ 0,00
9580/2022-Global	10/11/2022	216-06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	ANTERO CAMPOS SANTIAGO		R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 0,00
9585/2022-Global	10/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 91,06	R$ 91,06	R$ 0,00
9586/2022-Global	10/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 323,00	R$ 323,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 16 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
9587/2022-Global	10/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 84,50	R$ 84,50	R$ 0,00
9588/2022-Global	10/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 30,25	R$ 30,25	R$ 0,00
9602/2022-Global	10/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 13,72	R$ 0,00	R$ 13,72
9611/2022-Global	10/11/2022	93-05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.2.500.1001000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 141,90	R$ 0,00	R$ 141,90
9623/2022-Global	10/11/2022	286-06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 16.825,01	R$ 16.664,18	R$ 160,83
9624/2022-Global	10/11/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 1.640,11	R$ 476,40	R$ 1.163,71
9628/2022-Global	10/11/2022	105-05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.1.500.1001000	CRISTIANO ROBSON SANGALLI		R$ 408,00	R$ 0,00	R$ 408,00
9629/2022-Global	10/11/2022	107-05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.1.552.0000000	CRISTIANO ROBSON SANGALLI		R$ 405,66	R$ 0,00	R$ 405,66
9630/2022-Global	10/11/2022	46-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 4.305,49	R$ 886,59	R$ 3.418,90
9636/2022-Global	11/11/2022	321-06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.1.500.1002000	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		R$ 1.346,06	R$ 0,00	R$ 1.346,06
9637/2022-Global	11/11/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA		R$ 917,37	R$ 0,00	R$ 917,37
9648/2022-Global	11/11/2022	294-06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000	VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO SA		R$ 2.881,23	R$ 0,00	R$ 2.881,23
9651/2022-Global	14/11/2022	594-11.002.23.695.0015.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	SARAH PEREIRA CAMPOS - ME		R$ 320,00	R$ 0,00	R$ 320,00
9663/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 6.958,00	R$ 0,00	R$ 6.958,00
9664/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 6.342,00	R$ 0,00	R$ 6.342,00
9665/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 8.708,00	R$ 0,00	R$ 8.708,00
9666/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 2.296,00	R$ 0,00	R$ 2.296,00
9667/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 1.232,00	R$ 0,00	R$ 1.232,00
9668/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 1.526,00	R$ 0,00	R$ 1.526,00
9669/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	R B VALANDRO		R$ 784,00	R$ 0,00	R$ 784,00
9672/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI		R$ 25.800,00	R$ 0,00	R$ 25.800,00
9673/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI		R$ 46.400,00	R$ 0,00	R$ 46.400,00
9674/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	FAGNER DIAS DA SILVA LTDA		R$ 42.000,00	R$ 0,00	R$ 42.000,00
9677/2022-Global	14/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 10.524,64	R$ 10.524,64	R$ 0,00
9696/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI		R$ 29.000,00	R$ 0,00	R$ 29.000,00
9697/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	K DE TOLEDO		R$ 10.850,70	R$ 0,00	R$ 10.850,70
9698/2022-Global	14/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	K DE TOLEDO		R$ 7.650,00	R$ 0,00	R$ 7.650,00
9703/2022-Global	16/11/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.1.550.0000000	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA		R$ 144,00	R$ 0,00	R$ 144,00
9704/2022-Global	16/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 138,80	R$ 138,80	R$ 0,00
9705/2022-Global	16/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 1.076,30	R$ 1.076,30	R$ 0,00
9706/2022-Global	16/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 154,00	R$ 154,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 17 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
9707/2022-Global	16/11/2022	414-08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.1.500.0000000	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		R$ 1.830,30	R$ 0,00	R$ 1.830,30
9711/2022-Global	16/11/2022	459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.2.759.0000000	TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA		R$ 224.999,99	R$ 0,00	R$ 224.999,99
9737/2022-Global	16/11/2022	459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	NBX LOCACAO LTDA		R$ 292.100,00	R$ 0,00	R$ 292.100,00
9741/2022-Global	16/11/2022	363-07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.660.0000000	N CARRER EIRELI		R$ 17,30	R$ 17,30	R$ 0,00
9743/2022-Global	16/11/2022	657-07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.2.500.0000000	GRAFICA IGUACU LTDA		R$ 1.393,10	R$ 0,00	R$ 1.393,10
9746/2022-Global	16/11/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 138,82	R$ 0,00	R$ 138,82
9747/2022-Global	16/11/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 99,00	R$ 0,00	R$ 99,00
9748/2022-Global	16/11/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.132,02	R$ 978,11	R$ 1.153,91
9749/2022-Global	16/11/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.325,90	R$ 210,43	R$ 2.115,47
9750/2022-Global	16/11/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	TAURO MOTORS LTDA		R$ 420,54	R$ 0,00	R$ 420,54
9754/2022-Global	16/11/2022	400-07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	GRAFICA IGUACU LTDA		R$ 1.115,12	R$ 0,00	R$ 1.115,12
9763/2022-Global	17/11/2022	71-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 379,00	R$ 0,00	R$ 379,00
9774/2022-Global	17/11/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS		R$ 42,90	R$ 0,00	R$ 42,90
9787/2022-Estimativo	17/11/2022	76-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL S.A.		R$ 2.552,96	R$ 0,00	R$ 2.552,96
9792/2022-Global	17/11/2022	686-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.2.899.0000000	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME		R$ 3.704,50	R$ 0,00	R$ 3.704,50
9801/2022-Global	17/11/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.364,10	R$ 1.566,95	R$ 797,15
9812/2022-Global	17/11/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 10.662,74	R$ 0,00	R$ 10.662,74
9813/2022-Global	17/11/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 5.649,20	R$ 0,00	R$ 5.649,20
9814/2022-Global	17/11/2022	132-05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.2.500.1001000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 412,59	R$ 0,00	R$ 412,59
9819/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 12.510,00	R$ 12.510,00	R$ 0,00
9820/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 711,91	R$ 711,91	R$ 0,00
9823/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.502,00	R$ 2.502,00	R$ 0,00
9826/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 2.566,00	R$ 2.566,00	R$ 0,00
9829/2022-Global	18/11/2022	686-18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.459,50	R$ 1.459,50	R$ 0,00
9830/2022-Global	18/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.836,00	R$ 1.836,00	R$ 0,00
9834/2022-Global	18/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	JOMAR SANTANA DE PAULA		R$ 71,96	R$ 71,96	R$ 0,00
9849/2022-Global	18/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.045,50	R$ 1.045,50	R$ 0,00
9851/2022-Global	18/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	ALDORI PONDELEKI		R$ 963,00	R$ 963,00	R$ 0,00
9854/2022-Global	18/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	STAR PRIME LTDA - ME		R$ 1.170,40	R$ 0,00	R$ 1.170,40
9862/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 1.672,50	R$ 1.672,50	R$ 0,00
9869/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 11.880,00	R$ 0,00	R$ 11.880,00

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 18 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
9872/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 58,35	R$ 58,35	R$ 0,00
9874/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 10.714,65	R$ 10.714,65	R$ 0,00
9880/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 15.876,16	R$ 15.544,61	R$ 331,55
9881/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 2.989,14	R$ 2.989,14	R$ 0,00
9882/2022-Global	18/11/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 710,11	R$ 710,11	R$ 0,00
9883/2022-Global	18/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 5.109,77	R$ 5.109,77	R$ 0,00
9885/2022-Global	18/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.335,00	R$ 1.335,00	R$ 0,00
9886/2022-Global	18/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.512,00	R$ 1.512,00	R$ 0,00
9888/2022-Global	18/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 2.409,00	R$ 2.409,00	R$ 0,00
9889/2022-Global	18/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.971,00	R$ 1.971,00	R$ 0,00
9890/2022-Global	18/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 2.961,00	R$ 2.961,00	R$ 0,00
9901/2022-Global	21/11/2022	414-08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.1.500.0000000	G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI		R$ 21.719,90	R$ 21.719,90	R$ 0,00
9905/2022-Global	21/11/2022	414-08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.1.500.0000000	STRATURA ASFALTOS S.A.		R$ 19.379,19	R$ 0,00	R$ 19.379,19
9915/2022-Global	21/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA		R$ 401,09	R$ 0,00	R$ 401,09
9916/2022-Global	21/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 44,80	R$ 0,00	R$ 44,80
9917/2022-Global	21/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 480,74	R$ 0,00	R$ 480,74
9919/2022-Global	21/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 84,62	R$ 0,00	R$ 84,62
9920/2022-Global	21/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELA		R$ 66,00	R$ 0,00	R$ 66,00
9921/2022-Global	21/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 32,00	R$ 0,00	R$ 32,00
9922/2022-Global	21/11/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	BFX COMERCIO DE GLP LTDA		R$ 5.880,00	R$ 0,00	R$ 5.880,00
9928/2022-Global	21/11/2022	459-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.2.500.0000000	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA		R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
9935/2022-Global	22/11/2022	582-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.2.500.0000000	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 4.765,00	R$ 0,00	R$ 4.765,00
9936/2022-Global	22/11/2022	582-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.2.500.0000000	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR		R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
9938/2022-Global	22/11/2022	665-07.002.08.244.0010.1033.4.4.90.39.1.500.0000000	GRAFICA IGUACU LTDA		R$ 2.275,85	R$ 0,00	R$ 2.275,85
9961/2022-Global	22/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 13.447,50	R$ 13.447,50	R$ 0,00
9962/2022-Global	22/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 5.118,40	R$ 0,00	R$ 5.118,40
9963/2022-Global	22/11/2022	80-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 0,00
9964/2022-Global	22/11/2022	76-04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	STAR PRIME LTDA - ME		R$ 3.511,20	R$ 0,00	R$ 3.511,20
9992/2022-Global	23/11/2022	258-06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME		R$ 14.960,00	R$ 14.960,00	R$ 0,00
10004/2022-Global	23/11/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 61,42	R$ 0,00	R$ 61,42

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 19 de 39

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
10005/2022-Global	23/11/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 12,68	R$ 0,00	R$ 12,68
10006/2022-Global	23/11/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI		R$ 19,96	R$ 0,00	R$ 19,96
10007/2022-Global	23/11/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 12.726,00	R$ 12.726,00	R$ 0,00
10008/2022-Global	23/11/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 8.250,90	R$ 8.250,90	R$ 0,00
10009/2022-Global	23/11/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 6.541,70	R$ 0,00	R$ 6.541,70
10010/2022-Global	23/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 13,80	R$ 0,00	R$ 13,80
10011/2022-Global	23/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 5.843,74	R$ 0,00	R$ 5.843,74
10017/2022-Global	23/11/2022	36-03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	USADAO DA INFORMATICA		R$ 230,00	R$ 0,00	R$ 230,00
10022/2022-Global	23/11/2022	609-12.001.04.122.0006.2021.4.4.90.52.1.500.0000000	NONATO DA SILVA & CIA LTDA		R$ 4.300,00	R$ 0,00	R$ 4.300,00
10026/2022-Global	23/11/2022	485-09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 219,84	R$ 0,00	R$ 219,84
10029/2022-Global	23/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 14.595,00	R$ 14.595,00	R$ 0,00
10031/2022-Global	23/11/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	AHGORA SISTEMAS S/A		R$ 9.020,00	R$ 0,00	R$ 9.020,00
10040/2022-Global	24/11/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 960,00	R$ 0,00	R$ 960,00
10047/2022-Global	24/11/2022	118-05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.2.500.1001000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP		R$ 12.581,90	R$ 0,00	R$ 12.581,90
10050/2022-Global	24/11/2022	632-17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 10.396,56	R$ 0,00	R$ 10.396,56
10059/2022-Global	24/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.887,00	R$ 1.887,00	R$ 0,00
10060/2022-Global	24/11/2022	246-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
10061/2022-Global	24/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.900,50	R$ 1.900,50	R$ 0,00
10062/2022-Global	24/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA		R$ 1.929,00	R$ 1.929,00	R$ 0,00
10077/2022-Global	25/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	GRAMARCA VEICULOS LTDA		R$ 13.138,90	R$ 0,00	R$ 13.138,90
10080/2022-Global	25/11/2022	457-08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL MENDONCA LTDA		R$ 273,20	R$ 0,00	R$ 273,20
10082/2022-Global	25/11/2022	466-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	ALDORI PONDELEKI		R$ 682,93	R$ 0,00	R$ 682,93
10084/2022-Global	25/11/2022	80-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.1.500.0000000	ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA		R$ 325,80	R$ 0,00	R$ 325,80
10085/2022-Global	25/11/2022	582-11.001.23.695.0015.2046.4.4.90.52.2.500.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA		R$ 3.899,00	R$ 0,00	R$ 3.899,00
10086/2022-Global	25/11/2022	603-12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	LSA PRODUCAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA		R$ 2.697,00	R$ 0,00	R$ 2.697,00
10087/2022-Global	25/11/2022	575-11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.2.500.0000000	H. DA S. VIDRAGO - ME		R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 0,00
10101/2022-Global	28/11/2022	51-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 0,00
10102/2022-Global	29/11/2022	469-08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 2.038,80	R$ 0,00	R$ 2.038,80
10108/2022-Global	29/11/2022	243-06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA		R$ 6.757,24	R$ 3.063,11	R$ 3.694,13

Data: 25/02/2023 18:51:02 Página: 20 de 39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
Não consolidado			
	Dezembro/2022		**Exercício: 2022**
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**10.223.579,60**	**8.546.555,84**
Ordinária			
Vinculada		**10.223.579,60**	**8.546.555,84**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		10.223.579,60	8.546.555,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**943.645,18**	**683.992,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			5.439,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		943.645,18	678.552,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**29.779.585,39**	**28.822.739,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.779.585,39	28.822.739,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**40.946.810,17**	**38.053.287,20**

Data: 07/03/2023 17:54:32 Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO
Não consolidado

Dezembro/2022 | **Exercício: 2022**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.387.038,94**	**4.236.375,09**
Ordinária			
Vinculada		**5.387.038,94**	**4.236.375,09**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		5.387.038,94	4.236.375,09
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.418.408,53**	**4.037.326,72**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		5.439,54	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		942.072,18	676.440,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.470.896,81	3.360.886,18
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**32.141.362,70**	**29.779.585,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.692.938,88	29.779.585,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		448.423,82	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**40.946.810,17**	**38.053.287,20**

Data: 07/03/2023 17:54:32 | Página: 2 de 3
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO FINANCEIRO
Não consolidado

Dezembro/2022 | **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**10.223.579,60**	**0,00**	**10.223.579,60**	**8.546.555,84**	**0,00**	**8.546.555,84**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	10.223.579,60	0,00	10.223.579,60	8.546.555,84	0,00	8.546.555,84
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.223.579,60**	**0,00**	**10.223.579,60**	**8.546.555,84**	**0,00**	**8.546.555,84**

NOBRES - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 17:54:32 | Página: 3 de 3
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº. 099/2023

"Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Juliano Filho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Juliano Filho,*** portador do RG nº. 1694384-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 041.076.661-58, para o cargo em Assistente de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 06/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
52/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.092,98
55/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 200,00
91/2021	Estimativo	1	144	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 1.134,93
99/2021	Estimativo	1	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 313,33
100/2021	Estimativo	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.30.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 1.279,10
111/2021	Estimativo	1	385	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.0.1.29.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 333,25
113/2021	Estimativo	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 200,00
118/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ALPHA TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 13.916,67
119/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ALPHA TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 13.000,00
283/2020	Global	1	166	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 0,00	R$ 247,50
299/2020	Global	1	166	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 74,70
484/2020	Global	1	135	05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 0,00	R$ 270,00
490/2020	Global	1	133	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 83,75
562/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.198,47
565/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 111,52
566/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 417,36

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 1 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
954/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	R$ 0,00	R$ 177,00
1162/2020	Global	1	166	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 93,36
1166/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 268,47
1169/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 122,88
1170/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 43,52
1210/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.30.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 706,21
2041/2021	Estimativo	178	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 777,94
2044/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 7,22
2045/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 92,05
2052/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 18.533,78
2607/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.42.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 89,55
2692/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.705,22
2696/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 315,49
2697/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 449,86
2822/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.788,72
3444/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 367,59
3447/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 5,97

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 2 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3448/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 168,05
3455/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.266,41
4074/2019	Global	1	249	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	23/12/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 731,27
4175/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 44,09
4176/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 136,27
4183/2021	Estimativo	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20,00
4184/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 771,74
4283/2020	Global	1	96	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	TELMA BOTELHO DA SILVA	R$ 0,00	R$ 340,00
4514/2019	Global	1	61	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 0,00	R$ 4.080,00
4531/2019	Global	1	429	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 0,00	R$ 3.560,00
4594/2019	Global	1	368	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 0,00	R$ 1.840,00
4781/2020	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 0,00	R$ 1.045,00
4836/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME	R$ 0,00	R$ 6.250,00
4993/2020	Global	1	447	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.30.000000	23/12/2022	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 48.630,29
5004/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.16.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 45,57
5007/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 18,19
5008/2019	Global	1	404	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 0,00	R$ 5.600,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 3 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5008/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 39,47
5011/2021	Estimativo	345	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 0,02
5014/2021	Estimativo	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 42,50
5015/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.3.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 112,24
5082/2019	Global	1	347	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ODAIR DA ROSA	R$ 0,00	R$ 984,00
5116/2020	Global	1	447	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	GATIVA CONSTRUCOES EIRELI	R$ 0,00	R$ 6.482,00
5117/2020	Global	1	455	08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.000000	23/12/2022	BARAO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 0,00	R$ 9.000,00
5147/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	CSB ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELI	R$ 0,00	R$ 12.000,00
5296/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.3.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 60,00
5356/2019	Global	1	344	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 7.128,29
5425/2021	Ordinário	1	504	09.001.20.122.0024.2032.4.4.90.52.0.1.00.000000	23/12/2022	TATIANA CAPITANIO - VEICULOS	R$ 0,00	R$ 100.800,00
5485/2020	Global	1	416	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 26.540,70
5489/2020	Estimativo	1	110	04.001.28.846.0028.2019.3.3.90.47.0.1.00.000000	23/12/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP	R$ 0,00	R$ 19.152,11
5492/2020	Global	1	652	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.0.1.46.074000	23/12/2022	HDS DOS SANTOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 574,77
5527/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 275,00
5529/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 123,90

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 4 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5530/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,00	R$ 3.700,00
5538/2020	Global	1	395	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	23/12/2022	C M DE BONFIM	R$ 0,00	R$ 518,00
5539/2020	Global	1	397	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.39.0.1.29.000000	23/12/2022	C M DE BONFIM	R$ 0,00	R$ 322,00
5628/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,00	R$ 20,56
5630/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
5631/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 207,00
5641/2020	Global	1	420	08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.0.1.30.000000	23/12/2022	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.576,00
5643/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.305,00
5679/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 69,44
5681/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R$ 0,00	R$ 398,00
5682/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R$ 0,00	R$ 3.580,50
5697/2020	Global	1	547	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	HDS DOS SANTOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 199,92
5730/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 81,00
5858/2019	Global	1	368	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 0,00	R$ 5.192,00
5870/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 10.000,00
5871/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.193,61
5872/2021	Estimativo	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 54,63

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 5 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5873/2021	Estimativo	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 646,65
5874/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 48,55
5875/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 185,33
5883/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 634,06
5935/2019	Global	1	496	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 0,01
6000/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 0,00	R$ 143,50
6001/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	HDS DOS SANTOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 107,00
6003/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 0,00	R$ 59,50
6005/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 348,00
6007/2020	Global	1	166	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	FLOR DE MAIO COM. VAREJ. PROD. ALIMENT. EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 20,70
6066/2020	Estimativo	1	101	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT	R$ 0,00	R$ 5.009,35
6076/2020	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R$ 0,00	R$ 9.198,00
6095/2020	Global	1	512	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 0,00	R$ 243,80
6098/2020	Global	1	648	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	23/12/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 322,80
6150/2020	Global	127	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.080000	23/12/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 0,00	R$ 300,00
6153/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 58,10
6156/2020	Global	1	135	05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 1.145,60

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 6 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6179/2020	Global	1	133	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 603,20
6189/2020	Estimativo	81	447	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.080000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 204,35
6201/2020	Global	1	96	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 22,60
6226/2020	Global	1	543	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 0,00	R$ 198,20
6231/2020	Global	1	543	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 16,46
6232/2020	Global	1	543	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	R$ 0,00	R$ 37,50
6233/2020	Global	1	543	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.077000	23/12/2022	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA	R$ 0,00	R$ 156,00
6248/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.42.000000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 472,30
6256/2020	Estimativo	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 151,03
6287/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.42.000000	23/12/2022	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET	R$ 0,00	R$ 2.330,00
6324/2020	Global	1	150	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	23/12/2022	CARLOS DE ALMEIDA LARA ME	R$ 0,00	R$ 270,00
6349/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 130,60
6353/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 45,00
6366/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.42.000000	23/12/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 0,00	R$ 36,00
6413/2020	Global	1	644	07.002.08.244.0025.2076.4.4.90.52.0.3.29.000000	23/12/2022	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 0,00	R$ 59.360,74
6435/2020	Estimativo	1	656	07.002.08.244.0037.2102.3.3.90.39.0.1.29.074000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 129,10

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 7 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6445/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 3.474,90
6482/2020	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.080000	23/12/2022	C M DE BONFIM	R$ 0,00	R$ 41,00
6573/2019	Global	1	288	07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.39.0.1.29.000000	23/12/2022	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.378,33
6579/2019	Global	1	269	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.29.000000	23/12/2022	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA	R$ 0,00	R$ 79,20
6612/2019	Global	1	354	08.001.26.782.0010.1017.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.799,33
6684/2019	Estimativo	1	404	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	2 OFICIO DE REGISTROS CIVIS, PESSOA JURIDICA, PROTESTOS E TABELIONATO DA COMARCA DE ROSARIO OESTE - MT	R$ 0,00	R$ 300,00
6774/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 41,43
6775/2021	Estimativo	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 5,35
6776/2020	Estimativo	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 0,00	R$ 2.258,97
6776/2021	Estimativo	1	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20,07
6777/2020	Estimativo	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 0,00	R$ 4.184,94
6777/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 27,24
6778/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 30,34
6779/2021	Estimativo	1	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 31,48
6784/2021	Estimativo	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 9,49
6785/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 9,32
6787/2019	Global	1	121	05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN	R$ 0,00	R$ 1.884,70

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 8 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6788/2019	Global	1	120	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	R$ 0,00	R$ 921,90
6789/2019	Global	1	121	05.002.12.306.0012.2026.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR	R$ 0,00	R$ 6.378,90
6809/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 302,00
6817/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.42.000000	23/12/2022	R. M DOS REIS COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 511,20
6818/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.42.000000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 194,28
6820/2020	Global	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.42.000000	23/12/2022	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	R$ 0,00	R$ 4.560,00
6837/2020	Global	1	416	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.143,04
6850/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.139,00
6853/2020	Global	1	124	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 341,18
6854/2020	Global	1	148	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 53,90
6856/2020	Global	1	148	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	23/12/2022	R. M DOS REIS COMERCIAL - ME	R$ 0,00	R$ 167,74
6857/2020	Global	1	148	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	23/12/2022	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	R$ 0,00	R$ 72,00
6858/2020	Global	1	148	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	23/12/2022	HDS DOS SANTOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 125,70
6871/2020	Global	1	124	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	R$ 0,00	R$ 450,06
6881/2020	Global	1	547	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.080000	23/12/2022	HDS DOS SANTOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 210,92
6907/2020	Global	1	124	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	IRMAOS FRAPORTI LTDA.-RECANTO GAUCHO CHURRASCARIA	R$ 0,00	R$ 221,26

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
6913/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	23/12/2022	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	R$ 0,00	R$ 110,88
6938/2020	Global	1	271	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 590,00
6942/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.02.000000	23/12/2022	TECNOVIDA-NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL CLINICA DIET	R$ 0,00	R$ 285,00
6960/2020	Global	1	648	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	23/12/2022	VALLE COM. DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	R$ 0,00	R$ 10.388,00
7114/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.161,62
7115/2021	Global	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 660,00
7117/2021	Estimativo	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 15.980,00
7118/2021	Estimativo	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.718,00
7119/2021	Estimativo	1	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 13.019,38
7194/2021	Estimativo	1	354	06.002.10.305.0029.2085.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 14,24
7195/2021	Estimativo	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.850,00
7196/2021	Estimativo	1	646	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.520,00
7245/2020	Estimativo	1	364	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 786,44
7247/2020	Estimativo	1	441	08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 705,72
7275/2020	Global	1	424	08.001.15.451.0010.1022.4.4.90.51.0.1.00.000000	23/12/2022	ITALO AUGUSTO SOUZA	R$ 0,00	R$ 0,49
7299/2020	Estimativo	1	150	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.15.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 38,65
7321/2020	Estimativo	1	350	06.002.10.305.0029.2085.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 0,00	R$ 1,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 10 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7322/2020	Estimativo	1	321	06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.0.1.02.000000	23/12/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 0,00	R$ 1,00
7397/2019	Global	1	120	05.002.12.306.0012.2025.3.3.90.30.0.1.15.000000	23/12/2022	IVONE SALETE INHAIA CONFORTIN	R$ 0,00	R$ 698,81
7550/2020	Global	1	313	06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.0.1.02.000000	23/12/2022	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,00	R$ 652,68
7559/2020	Global	1	455	08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.080000	23/12/2022	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	R$ 0,00	R$ 355,00
7660/2019	Global	1	61	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	INFOJURIS INFORMAÇOES LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 60,00
7664/2020	Global	1	438	08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ALPHA TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
7666/2020	Global	1	420	08.001.15.451.0010.1019.4.4.90.51.0.1.00.000000	23/12/2022	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI	R$ 0,00	R$ 140,00
7680/2020	Global	1	633	07.003.08.243.0025.2075.4.4.90.52.0.1.29.000000	23/12/2022	BARAO DE PIRACICABA MAT. DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 0,00	R$ 4.140,00
7688/2020	Global	1	450	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	ALPHA TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
7689/2021	Global	1	121	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.39.0.1.01.000000	23/12/2022	BANCO DO BRASIL SA	R$ 0,00	R$ 89,00
7724/2020	Global	1	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 91,60
7744/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	S.J.G. PAGANINI - COM. ME	R$ 0,00	R$ 186,00
7746/2020	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 870,00
7749/2020	Global	1	447	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 28,08
7750/2020	Global	1	447	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	R$ 0,00	R$ 16.120,00
7755/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.3.46.000000	23/12/2022	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 234,00
7757/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.46.000000	23/12/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 280,96

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 11 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7760/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R$ 0,00	R$ 299,00
7761/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,00	R$ 6,80
7762/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	23/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 1.317,00
7763/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	23/12/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 1.800,00
7765/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	23/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 950,86
7766/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	23/12/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.189,00
7768/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	23/12/2022	MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.490,00
7771/2020	Global	1	336	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	23/12/2022	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 2.874,00
7773/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.02.000000	23/12/2022	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 30,00
7774/2020	Global	1	335	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.02.000000	23/12/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 80,76
7785/2020	Global	1	648	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	23/12/2022	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 559,60
7786/2020	Global	1	648	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.1.46.074000	23/12/2022	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 4.500,00
7985/2020	Ordinário	1	175	05.003.12.365.0013.2037.3.1.90.11.0.1.18.000000	23/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	R$ 0,00	R$ 2.535,59
7989/2020	Ordinário	1	202	05.004.12.365.0013.2041.3.1.90.11.0.1.19.000000	23/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES	R$ 0,00	R$ 1.648,12
7997/2020	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	23/12/2022	USADAO DA INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 495,00
8458/2021	Estimativo	1	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.00.000000	23/12/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI	R$ 0,00	R$ 11,20

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 12 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8661/2021	Global	1	489	09.001.18.542.0024.1031.4.4.90.52.0.1.24.000000	23/12/2022	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 815.000,00
9192/2021	Global	1	125	05.001.12.361.0013.2063.4.4.90.52.0.1.01.000000	23/12/2022	REAVEL VEICULOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 107.000,00
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 1.507.414,63**
Pagamentos								
1452/2021	Global	16	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	CLARO S/A VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ TERCEIRO ADITIVO CONTR/	R$ 5.268,06	R$ 0,00
2078/2021	Global	10	68	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	21/02/2022	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO DE PRESTAC/	R$ 0,00	R$ 1.392,98
2078/2021	Global	11	68	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	06/04/2022	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB Pagamento do empenho 2078/2021-Global referente a VALOR EMP. P/	R$ 0,00	R$ 1.392,98
2078/2021	Global	12	68	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	04/05/2022	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB Pagamento do empenho 2078/2021-Global referente a VALOR EMP. P/	R$ 0,00	R$ 1.392,98
2878/2021	Global	22	50	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ SERV. PREST. DE PUBLICAC	R$ 3.928,50	R$ 0,00
2878/2021	Global	23	50	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/01/2022	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ SERV. PREST. DE PUBLICAC	R$ 1.242,50	R$ 0,00
2878/2021	Global	24	50	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/01/2022	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ SERV. PREST. DE PUBLICAC	R$ 1.277,50	R$ 0,00
2878/2021	Global	25	50	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/01/2022	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ SERV. PREST. DE PUBLICAC	R$ 4.074,00	R$ 0,00
2966/2021	Global	7	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	19/01/2022	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ CONTRATO N. 21/21, REF. PREST	R$ 600,00	R$ 0,00
2966/2021	Global	8	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	17/02/2022	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ CONTRATO N. 21/21, REF. PREST	R$ 0,00	R$ 600,00
2966/2021	Global	9	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	25/03/2022	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA Pagamento do empenho 2966/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT	R$ 0,00	R$ 600,00
2966/2021	Global	10	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	04/05/2022	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA Pagamento do empenho 2966/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT	R$ 0,00	R$ 600,00
2966/2021	Global	11	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	19/05/2022	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA Pagamento do empenho 2966/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT	R$ 0,00	R$ 600,00
2966/2021	Global	12	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	17/06/2022	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA Pagamento do empenho 2966/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT	R$ 0,00	R$ 600,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 13 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
3058/2021	Global	7	385	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.0.1.29.000000	13/04/2022	OLIVEIRA E MENDONCA LTDA Pagamento do empenho 3058/2021-Global referente a VALOR EMP. P/	R$ 6.870,00	R$ 0,00
3118/2021	Global	3	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ CONTRATO N. 25/2021, REF. SER	R$ 30.129,32	R$ 0,00
3628/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	08/04/2022	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA Pagamento do empenho 3628/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 240,00
3632/2021	Global	3	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	19/04/2022	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Pagamento do empenho 3632/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 1.249,90
3632/2021	Global	4	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	18/05/2022	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Pagamento do empenho 3632/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 2.766,26
3632/2021	Global	5	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	18/05/2022	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Pagamento do empenho 3632/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 3.007,19
3656/2021	Estimativo	13	424	07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS C/ FATURAS MEI	R$ 110,40	R$ 0,00
3656/2021	Estimativo	14	424	07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS C/ FATURAS MEI	R$ 110,40	R$ 0,00
3732/2021	Global	5	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	19/04/2022	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA Pagamento do empenho 3732/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 1.786,96
3753/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	06/01/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 750,00	R$ 0,00
4225/2021	Global	5	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	14/01/2022	CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ PRIMEIRO ADITIV	R$ 12.480,00	R$ 0,00
4251/2021	Global	6	249	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.0.1.02.000000	02/02/2022	FONSECA E MANFRIM LTDA VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 0,00	R$ 20.000,00
4251/2021	Global	7	249	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.0.1.02.000000	02/02/2022	FONSECA E MANFRIM LTDA VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 0,00	R$ 20.000,00
4416/2021	Global	8	373	07.001.08.244.0025.2078.3.3.50.41.0.1.00.000000	03/02/2022	ASSOCIACAO CLUBE DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ TERMO DE COLABORAC/	R$ 0,00	R$ 600,00
4444/2021	Global	3	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.090,00	R$ 0,00
4457/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	07/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.100,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
4528/2021	Estimativo	4	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	16/02/2022	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TABEL DE NOTAS, PROTES DE TIT MERC E PESSOAS JURID DA COMARCA DE NOBRES/MT 2 OFICIO	R$ 0,00	R$ 90,74
4528/2021	Estimativo	5	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	30/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TABEL DE NOTAS, PROTES DE TIT MERC E PESSOAS JURID DA COMARCA DE NOBRES/MT 2 OFICIO	R$ 0,00	R$ 8,22
4561/2021	Global	6	68	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	06/04/2022	Pagamento do empenho 4528/2021-Estimativo referente a VALOR QUE L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.140,00
4642/2021	Global	3	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	04/02/2022	Pagamento do empenho 4561/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.235,20
5099/2021	Global	2	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.1.42.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	R$ 2.229,30	R$ 0,00
5198/2021	Estimativo	6	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 814,98	R$ 0,00
5279/2021	Global	4	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	07/02/2022	VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ PRESTACAO DE S CARTORIO DO 1 OFICIO DE ROSARIO OESTE	R$ 0,00	R$ 208,88
5389/2021	Estimativo	6	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 2.575,08	R$ 0,00
5406/2021	Global	1	99	04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.0.1.00.000000	19/05/2022	VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ FATURA MENSAL PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 361,90
5463/2021	Global	1	504	09.001.20.122.0024.2032.4.4.90.52.0.1.00.000000	25/01/2022	Pagamento do empenho 5406/2021-Global referente a VALOR QUE SE ERICA DE FATIMA GENTIL	R$ 24.260,00	R$ 0,00
5547/2021	Global	4	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.3.46.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	R$ 887,28	R$ 0,00
5548/2021	Global	1	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.3.46.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	R$ 252,00	R$ 0,00
5555/2021	Global	1	30	02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.0.1.00.000000	04/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 3.830,00
5825/2021	Global	6	373	07.001.08.244.0025.2078.3.3.50.41.0.1.00.000000	09/02/2022	Pagamento do empenho 5555/2021-Global referente a VALOR QUE SE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 0,00	R$ 4.000,00
5947/2021	Estimativo	5	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.46.000000	14/01/2022	DESPESAS C/ REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ATENDER W. M SERVICOS AMBIENTAL LTDA	R$ 871,13	R$ 0,00
5948/2021	Global	4	27	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ SEGUNDO ADITIVO CONTRA RADIO NOBRES FM LTDA	R$ 5.500,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 15 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ SERV. PRESTADOS PUBL. I		
6024/2021	Global	4	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	05/01/2022	ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172	R$ 1.290,00	R$ 0,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 4/2021 REF. S		
6024/2021	Global	5	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172	R$ 0,00	R$ 1.290,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 4/2021 REF. S		
6024/2021	Global	6	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	03/03/2022	ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172	R$ 0,00	R$ 1.290,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 4/2021 REF. S		
6048/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/01/2022	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 100,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6065/2021	Global	4	471	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.36.0.1.00.000000	11/02/2022	MARGARETE MARTINHAGO ZENI	R$ 0,00	R$ 2.000,00
						VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 44/2021, RE		
6265/2021	Global	7	145	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.40.0.1.15.000000	03/02/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 372,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO REN. CON		
6265/2021	Global	8	145	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.40.0.1.15.000000	03/02/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 372,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO REN. CON		
6266/2021	Global	7	266	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.40.0.1.42.000000	04/02/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 372,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO REN. CON		
6266/2021	Global	8	266	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.40.0.1.42.000000	04/02/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 372,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO REN. CON		
6267/2021	Global	7	649	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.40.0.1.00.000000	02/02/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 372,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS QUARTO ADITIVO REN. CONTR		
6267/2021	Global	8	649	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.40.0.1.00.000000	02/02/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 380,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS QUARTO ADITIVO REN. CONTR		
6311/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	06/01/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 500,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6332/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/03/2022	UNS- CONSTRUCOES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI LTDA	R$ 0,00	R$ 191.842,38
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES		
6345/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	ALDORI PONDELEKI	R$ 742,40	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6361/2021	Global	2	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 280,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6378/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/03/2022	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 240,00
						Pagamento do empenho 6378/2021-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 16 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6385/2021	Global	1	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	25/01/2022	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 1.824,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6405/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	06/05/2022	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 46,00
						Pagamento do empenho 6405/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6413/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	06/05/2022	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 44,90
						Pagamento do empenho 6413/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6415/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000	06/05/2022	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 57,50
						Pagamento do empenho 6415/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6418/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000	06/05/2022	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 181,42
						Pagamento do empenho 6418/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6424/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	06/05/2022	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 57,50
						Pagamento do empenho 6424/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6442/2021	Global	3	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	ODAIR DA ROSA	R$ 7.348,50	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ PRESTACAO DE		
6453/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	25/01/2022	LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 879,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6506/2021	Global	1	543	10.001.04.129.0017.2058.4.4.90.52.0.1.00.000000	06/04/2022	ERICA DE FATIMA GENTIL	R$ 0,00	R$ 3.685,00
						Pagamento do empenho 6506/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6765/2021	Estimativo	1	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 233,35	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6765/2021	Estimativo	2	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 213,30	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6787/2021	Global	4	50	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/01/2022	I.B.F. DE ALMEIDA	R$ 0,00	R$ 5.000,00
						VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO AO CON		
6802/2021	Global	3	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.46.000000	10/01/2022	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA ME	R$ 4.500,00	R$ 0,00
						VLR. EMP. P/ TENDER DESPESAS C/ TERCEIRO ADITIVO CONTRAT		
6821/2021	Global	2	268	06.002.10.301.0029.2081.4.4.90.52.0.1.46.000000	21/01/2022	C.A DISTR. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	R$ 144,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6823/2021	Global	2	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 1.090,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6837/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/01/2022	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 23,01	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6838/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/01/2022	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 279,90	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 17 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6839/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/01/2022	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 102,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6840/2021	Global	2	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	09/02/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	R$ 0,00	R$ 103,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6867/2021	Estimativo	4	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 110,40	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS C/ FATURAS MEI		
6873/2021	Estimativo	4	163	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.0.1.01.000000	25/01/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 960,48	R$ 0,00
						DESPESAS COM FATURA MENSAL AGRUPADA DE AGUA CONSUM		
6878/2021	Global	4	435	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 1.155,29	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS C/ FATURAS MEI		
6934/2021	Global	1	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	19/04/2022	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 192,00
						Pagamento do empenho 6934/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
6942/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	11/02/2022	ALVES DE MATOS E MATOS LTDA	R$ 3.489,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6968/2021	Global	1	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	ALDORI PONDELEKI	R$ 299,70	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6971/2021	Global	2	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	02/02/2022	R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R$ 0,00	R$ 363,30
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6973/2021	Global	2	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	02/03/2022	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 1.718,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
6975/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	06/01/2022	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 2.949,40	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
7025/2021	Global	1	72	03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.0.1.00.000000	30/05/2022	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 4.337,92
						Pagamento do empenho 7025/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
7033/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	ALDORI PONDELEKI	R$ 399,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
7054/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	25/01/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 1.764,14	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
7055/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	25/01/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 408,16	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
7065/2021	Global	9	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 210,18	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 49/		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 18 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7065/2021	Global	10	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 49	R$ 246,89	R$ 0,00
7065/2021	Global	11	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 49	R$ 203,32	R$ 0,00
7068/2021	Global	1	375	07.002.08.244.0010.1032.4.4.90.52.0.1.29.000000	10/06/2022	PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME Pagamento do empenho 7068/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 4.599,36
7102/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.29.000000	08/02/2022	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP.C/ CONTRATO N. 14/2021, REF. PRES	R$ 2.395,80	R$ 0,00
7119/2021	Estimativo	4	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 50	R$ 218,83	R$ 0,00
7119/2021	Estimativo	5	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 50	R$ 349,79	R$ 0,00
7119/2021	Estimativo	6	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 50	R$ 205,65	R$ 0,00
7119/2021	Estimativo	7	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 50	R$ 366,39	R$ 0,00
7129/2021	Global	3	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.1.46.000000	07/01/2022	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.898,80	R$ 0,00
7132/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/03/2022	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA Pagamento do empenho 7132/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 240,00
7147/2021	Global	1	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.1.46.000000	25/04/2022	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA Pagamento do empenho 7147/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 2.595,00
7148/2021	Global	1	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.1.46.000000	25/04/2022	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA Pagamento do empenho 7148/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 286,74
7149/2021	Global	1	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.1.46.000000	25/04/2022	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA Pagamento do empenho 7149/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 209,30
7154/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	07/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 2.850,00	R$ 0,00
7161/2021	Estimativo	5	102	04.001.04.122.0028.2020.4.6.90.71.0.1.00.000000	28/01/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ TERMO CONF. DIV. E COMPR. PG	R$ 0,00	R$ 2.186,38
7161/2021	Estimativo	6	102	04.001.04.122.0028.2020.4.6.90.71.0.1.00.000000	28/01/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ TERMO CONF. DIV. E COMPR. PG	R$ 0,00	R$ 7.531,15
7169/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	07/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 640,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 19 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7176/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 1.565,40	R$ 0,00
7180/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	28/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 0,00	R$ 1.498,73
7203/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/01/2022	Pagamento do empenho 7180/2021-Global referente a VALOR QUE SE ALDORI PONDELEKI	R$ 515,80	R$ 0,00
7225/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 1.189,00	R$ 0,00
7245/2021	Global	3	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	11/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS WINCO SISTEMAS LTDA	R$ 863,62	R$ 0,00
7277/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	VALOR EMPENHADO P/ DESPESAS C/ ASSINATURA DE WINCONNE ALDORI PONDELEKI	R$ 714,50	R$ 0,00
7287/2021	Global	1	99	04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.0.1.00.000000	08/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 2.509,12
7288/2021	Global	1	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	Pagamento do empenho 7287/2021-Global referente a VALOR QUE SE ALDORI PONDELEKI	R$ 1.932,30	R$ 0,00
7329/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.3.00.080000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 1.350,00	R$ 0,00
7341/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.3.42.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 600,00	R$ 0,00
7586/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 130,00	R$ 0,00
7622/2021	Global	1	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P ATENDER DESPESAS COM AQUISICA ALDORI PONDELEKI	R$ 134,70	R$ 0,00
7652/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 190,27	R$ 0,00
7656/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 731,97	R$ 0,00
7657/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 124,00	R$ 0,00
7658/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 150,50	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 20 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Não consolidado			
	Dezembro/2022		
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.692.938,88	29.779.585,39
Créditos a Curto Prazo		3.051.427,67	2.007.436,72
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		448.423,82	0,00
Estoques		4.236,17	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		35.197.026,54	31.787.022,11
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		35.060,93	41.124,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		35.060,93	41.124,42
TOTAL DO ATIVO		**35.232.087,47**	**31.828.146,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	5.439,54
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00

Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		11.253,55	9.680,55
Total do Passivo Circulante		11.253,55	15.120,09
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		68.298.230,79	54.855.737,44
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		68.298.230,79	54.855.737,44
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 07/03/2023 17:53:48 Página: 1 de 5
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

BALANÇO PATRIMONIAL
Não consolidado

	Dezembro/2022	
Resultados Acumulados	-33.077.396,87	-23.042.711,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-33.077.396,87	-23.042.711,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.232.087,47**	**31.828.146,53**

Data: 07/03/2023 17:53:48 Página: 2 de 5
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)
Não consolidado

	Dezembro/2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		32.141.362,70	29.779.585,39
Ativo Permanente		3.090.724,77	2.048.561,14
Total do Ativo		35.232.087,47	31.828.146,53
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.253,55	15.120,09
Passivo Permanente		68.298.230,79	54.855.737,44
Total do Passivo		68.309.484,34	54.870.857,53
Saldo Patrimonial (I-II)		**-33.077.396,87**	**23.042.711,00**

Data: 07/03/2023 17:53:48 Página: 3 de 5
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)
Não consolidado

	Dezembro/2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		149.333,64	33.654,96
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		149.333,64	33.654,96

NOBRES - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 17:53:48 Página: 4 de 5
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado

Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		32.602.761,25	29.764.465,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		97.950,99	0,00
Total das fontes de recursos		32.700.712,24	29.764.465,30

Data: 07/03/2023 17:53:48 Página: 5 de 5
ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7695/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 29,70	R$ 0,00
7706/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	14/01/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 315,00	R$ 0,00
7707/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	14/01/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 2.394,00	R$ 0,00
7761/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	19/01/2022	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESAS COM AQUISICA	R$ 246,00	R$ 0,00
7795/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 114,70
7796/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 1.010,54
7801/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	04/02/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 375,00	R$ 0,00
7802/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 121,40	R$ 0,00
7803/2021	Global	1	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	10/01/2022	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONC	R$ 888,00	R$ 0,00
7804/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.29.000000	04/02/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 4.442,50	R$ 0,00
7810/2021	Global	1	433	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/01/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 2.056,48	R$ 0,00
7811/2021	Global	1	433	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/01/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.310,10	R$ 0,00
7812/2021	Global	1	433	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/01/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 420,00	R$ 0,00
7816/2021	Global	1	433	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.0.1.00.000000	06/01/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 2.086,82	R$ 0,00
7817/2021	Global	1	433	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.0.1.00.000000	06/01/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 917,30	R$ 0,00
7822/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	07/02/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 869,70
7825/2021	Global	1	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	10/01/2022	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 126,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 21 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7853/2021	Global	1	559	11.001.23.695.0010.1013.3.3.90.36.0.1.00.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONF JOAO ARMINDO ALBERNAZ RONDON	R$ 1.000,00	R$ 0,00
7854/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 57/ LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 200,00	R$ 0,00
7861/2021	Global	1	417	07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.0.1.00.000000	05/05/2022	VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ TERCEIRO ADITIVO CONTRATO CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 170,90
7932/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	Pagamento do empenho 7861/2021-Global referente a VALOR QUE SE SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 44,34	R$ 0,00
7933/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 331,00	R$ 0,00
7934/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 432,06	R$ 0,00
7935/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 365,15	R$ 0,00
7936/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 39,69	R$ 0,00
7957/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	R$ 513,70	R$ 0,00
7958/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 1.517,00	R$ 0,00
7959/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 156,00	R$ 0,00
7960/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.29.000000	04/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 115,00	R$ 0,00
7961/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ANTONIA DE PAULA VENSO BOFIM	R$ 1.620,00	R$ 0,00
7963/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	18/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 478,28
7965/2021	Estimativo	1	412	07.002.08.244.0037.2102.3.3.90.32.0.1.29.074000	06/01/2022	Pagamento do empenho 7963/2021-Global referente a VALOR QUE SE COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	R$ 2.648,00	R$ 0,00
7967/2021	Global	1	412	07.002.08.244.0037.2102.3.3.90.32.0.1.29.074000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELLI	R$ 2.782,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 22 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7968/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000	17/01/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 68,00	R$ 0,00
7984/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.02.000000	07/02/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 344,00
8330/2021	Ordinário	1	59	03.001.04.122.0004.2010.3.1.91.13.0.3.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 2.721,48	R$ 0,00
8332/2021	Ordinário	1	466	08.001.15.452.0032.2053.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 739,92	R$ 0,00
8334/2021	Ordinário	1	535	10.001.04.129.0017.2058.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 1.129,70	R$ 0,00
8336/2021	Ordinário	1	88	04.001.04.122.0005.2017.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 1.578,28	R$ 0,00
8339/2021	Ordinário	1	198	05.004.12.365.0013.2041.3.1.91.13.0.1.19.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 2.895,97	R$ 0,00
8341/2021	Ordinário	1	171	05.003.12.365.0013.2037.3.1.91.13.0.1.18.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 4.035,01	R$ 0,00
8343/2021	Ordinário	1	259	06.002.10.301.0029.2081.3.1.91.13.0.3.00.077000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 1.306,59	R$ 0,00
8345/2021	Ordinário	1	316	06.002.10.302.0029.2099.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 1.062,05	R$ 0,00
8347/2021	Ordinário	1	220	06.002.10.122.0029.2086.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 2.531,12	R$ 0,00
8349/2021	Ordinário	1	306	06.002.10.302.0029.2082.3.1.91.13.0.1.46.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 677,56	R$ 0,00
8351/2021	Ordinário	1	566	11.001.23.695.0015.2046.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 807,38	R$ 0,00
8353/2021	Ordinário	1	353	06.002.10.305.0029.2085.3.1.91.13.0.1.46.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 577,65	R$ 0,00
8355/2021	Ordinário	1	245	06.002.10.122.0037.2101.3.1.91.13.0.3.00.077000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 708,06	R$ 0,00
8357/2021	Ordinário	1	381	07.002.08.244.0025.2069.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 476,46	R$ 0,00
8359/2021	Ordinário	1	395	07.002.08.244.0025.2076.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 708,06	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 23 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE		
8361/2021	Ordinário	1	283	06.002.10.301.0029.2097.3.1.91.13.0.3.00.077000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 2.026,70	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE		
8363/2021	Ordinário	1	496	09.001.20.122.0024.2032.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 476,45	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE		
8365/2021	Ordinário	1	338	06.002.10.303.0029.2083.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 1.180,54	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE		
8367/2021	Ordinário	1	59	03.001.04.122.0004.2010.3.1.91.13.0.3.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 381,37	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE		
8380/2021	Estimativo	1	500	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.36.0.1.00.000000	07/01/2022	JOAO ARMINDO ALBERNAZ RONDON	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 57/		
8390/2021	Global	1	185	05.004.12.361.0013.2042.3.3.90.39.0.1.19.000000	12/01/2022	JOACYL HERCULANO DA SILVA 53184343120	R$ 8.400,00	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENT		
8407/2021	Estimativo	34	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 550,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8414/2021	Estimativo	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 145,71	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8431/2021	Estimativo	3	423	07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 203,38	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8431/2021	Estimativo	4	423	07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 150,90	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8434/2021	Estimativo	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 117,45	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8434/2021	Estimativo	2	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 192,83	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8434/2021	Estimativo	3	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 202,01	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8434/2021	Estimativo	4	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 192,89	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8434/2021	Estimativo	5	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 130,95	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8434/2021	Estimativo	6	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 142,15	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8434/2021	Estimativo	7	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 92,34	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	8	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 174,12	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	9	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 236,15	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	10	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 148,16	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	11	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 188,59	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	12	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 183,59	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	13	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 206,26	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	14	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 183,97	R$ 0,00
8434/2021	Estimativo	15	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 127,61	R$ 0,00
8435/2021	Estimativo	1	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 113,72	R$ 0,00
8435/2021	Estimativo	2	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 189,38	R$ 0,00
8435/2021	Estimativo	3	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 266,43	R$ 0,00
8435/2021	Estimativo	4	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.01.000000	13/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 240,53	R$ 0,00
8445/2021	Global	2	602	12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	AGILI SOFT WARE BRASIL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 425,00	R$ 0,00
8448/2021	Global	2	541	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	AGILI SOFT WARE BRASIL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 4.075,00	R$ 0,00
8449/2021	Global	2	541	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	AGILI SOFT WARE BRASIL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 3.500,00	R$ 0,00
8450/2021	Global	2	96	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	AGILI SOFT WARE BRASIL	R$ 3.000,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 25 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8451/2021	Global	2	96	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N AGILI SOFT WARE BRASIL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 2.500,00	R$ 0,00
8452/2021	Global	2	96	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	AGILI SOFT WARE BRASIL VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N	R$ 800,00	R$ 0,00
8453/2021	Global	1	279	06.002.10.301.0029.2096.4.4.90.52.0.3.42.000000	10/01/2022	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA VLR. EMP P/ ATENDER DESP. REF. AQUIS. DE 01 APAR. RAIO X C/	R$ 4.966,80	R$ 0,00
8454/2021	Global	1	279	06.002.10.301.0029.2096.4.4.90.52.0.1.42.000000	10/01/2022	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA VLR. EMP P/ ATENDER DESP. REF. AQUIS. DE 01 APAR. RAIO X C/	R$ 3.523,20	R$ 0,00
8492/2021	Global	2	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/01/2022	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 8.900,00	R$ 0,00
8492/2021	Global	3	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	01/02/2022	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 8.900,00	R$ 0,00
8499/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/01/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 3.830,80	R$ 0,00
8504/2021	Global	1	610	13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 56,00
8505/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 186,00
8509/2021	Global	1	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	05/05/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP Pagamento do empenho 8509/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 640,00
8510/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	09/03/2022	DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA EIRELI Pagamento do empenho 8510/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 586,20
8511/2021	Global	1	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	21/01/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.950,00	R$ 0,00
8512/2021	Global	1	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	21/01/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 475,00	R$ 0,00
8514/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	22/03/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 8514/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 1.280,00
8518/2021	Global	2	476	08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.0.1.00.000000	21/01/2022	STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ AQUISICAO DE PARQUE INF	R$ 68.700,00	R$ 0,00
8519/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ QUARTO ADIT. PROR. E QUINTO	R$ 10.990,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 26 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8520/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/02/2022	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO AO CON	R$ 0,00	R$ 9.450,00
8521/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ QUARTO ADIT. PROR. E QUINTO	R$ 11.060,00	R$ 0,00
8522/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ QUARTO ADIT. PROR. E QUINTO	R$ 10.570,00	R$ 0,00
8526/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	12/09/2022	SEBRAE SERV DE APOIO MIC. E PEQ. EMP DE MATO GR Pagamento do empenho 8526/2021-Global referente a VALOR EMPENI	R$ 0,00	R$ 18.440,00
8528/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/01/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.672,00	R$ 0,00
8529/2021	Global	2	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	21/01/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 280,00	R$ 0,00
8529/2021	Global	3	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	01/02/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 140,00	R$ 0,00
8529/2021	Global	4	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	04/02/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 1.000,00
8529/2021	Global	5	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	21/02/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 420,00
8529/2021	Global	6	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	21/02/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 745,00
8529/2021	Global	7	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	21/02/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 420,00
8529/2021	Global	8	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	08/03/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Pagamento do empenho 8529/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 420,00
8529/2021	Global	9	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	17/03/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Pagamento do empenho 8529/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 490,00
8529/2021	Global	10	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	17/03/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA Pagamento do empenho 8529/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 140,00
8530/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	11/01/2022	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN	R$ 3.675,65	R$ 0,00
8548/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	06/01/2022	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN	R$ 4.000,00	R$ 0,00
8551/2021	Global	1	214	05.005.27.812.0014.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	09/03/2022	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 471,80

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 27 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 8551/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8563/2021	Global	1	648	17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.0.1.00.000000	01/02/2022	SAL ALUGUEL DE CARROS S/A	R$ 14.916,66	R$ 0,00
						VLR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 46/2021, REF.		
8568/2021	Global	2	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	11/02/2022	STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.500,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES		
8574/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	10/01/2022	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	R$ 5.120,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8578/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.00.000000	06/01/2022	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO	R$ 288,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN		
8579/2021	Global	1	357	06.002.10.305.0029.2085.3.3.90.39.0.1.02.000000	06/01/2022	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO	R$ 480,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8581/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/01/2022	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R$ 2.735,20	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8583/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	28/04/2022	ALDORI PONDELEKI	R$ 0,00	R$ 345,40
						Pagamento do empenho 8583/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8584/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 137,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8585/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	MARCOS S BIUDES ME	R$ 0,00	R$ 690,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8591/2021	Estimativo	23	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 1.959,49	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8597/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/01/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.349,60	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
8626/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA	R$ 1.009,50	R$ 0,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N. 4		
8629/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	01/02/2022	SAL ALUGUEL DE CARROS S/A	R$ 14.916,66	R$ 0,00
						VLR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 46/2021, REF.		
8630/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	TRANSPORTES ZANESCO LTDA	R$ 46.645,76	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 02		
8632/2021	Ordinário	1	58	03.001.04.122.0004.2010.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 24,49	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA		
8634/2021	Ordinário	1	465	08.001.15.452.0032.2053.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 10,50	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 28 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8636/2021	Ordinário	1	174	05.003.12.365.0013.2038.3.1.90.13.0.1.18.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 12.752,69	R$ 0,00
8638/2021	Ordinário	1	170	05.003.12.365.0013.2037.3.1.90.13.0.1.18.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 14.295,00	R$ 0,00
8640/2021	Ordinário	1	219	06.002.10.122.0029.2086.3.1.90.13.0.1.02.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 17,50	R$ 0,00
8642/2021	Ordinário	1	114	05.001.12.361.0013.2063.3.1.90.13.0.1.01.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 3.341,03	R$ 0,00
8644/2021	Ordinário	1	182	05.004.12.361.0013.2042.3.1.90.13.0.1.19.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 3.253,25	R$ 0,00
8646/2021	Ordinário	1	166	05.003.12.361.0013.2036.3.1.90.13.0.1.18.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 30.746,38	R$ 0,00
8648/2021	Ordinário	1	381	07.002.08.244.0025.2069.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 180,68	R$ 0,00
8650/2021	Ordinário	1	178	05.003.12.367.0013.2039.3.1.90.13.0.1.18.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 3.102,52	R$ 0,00
8652/2021	Ordinário	1	644	17.001.04.122.0008.2023.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 42,00	R$ 0,00
8654/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 541,00
8655/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 345,00
8660/2021	Global	1	489	09.001.18.542.0024.1031.4.4.90.52.0.1.24.000000	28/01/2022	ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 317.500,00
8662/2021	Global	1	489	09.001.18.542.0024.1031.4.4.90.52.0.1.24.000000	20/04/2022	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Pagamento do empenho 8662/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 494.000,00
8662/2021	Global	2	489	09.001.18.542.0024.1031.4.4.90.52.0.1.24.000000	20/04/2022	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Pagamento do empenho 8662/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 494.000,00
8667/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 186,00
8668/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	06/01/2022	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN	R$ 960,00	R$ 0,00
8670/2021	Global	1	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/05/2022	F. L . AGUIAR EIRELLI ME	R$ 0,00	R$ 4.032,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 29 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8672/2021	Global	1	30	02.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.0.1.00.000000	17/05/2022	Pagamento do empenho 8670/2021-Global referente a VALOR QUE SE F. L . AGUIAR EIRELLI ME	R$ 0,00	R$ 10.098,00
8674/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	Pagamento do empenho 8672/2021-Global referente a VALOR QUE SE ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 362,50	R$ 0,00
8678/2021	Global	1	90	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	19/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R$ 620,00	R$ 0,00
8679/2021	Global	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	14/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS DANIEL VICENTE BENVIVE - 34652074832	R$ 200,00	R$ 0,00
8681/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 332,00
8682/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 447,50
8687/2021	Global	1	212	05.005.27.812.0014.2044.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 1.570,00	R$ 0,00
8689/2021	Global	2	144	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.01.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 2.873,16	R$ 0,00
8690/2021	Estimativo	2	144	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.01.000000	25/01/2022	DESPESAS COM FATURA MENSAL DE AGUA CONSUMIDAS JUNTO EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 2.611,65	R$ 0,00
8691/2021	Estimativo	2	163	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.0.1.01.000000	25/01/2022	DESPESAS COM FATURA MENSAL DE AGUA CONSUMIDAS JUNTO EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 8.026,77	R$ 0,00
8700/2021	Global	1	122	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.40.0.1.01.000000	10/01/2022	DESPESAS COM FATURA MENSAL DE AGUA CONSUMIDAS JUNTO AGILI SOFT WARE BRASIL	R$ 3.200,00	R$ 0,00
8701/2021	Global	1	55	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000	10/01/2022	VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N AGILI SOFT WARE BRASIL	R$ 7.800,00	R$ 0,00
8703/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/01/2022	VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 11,50	R$ 0,00
8704/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 559,70	R$ 0,00
8709/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS JOMAR SANTANA DE PAULA	R$ 1.450,00	R$ 0,00
8710/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 178,60	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 30 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8716/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.00.000000	06/01/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 104,25	R$ 0,00
8720/2021	Global	1	397	07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	08/02/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 2.336,00	R$ 0,00
8721/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.920,17	R$ 0,00
8722/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/01/2022	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 889,00	R$ 0,00
8723/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 188,70	R$ 0,00
8725/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/01/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.650,60	R$ 0,00
8726/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/01/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 7.395,10	R$ 0,00
8728/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N. 4	R$ 1.368,00	R$ 0,00
8729/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/01/2022	M J TORNEARIA E LOGISTICA DE CARGAS LTDA VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N. 4	R$ 1.335,00	R$ 0,00
8730/2021	Ordinário	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/01/2022	EMERSON SILVA DE ARRUDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 22,00	R$ 0,00
8731/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	28/04/2022	ALDORI PONDELEKI Pagamento do empenho 8731/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 125,60
8735/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.598,28	R$ 0,00
8735/2021	Global	2	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/02/2022	BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 532,76
8742/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.02.000000	19/04/2022	MARIA JULIETA MAIA DE AMORIM ALMEIDA & CIA LTDA Pagamento do empenho 8742/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 115,20
8746/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	21/02/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 2.450,00
8747/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 186,00
8748/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 56,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 31 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8749/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 1.077,50	R$ 0,00
8750/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 293,00	R$ 0,00
8751/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.3.15.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 274,00	R$ 0,00
8753/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.15.000000	17/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 493,00	R$ 0,00
8761/2021	Global	1	216	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS JOMAR SANTANA DE PAULA	R$ 564,00	R$ 0,00
8766/2021	Global	1	216	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.39.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ANTERO CAMPOS SANTIAGO	R$ 480,00	R$ 0,00
8767/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM HOSP ONECI DIAS CARVALHO 85504912172	R$ 0,00	R$ 6.790,00
8770/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 14.241,76
8771/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	Pagamento do empenho 8770/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 14.241,76
8775/2021	Global	1	541	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.40.0.1.00.000000	14/01/2022	Pagamento do empenho 8771/2021-Global referente a VLR. EMP. P/ AT ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - ME	R$ 4.875,00	R$ 0,00
8776/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	07/01/2022	VLR. EMP. P/ ATENDER DESP. C/ PRIMEIRO ADITIVO REN. E SUPR CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.400,00	R$ 0,00
8777/2021	Global	1	411	07.002.08.244.0037.2102.3.3.90.30.0.3.29.074000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - EPP	R$ 980,00	R$ 0,00
8780/2021	Global	1	598	12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 274,75	R$ 0,00
8781/2021	Global	1	407	07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 632,80
8783/2021	Global	1	501	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	26/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.600,00	R$ 0,00
8785/2021	Global	2	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	02/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONT INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 904,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 32 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8823/2021	Ordinário	1	43	02.001.04.122.0002.2007.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 4.126,88	R$ 0,00
8825/2021	Ordinário	1	58	03.001.04.122.0004.2010.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 15.015,00	R$ 0,00
8828/2021	Ordinário	1	19	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 2.992,50	R$ 0,00
8830/2021	Ordinário	1	19	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 3.150,00	R$ 0,00
8833/2021	Ordinário	1	33	02.001.04.122.0002.2006.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 772,59	R$ 0,00
8835/2021	Ordinário	1	607	13.001.04.122.0007.2022.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 1.680,00	R$ 0,00
8838/2021	Ordinário	1	20	02.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.0.3.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 16.224,15	R$ 0,00
8842/2021	Ordinário	1	466	08.001.15.452.0032.2053.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 11.070,98	R$ 0,00
8845/2021	Ordinário	1	535	10.001.04.129.0017.2058.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 5.131,92	R$ 0,00
8847/2021	Ordinário	1	465	08.001.15.452.0032.2053.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 23.717,74	R$ 0,00
8850/2021	Ordinário	1	88	04.001.04.122.0005.2017.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 3.508,28	R$ 0,00
8852/2021	Ordinário	1	534	10.001.04.129.0017.2058.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 3.360,00	R$ 0,00
8855/2021	Ordinário	1	19	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 5.302,50	R$ 0,00
8858/2021	Ordinário	1	191	05.004.12.365.0013.2040.3.1.91.13.0.1.19.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 9.178,36	R$ 0,00
8860/2021	Ordinário	1	362	07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 677,59	R$ 0,00
8862/2021	Ordinário	1	361	07.001.08.244.0025.2070.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 3.643,50	R$ 0,00
8865/2021	Ordinário	1	381	07.002.08.244.0025.2069.3.1.91.13.0.1.29.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 677,56	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 33 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8867/2021	Ordinário	1	175	05.003.12.365.0013.2038.3.1.91.13.0.1.18.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 33.844,85	R$ 0,00
8870/2021	Ordinário	1	198	05.004.12.365.0013.2041.3.1.91.13.0.1.19.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 14.763,28	R$ 0,00
8872/2021	Ordinário	1	171	05.003.12.365.0013.2037.3.1.91.13.0.1.18.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 21.309,05	R$ 0,00
8874/2021	Ordinário	1	170	05.003.12.365.0013.2037.3.1.90.13.0.1.18.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 346,10	R$ 0,00
8876/2021	Ordinário	1	273	06.002.10.301.0029.2096.3.1.91.13.0.1.42.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 4.089,07	R$ 0,00
8878/2021	Ordinário	1	220	06.002.10.122.0029.2086.3.1.91.13.0.3.02.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 1.800,51	R$ 0,00
8880/2021	Ordinário	1	259	06.002.10.301.0029.2081.3.1.91.13.0.1.46.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 31.052,69	R$ 0,00
8883/2021	Ordinário	1	235	06.002.10.122.0029.2094.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 677,56	R$ 0,00
8885/2021	Ordinário	1	219	06.002.10.122.0029.2086.3.1.90.13.0.3.02.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 7.353,50	R$ 0,00
8887/2021	Ordinário	1	316	06.002.10.302.0029.2099.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 1.801,95	R$ 0,00
8889/2021	Ordinário	1	220	06.002.10.122.0029.2086.3.1.91.13.0.3.02.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 7.516,91	R$ 0,00
8892/2021	Ordinário	1	306	06.002.10.302.0029.2082.3.1.91.13.0.1.46.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 9.182,95	R$ 0,00
8895/2021	Ordinário	1	115	05.001.12.361.0013.2063.3.1.91.13.0.3.01.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 2.727,53	R$ 0,00
8897/2021	Ordinário	1	114	05.001.12.361.0013.2063.3.1.90.13.0.3.01.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 1.425,96	R$ 0,00
8899/2021	Ordinário	1	115	05.001.12.361.0013.2063.3.1.91.13.0.1.01.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES	R$ 963,56	R$ 0,00
8901/2021	Ordinário	1	32	02.001.04.122.0002.2006.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 231,00	R$ 0,00
						DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 34 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8903/2021	Ordinário	1	182	05.004.12.361.0013.2042.3.1.90.13.0.1.19.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 157,06	R$ 0,00
8905/2021	Ordinário	1	166	05.003.12.361.0013.2036.3.1.90.13.0.1.18.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 2.501,27	R$ 0,00
8907/2021	Ordinário	1	183	05.004.12.361.0013.2042.3.1.91.13.0.1.19.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 16.025,86	R$ 0,00
8910/2021	Ordinário	1	167	05.003.12.361.0013.2036.3.1.91.13.0.1.18.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 36.593,46	R$ 0,00
8912/2021	Ordinário	1	566	11.001.23.695.0015.2046.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 2.193,05	R$ 0,00
8914/2021	Ordinário	1	565	11.001.23.695.0015.2046.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 2.625,00	R$ 0,00
8917/2021	Ordinário	1	353	06.002.10.305.0029.2085.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 5.364,72	R$ 0,00
8919/2021	Ordinário	1	323	06.002.10.302.0029.2100.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 4.046,65	R$ 0,00
8921/2021	Ordinário	1	258	06.002.10.301.0029.2081.3.1.90.13.0.1.02.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 3.328,50	R$ 0,00
8923/2021	Ordinário	1	234	06.002.10.122.0029.2094.3.1.90.13.0.1.02.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 787,51	R$ 0,00
8925/2021	Ordinário	1	347	06.002.10.304.0029.2084.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 4.448,18	R$ 0,00
8927/2021	Ordinário	1	245	06.002.10.122.0037.2101.3.1.91.13.0.1.46.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 7.500,78	R$ 0,00
8929/2021	Ordinário	1	244	06.002.10.122.0037.2101.3.1.90.13.0.1.46.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 1.575,00	R$ 0,00
8931/2021	Ordinário	1	381	07.002.08.244.0025.2069.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 5.516,21	R$ 0,00
8933/2021	Ordinário	1	380	07.002.08.244.0025.2069.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRON/	R$ 2.152,50	R$ 0,00
8935/2021	Ordinário	1	395	07.002.08.244.0025.2076.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 5.331,08	R$ 0,00
8937/2021	Ordinário	1	394	07.002.08.244.0025.2076.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 630,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 35 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8939/2021	Ordinário	1	395	07.002.08.244.0025.2076.3.1.91.13.0.1.29.000000	19/01/2022	DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 1.355,12	R$ 0,00
8941/2021	Ordinário	1	394	07.002.08.244.0025.2076.3.1.90.13.0.1.29.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 1.890,00	R$ 0,00
8943/2021	Ordinário	1	283	06.002.10.301.0029.2097.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 35.601,34	R$ 0,00
8945/2021	Ordinário	1	209	05.005.27.812.0014.2044.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 381,36	R$ 0,00
8947/2021	Ordinário	1	208	05.005.27.812.0014.2044.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 1.522,50	R$ 0,00
8949/2021	Ordinário	1	362	07.001.08.244.0025.2070.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 963,56	R$ 0,00
8951/2021	Ordinário	1	421	07.003.08.243.0025.2074.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 2.664,04	R$ 0,00
8953/2021	Ordinário	1	496	09.001.20.122.0024.2032.3.1.91.13.0.1.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 2.311,80	R$ 0,00
8956/2021	Ordinário	1	495	09.001.20.122.0024.2032.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 3.160,50	R$ 0,00
8959/2021	Ordinário	1	115	05.001.12.361.0013.2063.3.1.91.13.0.1.01.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 677,56	R$ 0,00
8962/2021	Ordinário	1	595	12.001.04.122.0006.2021.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 2.205,00	R$ 0,00
8965/2021	Ordinário	1	644	17.001.04.122.0008.2023.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 2.667,02	R$ 0,00
8967/2021	Ordinário	1	322	06.002.10.302.0029.2100.3.1.90.13.0.1.02.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 892,50	R$ 0,00
8969/2021	Ordinário	1	404	07.002.08.244.0025.2093.3.1.91.13.0.1.29.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 583,74	R$ 0,00
8972/2021	Ordinário	1	305	06.002.10.302.0029.2082.3.1.90.13.0.1.46.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 1.050,00	R$ 0,00
8974/2021	Ordinário	1	338	06.002.10.303.0029.2083.3.1.91.13.0.1.02.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 1.180,54	R$ 0,00

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8976/2021	Ordinário	1	337	06.002.10.303.0029.2083.3.1.90.13.0.1.02.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 944,70	R$ 0,00
8978/2021	Ordinário	1	20	02.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.0.3.00.000000	19/01/2022	PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOC. SERV. NOBRES DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DA PREVIDENCIA, PARTE	R$ 2.710,85	R$ 0,00
8981/2021	Ordinário	1	380	07.002.08.244.0025.2069.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 1.050,00	R$ 0,00
8983/2021	Ordinário	1	403	07.002.08.244.0025.2093.3.1.90.13.0.1.29.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 315,01	R$ 0,00
8985/2021	Ordinário	1	465	08.001.15.452.0032.2053.3.1.90.13.0.1.00.000000	19/01/2022	INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS DESPESAS COM PAGAMENTO DE GUIA DE INSS, PARTE PATRONA	R$ 64,74	R$ 0,00
8987/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	13/01/2022	RICARDO B DIAS ,VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUI	R$ 2.890,00	R$ 0,00
8988/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.46.000000	13/01/2022	RICARDO B DIAS VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 2.700,00	R$ 0,00
8989/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	26/01/2022	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 125,00	R$ 0,00
8991/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.46.000000	07/02/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 183,40
8993/2021	Global	1	312	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.46.000000	24/03/2022	PRO-RAD - CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA. Pagamento do empenho 8993/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 828,00
9003/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	11/03/2022	ALDORI PONDELEKI Pagamento do empenho 9003/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 9.592,12
9016/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	17/01/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.025,00	R$ 0,00
9017/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/01/2022	ALDORI PONDELEKI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 73,90	R$ 0,00
9018/2021	Global	1	439	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.51.0.1.00.000000	18/02/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 0,00	R$ 14.200,00
9019/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/02/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 0,00	R$ 8.190,00
9020/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	24/02/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 0,00	R$ 10.752,00
9021/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/02/2022	JOAO MOREIRA DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 12.950,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 37 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9022/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES JOAO MOREIRA DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 11.130,00
9023/2021	Global	1	90	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	16/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 889,00
9038/2021	Global	1	27	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	17/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS JOMAR SANTANA DE PAULA	R$ 1.057,50	R$ 0,00
9039/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	06/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	R$ 3.192,25	R$ 0,00
9041/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	26/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.600,00	R$ 0,00
9046/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	11/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONT ALDORI PONDELEKI	R$ 0,00	R$ 2.512,00
9049/2021	Global	1	90	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/02/2022	Pagamento do empenho 9046/2021-Global referente a VALOR QUE SE LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 0,00	R$ 3.156,00
9056/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.02.000000	19/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 0,00	R$ 2.505,00
9057/2021	Global	1	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.00.080000	10/01/2022	Pagamento do empenho 9056/2021-Global referente a VALOR QUE SE BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	R$ 1.470,00	R$ 0,00
9059/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R$ 3.055,60	R$ 0,00
9060/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R$ 2.528,70	R$ 0,00
9061/2021	Global	1	215	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R$ 2.598,50	R$ 0,00
9062/2021	Global	1	349	06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.39.0.1.46.000000	19/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.117,20
9064/2021	Global	1	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	08/04/2022	Pagamento do empenho 9062/2021-Global referente a VALOR QUE SE IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 244,97
9065/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/01/2022	Pagamento do empenho 9064/2021-Global referente a VALOR QUE SE ANTERO CAMPOS SANTIAGO	R$ 1.950,00	R$ 0,00
9067/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.02.000000	19/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,00	R$ 405,00
						Pagamento do empenho 9067/2021-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 38 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9069/2021	Global	1	598	12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 72,80
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9070/2021	Global	1	598	12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 200,20
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9071/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	07/01/2022	ALFAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 8.800,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9075/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 855,40
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9076/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 127,40
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9077/2021	Global	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 182,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9078/2021	Global	1	90	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 200,20
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9079/2021	Global	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.604,60
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9080/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.492,40
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9081/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 819,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9082/2021	Global	1	498	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 182,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9083/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.310,40
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9085/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.777,50	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9086/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 515,50	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9087/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.912,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9088/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/03/2022	SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA	R$ 0,00	R$ 33.600,00
						Pagamento do empenho 9088/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9089/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	ANTERO CAMPOS SANTIAGO	R$ 330,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 39 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9090/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESAS COM AQUISICA ANTERO CAMPOS SANTIAGO	R$ 150,00	R$ 0,00
9091/2021	Global	1	184	05.004.12.361.0013.2042.3.3.90.30.0.1.19.000000	01/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA P/ ATENDER DESPESAS COM AQUISICA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI	R$ 1.549,81	R$ 0,00
9093/2021	Global	1	216	05.005.27.812.0014.2045.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ANTERO CAMPOS SANTIAGO	R$ 1.680,00	R$ 0,00
9094/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV ALDORI PONDELEKI	R$ 1.095,15	R$ 0,00
9095/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	06/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 577,50	R$ 0,00
9096/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS N CARRER EIRELI	R$ 641,80	R$ 0,00
9097/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	14/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
9098/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	17/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 1.095,00	R$ 0,00
9099/2021	Ordinário	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	06/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS E.P.G.S- CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R$ 35.700,00	R$ 0,00
9100/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/01/2022	VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 33 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R$ 2.412,50	R$ 0,00
9101/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 3.470,40	R$ 0,00
9102/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 5.712,40	R$ 0,00
9103/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA	R$ 1.475,00	R$ 0,00
9104/2021	Global	1	471	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS VINICIUS ANTONIACOMI	R$ 7.829,50	R$ 0,00
9105/2021	Ordinário	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ QUARTO ADITIVO PRORRO ALDORI PONDELEKI	R$ 1.177,50	R$ 0,00
9106/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ALDORI PONDELEKI	R$ 1.527,52	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 40 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023 EDITAL Nº. 02 – RESULTADO PARCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023

Edital nº. 02 – Resultado Parcial

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023.

1.2. As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial divulgado pelo presente edital, caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito com modelo disponibilizado pela Semec, a ser solicitado e retirado nas unidades escolares onde o candidato está concorrendo, o qual após preenchimento e assinatura deverá ser dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado fisicamente na recepção da Prefeitura, até às 17:00h do dia 09/03/2023.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 07 de março de 2023.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Zona Urbana

CL	NOME	PONT.
1º	Manoel Geraldo Leite	5,46
2º	Michel Valdir Fabiano	2,00

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana

CL	NOME	PONT.
1º	Cristina Mamedes da Silva	6,65
2º	Beibiane Romera	5,05
3º	Bianca Albuquerque Silva Lima	4,60
4º	Lyndianara Cristina Correa	4,28
5º	Jucineia Ramos da Silva Fischer	3,00
6º	Anita Osvaldina da Silva	2,92
7º	Jordana Chrystine Campos Ferreira de Paulo	2,00
8º	Elenise Santos Amâncio	2,00

Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural / Bom Jardim

CL	NOME	PONT.
1º	Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz	2,50
2º	Luciano Ramos da Silva	2,00
3º	Vitor Alves	1,25

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Bom Jardim

CL	NOME	PONT.
1º	Aira Cristina Vieira	6,00
2º	Laurena da Silva Pedroso	4,75
3º	Andreia Souza da Silva	4,58
4º	Lucineide Socorro Silva dos Santos	3,65
5º	Maria Aparecida Alves da Costa	3,50
6º	Thamires Aparecida Pedroso da Silva	2,75
7º	Nair Maria de Noronha	2,00
8º	Abraão Mendes da Silva Filho	1,00
9º	Ana Carla Lopes	1,00

Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural / Coqueiral

CL	NOME	PONT.
1º	Mauro Ferreira	8,94
2º	Miguel Felipe Nunes	6,29
3º	Cleverson Veloso Falcão	5,57
4º	Moises da Silva Moreira	4,25
5º	Denilson Capato Moreira	2,00

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Coqueiral

CL	NOME	PONT.
1º	Neuza Coimbra Neves	10,04
2º	Maria Tereza dos Santos Souza	8,25
3º	Rosangela de Jesus dos Santos	8,25
4º	Jeisiane Batista Espindola	8,25
5º	Cremilda Filho Natal	8,23
6º	Jessica Nascimento de Oliveira	8,09
7º	Bruna Pereira Miranda	7,25
8º	José Augusto Souto da Silva	5,09
9º	Josiane Lima dos Santos	4,00
10º	Daniele da Silva Miranda	3,00
11º	Ivani dos Reis Santos	2,50
12º	Fabiana dos Santos Nunes	2,00
13º	Geni Rodrigues da Mata	1,90
14º	Cristiane Martins da Cruz	1,50
15º	Vanda de Oliveira	0,72

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9107/2021	Estimativo	1	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/01/2022	GRAMARCA VEICULOS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 1.320,00
9108/2021	Estimativo	1	27	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	07/01/2022	GRAMARCA VEICULOS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 0,00	R$ 1.180,00
9109/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	J M MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 6.600,00	R$ 0,00
9110/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	01/02/2022	KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 5.511,00	R$ 0,00
9111/2021	Global	1	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.46.000000	03/02/2022	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 6.480,00
9112/2021	Global	1	349	06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.39.0.1.46.000000	03/02/2022	C.J.F.DA CRUZ ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONF	R$ 0,00	R$ 840,00
9113/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 338,50	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	2	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 139,80	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	3	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 225,65	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	4	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 135,00	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	5	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 367,40	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	6	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 317,32	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	7	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 286,34	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	8	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 341,08	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	9	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 431,53	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	10	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 405,00	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	11	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 389,81	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 41 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9113/2021	Estimativo	12	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 297,47	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	13	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 62,17	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	14	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 297,00	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	15	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 135,00	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	16	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 135,00	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	17	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 135,00	R$ 0,00
9113/2021	Estimativo	18	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 293,96	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 1.232,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	2	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 271,42	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	3	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 896,17	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	4	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 550,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	5	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 275,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	6	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 716,38	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	7	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 813,78	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	8	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 285,52	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	9	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 825,00	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 42 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9114/2021	Estimativo	10	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 380,76	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	11	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 843,42	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	12	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 915,97	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	13	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 949,30	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	14	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 549,34	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	15	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 277,42	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	16	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 16.500,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	17	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 550,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	18	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 850,85	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	19	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 682,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	20	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 832,15	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	21	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 179,83	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	22	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 742,50	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	23	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.240,91	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	24	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 1.233,60	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	25	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 958,70	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	26	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 858,44	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 43 de 60

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9114/2021	Estimativo	27	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 638,10	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	28	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 1.155,06	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	29	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 550,00	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	30	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 1.646,90	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	31	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 381,92	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	32	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 1.341,97	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	33	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 395,24	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	34	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 339,38	R$ 0,00
9114/2021	Estimativo	35	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 405,68	R$ 0,00
9118/2021	Ordinário	1	348	06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.0.1.46.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 182,12	R$ 0,00
9121/2021	Estimativo	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 324,82	R$ 0,00
9125/2021	Estimativo	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 250,16	R$ 0,00
9125/2021	Estimativo	2	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 208,98	R$ 0,00
9125/2021	Estimativo	3	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 111,51	R$ 0,00
9125/2021	Estimativo	4	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 139,52	R$ 0,00
9125/2021	Estimativo	5	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 179,82	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 44 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9125/2021	Estimativo	6	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 158,08	R$ 0,00
9125/2021	Estimativo	7	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	02/02/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 164,00	R$ 0,00
9126/2021	Estimativo	1	118	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.30.0.1.01.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 153,83	R$ 0,00
9127/2021	Global	1	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	2	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	3	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	4	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	5	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	6	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	7	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	8	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	9	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	10	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	11	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	12	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	13	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	14	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 195,56	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 45 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9127/2021	Global	15	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	16	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	17	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	18	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	19	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	20	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	21	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	22	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	23	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	24	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	25	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	26	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	27	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	28	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	29	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	30	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	R$ 366,67	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 46 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9127/2021	Global	31	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 391,11	R$ 0,00
9127/2021	Global	32	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 195,56	R$ 0,00
9127/2021	Global	33	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	34	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 366,67	R$ 0,00
9127/2021	Global	35	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 733,33	R$ 0,00
9127/2021	Global	36	66	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.36.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE	R$ 366,67	R$ 0,00
9128/2021	Global	1	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	07/01/2022	ELIZIEL DOS SANTOS BUENO Pagamento do empenho 9128/2021 - VALOR QUE SE EMPENHA PAR	R$ 300,00	R$ 0,00
9129/2021	Global	1	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	07/01/2022	MANOEL MESSIAS PEREIRA Pagamento do empenho 9129/2021 - VALOR QUE SE EMPENHA PAR	R$ 500,00	R$ 0,00
9130/2021	Global	1	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	07/01/2022	JOILSON DA COSTA Pagamento do empenho 9130/2021 - VALOR QUE SE EMPENHA PAR	R$ 500,00	R$ 0,00
9131/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	10/01/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ GUIA REC. DAR, REF. TAXA	R$ 1.569,33	R$ 0,00
9132/2021	Global	1	414	07.002.08.244.0037.2102.3.3.90.39.0.3.29.074000	25/01/2022	ANTERO CAMPOS SANTIAGO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGA	R$ 3.060,00	R$ 0,00
9133/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/03/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR RESF. AQUISIÇO DE MATERAIS DE CONSTRUÇO, ARGA	R$ 0,00	R$ 11.526,50
9134/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	24/02/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA DESPESAS EMPENHADA REF. AQUISIÇO DE MATERIAIS HIDRAUL	R$ 0,00	R$ 1.330,40
9136/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/03/2022	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA DESPESAS EMPENHADA REF. AQUISIÇO DE MATERIAIS HIDRAUL	R$ 0,00	R$ 1.394,00
9138/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.15.000000	24/02/2022	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA REQUISICAO PARA A REALIZACAO DOS SERVICOS DE MECANICA	R$ 0,00	R$ 293,02
9139/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.15.000000	24/02/2022	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA DESPESAS EMEPENHADAS REF. SERVIÇOS DE MECANICA NO ON	R$ 0,00	R$ 422,36
9140/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.15.000000	24/02/2022	AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.246,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 47 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9141/2021	Global	1	349	06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.39.0.1.46.000000	19/04/2022	REQUISICAO PARA A REALIZACAO DOS SERVICOS DE MECANICA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	R$ 0,00	R$ 146,10
9142/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	02/02/2022	Pagamento do empenho 9141/2021-Global referente a DESPESAS EM RICARDO B DIAS	R$ 0,00	R$ 2.376,00
9143/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	11/03/2022	DESPESAS EMEPENHADAS REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTC ALDORI PONDELEKI	R$ 0,00	R$ 394,30
9144/2021	Global	1	365	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/03/2022	Pagamento do empenho 9143/2021-Global referente a DESPESAS EM ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 109,00
9145/2021	Global	1	385	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.0.1.00.000000	03/02/2022	DESPESAS EMEPENHADAS REF. AQUISI€ÇO DE UMA VALVULA DI JOMAR SANTANA DE PAULA	R$ 0,00	R$ 1.010,50
9146/2021	Ordinário	1	275	06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/01/2022	DESPESAS EMEPENHADAS REF. FORNECIMENTO DE REFEI€áES DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT	R$ 4.540,00	R$ 0,00
9147/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	02/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 2.495,00
9148/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.42.000000	04/02/2022	DESPESA EMPENHADA REF. COMPRA DE MEDICAMENTOS ACEBF TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	R$ 0,00	R$ 3.799,00
9149/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.02.000000	04/02/2022	VALOR REF. DESPESAS EMPENHADAS REF. FORNECIMENTO DE TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	R$ 0,00	R$ 116,00
9150/2021	Global	1	349	06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.39.0.1.02.000000	04/02/2022	VALOR REF. DESPESAS EMPENHADAS REF. FORNECIMENTO DE TEREZINHA XAVIER DE MATOS BELEM 01587636107	R$ 0,00	R$ 87,00
9151/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	21/02/2022	DESPESAS COM AQUISICAO DE REFEICAO, DESTINADOS A ATENI COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,00	R$ 525,00
9152/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	03/02/2022	SOLICITO REQUISICAO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 186,00
9153/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	08/07/2022	VALOR REF. DESPESAS EMPENHADAS REF. FORNECIMENTO DE PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 265,00
9154/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	02/03/2022	Pagamento do empenho 9153/2021-Global referente a VALOR EMPENI INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 1.718,00
9156/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	21/02/2022	DESPESAS REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTOS BENZIL PENICILI DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,00	R$ 4.494,40
9157/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.00.000000	28/03/2022	VALOR REF. DESPESAS EMPENHADAS REF. AQUISI€ÇO DE MEDIC ALVES DE MATOS E MATOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.258,06

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 48 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9158/2021	Global	1	312	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000	10/01/2022	FONSECA E MANFRIM LTDA	R$ 0,00	R$ 143.750,00
						VLR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 02/2021, REF.		
9159/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	15/03/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 235,00
						Pagamento do empenho 9159/2021-Global referente a DESPESAS EMI		
9160/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	04/02/2022	JUCIMARA DE NORONHA 00172651182	R$ 0,00	R$ 868,16
						DESPESAS EMPENHADAS REF. PRESTAEÇO DE SERVIEOS DE CO		
9161/2021	Global	1	383	07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.0.1.29.000000	18/02/2022	MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 0,00	R$ 230,10
						VALOR REF. DESPESAS EMPENHADAS REF. AQUISIEÇO DE GENE		
9162/2021	Estimativo	1	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.30.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 311,73	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ AQUISICAO		
9162/2021	Estimativo	2	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.30.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 309,72	R$ 0,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ AQUISICAO DE .		
9164/2021	Estimativo	1	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 166,79	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	2	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 178,74	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	3	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	4	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 282,76	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	5	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 268,11	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	6	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 240,16	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	7	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 319,75	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	8	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 204,32	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	9	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 282,22	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	10	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 252,72	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	11	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 112,59	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 49 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9164/2021	Estimativo	12	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 73,51	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	13	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 112,12	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	14	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 273,85	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	15	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 197,10	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	16	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 212,69	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	17	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 197,44	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	18	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 92,68	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	19	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 248,47	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	20	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 215,06	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	21	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 175,43	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	22	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 191,09	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	23	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 117,92	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	24	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 109,76	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	25	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 99,09	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	26	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 99,56	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	27	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 70,81	R$ 0,00

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9164/2021	Estimativo	28	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 170,30	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	29	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 249,35	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	30	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 214,91	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	31	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 218,13	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	32	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 333,50	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	33	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 175,45	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	34	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 449,63	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	35	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 250,21	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	36	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 60,36	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	37	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 271,81	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	38	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 225,73	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	39	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 203,16	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	40	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 205,06	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	41	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 325,32	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	42	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 120,15	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	43	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 116,70	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	44	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 346,87	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 51 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9164/2021	Estimativo	45	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 345,60	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	47	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 239,27	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	48	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 335,35	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	49	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 251,02	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	50	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 313,06	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	51	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 334,25	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	52	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 257,88	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	53	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 272,39	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	54	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 218,82	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	55	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 413,91	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	56	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 248,03	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	57	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 203,96	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	58	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 232,42	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	59	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 201,31	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	60	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 345,66	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	61	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 188,18	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 52 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9164/2021	Estimativo	62	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 218,88	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	63	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 232,53	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	64	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 239,85	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	65	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 122,52	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	66	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 315,82	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	67	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 242,32	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	68	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 218,07	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	69	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 224,64	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	70	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 252,81	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	71	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 227,69	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	72	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 264,84	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	73	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 167,10	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	74	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 200,28	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	75	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 324,40	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	76	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 330,91	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	77	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 125,51	R$ 0,00
9164/2021	Estimativo	78	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 215,77	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 53 de 60

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	79	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 241,92	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	80	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 235,58	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	81	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 248,14	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	82	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 182,30	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9164/2021	Estimativo	83	309	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 263,40	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9165/2021	Global	1	95	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA	R$ 4.500,00	R$ 0,00
						DESPESAS EMPENHADA REF. PRESTA€ÇO DE SERVI€OS DE ENVI		
9167/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 398,60
						DESPESAS EMPENHADA REF.AQUISI€ÇO DE GENEROS ALIMENTI		
9168/2021	Global	1	537	10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.0.1.00.000000	13/04/2022	NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.302,20
						Pagamento do empenho 9168/2021-Global referente a DESPESAS EMI		
9171/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	21/02/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 804,72
						DESPESA EMPENHJADA REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTOS AM		
9172/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	04/02/2022	RICARDO B DIAS	R$ 0,00	R$ 82,00
						DESPESA EMPENHJADA REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTOS RI		
9173/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	02/02/2022	RICARDO B DIAS	R$ 0,00	R$ 7.500,00
						DESPESA EMPENHJADA REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTOS ME		
9174/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	21/02/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,00	R$ 3.226,00
						DESPESA EMPENHJADA REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTOS HID		
9176/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.42.000000	21/02/2022	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 0,00	R$ 990,00
						DESPESA EMPENHJADA REF. AQUISI€ÇO DE MEDICAMENTOS DE		
9177/2021	Global	1	339	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.0.1.42.000000	18/03/2022	PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 227,04
						Pagamento do empenho 9177/2021-Global referente a DESPESA EMPE		
9178/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.42.000000	21/02/2022	GOLDENPLUS COM DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 2.360,00
						DESPESA EMPENHJADA REF. AQUISI€ÇO DE MATERIAIS HOSPITA		
9179/2021	Global	1	121	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.39.0.1.01.000000	07/02/2022	MILTON ETERNO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 605,00
						DESPESA EMPENHADA REF. CONFEC€ÇO DE PLACA EM PVC PAR		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 54 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9180/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	ERLANDA PROVIN DESPESAS EMPENHADA REF. FORNECIMENTO DE REFEI€áES PAI	R$ 0,00	R$ 2.280,00
9181/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	07/02/2022	MILTON ETERNO DOS SANTOS DESPESA EMPENHADA REF. CONFEC€ÇO DE PLACA DE INAUGUR	R$ 0,00	R$ 765,00
9182/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	15/02/2022	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA DESPESAS EMPENHADAS REF. LOCA€ÇO DE BANHEIROS QUIMIC	R$ 0,00	R$ 6.444,00
9183/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	EMERSON SILVA DE ARRUDA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISI€ÇO DE MATERIAIS PARA MA	R$ 0,00	R$ 1.374,99
9184/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	AMIG ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MINERADORES DE MINA VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO TERMO DE FILIACAO E COMPI	R$ 8.420,48	R$ 0,00
9185/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	07/01/2022	ATENA SERVICO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL EIRELLI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGA	R$ 200,00	R$ 0,00
9186/2021	Global	1	472	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.0.1.00.000000	01/02/2022	SAL ALUGUEL DE CARROS S/A VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 19.792,08	R$ 0,00
9187/2021	Global	1	504	09.001.20.122.0024.2032.4.4.90.52.0.1.00.000000	17/05/2022	APROCAMPO MAQ. MOTORES E PROD. AGROPEC. LTDA ME Pagamento do empenho 9187/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 59.900,00
9188/2021	Global	1	469	08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.0.1.00.000000	11/03/2022	LC COMUNICACAO VISUAL LTDA Pagamento do empenho 9188/2021-Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 9.000,00
9189/2021	Global	1	484	08.001.26.782.0010.1017.4.4.90.39.0.1.00.000000	18/02/2022	ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA - ME VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS PRESTACA	R$ 0,00	R$ 16.100,00
9190/2021	Global	1	438	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.39.0.1.00.000000	25/02/2022	ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 0,00	R$ 7.182,00
9191/2021	Global	1	439	08.001.15.451.0010.1016.4.4.90.51.0.1.00.000000	25/02/2022	PONTES COMERCIO E LOCACOES EIRELI VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PREST.	R$ 0,00	R$ 8.990,00
9193/2021	Global	1	95	04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.39.0.1.00.000000	04/02/2022	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES	R$ 0,00	R$ 1.000,00
9194/2021	Global	1	568	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.0.1.00.000000	16/02/2022	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS	R$ 0,00	R$ 1.100,00
9195/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	08/02/2022	JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCA	R$ 0,00	R$ 3.280,00
9196/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	L M DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV	R$ 0,00	R$ 17.350,00
9197/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	19/04/2022	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	R$ 0,00	R$ 247,50

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 55 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9198/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/02/2022	Pagamento do empenho 9197/2021-Global referente a VALOR QUE SE MATHIC DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E ESCR	R$ 0,00	R$ 191,75
9199/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	R$ 0,00	R$ 294,78
9200/2021	Global	1	62	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.0.1.00.000000	18/04/2022	Pagamento do empenho 9199/2021-Global referente a VALOR QUE SE H. DA S. VIDRAGO - ME	R$ 0,00	R$ 302,00
9201/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.15.000000	14/01/2022	Pagamento do empenho 9200/2021-Global referente a VALOR QUE SE MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI	R$ 450,00	R$ 0,00
9202/2021	Global	1	107	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.30.0.1.15.000000	14/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI	R$ 860,10	R$ 0,00
9203/2021	Global	1	312	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000	21/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS FONSECA E MANFRIM LTDA	R$ 0,00	R$ 143.750,00
9203/2021	Global	2	312	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000	10/02/2022	VLR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 02/2021, REF. FONSECA E MANFRIM LTDA	R$ 0,00	R$ 143.750,00
9203/2021	Global	3	312	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000	21/02/2022	VLR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 02/2021, REF. FONSECA E MANFRIM LTDA	R$ 0,00	R$ 143.750,00
9205/2021	Global	1	501	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.0.1.00.000000	21/01/2022	VLR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 02/2021, REF. VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 15.000,30
9206/2021	Global	1	572	11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.0.1.00.000000	07/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONT LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172	R$ 0,00	R$ 800,00
9207/2021	Global	1	27	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	08/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.400,00
9208/2021	Global	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	21/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV IRMAOS DALMOLIN GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 321,82
9209/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 15.023,32
9210/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	Pagamento do empenho 9209/2021-Global referente a VALOR QUE SE WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 22.578,40
9211/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	Pagamento do empenho 9210/2021-Global referente a VALOR QUE SE WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 49.151,44
9212/2021	Global	1	142	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	Pagamento do empenho 9211/2021-Global referente a VALOR QUE SE WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 27.919,22
						Pagamento do empenho 9212/2021-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 56 de 60

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9213/2021	Global	1	160	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.0.1.01.000000	05/05/2022	WR CALCADOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.383,96
						Pagamento do empenho 9213/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9214/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.42.000000	17/01/2022	KAMILA VIDAL LIMA	R$ 0,00	R$ 870,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV		
9215/2021	Global	1	262	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.0.1.42.000000	17/01/2022	KAMILA VIDAL LIMA	R$ 0,00	R$ 1.357,90
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERV		
9216/2021	Estimativo	1	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 107,80	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9216/2021	Estimativo	2	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 221,74	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9216/2021	Estimativo	3	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 103,68	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9216/2021	Estimativo	4	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 216,88	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9216/2021	Estimativo	5	224	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.0.1.02.000000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 359,78	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9217/2021	Global	1	312	06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.0.1.02.000000	21/01/2022	VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 29.704,50
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONT		
9218/2021	Estimativo	1	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.26.076000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 171,45	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9218/2021	Estimativo	2	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.26.076000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 98,62	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9218/2021	Estimativo	3	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.26.076000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 188,66	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9218/2021	Estimativo	4	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.26.076000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 92,14	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9218/2021	Estimativo	5	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.26.076000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 188,06	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9218/2021	Estimativo	6	247	06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.30.0.3.26.076000	24/01/2022	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R$ 111,92	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS		
9219/2021	Global	1	144	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.01.000000	28/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 25.990,01	R$ 0,00
						VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN		
9220/2021	Global	1	163	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.0.1.01.000000	28/01/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.668,08	R$ 0,00

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 57 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
9221/2021	Global	1	462	08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 164,46	R$ 0,00
9222/2021	Global	1	462	08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 51,86	R$ 0,00
9223/2021	Global	1	462	08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.291,10	R$ 0,00
9224/2021	Global	1	462	08.001.15.452.0031.2055.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 312,09	R$ 0,00
9225/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 43.506,88	R$ 0,00
9226/2021	Global	1	435	07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.39.0.1.00.000000	28/01/2022	VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ FATURA MENSAL AGRUP/ ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.254,95	R$ 0,00
9227/2021	Global	1	99	04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.0.1.00.000000	21/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 364,80
9228/2021	Global	1	265	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.0.1.02.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUIS ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 25.171,78	R$ 0,00
9229/2021	Global	1	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	28/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.216,34	R$ 0,00
9230/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN TALITHA ISABELLE HOEPERS	R$ 0,00	R$ 2.000,00
9231/2021	Global	1	424	07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.39.0.1.00.000000	24/02/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRES AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.351,25
9232/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	VLR. EMP. P/ ATENDER DESP.C/ CONTRATO N.14/21, REF. PREST. EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 327,06	R$ 0,00
9234/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/01/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM FORN EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 5.603,03	R$ 0,00
9235/2021	Global	1	163	05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.0.1.01.000000	25/01/2022	VALOR EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ FATURA AGRUPADA MEN EMPRESA DE SANEAMENTO DE NOBRES LTDA	R$ 216,66	R$ 0,00
9236/2021	Global	1	369	07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	ESPESAS COM FATURA MENSAL DE AGUA CONSUMIDAS JUNTO A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	R$ 0,00	R$ 2.109,15
9237/2021	Global	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXAS, RE ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	R$ 0,00	R$ 6.218,88
						VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXAS, RE		

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 58 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9238/2021	Global	1	144	05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.39.0.1.01.000000	02/02/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	R$ 0,00	R$ 4.280,32
						VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXAS, RE		
9239/2021	Global	1	228	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.0.1.02.000000	02/02/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	R$ 0,00	R$ 41.032,18
						VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM TAXAS, RE		
9240/2021	Estimativo	1	67	03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000	02/02/2022	CLARO S/A	R$ 527,18	R$ 0,00
						VLR. EMP. P/ ATENDER DESPESAS C/ TERCEIRO ADITIVO CONTR/		
9241/2021	Global	1	122	05.001.12.361.0013.2063.3.3.90.40.0.1.01.000000	28/01/2022	O A FERREIRA EIRELI	R$ 0,00	R$ 289,90
						VALOR EMPENHADO RELATIVO AS DESPESAS C/ FATURA MENS/		
9242/2021	Global	1	340	06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.32.0.1.46.000000	29/04/2022	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	R$ 0,00	R$ 3.950,00
						Pagamento do empenho 9242/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9243/2021	Global	1	445	08.001.15.451.0010.1022.4.4.90.51.0.1.00.000000	02/02/2022	CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 87.000,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 54/		
9243/2021	Global	2	445	08.001.15.451.0010.1022.4.4.90.51.0.1.00.000000	07/02/2022	CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 10.463,87
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 54/		
9243/2021	Global	3	445	08.001.15.451.0010.1022.4.4.90.51.0.1.00.000000	12/04/2022	CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 121.641,78
						Pagamento do empenho 9243/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9243/2021	Global	4	445	08.001.15.451.0010.1022.4.4.90.51.0.1.00.000000	17/05/2022	CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	R$ 0,00	R$ 182.154,73
						Pagamento do empenho 9243/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9244/2021	Global	1	102	04.001.04.122.0028.2020.4.6.90.71.0.1.00.000000	28/01/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,00	R$ 595,32
						VLR EMP. P/ ATENDER DESP. C/ TERMO CONF. DIV. E COMPR. PC		
9245/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.01.000000	06/04/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 52.818,37
						Pagamento do empenho 9245/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9245/2021	Global	2	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.01.000000	06/04/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 20.916,28
						Pagamento do empenho 9245/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9245/2021	Global	3	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.01.000000	28/06/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 19.599,35
						Pagamento do empenho 9245/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9246/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.30.000000	28/06/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 56.802,00
						Pagamento do empenho 9246/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9247/2021	Global	1	201	05.004.12.365.0013.2041.3.3.90.39.0.1.19.000000	18/04/2022	A. F. PEIXOTO SERVICOS	R$ 0,00	R$ 2.500,00
						Pagamento do empenho 9247/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9248/2021	Global	1	185	05.004.12.361.0013.2042.3.3.90.39.0.1.19.000000	18/04/2022	A. F. PEIXOTO SERVICOS	R$ 0,00	R$ 5.000,00
						Pagamento do empenho 9248/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9249/2021	Global	1	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.19.000000	27/04/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 87.629,30

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 59 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 9249/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9249/2021	Global	2	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.19.000000	08/06/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 120.630,40
						Pagamento do empenho 9249/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9249/2021	Global	3	108	05.001.12.361.0011.2024.3.3.90.39.0.1.19.000000	28/06/2022	INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA	R$ 0,00	R$ 54.922,30
						Pagamento do empenho 9249/2021-Global referente a VALOR EMPENI		
9250/2021	Global	1	500	09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.36.0.1.00.000000	15/02/2022	JOAO ARMINDO ALBERNAZ RONDON	R$ 0,00	R$ 1.000,00
						VALOR EMPENHADO P/ ATENDER DESPESAS C/ CONTRATO N. 57/		
						Total pagamentos:	**R$ 1.380.472,11**	**R$ 3.681.848,40**
						Total geral:	**R$ 1.380.472,11**	**R$ 5.189.263,03**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

Data: 25/02/2023 18:49:35 Página: 60 de 60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº. 095/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Pedro Ryan dos Santos Dias,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Pedro Ryan dos Santos Dias***, portador do RG nº. 3215913-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 083.616. 101-70, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Não consolidado			
Dezembro/2022			**Exercício: 2022**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		6.775.576,45	6.743.121,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.482.047,89	2.247.474,81
Transferências e Delegações Recebidas		4.712,91	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	39.507,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		23.504.656,17	10.393.516,09
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		34.766.993,42	19.423.619,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		162.462,84	106.799,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.807.929,57	3.796.688,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		313.191,16	224.745,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.367,50	0,00

Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.472.293,12	4.205.360,53
Tributárias		102.915,19	94.269,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		36.940.519,91	37.592.612,61
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		44.801.679,29	46.020.475,60
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-10.034.685,87	-26.596.855,67

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		6.775.576,45	6.743.121,99
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.775.576,45	6.743.121,99

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.482.047,89	2.247.474,81
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.482.047,89	2.247.474,81

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		4.712,91	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.712,91	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	39.507,04
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	39.507,04

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		23.498.026,56	10.334.900,51
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.629,61	58.615,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		23.504.656,17	10.393.516,09

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		162.462,84	106.799,78
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		162.462,84	106.799,78

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.136.404,77	3.217.810,58
Pensões		671.524,80	578.877,61
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.807.929,57	3.796.688,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.158,98	2.243,09
Serviços		300.268,69	221.978,73
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.763,49	523,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		313.191,16	224.745,15

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		2.367,50	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.367,50	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.472.293,12	3.360.886,18
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	844.474,35
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.472.293,12	4.205.360,53

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		102.915,19	94.269,34
Total de VPD Tributárias		102.915,19	94.269,34

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
Telefone (65) 3376-1311

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00

Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		36.940.519,91	37.592.612,61
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		36.940.519,91	37.592.612,61

NOBRES - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 17:54:12 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ANEXO 11-2-CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
445	15.452.0010.1060.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	15.452.0010.1060.4.4.90.51	Obras e Instalações	63,10	0,00	63,10	0,00	0,00	0,00	0,00	63,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63,10	0,00	63,10	0,00	0,00	0,00	0,00	63,10
447	15.452.0019.1024.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	15.452.0019.1024.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	15.452.0019.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	15.452.0019.1024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	15.452.0019.1045.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	15.452.0019.1045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.212,61	0,00	162.212,61	162.212,61	0,00	6.000,00	156.212,61	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.212,61	0,00	162.212,61	162.212,61	0,00	6.000,00	156.212,61	6.000,00
453	15.452.0019.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	15.452.0019.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	15.452.0019.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.000,00	0,00	184.000,00	143.414,76	19.265,40	1.648,02	161.032,14	22.967,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.000,00	0,00	184.000,00	143.414,76	19.265,40	1.648,02	161.032,14	22.967,86
456	15.452.0031.1025.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	15.452.0031.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	221.100,00	0,00	221.100,00	123.927,51	97.085,00	0,00	221.012,51	87,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.100,00	0,00	221.100,00	123.927,51	97.085,00	0,00	221.012,51	87,49
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458	15.452.0031.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.522,90	0,00	51.522,90	51.522,90	0,00	0,00	51.522,90	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.522,90	0,00	51.522,90	51.522,90	0,00	0,00	51.522,90	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 41 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
459	15.452.0032.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.353.804,00	0,00	3.353.804,00	3.078.319,99	0,00	0,00	3.078.319,99	275.484,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.000,00	0,00	298.000,00	297.320,00	0,00	0,00	297.320,00	680,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	1.413.000,00	0,00	0,00	1.413.000,00	237.000,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.405.804,00	0,00	1.405.804,00	1.367.999,99	0,00	0,00	1.367.999,99	37.804,01
460	15.452.0032.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	15.452.0032.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.671.150,00	0,00	2.671.150,00	2.432.584,42	238.556,82	0,00	2.671.141,24	8,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.671.150,00	0,00	2.671.150,00	2.432.584,42	238.556,82	0,00	2.671.141,24	8,76
462	15.452.0032.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	430.540,00	0,00	430.540,00	392.706,60	37.825,37	0,00	430.531,97	8,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.540,00	0,00	430.540,00	392.706,60	37.825,37	0,00	430.531,97	8,03
463	15.452.0032.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	147.500,00	0,00	147.500,00	104.683,76	8.733,65	0,00	113.417,41	34.082,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.500,00	0,00	147.500,00	104.683,76	8.733,65	0,00	113.417,41	34.082,59
464	15.452.0032.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	15.452.0032.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	0,00	22.000,00	14.391,00	1.150,00	0,00	15.541,00	6.459,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	14.391,00	1.150,00	0,00	15.541,00	6.459,00
466	15.452.0032.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	5.371.804,00	0,00	5.371.804,00	4.961.798,35	349.979,10	96.229,50	5.215.547,95	156.256,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.336.804,00	0,00	4.336.804,00	3.931.830,33	341.271,14	90.381,20	4.182.720,27	154.083,73
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	0,00	35.000,00	29.999,70	4.840,92	1.229,85	33.610,77	1.389,23
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	999.968,32	3.867,04	4.618,45	999.216,91	783,09
467	15.452.0032.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	15.452.0032.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.225,00	0,00	92.225,00	40.779,29	0,00	0,00	40.779,29	51.445,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.225,00	0,00	92.225,00	40.779,29	0,00	0,00	40.779,29	51.445,71
469	15.452.0032.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.294.660,97	0,00	5.294.660,97	4.633.409,72	704.824,87	158.249,31	5.179.985,28	114.675,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.692.454,97	0,00	3.692.454,97	3.123.783,66	633.704,69	84.041,53	3.673.446,82	19.008,15
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	2.206,00	0,00	2.206,00	2.205,75	0,00	0,00	2.205,75	0,25
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.507.420,31	71.120,18	74.207,78	1.504.332,71	95.667,29
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	15.452.0032.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 42 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
471	15.452.0032.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	15.452.0032.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	78.485,00	0,00	78.485,00	75.984,00	2.500,00	0,00	78.484,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.485,00	0,00	78.485,00	75.984,00	2.500,00	0,00	78.484,00	1,00
473	15.452.0032.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	205.916,00	0,00	205.916,00	205.916,00	0,00	0,00	205.916,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.916,00	0,00	205.916,00	205.916,00	0,00	0,00	205.916,00	0,00
474	25.752.0010.1047.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	25.752.0010.1047.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	25.752.0010.1047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**33.706.827,96**	**210.300,00**	**33.917.127,96**	**24.878.901,71**	**1.642.299,65**	**270.428,09**	**26.250.773,27**	**7.666.354,69**
		Total do Órgão - 08	**33.706.827,96**	**210.300,00**	**33.917.127,96**	**24.878.901,71**	**1.642.299,65**	**270.428,09**	**26.250.773,27**	**7.666.354,69**
	09	**SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
477	18.542.0023.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	118,86	0,00	118,86	118,86	0,00	0,00	118,86	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118,86	0,00	118,86	118,86	0,00	0,00	118,86	0,00
478	18.542.0023.2064.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	509,30	0,00	509,30	509,30	0,00	0,00	509,30	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	509,30	0,00	509,30	509,30	0,00	0,00	509,30	0,00
479	18.542.0023.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	18.542.0024.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	18.542.0024.2032.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367.440,00	0,00	367.440,00	334.373,44	32.858,41	0,00	367.231,85	208,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	367.440,00	0,00	367.440,00	334.373,44	32.858,41	0,00	367.231,85	208,15
482	18.542.0024.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	53.600,00	0,00	53.600,00	48.417,40	5.176,42	0,00	53.593,82	6,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.600,00	0,00	53.600,00	48.417,40	5.176,42	0,00	53.593,82	6,18
483	18.542.0024.2032.3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.200,00	0,00	36.200,00	25.017,22	857,75	0,00	25.874,97	10.325,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.200,00	0,00	36.200,00	25.017,22	857,75	0,00	25.874,97	10.325,03
484	18.542.0024.2032.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	1.264,00	0,00	0,00	1.264,00	6.736,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	1.264,00	0,00	0,00	1.264,00	6.736,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 43 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
485	18.542.0024.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	0,00	60.000,00	45.686,77	10.600,92	588,26	55.699,43	4.300,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	45.686,77	10.600,92	588,26	55.699,43	4.300,57
486	18.542.0024.2032.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
487	18.542.0024.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
488	18.542.0024.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.300,00	0,00	64.300,00	29.543,47	31.394,02	1.855,07	59.082,42	5.217,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.300,00	0,00	64.300,00	29.543,47	31.394,02	1.855,07	59.082,42	5.217,58
489	18.542.0024.2032.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.100,00	0,00	10.100,00	757,50	0,00	0,00	757,50	9.342,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00	0,00	10.100,00	757,50	0,00	0,00	757,50	9.342,50
490	18.542.0024.2032.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.000,00	0,00	23.000,00	20.200,00	2.500,00	0,00	22.700,00	300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	20.200,00	2.500,00	0,00	22.700,00	300,00
491	18.542.0024.2032.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00	0,00	36.000,00	18.760,60	6.179,00	0,00	24.939,60	11.060,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00	18.760,60	6.179,00	0,00	24.939,60	11.060,40
492	18.542.0024.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	617,78	0,00	0,00	617,78	1.382,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	617,78	0,00	0,00	617,78	1.382,22
493	18.542.0024.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	2.171,50	567,56	0,00	2.739,06	260,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.171,50	567,56	0,00	2.739,06	260,94
494	20.122.0024.1072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	921.666,66	0,00	921.666,66	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	312.666,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	111.666,66	0,00	111.666,66	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	2.666,66
703	20.122.0024.2122.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00	36.400,00	45.400,00	36.400,00	9.000,00	0,00	45.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	36.400,00	45.400,00	36.400,00	9.000,00	0,00	45.400,00	0,00
495	20.608.0010.1071.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	20.608.0010.1071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	20.608.0010.1071.4.4.90.51	Obras e Instalações	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
498	20.608.0020.1073.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	20.608.0020.1073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	20.608.0020.1073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	20.608.0020.1073.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	20.608.0020.1073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	20.608.0020.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	20.608.0020.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
505	20.608.0020.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	20.608.0021.1026.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	20.608.0021.1026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
508	20.608.0021.1026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	20.608.0021.1026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00	0,00	4.400,00	4.314,00	0,00	0,00	4.314,00	86,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00	0,00	4.400,00	4.314,00	0,00	0,00	4.314,00	86,00
510	20.608.0021.1054.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	773,90	0,00	0,00	773,90	4.226,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	773,90	0,00	0,00	773,90	4.226,10
511	20.608.0021.1054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	20.608.0021.1054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	20.608.0021.1054.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 45 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	20.608.0021.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	20.608.0021.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	20.608.0021.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	20.608.0021.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	20.608.0021.2112.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	20.608.0021.2112.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	20.608.0021.2112.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	20.608.0021.2113.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	20.608.0021.2113.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	20.608.0021.2113.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	20.608.0021.2118.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	20.608.0021.2118.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	20.608.0021.2118.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	20.608.0021.2119.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	20.608.0021.2119.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
529	20.608.0021.2119.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.615.534,82**	**36.400,00**	**1.651.934,82**	**1.188.925,74**	**99.134,08**	**2.443,33**	**1.285.616,49**	**366.318,33**
		Total do Órgão - 09	**1.615.534,82**	**36.400,00**	**1.651.934,82**	**1.188.925,74**	**99.134,08**	**2.443,33**	**1.285.616,49**	**366.318,33**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
530	04.129.0017.1077.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.184,51	0,00	2.184,51	2.184,51	0,00	0,00	2.184,51	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.184,51	0,00	2.184,51	2.184,51	0,00	0,00	2.184,51	0,00
531	04.129.0017.1077.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	04.129.0017.2058.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	04.129.0017.2058.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	566.135,00	0,00	566.135,00	525.324,22	40.806,77	0,00	566.130,99	4,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	566.135,00	0,00	566.135,00	525.324,22	40.806,77	0,00	566.130,99	4,01
534	04.129.0017.2058.3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.030,00	0,00	48.030,00	44.438,30	3.129,47	0,00	47.567,77	462,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.030,00	0,00	48.030,00	44.438,30	3.129,47	0,00	47.567,77	462,23
535	04.129.0017.2058.3.1.91.13	Obrigações Patronais	73.600,00	0,00	73.600,00	62.710,50	5.246,18	0,00	67.956,68	5.643,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.600,00	0,00	73.600,00	62.710,50	5.246,18	0,00	67.956,68	5.643,32
536	04.129.0017.2058.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.388,99	0,00	6.388,99	6.089,50	145,50	0,00	6.235,00	153,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.388,99	0,00	6.388,99	6.089,50	145,50	0,00	6.235,00	153,99
537	04.129.0017.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	93.614,75	0,00	93.614,75	70.965,52	22.227,07	953,81	92.238,78	1.375,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.614,75	0,00	93.614,75	70.965,52	22.227,07	953,81	92.238,78	1.375,97
538	04.129.0017.2058.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	04.129.0017.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	04.129.0017.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.919,15	0,00	155.919,15	111.717,35	7.575,00	32,72	119.259,63	36.659,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.919,15	0,00	5.919,15	5.919,15	0,00	0,00	5.919,15	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	105.798,20	7.575,00	32,72	113.340,48	36.659,52
541	04.129.0017.2058.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	128.000,00	0,00	128.000,00	127.522,98	0,00	0,00	127.522,98	477,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00	0,00	128.000,00	127.522,98	0,00	0,00	127.522,98	477,02
542	04.129.0017.2058.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	12.083,33	2.500,00	0,00	14.583,33	1.416,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	12.083,33	2.500,00	0,00	14.583,33	1.416,67

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 47 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
543	04.129.0017.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	384.466,10	0,00	384.466,10	334.965,10	27.000,87	0,00	361.965,97	22.500,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.466,10	0,00	14.466,10	14.466,10	0,00	0,00	14.466,10	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	370.000,00	320.499,00	27.000,87	0,00	347.499,87	22.500,13
544	04.129.0017.2106.3.3.90.30	Material de Consumo	1.004,50	0,00	1.004,50	1.004,50	0,00	0,00	1.004,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.004,50	0,00	1.004,50	1.004,50	0,00	0,00	1.004,50	0,00
545	04.129.0017.2106.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
546	04.129.0017.2106.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	04.129.0017.2107.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	04.129.0017.2107.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.617,00	0,00	4.617,00	4.616,60	0,00	0,00	4.616,60	0,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.617,00	0,00	4.617,00	4.616,60	0,00	0,00	4.616,60	0,40
549	04.129.0017.2108.3.3.90.30	Material de Consumo	2.648,99	0,00	2.648,99	2.648,99	0,00	0,00	2.648,99	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.648,99	0,00	2.648,99	2.648,99	0,00	0,00	2.648,99	0,00
550	04.129.0017.2108.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	04.129.0017.2108.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	04.129.0017.2109.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	04.129.0017.2109.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	04.129.0017.2109.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.111,01	0,00	3.111,01	3.111,01	0,00	0,00	3.111,01	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.111,01	0,00	3.111,01	3.111,01	0,00	0,00	3.111,01	0,00
555	04.129.0017.2110.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	04.129.0017.2110.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.490.420,00**	**0,00**	**1.490.420,00**	**1.314.082,41**	**108.630,86**	**986,53**	**1.421.726,74**	**68.693,26**
		Total do Órgão - 10	**1.490.420,00**	**0,00**	**1.490.420,00**	**1.314.082,41**	**108.630,86**	**986,53**	**1.421.726,74**	**68.693,26**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**								

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
557	13.392.0010.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	13.392.0010.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	13.392.0016.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	11.503,97	0,00	298,03	11.205,94	8.794,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.862,11	0,00	298,03	9.564,08	435,92
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	1.641,86	0,00	0,00	1.641,86	8.358,14
560	13.392.0016.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.777,44	0,00	55.777,44	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	54.777,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.777,44	0,00	19.777,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19.777,44
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
561	13.392.0016.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.600,00	0,00	120.600,00	72.526,00	31.226,75	0,00	103.752,75	16.847,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	23.550,00	0,00	0,00	23.550,00	1.450,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00	48.976,00	31.226,75	0,00	80.202,75	14.797,25
562	13.392.0016.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.757,63	0,00	30.757,63	30.747,40	0,00	0,00	30.747,40	10,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.350,00	0,00	12.350,00	12.340,40	0,00	0,00	12.340,40	9,60
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.407,63	0,00	18.407,63	18.407,00	0,00	0,00	18.407,00	0,63
563	23.695.0010.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	897.565,00	0,00	897.565,00	859.724,98	35.932,26	0,00	895.657,24	1.907,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	21.092,26	0,00	21.092,26	1.907,74
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	588.000,00	0,00	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.565,00	0,00	286.565,00	271.724,98	14.840,00	0,00	286.564,98	0,02
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	23.695.0010.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
565	23.695.0010.1013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	23.695.0010.1013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
567	23.695.0010.1013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	0,00	200,00	146,23	0,00	0,00	146,23	53,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	200,00	146,23	0,00	0,00	146,23	53,77
568	23.695.0010.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	23.695.0010.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	23.695.0015.2046.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	23.695.0015.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386.770,00	0,00	386.770,00	355.090,42	31.614,94	0,00	386.705,36	64,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.770,00	0,00	386.770,00	355.090,42	31.614,94	0,00	386.705,36	64,64
572	23.695.0015.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.753,00	0,00	56.753,00	51.883,47	4.822,14	0,00	56.705,61	47,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.753,00	0,00	56.753,00	51.883,47	4.822,14	0,00	56.705,61	47,39
573	23.695.0015.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	39.335,00	0,00	39.335,00	26.867,44	2.231,42	0,00	29.098,86	10.236,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.335,00	0,00	39.335,00	26.867,44	2.231,42	0,00	29.098,86	10.236,14
574	23.695.0015.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	41.000,00	0,00	41.000,00	10.815,00	0,00	0,00	10.815,00	30.185,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	9.815,00	0,00	0,00	9.815,00	30.185,00
575	23.695.0015.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	29.586,48	4.887,11	0,00	34.473,59	10.526,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	24.968,83	0,00	0,00	24.968,83	31,17
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	4.617,65	4.887,11	0,00	9.504,76	10.495,24
576	23.695.0015.2046.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
577	23.695.0015.2046.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
578	23.695.0015.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	0,00	11.000,00	7.447,91	750,00	0,00	8.197,91	2.802,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	6.447,91	750,00	0,00	7.197,91	2.802,09
579	23.695.0015.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.000,00	0,00	102.000,00	84.549,95	15.873,61	375,86	100.047,70	1.952,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00	51.889,95	0,00	375,86	51.514,09	485,91
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	32.660,00	15.873,61	0,00	48.533,61	1.466,39

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 50 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
580	23.695.0015.2046.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	757,50	0,00	0,00	757,50	242,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	757,50	0,00	0,00	757,50	242,50
581	23.695.0015.2046.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
582	23.695.0015.2046.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	11.295,80	3.150,00	0,00	14.445,80	10.554,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	931,80	0,00	0,00	931,80	4.068,20
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	10.364,00	3.150,00	0,00	13.514,00	6.486,00
583	23.695.0015.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	23.695.0015.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	23.695.0015.2047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	23.695.0015.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	11.159,14	0,00	57,65	11.101,49	33.898,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	6.301,10	0,00	57,65	6.243,45	3.756,55
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	4.858,04	0,00	0,00	4.858,04	30.141,96
587	23.695.0015.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00	0,00	95.000,00	66.842,00	0,00	0,00	66.842,00	28.158,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.162,00	0,00	0,00	29.162,00	838,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	37.680,00	0,00	0,00	37.680,00	27.320,00
588	23.695.0015.2048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.049.758,07**	**0,00**	**2.049.758,07**	**1.660.443,69**	**132.988,23**	**731,54**	**1.792.700,38**	**257.057,69**
	002	**DEPARTAMENTO DETURISMO**								
589	13.392.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	23.695.0015.1076.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	23.695.0015.1076.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
592	23.695.0015.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	23.695.0015.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.950,00	0,00	10.950,00	950,00	0,00	0,00	950,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
594	23.695.0015.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00	45.000,00	33.866,00	780,00	0,00	34.646,00	10.354,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	24.666,00	0,00	0,00	24.666,00	334,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	9.200,00	780,00	0,00	9.980,00	10.020,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**55.950,00**	**0,00**	**55.950,00**	**34.816,00**	**780,00**	**0,00**	**35.596,00**	**20.354,00**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**								
595	23.695.0015.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	1.820,00	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.820,00	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
596	23.695.0015.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
597	23.695.0015.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	78.168,12	0,00	0,00	78.168,12	21.831,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	45.318,00	0,00	0,00	45.318,00	4.682,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	32.850,12	0,00	0,00	32.850,12	17.149,88
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**111.820,00**	**0,00**	**111.820,00**	**79.988,12**	**0,00**	**0,00**	**79.988,12**	**31.831,88**
		Total do Órgão - 11	**2.217.528,07**	**0,00**	**2.217.528,07**	**1.775.247,81**	**133.768,23**	**731,54**	**1.908.284,50**	**309.243,57**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
598	04.122.0006.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	04.122.0006.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.480,00	0,00	141.480,00	124.495,52	16.589,33	0,00	141.084,85	395,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	141.480,00	0,00	141.480,00	124.495,52	16.589,33	0,00	141.084,85	395,15
600	04.122.0006.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.230,20	0,00	26.230,20	24.044,00	2.066,62	0,00	26.110,62	119,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.230,20	0,00	26.230,20	24.044,00	2.066,62	0,00	26.110,62	119,58
601	04.122.0006.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	04.122.0006.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	1.900,00
603	04.122.0006.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	33.805,62	3.803,73	0,00	37.609,35	12.390,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	33.805,62	3.803,73	0,00	37.609,35	12.390,65

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 52 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
604	04.122.0006.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	04.122.0006.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	04.122.0006.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.000,00	0,00	323.000,00	259.434,93	62.713,00	1.500,01	320.647,92	2.352,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00	0,00	173.000,00	109.598,80	62.713,00	1.500,01	170.811,79	2.188,21
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	149.836,13	0,00	0,00	149.836,13	163,87
607	04.122.0006.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	4.675,00	425,00	0,00	5.100,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	4.675,00	425,00	0,00	5.100,00	1.900,00
608	04.122.0006.2021.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00	24.499,99	2.500,00	0,00	26.999,99	3.000,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	24.499,99	2.500,00	0,00	26.999,99	3.000,01
609	04.122.0006.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00	0,00	140.000,00	131.251,50	5.299,00	0,00	136.550,50	3.449,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	131.251,50	5.299,00	0,00	136.550,50	3.449,50
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**721.710,20**	**0,00**	**721.710,20**	**604.306,56**	**93.396,68**	**1.500,01**	**696.203,23**	**25.506,97**
		Total do Órgão - 12	**721.710,20**	**0,00**	**721.710,20**	**604.306,56**	**93.396,68**	**1.500,01**	**696.203,23**	**25.506,97**
	13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	001	**GABINETE DO PROCURADOR**								
610	04.122.0007.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	04.122.0007.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.600,00	0,00	159.600,00	142.896,19	15.745,78	0,00	158.641,97	958,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.600,00	0,00	159.600,00	142.896,19	15.745,78	0,00	158.641,97	958,03
612	04.122.0007.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.400,00	0,00	35.400,00	29.130,38	2.716,13	0,00	31.846,51	3.553,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.400,00	0,00	35.400,00	29.130,38	2.716,13	0,00	31.846,51	3.553,49
613	04.122.0007.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	04.122.0007.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
615	04.122.0007.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	3.460,00	0,00	3.460,00	3.458,66	0,00	0,00	3.458,66	1,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.460,00	0,00	3.460,00	3.458,66	0,00	0,00	3.458,66	1,34
616	04.122.0007.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	04.122.0007.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 53 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
618	04.122.0007.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.501,00	0,00	35.501,00	18.500,88	0,00	9,02	18.491,86	17.009,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.501,00	0,00	18.501,00	18.500,88	0,00	9,02	18.491,86	9,14
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
619	04.122.0007.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	400,00
620	04.122.0007.2022.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
621	04.122.0007.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.930,00	0,00	16.930,00	16.925,04	0,00	0,00	16.925,04	4,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.930,00	0,00	16.930,00	16.925,04	0,00	0,00	16.925,04	4,96
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**279.291,00**	**0,00**	**279.291,00**	**236.411,15**	**20.961,91**	**9,02**	**257.364,04**	**21.926,96**
		Total do Órgão - 13	**279.291,00**	**0,00**	**279.291,00**	**236.411,15**	**20.961,91**	**9,02**	**257.364,04**	**21.926,96**
	17	**SUB PREFEITURA**								
	001	**SUB PREFEITURA**								
622	04.122.0008.1065.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	2.164,70	2.569,50	0,00	4.734,20	265,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.164,70	2.569,50	0,00	4.734,20	265,80
623	04.122.0008.1065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	12.016,00	0,00	1.280,41	10.735,59	9.264,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	12.016,00	0,00	1.280,41	10.735,59	9.264,41
624	04.122.0008.1065.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	04.122.0008.1067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	04.122.0008.1067.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
627	04.122.0008.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	04.122.0008.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	381.650,00	0,00	381.650,00	339.192,34	42.453,34	0,00	381.645,68	4,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	381.650,00	0,00	381.650,00	339.192,34	42.453,34	0,00	381.645,68	4,32
629	04.122.0008.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.700,00	0,00	57.700,00	42.555,47	6.188,08	0,00	48.743,55	8.956,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.700,00	0,00	57.700,00	42.555,47	6.188,08	0,00	48.743,55	8.956,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
630	04.122.0008.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	19.590,00	0,00	19.590,00	16.911,42	2.439,44	0,00	19.350,86	239,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.590,00	0,00	19.590,00	16.911,42	2.439,44	0,00	19.350,86	239,14
631	04.122.0008.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	200,00
632	04.122.0008.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	197.000,00	0,00	197.000,00	182.179,46	14.121,93	4.925,82	191.375,57	5.624,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.000,00	0,00	197.000,00	182.179,46	14.121,93	4.925,82	191.375,57	5.624,43
633	04.122.0008.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	6.000,00	2.420,00	3.580,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	2.420,00	3.580,00	0,00	6.000,00	0,00
634	04.122.0008.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00	122.570,81	37.290,68	0,00	159.861,49	110.138,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00	122.570,81	37.290,68	0,00	159.861,49	110.138,51
635	04.122.0008.2023.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	04.122.0008.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.000,00	0,00	23.000,00	16.166,66	2.500,00	0,00	18.666,66	4.333,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	16.166,66	2.500,00	0,00	18.666,66	4.333,34
637	04.122.0008.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	0,00	19.000,00	15.254,46	0,00	0,00	15.254,46	3.745,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	15.254,46	0,00	0,00	15.254,46	3.745,54
638	17.511.0008.1070.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	17.511.0008.1070.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	17.511.0008.1070.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	26.782.0008.1063.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	26.782.0008.1063.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	26.782.0008.1064.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 55 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
644	26.782.0008.1064.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	26.782.0008.1066.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	26.782.0008.1066.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	26.782.0008.1066.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	26.782.0008.1068.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	26.782.0008.1068.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	26.782.0008.2116.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	26.782.0008.2116.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	26.782.0008.2116.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	26.782.0008.2117.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	26.782.0008.2117.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	26.782.0008.2117.4.4.90.51	Obras e Instalações	9.970,21	0,00	9.970,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.970,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.970,21	0,00	9.970,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.970,21
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.009.910,21**	**0,00**	**1.009.910,21**	**752.231,32**	**111.142,97**	**6.206,23**	**857.168,06**	**152.742,15**
		Total do Órgão - 17	**1.009.910,21**	**0,00**	**1.009.910,21**	**752.231,32**	**111.142,97**	**6.206,23**	**857.168,06**	**152.742,15**
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
673	27.812.0014.1009.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	27.812.0014.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	-21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	27.812.0014.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	27.812.0014.1010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-2.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	14,25	2.985,75	14,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	14,25	2.985,75	14,25
677	27.812.0014.1010.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	27.812.0014.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	27.812.0014.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	27.812.0014.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
681	27.812.0014.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-137.000,00	169.538,01	32.538,01	29.254,38	0,00	0,00	29.254,38	3.283,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-137.000,00	169.538,01	32.538,01	29.254,38	0,00	0,00	29.254,38	3.283,63
682	27.812.0014.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	18.337,51	18.337,51	5.634,35	0,00	0,00	5.634,35	12.703,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	18.337,51	18.337,51	5.634,35	0,00	0,00	5.634,35	12.703,16
683	27.812.0014.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	-5.000,00	24.579,80	19.579,80	625,26	0,00	0,00	625,26	18.954,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	24.579,80	19.579,80	625,26	0,00	0,00	625,26	18.954,54
684	27.812.0014.2044.3.3.50.41	Contribuições	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	27.812.0014.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	2.800,00	12.800,00	4.625,00	0,00	0,00	4.625,00	8.175,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00	8.175,00
686	27.812.0014.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	107.800,00	45.000,00	152.800,00	132.678,14	18.300,95	0,00	150.979,09	1.820,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	45.000,00	82.000,00	63.698,43	18.300,95	0,00	81.999,38	0,62
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00	0,00	20.800,00	20.761,31	0,00	0,00	20.761,31	38,69
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00	48.218,40	0,00	0,00	48.218,40	1.781,60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
687	27.812.0014.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	9.000,00	9.000,00	8.986,50	0,00	0,00	8.986,50	13,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.000,00	9.000,00	8.986,50	0,00	0,00	8.986,50	13,50
688	27.812.0014.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.200,00	32.019,68	354.219,68	333.167,94	19.000,00	6.089,81	346.078,13	8.141,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00	32.019,68	95.019,68	75.812,80	19.000,00	5.887,52	88.925,28	6.094,40
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.200,00	0,00	159.200,00	158.782,74	0,00	202,29	158.580,45	619,55
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	100.000,00	0,00	100.000,00	98.572,40	0,00	0,00	98.572,40	1.427,60
689	27.812.0014.2044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00	5.000,00	580.000,00	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540.000,00	0,00	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	40.000,00	0,00	40.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	4.000,00
690	27.812.0014.2045.3.3.50.41	Contribuições	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	27.812.0014.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	45.000,00	45.000,00	44.281,10	0,00	0,00	44.281,10	718,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	45.000,00	45.000,00	44.281,10	0,00	0,00	44.281,10	718,90
692	27.812.0014.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	27.812.0014.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.000,00	35.000,00	34.900,00	0,00	0,00	34.900,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00	34.900,00	0,00	0,00	34.900,00	100,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**794.000,00**	**468.275,00**	**1.262.275,00**	**1.173.152,67**	**37.300,95**	**6.104,06**	**1.204.349,56**	**57.925,44**
		Total do Órgão - 18	**794.000,00**	**468.275,00**	**1.262.275,00**	**1.173.152,67**	**37.300,95**	**6.104,06**	**1.204.349,56**	**57.925,44**
	19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
694	04.122.0043.2120.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-17.400,00	85.000,00	67.600,00	60.281,25	3.092,93	0,00	63.374,18	4.225,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-17.400,00	85.000,00	67.600,00	60.281,25	3.092,93	0,00	63.374,18	4.225,82
695	04.122.0043.2120.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	19.500,00	19.500,00	11.793,46	649,50	0,00	12.442,96	7.057,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	19.500,00	19.500,00	11.793,46	649,50	0,00	12.442,96	7.057,04
696	04.122.0043.2120.3.1.91.13	Obrigações Patronais	-15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	04.122.0043.2120.3.3.90.14	Diárias - Civil	-12.000,00	15.000,00	3.000,00	1.675,00	150,00	0,00	1.825,00	1.175,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-12.000,00	15.000,00	3.000,00	1.675,00	150,00	0,00	1.825,00	1.175,00
698	04.122.0043.2120.3.3.90.30	Material de Consumo	-3.000,00	18.000,00	15.000,00	14.863,65	0,00	0,00	14.863,65	136,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00	18.000,00	15.000,00	14.863,65	0,00	0,00	14.863,65	136,35

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
699	04.122.0043.2120.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.000,00	20.000,00	16.000,00	15.623,80	0,00	0,01	15.623,79	376,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00	20.000,00	16.000,00	15.623,80	0,00	0,01	15.623,79	376,21
700	04.122.0043.2120.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	-14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	04.122.0043.2120.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	13.500,00	13.500,00	11.083,32	0,00	0,00	11.083,32	2.416,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.500,00	13.500,00	11.083,32	0,00	0,00	11.083,32	2.416,68
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**-65.400,00**	**200.000,00**	**134.600,00**	**115.320,48**	**3.892,43**	**0,01**	**119.212,90**	**15.387,10**
		Total do Órgão - 19	**-65.400,00**	**200.000,00**	**134.600,00**	**115.320,48**	**3.892,43**	**0,01**	**119.212,90**	**15.387,10**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
656	99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	171.784,87	0,00	171.784,87	0,00	0,00	0,00	0,00	171.784,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.784,87	0,00	171.784,87	0,00	0,00	0,00	0,00	171.784,87
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**171.784,87**	**0,00**	**171.784,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.784,87**
		Total do Órgão - 99	**171.784,87**	**0,00**	**171.784,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.784,87**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**104.774.702,68**	**2.529.975,00**	**107.304.677,68**	**89.855.733,84**	**7.477.051,96**	**433.270,89**	**96.899.514,91**	**10.405.162,77**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**2.841.630,00**	**137.370,00**		**2.979.000,00**	**-2.979.000,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**104.774.702,68**	**2.529.975,00**	**107.304.677,68**	**92.697.363,84**	**7.614.421,96**	**433.270,89**	**99.878.514,91**	**7.426.162,77**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 11-3-CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
445	15.452.0010.1060.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	15.452.0010.1060.4.4.90.51	Obras e Instalações	63,10	0,00	63,10	0,00	0,00	0,00	0,00	63,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63,10	0,00	63,10	0,00	0,00	0,00	0,00	63,10
447	15.452.0019.1024.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448	15.452.0019.1024.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449	15.452.0019.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	15.452.0019.1024.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	15.452.0019.1045.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	15.452.0019.1045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.212,61	0,00	162.212,61	162.212,61	0,00	6.000,00	156.212,61	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.212,61	0,00	162.212,61	162.212,61	0,00	6.000,00	156.212,61	6.000,00
453	15.452.0019.2054.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	15.452.0019.2054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
455	15.452.0019.2054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.000,00	0,00	184.000,00	143.414,76	19.265,40	1.648,02	161.032,14	22.967,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.000,00	0,00	184.000,00	143.414,76	19.265,40	1.648,02	161.032,14	22.967,86
456	15.452.0031.1025.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	15.452.0031.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	221.100,00	0,00	221.100,00	123.927,51	97.085,00	0,00	221.012,51	87,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.100,00	0,00	221.100,00	123.927,51	97.085,00	0,00	221.012,51	87,49
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
458	15.452.0031.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.522,90	0,00	51.522,90	51.522,90	0,00	0,00	51.522,90	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.522,90	0,00	51.522,90	51.522,90	0,00	0,00	51.522,90	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
459	15.452.0032.1021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.353.804,00	0,00	3.353.804,00	3.078.319,99	0,00	0,00	3.078.319,99	275.484,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.000,00	0,00	298.000,00	297.320,00	0,00	0,00	297.320,00	680,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	1.413.000,00	0,00	0,00	1.413.000,00	237.000,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.405.804,00	0,00	1.405.804,00	1.367.999,99	0,00	0,00	1.367.999,99	37.804,01
460	15.452.0032.2053.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	15.452.0032.2053.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.671.150,00	0,00	2.671.150,00	2.432.584,42	238.556,82	0,00	2.671.141,24	8,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.671.150,00	0,00	2.671.150,00	2.432.584,42	238.556,82	0,00	2.671.141,24	8,76
462	15.452.0032.2053.3.1.90.13	Obrigações Patronais	430.540,00	0,00	430.540,00	392.706,60	37.825,37	0,00	430.531,97	8,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.540,00	0,00	430.540,00	392.706,60	37.825,37	0,00	430.531,97	8,03
463	15.452.0032.2053.3.1.91.13	Obrigações Patronais	147.500,00	0,00	147.500,00	104.683,76	8.733,65	0,00	113.417,41	34.082,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.500,00	0,00	147.500,00	104.683,76	8.733,65	0,00	113.417,41	34.082,59
464	15.452.0032.2053.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	15.452.0032.2053.3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	0,00	22.000,00	14.391,00	1.150,00	0,00	15.541,00	6.459,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	14.391,00	1.150,00	0,00	15.541,00	6.459,00
466	15.452.0032.2053.3.3.90.30	Material de Consumo	5.371.804,00	0,00	5.371.804,00	4.961.798,35	349.979,10	96.229,50	5.215.547,95	156.256,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.336.804,00	0,00	4.336.804,00	3.931.830,33	341.271,14	90.381,20	4.182.720,27	154.083,73
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	0,00	35.000,00	29.999,70	4.840,92	1.229,85	33.610,77	1.389,23
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	999.968,32	3.867,04	4.618,45	999.216,91	783,09
467	15.452.0032.2053.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	15.452.0032.2053.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.225,00	0,00	92.225,00	40.779,29	0,00	0,00	40.779,29	51.445,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.225,00	0,00	92.225,00	40.779,29	0,00	0,00	40.779,29	51.445,71
469	15.452.0032.2053.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.294.660,97	0,00	5.294.660,97	4.633.409,72	704.824,87	158.249,31	5.179.985,28	114.675,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.692.454,97	0,00	3.692.454,97	3.123.783,66	633.704,69	84.041,53	3.673.446,82	19.008,15
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	2.206,00	0,00	2.206,00	2.205,75	0,00	0,00	2.205,75	0,25
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.507.420,31	71.120,18	74.207,78	1.504.332,71	95.667,29
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	15.452.0032.2053.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 42 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CNPJ 03.424.272/0001-07

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
471	15.452.0032.2053.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	15.452.0032.2053.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	78.485,00	0,00	78.485,00	75.984,00	2.500,00	0,00	78.484,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	78.485,00	0,00	78.485,00	75.984,00	2.500,00	0,00	78.484,00	1,00
473	15.452.0032.2053.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	205.916,00	0,00	205.916,00	205.916,00	0,00	0,00	205.916,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.916,00	0,00	205.916,00	205.916,00	0,00	0,00	205.916,00	0,00
474	25.752.0010.1047.4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	25.752.0010.1047.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	25.752.0010.1047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**33.706.827,96**	**210.300,00**	**33.917.127,96**	**24.878.901,71**	**1.642.299,65**	**270.428,09**	**26.250.773,27**	**7.666.354,69**
		Total do Órgão - 08	**33.706.827,96**	**210.300,00**	**33.917.127,96**	**24.878.901,71**	**1.642.299,65**	**270.428,09**	**26.250.773,27**	**7.666.354,69**
	09	**SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
477	18.542.0023.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	118,86	0,00	118,86	118,86	0,00	0,00	118,86	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118,86	0,00	118,86	118,86	0,00	0,00	118,86	0,00
478	18.542.0023.2064.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	509,30	0,00	509,30	509,30	0,00	0,00	509,30	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	509,30	0,00	509,30	509,30	0,00	0,00	509,30	0,00
479	18.542.0023.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	18.542.0024.2032.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	18.542.0024.2032.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	367.440,00	0,00	367.440,00	334.373,44	32.858,41	0,00	367.231,85	208,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	367.440,00	0,00	367.440,00	334.373,44	32.858,41	0,00	367.231,85	208,15
482	18.542.0024.2032.3.1.90.13	Obrigações Patronais	53.600,00	0,00	53.600,00	48.417,40	5.176,42	0,00	53.593,82	6,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.600,00	0,00	53.600,00	48.417,40	5.176,42	0,00	53.593,82	6,18
483	18.542.0024.2032.3.1.91.13	Obrigações Patronais	36.200,00	0,00	36.200,00	25.017,22	857,75	0,00	25.874,97	10.325,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.200,00	0,00	36.200,00	25.017,22	857,75	0,00	25.874,97	10.325,03
484	18.542.0024.2032.3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	1.264,00	0,00	0,00	1.264,00	6.736,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	1.264,00	0,00	0,00	1.264,00	6.736,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
485	18.542.0024.2032.3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00	0,00	60.000,00	45.686,77	10.600,92	588,26	55.699,43	4.300,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00	45.686,77	10.600,92	588,26	55.699,43	4.300,57
486	18.542.0024.2032.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
487	18.542.0024.2032.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
488	18.542.0024.2032.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.300,00	0,00	64.300,00	29.543,47	31.394,02	1.855,07	59.082,42	5.217,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.300,00	0,00	64.300,00	29.543,47	31.394,02	1.855,07	59.082,42	5.217,58
489	18.542.0024.2032.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.100,00	0,00	10.100,00	757,50	0,00	0,00	757,50	9.342,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.100,00	0,00	10.100,00	757,50	0,00	0,00	757,50	9.342,50
490	18.542.0024.2032.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.000,00	0,00	23.000,00	20.200,00	2.500,00	0,00	22.700,00	300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	20.200,00	2.500,00	0,00	22.700,00	300,00
491	18.542.0024.2032.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00	0,00	36.000,00	18.760,60	6.179,00	0,00	24.939,60	11.060,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00	18.760,60	6.179,00	0,00	24.939,60	11.060,40
492	18.542.0024.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	617,78	0,00	0,00	617,78	1.382,22
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	617,78	0,00	0,00	617,78	1.382,22
493	18.542.0024.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	2.171,50	567,56	0,00	2.739,06	260,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.171,50	567,56	0,00	2.739,06	260,94
494	20.122.0024.1072.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	921.666,66	0,00	921.666,66	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	312.666,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	111.666,66	0,00	111.666,66	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	2.666,66
703	20.122.0024.2122.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00	36.400,00	45.400,00	36.400,00	9.000,00	0,00	45.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	36.400,00	45.400,00	36.400,00	9.000,00	0,00	45.400,00	0,00
495	20.608.0010.1071.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	20.608.0010.1071.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	20.608.0010.1071.4.4.90.51	Obras e Instalações	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
498	20.608.0020.1073.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	20.608.0020.1073.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500	20.608.0020.1073.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	20.608.0020.1073.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	20.608.0020.1073.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503	20.608.0020.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	20.608.0020.2057.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
505	20.608.0020.2057.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	20.608.0021.1026.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	20.608.0021.1026.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
508	20.608.0021.1026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	20.608.0021.1026.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00	0,00	4.400,00	4.314,00	0,00	0,00	4.314,00	86,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00	0,00	4.400,00	4.314,00	0,00	0,00	4.314,00	86,00
510	20.608.0021.1054.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	773,90	0,00	0,00	773,90	4.226,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	773,90	0,00	0,00	773,90	4.226,10
511	20.608.0021.1054.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	20.608.0021.1054.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	20.608.0021.1054.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 45 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514	20.608.0021.1054.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	20.608.0021.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
516	20.608.0021.2060.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517	20.608.0021.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	20.608.0021.2112.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	20.608.0021.2112.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520	20.608.0021.2112.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	20.608.0021.2113.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
522	20.608.0021.2113.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
523	20.608.0021.2113.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	20.608.0021.2118.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	20.608.0021.2118.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
526	20.608.0021.2118.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	20.608.0021.2119.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	20.608.0021.2119.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
529	20.608.0021.2119.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.615.534,82**	**36.400,00**	**1.651.934,82**	**1.188.925,74**	**99.134,08**	**2.443,33**	**1.285.616,49**	**366.318,33**
		Total do Órgão - 09	**1.615.534,82**	**36.400,00**	**1.651.934,82**	**1.188.925,74**	**99.134,08**	**2.443,33**	**1.285.616,49**	**366.318,33**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
530	04.129.0017.1077.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.184,51	0,00	2.184,51	2.184,51	0,00	0,00	2.184,51	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.184,51	0,00	2.184,51	2.184,51	0,00	0,00	2.184,51	0,00
531	04.129.0017.1077.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	04.129.0017.2058.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
533	04.129.0017.2058.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	566.135,00	0,00	566.135,00	525.324,22	40.806,77	0,00	566.130,99	4,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	566.135,00	0,00	566.135,00	525.324,22	40.806,77	0,00	566.130,99	4,01
534	04.129.0017.2058.3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.030,00	0,00	48.030,00	44.438,30	3.129,47	0,00	47.567,77	462,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.030,00	0,00	48.030,00	44.438,30	3.129,47	0,00	47.567,77	462,23
535	04.129.0017.2058.3.1.91.13	Obrigações Patronais	73.600,00	0,00	73.600,00	62.710,50	5.246,18	0,00	67.956,68	5.643,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.600,00	0,00	73.600,00	62.710,50	5.246,18	0,00	67.956,68	5.643,32
536	04.129.0017.2058.3.3.90.14	Diárias - Civil	6.388,99	0,00	6.388,99	6.089,50	145,50	0,00	6.235,00	153,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.388,99	0,00	6.388,99	6.089,50	145,50	0,00	6.235,00	153,99
537	04.129.0017.2058.3.3.90.30	Material de Consumo	93.614,75	0,00	93.614,75	70.965,52	22.227,07	953,81	92.238,78	1.375,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.614,75	0,00	93.614,75	70.965,52	22.227,07	953,81	92.238,78	1.375,97
538	04.129.0017.2058.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
539	04.129.0017.2058.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	04.129.0017.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.919,15	0,00	155.919,15	111.717,35	7.575,00	32,72	119.259,63	36.659,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.919,15	0,00	5.919,15	5.919,15	0,00	0,00	5.919,15	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	105.798,20	7.575,00	32,72	113.340,48	36.659,52
541	04.129.0017.2058.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	128.000,00	0,00	128.000,00	127.522,98	0,00	0,00	127.522,98	477,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00	0,00	128.000,00	127.522,98	0,00	0,00	127.522,98	477,02
542	04.129.0017.2058.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	12.083,33	2.500,00	0,00	14.583,33	1.416,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	12.083,33	2.500,00	0,00	14.583,33	1.416,67

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 47 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
543	04.129.0017.2058.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	384.466,10	0,00	384.466,10	334.965,10	27.000,87	0,00	361.965,97	22.500,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.466,10	0,00	14.466,10	14.466,10	0,00	0,00	14.466,10	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	370.000,00	320.499,00	27.000,87	0,00	347.499,87	22.500,13
544	04.129.0017.2106.3.3.90.30	Material de Consumo	1.004,50	0,00	1.004,50	1.004,50	0,00	0,00	1.004,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.004,50	0,00	1.004,50	1.004,50	0,00	0,00	1.004,50	0,00
545	04.129.0017.2106.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
546	04.129.0017.2106.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	04.129.0017.2107.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	04.129.0017.2107.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.617,00	0,00	4.617,00	4.616,60	0,00	0,00	4.616,60	0,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.617,00	0,00	4.617,00	4.616,60	0,00	0,00	4.616,60	0,40
549	04.129.0017.2108.3.3.90.30	Material de Consumo	2.648,99	0,00	2.648,99	2.648,99	0,00	0,00	2.648,99	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.648,99	0,00	2.648,99	2.648,99	0,00	0,00	2.648,99	0,00
550	04.129.0017.2108.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	04.129.0017.2108.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	04.129.0017.2109.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	04.129.0017.2109.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	04.129.0017.2109.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.111,01	0,00	3.111,01	3.111,01	0,00	0,00	3.111,01	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.111,01	0,00	3.111,01	3.111,01	0,00	0,00	3.111,01	0,00
555	04.129.0017.2110.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	04.129.0017.2110.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.490.420,00**	**0,00**	**1.490.420,00**	**1.314.082,41**	**108.630,86**	**986,53**	**1.421.726,74**	**68.693,26**
		Total do Órgão - 10	**1.490.420,00**	**0,00**	**1.490.420,00**	**1.314.082,41**	**108.630,86**	**986,53**	**1.421.726,74**	**68.693,26**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**								

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
557	13.392.0010.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	13.392.0010.1014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
559	13.392.0016.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	11.503,97	0,00	298,03	11.205,94	8.794,06
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.862,11	0,00	298,03	9.564,08	435,92
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	1.641,86	0,00	0,00	1.641,86	8.358,14
560	13.392.0016.2052.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55.777,44	0,00	55.777,44	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	54.777,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	19.777,44	0,00	19.777,44	0,00	0,00	0,00	0,00	19.777,44
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
561	13.392.0016.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.600,00	0,00	120.600,00	72.526,00	31.226,75	0,00	103.752,75	16.847,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	23.550,00	0,00	0,00	23.550,00	1.450,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	0,00	95.000,00	48.976,00	31.226,75	0,00	80.202,75	14.797,25
562	13.392.0016.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.757,63	0,00	30.757,63	30.747,40	0,00	0,00	30.747,40	10,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.350,00	0,00	12.350,00	12.340,40	0,00	0,00	12.340,40	9,60
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	18.407,63	0,00	18.407,63	18.407,00	0,00	0,00	18.407,00	0,63
563	23.695.0010.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	897.565,00	0,00	897.565,00	859.724,98	35.932,26	0,00	895.657,24	1.907,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	21.092,26	0,00	21.092,26	1.907,74
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	588.000,00	0,00	588.000,00	588.000,00	0,00	0,00	588.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	286.565,00	0,00	286.565,00	271.724,98	14.840,00	0,00	286.564,98	0,02
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
564	23.695.0010.1012.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
565	23.695.0010.1013.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
566	23.695.0010.1013.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
567	23.695.0010.1013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00	0,00	200,00	146,23	0,00	0,00	146,23	53,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	200,00	146,23	0,00	0,00	146,23	53,77
568	23.695.0010.1013.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	23.695.0010.1013.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	23.695.0015.2046.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	23.695.0015.2046.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386.770,00	0,00	386.770,00	355.090,42	31.614,94	0,00	386.705,36	64,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.770,00	0,00	386.770,00	355.090,42	31.614,94	0,00	386.705,36	64,64
572	23.695.0015.2046.3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.753,00	0,00	56.753,00	51.883,47	4.822,14	0,00	56.705,61	47,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.753,00	0,00	56.753,00	51.883,47	4.822,14	0,00	56.705,61	47,39
573	23.695.0015.2046.3.1.91.13	Obrigações Patronais	39.335,00	0,00	39.335,00	26.867,44	2.231,42	0,00	29.098,86	10.236,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.335,00	0,00	39.335,00	26.867,44	2.231,42	0,00	29.098,86	10.236,14
574	23.695.0015.2046.3.3.90.14	Diárias - Civil	41.000,00	0,00	41.000,00	10.815,00	0,00	0,00	10.815,00	30.185,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	9.815,00	0,00	0,00	9.815,00	30.185,00
575	23.695.0015.2046.3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	29.586,48	4.887,11	0,00	34.473,59	10.526,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	24.968,83	0,00	0,00	24.968,83	31,17
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	4.617,65	4.887,11	0,00	9.504,76	10.495,24
576	23.695.0015.2046.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
577	23.695.0015.2046.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
578	23.695.0015.2046.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	0,00	11.000,00	7.447,91	750,00	0,00	8.197,91	2.802,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	6.447,91	750,00	0,00	7.197,91	2.802,09
579	23.695.0015.2046.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.000,00	0,00	102.000,00	84.549,95	15.873,61	375,86	100.047,70	1.952,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00	51.889,95	0,00	375,86	51.514,09	485,91
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	32.660,00	15.873,61	0,00	48.533,61	1.466,39

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 50 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
580	23.695.0015.2046.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	757,50	0,00	0,00	757,50	242,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	757,50	0,00	0,00	757,50	242,50
581	23.695.0015.2046.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
582	23.695.0015.2046.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	11.295,80	3.150,00	0,00	14.445,80	10.554,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	931,80	0,00	0,00	931,80	4.068,20
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	10.364,00	3.150,00	0,00	13.514,00	6.486,00
583	23.695.0015.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
584	23.695.0015.2047.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	23.695.0015.2047.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	23.695.0015.2048.3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	11.159,14	0,00	57,65	11.101,49	33.898,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	6.301,10	0,00	57,65	6.243,45	3.756,55
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	4.858,04	0,00	0,00	4.858,04	30.141,96
587	23.695.0015.2048.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00	0,00	95.000,00	66.842,00	0,00	0,00	66.842,00	28.158,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.162,00	0,00	0,00	29.162,00	838,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00	37.680,00	0,00	0,00	37.680,00	27.320,00
588	23.695.0015.2048.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.049.758,07**	**0,00**	**2.049.758,07**	**1.660.443,69**	**132.988,23**	**731,54**	**1.792.700,38**	**257.057,69**
	002	**DEPARTAMENTO DETURISMO**								
589	13.392.0010.1015.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
590	23.695.0015.1076.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
591	23.695.0015.1076.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
592	23.695.0015.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
593	23.695.0015.2049.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.950,00	0,00	10.950,00	950,00	0,00	0,00	950,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
594	23.695.0015.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00	0,00	45.000,00	33.866,00	780,00	0,00	34.646,00	10.354,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	24.666,00	0,00	0,00	24.666,00	334,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	9.200,00	780,00	0,00	9.980,00	10.020,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**55.950,00**	**0,00**	**55.950,00**	**34.816,00**	**780,00**	**0,00**	**35.596,00**	**20.354,00**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**								
595	23.695.0015.2050.3.3.90.30	Material de Consumo	1.820,00	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.820,00	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
596	23.695.0015.2050.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
597	23.695.0015.2050.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	78.168,12	0,00	0,00	78.168,12	21.831,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	45.318,00	0,00	0,00	45.318,00	4.682,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	32.850,12	0,00	0,00	32.850,12	17.149,88
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**111.820,00**	**0,00**	**111.820,00**	**79.988,12**	**0,00**	**0,00**	**79.988,12**	**31.831,88**
		Total do Órgão - 11	**2.217.528,07**	**0,00**	**2.217.528,07**	**1.775.247,81**	**133.768,23**	**731,54**	**1.908.284,50**	**309.243,57**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
598	04.122.0006.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
599	04.122.0006.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.480,00	0,00	141.480,00	124.495,52	16.589,33	0,00	141.084,85	395,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	141.480,00	0,00	141.480,00	124.495,52	16.589,33	0,00	141.084,85	395,15
600	04.122.0006.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.230,20	0,00	26.230,20	24.044,00	2.066,62	0,00	26.110,62	119,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.230,20	0,00	26.230,20	24.044,00	2.066,62	0,00	26.110,62	119,58
601	04.122.0006.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	04.122.0006.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	1.900,00
603	04.122.0006.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	33.805,62	3.803,73	0,00	37.609,35	12.390,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	33.805,62	3.803,73	0,00	37.609,35	12.390,65

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 52 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
604	04.122.0006.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	04.122.0006.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	04.122.0006.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.000,00	0,00	323.000,00	259.434,93	62.713,00	1.500,01	320.647,92	2.352,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.000,00	0,00	173.000,00	109.598,80	62.713,00	1.500,01	170.811,79	2.188,21
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00	149.836,13	0,00	0,00	149.836,13	163,87
607	04.122.0006.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	4.675,00	425,00	0,00	5.100,00	1.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	4.675,00	425,00	0,00	5.100,00	1.900,00
608	04.122.0006.2021.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00	0,00	30.000,00	24.499,99	2.500,00	0,00	26.999,99	3.000,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	24.499,99	2.500,00	0,00	26.999,99	3.000,01
609	04.122.0006.2021.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00	0,00	140.000,00	131.251,50	5.299,00	0,00	136.550,50	3.449,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	131.251,50	5.299,00	0,00	136.550,50	3.449,50
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**721.710,20**	**0,00**	**721.710,20**	**604.306,56**	**93.396,68**	**1.500,01**	**696.203,23**	**25.506,97**
		Total do Órgão - 12	**721.710,20**	**0,00**	**721.710,20**	**604.306,56**	**93.396,68**	**1.500,01**	**696.203,23**	**25.506,97**
	13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	001	**GABINETE DO PROCURADOR**								
610	04.122.0007.2022.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	04.122.0007.2022.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.600,00	0,00	159.600,00	142.896,19	15.745,78	0,00	158.641,97	958,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.600,00	0,00	159.600,00	142.896,19	15.745,78	0,00	158.641,97	958,03
612	04.122.0007.2022.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.400,00	0,00	35.400,00	29.130,38	2.716,13	0,00	31.846,51	3.553,49
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.400,00	0,00	35.400,00	29.130,38	2.716,13	0,00	31.846,51	3.553,49
613	04.122.0007.2022.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	04.122.0007.2022.3.3.90.14	Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
615	04.122.0007.2022.3.3.90.30	Material de Consumo	3.460,00	0,00	3.460,00	3.458,66	0,00	0,00	3.458,66	1,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.460,00	0,00	3.460,00	3.458,66	0,00	0,00	3.458,66	1,34
616	04.122.0007.2022.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	04.122.0007.2022.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 53 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
618	04.122.0007.2022.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.501,00	0,00	35.501,00	18.500,88	0,00	9,02	18.491,86	17.009,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.501,00	0,00	18.501,00	18.500,88	0,00	9,02	18.491,86	9,14
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
619	04.122.0007.2022.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	600,00	0,00	0,00	600,00	400,00
620	04.122.0007.2022.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
621	04.122.0007.2022.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.930,00	0,00	16.930,00	16.925,04	0,00	0,00	16.925,04	4,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.930,00	0,00	16.930,00	16.925,04	0,00	0,00	16.925,04	4,96
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**279.291,00**	**0,00**	**279.291,00**	**236.411,15**	**20.961,91**	**9,02**	**257.364,04**	**21.926,96**
		Total do Órgão - 13	**279.291,00**	**0,00**	**279.291,00**	**236.411,15**	**20.961,91**	**9,02**	**257.364,04**	**21.926,96**
	17	**SUB PREFEITURA**								
	001	**SUB PREFEITURA**								
622	04.122.0008.1065.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	2.164,70	2.569,50	0,00	4.734,20	265,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.164,70	2.569,50	0,00	4.734,20	265,80
623	04.122.0008.1065.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	12.016,00	0,00	1.280,41	10.735,59	9.264,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	12.016,00	0,00	1.280,41	10.735,59	9.264,41
624	04.122.0008.1065.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	04.122.0008.1067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	04.122.0008.1067.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
627	04.122.0008.2023.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
628	04.122.0008.2023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	381.650,00	0,00	381.650,00	339.192,34	42.453,34	0,00	381.645,68	4,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	381.650,00	0,00	381.650,00	339.192,34	42.453,34	0,00	381.645,68	4,32
629	04.122.0008.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.700,00	0,00	57.700,00	42.555,47	6.188,08	0,00	48.743,55	8.956,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.700,00	0,00	57.700,00	42.555,47	6.188,08	0,00	48.743,55	8.956,45

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
630	04.122.0008.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	19.590,00	0,00	19.590,00	16.911,42	2.439,44	0,00	19.350,86	239,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.590,00	0,00	19.590,00	16.911,42	2.439,44	0,00	19.350,86	239,14
631	04.122.0008.2023.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	800,00	0,00	0,00	800,00	200,00
632	04.122.0008.2023.3.3.90.30	Material de Consumo	197.000,00	0,00	197.000,00	182.179,46	14.121,93	4.925,82	191.375,57	5.624,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.000,00	0,00	197.000,00	182.179,46	14.121,93	4.925,82	191.375,57	5.624,43
633	04.122.0008.2023.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	6.000,00	2.420,00	3.580,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	2.420,00	3.580,00	0,00	6.000,00	0,00
634	04.122.0008.2023.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00	122.570,81	37.290,68	0,00	159.861,49	110.138,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00	122.570,81	37.290,68	0,00	159.861,49	110.138,51
635	04.122.0008.2023.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	04.122.0008.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.000,00	0,00	23.000,00	16.166,66	2.500,00	0,00	18.666,66	4.333,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00	16.166,66	2.500,00	0,00	18.666,66	4.333,34
637	04.122.0008.2023.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	0,00	19.000,00	15.254,46	0,00	0,00	15.254,46	3.745,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	15.254,46	0,00	0,00	15.254,46	3.745,54
638	17.511.0008.1070.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
639	17.511.0008.1070.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	17.511.0008.1070.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	26.782.0008.1063.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	26.782.0008.1063.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	26.782.0008.1064.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 55 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
644	26.782.0008.1064.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	26.782.0008.1066.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	26.782.0008.1066.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	26.782.0008.1066.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	26.782.0008.1068.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	26.782.0008.1068.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	26.782.0008.2116.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
651	26.782.0008.2116.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	26.782.0008.2116.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	26.782.0008.2117.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
654	26.782.0008.2117.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
655	26.782.0008.2117.4.4.90.51	Obras e Instalações	9.970,21	0,00	9.970,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.970,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.970,21	0,00	9.970,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.970,21
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.009.910,21**	**0,00**	**1.009.910,21**	**752.231,32**	**111.142,97**	**6.206,23**	**857.168,06**	**152.742,15**
		Total do Órgão - 17	**1.009.910,21**	**0,00**	**1.009.910,21**	**752.231,32**	**111.142,97**	**6.206,23**	**857.168,06**	**152.742,15**
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								

Data: 25/02/2023 17:58:27 Página: 56 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
673	27.812.0014.1009.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
674	27.812.0014.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	-21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	27.812.0014.1009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	27.812.0014.1010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-2.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	14,25	2.985,75	14,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	14,25	2.985,75	14,25
677	27.812.0014.1010.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	27.812.0014.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
679	27.812.0014.1010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
680	27.812.0014.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
681	27.812.0014.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-137.000,00	169.538,01	32.538,01	29.254,38	0,00	0,00	29.254,38	3.283,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-137.000,00	169.538,01	32.538,01	29.254,38	0,00	0,00	29.254,38	3.283,63
682	27.812.0014.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	18.337,51	18.337,51	5.634,35	0,00	0,00	5.634,35	12.703,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	18.337,51	18.337,51	5.634,35	0,00	0,00	5.634,35	12.703,16
683	27.812.0014.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	-5.000,00	24.579,80	19.579,80	625,26	0,00	0,00	625,26	18.954,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	24.579,80	19.579,80	625,26	0,00	0,00	625,26	18.954,54
684	27.812.0014.2044.3.3.50.41	Contribuições	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	27.812.0014.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	2.800,00	12.800,00	4.625,00	0,00	0,00	4.625,00	8.175,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	1.825,00	0,00	0,00	1.825,00	8.175,00
686	27.812.0014.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	107.800,00	45.000,00	152.800,00	132.678,14	18.300,95	0,00	150.979,09	1.820,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	45.000,00	82.000,00	63.698,43	18.300,95	0,00	81.999,38	0,62
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00	0,00	20.800,00	20.761,31	0,00	0,00	20.761,31	38,69
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	50.000,00	0,00	50.000,00	48.218,40	0,00	0,00	48.218,40	1.781,60

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
687	27.812.0014.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	9.000,00	9.000,00	8.986,50	0,00	0,00	8.986,50	13,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	9.000,00	9.000,00	8.986,50	0,00	0,00	8.986,50	13,50
688	27.812.0014.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.200,00	32.019,68	354.219,68	333.167,94	19.000,00	6.089,81	346.078,13	8.141,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00	32.019,68	95.019,68	75.812,80	19.000,00	5.887,52	88.925,28	6.094,40
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.200,00	0,00	159.200,00	158.782,74	0,00	202,29	158.580,45	619,55
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	100.000,00	0,00	100.000,00	98.572,40	0,00	0,00	98.572,40	1.427,60
689	27.812.0014.2044.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00	5.000,00	580.000,00	576.000,00	0,00	0,00	576.000,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540.000,00	0,00	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
	2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	40.000,00	0,00	40.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	4.000,00
690	27.812.0014.2045.3.3.50.41	Contribuições	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	27.812.0014.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	45.000,00	45.000,00	44.281,10	0,00	0,00	44.281,10	718,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	45.000,00	45.000,00	44.281,10	0,00	0,00	44.281,10	718,90
692	27.812.0014.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	27.812.0014.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.000,00	35.000,00	34.900,00	0,00	0,00	34.900,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	35.000,00	35.000,00	34.900,00	0,00	0,00	34.900,00	100,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**794.000,00**	**468.275,00**	**1.262.275,00**	**1.173.152,67**	**37.300,95**	**6.104,06**	**1.204.349,56**	**57.925,44**
		Total do Órgão - 18	**794.000,00**	**468.275,00**	**1.262.275,00**	**1.173.152,67**	**37.300,95**	**6.104,06**	**1.204.349,56**	**57.925,44**
	19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
694	04.122.0043.2120.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-17.400,00	85.000,00	67.600,00	60.281,25	3.092,93	0,00	63.374,18	4.225,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-17.400,00	85.000,00	67.600,00	60.281,25	3.092,93	0,00	63.374,18	4.225,82
695	04.122.0043.2120.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	19.500,00	19.500,00	11.793,46	649,50	0,00	12.442,96	7.057,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	19.500,00	19.500,00	11.793,46	649,50	0,00	12.442,96	7.057,04
696	04.122.0043.2120.3.1.91.13	Obrigações Patronais	-15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
697	04.122.0043.2120.3.3.90.14	Diárias - Civil	-12.000,00	15.000,00	3.000,00	1.675,00	150,00	0,00	1.825,00	1.175,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-12.000,00	15.000,00	3.000,00	1.675,00	150,00	0,00	1.825,00	1.175,00
698	04.122.0043.2120.3.3.90.30	Material de Consumo	-3.000,00	18.000,00	15.000,00	14.863,65	0,00	0,00	14.863,65	136,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00	18.000,00	15.000,00	14.863,65	0,00	0,00	14.863,65	136,35

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
699	04.122.0043.2120.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.000,00	20.000,00	16.000,00	15.623,80	0,00	0,01	15.623,79	376,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00	20.000,00	16.000,00	15.623,80	0,00	0,01	15.623,79	376,21
700	04.122.0043.2120.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	-14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	04.122.0043.2120.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	13.500,00	13.500,00	11.083,32	0,00	0,00	11.083,32	2.416,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	13.500,00	13.500,00	11.083,32	0,00	0,00	11.083,32	2.416,68
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**-65.400,00**	**200.000,00**	**134.600,00**	**115.320,48**	**3.892,43**	**0,01**	**119.212,90**	**15.387,10**
		Total do Órgão - 19	**-65.400,00**	**200.000,00**	**134.600,00**	**115.320,48**	**3.892,43**	**0,01**	**119.212,90**	**15.387,10**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**								
656	99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	171.784,87	0,00	171.784,87	0,00	0,00	0,00	0,00	171.784,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.784,87	0,00	171.784,87	0,00	0,00	0,00	0,00	171.784,87
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**171.784,87**	**0,00**	**171.784,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.784,87**
		Total do Órgão - 99	**171.784,87**	**0,00**	**171.784,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.784,87**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**104.774.702,68**	**2.529.975,00**	**107.304.677,68**	**89.855.733,84**	**7.477.051,96**	**433.270,89**	**96.899.514,91**	**10.405.162,77**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**2.841.630,00**	**137.370,00**		**2.979.000,00**	**-2.979.000,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**104.774.702,68**	**2.529.975,00**	**107.304.677,68**	**92.697.363,84**	**7.614.421,96**	**433.270,89**	**99.878.514,91**	**7.426.162,77**

NOBRES - MT, 25 de fevereiro de 2023

ANEXO 11-1-CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
1	04.122.0002.2005.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	04.122.0002.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.950,00	0,00	272.950,00	249.330,90	23.618,70	0,00	272.949,60	0,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	272.950,00	0,00	272.950,00	249.330,90	23.618,70	0,00	272.949,60	0,40
3	04.122.0002.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	47.700,00	0,00	47.700,00	44.077,89	3.542,80	0,00	47.620,69	79,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.700,00	0,00	47.700,00	44.077,89	3.542,80	0,00	47.620,69	79,31
4	04.122.0002.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais	11.677,18	0,00	11.677,18	11.677,18	0,00	0,00	11.677,18	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.677,18	0,00	11.677,18	11.677,18	0,00	0,00	11.677,18	0,00
5	04.122.0002.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.550,00	200,00	0,00	2.750,00	2.250,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.550,00	200,00	0,00	2.750,00	2.250,00
6	04.122.0002.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,00	0,00	33.000,00	32.999,55	0,00	260,19	32.739,36	260,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00	32.999,55	0,00	260,19	32.739,36	260,64
7	04.122.0002.2005.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	04.122.0002.2005.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	04.122.0002.2005.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	04.122.0002.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	04.122.0002.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00	0,00	205.000,00	204.997,59	0,00	50,09	204.947,50	52,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00	204.997,59	0,00	50,09	204.947,50	52,50
12	04.122.0002.2005.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 1 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
13	04.122.0002.2005.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	113.500,00	0,00	113.500,00	98.500,00	15.000,00	0,00	113.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	113.500,00	0,00	113.500,00	98.500,00	15.000,00	0,00	113.500,00	0,00
14	04.122.0002.2005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00	0,00	135.000,00	132.611,00	0,00	0,00	132.611,00	2.389,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00	0,00	135.000,00	132.611,00	0,00	0,00	132.611,00	2.389,00
15	04.122.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229.168,00	0,00	229.168,00	211.515,68	17.650,81	0,00	229.166,49	1,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.168,00	0,00	229.168,00	211.515,68	17.650,81	0,00	229.166,49	1,51
16	04.122.0002.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04.122.0002.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	44.505,98	0,00	44.505,98	40.621,72	3.881,90	0,00	44.503,62	2,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.505,98	0,00	44.505,98	40.621,72	3.881,90	0,00	44.503,62	2,36
18	04.122.0002.2007.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	0,00	0,00	450,00	550,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	450,00	0,00	0,00	450,00	550,00
19	04.122.0002.2007.3.3.90.30	Material de Consumo	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00
20	04.122.0002.2007.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04.122.0002.2007.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04.122.0002.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04.122.0002.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04.124.0002.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.070,00	0,00	107.070,00	99.471,01	7.591,73	0,00	107.062,74	7,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.070,00	0,00	107.070,00	99.471,01	7.591,73	0,00	107.062,74	7,26
25	04.124.0002.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.220,00	0,00	3.220,00	2.919,65	295,22	0,00	3.214,87	5,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.220,00	0,00	3.220,00	2.919,65	295,22	0,00	3.214,87	5,13
26	04.124.0002.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.245,00	0,00	9.245,00	8.549,00	695,44	0,00	9.244,44	0,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.245,00	0,00	9.245,00	8.549,00	695,44	0,00	9.244,44	0,56
27	04.124.0002.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	375,00	0,00	0,00	375,00	25,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00	375,00	0,00	0,00	375,00	25,00
28	04.124.0002.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
29	04.124.0002.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	04.124.0002.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	04.124.0002.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	04.124.0002.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	18.335,00	0,00	18.335,00	15.833,33	2.500,00	0,00	18.333,33	1,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.335,00	0,00	18.335,00	15.833,33	2.500,00	0,00	18.333,33	1,67
33	04.124.0002.2006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.237.031,16**	**0,00**	**1.237.031,16**	**1.156.739,50**	**74.976,60**	**310,28**	**1.231.405,82**	**5.625,34**
		Total do Órgão - 02	**1.237.031,16**	**0,00**	**1.237.031,16**	**1.156.739,50**	**74.976,60**	**310,28**	**1.231.405,82**	**5.625,34**
	03	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
34	04.122.0003.2008.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.575,43	0,00	123.575,43	108.808,87	13.566,56	0,12	122.375,31	1.200,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.575,43	0,00	123.575,43	108.808,87	13.566,56	0,12	122.375,31	1.200,12
35	04.122.0003.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.323,80	0,00	0,00	4.323,80	676,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.323,80	0,00	0,00	4.323,80	676,20
36	04.122.0003.2009.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00	0,00	1.600,00	1.531,25	0,00	0,00	1.531,25	68,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00	0,00	1.600,00	1.531,25	0,00	0,00	1.531,25	68,75
37	04.122.0003.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	48.447,00	600,00	7.746,05	41.300,95	8.699,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00	48.447,00	600,00	7.746,05	41.300,95	8.699,05
38	04.122.0003.2009.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.543,00	0,00	0,00	9.543,00	457,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.543,00	0,00	0,00	9.543,00	457,00
39	04.122.0004.1069.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	04.122.0004.2010.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	04.122.0004.2010.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.786.985,00	0,00	2.786.985,00	2.552.090,73	234.888,31	0,00	2.786.979,04	5,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.786.985,00	0,00	2.786.985,00	2.552.090,73	234.888,31	0,00	2.786.979,04	5,96
42	04.122.0004.2010.3.1.90.13	Obrigações Patronais	365.195,00	0,00	365.195,00	331.705,91	33.381,17	0,00	365.087,08	107,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	365.195,00	0,00	365.195,00	331.705,91	33.381,17	0,00	365.087,08	107,92

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
43	04.122.0004.2010.3.1.91.13	Obrigações Patronais	301.000,00	0,00	301.000,00	282.046,28	18.941,52	0,00	300.987,80	12,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00	0,00	301.000,00	282.046,28	18.941,52	0,00	300.987,80	12,20
44	04.122.0004.2010.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	700,00	0,00	700,00	684,59	0,00	0,00	684,59	15,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00	0,00	700,00	684,59	0,00	0,00	684,59	15,41
45	04.122.0004.2010.3.3.90.14	Diárias - Civil	13.810,50	0,00	13.810,50	13.110,50	700,00	100,00	13.710,50	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.810,50	0,00	13.810,50	13.110,50	700,00	100,00	13.710,50	100,00
46	04.122.0004.2010.3.3.90.30	Material de Consumo	235.000,00	0,00	235.000,00	227.804,18	6.900,66	1.335,23	233.369,61	1.630,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	0,00	235.000,00	227.804,18	6.900,66	1.335,23	233.369,61	1.630,39
47	04.122.0004.2010.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	04.122.0004.2010.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	04.122.0004.2010.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	93.850,00	0,00	93.850,00	86.200,00	7.650,00	0,00	93.850,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.850,00	0,00	93.850,00	86.200,00	7.650,00	0,00	93.850,00	0,00
50	04.122.0004.2010.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	04.122.0004.2010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.431.350,00	0,00	1.431.350,00	1.320.273,37	107.681,76	13.370,22	1.414.584,91	16.765,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.431.350,00	0,00	1.431.350,00	1.320.273,37	107.681,76	13.370,22	1.414.584,91	16.765,09
52	04.122.0004.2010.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	167.400,00	0,00	167.400,00	155.180,65	11.861,94	2.246,05	164.796,54	2.603,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.400,00	0,00	167.400,00	155.180,65	11.861,94	2.246,05	164.796,54	2.603,46
53	04.122.0004.2010.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	25.632,99	0,00	25.632,99	25.632,99	0,00	0,00	25.632,99	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.632,99	0,00	25.632,99	25.632,99	0,00	0,00	25.632,99	0,00
54	04.122.0004.2010.3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	04.122.0004.2010.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	24.500,00	2.500,00	0,00	27.000,00	0,00
56	04.122.0004.2010.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	177.000,00	0,00	177.000,00	173.955,83	1.855,00	0,00	175.810,83	1.189,17
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	177.000,00	0,00	177.000,00	173.955,83	1.855,00	0,00	175.810,83	1.189,17
57	04.122.0004.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	691.000,00	0,00	691.000,00	561.690,00	129.030,00	0,00	690.720,00	280,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	691.000,00	0,00	691.000,00	561.690,00	129.030,00	0,00	690.720,00	280,00
58	04.122.0004.2013.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	38.788,48	0,00	0,00	38.788,48	1.211,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	38.788,48	0,00	0,00	38.788,48	1.211,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
59	04.122.0004.2013.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	04.122.0004.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	2.510,00	0,00	2.510,00	2.510,00	0,00	0,00	2.510,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.510,00	0,00	2.510,00	2.510,00	0,00	0,00	2.510,00	0,00
61	04.122.0004.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	69.691,92	0,00	282,52	69.409,40	590,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	69.691,92	0,00	282,52	69.409,40	590,60
62	04.122.0004.2014.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	04.122.0004.2015.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	04.122.0004.2015.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	04.122.0004.2015.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00	0,00	27.000,00	26.907,32	0,00	0,00	26.907,32	92,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00	26.907,32	0,00	0,00	26.907,32	92,68
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.645.608,92**	**0,00**	**6.645.608,92**	**6.065.426,67**	**569.556,92**	**25.080,19**	**6.609.903,40**	**35.705,52**
		Total do Órgão - 03	**6.645.608,92**	**0,00**	**6.645.608,92**	**6.065.426,67**	**569.556,92**	**25.080,19**	**6.609.903,40**	**35.705,52**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
66	04.122.0005.2017.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	04.122.0005.2017.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	659.975,00	0,00	659.975,00	608.423,12	51.545,76	0,00	659.968,88	6,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659.975,00	0,00	659.975,00	608.423,12	51.545,76	0,00	659.968,88	6,12
68	04.122.0005.2017.3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.210,00	0,00	83.210,00	76.235,08	6.967,51	0,00	83.202,59	7,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.210,00	0,00	83.210,00	76.235,08	6.967,51	0,00	83.202,59	7,41
69	04.122.0005.2017.3.1.91.13	Obrigações Patronais	42.168,97	0,00	42.168,97	39.011,06	3.157,91	0,00	42.168,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.168,97	0,00	42.168,97	39.011,06	3.157,91	0,00	42.168,97	0,00
70	04.122.0005.2017.3.3.90.14	Diárias - Civil	325,00	0,00	325,00	325,00	0,00	0,00	325,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	325,00	0,00	325,00	325,00	0,00	0,00	325,00	0,00
71	04.122.0005.2017.3.3.90.30	Material de Consumo	41.520,00	0,00	41.520,00	39.519,47	1.471,89	0,00	40.991,36	528,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.520,00	0,00	41.520,00	39.519,47	1.471,89	0,00	40.991,36	528,64
72	04.122.0005.2017.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
73	04.122.0005.2017.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	04.122.0005.2017.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	04.122.0005.2017.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	04.122.0005.2017.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.883,00	0,00	149.883,00	149.842,20	0,00	71,50	149.770,70	112,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.883,00	0,00	149.883,00	149.842,20	0,00	71,50	149.770,70	112,30
77	04.122.0005.2017.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	108.900,00	9.900,00	0,00	118.800,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	108.900,00	9.900,00	0,00	118.800,00	1.200,00
78	04.122.0005.2017.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	04.122.0005.2017.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	49.100,00	0,00	49.100,00	44.096,65	5.000,00	0,00	49.096,65	3,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.100,00	0,00	49.100,00	44.096,65	5.000,00	0,00	49.096,65	3,35
80	04.122.0005.2017.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	62.148,00	0,00	62.148,00	59.450,52	2.160,00	2.411,50	59.199,02	2.948,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.148,00	0,00	62.148,00	59.450,52	2.160,00	2.411,50	59.199,02	2.948,98
81	04.122.0005.2018.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	28.841.0028.2020.3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	522,00	0,00	522,00	521,75	0,00	0,00	521,75	0,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	522,00	0,00	522,00	521,75	0,00	0,00	521,75	0,25
83	28.841.0028.2020.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.100.787,00	0,00	1.100.787,00	910.709,70	85.478,63	0,00	996.188,33	104.598,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.787,00	0,00	1.100.787,00	910.709,70	85.478,63	0,00	996.188,33	104.598,67
84	28.846.0028.2019.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.020.010,56	0,00	1.020.010,56	931.269,32	88.718,48	0,00	1.019.987,80	22,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.010,56	0,00	1.020.010,56	931.269,32	88.718,48	0,00	1.019.987,80	22,76
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.329.649,53**	**0,00**	**3.329.649,53**	**2.968.303,87**	**254.400,18**	**2.483,00**	**3.220.221,05**	**109.428,48**
		Total do Órgão - 04	**3.329.649,53**	**0,00**	**3.329.649,53**	**2.968.303,87**	**254.400,18**	**2.483,00**	**3.220.221,05**	**109.428,48**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIO**								
85	12.122.0013.2030.3.3.90.30	Material de Consumo	196,00	0,00	196,00	196,00	0,00	0,00	196,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	196,00	0,00	196,00	196,00	0,00	0,00	196,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 6 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	12.122.0013.2030.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.076,00	0,00	8.076,00	8.076,00	0,00	0,00	8.076,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.076,00	0,00	8.076,00	8.076,00	0,00	0,00	8.076,00	0,00
87	12.122.0013.2063.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	62.660,00	0,00	62.660,00	54.796,97	7.805,38	0,00	62.602,35	57,65
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.370,00	0,00	37.370,00	37.318,20	0,00	0,00	37.318,20	51,80
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.290,00	0,00	25.290,00	17.478,77	7.805,38	0,00	25.284,15	5,85
88	12.122.0013.2063.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	862.488,10	0,00	862.488,10	752.894,12	109.583,06	0,00	862.477,18	10,92
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	629.003,10	0,00	629.003,10	629.003,10	0,00	0,00	629.003,10	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	233.485,00	0,00	233.485,00	123.891,02	109.583,06	0,00	233.474,08	10,92
89	12.122.0013.2063.3.1.90.13	Obrigações Patronais	87.975,00	0,00	87.975,00	78.993,92	8.960,02	0,00	87.953,94	21,06
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.975,00	0,00	62.975,00	62.965,46	0,00	0,00	62.965,46	9,54
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	0,00	25.000,00	16.028,46	8.960,02	0,00	24.988,48	11,52
90	12.122.0013.2063.3.1.91.13	Obrigações Patronais	109.794,65	0,00	109.794,65	98.303,93	11.488,39	0,00	109.792,32	2,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	86.034,65	0,00	86.034,65	86.034,65	0,00	0,00	86.034,65	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.760,00	0,00	23.760,00	12.269,28	11.488,39	0,00	23.757,67	2,33
91	12.122.0013.2063.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	12.122.0013.2063.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.968,50	0,00	819,00	9.149,50	850,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.968,50	0,00	819,00	9.149,50	850,50
93	12.122.0013.2063.3.3.90.30	Material de Consumo	127.000,00	0,00	127.000,00	108.065,35	11.714,44	1.122,71	118.657,08	8.342,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.965,00	0,00	0,00	14.965,00	35,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00	0,00	35.000,00	33.283,32	1.714,40	1.104,71	33.893,01	1.106,99
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	77.000,00	0,00	77.000,00	59.817,03	10.000,04	18,00	69.799,07	7.200,93
94	12.122.0013.2063.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	12.122.0013.2063.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	0,00	18.000,00	15.861,06	1.376,20	0,80	17.236,46	763,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.297,16	0,00	0,00	2.297,16	702,84
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	15.000,00	13.563,90	1.376,20	0,80	14.939,30	60,70

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
96	12.122.0013.2063.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.610,00	0,00	131.610,00	99.961,42	16.249,25	761,83	115.448,84	16.161,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00	0,00	53.000,00	52.972,91	0,00	6,18	52.966,73	33,27
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.000,00	0,00	47.000,00	46.988,51	0,00	755,65	46.232,86	767,14
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.610,00	0,00	31.610,00	0,00	16.249,25	0,00	16.249,25	15.360,75
97	12.122.0013.2063.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	39.000,00	0,00	39.000,00	35.200,00	3.200,00	0,00	38.400,00	600,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00	35.200,00	3.200,00	0,00	38.400,00	600,00
98	12.122.0013.2063.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	12.122.0013.2063.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.835,00	0,00	24.835,00	24.000,00	833,33	0,00	24.833,33	1,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.335,00	0,00	3.335,00	2.500,00	833,33	0,00	3.333,33	1,67
100	12.122.0013.2063.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	342.650,98	0,00	342.650,98	332.107,00	8.000,00	0,00	340.107,00	2.543,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	24.777,00	0,00	0,00	24.777,00	223,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	272.000,00	0,00	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.650,98	0,00	45.650,98	35.330,00	8.000,00	0,00	43.330,00	2.320,98
101	12.122.0013.2063.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.824.285,73**	**0,00**	**1.824.285,73**	**1.618.424,27**	**179.210,07**	**2.704,34**	**1.794.930,00**	**29.355,73**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**								
661	12.122.0038.1003.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	12.306.0012.2025.3.3.90.30	Material de Consumo	386.000,00	0,00	386.000,00	317.778,30	68.094,84	138,90	385.734,24	265,76
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	209.730,00	0,00	209.730,00	180.393,31	29.248,47	52,20	209.589,58	140,42
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	121.270,00	0,00	121.270,00	121.235,10	0,00	86,70	121.148,40	121,60
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00	0,00	55.000,00	16.149,89	38.846,37	0,00	54.996,26	3,74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
106	12.306.0012.2026.3.3.90.30	Material de Consumo	116.728,00	0,00	116.728,00	89.261,57	4.511,73	59,46	93.713,84	23.014,16
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.428,00	0,00	69.428,00	64.231,73	4.511,73	0,00	68.743,46	684,54
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.300,00	0,00	47.300,00	25.029,84	0,00	59,46	24.970,38	22.329,62
107	12.306.0012.2027.3.3.90.30	Material de Consumo	192.000,00	0,00	192.000,00	161.880,35	29.515,37	0,00	191.395,72	604,28
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.200,00	0,00	94.200,00	80.038,15	13.986,48	0,00	94.024,63	175,37
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.800,00	0,00	32.800,00	31.949,37	549,28	0,00	32.498,65	301,35
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000,00	0,00	65.000,00	49.892,83	14.979,61	0,00	64.872,44	127,56
108	12.306.0012.2028.3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	3.772,82	0,00	0,00	3.772,82	2.227,18
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000,00	0,00	6.000,00	3.772,82	0,00	0,00	3.772,82	2.227,18
109	12.361.0011.1006.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	415.000,00	0,00	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.500,00	0,00	143.500,00	143.500,00	0,00	0,00	143.500,00	0,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	271.500,00	0,00	271.500,00	271.500,00	0,00	0,00	271.500,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	12.361.0011.2024.3.3.90.30	Material de Consumo	432.000,00	0,00	432.000,00	407.501,12	1.461,12	13.039,56	395.922,68	36.077,32
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	166.000,00	0,00	166.000,00	165.870,62	0,00	12.547,55	153.323,07	12.676,93
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	166.000,00	0,00	166.000,00	163.103,24	0,00	491,69	162.611,55	3.388,45
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00	78.527,26	1.461,12	0,32	79.988,06	20.011,94
111	12.361.0011.2024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.108.500,00	0,00	1.108.500,00	861.777,42	211.993,71	0,00	1.073.771,13	34.728,87
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	908.500,00	0,00	908.500,00	718.611,47	189.888,29	0,00	908.499,76	0,24
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	200.000,00	0,00	200.000,00	143.165,95	22.105,42	0,00	165.271,37	34.728,63
112	12.361.0013.2029.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	379.268,00	0,00	379.268,00	348.037,74	31.222,28	0,00	379.260,02	7,98
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	237.018,00	0,00	237.018,00	237.017,50	0,00	0,00	237.017,50	0,50
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	142.250,00	0,00	142.250,00	111.020,24	31.222,28	0,00	142.242,52	7,48
113	12.361.0013.2029.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	549.667,60	0,00	549.667,60	499.872,73	49.786,82	0,00	549.659,55	8,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	423.277,60	0,00	423.277,60	423.277,60	0,00	0,00	423.277,60	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.390,00	0,00	126.390,00	76.595,13	49.786,82	0,00	126.381,95	8,05

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
114	12.361.0013.2029.3.1.90.13	Obrigações Patronais	145.211,00	0,00	145.211,00	134.614,32	10.593,79	0,00	145.208,11	2,89
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.616,00	0,00	100.616,00	100.615,06	0,00	0,00	100.615,06	0,94
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.595,00	0,00	44.595,00	33.999,26	10.593,79	0,00	44.593,05	1,95
115	12.361.0013.2029.3.1.91.13	Obrigações Patronais	63.190,11	0,00	63.190,11	59.686,21	3.481,09	0,00	63.167,30	22,81
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	56.205,11	0,00	56.205,11	56.205,11	0,00	0,00	56.205,11	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.985,00	0,00	6.985,00	3.481,10	3.481,09	0,00	6.962,19	22,81
116	12.361.0013.2029.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	12.361.0013.2029.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.362,50	0,00	1.362,50	848,50	514,00	0,00	1.362,50	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.362,50	0,00	1.362,50	848,50	514,00	0,00	1.362,50	0,00
118	12.361.0013.2029.3.3.90.30	Material de Consumo	725.000,00	0,00	725.000,00	478.001,51	216.713,63	156,64	694.558,50	30.441,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	247.000,00	0,00	247.000,00	246.348,44	500,00	156,64	246.691,80	308,20
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	478.000,00	0,00	478.000,00	231.653,07	216.213,63	0,00	447.866,70	30.133,30
119	12.361.0013.2029.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	12.361.0013.2029.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	4.567,60	323,20	0,00	4.890,80	109,20
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	4.567,60	323,20	0,00	4.890,80	109,20
121	12.361.0013.2029.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00	150.000,00	149.999,69	0,00	25.320,59	124.679,10	25.320,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	0,00	150.000,00	149.999,69	0,00	25.320,59	124.679,10	25.320,90
122	12.361.0013.2029.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.277,00	0,00	9.277,00	8.117,20	1.159,60	0,00	9.276,80	0,20
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.277,00	0,00	9.277,00	8.117,20	1.159,60	0,00	9.276,80	0,20
123	12.361.0013.2029.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	12.361.0013.2029.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.544,70	0,00	80.544,70	77.972,50	2.572,20	0,00	80.544,70	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.544,70	0,00	80.544,70	77.972,50	2.572,20	0,00	80.544,70	0,00
662	12.361.0013.2033.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	12.361.0013.2033.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.800,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 10 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
664	12.361.0013.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.400,00	0,00	14.400,00	14.308,00	0,00	50,00	14.258,00	142,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00	0,00	14.400,00	14.308,00	0,00	50,00	14.258,00	142,00
125	12.361.0013.2034.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	12.361.0013.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	12.361.0013.2034.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	12.361.0013.2034.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	12.361.0013.2034.3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	227,50	0,00	0,00	227,50	4.772,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	227,50	0,00	0,00	227,50	4.772,50
130	12.361.0013.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	99.500,00	0,00	99.500,00	77.769,36	0,00	0,00	77.769,36	21.730,64
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00	35.869,60	0,00	0,00	35.869,60	14.130,40
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	49.500,00	0,00	49.500,00	41.899,76	0,00	0,00	41.899,76	7.600,24
131	12.361.0013.2034.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	0,00	12.000,00	4.499,90	0,00	0,00	4.499,90	7.500,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	4.499,90	0,00	0,00	4.499,90	500,10
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
132	12.361.0013.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493.000,00	0,00	493.000,00	455.158,14	14.461,02	5.098,73	464.520,43	28.479,57
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00	99.888,00	0,00	93,16	99.794,84	205,16
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	91.800,00	0,00	91.800,00	77.176,70	1.488,00	4,00	78.660,70	13.139,30
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.900,00	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	1.388,99	2.511,01	1.388,99
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	297.300,00	0,00	297.300,00	274.193,44	12.973,02	3.612,58	283.553,88	13.746,12
133	12.361.0013.2034.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
134	12.361.0038.1001.4.4.90.51	Obras e Instalações	402.115,51	0,00	402.115,51	324.954,14	52.115,51	0,00	377.069,65	25.045,86
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350.000,00	0,00	350.000,00	324.954,14	0,00	0,00	324.954,14	25.045,86
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.115,51	0,00	52.115,51	0,00	52.115,51	0,00	52.115,51	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
136	12.361.0038.1004.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	707.245,00	0,00	707.245,00	506.566,40	187.851,10	0,00	694.417,50	12.827,50
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	151.000,00	0,00	151.000,00	150.464,40	0,00	0,00	150.464,40	535,60
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	556.245,00	0,00	556.245,00	356.102,00	187.851,10	0,00	543.953,10	12.291,90
137	12.361.0038.1005.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	12.361.0038.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	12.365.0013.2035.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	255.075,00	0,00	255.075,00	232.924,16	22.144,46	0,00	255.068,62	6,38
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	155.140,00	0,00	155.140,00	155.139,11	0,00	0,00	155.139,11	0,89
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.935,00	0,00	99.935,00	77.785,05	22.144,46	0,00	99.929,51	5,49
140	12.365.0013.2035.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	12.365.0013.2035.3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.895,00	0,00	52.895,00	48.158,49	4.650,33	0,00	52.808,82	86,18
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.660,00	0,00	32.660,00	32.579,18	0,00	0,00	32.579,18	80,82
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.235,00	0,00	20.235,00	15.579,31	4.650,33	0,00	20.229,64	5,36
142	12.365.0013.2035.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	12.365.0013.2035.3.3.90.14	Diárias - Civil	211,50	0,00	211,50	211,50	0,00	0,00	211,50	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	211,50	0,00	211,50	211,50	0,00	0,00	211,50	0,00
144	12.365.0013.2035.3.3.90.30	Material de Consumo	365.500,00	0,00	365.500,00	223.840,98	115.251,67	0,00	339.092,65	26.407,35
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	0,00	25.000,00	24.208,91	0,00	0,00	24.208,91	791,09
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	25.000,00	0,00	25.000,00	24.813,42	0,00	0,00	24.813,42	186,58
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	315.500,00	0,00	315.500,00	174.818,65	115.251,67	0,00	290.070,32	25.429,68
145	12.365.0013.2035.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	12.365.0013.2035.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	9.871,96	0,00	0,00	9.871,96	128,04
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.871,96	0,00	0,00	9.871,96	128,04
147	12.365.0013.2035.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.454,27	0,00	228.454,27	220.185,36	5.095,57	643,15	224.637,78	3.816,49
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.000,00	0,00	92.000,00	91.900,00	0,00	643,15	91.256,85	743,15

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	13.000,00	0,00	13.000,00	9.926,66	0,00	0,00	9.926,66	3.073,34
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	123.454,27	0,00	123.454,27	118.358,70	5.095,57	0,00	123.454,27	0,00
148	12.365.0038.1002.4.4.90.51	Obras e Instalações	322.000,00	0,00	322.000,00	294.284,07	0,00	0,00	294.284,07	27.715,93
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	322.000,00	0,00	322.000,00	294.284,07	0,00	0,00	294.284,07	27.715,93
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**7.736.695,19**	**0,00**	**7.736.695,19**	**6.436.199,54**	**1.033.513,04**	**44.507,03**	**7.425.205,55**	**311.489,64**
	003	**FUNBEB 70**								
149	12.361.0039.2036.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.295.101,13	0,00	3.295.101,13	3.024.003,94	272.246,06	1.319,10	3.294.930,90	170,23
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	467.826,13	0,00	467.826,13	467.826,13	0,00	0,00	467.826,13	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.827.275,00	0,00	2.827.275,00	2.556.177,81	272.246,06	1.319,10	2.827.104,77	170,23
150	12.361.0039.2036.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	749.428,73	0,00	749.428,73	733.993,49	15.431,55	0,00	749.425,04	3,69
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	749.428,73	0,00	749.428,73	733.993,49	15.431,55	0,00	749.425,04	3,69
151	12.361.0039.2036.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.726,70	0,00	1.726,70	1.726,70	0,00	0,00	1.726,70	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.726,70	0,00	1.726,70	1.726,70	0,00	0,00	1.726,70	0,00
152	12.361.0039.2036.3.1.91.13	Obrigações Patronais	620.336,02	0,00	620.336,02	488.395,05	36.234,09	0,00	524.629,14	95.706,88
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	620.336,02	0,00	620.336,02	488.395,05	36.234,09	0,00	524.629,14	95.706,88
153	12.365.0039.2037.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.349.075,00	0,00	1.349.075,00	1.289.742,07	58.898,92	0,00	1.348.640,99	434,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	355.335,00	0,00	355.335,00	296.431,56	58.898,92	0,00	355.330,48	4,52
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	993.740,00	0,00	993.740,00	993.310,51	0,00	0,00	993.310,51	429,49
154	12.365.0039.2037.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350.645,00	0,00	1.350.645,00	1.249.195,92	101.039,10	0,00	1.350.235,02	409,98
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.350.645,00	0,00	1.350.645,00	1.249.195,92	101.039,10	0,00	1.350.235,02	409,98
155	12.365.0039.2037.3.1.90.13	Obrigações Patronais	293.007,70	0,00	293.007,70	278.425,01	12.368,75	0,00	290.793,76	2.213,94
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.070,00	0,00	78.070,00	63.487,31	12.368,75	0,00	75.856,06	2.213,94
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	214.937,70	0,00	214.937,70	214.937,70	0,00	0,00	214.937,70	0,00
156	12.365.0039.2037.3.1.91.13	Obrigações Patronais	321.629,00	0,00	321.629,00	302.060,37	19.568,35	0,00	321.628,72	0,28
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	321.629,00	0,00	321.629,00	302.060,37	19.568,35	0,00	321.628,72	0,28

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
157	12.365.0039.2038.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	599.086,00	0,00	599.086,00	569.636,65	29.385,63	0,00	599.022,28	63,72
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	599.086,00	0,00	599.086,00	569.636,65	29.385,63	0,00	599.022,28	63,72
158	12.365.0039.2038.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.275.850,00	0,00	2.275.850,00	2.065.564,43	210.276,74	0,00	2.275.841,17	8,83
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.275.850,00	0,00	2.275.850,00	2.065.564,43	210.276,74	0,00	2.275.841,17	8,83
159	12.365.0039.2038.3.1.90.13	Obrigações Patronais	137.099,70	0,00	137.099,70	130.928,74	6.170,96	46,78	137.052,92	46,78
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	137.099,70	0,00	137.099,70	130.928,74	6.170,96	46,78	137.052,92	46,78
160	12.365.0039.2038.3.1.91.13	Obrigações Patronais	560.120,00	0,00	560.120,00	518.405,54	41.669,11	0,00	560.074,65	45,35
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	560.120,00	0,00	560.120,00	518.405,54	41.669,11	0,00	560.074,65	45,35
161	12.367.0039.2039.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155.000,00	0,00	155.000,00	154.589,17	0,00	0,00	154.589,17	410,83
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	155.000,00	0,00	155.000,00	154.589,17	0,00	0,00	154.589,17	410,83
162	12.367.0039.2039.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.968,76	0,00	184.968,76	178.371,36	6.590,12	0,00	184.961,48	7,28
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	184.968,76	0,00	184.968,76	178.371,36	6.590,12	0,00	184.961,48	7,28
163	12.367.0039.2039.3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.000,00	0,00	56.000,00	39.669,87	0,00	0,00	39.669,87	16.330,13
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	56.000,00	0,00	56.000,00	39.669,87	0,00	0,00	39.669,87	16.330,13
164	12.367.0039.2039.3.1.91.13	Obrigações Patronais	31.710,00	0,00	31.710,00	28.633,54	1.274,69	0,00	29.908,23	1.801,77
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	31.710,00	0,00	31.710,00	28.633,54	1.274,69	0,00	29.908,23	1.801,77
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**11.980.783,74**	**0,00**	**11.980.783,74**	**11.053.341,85**	**811.154,07**	**1.365,88**	**11.863.130,04**	**117.653,70**
	004	**FUNDEB 30**								
165	12.361.0040.2042.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	12.361.0040.2042.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.570,00	0,00	11.570,00	11.562,57	0,00	0,00	11.562,57	7,43
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.570,00	0,00	11.570,00	11.562,57	0,00	0,00	11.562,57	7,43
167	12.361.0040.2042.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
168	12.361.0040.2042.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.720,00	0,00	3.720,00	3.710,58	0,00	0,00	3.710,58	9,42
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.720,00	0,00	3.720,00	3.710,58	0,00	0,00	3.710,58	9,42
169	12.361.0040.2042.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	12.361.0040.2042.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	12.361.0040.2042.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	12.361.0040.2042.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	12.365.0038.1078.4.4.90.51	Obras e Instalações	-12.979,00	910.000,00	897.021,00	897.020,27	0,00	2,44	897.017,83	3,17
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-12.979,00	910.000,00	897.021,00	897.020,27	0,00	2,44	897.017,83	3,17
173	12.365.0040.2040.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	12.365.0040.2040.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	12.365.0040.2040.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	12.365.0040.2040.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	12.365.0040.2040.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	12.365.0040.2040.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	12.365.0040.2040.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	12.365.0040.2041.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
181	12.365.0040.2041.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	12.365.0040.2041.3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12.365.0040.2041.3.1.91.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	12.365.0040.2041.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	12.365.0040.2041.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	12.365.0040.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**2.311,00**	**910.000,00**	**912.311,00**	**912.293,42**	**0,00**	**2,44**	**912.290,98**	**20,02**
	005	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO**								
187	27.812.0014.1009.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	27.812.0014.1009.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	27.812.0014.1010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	27.812.0014.1010.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	27.812.0014.1010.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	27.812.0014.2044.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	27.812.0014.2044.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.177,99	0,00	133.177,99	117.355,69	15.818,54	0,00	133.174,23	3,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.177,99	0,00	133.177,99	117.355,69	15.818,54	0,00	133.174,23	3,76
194	27.812.0014.2044.3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.312,49	0,00	25.312,49	22.329,21	2.982,52	0,00	25.311,73	0,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.312,49	0,00	25.312,49	22.329,21	2.982,52	0,00	25.311,73	0,76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
195	27.812.0014.2044.3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.925,20	0,00	2.925,20	2.608,23	312,57	0,00	2.920,80	4,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.925,20	0,00	2.925,20	2.608,23	312,57	0,00	2.920,80	4,40
196	27.812.0014.2044.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	27.812.0014.2044.3.3.90.14	Diárias - Civil	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
198	27.812.0014.2044.3.3.90.30	Material de Consumo	2.854,00	0,00	2.854,00	2.854,00	0,00	0,00	2.854,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.854,00	0,00	2.854,00	2.854,00	0,00	0,00	2.854,00	0,00
199	27.812.0014.2044.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	27.812.0014.2044.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.205,32	0,00	21.205,32	20.700,00	420,96	0,00	21.120,96	84,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.980,32	0,00	17.980,32	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	80,32
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.225,00	0,00	3.225,00	2.800,00	420,96	0,00	3.220,96	4,04
201	27.812.0014.2045.3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	27.812.0014.2045.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	27.812.0014.2045.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	27.812.0014.2045.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**185.675,00**	**0,00**	**185.675,00**	**166.047,13**	**19.534,59**	**0,00**	**185.581,72**	**93,28**
		Total do Órgão - 05	**21.729.750,66**	**910.000,00**	**22.639.750,66**	**20.186.306,21**	**2.043.411,77**	**48.579,69**	**22.181.138,29**	**458.612,37**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
205	10.122.0029.2086.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
206	10.122.0029.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.034.285,00	0,00	1.034.285,00	944.623,82	89.652,64	0,00	1.034.276,46	8,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	231.393,00	0,00	231.393,00	231.386,17	0,00	0,00	231.386,17	6,83
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	796.788,68	0,00	796.788,68	707.134,33	89.652,64	0,00	796.786,97	1,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.103,32	0,00	6.103,32	6.103,32	0,00	0,00	6.103,32	0,00
207	10.122.0029.2086.3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.644,76	0,00	121.644,76	110.435,90	11.203,13	0,00	121.639,03	5,73
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.484,76	0,00	18.484,76	18.484,76	0,00	0,00	18.484,76	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	103.160,00	0,00	103.160,00	91.951,14	11.203,13	0,00	103.154,27	5,73
208	10.122.0029.2086.3.1.91.13	Obrigações Patronais	110.779,00	0,00	110.779,00	104.729,15	6.038,22	0,00	110.767,37	11,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.879,00	0,00	22.879,00	22.872,91	0,00	0,00	22.872,91	6,09
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.900,00	0,00	87.900,00	81.856,24	6.038,22	0,00	87.894,46	5,54
209	10.122.0029.2086.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.083.000,00	0,00	1.083.000,00	883.241,66	152.579,00	36.135,00	999.685,66	83.314,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	978.000,00	0,00	978.000,00	861.655,66	77.028,00	36.135,00	902.548,66	75.451,34
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000,00	0,00	105.000,00	21.586,00	75.551,00	0,00	97.137,00	7.863,00
210	10.122.0029.2086.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	10.122.0029.2086.3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	15.467,50	675,00	0,00	16.142,50	8.857,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00	0,00	25.000,00	15.467,50	675,00	0,00	16.142,50	8.857,50
212	10.122.0029.2086.3.3.90.30	Material de Consumo	452.804,00	0,00	452.804,00	379.897,15	46.332,47	2.659,41	423.570,21	29.233,79
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.804,00	0,00	2.804,00	2.803,47	0,00	0,00	2.803,47	0,53
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000,00	0,00	450.000,00	377.093,68	46.332,47	2.659,41	420.766,74	29.233,26
213	10.122.0029.2086.3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	10.122.0029.2086.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	10.122.0029.2086.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.101,00	0,00	23.101,00	23.101,00	0,00	0,00	23.101,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.101,00	0,00	23.101,00	23.101,00	0,00	0,00	23.101,00	0,00
216	10.122.0029.2086.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.266.980,00	0,00	2.266.980,00	1.818.399,71	437.000,77	46,95	2.255.353,53	11.626,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.520,00	0,00	175.520,00	172.865,11	2.498,32	0,00	175.363,43	156,57
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.957.360,00	0,00	1.957.360,00	1.511.434,60	434.502,45	46,95	1.945.890,10	11.469,90
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.100,00	0,00	134.100,00	134.100,00	0,00	0,00	134.100,00	0,00
217	10.122.0029.2086.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	50.765,00	0,00	50.765,00	43.847,99	4.318,00	0,00	48.165,99	2.599,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.765,00	0,00	50.765,00	43.847,99	4.318,00	0,00	48.165,99	2.599,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	10.122.0029.2086.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	10.122.0029.2086.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	187.593,22	0,00	187.593,22	187.593,22	0,00	0,00	187.593,22	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	187.593,22	0,00	187.593,22	187.593,22	0,00	0,00	187.593,22	0,00
220	10.122.0029.2086.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	10.122.0029.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.410,00	0,00	118.410,00	108.380,29	9.096,85	0,00	117.477,14	932,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.700,00	0,00	24.700,00	24.642,88	0,00	0,00	24.642,88	57,12
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.710,00	0,00	93.710,00	83.737,41	9.096,85	0,00	92.834,26	875,74
222	10.122.0029.2094.3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.535,00	0,00	15.535,00	14.322,89	1.062,84	0,00	15.385,73	149,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.235,00	0,00	3.235,00	3.188,52	0,00	0,00	3.188,52	46,48
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.300,00	0,00	12.300,00	11.134,37	1.062,84	0,00	12.197,21	102,79
223	10.122.0029.2094.3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.455,03	0,00	8.455,03	7.497,36	867,34	0,00	8.364,70	90,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.920,00	0,00	1.920,00	1.829,67	0,00	0,00	1.829,67	90,33
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.535,03	0,00	6.535,03	5.667,69	867,34	0,00	6.535,03	0,00
224	10.122.0029.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	10.122.0029.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	10.122.0037.2101.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.120,00	0,00	433.120,00	385.345,07	47.328,39	0,00	432.673,46	446,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.200,00	0,00	114.200,00	113.852,13	0,00	0,00	113.852,13	347,87
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.920,00	0,00	318.920,00	271.492,94	47.328,39	0,00	318.821,33	98,67

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 19 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 03.424.272/0001-07
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n – Jardim Paraná CEP 78.460.000 - Nobres-MT
(65) 3376-4200 - faleconosco@nobres.mt.gov.br - https://www.nobres.mt.gov.br/

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
227	10.122.0037.2101.3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.705,00	0,00	35.705,00	31.638,23	3.197,79	0,00	34.836,02	868,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.360,00	0,00	9.360,00	9.317,06	0,00	0,00	9.317,06	42,94
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	425,00	0,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.920,00	0,00	25.920,00	22.321,17	3.197,79	0,00	25.518,96	401,04
228	10.122.0037.2101.3.1.91.13	Obrigações Patronais	56.405,00	0,00	56.405,00	49.429,17	6.873,86	0,00	56.303,03	101,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.360,00	0,00	14.360,00	14.357,59	0,00	0,00	14.357,59	2,41
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.045,00	0,00	42.045,00	35.071,58	6.873,86	0,00	41.945,44	99,56
229	10.122.0037.2101.3.3.90.30	Material de Consumo	210.000,00	0,00	210.000,00	25.287,13	57.551,45	0,04	82.838,54	127.161,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	1.470,00	0,00	0,00	1.470,00	1.530,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	0,00	7.000,00	6.804,05	0,00	0,00	6.804,05	195,95
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00	17.013,08	57.551,45	0,04	74.564,49	125.435,51
230	10.122.0037.2101.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	409.000,00	0,00	409.000,00	359.074,27	47.409,60	0,00	406.483,87	2.516,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	771,60	0,00	0,00	771,60	1.228,40
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	500,00
	2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.000,00	0,00	402.000,00	353.802,67	47.409,60	0,00	401.212,27	787,73
702	10.122.0037.2101.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	455.000,00	455.000,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00	110.500,00
	2.711.0000802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	455.000,00	455.000,00	344.500,00	0,00	0,00	344.500,00	110.500,00
231	10.301.0029.1038.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	10.301.0029.1038.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
233	10.301.0029.1038.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	10.301.0029.1038.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/02/2023 17:58:27 — Página: 20 de 59

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 093 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 929/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 93/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 929/2023 de aditivo de prazo do contrato 93/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 com a Empresa Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA**CNPJ/MF: 36.971.796/0001-77.

Lote: 08 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SALVADOR ROUQUETTE.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 29/03/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 98/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕEFicam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Março de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA.

DECRETO Nº 018 /2023 "DISPÕES SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO MODELO DE RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

DECRETO nº 018 /2023

"Dispões sobre a padronização do modelo de relatório para acompanhamento da execução dos contratos firmados com o Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1o Fica estabelecido a padronização dos relatórios de acompanhamento da execução dos contratos firmados com a administração municipal, que tem por finalidade a melhoria no acompanhamento e controle da execução dos contratos públicos, conforme modelos de relatório em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de fevereiro de 2023.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO AQUISIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO / PERMANENTE)

EMPENHO Nº _____/2023

CONTRATO Nº _____/2023

Resumo do material ou bem adquirido

(Descrever os itens adquiridos, utilização dos mesmos e se for permanente local que foi instalado)

É dispensável fotos para aquisições de material de consumo, com exceção de peças e acessórios veicular, em que as mesmas deverão constar data/horário

Data:

Assinatura do Fiscal

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPENHO Nº _____/2023

CONTRATO Nº _____/2023

Resumo do serviço executado

(Descrever o que foi realizado no serviço e a justificativa para a execução da prestação do serviço)

Fotos de antes de o serviço ser executado (caso necessário)

(Inserir as fotos caso seja necessário, as mesmas deverão constar data/horário e coordenadas)

Fotos após a realização do serviço (caso necessário)

(Inserir as fotos caso seja necessário, as mesmas deverão constar data/horário e coordenadas)

Data:

Assinatura do Fiscal

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE IPCA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE IPCA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2022 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT"*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 910/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 002/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 910/2023 de aditivo de Reajuste de IPCA no valor de R$ 7.878,80 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Oitenta Reais Oitenta Centavos) alteração do valor unitário do contrato 02/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, eferente ao objeto do presente contrato é contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 *Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, objeto: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT".* Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01 - 13528905-0 AV. 08 DE ABRIL, 02 SALA A - BAIRRO PORTO - CUIABÁ - MT - CEP.: 78025-340, **CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	*Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 024/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 020/2021 *Processo Administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MU-*	VALOR UNITARIO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 910/2023 E PARECER JURIDICO 104/2023

		NICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT **VALOR UNITÁRIO**	
1	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	R$ 7.449,00	R$ 7.878,80

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 104/2023.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Março de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP -

EDITAL N° 01/2023 "POE A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS MUNÍCIPES INTERESSADOS, AS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT, EXERCÍCIO 2022"

EDITAL N° 01/2023

"Poe a disposição de todos os Munícipes interessados, as Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento -MT, exercício 2022"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art.n°105 da Lei 237/90 e ao art.n° 49 caput da Lei Complementar n° 101/2000, informa que as contas apresentadas pelo diretor da Autarquia Municipal, ficarão disponíveis durante todo o exercício, no respectivo poder Legislativo e no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento -MT, 15 de fevereiro de 2023.

Emanuel Arcanjo da Silva

DiretorExecutivo.

8º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

***8º TERMO ADITIVO DE VALOR* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 818/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 818/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 076/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.***o **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	***VALOR UNIT (R$)***	***VALOR TOTAL (R$)***
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA LIQUIDA 96KW EQUIVALENTE A 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M-CHIP DIURNO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL.	MÊS	06	54. 721,27	328. 327,62

TOTAL(R$) 328.327,62 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos**)**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 818/2023.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de Março de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023

Processo: 00819/2023

Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Administração. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. **TR nº 23/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$20.000,00(**vinte mil reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração	Próprio	2089 – Manutenções das atividades de Administração	081	3. 3. 90. 36	1500	**R$ 20.000,00**
TOTAL. R$ 20.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$20.000,00(**vinte mil reais**),** em favor a **PESSOA FISICA: MARLEO ALONSO M. DE MELLO,** inscrita no **CPF: 329.105.331-15,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº23/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 095/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2023

Processo: 00583/2023

Contratação de serviços de Manutenção Elétrica nas escolas Municipais de Nossa senhora do Livramento/MT e atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte***,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**TR nº 08/2023.** Sendo o valor apresentado de **R$17.600,00(**dezessete mil e seiscentos reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec.Municipal de educação e esporte	Federal	2011 – Manutenção do ensino fundamental	166	3. 3. 90. 39	1.1540	**R$ 17.600.00**
TOTAL. 17.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$17.600,00(**dezessete mil e seiscentos reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA,** inscrita no **CNPJ: 42.628.261/0001-09,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 08/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 092/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI N° 1057/2023 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 1057/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido o décimo terceiro salário aos vereadores, com base no subsídio, conforme decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º O décimo terceiro será pago anualmente, em parcela única, no dia 10 de dezembro, ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º A presente concessão será aplicada a partir do exercício de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE: 001 PODER LEGISLATIVO	
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA		SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO		PROJ/ATIV: 2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
(...)			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02	3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	(...)

Art. 5º A presente Lei vem devidamente acompanhada do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme anexos os quais fazem parte integrante desta norma.

Art. 6º A presente Lei terá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, 03 de março de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 65/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 65/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381 /2021ADESÃO12/2021**.que versa sobre contrato é a ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/M, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***, com a **Empresa: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA,**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2023 Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO**e o parecer jurídico municipal nº 65/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 65/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381 /2021ADESÃO12/2021**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381 /2021ADESÃO12/2021**, Contrato Administrativo Nº. 65/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2060 - Manutenção Do DAE	066	33.90.30	1500	10.561,70
TOTAL				10.561,70		

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 59/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023/AACL

Edital de Convocação Nº 001/2023/AACL

A Presidência da AACL o Sr. Mário Roberto Duarte, no uso de suas atribuições legais, no que rege o Estatuto Social , no seu Capítulo IX,Artigo XXIX;

Resolve:

Iº - Convocar os Sócios Fundadores,Sócios Efetivos e Sócios Beneméritos para a Eleição da sua Diretoria para o período de 02(dois) anos – 18 de Marco de 2023 a 18 de Março de 2025.

IIº - O processo Eletivo se dará com a seguinte Programação:

Dia: 08 de Março se 2023 – Lançamento e Publicação do Ediital.

Dia 10 e 11 de Março de 2023 – Inscrição de Chapas.

Dia 14 de Março de 2023 – Assembléia Geral e Eleição

Dia 18 de Março de 2023 – Posse da Diretoria.

IIIª – A Sede da AACL sito a rua Gov. Julio Campos s/n,Bairro Centro – N. Srª do Livramento,será o ponto de referência para as etapas do processo eletivo, no horário a partir das 17 horas as 20:00.

IVº - Este Edital entra em vigor a partir desta data 08 de Março e deverá ser publicado no Jornal Oficial da AMM.

N. Srª do Livramento, 08 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Mário Roberto Duarte

Presidente da AACL

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 96 2021

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 96 2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUTORA BRIDGE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/ 2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 928/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 96/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.928/2023 do Setor de Engenharia da Empresa Contratada de aditivação de prazo ao contrato nº 096/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento**. **com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA.

LOTE: 04 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 18,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CÓRREGO LANDI DA MORANGA ? DISTRITO DE PIRIZAL ? COORDENADAS ? 15º45?10,99? E ? 56º55?16,22?

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do dia 02/03/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 097/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Março de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Srª. Andréia Cristina da Silva Della Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8. 666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2023 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:

1 – E.C.T PERECO & CIA LTDA – ME CNPJ 13.160.754/0001-50.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2023

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 007/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de março de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 017/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte) de março de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo i do presente Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de março de 2023

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 016/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte) de março de 2023 às 9:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da

BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO COM RECURSOS DA PORTARIA Nº933/2021/GBSES-MT E PORTARIA Nº118/2022/GBSES, QUE INSTITUIU INCENTIVOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO ESTADUAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1459/2023

SÚMULA: "ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT, criado pela Lei Municipal nº. 907/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes/MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100. 000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes/MT.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio;

V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – estar em gozo dos direitos políticos;

IX – disponibilidade de horário para cumprimento do art. 8º desta Lei Municipal;

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direi-

tos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao nível de categoria “CC04” dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	AGENTE ADMINISTRATIVO (Sec. Assistencia) - SEDE
2º Aprovado	THAYSLA CAMILI LOPES SILVA

SECRETARIA DE SAUDE

	ENFERMEIRO (Sec. Saude) - SEDE
2º Classificado	VIVIANE ALENCAR

Nova Bandeirantes MT, 07 de março de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 0152023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de março de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (BOMBA DE VÁCUO), EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de março de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI MUNICIPAL Nº 1460/2023

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2023, aprovado pela Lei nº 1. 439/2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei nº 1.419/ 2022, ainda, incluir no PPA 2022/2025, sancionado pela Lei nº 1.319/2021, o valor total de R$: 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas nas funcionais programáticas a seguir:

I. No Projeto/Atividade 1 058 o valor de R$ 228.700,00, assim distribuído:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
0380 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
VALOR	R$	**228.700,00**

II. No Projeto/Atividade 1 063 o valor de R$ 107.600,00, assim distribuído:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento		
Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Gabinete do Secretário de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 605 – Abastecimento		
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável		
Atividade:1063 – Implantação de Agroindústria Familiar		
Fonte de Recursos: 0.1701.000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumento de Congêneres – Estado		
0379 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		
VALOR	R$	107.600,00
TOTAL GERAL	R$	**336.300,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de março de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, à empresa :

1 **–** E.C.T PERECO & CIA LTDA – ME CNPJ sob o nº. 13.160.754/ 0001-50, *que teve como objeto:*Registro de preço para futura e eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Exe-

cução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Preço Global: R$ E.C.T PERECO & CIA LTDA – ME CNPJ sob o nº. 13. 160.754/0001-50, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Nova Bandeirantes MT, 06 de março de 2023.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: AM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ N° **44.607.959/0001-65**

VALOR TOTAL **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃODOPRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	LTCAT – Elaboração e/ou desenvolvimento e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com o art. 58, da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e suas alterações. Nas quais deverão contemplar as seguintes avaliações: Dosimetria de Ruído; Hidrocarbonetos; Solventes; BTEX; Fumos de Asfalto; Fumos metálicos; Poeira Total; Poeira Respirável; Calor IBUTG; Vibração;	R$ 6. 000,00
	PGR– Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01, nos quais deverão dimensionar e identificar os agentes de risco e a nomenclatura do risco, bem como a indicação do número do código do eSocial;	R$ 5. 000,00
	PCMSO – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as normas técnicas descritas na NR. 07 expedida pelo Ministério do Trabalho	R$ 6. 300,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 07 de março de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 001/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº 15.023.963/0001-88**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEM/MT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) referente a Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos) e encaminhamento para o Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos instalado no município de Campo Verde, na Rodovia 070 a 16 km da área urbana – sentido Barra do Garças – nas coordenadas geográficas 15°28’51,80’’S/55°02’05,70’’O.

PREVBRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 128/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR WELLINTON FLORENTINO DE ARAUJO ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **WELLINTON FLORENTINO DE ARAUJO**,sob o RG: 165.651.00/SSP/MT e CPF: 034.955.471.42, da função de Motorista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO WELLINGTON

PORTARIA N° 129/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR WELLINTON FLORENTINO DE ARAUJO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 014/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO,** sob o RG: 16565100/SSP/MT e CPF: 034.955.471-42, para exercer a função de Motorista**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 02 de março de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 131 FERIAS

PORTARIA N° 131/2023, DE 01 DE MARÇO 2023.

Concessão de férias a Servidora Contratada Srª ODEANA DOS SANTOS MARTINS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora ContratadaSrª**ODEANA DOS SANTOS MARTINS – Chefe de Sessao,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 124 AFASTAMENTO

PORTARIA N° 124/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares ao Servidor Efetivo senhor ANDRE PESSOA e da outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder ao Servidor EfetivoSrº**ANDRE PESSOA – MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 135 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 135/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Enquadramento Funcional aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Assistencia Social		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Durcelina A. Ribeiro Figueiredo	Agente de limpeza Escolar	Nivel 09
Maria Sirlene J. Rodrigues	Agente de Limpeza Publica	Nivel 03

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO ROBERTO

PORTARIA N° 122/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR ROBERTO BOLANDINI ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 016/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor **ROBERTO BOLANDINI,** sob o RG: 086.844. 21/SSP/MT e CPF: 915.964.671-34, para exercer a função de Motorista**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de março de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 136 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 136/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Enquadramento Funcional aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no pará-

grafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Nome	**Cargos**	**Nivel**
Jose Nilton Moreira	Motorista Escolar	Nivel 05
Luciano Francisco da Silva	Professor	Nivel 07
Antonio Cardoso de Paulo	Motorista Escolar	Nivel 11

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 485/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR TIAGO SILVA DE ARAUJO ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de novembro de 2019, Processo Seletivo Público nº 001/2022, Decreto de Homologação nº 029/2022 e Edital de Convocação nº 057/2022 de 19 de setembro de 2022.

,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o Senhor TIAGO SILVA DE ARAUJO**,** sob o RG: 229. 562.8-0/SSP/MT e CPF: 051.333.911-61, para exercer o cargo de **AGENTE DE VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 123 AFASTAMENTO

PORTARIA N° 123/2023, DE 04 DE MARÇO DE 2023.

"Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA e da outras providências"IZEL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**JOVENETE BENEDITA DA SILVA PEREIRA – PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 04 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 121 NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 121/2023, 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia ocupante do cargo em Assessor Chefe de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei nº. 885/2022 de 19 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **MARIA BERNADETE SOEHN**, portadora do RG n° 038.521.3-0/SSP/MS e CPF n° 318.591.351-53,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE CULTURA,** a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO GILBERTO

PORTARIA N° 116/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Nomear o Srº Gilberto Rosa Miranda para o cargo em Comissão Chefe de Seção".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 885/2022 de 19 de setembro de 2022

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **GILBERTO ROSA MIRANDA**, portador do RG n° 909.172 SSP/MT e CPF n° 603.764.571-04, para exercer o cargo em provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na secretaria Municipal de Administração**,** a partir de 01 de março de 2023**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA 113 EXONERACAO

PORTARIA N° 113/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MARIA JULIA VIEIRA BONFIM".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **MARIA JULIA VIEIRA BONFIM,** sob o RG: 263.587.9-4/SSP/MT e CPF: 059.218.701.29, do Cargo de **CHEFE DE SEÇAÕ**, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA 112 EXONERA

PORTARIA N° 112/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA MAYSA CRISTYELLY DA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **MAYSA CRISTYELLY DA SILVA,** sob o RG: 213.528.9.5/SSP/MT e CPF: 037.013.721-36, do Cargo de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE**, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO LANA

PORTARIA N° 117/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia ocupante do cargo Assessor de Comunicação".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 885/2022 de 19 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO**, portadora da RG n° 124.963-6 SSP/MT e CPF n° 024.287.812.1-9, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Assessor de Comunicação,** lotada na secretaria Municipal de Governo**,** a partir de 01 de março de 2023**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS 133

PORTARIA N° 133/2023, DE 06 DE MARÇO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EstavelSrª**FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO JENIFER

PORTARIA N° 127/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 015/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **JENIFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA,** sob o RG: 278.810.0-8/SSP/MT e CPF: 061.434.951-65, para exercer a função de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 125 FERIAS

PORTARIA N° 125/2023, DE 01 DE MARÇO 2023.

Concessão de férias a Servidora Contratada Srª ADRIANA SANTANA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora ContratadaSrª**ADRIANA SANTANA – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 134 LICENÇA MEDICA

PORTARIA N° 134/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA MARLI NUNES DE JESUS DE LICENÇA MEDICA".*

Art. 1º A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar de **Licença Médica** a Servidora Efetiva Srª **MARLI NUNES DE JESUS**– **Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA CONTRATAÇÃO OZANEA

PORTARIA N° 120/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 885/2022 de 19 de setembro de 2022, Processo Seletivo Público nº 002/2022, Decreto de Homologação nº 067/2022 e Edital de Convocação nº 015/2023 de 07 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Senhora **OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES,** sob o RG: 100.440.7.8/SSP/MT e CPF: 761.819.281-20, para exercer a função de Psicóloga**, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de março de 2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA FERIAS132

PORTARIA N° 132/2023, DE 01 DE MARÇO 2023.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª LURDIVINA MARIA DOS SANTOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EfetivaSrª**LURDIVINA MARIA DOS SANTOS – Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

PREVBRAS
PORTARIA 119 NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 119/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia ocupante do cargo Assessor Chefe de Gabinete".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 885/2022 de 19 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **MARIA JULIA VIEIRA BONFIM**, portadora da RG n° 263.587.9-4 SSP/MT e CPF n° 059.219.701.29, para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE GABINETE,** lotada na secretaria Municipal de Governo**,** a partir de 01 de março de 2023**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Marisa Fátima Correa de Oliveira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentou na data de 06/03/2023 declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 06 de março de 2023.

Geverson Balestrin

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 007/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 111/2023

PRAZO: 01/02/2023 A 30/09/2023

CONTRATADA: **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ DE N.º **07.756.651/0001-55**

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM MEGA DEDICADO E MEGA NÃO DEDICADO E COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DA ANATEL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 16.872,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SETOR DE CONVENIOS
PORTARIA Nº 141/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marivane Tavares De Miranda	22	Auxiliar de serviços gerais
Idadia Rodrigues Ribeiro	11	Psicólogo
Jean Carlos Dos Santos Pereira	87	Médico
Lucelia Ferrante Dos Santos	27	Professor III (Pedagogo)
Terezinha Custodio Da Silva	19	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Janice Maria Silvério	69	Auxiliar de serviços gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 144/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O valor mensal de R$ 53.660,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais) passará a ser de R$ 56.723,98 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três mil reais e noventa e oito centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 643.920,00 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte reais) passará a ser de R$ 674. 559,80 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Justificativa: Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 5,71%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 03/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, matricula nº 1383 portadora do CPF: 834.582.471-49, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 23/02/2023 e termino em 25/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 23/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2023

PORTARIA Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, matricula nº 110 portadora do CPF: 834.582.471-49, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 23/02/2023 e termino em 25/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 23/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ADRIANA RODRIGUES FERREIRA, matricula nº 2119, portadora do CPF: 834.552.211-49, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06/02/2023 e termino em 27/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 06/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS DE CERCAMENTO NA UNIDADE RECEPTORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS ANEXAS**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 33.667,10 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

Nova Lacerda MT, 21 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **MILENA PINATTO DIAS**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA - PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professora para a turma do pré I vespertino da Creche Municipal Tia Eliza, para atender demanda de outra secretaria, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023

Data: 07 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA A SERVIDORA Sr.ª. **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO COMO "**COORDENADOR DE DIVISÃO"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13 de abril de 2021 a Sr.ª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1579123-8 - SSP/MT** cadastrada no CPF nº **008.530.171-07**, para exercer o cargo em comissão como "**COORDENADOR DE DIVISÃO",** lotadana Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia - MT do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Leis e restritas a elas, devendo a servidora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº **725/2016 e Nº 1012/2023.**

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS –07/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023

Data: 07 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 de Março de 2023, o Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481.001-48, residente e domiciliado na Rua Flor de Tubarão, S/Nº - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS",** lotadona Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, Nº 822/2018 e Nº 1012/2023.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2023

Data: 07 de Março de 2023

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL N.º 230/2022** DE 11 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEOU O Sr.º. **LUIZ CARLOS FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**COORDENADOR DE DIVISÃO**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO** que especifica para a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, conforme disposição do Art. 1º da **Portaria Municipal n.º 230/2022** de 11 de Agosto de 2022 que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilandia – MT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.574.309/0001-89, no valor total de R$ 46.392,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 07 de março de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **RADIO CLUBE FM ARENAPOLIS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.341.458/0001-30, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 07 de março de 2023**PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023

Data: 07 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Abril de 2022 a Sr.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1883399-3– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.472.251-86**, residente e domiciliada na Rua José Batista da Silva, Nº 26 – Vila Nova, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/03/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°017/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO RESERVATORIO DE 200M³ AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA ATENDENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a empresa **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENROS LTDA com o CNPJ: 01.192.118/001- 21,** com a menor proposta no Valor total de **R$ 23.255,00** (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 07 de março de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 07 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SR. DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS, PARA O CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 043, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE ALMOXARIFADO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Dione Marques Sodré de Jesus**, para o cargo de **Chefe de Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 07 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 68, 07 DE MARÇO 2023. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.

PORTARIA N.º 68, 07 de março 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 09/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 09/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **GRAFICA SÃO JOÃO LTDA**; **GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA; LUCAS DE MIRANDA MARTINS.**

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9421/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 440.045,27 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RG Nº: 1890720-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.102.701-05

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 07 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5459/2022

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANGULAR CONSRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.843.276/0001-20, localizada na Av.Armezinho Luiz Cardoso, nº 1.212, Setor Leste, Bairro Jardim América, CEP 78500-000, Colíder/MT, neste ato representada pelo Sr. Hiran Andreazza Sales, portador do RG nº 806.983 SSP/MT e CPF nº 469.228.571-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 081/2022** nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de Julho de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EXCETO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E OU ESTRADAS VICINAIS**, para fins de **Acréscimo de Quantidade**,estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE

FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 73.800,00 (SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, TOTALIZANDO O VALOR FINAL DO CONTRATO EM R$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**ANGULAR CONSRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 03.843.276/0001-20 CONTRATADA**

Testemunhas:

MIRIAN BARBOSA CAMARGO MACIEL

CPF Nº 004.612.151.01

VILMA GOMES SANTANA

CPF Nº 588.266.881-68

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.242 DE 07 DE MARÇO DE 2023. SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI N.º 1.242 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a realizar permuta de imóvel com a Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, outorgando a Chácara n. 149-A, matrícula n. 8894, Livro 2-AT do 1º Registro Notarial de Nova Monte Verde-MT, e recebendo permuta o Lote n. 04, Quadra "Área Póstuma", matrícula n. 879, Livro 2-D do 1º Registro Notarial de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º. O Município de Nova Monte Verde-MT outorgará através de permuta para a Polícia Militar do Estado do Mato Grosso o seguinte imóvel: CHÁCARA N. 149-A, com área de 6.958,90m² (seis mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e nove mil centímetros quadrados), situado na Rodovia MT 208, no núcleo urbano de Nova Monte Verde-MT, com a Matrícula de n. 8894, Livro 2-AT, do 1º Serviço Registral de Nova Monte Verde-MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 81,21 metros para a Rodovia MT-208; FUNDO: 80,00 metros para a Chácara n. 149-Remanescente; LADO DIREITO: 80,00 metros para a Chácara n. 149-Remanescente; LADO ESQUERDO: 93,97 metros para a Chácara 149-Remanescente.

Art. 3º. O Município de Nova Monte Verde-MT receberá através de permuta, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o seguinte imóvel: LOTE N. 04, Quadra "Área Póstuma", com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situada no núcleo urbano de Nova Monte Verde-MT, com a Matrícula de n. 879, Livro 2-D, do 1º Serviço Registral de Nova Monte Verde-MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 60,00 metros para a Avenida Perimetral Sul; LADO DIREITO: 50,00 metros para o Lote n. 06; LADO ESQUERDO: 50,00 metros para a Rua Vergílio Pereira do Nascimento; FUNDOS: 60,00 metros para o Lote n. 05.

Art. 3º. Os recursos necessários para suportar as despesas decorrentes da permuta de imóvel correrão por conta do orçamento vigente, ficando a encargo do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 07 de março de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
28º	IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO	**Professor De Pedagogia 20 h**
29º	JAIRO DOS SANTOS NUNES	**Professor De Pedagogia 20 h**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 07/03/2023, as 13:00 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 10/03/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de março de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2023.

Data: 07/03/2023.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 09 de Março de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

EDER FERNANDES DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1000393-74.2022.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, para realização do Tribunal do Júri no dia 09 de Março de 2023;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 09 de Março de 2023 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 07 de Março de 2023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI ORDINÁRIA Nº 716, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 716, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO LEGISLATIVO 008/2022)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos PP

"FIXA O PERCENTUAL MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DE RESERVA DOS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR PELO MUNICÍPIO, A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, MÃES SOLTEIRAS QUE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei faz saber que a Câmara Municipal em Sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Essa Lei Fixa, o percentual mínimo e obrigatório, de 30% (trinta por cento) dos imóveis construídos pelo Município em Programas de Habitação Popular, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres mães solteiras em situação de vulnerabilidade, e Pessoas com deficiência.

§ 1º - o Percentual de que trata essa Artigo, somente se aplica a programas habitacionais com no mínimo 10 (dez) unidades construídas.

§ 2º - Em caso de mais de 10 (dez) unidades, a fração será igualada sempre para cima para se estabelecer a quantidade de beneficiários.

§ 3º - O disposto nesta lei se aplica a quaisquer programas, desde que empreendido pelo Município, independente do nome que o programa venha a ter, inclusive doações de terrenos.

§ 4º - O Percentual de que trata essa Lei, será igualmente divido, na fração de 10 % (dez por cento) para cada grupo beneficiado de que trata o Artigo 1º dessa Lei.

Art. 2º - Na distribuição dos imóveis, inexistindo candidatos inscritos previstos nessa Lei, a distribuição das unidades de habitação popular ocorrerá de acordo com as demais Leis sobre a matéria.

Art. 3º - Nos casos em que não puder ser comtemplado todos os candidatos inscritos, terá prioridade, os candidatos maiores de 60 (sessenta) anos de idade e portadores de deficiência.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023.

Objeto	contratação de empresa de engenharia para a elaboração Laudo Hidrologico para a implantação do Cemitério Municipal de Nova Nazaré-MT
Favorecido	**VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.937.642/0001-78, com sede na Rua 10 nº 10, Quadra 14 – Lote 10 – Morada do Ouro II – Cuiabá - MT
Prazo de Vigência	180(cento e oitenta) dias
Valor global	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 07 de março de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI ORDINÁRIA Nº 717, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 717, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO LEGISLATIVO 010/2022)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos PP

"Cria o Programa Municipal de Ensino Terceira Idade Conectada".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Institui no Âmbito do Município de Nova Nazaré, o Programa de Ensino Digital, denominado "Terceira Idade Conectada".

Art. 2º - O programa de que trata essa Lei, busca a integração das pessoas idosas com o mundo digital, proporcionado aprendizado básico em informática e redes sociais.

Parágrafo único – Ficara a critério do professor, a grade curricular de cursos a serem ministrados, e carga horária, sendo obrigatório no mínimo o ensino de Word, Excel e noções de internet.

Art. 3º - A Secretária de Assistência Social estabelecerá os critérios, realizando o Cadastro dos interessados, nos cursos a serem oferecidos pelo programa de Terceira Idade Conectada, tendo prioridade aqueles idosos que participam das atividades da Terceira Idade.

Parágrafo único – Estão habilitados a participarem pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º - As aulas de que trata essa Lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que cederá o espaço, equipamentos e Instrutores, estando desde já, autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 5º - A critério da Secretaria de Assistência Social, e havendo vagas remanescentes, poderá ser aceitas inscrições de pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Art. 6º - Caso necessário, o Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO 2021".

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica homologada **a APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2021, na gestão do Prefeito Municipal Sr. João Teodoro Filho.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 07 dias do mês de março de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho Presidente	Genecy Celestino de Souza Vice-Presidente
Elson Hideyoshi Kamiguchi 1º Secretário	Ademar Matias dos Reis 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3797/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 001/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 16/02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DESTINADOS AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS E ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos), AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS Fornecedor: EIRELI VALOR GLOBAL: R$ 4.214,25 (quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), PROLINE MATERIAL HOSPITALAR -EIRELI VALOR GLOBAL: R$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos), ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA VALOR GLOBAL: R$ 14.932,15 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), C. PARRA VIEIRA VALOR GLOBAL: R$ 18.373,80 (dezoito mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 8.311,80 (oito mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA VALOR GLOBAL: R$ 127.711,24 (cento e vinte e sete mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP VALOR GLOBAL: R$ 1.594,25 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA VALOR GLOBAL: R$ 269.113,34 (duzentos e sessenta e nove mil cento e treze reais e trinta e quatro centavos), N CARRER EIRELI VALOR GLOBAL: R$ 43.747,81 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA VALOR GLOBAL: R$ 79.991,52 (setenta e nove mil novecentos e noventa e um mil reais e cinquenta e dois centavos), TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 31.042,72 (trinta e um mil quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA VALOR GLOBAL: R$ 67.292,75 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Nova Olímpia/MT, 07 de março de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 235/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3778/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3789/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: HELOISA RIBEIRO CAMPOS

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3817/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JOCIMAR BRAGA DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Endemias

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3776/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: THAYS EMANUELLE GOMES MARIANO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3809/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MIRIAM SOUZA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3775/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: DANIELA MENEZES DE LARA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2023/PMNO, REFERENTE A ADESÃO N. º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 029/2023/PMNO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 08.878.857/0001-10**. **VALOR GLOBAL:** R$ 98.400,00 (noventa e oito mil, e quatrocentos reais). **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS REFERENTES AO ITR, ICMS E ISSQN E SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DAS PROPRIEDADES RURAIS; ELABORAÇÃO DO MAPA TEMÁTICO PARA CATALOGAÇÃO DA ÁREA RURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.040.010.41.23.00.06.2034.33.90.40.0000.15000000000.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 08/03/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 08 de março de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 108 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 108 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, contrato nº 007-2023, referente a Adesão nº 001-2023, Processo Administrativo nº 029-2023 do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS REFERENTES AO ITR, ICMS E ISSQN E SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DAS PROPRIEDADES RURAIS; ELABORAÇÃO DO MAPA TEMÁTICO PARA CATALOGAÇÃO DA ÁREA RURAL.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Referente Adesão nº 001/2023/PMNO, e a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº 08.878.857/0001-10** com sede na BARÃO DE MELGAÇO, Nº 2350 SALA 402, 4° ANDAR, CENTRO SUL DE CUIABÁ- MT. CEP-78.020-800, neste ato representado pelo senhor ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento 04143 CRA/MT, inscrito no CPF sob número: 688.785.401-53 e carteira de identidade sob o número:11.555.15-7 SSP/MT, filho de José Reche Lopes e de Nair Souza Rodrigues Lopes, residente e domiciliado, na Rua das Àguias nº 03, quadra 29- Bairro Belvedere 1, Município de Cuiabá- Mato Grosso MT, CEP: 78075-880, telefone : (65) 98143-5555 (65) 99977-7730, e-mail apoiomtserv@hotmail.com.

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:	AILTON SANTIAGO
2. CPF:	242.112.309-72
3. Assinatura:	

1. Nome Completo:	IDAMILDO DUNGA LIRA
2. CPF:	811.847.351-15
3. Assinatura:	

FISCAL DO CONTRATO:

1. Nome Completo:	GIBERTO FERREIRA
2. CPF:	419.400.082-04
3. Assinatura:	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3800/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3774/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: DILMA FERREIRA DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3796/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA ANGELA SATZINGER PINHO PATELLI

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3807/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: GISLAINE GERMANA DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3772/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: FERNANDA DE SOUSA MEDEIROS

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3813/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: SANDRA MARIA LIRA LADEIA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3771/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3811/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3791/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JOANIZE CRISTINA CORREIA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3790/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: MARIA APARECIDA NOGUEIRA SANTOS

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3798/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ANA PAULA DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3803/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ROSANGELA SILVA MARANHÃO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3810/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3812/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: CLARICE BARBOSA DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3814/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Endemias

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3818/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MAXSUELLEN DE ALENCAR GOMES FERNANDES

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Endemias

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3805/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ROSINETE LEMES DE MORAIS NASCIMENTO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3787/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: SONIA DE PAULA GOMES

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3794/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3786/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JOCILENE MOREIRA GOMES

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3785/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ANA CRISTINA HONORATO DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante** , no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente documento para convocar as candidatas classificadas no Processo Seletivo n° 002/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 08 de março de 2023 (08/03/2023) quarta-feira , às 07h00min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR PEDAGOGIA – ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
2º	0100	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SESP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
2º	0031	Fabiana Bernardo dos Santos	17635489 SSP/MT	72,00	01,75	73,75	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 06 de março de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) Cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou número do CPF dos Pais.

n) Declaração de não acumulo de cargo

o) Declaração de bens e valores

p) Carteira de Trabalho

q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____,** brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2021.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3799/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 091 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor (a) ANGELINA FEITOSA FANAIA DE ALMEIDA**, ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, matricula nº 516, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 02 de março e término em 30 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3784/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JOSUÉ FERNANDES FRANCISCO DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3783/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3781/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: POLIANA NOVAES DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3801/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3804/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: THAIANA FLAVIANA DUARTE

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3802/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LEONICE ANDRADE SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3779/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LENARA NASCIMENTO FERREIRA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Saúde

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3795/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LEIDIANA NONATA PEREIRA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3792/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ADINEIA SANTOS SOUZA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3793/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LORANA DA SILVA ERMITA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3808/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: WALESKA KAROLINY FARIAS DE ALMEIDA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 08 de Dezembro de 2022.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Vigência: 01/02/2023 a 18/12/2023.

Nova Olímpia MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Retifica-se

2 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.184

Onde se lê: Nova Olímpia - MT, 28 de fevereiro de 2022.

Ler-se-á: Nova Olímpia - MT, 28 de fevereiro de 2023.

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 109 DE 07 DE MARÇO DE 2023 "QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA ERRATA Nº 102 DE 02 DE MARÇO DE 2023"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Errata que dispõe sobre a Portaria n. º 102 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 328, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (SEMECETEL), **publicada no dia 6 de Março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.186.**

Parágrafo único - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de março e término em 31 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, REF: AO CONCURSO DE PROJETOS 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2022/PMNO

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4,184, PAG: 519, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

ONDE SE LE: **VALOR GLOBAL:** R$3.838.508,23 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e três centavos).

LEIA-SE: Referente ao custo da mão de obra dos funcionários na **(área A)** R$ 500.674,99 (quinhentos mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) anual, custo operacional R$ 3.838.508,23 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e três centavos)anual e prestadores de serviços (**área B)** Pessoa Jurídica) envolvidos na execução direta do Projeto R$ 470.744,62 (quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois reais) anual, custo operacional 3.609.042,07 (três milhões seiscentos e nove mil quarenta e dois reais e sete centavos .

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 3815/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ALDILENE FERNANDA PEREIRA DE LIMA

Através do Teste Seletivo N. º 001/2022 realizado em 23 de Outubro de 2022.

Cargo/ Função: Agente Comunitário de Endemias

Vencimento Mensal: R$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Olímpia MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GILSON DANIELLI DOS SANTOS.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Técnico de Enfermagem, junto a junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

09 - DCASP - BALANCO PATRIMONIAL - QUADRO SUPERAVIT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 3/3/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.663.647,37	13.253.084,44
Créditos a Curto Prazo		840.155,78	661.379,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.503.803,15	13.914.464,34
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		33.082.746,52	22.772.016,96
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		33.082.746,52	22.772.016,96
TOTAL DO ATIVO		42.586.549,67	36.686.481,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		127.908,57	111.393,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			3.500,00
Total do Passivo Circulante		127.908,57	114.893,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/03/2023 15:48:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 3/3/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	42.458.641,10	36.571.587,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	42.458.641,10	36.571.587,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.586.549,67	36.686.481,30

Emissão: 03/03/2023 15:48:48

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 3/3/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.663.647,37	13.253.084,44
Ativo Permanente		33.922.902,30	23.433.396,86
Total do Ativo		42.586.549,67	36.686.481,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.359.583,79	1.516.422,35
Passivo Permanente			
Total do Passivo		1.359.583,79	1.516.422,35
Saldo Patrimonial (I - II)		41.226.965,88	35.170.058,95

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.797.686,36	3.902.697,57
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.797.686,36	3.902.697,57
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.399.843,22	9.684.328,30
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.399.843,22	9.684.328,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 3/3/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		3.113.383,71	5.305.477,04
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.807,34	535.389,05
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.427,26	
550	Transferência do Salário-Educação		30.708,67	62.537,62
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		26.927,67	40.631,24
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		17.816,56	19,08
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		26.902,30	24.560,49
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			13.866,49
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		71.391,62	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		367.585,99	464.580,02
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		114.351,43	170.034,07
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		57.603,38	43.900,98
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		7.597,22	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		178.453,26	377.359,31
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		452.876,73	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		139.938,65	213.217,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.698,95	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.277,39	3.878,07
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.282.559,37	160.040,16
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		335.138,23	3.981.998,85
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		471.748,20	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		17.254,80	17.254,80
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		331.160,51	85.975,39
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		89.139,30	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		74,24	4.021,38
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		139.216,17	128.160,08

Emissão: 03/03/2023 15:48:48

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 3/3/2023

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		1.091,30
759	Recursos Vinculados a Fundos	21.024,63	102.669,67
Total das Fontes de Recursos		7.304.063,58	11.736.662,09

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão: 03/03/2023 15:48:48

Página 5

Homologado

10 - DCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	4.041.171,60	3.839.215,09
Contribuições	II	581.087,91	442.053,06
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	317.521,82	360.717,95
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.287.412,62	328.576,72
Transferências e Delegações Recebidas	V	40.806.942,68	39.564.843,80
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	19.555,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	54.859,94	65.343,22
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		47.088.996,57	44.620.305,55

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.530.166,61	10.943.208,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	77.593,81	37.200,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	17.421.351,12	10.969.958,28
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.065.121,11	5.896.501,02
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	103.330,60	101.081,16
Tributárias	XIV	427.319,37	254.119,67
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	577.060,23	274.751,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		41.201.942,85	28.476.820,87
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**5.887.053,72**	**16.143.484,68**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.889.229,65	3.657.419,30
Taxas		151.941,95	181.795,79
		4.041.171,60	3.839.215,09

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		581.087,91	442.053,06
		581.087,91	442.053,06

Emissão: 03/03/2023 15:56:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		317.521,82	360.717,95
		317.521,82	360.717,95

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		141.278,23	38.333,98
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.146.134,39	290.242,74
		1.287.412,62	328.576,72

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		367.901,02	81.723,92
Transferências Inter Governamentais		34.835.665,21	39.483.119,88
Transferências das Instituições Multigovernamentais		5.603.376,45	0,00
		40.806.942,68	39.564.843,80

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	6.884,73
Desincorporação de Passivos		0,00	12.670,98
		0,00	19.555,71

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		54.859,94	65.343,22
		54.859,94	65.343,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.512.780,80	9.963.943,68
Encargos Patronais		2.017.385,81	979.265,23
		15.530.166,61	10.943.208,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		77.593,81	37.200,00
		77.593,81	37.200,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.444.217,77	4.650.388,94
Serviços	8.402.489,04	5.867.447,88
Depreciação, Amortização e Exaustão	574.644,31	452.121,46
	17.421.351,12	10.969.958,28

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.680.000,00	1.369.583,07
Transferências Inter Governamentais		5.370.776,11	4.066.089,72
Transferências a Instituições Privadas		14.345,00	460.828,23
		7.065.121,11	5.896.501,02

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		55.214,74	19.417,32
Perdas Involutárias		11.030,14	80.121,22
Desincorporação de Ativos		37.085,72	1.542,62
		103.330,60	101.081,16

Emissão: 03/03/2023 15:56:27 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		427.319,37	254.119,67
		427.319,37	254.119,67

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		17.546,00	13.671,00
Resultado Negativo de Participações		345.885,13	239.197,28
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		213.629,10	21.883,55
		577.060,23	274.751,83

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	10.826.916,01	6.338.943,90

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

08 - DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**31.453.668,96**	**4.959.384,63**	**26.494.284,33**	**14.703.194,85**	**13,44**	**14.703.181,41**
Vinculada	**15.019.162,71**	**0,00**	**15.019.162,71**	**29.607.301,01**	**4.087.036,22**	**25.520.264,79**
Recursos Vinculados à Educação	6.219.585,50	0,00	6.219.585,50	11.549.970,29	4.087.036,22	7.462.934,07
Recursos Vinculados à Saúde	2.940.160,73	0,00	2.940.160,73	2.474.263,99	0,00	2.474.263,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.971.042,03	0,00	4.971.042,03
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	163.848,66	0,00	163.848,66	126.119,20	0,00	126.119,20
Outras Destinações de Recursos	5.695.567,82	0,00	5.695.567,82	10.485.905,50	0,00	10.485.905,50
TOTAL	**46.472.831,67**	**4.959.384,63**	**41.513.447,04**	**44.310.495,86**	**4.087.049,66**	**40.223.446,20**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 03/03/2023 15:42:50

Página 3

Homologado

08 - DCASP - BALANCO FINANCEIRO - INGRESSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**41.513.447,04**	**40.223.446,20**
Ordinária		**26.494.284,33**	**14.703.181,41**
Vinculada		**15.019.162,71**	**25.520.264,79**
Recursos Vinculados à Educação		6.219.585,50	7.462.934,07
Recursos Vinculados à Saúde		2.940.160,73	2.474.263,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.971.042,03
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		163.848,66	126.119,20
Outras Destinações de Recursos		5.695.567,82	10.485.905,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**367.901,02**	**81.723,92**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		367.901,02	81.723,92
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.556.238,71**	**3.713.623,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.127.266,93	1.264.762,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados		127.908,57	111.393,92
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.301.063,21	2.336.130,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	1.336,42
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**13.253.084,44**	**3.045.323,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.253.084,44	3.045.323,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**59.690.671,21**	**47.064.116,85**

Emissão: 03/03/2023 15:42:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**44.738.191,14**	**30.296.518,73**
Ordinária		**27.381.688,68**	**10.920.875,61**
Vinculada		**17.356.502,46**	**19.375.643,12**
Recursos Destinados à Educação		6.752.465,63	5.973.959,43
Recursos Destinados à Saúde		2.862.410,23	1.904.144,58
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.365.318,09
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		236.028,74	150.078,50
Outras Destinações de Recursos		7.505.597,86	6.982.142,52
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.680.000,00**	**1.120.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.680.000,00	1.120.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.608.832,70**	**2.394.513,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.196.375,57	54.440,18
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		111.393,92	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.301.063,21	2.338.737,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.336,42
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.663.647,37**	**13.253.084,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.663.647,37	13.253.084,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**59.690.671,21**	**47.064.116,85**

*Nota Explicativa:

PAULINHO BORTOLINI	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO	JOSE BENTO ALVES FONSECA
Prefeito	Secretária de Finanças	Contador

Emissão: 03/03/2023 15:42:50 Página 2

Homologado

DECRETO 018/2023

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, realiza a regulamentação da Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos administrativos direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto.

§ 1º Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 2º A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.

Capítulo II DOS AGENTES PÚBLICOS Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da equipe de planejamento

Art. 2º. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Ser, preferencialmente, servidor efetivo;

II- Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º Os agentes citados no caput deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo edital e a realização de estimativa do valor da contratação.

Art. 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II – Do Agente de Contratação

Art. 4º. As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo, designado agente de contratação.

§1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme delimitado na Seção I.

§2º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§3º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Seção III – Da comissão de contratação

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Seção IV – Da equipe de apoio

Art. 8º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V - Da equipe de planejamento

Art. 9º- A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 10. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Seção VI - Das atribuições dos agentes de contratação e da comissão de contratação

Art. 11 O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:

I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

V- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VI- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

VIII- Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

IX- Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

X- Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XI- Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 12. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

Art. 13. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, observados os limites das respectivas atribuições previstos em lei.

§1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§2º Na prestação de consultoria, a CGM se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 14. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo ou lançadas no respectivo sistema eletrônico de acompanhamento, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

§ 2º Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

§3º Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 15. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art.16. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 18. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I- Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II- Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso,

a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV- Providenciar a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

V- Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VI- Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VII- Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VIII- Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

IX- Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

X- Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XI- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XII- Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIII- Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados;

XIV- Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XV– Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XVI– Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

XVII- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XVIII- Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§1º. O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§3º A exceção prevista no §2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 dias, sob pena de responsabilização funcional.

Seção VIII – Do fiscal do contrato

Art. 19. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar à fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

Art. 20. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que for provida capacitação e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I- Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III- No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI- Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII- Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII- Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV- Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV- Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI- Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII- Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII- Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX- Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X- Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI- Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII- Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 deste Decreto;

Art. 23. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I- Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II- Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III- Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV- Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V- Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

§ 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 24. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

II- Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

III- Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

IV- Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V- Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI- Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII- Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

I- A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

II- Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

III- Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

§ 6º Além do cumprimento do disposto neste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva ou predominante, a fiscalização do contrato deverá realizar entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 25. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 26. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão formada por servidor público com capacidade técnica, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão receber qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 6º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

Seção IX - Da Autoridade Máxima

Art. 27. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

I- Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;

II- Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município;

III- Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV- Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação, na forma do art. 11, II deste Decreto;

V- Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI- Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;

VII- Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

VIII- Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

IX- Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

Parágrafo Primeiro. As competências previstas no caput observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

Capítulo III DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS Seção I - Disposições Gerais

Art. 28. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I- Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

II- Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual;

III- Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;

IV- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

V- Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

VI- Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;

VII- Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e Executivo;

VIII- Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;

IX- Elaboração do edital e respectivos anexos;

X- Análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município ou pela unidade setorial de assessoramento jurídico nos casos de entidades com personalidade jurídica;

XI– Consultoria prestada pela Controladoria Geral do Município para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo;

XII- Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão municipal mencionado no art. 29 para adoção das demais providências cabíveis.

Art. 29. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Administração nos casos de necessidades comuns, dentre outras atribuições:

I- Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III- Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 5º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

§ 2º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Caso o objeto seja de informática ou telecomunicações, o processo de contratação deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia da Prefeitura.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 30. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;

VI - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

X - Para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 32. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

XIV - Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme a IN SEGES/ME n. 116/2021.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão de controle interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria-Geral do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.

Art. 33. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da re-

quisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.

§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Seção III - Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 36. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 37. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 38. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por exercício.

§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Controladoria do Município, mediante instrução normativa poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

§ 3º Caberá à Controladoria do Município produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

Seção IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

Art. 39. Demonstrada a viabilidade por meio do estudo mencionado no art. 30 e requisitado o objeto na forma do artigo 33, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

§ 2º Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.

Art. 40. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do Compras.gov.br - CATMAT e CATSER;

II - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - Prazo para a assinatura do contrato;

XIX - Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - Prazo para assinatura da ata;

V - Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 41. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.

Art. 42. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 43. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:

I- Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

II- Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

III- Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

IV- Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;

V- A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;

VI- Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 44. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

Art. 45. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 40, no que couber, os que se seguem:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - Justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 46. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 40.

Art. 47. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre

outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I- Durante a fase de julgamento das propostas;

II- Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III- No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Seção V - Da Estimativa Orçamentária

Art. 48. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 44, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 49. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:

I- Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V- Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.

§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.

§7º- A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.

§8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 50. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 51. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

I - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;

II - O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Art. 52. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

I - Será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra;

II - Determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, na forma do disposto no art. 40, inciso X, da Lei nº 8666/93; e

§ 1º - Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado do Mato Grosso, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica: I - fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT);

§ 2º - Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 49.

§ 3º - Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

§ 4º - Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§5º Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município. §

6º - Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.

§ 7º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

§ 8º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

§ 9º No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 53 – Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 49, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 54. Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Art. 55. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 56. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Art. 57. Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de controle interno do Município, sendo admitida a análise de economicidade exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 28, § 3º, deste Decreto.

§ 1º O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.

§ 2º A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.

Art. 58. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 49.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.

§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 29, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

Seção VI - Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 60. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

I- Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

II- Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

III- Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.

§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.

§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.

§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.

Art. 61. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas. Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art. 63. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VII -Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica

Art. 64. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão.

§1º. Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§2º. Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência.

Art. 65. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 60, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas.

§ 2º Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.

§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Município acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.

§ 4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submete-los à Procuradoria – Geral do Município, nos termos do art. 68.

Art. 66. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - O objeto da licitação;

II - A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - Os requisitos de conformidade das propostas;

V - Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - Os requisitos de habilitação;

VII - O prazo de validade da proposta;

VIII - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca ou modelo;

b) apresentação de amostra;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - As sanções administrativas; e

XVI - Outras indicações específicas da licitação. Parágrafo único - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 67. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:

I - O termo de referência;

II - A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - O orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V – O modelo de apresentação da proposta;

VI - Os modelos de declarações exigidas no certame; e

VII - A matriz de risco, quando for o caso.

Art. 68. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da ProcuradoriaGeral do Município e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

§ 2º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Seção VIII- Da Padronização das Contratações

Art. 69. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria de Administração, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.

Art. 70. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria de Administração e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência; IV - Mapa de riscos;

V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 71. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no caput, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.

Art. 72. Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico da Secretaria de Administração, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

Seção IX - Da Publicidade dos Editais

Art. 73. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município.

§ 2º A publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida no caso de bens e serviços de valores estimados acima de R$ 500. 000,00 (quinhentos mil reais);

§3º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 4º Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção X – Da Negociação

Art. 75. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no caput admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XI - Da Homologação e da Formalização do Contrato

Art. 76. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

§ 1º A homologação pressupõe prévia manifestação do órgão ou entidade responsável pela contratação, bem como do controle interno.

§ 2º Quando a unidade ou órgão central de controle interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

Art. 77. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se

foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando-se a minuta anexa ao edital do certame.

Art. 78. Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 79. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Capítulo IV DA CONTRATAÇÃO DIRETA Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 80. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de formalização da demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso;

III - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021 e o art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.847/40;

IV – Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;

V – Justificativa do preço;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;

VIII- Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

IX- Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;

X - Parecer jurídico, se for o caso;

XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;

XIII- Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

XIV– Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

I- Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.

§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 81. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 82. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 83. A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021 e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 84. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

§ 1º Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a contratação demandará o cumprimento de todos os requisitos constantes nos Termos

de Requisitos Mínimos – TRMs, elaborados pela Controladoria do Município – CGM – com a participação da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 85. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 86. Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Procuradoria-Geral do Município, os autos serão remetidos para prévia manifestação da unidade de controle interno, e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias, na forma do art. 80.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 87. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II– É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I– Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II– Justificativa fundamentada acerca das razoes pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

III- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV– Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e as normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V– Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

Art. 88. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 89. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 90. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 91. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art.80 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 92. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor responsável pela contratação preferencialmente fará a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida.

Art. 93. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação

não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Art. 94. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 95. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14. 133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14. 133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Capítulo V DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES Seção I - Do Credenciamento

Art. 96. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:

I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

II- Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

III- Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;

IV- Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira.

Art. 97. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.

§ 2º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3º O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no caput.

Art. 98. O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria-Geral do Município e deverá conter, no mínimo:

I- As vedações para participação;

II- As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III- Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;

IV- Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 99. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

I- Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II- O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III- Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§ 1º Na hipótese do caput, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º.

Art. 100. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

Art. 101. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 102. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º e 3º do art. 101 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 101 deste Regulamento.

Art. 103. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 104. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 105. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção II - Da Pré-Qualificação

Art. 106. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

§ 2º O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.

§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

§ 5º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.

§ 6º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Município.

Art. 107. Compete ao Chefe do Executivo municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 108. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 106, § 7º.

Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 109. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.

Art. 110. A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:

I- O edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II- Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;

III- O edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.

§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré-qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré-Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.

§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado

Art. 111. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado - MIP como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, le-

vantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei n.º 14. 133/2021.

§1º. O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o caput.

Art. 112. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:

I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

II- Autorização do Chefe do Executivo Municipal;

III- Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;

IV- Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

V- Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município;

VI- Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:

I- Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;

II- Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.

Art. 113. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.

§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.

§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:

I- Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;

II- Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;

III- Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;

IV- Declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.

§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 115, podendo ser revista mediante relatório justificado.

§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.

Art. 114. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:

I - Condições de participação;

II - Forma de apresentação do requerimento de autorização;

III - Direitos do proponente;

IV - Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;

V - Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;

VI - Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.

Art. 115. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.

Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

Art. 116. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção:

I- Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;

II- Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;

III- Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;

IV- Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.

§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 117. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 118. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 119. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.

§2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

Art. 119-A. A Manifestação de Interesse Privado – MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de chamamento público, na forma deste Decreto, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no caput do art. 111.

§1º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 111, §2º, com vistas a propor a abertura de PMI.

§2º A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no caput.

§3º Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 111, §2º, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços Subseção I - Disposições Gerais

Art. 120. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 121. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III- Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 122. Compete à Pasta interessada providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I- A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II- Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 123. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 123, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 124. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Subseção II - Do Edital

Art. 125. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

I- O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;

II- Os órgãos e entidades participantes;

III- Os limites global e individual para adesões;

IV- O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Subseção III - Do Órgão Gerenciador

Art. 126. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I- Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 122;

II- Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III- Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;

IV- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V- Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI- Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII- Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VIII- Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X- Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI- Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

Subseção IV - Do Órgão Participante

Art. 127. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II- Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

IV- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

V- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

VI- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

VII- Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Subseção V - Da Adesão

Art. 128. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I- Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II- Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III- Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV- Autorização expressa do órgão gerenciador;

V- Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 129. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

Art. 130. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:

I - Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;

II - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;

III- Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;

IV- Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;

V- Preço registrado e condições de pagamento;

VI- Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

VII- Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;

VIII- A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e

IX- Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 131. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 132. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem

registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

I- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

II- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

III- Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 133. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 134. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Subseção VII - Do Cadastro de Reserva

Art. 135. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II- Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III- Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV- Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 136. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14. 133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 137. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 138. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 139. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I- A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II- A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III- Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 140. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I- For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II- O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III- O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV- Estiverem presentes razões de interesse público; e

V- Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V - Registro Cadastral

Art. 141. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 142. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.

§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.

§ 2º A Administração Municipal, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.

§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.

Art. 143. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

Art. 144. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 145. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:

I- Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III- Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

Capítulo VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

Art. 146. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I- Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II- Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

III- Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;

IV- Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;

V- Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;

VI- Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;

VII- Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, exceto para os casos de reajuste

formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 48 deste Decreto.

Art. 147. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 148. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 149. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I- Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razoes de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II- Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III– Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV– Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;

V- Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI- Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II - Da Prorrogação Contratual

Art. 150. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

I- Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II- Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

III- Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;

IV- Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

V- Concordância do contratado;

VI- Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 48 deste Decreto;

VII- Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;

VIII- Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado.

§ 3º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a serem ressarcidos ao particular.

§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 151. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

I- Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

II- Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

III- Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

IV - Novo cronograma físico-financeiro;

V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Art. 152. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 152-A. Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise de sua juridicidade no prazo

mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Subseção I - Disposições Gerais

Art. 153. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

II - Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.

IV - Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta. Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à data base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 154. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.

Art. 155. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;

§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir., ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III - Da Repactuação

Art. 156. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.

§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.

§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.

§ 3º Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.

§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6º A Pasta responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7º A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município.

§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 10º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- A partir da assinatura da apostila;

II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

III- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§º 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção IV - Da Revisão

Art. 157. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 158. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

I- Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

II- Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

III- Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV– Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

V– Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

VI– Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 49 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Seção V - Disposições Gerais

Art. 159. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Município somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.

§ 1º Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Município, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em checklist aprovado por ato do Procurador-Geral do Município, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 160. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES SETORIAIS Seção I - Da Locação de Imóveis

Art. 161. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

Art. 162. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 163. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

I- Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

II- Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;

III- Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:

I- Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

II- Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadro da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;

III- Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

IV- Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

V- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

VI- Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

VII- Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

VIII- documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

IX- Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria-Geral do Município;

X- Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

Art. 164. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

I- A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação;

II- A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:

I– o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II– o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III– o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;

IV– as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 165. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 166. Após a formalização do instrumento respectivo, a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Fazenda para a incidência da isenção prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 167. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 163 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do §1º do art. 163 deste Decreto, bem como:

I- A anuência do locador;

II- A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município;

III- Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 168. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria-Geral do Município para avaliação das providências cabíveis.

Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 169. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 170. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 171. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 172. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 173. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção III - Dos Bens de Luxo

Art. 174. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético;

d) requinte.

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

I- Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II- Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 175. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

I- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 176. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18 poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Capítulo VIII DAS SANÇÕES

Art. 177. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Controladoria Geral do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

Capítulo IX DO PAGAMENTO

Art. 178. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I- Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

III- Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV- Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V- Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI- Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII- Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à

Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Art. 179. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Capítulo X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 27, inciso III, deste Decreto.

Art. 181. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 182. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 183 Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT. 07 de Março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

07 - DCASP - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS - DESPESAS - RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.739.000,00**	**32.199.000,00**	**38.611.576,61**	**6.412.576,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.000,00	2.729.000,00	3.911.323,60	1.182.323,60
Receita de Contribuições	400.000,00	473.000,00	581.087,91	108.087,91
Receita Patrimonial	48.000,00	48.000,00	1.146.134,39	1.098.134,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	351.000,00	351.000,00	317.521,82	-33.478,18
Transferências Correntes	24.996.000,00	28.578.000,00	32.600.599,06	4.022.599,06
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	54.909,83	34.909,83
Receitas de Capital (II)	**9.057.000,00**	**9.057.000,00**	**2.901.870,43**	**-6.155.129,57**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	9.057.000,00	9.057.000,00	2.901.870,43	-6.155.129,57
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.796.000,00**	**41.256.000,00**	**41.513.447,04**	**257.447,04**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.796.000,00**	**41.256.000,00**	**41.513.447,04**	**257.447,04**

Emissão: 03/03/2023 15:35:47 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		10.154.403,53	3.224.744,10	-6.929.659,43
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.796.000,00**	**51.410.403,53**	**44.738.191,14**	**257.447,04**
Saldos de Exercícios Anteriores			**11.263.403,53**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			11.263.403,53	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**23.449.370,00**	**37.268.053,86**	**33.625.559,03**	**33.460.899,47**	**33.332.990,90**	**3.642.494,83**
Pessoal e Encargos Sociais	11.791.000,00	17.059.328,20	15.583.060,42	15.583.060,42	15.583.060,42	1.476.267,78
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	11.658.370,00	20.208.725,66	18.042.498,61	17.877.839,05	17.749.930,48	2.166.227,05
Despesas de Capital (IX)	**12.178.000,00**	**14.082.719,67**	**11.112.632,11**	**10.150.024,74**	**10.150.024,74**	**2.970.087,56**
Investimentos	12.178.000,00	14.082.719,67	11.112.632,11	10.150.024,74	10.150.024,74	2.970.087,56
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**59.630,00**	**59.630,00**				**59.630,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.687.000,00**	**51.410.403,53**	**44.738.191,14**	**43.610.924,21**	**43.483.015,64**	**6.672.212,39**

Emissão: 03/03/2023 15:35:47

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**35.687.000,00**	**51.410.403,53**	**44.738.191,14**	**43.610.924,21**	**43.483.015,64**	**6.672.212,39**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**35.687.000,00**	**51.410.403,53**	**44.738.191,14**	**43.610.924,21**	**43.483.015,64**	**6.672.212,39**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/03/2023 15:35:47 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**573.871,31**	**519.484,30**	**484.244,30**	**54.387,01**	**35.240,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		573.871,31	519.484,30	484.244,30	54.387,01	35.240,00
Despesas de Capital	**140.265,87**	**690.891,25**	**676.891,27**	**676.891,27**	**49.857,56**	**104.408,29**
Investimentos	140.265,87	690.891,25	676.891,27	676.891,27	49.857,56	104.408,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**140.265,87**	**1.264.762,56**	**1.196.375,57**	**1.161.135,57**	**104.244,57**	**139.648,29**

Emissão: 03/03/2023 15:35:47 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**111.393,92**	**111.393,92**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		111.393,92	111.393,92		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**111.393,92**	**111.393,92**		

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária de Finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador

Emissão: 03/03/2023 15:35:47 Página 5
Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE TODENO GONCALVES.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Motorista, junto a junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R$ 2.404,97 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e noventa sete centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa R3 TRATOR PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40. 956.703/0001-02, para aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora CAT 120K em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10.566,53 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 07 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ROTA RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ 39.343.342/0001-40, para Contratação de emissora de rádio com alcance em Nova Santa Helena e região, para inserção de Matérias Oficias e de publicidade Institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ R$ 17.360,00 (Dezessete Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 07 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 02, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,69.

Data de Assinatura: 07/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 024/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KARLA VICUNA NEVES PAIVA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4958770 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **022.579.931.60,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARLA VICUNA NEVES PAIVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 028/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA BOTELHO FEIJO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1775531-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **014.046.661-41,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA BOTELHO FEIJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 248/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 027/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 248/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA JOSE BARROS DE LEMOS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3524340-6 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **022.261.841-80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JOSE BARROS LEMOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 026/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIANA DE CARVALHO SOUSA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2449937-4 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.041.521.90,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA DE CARVALHO SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 025/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CAROL PSZDZIMIRSKI ESSER,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2383046-8 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.476.101.50,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **EC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAROL PSZDZIMIRSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 023/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1968192-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.131.371-61,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 022/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARINES MENDES CAMILO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **15642365 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **019. 369.511-18,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINES MENDES CAMILO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 021/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 021/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADAIAS DA SILVA JORGE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **030284932005-0 GESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **038.803.693-13,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADAIAS DA SILVA JORGE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 020/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 020/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIA ARAUJO PEREIRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **022265052002-3 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **602.156.983-04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA ARAUJO PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 019/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 255/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 019/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 255/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCAS ALVES MONTEZUMA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2236486-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **038.751.741.35,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 13 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS ALVES MONTEZUMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 018/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 018/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1160598-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **825.450.221.87,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 251/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 251/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2429633-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **039.124.761.10,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ZELADORA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 125/2023

PORTARIA Nº. 125/2023

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

RESOLVE:

ART. 1º RECONDUZIR ao Cargo de Origem, **o Sr. AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 140.409-9 SSP/MT e CPF nº. 956.381.721-49**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete do Prefeito.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0146/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de março de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.350/2021 que autoria o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.350, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"……

Art. 1º Fica criada a *gratificação especial de transporte escolar* destinada aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de *Apoio Administrativo Educacional – Transporte*, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação ~~e Cultura~~, designados para o exercício diário e específico de transporte escolar e atividades inerentes de apoio e auxílio conforme a Linha Escolar na qual o servidor estiver atribuído e atividades escolares inseridas no calendário letivo.

§ 1º A gratificação especial de transporte escolar, corresponderá a um percentual sobre o salário base, quando o servidor for designado para desempenhar as atribuições inerentes ao transporte escolar e atividades inerentes de apoio e auxílio, ~~e~~ bem como atividades escolares inseridas no calendário letivo, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.

§ 2º Somente farão jus a gratificação especial de transporte escolar abaixo fixadas, os servidores públicos municipais que atuam nas linhas do transporte escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação ~~e Cultura~~, conforme discriminadas:

I – Fazenda Jaó – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);
II – Santo Reis – vespertino – gratificação de 70% (setenta por cento);
III – Cachoeira – matutino~~, vespertino~~ – gratificação de 50% (cinquenta por cento);
IV – Fazenda Ana Cláudia – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);
V – Garimpo – matutino – gratificação de 50% (cinquenta por cento);
VI – Mata Verde – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);
VII – Estrada de Campinápolis – vespertino – gratificação de 70% (setenta por cento).
VIII – Fazenda Aruama – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);
IX – Antártico – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento);

X– Secretaria Municipal de Educação ~~e Cultura~~ – gratificação de 70% (setenta por cento);
XI – Campo Belo –matutino – gratificação de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Havendo alteração nas linhas/trajetos fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a concessão de gratificações por Decreto.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de março de 2023.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.03.07 15:53:55 -03'00'

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2023

PORTARIA Nº 272/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro César Esteves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 24/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2023 a 10/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/7/2019 a 30/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/3/2023 a 2/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 274/2023

PORTARIA Nº 274/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Fernanda Silva Teixeira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 18/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Fernanda Silva Teixeira**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 269/2023

PORTARIA Nº 269/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira**, Divisão do Idoso, Matrícula Funcional 4593, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/1/2022 a 17/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/3/2023 a 2/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E ADUELAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 08/03/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/03/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/03/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/03/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Maurivan Sousa do Nascimento**, Direção de Limpeza Urbana e Urbanismo, Matrícula Funcional 4586, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 11/1/2022 a 10/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2023 a 15/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF n° 07.657.198/0001-20, resolvem acrescentar o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) ao Contrato nº 022/2.020, previsto na cláusula quinta, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.468.557/0001-54, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 10 de maio de 2.023 a 10 de maio de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023

*Dispõe sobre a nomeação interina de **Stela Aldebaran**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 20/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de março de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Stela Aldebaran**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4371, para exercer interinamente a função gratificada **Gerente Responsável Técnico da Tesouraria – GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido de 6/3/2023 a 15/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.503, DE 7 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.503, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais) destinado a custear despesas relativas a aquisição de veículo, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04.122.0033.1075 — Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente ...R$ 351.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 11.001.15.451.0033.1054. 4.4.90.51.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.00.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 351.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de março de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2020 a 19/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/3/2023 a 30/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.500, DE 7 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.500, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Revoga em todos os seus termos as Leis Municipais 2.353/2021 e 2.376/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis Municipais abaixo relacionadas:

I - LEI MUNICIPAL N.º 2.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - *institui verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;*

II - LEI MUNICIPAL N.º 2.376, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.353/2021 que institui verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 7 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.066, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 5.066, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando os estudos realizados pela empresa *MEDLABOR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.326.903/0001-09*, Registro CREA 39132 – Ronaldo Nogueira da Silva - Engenheiro de Segurança do Trabalho - RNP: 2614089362, ART DE OBRA/SERVIÇO n.º1220220034803; **Decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o *PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional* dos Órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, o *PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,* assinado por Cacineli Pes Michels – Médica do Trabalho – CRM/MT 6245 – RQE 4708.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

José Silveira Dias

Chefe da Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.502, DE 7 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.502, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regulamenta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O – I

I - DENTRO DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
a) Prefeito/Vice Prefeito	R$ 800,00	R$ 400,00
b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R$ 300,00	R$ 150,00
c) Demais servidores	R$ 400,00	R$ 200,00

II - FORA DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
a) Prefeito/Vice Prefeito.	R$ 1000,00	R$ 500,00
b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R$ 350,00	R$ 175,00
c) Demais servidores	R$ 500,00	R$ 250,00

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 270/2023

PORTARIA Nº 270/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Gerente de Tesouraria, Matrícula Funcional 768, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2021 a 8/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/3/2023 a 15/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 271/2023

PORTARIA Nº 271/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2021 a 6/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/4/2023 a 12/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, N° 171, Centro, Novo Horizonte do Norte -MT, inscrito no CNPJ 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

NOTIFICADA:

ARES COMERCIO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 42.934.780/0001-97, localizada na Av. F, 434, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050-242, no município de Cuiabá - MT, representada pela Sra. Maria José Ferreira, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 2*****4-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 716***** -87.

PREGÃO ELETRONICO: 039/2022

PROCESSO LICITATORIO: 048/2022

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: REFERENTE A NÃO ENTREGA DE PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SENHOR REPRESENTANTE:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os ITENS abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2022 quanto à entrega de alguns produtos na autorização de compra de 17/01/2023 sob o n°. 186/2023.

Foi realizado diversos contatos telefônicos, entretanto até a presente momento o Município Notificante não obteve respostas, ao qual se tivesse o retorno com precisão e sempre posteirgando a entrga dos produtos.

Neste sentido, o Edital do Pregão Eletronico n° 039/2022, nas cláusulas abaixo estabelece:

14 – DO FORNECIMENTO: 14. A entrega será em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas no artigo 86 e 87 da lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa Empresa **Ares Comercio Ltda. – EPP**para que sane a irregularidade apontada, providenciando a

entrega dos medicamentos em apreço, **no prazoimprorrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa Ares Comercio Ltda. – EPP**,** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais acima descriminadas.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório àempresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O MUNICÍPIO CONTRATANTE AGUARDA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA NOTIFICADA, NO PRAZO ACIMA ASSINALADO, SENDO O SILÊNCIO ENTENDIDO COMO CONFISSÃO DOS FATOS ANOTADOS.

Novo Horizonte do Norte, 07 de Março de 2023..

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2023

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Aline Correia dos Santos Pereira

Objetivo: Prestação de serviços na função de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **R$ 61.111,44 (Sessenta e um mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos**).

Data assinatura: 07/03/2023

Vigência: DE 07/03/2023 A 07/03/2024.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Aline Correia dos Santos Pereira.**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 388/2023, de 02/12/2022 torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22/03/2023, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material Esportivo para Atendimento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde Novo Mundo MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00-min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 07 de março de 2023.

ROSE MARLEI BLOTZ

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representado **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº.388/2022, de 02/12/2022, torna pública a adesão por parte do Gabinete do Prefeito, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE E A EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – TENDO COMO OBJETO:

CAMINHÃO ZERO KM, TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR DE 300CV, PESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO.

Novo Mundo – MT, 07 de março de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2023

De 07 de março de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1°- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **MARIA IRENE DE JESUS SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 845.950.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 1025, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **14/02/2023 a 14/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 14 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação do AVISO relacionado ao 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 que segue:

Onde se lê:

Novo Mundo, MT, 03 de março de 2022.

Leia-se:

Novo Mundo, MT, 06 de março de 2023.

Novo Mundo, MT, 07 de março de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 149/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELDA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF N°. 042.293.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotada e a disposição da Secretaria de Administração
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,75** (Mil Duzentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município
Vigência do Contrato	**06/02/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 06 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **Pregão Presencial nº 003/2023** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 07 de março de 2023

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 002 /2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais do Município de Novo Mundo– MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 da Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 30 dias. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **08 de março a 10 de abril de 2023**, das 07h às 11h nas dependências do Departamento de Licitações, nesta prefeitura.

Classificação e Julgamento dia 11 de abril de 2023, às 08h.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO-MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT, situada na rua Nunes Freire, N° 12, Alto da Bela Vista.

Telefone(s): 66-3539-6003.

Novo Mundo – 07 de março de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente da CPL

Portaria 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 37.008.448/0001-61

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O PREÇO DO ITEM 2, INICIALMENTE PACTUADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022, ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2022.

VIGÊNCIA: 17/02/2023 À 30/05/2023.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Fevereiro 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LAURENY PEREIRA FELIX

CNPJ: 001.635.741-89

VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM OBJETIVO DE ABRIGAR FAMILIA DE ALUNO (QUILOMBOLAS) PARA QUE SEJA POSSIVEL SUA PRESENÇA NA ESCOLA E ANUIR CONDIÇÕES DE COMPARECER NO PERIODO DE INVERNO, CUMPRINDO DETERMINAÇÕES DO MINISTERIO PUBLICO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2023 A 22/06/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

VALOR TOTAL: R$96.334,94 (Noventa e Seis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº. 013/2022, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2023 A 06/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LARISSA ROSE SOUZA MENDES

CNPJ: 027.254.171-04

VALOR TOTAL: R$ 15.624,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO E REGULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2023 A 06/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LEONAM KURT MACIEL REINERT

CNPJ: 049.711.141-14

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/03/2023 A 06/03/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023.

PORTARIA Nº 066/2023.

27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **Hugo Tsereruru Warawi**,portadora do RG: 10358765 SSP/

MT e do CPF: 775.508.111-72, efetivo para o cargo de professor de pedagogia, matrícula número 257, lotado na Secretaria de Educação de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 18/03/2012 a 18/03/2017, no período de 06/02/2023 a 06/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 27 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 016/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **08/03/2023 à 22/03/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
TATIANE R. J. LIMA MORAES	PROFESSORA DE PEDAGOGIA – SANTO IDELFONSO
KENIA F. DOS SANTOS VILELA	AG. SERV. GERAIS AG3-SEDE MUNICIPIO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos 07 dias do mês de março de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08/03/2023 à 20/03/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 20/03/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 20/03/**2**023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital

de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 07 de março de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

27/02/2023

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de **Novo São Joaquim-MT,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.63 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família, alterado pela Lei 11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei Nº 12.013 de 26 de janeiro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Isabella Mendonça Paiva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gercilene Sousa Martins Santos, como respectiva suplente;

II- Thiago de Macedo Figueira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Brythener Pereira de Lima, como respectivo suplente;

III- Renata Martins de Oliveira do Carmo, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Leila Ferreira de Jesus, como respectiva suplente;

IV- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, representando a Secretaria Municipal de Administração e

Andeburgo Franklin da Silva, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

27 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Nilson Clementino Rodrigues,** portador do RG: 3365626 SSP/MT e do CPF: 811.513.141-53 efetivo para o cargo de motorista, matrícula número 327, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente aos quinquênios 18/08/2013 a 18/08/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 27 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

27 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a Nomeação do chefe de departamento de Agricultura e Pecuária, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de chefe de departamento de Agricultura e Pecuária na Secretária Municipal de Agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente do Município de Novo São Joaquim - MT a Senhora: ARIANNE STEFFANI GONCALVES QUEIROZ DA SILVA**,** portadora do RG: 18649343 SSP/MT e do CPF: 019.398.711-23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 27 de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 112/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
26	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
27	MARIELZA ALVES DA SILVA
28	VANDERLANDIA DA CONCEICAO PEREIRA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
5	SANDRA BONFIM ROCHA RIBEIRO
6	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA
7	DIVINA DOS SANTOS
8	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO
9	DEJENANE CARVALHO MORAES
10	APARECIDA GLORIA DOS SANTOS VALE
11	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA
12	ALENIL DE PONTES LIMA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
14	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
15	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES
16	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES
17	FRANCISANE ALVES MAGALHAES
18	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA
19	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
20	FABRICIA APARECIDA AFONSO MARQUES
21	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA
22	MARISTH DIAS DE OLIVEIRA SOUSA
23	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
24	SILVA MARTA AFONSO COELHO
25	DALVA MARTINS DA CRUZ
26	MAKELINE BUENO OCHOA
27	NEURA MORAES DOS SANTOS
28	DEUZILENE DOS SANTOS LOBATO
29	ERICA LOURRANE ALVES FERREIRA
30	DANYELLE OLIVEIRA SILVA
31	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA
32	SUZANA DAVID DUTRA
33	MARIA SELMA PINTO SILVA

34	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
35	ANTONIA MONICA MORAES MELO
36	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI
37	ALYNNE MARCHÃO DE CARVALHO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 114 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 114 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JOANA MOREIRA DE FARIA**, Matrícula 1855, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/03/2023 À 14/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 115 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 115 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA**, Matrícula 3911, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/03/2023 À 14/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 116 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 116 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 92, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2023), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado, o servidor **GUSTAVO DE FARIA MIRANDA,** na sede do paço municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, neste munícipio, objetivando apurar possíveis atos de infração disciplinar, praticado(a) pelo(a) Senhor(a) **Q. F. F.**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **Observando as notícias preliminares quanto a suposta prática de ato infracional disciplinar, os membros da Comissão acordam que o fato imputado a servidora, em tese, se qualifica no descumprimento das disposições do artigo 203, inciso XIV, e XVI, bem como, o cometimento das proibições do 204,**

inciso IX, XXI, da Lei nº 024/1997. Contudo, a documentação encaminhada para a Comissão Processante demonstra-se insuficiente para concretizar a citação da servidora, deste modo, torna-se imprescindível oficiar a Junta Médica do Município para apresentar documentação necessária para elucidar os fatos trazidos a conhecimento dos membros da Comissão do PAD, como também, oficiar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na pessoa do Secretário da pasta a fim que tome ciência do teor da denúncia e encaminhe informações que achar pertinente.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 24 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Ao terceiro (03) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2023), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado, o servidor **GUSTAVO DE FARIA MIRANDA,** na sede do paço municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, neste munícipio, objetivando apurar possíveis atos de infração disciplinar, praticado(a) pelo(a) Senhor(a) **C. M. S.**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **Observando as notícias preliminares quanto a suposta prática de ato infracional disciplinar, os membros da Comissão acordam que os fatos imputados ao servidor, em tese, se qualifica no descumprimento das disposições do artigo 203, inciso III, IV,VI e XVI da Lei nº 024/1997**. Ato contínuo, em análise da documentação encaminhada, vislumbra-se que está em conformidade com os critérios de admissibilidade previstos nos artigos 228, §1º, e artigo 229, caput, da Lei nº 024/1997, portanto não havendo razões para arquivamento preliminar por perda do objeto conforme previsão do artigo 229, caput, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Assim, o Presidente e membros da Comissão Processante determinam a citação do servidor C. M. S. a fim de tomar ciência ao processo instaurado em seu desfavor, e consequentemente, seja tomada as suas declarações como estipula o artigo 253 c.c 256 da Lei nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 03 de março de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 08 AO CONTRATO Nº 064/2019.

Processo: Pregão Presencial nº 26/2019.

Contrato: nº 064/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARISOMAR FERNANDES - ME CNPJ 27.514.446/0001-90.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total **R$ 4.307,20 (quatro mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)**, dos 10 (dez) meses restantes do termo aditivo de prazo e valor nº 07 do contrato. Houve o aumento de **R$ 430,72 (quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, que representar a porcentagem de 5,226002% que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499226	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE TRUCK REFORCADOCOM MOTORISTA, COM NO MINIMO 12 METROS CUBICOS, COM POTENCIA MINIMA DE 184 CV, COM SEU ANO DE FABRICAO ACIMA DE 1990.	MES	0,49664059626	R$ 8. 672,67	R$ 4. 307,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de março de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 117 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 117 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALMEIRANDA ANTONIA OLIVEIRA MACAUBA**, Matrícula 1939, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2017	01/03/2023 À 29/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
148	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA
149	PATRICIA MACEDO CARLINI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
33	GEAN CARLOS DE MORAES ALVES
34	BRENDA VERONICA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	
Ordem	**Candidato**
9	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
10	KEMILY RODRIGUES FERREIRA
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
8	CLESIA ALVARENGA VIEIRA
9	JULIANA RODRIGUES MACEDO
10	THAYNNAN MARIA PEREIRA SILVA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 119 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 119 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JUSSELINA SAMPAIO DE SOUZA**, Matrícula 1292, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	**PERÍODO DA LICENÇA**
2016/2021	**01/03/2023 À 29/05/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 118 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 118 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula 888, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria Gabinete do Prefeito, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/03/2023 À 29/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 120 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 120 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ELIAS MOURA DA SILVA**, Matrícula 5522, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 121 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 121 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, Matrícula 3900, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL II",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2483/2023.

LEI CM Nº 2483/2023.

REGULAMENTA O USO DE SIMBOLOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E ESTABELECE NORMAS.

A **Câmara Municipal de Paranatinga-MT** resolve:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga-MT não poderão usar nenhuma logomarca de identificação de governo, administração ou gestão que não seja o brasão oficial do município acompanhado, no caso do Poder Executivo, pela inscrição "Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT" e, no caso do Poder Legislativo, pela inscrição "Câmara Municipal de Paranatinga-MT".

§1º Consideram-se padrões do brasão do Município, os exemplares feitos nos termos da Lei nº 019 de 1983.

§2º Fica expressamente proibido o uso de quaisquer símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por partido político ou campanha eleitoral.

§3º A proibição de que trata este artigo é aplicável a toda Administração Púbica Municipal Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§4º Os programas, campanhas e serviços específicos poderão ter identidade visual própria, observadas as limitações contidas no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º A proibição a que se refere o art. 1º é também aplicável aos veículos oficiais e conveniados, prédios, uniformes, placas de publicidade ou identificação de obras, a qualquer tipo de material, objeto e alimento doado à população e também às publicações oficiais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Ao terceiro (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2023), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado, o servidor **GUSTAVO DE FARIA MIRANDA,** na sede do paço municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, neste munícipio, objetivando apurar possíveis atos de infração disciplinar, praticado(a) pelo(a) Senhor(a) **F. A. A.**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **Observando as notícias preliminares quanto a suposta prática de ato infracional disciplinar, os membros da Comissão acordam que o fato imputado ao, em tese, se qualifica no descumprimento das disposições do artigo 203, incisos , bem como, o cometimento das proibições do 204, inciso III, IV, VI, da Lei nº 024/1997**. Ato contínuo, em análise da documentação encaminhada, vislumbra-se que está em conformidade com os critérios de admissibilidade previstos nos artigos 228, §1º, e artigo 229, caput, da Lei nº 024/1997, portanto não havendo razões para arquivamento preliminar por perda do objeto conforme previsão do artigo 229, caput, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Assim, o Presidente e membros da Comissão Processante determinam a citação do servidor F. A. A. a fim de tomar ciência ao processo instaurado em seu desfavor, e consequentemente, seja tomada as suas declarações como estipula o artigo 253 c.c 256 da Lei nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 03 de março de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS

Membro

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Ao terceiro (03) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2023), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 077/2023, publicada no dia 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituídas pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado, o servidor **GUSTAVO DE FARIA MIRANDA,** na sede do paço municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, neste munícipio, objetivando apurar possíveis atos de infração disciplinar, praticado(a) pelo(a) Senhor(a) **I. A. D. S.**, o Presidente da Comissão e Membros resolvem: **Observando as notícias preliminares quanto a suposta prática de ato infracional disciplinar, os membros da Comissão acordam que o fato imputado à servidora se qualifica com o cometimento das proibições do 217, inciso II c/c artigo 223 da Lei nº 024/1997**. Ato contínuo, em análise da documentação encaminhada, vislumbra-se que está em conformidade com os critérios de admissibilidade previstos nos artigos 228, §1º, e artigo 229, caput, da Lei nº 024/1997, portanto não havendo razões para arquivamento preliminar por perda do objeto conforme previsão do artigo 229, caput, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Assim, o Presidente e membros da Comissão Processante determinam a citação da servidora I. A. D. S. a fim de tomar ciência ao processo instaurado em seu desfavor, e consequentemente, seja tomada as suas declarações como estipula o artigo 253 c.c 256 da Lei nº 024/1997.

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga – MT, 03 de março de 2023.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS

Membro

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro/Secretário

RUBENS DA SILVA FERREIRA

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 113 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 113 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA**, Matrícula 1883, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/03/2023 À 14/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N. 27/2023 - CONTRATO N. 27/2023.

CONTRATO N. 27/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L F JUNIOR CLINICA MÉDICA **CNPJ Nº** 28.070.797/0001-12	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023	**DATA:** 07/03/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS UNIPESSOAIS PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA PEDIATRIA , PARA ATENDER OS PACIENTES USUARIOS DO SISTEMA DE SAUDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.".	
VALOR: R$ 90.642,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta e dois reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 370** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2053 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS Elemento de Despesa: 3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 371** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2053 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS Elemento de Despesa: 3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saude sem detalhamento.	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2022 - MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI **CNPJ: 26.148.070/0001-85**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022	**DATA: 06/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 112/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **317** – 08.001.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 133, DE 2023 - ALTERA O ART.1º DA PORTARIA Nº 88, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THAIS FERREIRA ALVES.

DE 7 DE MARÇO DE 2023

Altera o art.1º da Portaria nº 88, de 9 de fevereiro de 2023, que concede férias ao servidor Thais Ferreira Alves.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art.1º da Portaria nº 88, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias regulares a servidora **Thais Ferreira Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **22/2/2023 a 7/3/2023 e de 8/3/2023 a 22/3/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 181/2022 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 181/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 42.650.279/0001-07**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022	**DATA: 06/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 181/2022**, "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **505** – 11.001.10.302.0005.2.045.4.4.90.52.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DE 7 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 304/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022 realizada por meio do Decreto nº 159/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA - SAUDE – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

NOME	POSIÇÃO
MARCIO PEREIRA SOBRINHO	3º

Justificativa: 01 candidato, para atuar na Vila Garça Branca, em substituição a Rodrigo Alex da Silva Aguilera que solicitou exoneração.

Pedra Preta, 7 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 179/2022 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 179/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 34.680.592/0001-51**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022	**DATA: 06/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 179/2022**, "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **505** – 11.001.10.302.0005.2.045.4.4.90.52.00.00	

CONTRATO N. 35/2023 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATO N. 35/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **CNPJ Nº** 01.016.616/0001-13	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021	**DATA:** 02/03/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVE NOVO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 203** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria Municipal de Educação. Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental. Projeto Atividade: 2090 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO **Dot. Orçamentária: Red: 472** Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de Planejamento e Governo. Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral. Projeto Atividade: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022 - PAPELARIA PAPEL ART LTDA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PAPELARIA PAPEL ART LTDA **CNPJ: 14.837.580/0001-80**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022	**DATA: 06/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 113/2022**, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA- MT. CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGENTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **317** – 08.001.08.244.0010.2.118.3.3.90.30.00.00	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 180/2022 - C. E. CARVALHO - COMERCIAL –ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 180/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: C. E. CARVALHO - COMERCIAL –ME **CNPJ: 24.864.422/0001-73**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022	**DATA: 06/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 180/2022**, "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **505** – 11.001.10.302.0005.2.045.4.4.90.52.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 7 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 303/2023-GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002490	VANESSA TATIANE DE LIMA	36º

Justificativa: Mediante a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim em substituição a Soraia Moreira Alves que solicitou exoneração, sendo que a última convocada não compareceu.

Pedra Preta, 7 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Às dez horas do dia dois de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se o Sr. Pregoeiro FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e membros da comissão de licitação constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023. O objetivo da referida reunião é: **Análise criteriosa da documentação de todos os preponentes do certame para habilitação jurídica.**

De acordo com as exigências do edital em seu item 9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens e prestado serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

A analise das documentações iniciaram ainda em sessão no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte três, onde foi constatado pelos presentes a ausência de documentação probatória para a habilitação das seguintes empresas:

- NELIA MORAES PEREIRA inscrita no CNPJ 13.016.347/0001-74;

- RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA inscrita no CNPJ 38.240.095/0001-93.

Restando as seguintes empresas:

A empresa LUIZ CARLOS VIEIRA FILHO inscrita no CPNJ 47.075.432/0001-25, que apresentou atestado de capacidade técnica de uma única empresa: L AVELINO DOS ANJOS inscrita no CNPJ 09.348.885/0001-99.

Através de diligencia para comprovação da veracidade das informações constantes no Atestado apresentado, os representantes da Comissão aferiram:

- Não consta qualquer reconhecimento de firma;

- Os serviços prestados em grande quantidade para a empresa L AVELINO DOS ANJOS, é contraditório à realidade, pois a empresa é de pequeno porte, ou seja, não corresponde com a realidade e a quantidade apresentada no atestado;

- Para fins de verificar se o atestado é realmente verídico, foi solicitado verbalmente e reduzido em ATA, ao representante LUIZ CARLOS VIEIRA FILHO a apresentação de nota fiscal que comprove as informações dispostas no atestado, pois é o único documento cabal que não pode ser adulterado.

- O que foi negada a possibilidade de apresentação de notas fiscais;

O que determina o Art. 30 da Lei 8.666/93, relativo ao Atestado de Capacidade Técnica:

***Art. 30**. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a (grifo nosso):*

I – (…);

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – (…);

IV – (…).

***§ 1º** A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a (grifo nosso): (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

I – (…); (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o (…). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o (…).

§ 4o (…).

***§ 5o** É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação (grifo nosso).*

§ 6o (…).

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II – (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8o (…).

§ 9o (…).

§ 10. (…) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como podemos observar o Caput do Artigo 30 é bem preciso quando diz "**Limitar-se-á**", ou seja nada poderá ser exigido além do que estabelece o artigo 30. E ainda, é bem preciso quando diz no §5º que é vedado a limitação de tempo, épocas ou locais, o que não foi o caso aqui em concreto.

A administração considera acima de tudo, obter informações verídicas por parte dos fornecedores.

Lembramos que cada licitação tem um processo próprio, individual e específico, portanto, todas as exigências e condições daquele determinado certame devem ser atendidos, independentemente de fatos ou informações alheias àquele processo.

Deixar de apresentar o documento exigido no Edital, no caso a comprovação de capacitação técnica, provoca a desobediência do edital e, conseqüentemente, a inabilitação do licitante. Mesmo que a Administração tenha conhecimento de sua aptidão ou habilidade técnica para desempenho do objeto, é fundamental que a parte formal (documentação) do processo licitatório seja atendida, sob pena de, ao habilitar um licitante que não exibiu os documentos exigidos, criar tratamento desigual entre os licitantes.

Neste sentido, Niebuhr (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233), descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo." Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332) enaltece a relevância do atestado ao discorrer que "em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Convém destacar que a interpretação do artigo 30 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado. A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Conforme Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 73 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1924/2011-Plenário, TC-000. 312/2011-8, Rel. Min. Raimundo Carreiro, 27.07.2011:

Licitação sob a modalidade pregão: As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário (...). Mesmo admitindo, ainda consoante o relator, "que fosse necessária a comprovação da operação simultânea dos 315 PA em uma única instalação física para a aferição da capacidade técnica, não é possível afirmar que isso não ocorreu a partir do que está escrito no atestado em questão". Nesse ponto haveria, destarte, inferência por parte da (omissis) baseada em interpretação restritiva do texto do atestado. Destacou o relator que "se havia dúvidas a respeito do conteúdo do atestado, caberia ao gestor, zeloso, recorrer ao permissivo contido no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e efetuar diligência à (...). para esclarecê-las, providência que não foi tomada." Indevida, portanto, na forma de ver do relator, a inabilitação da empresa, o que levou-o a votar por que se determinasse à (omissis) que adotasse as providências necessárias no sentido de tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram e desclassificaram a proposta da empresa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 2521/2003, Plenário.

Sendo assim a Administração Cumpriu o que traz entendimento colegiado, não ferindo a Lei de Licitações.

A empresa A. M. DE ABREU LTDA inscrita no CNPJ 18.523.063/0001-98, apresentou tempestivamente todas as informações que comprovam a prestação de serviço, conforme determina este edital, em Ata o Sr. Pregoeiro solicita apontamento das prestações de serviço:

"O SR PREGOEIRO DECIDE EM SUSPENDER A SESSÃO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA INSCRITA NO CNPJ 18.523.063/0001-98.FICA DETERMINADO:

- QUE A EMPRESA A. M. DE ABREU LTDA APONTE EM SUA HABILITAÇÃO O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO NESTE EDITAL,;

- O REPRESENTANTE MESSIAS INFORMA QUE A EMPRESA " ATESTADO DA EMPRESA PRIVADA EM COPIA SIMPLES SEM DATA, ASSIM SOLICITA DILIGENCIA NO ATESTADO." O EDITAL APONTA EM SEU ITEM 9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos: 9.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais tenha fornecido bens e prestado serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, com as especificações técnicas, quantitativos e demais características capazes de aferir efetivamente a capacidade técnica do licitante. Entende-se como objeto compatível aqueles prestados com no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado;"

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal conforme o item:

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no endereço constante neste Edital.

para que as empresas apresentem seus recursos. Dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 03 de março de 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

_____

Maria Regina Quirino Alves

Membro da CPL

_____

Erica Vicente Correa

Membro da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 7 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 301/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009550	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para o PSF da Vila Garça Branca, em substituição a Ramona Herculana da Silva Oliveira que solicitou exoneração.

Pedra Preta, 7 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 1º DA PORTARIA Nº 105 DE FEVEREIRO DE 2023.

DE 7 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração do art 1º da Portaria nº 105 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO os requerimentos de dispensa das servidoras Rejane Oliveira Horta Santos e Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves, e do servidor Yalles Moraes da Silva.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art 1º da Portaria nº 105, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instaurar ComissãodeSindicância para apuração dos fatos narrados no Ofício nº 49/2023/HPAMPP e nomear os servidores municipais**, Josiane Celize da Silva Botelho Góis, Levino José de Oliveira e Cláudio Gonçalves da Cruz** para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º Torna sem efeito, por se tratar de erro material a publicação da Portaria nº 128, de 3 de março de 2023, que dispõe sobre alteração do art 1º da Portaria nº 105,de 24 de fevereiro de 2023, publicada na edição de 7 de março de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 008/2023, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas do dia 24 de março de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de março de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 015/2023. PR SRP Nº 004/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referencia, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **20/03/2023 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA VOLTADA PARA O PÚBLICO FEMININO SOBRE EMPONDERAMENTO, EMPREENDEDORISMO E DEMAIS ASSUNTOS RELEVANTES ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: KATIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA 38418568100, CNJP nº 41.924.115/0001-50, R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 6 de março de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 639/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão nº 033/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 651/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão nº 033/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 663/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão nº 030/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 616/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022 – Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 623/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 CARONA Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 082/2022 - Carona nº 012/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 625/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO – Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAL DE POCONÉ

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação nº 03/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 756/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2022 Á 19 DE MAIO DE 2023

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal do Contrato n. 038/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 624/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO – Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA SANTA CLARA

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação nº 04/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 689/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 100/2022, Pregão n. 039/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 701/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FABRI GRAFICA E CONFECÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 087/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a secretaria, peran-

te a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 693/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 099/2022, Pregão n. 039/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 612/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022 - Pregão nº 033/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 713/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 680/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022 - Pregão nº 030/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 668/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022 - Pregão nº 030/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 736/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 102/2022, Pregão n. 046/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 656/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022 - Pregão nº 033/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 725/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 090/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 644/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022 - Pregão nº 033/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 748/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JANDIRA MARTA NICOLAU GONÇALVES DA SILVA

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2022 A 19 DE SETEMBRO DE 2023

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal do Contrato n. 039/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 750/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: EDILAURA SILVA RONDON

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO DE 2022 A 19 DE MAIO DE 2023

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal do Contrato n. 040/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 742/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE JULHO DE 2023

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, Fiscal do Contrato de prestação de serviços nº 33/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 696/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz**", CPF nº 795.032.171-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2022, Pregão nº 038/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz**, CPF nº 795.032.171-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz

CPF nº 795.032.171-72

CONTAS GESTÃO DE 2022

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2022

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
	04.122.0002.1006	**ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR**								
25	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.270,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.270,00	0,00	38.270,00	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1006	**38.270,00**	**0,00**	**38.270,00**	**38.270,00**	**0,00**	**0,00**	**38.270,00**	**0,00**
	04.122.0002.1007	**ATUALIZACAO DE LEGISLACAO MUNICIPAL**								
5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1007	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.1081	**AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES**								
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303.591,00	0,00	303.591,00	303.591,00	0,00	0,00	303.591,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.901,00	0,00	39.901,00	39.901,00	0,00	0,00	39.901,00	0,00
	1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	263.690,00	0,00	263.690,00	263.690,00	0,00	0,00	263.690,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1081	**303.591,00**	**0,00**	**303.591,00**	**303.591,00**	**0,00**	**0,00**	**303.591,00**	**0,00**
	04.122.0002.2003	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**								
6	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493.463,80	0,00	493.463,80	457.126,17	36.337,63	0,00	493.463,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	493.463,80	0,00	493.463,80	457.126,17	36.337,63	0,00	493.463,80	0,00
8	3.1.90.13	Obrigações Patronais	106.264,69	0,00	106.264,69	98.323,33	7.941,36	0,00	106.264,69	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.264,69	0,00	106.264,69	98.323,33	7.941,36	0,00	106.264,69	0,00
9	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
11	3.3.90.30	Material de Consumo	81.471,89	0,00	81.471,89	84.436,00	0,00	6.951,78	77.484,22	3.987,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	81.471,89	0,00	81.471,89	84.436,00	0,00	6.951,78	77.484,22	3.987,67

Data: 06/03/2023 20:08:01 — Página: 1 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
12	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.987,22	0,00	3.987,22	0,00	3.987,22	0,00	3.987,22	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.987,22	0,00	3.987,22	0,00	3.987,22	0,00	3.987,22	0,00
13	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.841,13	0,00	105.841,13	104.996,13	845,00	0,00	105.841,13	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	105.841,13	0,00	105.841,13	104.996,13	845,00	0,00	105.841,13	0,00
15	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	84.800,00	0,00	84.800,00	77.700,00	7.100,00	0,00	84.800,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.800,00	0,00	84.800,00	77.700,00	7.100,00	0,00	84.800,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2003	**877.928,73**	**0,00**	**877.928,73**	**824.681,63**	**56.211,21**	**6.951,78**	**873.941,06**	**3.987,67**
	04.122.0002.2004	**DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS**								
3	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.720,67	0,00	176.720,67	154.682,77	22.204,90	250,50	176.637,17	83,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.720,67	0,00	176.720,67	154.682,77	22.204,90	250,50	176.637,17	83,50
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2004	**176.720,67**	**0,00**	**176.720,67**	**154.682,77**	**22.204,90**	**250,50**	**176.637,17**	**83,50**
	04.122.0002.2005	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA**								
16	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.658,77	0,00	206.658,77	187.828,96	18.829,81	0,00	206.658,77	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.106,73	0,00	192.106,73	173.276,92	18.829,81	0,00	192.106,73	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.552,04	0,00	14.552,04	14.552,04	0,00	0,00	14.552,04	0,00
18	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.612,20	0,00	42.612,20	39.031,29	3.580,91	0,00	42.612,20	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.431,95	0,00	39.431,95	35.851,04	3.580,91	0,00	39.431,95	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.180,25	0,00	3.180,25	3.180,25	0,00	0,00	3.180,25	0,00
19	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01 Página: 2 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
23	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51.186,70	0,00	51.186,70	47.920,00	3.266,70	0,00	51.186,70	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.186,70	0,00	51.186,70	47.920,00	3.266,70	0,00	51.186,70	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2005	**300.457,67**	**0,00**	**300.457,67**	**274.780,25**	**25.677,42**	**0,00**	**300.457,67**	**0,00**
	04.124.0002.2006	**MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI**								
26	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.277,46	0,00	300.277,46	267.500,83	32.776,21	0,00	300.277,04	0,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	272.695,85	0,00	272.695,85	239.919,22	32.776,21	0,00	272.695,43	0,42
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.581,61	0,00	27.581,61	27.581,61	0,00	0,00	27.581,61	0,00
28	3.1.90.13	Obrigações Patronais	62.210,04	0,00	62.210,04	56.271,11	5.938,93	0,00	62.210,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.182,27	0,00	56.182,27	50.243,34	5.938,93	0,00	56.182,27	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.027,77	0,00	6.027,77	6.027,77	0,00	0,00	6.027,77	0,00
29	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.779,70	0,00	26.779,70	26.079,30	700,00	0,00	26.779,30	0,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.779,70	0,00	26.779,70	26.079,30	700,00	0,00	26.779,30	0,40
33	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.124.0002.2006	**389.267,20**	**0,00**	**389.267,20**	**349.851,24**	**39.415,14**	**0,00**	**389.266,38**	**0,82**
	04.124.0002.2007	**AUMENTO E QUALIFICACAO DOS MEMBROS DA CONTROLADORI**								
34	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
37	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.124.0002.2007	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.086.235,27**	**0,00**	**2.086.235,27**	**1.945.856,89**	**143.508,67**	**7.202,28**	**2.082.163,28**	**4.071,99**
		Total do Órgão - 02	**2.086.235,27**	**0,00**	**2.086.235,27**	**1.945.856,89**	**143.508,67**	**7.202,28**	**2.082.163,28**	**4.071,99**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**								
	04.122.0003.1008	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP**								
42	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	74.384,00	0,00	74.384,00	73.157,92	1.226,00	0,00	74.383,92	0,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.384,00	0,00	74.384,00	73.157,92	1.226,00	0,00	74.383,92	0,08
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1008	**74.384,00**	**0,00**	**74.384,00**	**73.157,92**	**1.226,00**	**0,00**	**74.383,92**	**0,08**
	04.122.0003.1009	**REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA**								
43	3.3.90.30	Material de Consumo	9.200,00	0,00	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00	0,00	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
44	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.700,55	0,00	54.700,55	54.700,55	0,00	0,00	54.700,55	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.700,55	0,00	54.700,55	54.700,55	0,00	0,00	54.700,55	0,00
45	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1009	**63.900,55**	**0,00**	**63.900,55**	**63.900,55**	**0,00**	**0,00**	**63.900,55**	**0,00**
	04.122.0003.2008	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART**								
55	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.826.533,19	0,00	1.826.533,19	1.687.628,67	138.904,52	0,00	1.826.533,19	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.826.533,19	0,00	1.826.533,19	1.687.628,67	138.904,52	0,00	1.826.533,19	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	3.1.90.13	Obrigações Patronais	376.202,82	0,00	376.202,82	347.046,86	29.155,96	0,00	376.202,82	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	376.202,82	0,00	376.202,82	347.046,86	29.155,96	0,00	376.202,82	0,00
58	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01

Página: 4 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
59	3.3.90.14	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00
60	3.3.90.30	Material de Consumo	189.129,16	0,00	189.129,16	189.310,96	10.985,70	11.167,50	189.129,16	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	189.129,16	0,00	189.129,16	189.310,96	10.985,70	11.167,50	189.129,16	0,00
61	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171.093,69	0,00	171.093,69	158.348,69	12.745,00	0,00	171.093,69	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.093,69	0,00	171.093,69	158.348,69	12.745,00	0,00	171.093,69	0,00
63	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.267.284,81	0,00	1.267.284,81	1.261.125,63	7.588,16	9.708,35	1.259.005,44	8.279,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.267.284,81	0,00	1.267.284,81	1.261.125,63	7.588,16	9.708,35	1.259.005,44	8.279,37
66	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	176.054,36	0,00	176.054,36	176.054,36	0,00	0,00	176.054,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.054,36	0,00	176.054,36	176.054,36	0,00	0,00	176.054,36	0,00
64	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	122.526,54	0,00	122.526,54	111.426,54	11.100,00	0,00	122.526,54	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.526,54	0,00	122.526,54	111.426,54	11.100,00	0,00	122.526,54	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2008	**4.129.424,57**	**0,00**	**4.129.424,57**	**3.931.541,71**	**210.479,34**	**20.875,85**	**4.121.145,20**	**8.279,37**
	04.122.0003.2010	**MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**								
40	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	75.223,72	0,00	75.223,72	69.301,96	5.921,76	0,00	75.223,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.223,72	0,00	75.223,72	69.301,96	5.921,76	0,00	75.223,72	0,00
41	3.1.90.03	Pensões	75.223,72	0,00	75.223,72	69.301,96	5.921,76	0,00	75.223,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.223,72	0,00	75.223,72	69.301,96	5.921,76	0,00	75.223,72	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2010	**150.447,44**	**0,00**	**150.447,44**	**138.603,92**	**11.843,52**	**0,00**	**150.447,44**	**0,00**
	04.122.0003.2011	**LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI**								
54	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.125.0003.1010	**REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS**								
49	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0003.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.126.0003.2012	**CRIACAO E MANUTENCAO DO ACERVO DIGITAL MUNICIPAL**								
46	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.126.0003.2012	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.128.0003.1011	**REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET**								
50	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0003.1011	**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**	**0,00**
	04.128.0003.2009	**CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS**								
51	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
52	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.916,00	0,00	4.916,00	4.916,00	0,00	0,00	4.916,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.916,00	0,00	4.916,00	4.916,00	0,00	0,00	4.916,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0003.2009	**6.316,00**	**0,00**	**6.316,00**	**6.316,00**	**0,00**	**0,00**	**6.316,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.434.972,56**	**0,00**	**4.434.972,56**	**4.224.020,10**	**223.548,86**	**20.875,85**	**4.426.693,11**	**8.279,45**
		Total do Órgão - 03	**4.434.972,56**	**0,00**	**4.434.972,56**	**4.224.020,10**	**223.548,86**	**20.875,85**	**4.426.693,11**	**8.279,45**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	04.122.0004.2018	**PARCERIAS E CONVENIOS INSTIT. GOV. E NAO GOVERNAME**								
89	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.70.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.71.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
92	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.123.0004.1013	**AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI**								
68	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.004,00	0,00	35.004,00	35.004,00	0,00	0,00	35.004,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.004,00	0,00	35.004,00	35.004,00	0,00	0,00	35.004,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0004.1013	**35.004,00**	**0,00**	**35.004,00**	**35.004,00**	**0,00**	**0,00**	**35.004,00**	**0,00**
	04.123.0004.2013	**MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS**								
69	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.172.304,46	0,00	1.172.304,46	1.079.972,47	92.331,99	0,00	1.172.304,46	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.172.304,46	0,00	1.172.304,46	1.079.972,47	92.331,99	0,00	1.172.304,46	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	3.1.90.13	Obrigações Patronais	245.974,40	0,00	245.974,40	225.795,82	20.178,58	0,00	245.974,40	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	245.974,40	0,00	245.974,40	225.795,82	20.178,58	0,00	245.974,40	0,00
72	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
74	3.3.90.30	Material de Consumo	44.051,09	0,00	44.051,09	43.776,59	488,00	257,42	44.007,17	43,92
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.051,09	0,00	44.051,09	43.776,59	488,00	257,42	44.007,17	43,92
75	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	87.765,00	0,00	87.765,00	87.765,00	0,00	0,00	87.765,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.765,00	0,00	87.765,00	87.765,00	0,00	0,00	87.765,00	0,00
78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.848.238,53	0,00	2.848.238,53	2.844.964,53	216.576,58	434.000,58	2.627.540,53	220.698,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.848.238,53	0,00	2.848.238,53	2.844.964,53	216.576,58	434.000,58	2.627.540,53	220.698,00
80	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	203.167,64	0,00	203.167,64	203.167,64	0,00	0,00	203.167,64	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.167,64	0,00	203.167,64	203.167,64	0,00	0,00	203.167,64	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
79	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	136.283,08	0,00	136.283,08	126.819,48	9.463,08	0,00	136.282,56	0,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.283,08	0,00	136.283,08	126.819,48	9.463,08	0,00	136.282,56	0,52
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0004.2013	**4.739.484,20**	**0,00**	**4.739.484,20**	**4.613.961,53**	**339.038,23**	**434.258,00**	**4.518.741,76**	**220.742,44**
	04.123.0004.2016	**ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS**								
85	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.227.396,26	0,00	1.227.396,26	1.227.396,26	0,00	0,00	1.227.396,26	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.225.883,76	0,00	1.225.883,76	1.225.883,76	0,00	0,00	1.225.883,76	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	229,61	0,00	229,61	229,61	0,00	0,00	229,61	0,00
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	88,52	0,00	88,52	88,52	0,00	0,00	88,52	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.194,37	0,00	1.194,37	1.194,37	0,00	0,00	1.194,37	0,00
86	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	89.825,46	0,00	89.825,46	85.012,68	4.812,78	0,00	89.825,46	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.825,46	0,00	89.825,46	85.012,68	4.812,78	0,00	89.825,46	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0004.2016	**1.317.221,72**	**0,00**	**1.317.221,72**	**1.312.408,94**	**4.812,78**	**0,00**	**1.317.221,72**	**0,00**
	04.125.0004.1012	**REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS**								
67	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0004.1012	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.128.0004.2014	**CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO**								
81	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.080,00	0,00	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.080,00	0,00	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0004.2014	**4.080,00**	**0,00**	**4.080,00**	**4.080,00**	**0,00**	**0,00**	**4.080,00**	**0,00**
	04.129.0004.2015	**ENCARGOS COM O PASEP**								
84	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.115.971,29	0,00	1.115.971,29	1.115.971,29	0,00	56.289,80	1.059.681,49	56.289,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.115.971,29	0,00	1.115.971,29	1.115.971,29	0,00	56.289,80	1.059.681,49	56.289,80
		Total do Projeto/Atividade - 04.129.0004.2015	**1.115.971,29**	**0,00**	**1.115.971,29**	**1.115.971,29**	**0,00**	**56.289,80**	**1.059.681,49**	**56.289,80**
	28.843.0004.2017	**AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS**								
87	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	861.376,96	0,00	861.376,96	859.115,63	68.817,84	66.556,51	861.376,96	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	861.376,96	0,00	861.376,96	859.115,63	68.817,84	66.556,51	861.376,96	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01 — Página: 8 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
88	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.334.211,00	0,00	8.334.211,00	8.136.823,56	771.751,27	574.363,83	8.334.211,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.334.211,00	0,00	8.334.211,00	8.136.823,56	771.751,27	574.363,83	8.334.211,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0004.2017	**9.195.587,96**	**0,00**	**9.195.587,96**	**8.995.939,19**	**840.569,11**	**640.920,34**	**9.195.587,96**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**16.407.349,17**	**0,00**	**16.407.349,17**	**16.077.364,95**	**1.184.420,12**	**1.131.468,14**	**16.130.316,93**	**277.032,24**
		Total do Órgão - 04	**16.407.349,17**	**0,00**	**16.407.349,17**	**16.077.364,95**	**1.184.420,12**	**1.131.468,14**	**16.130.316,93**	**277.032,24**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**								
	08.122.0005.2019	**MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF**								
93	3.3.90.30	Material de Consumo	77.880,58	0,00	77.880,58	77.880,58	0,00	0,00	77.880,58	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.590,73	0,00	28.590,73	28.590,73	0,00	0,00	28.590,73	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.289,85	0,00	49.289,85	49.289,85	0,00	0,00	49.289,85	0,00
94	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.027,00	0,00	27.027,00	27.027,00	0,00	0,00	27.027,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.115,00	0,00	4.115,00	4.115,00	0,00	0,00	4.115,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.912,00	0,00	22.912,00	22.912,00	0,00	0,00	22.912,00	0,00
96	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.271,96	0,00	22.271,96	22.271,96	0,00	0,00	22.271,96	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.271,96	0,00	22.271,96	22.271,96	0,00	0,00	22.271,96	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0005.2019	**127.179,54**	**0,00**	**127.179,54**	**127.179,54**	**0,00**	**0,00**	**127.179,54**	**0,00**
	08.122.0005.2020	**MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL**								
97	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	201.034,58	0,00	201.034,58	183.734,17	17.300,41	0,00	201.034,58	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	201.034,58	0,00	201.034,58	183.734,17	17.300,41	0,00	201.034,58	0,00
98	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.155,64	0,00	159.155,64	143.933,67	15.221,64	0,00	159.155,31	0,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	159.155,64	0,00	159.155,64	143.933,67	15.221,64	0,00	159.155,31	0,33
99	3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.513,77	0,00	77.513,77	70.406,32	7.107,45	0,00	77.513,77	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.513,77	0,00	77.513,77	70.406,32	7.107,45	0,00	77.513,77	0,00
100	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
102	3.3.90.30	Material de Consumo	203.960,29	0,00	203.960,29	203.960,29	0,00	0,00	203.960,29	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	203.960,29	0,00	203.960,29	203.960,29	0,00	0,00	203.960,29	0,00
103	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.320,00	0,00	17.320,00	17.320,00	0,00	0,00	17.320,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.320,00	0,00	17.320,00	17.320,00	0,00	0,00	17.320,00	0,00
105	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572.522,83	0,00	572.522,83	553.422,83	19.209,54	5.592,59	567.039,78	5.483,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	572.522,83	0,00	572.522,83	553.422,83	19.209,54	5.592,59	567.039,78	5.483,05
106	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.760,00	0,00	22.760,00	22.760,00	0,00	0,00	22.760,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.760,00	0,00	22.760,00	22.760,00	0,00	0,00	22.760,00	0,00
107	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	75.730,80	0,00	75.730,80	69.455,80	6.275,00	0,00	75.730,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.730,80	0,00	75.730,80	69.455,80	6.275,00	0,00	75.730,80	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0005.2020	**1.329.997,91**	**0,00**	**1.329.997,91**	**1.264.993,08**	**65.114,04**	**5.592,59**	**1.324.514,53**	**5.483,38**
	08.122.0005.2021	**ATIVIDADES A CARGO FEAS**								
108	3.3.90.30	Material de Consumo	11.374,25	0,00	11.374,25	11.374,25	0,00	0,00	11.374,25	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.374,25	0,00	11.374,25	11.374,25	0,00	0,00	11.374,25	0,00
109	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.765,00	0,00	51.765,00	51.724,48	0,00	20,00	51.704,48	60,52
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.765,00	0,00	51.765,00	51.724,48	0,00	20,00	51.704,48	60,52
111	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0005.2021	**63.139,25**	**0,00**	**63.139,25**	**63.098,73**	**0,00**	**20,00**	**63.078,73**	**60,52**
	08.122.0005.2022	**MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO HABITACAO**								
112	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0005.2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.122.0005.2023	**MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS**								
115	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.300,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.300,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
117	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.773,14	0,00	8.773,14	8.773,14	0,00	0,00	8.773,14	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.773,14	0,00	8.773,14	8.773,14	0,00	0,00	8.773,14	0,00
118	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0005.2023	**15.073,14**	**0,00**	**15.073,14**	**15.073,14**	**0,00**	**0,00**	**15.073,14**	**0,00**
	08.122.0005.2024	**MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS**								
120	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.30	Material de Consumo	517,50	0,00	517,50	517,50	0,00	0,00	517,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	517,50	0,00	517,50	517,50	0,00	0,00	517,50	0,00
121	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.053,75	0,00	5.053,75	5.010,70	353,46	310,41	5.053,75	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.053,75	0,00	5.053,75	5.010,70	353,46	310,41	5.053,75	0,00
124	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0005.2024	**5.571,25**	**0,00**	**5.571,25**	**5.528,20**	**353,46**	**310,41**	**5.571,25**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.540.961,09**	**0,00**	**1.540.961,09**	**1.475.872,69**	**65.467,50**	**5.923,00**	**1.535.417,19**	**5.543,90**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**								
	08.241.0006.2035	**REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I**								
162	3.3.90.30	Material de Consumo	51.335,08	0,00	51.335,08	51.335,08	0,00	0,00	51.335,08	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.335,08	0,00	51.335,08	51.335,08	0,00	0,00	51.335,08	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01 — Página: 11 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
163	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	97.624,00	0,00	97.624,00	90.044,00	7.524,00	0,00	97.568,00	56,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.624,00	0,00	97.624,00	90.044,00	7.524,00	0,00	97.568,00	56,00
164	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0006.2035	**148.959,08**	**0,00**	**148.959,08**	**141.379,08**	**7.524,00**	**0,00**	**148.903,08**	**56,00**
	08.241.0007.2049	**REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERC IDADE**								
225	3.3.90.30	Material de Consumo	1.668,60	0,00	1.668,60	1.668,60	0,00	0,00	1.668,60	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.668,60	0,00	1.668,60	1.668,60	0,00	0,00	1.668,60	0,00
226	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.026,55	0,00	14.026,55	14.026,55	0,00	0,00	14.026,55	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.026,55	0,00	14.026,55	14.026,55	0,00	0,00	14.026,55	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0007.2049	**15.695,15**	**0,00**	**15.695,15**	**15.695,15**	**0,00**	**0,00**	**15.695,15**	**0,00**
	08.243.0006.2037	**ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS**								
168	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.30	Material de Consumo	58.181,91	0,00	58.181,91	58.181,91	0,00	0,00	58.181,91	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.229,23	0,00	9.229,23	9.229,23	0,00	0,00	9.229,23	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.952,68	0,00	48.952,68	48.952,68	0,00	0,00	48.952,68	0,00
174	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
175	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	351.692,00	0,00	351.692,00	318.508,00	33.184,00	0,00	351.692,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	161.792,00	0,00	161.792,00	144.908,00	16.884,00	0,00	161.792,00	0,00
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	189.900,00	0,00	189.900,00	173.600,00	16.300,00	0,00	189.900,00	0,00
176	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.654,33	0,00	55.654,33	54.784,83	869,50	107,13	55.547,20	107,13
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.702,33	0,00	42.702,33	41.832,83	869,50	107,13	42.595,20	107,13
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.952,00	0,00	12.952,00	12.952,00	0,00	0,00	12.952,00	0,00
177	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	2.088,00	0,00	2.088,00	2.088,00	0,00	0,00	2.088,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.088,00	0,00	2.088,00	2.088,00	0,00	0,00	2.088,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2037	**467.616,24**	**0,00**	**467.616,24**	**433.562,74**	**34.053,50**	**107,13**	**467.509,11**	**107,13**
	08.243.0006.2040		**REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI**								
191	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2040	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.243.0007.2041		**MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR**								
198	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.588,00	0,00	79.588,00	71.104,00	8.484,00	0,00	79.588,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.588,00	0,00	79.588,00	71.104,00	8.484,00	0,00	79.588,00	0,00
200	3.1.90.13		Obrigações Patronais	17.361,39	0,00	17.361,39	15.507,27	1.854,12	0,00	17.361,39	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.361,39	0,00	17.361,39	15.507,27	1.854,12	0,00	17.361,39	0,00
201	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	3.3.90.30		Material de Consumo	6.891,16	0,00	6.891,16	6.891,16	0,00	0,00	6.891,16	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.891,16	0,00	6.891,16	6.891,16	0,00	0,00	6.891,16	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
204	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.100,00	0,00	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.100,00	0,00	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00	0,00
205	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00
206	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.250,00	0,00	5.250,00	3.500,00	1.750,00	0,00	5.250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00	0,00	5.250,00	3.500,00	1.750,00	0,00	5.250,00	0,00
207	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0007.2041	**144.590,55**	**0,00**	**144.590,55**	**132.502,43**	**12.088,12**	**0,00**	**144.590,55**	**0,00**
	08.244.0006.1016	**AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA**								
126	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.560,00	0,00	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.560,00	0,00	10.560,00	10.560,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1016	**10.560,00**	**0,00**	**10.560,00**	**10.560,00**	**0,00**	**0,00**	**10.560,00**	**0,00**
	08.244.0006.1017	**AQUISICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**								
127	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1017	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0006.1018	**AQUISICAO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR**								
130	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0006.1019	**AQUISICAO DE VEICULOS**								
131	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	149.993,04	0,00	149.993,04	149.993,04	0,00	0,00	149.993,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	149.993,04	0,00	149.993,04	149.993,04	0,00	0,00	149.993,04	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1019	**149.993,04**	**0,00**	**149.993,04**	**149.993,04**	**0,00**	**0,00**	**149.993,04**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0006.1020	**ALUGUEL DE VEICULOS**								
132	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.500,36	0,00	76.500,36	76.500,36	0,00	0,00	76.500,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.500,36	0,00	76.500,36	76.500,36	0,00	0,00	76.500,36	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1020	**76.500,36**	**0,00**	**76.500,36**	**76.500,36**	**0,00**	**0,00**	**76.500,36**	**0,00**
	08.244.0006.2026	**REAL. DE ENC. QUINZENAIS COM O GRUPO DE GESTANTES**								
133	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2026	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0006.2027	**REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI**								
137	3.3.90.30	Material de Consumo	17.145,34	0,00	17.145,34	17.145,34	0,00	0,00	17.145,34	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.145,34	0,00	17.145,34	17.145,34	0,00	0,00	17.145,34	0,00
138	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2027	**17.145,34**	**0,00**	**17.145,34**	**17.145,34**	**0,00**	**0,00**	**17.145,34**	**0,00**
	08.244.0006.2028	**REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF**								
139	3.3.90.30	Material de Consumo	4.844,52	0,00	4.844,52	4.844,52	0,00	0,00	4.844,52	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.844,52	0,00	4.844,52	4.844,52	0,00	0,00	4.844,52	0,00
140	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2028	**17.444,52**	**0,00**	**17.444,52**	**17.444,52**	**0,00**	**0,00**	**17.444,52**	**0,00**
	08.244.0006.2029	**FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA**								
142	3.3.90.30	Material de Consumo	2.479,66	0,00	2.479,66	2.479,66	0,00	0,00	2.479,66	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.479,66	0,00	2.479,66	2.479,66	0,00	0,00	2.479,66	0,00
143	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01 Página: 15 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
144	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
145	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2029	**5.679,66**	**0,00**	**5.679,66**	**5.679,66**	**0,00**	**0,00**	**5.679,66**	**0,00**
	08.244.0006.2030	**REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PR**								
146	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2030	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0006.2031	**MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL**								
149	3.3.90.30	Material de Consumo	4.173,91	0,00	4.173,91	4.173,91	0,00	0,00	4.173,91	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.173,91	0,00	4.173,91	4.173,91	0,00	0,00	4.173,91	0,00
150	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.700,00	0,00	82.700,00	73.600,00	9.100,00	0,00	82.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.700,00	0,00	82.700,00	73.600,00	9.100,00	0,00	82.700,00	0,00
151	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.904,72	0,00	2.904,72	2.904,72	0,00	316,75	2.587,97	316,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.904,72	0,00	2.904,72	2.904,72	0,00	316,75	2.587,97	316,75
152	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2031	**89.778,63**	**0,00**	**89.778,63**	**80.678,63**	**9.100,00**	**316,75**	**89.461,88**	**316,75**
	08.244.0006.2032	**MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO**								
153	3.3.90.30	Material de Consumo	13.935,40	0,00	13.935,40	13.935,40	0,00	0,00	13.935,40	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.935,40	0,00	13.935,40	13.935,40	0,00	0,00	13.935,40	0,00
154	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.396,00	0,00	66.396,00	62.172,00	4.224,00	0,00	66.396,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.396,00	0,00	66.396,00	62.172,00	4.224,00	0,00	66.396,00	0,00
155	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2032	**80.331,40**	**0,00**	**80.331,40**	**76.107,40**	**4.224,00**	**0,00**	**80.331,40**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0006.2033	**MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA**								
156	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2033	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**
	08.244.0006.2034	**MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA**								
159	3.3.90.30	Material de Consumo	9.335,56	0,00	9.335,56	9.335,56	0,00	0,00	9.335,56	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.335,56	0,00	9.335,56	9.335,56	0,00	0,00	9.335,56	0,00
160	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	123.204,00	0,00	123.204,00	113.268,00	9.936,00	0,00	123.204,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.204,00	0,00	123.204,00	113.268,00	9.936,00	0,00	123.204,00	0,00
161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.238,98	0,00	7.238,98	7.238,98	0,00	1.100,63	6.138,35	1.100,63
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.238,98	0,00	7.238,98	7.238,98	0,00	1.100,63	6.138,35	1.100,63
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2034	**139.778,54**	**0,00**	**139.778,54**	**129.842,54**	**9.936,00**	**1.100,63**	**138.677,91**	**1.100,63**
	08.244.0006.2036	**MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV**								
165	3.3.90.30	Material de Consumo	188.006,43	0,00	188.006,43	147.135,61	40.870,82	0,00	188.006,43	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.820,05	0,00	58.820,05	58.820,05	0,00	0,00	58.820,05	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.186,38	0,00	129.186,38	88.315,56	40.870,82	0,00	129.186,38	0,00
166	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.524,00	0,00	11.524,00	11.524,00	0,00	0,00	11.524,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.524,00	0,00	11.524,00	11.524,00	0,00	0,00	11.524,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2036	**199.530,43**	**0,00**	**199.530,43**	**158.659,61**	**40.870,82**	**0,00**	**199.530,43**	**0,00**
	08.244.0006.2038	**MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS**								
178	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	366.058,51	0,00	366.058,51	331.895,38	34.162,95	0,00	366.058,33	0,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	366.058,51	0,00	366.058,51	331.895,38	34.162,95	0,00	366.058,33	0,18
179	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392.836,47	0,00	392.836,47	359.586,15	33.250,13	0,00	392.836,28	0,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	362.249,13	0,00	362.249,13	328.998,81	33.250,13	0,00	362.248,94	0,19

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.587,34	0,00	30.587,34	30.587,34	0,00	0,00	30.587,34	0,00
180	3.1.90.13	Obrigações Patronais	164.118,72	0,00	164.118,72	149.871,92	14.246,80	0,00	164.118,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.118,72	0,00	164.118,72	149.871,92	14.246,80	0,00	164.118,72	0,00
181	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.30	Material de Consumo	80.636,92	200.000,00	280.636,92	265.681,66	14.951,03	0,00	280.632,69	4,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.736,92	0,00	65.736,92	65.736,92	0,00	0,00	65.736,92	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.900,00	200.000,00	214.900,00	199.944,74	14.951,03	0,00	214.895,77	4,23
183	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.115,00	72.240,00	113.355,00	106.055,00	7.300,00	2.500,00	110.855,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.400,00	0,00	95.400,00	88.100,00	7.300,00	2.500,00	92.900,00	2.500,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-54.285,00	72.240,00	17.955,00	17.955,00	0,00	0,00	17.955,00	0,00
184	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.866,56	100.000,00	221.866,56	211.432,56	10.450,00	1.599,68	220.282,88	1.583,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.868,55	0,00	87.868,55	87.868,55	0,00	833,68	87.034,87	833,68
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.998,01	100.000,00	133.998,01	123.564,01	10.450,00	766,00	133.248,01	750,00
185	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	55.964,98	0,00	55.964,98	51.864,98	4.100,00	0,00	55.964,98	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.964,98	0,00	55.964,98	51.864,98	4.100,00	0,00	55.964,98	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2038	**1.222.597,16**	**372.240,00**	**1.594.837,16**	**1.476.387,65**	**118.460,91**	**4.099,68**	**1.590.748,88**	**4.088,28**
	08.244.0006.2039	**COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS**								
187	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.261,86	0,00	2.261,86	2.261,86	0,00	262,16	1.999,70	262,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.261,86	0,00	2.261,86	2.261,86	0,00	262,16	1.999,70	262,16
190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2039	**2.261,86**	**0,00**	**2.261,86**	**2.261,86**	**0,00**	**262,16**	**1.999,70**	**262,16**
	08.244.0007.1022	**AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA**								
194	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.1022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2040		**REAL. DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO PARA CRI**								
195	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2040	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2042		**REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI**								
208	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2042	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2043		**ACOES E CAMPANHAS DE PREVENCAO A VIOLACOES DE DIRE**								
212	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2043	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0007.2044	**REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI**								
216	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2044	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2045	**REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24**								
217	3.3.90.30	Material de Consumo	3.420,97	0,00	3.420,97	3.420,97	0,00	0,00	3.420,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.420,97	0,00	3.420,97	3.420,97	0,00	0,00	3.420,97	0,00
218	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2045	**3.420,97**	**0,00**	**3.420,97**	**3.420,97**	**0,00**	**0,00**	**3.420,97**	**0,00**
	08.244.0007.2046	**PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA**								
221	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2046	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2047	**REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM FAMILIAS E INDIVIDU**								
223	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2047	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2048	**APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS**								
224	3.3.50.41	Contribuições	36.630,00	0,00	36.630,00	29.970,00	3.330,00	0,00	33.300,00	3.330,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.630,00	0,00	36.630,00	29.970,00	3.330,00	0,00	33.300,00	3.330,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2048	**36.630,00**	**0,00**	**36.630,00**	**29.970,00**	**3.330,00**	**0,00**	**33.300,00**	**3.330,00**
	08.244.0007.2050	**CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS**								
228	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.515,00	0,00	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.515,00	0,00	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0007.2044	**REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI**								
216	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2044	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2045	**REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24**								
217	3.3.90.30	Material de Consumo	3.420,97	0,00	3.420,97	3.420,97	0,00	0,00	3.420,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.420,97	0,00	3.420,97	3.420,97	0,00	0,00	3.420,97	0,00
218	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2045	**3.420,97**	**0,00**	**3.420,97**	**3.420,97**	**0,00**	**0,00**	**3.420,97**	**0,00**
	08.244.0007.2046	**PROMOVER ACOES REL. A POPULACAO EM SITUACAO DE RUA**								
221	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2046	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2047	**REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM FAMILIAS E INDIVIDU**								
223	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2047	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0007.2048	**APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS**								
224	3.3.50.41	Contribuições	36.630,00	0,00	36.630,00	29.970,00	3.330,00	0,00	33.300,00	3.330,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.630,00	0,00	36.630,00	29.970,00	3.330,00	0,00	33.300,00	3.330,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2048	**36.630,00**	**0,00**	**36.630,00**	**29.970,00**	**3.330,00**	**0,00**	**33.300,00**	**3.330,00**
	08.244.0007.2050	**CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS**								
228	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.515,00	0,00	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.515,00	0,00	1.515,00	1.515,00	0,00	0,00	1.515,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
230	3.3.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2050	**1.515,00**	**0,00**	**1.515,00**	**1.515,00**	**0,00**	**0,00**	**1.515,00**	**0,00**
	08.244.0007.2051		**MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI**								
231	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	3.3.90.30		Material de Consumo	46.035,19	178.922,42	224.957,61	224.957,61	0,00	0,00	224.957,61	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.978,94	0,00	17.978,94	17.978,94	0,00	0,00	17.978,94	0,00
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.056,25	178.922,42	206.978,67	206.978,67	0,00	0,00	206.978,67	0,00
233	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-11.565,06	30.000,00	18.434,94	12.953,12	5.481,82	0,00	18.434,94	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-11.565,06	30.000,00	18.434,94	12.953,12	5.481,82	0,00	18.434,94	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2051	**4.470,13**	**238.922,42**	**243.392,55**	**237.910,73**	**5.481,82**	**0,00**	**243.392,55**	**0,00**
	08.244.0007.2052		**MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES**								
235	3.3.90.30		Material de Consumo	12.100,00	0,00	12.100,00	12.090,73	0,00	0,00	12.090,73	9,27
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00	0,00	12.100,00	12.090,73	0,00	0,00	12.090,73	9,27
236	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.321,00	0,00	80.321,00	71.859,00	8.462,00	0,00	80.321,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.321,00	0,00	80.321,00	71.859,00	8.462,00	0,00	80.321,00	0,00
237	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.579,16	0,00	23.579,16	22.779,01	800,15	0,00	23.579,16	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.579,16	0,00	23.579,16	22.779,01	800,15	0,00	23.579,16	0,00
238	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	12.743,00	0,00	12.743,00	12.743,00	0,00	0,00	12.743,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.743,00	0,00	12.743,00	12.743,00	0,00	0,00	12.743,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2052	**128.743,16**	**0,00**	**128.743,16**	**119.471,74**	**9.262,15**	**0,00**	**128.733,89**	**9,27**
	08.244.0007.2053		**ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA E LIBERDADE ASSISTIDA**								
239	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2053	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0007.2054	**MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS**								
240	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.367,24	0,00	120.367,24	109.716,66	10.644,32	0,00	120.360,98	6,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	104.414,32	0,00	104.414,32	93.763,74	10.644,32	0,00	104.408,06	6,26
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.952,92	0,00	15.952,92	15.952,92	0,00	0,00	15.952,92	0,00
241	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.193,01	0,00	117.193,01	107.784,87	9.408,14	0,00	117.193,01	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.193,01	0,00	117.193,01	107.784,87	9.408,14	0,00	117.193,01	0,00
242	3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.891,09	0,00	51.891,09	47.508,77	4.382,32	0,00	51.891,09	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.054,43	0,00	46.054,43	41.672,11	4.382,32	0,00	46.054,43	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.836,66	0,00	5.836,66	5.836,66	0,00	0,00	5.836,66	0,00
243	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	3.3.90.30	Material de Consumo	71.596,61	0,00	71.596,61	71.596,61	0,00	18,87	71.577,74	18,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.596,61	0,00	71.596,61	71.596,61	0,00	18,87	71.577,74	18,87
246	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103.282,00	0,00	103.282,00	97.858,00	5.424,00	0,00	103.282,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.282,00	0,00	103.282,00	97.858,00	5.424,00	0,00	103.282,00	0,00
247	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.427,16	0,00	37.427,16	31.930,93	249,58	0,00	32.180,51	5.246,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.427,16	0,00	37.427,16	31.930,93	249,58	0,00	32.180,51	5.246,65
248	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	29.725,00	0,00	29.725,00	26.650,00	3.075,00	0,00	29.725,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.725,00	0,00	29.725,00	26.650,00	3.075,00	0,00	29.725,00	0,00
249	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	709,00	0,00	709,00	709,00	0,00	0,00	709,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	709,00	0,00	709,00	709,00	0,00	0,00	709,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2054	**532.191,11**	**0,00**	**532.191,11**	**493.754,84**	**33.183,36**	**18,87**	**526.919,33**	**5.271,78**
	08.244.0007.2055	**MANUTENCAO E ATIVIDADE DE ABORDAGEM SOCIAL**								
250	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01 Página: 22 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2055	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**3.521.432,33**	**611.162,42**	**4.132.594,75**	**3.836.443,29**	**287.514,68**	**5.905,22**	**4.118.052,75**	**14.542,00**
		Total do Órgão - 05	**5.062.393,42**	**611.162,42**	**5.673.555,84**	**5.312.315,98**	**352.982,18**	**11.828,22**	**5.653.469,94**	**20.085,90**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
	001	**GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
	12.122.0008.1028	**AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA**								
254	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0008.1028	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.122.0008.2057	**MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA**								
255	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,12	0,00	4.000,12	3.700,00	200,00	0,00	3.900,00	100,12
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,12	0,00	4.000,12	3.700,00	200,00	0,00	3.900,00	100,12
260	3.3.90.30	Material de Consumo	25.762,21	0,00	25.762,21	25.762,21	0,00	0,00	25.762,21	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.762,21	0,00	25.762,21	25.762,21	0,00	0,00	25.762,21	0,00
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.700,00	0,00	7.700,00	4.400,00	3.300,00	0,00	7.700,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.700,00	0,00	7.700,00	4.400,00	3.300,00	0,00	7.700,00	0,00
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660.606,86	0,00	660.606,86	657.576,86	2.532,05	59.868,09	600.240,82	60.366,04
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	660.606,86	0,00	660.606,86	657.576,86	2.532,05	59.868,09	600.240,82	60.366,04
263	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
264	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	33.000,00	0,00	33.000,00	30.200,00	2.800,00	0,00	33.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00	0,00	33.000,00	30.200,00	2.800,00	0,00	33.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0008.2057	**731.069,19**	**0,00**	**731.069,19**	**721.639,07**	**8.832,05**	**59.868,09**	**670.603,03**	**60.466,16**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**731.069,19**	**0,00**	**731.069,19**	**721.639,07**	**8.832,05**	**59.868,09**	**670.603,03**	**60.466,16**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**								
	12.122.0008.2058	**MANUTENCAO DAS ACOES DOS CONSELHOS DA EDUCACAO**								
265	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0008.2058	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.128.0008.2059	**CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%**								
335	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.300,00	0,00	4.300,00	4.100,00	200,00	0,00	4.300,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.300,00	0,00	4.300,00	4.100,00	200,00	0,00	4.300,00	0,00
337	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.164,00	0,00	2.164,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.164,00	0,00	2.164,00	2.164,00	0,00	0,00	2.164,00	0,00
338	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.128.0008.2059	**6.964,00**	**0,00**	**6.964,00**	**6.764,00**	**200,00**	**0,00**	**6.964,00**	**0,00**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.306.0008.2064	**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE**								
277	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	3.3.90.41	Contribuições	146.284,60	0,00	146.284,60	146.284,60	0,00	13.298,60	132.986,00	13.298,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.064,40	0,00	49.064,40	49.064,40	0,00	4.460,40	44.604,00	4.460,40
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	97.220,20	0,00	97.220,20	97.220,20	0,00	8.838,20	88.382,00	8.838,20
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0008.2064	**146.284,60**	**0,00**	**146.284,60**	**146.284,60**	**0,00**	**13.298,60**	**132.986,00**	**13.298,60**
	12.306.0008.2065	**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA**								
279	3.3.90.30	Material de Consumo	8.056,82	0,00	8.056,82	8.056,82	0,00	0,00	8.056,82	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.955,86	0,00	2.955,86	2.955,86	0,00	0,00	2.955,86	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.100,96	0,00	5.100,96	5.100,96	0,00	0,00	5.100,96	0,00
280	3.3.90.41	Contribuições	169.795,20	0,00	169.795,20	180.228,20	0,00	16.804,40	163.423,80	6.371,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.459,20	0,00	65.459,20	65.458,60	0,00	6.370,80	59.087,80	6.371,40
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.336,00	0,00	104.336,00	114.769,60	0,00	10.433,60	104.336,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0008.2065	**177.852,02**	**0,00**	**177.852,02**	**188.285,02**	**0,00**	**16.804,40**	**171.480,62**	**6.371,40**
	12.306.0008.2066	**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**								
273	3.3.90.30	Material de Consumo	229.820,01	0,00	229.820,01	229.820,01	0,00	8,59	229.811,42	8,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.748,14	0,00	222.748,14	222.748,14	0,00	8,59	222.739,55	8,59
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.071,87	0,00	7.071,87	7.071,87	0,00	0,00	7.071,87	0,00
274	3.3.90.41	Contribuições	135.777,40	0,00	135.777,40	135.777,40	0,00	14.329,80	121.447,60	14.329,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.848,80	0,00	70.848,80	70.848,80	0,00	8.427,20	62.421,60	8.427,20
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.928,60	0,00	64.928,60	64.928,60	0,00	5.902,60	59.026,00	5.902,60
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0008.2066	**365.597,41**	**0,00**	**365.597,41**	**365.597,41**	**0,00**	**14.338,39**	**351.259,02**	**14.338,39**
	12.306.0008.2067	**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA**								
275	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.90.41	Contribuições	109.881,20	0,00	109.881,20	109.881,20	0,00	10.646,00	99.235,20	10.646,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.084,60	0,00	45.084,60	45.084,60	0,00	4.755,40	40.329,20	4.755,40

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.796,60	0,00	64.796,60	64.796,60	0,00	5.890,60	58.906,00	5.890,60
		Total do Projeto/Atividade - 12.306.0008.2067	**109.881,20**	**0,00**	**109.881,20**	**109.881,20**	**0,00**	**10.646,00**	**99.235,20**	**10.646,00**
	12.361.0008.1025	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%**								
296	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.550,02	0,00	32.550,02	32.550,02	0,00	8.000,00	24.550,02	8.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	32.550,02	0,00	32.550,02	32.550,02	0,00	8.000,00	24.550,02	8.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1025	**32.550,02**	**0,00**	**32.550,02**	**32.550,02**	**0,00**	**8.000,00**	**24.550,02**	**8.000,00**
	12.361.0008.1031	**CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%**								
297	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1031	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.1035	**AQUIS. DE ONIBUS ESCOL. PARA ATEND. AO TRANSP. 25%**								
271	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1035	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.1037	**CONST. E REF. DE QUADRAS POL. NAS ESC. - E. F. 25%**								
334	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1037	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.2063	**MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. FU**								
272	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.2063	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.2069	**MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL**								
281	3.3.90.30	Material de Consumo	732.620,46	0,00	732.620,46	732.620,46	0,00	44.085,72	688.534,74	44.085,72
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	429.943,20	0,00	429.943,20	429.943,20	0,00	1.688,66	428.254,54	1.688,66

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.984,76	0,00	152.984,76	152.984,76	0,00	39.770,10	113.214,66	39.770,10
		1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	119.692,50	0,00	119.692,50	119.692,50	0,00	97,50	119.595,00	97,50
		1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	2.529,46	27.470,54	2.529,46
282	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.522.567,50	0,00	4.522.567,50	4.594.077,50	0,00	78.030,00	4.516.047,50	6.520,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.053.659,45	0,00	2.053.659,45	2.122.049,45	0,00	68.390,00	2.053.659,45	0,00
		1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	245.225,10	0,00	245.225,10	245.225,10	0,00	0,00	245.225,10	0,00
		1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	174.189,01	0,00	174.189,01	177.309,01	0,00	3.120,00	174.189,01	0,00
		1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	256.000,01	0,00	256.000,01	256.000,01	0,00	0,00	256.000,01	0,00
		1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.146.880,67	0,00	1.146.880,67	1.146.880,67	0,00	280,00	1.146.600,67	280,00
		1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	646.613,26	0,00	646.613,26	646.613,26	0,00	6.240,00	640.373,26	6.240,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.2069	**5.255.187,96**	**0,00**	**5.255.187,96**	**5.326.697,96**	**0,00**	**122.115,72**	**5.204.582,24**	**50.605,72**
	12.361.0008.2073		**MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**								
298	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
300	3.1.90.13		Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
302	3.3.90.14		Diárias - Civil	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
303	3.3.90.30		Material de Consumo	71.410,50	0,00	71.410,50	63.246,65	8.163,85	0,00	71.410,50	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	63.246,65	0,00	63.246,65	63.246,65	0,00	0,00	63.246,65	0,00
		1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.163,85	0,00	8.163,85	0,00	8.163,85	0,00	8.163,85	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
304	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.200,00	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.200,00	0,00	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
		1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.169.404,55	0,00	1.169.404,55	1.058.665,52	0,00	8.700,00	1.049.965,52	119.439,03
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	264.357,00	0,00	264.357,00	264.357,00	0,00	8.433,37	255.923,63	8.433,37
		1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	577.354,00	0,00	577.354,00	577.331,20	0,00	266,63	577.064,57	289,43
		2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	327.693,55	0,00	327.693,55	216.977,32	0,00	0,00	216.977,32	110.716,23
306	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	46.175,00	0,00	46.175,00	46.025,00	0,00	0,00	46.025,00	150,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.175,00	0,00	46.175,00	46.025,00	0,00	0,00	46.025,00	150,00
307	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.2073	**1.293.393,05**	**0,00**	**1.293.393,05**	**1.174.237,17**	**8.163,85**	**8.700,00**	**1.173.701,02**	**119.692,03**
	12.362.0008.2127		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO**								
284	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.483.892,81	0,00	1.483.892,81	982.355,03	501.537,75	368,00	1.483.524,78	368,03
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.300,02	0,00	143.300,02	143.300,02	0,00	0,00	143.300,02	0,00
		1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	255.238,09	0,00	255.238,09	99.500,31	155.737,78	0,00	255.238,09	0,00
		1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.174,60	0,00	21.174,60	21.174,60	0,00	0,00	21.174,60	0,00
		1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	825.575,29	0,00	825.575,29	569.775,29	255.799,97	0,00	825.575,26	0,03
		1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	238.604,81	0,00	238.604,81	148.604,81	90.000,00	368,00	238.236,81	368,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.362.0008.2127	**1.483.892,81**	**0,00**	**1.483.892,81**	**982.355,03**	**501.537,75**	**368,00**	**1.483.524,78**	**368,03**
	12.363.0008.2061		**CURSOS DE APERFEICOAMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA**								
287	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:01 Página: 28 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
288	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.363.0008.2061	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.364.0008.2070	**PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS**								
291	3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.364.0008.2070	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.1023	**AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%**								
308	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	96.806,00	0,00	96.806,00	96.806,00	0,00	20.055,00	76.751,00	20.055,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.806,00	0,00	96.806,00	96.806,00	0,00	20.055,00	76.751,00	20.055,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1023	**96.806,00**	**0,00**	**96.806,00**	**96.806,00**	**0,00**	**20.055,00**	**76.751,00**	**20.055,00**
	12.365.0008.1024	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%**								
309	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.1029	**CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%**								
310	4.4.90.51	Obras e Instalações	182.808,03	0,00	182.808,03	110.066,27	65.000,00	0,00	175.066,27	7.741,76
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.808,03	0,00	17.808,03	17.808,03	0,00	0,00	17.808,03	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	0,00	100.000,00	92.258,24	0,00	0,00	92.258,24	7.741,76
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1029	**182.808,03**	**0,00**	**182.808,03**	**110.066,27**	**65.000,00**	**0,00**	**175.066,27**	**7.741,76**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.365.0008.1030	**CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. INFANTIL - 25%**								
311	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1030	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.1038	**CONST. DE PLAYGROUND NAS ESCOL - ENS. CRECHE -25%**								
339	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1038	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.2062	**MAN. DE PROJ. EDU. PEDAG. E SALA MULTIF. - ENS. IN**								
292	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2062	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.2068	**MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL**								
293	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	12.880,32	0,00	0,00	12.880,32	17.119,68
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00	0,00	30.000,00	12.880,32	0,00	0,00	12.880,32	17.119,68
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.283.105,08	0,00	1.283.105,08	1.283.105,08	0,00	22.007,05	1.261.098,03	22.007,05
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.452,46	0,00	90.452,46	90.452,46	0,00	0,00	90.452,46	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	99.316,17	0,00	99.316,17	99.316,17	0,00	0,00	99.316,17	0,00
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	22.007,05	27.992,95	22.007,05
	1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	659.085,67	0,00	659.085,67	659.085,67	0,00	0,00	659.085,67	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	384.250,78	0,00	384.250,78	384.250,78	0,00	0,00	384.250,78	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2068	**1.313.105,08**	**0,00**	**1.313.105,08**	**1.295.985,40**	**0,00**	**22.007,05**	**1.273.978,35**	**39.126,73**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.365.0008.2071	**MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%**								
312	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	3.3.90.30	Material de Consumo	83.192,70	0,00	83.192,70	71.092,70	10.770,05	0,00	81.862,75	1.329,95
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	83.192,70	0,00	83.192,70	71.092,70	10.770,05	0,00	81.862,75	1.329,95
317	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.400,00	0,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.400,00	0,00	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00
318	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.761,45	0,00	76.761,45	76.761,45	0,00	8.831,01	67.930,44	8.831,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.266,05	0,00	69.266,05	69.266,05	0,00	8.831,01	60.435,04	8.831,01
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	7.495,40	0,00	7.495,40	7.495,40	0,00	0,00	7.495,40	0,00
319	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2071	**179.354,15**	**0,00**	**179.354,15**	**167.254,15**	**10.770,05**	**8.831,01**	**169.193,19**	**10.160,96**
	12.365.0008.2072	**MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%**								
320	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
324	3.3.90.30	Material de Consumo	26.626,90	0,00	26.626,90	26.626,90	0,00	1.279,60	25.347,30	1.279,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.186,60	0,00	10.186,60	10.186,60	0,00	1.279,60	8.907,00	1.279,60
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	16.440,30	0,00	16.440,30	16.440,30	0,00	0,00	16.440,30	0,00
325	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
326	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.601,34	0,00	171.601,34	148.711,80	22.782,00	0,00	171.493,80	107,54
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	151.914,54	0,00	151.914,54	129.025,00	22.782,00	0,00	151.807,00	107,54
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	19.686,80	0,00	19.686,80	19.686,80	0,00	0,00	19.686,80	0,00
327	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2072	**199.028,24**	**0,00**	**199.028,24**	**175.338,70**	**22.782,00**	**1.279,60**	**196.841,10**	**2.187,14**
	12.367.0008.2074	**MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%**								
328	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0008.2074	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**10.842.704,57**	**0,00**	**10.842.704,57**	**10.178.102,93**	**608.453,65**	**246.443,77**	**10.540.112,81**	**302.591,76**
	004	**FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**								
	12.128.0008.2060	**CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 30%**								
343	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
344	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.128.0008.2060	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.1027		**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. FUN. - FUND 30%**								
341	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1027	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.1034		**CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS. FUND - FUNDEB 30%**								
342	4.4.90.51		Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1034	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.1036		**AQUIS. DE ONIBUS ESCOLAR PARA ATEND. TRANSP. 30%**								
340	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.1036	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0008.2077		**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT**								
351	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	2.459.887,13	0,00	2.459.887,13	2.223.586,25	236.300,88	2.326,82	2.457.560,31	2.326,82
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.349.554,58	0,00	1.349.554,58	1.113.253,70	236.300,88	2.326,82	1.347.227,76	2.326,82
		1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.110.332,55	0,00	1.110.332,55	1.110.332,55	0,00	0,00	1.110.332,55	0,00
		2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
352	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.011.321,50	0,00	7.011.321,50	6.447.106,21	559.992,24	0,00	7.007.098,45	4.223,05
		1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.790.393,67	0,00	1.790.393,67	1.230.401,43	559.992,24	0,00	1.790.393,67	0,00
		1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.566.930,01	0,00	4.566.930,01	4.566.929,28	0,00	0,00	4.566.929,28	0,73

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	653.997,82	0,00	653.997,82	649.775,50	0,00	0,00	649.775,50	4.222,32
353	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.041.536,20	0,00	2.041.536,20	1.867.861,44	173.663,51	0,00	2.041.524,95	11,25
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.078.593,52	0,00	1.078.593,52	904.918,76	173.663,51	0,00	1.078.582,27	11,25
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	821.894,08	0,00	821.894,08	821.894,08	0,00	0,00	821.894,08	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	141.048,60	0,00	141.048,60	141.048,60	0,00	0,00	141.048,60	0,00
354	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.2077	**11.512.744,83**	**0,00**	**11.512.744,83**	**10.538.553,90**	**969.956,63**	**2.326,82**	**11.506.183,71**	**6.561,12**
	12.361.0008.2080	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT**								
355	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	38.742,90	0,00	38.742,90	35.317,77	3.420,53	0,00	38.738,30	4,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.421,53	0,00	3.421,53	0,00	3.420,53	0,00	3.420,53	1,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	32.755,97	0,00	32.755,97	32.752,37	0,00	0,00	32.752,37	3,60
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.565,40	0,00	2.565,40	2.565,40	0,00	0,00	2.565,40	0,00
356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168.228,28	0,00	168.228,28	154.758,85	13.453,19	0,00	168.212,04	16,24
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.453,19	0,00	13.453,19	0,00	13.453,19	0,00	13.453,19	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	141.321,90	0,00	141.321,90	141.305,66	0,00	0,00	141.305,66	16,24
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.453,19	0,00	13.453,19	13.453,19	0,00	0,00	13.453,19	0,00
357	3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.672,25	0,00	49.672,25	41.517,84	3.687,62	0,00	45.205,46	4.466,79
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.731,36	0,00	15.731,36	12.043,48	3.687,62	0,00	15.731,10	0,26
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	30.442,46	0,00	30.442,46	25.975,93	0,00	0,00	25.975,93	4.466,53
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.498,43	0,00	3.498,43	3.498,43	0,00	0,00	3.498,43	0,00
358	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
360	3.3.90.30	Material de Consumo	159.163,41	0,00	159.163,41	159.154,00	0,00	0,00	159.154,00	9,41
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	159.163,41	0,00	159.163,41	159.154,00	0,00	0,00	159.154,00	9,41
361	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.963,40	0,00	132.963,40	132.943,82	0,00	0,00	132.943,82	19,58
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	132.963,40	0,00	132.963,40	132.943,82	0,00	0,00	132.943,82	19,58
362	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0008.2080	**548.770,24**	**0,00**	**548.770,24**	**523.692,28**	**20.561,34**	**0,00**	**544.253,62**	**4.516,62**
	12.365.0008.1026	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. ENS. INF. - FUND 30%**								
347	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1026	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.1032	**CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS CRECHE - FUNDEB 30%**								
348	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1032	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.1033	**CONST. E REFORMA ESCOLAS - ENS INFANT - FUNDEB 30%**								
349	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1033	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.1080	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE. - FUND 30%**								
350	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.1080	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.0008.2075	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE**								
364	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.288.993,07	0,00	1.288.993,07	1.194.144,59	93.529,38	0,00	1.287.673,97	1.319,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	700.400,72	0,00	700.400,72	606.116,94	93.529,38	0,00	699.646,32	754,40

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	475.930,97	0,00	475.930,97	475.930,97	0,00	0,00	475.930,97	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	112.661,38	0,00	112.661,38	112.096,68	0,00	0,00	112.096,68	564,70
365	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.950.456,28	0,00	7.950.456,28	7.347.311,46	599.073,74	0,00	7.946.385,20	4.071,08
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.932.041,85	0,00	1.932.041,85	1.332.967,88	599.073,74	0,00	1.932.041,62	0,23
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.880.611,08	0,00	4.880.611,08	4.880.051,10	0,00	0,00	4.880.051,10	559,98
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	501.000,00	0,00	501.000,00	499.944,24	0,00	0,00	499.944,24	1.055,76
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	636.803,35	0,00	636.803,35	634.348,24	0,00	0,00	634.348,24	2.455,11
366	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.068.711,43	0,00	2.068.711,43	1.834.243,40	151.364,17	0,00	1.985.607,57	83.103,86
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	848.969,94	0,00	848.969,94	697.605,77	151.364,17	0,00	848.969,94	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	976.569,10	0,00	976.569,10	976.569,10	0,00	0,00	976.569,10	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	243.172,39	0,00	243.172,39	160.068,53	0,00	0,00	160.068,53	83.103,86
367	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2075	**11.308.160,78**	**0,00**	**11.308.160,78**	**10.375.699,45**	**843.967,29**	**0,00**	**11.219.666,74**	**88.494,04**
	12.365.0008.2076	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL**								
368	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	771.730,82	0,00	771.730,82	712.902,24	58.559,33	0,00	771.461,57	269,25
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	448.243,65	0,00	448.243,65	389.415,07	58.559,33	0,00	447.974,40	269,25
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	323.487,17	0,00	323.487,17	323.487,17	0,00	0,00	323.487,17	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.258.791,37	0,00	5.258.791,37	4.867.762,17	391.018,54	0,00	5.258.780,71	10,66
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	487.237,53	0,00	487.237,53	96.218,99	391.018,54	0,00	487.237,53	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.382.057,67	0,00	4.382.057,67	4.382.047,01	0,00	0,00	4.382.047,01	10,66
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	389.496,17	0,00	389.496,17	389.496,17	0,00	0,00	389.496,17	0,00
370	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.300.002,03	0,00	1.300.002,03	1.198.285,66	98.252,48	0,00	1.296.538,14	3.463,89
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	490.596,67	0,00	490.596,67	392.344,19	98.252,48	0,00	490.596,67	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	725.895,26	0,00	725.895,26	722.431,37	0,00	0,00	722.431,37	3.463,89
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	83.510,10	0,00	83.510,10	83.510,10	0,00	0,00	83.510,10	0,00
371	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2076	**7.330.524,22**	**0,00**	**7.330.524,22**	**6.778.950,07**	**547.830,35**	**0,00**	**7.326.780,42**	**3.743,80**
	12.365.0008.2078	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE**								
372	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.241,00	0,00	4.241,00	3.374,97	0,00	0,00	3.374,97	866,03
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.241,00	0,00	4.241,00	3.374,97	0,00	0,00	3.374,97	866,03
374	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,57	0,00	1.200,57	737,08	0,00	0,00	737,08	463,49
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.200,57	0,00	1.200,57	737,08	0,00	0,00	737,08	463,49
375	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 37 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
378	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
379	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2078	**5.441,57**	**0,00**	**5.441,57**	**4.112,05**	**0,00**	**0,00**	**4.112,05**	**1.329,52**
	12.365.0008.2079	**MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL**								
381	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.493,82	0,00	6.493,82	6.493,82	0,00	0,00	6.493,82	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.493,82	0,00	6.493,82	6.493,82	0,00	0,00	6.493,82	0,00
383	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.418,24	0,00	1.418,24	1.418,24	0,00	0,00	1.418,24	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.418,24	0,00	1.418,24	1.418,24	0,00	0,00	1.418,24	0,00
384	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	351,39	0,00	351,39	0,00	0,00	0,00	0,00	351,39
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	351,39	0,00	351,39	0,00	0,00	0,00	0,00	351,39
388	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
389	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0008.2079	**8.263,45**	**0,00**	**8.263,45**	**7.912,06**	**0,00**	**0,00**	**7.912,06**	**351,39**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**30.713.905,09**	**0,00**	**30.713.905,09**	**28.228.919,81**	**2.382.315,61**	**2.326,82**	**30.608.908,60**	**104.996,49**
		Total do Órgão - 06	**42.287.678,85**	**0,00**	**42.287.678,85**	**39.128.661,81**	**2.999.601,31**	**308.638,68**	**41.819.624,44**	**468.054,41**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
	10.122.0009.1039	**CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE**								
390	4.4.90.51	Obras e Instalações	275.971,74	0,00	275.971,74	275.971,74	0,00	0,00	275.971,74	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	275.971,74	0,00	275.971,74	275.971,74	0,00	0,00	275.971,74	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.1039	**275.971,74**	**0,00**	**275.971,74**	**275.971,74**	**0,00**	**0,00**	**275.971,74**	**0,00**
	10.122.0009.1040	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS**								
391	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	470.000,00	0,00	470.000,00	469.922,00	0,00	0,00	469.922,00	78,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	470.000,00	0,00	470.000,00	469.922,00	0,00	0,00	469.922,00	78,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.1040	**470.000,00**	**0,00**	**470.000,00**	**469.922,00**	**0,00**	**0,00**	**469.922,00**	**78,00**
	10.122.0009.2081	**MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO**								
392	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
393	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.533,25	0,00	5.533,25	5.533,25	0,00	0,00	5.533,25	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.533,25	0,00	5.533,25	5.533,25	0,00	0,00	5.533,25	0,00
394	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.208,45	0,00	1.208,45	1.208,45	0,00	0,00	1.208,45	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.208,45	0,00	1.208,45	1.208,45	0,00	0,00	1.208,45	0,00
395	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
396	3.3.90.30	Material de Consumo	2.085,15	0,00	2.085,15	2.085,15	0,00	0,00	2.085,15	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.085,15	0,00	2.085,15	2.085,15	0,00	0,00	2.085,15	0,00
397	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
399	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.2081	**9.026,85**	**0,00**	**9.026,85**	**8.826,85**	**0,00**	**0,00**	**8.826,85**	**200,00**
	10.122.0009.2082	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**								
400	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.2082	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0009.2083	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**								
405	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	515.144,89	0,00	515.144,89	470.216,75	44.928,14	0,00	515.144,89	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	515.144,89	0,00	515.144,89	470.216,75	44.928,14	0,00	515.144,89	0,00
406	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	834.480,65	0,00	834.480,65	761.475,64	73.005,01	0,00	834.480,65	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	834.480,65	0,00	834.480,65	761.475,64	73.005,01	0,00	834.480,65	0,00
407	3.1.90.13	Obrigações Patronais	297.467,78	0,00	297.467,78	271.694,25	25.773,53	0,00	297.467,78	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	297.467,78	0,00	297.467,78	271.694,25	25.773,53	0,00	297.467,78	0,00
408	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
409	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.400,00	0,00	1.700,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.400,00	0,00	1.700,00	0,00
410	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	69.998,35	0,00	0,00	69.998,35	1,65
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.998,35	0,00	0,00	69.998,35	1,65
411	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.376,35	0,00	42.376,35	42.219,98	0,00	0,00	42.219,98	156,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.376,35	0,00	42.376,35	42.219,98	0,00	0,00	42.219,98	156,37

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 40 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
399	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.2081	**9.026,85**	**0,00**	**9.026,85**	**8.826,85**	**0,00**	**0,00**	**8.826,85**	**200,00**
	10.122.0009.2082	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**								
400	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
402	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.2082	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0009.2083	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**								
405	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	515.144,89	0,00	515.144,89	470.216,75	44.928,14	0,00	515.144,89	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	515.144,89	0,00	515.144,89	470.216,75	44.928,14	0,00	515.144,89	0,00
406	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	834.480,65	0,00	834.480,65	761.475,64	73.005,01	0,00	834.480,65	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	834.480,65	0,00	834.480,65	761.475,64	73.005,01	0,00	834.480,65	0,00
407	3.1.90.13	Obrigações Patronais	297.467,78	0,00	297.467,78	271.694,25	25.773,53	0,00	297.467,78	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	297.467,78	0,00	297.467,78	271.694,25	25.773,53	0,00	297.467,78	0,00
408	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
409	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.400,00	0,00	1.700,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.400,00	0,00	1.700,00	0,00
410	3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	69.998,35	0,00	0,00	69.998,35	1,65
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00	0,00	70.000,00	69.998,35	0,00	0,00	69.998,35	1,65
411	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.376,35	0,00	42.376,35	42.219,98	0,00	0,00	42.219,98	156,37
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.376,35	0,00	42.376,35	42.219,98	0,00	0,00	42.219,98	156,37

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
412	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541.443,30	0,00	541.443,30	541.443,30	900,00	2.790,32	539.552,98	1.890,32
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	541.443,30	0,00	541.443,30	541.443,30	900,00	2.790,32	539.552,98	1.890,32
413	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	18.655,00	0,00	18.655,00	18.655,00	0,00	0,00	18.655,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.655,00	0,00	18.655,00	18.655,00	0,00	0,00	18.655,00	0,00
414	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	112.366,00	0,00	112.366,00	103.066,00	9.300,00	0,00	112.366,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.366,00	0,00	112.366,00	103.066,00	9.300,00	0,00	112.366,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0009.2083	**2.433.733,97**	**0,00**	**2.433.733,97**	**2.279.069,27**	**155.306,68**	**2.790,32**	**2.431.585,63**	**2.148,34**
	10.301.0010.1041	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA**								
415	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	336.139,00	0,00	336.139,00	335.854,90	0,00	0,00	335.854,90	284,10
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.739,00	0,00	9.739,00	9.739,00	0,00	0,00	9.739,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	152.400,00	0,00	152.400,00	152.177,90	0,00	0,00	152.177,90	222,10
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	174.000,00	0,00	174.000,00	173.938,00	0,00	0,00	173.938,00	62,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0010.1041	**336.139,00**	**0,00**	**336.139,00**	**335.854,90**	**0,00**	**0,00**	**335.854,90**	**284,10**
	10.301.0010.1042	**REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE**								
416	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0010.1042	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0010.2084	**COVID 19 - ATENCAO BASICA**								
436	3.3.90.30	Material de Consumo	36.016,16	0,00	36.016,16	35.733,00	0,00	0,00	35.733,00	283,16
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.790,00	0,00	4.790,00	4.790,00	0,00	0,00	4.790,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.226,16	0,00	31.226,16	30.943,00	0,00	0,00	30.943,00	283,16
437	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.640,00	0,00	9.640,00	9.640,00	0,00	0,00	9.640,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.640,00	0,00	9.640,00	9.640,00	0,00	0,00	9.640,00	0,00
438	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0010.2084	**45.656,16**	**0,00**	**45.656,16**	**45.373,00**	**0,00**	**0,00**	**45.373,00**	**283,16**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0010.2085	**MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS**								
428	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
429	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.365.172,71	0,00	2.365.172,71	2.120.002,78	244.791,63	0,00	2.364.794,41	378,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	244.792,40	0,00	244.792,40	0,00	244.791,63	0,00	244.791,63	0,77
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.751.932,31	0,00	1.751.932,31	1.751.554,78	0,00	0,00	1.751.554,78	377,53
	1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	368.448,00	0,00	368.448,00	368.448,00	0,00	0,00	368.448,00	0,00
430	3.1.90.13	Obrigações Patronais	516.286,57	0,00	516.286,57	462.782,60	53.497,72	0,00	516.280,32	6,25
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.498,15	0,00	53.498,15	0,00	53.497,72	0,00	53.497,72	0,43
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	462.788,42	0,00	462.788,42	462.782,60	0,00	0,00	462.782,60	5,82
431	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	348.120,00	0,00	348.120,00	170.350,00	172.920,00	0,00	343.270,00	4.850,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	348.120,00	0,00	348.120,00	170.350,00	172.920,00	0,00	343.270,00	4.850,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0010.2085	**3.229.679,28**	**0,00**	**3.229.679,28**	**2.753.135,38**	**471.209,35**	**0,00**	**3.224.344,73**	**5.334,55**
	10.301.0010.2086	**MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**								
439	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	45.935,79	0,00	45.935,79	35.357,88	10.577,78	0,00	45.935,66	0,13
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.935,79	0,00	45.935,79	35.357,88	10.577,78	0,00	45.935,66	0,13

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.046,85	0,00	116.046,85	116.046,85	0,00	0,00	116.046,85	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.046,85	0,00	116.046,85	116.046,85	0,00	0,00	116.046,85	0,00
441	3.1.90.13		Obrigações Patronais	52.563,69	0,00	52.563,69	45.225,73	7.337,96	0,00	52.563,69	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.061,81	0,00	15.061,81	7.723,85	7.337,96	0,00	15.061,81	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.501,88	0,00	37.501,88	37.501,88	0,00	0,00	37.501,88	0,00
442	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	3.3.90.30		Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	49.943,90	0,00	93,85	49.850,05	149,95
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00	49.943,90	0,00	93,85	49.850,05	149,95
444	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.070,00	0,00	37.070,00	37.070,00	0,00	0,00	37.070,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.070,00	0,00	37.070,00	37.070,00	0,00	0,00	37.070,00	0,00
446	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.301.0010.2086	**301.616,33**	**0,00**	**301.616,33**	**283.644,36**	**17.915,74**	**93,85**	**301.466,25**	**150,08**
	10.301.0010.2130		**MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**								
417	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	1.976.712,44	0,00	1.976.712,44	1.805.646,88	171.065,56	0,00	1.976.712,44	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	578.177,32	0,00	578.177,32	407.111,76	171.065,56	0,00	578.177,32	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.398.535,12	0,00	1.398.535,12	1.398.535,12	0,00	0,00	1.398.535,12	0,00
418	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.756.524,24	0,00	1.756.524,24	1.592.771,65	163.752,51	0,00	1.756.524,16	0,08
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	445.492,24	0,00	445.492,24	445.492,16	0,00	0,00	445.492,16	0,08

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	530.140,00	0,00	530.140,00	530.140,00	0,00	0,00	530.140,00	0,00
		1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	780.892,00	0,00	780.892,00	617.139,49	163.752,51	0,00	780.892,00	0,00
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	3.1.90.13		Obrigações Patronais	788.282,35	0,00	788.282,35	720.462,45	67.814,30	0,00	788.276,75	5,60
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	313.161,41	0,00	313.161,41	245.347,11	67.814,30	0,00	313.161,41	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	475.120,94	0,00	475.120,94	475.115,34	0,00	0,00	475.115,34	5,60
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	3.3.90.14		Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
422	3.3.90.30		Material de Consumo	4.088.628,80	0,00	4.088.628,80	3.844.985,36	89.965,03	25.074,35	3.909.876,04	178.752,76
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.967,55	0,00	10.967,55	10.967,55	0,00	0,00	10.967,55	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.560.113,06	0,00	1.560.113,06	1.479.936,30	80.239,80	122,04	1.560.054,06	59,00
		1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	498.886,69	0,00	73,12	498.813,57	1.186,43
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	652.763,20	0,00	652.763,20	576.782,89	0,00	63,20	576.719,69	76.043,51
		1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	700.000,00	622.209,74	0,00	17.506,20	604.703,54	95.296,46
		1.631.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	322.201,85	0,00	322.201,85	322.177,85	0,00	5.726,61	316.451,24	5.750,61
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	295.752,23	0,00	295.752,23	287.193,43	9.725,23	1.583,18	295.335,48	416,75
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	46.830,91	0,00	46.830,91	46.830,91	0,00	0,00	46.830,91	0,00
423	3.3.90.35		Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186.956,58	0,00	186.956,58	151.161,77	35.444,06	0,00	186.605,83	350,75
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	97.919,90	0,00	97.919,90	90.069,15	7.500,00	0,00	97.569,15	350,75
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.815,54	0,00	32.815,54	32.815,54	0,00	0,00	32.815,54	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	56.221,14	0,00	56.221,14	28.277,08	27.944,06	0,00	56.221,14	0,00
425	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.749.480,07	0,00	2.749.480,07	2.652.035,17	0,00	95.388,50	2.556.646,67	192.833,40
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.428.122,79	0,00	1.428.122,79	1.436.310,14	0,00	18.581,19	1.417.728,95	10.393,84
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	743.810,48	0,00	743.810,48	793.127,19	0,00	49.316,71	743.810,48	0,00
		1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	400.000,00	0,00	400.000,00	323.251,04	0,00	1.359,60	321.891,44	78.108,56
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.900,00	0,00	14.900,00	14.900,00	0,00	159,00	14.741,00	159,00
		1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	150.000,00	0,00	150.000,00	71.800,00	0,00	25.972,00	45.828,00	104.172,00
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.646,80	0,00	12.646,80	12.646,80	0,00	0,00	12.646,80	0,00
426	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	44.850,00	0,00	44.850,00	44.850,00	0,00	0,00	44.850,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.850,00	0,00	44.850,00	44.850,00	0,00	0,00	44.850,00	0,00
427	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	128.330,00	0,00	128.330,00	117.470,00	10.860,00	0,00	128.330,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.330,00	0,00	128.330,00	117.470,00	10.860,00	0,00	128.330,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.301.0010.2130	**11.720.264,48**	**0,00**	**11.720.264,48**	**10.929.883,28**	**538.901,46**	**120.462,85**	**11.348.321,89**	**371.942,59**
	10.302.0011.1044		**CONST. OU AMPLIACAO DAS UNID. ESPEC. DE SAUDE**								
447	4.4.90.51		Obras e Instalações	290.555,22	0,00	290.555,22	290.555,22	0,00	11.873,38	278.681,84	11.873,38
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	290.555,22	0,00	290.555,22	290.555,22	0,00	11.873,38	278.681,84	11.873,38
		1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.1044	**290.555,22**	**0,00**	**290.555,22**	**290.555,22**	**0,00**	**11.873,38**	**278.681,84**	**11.873,38**
	10.302.0011.1045		**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA**								
448	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	356.047,00	0,00	356.047,00	356.047,00	0,00	0,00	356.047,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.878,00	0,00	34.878,00	34.878,00	0,00	0,00	34.878,00	0,00
		1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.325,00	0,00	148.325,00	148.325,00	0,00	0,00	148.325,00	0,00
		1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	151.808,00	0,00	151.808,00	151.808,00	0,00	0,00	151.808,00	0,00
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.036,00	0,00	21.036,00	21.036,00	0,00	0,00	21.036,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.1045	**356.047,00**	**0,00**	**356.047,00**	**356.047,00**	**0,00**	**0,00**	**356.047,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0011.2087		**MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR**								
449	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	3.1.90.13		Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
453	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
454	3.3.90.30		Material de Consumo	16.000,00	0,00	16.000,00	15.979,40	0,00	0,00	15.979,40	20,60
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00	0,00	16.000,00	15.979,40	0,00	0,00	15.979,40	20,60
455	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.650,00	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.650,00	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
456	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.273,91	0,00	21.273,91	21.216,67	0,00	4.497,41	16.719,26	4.554,65
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.273,91	0,00	21.273,91	21.216,67	0,00	4.497,41	16.719,26	4.554,65
457	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2087	**38.923,91**	**0,00**	**38.923,91**	**38.846,07**	**0,00**	**4.497,41**	**34.348,66**	**4.575,25**
	10.302.0011.2088		**MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**								
458	3.3.71.70		Rateio pela Participação em Consórcio Público	254.789,50	0,00	254.789,50	240.789,50	14.000,00	0,00	254.789,50	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.417,50	0,00	98.417,50	84.417,50	14.000,00	0,00	98.417,50	0,00
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	156.372,00	0,00	156.372,00	156.372,00	0,00	0,00	156.372,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2088	**254.789,50**	**0,00**	**254.789,50**	**240.789,50**	**14.000,00**	**0,00**	**254.789,50**	**0,00**
	10.302.0011.2089		**MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC**								
459	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	951.055,35	0,00	951.055,35	871.692,64	79.362,71	0,00	951.055,35	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	593.696,47	0,00	593.696,47	514.333,76	79.362,71	0,00	593.696,47	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	319.891,35	0,00	319.891,35	319.891,35	0,00	0,00	319.891,35	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	37.467,53	0,00	37.467,53	37.467,53	0,00	0,00	37.467,53	0,00
460	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.305.899,17	0,00	2.305.899,17	2.110.663,23	195.235,94	0,00	2.305.899,17	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.406.669,69	0,00	1.406.669,69	1.211.433,75	195.235,94	0,00	1.406.669,69	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	802.979,50	0,00	802.979,50	802.979,50	0,00	0,00	802.979,50	0,00
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	96.249,98	0,00	96.249,98	96.249,98	0,00	0,00	96.249,98	0,00
461	3.1.90.13		Obrigações Patronais	733.292,14	0,00	733.292,14	672.220,76	61.071,38	0,00	733.292,14	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	435.005,59	0,00	435.005,59	373.934,21	61.071,38	0,00	435.005,59	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	269.063,42	0,00	269.063,42	269.063,42	0,00	0,00	269.063,42	0,00
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	29.223,13	0,00	29.223,13	29.223,13	0,00	0,00	29.223,13	0,00
462	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	3.3.50.41		Contribuições	5.177.703,08	0,00	5.177.703,08	4.729.427,22	372.005,81	0,00	5.101.433,03	76.270,05
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	676.000,00	0,00	676.000,00	676.000,00	0,00	0,00	676.000,00	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.556.080,70	0,00	1.556.080,70	1.556.072,37	0,00	0,00	1.556.072,37	8,33
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.874.681,00	0,00	1.874.681,00	1.798.419,28	0,00	0,00	1.798.419,28	76.261,72
		1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.631.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	480.265,25	0,00	480.265,25	282.007,10	198.258,15	0,00	480.265,25	0,00
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	467.954,94	0,00	467.954,94	416.928,47	51.026,47	0,00	467.954,94	0,00
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	122.721,19	0,00	122.721,19	0,00	122.721,19	0,00	122.721,19	0,00
463	3.3.90.14		Diárias - Civil	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
464	3.3.90.30		Material de Consumo	934.768,33	0,00	934.768,33	932.386,07	0,00	27.357,68	905.028,39	29.739,94
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	167.175,07	0,00	167.175,07	167.175,07	0,00	0,00	167.175,07	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	337.343,91	0,00	337.343,91	337.343,91	0,00	0,00	337.343,91	0,00
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	72.953,06	0,00	72.953,06	72.953,06	0,00	7.955,40	64.997,66	7.955,40

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	120.000,00	0,00	120.000,00	117.617,74	0,00	19.402,28	98.215,46	21.784,54
		1.631.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	157.230,29	0,00	157.230,29	157.230,29	0,00	0,00	157.230,29	0,00
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.066,00	0,00	10.066,00	10.066,00	0,00	0,00	10.066,00	0,00
465	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.843,35	0,00	51.843,35	51.756,06	0,00	0,00	51.756,06	87,29
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.079,35	0,00	50.079,35	49.992,06	0,00	0,00	49.992,06	87,29
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.764,00	0,00	1.764,00	1.764,00	0,00	0,00	1.764,00	0,00
468	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.182.975,04	0,00	11.182.975,04	10.771.222,21	241.979,01	14.129,07	10.999.072,15	183.902,89
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.021.678,88	0,00	8.021.678,88	7.937.241,31	94.698,00	13.553,76	8.018.385,55	3.293,33
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.507.734,50	0,00	1.507.734,50	1.507.734,50	0,00	0,00	1.507.734,50	0,00
		1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	49.933,00	0,00	49.933,00	49.933,00	0,00	0,00	49.933,00	0,00
		1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	330.000,00	0,00	330.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	180.000,00
		1.631.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	496.187,40	0,00	496.187,40	496.187,40	0,00	0,00	496.187,40	0,00
		2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
		2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	377.441,26	0,00	377.441,26	230.126,00	147.281,01	575,31	376.831,70	609,56
467	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	88.500,00	0,00	88.500,00	80.250,00	8.250,00	0,00	88.500,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.500,00	0,00	88.500,00	80.250,00	8.250,00	0,00	88.500,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2089	**21.428.836,46**	**0,00**	**21.428.836,46**	**20.222.418,19**	**957.904,85**	**41.486,75**	**21.138.836,29**	**290.000,17**
	10.302.0011.2090		**MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL**								
469	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.545,73	0,00	2.545,73	2.545,73	0,00	0,00	2.545,73	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.545,73	0,00	2.545,73	2.545,73	0,00	0,00	2.545,73	0,00
471	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2090	**2.545,73**	**0,00**	**2.545,73**	**2.545,73**	**0,00**	**0,00**	**2.545,73**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0011.2091	**MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL**								
480	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.194,14	0,00	26.194,14	23.579,65	2.614,49	0,00	26.194,14	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.194,14	0,00	26.194,14	23.579,65	2.614,49	0,00	26.194,14	0,00
482	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.721,73	0,00	5.721,73	5.150,37	571,36	0,00	5.721,73	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.721,73	0,00	5.721,73	5.150,37	571,36	0,00	5.721,73	0,00
483	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
484	3.3.90.30	Material de Consumo	48.256,29	0,00	48.256,29	48.256,29	0,00	0,00	48.256,29	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.256,29	0,00	48.256,29	48.256,29	0,00	0,00	48.256,29	0,00
485	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.719,55	0,00	1.719,55	1.719,55	0,00	0,00	1.719,55	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.719,55	0,00	1.719,55	1.719,55	0,00	0,00	1.719,55	0,00
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.612,65	0,00	27.612,65	27.612,65	0,00	0,00	27.612,65	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.612,65	0,00	27.612,65	27.612,65	0,00	0,00	27.612,65	0,00
487	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2091	**109.504,36**	**0,00**	**109.504,36**	**106.318,51**	**3.185,85**	**0,00**	**109.504,36**	**0,00**
	10.302.0011.2092	**MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS**								
472	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	285.102,41	0,00	285.102,41	266.729,27	18.373,14	0,00	285.102,41	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.327,65	0,00	110.327,65	91.954,51	18.373,14	0,00	110.327,65	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.774,76	0,00	174.774,76	174.774,76	0,00	0,00	174.774,76	0,00
473	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.765,03	0,00	146.765,03	135.150,80	11.614,23	0,00	146.765,03	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	82.208,82	0,00	82.208,82	70.594,59	11.614,23	0,00	82.208,82	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.556,21	0,00	64.556,21	64.556,21	0,00	0,00	64.556,21	0,00
474	3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.281,76	0,00	97.281,76	90.635,11	6.553,48	0,00	97.188,59	93,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.562,21	0,00	46.562,21	40.004,90	6.553,48	0,00	46.558,38	3,83
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.719,55	0,00	50.719,55	50.630,21	0,00	0,00	50.630,21	89,34

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 49 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
476	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	3.3.90.30		Material de Consumo	23.138,51	0,00	23.138,51	12.330,91	10.807,60	0,00	23.138,51	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.275,11	0,00	3.275,11	3.275,11	0,00	0,00	3.275,11	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.863,40	0,00	19.863,40	9.055,80	10.807,60	0,00	19.863,40	0,00
477	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.862,06	0,00	14.862,06	14.862,06	0,00	0,00	14.862,06	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.862,06	0,00	14.862,06	14.862,06	0,00	0,00	14.862,06	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92.755,81	0,00	92.755,81	92.755,81	0,00	622,94	92.132,87	622,94
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.421,56	0,00	88.421,56	88.421,56	0,00	622,94	87.798,62	622,94
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.334,25	0,00	4.334,25	4.334,25	0,00	0,00	4.334,25	0,00
479	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	37.998,00	0,00	37.998,00	35.441,33	2.540,00	0,00	37.981,33	16,67
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.998,00	0,00	37.998,00	35.441,33	2.540,00	0,00	37.981,33	16,67
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2092	**697.903,58**	**0,00**	**697.903,58**	**647.905,29**	**49.888,45**	**622,94**	**697.170,80**	**732,78**
	10.302.0011.2093		**COVID 19 - MAC**								
488	3.3.90.30		Material de Consumo	79.441,50	0,00	79.441,50	79.441,50	0,00	0,00	79.441,50	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.555,50	0,00	50.555,50	50.555,50	0,00	0,00	50.555,50	0,00
		1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.886,00	0,00	28.886,00	28.886,00	0,00	0,00	28.886,00	0,00
489	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
490	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.456,77	0,00	66.456,77	66.456,77	0,00	0,00	66.456,77	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.456,77	0,00	66.456,77	66.456,77	0,00	0,00	66.456,77	0,00
491	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 10.302.0011.2093	**145.898,27**	**0,00**	**145.898,27**	**145.898,27**	**0,00**	**0,00**	**145.898,27**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.303.0012.1046	**CONSTRUCAO DO PREDIO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL**								
492	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0012.1046	**0,10**	**0,00**	**0,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,10**
	10.303.0012.2094	**MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL**								
493	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	107.000,59	0,00	107.000,59	98.383,30	8.613,83	0,00	106.997,13	3,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.000,59	0,00	107.000,59	98.383,30	8.613,83	0,00	106.997,13	3,46
494	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.457,47	0,00	78.457,47	71.069,08	7.388,39	0,00	78.457,47	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.457,47	0,00	78.457,47	71.069,08	7.388,39	0,00	78.457,47	0,00
495	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.088,45	0,00	40.088,45	36.591,30	3.497,15	0,00	40.088,45	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.088,45	0,00	40.088,45	36.591,30	3.497,15	0,00	40.088,45	0,00
496	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
498	3.3.90.30	Material de Consumo	2.677,00	0,00	2.677,00	2.677,00	0,00	0,00	2.677,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.677,00	0,00	2.677,00	2.677,00	0,00	0,00	2.677,00	0,00
499	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	480.381,54	0,00	480.381,54	385.823,70	94.414,30	969,90	479.268,10	1.113,44
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.482,60	0,00	344.482,60	255.928,30	88.554,30	966,70	343.515,90	966,70
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.898,94	0,00	135.898,94	129.895,40	5.860,00	3,20	135.752,20	146,74
500	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.645,06	0,00	9.645,06	9.645,06	0,00	685,56	8.959,50	685,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.645,06	0,00	9.645,06	9.645,06	0,00	685,56	8.959,50	685,56
502	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	37.285,54	0,00	37.285,54	36.085,54	1.200,00	0,00	37.285,54	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.285,54	0,00	37.285,54	36.085,54	1.200,00	0,00	37.285,54	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
503	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.844,00	0,00	33.844,00	33.844,00	0,00	0,00	33.844,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.844,00	0,00	33.844,00	33.844,00	0,00	0,00	33.844,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0012.2094	**789.379,65**	**0,00**	**789.379,65**	**674.118,98**	**115.113,67**	**1.655,46**	**787.577,19**	**1.802,46**
	10.304.0013.2095	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**								
504	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
506	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507	3.3.90.30	Material de Consumo	830,00	0,00	830,00	830,00	0,00	0,00	830,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	830,00	0,00	830,00	830,00	0,00	0,00	830,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
508	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	280,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
510	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0013.2095	**1.110,00**	**0,00**	**1.110,00**	**1.110,00**	**0,00**	**0,00**	**1.110,00**	**0,00**
	10.305.0014.2096	**MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR**								
511	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	55.939,68	0,00	55.939,68	47.149,68	8.779,44	0,00	55.929,12	10,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.779,72	0,00	8.779,72	0,00	8.779,44	0,00	8.779,44	0,28
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.159,96	0,00	47.159,96	47.149,68	0,00	0,00	47.149,68	10,28
512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	947.383,08	0,00	947.383,08	870.708,62	76.674,46	0,00	947.383,08	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	163.719,69	0,00	163.719,69	87.045,23	76.674,46	0,00	163.719,69	0,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545.672,33	0,00	545.672,33	545.672,33	0,00	0,00	545.672,33	0,00
	1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	237.991,06	0,00	237.991,06	237.991,06	0,00	0,00	237.991,06	0,00
513	3.1.90.13	Obrigações Patronais	217.664,96	0,00	217.664,96	198.989,58	18.675,38	0,00	217.664,96	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.826,76	0,00	36.826,76	18.151,38	18.675,38	0,00	36.826,76	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	180.838,20	0,00	180.838,20	180.838,20	0,00	0,00	180.838,20	0,00
514	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
516	3.3.90.30	Material de Consumo	12.836,00	0,00	12.836,00	12.836,00	0,00	0,00	12.836,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.462,00	0,00	4.462,00	4.462,00	0,00	0,00	4.462,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.374,00	0,00	8.374,00	8.374,00	0,00	0,00	8.374,00	0,00
517	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.481,82	0,00	32.481,82	32.094,92	0,00	0,00	32.094,92	386,90
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.281,82	0,00	25.281,82	24.894,92	0,00	0,00	24.894,92	386,90
519	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	137.408,66	0,00	137.408,66	86.816,66	50.592,00	0,00	137.408,66	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	137.408,66	0,00	137.408,66	86.816,66	50.592,00	0,00	137.408,66	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0014.2096	**1.404.214,20**	**0,00**	**1.404.214,20**	**1.249.095,46**	**154.721,28**	**0,00**	**1.403.816,74**	**397,46**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**44.341.795,79**	**0,00**	**44.341.795,79**	**41.357.329,00**	**2.478.147,33**	**183.482,96**	**43.651.993,37**	**689.802,42**
		Total do Órgão - 07	**44.341.795,79**	**0,00**	**44.341.795,79**	**41.357.329,00**	**2.478.147,33**	**183.482,96**	**43.651.993,37**	**689.802,42**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**								

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**								
	20.122.0016.2106		**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**								
520	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
521	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	364.546,93	0,00	364.546,93	336.289,31	28.196,93	0,00	364.486,24	60,69
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.546,93	0,00	364.546,93	336.289,31	28.196,93	0,00	364.486,24	60,69
522	3.1.90.13		Obrigações Patronais	78.591,72	0,00	78.591,72	72.325,49	6.162,25	0,00	78.487,74	103,98
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.162,25	0,00	72.162,25	65.896,02	6.162,25	0,00	72.058,27	103,98
		2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.429,47	0,00	6.429,47	6.429,47	0,00	0,00	6.429,47	0,00
523	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
524	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
525	3.3.90.30		Material de Consumo	294.387,79	0,00	294.387,79	292.443,28	1.944,51	0,00	294.387,79	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.387,79	0,00	294.387,79	292.443,28	1.944,51	0,00	294.387,79	0,00
526	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	429.496,52	0,00	429.496,52	390.396,52	38.210,00	12.500,00	416.106,52	13.390,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	429.496,52	0,00	429.496,52	390.396,52	38.210,00	12.500,00	416.106,52	13.390,00
527	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.550,00	0,00	103.550,00	103.519,43	0,00	7.500,00	96.019,43	7.530,57
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.550,00	0,00	103.550,00	103.519,43	0,00	7.500,00	96.019,43	7.530,57
528	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	44.800,00	0,00	44.800,00	41.000,00	3.800,00	0,00	44.800,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.800,00	0,00	44.800,00	41.000,00	3.800,00	0,00	44.800,00	0,00
529	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	7.345,00	0,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00	7.345,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.345,00	0,00	7.345,00	7.345,00	0,00	0,00	7.345,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 20.122.0016.2106	**1.322.717,96**	**0,00**	**1.322.717,96**	**1.243.319,03**	**78.313,69**	**20.000,00**	**1.301.632,72**	**21.085,24**
	20.128.0016.1058		**CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES**								
539	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 54 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
542	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.128.0016.1058	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.608.0016.1052	**AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS**								
530	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	260.100,00	0,00	260.100,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.100,00	0,00	100.100,00	100.022,00	0,00	0,00	100.022,00	78,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	160.000,00	0,00	160.000,00	159.978,00	0,00	0,00	159.978,00	22,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0016.1052	**260.100,00**	**0,00**	**260.100,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**	**100,00**
	20.608.0016.1053	**ESTRUT. E MANUT. DO SERV. DE INSP. MUNIC.-SIM**								
531	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0016.1053	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.608.0016.1054	**CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE FEIRA COBERTA**								
532	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0016.1054	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.608.0016.1055	**REALIZ. DE CURSOS E PALESTRAS DE INCENTIVO A PRODU**								
533	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
534	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
535	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
536	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0016.1055	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.608.0016.1056	**AQUISICAO DE SEMENTES DIVERSAS E INSUMOS**								
537	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0016.1056	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	20.608.0016.1057	**AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALEVINOS**								
538	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.608.0016.1057	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.582.817,96**	**0,00**	**1.582.817,96**	**1.503.319,03**	**78.313,69**	**20.000,00**	**1.561.632,72**	**21.185,24**
		Total do Órgão - 08	**1.582.817,96**	**0,00**	**1.582.817,96**	**1.503.319,03**	**78.313,69**	**20.000,00**	**1.561.632,72**	**21.185,24**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**								
	23.122.0023.1071	**ORGANIZACAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA DE TURISM**								
566	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.122.0023.1071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.122.0023.2118	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO**								
568	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.088,85	0,00	181.088,85	162.046,26	19.042,59	0,00	181.088,85	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	169.562,93	0,00	169.562,93	150.520,34	19.042,59	0,00	169.562,93	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.525,92	0,00	11.525,92	11.525,92	0,00	0,00	11.525,92	0,00
570	3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.433,44	0,00	37.433,44	33.271,83	4.161,61	0,00	37.433,44	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.914,54	0,00	34.914,54	30.752,93	4.161,61	0,00	34.914,54	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.518,90	0,00	2.518,90	2.518,90	0,00	0,00	2.518,90	0,00
571	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.300,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00	0,00	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
573	3.3.90.30	Material de Consumo	16.206,63	0,00	16.206,63	14.206,63	1.872,00	1.872,00	14.206,63	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.206,63	0,00	16.206,63	14.206,63	1.872,00	1.872,00	14.206,63	2.000,00
574	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.208,00	0,00	51.208,00	48.158,00	3.050,00	1.800,00	49.408,00	1.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.208,00	0,00	51.208,00	48.158,00	3.050,00	1.800,00	49.408,00	1.800,00
575	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.707,42	0,00	67.707,42	61.557,42	0,00	3.141,02	58.416,40	9.291,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.707,42	0,00	67.707,42	61.557,42	0,00	3.141,02	58.416,40	9.291,02

Data: 06/03/2023 20:08:02 — Página: 56 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
576	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	32.660,00	0,00	32.660,00	30.060,00	2.600,00	0,00	32.660,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.660,00	0,00	32.660,00	30.060,00	2.600,00	0,00	32.660,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 23.122.0023.2118	**392.604,34**	**0,00**	**392.604,34**	**355.600,14**	**30.726,20**	**6.813,02**	**379.513,32**	**13.091,02**
	23.695.0023.2119		**IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO**								
578	3.3.90.30		Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	3.787,58	0,00	0,00	3.787,58	1.212,42
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.787,58	0,00	0,00	3.787,58	1.212,42
579	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
580	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.900,00	0,00	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00	0,00	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00
581	3.3.90.40		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 23.695.0023.2119	**13.900,00**	**0,00**	**13.900,00**	**12.687,58**	**0,00**	**0,00**	**12.687,58**	**1.212,42**
	23.695.0023.2120		**REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS**								
584	3.3.50.41		Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	3.3.90.30		Material de Consumo	6.123,20	0,00	6.123,20	6.065,60	0,00	0,00	6.065,60	57,60
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.123,20	0,00	6.123,20	6.065,60	0,00	0,00	6.065,60	57,60
588	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
587	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
586	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
589	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.685,00	0,00	7.685,00	7.685,00	0,00	0,00	7.685,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.685,00	0,00	7.685,00	7.685,00	0,00	0,00	7.685,00	0,00
		1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 23.695.0023.2120	**17.408,20**	**0,00**	**17.408,20**	**17.350,60**	**0,00**	**0,00**	**17.350,60**	**57,60**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	23.695.0023.2121	**PROMOVER ELO DE LIG. ENTRE COMERC. E SECRETARIA**								
583	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0023.2121	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0023.2122	**LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS**								
582	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0023.2122	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**429.912,54**	**0,00**	**429.912,54**	**391.638,32**	**30.726,20**	**6.813,02**	**415.551,50**	**14.361,04**
		Total do Órgão - 09	**429.912,54**	**0,00**	**429.912,54**	**391.638,32**	**30.726,20**	**6.813,02**	**415.551,50**	**14.361,04**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**								
	27.122.0017.2107	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**								
600	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.371,49	0,00	107.371,49	98.971,49	8.319,65	0,00	107.291,14	80,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.371,49	0,00	107.371,49	98.971,49	8.319,65	0,00	107.291,14	80,35
602	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.443,36	0,00	23.443,36	21.424,15	1.818,20	0,00	23.242,35	201,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.443,36	0,00	23.443,36	21.424,15	1.818,20	0,00	23.242,35	201,01
603	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
604	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	3.3.90.30	Material de Consumo	32.999,63	0,00	32.999,63	32.999,63	81.700,00	81.700,00	32.999,63	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.999,63	0,00	32.999,63	32.999,63	81.700,00	81.700,00	32.999,63	0,00
607	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.010,00	0,00	99.010,00	94.140,00	3.500,00	0,00	97.640,00	1.370,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.010,00	0,00	99.010,00	94.140,00	3.500,00	0,00	97.640,00	1.370,00
608	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.170,00	0,00	95.170,00	91.914,50	0,00	352,40	91.562,10	3.607,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	95.170,00	0,00	95.170,00	91.914,50	0,00	352,40	91.562,10	3.607,90

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
609	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.000,00	0,00	12.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	12.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	12.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.122.0017.2107	**370.094,48**	**0,00**	**370.094,48**	**350.449,77**	**96.337,85**	**82.052,40**	**364.735,22**	**5.359,26**
	27.812.0017.1059	**AQUISICAO DE VEICULOS**								
590	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1059	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0017.1060	**AQUISICAO DE ACADEMIA DE SAUDE**								
591	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1060	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0017.1062	**CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLOVIA**								
592	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1062	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0017.1063	**CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA**								
593	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1063	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0017.1064	**CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO**								
594	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1064	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0017.1067	**REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS**								
595	3.3.90.30	Material de Consumo	17.560,20	0,00	17.560,20	17.560,20	0,00	0,00	17.560,20	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.560,20	0,00	17.560,20	17.560,20	0,00	0,00	17.560,20	0,00
596	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
597	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.500,00	0,00	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.500,00	0,00	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 59 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
599	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1067	**37.060,20**	**0,00**	**37.060,20**	**37.060,20**	**0,00**	**0,00**	**37.060,20**	**0,00**
	27.812.0017.1087	**AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA**								
728	4.4.90.51	Obras e Instalações	-715.414,63	830.030,70	114.616,07	213.000,00	0,00	98.383,93	114.616,07	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-715.414,63	830.030,70	114.616,07	213.000,00	0,00	98.383,93	114.616,07	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0017.1087	**-715.414,63**	**830.030,70**	**114.616,07**	**213.000,00**	**0,00**	**98.383,93**	**114.616,07**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**-308.259,95**	**830.030,70**	**521.770,75**	**600.509,97**	**96.337,85**	**180.436,33**	**516.411,49**	**5.359,26**
		Total do Órgão - 10	**-308.259,95**	**830.030,70**	**521.770,75**	**600.509,97**	**96.337,85**	**180.436,33**	**516.411,49**	**5.359,26**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
	04.122.0021.1068	**ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA**								
629	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.314,00	0,00	12.314,00	12.314,00	0,00	0,00	12.314,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.314,00	0,00	12.314,00	12.314,00	0,00	0,00	12.314,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0021.1068	**12.314,00**	**0,00**	**12.314,00**	**12.314,00**	**0,00**	**0,00**	**12.314,00**	**0,00**
	04.122.0021.2115	**MANUTENCAO DA SECRETARIA**								
631	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00	0,00	44.000,00	38.500,00	5.500,00	0,00	44.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	44.000,00	38.500,00	5.500,00	0,00	44.000,00	0,00
633	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.618,76	0,00	15.618,76	14.416,77	1.201,99	0,00	15.618,76	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.618,76	0,00	15.618,76	14.416,77	1.201,99	0,00	15.618,76	0,00
634	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
635	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	3.3.90.30	Material de Consumo	137.500,00	0,00	137.500,00	126.541,35	15.883,20	5.036,81	137.387,74	112,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	137.500,00	0,00	137.500,00	126.541,35	15.883,20	5.036,81	137.387,74	112,26
637	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.356,00	0,00	44.356,00	46.756,00	0,00	2.400,00	44.356,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.356,00	0,00	44.356,00	46.756,00	0,00	2.400,00	44.356,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
638	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.224,60	0,00	170.224,60	170.224,60	0,00	770,40	169.454,20	770,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.224,60	0,00	170.224,60	170.224,60	0,00	770,40	169.454,20	770,40
639	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	24.199,81	0,00	24.199,81	22.199,81	2.000,00	0,00	24.199,81	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	16.000,00	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.199,81	0,00	6.199,81	6.199,81	0,00	0,00	6.199,81	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0021.2115	**435.899,17**	**0,00**	**435.899,17**	**418.638,53**	**24.585,19**	**8.207,21**	**435.016,51**	**882,66**
	18.541.0020.2112	**CRIAC. DE CENTRO DE EST. E SOCORRO A ANIM.DO PANTA**								
621	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0020.2112	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0020.2113	**PROGRAMAS DE EDUCAÇAO AMBIENTAL**								
624	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0020.2113	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0020.2114	**RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS**								
625	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229.875,00	0,00	229.875,00	229.875,00	0,00	0,00	229.875,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.875,00	0,00	229.875,00	229.875,00	0,00	0,00	229.875,00	0,00
628	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0020.2114	**229.875,60**	**0,00**	**229.875,60**	**229.875,00**	**0,00**	**0,00**	**229.875,00**	**0,60**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	18.541.0022.1069	**AQUISICAO DE MAQUINARIO E EQUIPAMENTOS**								
640	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0022.1069	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0022.1070	**FORN. DE SUPR. PARA POPULA. EM SIT. DE VULNERABILI**								
641	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0022.1070	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0022.2116	**AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS**								
642	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
643	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.658,00	0,00	8.658,00	8.658,00	0,00	0,00	8.658,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.658,00	0,00	8.658,00	8.658,00	0,00	0,00	8.658,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0022.2116	**8.658,00**	**0,00**	**8.658,00**	**8.658,00**	**0,00**	**0,00**	**8.658,00**	**0,00**
	18.541.0022.2117	**AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS**								
645	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
647	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	839.379,00	0,00	839.379,00	768.009,00	71.370,00	0,00	839.379,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	839.379,00	0,00	839.379,00	768.009,00	71.370,00	0,00	839.379,00	0,00
727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00	100.000,00	99.779,00	0,00	0,00	99.779,00	221,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	100.000,00	100.000,00	99.779,00	0,00	0,00	99.779,00	221,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0022.2117	**891.879,00**	**100.000,00**	**991.879,00**	**920.288,00**	**71.370,00**	**0,00**	**991.658,00**	**221,00**
	18.542.0019.2110	**MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO**								
616	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	926.771,00	0,00	926.771,00	846.768,00	79.971,00	0,00	926.739,00	32,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	926.771,00	0,00	926.771,00	846.768,00	79.971,00	0,00	926.739,00	32,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0019.2110	**926.771,00**	**0,00**	**926.771,00**	**846.768,00**	**79.971,00**	**0,00**	**926.739,00**	**32,00**
	18.542.0019.2111	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**								
744	3.3.50.41	Contribuições	-2.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 62 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
617	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
618	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
619	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0019.2111	**2.000,00**	**12.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
	18.544.0018.2108	**FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS**								
610	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.133,30	0,00	37.133,30	37.133,30	0,00	0,00	37.133,30	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.133,30	0,00	37.133,30	37.133,30	0,00	0,00	37.133,30	0,00
613	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
612	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.544.0018.2108	**37.133,30**	**0,00**	**37.133,30**	**37.133,30**	**0,00**	**0,00**	**37.133,30**	**0,00**
	18.544.0018.2109	**PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS**								
614	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.544.0018.2109	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.544.530,07**	**112.000,00**	**2.656.530,07**	**2.487.674,83**	**175.926,19**	**8.207,21**	**2.655.393,81**	**1.136,26**
		Total do Órgão - 11	**2.544.530,07**	**112.000,00**	**2.656.530,07**	**2.487.674,83**	**175.926,19**	**8.207,21**	**2.655.393,81**	**1.136,26**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**								
	04.122.0024.2124	**MANUTENCAO DA SECRETARIA**								
648	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.383,79	0,00	273.383,79	250.854,99	22.435,75	0,00	273.290,74	93,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	252.781,37	0,00	252.781,37	230.252,57	22.435,75	0,00	252.688,32	93,05
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.602,42	0,00	20.602,42	20.602,42	0,00	0,00	20.602,42	0,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 63 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
650	3.1.90.13	Obrigações Patronais	59.592,01	0,00	59.592,01	54.688,82	4.903,19	0,00	59.592,01	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.089,49	0,00	55.089,49	50.186,30	4.903,19	0,00	55.089,49	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.502,52	0,00	4.502,52	4.502,52	0,00	0,00	4.502,52	0,00
651	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
652	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
653	3.3.90.30	Material de Consumo	4.567,84	0,00	4.567,84	4.567,84	0,00	0,00	4.567,84	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.567,84	0,00	4.567,84	4.567,84	0,00	0,00	4.567,84	0,00
654	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00
655	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.169,16	0,00	41.169,16	41.169,16	0,00	501,45	40.667,71	501,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.169,16	0,00	41.169,16	41.169,16	0,00	501,45	40.667,71	501,45
656	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	32.100,00	0,00	32.100,00	31.300,00	800,00	0,00	32.100,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.100,00	0,00	32.100,00	31.300,00	800,00	0,00	32.100,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0024.2124	**452.812,80**	**0,00**	**452.812,80**	**424.580,81**	**28.138,94**	**7.501,45**	**445.218,30**	**7.594,50**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**452.812,80**	**0,00**	**452.812,80**	**424.580,81**	**28.138,94**	**7.501,45**	**445.218,30**	**7.594,50**
	002	**SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**								
	15.451.0024.1073	**CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRAÇA PUBLICA**								
681	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1073	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0024.1074	**CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA**								
682	3.3.90.30	Material de Consumo	182.682,50	0,00	182.682,50	182.682,50	0,00	0,00	182.682,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.682,50	0,00	182.682,50	182.682,50	0,00	0,00	182.682,50	0,00
683	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1074	**182.682,50**	**0,00**	**182.682,50**	**182.682,50**	**0,00**	**0,00**	**182.682,50**	**0,00**
	15.451.0024.1075	**PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA**								
685	3.3.90.30	Material de Consumo	211.920,32	0,00	211.920,32	211.920,32	0,00	17.700,00	194.220,32	17.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.536,48	0,00	162.536,48	162.536,48	0,00	17.700,00	144.836,48	17.700,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 64 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	49.383,84	0,00	49.383,84	49.383,84	0,00	0,00	49.383,84	0,00
686	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
687	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.275,94	0,00	90.275,94	89.235,94	1.040,00	0,00	90.275,94	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.275,94	0,00	90.275,94	89.235,94	1.040,00	0,00	90.275,94	0,00
688	4.4.90.51	Obras e Instalações	12.224.480,40	0,00	12.224.480,40	12.217.508,14	0,00	0,00	12.217.508,14	6.972,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.584.643,21	0,00	4.584.643,21	4.584.643,21	0,00	0,00	4.584.643,21	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.630.166,71	0,00	6.630.166,71	6.630.166,71	0,00	0,00	6.630.166,71	0,00
	1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	609.670,48	0,00	609.670,48	609.670,48	0,00	0,00	609.670,48	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	400.000,00	0,00	400.000,00	393.027,74	0,00	0,00	393.027,74	6.972,26
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1075	**12.526.676,66**	**0,00**	**12.526.676,66**	**12.518.664,40**	**1.040,00**	**17.700,00**	**12.502.004,40**	**24.672,26**
	15.451.0024.1076	**IMPL./CONSTR. E AMPL. DE GALERIAS PLUVIAIS**								
689	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1076	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0024.1077	**SINALIZACAO VIARIA**								
690	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1077	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0024.1078	**REFORMA E MANUTENÇAO DO PREDIO DA SINFRA**								
692	4.4.90.51	Obras e Instalações	659.207,79	0,00	659.207,79	659.207,79	0,00	0,00	659.207,79	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659.207,79	0,00	659.207,79	659.207,79	0,00	0,00	659.207,79	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1078	**659.207,79**	**0,00**	**659.207,79**	**659.207,79**	**0,00**	**0,00**	**659.207,79**	**0,00**
	15.451.0024.1079	**REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS**								
693	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
694	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
695	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.300,00	0,00	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00	0,00	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
696	4.4.90.51		Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 15.451.0024.1079	**7.300,00**	**0,00**	**7.300,00**	**7.300,00**	**0,00**	**0,00**	**7.300,00**	**0,00**
	15.452.0024.2123		**MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA**								
676	3.3.90.30		Material de Consumo	391.461,70	0,00	391.461,70	391.461,70	0,00	0,00	391.461,70	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.574,20	0,00	90.574,20	90.574,20	0,00	0,00	90.574,20	0,00
		1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	300.887,50	0,00	300.887,50	300.887,50	0,00	0,00	300.887,50	0,00
677	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.755,36	0,00	104.755,36	104.755,36	0,00	15.000,00	89.755,36	15.000,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.800,00	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
		1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	87.955,36	0,00	87.955,36	87.955,36	0,00	15.000,00	72.955,36	15.000,00
679	4.4.90.51		Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 15.452.0024.2123	**496.217,06**	**0,00**	**496.217,06**	**496.217,06**	**0,00**	**15.000,00**	**481.217,06**	**15.000,00**
	15.452.0024.2125		**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL**								
667	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.132.721,59	0,00	2.132.721,59	1.959.893,33	172.828,26	0,00	2.132.721,59	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.954.535,80	0,00	1.954.535,80	1.781.707,54	172.828,26	0,00	1.954.535,80	0,00
		2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	178.185,79	0,00	178.185,79	178.185,79	0,00	0,00	178.185,79	0,00
669	3.1.90.13		Obrigações Patronais	452.114,94	0,00	452.114,94	414.406,65	37.708,29	0,00	452.114,94	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	413.235,80	0,00	413.235,80	375.527,51	37.708,29	0,00	413.235,80	0,00
		2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.879,14	0,00	38.879,14	38.879,14	0,00	0,00	38.879,14	0,00
670	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	3.3.90.30		Material de Consumo	525.081,76	0,00	525.081,76	504.488,05	20.593,71	1.085,92	523.995,84	1.085,92
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	525.081,76	0,00	525.081,76	504.488,05	20.593,71	1.085,92	523.995,84	1.085,92

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
673	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.343.258,50	0,00	1.343.258,50	1.217.028,50	126.230,00	130,00	1.343.128,50	130,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.343.258,50	0,00	1.343.258,50	1.217.028,50	126.230,00	130,00	1.343.128,50	130,00
674	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842.476,50	0,00	842.476,50	844.576,50	4.500,00	6.600,00	842.476,50	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	842.476,50	0,00	842.476,50	844.576,50	4.500,00	6.600,00	842.476,50	0,00
675	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	39.400,00	0,00	39.400,00	36.100,00	3.300,00	0,00	39.400,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.400,00	0,00	39.400,00	36.100,00	3.300,00	0,00	39.400,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 15.452.0024.2125	**5.335.053,29**	**0,00**	**5.335.053,29**	**4.976.493,03**	**365.160,26**	**7.815,92**	**5.333.837,37**	**1.215,92**
	26.782.0024.1072		**AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**								
680	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	969.151,00	0,00	969.151,00	629.151,00	590.000,00	590.000,00	629.151,00	340.000,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	379.151,00	0,00	379.151,00	39.151,00	340.000,00	0,00	379.151,00	0,00
		1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	590.000,00	0,00	590.000,00	590.000,00	250.000,00	590.000,00	250.000,00	340.000,00
		1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 26.782.0024.1072	**969.151,00**	**0,00**	**969.151,00**	**629.151,00**	**590.000,00**	**590.000,00**	**629.151,00**	**340.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária - 002	**20.176.288,30**	**0,00**	**20.176.288,30**	**19.469.715,78**	**956.200,26**	**630.515,92**	**19.795.400,12**	**380.888,18**
	003		**OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**								
	26.782.0024.2126		**MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES**								
657	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
658	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	506.577,63	0,00	506.577,63	466.398,69	40.178,94	0,00	506.577,63	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	468.330,37	0,00	468.330,37	428.151,43	40.178,94	0,00	468.330,37	0,00
		2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.247,26	0,00	38.247,26	38.247,26	0,00	0,00	38.247,26	0,00
659	3.1.90.13		Obrigações Patronais	107.621,80	0,00	107.621,80	98.840,95	8.780,85	0,00	107.621,80	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.621,80	0,00	107.621,80	98.840,95	8.780,85	0,00	107.621,80	0,00
660	3.1.90.91		Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
663	3.3.90.30		Material de Consumo	1.997.313,68	0,00	1.997.313,68	1.997.313,68	0,00	28.749,61	1.968.564,07	28.749,61
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	723.290,23	0,00	723.290,23	723.290,23	0,00	9.225,13	714.065,10	9.225,13
		1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	58.060,63	0,00	58.060,63	58.060,63	0,00	0,00	58.060,63	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.215.962,82	0,00	1.215.962,82	1.215.962,82	0,00	19.524,48	1.196.438,34	19.524,48
664	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	92.200,00	0,00	92.200,00	77.750,00	14.000,00	0,00	91.750,00	450,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.200,00	0,00	92.200,00	77.750,00	14.000,00	0,00	91.750,00	450,00
665	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.919.102,14	0,00	1.919.102,14	1.789.274,82	141.780,00	52.765,73	1.878.289,09	40.813,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	263.778,97	0,00	263.778,97	271.321,40	0,00	12.742,43	258.578,97	5.200,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.655.323,17	0,00	1.655.323,17	1.517.953,42	141.780,00	40.023,30	1.619.710,12	35.613,05
666	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.400,00	0,00	3.400,00	2.900,00	500,00	0,00	3.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00	0,00	3.400,00	2.900,00	500,00	0,00	3.400,00	0,00
743	4.4.90.51	Obras e Instalações	306.784,35	842.222,46	1.149.006,81	1.149.006,81	0,00	0,00	1.149.006,81	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	307.006,81	0,00	307.006,81	307.006,81	0,00	0,00	307.006,81	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-222,46	842.222,46	842.000,00	842.000,00	0,00	0,00	842.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0024.2126	**4.932.999,60**	**842.222,46**	**5.775.222,06**	**5.581.484,95**	**205.239,79**	**81.515,34**	**5.705.209,40**	**70.012,66**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**4.932.999,60**	**842.222,46**	**5.775.222,06**	**5.581.484,95**	**205.239,79**	**81.515,34**	**5.705.209,40**	**70.012,66**
		Total do Órgão - 12	**25.562.100,70**	**842.222,46**	**26.404.323,16**	**25.475.781,54**	**1.189.578,99**	**719.532,71**	**25.945.827,82**	**458.495,34**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**								
	001	**GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**								
	04.122.0015.1050	**AQUISICAO DE VEICULOS**								
709	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.984,00	0,00	11.984,00	11.984,00	0,00	0,00	11.984,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.984,00	0,00	11.984,00	11.984,00	0,00	0,00	11.984,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0015.1050	**11.984,00**	**0,00**	**11.984,00**	**11.984,00**	**0,00**	**0,00**	**11.984,00**	**0,00**
	04.122.0015.1051	**CONSTRUCAO DA NOVA SEDE DO DEPTO. DE TRANSITO**								
710	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0015.1051	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0015.2104	**MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**								
697	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
698	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.096,43	0,00	114.096,43	106.396,43	7.700,00	0,00	114.096,43	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.096,43	0,00	114.096,43	106.396,43	7.700,00	0,00	114.096,43	0,00
699	3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.388,06	0,00	24.388,06	22.705,28	1.682,78	0,00	24.388,06	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.388,06	0,00	24.388,06	22.705,28	1.682,78	0,00	24.388,06	0,00
700	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Data: 06/03/2023 20:08:02 — Página: 68 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
701	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702	3.3.90.30	Material de Consumo	48.315,15	0,00	48.315,15	48.315,15	0,00	0,00	48.315,15	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.315,15	0,00	48.315,15	48.315,15	0,00	0,00	48.315,15	0,00
703	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
704	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	88.702,00	0,00	88.702,00	88.602,00	1.500,00	1.400,00	88.702,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.702,00	0,00	88.702,00	88.602,00	1.500,00	1.400,00	88.702,00	0,00
705	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	117.516,00	0,00	117.516,00	114.020,44	0,00	745,26	113.275,18	4.240,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.516,00	0,00	117.516,00	114.020,44	0,00	745,26	113.275,18	4.240,82
706	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	33.000,00	0,00	33.000,00	30.400,00	2.600,00	0,00	33.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	0,00	33.000,00	30.400,00	2.600,00	0,00	33.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0015.2104	**426.217,64**	**0,00**	**426.217,64**	**410.439,30**	**13.482,78**	**2.145,26**	**421.776,82**	**4.440,82**
	04.125.0015.2097	**GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR**								
711	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.600,00	0,00	282.600,00	282.599,99	0,00	0,00	282.599,99	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.600,00	0,00	282.600,00	282.599,99	0,00	0,00	282.599,99	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0015.2097	**282.600,00**	**0,00**	**282.600,00**	**282.599,99**	**0,00**	**0,00**	**282.599,99**	**0,01**
	04.125.0015.2101	**MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO**								
718	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
721	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88,78	0,00	88,78	88,78	0,00	0,00	88,78	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,78	0,00	88,78	88,78	0,00	0,00	88,78	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0015.2101	**88,78**	**0,00**	**88,78**	**88,78**	**0,00**	**0,00**	**88,78**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.125.0015.2102	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PLACAS DE SINALIZACAO**								
722	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0015.2102	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.125.0015.2103	**ESTUDO DE TRAFEGABILIDADE DE RUAS E AVENIDAS**								
724	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.125.0015.2103	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.127.0015.1047	**PROM. A ELABOR. DOS PLAN. SET. DE DESENV. URBANO**								
707	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0015.1047	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.127.0015.2099	**REALIZ. DA REGUL. FUNDIARIA EM 100% DOS BAIRROS**								
717	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0015.2099	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.691.0015.2098	**FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS**								
714	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	490.000,00	0,00	490.000,00	455.000,00	35.000,00	0,00	490.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	420.000,00	385.000,00	35.000,00	0,00	420.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.691.0015.2098	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**	**455.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**490.000,00**	**0,00**
	26.781.0015.1049	**MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO**								
708	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.781.0015.1049	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.210.890,42**	**0,00**	**1.210.890,42**	**1.160.112,07**	**48.482,78**	**2.145,26**	**1.206.449,59**	**4.440,83**
		Total do Órgão - 13	**1.210.890,42**	**0,00**	**1.210.890,42**	**1.160.112,07**	**48.482,78**	**2.145,26**	**1.206.449,59**	**4.440,83**

Data: 06/03/2023 20:08:02 — Página: 70 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
	001		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**								
	13.122.0026.1083		**AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**								
544	4.4.90.52		Equipamentos e Material Permanente	39.610,00	0,00	39.610,00	39.610,00	0,00	1.400,00	38.210,00	1.400,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	39.610,00	0,00	39.610,00	39.610,00	0,00	1.400,00	38.210,00	1.400,00
			Total do Projeto/Atividade - 13.122.0026.1083	**39.610,00**	**0,00**	**39.610,00**	**39.610,00**	**0,00**	**1.400,00**	**38.210,00**	**1.400,00**
	13.122.0026.2132		**ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS**								
557	3.1.90.04		Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
558	3.1.90.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869.466,55	0,00	869.466,55	799.779,13	69.687,42	0,00	869.466,55	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.662,80	0,00	800.662,80	730.975,38	69.687,42	0,00	800.662,80	0,00
		2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.803,75	0,00	68.803,75	68.803,75	0,00	0,00	68.803,75	0,00
559	3.1.90.13		Obrigações Patronais	186.805,13	0,00	186.805,13	171.575,38	15.229,75	0,00	186.805,13	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	171.768,49	0,00	171.768,49	156.538,74	15.229,75	0,00	171.768,49	0,00
		2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.036,64	0,00	15.036,64	15.036,64	0,00	0,00	15.036,64	0,00
560	3.1.90.94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	3.3.90.14		Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
562	3.3.90.30		Material de Consumo	1.959,94	0,00	1.959,94	1.618,86	341,08	0,00	1.959,94	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.959,94	0,00	1.959,94	1.618,86	341,08	0,00	1.959,94	0,00
563	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.588,00	0,00	91.588,00	78.364,64	9.700,00	1.200,00	86.864,64	4.723,36
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.588,00	0,00	91.588,00	78.364,64	9.700,00	1.200,00	86.864,64	4.723,36
564	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.264,02	0,00	54.264,02	52.964,02	1.600,00	795,73	53.768,29	495,73
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.264,02	0,00	54.264,02	52.964,02	1.600,00	795,73	53.768,29	495,73
565	3.3.90.93		Indenizações e Restituições	72.406,80	0,00	72.406,80	69.606,80	2.800,00	0,00	72.406,80	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.860,00	0,00	31.860,00	29.060,00	2.800,00	0,00	31.860,00	0,00
		2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
		2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	30.546,80	0,00	30.546,80	30.546,80	0,00	0,00	30.546,80	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 13.122.0026.2132	**1.276.490,44**	**0,00**	**1.276.490,44**	**1.173.908,83**	**99.358,25**	**1.995,73**	**1.271.271,35**	**5.219,09**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos		Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
				Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	13.128.0026.1086		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**								
552	3.3.90.14		Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
553	3.3.90.30		Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	3.3.90.33		Passagens e Despesas com Locomoção	4.348,00	0,00	4.348,00	4.284,00	0,00	0,00	4.284,00	64,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.348,00	0,00	4.348,00	4.284,00	0,00	0,00	4.284,00	64,00
555	3.3.90.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 13.128.0026.1086	**11.348,00**	**0,00**	**11.348,00**	**11.284,00**	**0,00**	**0,00**	**11.284,00**	**64,00**
	13.392.0026.1082		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA**								
543	4.4.90.51		Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 13.392.0026.1082	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0026.1084		**CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL**								
545	4.4.90.51		Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do Projeto/Atividade - 13.392.0026.1084	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0026.2131		**PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**								
546	3.3.50.41		Contribuições	273.900,00	0,00	273.900,00	273.900,00	0,00	0,00	273.900,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	273.900,00	0,00	273.900,00	273.900,00	0,00	0,00	273.900,00	0,00
549	3.3.90.30		Material de Consumo	2.912,00	0,00	2.912,00	2.912,00	0,00	0,00	2.912,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.912,00	0,00	2.912,00	2.912,00	0,00	0,00	2.912,00	0,00
		2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
547	3.3.90.31		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
550	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.763,50	0,00	650.763,50	650.670,50	0,00	41.986,00	608.684,50	42.079,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.234,50	0,00	62.234,50	62.234,50	0,00	0,00	62.234,50	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	584.831,00	0,00	584.831,00	584.831,00	0,00	41.986,00	542.845,00	41.986,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.698,00	0,00	3.698,00	3.605,00	0,00	0,00	3.605,00	93,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0026.2131	**929.975,50**	**0,00**	**929.975,50**	**929.882,50**	**0,00**	**41.986,00**	**887.896,50**	**42.079,00**
	13.392.0026.2133	**PROJETO XARAES PELAS AGUAS DO PANTANAL**								
742	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-6.336,00	120.000,00	113.664,00	113.664,00	0,00	0,00	113.664,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-6.336,00	120.000,00	113.664,00	113.664,00	0,00	0,00	113.664,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0026.2133	**-6.336,00**	**120.000,00**	**113.664,00**	**113.664,00**	**0,00**	**0,00**	**113.664,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.251.087,94**	**120.000,00**	**2.371.087,94**	**2.268.349,33**	**99.358,25**	**45.381,73**	**2.322.325,85**	**48.762,09**
		Total do Órgão - 14	**2.251.087,94**	**120.000,00**	**2.371.087,94**	**2.268.349,33**	**99.358,25**	**45.381,73**	**2.322.325,85**	**48.762,09**
	99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
	99.999.0025.9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
725	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.0025.9999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 99	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**147.893.504,74**	**2.515.415,58**	**150.408.920,32**	**141.932.933,82**	**9.100.932,42**	**2.646.012,39**	**148.387.853,85**	**2.021.066,47**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**3.975.320,56**	**385.635,29**		**4.360.955,85**	**-4.360.955,85**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**147.893.504,74**	**2.515.415,58**	**150.408.920,32**	**145.908.254,38**	**9.486.567,71**	**2.646.012,39**	**152.748.809,70**	**-2.339.889,38**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

Data: 06/03/2023 20:08:02 Página: 74 de 74

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº 695/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz**", CPF nº 795.032.171-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2022, Pregão nº 038/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz**, CPF nº 795.032.171-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz

CPF nº 795.032.171-72

PORTARIA Nº 744/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado Reichardt**", CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 106/2022, Pregão Presencial n. 045/2022 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado Reichardt, portadora do CPF nº 005. 714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Karoline da Silva Campos Prado Reichardt

CPF nº 005.714.951-84

CONTAS GESTÃO DE 2022

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**114.225.000,00**	**136.532.347,20**	**135.749.344,78**	**-783.002,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.465.000,00	12.465.000,00	14.713.924,92	2.248.924,92
Receita de Contribuições	500.000,00	500.000,00		-500.000,00
Receita Patrimonial	200.000,00	200.000,00	1.824.769,74	1.624.769,74
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	150.000,00	150.000,00	69.420,00	-80.580,00
Transferências Correntes	97.653.786,67	119.961.133,87	109.978.323,38	-9.982.810,49
Outras Receitas Correntes	3.256.213,33	3.256.213,33	9.162.906,74	5.906.693,41
Receitas de Capital (II)	**1.600.000,00**	**11.294.158,87**	**12.224.710,01**	**930.551,14**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.600.000,00	11.294.158,87	12.224.710,01	930.551,14
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**115.825.000,00**	**147.826.506,07**	**147.974.054,79**	**147.548,72**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**115.825.000,00**	**147.826.506,07**	**147.974.054,79**	**147.548,72**
Déficit (VI)			413.799,06	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**115.825.000,00**	**147.826.506,07**	**148.387.853,85**	**561.347,78**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.938.370,10**	**6.938.370,10**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			6.938.370,10	6.938.370,10
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/03/2023 20:12:58 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**92.981.145,55**	**123.350.829,14**	**121.726.488,35**	**121.273.207,13**	**119.940.396,09**	**1.624.340,79**
Pessoal e Encargos Sociais	44.775.900,00	59.227.661,94	59.121.298,82	59.115.607,50	58.318.117,17	106.363,12
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	861.376,96	861.376,96	861.376,96	861.376,96	
Outras Despesas Correntes	48.195.245,55	63.261.790,24	61.743.812,57	61.296.222,67	60.760.901,96	1.517.977,67
Despesas de Capital (IX)	**19.132.898,60**	**27.053.091,18**	**26.661.365,50**	**26.478.477,85**	**24.103.233,57**	**391.725,68**
Investimentos	11.582.898,60	18.718.880,18	18.327.154,50	18.144.266,85	15.769.022,57	391.725,68
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	7.550.000,00	8.334.211,00	8.334.211,00	8.334.211,00	8.334.211,00	
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**112.264.044,15**	**150.403.920,32**	**148.387.853,85**	**147.751.684,98**	**144.043.629,66**	**2.016.066,47**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**112.264.044,15**	**150.403.920,32**	**148.387.853,85**	**147.751.684,98**	**144.043.629,66**	**2.016.066,47**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**112.264.044,15**	**150.403.920,32**	**148.387.853,85**	**147.751.684,98**	**144.043.629,66**	**2.016.066,47**
Reserva do RPPS						

Data: 06/03/2023 20:12:58 Página: 2 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**32.489,92**	**1.336.483,88**	**617.369,92**	**616.911,92**		**752.061,88**
Pessoal e Encargos Sociais		16.472,31				16.472,31
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	32.489,92	1.320.011,57	617.369,92	616.911,92		735.589,57
Despesas De Capital		**12.892,80**				**12.892,80**
Investimentos		1.188,00				1.188,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida		11.704,80				11.704,80
TOTAL	**32.489,92**	**1.349.376,68**	**617.369,92**	**616.911,92**		**764.954,68**

Data: 06/03/2023 20:12:58

Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2022

Dezembro/2022

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.511.866,96**	**2.090.975,78**	**680.818,68**		**2.922.024,06**
Pessoal e Encargos Sociais	214.551,98	1.990.615,79	603.716,80		1.601.450,97
Juros e Encargos da Dívida	41,52				41,52
Outras Despesas Correntes	1.297.273,46	100.359,99	77.101,88		1.320.531,57
Despesas De Capital	**357.242,84**	**16.300,00**	**16.300,00**		**357.242,84**
Investimentos	262.821,59	16.300,00	16.300,00		262.821,59
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida	94.421,25				94.421,25
TOTAL	**1.869.109,80**	**2.107.275,78**	**697.118,68**		**3.279.266,90**

NOTA:

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**147.974.054,79**	**113.334.153,68**
Ordinária		**86.887.561,46**	**50.014.735,57**
Vinculada		**61.086.493,33**	**63.319.418,11**
Recursos Vinculados à Educação		22.263.562,84	32.027.513,77
Recursos Vinculados à Saúde		20.766.553,67	25.706.099,27
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.612.562,93	705.089,80
Outras Destinações de Recursos		16.443.813,89	4.880.715,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**147.974,49**	**191.121,16**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		147.974,49	191.121,16
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**21.021.476,70**	**24.269.159,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		636.168,87	1.349.376,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.708.055,32	2.107.275,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.486.742,10	12.511.200,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.190.510,41	8.301.306,20
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**15.120.063,46**	**9.312.698,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.120.063,46	9.312.698,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**184.263.569,44**	**147.107.132,36**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Não consolidado
Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**148.387.853,85**	**105.138.768,26**
Ordinária		**82.339.197,40**	**38.900.985,69**
Vinculada		**66.048.656,45**	**66.237.782,57**
Recursos Destinados à Educação		26.482.414,73	23.591.722,62
Recursos Destinados à Saúde		23.537.244,39	36.721.259,54
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social		1.332.037,17	1.242.508,60
Outras Destinações de Recursos		14.696.960,16	4.682.291,81
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.360.955,85**	**3.129.241,93**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.360.955,85	3.129.241,93
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**16.948.716,59**	**24.474.762,76**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		616.911,92	1.439.116,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		697.118,68	74.972,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.294.007,04	22.489.281,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		340.678,95	471.392,63
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**13.725.178,60**	**15.120.063,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.725.178,60	15.120.063,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**183.422.704,89**	**147.862.836,41**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**98.063.917,90**	**11.176.356,44**	**86.887.561,46**	**50.176.752,54**	**162.016,97**	**50.014.735,57**
Vinculada	**61.086.493,33**	**0,00**	**61.086.493,33**	**72.507.122,65**	**9.187.704,54**	**63.319.418,11**
Recursos Vinculados à Educação	22.263.562,84	0,00	22.263.562,84	41.215.207,71	9.187.693,94	32.027.513,77
Recursos Vinculados à Saúde	20.766.553,67	0,00	20.766.553,67	25.706.109,87	10,60	25.706.099,27
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.612.562,93	0,00	1.612.562,93	705.089,80	0,00	705.089,80
Outras Destinações de Recursos	16.443.813,89	0,00	16.443.813,89	4.880.715,21	0,00	4.880.715,21
TOTAL	**159.150.411,23**	**11.176.356,44**	**147.974.054,79**	**122.683.875,19**	**9.349.721,51**	**113.334.153,68**

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 13:05:03 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.725.178,60	15.120.063,46
Créditos a Curto Prazo		71.410,79	5.043.243,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		626.768,16	615.851,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		14.423.357,55	20.779.158,43
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.748.407,93	0,00
Créditos a Longo Prazo		6.748.407,93	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		96.900.110,12	22.820.265,50
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		103.648.518,05	22.820.265,50
TOTAL DO ATIVO		**118.071.875,60**	**43.599.423,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.530.270,62	2.205.209,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.182.274,57	1.495.260,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.198.559,79	2.003.724,73
Total do Passivo Circulante		8.911.104,98	5.704.194,03
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		44.263.212,28	25.827.873,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		15.692.417,02	8.947.625,21
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		59.955.629,30	34.775.498,67
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 07/03/2023 15:26:23 Página: 1 de 5

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	49.205.141,32	3.119.731,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	49.205.141,32	3.119.731,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**118.071.875,60**	**43.599.423,93**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.799.370,64	15.153.848,88
Ativo Permanente		104.272.504,96	28.445.575,05
Total do Ativo		118.071.875,60	43.599.423,93
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.311.770,53	7.086.060,63
Passivo Permanente		59.955.629,30	34.775.498,67
Total do Passivo		70.267.399,83	41.861.559,30
Saldo Patrimonial (I-II)		**47.804.475,77**	**1.737.864,63**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.527.681,02	244.200,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.527.681,02	244.200,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	231.000,00
Obrigações contratuais		41.415.750,98	426.013,52
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		41.415.750,98	657.013,52

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-3.316.897,14	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	881.952,26
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		835.644,50	2.479.415,47
550 Transferência do Salário Educação		5.490,27	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		0,60	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		20.041,29	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	327.693,55
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		10.763,02	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	892.094,83
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		592.115,85	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		83.894,59	11.765,12
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	1.433.110,40
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		669,43	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.100.788,31	111.844,10
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		0,00	19.290,05
631 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		7.874,64	0,00
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		301.874,81	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	798.436,40
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		301.555,79	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		18.997,69	0,00
669 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentare		0,00	10.876,49
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.235.375,45	1.049.061,11
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.236.127,21	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		38,55	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		52.886,24	20.417,38
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		359,01	1.284,29
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	30.546,80
Total das fontes de recursos		3.487.600,11	8.067.788,25

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.270.931,96	21.709.871,79
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.826.565,57	409.231,49
Transferências e Delegações Recebidas		142.610.048,71	109.510.683,98
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		59.672.902,28	33.989.331,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		658.441,23	22.621,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		239.038.889,75	165.641.739,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		59.040.383,78	41.632.742,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		80.036,50	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		55.265.224,42	43.612.976,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	43.197.400,94
Transferências e Delegações Concedidas		22.057.844,78	16.352.008,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.301.724,08	7.371.792,06
Tributárias		1.143.944,17	909.147,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.723.066,44	1.714.690,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		193.612.224,17	154.790.758,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		45.426.665,58	10.850.980,75

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		25.339.442,62	16.791.523,06
Taxas		6.931.489,34	4.918.348,73
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.270.931,96	21.709.871,79

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.114.294,51	76.366,81

Data: 07/03/2023 16:21:43 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Variações Monetárias e Cambiais	44,49	52,43
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.824.769,74	332.812,25
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	887.456,83	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.826.565,57	409.231,49

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		147.974,49	191.121,16
Transferências Inter Governamentais		133.342.212,38	109.319.562,82
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		539.376,50	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		9.119.861,84	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		142.610.048,71	109.510.683,98

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		58.787.536,44	1.013.459,27
Ganhos com Alienação		0,00	128.400,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		693.240,17	10.500,00
Desincorporação de Passivos		192.125,67	32.836.971,77
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		59.672.902,28	33.989.331,04

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		658.441,23	22.621,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		658.441,23	22.621,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		59.040.383,78	41.632.742,18
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		59.040.383,78	41.632.742,18

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.812,78	0,00
Pensões		75.223,72	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	80.036,50	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.301.101,33	7.911.521,92
Serviços		40.465.951,75	35.454.970,42
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.498.171,34	246.484,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		55.265.224,42	43.612.976,70

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	36.304.886,16
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	6.892.514,78
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	43.197.400,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.360.955,85	3.134.053,88
Transferências Inter Governamentais		11.491.419,90	12.457.954,98
Transferências a Instituições Privadas		5.411.303,03	651.011,01
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		794.166,00	108.988,78
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		22.057.844,78	16.352.008,65

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		8.389.227,65	883.901,75
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		851.851,23	460.748,30
Incorporação de Passivos		15.259.762,04	0,00
Desincorporação de Ativos		9.800.883,16	6.027.142,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.301.724,08	7.371.792,06

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.143.944,17	909.147,85
Total de VPD Tributárias		1.143.944,17	909.147,85

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		21.723.066,44	1.714.690,17
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.723.066,44	1.714.690,17

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2022

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARC. ENERGISA	131	24	11/04/2011	2.620.506,12	2.620.506,12	0,00	0,00	1.110.439,68	0,00	107	1.510.066,44
	PARC. INSS	60	11	01/01/2019	6.003.270,03	6.003.270,03	0,00	776.745,58	4.516.713,99	0,00	49	2.263.301,62
	PARC. INSS	60	19	07/06/2017	28.451.119,22	28.451.119,22	0,00	0,00	4.653.887,22	0,00	41	23.797.232,00
	PARC. PASEP	60	26	28/09/2017	708.706,20	708.706,20	0,00	0,00	545.453,14	0,00	34	163.253,06
	PARC. PASEP	60	11	28/09/2017	708.706,20	708.706,20	0,00	0,00	418.077,95	0,00	49	290.628,25
	PARCELAMENTO 639253075 - RFB	60	6	30/06/2021	14.157.955,10	14.157.955,10	0,00	0,00	1.470.650,70	0,00	54	12.687.304,40
	PARCELAMENTO 639377440 - RFB	60	0	20/07/2021	3.625.662,91	3.625.662,91	0,00	0,00	0,00	0,00	60	3.625.662,91
	PARCELAMENTO SEMA - CDA Nº2021450231	1	18	04/01/2022	173.149,03	0,00	173.149,03	0,00	47.669,83	0,00	-17	125.479,20
	PRECATORIO Nº 3700132261574 TJ - MT	66	0	01/01/2019	13.310.621,69	13.310.621,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66	13.310.621,69
	PROCESSO: 10183-407074/2021-58 - PARCELADO	60	12	30/07/2021	247.248,00	247.248,00	0,00	0,00	53.006,53	0,00	48	194.241,47
	PROCESSO: 10183-407075/2021-11 - PARCELADO	60	12	30/07/2021	4.261,20	4.261,20	0,00	0,00	913,49	0,00	48	3.347,71
	PROCESSO: 10183-407076/2021-58 - PARCELADO	60	12	30/07/2021	75.877,80	75.877,80	0,00	0,00	16.267,21	0,00	48	59.610,59
	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA E RECEITA FEDERAL	84	19	01/06/2021	1.679.690,34	1.679.690,34	0,00	13.568,30	257.428,60	0,00	65	1.435.830,04
	TERMO DE PARCELAMENTO SEMA	60	19	01/06/2021	280.635,57	280.635,57	0,00	0,00	76.921,17	0,00	41	203.714,40
	TERMO DE PARCELAMENTO SEMA	60	14	01/06/2021	422.421,35	422.421,35	0,00	69.623,81	206.709,64	0,00	46	285.335,52
Total					**72.469.830,76**	**72.296.681,73**	**173.149,03**	**859.937,69**	**13.374.139,15**	**0,00**	**739**	**59.955.629,30**

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 13:56:49 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2022

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2014	Restos a pagar Processados de 2014	2.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868,00
2017	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2017	16.452,51	0,00	0,00	0,00	0,00	16.452,51
2017	Restos a pagar Processados de 2017	1.375.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.786,32
2018	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2018	14.254,46	0,00	0,00	0,00	0,00	14.254,46
2018	Restos a pagar Processados de 2018	106.574,05	0,00	0,00	0,00	0,00	106.574,05
2019	Restos a pagar Processados de 2019	213.795,20	0,00	0,00	0,00	0,00	213.795,20
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	1.782,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,95
2020	Restos a pagar Processados de 2020	170.086,23	0,00	0,00	0,00	0,00	170.086,23
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	1.349.376,68	0,00	617.369,92	0,00	0,00	732.006,76
2021	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2021	0,00	617.369,92	0,00	616.911,92	0,00	458,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	2.107.275,78	0,00	0,00	697.118,68	0,00	1.410.157,10
2022	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2022	0,00	636.168,87	0,00	0,00	0,00	636.168,87
2022	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	Empenhos a pagar processados de 2022	0,00	3.708.055,32	0,00	0,00	0,00	3.708.055,32
	Total	**5.358.252,18**	**4.961.594,11**	**617.369,92**	**1.314.030,60**	**0,00**	**8.388.445,77**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207023	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	868,53	0,00	0,00	868,53
207043	CONTA EXTRA A CLASSIFICAR	1.508,20	0,00	0,00	1.508,20
207016	DECISÃO JUDICIAL	424.008,88	41.754,61	41.754,61	424.008,88
207012	DESC CHEQUE SISMUP	11.019,90	778.575,80	778.520,80	11.074,90
207041	DESC PARA DEV SEDUC	15.008,92	0,00	0,00	15.008,92
207045	DESC. COMPL. ACER SAL FAM	0,00	0,00	0,00	0,00
207046	DESC. DE EVENTOS MES ANTERIOR	1.313,41	14.348,75	0,00	15.662,16
207009	DESC. EMPREST CEF	2.503,02	1.303.616,21	1.189.334,39	116.784,84
207013	DESC.EMPREST B. BRASIL	239.143,94	2.669.628,90	2.669.628,90	239.143,94

Data: 07/03/2023 13:07:33 Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

207033	DESCONTO CDC - BRADESCO	0,00	96.646,57	88.497,37	8.149,20
207040	DESCONTO FOLHA COMPLEMENTAR	110,74	0,00	0,00	110,74
207032	DESCONTO INVEST EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207034	DESCONTO PARA DEVOLUÇÃO SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	FALTAS INJUSTIFICADAS	3.586,91	7.146,82	0,00	10.733,73
207051	GRAT. COVID PAGA INDEVIDAMENTE	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
207005	INSS - SALARIOS	287.538,16	4.551.832,29	4.506.753,68	332.616,77
207044	INSS DO MES ANTERIOR	1.409,30	0,00	0,00	1.409,30
207037	IRRF - SERVIDORES	2.910,26	3.057.408,63	3.057.408,63	2.910,26
207019	IRRF DE TERCEIROS	1.061,59	115.348,26	115.465,16	944,69
207017	ISSQN	2.612,35	772.634,70	768.715,36	6.531,69
207007	MENSALIDADE SEGURO	8.501,79	96.421,03	96.421,03	8.501,79
207008	MENSALIDADE SINDICAL	3.564,63	358.279,06	358.279,06	3.564,63
207048	MENSALIDADE SINDICAL INFORMADO	16,40	0,00	0,00	16,40
207031	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS - DESC EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00
207006	PENSAO ALIMENTICIA	9.310,36	103.193,39	103.193,39	9.310,36
207047	REAJUSTE UNIMED	665,43	0,00	0,00	665,43
207024	SICREDI	0,00	418.013,21	418.013,21	0,00
207042	SISMUP	14.424,23	0,00	0,00	14.424,23
207035	TAXA ADMINISTRATIVA NFS AVULSA	1.417,68	6.297,50	6.285,00	1.430,18
207014	UNIMED - MENSALIDADE	655.322,52	1.095.596,37	1.095.736,45	655.182,44
207052	VALOR DECORRENTE DE BLOQUEIO JUDICIAL	38.681,30	0,00	0,00	38.681,30
	Total	**1.727.808,45**	**15.486.742,10**	**15.294.007,04**	**1.920.543,51**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**7.086.060,63**	**20.448.336,21**	**16.608.037,64**	**10.308.989,28**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207120	2022 - 20700 - R.P. **	0,00	0,00	0,00	0,00
207053	AUXILIO DOENÇA	0,00	44.360,41	25.061,22	19.299,19
207050	DESCONTO ABONO ESTOURO	0,00	1.645,58	0,00	1.645,58
207049	DESCONTO ADIANT. 13 SALARIO	0,00	35.678,59	0,00	35.678,59
20700	RESTOS A PAGAR **	0,00	0,00	0,00	0,00
207038	SALARIO FAMILIA	6.071,60	55.777,65	59.163,17	2.686,08

Data: 07/03/2023 13:07:33 Página: 2 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

207039	SALARIO MATERNIDADE	27.713,82	192.793,55	208.406,02	12.101,35
	Total	**33.785,42**	**330.255,78**	**292.630,41**	**71.410,79**

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 13:07:33 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**163.911.824,96**	**126.005.367,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.713.924,92	13.553.310,50
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		69.420,00	43.710,00
Remuneração das Disponibilidades		1.824.769,74	332.812,25
Transferências recebidas		122.203.033,39	93.079.790,27
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		25.100.676,91	18.995.743,98
Desembolsos		**141.233.768,53**	**116.269.007,56**
Pessoal e Demais Despesas		114.715.987,20	85.871.050,27
Juros e encargos da dívida		861.376,96	641.587,37
Transferências concedidas		5.660.762,53	4.026.394,49
Outros desembolsos operacionais		19.995.641,84	25.729.975,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**22.678.056,43**	**9.736.359,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**128.400,00**
Alienação de bens		0,00	128.400,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**15.785.322,57**	**7.259.330,71**
Aquisição de ativo não circulante		15.785.322,57	7.259.330,71
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-15.785.322,57**	**-7.130.930,71**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**8.334.211,00**	**5.397.841,43**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		8.334.211,00	5.397.841,43
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-8.334.211,00**	**-5.397.841,43**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-1.441.477,14**	**-2.792.412,70**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		15.120.063,46	9.312.698,19
Caixa e Equivalente de Caixa Final		13.725.178,60	15.120.063,46

Data: 07/03/2023 16:22:13 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	104.025.261,67	75.916.503,09
da União	63.325.044,72	49.248.799,13
de Estados e Distrito Federal	40.700.216,95	26.667.703,96
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	18.177.771,72	17.163.287,18
Total das Transferências Recebidas	**122.203.033,39**	**93.079.790,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	254.789,50	105.100,17
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	254.789,50	105.100,17
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	5.405.973,03	3.921.294,32
Total das Transferências Concedidas	**5.660.762,53**	**4.026.394,49**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	1.540.045,27
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	14.616.800,84	11.378.139,27
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	45.088,78
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.375.018,09	4.104.125,12
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	36.375.107,88	32.173.973,63
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.418.943,26	23.484.496,41
Cultura	1.999.550,14	1.319.186,05
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.284.156,45	4.326.690,95
Habitação	14.792,00	31.219,20
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.018.125,60	1.636.781,15
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.250.451,24	1.257.023,79
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	410.569,08	8.384,92
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.550.373,46	3.428.558,00
Desporto e Lazer	402.099,16	228.189,88
Encargos Especiais	0,00	909.147,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**114.715.987,20**	**85.871.050,27**

Data: 07/03/2023 16:22:13 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	861.376,96	641.587,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**861.376,96**	**641.587,37**

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2021
No período de: 01/01/2022 e 31/12/2022

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 13:08:35 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
17/2022-Global	07/01/2022	85-04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO		R$ 1.122,82	R$ 1.122,82	R$ 0,00
20/2022-Global	10/01/2022	702-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 15.530,79	R$ 0,00	R$ 15.530,79
113/2022-Global	10/01/2022	183-05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.36.1.500.0000000	EDCARLA RONDON DA SILVA		R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,00
177/2022-Global	10/01/2022	62-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	RITA DE CACIA DA SILVA		R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00
208/2022-Estimativo	10/01/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE POCONE S.A		R$ 45,57	R$ 45,57	R$ 0,00
222/2022-Global	10/01/2022	705-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
238/2022-Global	18/01/2022	616-11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	BKP CONSTRUTORA LTDA		R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
284/2022-Global	24/01/2022	527-08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 2.821,67	R$ 0,00	R$ 2.821,67
285/2022-Global	24/01/2022	525-08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 27.942,59	R$ 0,00	R$ 27.942,59
382/2022-Estimativo	26/01/2022	123-05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		R$ 85,68	R$ 85,68	R$ 0,00
397/2022-Global	27/01/2022	132-05.002.08.244.0006.1020.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 5.250,00	R$ 5.250,00	R$ 0,00
519/2022-Global	28/01/2022	474-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 5.691,32	R$ 0,00	R$ 5.691,32
726/2022-Global	31/01/2022	606-10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.36.1.500.0000000	LEVY MAXIMO DA SILVA		R$ 8,00	R$ 8,00	R$ 0,00
1275/2022-Global	23/02/2022	638-11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	PAULO GAMALIER DA SILVA		R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,00
1321/2022-Estimativo	25/02/2022	716-13.001.23.691.0015.2098.4.4.90.61.2.500.0000000	MARILEIDE PAES DE ARRUDA		R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00
1442/2022-Global	03/03/2022	646-11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.36.1.500.0000000	DOMINGOS OSCAR BEAL		R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00
1612/2022-Global	18/03/2022	262-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 35.005,00	R$ 24.933,55	R$ 10.071,45
1620/2022-Global	21/03/2022	665-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 6.758,01	R$ 6.758,01	R$ 0,00
1652/2022-Global	23/03/2022	224-05.002.08.244.0007.2048.3.3.50.41.1.500.0000000	ASSOCIACAO CASA DE ALIVIO SAO PADRE PIO		R$ 3.330,00	R$ 3.330,00	R$ 0,00
1897/2022-Global	28/03/2022	692-12.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.500.0000000	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI		R$ 55.157,69	R$ 0,00	R$ 55.157,69
1912/2022-Global	29/03/2022	74-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	ALENIR ASSIS DE ALMEIDA		R$ 467,40	R$ 467,40	R$ 0,00
1941/2022-Global	31/03/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 101,76	R$ 0,00	R$ 101,76
1945/2022-Global	31/03/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 6,08
2168/2022-Global	08/04/2022	232-05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000	MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA		R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 0,00
2232/2022-Global	19/04/2022	564-14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 798,47	R$ 0,00	R$ 798,47
2560/2022-Global	29/04/2022	62-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	CAMILA DE ARRUDA MARTINS		R$ 28,75	R$ 28,75	R$ 0,00
2666/2022-Global	29/04/2022	676-12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.0000000	FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI		R$ 36.250,00	R$ 36.250,00	R$ 0,00
2795/2022-Global	04/05/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 4.423,70	R$ 1.315,91	R$ 3.107,79
2903/2022-Global	20/05/2022	104-05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	MARLENE PEREIRA DA SILVA BERETA		R$ 2.200,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
3222/2022-Global	31/05/2022	526-08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.36.1.500.0000000	ALEXANDRE MARQUES ANUNCIAÇAO ALVES		R$ 2.739,30	R$ 2.739,30	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 1 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
3308/2022-Global	31/05/2022	673-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.36.1.500.0000000	JOACY APARECIDO DE ARAUJO BASTOS		R$ 41,25	R$ 41,25	R$ 0,00
3433/2022-Global	06/06/2022	74-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 3.184,56	R$ 0,00	R$ 3.184,56
3480/2022-Global	09/06/2022	676-12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.0000000	DIMENSAO ILUMINACAO LTDA		R$ 8.236,00	R$ 8.236,00	R$ 0,00
3528/2022-Global	14/06/2022	663-12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 195,85	R$ 0,00	R$ 195,85
3609/2022-Global	21/06/2022	562-14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000	ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME		R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,00
3632/2022-Global	24/06/2022	283-06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 13.715,45	R$ 3.025,00	R$ 10.690,45
3633/2022-Global	24/06/2022	585-09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 1.989,92	R$ 0,00	R$ 1.989,92
3634/2022-Global	24/06/2022	283-06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 13.800,00	R$ 3.000,00	R$ 10.800,00
3671/2022-Global	27/06/2022	70-04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE		R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 0,00
4147/2022-Ordinário	05/07/2022	335-06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.14.1.500.1001000	ORNELLA ROSARIO PROENCA MORAES FALCAO		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00
4167/2022-Global	06/07/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI		R$ 25.403,00	R$ 25.403,00	R$ 0,00
4173/2022-Global	07/07/2022	525-08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 17.685,03	R$ 0,00	R$ 17.685,03
4193/2022-Global	08/07/2022	14-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 4.006,67	R$ 0,00	R$ 4.006,67
4264/2022-Global	18/07/2022	688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.701.0000000	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 611.822,71	R$ 611.822,71	R$ 0,00
4266/2022-Global	18/07/2022	447-07.002.10.302.0011.1044.4.4.90.51.1.500.1002000	C S MARTINS SERVICOS		R$ 81.024,00	R$ 81.024,00	R$ 0,00
4275/2022-Global	19/07/2022	688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 188.085,18	R$ 188.085,18	R$ 0,00
4288/2022-Global	19/07/2022	74-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA		R$ 2.550,00	R$ 0,00	R$ 2.550,00
4298/2022-Global	20/07/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	MULTI COMERCIO E REPRESENTACOES PARA MINERACAO E AGRICULTURA LTDA		R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 0,00
4315/2022-Global	21/07/2022	527-08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
4322/2022-Global	21/07/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI		R$ 22.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
4576/2022-Global	26/07/2022	544-14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.704.0000901	RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 13.350,00	R$ 13.350,00	R$ 0,00
4686/2022-Estimativo	29/07/2022	574-09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000	ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA		R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
4866/2022-Global	04/08/2022	688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 260.680,03	R$ 260.680,03	R$ 0,00
4873/2022-Global	05/08/2022	704-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
4897/2022-Global	09/08/2022	85-04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO		R$ 8.149,20	R$ 8.149,20	R$ 0,00
4908/2022-Global	10/08/2022	415-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.621.0000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA		R$ 7.378,00	R$ 7.378,00	R$ 0,00
4923/2022-Global	10/08/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 6.355,30	R$ 6.355,30	R$ 0,00
4948/2022-Global	15/08/2022	154-05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	JANUARIA GONCALVES MARQUES DA SILVA		R$ 3.808,00	R$ 1.904,00	R$ 1.904,00
4989/2022-Global	19/08/2022	262-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA		R$ 4.670,00	R$ 4.670,00	R$ 0,00
5320/2022-Global	30/08/2022	415-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.621.0000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 2 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
			E REPRESENTACOES LTDA				
5335/2022-Global	31/08/2022	688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 407.436,39	R$ 407.436,39	R$ 0,00
5340/2022-Global	31/08/2022	412-07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 23.584,70	R$ 23.584,70	R$ 0,00
5341/2022-Global	31/08/2022	425-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 35.513,80	R$ 35.513,80	R$ 0,00
5342/2022-Global	31/08/2022	468-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 63.380,37	R$ 63.380,37	R$ 0,00
5343/2022-Global	31/08/2022	478-07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.39.1.500.1002000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 4.863,51	R$ 4.863,51	R$ 0,00
5450/2022-Global	31/08/2022	563-14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	SEBASTIAO DE FIGUEIREDO		R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 0,00
5504/2022-Global	01/09/2022	705-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 0,00
5506/2022-Global	01/09/2022	14-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 1.350,00	R$ 450,00	R$ 900,00
5507/2022-Global	01/09/2022	674-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 0,00
5531/2022-Global	02/09/2022	42-03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA		R$ 2.340,00	R$ 0,00	R$ 2.340,00
5547/2022-Global	05/09/2022	425-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.3110000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 6.420,00	R$ 6.420,00	R$ 0,00
5548/2022-Global	05/09/2022	464-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.621.3110000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 11.119,01	R$ 11.119,01	R$ 0,00
5601/2022-Global	08/09/2022	744-11.001.18.542.0019.2111.3.3.50.41.1.500.0000000	ASSOCIACAO DE PROTECAO DE ANIMAL DE POCONE-MT		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
5604/2022-Global	08/09/2022	60-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 4.002,00	R$ 0,00	R$ 4.002,00
5607/2022-Global	09/09/2022	503-07.002.10.303.0012.2094.4.4.90.52.1.500.1002000	OLMI INFORMATICA LTDA		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 0,00
5632/2022-Global	13/09/2022	466-07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.500.1002000	ASSOCIACAO EQUOTERAPIA SANTA CLARA.		R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
5649/2022-Global	15/09/2022	105-05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 3.956,31	R$ 3.956,31	R$ 0,00
5653/2022-Estimativo	15/09/2022	705-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000	AGUAS DE POCONE S.A		R$ 27,02	R$ 27,02	R$ 0,00
5654/2022-Estimativo	15/09/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ 228,72	R$ 228,72	R$ 0,00
5684/2022-Global	19/09/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.3110000	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA		R$ 9.458,20	R$ 9.458,20	R$ 0,00
5701/2022-Global	20/09/2022	464-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.621.3110000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 3.045,65	R$ 3.045,65	R$ 0,00
5705/2022-Global	20/09/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 11.100,00	R$ 0,00	R$ 11.100,00
5721/2022-Global	22/09/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI		R$ 730,50	R$ 730,50	R$ 0,00
5724/2022-Global	22/09/2022	688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 86.702,23	R$ 39.022,27	R$ 47.679,96
5741/2022-Global	26/09/2022	688-12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	ALIANCA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 161.417,70	R$ 161.417,70	R$ 0,00
5962/2022-Global	26/09/2022	673-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.36.1.500.0000000	BENEDITO JESUINO AMARANTE DA SILVA		R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
5966/2022-Global	26/09/2022	611-11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 5.550,00	R$ 0,00	R$ 5.550,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 3 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
5973/2022-Global	26/09/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	INOVALLY - INOVACAO TECNOLOGICA LTDA		R$ 17.405,57	R$ 0,00	R$ 17.405,57
5982/2022-Global	28/09/2022	80-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		R$ 17.741,01	R$ 0,00	R$ 17.741,01
5987/2022-Global	28/09/2022	705-13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
5991/2022-Global	28/09/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 900,00	R$ 150,00	R$ 750,00
5992/2022-Global	28/09/2022	66-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		R$ 13.430,90	R$ 0,00	R$ 13.430,90
5994/2022-Global	28/09/2022	426-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.40.1.500.1002000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		R$ 8.970,00	R$ 0,00	R$ 8.970,00
5996/2022-Global	29/09/2022	306-06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.40.1.500.1001000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		R$ 6.135,00	R$ 0,00	R$ 6.135,00
6004/2022-Global	29/09/2022	317-06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.36.1.500.1001000	MANOEL PEREIRA LEITE		R$ 3.350,00	R$ 0,00	R$ 3.350,00
6006/2022-Global	29/09/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 14.312,50	R$ 0,00	R$ 14.312,50
6012/2022-Global	29/09/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 9.989,33	R$ 9.989,33	R$ 0,00
6025/2022-Global	30/09/2022	574-09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000	ARMINDO ESMERALDO RAMOS		R$ 21,10	R$ 21,10	R$ 0,00
6175/2022-Global	03/10/2022	105-05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP		R$ 17.038,24	R$ 17.038,24	R$ 0,00
6236/2022-Global	11/10/2022	144-05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.36.1.500.0000000	JANDIRA MARTA NICOLAU GONCALVES DA SILVA		R$ 1.600,00	R$ 800,00	R$ 800,00
6263/2022-Global	13/10/2022	273-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 352,38	R$ 352,38	R$ 0,00
6296/2022-Global	19/10/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 3.100,00	R$ 0,00	R$ 3.100,00
6303/2022-Global	19/10/2022	273-06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU		R$ 151,57	R$ 151,57	R$ 0,00
6304/2022-Global	19/10/2022	279-06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000	COOPERANGI - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU		R$ 143,83	R$ 143,83	R$ 0,00
6322/2022-Global	21/10/2022	11-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA		R$ 3.640,00	R$ 3.640,00	R$ 0,00
6323/2022-Global	21/10/2022	60-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA		R$ 2.550,00	R$ 0,00	R$ 2.550,00
6325/2022-Global	21/10/2022	608-10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
6326/2022-Global	21/10/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
6557/2022-Global	26/10/2022	56-03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE		R$ 2.713,69	R$ 2.713,69	R$ 0,00
6570/2022-Global	27/10/2022	674-12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
6572/2022-Global	27/10/2022	247-05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
6573/2022-Global	27/10/2022	205-05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
6576/2022-Global	27/10/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.3110000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 1.655,00	R$ 1.655,00	R$ 0,00
6580/2022-Global	27/10/2022	468-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
6581/2022-Global	27/10/2022	468-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00
6582/2022-Global	27/10/2022	425-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.3110000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00
6583/2022-Global	27/10/2022	425-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.3110000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 15.600,00	R$ 0,00	R$ 15.600,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 4 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
6584/2022-Global	27/10/2022	425-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.3110000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
6587/2022-Global	27/10/2022	318-06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00
6590/2022-Global	27/10/2022	564-14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 2.600,00
6591/2022-Global	27/10/2022	262-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.900,00	R$ 0,00	R$ 1.900,00
6601/2022-Global	03/11/2022	11-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 14.148,92	R$ 0,00	R$ 14.148,92
6615/2022-Global	03/11/2022	262-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	MARCOS S BIUDES EIRELI		R$ 451,56	R$ 0,00	R$ 451,56
6617/2022-Global	03/11/2022	50-03.001.04.128.0003.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA		R$ 10.500,00	R$ 0,00	R$ 10.500,00
6822/2022-Global	07/11/2022	141-05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00
6823/2022-Global	07/11/2022	237-05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00
6824/2022-Global	07/11/2022	184-05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 700,00	R$ 0,00	R$ 700,00
6825/2022-Global	07/11/2022	158-05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI		R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 2.600,00
6831/2022-Global	07/11/2022	415-07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.621.0000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA		R$ 8.378,00	R$ 8.378,00	R$ 0,00
6849/2022-Global	08/11/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES		R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00
6886/2022-Global	17/11/2022	676-12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.0000000	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA		R$ 10.111,50	R$ 10.111,50	R$ 0,00
6894/2022-Global	18/11/2022	611-11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS REAPROVEITAVEIS DE POCONE - COOPONE		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
6911/2022-Estimativo	18/11/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 709,16	R$ 709,16	R$ 0,00
6935/2022-Global	21/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 6.914,00	R$ 6.914,00	R$ 0,00
6936/2022-Global	21/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 4.673,60	R$ 4.673,60	R$ 0,00
6937/2022-Global	21/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 3.812,00	R$ 3.812,00	R$ 0,00
6938/2022-Global	21/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 4.601,00	R$ 4.601,00	R$ 0,00
6939/2022-Global	21/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MARCIO CORREIA & CIA LTDA		R$ 2.924,00	R$ 2.924,00	R$ 0,00
6940/2022-Global	21/11/2022	580-09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 450,00	R$ 150,00	R$ 300,00
6947/2022-Global	22/11/2022	165-05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 5.202,20	R$ 0,00	R$ 5.202,20
6950/2022-Global	22/11/2022	184-05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
6956/2022-Global	22/11/2022	676-12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.0000000	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.		R$ 23.380,00	R$ 23.380,00	R$ 0,00
6957/2022-Global	22/11/2022	42-03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA		R$ 6.484,00	R$ 0,00	R$ 6.484,00
6974/2022-Global	23/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00
6977/2022-Global	23/11/2022	60-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 3.015,80	R$ 0,00	R$ 3.015,80
6978/2022-Global	23/11/2022	60-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 5.724,30	R$ 5.724,30	R$ 0,00
7204/2022-Global	25/11/2022	66-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI		R$ 5.425,00	R$ 5.425,00	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 5 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7207/2022-Global	28/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA		R$ 5.099,50	R$ 0,00	R$ 5.099,50
7208/2022-Global	28/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	LEITE E RIBEIRO LTDA		R$ 5.033,11	R$ 0,00	R$ 5.033,11
7209/2022-Global	28/11/2022	106-05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		R$ 3.200,00	R$ 0,00	R$ 3.200,00
7212/2022-Global	28/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		R$ 15.026,85	R$ 15.026,85	R$ 0,00
7216/2022-Global	29/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 3.984,00	R$ 3.984,00	R$ 0,00
7219/2022-Global	29/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 4.147,80	R$ 4.147,80	R$ 0,00
7222/2022-Global	29/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 4.476,00	R$ 4.476,00	R$ 0,00
7223/2022-Global	29/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 4.983,30	R$ 4.983,30	R$ 0,00
7224/2022-Global	29/11/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 173,20	R$ 173,20	R$ 0,00
7237/2022-Global	30/11/2022	160-05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.36.1.500.0000000	LAURENCO ALVES DA SILVA		R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
7246/2022-Global	01/12/2022	716-13.001.23.691.0015.2098.4.4.90.61.2.500.0000000	MARILEIDE PAES DE ARRUDA		R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00
7263/2022-Global	02/12/2022	261-06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.36.1.500.1001000	CATARINO PEDROSO DE BARROS		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00
7268/2022-Global	02/12/2022	42-03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA		R$ 1.226,00	R$ 0,00	R$ 1.226,00
7490/2022-Global	05/12/2022	468-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	L A BRENNER		R$ 12.958,00	R$ 12.958,00	R$ 0,00
7495/2022-Global	06/12/2022	182-05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000	VALDOMIRO DA SILVA		R$ 2.412,80	R$ 2.412,80	R$ 0,00
7496/2022-Global	06/12/2022	182-05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000	G. MANOEL DA SILVA		R$ 5.819,55	R$ 5.819,55	R$ 0,00
7506/2022-Global	06/12/2022	150-05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.36.1.500.0000000	ANA DIVA GOMES DA SILVA		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 0,00
7511/2022-Global	07/12/2022	636-11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA		R$ 3.748,53	R$ 0,00	R$ 3.748,53
7513/2022-Global	07/12/2022	60-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 3.231,30	R$ 3.231,30	R$ 0,00
7524/2022-Global	09/12/2022	79-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.93.1.500.0000000	SALINAS GOLD MINERACAO LTDA		R$ 752,50	R$ 752,50	R$ 0,00
7527/2022-Global	09/12/2022	422-07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.2.621.0000000	ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME		R$ 3.604,20	R$ 3.604,20	R$ 0,00
7530/2022-Global	09/12/2022	525-08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	E.MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA		R$ 1.944,51	R$ 1.944,51	R$ 0,00
7537/2022-Global	09/12/2022	563-14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	CATARINO PEDROSO DE BARROS		R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 0,00
7539/2022-Global	12/12/2022	63-03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	WILSON GALDINO DA SILVA		R$ 664,00	R$ 0,00	R$ 664,00
7551/2022-Global	13/12/2022	79-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.93.1.500.0000000	LOICIR IARA TAQUES ARRUDA		R$ 373,58	R$ 373,58	R$ 0,00
7557/2022-Global	13/12/2022	563-14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	ROBSON ARRUDA LEITE		R$ 192,00	R$ 192,00	R$ 0,00
7571/2022-Global	14/12/2022	165-05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA		R$ 5.622,90	R$ 5.622,90	R$ 0,00
7572/2022-Global	14/12/2022	165-05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		R$ 6.129,10	R$ 6.129,10	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 6 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7580/2022-Global	15/12/2022	224-05.002.08.244.0007.2048.3.3.50.41.1.500.0000000	ASSOCIACAO CASA DE ALIVIO SAO PADRE PIO		R$ 3.330,00	R$ 3.330,00	R$ 0,00
7754/2022-Global	20/12/2022	430-07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 24.368,53	R$ 24.368,53	R$ 0,00
7755/2022-Global	20/12/2022	370-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 11.875,20	R$ 11.875,20	R$ 0,00
7756/2022-Global	20/12/2022	366-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 18.339,24	R$ 18.339,24	R$ 0,00
7757/2022-Global	20/12/2022	366-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 90.025,62	R$ 90.025,62	R$ 0,00
7758/2022-Global	20/12/2022	353-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 43.817,57	R$ 43.817,57	R$ 0,00
7759/2022-Global	20/12/2022	559-14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 15.075,24	R$ 15.075,24	R$ 0,00
7760/2022-Global	20/12/2022	699-13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.682,78	R$ 1.682,78	R$ 0,00
7761/2022-Global	20/12/2022	659-12.003.26.782.0024.2126.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 8.780,85	R$ 8.780,85	R$ 0,00
7762/2022-Global	20/12/2022	669-12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 34.862,25	R$ 34.862,25	R$ 0,00
7763/2022-Global	20/12/2022	650-12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 4.903,19	R$ 4.903,19	R$ 0,00
7764/2022-Global	20/12/2022	633-11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.201,99	R$ 1.201,99	R$ 0,00
7765/2022-Global	20/12/2022	602-10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.818,20	R$ 1.818,20	R$ 0,00
7766/2022-Global	20/12/2022	570-09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 2.518,90	R$ 2.518,90	R$ 0,00
7767/2022-Global	20/12/2022	522-08.002.20.122.0016.2106.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 6.162,25	R$ 6.162,25	R$ 0,00
7768/2022-Global	20/12/2022	513-07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 959,33	R$ 959,33	R$ 0,00
7769/2022-Global	20/12/2022	513-07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 15.298,60	R$ 15.298,60	R$ 0,00
7770/2022-Global	20/12/2022	513-07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.458,12	R$ 1.458,12	R$ 0,00
7771/2022-Global	20/12/2022	495-07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.833,91	R$ 1.833,91	R$ 0,00
7772/2022-Global	20/12/2022	495-07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.614,67	R$ 1.614,67	R$ 0,00
7773/2022-Global	20/12/2022	474-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.731,25	R$ 1.731,25	R$ 0,00
7774/2022-Global	20/12/2022	474-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.255,66	R$ 1.255,66	R$ 0,00
7775/2022-Global	20/12/2022	474-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.939,55	R$ 1.939,55	R$ 0,00
7776/2022-Global	20/12/2022	474-07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.282,54	R$ 1.282,54	R$ 0,00
7777/2022-Global	20/12/2022	482-07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 571,36	R$ 571,36	R$ 0,00
7778/2022-Global	20/12/2022	461-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 8.195,41	R$ 8.195,41	R$ 0,00
7779/2022-Global	20/12/2022	461-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 22.822,58	R$ 22.822,58	R$ 0,00
7780/2022-Global	20/12/2022	461-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 7.844,98	R$ 7.844,98	R$ 0,00
7781/2022-Global	20/12/2022	461-07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 16.804,31	R$ 16.804,31	R$ 0,00
7782/2022-Global	20/12/2022	419-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 24.907,06	R$ 24.907,06	R$ 0,00
7783/2022-Global	20/12/2022	419-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 12.556,25	R$ 12.556,25	R$ 0,00
7784/2022-Global	20/12/2022	419-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 8.353,79	R$ 8.353,79	R$ 0,00
7785/2022-Global	20/12/2022	419-07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 13.702,88	R$ 13.702,88	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 7 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7786/2022-Global	20/12/2022	441-07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 2.991,30	R$ 2.991,30	R$ 0,00
7787/2022-Global	20/12/2022	441-07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.503,70	R$ 1.503,70	R$ 0,00
7788/2022-Global	20/12/2022	430-07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 24.156,62	R$ 24.156,62	R$ 0,00
7789/2022-Global	20/12/2022	407-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 8.451,14	R$ 8.451,14	R$ 0,00
7790/2022-Global	20/12/2022	407-07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1002000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 13.804,50	R$ 13.804,50	R$ 0,00
7791/2022-Global	20/12/2022	370-06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 84.107,47	R$ 84.107,47	R$ 0,00
7792/2022-Global	20/12/2022	366-06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 32.776,84	R$ 32.776,84	R$ 0,00
7793/2022-Global	20/12/2022	357-06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 747,52	R$ 747,52	R$ 0,00
7794/2022-Global	20/12/2022	357-06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 2.940,10	R$ 2.940,10	R$ 0,00
7795/2022-Global	20/12/2022	353-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 115.282,91	R$ 115.282,91	R$ 0,00
7796/2022-Global	20/12/2022	242-05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 2.326,24	R$ 2.326,24	R$ 0,00
7797/2022-Global	20/12/2022	242-05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 2.056,08	R$ 2.056,08	R$ 0,00
7798/2022-Global	20/12/2022	180-05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 5.527,05	R$ 5.527,05	R$ 0,00
7799/2022-Global	20/12/2022	180-05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 7.266,60	R$ 7.266,60	R$ 0,00
7800/2022-Global	20/12/2022	200-05.002.08.243.0007.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.324,37	R$ 1.324,37	R$ 0,00
7801/2022-Global	20/12/2022	99-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 3.197,85	R$ 3.197,85	R$ 0,00
7802/2022-Global	20/12/2022	99-05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 3.046,12	R$ 3.046,12	R$ 0,00
7803/2022-Global	20/12/2022	71-04.001.04.123.0004.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 19.117,94	R$ 19.117,94	R$ 0,00
7804/2022-Global	20/12/2022	57-03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 27.600,22	R$ 27.600,22	R$ 0,00
7805/2022-Global	20/12/2022	28-02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 5.938,93	R$ 5.938,93	R$ 0,00
7806/2022-Global	20/12/2022	18-02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 3.580,91	R$ 3.580,91	R$ 0,00
7807/2022-Global	20/12/2022	8-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 7.941,36	R$ 7.941,36	R$ 0,00
7808/2022-Global	20/12/2022	353-06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 158,92	R$ 158,92	R$ 0,00
7812/2022-Global	20/12/2022	57-03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 1.086,14	R$ 1.086,14	R$ 0,00
7814/2022-Global	20/12/2022	57-03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R$ 0,73	R$ 0,73	R$ 0,00
7815/2022-Global	20/12/2022	78-04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144		R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00
7816/2022-Global	29/12/2022	12-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	ANDRÉ DE SOUZA GUTIERREZ		R$ 3.987,22	R$ 0,00	R$ 3.987,22
7821/2022-Global	29/12/2022	14-02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA 05052417144		R$ 845,00	R$ 0,00	R$ 845,00
7822/2022-Global	29/12/2022	647-11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI		R$ 35.990,00	R$ 0,00	R$ 35.990,00
7823/2022-Global	29/12/2022	647-11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI		R$ 35.380,00	R$ 0,00	R$ 35.380,00
7828/2022-Global	29/12/2022	680-12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.700.0000000	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:10:05 Página: 8 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Processo	Total	Processado	Não processado
7829/2022-Global	29/12/2022	680-12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 340.000,00	R$ 340.000,00	R$ 0,00
				Total geral	**R$ 4.344.224,19**	**R$ 3.708.055,32**	**R$ 636.168,87**

POCONÉ - MT, 7 de Março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
884/2021	Estimativo	41	103	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.1.00.000000	27/01/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 13.926,20
						Pagamento do empenho 884/2021-Estimativo referente a VALOR QUE		
1508/2021	Global	11	135	05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.36.0.1.00.000000	09/02/2022	EDVIRGES CONCEICAO DE CAMPOS CURADO	R$ 0,00	R$ 2.700,00
						Pagamento do empenho 1508/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
1508/2021	Global	12	135	05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.36.0.1.00.000000	14/03/2022	EDVIRGES CONCEICAO DE CAMPOS CURADO	R$ 0,00	R$ 2.700,00
						Pagamento do empenho 1508/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
1676/2021	Global	7	619	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/02/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00
						Pagamento do empenho 1676/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
1676/2021	Global	8	619	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/02/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
						Pagamento do empenho 1676/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
1676/2021	Global	9	619	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/04/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 94,20
						Pagamento do empenho 1676/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
1677/2021	Global	10	213	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	22/02/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 400,00
						Pagamento do empenho 1677/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
1824/2021	Global	7	513	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/02/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00
						Pagamento do empenho 1824/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
1824/2021	Global	8	513	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000	22/02/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 217,40
						Pagamento do empenho 1824/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
3499/2021	Estimativo	7	296	06.002.12.365.0009.2614.3.3.90.39.0.1.01.000000	31/01/2022	AGUAS DE POCONE S.A	R$ 0,00	R$ 46,39
						Pagamento do empenho 3499/2021 - Estimativo referente a VALOR QU		
4396/2021	Estimativo	7	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/01/2022	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 0,00	R$ 318,33
						Pagamento do empenho 4396/2021-Estimativo referente a VALOR QUE		
4422/2021	Global	5	710	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.39.0.1.00.000000	07/02/2022	EMBRATOP - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.860,00
						Pagamento do empenho 4422/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
4789/2021	Global	1	659	12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.11.0.1.00.000000	14/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE	R$ 8.331,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4789/2021-Global referente a Nota de Empenh		
5386/2021	Estimativo	8	213	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	27/01/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 4.066,02
						Pagamento do empenho 5386/2021 - Estimativo referente a VALOR QU		
5386/2021	Estimativo	9	213	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	27/01/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 32.100,00
						Pagamento do empenho 5386/2021 - Estimativo referente a VALOR QU		
5386/2021	Estimativo	10	213	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	30/03/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 16.050,00

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 1 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
5683/2021	Estimativo	6	597	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/01/2022	Pagamento do empenho 5386/2021 - Estimativo referente a VALOR QU ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 0,00	R$ 467,71
6088/2021	Global	5	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	04/02/2022	Pagamento do empenho 5683/2021-Estimativo referente a VALOR QUE MARCIO CORREIA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.992,00
6088/2021	Global	6	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/02/2022	Pagamento do empenho 6088/2021 - Global referente a VALOR QUE SI MARCIO CORREIA & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 11.450,00
6224/2021	Global	1	706	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/03/2022	Pagamento do empenho 6088/2021 - Global referente a VALOR QUE SI JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	R$ 0,00	R$ 1.360,00
6224/2021	Global	2	706	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000	28/03/2022	Pagamento do empenho 6224/2021-Global referente a VALOR QUE SE JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	R$ 0,00	R$ 1.360,00
6224/2021	Global	3	706	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000	30/03/2022	Pagamento do empenho 6224/2021-Global referente a VALOR QUE SE JUCYLMA APARECIDA LOURENCO	R$ 0,00	R$ 1.360,00
6547/2021	Estimativo	7	575	09.005.13.392.0011.2621.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 6224/2021-Global referente a VALOR QUE SE AGUAS DE POCONE S.A	R$ 7,95	R$ 0,00
6910/2021	Global	1	709	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.36.0.1.00.000000	31/01/2022	Pagamento do empenho 6547/2021-Estimativo referente a VALOR QUE SEBASTIAO DA COSTA CORREA	R$ 0,00	R$ 720,00
6932/2021	Global	5	77	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	26/01/2022	Pagamento do empenho 6910/2021 - Global referente a VALOR QUE SI ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES	R$ 0,00	R$ 6.500,00
6939/2021	Global	2	184	05.002.16.482.0005.2515.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/09/2022	Pagamento do empenho 6932/2021 - Global referente a VALOR QUE SI MARILEIDE GOMES DA SILVA 93814682149	R$ 14.792,00	R$ 0,00
6943/2021	Global	5	131	05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000	14/02/2022	Pagamento do empenho 6939/2021-Global referente a VALOR QUE SE UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	R$ 0,00	R$ 4.000,00
6943/2021	Global	6	131	05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000	05/04/2022	Pagamento do empenho 6943/2021 - Global referente a VALOR QUE SI UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	R$ 0,00	R$ 4.000,00
7500/2021	Global	1	73	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000	01/04/2022	Pagamento do empenho 6943/2021-Global referente a VALOR QUE SE VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	R$ 0,00	R$ 450,00
7663/2021	Global	3	513	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.39.0.1.00.000000	08/02/2022	Pagamento do empenho 7500/2021 - Global referente a VALOR QUE SI CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 600,00
7667/2021	Global	3	648	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 7663/2021 - Global referente a VALOR QUE SI AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
7668/2021	Global	9	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	31/01/2022	Pagamento do empenho 7667/2021-Global referente a VALOR QUE SE BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.336,23
						Pagamento do empenho 7668/2021-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 2 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7668/2021	Global	10	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	31/01/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.602,88
						Pagamento do empenho 7668/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
7695/2021	Global	2	417	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.3.46.000000	10/03/2022	VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF	R$ 0,00	R$ 54.026,55
						Pagamento do empenho 7695/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8024/2021	Global	3	282	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.15.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.800,00
						Pagamento do empenho 8024/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8050/2021	Global	3	136	05.002.08.243.0007.2507.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
						Pagamento do empenho 8050/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8051/2021	Global	3	121	05.001.08.244.0007.2511.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
						Pagamento do empenho 8051/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8052/2021	Global	3	131	05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.600,00
						Pagamento do empenho 8052/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8054/2021	Global	3	462	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.02.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.200,00
						Pagamento do empenho 8054/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8055/2021	Global	3	370	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.39.0.1.02.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.100,00
						Pagamento do empenho 8055/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8066/2021	Global	4	414	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8066/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8066/2021	Global	5	414	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 3.590,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8066/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8093/2021	Global	6	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	27/01/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 6.352,39
						Pagamento do empenho 8093/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8093/2021	Global	7	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/01/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 1.912,68
						Pagamento do empenho 8093/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8093/2021	Global	8	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/01/2022	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP	R$ 0,00	R$ 804,64
						Pagamento do empenho 8093/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8247/2021	Global	4	543	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00.000000	26/01/2022	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 0,00	R$ 310,87
						Pagamento do empenho 8247/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8261/2021	Global	3	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.000,00
						Pagamento do empenho 8261/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8262/2021	Global	3	77	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.100,00
						Pagamento do empenho 8262/2021-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 3 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8277/2021	Global	3	597	10.001.27.122.0021.2101.3.3.90.39.0.1.00.000000	18/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.400,00
						Pagamento do empenho 8277/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8279/2021	Global	3	158	05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 700,00
						Pagamento do empenho 8279/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8309/2021	Global	2	417	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.3.46.000000	10/05/2022	ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO	R$ 0,00	R$ 54.036,27
						Pagamento do empenho 8309/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8379/2021	Global	3	233	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.15.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 8.938,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8379/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8416/2021	Global	1	414	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000	11/01/2022	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 3.029,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8416/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8474/2021	Global	3	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	04/03/2022	LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 11.000,00
						Pagamento do empenho 8474/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8497/2021	Global	4	221	06.002.12.122.0008.2601.3.3.90.36.0.1.01.000000	07/02/2022	CATARINO PEDROSO DE BARROS	R$ 1.100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8497/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8507/2021	Global	1	460	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000	06/01/2022	LEITE E RIBEIRO LTDA	R$ 5.999,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8507/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8539/2021	Global	2	462	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.39.0.1.42.000000	01/02/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 854,00
						Pagamento do empenho 8539/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8859/2021	Global	3	213	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.39.0.1.01.000000	07/02/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.199,94
						Pagamento do empenho 8859/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8893/2021	Global	2	233	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.30.0.1.15.000000	07/02/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.202,50
						Pagamento do empenho 8893/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
8901/2021	Global	2	46	03.001.04.122.0003.2301.3.3.90.39.0.1.00.000000	21/02/2022	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
						Pagamento do empenho 8901/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
8908/2021	Global	1	460	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000	14/01/2022	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP	R$ 1.105,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8908/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9096/2021	Global	3	694	12.003.26.782.0023.2127.3.3.90.39.0.1.30.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9096/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9097/2021	Global	4	103	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.39.0.3.27.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 4.033,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9097/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9106/2021	Estimativo	1	427	07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.39.0.1.02.000000	14/01/2022	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	R$ 4.545,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9106/2021-Estimativo referente a VALOR QUE		
9127/2021	Global	1	427	07.002.10.301.0013.2715.3.3.90.39.0.1.46.000000	11/01/2022	LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	R$ 6.050,00	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 4 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 9127/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9159/2021	Global	1	460	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000	14/01/2022	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 4.425,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9159/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9166/2021	Global	2	77	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/01/2022	WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 25.400,00
						Pagamento do empenho 9166/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9214/2021	Global	2	417	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.42.000000	01/02/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 300,00
						Pagamento do empenho 9214/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9216/2021	Global	1	767	07.002.10.302.0014.2710.4.4.90.52.0.1.42.000000	20/01/2022	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	R$ 16.300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9216/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9288/2021	Global	2	617	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000	08/02/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.970,30
						Pagamento do empenho 9288/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9290/2021	Global	1	510	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000	22/06/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 10.000,00
						Pagamento do empenho 9290/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9298/2021	Global	1	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.755,00
						Pagamento do empenho 9298/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9298/2021	Global	2	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.003,16
						Pagamento do empenho 9298/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9298/2021	Global	3	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/02/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.755,00
						Pagamento do empenho 9298/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9298/2021	Global	4	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	14/02/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 6.204,00
						Pagamento do empenho 9298/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9298/2021	Global	5	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/03/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.755,00
						Pagamento do empenho 9298/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9298/2021	Global	6	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	01/04/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.515,60
						Pagamento do empenho 9298/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9298/2021	Global	7	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	20/04/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 7.842,89
						Pagamento do empenho 9298/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9298/2021	Global	8	674	12.003.15.451.0023.1123.3.3.90.30.0.1.00.000000	01/09/2022	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 2.796,97
						Pagamento do empenho 9298/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9299/2021	Global	1	670	12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.30.0.1.00.000000	07/02/2022	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	R$ 0,00	R$ 14.000,00
						Pagamento do empenho 9299/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9311/2021	Global	1	417	07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.39.0.1.46.000000	11/01/2022	MARISTELA CHRISTHIANNE MALL NASR - ME	R$ 7.999,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9311/2021-Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 5 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9390/2021	Global	2	541	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 766,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9390/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9390/2021	Global	3	541	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000	08/02/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 0,00	R$ 329,00
						Pagamento do empenho 9390/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9391/2021	Global	2	543	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.39.0.1.00.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 1.249,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9391/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9393/2021	Global	1	460	07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000	19/01/2022	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	R$ 7.015,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9393/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9440/2021	Global	2	29	02.001.04.131.0002.2203.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/01/2022	DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING LTDA	R$ 0,00	R$ 18.822,00
						Pagamento do empenho 9440/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
9610/2021	Global	1	6	02.001.04.122.0002.2201.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,22	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9610/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9611/2021	Global	1	18	02.001.04.124.0002.2202.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.516,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9611/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9612/2021	Global	1	6	02.001.04.122.0002.2201.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.251,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9612/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9613/2021	Global	1	18	02.001.04.124.0002.2202.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.909,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9613/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9614/2021	Global	1	702	13.001.04.122.0023.2131.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.909,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9614/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9615/2021	Global	1	169	05.002.08.244.0007.2508.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.314,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9615/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9616/2021	Global	1	94	05.001.08.122.0005.2501.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.555,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9616/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9617/2021	Global	1	153	05.002.08.244.0006.2505.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.565,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9617/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9619/2021	Global	1	153	05.002.08.244.0006.2505.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.939,07	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9619/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9620/2021	Global	1	169	05.002.08.244.0007.2508.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 575,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9620/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9621/2021	Global	1	94	05.001.08.122.0005.2501.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.148,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9621/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9622/2021	Global	1	94	05.001.08.122.0005.2501.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.188,58	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 6 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9623/2021	Global	1	153	05.002.08.244.0006.2505.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9622/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 238,70	R$ 0,00
9624/2021	Global	1	169	05.002.08.244.0007.2508.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9623/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 949,88	R$ 0,00
9625/2021	Global	1	506	08.001.20.122.0017.2801.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9624/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.632,96	R$ 0,00
9626/2021	Global	1	506	08.001.20.122.0017.2801.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9625/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.108,51	R$ 0,00
9627/2021	Global	1	306	06.004.12.361.0010.2603.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9626/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.820,32	R$ 0,00
9628/2021	Global	1	334	06.004.12.365.0009.2607.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9627/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.768,48	R$ 0,00
9629/2021	Global	1	306	06.004.12.361.0010.2603.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9628/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 20.003,96	R$ 0,00
9630/2021	Global	1	312	06.004.12.361.0010.2615.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9629/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.832,88	R$ 0,00
9631/2021	Global	1	340	06.004.12.365.0009.2616.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9630/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.056,86	R$ 0,00
9632/2021	Global	1	351	06.004.12.365.0009.2617.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9631/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.559,25	R$ 0,00
9633/2021	Global	1	568	09.005.13.392.0011.2621.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9632/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.670,90	R$ 0,00
9634/2021	Global	1	591	10.001.27.122.0021.2101.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9633/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 707,43	R$ 0,00
9635/2021	Global	1	306	06.004.12.361.0010.2603.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9634/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 49.166,26	R$ 0,00
9636/2021	Global	1	328	06.004.12.365.0009.2605.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9635/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 51.547,50	R$ 0,00
9637/2021	Global	1	334	06.004.12.365.0009.2607.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9636/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 80.264,77	R$ 0,00
9638/2021	Global	1	312	06.004.12.361.0010.2615.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9637/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 880,71	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9638/2021-Global referente a Nota de Empenh		

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 7 de 12

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9639/2021	Global	1	351	06.004.12.365.0009.2617.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 732,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9639/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9640/2021	Global	1	306	06.004.12.361.0010.2603.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 14.591,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9640/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9641/2021	Global	1	334	06.004.12.365.0009.2607.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.068,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9641/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9642/2021	Global	1	312	06.004.12.361.0010.2615.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 838,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9642/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9643/2021	Global	1	340	06.004.12.365.0009.2616.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.090,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9643/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9644/2021	Global	1	591	10.001.27.122.0021.2101.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 954,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9644/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9645/2021	Global	1	68	04.001.04.123.0004.2401.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.517,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9645/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9646/2021	Global	1	68	04.001.04.123.0004.2401.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.085,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9646/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9647/2021	Global	1	68	04.001.04.123.0004.2401.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 13.608,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9647/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9648/2021	Global	1	68	04.001.04.123.0004.2401.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.106,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9648/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9649/2021	Global	1	660	12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 238,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9649/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9650/2021	Global	1	660	12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.323,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9650/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9651/2021	Global	1	642	12.001.04.122.0023.2121.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.219,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9651/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9652/2021	Global	1	682	12.003.26.782.0023.2122.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.905,58	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9652/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9653/2021	Global	1	660	12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 29.489,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9653/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9654/2021	Global	1	642	12.001.04.122.0023.2121.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.909,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9654/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9655/2021	Global	1	660	12.002.15.452.0023.2123.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 954,80	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 8 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9656/2021	Global	1	613	11.001.18.541.0022.2111.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9655/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.193,50	R$ 0,00
9657/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9656/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.857,81	R$ 0,00
9659/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9657/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 846,30	R$ 0,00
9660/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9659/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.183,88	R$ 0,00
9661/2021	Global	1	363	07.002.10.122.0012.2701.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9660/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 750,96	R$ 0,00
9662/2021	Global	1	411	07.002.10.301.0013.2702.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9661/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 12.569,70	R$ 0,00
9663/2021	Global	1	391	07.002.10.301.0013.2703.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9662/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 25.709,21	R$ 0,00
9664/2021	Global	1	470	07.002.10.303.0015.2704.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9663/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.062,75	R$ 0,00
9665/2021	Global	1	457	07.002.10.302.0014.2705.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9664/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 40.281,78	R$ 0,00
9666/2021	Global	1	445	07.002.10.302.0014.2707.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9665/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 897,91	R$ 0,00
9667/2021	Global	1	482	07.002.10.304.0016.2712.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9666/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.996,47	R$ 0,00
9668/2021	Global	1	493	07.002.10.305.0016.2713.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9667/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 11.522,06	R$ 0,00
9669/2021	Global	1	423	07.002.10.301.0013.2715.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9668/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.567,56	R$ 0,00
9670/2021	Global	1	411	07.002.10.301.0013.2702.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9669/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 31.872,37	R$ 0,00
9671/2021	Global	1	470	07.002.10.303.0015.2704.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9670/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 716,10	R$ 0,00
9672/2021	Global	1	457	07.002.10.302.0014.2705.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9671/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 5.948,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9672/2021-Global referente a Nota de Empenh		

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 9 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9673/2021	Global	1	457	07.002.10.302.0014.2705.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.922,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9673/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9674/2021	Global	1	445	07.002.10.302.0014.2707.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.957,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9674/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9675/2021	Global	1	363	07.002.10.122.0012.2701.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.800,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9675/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9676/2021	Global	1	411	07.002.10.301.0013.2702.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.273,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9676/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9677/2021	Global	1	445	07.002.10.302.0014.2707.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.157,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9677/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9678/2021	Global	1	493	07.002.10.305.0016.2713.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 403,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9678/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9679/2021	Global	1	381	07.002.10.122.0014.2716.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 900,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9679/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9680/2021	Global	1	363	07.002.10.122.0012.2701.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.670,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9680/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9681/2021	Global	1	363	07.002.10.122.0012.2701.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 9.211,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9681/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9682/2021	Global	1	470	07.002.10.303.0015.2704.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 865,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9682/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9683/2021	Global	1	457	07.002.10.302.0014.2705.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.771,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9683/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9684/2021	Global	1	445	07.002.10.302.0014.2707.3.1.90.13.0.1.02.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 560,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9684/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9685/2021	Global	1	493	07.002.10.305.0016.2713.3.1.90.13.0.1.46.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 865,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9685/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9686/2021	Global	1	568	09.005.13.392.0011.2621.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 10.827,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9686/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9687/2021	Global	1	537	09.001.04.695.0020.2901.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.670,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9687/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9688/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 368,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9688/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9689/2021	Global	1	6	02.001.04.122.0002.2201.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 477,40	R$ 0,00

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 10 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9690/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9689/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 477,40	R$ 0,00
9691/2021	Global	1	642	12.001.04.122.0023.2121.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9690/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 238,70	R$ 0,00
9692/2021	Global	1	6	02.001.04.122.0002.2201.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9691/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 238,70	R$ 0,00
9693/2021	Global	1	702	13.001.04.122.0023.2131.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9692/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 477,40	R$ 0,00
9694/2021	Global	1	153	05.002.08.244.0006.2505.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9693/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 993,44	R$ 0,00
9695/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9694/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 477,40	R$ 0,00
9696/2021	Global	1	328	06.004.12.365.0009.2605.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9695/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.646,38	R$ 0,00
9697/2021	Global	1	306	06.004.12.361.0010.2603.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9696/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.813,20	R$ 0,00
9698/2021	Global	1	328	06.004.12.365.0009.2605.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9697/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.804,29	R$ 0,00
9699/2021	Global	1	328	06.004.12.365.0009.2605.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9698/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.367,17	R$ 0,00
9700/2021	Global	1	334	06.004.12.365.0009.2607.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9699/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.230,89	R$ 0,00
9701/2021	Global	1	312	06.004.12.361.0010.2615.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9700/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.622,45	R$ 0,00
9702/2021	Global	1	340	06.004.12.365.0009.2616.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9701/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.193,50	R$ 0,00
9703/2021	Global	1	351	06.004.12.365.0009.2617.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9702/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.057,90	R$ 0,00
9704/2021	Global	1	328	06.004.12.365.0009.2605.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9703/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 238,70	R$ 0,00
9705/2021	Global	1	306	06.004.12.361.0010.2603.3.1.90.13.0.1.18.000000	18/01/2022	Pagamento do empenho 9704/2021-Global referente a Nota de Empenh INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.193,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9705/2021-Global referente a Nota de Empenh		

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 11 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2022 até 31/12/2022

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2021	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
9791/2021	Global	1	153	05.002.08.244.0006.2505.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 159,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9791/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9792/2021	Global	1	38	03.001.04.122.0003.2301.3.1.90.13.0.1.00.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 40,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9792/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9793/2021	Global	1	312	06.004.12.361.0010.2615.3.1.90.13.0.1.19.000000	18/01/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 238,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9793/2021-Global referente a Nota de Empenh		
9805/2021	Global	1	77	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.39.0.1.00.000000	20/01/2022	ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 0,00	R$ 198.000,00
						Pagamento do empenho 9805/2021-Global referente a VALOR QUE SE		
9807/2021	Global	1	282	06.002.12.365.0009.2613.3.3.90.39.0.1.15.000000	19/01/2022	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.900,00
						Pagamento do empenho 9807/2021 - Global referente a VALOR QUE SI		
						Total pagamentos:	**R$ 697.118,68**	**R$ 619.631,92**
						Total geral:	**R$ 697.118,68**	**R$ 619.631,92**

POCONÉ - MT, 7 de março de 2023

Data: 07/03/2023 13:09:16 Página: 12 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº 743/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DENTAL DIAGNOSIS EIRELLI - ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado Reichardt**", CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 105/2022, Pregão Presencial n. 045/2022 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado Reichardt, portadora do CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Karoline da Silva Campos Prado Reichardt

CPF nº 005.714.951-84

PORTARIA Nº 745/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: KALLA COMERCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado Reichardt**", CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 107/2022, Pregão Presencial n. 045/2022 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado Reichardt, portadora do CPF nº 005. 714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Karoline da Silva Campos Prado Reichardt

CPF nº 005.714.951-84

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2023

Ata de Registro de Preço N° 015/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR APARADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE POCONÉ-MT*

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 28.119,00 (vinte e oito mil cento e dezenove reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 07 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 609/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**", CPF nº011.769.211-50, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769.211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-50

PORTARIA Nº 653/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**", CPF nº*011.769.211-50*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769.211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-50

PORTARIA Nº 641/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**", CPF nº*011.769.211-50*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769. 211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-50

PORTARIA Nº 665/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**", CPF nº*011.769.211-50*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769. 211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-509

PORTARIA Nº 610/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 677/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**", CPF nº*011.769.211-50*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769.211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-50

PORTARIA Nº 613/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

CONTAS GESTÃO DE 2022

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**135.749.344,78**	**Despesas correntes**	**121.726.488,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.713.924,92	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	59.121.298,82
Receita Patrimonial	1.824.769,74	Juros e Encargos da Dívida	861.376,96
Receita de Serviços	69.420,00	Outras Despesas Correntes	61.743.812,57
Transferências Correntes	109.978.323,38	**Despesas de capital**	**26.661.365,50**
Outras Receitas Correntes	9.162.906,74	Amortização da Dívida	8.334.211,00
Receitas de capital	**12.224.710,01**	Investimentos	18.327.154,50
Transferências de Capital	12.224.710,01		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**135.749.344,78**	**DESPESAS CORRENTES:**	**121.726.488,35**
RECEITAS DE CAPITAL:	**12.224.710,01**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**26.661.365,50**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**413.799,06**		
TOTAL:	**148.387.853,85**	**TOTAL:**	**148.387.853,85**

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

Data: 06/03/2023 19:38:48 — Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2022

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.778.572,28
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.211.486,54	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.000.399,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	211.086,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		567.085,74	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	57.035,89		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	9.396,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.040,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.012,33		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	3.987,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	2.800,00		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	3.750,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	963,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	56.156,82		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.718,55		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	530,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.066,85		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	427,27		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.798,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	400,00		

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 1 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.232,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.000,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	207.905,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	162.766,00		
4	Despesas de Capital			303.591,00
4.4	Investimentos		303.591,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.618,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.968,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.401,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	4.704,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	269.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.082.163,28**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			4.352.309,19
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.353.183,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	75.223,72		
3.1.90.03	Pensões			
3.1.90.03.01	Pensões Civis	75.223,72		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.826.533,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	376.202,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.999.125,74	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	40.953,26		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	26.183,07		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	16.342,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	4.160,28		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	46.738,65		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	11.698,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	30.247,90		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	22.006,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	83.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	4.110,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	83.383,69		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	8.950,00		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	37.200,55		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	32.200,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	18.276,76		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.600,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	62.081,94		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.323,42		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.300,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	60.651,13		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	456.095,02		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	130.934,40		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.469,34		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.726,14		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	106.281,19		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.730,50		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	4.348,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	242.553,60		
3.3.90.39.95	Multas e Infrações de Trânsito	137.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	176.054,36		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	122.526,54		
4	Despesas de Capital			74.383,92
4.4	Investimentos		74.383,92	

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 3 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	34.959,92		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	39.424,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.426.693,11**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			7.761.101,93
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.645.675,12	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.172.304,46		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	245.974,40		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais			
3.1.90.91.01	Precatórios - Ativos	109.724,89		
3.1.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	1.109.488,55		
3.1.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	8.182,82		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		861.376,96	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.05	Parcelamento Contribuição Previdenciária	792.357,21		
3.2.90.21.06	Juros sobre Parcelamento Contrib Previdenciária	69.019,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.254.049,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.932,26		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.025,37		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	12.808,44		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	5.777,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.881,50		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	425,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	4.157,00		

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 4 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	87.765,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	177.821,00		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	1.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	385,20		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	63.906,88		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.669,46		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	178.689,24		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.834.449,14		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	806,28		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral			
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	36.200,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	25.995,78		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários			
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	2.930,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	84.954,44		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	203.043,11		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	16.970,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	203.167,64		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.058.931,49		
3.3.90.47.97	Multa, Juros e Correção Monetária	750,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	85.012,68		
3.3.90.91.04	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Inativos (Gasto C/ Pessoal)	4.812,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	97.203,02		
3.3.90.93.02	Restituições	23.440,20		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.131,10		
3.3.90.93.99	Diversas Indenizações e Restituições	14.508,24		
4	Despesas de Capital			8.369.215,00
4.4	Investimentos		35.004,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 5 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.136,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	21.218,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	5.230,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	4.420,00		
4.6	Amortização da Dívida		8.334.211,00	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	8.334.211,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**16.130.316,93**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			5.455.104,94
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.747.111,46	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	687.453,89		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	748.772,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	310.884,97		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.707.993,48	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	29.970,00		
3.3.50.41.92	CONTRIBUIÇOES	3.330,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	6.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	370.912,46		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	524.086,64		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.695,50		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	34.397,87		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	9.923,93		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.139,80		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	15.042,95		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	60.147,47		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	103.984,39		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.666,69		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	44.063,93		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	19.348,30		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	8.773,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	171.852,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	13.455,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	867.831,00		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	4.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	15.620,00		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	9.450,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	36.000,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	94.500,36		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	75.330,12		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	14.605,10		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	6.337,15		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	498.355,24		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	57.701,23		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	11.100,82		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	87.315,55		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.500,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	122.699,06		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	104.500,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	11.589,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	20.724,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	814,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	22.760,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	166.670,78		

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 7 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de Capital			198.365,00
4.4	Investimentos		198.365,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	709,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18.636,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.120,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	164.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.653.469,94**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			41.543.257,15
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.316.810,78	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	4.555.434,15		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	20.390.345,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.371.031,44		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.226.446,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.200,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	430.361,81		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	266.611,75		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	18.411,85		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	5.703,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	37.505,45		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.090,65		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	101.464,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	159.154,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	271.053,25		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	8.464,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	2.164,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.100,00		
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	13.400,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	22.500,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.960,56		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	86.950,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.041.855,90		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	142.479,79		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	26.115,64		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	500,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	12.590,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	23.654,78		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	643.905,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	175.917,99		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	969,19		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	57.605,79		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto			
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.320,25		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	7.040.808,45		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.026,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens			
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	585,37		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	46.025,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	517.092,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	33.000,00		
4	Despesas de Capital			276.367,29
4.4	Investimentos		276.367,29	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 9 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	175.066,27		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	70.101,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.745,02		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	14.835,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	10.620,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**41.819.624,44**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			41.901.671,89
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		15.268.708,07	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	3.936.877,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	110.534,40		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	8.471.543,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.749.752,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		26.632.963,82	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	5.101.433,03		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	254.789,50		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	566.288,17		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	131.330,17		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	883.825,00		

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.10	Material Odontológico	306.426,34		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	228.935,09		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	35.454,60		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	4.824,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	7.669,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	250.562,12		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	54.126,25		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	165.858,58		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	191.476,90		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.842.736,92		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	311.171,47		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	10.482,25		
3.3.90.30.47	Aquisição de Softwares de Base	98.019,32		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	66.543,50		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	479.268,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	20.000,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.700,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	4.870,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	82.800,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	257.485,98		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	8.213,50		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	84.420,55		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	5.489,10		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	323.250,09		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	213.461,50		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	44.844,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	266.955,90		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	66.580,92		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	17.146,96		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	12.047.163,25		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	360.464,24		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.289,89		

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 11 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.720,10		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.761,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	111.569,70		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	359.139,28		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	55.553,25		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	16.618,77		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	6.383,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	313.185,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.331,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	600,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	63.505,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	885.141,53		
4	Despesas de Capital			1.750.321,48
4.4	Investimentos		1.750.321,48	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	275.971,74		
4.4.90.51.92	Instalações	278.681,84		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5.397,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	218.594,90		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	133.328,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	76.290,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	19.745,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	2.813,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	739.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**43.651.993,37**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			1.294.287,72
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		442.973,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	364.486,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	78.487,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		851.313,74	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	120.000,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	19.466,04		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	154.921,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	416.106,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	12.300,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	80.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.438,43		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.281,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.800,00		
4	Despesas de Capital			267.345,00
4.4	Investimentos		267.345,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	7.345,00		
4.4.90.52.22	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	260.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.561.632,72**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			415.551,50
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		218.522,29	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	181.088,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	37.433,44		
3.3	Outras Despesas Correntes		197.029,21	

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	6.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	22.264,41		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.795,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	53.008,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	1.950,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	32.245,90		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	891,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	22.135,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.826,40		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	3.858,98		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	309,37		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.634,57		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	4.716,68		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	650,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional			
3.3.90.39.80	Hospedagens	8.783,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	32.660,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**415.551,50**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			401.795,42
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		130.533,49	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	107.291,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	23.242,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		271.261,93	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	912,60		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.100,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	17.560,20		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos			
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	22.601,03		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.330,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.056,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	117.140,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.100,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18.476,44		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	795,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	660,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	88,78		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	22.350,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	25.391,88		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	15.400,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	6.300,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.000,00		
4	Despesas de Capital			114.616,07
4.4	Investimentos		114.616,07	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	114.616,07		
			TOTAL ÓRGÃO:	**516.411,49**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			2.543.300,81
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		59.618,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	44.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	15.618,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.483.682,05	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	10.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	89.853,12		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	44.327,62		
3.3.90.30.16	Material de Expediente			
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.297,50		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.909,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	52.500,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	44.356,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	266.665,00		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	3.300,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	839.571,60		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	35.183,30		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.089,50		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	175,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.305,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.800,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	650,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	124.760,00		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	926.739,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	18.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	6.199,81		
4	Despesas de Capital			112.093,00
4.4	Investimentos		112.093,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 16 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	79.800,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	32.293,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.655.393,81**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			11.290.954,08
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.531.918,71	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	2.912.589,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	619.328,75		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.759.035,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.173.632,17		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	107.921,12		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	9.332,47		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.350,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.565,70		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	18.174,88		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	67.939,40		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	211.438,61		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	357.429,70		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	17.035,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	759.586,16		
3.3.90.30.42	Ferramentas	7.833,50		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	528.553,56		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	42.000,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.427.878,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	23.600,00		

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 17 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	72.770,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.375.669,90		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	464.232,97		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	180.935,99		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.050,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	265.083,49		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.259,46		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	82.249,44		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	24.992,11		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	386.486,31		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	37.911,70		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.935,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	15.267,63		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	5.133,60		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.000,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	187,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	74.900,00		
4	Despesas de Capital			14.654.873,74
4.4	Investimentos		14.654.873,74	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	8.173.943,99		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	5.851.778,75		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	39.151,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	590.000,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica			
			TOTAL ÓRGÃO:	**25.945.827,82**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			704.465,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		138.484,49	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	114.096,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.388,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		565.981,10	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.000,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	10.485,78		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.172,93		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.235,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.671,14		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	750,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	15.000,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	1.350,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	70.752,00		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	1.950,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	25.862,90		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	59.185,59		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.777,28		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	315,68		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	465,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	13.512,29		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.362,22		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.933,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	282.599,99		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	33.000,00		
4	Despesas de Capital			501.984,00
4.4	Investimentos		501.984,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	6.484,00		

Data: 06/03/2023 19:41:37 Página: 19 de 22

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.57	Acessórios para Automóveis	5.500,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	490.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.206.449,59**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes			2.284.115,85
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.056.271,68	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	869.466,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	186.805,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.227.844,17	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	273.900,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.540,24		
3.3.90.30.16	Material de Expediente			
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	419,70		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.912,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	4.284,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	60.166,64		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	29.098,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.260,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	93.664,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	606.014,50		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	621,46		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	13.054,08		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	3.990,69		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	866,26		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	35.235,80		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	9.410,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	31.860,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	40.546,80		
4	Despesas de Capital			38.210,00
4.4	Investimentos		38.210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	38.210,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.322.325,85**
			TOTAL GERAL:	**148.387.853,85**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	2.082.163,28
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	4.426.693,11
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	16.130.316,93
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	5.653.469,94
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	41.819.624,44
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	43.651.993,37
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.561.632,72
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	415.551,50
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	516.411,49
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.655.393,81
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	25.945.827,82
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	1.206.449,59
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.322.325,85
	TOTAL GERAL:	**148.387.853,85**

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2022

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			135.749.344,78
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.713.924,92	
1.1.1	Impostos	13.795.555,43		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	5.649.740,97		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.493.024,59		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.493.024,59		
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-6.661,53		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.376.854,08		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	67.891,64		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-832,96		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	821.507,27		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	234.266,09		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.156.716,38		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.156.716,38		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.156.716,38		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.318.196,09		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.318.196,09		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.057.613,23		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.057.613,23		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	260.582,86		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	260.477,09		
1.1.1.3.03.4.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	-2,49		
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	74,34		
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,92		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.827.618,37		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	4.827.618,37		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.827.618,37		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.744.481,76		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	3.141.670,60		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	-2.586,36		

Data: 06/03/2023 19:54:35 — Página: 1 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	1.605.397,52		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	22.705,89		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	46.589,71		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.841,01		
1.1.2	Taxas	918.369,49		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	486.417,64		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	383.223,16		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	383.223,16		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	259.802,51		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	37.513,76		
1.1.2.1.01.0.3	Restituição - Restituição - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	-2,42		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	66.462,32		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19.446,99		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	103.194,48		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	103.194,48		
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-2,36		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	101.406,18		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.790,66		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	431.951,85		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	431.951,85		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	431.951,85		
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-7.550,36		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	426.073,90		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.274,40		
1.1.2.2.01.0.3	Restituição - Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-0,28		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	7.427,44		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.726,75		
1.3	Receita Patrimonial		1.824.769,74	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.824.769,74		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.824.769,74		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.824.769,74		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.824.769,74		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.824.769,74		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	206.159,52		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	409.297,52		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.386,68		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 2 de 11

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.767,12		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	106.540,19		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	7.794,94		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	25.082,50		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	930.639,83		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	78.101,44		
1.6	Receita de Serviços		69.420,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.420,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.420,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	69.420,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	69.420,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	69.420,00		
1.7	Transferências Correntes		109.978.323,38	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	62.480.846,15		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.946.970,76		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.362.555,75		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.631.563,74		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.907.890,56		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	29.539.454,30		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.515.708,95		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.515.708,95		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	1.215.283,06		
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	1.215.283,06		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.534.205,24		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.534.205,24		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-383.551,13		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.917.756,37		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	6.050.209,77		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	6.050.209,77		
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	6.050.209,77		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 3 de 11

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.995.276,65		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.344.833,86		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.344.833,86		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.344.833,86		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	715.082,31		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	715.082,31		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	715.082,31		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	935.360,48		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	935.360,48		
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	935.360,48		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.657.503,31		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.657.503,31		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.048.045,96		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	9.048.045,96		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	2.295.281,48		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	1.669.632,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	304.617,69		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	600.977,46		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	61.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - REDE CEGONHA	5.584,32		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.986.284,65		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	43.632,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS	25.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - IMPLEM. DE POLIT. DE PROMOCAO A SAUDE EATENC A DOENC CRON NAO TRANSMISSIVEIS (DCNT) - SAPS	43.636,36		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.750.751,27		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.750.751,27		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENCAO A SAUDE DO MAC	3.883.449,27		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	867.302,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760003/2022 - JAYME CAMPOS - INCREMENTO MAC	500.000,00		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 4 de 11

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 39750010/2022 - EMANUEL PINHEIRO NETO - INCREMENTO MAC	500.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	618.370,70		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	618.370,70		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	3.338,60		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	44.058,18		
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	448.256,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	106.024,92		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.693,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	236.959,49		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	236.959,49		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	31.226,16		
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	181.733,33		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	24.000,00		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	3.375,89		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	3.375,89		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE			
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Receita - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	3.375,89		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.965.546,34		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	696.338,98		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	696.338,98		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	696.338,98		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.960,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.960,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	12.960,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	323.576,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	323.576,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	323.576,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	49.968,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	60.844,00		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 5 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - EJA	3.008,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	2.120,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	148.730,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - KILOMBOLA	58.906,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	205.146,91		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	205.146,91		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	205.146,91		
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	156.792,16		
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - Receita - PNATE - INFANTIL	17.878,06		
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - Receita - PNATE - ENSINO MEDIO	30.476,69		
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	727.524,45		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	727.524,45		
1.7.1.4.58.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	727.702,45		
1.7.1.4.58.0.1	Restituição - Restituição - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	-178,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.281.234,01		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.281.234,01		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.281.234,01		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.281.234,01		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	264.339,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	32.846,79		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	11.117,38		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	4.479,40		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	25.266,76		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	7.377,89		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	63.982,92		
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	21.955,30		
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	34.152,68		
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	40.983,22		
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - Receita - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	142.309,39		
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - Receita - PSE - PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE	238.922,42		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022	372.240,00		
1.7.1.6.50.0.1.15	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.420,84		
1.7.1.6.50.0.1.16	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.840,02		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	634.315,08		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 6 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	634.315,08		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	634.315,08		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	634.315,08		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.319.705,51		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.778.293,55		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	16.077.285,60		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	16.077.285,60		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.019.321,08		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.096.606,68		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.640.942,92		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.640.942,92		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-660.234,53		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.301.177,45		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.065,03		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.065,03		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	60.065,03		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.141.572,46		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.141.572,46		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.141.572,46		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.141.572,46		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA	104.254,86		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	708.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZACAO	84.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Receita - MAC - ESTADO	336.227,97		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - COMPLEMENTAÇÃO DAS TABELAS SUS	529.824,63		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - PAICI	195.465,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - CO FINANCIAMENTO	1.300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO	33.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE	850.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.332.170,95		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.272.470,95		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.272.470,95		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.272.470,95		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	2.272.470,95		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	59.700,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	59.700,00		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 7 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	59.700,00		
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convênio nº 1657-2022 - Plano de Marketing Turístico	29.700,00		
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Convênio nº 1658-2022 - Banco de Imagens	30.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.067.668,55		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.401,12		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.401,12		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	71.401,12		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FEAS	71.321,25		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	79,87		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.996.267,43		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.996.267,43		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.996.267,43		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	2.623.977,11		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB SEDUC	1.372.290,32		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.177.771,72		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.177.771,72		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.177.771,72		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.177.771,72		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	18.177.771,72		
1.9	Outras Receitas Correntes		9.162.906,74	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.044,90		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.044,90		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	19.294,90		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	19.294,90		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	19.294,90		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	23.750,00		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	23.750,00		
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	23.750,00		
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - SEMA	23.750,00		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.119.861,84		
1.9.2.2	Restituições	9.119.861,84		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	9.119.861,84		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	9.119.861,84		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	9.119.861,84		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 8 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2	Receitas de Capital			12.224.710,01
2.4	Transferências de Capital		12.224.710,01	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	844.198,57		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	81.600,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.600,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	81.600,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	81.600,00		
2.4.1.1.50.1.1.01	Receita - Receita - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	81.600,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	152.598,57		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	152.598,57		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	152.598,57		
2.4.1.2.50.9.1	Receita - Receita - Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	152.598,57		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - Receita - EMENDA 202181000789 - Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up	150.000,00		
2.4.1.3.50.0.1.02	Receita - Receita - EMENDA 202181000789 - EQUIPAMENTOS	50.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	410.000,00		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250.000,00		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250.000,00		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	250.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Receita - CONVENIO 897895/2020 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE	250.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	160.000,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	160.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	160.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - CONV. PATRULHA MECANIZADA	160.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.380.511,44		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	500.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Receita - EMENDA ESTADUAL Nº 188 - AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL DE SAUDE	300.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 29/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AMBULANCIA	200.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.621.595,77		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 9 de 11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Receita - Convênio nº 1720/2021 - Aquisição de mobiliários e equipamentos para Escolas Municipais	10.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.02	Receita - Receita - Convênio n°2086-2021 - Aquisição de equipamento e/ou mobiliário para escolas e creches	100.000,00		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.295.288,80		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.295.288,80		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	6.295.288,80		
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Receita - Convênio nº 2235-2021 - Restauração e conservação de pavimento em diversas vias	4.055.008,91		
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - Receita - PROPOSTA 0946-2022 – SINFRA	842.222,46		
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Receita - Convênio nº 2474-2022 - Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas vias	1.398.057,43		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.216.306,97		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.216.306,97		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.216.306,97		
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Reforma, ampliação e adequação do Ginásio Municipal Guido Silva	830.030,70		
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - Projeto Xaraies	120.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - REPASSE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA	2.282.352,88		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Convênio nº2147-2022 - Aquisição de 01 (uma) Caminhonete zero Km	250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Convênio nº 569/2022 - Reforma e Ampliação do Campo de Futebol do Bairro João Godofredo	565.923,39		
2.4.2.2.99.0.1.06	Receita - Receita - Convênio nº 1957/2022 - Aquisição de 05 (cinco) Academias ao Ar livre	168.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	258.915,67		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	258.915,67		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	258.915,67		

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 10 de 11

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	258.915,67		
			TOTAL GERAL:	**147.974.054,79**

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

Data: 06/03/2023 19:54:35 Página: 11 de 11

ÁGIL.IBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.215.802,06	866.361,22	0,00	2.082.163,28
04.122	Administração geral	1.215.802,06	477.094,84	0,00	1.692.896,90
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.215.802,06	477.094,84	0,00	1.692.896,90
04.122.0002.1006	ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	303.591,00	0,00	0,00	303.591,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	873.941,06	0,00	0,00	873.941,06
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	176.637,17	0,00	176.637,17
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	300.457,67	0,00	300.457,67
04.124	Controle interno	0,00	389.266,38	0,00	389.266,38
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	389.266,38	0,00	389.266,38
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	389.266,38	0,00	389.266,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.215.802,06**	**866.361,22**	**0,00**	**2.082.163,28**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	148.784,47	4.277.908,64	0,00	4.426.693,11
04.122	Administração geral	138.284,47	4.271.592,64	0,00	4.409.877,11
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	138.284,47	4.271.592,64	0,00	4.409.877,11
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	74.383,92	0,00	0,00	74.383,92
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	63.900,55	0,00	0,00	63.900,55
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.121.145,20	0,00	4.121.145,20
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	150.447,44	0,00	150.447,44
04.128	Formação de recursos humanos	10.500,00	6.316,00	0,00	16.816,00
04.128.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	10.500,00	6.316,00	0,00	16.816,00
04.128.0003.1011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
04.128.0003.2009	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	6.316,00	0,00	6.316,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**148.784,47**	**4.277.908,64**	**0,00**	**4.426.693,11**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	35.004,00	6.899.724,97	0,00	6.934.728,97

Data: 06/03/2023 19:56:01 Página: 1 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123	Administração financeira	35.004,00	5.835.963,48	0,00	5.870.967,48
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	35.004,00	5.835.963,48	0,00	5.870.967,48
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	35.004,00	0,00	0,00	35.004,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.518.741,76	0,00	4.518.741,76
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.317.221,72	0,00	1.317.221,72
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	4.080,00	0,00	4.080,00
04.128.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	4.080,00	0,00	4.080,00
04.128.0004.2014	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	0,00	4.080,00	0,00	4.080,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
28	Encargos especiais	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
	TOTAL ÓRGÃO:	**35.004,00**	**16.095.312,93**	**0,00**	**16.130.316,93**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	317.384,80	5.336.085,14	0,00	5.653.469,94
08.122	Administração geral	0,00	1.535.417,19	0,00	1.535.417,19
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	1.535.417,19	0,00	1.535.417,19
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	127.179,54	0,00	127.179,54
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.324.514,53	0,00	1.324.514,53
08.122.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	63.078,73	0,00	63.078,73
08.122.0005.2023	MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	0,00	15.073,14	0,00	15.073,14
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	5.571,25	0,00	5.571,25
08.241	Assistência ao idoso	0,00	164.598,23	0,00	164.598,23
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	15.695,15	0,00	15.695,15
08.241.0007.2049	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERC IDADE	0,00	15.695,15	0,00	15.695,15
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	612.099,66	0,00	612.099,66
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	467.509,11	0,00	467.509,11
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	467.509,11	0,00	467.509,11
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	144.590,55	0,00	144.590,55

Data: 06/03/2023 19:56:01 Página: 2 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	144.590,55	0,00	144.590,55
08.244	Assistência comunitária	317.384,80	3.023.970,06	0,00	3.341.354,86
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	317.384,80	2.086.688,32	0,00	2.404.073,12
08.244.0006.1016	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.560,00	0,00	0,00	10.560,00
08.244.0006.1019	AQUISICAO DE VEICULOS	149.993,04	0,00	0,00	149.993,04
08.244.0006.1020	ALUGUEL DE VEICULOS	76.500,36	0,00	0,00	76.500,36
08.244.0006.2027	REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	0,00	17.145,34	0,00	17.145,34
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	17.444,52	0,00	17.444,52
08.244.0006.2029	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	0,00	5.679,66	0,00	5.679,66
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	89.461,88	0,00	89.461,88
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	80.331,40	0,00	0,00	80.331,40
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	138.677,91	0,00	138.677,91
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	199.530,43	0,00	199.530,43
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.590.748,88	0,00	1.590.748,88
08.244.0006.2039	COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	0,00	1.999,70	0,00	1.999,70
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	937.281,74	0,00	937.281,74
08.244.0007.2042	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2045	REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24	0,00	3.420,97	0,00	3.420,97
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
08.244.0007.2050	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	0,00	1.515,00	0,00	1.515,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	243.392,55	0,00	243.392,55
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	128.733,89	0,00	128.733,89
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	526.919,33	0,00	526.919,33
	TOTAL ÓRGÃO:	**317.384,80**	**5.336.085,14**	**0,00**	**5.653.469,94**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	276.367,29	41.543.257,15	0,00	41.819.624,44
12.122	Administração geral	0,00	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	670.603,03	0,00	670.603,03
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008.2059	CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	0,00	6.964,00	0,00	6.964,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	754.960,84	0,00	754.960,84
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	754.960,84	0,00	754.960,84
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	132.986,00	0,00	132.986,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	171.480,62	0,00	171.480,62
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	351.259,02	0,00	351.259,02
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	99.235,20	0,00	99.235,20
12.361	Ensino fundamental	24.550,02	18.428.720,59	0,00	18.453.270,61
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	24.550,02	18.428.720,59	0,00	18.453.270,61
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	24.550,02	0,00	0,00	24.550,02
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	5.204.582,24	0,00	5.204.582,24
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	1.173.701,02	0,00	1.173.701,02
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	11.506.183,71	0,00	11.506.183,71
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	544.253,62	0,00	544.253,62
12.362	Ensino médio	0,00	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.365	Educação infantil	251.817,27	20.198.483,91	0,00	20.450.301,18
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	251.817,27	20.198.483,91	0,00	20.450.301,18
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	76.751,00	0,00	0,00	76.751,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	175.066,27	0,00	0,00	175.066,27
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	1.273.978,35	0,00	1.273.978,35
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	169.193,19	0,00	169.193,19
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	196.841,10	0,00	196.841,10
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	11.219.666,74	0,00	11.219.666,74
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	7.326.780,42	0,00	7.326.780,42
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	0,00	4.112,05	0,00	4.112,05
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	7.912,06	0,00	7.912,06
	TOTAL ÓRGÃO:	**276.367,29**	**41.543.257,15**	**0,00**	**41.819.624,44**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.716.477,48	41.935.515,89	0,00	43.651.993,37
10.122	Administração geral	745.893,74	2.440.412,48	0,00	3.186.306,22
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	745.893,74	2.440.412,48	0,00	3.186.306,22
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	275.971,74	0,00	0,00	275.971,74

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0009.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	469.922,00	0,00	0,00	469.922,00
10.122.0009.2081	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	8.826,85	0,00	8.826,85
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.431.585,63	0,00	2.431.585,63
10.301	Atenção básica	335.854,90	14.919.505,87	0,00	15.255.360,77
10.301.0010	ATENCAO BASICA	335.854,90	14.919.505,87	0,00	15.255.360,77
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	335.854,90	0,00	0,00	335.854,90
10.301.0010.2084	COVID 19 - ATENCAO BASICA	0,00	45.373,00	0,00	45.373,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	3.224.344,73	0,00	3.224.344,73
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	301.466,25	0,00	301.466,25
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	11.348.321,89	0,00	11.348.321,89
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	634.728,84	22.383.093,61	0,00	23.017.822,45
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	634.728,84	22.383.093,61	0,00	23.017.822,45
10.302.0011.1044	CONST. OU AMPLIACAO DAS UNID. ESPEC. DE SAUDE	278.681,84	0,00	0,00	278.681,84
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	356.047,00	0,00	0,00	356.047,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	34.348,66	0,00	34.348,66
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	254.789,50	0,00	254.789,50
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	21.138.836,29	0,00	21.138.836,29
10.302.0011.2090	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.545,73	0,00	2.545,73
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	109.504,36	0,00	109.504,36
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	697.170,80	0,00	697.170,80
10.302.0011.2093	COVID 19 - MAC	0,00	145.898,27	0,00	145.898,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	787.577,19	0,00	787.577,19
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013.2095	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.716.477,48**	**41.935.515,89**	**0,00**	**43.651.993,37**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	260.000,00	1.301.632,72	0,00	1.561.632,72
20.122	Administração geral	0,00	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.608	Promoção da produção agropecuária	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
20.608.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**260.000,00**	**1.301.632,72**	**0,00**	**1.561.632,72**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	415.551,50	0,00	415.551,50
23.122	Administração geral	0,00	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	379.513,32	0,00	379.513,32
23.695	Turismo	0,00	36.038,18	0,00	36.038,18
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	36.038,18	0,00	36.038,18
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	0,00	12.687,58	0,00	12.687,58
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	17.350,60	0,00	17.350,60
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**415.551,50**	**0,00**	**415.551,50**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	151.676,27	364.735,22	0,00	516.411,49
27.122	Administração geral	0,00	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	364.735,22	0,00	364.735,22
27.812	Desporto comunitário	151.676,27	0,00	0,00	151.676,27
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	37.060,20	0,00	0,00	37.060,20
27.812.0017	MAIS GESTÃO AGROPECUÁRIA	114.616,07	0,00	0,00	114.616,07
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	37.060,20	0,00	0,00	37.060,20
27.812.0017.1087	AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	114.616,07	0,00	0,00	114.616,07
	TOTAL ÓRGÃO:	**151.676,27**	**364.735,22**	**0,00**	**516.411,49**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	12.314,00	435.016,51	0,00	447.330,51
04.122	Administração geral	12.314,00	435.016,51	0,00	447.330,51

Data: 06/03/2023 19:56:01 Página: 6 de 9

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12.314,00	435.016,51	0,00	447.330,51
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	12.314,00	0,00	0,00	12.314,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	435.016,51	0,00	435.016,51
18	Gestão ambiental	0,00	2.208.063,30	0,00	2.208.063,30
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	1.230.191,00	0,00	1.230.191,00
18.541.0020	MAIS VIDA	0,00	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0022	ECO PRESERVACAO	0,00	99.779,00	0,00	99.779,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	900.537,00	0,00	900.537,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	8.658,00	0,00	8.658,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	991.658,00	0,00	991.658,00
18.542	Controle ambiental	0,00	940.739,00	0,00	940.739,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	940.739,00	0,00	940.739,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	926.739,00	0,00	926.739,00
18.542.0019.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	37.133,30	0,00	37.133,30
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	37.133,30	0,00	37.133,30
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	37.133,30	0,00	37.133,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.314,00**	**2.643.079,81**	**0,00**	**2.655.393,81**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	445.218,30	0,00	445.218,30
04.122	Administração geral	0,00	445.218,30	0,00	445.218,30
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	445.218,30	0,00	445.218,30
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	445.218,30	0,00	445.218,30
15	Urbanismo	13.351.194,69	5.815.054,43	0,00	19.166.249,12
15.451	Infra-estrutura urbana	13.351.194,69	0,00	0,00	13.351.194,69
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.351.194,69	0,00	0,00	13.351.194,69
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	182.682,50	0,00	0,00	182.682,50
15.451.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	12.502.004,40	0,00	0,00	12.502.004,40
15.451.0024.1078	REFORMA E MANUTENÇAO DO PREDIO DA SINFRA	659.207,79	0,00	0,00	659.207,79
15.451.0024.1079	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	5.815.054,43	0,00	5.815.054,43
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	5.815.054,43	0,00	5.815.054,43

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	481.217,06	0,00	481.217,06
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	5.333.837,37	0,00	5.333.837,37
26	Transporte	629.151,00	5.705.209,40	0,00	6.334.360,40
26.782	Transporte rodoviário	629.151,00	5.705.209,40	0,00	6.334.360,40
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	629.151,00	5.705.209,40	0,00	6.334.360,40
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	629.151,00	0,00	0,00	629.151,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	5.705.209,40	0,00	5.705.209,40
	TOTAL ÓRGÃO:	**13.980.345,69**	**11.965.482,13**	**0,00**	**25.945.827,82**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	11.984,00	704.465,59	0,00	716.449,59
04.122	Administração geral	11.984,00	421.776,82	0,00	433.760,82
04.122.0015	REGULARIZE JA	11.984,00	421.776,82	0,00	433.760,82
04.122.0015.1050	AQUISICAO DE VEICULOS	11.984,00	0,00	0,00	11.984,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	421.776,82	0,00	421.776,82
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	282.688,77	0,00	282.688,77
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	282.688,77	0,00	282.688,77
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	282.599,99	0,00	282.599,99
04.125.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	0,00	88,78	0,00	88,78
23	Comércio e serviços	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691	Promoção comercial	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015	REGULARIZE JA	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015.2098	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**11.984,00**	**1.194.465,59**	**0,00**	**1.206.449,59**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	49.494,00	2.272.831,85	0,00	2.322.325,85
13.122	Administração geral	38.210,00	1.271.271,35	0,00	1.309.481,35
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	38.210,00	1.271.271,35	0,00	1.309.481,35
13.122.0026.1083	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.210,00	0,00	0,00	38.210,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.271.271,35	0,00	1.271.271,35
13.128	Formação de recursos humanos	11.284,00	0,00	0,00	11.284,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	11.284,00	0,00	0,00	11.284,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11.284,00	0,00	0,00	11.284,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	0,00	1.001.560,50	0,00	1.001.560,50
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.001.560,50	0,00	1.001.560,50
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	887.896,50	0,00	887.896,50
13.392.0026.2133	PROJETO XARAES PELAS AGUAS DO PANTANAL	0,00	113.664,00	0,00	113.664,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**49.494,00**	**2.272.831,85**	**0,00**	**2.322.325,85**

TOTAL GERAL: 148.387.853,85

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.423.888,53	13.628.695,23	0,00	15.052.583,76
04.122	Administração geral	1.378.384,53	6.050.699,11	0,00	7.429.083,64
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.215.802,06	477.094,84	0,00	1.692.896,90
04.122.0002.1006	ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	38.270,00	0,00	0,00	38.270,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	303.591,00	0,00	0,00	303.591,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	873.941,06	0,00	0,00	873.941,06
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	176.637,17	0,00	176.637,17
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	300.457,67	0,00	300.457,67
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	138.284,47	4.271.592,64	0,00	4.409.877,11
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	74.383,92	0,00	0,00	74.383,92
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	63.900,55	0,00	0,00	63.900,55
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.121.145,20	0,00	4.121.145,20
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	150.447,44	0,00	150.447,44
04.122.0015	REGULARIZE JA	11.984,00	421.776,82	0,00	433.760,82
04.122.0015.1050	AQUISICAO DE VEICULOS	11.984,00	0,00	0,00	11.984,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	421.776,82	0,00	421.776,82
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12.314,00	435.016,51	0,00	447.330,51
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	12.314,00	0,00	0,00	12.314,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	435.016,51	0,00	435.016,51
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	445.218,30	0,00	445.218,30
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	445.218,30	0,00	445.218,30
04.123	Administração financeira	35.004,00	5.835.963,48	0,00	5.870.967,48
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	35.004,00	5.835.963,48	0,00	5.870.967,48
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	35.004,00	0,00	0,00	35.004,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	4.518.741,76	0,00	4.518.741,76
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.317.221,72	0,00	1.317.221,72
04.124	Controle interno	0,00	389.266,38	0,00	389.266,38
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	389.266,38	0,00	389.266,38
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	389.266,38	0,00	389.266,38
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	282.688,77	0,00	282.688,77
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	282.688,77	0,00	282.688,77

Data: 06/03/2023 19:56:31 — Página: 1 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	282.599,99	0,00	282.599,99
04.125.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	0,00	88,78	0,00	88,78
04.128	Formação de recursos humanos	10.500,00	10.396,00	0,00	20.896,00
04.128.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	10.500,00	6.316,00	0,00	16.816,00
04.128.0003.1011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
04.128.0003.2009	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	6.316,00	0,00	6.316,00
04.128.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	4.080,00	0,00	4.080,00
04.128.0004.2014	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	0,00	4.080,00	0,00	4.080,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
08	Assistência social	317.384,80	5.336.085,14	0,00	5.653.469,94
08.122	Administração geral	0,00	1.535.417,19	0,00	1.535.417,19
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	1.535.417,19	0,00	1.535.417,19
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	127.179,54	0,00	127.179,54
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.324.514,53	0,00	1.324.514,53
08.122.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	63.078,73	0,00	63.078,73
08.122.0005.2023	MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	0,00	15.073,14	0,00	15.073,14
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	5.571,25	0,00	5.571,25
08.241	Assistência ao idoso	0,00	164.598,23	0,00	164.598,23
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	15.695,15	0,00	15.695,15
08.241.0007.2049	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERC IDADE	0,00	15.695,15	0,00	15.695,15
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	612.099,66	0,00	612.099,66
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	467.509,11	0,00	467.509,11
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	467.509,11	0,00	467.509,11
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	144.590,55	0,00	144.590,55
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	144.590,55	0,00	144.590,55
08.244	Assistência comunitária	317.384,80	3.023.970,06	0,00	3.341.354,86
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	317.384,80	2.086.688,32	0,00	2.404.073,12
08.244.0006.1016	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.560,00	0,00	0,00	10.560,00
08.244.0006.1019	AQUISICAO DE VEICULOS	149.993,04	0,00	0,00	149.993,04
08.244.0006.1020	ALUGUEL DE VEICULOS	76.500,36	0,00	0,00	76.500,36
08.244.0006.2027	REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	0,00	17.145,34	0,00	17.145,34
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	17.444,52	0,00	17.444,52

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0006.2029	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	0,00	5.679,66	0,00	5.679,66
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	89.461,88	0,00	89.461,88
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	80.331,40	0,00	0,00	80.331,40
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	138.677,91	0,00	138.677,91
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	199.530,43	0,00	199.530,43
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	1.590.748,88	0,00	1.590.748,88
08.244.0006.2039	COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	0,00	1.999,70	0,00	1.999,70
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	937.281,74	0,00	937.281,74
08.244.0007.2042	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2045	REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24	0,00	3.420,97	0,00	3.420,97
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
08.244.0007.2050	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	0,00	1.515,00	0,00	1.515,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	243.392,55	0,00	243.392,55
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	128.733,89	0,00	128.733,89
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	526.919,33	0,00	526.919,33
10	Saúde	1.716.477,48	41.935.515,89	0,00	43.651.993,37
10.122	Administração geral	745.893,74	2.440.412,48	0,00	3.186.306,22
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	745.893,74	2.440.412,48	0,00	3.186.306,22
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	275.971,74	0,00	0,00	275.971,74
10.122.0009.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	469.922,00	0,00	0,00	469.922,00
10.122.0009.2081	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	8.826,85	0,00	8.826,85
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.431.585,63	0,00	2.431.585,63
10.301	Atenção básica	335.854,90	14.919.505,87	0,00	15.255.360,77
10.301.0010	ATENCAO BASICA	335.854,90	14.919.505,87	0,00	15.255.360,77
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	335.854,90	0,00	0,00	335.854,90
10.301.0010.2084	COVID 19 - ATENCAO BASICA	0,00	45.373,00	0,00	45.373,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	3.224.344,73	0,00	3.224.344,73
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	301.466,25	0,00	301.466,25
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	11.348.321,89	0,00	11.348.321,89
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	634.728,84	22.383.093,61	0,00	23.017.822,45
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	634.728,84	22.383.093,61	0,00	23.017.822,45
10.302.0011.1044	CONST. OU AMPLIACAO DAS UNID. ESPEC. DE SAUDE	278.681,84	0,00	0,00	278.681,84
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	356.047,00	0,00	0,00	356.047,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	34.348,66	0,00	34.348,66
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	254.789,50	0,00	254.789,50

Data: 06/03/2023 19:56:31 Página: 3 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	21.138.836,29	0,00	21.138.836,29
10.302.0011.2090	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	2.545,73	0,00	2.545,73
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	109.504,36	0,00	109.504,36
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	697.170,80	0,00	697.170,80
10.302.0011.2093	COVID 19 - MAC	0,00	145.898,27	0,00	145.898,27
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	787.577,19	0,00	787.577,19
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013.2095	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.110,00	0,00	1.110,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
12	Educação	276.367,29	41.543.257,15	0,00	41.819.624,44
12.122	Administração geral	0,00	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	670.603,03	0,00	670.603,03
12.128	Formação de recursos humanos	0,00	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008.2059	CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	0,00	6.964,00	0,00	6.964,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	754.960,84	0,00	754.960,84
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	754.960,84	0,00	754.960,84
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	132.986,00	0,00	132.986,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	171.480,62	0,00	171.480,62
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	351.259,02	0,00	351.259,02
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	99.235,20	0,00	99.235,20
12.361	Ensino fundamental	24.550,02	18.428.720,59	0,00	18.453.270,61
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	24.550,02	18.428.720,59	0,00	18.453.270,61
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	24.550,02	0,00	0,00	24.550,02
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	5.204.582,24	0,00	5.204.582,24
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	1.173.701,02	0,00	1.173.701,02
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	11.506.183,71	0,00	11.506.183,71
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	544.253,62	0,00	544.253,62
12.362	Ensino médio	0,00	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.365	Educação infantil	251.817,27	20.198.483,91	0,00	20.450.301,18
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	251.817,27	20.198.483,91	0,00	20.450.301,18
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	76.751,00	0,00	0,00	76.751,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	175.066,27	0,00	0,00	175.066,27
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	1.273.978,35	0,00	1.273.978,35
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	169.193,19	0,00	169.193,19
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	196.841,10	0,00	196.841,10
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	11.219.666,74	0,00	11.219.666,74
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	7.326.780,42	0,00	7.326.780,42
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	0,00	4.112,05	0,00	4.112,05
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	7.912,06	0,00	7.912,06
13	Cultura	49.494,00	2.272.831,85	0,00	2.322.325,85
13.122	Administração geral	38.210,00	1.271.271,35	0,00	1.309.481,35
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	38.210,00	1.271.271,35	0,00	1.309.481,35
13.122.0026.1083	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.210,00	0,00	0,00	38.210,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	1.271.271,35	0,00	1.271.271,35
13.128	Formação de recursos humanos	11.284,00	0,00	0,00	11.284,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	11.284,00	0,00	0,00	11.284,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11.284,00	0,00	0,00	11.284,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.001.560,50	0,00	1.001.560,50
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.001.560,50	0,00	1.001.560,50
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	887.896,50	0,00	887.896,50
13.392.0026.2133	PROJETO XARAES PELAS AGUAS DO PANTANAL	0,00	113.664,00	0,00	113.664,00
15	Urbanismo	13.351.194,69	5.815.054,43	0,00	19.166.249,12
15.451	Infra-estrutura urbana	13.351.194,69	0,00	0,00	13.351.194,69
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.351.194,69	0,00	0,00	13.351.194,69
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	182.682,50	0,00	0,00	182.682,50
15.451.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	12.502.004,40	0,00	0,00	12.502.004,40
15.451.0024.1078	REFORMA E MANUTENÇAO DO PREDIO DA SINFRA	659.207,79	0,00	0,00	659.207,79
15.451.0024.1079	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	5.815.054,43	0,00	5.815.054,43
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	5.815.054,43	0,00	5.815.054,43
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	481.217,06	0,00	481.217,06
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	5.333.837,37	0,00	5.333.837,37
18	Gestão ambiental	0,00	2.208.063,30	0,00	2.208.063,30

Data: 06/03/2023 19:56:31 Página: 5 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	1.230.191,00	0,00	1.230.191,00
18.541.0020	MAIS VIDA	0,00	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0022	ECO PRESERVACAO	0,00	99.779,00	0,00	99.779,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	900.537,00	0,00	900.537,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	8.658,00	0,00	8.658,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	991.658,00	0,00	991.658,00
18.542	Controle ambiental	0,00	940.739,00	0,00	940.739,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	940.739,00	0,00	940.739,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	926.739,00	0,00	926.739,00
18.542.0019.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	37.133,30	0,00	37.133,30
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	37.133,30	0,00	37.133,30
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	37.133,30	0,00	37.133,30
20	Agricultura	260.000,00	1.301.632,72	0,00	1.561.632,72
20.122	Administração geral	0,00	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.608	Promoção da produção agropecuária	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
20.608.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	905.551,50	0,00	905.551,50
23.122	Administração geral	0,00	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	379.513,32	0,00	379.513,32
23.691	Promoção comercial	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015	REGULARIZE JA	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015.2098	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
23.695	Turismo	0,00	36.038,18	0,00	36.038,18
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	36.038,18	0,00	36.038,18
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	0,00	12.687,58	0,00	12.687,58
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	17.350,60	0,00	17.350,60
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
26	Transporte	629.151,00	5.705.209,40	0,00	6.334.360,40
26.782	Transporte rodoviário	629.151,00	5.705.209,40	0,00	6.334.360,40
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	629.151,00	5.705.209,40	0,00	6.334.360,40

Data: 06/03/2023 19:56:31 Página: 6 de 7

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	629.151,00	0,00	0,00	629.151,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	5.705.209,40	0,00	5.705.209,40
27	Desporto e lazer	151.676,27	364.735,22	0,00	516.411,49
27.122	Administração geral	0,00	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	364.735,22	0,00	364.735,22
27.812	Desporto comunitário	151.676,27	0,00	0,00	151.676,27
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	37.060,20	0,00	0,00	37.060,20
27.812.0017	MAIS GESTÃO AGROPECUÁRIA	114.616,07	0,00	0,00	114.616,07
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	37.060,20	0,00	0,00	37.060,20
27.812.0017.1087	AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	114.616,07	0,00	0,00	114.616,07
28	Encargos especiais	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
	TOTAL:	**18.175.634,06**	**130.212.219,79**	**0,00**	**148.387.853,85**
	TOTAL GERAL:				**148.387.853,85**

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	15.052.583,76	0,00	15.052.583,76
04.122	Administração geral	7.429.083,64	0,00	7.429.083,64
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.692.896,90	0,00	1.692.896,90
04.122.0002.1006	ELABORACAO, IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR	38.270,00	0,00	38.270,00
04.122.0002.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.270,00	0,00	38.270,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	303.591,00	0,00	303.591,00
04.122.0002.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.901,00	0,00	39.901,00
04.122.0002.1081.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	263.690,00	0,00	263.690,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	873.941,06	0,00	873.941,06
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	873.941,06	0,00	873.941,06
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	176.637,17	0,00	176.637,17
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	176.637,17	0,00	176.637,17
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	300.457,67	0,00	300.457,67
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.725,38	0,00	282.725,38
04.122.0002.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.732,29	0,00	17.732,29
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	4.409.877,11	0,00	4.409.877,11
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	74.383,92	0,00	74.383,92
04.122.0003.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.383,92	0,00	74.383,92
04.122.0003.1009	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	63.900,55	0,00	63.900,55
04.122.0003.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.900,55	0,00	63.900,55
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.121.145,20	0,00	4.121.145,20
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.121.145,20	0,00	4.121.145,20
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	150.447,44	0,00	150.447,44
04.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.447,44	0,00	150.447,44

Data: 06/03/2023 20:03:03 — Página: 1 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0015	REGULARIZE JA	433.760,82	0,00	433.760,82
04.122.0015.1050	AQUISICAO DE VEICULOS	11.984,00	0,00	11.984,00
04.122.0015.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.984,00	0,00	11.984,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	421.776,82	0,00	421.776,82
04.122.0015.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.776,82	0,00	421.776,82
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	447.330,51	0,00	447.330,51
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	12.314,00	0,00	12.314,00
04.122.0021.1068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.314,00	0,00	12.314,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	435.016,51	0,00	435.016,51
04.122.0021.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	428.816,70	0,00	428.816,70
04.122.0021.2115.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.199,81	0,00	6.199,81
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	445.218,30	0,00	445.218,30
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	445.218,30	0,00	445.218,30
04.122.0024.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.113,36	0,00	420.113,36
04.122.0024.2124.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.104,94	0,00	25.104,94
04.123	Administração financeira	5.870.967,48	0,00	5.870.967,48
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	5.870.967,48	0,00	5.870.967,48
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	35.004,00	0,00	35.004,00
04.123.0004.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.004,00	0,00	35.004,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	4.518.741,76	0,00	4.518.741,76
04.123.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.518.741,76	0,00	4.518.741,76
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.317.221,72	0,00	1.317.221,72
04.123.0004.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.315.709,22	0,00	1.315.709,22
04.123.0004.2016.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	229,61	0,00	229,61
04.123.0004.2016.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	88,52	0,00	88,52
04.123.0004.2016.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.194,37	0,00	1.194,37
04.124	Controle interno	389.266,38	0,00	389.266,38
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	389.266,38	0,00	389.266,38
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	389.266,38	0,00	389.266,38

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 2 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	355.657,00	0,00	355.657,00
04.124.0002.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.609,38	0,00	33.609,38
04.125	Normatização e fiscalização	282.688,77	0,00	282.688,77
04.125.0015	REGULARIZE JA	282.688,77	0,00	282.688,77
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	282.599,99	0,00	282.599,99
04.125.0015.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.599,99	0,00	282.599,99
04.125.0015.2101	MANUTENCAO E COORDENACAO DE ACOES DO TRANSITO	88,78	0,00	88,78
04.125.0015.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,78	0,00	88,78
04.128	Formação de recursos humanos	20.896,00	0,00	20.896,00
04.128.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	16.816,00	0,00	16.816,00
04.128.0003.1011	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET	10.500,00	0,00	10.500,00
04.128.0003.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	10.500,00
04.128.0003.2009	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	6.316,00	0,00	6.316,00
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.316,00	0,00	6.316,00
04.128.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	4.080,00	0,00	4.080,00
04.128.0004.2014	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICO	4.080,00	0,00	4.080,00
04.128.0004.2014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.080,00	0,00	4.080,00
04.129	Administração de receitas	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
04.129.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.059.681,49	0,00	1.059.681,49
08	Assistência social	5.653.469,94	0,00	5.653.469,94
08.122	Administração geral	1.535.417,19	0,00	1.535.417,19
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	1.535.417,19	0,00	1.535.417,19
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	127.179,54	0,00	127.179,54
08.122.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.705,73	0,00	32.705,73
08.122.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	94.473,81	0,00	94.473,81
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.324.514,53	0,00	1.324.514,53
08.122.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.324.514,53	0,00	1.324.514,53
08.122.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	63.078,73	0,00	63.078,73

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 3 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	63.078,73	0,00	63.078,73
08.122.0005.2023	MANUTENCAO E ATIVIDADES IDG - SUAS	15.073,14	0,00	15.073,14
08.122.0005.2023.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.073,14	0,00	15.073,14
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	5.571,25	0,00	5.571,25
08.122.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.571,25	0,00	5.571,25
08.241	Assistência ao idoso	164.598,23	0,00	164.598,23
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0006.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.903,08	0,00	148.903,08
08.241.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	15.695,15	0,00	15.695,15
08.241.0007.2049	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERC IDADE	15.695,15	0,00	15.695,15
08.241.0007.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.695,15	0,00	15.695,15
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	612.099,66	0,00	612.099,66
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	467.509,11	0,00	467.509,11
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	467.509,11	0,00	467.509,11
08.243.0006.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	213.616,43	0,00	213.616,43
08.243.0006.2037.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	253.892,68	0,00	253.892,68
08.243.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	144.590,55	0,00	144.590,55
08.243.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	144.590,55	0,00	144.590,55
08.243.0007.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.590,55	0,00	144.590,55
08.244	Assistência comunitária	3.341.354,86	0,00	3.341.354,86
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.404.073,12	0,00	2.404.073,12
08.244.0006.1016	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA	10.560,00	0,00	10.560,00
08.244.0006.1016.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.560,00	0,00	10.560,00
08.244.0006.1019	AQUISICAO DE VEICULOS	149.993,04	0,00	149.993,04
08.244.0006.1019.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	149.993,04	0,00	149.993,04
08.244.0006.1020	ALUGUEL DE VEICULOS	76.500,36	0,00	76.500,36
08.244.0006.1020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.500,36	0,00	76.500,36
08.244.0006.2027	REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS ESCOLARES E DOMICILI	17.145,34	0,00	17.145,34

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0006.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.145,34	0,00	17.145,34
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	17.444,52	0,00	17.444,52
08.244.0006.2028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.444,52	0,00	17.444,52
08.244.0006.2029	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA	5.679,66	0,00	5.679,66
08.244.0006.2029.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.679,66	0,00	5.679,66
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	89.461,88	0,00	89.461,88
08.244.0006.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.461,88	0,00	89.461,88
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	80.331,40	0,00	80.331,40
08.244.0006.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.331,40	0,00	80.331,40
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0006.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	138.677,91	0,00	138.677,91
08.244.0006.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	138.677,91	0,00	138.677,91
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	199.530,43	0,00	199.530,43
08.244.0006.2036.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.820,05	0,00	58.820,05
08.244.0006.2036.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.710,38	0,00	140.710,38
08.244.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	1.590.748,88	0,00	1.590.748,88
08.244.0006.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.194.062,76	0,00	1.194.062,76
08.244.0006.2038.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	366.098,78	0,00	366.098,78
08.244.0006.2038.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.587,34	0,00	30.587,34
08.244.0006.2039	COVID 19 - ENFRENTAMENTO - FMAS	1.999,70	0,00	1.999,70
08.244.0006.2039.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.999,70	0,00	1.999,70
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	937.281,74	0,00	937.281,74
08.244.0007.2042	REALIZACAO DE ENCONTROS QUINZENAIS COM MULHERES VI	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08.244.0007.2045	REALIZAR OFICINAS PARA FAM. ACOMP. NO PAEFI 24	3.420,97	0,00	3.420,97
08.244.0007.2045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.420,97	0,00	3.420,97

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 5 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	33.300,00	0,00	33.300,00
08.244.0007.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.300,00	0,00	33.300,00
08.244.0007.2050	CONCESSAO DE BENEFICIOS EMERGENCIAIS	1.515,00	0,00	1.515,00
08.244.0007.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.515,00	0,00	1.515,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	243.392,55	0,00	243.392,55
08.244.0007.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.978,94	0,00	17.978,94
08.244.0007.2051.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	225.413,61	0,00	225.413,61
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	128.733,89	0,00	128.733,89
08.244.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.990,89	0,00	115.990,89
08.244.0007.2052.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.743,00	0,00	12.743,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	526.919,33	0,00	526.919,33
08.244.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	505.129,75	0,00	505.129,75
08.244.0007.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.789,58	0,00	21.789,58
10	Saúde	43.651.993,37	0,00	43.651.993,37
10.122	Administração geral	3.186.306,22	0,00	3.186.306,22
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	3.186.306,22	0,00	3.186.306,22
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	275.971,74	0,00	275.971,74
10.122.0009.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	275.971,74	0,00	275.971,74
10.122.0009.1040	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA GESTAO DO SUS	469.922,00	0,00	469.922,00
10.122.0009.1040.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	469.922,00	0,00	469.922,00
10.122.0009.2081	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	8.826,85	0,00	8.826,85
10.122.0009.2081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.826,85	0,00	8.826,85
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.431.585,63	0,00	2.431.585,63
10.122.0009.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.431.585,63	0,00	2.431.585,63
10.301	Atenção básica	15.255.360,77	0,00	15.255.360,77
10.301.0010	ATENCAO BASICA	15.255.360,77	0,00	15.255.360,77
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	335.854,90	0,00	335.854,90
10.301.0010.1041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.739,00	0,00	9.739,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.1041.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	152.177,90	0,00	152.177,90
10.301.0010.1041.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	173.938,00	0,00	173.938,00
10.301.0010.2084	COVID 19 - ATENCAO BASICA	45.373,00	0,00	45.373,00
10.301.0010.2084.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.430,00	0,00	14.430,00
10.301.0010.2084.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.943,00	0,00	30.943,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	3.224.344,73	0,00	3.224.344,73
10.301.0010.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	641.559,35	0,00	641.559,35
10.301.0010.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.214.337,38	0,00	2.214.337,38
10.301.0010.2085.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	368.448,00	0,00	368.448,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	301.466,25	0,00	301.466,25
10.301.0010.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.997,47	0,00	60.997,47
10.301.0010.2086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.468,78	0,00	240.468,78
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	11.348.321,89	0,00	11.348.321,89
10.301.0010.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.036.776,54	0,00	3.036.776,54
10.301.0010.2130.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.740.470,54	0,00	4.740.470,54
10.301.0010.2130.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1.601.597,01	0,00	1.601.597,01
10.301.0010.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	591.460,69	0,00	591.460,69
10.301.0010.2130.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	650.531,54	0,00	650.531,54
10.301.0010.2130.1.631.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	316.451,24	0,00	316.451,24
10.301.0010.2130.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	364.203,42	0,00	364.203,42
10.301.0010.2130.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	46.830,91	0,00	46.830,91
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	23.017.822,45	0,00	23.017.822,45
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.017.822,45	0,00	23.017.822,45
10.302.0011.1044	CONST. OU AMPLIACAO DAS UNID. ESPEC. DE SAUDE	278.681,84	0,00	278.681,84
10.302.0011.1044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	278.681,84	0,00	278.681,84
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	356.047,00	0,00	356.047,00
10.302.0011.1045.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.878,00	0,00	34.878,00

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 7 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.1045.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.325,00	0,00	148.325,00
10.302.0011.1045.1.632.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	151.808,00	0,00	151.808,00
10.302.0011.1045.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.036,00	0,00	21.036,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	34.348,66	0,00	34.348,66
10.302.0011.2087.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.348,66	0,00	34.348,66
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	254.789,50	0,00	254.789,50
10.302.0011.2088.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.417,50	0,00	98.417,50
10.302.0011.2088.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	156.372,00	0,00	156.372,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	21.138.836,29	0,00	21.138.836,29
10.302.0011.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.438.224,43	0,00	11.438.224,43
10.302.0011.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.794.849,05	0,00	4.794.849,05
10.302.0011.2089.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.913.349,94	0,00	1.913.349,94
10.302.0011.2089.1.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	248.215,46	0,00	248.215,46
10.302.0011.2089.1.631.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	1.133.682,94	0,00	1.133.682,94
10.302.0011.2089.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	937.954,94	0,00	937.954,94
10.302.0011.2089.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	672.559,53	0,00	672.559,53
10.302.0011.2090	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	2.545,73	0,00	2.545,73
10.302.0011.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.545,73	0,00	2.545,73
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	109.504,36	0,00	109.504,36
10.302.0011.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.504,36	0,00	109.504,36
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	697.170,80	0,00	697.170,80
10.302.0011.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	383.011,97	0,00	383.011,97
10.302.0011.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	314.158,83	0,00	314.158,83
10.302.0011.2093	COVID 19 - MAC	145.898,27	0,00	145.898,27
10.302.0011.2093.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.012,27	0,00	117.012,27
10.302.0011.2093.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.886,00	0,00	28.886,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	787.577,19	0,00	787.577,19
10.303.0012.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	308.309,09	0,00	308.309,09
10.303.0012.2094.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	343.515,90	0,00	343.515,90

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 8 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0012.2094.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	135.752,20	0,00	135.752,20
10.304	Vigilância sanitária	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013	VIGILANCIA SANITARIA	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013.2095	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.110,00	0,00	1.110,00
10.304.0013.2095.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.110,00	0,00	1.110,00
10.305	Vigilância epidemiológica	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014	VIGILANCIA EM SAUDE	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	1.403.816,74	0,00	1.403.816,74
10.305.0014.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	358.896,55	0,00	358.896,55
10.305.0014.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	806.929,13	0,00	806.929,13
10.305.0014.2096.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	237.991,06	0,00	237.991,06
12	Educação	41.819.624,44	0,00	41.819.624,44
12.122	Administração geral	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	670.603,03	0,00	670.603,03
12.122.0008.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	670.603,03	0,00	670.603,03
12.128	Formação de recursos humanos	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008.2059	CAPACIT. E QUALIF. DOS PROF. DA EDUCACAO 25%	6.964,00	0,00	6.964,00
12.128.0008.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.964,00	0,00	6.964,00
12.306	Alimentação e nutrição	754.960,84	0,00	754.960,84
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	754.960,84	0,00	754.960,84
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	132.986,00	0,00	132.986,00
12.306.0008.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.604,00	0,00	44.604,00
12.306.0008.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	88.382,00	0,00	88.382,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	171.480,62	0,00	171.480,62
12.306.0008.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.043,66	0,00	62.043,66
12.306.0008.2065.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	109.436,96	0,00	109.436,96
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	351.259,02	0,00	351.259,02

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0008.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	285.161,15	0,00	285.161,15
12.306.0008.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.097,87	0,00	66.097,87
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	99.235,20	0,00	99.235,20
12.306.0008.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.329,20	0,00	40.329,20
12.306.0008.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	58.906,00	0,00	58.906,00
12.361	Ensino fundamental	18.453.270,61	0,00	18.453.270,61
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	18.453.270,61	0,00	18.453.270,61
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	24.550,02	0,00	24.550,02
12.361.0008.1025.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	24.550,02	0,00	24.550,02
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	5.204.582,24	0,00	5.204.582,24
12.361.0008.2069.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.481.913,99	0,00	2.481.913,99
12.361.0008.2069.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	245.225,10	0,00	245.225,10
12.361.0008.2069.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	287.403,67	0,00	287.403,67
12.361.0008.2069.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	256.000,01	0,00	256.000,01
12.361.0008.2069.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.266.195,67	0,00	1.266.195,67
12.361.0008.2069.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	667.843,80	0,00	667.843,80
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	1.173.701,02	0,00	1.173.701,02
12.361.0008.2073.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	308.248,63	0,00	308.248,63
12.361.0008.2073.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	640.311,22	0,00	640.311,22
12.361.0008.2073.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.163,85	0,00	8.163,85
12.361.0008.2073.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	216.977,32	0,00	216.977,32
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	11.506.183,71	0,00	11.506.183,71
12.361.0008.2077.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.216.203,70	0,00	4.216.203,70
12.361.0008.2077.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.499.155,91	0,00	6.499.155,91
12.361.0008.2077.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	790.824,10	0,00	790.824,10

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	544.253,62	0,00	544.253,62
12.361.0008.2080.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.604,82	0,00	32.604,82
12.361.0008.2080.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	332.977,78	0,00	332.977,78
12.361.0008.2080.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	178.671,02	0,00	178.671,02
12.362	Ensino médio	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	1.483.524,78	0,00	1.483.524,78
12.362.0008.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	143.300,02	0,00	143.300,02
12.362.0008.2127.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	255.238,09	0,00	255.238,09
12.362.0008.2127.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.174,60	0,00	21.174,60
12.362.0008.2127.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	825.575,26	0,00	825.575,26
12.362.0008.2127.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	238.236,81	0,00	238.236,81
12.365	Educação infantil	20.450.301,18	0,00	20.450.301,18
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	20.450.301,18	0,00	20.450.301,18
12.365.0008.1023	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA CRECHE - 25%	76.751,00	0,00	76.751,00
12.365.0008.1023.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	76.751,00	0,00	76.751,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	175.066,27	0,00	175.066,27
12.365.0008.1029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.808,03	0,00	17.808,03
12.365.0008.1029.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	92.258,24	0,00	92.258,24
12.365.0008.1029.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000,00	0,00	65.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	1.273.978,35	0,00	1.273.978,35
12.365.0008.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.452,46	0,00	90.452,46
12.365.0008.2068.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	99.316,17	0,00	99.316,17
12.365.0008.2068.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.873,27	0,00	40.873,27
12.365.0008.2068.1.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	659.085,67	0,00	659.085,67

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0008.2068.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	384.250,78	0,00	384.250,78
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	169.193,19	0,00	169.193,19
12.365.0008.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.835,04	0,00	79.835,04
12.365.0008.2071.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	89.358,15	0,00	89.358,15
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	196.841,10	0,00	196.841,10
12.365.0008.2072.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.714,00	0,00	160.714,00
12.365.0008.2072.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	36.127,10	0,00	36.127,10
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	11.219.666,74	0,00	11.219.666,74
12.365.0008.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.480.657,88	0,00	3.480.657,88
12.365.0008.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.332.551,17	0,00	6.332.551,17
12.365.0008.2075.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	499.944,24	0,00	499.944,24
12.365.0008.2075.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	906.513,45	0,00	906.513,45
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	7.326.780,42	0,00	7.326.780,42
12.365.0008.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.425.808,60	0,00	1.425.808,60
12.365.0008.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.427.965,55	0,00	5.427.965,55
12.365.0008.2076.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	473.006,27	0,00	473.006,27
12.365.0008.2078	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - CRECHE	4.112,05	0,00	4.112,05
12.365.0008.2078.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.112,05	0,00	4.112,05
12.365.0008.2079	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	7.912,06	0,00	7.912,06
12.365.0008.2079.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.912,06	0,00	7.912,06
13	Cultura	2.322.325,85	0,00	2.322.325,85
13.122	Administração geral	1.309.481,35	0,00	1.309.481,35
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.309.481,35	0,00	1.309.481,35
13.122.0026.1083	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.210,00	0,00	38.210,00
13.122.0026.1083.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	38.210,00	0,00	38.210,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	1.271.271,35	0,00	1.271.271,35

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 12 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.122.0026.2132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.146.884,16	0,00	1.146.884,16
13.122.0026.2132.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.840,39	0,00	83.840,39
13.122.0026.2132.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00	0,00	10.000,00
13.122.0026.2132.2.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	30.546,80	0,00	30.546,80
13.128	Formação de recursos humanos	11.284,00	0,00	11.284,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	11.284,00	0,00	11.284,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	11.284,00	0,00	11.284,00
13.128.0026.1086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.284,00	0,00	11.284,00
13.392	Difusão cultural	1.001.560,50	0,00	1.001.560,50
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.001.560,50	0,00	1.001.560,50
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	887.896,50	0,00	887.896,50
13.392.0026.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.446,50	0,00	341.446,50
13.392.0026.2131.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	542.845,00	0,00	542.845,00
13.392.0026.2131.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.605,00	0,00	3.605,00
13.392.0026.2133	PROJETO XARAES PELAS AGUAS DO PANTANAL	113.664,00	0,00	113.664,00
13.392.0026.2133.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	113.664,00	0,00	113.664,00
15	Urbanismo	19.166.249,12	0,00	19.166.249,12
15.451	Infra-estrutura urbana	13.351.194,69	0,00	13.351.194,69
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.351.194,69	0,00	13.351.194,69
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	182.682,50	0,00	182.682,50
15.451.0024.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	182.682,50	0,00	182.682,50
15.451.0024.1075	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	12.502.004,40	0,00	12.502.004,40
15.451.0024.1075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.819.755,63	0,00	4.819.755,63
15.451.0024.1075.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.630.166,71	0,00	6.630.166,71
15.451.0024.1075.1.704.0000901	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	609.670,48	0,00	609.670,48
15.451.0024.1075.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	49.383,84	0,00	49.383,84
15.451.0024.1075.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	393.027,74	0,00	393.027,74

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 13 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0024.1078	REFORMA E MANUTENÇAO DO PREDIO DA SINFRA	659.207,79	0,00	659.207,79
15.451.0024.1078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659.207,79	0,00	659.207,79
15.451.0024.1079	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS	7.300,00	0,00	7.300,00
15.451.0024.1079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00	0,00	7.300,00
15.452	Serviços urbanos	5.815.054,43	0,00	5.815.054,43
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.815.054,43	0,00	5.815.054,43
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	481.217,06	0,00	481.217,06
15.452.0024.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.374,20	0,00	107.374,20
15.452.0024.2123.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	373.842,86	0,00	373.842,86
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	5.333.837,37	0,00	5.333.837,37
15.452.0024.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.116.772,44	0,00	5.116.772,44
15.452.0024.2125.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	217.064,93	0,00	217.064,93
18	Gestão ambiental	2.208.063,30	0,00	2.208.063,30
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.230.191,00	0,00	1.230.191,00
18.541.0020	MAIS VIDA	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0020.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	229.875,00	0,00	229.875,00
18.541.0022	ECO PRESERVACAO	99.779,00	0,00	99.779,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	900.537,00	0,00	900.537,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	8.658,00	0,00	8.658,00
18.541.0022.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.658,00	0,00	8.658,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	991.658,00	0,00	991.658,00
18.541.0022.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	891.879,00	0,00	891.879,00
18.541.0022.2117.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	99.779,00	0,00	99.779,00
18.542	Controle ambiental	940.739,00	0,00	940.739,00
18.542.0019	LIXO ZERO	940.739,00	0,00	940.739,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	926.739,00	0,00	926.739,00
18.542.0019.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	926.739,00	0,00	926.739,00
18.542.0019.2111	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	14.000,00	0,00	14.000,00
18.542.0019.2111.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
18.544	Recursos hídricos	37.133,30	0,00	37.133,30
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	37.133,30	0,00	37.133,30

ÁGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	37.133,30	0,00	37.133,30
18.544.0018.2108.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.133,30	0,00	37.133,30
20	Agricultura	1.561.632,72	0,00	1.561.632,72
20.122	Administração geral	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.301.632,72	0,00	1.301.632,72
20.122.0016.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.295.203,25	0,00	1.295.203,25
20.122.0016.2106.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.429,47	0,00	6.429,47
20.608	Promoção da produção agropecuária	260.000,00	0,00	260.000,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	260.000,00	0,00	260.000,00
20.608.0016.1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	260.000,00	0,00	260.000,00
20.608.0016.1052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.022,00	0,00	100.022,00
20.608.0016.1052.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	159.978,00	0,00	159.978,00
23	Comércio e serviços	905.551,50	0,00	905.551,50
23.122	Administração geral	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	379.513,32	0,00	379.513,32
23.122.0023.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	365.468,50	0,00	365.468,50
23.122.0023.2118.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.044,82	0,00	14.044,82
23.691	Promoção comercial	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015	REGULARIZE JA	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015.2098	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS	490.000,00	0,00	490.000,00
23.691.0015.2098.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
23.691.0015.2098.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	420.000,00
23.695	Turismo	36.038,18	0,00	36.038,18
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	36.038,18	0,00	36.038,18
23.695.0023.2119	IMPL., COBR., FISC. E MANU. DA TAXA DE TURISMO ECO	12.687,58	0,00	12.687,58
23.695.0023.2119.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.687,58	0,00	12.687,58
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	17.350,60	0,00	17.350,60
23.695.0023.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.350,60	0,00	17.350,60
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	6.000,00	0,00	6.000,00

Data: 06/03/2023 20:03:03 Página: 15 de 17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0023.2122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
26	Transporte	6.334.360,40	0,00	6.334.360,40
26.782	Transporte rodoviário	6.334.360,40	0,00	6.334.360,40
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.334.360,40	0,00	6.334.360,40
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	629.151,00	0,00	629.151,00
26.782.0024.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	379.151,00	0,00	379.151,00
26.782.0024.1072.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000,00	0,00	250.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	5.705.209,40	0,00	5.705.209,40
26.782.0024.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.950.753,05	0,00	1.950.753,05
26.782.0024.2126.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	842.000,00	0,00	842.000,00
26.782.0024.2126.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	58.060,63	0,00	58.060,63
26.782.0024.2126.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	2.816.148,46	0,00	2.816.148,46
26.782.0024.2126.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.247,26	0,00	38.247,26
27	Desporto e lazer	516.411,49	0,00	516.411,49
27.122	Administração geral	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	364.735,22	0,00	364.735,22
27.122.0017.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.735,22	0,00	364.735,22
27.812	Desporto comunitário	151.676,27	0,00	151.676,27
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	37.060,20	0,00	37.060,20
27.812.0017	MAIS GESTÃO AGROPECUÁRIA	114.616,07	0,00	114.616,07
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	37.060,20	0,00	37.060,20
27.812.0017.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.060,20	0,00	37.060,20
27.812.0017.1087	AMPLIACAO E ADEQ. DO GINASIO MUNICIPAL GUIDO SILVA	114.616,07	0,00	114.616,07
27.812.0017.1087.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	114.616,07	0,00	114.616,07
28	Encargos especiais	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843	Serviço da dívida interna	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	9.195.587,96	0,00	9.195.587,96

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.195.587,96	0,00	9.195.587,96
		TOTAL:	**148.387.853,85**	**0,00**	**148.387.853,85**
				TOTAL GERAL:	**148.387.853,85**

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**	**Urbanismo**
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.082.163,28					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	4.426.693,11					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	6.934.728,97					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO		5.653.469,94				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				41.819.624,44		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			43.651.993,37			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	447.330,51					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	445.218,30					19.166.249,12
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	716.449,59					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.322.325,85	
Total	**15.052.583,76**	**5.653.469,94**	**43.651.993,37**	**41.819.624,44**	**2.322.325,85**	**19.166.249,12**

Data: 06/03/2023 20:04:23 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						9.195.587,96
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		1.561.632,72				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			415.551,50			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					516.411,49	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.208.063,30					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA				6.334.360,40		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			490.000,00			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Total	**2.208.063,30**	**1.561.632,72**	**905.551,50**	**6.334.360,40**	**516.411,49**	**9.195.587,96**

Data: 06/03/2023 20:04:23 Página: 2 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções
Órgão	**Total**
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.082.163,28
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	4.426.693,11
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	16.130.316,93
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	5.653.469,94
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	41.819.624,44
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	43.651.993,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.561.632,72
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	415.551,50
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	516.411,49
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.655.393,81
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	25.945.827,82
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	1.206.449,59
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.322.325,85
Total	148.387.853,85

Data: 06/03/2023 20:04:23 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		148.387.853,85
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		148.387.853,85

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
Até o mês 12/2022

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	114.225.000,00	120.955.835,03	15.470.121,40	-676.611,65	14.793.509,75	135.749.344,78	21.524.344,78	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.465.000,00	12.647.916,63	2.079.532,26	-13.523,97	2.066.008,29	14.713.924,92	2.248.924,92	
1.1.1	Impostos	10.880.000,00	11.787.951,23	2.021.128,17	-13.523,97	2.007.604,20	13.795.555,43	2.915.555,43	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.820.000,00	4.443.701,33	1.206.039,64		1.206.039,64	5.649.740,97	829.740,97	
1.1.1.2.01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural								
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.820.000,00	2.338.890,86	154.133,73		154.133,73	2.493.024,59	673.024,59	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.820.000,00	2.338.890,86	154.133,73		154.133,73	2.493.024,59	673.024,59	
1.1.1.2.50.0.1	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-6.661,53				-6.661,53	6.661,53	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	900.000,00	1.368.164,22	75.639,53		75.639,53	1.443.803,75	543.803,75	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-66.796,07	-153,60		-153,60	-66.949,67	66.949,67	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	20.000,00	58.845,65	9.045,99		9.045,99	67.891,64	47.891,64	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-832,96				-832,96	832,96	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	600.000,00	768.566,94	52.940,33		52.940,33	821.507,27	221.507,27	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300.000,00	310.100,45	25.343,53		25.343,53	335.443,98	35.443,98	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-92.495,84	-8.682,05		-8.682,05	-101.177,89	101.177,89	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.000,00	2.104.810,47	1.051.905,91		1.051.905,91	3.156.716,38	156.716,38	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.000,00	2.104.810,47	1.051.905,91		1.051.905,91	3.156.716,38	156.716,38	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000.000,00	2.104.810,47	1.051.905,91		1.051.905,91	3.156.716,38	156.716,38	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa								
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.900.000,00	3.050.462,97	267.733,12		267.733,12	3.318.196,09	418.196,09	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.900.000,00	3.050.462,97	267.733,12		267.733,12	3.318.196,09	418.196,09	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00	2.813.656,28	243.956,95		243.956,95	3.057.613,23	557.613,23	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.500.000,00	2.813.656,28	243.956,95		243.956,95	3.057.613,23	557.613,23	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	400.000,00	236.806,69	23.776,17		23.776,17	260.582,86		139.417,14
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	400.000,00	236.700,92	23.776,17		23.776,17	260.477,09		139.522,91
1.1.1.3.03.4.3	Restituição - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa		-2,49				-2,49	2,49	
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa		74,34				74,34	74,34	
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		33,92				33,92	33,92	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.080.000,00	4.293.786,93	547.355,41	-13.523,97	533.831,44	4.827.618,37	1.747.618,37	

Data: 06/03/2023 20:09:26 — Página: 1 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.080.000,00	4.293.786,93	547.355,41	-13.523,97	533.831,44	4.827.618,37	1.747.618,37	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.080.000,00	4.293.786,93	547.355,41	-13.523,97	533.831,44	4.827.618,37	1.747.618,37	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.000.000,00	4.212.926,73	545.079,00	-13.523,97	531.555,03	4.744.481,76	1.744.481,76	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		-2.586,36				-2.586,36	2.586,36	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	3.000.000,00	2.716.863,80	425.437,60		425.437,60	3.142.301,40	142.301,40	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		-630,80				-630,80	630,80	
1.1.1.4.51.1.1.02	Restituição - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL								
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL		1.499.280,09	119.641,40	-13.523,97	106.117,43	1.605.397,52	1.605.397,52	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	20.487,54	2.218,35		2.218,35	22.705,89	12.705,89	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00	46.558,64	31,07		31,07	46.589,71		3.410,29
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	19.373,59	26,99		26,99	19.400,58		599,42
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-5.559,57				-5.559,57	5.559,57	
1.1.1.9	Outros Impostos	80.000,00							80.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	80.000,00							80.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	80.000,00							80.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	50.000,00							50.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2	Taxas	1.585.000,00	859.965,40	58.404,09		58.404,09	918.369,49		666.630,51
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.335.000,00	479.350,62	7.067,02		7.067,02	486.417,64		848.582,36
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.250.000,00	379.025,85	4.197,31		4.197,31	383.223,16		866.776,84
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.250.000,00	379.025,85	4.197,31		4.197,31	383.223,16		866.776,84
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	800.000,00	259.634,97	167,54		167,54	259.802,51		540.197,49
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	50.000,00	37.194,69	319,07		319,07	37.513,76		12.486,24
1.1.2.1.01.0.3	Restituição - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-2,42				-2,42	2,42	
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	300.000,00	63.680,42	2.781,90		2.781,90	66.462,32		233.537,68
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	31.691,65	1.203,42		1.203,42	32.895,07		67.104,93
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-13.173,46	-274,62		-274,62	-13.448,08	13.448,08	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	100.324,77	2.869,71		2.869,71	103.194,48	43.194,48	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	100.324,77	2.869,71		2.869,71	103.194,48	43.194,48	
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		-2,36				-2,36	2,36	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	98.564,11	2.842,07		2.842,07	101.406,18	51.406,18	
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	10.000,00	1.763,02	27,64		27,64	1.790,66		8.209,34
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00							20.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	380.614,78	51.337,07		51.337,07	431.951,85	181.951,85	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	380.614,78	51.337,07		51.337,07	431.951,85	181.951,85	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	250.000,00	380.614,78	51.337,07		51.337,07	431.951,85	181.951,85	
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		-7.550,36				-7.550,36	7.550,36	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	200.000,00	374.751,99	51.321,91		51.321,91	426.073,90	226.073,90	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 2 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	20.000,00	3.259,24	15,16		15,16	3.274,40		16.725,60
1.1.2.2.01.0.3	Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		-0,28				-0,28	0,28	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	7.427,44				7.427,44		12.572,56
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	2.887,63				2.887,63		7.112,37
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-160,88				-160,88	160,88	
	Soma	12.465.000,00	12.647.916,63	2.079.532,26	-13.523,97	2.066.008,29	14.713.924,92	3.806.535,05	1.146.478,83
1.2	Contribuições	500.000,00							500.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00							500.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00							500.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00							500.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00							500.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00							500.000,00
	Soma	500.000,00							500.000,00
1.3	Receita Patrimonial	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.3.2	Valores Mobiliários	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		191.107,11	15.052,41		15.052,41	206.159,52	206.159,52	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		377.322,39	31.975,13		31.975,13	409.297,52	409.297,52	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.350,61	36,07		36,07	1.386,68	1.386,68	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.401,06	4.366,06		4.366,06	59.767,12	59.767,12	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		103.490,65	3.049,54		3.049,54	106.540,19	106.540,19	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE								
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		7.032,25	762,69		762,69	7.794,94	7.794,94	
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		23.595,72	1.486,78		1.486,78	25.082,50	25.082,50	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	200.000,00	874.974,09	55.665,74		55.665,74	930.639,83	730.639,83	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		58.868,28	19.233,16		19.233,16	78.101,44	78.101,44	
	Soma	200.000,00	1.693.142,16	131.627,58		131.627,58	1.824.769,74	1.624.769,74	
1.6	Receita de Serviços	150.000,00	69.420,00				69.420,00		80.580,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	69.420,00				69.420,00		80.580,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	69.420,00				69.420,00		80.580,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00							50.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	69.420,00				69.420,00		30.580,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	69.420,00				69.420,00		30.580,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	69.420,00				69.420,00		30.580,00
	Soma	150.000,00	69.420,00				69.420,00		80.580,00

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 3 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7	Transferências Correntes	97.653.786,67	99.057.173,27	11.584.237,79	-663.087,68	10.921.150,11	109.978.323,38	12.324.536,71	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	50.844.799,92	55.994.489,84	7.100.776,58	-614.420,27	6.486.356,31	62.480.846,15	11.636.046,23	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	30.550.000,00	29.694.649,41	4.252.321,35		4.252.321,35	33.946.970,76	3.396.970,76	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.050.000,00	22.771.527,23	3.591.028,52		3.591.028,52	26.362.555,75	3.312.555,75	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000,00	21.336.662,19	2.294.901,55		2.294.901,55	23.631.563,74	2.831.563,74	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.200.000,00	-5.334.165,20	-573.725,36		-573.725,36	-5.907.890,56	707.890,56	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.000.000,00	26.670.827,39	2.868.626,91		2.868.626,91	29.539.454,30	3.539.454,30	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.050.000,00	219.581,98	1.296.126,97		1.296.126,97	1.515.708,95	465.708,95	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.050.000,00	219.581,98	1.296.126,97		1.296.126,97	1.515.708,95	465.708,95	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	1.200.000,00	1.215.283,06				1.215.283,06	15.283,06	
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	1.200.000,00	1.215.283,06				1.215.283,06	15.283,06	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	1.355.138,61	179.066,63		179.066,63	1.534.205,24		465.794,76
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000.000,00	1.355.138,61	179.066,63		179.066,63	1.534.205,24		465.794,76
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00	-338.784,49	-44.766,64		-44.766,64	-383.551,13		116.448,87
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00	1.693.923,10	223.833,27		223.833,27	1.917.756,37		582.243,63
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	5.500.000,00	5.567.983,57	482.226,20		482.226,20	6.050.209,77	550.209,77	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	5.500.000,00	5.567.983,57	482.226,20		482.226,20	6.050.209,77	550.209,77	
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	5.500.000,00	5.567.983,57	482.226,20		482.226,20	6.050.209,77	550.209,77	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.180.000,00	8.093.343,41	901.933,24		901.933,24	8.995.276,65		184.723,35
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.730.000,00	6.502.637,07	842.196,79		842.196,79	7.344.833,86		1.385.166,14
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.730.000,00	6.502.637,07	842.196,79		842.196,79	7.344.833,86		1.385.166,14
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.730.000,00	6.502.637,07	842.196,79		842.196,79	7.344.833,86		1.385.166,14
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	655.345,86	59.736,45		59.736,45	715.082,31	265.082,31	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	655.345,86	59.736,45		59.736,45	715.082,31	265.082,31	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	655.345,86	59.736,45		59.736,45	715.082,31	265.082,31	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		935.360,48				935.360,48	935.360,48	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		935.360,48				935.360,48	935.360,48	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		935.360,48				935.360,48	935.360,48	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.610.407,18	14.601.974,44	1.663.832,87	-608.304,00	1.055.528,87	15.657.503,31	7.047.096,13	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.610.407,18	14.601.974,44	1.663.832,87	-608.304,00	1.055.528,87	15.657.503,31	7.047.096,13	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.261.135,03	8.430.097,46	1.214.252,50	-596.304,00	617.948,50	9.048.045,96	4.786.910,93	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.261.135,03	8.430.097,46	1.214.252,50	-596.304,00	617.948,50	9.048.045,96	4.786.910,93	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 4 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	2.283.273,00	2.101.942,12	193.339,36		193.339,36	2.295.281,48	12.008,48	
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	1.041.600,00	1.364.208,00	901.728,00	-596.304,00	305.424,00	1.669.632,00	628.032,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	348.300,00	267.123,15	37.494,54		37.494,54	304.617,69		43.682,31
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	523.836,00	536.386,86	64.590,60		64.590,60	600.977,46	77.141,46	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	61.200,00	56.100,00	5.100,00		5.100,00	61.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - REDE CEGONHA	2.926,03	5.584,32				5.584,32	2.658,29	
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		3.986.284,65				3.986.284,65	3.986.284,65	
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		43.632,00				43.632,00	43.632,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS		25.200,00				25.200,00	25.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEM. DE POLIT. DE PROMOCAO A SAUDE EATENC A DOENC CRON NAO TRANSMISSIVEIS(DCNT) - SAPS		43.636,36				43.636,36	43.636,36	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE			12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.814.966,92	5.420.595,46	330.155,81		330.155,81	5.750.751,27	1.935.784,35	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	3.814.966,92	5.420.595,46	330.155,81		330.155,81	5.750.751,27	1.935.784,35	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENCAO A SAUDE DO MAC	3.814.966,92	3.553.293,46	330.155,81		330.155,81	3.883.449,27	68.482,35	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		867.302,00				867.302,00	867.302,00	
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760003/2022 - JAYME CAMPOS - INCREMENTO MAC		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 39750010/2022 - EMANUEL PINHEIRO NETO - INCREMENTO MAC		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	326.889,43	529.832,97	88.537,73		88.537,73	618.370,70	291.481,27	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	326.889,43	529.832,97	88.537,73		88.537,73	618.370,70	291.481,27	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	282.720,00							282.720,00
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	14.880,00							14.880,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	19.989,00	3.338,60				3.338,60		16.650,40
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	9.300,43	44.058,18				44.058,18	34.757,75	
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		370.688,00	77.568,00		77.568,00	448.256,00	448.256,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		96.724,49	9.300,43		9.300,43	106.024,92	106.024,92	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.023,70	1.669,30		1.669,30	16.693,00	16.693,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	207.415,80	206.072,66	30.886,83		30.886,83	236.959,49	29.543,69	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	207.415,80	206.072,66	30.886,83		30.886,83	236.959,49	29.543,69	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	207.415,80	31.226,16				31.226,16		176.189,64
1.7.1.3.50.4.1.02	Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		162.846,50	18.886,83		18.886,83	181.733,33	181.733,33	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		12.000,00	12.000,00		12.000,00	24.000,00	24.000,00	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		15.375,89		-12.000,00	-12.000,00	3.375,89	3.375,89	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		15.375,89		-12.000,00	-12.000,00	3.375,89	3.375,89	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 5 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		12.000,00		-12.000,00	-12.000,00			
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS		3.375,89				3.375,89	3.375,89	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.158.808,80	1.831.376,18	139.660,43	-5.490,27	134.170,16	1.965.546,34	806.737,54	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	619.764,60	646.896,91	54.932,34	-5.490,27	49.442,07	696.338,98	76.574,38	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	619.764,60	646.896,91	54.932,34	-5.490,27	49.442,07	696.338,98	76.574,38	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	619.764,60	646.896,91	54.932,34	-5.490,27	49.442,07	696.338,98	76.574,38	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.640,00	6.480,00	6.480,00		6.480,00	12.960,00	4.320,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.640,00	6.480,00	6.480,00		6.480,00	12.960,00	4.320,00	
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	8.640,00	6.480,00	6.480,00		6.480,00	12.960,00	4.320,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	328.564,00	323.576,00				323.576,00		4.988,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	328.564,00	323.576,00				323.576,00		4.988,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	328.564,00	323.576,00				323.576,00		4.988,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	40.392,00	49.968,00				49.968,00	9.576,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	80.382,00	60.844,00				60.844,00		19.538,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - EJA	2.944,00	3.008,00				3.008,00	64,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	1.590,00	2.120,00				2.120,00	530,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	138.244,00	148.730,00				148.730,00	10.486,00	
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - KILOMBOLA	65.012,00	58.906,00				58.906,00		6.106,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	201.840,20	129.105,99	76.040,92		76.040,92	205.146,91	3.306,71	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	201.840,20	129.105,99	76.040,92		76.040,92	205.146,91	3.306,71	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	201.840,20	129.105,99	76.040,92		76.040,92	205.146,91	3.306,71	
1.7.1.4.53.0.1.01	Receita - PNATE - FUNDAMENTAL	201.840,20	80.751,24	76.040,92		76.040,92	156.792,16		45.048,04
1.7.1.4.53.0.1.02	Receita - PNATE - INFANTIL		17.878,06				17.878,06	17.878,06	
1.7.1.4.53.0.1.03	Receita - PNATE - ENSINO MEDIO		30.476,69				30.476,69	30.476,69	
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		725.317,28	2.207,17		2.207,17	727.524,45	727.524,45	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		725.317,28	2.207,17		2.207,17	727.524,45	727.524,45	
1.7.1.4.58.0.1	Restituição - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		-178,00				-178,00	178,00	
1.7.1.4.58.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		725.495,28	2.207,17		2.207,17	727.702,45	727.702,45	
1.7.1.4.58.0.1	Desconto concedido - Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal								
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	645.583,94	1.191.690,91	90.169,10	-626,00	89.543,10	1.281.234,01	635.650,07	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	645.583,94	1.191.690,91	90.169,10	-626,00	89.543,10	1.281.234,01	635.650,07	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	645.583,94	1.191.690,91	90.169,10	-626,00	89.543,10	1.281.234,01	635.650,07	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 6 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	645.583,94	1.191.690,91	90.169,10	-626,00	89.543,10	1.281.234,01	635.650,07	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	645.583,94	218.997,00	45.342,00		45.342,00	264.339,00		381.244,94
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO								
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		27.106,26	5.740,53		5.740,53	32.846,79	32.846,79	
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE		9.174,43	1.942,95		1.942,95	11.117,38	11.117,38	
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE		3.696,55	782,85		782,85	4.479,40	4.479,40	
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE		21.476,97	4.415,79	-626,00	3.789,79	25.266,76	25.266,76	
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I		5.462,48	1.915,41		1.915,41	7.377,89	7.377,89	
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		63.982,92				63.982,92	63.982,92	
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		20.521,23	1.434,07		1.434,07	21.955,30	21.955,30	
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS		31.921,90	2.230,78		2.230,78	34.152,68	34.152,68	
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - PISO BASICO FIXO		38.306,28	2.676,94		2.676,94	40.983,22	40.983,22	
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		118.621,61	23.687,78		23.687,78	142.309,39	142.309,39	
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - PSE - PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE		238.922,42				238.922,42	238.922,42	
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022		372.240,00				372.240,00	372.240,00	
1.7.1.6.50.0.1.15	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		6.420,84				6.420,84	6.420,84	
1.7.1.6.50.0.1.16	Receita - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.840,02				14.840,02	14.840,02	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	700.000,00	581.455,49	52.859,59		52.859,59	634.315,08		65.684,92
1.7.1.9.50	Outras Transferencias de Recursos da Uniao								
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	500.000,00	581.455,49	52.859,59		52.859,59	634.315,08	134.315,08	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	500.000,00	581.455,49	52.859,59		52.859,59	634.315,08	134.315,08	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	500.000,00	581.455,49	52.859,59		52.859,59	634.315,08	134.315,08	
1.7.1.9.61.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022								
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022								
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art.5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal								
1.7.1.9.61.0.1.01	Receita - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS								
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00							200.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00							200.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00							200.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.808.986,75	26.353.664,89	3.014.708,03	-48.667,41	2.966.040,62	29.319.705,51	510.718,76	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.200.000,00	17.454.163,18	1.337.565,35	-13.434,98	1.324.130,37	18.778.293,55	578.293,55	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	14.852.251,78	1.225.033,82		1.225.033,82	16.077.285,60	77.285,60	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	14.852.251,78	1.225.033,82		1.225.033,82	16.077.285,60	77.285,60	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.000.000,00	-3.713.062,64	-306.258,44		-306.258,44	-4.019.321,08	19.321,08	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	20.000.000,00	18.565.314,42	1.531.292,26		1.531.292,26	20.096.606,68	96.606,68	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.541.846,37	112.531,53	-13.434,98	99.096,55	2.640.942,92	640.942,92	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.541.846,37	112.531,53	-13.434,98	99.096,55	2.640.942,92	640.942,92	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-500.000,00	-635.460,47	-28.132,80	3.358,74	-24.774,06	-660.234,53	160.234,53	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00	3.177.306,84	140.664,33	-16.793,72	123.870,61	3.301.177,45	801.177,45	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	60.065,03				60.065,03		139.934,97
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	60.065,03				60.065,03		139.934,97
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	200.000,00	60.065,03				60.065,03		139.934,97

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 7 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.931.568,00	3.104.975,46	1.036.597,00		1.036.597,00	4.141.572,46	2.210.004,46	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.931.568,00	3.104.975,46	1.036.597,00		1.036.597,00	4.141.572,46	2.210.004,46	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.931.568,00	3.104.975,46	1.036.597,00		1.036.597,00	4.141.572,46	2.210.004,46	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.931.568,00	3.104.975,46	1.036.597,00		1.036.597,00	4.141.572,46	2.210.004,46	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA	91.632,00	88.982,86	15.272,00		15.272,00	104.254,86	12.622,86	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMARIA	705.936,00	589.068,00	119.232,00		119.232,00	708.300,00	2.364,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZACAO	78.000,00	71.500,00	13.000,00		13.000,00	84.500,00	6.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - MAC - ESTADO	1.056.000,00	336.227,97				336.227,97		719.772,03
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - COMPLEMENTAÇÃO DAS TABELAS SUS		529.824,63				529.824,63	529.824,63	
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - PAICI		156.372,00	39.093,00		39.093,00	195.465,00	195.465,00	
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - CO FINANCIAMENTO		1.300.000,00				1.300.000,00	1.300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE			850.000,00		850.000,00	850.000,00	850.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.195.000,00	2.078.166,31	283.704,64	-29.700,00	254.004,64	2.332.170,95	1.137.170,95	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		2.018.466,31	254.004,64		254.004,64	2.272.470,95	2.272.470,95	
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		2.018.466,31	254.004,64		254.004,64	2.272.470,95	2.272.470,95	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		2.018.466,31	254.004,64		254.004,64	2.272.470,95	2.272.470,95	
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC		2.018.466,31	254.004,64		254.004,64	2.272.470,95	2.272.470,95	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.195.000,00	59.700,00	29.700,00	-29.700,00		59.700,00		1.135.300,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.195.000,00	59.700,00	29.700,00	-29.700,00		59.700,00		1.135.300,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.195.000,00	59.700,00	29.700,00	-29.700,00		59.700,00		1.135.300,00
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Aniversário 241 ano de Poconé	845.000,00							845.000,00
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Carnaval Pantaneiro 2022	350.000,00							350.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - Convênio nº 1657-2022 - Plano de Marketing Turístico		29.700,00	29.700,00	-29.700,00		29.700,00	29.700,00	
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - Convênio nº 1658-2022 - Banco de Imagens		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	7.482.418,75	3.716.359,94	356.841,04	-5.532,43	351.308,61	4.067.668,55		3.414.750,20
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.418,75	71.393,83	7,29		7,29	71.401,12		11.017,63
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.418,75	71.393,83	7,29		7,29	71.401,12		11.017,63
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.418,75	71.393,83	7,29		7,29	71.401,12		11.017,63
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS	82.418,75	71.321,25				71.321,25		11.097,50
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS		72,58	7,29		7,29	79,87	79,87	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.900.000,00							3.900.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.900.000,00							3.900.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.900.000,00							3.900.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.500.000,00	3.644.966,11	356.833,75	-5.532,43	351.301,32	3.996.267,43	496.267,43	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.500.000,00	3.644.966,11	356.833,75	-5.532,43	351.301,32	3.996.267,43	496.267,43	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.500.000,00	3.644.966,11	356.833,75	-5.532,43	351.301,32	3.996.267,43	496.267,43	
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.500.000,00	3.644.966,11	356.833,75	-5.532,43	351.301,32	3.996.267,43	496.267,43	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	2.500.000,00	2.386.100,96	243.408,58	-5.532,43	237.876,15	2.623.977,11	123.977,11	
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB SEDUC	1.000.000,00	1.258.865,15	113.425,17		113.425,17	1.372.290,32	372.290,32	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	16.709.018,54	1.468.753,18		1.468.753,18	18.177.771,72	177.771,72	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.000.000,00	16.709.018,54	1.468.753,18		1.468.753,18	18.177.771,72	177.771,72	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 8 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.000.000,00	16.709.018,54	1.468.753,18		1.468.753,18	18.177.771,72	177.771,72	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.000.000,00	16.709.018,54	1.468.753,18		1.468.753,18	18.177.771,72	177.771,72	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	18.000.000,00	16.709.018,54	1.468.753,18		1.468.753,18	18.177.771,72	177.771,72	
	Soma	97.653.786,67	99.057.173,27	11.584.237,79	-663.087,68	10.921.150,11	109.978.323,38	23.102.609,78	9.235.722,47
1.9	Outras Receitas Correntes	3.256.213,33	7.488.182,97	1.674.723,77		1.674.723,77	9.162.906,74	5.906.693,41	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	28.731,87	14.313,03		14.313,03	43.044,90		156.955,10
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	28.731,87	14.313,03		14.313,03	43.044,90		156.955,10
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	4.981,87	14.313,03		14.313,03	19.294,90		80.705,10
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	4.981,87	14.313,03		14.313,03	19.294,90		80.705,10
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	4.981,87	14.313,03		14.313,03	19.294,90		80.705,10
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	100.000,00	23.750,00				23.750,00		76.250,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	100.000,00	23.750,00				23.750,00		76.250,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	100.000,00	23.750,00				23.750,00		76.250,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - SEMA	100.000,00	23.750,00				23.750,00		76.250,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.056.213,33	7.459.451,10	1.660.410,74		1.660.410,74	9.119.861,84	6.063.648,51	
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00							10.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00							10.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	10.000,00							10.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2	Restituições	3.046.213,33	7.459.451,10	1.660.410,74		1.660.410,74	9.119.861,84	6.073.648,51	
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2.02.0	Restituição de Benefícios não Desembolsados	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2.02.0.1	Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	3.000.000,00							3.000.000,00
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	3.000.000,00							3.000.000,00
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	3.000.000,00							3.000.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	36.213,33	7.459.451,10	1.660.410,74		1.660.410,74	9.119.861,84	9.083.648,51	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	36.213,33	7.459.451,10	1.660.410,74		1.660.410,74	9.119.861,84	9.083.648,51	
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	36.213,33	7.459.451,10	1.660.410,74		1.660.410,74	9.119.861,84	9.083.648,51	
	Soma	3.256.213,33	7.488.182,97	1.674.723,77		1.674.723,77	9.162.906,74	9.083.648,51	3.176.955,10
	Soma das Receitas Correntes	**114.225.000,00**	**120.955.835,03**	**15.470.121,40**	**-676.611,65**	**14.793.509,75**	**135.749.344,78**	**37.617.563,08**	**14.139.736,40**
2	Receitas de Capital	1.600.000,00	9.680.405,29	2.544.304,72		2.544.304,72	12.224.710,01	10.624.710,01	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	1.600.000,00	9.680.405,29	2.544.304,72		2.544.304,72	12.224.710,01	10.624.710,01	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	752.598,57	91.600,00		91.600,00	844.198,57		455.801,43
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00		81.600,00		81.600,00	81.600,00		118.400,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		81.600,00		81.600,00	81.600,00	31.600,00	
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00		81.600,00		81.600,00	81.600,00	31.600,00	
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000,00		81.600,00		81.600,00	81.600,00	31.600,00	
2.4.1.1.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000,00		81.600,00		81.600,00	81.600,00	31.600,00	
2.4.1.1.50.1.1.01	Receita - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	50.000,00		81.600,00		81.600,00	81.600,00	31.600,00	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 9 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00							150.000,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00							100.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	152.598,57				152.598,57	52.598,57	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	100.000,00	152.598,57				152.598,57	52.598,57	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	100.000,00	152.598,57				152.598,57	52.598,57	
2.4.1.2.50.9.1	Receita - Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	152.598,57				152.598,57	52.598,57	
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.01	Receita - EMENDA 202181000789 - Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2.4.1.3.50.0.1.02	Receita - EMENDA 202181000789 - EQUIPAMENTOS		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00	400.000,00	10.000,00		10.000,00	410.000,00		590.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	500.000,00	240.000,00	10.000,00		10.000,00	250.000,00		250.000,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	500.000,00	240.000,00	10.000,00		10.000,00	250.000,00		250.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500.000,00	240.000,00	10.000,00		10.000,00	250.000,00		250.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - CONVENIO 897895/2020 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE	500.000,00	240.000,00	10.000,00		10.000,00	250.000,00		250.000,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	160.000,00				160.000,00		340.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	160.000,00				160.000,00		340.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00	160.000,00				160.000,00		340.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - CONV. PATRULHA MECANIZADA	500.000,00	160.000,00				160.000,00		340.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	8.927.806,72	2.452.704,72		2.452.704,72	11.380.511,44	11.080.511,44	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		500.000,00				500.000,00	500.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - EMENDA ESTADUAL Nº 188 - AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL DE SAUDE		300.000,00				300.000,00	300.000,00	

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 10 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 29/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AMBULANCIA		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	8.239.614,95	2.381.980,82		2.381.980,82	10.621.595,77	10.521.595,77	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		110.000,00				110.000,00	110.000,00	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		110.000,00				110.000,00	110.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		110.000,00				110.000,00	110.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Convênio nº 1720/2021 - Aquisição de mobiliários e equipamentos para Escolas Municipais		10.000,00				10.000,00	10.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.02	Receita - Convênio n°2086-2021 - Aquisição de equipamento e/ou mobiliário para escolas e creches		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100.000,00	4.897.231,37	1.398.057,43		1.398.057,43	6.295.288,80	6.195.288,80	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	100.000,00	4.897.231,37	1.398.057,43		1.398.057,43	6.295.288,80	6.195.288,80	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	100.000,00	4.897.231,37	1.398.057,43		1.398.057,43	6.295.288,80	6.195.288,80	
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Convênio nº 2235-2021 - Restauração e conservação de pavimento em diversas vias	100.000,00	4.055.008,91				4.055.008,91	3.955.008,91	
2.4.2.2.54.0.1.02	Receita - PROPOSTA 0946-2022 – SINFRA		842.222,46				842.222,46	842.222,46	
2.4.2.2.54.0.1.03	Receita - Convênio nº 2474-2022 - Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas vias			1.398.057,43		1.398.057,43	1.398.057,43	1.398.057,43	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		3.232.383,58	983.923,39		983.923,39	4.216.306,97	4.216.306,97	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		3.232.383,58	983.923,39		983.923,39	4.216.306,97	4.216.306,97	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		3.232.383,58	983.923,39		983.923,39	4.216.306,97	4.216.306,97	
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - Reforma, ampliação e adequação do Ginásio Municipal Guido Silva		830.030,70				830.030,70	830.030,70	
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Projeto Xaraies		120.000,00				120.000,00	120.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - REPASSE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA		2.282.352,88				2.282.352,88	2.282.352,88	
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Convênio nº2147-2022 - Aquisição de 01 (uma) Caminhonete zero Km			250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Convênio nº 569/2022 - Reforma e Ampliação do Campo de Futebol do Bairro João Godofredo			565.923,39		565.923,39	565.923,39	565.923,39	
2.4.2.2.99.0.1.06	Receita - Convênio nº 1957/2022 - Aquisição de 05 (cinco) Academias ao Ar livre			168.000,00		168.000,00	168.000,00	168.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	188.191,77	70.723,90		70.723,90	258.915,67	58.915,67	
2.4.2.9.51.0	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	50.000,00							50.000,00
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	50.000,00							50.000,00
2.4.2.9.51.0.1	Receita - Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação - Principal	50.000,00							50.000,00
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	188.191,77	70.723,90		70.723,90	258.915,67	108.915,67	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	188.191,77	70.723,90		70.723,90	258.915,67	108.915,67	
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	150.000,00	188.191,77	70.723,90		70.723,90	258.915,67	108.915,67	
	Soma	1.600.000,00	9.680.405,29	2.544.304,72		2.544.304,72	12.224.710,01	11.414.710,01	790.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**1.600.000,00**	**9.680.405,29**	**2.544.304,72**		**2.544.304,72**	**12.224.710,01**	**11.414.710,01**	**790.000,00**
	TOTAL RECEITAS:	**115.825.000,00**	**130.636.240,32**	**18.014.426,12**	**-676.611,65**	**17.337.814,47**	**147.974.054,79**	**32.149.054,79**	**0,00**

Data: 06/03/2023 20:09:26

Página: 11 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	147.974,49	0,00		0,00	147.974,49	147.974,49	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	115.825.000,00	130.784.214,81	18.014.426,12	-676.611,65	17.337.814,47	148.122.029,28	32.001.080,30	0,00

POCONÉ - MT, 6 de março de 2023

Data: 06/03/2023 20:09:26 Página: 12 de 12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PORTARIA Nº 678/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 681/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 669/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 666/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 657/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 654/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima***", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 648/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022 – Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 645/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

PORTARIA Nº 642/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "***Lucinete Maria Alvesde Lima*"**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº *958.194.601-20* lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 674/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 660/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022 – Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 672/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022 – Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 617/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão Presencial nº 033/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 684/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022 – Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 626/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2022 A 25/12/2022

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal do Contrato nº 030/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 647/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 093/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

IÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 661/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão Presencial nº 033/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 649/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**", portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão Presencial nº 033/2022, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n º 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

PORTARIA Nº 686/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 608/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 652/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 640/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Pla-

nejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão nº 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 682/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 614/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 607/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2022, Pregão nº 033/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 620/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz**", CPF nº 795.032.171-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2022, Pregão nº 038/2022 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz**, CPF nº 795.032.171-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Letícia Gisele Pinto Moraes Queiroz

CPF nº 795.032.171-72

PORTARIA Nº 683/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 085/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

IÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 659/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 088/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

IÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 615/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 091/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 647/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 093/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

IÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 671/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 084/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

IÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

PORTARIA Nº 675/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão nº 030/2022, Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 621/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2022, Pregão n. 036/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 619/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 094/2022, Pregão n. 037/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 646/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SOZO E FORLIN LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 658/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, Pregão n. 033/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 676/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2022, Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 670/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **006.032.031-16** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão n. 030/2022, fiscal que representará a departamento, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DIEGO MARCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF nº006.032.031-16, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DIEGO MARCIANO DOS SANTOS

CPF nº006.032.031-16

PORTARIA Nº 664/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2022, Pregão nº 030/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 151.800,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/GP/2023 De 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 052/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 007/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL, MODELO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO NOVO LOTEAMENTO "NOVA ESPERANÇA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/03/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de março de 2023.

Alessandro dos Santos Oliveira

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/GP/2023 De 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 053/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/GP/2023 De 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 043, 044 e 045/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 094/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 094/GP/2023 De 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 051/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 093/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 093/GP/2023 De 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 046, 047, 048, 049 e 050/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 097/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 097/GP/2023 De 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos nºs 054, 055, 056 e 057/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:KM JUNIOR EIRELI

CNPJ: 13.225.851/0001-84

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA E BANCADAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E FRUTIFERAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 0179/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 109.211,21(CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE EUM CENTAVO)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº830/2023

LEI MUNICIPAL Nº830, DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER a toda população do município, que **APROVOU** e eu Clenei Parreira da Silva sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fixa o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para a **Verba de Natureza Indenizatória** na Câmara Municipal de Ponte Branca,

Estado de Mato Grosso, para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do Art. 37, da Constituição da República.

Parágrafo 1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara, por meio de transferência bancária, para custeio da atividade parlamentar e outras despesas inerentes ao exercício do cargo dentro dos limites do Município de Ponte Branca/MT.

Parágrafo 2º – Para as viagens fora do município e do Estado, a Câmara custeará as despesas por meio de diárias.

Artigo 2º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador, será levada em consideração a freqüência às Sessões Legislativas; descontando-se 1/4 (um quarto) do valor por cada Sessão que o Parlamentar deixar de comparecer, permitido o limite de 01 (uma) falta justificada no mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº829/2023

LEI MUNICIPAL Nº829, DE 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2022

Art. 2º - O reajuste de índice 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) será extensivo aos Pensionistas e Servidores Aposentados do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Ponte Branca – IMPBRAN.

Art. 3º - O reajuste não abrange os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 4º - O Anexo I da Lei 642 de 09 de Novembro de 2018, passa a vigorar com os valores atualizados das remunerações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e três.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº829/2023

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**
1	**1**	1.247,15	1.434,22	1.621,30	1.870,73
2	**1,04**	1.297,04	1.491,59	1.686,15	1.945,55
3	**1,085**	1.353,16	1.556,13	1.759,11	2.029,74
4	**1,135**	1.415,52	1.627,84	1.840,17	2.123,27
5	**1,19**	1.484,11	1.937,13	1.929,34	2.226,16
6	**1,25**	1.558,94	1.792,78	2.026,62	2.338,41
7	**1,32**	1.646,24	1.893,17	2.140,11	2.469,36
8	**1,41**	1.758,48	2.022,25	2.286,03	2.637,72
9	**1,5**	1.870,73	2.151,33	2.431,94	2.806,09
10	**1,53**	1.908,14	2.194,36	2.480,58	2.862,21

GRUPO 2					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**
1	**1**	1.467,24	1.687,33	1.907,41	2.200,86
2	**1,04**	1.525,93	1.754,82	1.983,71	2.288,89
3	**1,085**	1.591,96	1.830,75	2.069,54	2.387,93
4	**1,135**	1.665,32	1.915,12	2.164,91	2.497,98
5	**1,19**	1.746,02	2.278,99	2.269,82	2.619,02

6	**1,25**	1.834,05	2.109,16	2.384,27	2.751,08
7	**1,32**	1.936,76	2.227,27	2.517,78	2.905,14
8	**1,41**	2.068,81	2.379,13	2.689,45	3.103,21
9	**1,5**	2.200,86	2.530,99	2.861,12	3.301,29
10	**1,53**	2.244,88	2.581,61	2.918,34	3.367,32

GRUPO 3

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**
1	**1**	1.332,74	1.532,65	1.732,56	1.999,11
2	**1,04**	1.386,05	1.593,96	1.801,86	2.079,07
3	**1,085**	1.446,02	1.662,93	1.879,83	2.169,03
4	**1,135**	1.512,66	1.739,56	1.966,46	2.268,99
5	**1,19**	1.585,96	2.070,08	2.061,75	2.378,94
6	**1,25**	1.665,93	1.915,81	2.165,70	2.498,89
7	**1,32**	1.759,22	2.023,10	2.286,98	2.638,83
8	**1,41**	1.879,16	2.161,04	2.442,91	2.818,75
9	**1,5**	1.999,11	2.298,98	2.598,84	2.998,67
10	**1,53**	2.039,09	2.344,96	2.650,82	3.058,64

GRUPO 4

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Médio	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**
1	**1**	1.344,40	1.546,06	1.747,72	2.016,60
2	**1,04**	1.398,18	1.607,90	1.817,63	2.097,26
3	**1,085**	1.458,67	1.677,48	1.896,28	2.188,01
4	**1,135**	1.525,89	1.754,78	1.983,66	2.288,84
5	**1,19**	1.599,84	2.088,19	2.079,79	2.399,75
6	**1,25**	1.680,50	1.932,58	2.184,65	2.520,75
7	**1,32**	1.774,61	2.040,80	2.306,99	2.661,91
8	**1,41**	1.895,60	2.179,94	2.464,29	2.843,41
9	**1,5**	2.016,60	2.319,09	2.621,58	3.024,90
10	**1,53**	2.056,93	2.365,47	2.674,01	3.085,40

GRUPO 05

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Médio + Curso Técnico	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**
1	**1,000**	3.355,25	3.858,54	4.361,83	5.032,88
2	**1,040**	3.489,46	4.012,88	4.536,30	5.234,19
3	**1,085**	3.640,45	4.186,51	4.732,58	5.460,67
4	**1,135**	3.808,21	4.379,44	4.950,67	5.712,31
5	**1,190**	3.992,75	5.211,53	5.190,57	5.989,12
6	**1,250**	4.194,06	4.823,17	5.452,28	6.291,09
7	**1,320**	4.428,93	5.093,27	5.757,61	6.643,40
8	**1,410**	4.730,90	5.440,54	6.150,17	7.096,35
9	**1,500**	5.032,88	5.787,81	6.542,74	7.549,31
10	**1,530**	5.133,53	5.903,56	6.673,59	7.700,30

GRUPO 6

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Médio + Curso Técnico	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**
1	**1**	1.907,40	2.193,51	2.479,62	2.861,10
2	**1,04**	1.983,70	2.281,25	2.578,80	2.975,54
3	**1,085**	2.069,53	2.379,96	2.690,39	3.104,29
4	**1,135**	2.164,90	2.489,63	2.814,37	3.247,35
5	**1,19**	2.269,81	2.962,66	2.950,75	3.404,71
6	**1,25**	2.384,25	2.741,89	3.099,53	3.576,38
7	**1,32**	2.517,77	2.895,43	3.273,10	3.776,65
8	**1,41**	2.689,43	3.092,85	3.496,26	4.034,15
9	**1,5**	2.861,10	3.290,27	3.719,43	4.291,65
10	**1,53**	2.918,32	3.356,07	3.793,82	4.377,48

GRUPO 7

ENSINO MÉDIO + CURSO DE ELETROTÉCNICA

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**

		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	2.812,21	3.234,04	3.655,87	4.218,32
2	1,04	2.924,70	3.363,40	3.802,11	4.387,05
3	1,085	3.051,25	3.508,94	3.966,62	4.576,87
4	1,135	3.191,86	3.670,64	4.149,42	4.787,79
5	1,19	3.346,53	4.368,06	4.350,49	5.019,79
6	1,25	3.515,26	4.042,55	4.569,84	5.272,89
7	1,32	3.712,12	4.268,93	4.825,75	5.568,18
8	1,41	3.965,22	4.560,00	5.154,78	5.947,82
9	1,5	4.218,32	4.851,06	5.483,81	6.327,47
10	1,53	4.302,68	4.948,08	5.593,49	6.454,02

GRUPO 09

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	2.567,67	2.952,82	3.337,97	3.851,51
2	1,04	2.670,38	3.070,93	3.471,49	4.005,57
3	1,085	2.785,92	3.203,81	3.621,70	4.178,88
4	1,135	2.914,31	3.351,45	3.788,60	4.371,46
5	1,19	3.055,53	3.988,23	3.972,19	4.583,29
6	1,25	3.209,59	3.691,03	4.172,46	4.814,38
7	1,32	3.389,32	3.897,72	4.406,12	5.083,99
8	1,41	3.620,41	4.163,48	4.706,54	5.430,62
9	1,5	3.851,51	4.429,23	5.006,96	5.777,26
10	1,53	3.928,54	4.517,82	5.107,10	5.892,80

GRUPO 09 A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	4.793,22	5.512,20	6.231,19	7.189,83
2	1,040	4.984,95	5.732,69	6.480,43	7.477,42
3	1,085	5.200,64	5.980,74	6.760,84	7.800,97
4	1,135	5.440,30	6.256,35	7.072,40	8.160,46
5	1,190	5.703,93	7.445,06	7.415,11	8.555,90
6	1,250	5.991,53	6.890,25	7.788,98	8.987,29
7	1,320	6.327,05	7.276,11	8.225,17	9.490,58
8	1,410	6.758,44	7.772,21	8.785,97	10.137,66
9	1,500	7.189,83	8.268,30	9.346,78	10.784,75
10	1,530	7.333,63	8.433,67	9.533,71	11.000,44

GRUPO 10

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Assistente Social)

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	2.934,49	3.374,66	3.814,84	4.401,74
2	1,04	3.051,87	3.509,65	3.967,43	4.577,80
3	1,085	3.183,92	3.661,51	4.139,10	4.775,88
4	1,135	3.330,65	3.830,24	4.329,84	4.995,97
5	1,19	3.492,04	4.557,99	4.539,66	5.238,06
6	1,25	3.668,11	4.218,33	4.768,55	5.502,17
7	1,32	3.873,53	4.454,56	5.035,58	5.810,29
8	1,41	4.137,63	4.758,28	5.378,92	6.206,45
9	1,5	4.401,74	5.062,00	5.722,26	6.602,60
10	1,53	4.489,77	5.163,24	5.836,70	6.734,65

GRUPO 11

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	3.179,03	3.655,88	4.132,74	4.768,55
2	1,04	3.306,19	3.802,12	4.298,05	4.959,29
3	1,085	3.449,25	3.966,63	4.484,02	5.173,87
4	1,135	3.608,20	4.149,43	4.690,66	5.412,30
5	1,19	3.783,05	4.937,82	4.917,96	5.674,57
6	1,25	3.973,79	4.569,86	5.165,92	5.960,68
7	1,32	4.196,32	4.825,77	5.455,22	6.294,48

8	**1,41**	4.482,43	5.154,80	5.827,16	6.723,65
9	**1,5**	4.768,55	5.483,83	6.199,11	7.152,82
10	**1,53**	4.863,92	5.593,50	6.323,09	7.295,87

GRUPO 12					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	3.814,82	4.387,04	4.959,27	5.722,23
2	**1,04**	3.967,41	4.562,52	5.157,64	5.951,12
3	**1,085**	4.139,08	4.759,94	5.380,80	6.208,62
4	**1,135**	4.329,82	4.979,29	5.628,77	6.494,73
5	**1,19**	4.539,64	5.925,36	5.901,53	6.809,45
6	**1,25**	4.768,53	5.483,80	6.199,08	7.152,79
7	**1,32**	5.035,56	5.790,90	6.546,23	7.553,34
8	**1,41**	5.378,90	6.185,73	6.992,57	8.068,34
9	**1,5**	5.722,23	6.580,56	7.438,90	8.583,35
10	**1,53**	5.836,67	6.712,18	7.587,68	8.755,01

GRUPO 13					
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	9.781,62	11.248,86	12.716,11	14.672,43
2	**1,04**	10.172,88	11.698,82	13.224,75	15.259,33
3	**1,085**	10.613,06	12.205,02	13.796,98	15.919,59
4	**1,135**	11.102,14	12.767,46	14.432,78	16.653,21
5	**1,19**	11.640,13	15.193,28	15.132,17	17.460,19
6	**1,25**	12.227,03	14.061,08	15.895,13	18.340,54
7	**1,32**	12.911,74	14.848,50	16.785,26	19.367,61
8	**1,41**	13.792,08	15.860,90	17.929,71	20.688,13
9	**1,5**	14.672,43	16.873,29	19.074,16	22.008,65
10	**1,53**	14.965,88	17.210,76	19.455,64	22.448,82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL. Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Concorrência n° 01/2023, Processo Licitatório 06/2023, uma vez que foi constatado pelo Setor de Engenharia a ausência de homologação do convênio nº 898568/2020, em razão na nova alteração do Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia. Após homologação do referido convênio será publicado novo processo licitatório.

Ponte Branca - MT, 06 de março de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05 2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2022, Processo de Administrativo nº 17/2022 Pregão Presencial nº 03/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 07/03/2023 ate 07/03/2024. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e PAX PAN FUNERARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.824.479/0001-58/ Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 19 2022

SEGUNDO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA N° 19 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 39/2022 PREGÃO ELETRONICO N°. 14/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, início da ata: 19/04/2022 validade 12 meses. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: INELVE MORESCO CNPJ: 36.954.477/0001-53. OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Gênero Alimentício – verduras e frutas para atender as Secretaria de Educação Merenda Escolar do município de Porto Alegre do Norte/MT.

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS ATUALIZADOS DOS ITENS PASSA A SER - BANANA PRATA VALOR R$ 10,24, E REPOLHO VALOR R$ 6,26

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 01/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, Daniel Rosa do Lago no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023**, a alienação (venda) do lote 02 (dois) sendo um imóvel de propriedade do Município de Porto Alegre do Norte/MT, constituídos de lotes de terras, sem edificação, constante nas Matrículas nº 2.330 registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, localizado no Município de Porto Alegre do Norte –MT; – Empresa vencedora: do item 02 FWA 158 Geração de Bioenergia S.A inscrito no CNPJ: 34.094.067/0001-54 Endereço: Av. Universitária n° 500 w sala E L – Parque das EMAS – Lucas de Rio Verde/MT CEP: 78455-000 **Valor R$ 1.255.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)** declara se vencedora do certame, visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023.

FUNDAMENTO: **Processo de Administrativo nº 13/2023 Pregão Presencial nº 03/2023** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ-ME - C.N.P.J sob o nº.30.709.546/0001-87

Valor Total R$ 78.575,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do Contrato contado a partir da assinatura da mesma, 07//03/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023.

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 01/2023 Pregão Presencial nº 01/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2022 DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP

C.N.P.J sob o nº.40.735.739/0001-66

Valor Total R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do Contrato contado a partir da assinatura da mesma, 07//03/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1545/2023 REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISCIPLINADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133

DECRETO NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA

WWW.http://portoalegredonorte.mt.gov.br/

(pagina inicial publicações)

DECRETO Nº1545/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISCIPLINADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, Daniel Rosa do Lago, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao município definir, em normas próprias, regras especificas para o cumprimento das determinações gerais prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação em âmbito municipal dos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados nos incisos I e II de seu artigo 75.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 1º. Fica instituído que as dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, e Fundacional do Município de Porto Alegre do Norte deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste decreto.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1544/2023 REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA

WWW.http://portoalegredonorte.mt.gov.br/

(pagina inicial publicações)

DECRETO N.º 1544, DE 01 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do norte/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao município definir, em normas próprias, regras especificas para o cumprimento das determinações gerais prevista na lei federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2023 CONCEDE VANCÂNIA POR TRÊS ANOS A NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA,

PORTARIA Nº 049/2023

02/03/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciado no Artigo 52, inciso VI e no Artigo 55, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 148/1992, atendendo pedido do interessado,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de carreira de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I**, até então ocupado pela servidora titular estável – senhora: **NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da CIRG 1027018 SESDC/RO, CPF 012.697.562-06, matrícula funcional 1226, por motivo da posse da citada servidora em outro cargo público efetivo de carreira inacumulável, pertencente ao Quadro de Servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) – PA, conforme Diário Oficial nº 35.306, pag. 9 de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - A vacância concedida na forma do artigo 1º desta Portaria é pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do dia 02/03/2023 em razão de posse da referida servidora em outro cargo público efetivo de carreira inacumulável.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de março de 2023.

R E S G I S T R E – S E

P Ú B L I Q U E – S E

C U M P R A M – SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023 CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 046/2023

02/03/2023

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 124 § 1º da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** (Sem Vencimentos), a servidora efetiva: Senhora **NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Administração I, portadora da CIRG 1027018 SESDC/RO, CPF 012.697.562-6, matrícula funcional nº 1226, lotada na Secretaria Municipal de Adminitração, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 02 de março 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS DA CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2022

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0041.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL**					
10164	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDI	30.288,89	0,00	10.711,64	19.577,25
10165	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDI	386,75	0,00	0,00	386,75
10166	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDI	1.727,48	0,00	0,00	1.727,48
10167	OR	30/12/2022	30/12/2022	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/I	8.298,68	0,00	0,00	8.298,68
SUBTOTAL A PAGAR					40.701,80	0,00	10.711,64	29.990,16
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2085.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL**					
10174	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDI	4.535,06	0,00	2.097,49	2.437,57
10175	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDI	1.482,54	0,00	0,00	1.482,54
10176	OR	30/12/2022	30/12/2022	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/I	1.175,48	0,00	0,00	1.175,48
10177	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDI	102,54	0,00	0,00	102,54
SUBTOTAL A PAGAR					7.295,62	0,00	2.097,49	5.198,13
Total Orçamentário					47.997,42	0,00	12.809,13	35.188,29
TOTAL GERAL					47.997,42	0,00	12.809,13	35.188,29

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0041.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL**					
10168	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	220.771,87	0,00	85.815,23	134.956,64
10169	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	51,27	0,00	0,00	51,27
10170	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	257,83	0,00	0,00	257,83
10171	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	386,75	0,00	0,00	386,75
10172	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	8.479,28	0,00	0,00	8.479,28
10173	OR	30/12/2022	30/12/2022	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/	57.423,66	0,00	0,00	57.423,66
SUBTOTAL A PAGAR					287.370,66	0,00	85.815,23	201.555,43
FUNCIONAL:			**12.365.0041.2086.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL**					
10178	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	56.788,98	0,00	23.356,16	33.432,82
10179	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	1.361,89	0,00	0,00	1.361,89
10180	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	4.078,43	0,00	0,00	4.078,43
10181	OR	30/12/2022	30/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERID	4.048,89	0,00	0,00	4.048,89
10182	OR	30/12/2022	30/12/2022	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/	15.469,37	0,00	0,00	15.469,37
SUBTOTAL A PAGAR					81.747,56	0,00	23.356,16	58.391,40
Total Orçamentário					369.118,22	0,00	109.171,39	259.946,83
TOTAL GERAL					369.118,22	0,00	109.171,39	259.946,83

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.122.0010.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
992	GL	01/02/2022	30/06/2022	BANCO DO BRASIL S/A	8.000,00	0,00	5.229,02	2.770,98
2033	GL	02/03/2022	04/04/2022	OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ES	55.000,00	0,00	45.000,00	10.000,00
3096	GL	01/04/2022	30/12/2022	ROSIMAR LONGO GOMES	9.000,00	0,00	8.000,00	1.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					72.000,00	0,00	58.229,02	13.770,98
FUNCIONAL:			**10.301.0020.1008.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA**					
1320	OR	15/02/2022	24/02/2022	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACA	4.520,00	0,00	0,00	4.520,00
9426	OR	01/11/2022	07/11/2022	BEM STAR COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD	879,00	0,00	0,00	879,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.399,00	0,00	0,00	5.399,00
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**					
463	ES	03/01/2022	26/10/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA D	100.000,00	1.005,90	84.826,84	14.167,26
911	OR	01/02/2022	09/02/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	7.045,00	0,00	0,00	7.045,00
913	OR	01/02/2022	14/02/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	801,00	0,00	0,00	801,00
1224	GL	15/02/2022	21/02/2022	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIM	33.480,00	0,00	30.690,00	2.790,00
1367	OR	15/02/2022	18/02/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	444,00	0,00	0,00	444,00
1368	OR	15/02/2022	24/02/2022	PRO SAUDE ASSOCIACAO BENEFECIENTE DE	3.240,00	0,00	0,00	3.240,00
1369	OR	15/02/2022	24/02/2022	PRO SAUDE ASSOCIACAO BENEFECIENTE DE	2.276,66	0,00	0,00	2.276,66
1849	OR	02/03/2022	08/03/2022	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00
1959	OR	02/03/2022	07/03/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	529,20	0,00	0,00	529,20
2541	GL	23/03/2022	19/05/2022	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME	62.100,00	0,00	55.200,00	6.900,00
4526	OR	01/06/2022	06/06/2022	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA	4.565,65	0,00	0,00	4.565,65
4765	OR	01/06/2022	17/06/2022	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
5464	OR	04/07/2022	14/07/2022	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
5616	OR	04/07/2022	20/07/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	4.781,00	0,00	0,00	4.781,00
5636	OR	04/07/2022	04/07/2022	MIRASSOL COM DE FERRO E ACO LTDA ME	1.998,00	0,00	0,00	1.998,00
5897	GL	18/07/2022	02/08/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	4.000,00	0,00	2.600,00	1.400,00
6532	OR	01/08/2022	15/08/2022	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
7126	GL	23/08/2022	19/12/2022	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRE	82.250,00	0,00	48.993,03	33.256,97
7427	OR	01/09/2022	15/09/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	5.420,00	0,00	0,00	5.420,00
7499	OR	01/09/2022	16/09/2022	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IN	3.326,90	0,00	0,00	3.326,90
7536	OR	01/09/2022	15/09/2022	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
8207	OR	03/10/2022	10/10/2022	LUCAS BORK ZORZENON POMAR 05498243162	400,00	0,00	0,00	400,00
8209	OR	03/10/2022	14/10/2022	J A G SILVA ME	162,66	0,00	0,00	162,66
8227	OR	03/10/2022	07/10/2022	P.G.FERNANDES	140,00	0,00	0,00	140,00
8296	OR	03/10/2022	11/10/2022	ROTILLI E MACHADO LTDA	5.980,00	0,00	0,00	5.980,00
8303	OR	03/10/2022	07/10/2022	P.G.FERNANDES	512,00	0,00	0,00	512,00
8376	OR	03/10/2022	13/10/2022	V. F. PASSOS EIRELI	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
8461	OR	03/10/2022	25/10/2022	CEDICA- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAG	670,00	0,00	0,00	670,00
8471	OR	03/10/2022	14/10/2022	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
8482	OR	03/10/2022	31/10/2022	POSTO PEDRO NECA LTDA	2.105,74	0,00	0,00	2.105,74
8485	OR	03/10/2022	10/10/2022	MANOEL RODRIGUES GONCALVES	2.925,00	0,00	0,00	2.925,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**					
8518	OR	03/10/2022	25/10/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	2.408,00	0,00	0,00	2.408,00
8520	OR	03/10/2022	21/10/2022	P.G.FERNANDES	250,00	0,00	0,00	250,00
9071	OR	01/11/2022	09/11/2022	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES ME	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
9138	OR	01/11/2022	14/11/2022	OPUS FARMA LTDA	72,42	0,00	0,00	72,42
9144	OR	01/11/2022	08/11/2022	R.A.C. OLIVEIRA	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00
9146	OR	01/11/2022	07/11/2022	J A G SILVA ME	27,00	0,00	0,00	27,00
9147	OR	01/11/2022	08/11/2022	MANOEL RODRIGUES GONCALVES	2.385,00	0,00	0,00	2.385,00
9161	OR	01/11/2022	17/11/2022	LUCAS BORK ZORZENON POMAR 05498243162	80,00	0,00	0,00	80,00
9178	OR	01/11/2022	16/11/2022	LUCIENE PIRES SOARES CHAGAS	215,00	0,00	0,00	215,00
9251	OR	01/11/2022	23/11/2022	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES ME	470,00	0,00	0,00	470,00
9252	OR	01/11/2022	11/11/2022	CASA DE AMPARO A FAM ,IDOSO,CRIANCA E A	1.960,00	0,00	0,00	1.960,00
9309	OR	01/11/2022	04/11/2022	ILDON MACIEL SALVATERRA	260,00	0,00	0,00	260,00
9315	OR	01/11/2022	16/11/2022	E. M. DE PAULA - ME	10.917,46	0,00	0,00	10.917,46
9316	OR	01/11/2022	23/11/2022	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICO	1.040,99	0,00	0,00	1.040,99
9344	OR	01/11/2022	29/11/2022	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
9345	OR	01/11/2022	29/11/2022	DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME	4.015,00	0,00	0,00	4.015,00
9346	OR	01/11/2022	29/11/2022	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES ME	870,00	0,00	0,00	870,00
9393	OR	01/11/2022	01/11/2022	GENIVALDO LOPES ORTIZ	942,00	0,00	0,00	942,00
9617	OR	16/11/2022	29/11/2022	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	600,00	0,00	0,00	600,00
9619	OR	16/11/2022	30/11/2022	POSTO PEDRO NECA LTDA	1.494,55	0,00	0,00	1.494,55
9622	OR	16/11/2022	23/11/2022	E. M. DE PAULA - ME	14.957,55	0,00	0,00	14.957,55
9934	OR	01/12/2022	06/12/2022	G. A. DE S. VOLPATO E CIA LTDA	3.650,00	0,00	0,00	3.650,00
9981	OR	01/12/2022	01/12/2022	FLOR DE LIZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS I	8.578,42	0,00	0,00	8.578,42
9991	OR	01/12/2022	06/12/2022	UNIÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	2.411,50	0,00	0,00	2.411,50
9992	OR	01/12/2022	06/12/2022	UNIÃO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	5.228,00	0,00	0,00	5.228,00
10024	OR	01/12/2022	01/12/2022	D. DANTAS DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
10025	OR	01/12/2022	01/12/2022	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE RECUPE	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
10026	OR	01/12/2022	01/12/2022	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE RECUPE	750,00	0,00	0,00	750,00
10027	OR	01/12/2022	02/12/2022	REMEDIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	1.513,00	0,00	0,00	1.513,00
10028	OR	01/12/2022	05/12/2022	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
10029	OR	01/12/2022	06/12/2022	R.A.C. OLIVEIRA	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00
10030	OR	01/12/2022	07/12/2022	MANOEL RODRIGUES GONCALVES	2.730,00	0,00	0,00	2.730,00
10031	OR	01/12/2022	07/12/2022	A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA	205,00	0,00	0,00	205,00
10032	OR	01/12/2022	07/12/2022	A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA	100,00	0,00	0,00	100,00
10033	OR	01/12/2022	12/12/2022	SIRLEI FERREIRA DO NASCIMENTO SOBREIRA	3.514,00	0,00	0,00	3.514,00
10034	OR	01/12/2022	13/12/2022	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
10035	OR	01/12/2022	15/12/2022	MAC CLINICA DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LT	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10036	OR	01/12/2022	15/12/2022	P.G.FERNANDES	110,00	0,00	0,00	110,00
10037	OR	01/12/2022	15/12/2022	P.G.FERNANDES	117,00	0,00	0,00	117,00
10038	OR	01/12/2022	15/12/2022	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAG	430,00	0,00	0,00	430,00
10039	OR	01/12/2022	19/12/2022	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAG	400,00	0,00	0,00	400,00
10040	OR	01/12/2022	19/12/2022	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00
10041	OR	01/12/2022	20/12/2022	A. P. ROSA NEGRAO & CIA LTDA	270,00	0,00	0,00	270,00
10042	OR	01/12/2022	23/12/2022	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
10043	OR	01/12/2022	23/12/2022	MED SERVICES LTDA	300,00	0,00	0,00	300,00
10044	OR	01/12/2022	22/12/2022	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**					
SUBTOTAL A PAGAR					443.059,70	1.005,90	222.309,87	219.743,93
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**					
7737	GL	01/09/2022	01/09/2022	M. J. BALBINO VIEIRA - LABORATORIO - ME	62.500,00	25.000,00	12.163,16	25.336,84
SUBTOTAL A PAGAR					62.500,00	25.000,00	12.163,16	25.336,84
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2010.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**					
949	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	21.965,00	0,00	18.304,10	3.660,90
950	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	18.290,75	0,00	15.242,30	3.048,45
951	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	465,76	0,00	388,10	77,66
952	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	34.632,00	0,00	28.860,00	5.772,00
953	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	40.768,00	0,00	33.973,40	6.794,60
954	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	520,00	0,00	433,30	86,70
955	GL	01/02/2022	23/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	175.582,50	0,00	146.318,80	29.263,70
1167	GL	01/02/2022	20/12/2022	CONSORCIO INTERM. DESEN ECON. SOCIAL E	11.880,00	0,00	10.890,00	990,00
3101	GL	01/04/2022	14/11/2022	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	59.598,00	0,00	29.929,00	29.669,00
SUBTOTAL A PAGAR					363.702,01	0,00	284.339,00	79.363,01
FUNCIONAL:			**10.304.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**					
5493	ES	04/07/2022	18/07/2022	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	20.000,00	0,00	18.398,72	1.601,28
SUBTOTAL A PAGAR					20.000,00	0,00	18.398,72	1.601,28
Total Orçamentário					966.660,71	26.005,90	595.439,77	345.215,04
FUNCIONAL:			**10.122.0010.2004.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
6420	EX	02/08/2021	08/12/2021	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS EIRE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**10.122.0010.2004.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
SUBTOTAL A PAGAR					4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
FUNCIONAL:			**10.301.0020.2005.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**					
10426	EX	06/12/2021	24/12/2021	CLINICA DIETETICA LTDA	2.157,00	0,00	0,00	2.157,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.157,00	0,00	0,00	2.157,00
FUNCIONAL:			**10.302.0030.2010.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**					
295	EX	02/01/2018		CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	4.775,00	0,00	0,00	4.775,00
297	EX	02/01/2018		CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO OESTE I	6.828,00	0,00	0,00	6.828,00
SUBTOTAL A PAGAR					11.603,00	0,00	0,00	11.603,00
Total Exercícios Anteriores					17.760,00	0,00	0,00	17.760,00
TOTAL GERAL					984.420,71	26.005,90	595.439,77	362.975,04

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Unidade	**020301**	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**							**590.348,27**
Func. Prog.	**12.361.0042.1070.0000**	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIALPREMAN. P/ UNIDAD. ESCOLARES**							**412,60**
10157 \0001	EX	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP	4.4.90.52.35		1.1_.500	09/05/2022	03492		412,60
Func. Prog.	**12.361.0042.2080.0000**	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**							**16.486,55**
10145 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00274		4.717,87
10146 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00275		415,95
10147 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00276		2.282,29
10148 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00277		748,35
10149 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00278		2.656,69
10150 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00279		832,92
10151 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00280		748,87
10153 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00434		3.762,63
10154 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00435		320,98
Func. Prog.	**12.361.0042.2081.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**							**211.406,19**
00685 \0001	EX	EXPRESS SERVICOS EIRELI - ME	3.3.90.39.96		1.1_.500	06/01/2022	00024	07	6.500,00
08688 \0001	EX	IDEAL COMERCIO DE PECAS EIRELI	3.3.90.30.39		1.1_.500	13/01/2022	00148		15.950,32
09028 \0001	EX	PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - M	3.3.90.30.24		1.1_.500	13/01/2022	00146		3.599,98
09029 \0001	EX	PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - M	3.3.90.30.24		1.1_.500	13/01/2022	00147		3.825,00
09022 \0001	EX	ALLISON GUILHERME SEVIRINO CHUBE (	3.3.90.39.78		1.1_.500	14/01/2022	00197		9.870,00
10440 \0001	EX	O. L. CESCON	3.3.90.39.78		1.1_.500	14/01/2022	00201		10.380,00
10441 \0001	EX	O. L. CESCON	3.3.90.39.78		1.1_.500	14/01/2022	00204		5.152,00
10442 \0001	EX	O. L. CESCON	3.3.90.39.78		1.1_.500	14/01/2022	00200		4.906,00
10029 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	17/01/2022	00265		681,30
10030 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	17/01/2022	00266		675,72
10031 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	17/01/2022	00267		340,75
10032 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.16		1.1_.500	17/01/2022	00271		2.001,84
10034 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00268		220,68
10035 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00269		206,88
10037 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	17/01/2022	00270		445,64
10131 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	17/01/2022	00272		1.184,31
10135 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	17/01/2022	00273		227,71
10042 \0001	EX	REMEDIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	18/01/2022	00329		5.346,00
10478 \0001	EX	AUTO POSTO MONTE VERDE LTDA-ME	3.3.90.30.01		1.1_.500	18/01/2022	00325		898,06
10156 \0001	EX	MARCIO MARIANO DA SILVA	3.3.90.36.96		1.1_.500	19/01/2022	00333		7.800,00
04543 \0007	EX	OMEGA TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO LT	3.3.90.39.96		1.1_.500	21/01/2022	00383		3.183,00
04543 \0006	EX	OMEGA TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO LT	3.3.90.39.96		1.1_.500	21/01/2022	00382		3.183,00
10160 \0001	EX	O. L. CESCON	3.3.90.39.78		1.1_.500	21/01/2022	00374		6.339,60
07677 \0001	EX	SOARES AUTO CENTER	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00427		1.196,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
07678 \0001	EX	SOARES AUTO CENTER	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00426		1.228,00
08679 \0001	EX	SOARES AUTO CENTER	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00425		3.205,00
08680 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA- EPP	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00431		920,00
08686 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA- EPP	3.3.90.30.39		1.1_.500	24/01/2022	01158		963,80
09213 \0001	EX	SOARES AUTO CENTER	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00428		5.205,00
09247 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	24/01/2022	00448		6.851,92
10036 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA- EPP	3.3.90.30.39		1.1_.500	24/01/2022	00432		659,40
10039 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA- EPP	3.3.90.30.96		1.1_.500	24/01/2022	00433		384,00
10161 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA- EPP	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00429		80,00
10038 \0001	EX	S F DALLA COSTA - EPP	3.3.90.30.96		1.1_.500	26/01/2022	00512		505,30
10040 \0001	EX	S S ACESSORIOS E TAPECARIA LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	26/01/2022	00511		255,00
10434 \0001	EX	R. R. DE SOUZA TORNO E SOLDA - ME	3.3.90.39.19		1.1_.500	26/01/2022	00513		440,00
00685 \0002	EX	EXPRESS SERVICOS EIRELI - ME	3.3.90.39.96		1.1_.500	02/02/2022	01244	07	6.500,00
05174 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00766		829,96
05559 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00767		4.510,07
05560 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00768		627,00
05561 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00769		566,74
06269 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00773		5.973,06
06270 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00772		2.229,10
06271 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00771		1.301,75
06272 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.10		1.1_.500	14/02/2022	00770		191,60
06718 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00774		70,00
07246 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00764		19.576,51
07667 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00765		378,00
07668 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00775		504,00
07672 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00776		1.070,00
08012 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00778		1.795,00
08013 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00779		5.696,06
08016 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00781		290,00
08017 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00782		257,00
08020 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00783		3.883,73
08022 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00780		4.645,05
08168 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00777		430,00
08684 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00784		5.250,00
08687 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00785		867,19
09014 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00791		550,00
09015 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00790		465,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
09016 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00789		316,00
09059 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00792		2.075,00
09208 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00788		1.808,11
09209 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00787		220,00
09211 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00786		200,00
10033 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00793		1.140,00
10041 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.96		1.1_.500	14/02/2022	00794		1.680,00
10043 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	14/02/2022	00795		515,00
01292 \0010	EX	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MU	3.3.90.39.58		1.1_.500	21/02/2022	00882	09	2.790,00
08681 \0001	EX	A. ARAGON LTDA	3.3.90.39.19		1.1_.500	28/03/2022	01574		549,68
08682 \0001	EX	A. ARAGON LTDA	3.3.90.30.39		1.1_.500	28/03/2022	01576		6.000,32
09048 \0001	EX	A. ARAGON LTDA	3.3.90.30.39		1.1_.500	28/03/2022	01573		6.104,21
09106 \0001	EX	A. ARAGON LTDA	3.3.90.39.19		1.1_.500	28/03/2022	01575		4.695,79
10158 \0001	EX	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP	3.3.90.30.17		1.1_.500	09/05/2022	03493		44,05
Func. Prog.	**12.361.0042.2082.0000**	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**							**229.546,88**
10895 \0001	EX	LUCIANA BISPO DE SOUZA	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00176		3.192,00
10896 \0001	EX	O. M. DA SILVA FILHO - ME	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00175		12.786,00
10897 \0001	EX	NEIROELTON FAGUNDES QUINTÃO	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00174		9.075,00
10898 \0001	EX	ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00173		7.840,00
10899 \0001	EX	MAYCON ESTEFANY FERREIRA 03238624	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00172		17.958,48
10900 \0001	EX	CLAUDINEI SOARES DA SILVA	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00170		4.620,00
10901 \0001	EX	KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00163		17.965,75
10902 \0001	EX	ALEX LUIZ MACEDO 02772170160	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00169		2.904,00
10903 \0001	EX	ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA 0130	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00168		9.157,28
10904 \0001	EX	JOSE MARCIO DA SILVA LEITE882193641	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00185		6.921,20
10905 \0001	EX	VAGNER ANTERO CORTEZ 03968619110	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00184		11.858,00
10906 \0001	EX	HELITON APARECIDO DA SILVA	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00183		5.808,00
10907 \0001	EX	EDILBERTO RENATO DE SOUZA 8154066	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00188		7.351,00
10908 \0001	EX	PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00182		7.521,25
10909 \0001	EX	ROSANGELA SOUZA DIAS	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00167		7.047,04
10910 \0001	EX	CARLOS CARVALHO DE SOUZA 56779526	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00187		10.715,76
10911 \0001	EX	GENIVALDO LOPES ORTIZ	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00181		6.388,80
10912 \0001	EX	ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO 169	3.3.90.39.71		1.1_.759	13/01/2022	00166		6.921,20
10913 \0001	EX	JACKSON DOS REIS DE LIMA 0258098813	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00171		7.293,88
10914 \0001	EX	RENATO NUNES SIQUEIRA	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00180		7.788,00
10915 \0001	EX	LEANDRA DIONISIO DE SOUZA 030475051	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00165		5.881,20
10916 \0001	EX	KELLY GOMES DE FREITAS 05098138108	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00179		11.616,00
10917 \0001	EX	BISMARCK SILVA DO CARMO	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00162		5.668,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
10918 \0001	EX	ALEXANDRA MENDES LEITE	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00178		8.595,84
10919 \0001	EX	VALDOMIRO DE FREITAS	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00186		7.898,88
10920 \0001	EX	CARLOS NUNES DA SILVA	3.3.90.39.73		1.1_.759	13/01/2022	00177		9.548,00
10921 \0001	EX	ADEMAR MARQUES 01338362151	3.3.90.39.73		1.1_.759	20/01/2022	00164		9.186,32
10896 \0002	EX	O. M. DA SILVA FILHO - ME	3.3.90.39.73		1.1_.759	03/03/2022	01380		40,00
Func. Prog.	**12.361.0043.1073.0000**	**CONST/REFORMA/AMPL DAS QUADRAS POLI ESPOR. UNIDAD. ESCOL. DO MUNICIPIO**							**22.460,25**
07108 \0001	EX	VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA L	4.4.90.51.91		1.1_.500	11/03/2022	01441		20.000,00
07109 \0001	EX	VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA L	4.4.90.51.91		1.1_.570	11/03/2022	01442		2.460,25
Func. Prog.	**12.364.0040.1078.0000**	**APOIO AO ENSINO SUPERIOR**							**24.000,00**
08534 \0001	EX	COTRALI ADMINISTRADORA LTDA	3.3.90.39.14		1.1_.500	12/01/2022	00131	68	12.000,00
08534 \0002	EX	COTRALI ADMINISTRADORA LTDA	3.3.90.39.14		1.1_.500	09/02/2022	00753	68	12.000,00
Func. Prog.	**12.365.0041.1082.0000**	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**							**86.035,80**
06248 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	11/02/2022	01857		9.554,70
06249 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	11/02/2022	01856		564,00
04329 \0001	EX	BOSSOLANI MATERIAIS CONSTRUÇAO L	4.4.90.30.24		1.1_.500	10/03/2022	01440		34.996,70
06250 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	11/03/2022	01452		10.028,00
06642 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	11/05/2022	03699		10.744,60
06251 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	01/06/2022	04247		10.092,30
06640 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	15/07/2022	05962		1.478,25
06641 \0001	EX	O. L. CESCON	4.4.90.39.78		1.1_.500	15/07/2022	05961		8.577,25
Unidade	**020302**	**FUNDEB**							**33.923,47**
Func. Prog.	**12.361.0045.2083.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCAR. DO FUNDEB 40% - ENS. FUNDAMENTAL**							**3.869,79**
10689 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00305		3.158,49
10829 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00286		711,30
Func. Prog.	**12.361.0045.2084.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCAR. DO FUNDEB 60% - ENS. FUNDAMENTAL**							**26.196,92**
10693 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00307		20.212,52
10703 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.13.02		1.1_.540	17/01/2022	00309		520,48
10833 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00288		660,01
10880 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.13.02		1.1_.540	17/01/2022	00290		4.803,91
Func. Prog.	**12.365.0045.2085.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCAR. DO FUNDEB 40% - ED. INFANTIL**							**520,07**
10692 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00306		164,42
10831 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00287		355,65
Func. Prog.	**12.365.0045.2086.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCAR. DO FUNDEB 60% - ED. INFANTIL**							**3.336,69**
10697 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00308		2.393,81
10836 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.540	17/01/2022	00289		942,88
TOTAL GERAL									**624.271,74**

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**10.122.0010.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO**								**492,05**
10868 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.13.02		1.1_.500	17/01/2022	00283		492,05
Func. Prog.	**10.122.0010.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**								**9.348,84**
01767 \0001	EX	ALDAIR DO CARMO	3.3.90.36.15		1.1_.500	06/01/2022	00012		700,00
03563 \0001	EX	JOEL GALDINO DE SOUZA	3.3.90.36.15		1.1_.500	06/01/2022	00013		1.000,00
10862 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.13.02		1.1_.500	17/01/2022	00282		2.248,84
01767 \0002	EX	ALDAIR DO CARMO	3.3.90.36.15		1.1_.500	01/02/2022	00653		700,00
06420 \0001	EX	CAVALCCA PRESTADORA DE SERVICOS	3.3.90.39.33		1.1_.500	03/02/2022	00707		4.000,00
01767 \0003	EX	ALDAIR DO CARMO	3.3.90.36.15		1.1_.500	09/03/2022	01419		700,00
Func. Prog.	**10.122.0010.2096.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19**								**2.400,00**
10425 \0001	EX	BEBIDAS RIBEIRO LTDA	3.3.90.39.79		1.1_.500	17/08/2022	06918		2.400,00
Func. Prog.	**10.301.0020.1008.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA**								**1.723,50**
10177 \0001	EX	M R FERNANDES	4.4.90.52.35		1.1_.500	19/01/2022	00332		890,00
10389 \0001	EX	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP	4.4.90.52.35		1.1_.500	09/05/2022	03500		523,50
10391 \0001	EX	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP	4.4.90.52.42		1.1_.500	09/05/2022	03499		310,00
Func. Prog.	**10.301.0020.2005.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**								**181.001,81**
00014 \0001	EX	JOÃO OSWALDO RÁU	3.3.90.93.01		1.1_.500	06/01/2022	00014		1.500,00
02212 \0005	EX	MACIEL DA SILVA & CIA LTDA	3.3.90.39.63		1.1_.500	07/01/2022	00034		4.000,00
02212 \0006	EX	MACIEL DA SILVA & CIA LTDA	3.3.90.39.63		1.1_.500	07/01/2022	00032		7.700,00
10624 \0001	EX	G S TRINCA EIRELI	3.3.90.39.50		1.1_.500	10/01/2022	00078		840,00
10458 \0001	EX	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS	3.3.90.30.09		1.1_.500	11/01/2022	00104		11.326,00
10584 \0001	EX	L. H. M. PAULINO ME	3.3.90.39.50		1.1_.500	11/01/2022	00106		209,00
10591 \0001	EX	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTI	3.3.90.30.09		1.1_.500	11/01/2022	00107		4.065,00
09007 \0001	EX	PORTO VIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - M	3.3.90.30.24		1.1_.500	13/01/2022	00149		2.180,00
10585 \0001	EX	CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR	3.3.90.39.50		1.1_.500	14/01/2022	00202		430,00
10595 \0001	EX	A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME	3.3.90.39.88		1.1_.500	17/01/2022	00241		1.750,00
10596 \0001	EX	A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME	3.3.90.39.88		1.1_.500	17/01/2022	00238		3.500,00
10597 \0001	EX	A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME	3.3.90.39.88		1.1_.500	17/01/2022	00240		3.500,00
10598 \0001	EX	A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME	3.3.90.39.88		1.1_.500	17/01/2022	00242		3.500,00
10619 \0001	EX	A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME	3.3.90.39.88		1.1_.500	17/01/2022	00237		3.500,00
10680 \0001	EX	A. S. DE FREITAS SERVICOS- ME	3.3.90.39.88		1.1_.500	17/01/2022	00239		5.250,00
10701 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.02		1.1_.500	17/01/2022	00281		541,64
10873 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.02		1.1_.500	17/01/2022	00284		2.015,58
10459 \0001	EX	TOP UTILIDADES E EMBALAGENS EIRELI	3.3.90.30.21		1.1_.500	18/01/2022	00326		904,83
10592 \0001	EX	TOP UTILIDADES E EMBALAGENS EIRELI	3.3.90.30.21		1.1_.500	18/01/2022	00323		550,04
10492 \0001	EX	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	3.3.90.39.80		1.1_.500	20/01/2022	00355		900,00
10394 \0001	EX	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTI	3.3.90.30.36		1.1_.500	21/01/2022	00373		2.469,00
10397 \0001	EX	SUELEN AUGUSTO SILVERIO DE OLIVEIR	3.3.90.39.50		1.1_.500	21/01/2022	00381		1.250,00
10399 \0001	EX	SIRLEI FERREIRA DO NASCIMENTO SOBI	3.3.90.30.07		1.1_.500	21/01/2022	00372		5.406,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
10170 \0001	EX	SOARES AUTO CENTER	3.3.90.39.19		1.1_.500	24/01/2022	00424		2.493,00
10364 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00466		727,87
10366 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.21		1.1_.500	24/01/2022	00467		263,49
10367 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00468		681,83
10368 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	24/01/2022	00469		350,63
10369 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00470		1.201,72
10370 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00471		1.560,68
10371 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00472		487,20
10372 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00473		80,53
10373 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00474		1.415,63
10374 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00475		500,00
10375 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00476		82,00
10376 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00477		548,61
10377 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00478		554,81
10378 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00479		306,04
10379 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00480		88,80
10380 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00481		1.475,93
10404 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	24/01/2022	00465		51,89
10409 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00485		157,96
10410 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	24/01/2022	00482		267,94
10411 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00483		92,76
10412 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.26		1.1_.500	24/01/2022	00484		35,20
10413 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00486		39,90
10414 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	24/01/2022	00487		141,41
10415 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	24/01/2022	00488		221,80
10416 \0001	EX	LUSITANO SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22		1.1_.500	24/01/2022	00489		1.070,20
10044 \0001	EX	AUTO POSTO PORTO LTDA	3.3.90.30.39		1.1_.500	26/01/2022	00564		35,00
10047 \0001	EX	AUTO POSTO PORTO LTDA	3.3.90.30.39		1.1_.500	26/01/2022	00565		30,00
10068 \0001	EX	AUTO POSTO PORTO LTDA	3.3.90.30.39		1.1_.500	26/01/2022	00566		70,00
10171 \0001	EX	PRO SAUDE ASSOCIACAO BENEFECIENT	3.3.90.39.50		1.1_.500	26/01/2022	00548		747,00
10172 \0001	EX	CLARICE DA CRUZ ME	3.3.90.30.07		1.1_.500	26/01/2022	00544		1.700,00
10176 \0001	EX	CONTATOS PAPELARIA LTDA EPP	3.3.90.30.16		1.1_.500	26/01/2022	00554		899,60
10381 \0001	EX	REMEDIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	26/01/2022	00547		1.800,00
10383 \0001	EX	A. ARAGON LTDA	3.3.90.30.39		1.1_.500	26/01/2022	00552		10.353,01
10385 \0001	EX	VOLMAR DA SILVA & MERLO LTDA	3.3.90.30.07		1.1_.500	26/01/2022	00559		77,25
10386 \0001	EX	AUTO POSTO PORTO LTDA	3.3.90.30.01		1.1_.500	26/01/2022	00563		28,00
10387 \0001	EX	AUTO POSTO PORTO LTDA	3.3.90.30.01		1.1_.500	26/01/2022	00561		36,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
10388 \0001	EX	AUTO POSTO PORTO LTDA	3.3.90.30.01		1.1_.500	26/01/2022	00562		30,00
10392 \0001	EX	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA ME	3.3.90.30.36		1.1_.500	26/01/2022	00553		700,02
10393 \0001	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.09		1.1_.500	26/01/2022	00557		179,50
10401 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRC	3.3.90.30.36		1.1_.500	26/01/2022	00550		725,40
10407 \0001	EX	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRC	3.3.90.30.09		1.1_.500	26/01/2022	00549		3.473,00
10408 \0001	EX	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITA	3.3.90.30.09		1.1_.500	26/01/2022	00558		3.015,50
10418 \0001	EX	CLINICA DE OLHOS MIRASSOL S/S	3.3.90.39.50		1.1_.500	26/01/2022	00555		675,00
10419 \0001	EX	ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS -ME	3.3.90.39.50		1.1_.500	26/01/2022	00556		200,00
10422 \0001	EX	FELIX MANOEL SOUZA PINTO ALVARES M	3.3.90.39.50		1.1_.500	26/01/2022	00551		1.960,00
10423 \0001	EX	C. BARRANCO & CIA LTDA	3.3.90.39.19		1.1_.500	26/01/2022	00546		1.063,00
10424 \0001	EX	FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	3.3.90.39.50		1.1_.500	26/01/2022	00560		482,80
10427 \0001	EX	ADILSON SILVA FARIA 54549523115	3.3.90.39.47		1.1_.500	26/01/2022	00545		840,00
10439 \0001	EX	O. L. CESCON	3.3.90.39.78		1.1_.500	28/01/2022	00598		1.570,00
10349 \0001	EX	POSTO PEDRO NECA LTDA	3.3.90.30.96		1.1_.500	04/02/2022	00713		1.472,54
10396 \0001	EX	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09		1.1_.500	16/02/2022	00821		2.200,00
10402 \0001	EX	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09		1.1_.500	16/02/2022	00820		7.432,20
10173 \0001	EX	M DO CARMO F DE MENDOCA ZUNTINI M	3.3.90.30.36		1.1_.500	17/02/2022	00843		3.735,00
01291 \0010	EX	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MU	3.3.90.39.58		1.1_.500	21/02/2022	00881	09	2.790,00
10398 \0001	EX	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAM	3.3.90.30.09		1.1_.500	23/02/2022	00929		7.920,00
10417 \0001	EX	A. ARAGON LTDA	3.3.90.39.19		1.1_.500	28/03/2022	01572		1.346,99
10406 \0001	EX	MATEUS E LONGONI COSTA LTDA ME	3.3.90.30.09		1.1_.500	20/04/2022	02725		3.210,64
10420 \0001	EX	F. M. DOS PASSOS FILHO-ME	3.3.90.39.50		1.1_.500	20/04/2022	02749		5.910,00
10421 \0001	EX	F. M. DOS PASSOS FILHO-ME	3.3.90.39.50		1.1_.500	20/04/2022	02750		721,16
10400 \0001	EX	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA	3.3.90.30.36		1.1_.500	25/04/2022	02837		2.453,45
10390 \0001	EX	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP	3.3.90.30.17		1.1_.500	09/05/2022	03501		590,90
10428 \0001	EX	MANOEL RODRIGUES GONCALVES	3.3.90.30.07		1.1_.500	10/05/2022	03632		2.590,00
10384 \0001	EX	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRE	3.3.90.30.17		1.1_.500	13/07/2022	05849		4.810,00
10403 \0001	EX	J. A. G. SILVA - ME	3.3.90.30.20		1.1_.500	08/08/2022	06579		757,60
10363 \0001	EX	EDERSON DOS REIS PEREIRA 048523071	3.3.90.30.39		1.1_.500	17/08/2022	06924		440,00
06083 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11411		160,00
06084 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11408		475,60
06162 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11409		570,00
06163 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.01		1.1_.500	22/12/2022	11410		116,00
06589 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11412		1.017,52
06594 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11413		98,00
07240 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11414		6.000,00
07241 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11415		1.434,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
07684 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11416		840,00
07693 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11418		270,00
07694 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11417		1.991,25
08162 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11420		355,00
08167 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11421		160,00
08169 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11425		358,92
08170 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11424		960,00
08171 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11423		560,00
08181 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11422		902,04
08183 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11419		1.450,00
09133 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.01		1.1_.500	22/12/2022	11427		210,00
09144 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11429		380,00
09146 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11428		90,00
09183 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11426		70,00
10174 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11430		800,00
10175 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11431		298,00
10382 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11433		100,00
10395 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME	3.3.90.30.39		1.1_.500	22/12/2022	11432		80,00
Func. Prog.	**10.301.0020.2007.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROG. DOS AGENTES COM. DE SAÚDE**							**1.202,30**
10877 \0001	EX	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI/	3.1.90.04.15		1.1_.500	17/01/2022	00285		1.202,30
Func. Prog.	**10.302.0030.2009.0000**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL**							**12.500,00**
05394 \0001	EX	M. J. BALBINO VIEIRA - LABORATORIO - M	3.3.90.39.50		1.1_.500	06/01/2022	00023		12.500,00
TOTAL GERAL									**208.668,50**

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

CONSOLIDADO

MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS NOS PROGRAMAS DE GOVERNO
DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.040.000,00	1.818.082,79	1.818.082,79	1.815.881,45	1.815.881,45	1.815.596,45	1.815.596,45	2.486,34	221.917,21
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	19.065.359,56	18.954.483,60	18.954.483,60	18.767.538,87	18.767.538,87	18.304.844,32	18.304.844,32	649.639,28	110.875,96
Programa	0010	GESTÃO DO SUS	1.636.726,25	1.635.652,19	1.635.652,19	1.622.881,21	1.622.881,21	1.621.881,21	1.621.881,21	13.770,98	1.074,06
Programa	0011	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	150.658,00	149.334,83	149.334,83	149.334,83	149.334,83	149.334,83	149.334,83	0,00	1.323,17
Programa	0013	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	174.318,00	174.317,28	174.317,28	174.317,28	174.317,28	118.715,86	118.715,86	55.601,42	0,72
Programa	0020	ATENÇÃO BÁSICA	15.600.656,37	14.919.650,57	14.919.650,57	14.892.110,57	14.892.110,57	14.694.507,64	14.694.507,64	225.142,93	681.005,80
Programa	0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	728.381,57	695.148,44	695.148,44	674.640,46	674.640,46	545.840,46	545.840,46	149.307,98	33.233,13
Programa	0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	6.484.787,00	3.348.178,95	3.348.178,95	3.340.350,01	3.340.350,01	3.340.350,01	3.340.350,01	7.828,94	3.136.608,05
Programa	0030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.169.110,78	1.108.088,06	1.108.088,06	1.053.419,06	1.053.419,06	1.003.388,21	1.003.388,21	104.699,85	61.022,72
Programa	0039	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	343.633,61	317.583,19	317.583,19	317.583,19	317.583,19	317.583,19	317.583,19	0,00	26.050,42
Programa	0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	203.845,20	203.837,45	203.837,45	165.978,97	165.978,97	165.978,97	165.978,97	37.858,48	7,75
Programa	0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	18.879.584,66	18.616.595,43	18.616.595,43	18.592.214,81	18.592.214,81	18.115.620,17	18.115.620,17	500.975,26	262.989,23
Programa	0046	DIFUSÃO CULTURAL	3.280.446,55	3.232.102,38	3.232.102,38	2.816.037,35	2.816.037,35	2.803.569,33	2.803.569,33	428.533,05	48.344,17
Programa	0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.652.945,72	1.529.315,63	1.529.315,63	1.128.601,04	1.128.601,04	1.120.801,04	1.120.801,04	408.514,59	123.630,09
Programa	0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	603.230,08	600.877,54	600.877,54	599.276,26	599.276,26	599.276,26	599.276,26	1.601,28	2.352,54
Programa	0076	SANEAMENTO BÁSICO	581.880,17	157.452,22	157.452,22	157.452,22	157.452,22	144.332,22	144.332,22	13.120,00	424.427,95
Programa	0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	13.445.904,12	11.692.121,88	11.692.121,88	11.663.796,36	11.663.796,36	11.634.936,36	11.634.936,36	57.185,52	1.753.782,24
Programa	0104	CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	85.989,15	33.213,01	33.213,01	33.213,01	33.213,01	33.213,01	33.213,01	0,00	52.776,14
Programa	0111	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Programa	0334	FOMENTO AO TRABALHO	89.200,00	89.066,76	89.066,76	89.066,76	89.066,76	89.066,76	89.066,76	0,00	133,24
Programa	0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.030.783,69	1.621.750,97	1.621.750,97	1.617.377,47	1.617.377,47	1.610.962,91	1.610.962,91	10.788,06	409.032,72
TOTAL			88.362.440,48	80.896.853,17	80.896.853,17	79.671.071,18	79.671.071,18	78.229.799,21	78.229.799,21	2.667.053,96	7.465.587,31

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	58.501.850,00	74.990.504,13	73.219.868,15	-1.770.635,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.210.634,50	5.210.634,50	5.585.988,41	375.353,91
Impostos	4.900.926,50	4.900.926,50	5.350.186,29	449.259,79
Taxas	309.708,00	309.708,00	235.802,12	-73.905,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.954.387,00	5.023.147,63	5.733.570,75	710.423,12
Contribuições Sociais	4.250.287,00	4.250.287,00	4.911.949,08	661.662,08
Contribuições Econômicas	600,00	600,00	0,00	-600,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	703.500,00	772.260,63	821.621,67	49.361,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.264.823,00	2.833.936,57	836.575,76	-1.997.360,81
Valores Mobiliários	2.264.823,00	2.833.936,57	836.575,76	-1.997.360,81
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	117.419,44	96.419,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	117.419,44	106.919,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.984.355,50	61.835.135,43	60.654.544,36	-1.180.591,07
Transferências da União e de suas Entidades	19.162.104,78	28.772.729,47	24.575.409,00	-4.197.320,47
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.405.650,72	23.169.706,08	26.049.112,11	2.879.406,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.411.600,00	9.887.699,88	10.030.023,25	142.323,37
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.650,00	66.650,00	291.769,43	225.119,43
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	273.834,46	272.234,46
Demais Receitas Correntes	65.050,00	65.050,00	17.934,97	-47.115,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.628.150,00	3.883.954,16	1.535.518,58	-2.348.435,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	110.200,00	110.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	110.200,00	110.200,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.628.150,00	3.883.954,16	1.300.318,58	-2.583.635,58
Transferências da União e suas Entidades	1.028.150,00	2.062.558,62	300.000,00	-1.762.558,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	1.821.395,54	1.000.318,58	-821.076,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.130.000,00	78.874.458,29	74.755.386,73	-4.119.071,56
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.130.000,00	78.874.458,29	74.755.386,73	-4.119.071,56
DÉFICIT (VI)			6.141.466,44	
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.130.000,00	78.874.458,29	80.896.853,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.298.448,83	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.298.448,83	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	52.044.480,00	71.252.711,02	69.409.230,60	68.214.474,93	66.956.632,70	1.843.480,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.007.062,57	28.755.229,97	28.411.516,50	28.411.516,50	28.095.681,02	343.713,47
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	144.944,19	144.944,19	144.944,19	144.944,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.037.417,43	42.352.536,86	40.852.769,91	39.658.014,24	38.716.007,49	1.499.766,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.594.450,88	14.143.660,34	11.487.622,57	11.456.596,25	11.273.166,51	2.656.037,77
INVESTIMENTOS	4.314.450,88	13.889.903,70	11.237.766,97	11.206.740,65	11.023.310,91	2.652.136,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	253.756,64	249.855,60	249.855,60	249.855,60	3.901,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	57.163.930,88	85.396.371,36	80.896.853,17	79.671.071,18	78.229.799,21	4.499.518,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	57.163.930,88	85.396.371,36	80.896.853,17	79.671.071,18	78.229.799,21	4.499.518,19
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	57.163.930,88	85.396.371,36	80.896.853,17	79.671.071,18	78.229.799,21	4.499.518,19
RESERVA DO RPPS	2.966.069,12	2.966.069,12	0,00	0,00	0,00	2.966.069,12

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.494.548,43	1.194.755,67	1.375.882,11	1.375.882,11	110.641,32	1.202.780,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.775,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.489.773,43	1.194.755,67	1.375.882,11	1.375.882,11	110.641,32	1.198.005,67
DESPESAS DE CAPITAL	797.877,34	31.026,32	577.487,91	564.057,50	48.585,44	216.260,72
INVESTIMENTOS	797.877,34	31.026,32	577.487,91	564.057,50	48.585,44	216.260,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.292.425,77	1.225.781,99	1.953.370,02	1.939.939,61	159.226,76	1.419.041,39

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.053.552,62	1.257.842,23	802.292,97	1.815,47	1.507.286,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.319,00	315.835,48	61.870,40	1.448,60	315.835,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.233,62	942.006,75	740.422,57	366,87	1.191.450,93
DESPESAS DE CAPITAL	579.818,62	183.429,74	225.854,58	0,00	537.393,78
INVESTIMENTOS	480.843,26	183.429,74	225.854,58	0,00	438.418,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	98.975,36	0,00	0,00	0,00	98.975,36
TOTAL	1.633.371,24	1.441.271,97	1.028.147,55	1.815,47	2.044.680,19

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.717.970,00	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56
Receita de Contribuições	2.717.970,00	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.698.675,94	3.296.755,70	3.251.033,88	3.251.033,88	3.168.666,69	45.721,82
DESPESAS CORRENTES	2.698.675,94	3.296.755,70	3.251.033,88	3.251.033,88	3.168.666,69	45.721,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.698.675,94	3.296.755,70	3.251.033,88	3.251.033,88	3.168.666,69	45.721,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Porto Esperidião correspondem à: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Câmara Municipal de Porto Esperidião e Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

1 – Comportamento de Receita

Receita Líquida Arrecadada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 69.610.502,68
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 5.144.884,05

O demonstrativo apresenta valores totais líquidos, já descontados os valores referentes as deduções para a formação do FUNDEB, estas compostas por 20% do total arrecadado da receitas de FPM, ITR, ICMS e IPVA e totalizadas em R$ 8.038.311,75, tanto as receitas quanto a dedução indicada pertencem ao rol de receitas da Prefeitura, deste modo indicamos que o total bruto de receitas que ingressaram nos cofres públicos de Porto Esperidião está totalizado em R$ 82.793.698,48.

A receita líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 estava totalizada em R$ 60.130.000,00, coluna (a), entretanto a receita líquida efetivamente arrecada em 2022 foi totalizada em R$ 74.755.386,73, coluna (b), assim apresentando um excesso de arrecadação de R$ 14.625.386,73. Tal excesso tem origem apenas no ingresso de receitas do entre Prefeitura, uma vez que a Câmara de Vereadores não possui receitas ao passo que o Fundo Municipal de Previdência Social apresentou um déficit de arrecadação de R$ 1.399.902,95. Deste modo indicamos que as receitas creditadas para a Prefeitura Municipal foram superavitárias em R$ 15.965.289,68, sendo impulsionado principalmente pelo ingresso de receitas provenientes de convênios firmados junto aos governos estadual e federal, cujo excesso totalizou 3.236.245,86, bem como pelos excessos verificados na receita do FPM, este totalizado em R$ 3.150.093,42. Receita do ICMS com excesso de R$ 2.008.733,08 e Receitas provenientes do SUS com excesso de R$ 1.903.136,78.

2 – Comportamento da Despesa

Despesa Efetivamente Executada por Ente
Prefeitura Municipal: R$ 75.730.591,43
Câmara de Vereadores: R$ 1.818.082,79
Fundo Municipal de Previdência Social: 3.340.350,01

A despesa efetivamente executada ao longo do exercício financeiro de 2022 foi totalizada em R$ 80.896.853,17, coluna (g), frente a um orçamento inicialmente fixado em R$ 60.130.000,00, coluna (e), representando assim uma execução à maior no montante de 34,54%. Destacamos que a execução de despesas acima do valor inicialmente fixado se deu por despesas do Ente Prefeitura Municipal, que teve uma execução

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

à maior, que o inicialmente orçado, de R$ 24.125.378,43, valor executado pela abertura de créditos adicionais suplementares e especiais financiados por excesso de arrecadação, totalizado em R$ 15.206.316,94, bem como superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2021, este totalizado em R$ 8.919.061,49. Já à Câmara de Vereadores executou R$ 221.917,21 à menos que o inicialmente orçado e o Fundo Municipal de Previdência executou um montante de R$ 2.966.069,12 à menor que seu orçamento anual.

A despesa efetivamente realizada em 2022, totalizada em R$ 80.896.853,17 está acima da receita líquida total arrecada de R$ 74.755.386,73, fato que não representa desequilíbrio fiscal e financeiro, uma vez que havia saldos referentes à superávits financeiros do exercício de 2021, que serviram de lastro para o custeio de despesas totalizadas em R$ 8.919.061,49, conforme indicação na Nota Explicativa anterior.

3 – Execução de Restos à Pagar

Composição do Saldo Restos à Pagar Não Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 1.409.011,11
Câmara de Vereadores: R$ 2.201,34
Fundo Municipal de Previdência Social: 7.828,94

Do total de restos à pagar não processados remanescentes do exercício financeiro de 2021, que totalizava R$ 2.292.425,77, o total de R$ 1.939.939,61, coluna (d) foi efetivamente pago dentro do exercício financeiro de 2022, já o montante de R$ 159.226,76 (e), composto exclusivamente por Restos à Pagar da Prefeitura Municipal, tendo por base a insubsistência dos débitos, foi devidamente cancelado nos termo do decreto 74/2022.

Do total de R$ 1.419.041,39, o montante de R$ 1.409.011,11, correspondeste ao saldo de restos à pagar inscritos da Prefeitura Municipal, coluna (f), de restos à pagar não processados, refere-se à despesas tanto de exercícios anteriores quanto do exercício financeiro de 2022, sendo que 2022 representa o maior volume-te de despesas, estas totalizadas em R$ 1.215.751,71, sendo que tais restos são provenientes principalmente de despesas à parcelas de obras públicas ainda em execução bem como de despesas inerentes à parcelas contratuais em execução no mês 12/2022 que serão devidamente liquidadas no início do mês 01/2023.

Composição do Saldo Restos à Pagar Processados:
Prefeitura Municipal: R$ 2.044.395,19
Câmara de Vereadores: R$ 285,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

Do saldo de restos à pagar processados, totalizados em R$ 2.044.680,19, coluna (e), apenas um valor de R$ 285,00 é de restos à pagar pertencentes à Câmara de Vereadores, já o montante de R$ R$ 2.044.395,19, é correspondente à restos à pagar do Ente Prefeitura, sendo que deste montante o valor de R$ 603.408,22 é referente à despesas de exercícios financeiros anteriores, já o montante de R$ 1.440.986,97 é referente a inscrição de restos à pagar de despesas efetivadas no ano de 2022. Não há Inscrição de restos à pagar processados para o ente Fundo Municipal de Previdência Social.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 6 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Houve o cancelamento de saldos remanescentes de restos à pagar processados referentes à exercícios financeiros anteriores à 2022, todos do Entre Prefeitura Municipal, no montante de R$ 1.815,47, coluna (d), justificando-se pela insubsistência dos débitos, sendo devidamente cancelados nos termo do decreto 74/2022.

Há uma discrepância de valores de R$ 13.430,41 referentes as linhas indicativas dos saldos de restos à pagar processados e não processados entre os anexos 12 e 17, diferença está explicada pelo fato de que o valor corresponde à restos à pagar não processados que foram liquidados e não pagos no exercício financeiro de 2022, restos estes que no anexo 12 está totalizado junto a linha de restos à pagar não processados, e no anexo 17 se soma ao montante de restos à pagar processados.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**74.755.386,73**	**75.955.861,40**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**80.896.853,17**	**67.692.197,77**
ORDINÁRIO		74.755.386,73	75.955.861,40	ORDINÁRIO		80.896.853,17	67.692.197,77
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.261.917,21**	**2.060.619,31**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.261.917,21**	**2.060.619,31**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.261.917,21	2.060.619,31	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.261.917,21	2.060.619,31
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		221.917,21	310.619,23	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		221.917,21	310.619,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	1.750.000,08	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	1.750.000,08
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.781.609,79**	**7.868.108,68**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**8.003.437,42**	**6.393.753,08**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.667.053,96	3.262.720,50	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.968.087,16	1.786.659,29
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.225.781,99	2.169.729,85	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.939.939,61	1.470.698,38
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.441.271,97	1.092.990,65	RP PROCESSADOS PAGOS		1.028.147,55	315.960,91
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.055.588,75	4.578.341,26	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.977.442,76	4.579.370,22
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	450.489,67	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	426.530,14
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		123,33	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		105,21	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		248.081,65	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		248.081,65	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	57,45	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	57,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	204.568,30	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	204.568,30
ISS (F)		0,00	3.193,34	ISS (F)		0,00	3.193,34
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		3.159,00	3.000,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		3.159,00	3.000,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		919.575,88	409.761,21	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		941.444,38	409.761,21
PENSAO ALIMENTICIA (F)		41.817,84	43.540,20	PENSAO ALIMENTICIA (F)		40.605,84	43.540,20
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		45.239,39	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		45.239,39	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.969.156,26	1.856.134,61	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.917.013,33	1.856.134,61
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		65.260,98	59.128,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		63.107,44	59.128,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.763.174,42	1.548.468,41	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.718.686,52	1.573.456,90
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		58.967,08	27.046,92	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		57.907,50	27.723,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	81,12	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		49.026,81	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		49.026,81	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	9.985,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	8.926,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	17.737,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	18.039,72	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		8.880,69	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		9.940,27	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**34.555.311,87**	**40.918.605,94**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**40.918.605,94**	**31.180.586,71**			0,00	27.838.654,85
		0,00	24.623.146,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	27.838.654,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	24.623.146,17	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.530.944,37	13.079.951,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.819.951,09	6.557.440,54	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		31.635,19	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		165.615,97	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.946.770,33	12.321.336,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		12.334.275,24	5.437.366,75	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.450.664,01	1.631,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.631,04	74.961,27	CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		318.428,84	760.539,44	CONTA ÚNICA (F)		93.112,97	331.367,90
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	284.573,08	CONTA ÚNICA RPPS		8.761,87	425.615,97
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		28.098.654,85	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		30.024.367,50	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.098.654,85	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		30.024.367,50	0,00
TOTAL		**125.717.519,67**	**117.065.176,10**	**TOTAL**		**125.717.519,67**	**117.065.176,10**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Porto Esperidião correspondem à: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Câmara Municipal de Porto Esperidião e Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 - Composição valor total ingressos/dispêndios:
Prefeitura Municipal: R$ 89.472.919,00
Câmara de Vereadores: R$ 2.319.998,36
Fundo Municipal de Previdência Social: 33.924.602,31

3 – Inscrição e Pagamento de Restos à Pagar

Há uma discrepância de valores contidos nas linhas Inscrição de Restos à pagar inscritos na coluna Exercício Anterior, totalizadas em R$ 2.169.729,85 e 1.092.990,65 respectivamente com os valores contidos no anexo 12, mais precisamente nos totalizadores dos Restos à Pagar Inscritos em Exercício Anteriores, tantos os não processados quanto processados, sendo que no anexo 12 os totais são 2.292.425,77 e 1.633.371,24 respectivamente. Tal discrepância de valores se dá pelo fato de que o anexo 13 representa apenas as inscrições dos restos à pagar ocorrido no exercício financeiro de referência. As diferenças de valores podem ser entendidas com a comparação dos saldos dos restos à pagar contidos nos anexos 12, 13 e 17.

4 – Saldo financeiro para o exercício seguinte

Ao final do Exercício Financeiro de 2022, os entes consolidados possuí uma disponibilidade financeira bruta em caixa no valor total de R$ 34.555.311,87, linha Caixa e Equivalente de Caixa – Dispêndios, tendo a seguinte composição de saldos Individualizados:
Prefeitura Municipal: R$ 4.488.060,97
Câmara de Vereadores: R$ 2.486,34

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social: 30.064.764,56

Do total do saldo financeiro disponível de R$ 34.555.311,87, o montante de R$ 30.024.367,50 está aplicado em investimentos e aplicações de curto prazo, de modo que apenas o montante de R$ 4.530.944,37 está disponível para liquidez imediata.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**82.793.698,48**	**8.038.311,75**	**74.755.386,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.183.976,60**	**7.228.115,20**	**75.955.861,40**
110	**GERAL**			0,00	44.261.187,13	647.280,97	43.613.906,16
200	**EDUCAÇÃO**			0,00	11.106.013,47	6.580.834,23	4.525.179,24
250	**EDUCAÇÃO-FUNDEF**			0,00	10.106.959,77		10.106.959,77
300	**SAÚDE**			0,00	10.992.554,95		10.992.554,95
500	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	174.296,76		174.296,76
510	**ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL**			0,00	398.869,31		398.869,31
600	**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**			0,00	6.144.095,21		6.144.095,21
TOTAL		**82.793.698,48**	**8.038.311,75**	**74.755.386,73**	**83.183.976,60**	**7.228.115,20**	**75.955.861,40**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**35.060.701,23**	**41.578.703,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.530.944,37**	**12.819.951,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.530.944,37**	**12.819.951,09**
CONTA ÚNICA (F)	F	93.112,97	318.428,84
CONTA ÚNICA RPPS	F	8.761,87	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.450.664,01	1.631,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.946.770,33	12.334.275,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	31.635,19	165.615,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**500.000,00**	**577.833,52**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**430.000,00**	**570.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	430.000,00	570.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**70.000,00**	**7.833,52**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	7.833,52
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	70.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**80.739,58**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	3.865,05	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**80.739,58**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	0,00	1.059,58
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	0,00	79.680,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**30.024.367,50**	**28.098.654,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**30.024.367,50**	**28.098.654,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	30.024.367,50	28.098.654,85
ESTOQUES		**1.524,31**	**1.524,31**
ALMOXARIFADO		**1.524,31**	**1.524,31**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.524,31	1.524,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**66.210.210,96**	**56.810.990,63**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.839.255,17**	**2.466.020,29**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.839.255,17**	**2.466.020,29**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	101.874,66	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	1.737.380,51	2.466.020,29
INVESTIMENTOS		**1.680.288,98**	**1.270.006,16**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.680.288,98**	**1.270.006,16**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.680.288,98	1.270.006,16

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.648.785,56**	**1.763.487,73**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**382.878,60**	**158.319,00**
PESSOAL A PAGAR		**212.665,39**	**4.005,82**
PESSOAL A PAGAR	F	212.665,39	4.005,82
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		**102,54**	**0,00**
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	102,54	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**170.110,67**	**154.313,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	82.367,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	59.313,18
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	87.743,48	95.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**458.975,36**	**98.975,36**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**458.975,36**	**98.975,36**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	98.975,36	98.975,36
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	360.000,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.593.292,11**	**1.470.976,88**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.593.292,11**	**1.470.976,88**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.593.292,11	1.470.976,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**100,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**100,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	100,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**213.639,49**	**35.116,49**
VALORES RESTITUÍVEIS		**101.659,48**	**23.513,49**
CONSIGNAÇÕES	F	57.153,46	23.513,49
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	44.487,90	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	18,12	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**111.980,01**	**11.603,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	111.980,01	11.603,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**47.407.179,99**	**29.817.606,63**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**74.820,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**74.820,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	74.820,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.960.173,98**	**2.375.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.960.173,98**	**2.375.000,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.960.173,98	2.375.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**62.690.666,81**	**53.074.964,18**
BENS MOVEIS		**16.257.353,00**	**9.462.169,55**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	44.844,93	27.457,93
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.799.927,00	1.057.178,14
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	466.785,46	237.341,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.486.832,49	3.418.565,16
VEÍCULOS (P)	P	7.012.640,88	4.515.304,88
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	446.322,24	206.322,24
BENS IMÓVEIS		**50.095.795,56**	**44.875.580,24**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	132.430,80	132.430,80
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.689.199,99	4.689.199,99
BENS DOMINICAIS (P)	P	41.705.955,02	37.400.593,49
INSTALAÇÕES (P)	P	2.693.769,22	2.230.858,03
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	307.351,44	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	567.089,09	422.497,93
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.662.481,75**	**-1.262.785,61**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.358.941,48	-1.002.292,46
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.303.540,27	-260.493,15
TOTAL		**101.270.912,19**	**98.389.693,98**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	37.199.590,15	25.537.341,57
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	30.385.702,61	23.968.731,04
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-22.138.286,75	-36.845.616,70
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	14.707.329,95
TOTAL PASSIVO		**50.055.965,55**	**31.581.094,36**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**51.214.946,64**	**66.808.599,62**
RESULTADOS ACUMULADOS		**51.214.946,64**	**66.808.599,62**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**51.214.946,64**	**66.808.599,62**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-16.010.350,54	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	67.225.297,18	66.808.599,62
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**51.214.946,64**	**66.808.599,62**
TOTAL		**101.270.912,19**	**98.389.693,98**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.555.311,87	40.919.665,52	PASSIVO FINANCEIRO (2.201.042,08)+RP não Proc.(1.364.338,98)		3.565.381,06	3.949.310,50
ATIVO PERMANENTE		66.715.600,32	57.470.028,46	PASSIVO PERMANENTE		47.854.923,47	29.912.606,63
				SALDO PATRIMONIAL		49.850.607,66	64.527.776,85

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**824.613.676,46**	**817.695.807,06**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**62.605.859,19**	**42.174.910,67**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		823.902.440,14	816.984.570,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.205.872,98	2.846.186,70
DIREITOS CONTRATUAIS		711.236,32	711.236,32	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		55.399.986,21	39.328.723,97
TOTAL		**824.613.676,46**	**817.695.807,06**	**TOTAL**		**62.605.859,19**	**42.174.910,67**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Porto Esperidião correspondem à: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Câmara Municipal de Porto Esperidião e Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2- Ativo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 4.988.060,97
Câmara de Vereadores: R$ 4.010,65
Fundo Municipal de Previdência Social: 30.068.629,61

O ativo circulante dos Entes Consorciados ao final do exercício financeiro de 2022, ficou totalizado em R$ 35.060.701,23, tendo destaque em sua composição o montante de R$ 4.530.944,37 referente ao saldo financeiro de liquidez imediata nas contas bancárias, créditos à curto prazo de R$ 500.000,00, referentes à créditos a serem recebidos, à curto prazo, da dívida ativa do município, sendo R$ 430.000,00 referentes à impostos e taxas e mais R$ 70.000,00 de receitas de dívidas não tributárias, bem como o montante de R$ 30.024.367,50 referente à valores, do Fundo Municipal de Previdência, aplicados em investimentos à curto prazo.

3 – Ativo Não Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Ativo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 65.519.356,04
Câmara de Vereadores: R$ 680.594,47
Fundo Municipal de Previdência Social: 10.260,45

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

O ativo não circulante, está totalizado em R$ 66.210.210,96, valor amplamente pertencente ao ente Prefeitura Municipal, que detém R$ 65.519.356,04, montante composto pelo saldo da dívida ativa tributária e não tributária, totalizadas em R$ 1.839.255,17, cuja expectativa de recebimento é à longo prazo, ou seja, superior a 12 meses, também pelas participações no capital de consórcios públicos, totalizadas em R$ 1.680.288,98, sendo que com base em suas cotas, Porto Esperidião tem participação de R$ 223.686,13, no Consórcio Intermunicipal de Saúde e mais R$ 1.456.602,85 de participação no capital do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, e por fim totaliza-se o valor de R$ 61.999.811,89 referente aos seu bens patrimoniais, sejam os móveis ou imóveis, já descontados os valores referentes as depreciações (redução de valor por uso do bem), estas totalizadas em R$ -3.514.760,67. Os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores totalizam um valor líquido de R$ 680.594,47, já o Fundo de Previdência Social possui bens patrimoniais avaliados em apenas R$ 10.260,45.

4 – Passivo Circulante

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 2.648.500,56
Câmara de Vereadores: R$ 285,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 0,00

O valor de R$ 87.843,48, disposto na linha Contribuições ao RGPS à Pagar / Passivo, é referente ao valor à ser pago, ao longo de 2023, do parcelamento de débitos de INSS nº 628338422/2018, realizado junto à Previdência Social, do ente Prefeitura Municipal, que ainda possui 09 parcelas remanescentes.

O valor de R$ 360.000,00, disposto na linha Empréstimos Internos – Em Contrato, é referente ao valor à ser pago à Caixa Econômica Federal do contrato de financiamento nº 532526-15/2020, ao longo de 2023. O contrato de financiamento tinha por objeto o financiamento para a construção da sede para a prefeitura bem como para a implantação de sistema de energia solar para os órgãos públicos.

5 – Passivo Não Circulante

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

A composição, individualizada por Ente, do Passivo Não Circulante é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 1.960.173,98
Câmara de Vereadores: R$ 0,00
Fundo Municipal de Previdência Social: 45.447.006,01

O valor de R$ 1.960.173,98, disposto na linha Empréstimos Internos – Em Contrato, é referente ao valor à ser pago à Caixa Econômica Federal, à partir do exercício financeiro de 2024, inerente às obrigações contidas no contrato de financiamento nº 532526-15/2020, firmado pelo ente Prefeitura Municipal para construção da sede bem como implantação de sistema de energia solar.

O valor do Passivo não Circulante atribuído ao Fundo Municipal de Previdência Social, totalizado em R$ 45.447.006,01, da linha Provisões Matemática Previdenciárias a Longo Prazo, é referente à constituição de provisões referentes aos valores necessários para o efetivo pagamento futuro de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

6 – Valor total da dívida

O valor total da dívida com os parcelamentos e financiamentos, à curto e à longo prazo, é de R$ 2.407.917,46, assim distribuídos: R$ 87.743,48 do parcelamento de INSS 628338422/2018 e R$ 2.320.173,98 referente ao contrato de financiamento nº 532526-15/2020 firmado junto à Caixa Econômica Federal. A dívida pública é composta apenas por compromissos financeiros firmados pelo ente Prefeitura Municipal.

7 – Patrimônio Líquido

A composição, individualizada por Ente, do Patrimônio Líquido, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 65.898.742,47
Câmara de Vereadores: R$ 684.320,12
Fundo Municipal de Previdência Social: -15.368.115,95

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Em 2022 os entes consolidados tiveram um resultado negativo, apresentando um decréscimo em seu patrimônio líquido, de R$ 16.010.350,54, conforme disposto na linha Superávits ou Déficits do Exercício / Passivo.

A composição, individualizada por Ente, do Superávit ou Déficit do Exercício, é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 279.886,36
Câmara de Vereadores: R$ -15.208,89
Fundo Municipal de Previdência Social: -16.275.028,01

O Resultado deficitário do exercício financeiro de 2022 do Fundo Municipal de Previdência Social se explica pela constituição de provisões matemáticas, totalizadas em R$ 18.079.220,15, do déficit financeiro do fundo, referentes aos valores necessários para o efetivo pagamento de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

Há uma diferença totalizada em R$ 416.697,56 entre as colunas Exercício Atual e Exercício Anterior, da linha Superávits e Déficits de Exercícios Anteriores, é referente ao reconhecimento / apropriação de saldo, para ajuste, da participação em patrimônio social de consórcios públicos, referente a fatos geradores ocorridos em anos anteriores ao exercício financeiro de 2022, e ajustados no balanço patrimonial.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.555.311,87**	**40.919.665,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.530.944,37**	**12.819.951,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.530.944,37**	**12.819.951,09**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.946.770,33	12.334.275,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		31.635,19	165.615,97
CONTA ÚNICA (F)		93.112,97	318.428,84
CONTA ÚNICA RPPS		8.761,87	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.450.664,01	1.631,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.059,58**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.059,58**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÀRIO FAMÍLIA PAGO (		0,00	1.059,58
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**30.024.367,50**	**28.098.654,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**30.024.367,50**	**28.098.654,85**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		30.024.367,50	28.098.654,85
TOTAL		**34.555.311,87**	**40.919.665,52**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.201.042,08**	**1.668.487,73**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**295.135,12**	**63.319,00**
PESSOAL A PAGAR		**212.665,39**	**4.005,82**
PESSOAL A PAGAR		212.665,39	4.005,82
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		**102,54**	**0,00**
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		102,54	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**82.367,19**	**59.313,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		82.367,19	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	59.313,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**98.975,36**	**98.975,36**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**98.975,36**	**98.975,36**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		98.975,36	98.975,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.593.292,11**	**1.470.976,88**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.593.292,11**	**1.470.976,88**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.593.292,11	1.470.976,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**100,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**100,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	100,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**213.639,49**	**35.116,49**
VALORES RESTITUÍVEIS		**101.659,48**	**23.513,49**
CONSIGNAÇÕES		18,12	0,00
CONSIGNAÇÕES		57.153,46	23.513,49
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		44.487,90	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**111.980,01**	**11.603,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		111.980,01	11.603,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.364.338,98**	**2.280.822,77**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.364.338,98**	**2.280.822,77**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**168.225,99**	**2.280.822,77**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		168.225,99	2.280.822,77
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.196.112,99**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		1.196.112,99	0,00
TOTAL		**3.565.381,06**	**3.949.310,50**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**505.389,36**	**659.037,83**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**500.000,00**	**577.833,52**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**430.000,00**	**570.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		430.000,00	570.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**70.000,00**	**7.833,52**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		70.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		0,00	7.833,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**79.680,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		3.865,05	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**79.680,00**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVE		0,00	79.680,00
ESTOQUES		**1.524,31**	**1.524,31**
ALMOXARIFADO		**1.524,31**	**1.524,31**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.524,31	1.524,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**66.210.210,96**	**56.810.990,63**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.839.255,17**	**2.466.020,29**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.839.255,17**	**2.466.020,29**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.737.380,51	2.466.020,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		101.874,66	0,00
INVESTIMENTOS		**1.680.288,98**	**1.270.006,16**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.680.288,98**	**1.270.006,16**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		1.680.288,98	1.270.006,16
IMOBILIZADO		**62.690.666,81**	**53.074.964,18**
BENS MOVEIS		**16.257.353,00**	**9.462.169,55**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		4.799.927,00	1.057.178,14
BENS DE INFORMÁTICA (P)		466.785,46	237.341,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.486.832,49	3.418.565,16
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		44.844,93	27.457,93
VEÍCULOS (P)		7.012.640,88	4.515.304,88
DEMAIS BENS MÓVEIS		446.322,24	206.322,24
BENS IMÓVEIS		**50.095.795,56**	**44.875.580,24**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		132.430,80	132.430,80
BENS DOMINICAIS (P)		41.705.955,02	37.400.593,49
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		567.089,09	422.497,93
INSTALAÇÕES (P)		2.693.769,22	2.230.858,03
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)		307.351,44	0,00

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**447.743,48**	**95.000,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**87.743,48**	**95.000,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**87.743,48**	**95.000,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		87.743,48	95.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**360.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**360.000,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		360.000,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**47.407.179,99**	**29.817.606,63**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**74.820,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**74.820,77**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	74.820,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.960.173,98**	**2.375.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.960.173,98**	**2.375.000,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		1.960.173,98	2.375.000,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**45.447.006,01**	**27.367.785,86**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		37.199.590,15	25.537.341,57
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		30.385.702,61	23.968.731,04
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	14.707.329,95
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-22.138.286,75	-36.845.616,70
TOTAL		**47.854.923,47**	**29.912.606,63**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**62.690.666,81**	**53.074.964,18**				
BENS IMÓVEIS		**50.095.795,56**	**44.875.580,24**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		4.689.199,99	4.689.199,99				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.662.481,75**	**-1.262.785,61**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-2.358.941,48	-1.002.292,46				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.303.540,27	-260.493,15				
TOTAL		**66.715.600,32**	**57.470.028,46**				

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-970.660,98**	**-881.857,07**
0	Sem código de acompanhamento		-435.039,95	-1.044.127,23
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-269.903,09	289.492,01
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-265.717,94	-127.221,85
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE**		**107.733,46**	**124.169,08**
0	Sem código de acompanhamento		311.302,05	14.627,93
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-203.568,59	109.541,15
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**36.813,58**	**15.684,84**
0	Sem código de acompanhamento		36.813,58	15.684,84
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLA**		**793,86**	**34.688,85**
0	Sem código de acompanhamento		793,86	34.688,85
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE**		**72.055,77**	**118.287,38**
0	Sem código de acompanhamento		72.055,77	118.287,38
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.076,02**	**2.220,14**
0	Sem código de acompanhamento		5.076,02	2.220,14
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI**		**-321.000,00**	**-264.724,22**
0	Sem código de acompanhamento		-321.000,00	-264.724,22
1-574	**OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-125.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-125.000,00
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.771,98**	**196.382,66**
0	Sem código de acompanhamento		16.771,98	196.382,66
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**386.810,94**	**679.262,85**
0	Sem código de acompanhamento		341.821,50	617.636,29
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		4.760,60	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		40.228,84	61.626,56
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**27.682,01**	**53.754,80**
0	Sem código de acompanhamento		20.732,01	46.804,80
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.950,00	6.950,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**285.728,81**	**746.804,29**
0	Sem código de acompanhamento		255.478,81	716.554,29
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		30.250,00	30.250,00
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI**		**35.454,13**	**31.828,99**
0	Sem código de acompanhamento		35.454,13	31.828,99

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI**		**53.672,28**	**75.381,57**
0	Sem código de acompanhamento		48.408,75	70.583,49
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.263,53	4.798,08
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C**		**7.059,30**	**15.985,90**
0	Sem código de acompanhamento		7.059,30	15.985,90
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECUR**		**0,00**	**13.426,82**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	13.426,82
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíC**		**129.823,91**	**1.491.672,04**
0	Sem código de acompanhamento		129.823,91	1.491.672,04
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE**		**347.904,33**	**4.773.477,33**
0	Sem código de acompanhamento		347.904,33	4.773.477,33
1-704	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**6.738,98**	**0,00**
901	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		6.738,98	0,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**195,20**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	195,20
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**8.203,75**	**2.164,19**
0	Sem código de acompanhamento		8.203,75	2.164,19
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO E**		**64.307,28**	**12.399,29**
0	Sem código de acompanhamento		64.307,28	12.399,29
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**9.324,87**	**7.944,20**
0	Sem código de acompanhamento		9.324,87	7.944,20
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**115.182,86**	**98.186,32**
0	Sem código de acompanhamento		115.182,86	98.186,32
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.674,37**	**440.461,06**
0	Sem código de acompanhamento		3.674,37	-259.954,65
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	700.415,71
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXER**		**30.056.935,62**	**28.260.230,52**
0	Sem código de acompanhamento		30.056.935,62	28.248.625,85
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	11.604,67
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.291,33**	**527.542,06**
0	Sem código de acompanhamento		18.291,33	527.542,06
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.061,77**	**0,00**
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.061,77	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**83,48**	**83,48**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento		83,48	83,48
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI**		**195,58**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		195,58	0,00
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTI**		**0,00**	**10,51**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	10,51
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**25.996,25**	**25.985,95**
0	Sem código de acompanhamento		25.996,25	25.985,95
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI**		**0,00**	**839,82**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	839,82
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**52.558,11**	**85.020,90**
0	Sem código de acompanhamento		52.558,11	85.020,90
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS**		**87.587,94**	**82.497,28**
0	Sem código de acompanhamento		87.587,94	82.497,28
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUI**		**5.434,43**	**5.434,43**
0	Sem código de acompanhamento		5.434,43	5.434,43
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**66,91**	**180,05**
0	Sem código de acompanhamento		66,91	180,05
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**2,55**	**2,55**
0	Sem código de acompanhamento		2,55	2,55
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC**		**311.549,13**	**311.450,00**
0	Sem código de acompanhamento		311.549,13	311.450,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI**		**-672,39**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-672,39	0,00
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**288,03**	**288,03**
0	Sem código de acompanhamento		288,03	288,03
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**400,56**	**7.992,93**
0	Sem código de acompanhamento		400,56	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	7.992,93
TOTAL			**30.989.930,81**	**36.970.355,02**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.880.187,25**	**6.633.326,86**
IMPOSTOS		5.735.949,04	6.420.655,07
TAXAS		144.238,21	212.671,79
CONTRIBUIÇÕES		**5.737.435,80**	**5.131.477,05**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.915.814,13	4.468.851,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		821.621,67	662.625,87
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**289.294,10**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		289.294,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.989.054,16**	**5.900.457,34**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.436,24	4.498,43
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		2.947,70	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.978.670,22	5.893.572,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.386,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**71.838.414,34**	**70.090.400,24**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.261.917,21	2.060.619,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.576.477,13	68.029.279,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		20,00	1,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**4.250.014,15**	**29.096.641,59**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.323.652,30	99.629,68
GANHOS COM ALIENAÇÃO		14.620,00	97.800,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.909.926,38	28.822.317,04
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.815,47	76.894,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**291.769,43**	**6.518.297,71**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.373.874,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		291.769,43	144.423,30
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**94.276.169,23**	**123.370.600,79**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**16.010.350,54**	**0,00**
TOTAL		**110.286.519,77**	**123.370.600,79**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**24.800.858,24**	**22.658.564,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.280.134,62	18.806.716,64
ENCARGOS PATRONAIS		4.520.723,62	3.851.847,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.424.720,53**	**2.897.288,05**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.546.125,60	2.083.047,30
PENSÕES		504.409,60	457.430,55
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		374.185,33	356.810,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**43.481.768,67**	**34.736.648,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.665.999,45	12.018.351,63
SERVIÇOS		27.408.945,72	21.610.537,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.406.823,50	1.107.759,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**5.391.122,69**	**4.012.221,39**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		68.373,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		115.631,05	1.411,11
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		62.470,37	8.562,69
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		2.553,00	8.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.142.094,46	3.994.247,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.526.325,12**	**9.462.920,89**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.261.917,21	2.060.619,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.038.311,75	7.228.115,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		226.096,16	174.167,36
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	19,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**2.992.065,38**	**4.061.241,82**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	95.054,06
PERDAS COM ALIENAÇÃO		13.475,57	135.349,91
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		24.492,07	79.189,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.954.097,74	3.751.648,34

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**849.730,86**	**726.317,58**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		140,00	366,90
				CONTRIBUIÇÕES		849.590,86	725.950,68
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.819.928,28**	**1.163.159,01**
				PREMIAÇÕES		42.000,00	37.054,23
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		370.646,21	839.858,70
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.079.220,15	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		328.061,92	286.246,08
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**110.286.519,77**	**79.718.362,02**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**43.652.238,77**
				TOTAL		**110.286.519,77**	**123.370.600,79**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.784.228,56**	**6.737.289,76**
INVESTIMENTOS		11.784.228,56	6.737.289,76
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**249.855,60**	**89.679,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		249.855,60	89.679,26
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**125.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		125.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**110.200,00**	**97.800,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		110.200,00	97.800,00

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

1 – Das Entidades Abrangidas

As entidades abrangidas na consolidação das Demonstrações Contábeis do município de Porto Esperidião correspondem à: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Câmara Municipal de Porto Esperidião e Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião; A Consolidação refere-se ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R$ 2.261.917,21 disposto na linha Transferências Intragovernamentais trata-se dos valores referentes a transferência de duodécimo ao poder legislativo de R$ 2.040.000,00 acrescido do valor de R$ 221.917,21 referente à devolução do saldo financeiro do duodécimo por parte da Câmara Municipal de Vereadores ao município.

O valor de R$ 69.576.477,13, dispostos na Linha Transferências Inter Governamentais é referente a transferências de receitas por parte dos Governos Estadual e Federal ao município de Rio Branco, tanto a título de transferências constitucionais e obrigatórios quanto provenientes de transferências voluntárias (convênios).

O valor de R$ 2.909.926,38, disposto na linha Ganhos com a Incorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes, não representando, portanto, bens incorporados ao longo do exercício financeiro de 2022.

O valor de R$ 4.915.814,13, disposto na linha Contribuições Sociais, é o total dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Previdência referentes à previdência social dos servidores dos entes consolidados.

Do valor total referente à Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, totalizados em R$ 5.978.670,22, o montante de R$ 5.292.094,46 é referente ao rendimento de investimentos feitos pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

3 – Variações Patrimoniais Diminutivas

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

O valor de R$ 2.406.823,50, disposto na linha Depreciação, Amortização e Exaustão, refere-se a desvalorização por uso dos bens móveis e imóveis dos entes consolidados ao longo de 2022.

Nas linhas Transferências e Delegações Concedidas, totalizadas em R$ 10.526.325,12, o valor das Transferências Intragovernamentais, de R$ 2.261.917,21 é referente as transferências de duodécimo para a Câmara de Vereadores bem como devolução do saldo do duodécimo, também por parte da Câmara de Vereadores, já o valor de R$ 8.038.311,75, da linha Transferências Inter Governamentais, é referente a dedução de valor para a composição do FUNDEB.

O Valor de R$ 370.646,21, disposto na Linha Resultado Negativo de Participações, é referente ao ajuste do valor total que o município de Porto Esperidião possui de participação no capital de Consórcios Públicos, tal ajuste visa adequar o registro contábil da participação frente a variação do capital dos consórcios dos quais o município é integrante, descontando assim as transferências de recursos, realizadas pelo município, destinadas ao pagamento de despesas correntes dos Consórcios.

O valor de R$ 2.954.097,74, disposto na linha Desincorporação de Ativos, é referente à correção do saldo contábil bem como baixa de bens patrimoniais, móveis e imóveis, inservíveis a fim da evidenciação correta do ativo imobilizado do município, tal qual determina as normas contábeis vigentes.

O valor de R$ 18.079.220,15 disposto na linha VPD de Constituição de Provisões é referente constituição de provisões matemáticas, por parte do Fundo Municipal de Previdência Social,, do déficit financeiro do fundo, referentes aos valores necessários para o efetivo pagamento de benefícios já concedidos e à conceder por parte do RPPS à longo prazo.

4 – Resultado Patrimonial

Ao final do exercício financeiro, as variações patrimoniais demonstram que os Entes Consolidados tiveram um resultado negativo de 16.010.350,54, conforme disposto na linha Resultado Patrimonial (Déficit).

A composição, individualizada por Ente, do Resultado Patrimonial é a seguinte:
Prefeitura Municipal: R$ 279.886,36 Superávit
Câmara de Vereadores: R$ -15.208,89 Déficit

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social: - 16.275.028,01 Déficit

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.585.988,41	
CONTRIBUIÇÕES	2.536.519,19	
RECEITA PATRIMONIAL	836.575,76	
RECEITA DE SERVIÇOS	117.419,44	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.692.856,11	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.769,43	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.197.051,56	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.038.311,75	
SUB TOTAL		**73.219.868,15**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	125.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	110.200,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.318,58	
DEFICIT DE CAPITAL	9.952.103,99	
SUB TOTAL		**11.487.622,57**
TOTAL		**84.707.490,72**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.411.516,50	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	144.944,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.852.769,91	
SUPERAVIT CORRENTE	3.810.637,55	
SUB TOTAL		**73.219.868,15**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	11.237.766,97	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	249.855,60	
SUB TOTAL		**11.487.622,57**
TOTAL		**84.707.490,72**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	73.219.868,15	
RECEITAS DE CAPITAL	11.487.622,57	
TOTAL		**84.707.490,72**

DESPESAS CORRENTES	73.219.868,15	
DESPESAS DE CAPITAL	11.487.622,57	
TOTAL		**84.707.490,72**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					69.409.230,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.411.516,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			193.039,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		193.039,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	193.039,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			24.967.442,82		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.546.125,60			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	590.965,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	426.713,38				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.332.624,40				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	195.822,17				
3.1.90.03	PENSÕES		504.409,60			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	465.419,42				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	38.990,18				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.364.666,28			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.910.802,34				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.683,70				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	202.545,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.479,24				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	744.191,43				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	104.964,57				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.031.743,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	11.817.018,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	953.189,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	43.265,00				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	113.029,35				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	53.263,48				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	230.290,95				
3.1.90.11.17	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	3.088,98				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.644,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	82.199,33				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	139.573,11				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	16.633,04				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	40.635,06				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	102.878,16				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.463,50				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	602.436,96				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.112.894,46				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	48.465,02				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	221.417,19				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	281.300,39				
3.1.90.11.49	LICENÇA CAPACITAÇÃO(RPPS)	181.914,97				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	285.695,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	351.210,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	20.872,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.930,76				
3.1.90.11.75	REPRESENTAÇÃO MENSAL(RPPS)	321.433,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.498,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	435.236,19				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	78.837,23				
3.1.90.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	4.015,56				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.409,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.251.033,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.251.033,88			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	81.003,01				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.791.382,18				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	46.746,55				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	4.097,68				
3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	42.039,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	285.764,61				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				144.944,19	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			144.944,19		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		144.944,19			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	144.944,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.852.769,91	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			3.445.554,98		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.218.867,94			
3.3.50.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.218.867,94				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		226.687,04			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	226.687,04				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			586.903,47		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					69.409.230,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.852.769,91	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			586.903,47		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		586.903,47			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	586.903,47				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.820.311,46		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.102,07			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.102,07				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		220.991,23			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	219.607,36				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.383,87				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.701.485,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.560.973,50				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	139,80				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN.	36.803,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	32.945,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.659.828,62				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	721.914,24				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	235.262,58				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	51.428,91				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	131.127,29				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.124,77				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	847.949,74				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	133.891,57				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁR	675,76				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	6.177,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.983,02				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	116.353,38				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	442.091,21				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	150.226,51				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.107.722,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	6.495,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	143.664,09				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	16.106,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	13.371,11				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.739,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.799,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	44.110,12				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	59.659,66				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	41.609,32				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	562.851,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.942.983,91				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	312,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	244.730,90				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	12.836,00				
3.3.90.30.51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZAVEL	2.496,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	165.469,99				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	630,51				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	185.002,02				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		42.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	42.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		148.256,54			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	81.294,10				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	66.962,44				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		58.891,14			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	41.227,20				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	17.663,94				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		158.227,58			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	155.345,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	180,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	990,58				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	512,00				
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.549,00			
3.3.90.38.04	OUTROS BENS MOVEIS	2.549,00				

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					69.409.230,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.852.769,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.820.311,46		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.856.823,16			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	44.940,00				
3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS	126.241,00				
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	264,98				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	2.553,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	45.670,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	357.228,40				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	474.773,80				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	106.400,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.798.781,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	14.253,41				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	16.910,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.884.127,15				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.424,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	315.710,90				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	7.550,00				
3.3.90.39.37	JUROS	104.666,05				
3.3.90.39.39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	3.415,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.180,85				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.734.321,65				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	238.897,60				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	152.519,92				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8.256,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	8.300,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	603.702,15				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	185,10				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	11.400,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.320,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	64.011,79				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	323.120,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	5.700,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	41.165,83				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	6.469,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	470.086,71				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	3.150,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	57.454,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	65.576,50				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	30.077,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	16.709,60				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	19.845,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	5.250,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	3.796.157,36				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	407.485,48				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	42.789,25				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.412.007,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	301.444,06				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	176.804,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	149.974,04				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	4.250,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	1.045,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	43.585,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	6.525,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	152.141,54				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	36.608,06				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.495,01				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	5.141.902,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		363.411,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	339.696,40				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	15.520,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	6.600,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.400,00				
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	195,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		850.471,07			
3.3.90.47.01	PASEP	850.331,07				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		3.076,56			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		90.000,00			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	90.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	36,00				

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					69.409.230,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.852.769,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.820.311,46		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		321.990,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	229.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.652,93				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	89.837,42				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.487.622,57
4.4	INVESTIMENTOS				11.237.766,97	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			985,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		985,76			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	985,76				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.236.781,21		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.981,45			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.550.981,45				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		633.984,88			
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	633.984,88				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.105.582,81			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.675.095,83				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	256.500,00				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	173.986,98				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.946.232,07			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	53.389,59				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	51.740,18				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	18.385,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	36.636,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.387,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	903.748,86				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	228.708,82				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	8.398,99				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	4.124,85				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	88.314,34				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.529.865,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	735,44				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	4.798,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				249.855,60	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			249.855,60		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		249.855,60			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	153.756,64				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	96.098,96				
				T O T A L		80.896.853,17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			78.061.128,34
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.585.988,41	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.350.186,29	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.172.822,42	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	488.278,65		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	239.807,27		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	3.104,37		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	208.254,66		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	37.112,35		
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.684.543,77		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.684.543,77		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.640.580,84	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.640.580,84		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.580.975,95		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.580.975,95		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	59.604,89		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	59.604,89		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.536.783,03	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.536.783,03		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.288.173,65		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.274.385,68		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	2.969,48		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	9.376,87		
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.441,62		
1114.51.2.0.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	248.609,38		
1114.51.2.1.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINC	248.609,38		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		235.802,12	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		82.754,16	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	82.754,16		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	71.565,60		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.057,93		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	8.227,44		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.903,19		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		153.047,96	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	153.047,96		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	72.672,61		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	304,46		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	69.170,18		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	10.900,71		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.536.519,19	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.714.897,52	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		1.714.897,52	

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.714.897,52		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.710.718,40		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.710.718,40		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	4.179,12		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	4.179,12		
1220.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			
1221.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			
1221.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			
1221.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS – NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ			
1221.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS – NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		821.621,67	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		821.621,67	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	821.621,67		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	821.621,67		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		836.575,76	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		836.575,76	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		836.575,76	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	686.575,76		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	686.575,76		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	150.000,00		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	150.000,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		117.419,44	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		117.419,44	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		117.419,44	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	117.419,44		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	117.419,44		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		68.692.856,11	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		28.489.384,57	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		20.978.047,96	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.135.223,14		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.769.727,14		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.769.727,14		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	757.854,47		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	757.854,47		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	607.641,53		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	607.641,53		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.800.152,99		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.800.152,99		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	42.671,83		
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	42.671,83		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.547.172,98	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	419.541,16		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	419.541,16		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	357.541,16		
1712.52.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	357.541,16		
1712.52.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	357.541,16		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	770.090,66		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	770.090,66		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.369.692,38	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	4.369.692,38		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.703.417,39		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.703.417,39		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	379.623,70		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	379.623,70		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	178.772,57		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	178.772,57		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	107.878,72		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	107.878,72		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		672.763,20	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.347,32		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	400.347,32		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	95.084,80		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	95.084,80		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	177.329,93		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	177.329,93		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1,15		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1,15		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		146.855,41	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	146.855,41		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	146.855,41		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		774.852,64	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	619.567,92		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	619.567,92		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	151.882,85		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	151.882,85		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	3.401,87		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	3.401,87		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		30.173.448,29	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.647.667,93	

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	19.653.733,08		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	19.653.733,08		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	967.952,92		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	967.952,92		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.981,93		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	25.981,93		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.756.508,38	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.756.508,38		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.756.508,38		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		3.910.060,60	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.910.060,60		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	3.910.060,60		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.859.211,38	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	95.629,00		
1729.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	95.629,00		
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.171,15		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	43.171,15		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.509.415,42		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.509.415,42		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.210.995,81		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.210.995,81		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.030.023,25	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		10.030.023,25	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.030.023,25		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	10.030.023,25		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		291.769,43	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		273.834,46	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		273.834,46	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.834,46		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	273.834,46		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	273.834,46		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		17.934,97	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.934,97	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	17.934,97		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	17.934,97		
1999.13.0.0.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA			
1999.13.0.1.00.00.00.00	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.535.518,58
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		125.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		125.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		125.000,00	
2112.54.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	125.000,00		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2112.54.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	125.000,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		110.200,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		110.200,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		110.200,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	110.200,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	110.200,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.300.318,58	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		300.000,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		300.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	300.000,00		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	300.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		1.000.318,58	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		303.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	303.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	303.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		697.318,58	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	697.318,58		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	697.318,58		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)			3.197.051,56
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		3.197.051,56	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		3.197.051,56	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		3.197.051,56	
7215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.197.051,56		
7215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.197.051,56		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	3.197.051,56		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-8.038.311,75
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-8.038.311,75	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.913.975,57	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.913.975,57	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.953.945,10		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-960.030,47		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-960.030,47		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-4.124.336,18	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.124.336,18	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.930.746,58		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.930.746,58		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-193.589,60		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-193.589,60		
			T O T A L	74.755.386,73

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Página 1

Orgao: 01 LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79
031	Ação Legislativa	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79
.1002.0000	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	13.959,54		13.959,54
.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.584,44		10.584,44
.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		1.793.538,81	1.793.538,81
	TOTAL	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.303.259,59	1.303.259,59
122	Administração Geral	0,00	1.303.259,59	1.303.259,59
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	1.303.259,59	1.303.259,59
.2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO		1.093.659,23	1.093.659,23
.2099.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		209.600,36	209.600,36
	TOTAL	0,00	1.303.259,59	1.303.259,59

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	487.618,99	18.773.242,07	19.260.861,06
122	Administração Geral	0,00	440.428,18	440.428,18
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	440.428,18	440.428,18
.2098.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		440.428,18	440.428,18
306	Alimentação e Nutrição	0,00	563.265,90	563.265,90
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	0,00	563.265,90	563.265,90
.2080.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		563.265,90	563.265,90
361	Ensino Fundamental	263.278,54	16.192.860,64	16.456.139,18
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	263.278,54	16.192.860,64	16.456.139,18
.1070.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE - ENS. FUNDA	28.944,00		28.944,00
.1073.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADR AS POLIESPORTIVAS	57.662,16		57.662,16
.1084.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES	176.672,38		176.672,38
.2081.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.835.477,87	3.835.477,87
.2082.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.435.356,63	3.435.356,63
.2083.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDA MENTAL		2.582.184,33	2.582.184,33
.2084.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDA MENTAL		5.957.916,10	5.957.916,10
.2095.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		381.925,71	381.925,71
364	Ensino Superior	203.837,45	0,00	203.837,45
0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	203.837,45	0,00	203.837,45
.1078.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	203.837,45		203.837,45
365	Educação Infantil	20.503,00	1.576.687,35	1.597.190,35
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	20.503,00	1.576.687,35	1.597.190,35
.1081.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTES - ED. INFA	20.503,00		20.503,00
.2085.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INF ANTIL		131.328,91	131.328,91
.2086.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INF ANTIL		1.357.189,38	1.357.189,38
.2088.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		88.169,06	88.169,06
	TOTAL	487.618,99	18.773.242,07	19.260.861,06

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	256.500,00	5.444.710,90	5.701.210,90
122	Administração Geral	256.500,00	5.444.710,90	5.701.210,90
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	5.444.710,90	5.444.710,90
.2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.444.710,90	5.444.710,90
0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	256.500,00	0,00	256.500,00
.1100.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE EN ERGIA SOLAR	256.500,00		256.500,00
	TOTAL	256.500,00	5.444.710,90	5.701.210,90

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	174.317,28	8.218.782,31	8.393.099,59
122	Administração Geral	0,00	8.218.782,31	8.218.782,31
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	8.218.782,31	8.218.782,31
.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA		8.024.707,51	8.024.707,51
.2064.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL		194.074,80	194.074,80
127	Ordenamento Territorial	174.317,28	0,00	174.317,28
0013	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	174.317,28	0,00	174.317,28
.1023.0000	REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	174.317,28		174.317,28
15	Urbanismo	2.579.649,27	0,00	2.579.649,27
451	Infra-Estrutura Urbana	2.579.649,27	0,00	2.579.649,27
0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	438.648,44	0,00	438.648,44
.1024.0000	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	438.648,44		438.648,44
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.141.000,83	0,00	2.141.000,83
.1027.0000	PAVIMENTAÇÃO/RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS	2.141.000,83		2.141.000,83
17	Saneamento	157.452,22	0,00	157.452,22
512	Saneamento Básico Urbano	157.452,22	0,00	157.452,22
0076	SANEAMENTO BÁSICO	157.452,22	0,00	157.452,22
.1097.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	157.452,22		157.452,22
25	Energia	0,00	772.460,63	772.460,63
752	Energia Elétrica	0,00	772.460,63	772.460,63
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	772.460,63	772.460,63
.2065.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		772.460,63	772.460,63
26	Transporte	3.350.204,45	5.428.455,97	8.778.660,42
451	Infra-Estrutura Urbana	2.640.565,00	0,00	2.640.565,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	3.350.204,45	5.428.455,97	8.778.660,42
451	Infra-Estrutura Urbana	2.640.565,00	0,00	2.640.565,00
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.640.565,00	0,00	2.640.565,00
.1029.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES	2.640.565,00		2.640.565,00
782	Transporte Rodoviário	709.639,45	5.428.455,97	6.138.095,42
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	709.639,45	5.428.455,97	6.138.095,42
.1031.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES	709.639,45		709.639,45
.2066.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		5.428.455,97	5.428.455,97
	TOTAL	6.261.623,22	14.419.698,91	20.681.322,13

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	887.449,31	17.843.737,07	18.731.186,38
122	Administração Geral	0,00	1.784.987,02	1.784.987,02
0010	GESTÃO DO SUS	0,00	1.635.652,19	1.635.652,19
.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		83.724,94	83.724,94
.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		1.551.927,25	1.551.927,25
0011	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	0,00	149.334,83	149.334,83
.2096.0000	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA		149.334,83	149.334,83
301	Atenção Básica	862.896,41	14.056.754,16	14.919.650,57
0020	ATENÇÃO BÁSICA	862.896,41	14.056.754,16	14.919.650,57
.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ A TENÇÃO BÁSICA	862.896,41		862.896,41
.2005.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLI A - PSF		11.602.804,24	11.602.804,24
.2006.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		1.041.454,85	1.041.454,85
.2007.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ RIOS DE SAÚDE - PACS		1.412.495,07	1.412.495,07
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.772,90	1.105.315,16	1.108.088,06
0030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.772,90	1.105.315,16	1.108.088,06
.1015.0000	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	2.772,90		2.772,90
.2008.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA D E REABILITAÇÃO - UDR		284.777,97	284.777,97
.2009.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		125.000,00	125.000,00
.2010.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		429.402,01	429.402,01
.2011.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		266.135,18	266.135,18
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	317.583,19	317.583,19
0039	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	317.583,19	317.583,19
.2012.0000	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL		317.583,19	317.583,19
304	Vigilância Sanitária	21.780,00	302.685,55	324.465,55
0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.780,00	302.685,55	324.465,55
.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VI GILÂNCIA EM SAÚDE	21.780,00		21.780,00
.2013.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		302.685,55	302.685,55
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	276.411,99	276.411,99

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	887.449,31	17.843.737,07	18.731.186,38
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	276.411,99	276.411,99
0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	276.411,99	276.411,99
.2014.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRAB		276.411,99	276.411,99
	TOTAL	887.449,31	17.843.737,07	18.731.186,38

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	113.700,46	1.774.421,91	1.888.122,37
122	Administração Geral	0,00	598.596,27	598.596,27
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	598.596,27	598.596,27
.2089.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA D E ASSIST. SOCIAL		598.596,27	598.596,27
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	227.258,59	227.258,59
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	0,00	227.258,59	227.258,59
.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		227.258,59	227.258,59
244	Assistência Comunitária	113.700,46	948.567,05	1.062.267,51
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	113.700,46	948.567,05	1.062.267,51
.1088.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE MULTIPL O USO	76.602,06		76.602,06
.1090.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E F ORTALECIMENTO DE VÍN	1.623,40		1.623,40
.1091.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	24.975,00		24.975,00
.1101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	10.500,00		10.500,00
.2091.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS / PBF		903.990,24	903.990,24
.2092.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		44.353,75	44.353,75
.2093.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		223,06	223,06
16	Habitação	317.224,87	15.000,00	332.224,87
122	Administração Geral	0,00	15.000,00	15.000,00
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
.2094.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃ O		15.000,00	15.000,00
482	Habitação Urbana	317.224,87	0,00	317.224,87
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCI A SOCIAL	317.224,87	0,00	317.224,87
.1092.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITA CIONAIS	317.224,87		317.224,87
	TOTAL	430.925,33	1.789.421,91	2.220.347,24

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	239.842,12	239.842,12
122	Administração Geral	0,00	239.842,12	239.842,12
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	239.842,12	239.842,12
.2068.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA		239.842,12	239.842,12
	TOTAL	0,00	239.842,12	239.842,12

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.510.383,80	1.510.383,80
122	Administração Geral	0,00	1.510.383,80	1.510.383,80
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	1.510.383,80	1.510.383,80
.2071.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.510.383,80	1.510.383,80
11	Trabalho	0,00	803.680,64	803.680,64
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	803.680,64	803.680,64
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	803.680,64	803.680,64
.2072.0000	CONSTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		803.680,64	803.680,64
28	Encargos Especiais	0,00	394.799,79	394.799,79
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	394.799,79	394.799,79
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	394.799,79	394.799,79
.2073.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA E SEUS ENCARGOS		394.799,79	394.799,79
	TOTAL	0,00	2.708.864,23	2.708.864,23

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38
392	Difusão Cultural	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38
0046	DIFUSÃO CULTURAL	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38
.1051.0000	REALIZAÇÕES DE FESTIVAIS	2.956.778,13		2.956.778,13
.2077.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E C ULTURA		275.324,25	275.324,25
	TOTAL	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63
812	Desporto Comunitário	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63
.2015.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E L AZER		1.529.315,63	1.529.315,63
	TOTAL	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	70.000,00	0,00	70.000,00
334	Fomento ao Trabalho	70.000,00	0,00	70.000,00
0334	FOMENTO AO TRABALHO	70.000,00	0,00	70.000,00
.1098.0000	APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	70.000,00		70.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	19.066,76	19.066,76
691	Promoção Comercial	0,00	19.066,76	19.066,76
0334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	19.066,76	19.066,76
.2076.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		19.066,76	19.066,76
	TOTAL	70.000,00	19.066,76	89.066,76

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	33.213,01	33.213,01
542	Controle Ambiental	0,00	33.213,01	33.213,01
0104	CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	33.213,01	33.213,01
.2079.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		33.213,01	33.213,01
	TOTAL	0,00	33.213,01	33.213,01

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 PREVIPORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	3.348.178,95	3.348.178,95
122	Administração Geral	0,00	297.643,75	297.643,75
0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	297.643,75	297.643,75
.2057.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-PORTO		297.643,75	297.643,75
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.050.535,20	3.050.535,20
0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	3.050.535,20	3.050.535,20
.2058.0000	CURTEAR BENEFÍCIOS À SEGURADOS		2.546.125,60	2.546.125,60
.2059.0000	CUSTEAR BENEFÍCIOS DE DEPENDENTES		504.409,60	504.409,60
	TOTAL	0,00	3.348.178,95	3.348.178,95
	TOTAL GERAL	11.375.438,96	69.521.414,21	80.896.853,17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79
031	Ação Legislativa	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	24.543,98	1.793.538,81	1.818.082,79
04	Administração	430.817,28	16.477.136,60	16.907.953,88
122	Administração Geral	256.500,00	16.477.136,60	16.733.636,60
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	16.477.136,60	16.477.136,60
0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	256.500,00	0,00	256.500,00
127	Ordenamento Territorial	174.317,28	0,00	174.317,28
0013	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	174.317,28	0,00	174.317,28
08	Assistência Social	113.700,46	1.774.421,91	1.888.122,37
122	Administração Geral	0,00	598.596,27	598.596,27
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	598.596,27	598.596,27
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	227.258,59	227.258,59
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	227.258,59	227.258,59
244	Assistência Comunitária	113.700,46	948.567,05	1.062.267,51
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.700,46	948.567,05	1.062.267,51
09	Previdência Social	0,00	3.348.178,95	3.348.178,95
122	Administração Geral	0,00	297.643,75	297.643,75
0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	297.643,75	297.643,75
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.050.535,20	3.050.535,20
0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	3.050.535,20	3.050.535,20
10	Saúde	12.490.253,55	6.240.932,83	18.731.186,38
122	Administração Geral	0,00	1.784.987,02	1.784.987,02
0010	GESTÃO DO SUS	0,00	1.635.652,19	1.635.652,19

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	12.490.253,55	6.240.932,83	18.731.186,38
122	Administração Geral	0,00	1.784.987,02	1.784.987,02
0011	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	0,00	149.334,83	149.334,83
301	Atenção Básica	12.465.700,65	2.453.949,92	14.919.650,57
0020	ATENÇÃO BÁSICA	12.465.700,65	2.453.949,92	14.919.650,57
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.772,90	1.105.315,16	1.108.088,06
0030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.772,90	1.105.315,16	1.108.088,06
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	317.583,19	317.583,19
0039	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	317.583,19	317.583,19
304	Vigilância Sanitária	21.780,00	302.685,55	324.465,55
0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.780,00	302.685,55	324.465,55
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	276.411,99	276.411,99
0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	276.411,99	276.411,99
11	Trabalho	70.000,00	803.680,64	873.680,64
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	803.680,64	803.680,64
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	803.680,64	803.680,64
334	Fomento ao Trabalho	70.000,00	0,00	70.000,00
0334	FOMENTO AO TRABALHO	70.000,00	0,00	70.000,00
12	Educação	487.618,99	18.773.242,07	19.260.861,06
122	Administração Geral	0,00	440.428,18	440.428,18
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	440.428,18	440.428,18
306	Alimentação e Nutrição	0,00	563.265,90	563.265,90
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	0,00	563.265,90	563.265,90
361	Ensino Fundamental	263.278,54	16.192.860,64	16.456.139,18

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	487.618,99	18.773.242,07	19.260.861,06
361	Ensino Fundamental	263.278,54	16.192.860,64	16.456.139,18
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	263.278,54	16.192.860,64	16.456.139,18
364	Ensino Superior	203.837,45	0,00	203.837,45
0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	203.837,45	0,00	203.837,45
365	Educação Infantil	20.503,00	1.576.687,35	1.597.190,35
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	20.503,00	1.576.687,35	1.597.190,35
13	Cultura	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38
392	Difusão Cultural	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38
0046	DIFUSÃO CULTURAL	2.956.778,13	275.324,25	3.232.102,38
15	Urbanismo	2.579.649,27	0,00	2.579.649,27
451	Infra-Estrutura Urbana	2.579.649,27	0,00	2.579.649,27
0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	438.648,44	0,00	438.648,44
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.141.000,83	0,00	2.141.000,83
16	Habitação	317.224,87	15.000,00	332.224,87
122	Administração Geral	0,00	15.000,00	15.000,00
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
482	Habitação Urbana	317.224,87	0,00	317.224,87
0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	317.224,87	0,00	317.224,87
17	Saneamento	157.452,22	0,00	157.452,22
512	Saneamento Básico Urbano	157.452,22	0,00	157.452,22
0076	SANEAMENTO BÁSICO	157.452,22	0,00	157.452,22
18	Gestão Ambiental	0,00	33.213,01	33.213,01

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	33.213,01	33.213,01
542	Controle Ambiental	0,00	33.213,01	33.213,01
0104	CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	33.213,01	33.213,01
20	Agricultura	0,00	239.842,12	239.842,12
122	Administração Geral	0,00	239.842,12	239.842,12
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	239.842,12	239.842,12
23	Comércio e Serviços	0,00	19.066,76	19.066,76
691	Promoção Comercial	0,00	19.066,76	19.066,76
0334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	19.066,76	19.066,76
25	Energia	0,00	772.460,63	772.460,63
752	Energia Elétrica	0,00	772.460,63	772.460,63
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	772.460,63	772.460,63
26	Transporte	3.350.204,45	5.428.455,97	8.778.660,42
451	Infra-Estrutura Urbana	2.640.565,00	0,00	2.640.565,00
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.640.565,00	0,00	2.640.565,00
782	Transporte Rodoviário	709.639,45	5.428.455,97	6.138.095,42
0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	709.639,45	5.428.455,97	6.138.095,42
27	Desporto e Lazer	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63
812	Desporto Comunitário	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63
0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	0,00	1.529.315,63	1.529.315,63
28	Encargos Especiais	0,00	394.799,79	394.799,79
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	394.799,79	394.799,79
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	394.799,79	394.799,79

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	394.799,79	394.799,79
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	394.799,79	394.799,79
	TOTAL	22.978.243,20	57.918.609,97	80.896.853,17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.818.082,79	0,00	1.818.082,79
01 031	Ação Legislativa	1.818.082,79	0,00	1.818.082,79
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.818.082,79		1.818.082,79
04	Administração	16.720.872,09	187.081,79	16.907.953,88
04 122	Administração Geral	16.546.554,81	187.081,79	16.733.636,60
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	16.290.054,81	187.081,79	16.477.136,60
04 122 0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	256.500,00		256.500,00
04 127	Ordenamento Territorial	174.317,28	0,00	174.317,28
04 127 0013	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	174.317,28		174.317,28
08	Assistência Social	1.630.696,67	257.425,70	1.888.122,37
08 122	Administração Geral	595.463,27	3.133,00	598.596,27
08 122 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	595.463,27	3.133,00	598.596,27
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	227.258,59	0,00	227.258,59
08 243 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	227.258,59		227.258,59
08 244	Assistência Comunitária	807.974,81	254.292,70	1.062.267,51
08 244 0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
08 244 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	807.974,81	254.292,70	1.062.267,51
09	Previdência Social	0,00	3.348.178,95	3.348.178,95
09 122	Administração Geral	0,00	297.643,75	297.643,75
09 122 0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	297.643,75	297.643,75
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.050.535,20	3.050.535,20
09 272 0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	3.050.535,20	3.050.535,20
10	Saúde	0,00	18.731.186,38	18.731.186,38
10 122	Administração Geral	0,00	1.784.987,02	1.784.987,02
10 122 0010	GESTÃO DO SUS	0,00	1.635.652,19	1.635.652,19
10 122 0011	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	0,00	149.334,83	149.334,83
10 301	Atenção Básica	0,00	14.919.650,57	14.919.650,57
10 301 0020	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.919.650,57	14.919.650,57
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.108.088,06	1.108.088,06
10 302 0030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.108.088,06	1.108.088,06
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	317.583,19	317.583,19
10 303 0039	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	317.583,19	317.583,19
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	324.465,55	324.465,55

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304 0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	324.465,55	324.465,55
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	276.411,99	276.411,99
10 305 0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	276.411,99	276.411,99
11	Trabalho	864.979,75	8.700,89	873.680,64
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	794.979,75	8.700,89	803.680,64
11 331 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	794.979,75	8.700,89	803.680,64
11 334	Fomento ao Trabalho	70.000,00	0,00	70.000,00
11 334 0334	FOMENTO AO TRABALHO	70.000,00		70.000,00
12	Educação	937.254,47	18.323.606,59	19.260.861,06
12 122	Administração Geral	0,00	440.428,18	440.428,18
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	440.428,18	440.428,18
12 122 0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
12 306	Alimentação e Nutrição	432.915,75	130.350,15	563.265,90
12 306 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	432.915,75	130.350,15	563.265,90
12 361	Ensino Fundamental	504.338,72	15.951.800,46	16.456.139,18
12 361 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	504.338,72	15.951.800,46	16.456.139,18
12 364	Ensino Superior	0,00	203.837,45	203.837,45
12 364 0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	203.837,45	203.837,45
12 365	Educação Infantil	0,00	1.597.190,35	1.597.190,35
12 365 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUDAÇÃO BÁSICA	0,00	1.597.190,35	1.597.190,35
13	Cultura	625.735,76	2.606.366,62	3.232.102,38
13 392	Difusão Cultural	625.735,76	2.606.366,62	3.232.102,38
13 392 0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
13 392 0046	DIFUSÃO CULTURAL	625.735,76	2.606.366,62	3.232.102,38
15	Urbanismo	267.673,59	2.311.975,68	2.579.649,27
15 451	Infra-Estrutura Urbana	267.673,59	2.311.975,68	2.579.649,27
15 451 0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	146.644,87	292.003,57	438.648,44
15 451 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER			
15 451 0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	121.028,72	2.019.972,11	2.141.000,83
16	Habitação	73.023,83	259.201,04	332.224,87
16 122	Administração Geral	15.000,00	0,00	15.000,00
16 122 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00		15.000,00
16 482	Habitação Urbana	58.023,83	259.201,04	317.224,87
16 482 0487	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊN			

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	CIA SOCIAL	58.023,83	259.201,04	317.224,87
17	Saneamento	157.452,22	0,00	157.452,22
17 512	Saneamento Básico Urbano	157.452,22	0,00	157.452,22
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO	157.452,22		157.452,22
18	Gestão Ambiental	33.213,01	0,00	33.213,01
18 542	Controle Ambiental	33.213,01	0,00	33.213,01
18 542 0104	CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	33.213,01		33.213,01
20	Agricultura	235.718,01	4.124,11	239.842,12
20 122	Administração Geral	235.718,01	4.124,11	239.842,12
20 122 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	235.718,01	4.124,11	239.842,12
20 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
20 127 0013	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0111	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS			
23	Comércio e Serviços	19.066,76	0,00	19.066,76
23 691	Promoção Comercial	19.066,76	0,00	19.066,76
23 691 0334	FOMENTO AO TRABALHO	19.066,76		19.066,76
25	Energia	0,00	772.460,63	772.460,63
25 752	Energia Elétrica	0,00	772.460,63	772.460,63
25 752 0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	772.460,63	772.460,63
26	Transporte	1.067.217,47	7.711.442,95	8.778.660,42
26 451	Infra-Estrutura Urbana	419.120,83	2.221.444,17	2.640.565,00
26 451 0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	419.120,83	2.221.444,17	2.640.565,00
26 782	Transporte Rodoviário	648.096,64	5.489.998,78	6.138.095,42
26 782 0091	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	648.096,64	5.489.998,78	6.138.095,42
27	Desporto e Lazer	332.915,90	1.196.399,73	1.529.315,63
27 812	Desporto Comunitário	332.915,90	1.196.399,73	1.529.315,63
27 812 0047	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	332.915,90	1.196.399,73	1.529.315,63
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 0025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
28	Encargos Especiais	394.799,79	0,00	394.799,79
28 843	Serviço da Dívida Interna	394.799,79	0,00	394.799,79
28 843 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	394.799,79		394.799,79
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
99 997 0026	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
	TOTAL	25.178.702,11	55.718.151,06	80.896.853,17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO**		**1.818.082,79**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.818.082,79**
	01	Legislativa	1.818.082,79
02	**EXECUTIVO**		**79.078.770,38**
02	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**1.303.259,59**
	04	Administração	1.303.259,59
02	**03**	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**19.260.861,06**
	12	Educação	19.260.861,06
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**5.701.210,90**
	04	Administração	5.701.210,90
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	**20.681.322,13**
	04	Administração	8.393.099,59
	15	Urbanismo	2.579.649,27
	17	Saneamento	157.452,22
	25	Energia	772.460,63
	26	Transporte	8.778.660,42
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**18.731.186,38**
	10	Saúde	18.731.186,38
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.220.347,24**
	08	Assistência Social	1.888.122,37
	16	Habitação	332.224,87
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	**239.842,12**
	20	Agricultura	239.842,12
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**2.708.864,23**
	04	Administração	1.510.383,80
	11	Trabalho	803.680,64
	28	Encargos Especiais	394.799,79
02	**10**	**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**	**3.232.102,38**
	13	Cultura	3.232.102,38
02	**11**	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**1.529.315,63**
	27	Desporto e Lazer	1.529.315,63
02	**12**	**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**	**89.066,76**
	11	Trabalho	70.000,00
	23	Comércio e Serviços	19.066,76

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**79.078.770,38**
02	**13**	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**33.213,01**
	18	Gestão Ambiental	33.213,01
02	**14**	**PREVIPORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.**	**3.348.178,95**
	09	Previdência Social	3.348.178,95
T O T A L G E R A L			80.896.853,17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	**LEGISLATIVO**		**1.818.082,79**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.818.082,79**
	01	Legislativa	1.818.082,79
02	**EXECUTIVO**		**79.078.770,38**
02	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**	**1.303.259,59**
	04	Administração	1.303.259,59
02	**03**	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**19.260.861,06**
	12	Educação	19.260.861,06
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**5.701.210,90**
	04	Administração	5.701.210,90
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	**20.681.322,13**
	04	Administração	8.393.099,59
	15	Urbanismo	2.579.649,27
	17	Saneamento	157.452,22
	25	Energia	772.460,63
	26	Transporte	8.778.660,42
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**18.731.186,38**
	10	Saúde	18.731.186,38
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.220.347,24**
	08	Assistência Social	1.888.122,37
	16	Habitação	332.224,87
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**	**239.842,12**
	20	Agricultura	239.842,12
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	**2.708.864,23**
	04	Administração	1.510.383,80
	11	Trabalho	803.680,64
	28	Encargos Especiais	394.799,79
02	**10**	**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**	**3.232.102,38**
	13	Cultura	3.232.102,38
02	**11**	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**1.529.315,63**
	27	Desporto e Lazer	1.529.315,63
02	**12**	**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**	**89.066,76**
	11	Trabalho	70.000,00
	23	Comércio e Serviços	19.066,76

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
02	**EXECUTIVO**		**79.078.770,38**
02	**13**	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**33.213,01**
	18	Gestão Ambiental	33.213,01
02	**14**	**PREVIPORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.**	**3.348.178,95**
	09	Previdência Social	3.348.178,95
T O T A L G E R A L			80.896.853,17

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	62.400.093,54	78.061.128,34	15.661.034,80	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.210.634,50	5.585.988,41	375.353,91	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	4.900.926,50	5.350.186,29	449.259,79	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.237.759,00	2.172.822,42		64.936,58
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	347.759,00	488.278,65	140.519,65	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	173.250,00	239.807,27	66.557,27	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.100,00	3.104,37	1.004,37	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	147.000,00	208.254,66	61.254,66	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	25.409,00	37.112,35	11.703,35	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.890.000,00	1.684.543,77		205.456,23
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.890.000,00	1.684.543,77		205.456,23
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.460.236,50	1.640.580,84	180.344,34	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.460.236,50	1.640.580,84	180.344,34	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.449.736,50	1.580.975,95	131.239,45	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.449.736,50	1.580.975,95	131.239,45	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.500,00	59.604,89	49.104,89	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.500,00	59.604,89	49.104,89	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	1.200.306,00	1.536.783,03	336.477,03	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.200.306,00	1.536.783,03	336.477,03	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.035.456,00	1.288.173,65	252.717,65	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.029.000,00	1.274.385,68	245.385,68	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.050,00	2.969,48	1.919,48	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.250,00	9.376,87	4.126,87	
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	156,00	1.441,62	1.285,62	
1114.51.2.0.00.00.00.0(	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA	164.850,00	248.609,38	83.759,38	
1114.51.2.1.00.00.00.0(	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINC	164.850,00	248.609,38	83.759,38	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	2.625,00			2.625,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	2.625,00			2.625,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.050,00			1.050,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.050,00			1.050,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	525,00			525,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	309.708,00	235.802,12		73.905,88
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	118.083,00	82.754,16		35.328,84
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	118.083,00	82.754,16		35.328,84
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	108.150,00	71.565,60		36.584,40
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.310,00	1.057,93		1.252,07
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.048,00	8.227,44	2.179,44	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.575,00	1.903,19	328,19	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	191.625,00	153.047,96		38.577,04
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	191.625,00	153.047,96		38.577,04
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	115.500,00	72.672,61		42.827,39
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D		304,46	304,46	

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	64.680,00	69.170,18	4.490,18	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	11.445,00	10.900,71		544,29
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	2.236.417,00	2.536.519,19	300.102,19	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.532.317,00	1.714.897,52	182.580,52	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	1.532.317,00	1.714.897,52	182.580,52	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.532.317,00	1.714.897,52	182.580,52	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.527.957,00	1.710.718,40	182.761,40	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.527.957,00	1.710.718,40	182.761,40	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	4.360,00	4.179,12		180,88
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	4.360,00	4.179,12		180,88
1220.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	600,00			600,00
1221.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	600,00			600,00
1221.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	600,00			600,00
1221.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS – NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ	600,00			600,00
1221.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS – NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJ	600,00			600,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	703.500,00	821.621,67	118.121,67	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	703.500,00	821.621,67	118.121,67	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	703.500,00	821.621,67	118.121,67	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	703.500,00	821.621,67	118.121,67	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	2.264.823,00	836.575,76		1.428.247,24
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	2.264.823,00	836.575,76		1.428.247,24
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.264.823,00	836.575,76		1.428.247,24
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	50.323,00	686.575,76	636.252,76	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.323,00	686.575,76	636.252,76	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.214.500,00	150.000,00		2.064.500,00
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	2.214.500,00	150.000,00		2.064.500,00
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	117.419,44	96.419,44	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00			10.500,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.500,00			10.500,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.500,00			10.500,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.500,00			10.500,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	10.500,00	117.419,44	106.919,44	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	10.500,00	117.419,44	106.919,44	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	10.500,00	117.419,44	106.919,44	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.500,00	117.419,44	106.919,44	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.600.569,04	68.692.856,11	16.092.287,07	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.171.618,32	28.489.384,57	6.317.766,25	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	16.194.581,72	20.978.047,96	4.783.466,24	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.572.397,72	16.135.223,14	3.562.825,42	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.619.633,72	14.769.727,14	3.150.093,42	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.619.633,72	14.769.727,14	3.150.093,42	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	475.833,00	757.854,47	282.021,47	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	475.833,00	757.854,47	282.021,47	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS				

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - 1% COTA	476.931,00	607.641,53	130.710,53	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	476.931,00	607.641,53	130.710,53	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.427.934,00	4.800.152,99	1.372.218,99	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.427.934,00	4.800.152,99	1.372.218,99	
1711.55.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	194.250,00	42.671,83		151.578,17
1711.55.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S	194.250,00	42.671,83		151.578,17
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	1.611.750,00	1.547.172,98		64.577,02
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.417.500,00	419.541,16		997.958,84
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.417.500,00	419.541,16		997.958,84
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	194.250,00	357.541,16	163.291,16	
1712.52.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	194.250,00	357.541,16	163.291,16	
1712.52.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	194.250,00	357.541,16	163.291,16	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		770.090,66	770.090,66	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		770.090,66	770.090,66	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.466.555,60	4.369.692,38	1.903.136,78	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	2.466.555,60	4.369.692,38	1.903.136,78	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.125.175,24	3.703.417,39	1.578.242,15	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.125.175,24	3.703.417,39	1.578.242,15	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	144.954,36	379.623,70	234.669,34	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	144.954,36	379.623,70	234.669,34	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	124.924,84	178.772,57	53.847,73	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	124.924,84	178.772,57	53.847,73	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	71.501,16	107.878,72	36.377,56	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	71.501,16	107.878,72	36.377,56	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	763.808,00	672.763,20		91.044,80
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.347,32	347,32	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	400.347,32	347,32	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	137.163,00	95.084,80		42.078,20
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	137.163,00	95.084,80		42.078,20
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	150.320,00	177.329,93	27.009,93	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	150.320,00	177.329,93	27.009,93	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	76.325,00	1,15		76.323,85
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	76.325,00	1,15		76.323,85
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	441.923,00	146.855,41		295.067,59
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	441.923,00	146.855,41		295.067,59
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	441.923,00	146.855,41		295.067,59
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	693.000,00			693.000,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	693.000,00			693.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	693.000,00			693.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		774.852,64	774.852,64	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		619.567,92	619.567,92	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		619.567,92	619.567,92	
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		151.882,85	151.882,85	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		151.882,85	151.882,85	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		3.401,87	3.401,87	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		3.401,87	3.401,87	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	22.012.350,72	30.173.448,29	8.161.097,57	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.076.400,00	20.647.667,93	2.571.267,93	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	17.645.000,00	19.653.733,08	2.008.733,08	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.645.000,00	19.653.733,08	2.008.733,08	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	388.500,00	967.952,92	579.452,92	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	388.500,00	967.952,92	579.452,92	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	42.900,00	25.981,93		16.918,07
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	42.900,00	25.981,93		16.918,07
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	376.850,72	1.756.508,38	1.379.657,66	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	376.850,72	1.756.508,38	1.379.657,66	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	376.850,72	1.756.508,38	1.379.657,66	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	100.000,00	3.910.060,60	3.810.060,60	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100.000,00	3.910.060,60	3.810.060,60	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	100.000,00	3.910.060,60	3.810.060,60	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.459.100,00	3.859.211,38	400.111,38	
1729.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	65.700,00	95.629,00	29.929,00	
1729.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	65.700,00	95.629,00	29.929,00	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.900,00	43.171,15	3.271,15	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	39.900,00	43.171,15	3.271,15	
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.178.250,00	1.509.415,42	331.165,42	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.178.250,00	1.509.415,42	331.165,42	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.175.250,00	2.210.995,81	35.745,81	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.175.250,00	2.210.995,81	35.745,81	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.411.600,00	10.030.023,25	1.618.423,25	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.411.600,00	10.030.023,25	1.618.423,25	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.411.600,00	10.030.023,25	1.618.423,25	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	8.411.600,00	10.030.023,25	1.618.423,25	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00			5.000,00
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00			5.000,00
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00			5.000,00
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.650,00	291.769,43	225.119,43	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.600,00	273.834,46	272.234,46	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES				

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		1.600,00	273.834,46	272.234,46	
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600,00	273.834,46	272.234,46	
1922.06.3.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.600,00	273.834,46	272.234,46	
1922.06.3.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.600,00	273.834,46	272.234,46	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.050,00	17.934,97		47.115,03
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.050,00	17.934,97		47.115,03
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	17.800,00	17.934,97	134,97	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	17.800,00	17.934,97	134,97	
1999.13.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA	47.250,00			47.250,00
1999.13.0.1.00.00.00.0(	RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU FUNDOS, POR FORÇA	47.250,00			47.250,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.628.150,00	1.535.518,58		92.631,42
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		125.000,00	125.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		125.000,00	125.000,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		125.000,00	125.000,00	
2112.54.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO		125.000,00	125.000,00	
2112.54.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO		125.000,00	125.000,00	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		110.200,00	110.200,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		110.200,00	110.200,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		110.200,00	110.200,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		110.200,00	110.200,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		110.200,00	110.200,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.628.150,00	1.300.318,58		327.831,42
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.028.150,00	300.000,00		728.150,00
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.900,00			3.900,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	3.900,00			3.900,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.400,00			2.400,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	2.400,00			2.400,00
2411.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500,00			500,00
2411.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500,00			500,00
2411.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500,00			500,00
2411.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500,00			500,00
2411.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500,00			500,00
2411.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	500,00			500,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	40.000,00			40.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	40.000,00			40.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00			40.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	40.000,00			40.000,00
2413.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	20.000,00			20.000,00
2413.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	20.000,00			20.000,00
2413.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	20.000,00			20.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	964.250,00			964.250,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	964.250,00			964.250,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	964.250,00			964.250,00
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		300.000,00	300.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		300.000,00	300.000,00	
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		300.000,00	300.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	600.000,00	1.000.318,58	400.318,58	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D		303.000,00	303.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		303.000,00	303.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		303.000,00	303.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	600.000,00	697.318,58	97.318,58	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	600.000,00	697.318,58	97.318,58	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	600.000,00	697.318,58	97.318,58	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
7215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	2.717.970,00	3.197.051,56	479.081,56	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.616.213,54	-8.038.311,75		1.422.098,21
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.616.213,54	-8.038.311,75		1.422.098,21
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.009.513,54	-3.913.975,57		904.462,03
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.009.513,54	-3.913.975,57		904.462,03
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.323.926,74	-2.953.945,10		630.018,36
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.323.926,74	-2.953.945,10		630.018,36
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.323.926,74	-2.953.945,10		630.018,36
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-685.586,80	-960.030,47		274.443,67
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-685.586,80	-960.030,47		274.443,67
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.606.700,00	-4.124.336,18		517.636,18
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.606.700,00	-4.124.336,18		517.636,18
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.529.000,00	-3.930.746,58		401.746,58
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.529.000,00	-3.930.746,58		401.746,58
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-77.700,00	-193.589,60		115.889,60
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-77.700,00	-193.589,60		115.889,60
T O T A L G E R A L		60.130.000,00	74.755.386,73	14.625.386,73	

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

T I T U L O S	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						
		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	1.084.472,60	-944.472,60
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	860.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS						
		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	94.625,48	-39.625,48
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	-6.500,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						
		85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	621.900,27	-536.900,27
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		181.000,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS						
		-280.000,00	0,00	0,00	-280.000,00	10.584,44	-290.584,44
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
T O T A L D O ORGAO		2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	1.818.082,79	221.917,21
0202 PREFEITURA MUNICIPAL							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		825.107,29	0,00	0,00	825.107,29	825.107,29	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		78.718,78	0,00	0,00	78.718,78	78.718,78	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		95.024,37	8.817,68	0,00	103.842,05	103.842,05	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		12.005,63	0,00	0,00	12.005,63	11.440,00	565,63
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		73.545,00	0,00	0,00	73.545,00	73.542,47	2,53

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		207.850,00	0,00	0,00	207.850,00	207.810,00	40,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	2.799,00	1,00
T O T A L D O ORGAO		1.295.051,07	8.817,68	0,00	1.303.868,75	1.303.259,59	609,16
0203 SECRETARIA DE EDUCACAO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		3.524.873,23	0,00	0,00	3.524.873,23	3.520.819,41	4.053,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		5.014.205,55	0,00	0,00	5.014.205,55	5.014.103,01	102,54
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		92.804,13	0,00	0,00	92.804,13	80.472,99	12.331,14
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.012.386,10	125.440,17	0,00	1.137.826,27	1.117.043,92	20.782,35
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		312.135,73	0,00	0,00	312.135,73	311.135,73	1.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		1.999,53	0,00	0,00	1.999,53	1.025,40	974,13
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		31.905,00	0,00	0,00	31.905,00	31.616,00	289,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		3.107.027,51	0,00	0,00	3.107.027,51	3.005.452,37	101.575,14

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		5.873.669,36	0,00	0,00	5.873.669,36	5.853.678,69	19.990,67
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	2.662,16	0,00	2.662,16	2.662,16	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		186.176,38	0,00	0,00	186.176,38	136.176,38	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		220.400,00	20.000,00	0,00	240.400,00	186.675,00	53.725,00
T O T A L D O ORGAO		19.377.582,52	148.102,33	0,00	19.525.684,85	19.260.861,06	264.823,79
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		130.324,17	0,00	0,00	130.324,17	130.324,17	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		865.714,39	0,00	0,00	865.714,39	865.714,39	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		28.900,98	0,00	0,00	28.900,98	28.900,98	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		9,91	0,00	0,00	9,91	0,00	9,91
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		143.010,04	13.689,67	0,00	156.699,71	156.699,71	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		153.179,02	0,00	0,00	153.179,02	153.179,02	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		208.356,00	0,00	0,00	208.356,00	208.356,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		38.868,00	0,00	0,00	38.868,00	38.868,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		803.233,00	0,00	0,00	803.233,00	801.523,93	1.709,07
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		122.448,99	0,00	0,00	122.448,99	110.345,00	12.103,99
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.443.830,00	0,00	0,00	2.443.830,00	2.441.552,31	2.277,69
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		259.200,00	0,00	0,00	259.200,00	259.200,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		2.425,77	0,00	0,00	2.425,77	2.425,77	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		256.500,00	0,00	0,00	256.500,00	256.500,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		157.635,00	0,00	0,00	157.635,00	157.621,62	13,38
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		5.703.635,27	13.689,67	0,00	5.717.324,94	5.701.210,90	16.114,04

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	136.442,80	0,00	0,00	136.442,80	136.442,80	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	201.784,90	0,00	0,00	201.784,90	201.784,90	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.110.596,38	0,00	0,00	1.110.596,38	1.110.596,38	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.339,08	0,00	0,00	27.339,08	27.339,08	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	183.514,19	17.211,71	0,00	200.725,90	200.725,90	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	115.780,67	99.352,00	0,00	215.132,67	215.084,22	48,45
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	130,48	0,00	0,00	130,48	102,54	27,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.950,00	0,00	0,00	3.950,00	3.918,00	32,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.054.469,94	0,00	0,00	4.054.469,94	4.022.947,12	31.522,82
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	24.223,50	0,00	0,00	24.223,50	24.000,00	223,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.556.459,04	0,00	0,00	5.556.459,04	5.496.265,26	60.193,78
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	38.506,80	0,00	0,00	38.506,80	38.506,80	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		1.731.492,01	70.209,44	0,00	1.801.701,45	1.550.981,45	250.720,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		402.190,75	241.794,13	0,00	643.984,88	633.984,88	10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		4.743.508,32	1.146.608,46	0,00	5.890.116,78	4.344.842,09	1.545.274,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		1.235.878,50	1.802.386,08	0,00	3.038.264,58	2.673.800,71	364.463,87
T O T A L D O ORGAO		19.566.267,36	3.377.561,82	0,00	22.943.829,18	20.681.322,13	2.262.507,05
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		56.597,00	0,00	0,00	56.597,00	56.597,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		494.809,15	0,00	0,00	494.809,15	430.298,24	64.510,91
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		6.360.455,36	0,00	0,00	6.360.455,36	6.247.282,15	113.173,21
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		42.014,71	0,00	0,00	42.014,71	36.928,08	5.086,63
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.198.249,07	102.732,10	0,00	1.300.981,17	1.298.377,96	2.603,21
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.600.049,10	0,00	0,00	2.600.049,10	2.599.041,96	1.007,14

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		11.831,04	0,00	0,00	11.831,04	11.831,04	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		371.819,25	0,00	0,00	371.819,25	371.819,25	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		769,54	0,00	0,00	769,54	769,05	0,49
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		16.363,49	0,00	0,00	16.363,49	15.692,00	671,49
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		3.291.833,74	0,00	0,00	3.291.833,74	3.113.506,00	178.327,74
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		173.304,94	0,00	0,00	173.304,94	148.256,54	25.048,40
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		13.003,24	0,00	0,00	13.003,24	12.000,00	1.003,24
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		3.852.214,08	0,00	0,00	3.852.214,08	3.486.816,04	365.398,04
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		36,00	0,00	0,00	36,00	36,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	13.500,00	6.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	985,76	14,24
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		844.433,28	50.000,00	0,00	894.433,28	887.449,31	6.983,97
T O T A L D O ORGAO		19.351.282,99	152.732,10	0,00	19.504.015,09	18.731.186,38	772.828,71
0207 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		38.500,60	0,00	0,00	38.500,60	38.500,03	0,57
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		808.198,92	0,00	0,00	808.198,92	774.698,92	33.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		46.701,54	0,00	0,00	46.701,54	46.701,54	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		136.072,64	11.678,79	0,00	147.751,43	133.961,43	13.790,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		156.511,23	0,00	0,00	156.511,23	155.511,23	1.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		205,08	0,00	0,00	205,08	205,08	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		20.872,00	0,00	0,00	20.872,00	20.242,00	630,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		534.268,48	0,00	0,00	534.268,48	351.946,34	182.322,14
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		52.475,00	0,00	0,00	52.475,00	9.000,00	43.475,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		369.135,26	0,00	0,00	369.135,26	269.280,74	99.854,52

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		25.762,59	0,00	0,00	25.762,59	25.762,59	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		408.128,34	10.000,00	0,00	418.128,34	368.064,34	50.064,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		26.543,00	0,00	0,00	26.543,00	26.473,00	70,00
T O T A L D O ORGAO		2.623.374,68	21.678,79	0,00	2.645.053,47	2.220.347,24	424.706,23
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		105.330,39	0,00	0,00	105.330,39	105.330,39	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		14.959,18	0,00	0,00	14.959,18	14.959,18	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		5.342,32	454,44	0,00	5.796,76	5.796,76	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	884,00	116,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		31.804,73	0,00	0,00	31.804,73	31.804,73	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		80.800,00	0,00	0,00	80.800,00	77.397,39	3.402,61

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		3.669,67	0,00	0,00	3.669,67	3.669,67	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
T O T A L D O ORGAO		347.906,29	10.454,44	0,00	358.360,73	239.842,12	118.518,61
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		22.303,01	0,00	0,00	22.303,01	22.303,01	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		681.552,97	0,00	0,00	681.552,97	681.552,97	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		43.162,68	0,00	0,00	43.162,68	43.162,68	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		101.887,86	9.503,93	0,00	111.391,79	111.391,79	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		0,00	144.944,19	0,00	144.944,19	144.944,19	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		5.840,00	0,00	0,00	5.840,00	5.840,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		646.134,00	0,00	0,00	646.134,00	646.133,35	0,65
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		803.680,64	0,00	0,00	803.680,64	803.680,64	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		253.756,64	0,00	0,00	253.756,64	249.855,60	3.901,04
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		2.578.317,80	154.448,12	0,00	2.732.765,92	2.708.864,23	23.901,69
0210 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		180.390,85	0,00	0,00	180.390,85	180.390,85	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		14.959,18	0,00	0,00	14.959,18	14.959,18	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		23.100,00	1.903,26	0,00	25.003,26	21.832,36	3.170,90
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		8.976,40	0,00	0,00	8.976,40	8.804,00	172,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		9.820,87	0,00	0,00	9.820,87	4.820,87	5.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.981.832,63	10.000,00	0,00	2.991.832,63	2.981.831,76	10.000,87
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		19.463,36	0,00	0,00	19.463,36	19.463,36	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		58.169,13	20.000,00	0,00	78.169,13	0,00	78.169,13
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
T O T A L D O ORGAO		3.316.712,42	41.903,26	0,00	3.358.615,68	3.232.102,38	126.513,30
0211 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		110.768,81	0,00	0,00	110.768,81	110.768,81	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		14.959,18	0,00	0,00	14.959,18	14.959,18	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		5.870,00	867,36	0,00	6.737,36	6.736,52	0,84
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	1.320,00	120,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		57.278,00	143.255,59	0,00	200.533,59	200.526,88	6,71
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.176.506,78	0,00	0,00	1.176.506,78	1.153.004,24	23.502,54
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		1.376.822,77	196.122,95	0,00	1.572.945,72	1.529.315,63	43.630,09
0212 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		15.700,00	0,00	0,00	15.700,00	15.628,51	71,49
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	3.438,25	61,75
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		89.200,00	0,00	0,00	89.200,00	89.066,76	133,24
0213 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	27.223,86	2.776,14
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		5.989,15	0,00	0,00	5.989,15	5.989,15	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		30.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		65.989,15	20.000,00	0,00	85.989,15	33.213,01	52.776,14
0214 PREVIPORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.							
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
		2.547.000,00	0,00	0,00	2.547.000,00	2.546.125,60	874,40
3.1.90.03.00	PENSÕES						
		515.900,00	0,00	0,00	515.900,00	504.409,60	11.490,40
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	108.882,40	18.117,60
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		30.900,00	0,00	0,00	30.900,00	24.596,26	6.303,74
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.128,00	5.872,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.152,51	3.847,49
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	17.663,94	2.336,06
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	51.094,66	48.905,34
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	39.570,00	15.430,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	46.650,43	7.349,57
3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	3.076,56	923,44
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	2.867,00	0,00	0,00	2.867,00	0,00	2.867,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	8.670,00	0,00	0,00	8.670,00	828,99	7.841,01
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	17.380,88	0,00	0,00	17.380,88	0,00	17.380,88
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	2.966.069,12	0,00	0,00	2.966.069,12	0,00	2.966.069,12
T O T A L D O ORGAO	6.484.787,00	0,00	0,00	6.484.787,00	3.348.178,95	3.136.608,05
T O T A L O R C A M E N T A R I O	84.216.929,32	4.145.511,16	0,00	88.362.440,48	80.896.853,17	7.465.587,31

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Avenida 13 de maio, Centro, Número 555
03238904/0001-48 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2022

Pág.: 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	2.375.000,00	125.000,00	0,00	539.826,02	1.960.173,98
Sub-total	2.375.000,00	125.000,00	0,00	539.826,02	1.960.173,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	74.820,77	62.470,37	0,00	137.291,14	0,00
Sub-total	74.820,77	62.470,37	0,00	137.291,14	0,00
TOTAL	2.449.820,77	187.470,37	0,00	677.117,16	1.960.173,98

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2022

Pág.: 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	242.680,35	0,00	0,00	0,00	0,00	242.680,35
EXERCÍCIO 2017	29.110,40	0,00	0,00	0,00	0,00	29.110,40
EXERCÍCIO 2018	70.314,96	0,00	0,00	0,00	0,00	70.314,96
EXERCÍCIO 2019	198.274,88	0,00	0,00	1.725,12	0,00	200.000,00
EXERCÍCIO 2021	1.092.990,65	0,00	1.029.963,02	11.705,29	0,00	74.732,92
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.441.271,97	0,00	0,00	0,00	1.441.271,97
Sub-total	1.633.371,24	1.441.271,97	1.029.963,02	13.430,41	0,00	2.058.110,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	13.289,79	0,00	1.686,79	0,00	0,00	11.603,00
EXERCÍCIO 2019	67.725,12	0,00	0,00	0,00	1.725,12	66.000,00
EXERCÍCIO 2020	41.681,01	0,00	38.431,01	0,00	0,00	3.250,00
EXERCÍCIO 2021	2.169.729,85	0,00	2.059.048,57	0,00	11.705,29	98.975,99
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.225.781,99	0,00	0,00	0,00	1.225.781,99
Sub-total	2.292.425,77	1.225.781,99	2.099.166,37	0,00	13.430,41	1.405.610,98
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	144.944,19	144.944,19	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	144.944,19	144.944,19	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	248.081,65	248.081,65	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	45.239,39	45.239,39	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	41.817,84	40.605,84	0,00	0,00	1.212,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	65.260,98	63.107,44	0,00	0,00	2.153,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.969.156,26	1.917.013,33	0,00	0,00	52.142,93
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	23.513,49	921.159,16	943.027,66	0,00	0,00	1.644,99
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.763.174,42	1.718.686,52	0,00	0,00	44.487,90
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)	0,00	3.159,00	3.159,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	123,33	105,21	0,00	0,00	18,12
Sub-total	23.513,49	5.057.172,03	4.979.026,04	0,00	0,00	101.659,48

*
*

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Exercício de 2022

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.949.310,50	7.869.170,18	8.253.099,62	13.430,41	13.430,41	3.565.381,06

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO
299.631.761-00

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES
CONTADORA
920.341.601-34

*
*

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.122.0003.2098.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
408	ES	03/01/2022	04/01/2022	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	500,00	0,00	372,62	127,38
644	GL	26/01/2022	02/03/2022	EXPRESS SERVICOS EIRELI - ME	78.000,00	0,00	65.000,00	13.000,00
990	GL	01/02/2022	28/02/2022	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	0,00	4.845,33	154,67
3270	GL	01/04/2022	01/12/2022	ELISANDRA CURVO DE OLIVEIRA	139.000,00	0,00	111.200,00	27.800,00
8502	GL	03/10/2022	04/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E	7.000,00	0,00	3.652,38	3.347,62
9908	OR	01/12/2022	09/12/2022	ZANATA & LIMA ZANATA LTDA	1.870,00	0,00	0,00	1.870,00
9909	OR	01/12/2022	02/12/2022	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	3.840,00	0,00	0,00	3.840,00
SUBTOTAL A PAGAR					235.210,00	0,00	185.070,33	50.139,67

FUNCIONAL:			**12.361.0041.1070.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENS. FUNDAMENTAL**					
5608	OR	04/07/2022	20/07/2022	G. M. DE AGUIAR EIRELI	1.799,00	0,00	0,00	1.799,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.799,00	0,00	0,00	1.799,00

FUNCIONAL:			**12.361.0041.1073.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**					
3454	GL	01/04/2022	06/04/2022	O. L. CESCON - ME	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

FUNCIONAL:			**12.361.0041.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
1222	GL	15/02/2022	21/02/2022	NEONET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIM	33.480,00	0,00	30.690,00	2.790,00
4601	OR	01/06/2022	02/06/2022	MATO GROSSO IMPORT E EXPORT DE EQUIP.	6.021,52	0,00	0,00	6.021,52
5003	ES	01/06/2022	02/06/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA D	100.000,00	0,00	99.928,83	71,17
5228	GL	20/06/2022	30/11/2022	PELEGRINO & CIA LTDA	39.900,00	0,00	28.500,00	11.400,00
5605	OR	04/07/2022	20/07/2022	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP	472,45	0,00	460,00	12,45
5924	OR	18/07/2022	29/07/2022	G. M. DE AGUIAR EIRELI	180,00	0,00	0,00	180,00
6010	OR	18/07/2022	29/07/2022	G. M. DE AGUIAR EIRELI	35,00	0,00	0,00	35,00
6406	OR	01/08/2022	11/08/2022	MARCOS FREITAS GOMES LTDA	7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
6587	OR	01/08/2022	18/08/2022	LP GRAFICA E EDITORA EIRELI	2.835,00	0,00	0,00	2.835,00
7461	OR	01/09/2022	05/09/2022	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFO	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
7498	OR	01/09/2022	12/09/2022	ANANIAS DE SOUZA LIMA NETO 04162582122	5.421,16	0,00	0,00	5.421,16
7915	OR	19/09/2022	29/09/2022	JOSE ANTONIO DA SILVA 00496053647	5.724,00	0,00	0,00	5.724,00
8762	OR	03/10/2022	04/10/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA D	11.214,54	0,00	0,00	11.214,54
9077	OR	01/11/2022	07/11/2022	CONSTRUTORA MENDONCA EIRELI	11.300,00	0,00	0,00	11.300,00
9078	OR	01/11/2022	07/11/2022	CONSTRUTORA MENDONCA EIRELI	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
9132	OR	01/11/2022	01/11/2022	GENIVALDO LOPES ORTIZ	50,00	0,00	0,00	50,00
9301	OR	01/11/2022	17/11/2022	MARCOS FREITAS GOMES LTDA	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00
9349	OR	01/11/2022	04/11/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA D	32.863,48	0,00	0,00	32.863,48
9931	OR	01/12/2022	10/12/2022	E. C. TEIXEIRA - ME	1.096,30	0,00	0,00	1.096,30
9941	OR	01/12/2022	07/12/2022	AUTO ELETRICA MODELO LTDA- ME	435,00	0,00	0,00	435,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0041.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
10012	OR	01/12/2022	01/12/2022	EURICO ALEXANDRO NOGUEIRA	4.310,00	0,00	0,00	4.310,00
10014	OR	01/12/2022	02/12/2022	REMEDIO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	5.365,20	0,00	0,00	5.365,20
10015	OR	01/12/2022	02/12/2022	F R ARAUJO	2.788,42	0,00	0,00	2.788,42
10016	OR	01/12/2022	09/12/2022	REDE TOP COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	1.837,90	0,00	0,00	1.837,90
10017	OR	01/12/2022	09/12/2022	REDE TOP COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	2.530,00	0,00	0,00	2.530,00
10018	OR	01/12/2022	12/12/2022	ZANATA & LIMA ZANATA LTDA	310,00	0,00	0,00	310,00
SUBTOTAL A PAGAR					302.119,97	0,00	159.578,83	142.541,14
FUNCIONAL:			**12.361.0041.2082.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**					
4200	GL	12/05/2022	08/06/2022	ADILSON SILVA FARIA 54549523115	52.000,00	0,00	45.500,00	6.500,00
SUBTOTAL A PAGAR					52.000,00	0,00	45.500,00	6.500,00
FUNCIONAL:			**12.364.0040.1078.0000 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR**					
4199	GL	12/05/2022	08/06/2022	EDILBERTO RENATO DE SOUZA 81540663191	83.635,20	0,00	45.776,72	37.858,48
SUBTOTAL A PAGAR					83.635,20	0,00	45.776,72	37.858,48
Total Orçamentário					729.764,17	0,00	435.925,88	293.838,29
FUNCIONAL:			**12.361.0042.1070.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIALPREMAN. P/ UNIDAD. ESCOLARES**					
10155	EX	01/12/2021	06/12/2021	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACA	2.260,00	0,00	0,00	2.260,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.260,00	0,00	0,00	2.260,00
FUNCIONAL:			**12.361.0043.1073.0000 - CONST/REFORMA/AMPL DAS QUADRAS POLI ESPOR. UNIDAD. ESCOL. DO MUNICIPIO**					
5716	EX	21/08/2019	01/06/2021	O. L. CESCON	198.274,88	0,00	0,00	198.274,88
5716	EX	21/08/2019	06/04/2022	O. L. CESCON	1.725,12	0,00	0,00	1.725,12
7099	EX	11/10/2019		VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA I	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
03.238.904/0001-48 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FUNCIONAL:			**12.361.0043.1073.0000 - CONST/REFORMA/AMPL DAS QUADRAS POLI ESPOR. UNIDAD. ESCOL. DO MUNICIPIO**					
SUBTOTAL A PAGAR					266.000,00	0,00	0,00	266.000,00
FUNCIONAL:			**12.365.0041.1082.0000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**					
7226	EX	08/09/2021	08/09/2021	O. L. CESCON	1.533,00	0,00	0,00	1.533,00
7227	EX	08/09/2021	08/09/2021	O. L. CESCON	5.829,40	0,00	0,00	5.829,40
7228	EX	08/09/2021	08/09/2021	O. L. CESCON	1.314,00	0,00	0,00	1.314,00
7229	EX	08/09/2021	08/09/2021	O. L. CESCON	6.214,60	0,00	0,00	6.214,60
7230	EX	08/09/2021	13/09/2021	O. L. CESCON	1.533,00	0,00	0,00	1.533,00
7231	EX	08/09/2021	13/09/2021	O. L. CESCON	5.505,80	0,00	0,00	5.505,80
7232	EX	08/09/2021	13/09/2021	O. L. CESCON	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00
7233	EX	08/09/2021	13/09/2021	O. L. CESCON	5.449,00	0,00	0,00	5.449,00
SUBTOTAL A PAGAR					28.473,80	0,00	0,00	28.473,80
Total Exercícios Anteriores					296.733,80	0,00	0,00	296.733,80
TOTAL GERAL					1.026.497,97	0,00	435.925,88	590.572,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento do Almoxarifado Central e Estoque da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2023 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, adjudicando seu objeto, ao Srº. Hemerson Vegas Ferrari**,** CPF: sob nº 616.512.491-72, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais).

Porto Estrela – MT, 07 de março de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.787.944/0001-08

OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento do Almoxarifado Central e Estoque da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais**)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.03001.04 – ADMINISTRAÇÃO 03.03001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.03001.04.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 03.03001.04.122.0020.2008 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 – 1500000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FISCAL DE CONTRATO: Salomar Durães Ferreira

INICIO DA VIGÊNCIA: 07 de março de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a presente contratação fulcrada no inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, com o ao Srº. Hemerson Vegas Ferrari**,** CPF: sob nº 616.512.491-72, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais) para locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento do Almoxarifado Central e Estoque da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 07 de março de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2022

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2022

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Nº 2630 E, Bairro Chacara Urbana na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº **Eloi Sadi Bulow**, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo de valor do Contrato Administrativo de nº 057/2022, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original para 30/06/2023.

2.2. A alteração se faz, em virtude do fim do prazo de execução programado para o dia 28/02/2023 do Contrato Administrativo nº 057/2022.

2.3. O valor deste Termo Aditivo, passará a ser oferecido da seguinte forma:

Lote	Descrição	Valor Vigente	Valor Acrescido	Porcentagem de Reajuste	Valor Reajustado
1	Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma da cobertura da Escola São Pedro	R$ 41.467,22	R$ 20.500,00	49.436639%	R$ 61.967,22

2.4. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 24 de fevereiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Art. 65 inc. II, alínea c) e o §1 da Lei 8.666/93 e no art. 57, §1, inc. IV da mesma lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 057/2022.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 120/2023

Dispõe sobre reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Porto Estrela, e da Outras Providencias.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de **R$ 2.604,00 (Dois Mil Seiscentos e quatro reais),** mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, referente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Altera o **Anexo I** da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011.

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade de Agentes	Valor R$
Agentes Comunitários de Saúde	40H	14	R$ 2. 604,00
Agentes de Combate a Endemias	40H	03	R$ 2. 604,00

Art. 3° - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 469, de 21 de Dezembro de 2011, ficam inalterados.

Art. 4o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Porto Estrela-MT, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2022	30.428.715,33	14.688.550,47	**48,27**
2023	32.102.294,67	15.842.749,00	**49,35**
2024	33.867.920,88	17.110.168,92	**50,52**
2025	35.815.326,33	18.821.185,82	**52,55**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2022.*

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Reajuste do Piso Agentes ACS e Edemias.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 119/2023

(Que amplia vagas para Cargo comissionado, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a vaga para o cargo comissionado abaixo, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024, de 25 de agosto de 2009, conforme segue:

Cargos	Quantidade Vagas Atual	Quantidade Vaga Criada	Quantidade Total de Vagas
Assessor Especial	09	**03**	12

Art. 2o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Porto Estrela, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

ANO	RCL - R$=	GASTO PESSOAL - R$	Percentual %
2022	30.428.715,33	14.688.550,47	**48,27**
2023	32.102.294,67	15.823.749,00	**49,29**
2024	33.867.920,88	17.089.648,92	**50,46**
2025	35.815.326,33	18.798.613,82	**52,49**

Base: *Relatorio de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2022.*

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas Cargos Comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Ampliação de Vagas Cargos Comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SAD
LEI COMPLEMENTAR N° 121/2023.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, apurado no período de **01/2022 a 31/12/2022**, equivalente a **5,79, % (cinco vírgula setenta e nove por cento) ,** sobre os vencimentos dos SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, BEM COMO DOS VEREADORES E GRATIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO INTITUIDO e pela lei complementar n. 102/2021, extensivo aos proventos, em atendimento ao art. 40, § 8°, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, conforme o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela/MT.

Art. 2° –O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o ***IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).***

.

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Porto Estrela-MT, 06 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, torna público que solicitou as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) de Porto dos Gaúchos-MT para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais das seguintes vias: Avenida Guilherme Meyer, Avenida Theodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Rua Pelotas, Rua Rio Grande, Rua Porto Alegre, Rua Itajaí, Rua Florianópolis, Rua Belo Horizonte, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Rio de Janeiro, e Rua Rudy Gilberto Wathier, perfazendo o tamanho de 32.346,13 m².

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, torna público que solicitou as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) de Porto dos Gaúchos-MT para a Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Vias Urbanas localizadas no Distrito da Gleba São João no Município de Porto dos Gaúchos-MT: Avenida Brasil T1, Avenida Brasil T2, Rua Fortaleza, Avenida Juscelino Kubitschek PD, Avenida Juscelino Kubitschek PE, Rua Rio Branco T1, Rua Rio Branco T2, Rua Campo Grande T1, Ru Campo Grande T2, Rua São Paulo T1, Rua São Paulo T2, Rua São Paulo T3, Av. Brasil T3, Avenida Brasil T4 e Rua Mato Grosso, perfazendo o tamanho de 16.996,02 m².

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, torna público que solicitou as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) de Porto dos Gaúchos-MT para a Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Vias Urbanas localizadas no Distrito de Novo Paraná: Avenida Curitiba LD T1, Avenida Curitiba LE T1, Avenida Curitiba LD T2, Avenida Curitiba LE T2, perfazendo o tamanho de 4.489,86m².

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, torna público que solicitou as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) de Porto dos Gaúchos-MT para a Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Vias Urbanas localizadas na Sede do Município de Porto dos Gaúchos-MT: Avenida Guilherme Meyer LD T1, Avenida Guilherme Meyer LD T2, Avenida Guilherme Meyer LE T1, Avenida Guilherme Meyer LE T2, Avenida Theodoro Rezer, Avenida Mato Grosso, Avenida Giruá, Avenida Ijuí, Avenida São Leopoldo T1, Avenida São Leopoldo T2, Avenida Diamantino, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Santo Ângelo, Avenida Passo Fundo, Praça Leopoldina Wilke T1, Praça Leopoldina Wilke T2, Praça Leopoldina Wilke T3, Praça Leopoldina T4, Rua Guarani, Rua Santa Rosa, Rua Assai, Rua Buriti, Rua Cedro, Rua Ipê, Rua Angelim, Rua Itaúba, Rua Jatobá, Rua Castanheira, Rua Mogno, Rua Sergio Gladke Petrenko T1, Rua Sergio Gladke Petrenko T2, Rua Paulo Rezer T1, Rua Paulo Rezer T2, Rua Curitiba, Rua Dona Alvina T1, Rua Dona Alvina T2, Rua Adolfo S. Wilke T1, Rua Adolfo S. Wilke T2, Rua Vitória T1, Rua Vitória T2, Rua Rudy Gilberto Wathier T1, Rua Gilberto Wathier T2, Rua Rio de Janeiro T1, Rua Rio de Janeiro T2, Rua Vereador Leonardo Buss, Rua Pe João Evangelista Dornstauder, perfazendo o tamanho de 151.304,94 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 012/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 014/2022 - CREDENCIAMENTO N°003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 012

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06/03/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Adelza de Souza Farias Reis 12030575631,** portador do CNPJ N.º 44.667.237/0001-04, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: fariasadelza9@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx88, Endereço: Rua Aracaju, n.º 12, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Nilton Siqueira Mendes 47422564172,** portador do CNPJ N.º 44.607.966/0001-67, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx64, Endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 73, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **3 – Marcos Antonio Soares de Sousa 80705863115,** portador do CNPJ N.º 44.606.222/0001-28, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: jonana9689@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx56, Endereço: Rua Goiânia, n.º 0B, Bairro Jardim Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – Vitor Jesus Sousa 02324302179,** portador do CNPJ N.º 44.777.016/0001-80, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: vitorjesussousa757@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx19, Endereço: Rua Bandeirantes, s/n, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – Jhonny da Conceicao 05497822142,** portador do CNPJ N.º 44.664.557/0001-00, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: jhonnyconceicao@outlook.com, Telefone: (66) 996xxxx78, Endereço: Rua São Paulo, s/n Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **6 – Jose Egidio de Abreu 44.606.888/0001-86,** portador do CNPJ N.º 44.606.888/0001-86, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx64, Endereço: Rua Sem Denominação, n.º 0, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **7 – Joao Pereira da Silva 20452640172,** portador do CNPJ N.º 45.741.252/0001-00, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: joaopereira.pox2019@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx63, Endereço: Rua Jasmim, n.º 14, Bairro Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **8 – 49.486.237 Antonio Carlos da Costa Viana,** portador do CNPJ N.º 49.486.237/0001-13, Ocupação: PEDREIRO, email: ac1356940@gmail.com, Telefone: (66) 991xxxx99, Endereço: Rua Santo Antonio do Leverge, s/n Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **9 – Joaquim Oliveira Xavier 28354927806,** portador do CNPJ N.º 45.078.310/0001-67, Ocupação: PEDREIRO, email: nadinhaeidruesxavier@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx69, Endereço: Rua Afonso Pena, s/n, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **10 – Elias Junio dos Santos 02369585188,** portador do CNPJ N.º 44.915.238/0001-12, Ocupação: PEDREIRO, email: santoseliasjunior8@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx30, Endereço: Rua das Flores n.º 250, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **11 – Vagner de Oliveira Ramos 04866956119,** portador do CNPJ N.º 44.658.455/0001-74, Ocupação: PEDREIRO, email: wagner96819428@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx14, Endereço: Rua Marechal Rondon, n.º 81, Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **12 – 49.195.600 Jonisclei Sousa de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.195.600/0001-41, Ocupação: PEDREIRO, email: joaniceo376@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx24, Endereço: Rua São Paulo, n.º 576, Bairro Joao Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 06 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 029 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 029

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07/03/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Wagner Jose Silva 82093830191,** portador do CNPJ Nº: 44.659.429/0001-60, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: josedasilvawagner86@gmail.com, Telefone:(66) 996xxxx71, Endereço: Rua Rosa

Bororo, s/n, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Reini Ribeiro da Silva 02736743156,** portador do CNPJ N.º 44.744.273/0001-16, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: reiniribeirosilva@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx42, Endereço: Rua 4, n.º 15, Bairro Cohab Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800.000.**3 – Gelvani Francisco de Oliveira 04852845107,** portador do CNPJ N.º 44.672.288/0001-16, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, email: forevermt0@gmail.com, Telefone: (66) 969xxxx64, Endereço: Rua Jose de Alencar, n.º 48, Bairro Irantinopolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **4 – Neuton Luis Bulhoes da Silva 53164652100,** portador do CNPJ N.º 44.608.112/0001-03, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx64, Endereço: Rua T-2, s/n, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **5 – 49.606.575 Manoel Divino Rodrigues Tavares,** portador do CNPJ N.º 49.606.575/0001-41, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: manoelalice27@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx24, Endereço: Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **6 – Jonas Alves Dias 01172942170,** portador do CNPJ N.º 44.607.633/0001-38, Ocupação: CALCETEIRO, email: microempreendedormei123@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx64, Endereço: Rua T-2, s/nº, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **7 – Jheisson Mateu Nascimento Macedo 04852883114,** portador do CNPJ N.º 44.669.370/0001-91, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: jheissonmatheus090@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx56, Endereço: Rua Sem Denominação, n.º 76, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **8 – Joao Lelis de Oliveira 07028591174,** portador do CNPJ N.º 44.661.540/0001-91, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: jadeprefeitura@hotmail.com, Telefone: (66) 996xxxx00, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **9 – Marcos Suel de Jesus Oliveira 06825727133,** portador do CNPJ N.º 44.830.456/0001-54, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: marcospox2019@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx95, Endereço: Avenida Brasil, n.º 1121, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 07 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 -CREDENCIAMENTO N° 003/2022 -RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

CREDENCIAMENTO N° 003/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 013

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07/03/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Maximo Frank Rosa de Oliveira 83070648134,** portador do CNPJ N.º 44.485.669/0001-01, Ocupação: PEDREIRO, email: cbatecnologia32@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx84, Endereço: Avenida Brasil, n.º 117, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Joanito Izidorio da Cruz 98070975172,** portador do CNPJ N.º 31.068.030/0001-63, Ocupação: PEDREIRO, email: xxxxxxxxx, Telefone: (66) 996xxxx29, Endereço: Rua 10 R Projetada, n.º 10, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 07 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021-RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 030

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 030

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07/03/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Cleonisio Auto de Oliveira Neto 92198023172,** portador do CNPJ Nº: 44.298.383/0001-00, Ocupação: PINTOR, email: mbcontabilidade@live.com, Telefone:(66) 996xxxx73, Endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n° 13, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Adroaldo Francisco de Oliveira dos Santos 04711298100,** portador do CNPJ N.º 44.742.672/0001-48, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: eduardopox616@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx95, Endereço: Rua S-3, S/N, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **3 – Marcos Antonio Martins dos Santos 06204022105,** portador do CNPJ N.º 44.662.602/0001-80, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: meczin95@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx37, Endereço: Rua Nova Xavantina n° 26, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 07 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - CREDENCIAMENTO N° 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 06/03/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 49.498.634 Nildete Lemes Novais,** portador do CNPJ Nº: 49.498.634/0001-05, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: nildetelemes123@hotmail.com, telefone:(66) 996xxxx35, Endereço: Avenida Manoel Candido de Oliveira, s/n, Bairro Distrito de Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 49.649.380 Vilma Silva carvalho,** portador do CNPJ N.º 49.649.380/0001-89, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email:carvalhovilma266@gmail.com, Telefone: (66) 999xxx65, Endereço: Rua T-2, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – Simone Alves da Silva 04632376175,** portador do CNPJ N.º 47.663.268/0001-77, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: monea9638@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx71, Endereço: Rua das Alamandas, s/n Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – Maria Aparecida Souza dos Santos 01704402140,** portador do CNPJ N.º 45.755.007/0001-51, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: aparecidapox16@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx72, Endereço: Rua Marechal Rondon, n°: 77 Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – Amanda Larissa de Moraes 06817196132,** portador do CNPJ N.º 44.750.204/0001-15, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: 96601719a@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx19, Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **6 – Ricardo Cantuario da Silva 04449261194,** portador do CNPJ N.º 44.978.926/0001-21, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: ricardocantuario.silva@outlook.com, Telefone: (66) 996xxxx76, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, S/N Bairro Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 06 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.ª Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Educação.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Motorista Alminhas (Rota Carloto)	**1 + CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Alminhas (Rota Alto da Colina)	**1 + CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Nova Poxoréu (comunidade)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Nova Poxoréu (Damaceno)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Aparecida do Leste (Rota Água Emendada)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Jarudore (Rota Assentamento Santo Antônio)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Raizinha/Corguinho	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Paraíso do Leste (Rota Colina Verde)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista Paraíso do Leste (Rota Barra do Areinha)	**CR**	-	R$ 1.550,02+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Professor Pedagogo (Aparecida do Leste)	**CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Sede)	**CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Aparecida do Leste)	**CR**	-	R$ 2.143,39	30 horas	Ensino Médio Completo
Professor Pedagogo (Alto Coité)	**1 + CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Alminhas)	**1 + CR**	-	R$ 3.000,75	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Alminhas)	**CR**	-	R$ 2.143,39	30 horas	Ensino Médio Completo
Professor Leigo (Aldeias Indígenas)	**5 + CR**	-	R$ 2.143,39	30 horas	Ensino Médio Completo
Nutricionista	**CR**	-	R$ 2.931,85	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer**, e compreenderá:

1ª Etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para provas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no período de 02 a 13 de março de 2023, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, localizada na Rua Mato Grosso, Nº S/N – Centro – Poxoréu - MT.

2.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

2.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

2.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

2.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

2.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

2.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

2.10.2 - Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

2.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3. DAS PROVAS

3.1 - Data e local das provas objetivas:

3.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 19/03/2023 (Domingo), das 8:00 h às 11:00 h**, na** Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

3.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

3.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h00 e fechados às 7:45h.

3.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

4.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

4.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

4.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

5.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

5.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

5.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5.5. Possuir aptidão física e mental.

5.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

5.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

5.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova pratica para os cargos de operadores.

6.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português Específica	05 05	5 15	25 75
	Total	10	–	100

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Português Específica	10 10	4,0 6,0	40 60
	Total	20	–	100

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Português Específica	10 10	4,0 6,0	40 60
	Total	20	–	100

6.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

6.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

6.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

6.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

6.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

6.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

6.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

6.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

6.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

6.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

6.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

6.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

6.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **30 (trinta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

6.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, da segunda etapa e as outras etapas pertinentes ao cargo que concorre.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva. (20/03/2023)**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

9.2. O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado apresentar o cpf e rg do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina , atestando a aptidão/ capacidade de exerce a função.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

9.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

9.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

9.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

9.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

9.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

9.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

9.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

9.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

9.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito, assessorados pela Secretaria Municipal de Administração**, organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.**

9.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

9.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de inscrição, anexo III – Formulário para recurso, Anexo IV– Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS (ALFABETIZADO)

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. MOTORISTA

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA : Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veiculo E Suas Utilidades Prática

De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

2. **PROFESSOR e NUTRICIONISTA**

_LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos,

morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

1. DADOS PESSOAIS:

Nome

Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / / CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

Endereço:

CARGO:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2023

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023

Nome:_____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do recebedor:_____

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 002/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
23/02/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
23/02/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
02 a 13 de março de 2023	Inicio:7:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30	Período de Inscrições na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
13/03/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
14/03/2023	Inicio:7:30 às 10:30 e 13:30 às 16:30	Prazo para recursos da lista de inscrições	Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
15/03/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
19/03/2023	8:00 às 11:00	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
20/03/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
21/03/2023	16h00min	Recurso Gabarito Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
22/03/2023	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/03/2023	16h00min	Recurso da Classificação	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
24/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Geral Definito	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
27/03/2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu,07 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021-RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 030

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

CREDENCIAMENTO N° 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 030

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07/03/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Cleonisio Auto de Oliveira Neto 92198023172,** portador do CNPJ Nº: 44.298.383/0001-00, Ocupação: PINTOR, email: mbcontabilidade@live.com, Telefone:(66) 996xxxx73, Endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, n° 13, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Adroaldo Francisco de Oliveira dos Santos 04711298100,** portador do CNPJ N.º 44.742.672/0001-48, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, email: eduardopox616@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx95, Endereço: Rua S-3, S/N, Bairro Irantinópolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **3 – Marcos Antonio Martins dos Santos 06204022105,** portador do CNPJ N.º 44.662.602/0001-80, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, email: meczin95@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx37, Endereço: Rua Nova Xavantina n° 26, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 07 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 005/2023, tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS DE PRECISÃO DE ARÉA TOTAL, ESPECIALIZADA EM ATENDER PRODUTORES RURAIS NA COLHEITA DE MILHO E CAPIM SILAGEM que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 07 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora deste certame a empresa PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67, no valor global de R$123.900,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de março de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PARA LEILÃO PÚBLICO

Reserva do Cabaçal/MT, 01/03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Prefeito Municipal Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA

Reserva do Cabaçal/MT.

Assunto: **AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS PARA LEILÃO PÚBLICO**

Dia do leilão: ***23 de Março de 2023 – 5ª feira – às 09:00 horas***.

Data limite para publicação obrigatória - *mínimo 15 dias antes do leilão: 01/03/2023 – 4ª feira*

Na condição de leiloeiro público oficial devidamente contratado pela administração por força do Edital de Credenciamento nº 02/2022,apresento à apreciação de Vossa Senhoria o **Anexo I**, contendo a descrição e avaliação dos bens móveis diversos disponibilizados para alienação em leilão público a ser conduzido por este leiloeiro sem despesas, comissão ou custos para essa administração com o leiloeiro.

No ensejo prestamos as seguintes informações relevantes:

- A avaliação baseia-a em metodologia própriada parceria Kleiber Leilões conforme disposta no ***Anexo I***

- A validade da avaliação é de ***30 (trinta)*** *dias; após esse prazo pressupõe-se necessidade de reavaliação*

- A avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterada

Por conta e risco do Vendedor, lembrando que a alteração para valor maior poderá deixar de ser atrativo

- Será confeccionado folder/panfleto de divulgação do leilão para distribuição na cidade e regiões vizinhas

- A divulgação se dará também pela publicação obrigatória, inserção no site, convites por e-mails,

Postagens nas redes sociais, e caso necessário, por outros meios disponíveis.

- ***O leilão será hibrido****: presencial e on-line simultaneamente, e estará disponível para visualização, cadastro,*

E lances pela Internet através do site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

Informamos que a Prefeitura deve observar/cumprir as formalidades:

- Publicar obrigatoriamente, o Aviso de Leilão e o Resultado do Leilão, em Diário Oficial de sua escolha (DOE, TCE ou AMM).

- Conferir a relação dos bens/lote quanto a correta descrição do mesmo (proprietário, ano, nº chassis, placa, restrição, etc.)

- Quando veículos deverão estar livres de ônus e desembaraçados; realizar os procedimentos junto ao Detran: comunicado

De venda, documentos de transferência de propriedade, baixa dos automóveis vendidos como sucatas sem documento.

- todos Os procedimentos do leilão devem ter parecer jurídico apropriado

- Disponibilizar o leilão, Edital e Anexos, no site da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência.

- Distribuir panfletos, ajudar na divulgação do leilão na região (jornal, faixas de rua etc.)

- Abertura de uma conta bancária para receber os valores das arrematações – CONTA LEILÃO (opcional, recomendamos)

- Não é comum, mas se a Lei Orgânica do Município exigir, a alienação deverá ter autorização da Câmara Municipal

- Cumprir as formalidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de MT.

Importante criar uma Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público para avaliar os bens, ou homologar a avaliação do leiloeiro julgando-a apropriada para o objetivo do leilão.

Sendo o que se apresenta, aguardamos autorização para prosseguimento.

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Leiloeiro Público Oficial - avaliador

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS

RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO

(Avaliação com base nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Metodologia Álvaro Leilões utilizada para o resultado da avaliação apresentada:

1 – Comparativo físico e virtual do que se vai avaliar ou reavaliar, com o valor real do bem, ou similar,

Disponível no mercado tradicional.

1.1. Visita e conferência "in loco" aos bens.

1.2. Os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.

2 – Na depreciação real são considerados os quesitos:

2.1. Estado físico e mecânico do bem como se encontram:

. Especialmente - funilaria/pintura, rodas/pneus, motor, caixa câmbio, acessórios, etc.

. Estado sucateado ou sucata

2.2. Fator de preços médios no mercado de revenda privada, considerando:

. Lucro do vendedor, da loja ou concessionária, garantias de lei

2.3. Valor das despesas acessórias como:

. Pagamento de comissão, remoção/frete, consertos, impostos, etc

2.4. Venda do bem no estado em que se encontra:

. Veículos, máquinas e equipamentos, rodados e utilizados em condições severas,

Inclusive em estrada de terra, sem garantia de nenhuma espécie

. Pagamento somente à vista (até 48 horas)

2.5. Cobrança de 17% de ICMS e demais taxas, pagos pelos arrematantes** (o imposto chega a 20,48%)**:

– O DETRAN/MT não faz a transferência de propriedade de veículos

***Sem a comprovação do imposto pago e da Nota Fiscal emitida**.*

3 - Avaliação:

3.1. Depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no Item 2

3.2. Preços médios praticados em outros leilões equivalentes

3.3. Opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima),

3.4. Considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos e descontos.

3.5. Preços atrativos para chamada de licitantes.

3.6. A avaliação é uma expectativa de valor, e necessariamente, não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, ou por relevante interesse da administração superior.

4 - Observações:

4.1. Na presente avaliação dos veículos não foram consideradas eventuais multas de trânsito, taxas, outros

Impostos incidentes, ônus, dívidas reais, etc. uma vez que a informação é de os bens estão regularizados.

4.2. Veículos vendidos como sucata devem ter os chassis recortado para baixa pelo Vendedor no Detran.

4.3. Todas as formalidades para transferência de veículos junto ao Detran competem ao Vendedor.

4.4. A Tabela FIPE não serve de referência para consulta porque trata apenas de veículos em bom estado.

4.5. Os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.

4.6. Na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.

5 - Conclusão:

- Dentro Da nossa visão e experiência e mantida a avaliação do leiloeiro,temos como expectativa, 100% de vendas, mas, com a cautela de que quem realmente define o negócio é o mercado consumidor pertinente.

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 500,00**

- Diversos itens de informática, médico hospitalar, bebedouro, tv, máquina costura, arquivo aço, etc

- Máquina de massa de pão, Maq-fornoem inox, aparelhos ar condicionado, etc.

OBS – este lote encontra-se depositado na casa LBA.

Lote 02 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 1.000,00**

- Diversos itens de informática: CPU, monitores, teclados, nobreak, mouse, impressoras, etc

- Diversos itens de bens móveis diversos: bebedouro, geladeira, ap. TV/fita K-7/DVD, data show,

Forno, fogão, eletro-eletrônicos, ventilador, mimeografo, aparelhos de ar condicionado, etc.

- Itens médicos: cadeiras de roda, foco de luz, andadores, armário, balanças, etc.

Lote 03 – **CARCAÇAS/SUCATAS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 2.000,00**

- 01 Carcaça de Volks Parati, identificação JYH-3292, amassada, incompleta, péssimo estado.

- 01 Van Iveco Turbo Daily 4912, identificação JZM-4758, sem motor/cxa câmbio, faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Van Iveco Turbo Daily 3510, identificação JZJ-9326, motor incompleto, faltando peças/itens não relacionados.

- Ferragens em geral, latarias amassadas, peças mecânicas diversas usadas, recortadas, retorcidas, folhas de zinco, etc

Lote 04 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 02 (duas) carcaças de ônibus MB, sem identificação, sendo uma em péssimo estado.

- 01 carcaça de chassis de caminhão toco, sem identificação, com caçamba fora dos chassis.

- 01 carcaça de Ford F-14.000, ident. RC-0005, com caçamba, sem motor, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 05 – **SUCATAS SEM DOCUMENTOS -** chassis recortados - Avaliação **R$ 7.000,00**

- 01 Ônibus MB, ident. 4027, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Ônibus MB, ident. NBF-6091, sem eixo dianteiro, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 06 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** chassis recortados - Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Fiat Doblo Rontan, identificado pela placa NJL-1779, ano 2008, sem rodas/pneus,

Branca, motor parcial, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 07 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem: motor/rodas/pneus traseiros, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 08 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 braço de retroescavadeira, contendo concha e pés de apoio, amarela, sem identificação.

Lote 09 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 trator Massey Ferguson 238, sem rodas/pneus, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 10 – 01 Motocicleta Honda CG 125, cor vermelha, ano 1989, placa **JYG-8123**,

Chassis 9C2JC1801KR205203, parou funcionando. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 11 – 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, cor azul, ano 2001, placa **AJX-6076**,

Chassis 9C6KE013010000257, parou funcionando. Avaliação **R$ 1.200,00**

Lote 12 – 01 Motocicleta Honda CG 150, cor preta, ano 2011, placa **NJV-0263**,

Chassis 9C2KC1670BR557907, parou funcionando. Avaliação **R$ 1. 900,00**

Lote 13 – 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, ano 2008, placa **NJC-9212**,

Chassis 9BWGF97X38P017206, caixa de câmbio ruim, parada. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 14 – 01 Veículo Renault Logan sedan, 4 portas, cor prata, ano 2010, placa **NJS-4685**,

Chassis 9BD341A5NHB420362, flex, para-brisa quebrado, sem rodas/pneus, motor/cxa câmbio

Fundidos, faltando peças e itens não relacionados. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 15 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBS-9175**,

Flex, parou funcionando. Avaliação **R$ 8.000,00**

Lote 16 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2010/11, placa **NJV-7245**,

Chassis 9BD15822AB6473841, flex, lateral direita com amassados, funcionando. Avaliação **R$ 9.000,00**

Lote 17 – 01 Veículo Fiat Mobi Easy On, 4 portas, cor branco, ano 2017, placa **QBV-3532**,

Chassis 9BD341A7XHY465801, flex, motor desmontado parcial,

Faltando peças e itens não relacionados. Avaliação **R$ 11.000,00**

Lote 18 – 01 Van Fiat Ducato, ambulância, cor branca, ano 2014, placa **QBC-5370**,

Chassis 93W244F14E2136750, diesel, parou funcionando. Avaliação **R$ 23.000,00**

Lote 19 – 01 Trator de esteira Komatsu D-65-E, série B-2356, motor Cummins funcionando

Com escarificador traseiro e lâmina. Avaliação **R$ 80.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES PARA LEILÃO .... R$ 179.900,00

(Importa a presente avaliação de 19 lotes para leilão em cento e setenta e nove mil e novecentos reais)

LEI Nº 750 /2023

LEI Nº 750 DE 24 DE FEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, sendo presencial e on-line simultaneamente pela rede mundial de computadores, devendo ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º -. Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 500,00**

- Diversos itens de informática, médico hospitalar, bebedouro, tv, máquina costura, arquivo aço, etc

- Máquina de massa de pão, Maq-fornoem inox, aparelhos ar condicionado, etc.

OBS – este lote encontra-se depositado na casa LBA.

Lote 02 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 1.000,00**

- Diversos itens de informática: CPU, monitores, teclados, nobreak, mouse, impressoras, etc

- Diversos itens de bens móveis diversos: bebedouro, geladeira, ap. TV/fita K-7/DVD, data show,

Forno, fogão, eletro-eletrônicos, ventilador, mimeografo, aparelhos de ar condicionado, etc.

- Itens médicos: cadeiras de roda, foco de luz, andadores, armário, balanças, etc.

Lote 03 – **CARCAÇAS/SUCATAS/REAPROVEITÁVEIS** - Avaliação **R$ 2.000,00**

- 01 Carcaça de Volks Parati, identificação JYH-3292, amassada, incompleta, péssimo estado.

- 01 Van Iveco Turbo Daily 4912, identificação JZM-4758, sem motor/cxa câmbio, faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Van Iveco Turbo Daily 3510, identificação JZJ-9326, motor incompleto, faltando peças/itens não relacionados.

- Ferragens em geral, latarias amassadas, peças mecânicas diversas usadas, recortadas, retorcidas, folhas de zinco, etc

Lote 04 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 02 (duas) carcaças de ônibus MB, sem identificação, sendo uma em péssimo estado.

- 01 carcaça de chassis de caminhão toco, sem identificação, com caçamba fora do chassi.

- 01 carcaça de Ford F-14.000, ident. RC-0005, com caçamba, sem motor, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 05 – **SUCATAS SEM DOCUMENTOS** - chassis recortados - Avaliação **R$ 7.000,00**

- 01 Ônibus MB, ident. 4027, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

- 01 Ônibus MB, ident. NBF-6091, sem eixo dianteiro, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 06 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** - chassis recortados - Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Fiat Doblo Rontan, identificado pela placa NJL-1779, ano 2008, sem rodas/pneus,

Branca, motor parcial, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 07 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Moto niveladora Caterpillar 120-B, sem: motor/rodas/pneus traseiros, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 08 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 braço de retroescavadeira, contendo concha e pés de apoio, amarela, sem identificação.

Lote 09 – **SUCATEADO/REAPROVEITÁVEL** - Avaliação **R$ 6.000,00**

- 01 trator Massey Ferguson 238, sem rodas/pneus, motor incompleto, estado geral faltando peças/itens não relacionados.

Lote 10 – 01 Motocicleta Honda CG 125, cor vermelha, ano 1989, placa **JYG-8123**,

Chassis 9C2JC1801KR205203, parou funcionando. Avaliação **R$ 300,00**

Lote 11 – 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, cor azul, ano 2001, placa **AJX-6076**,

Chassis 9C6KE013010000257, parou funcionando. Avaliação **R$ 1.200,00**

Lote 12 – 01 Motocicleta Honda CG 150, cor preta, ano 2011, placa **NJV-0263**,

Chassis 9C2KC1670BR557907, parou funcionando. Avaliação **R$ 1.900,00**

Lote 13 – 01 Veículo Volks Kombi, cor branca, ano 2008, placa **NJC-9212**,

Chassis 9BWGF97X38P017206, caixa de câmbio ruim, parada. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 14 – 01 Veículo Renault Logan sedan, 4 portas, cor prata, ano 2010, placa **NJS-4685**,

Chassis 9BD341A5NHB420362, flex, para-brisa quebrado, sem rodas/pneus, motor/cxa câmbio

Fundidos, faltando peças e itens não relacionados. Avaliação **R$ 5.000,00**

Lote 15 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, cor branco, ano 2013, placa **OBS-9175**,

Flex, parou funcionando. Avaliação **R$ 8.000,00**

Lote 16 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, cor branco, ano 2010/11, placa **NJV-7245**,

Chassis 9BD15822AB6473841, flex, lateral direita com amassados, funcionando. Avaliação **R$ 9.000,00**

Lote 17 – 01 Veículo Fiat Mobi Easy On, 4 portas, cor branco, ano 2017, placa **QBV-3532**,

Chassis 9BD341A7XHY465801, flex, motor desmontado parcial,

Faltando peças e itens não relacionados. Avaliação **R$ 11.000,00**

Lote 18 – 01 Van Fiat Ducato, ambulância, cor branca, ano 2014, placa **QBC-5370**,

Chassis 93W244F14E2136750, diesel, parou funcionando. Avaliação **R$ 23.000,00**

Lote 19 – 01 Trator de esteira Komatsu D-65-E, série B-2356, motor Cummins funcionando

Com escarificador traseiro e lâmina. Avaliação **R$ 80.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 19 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 179.900,00

(Importa a presente avaliação de 19 lotes para leilão em cento e setenta e nove mil e novecentos reais

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à titulo de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos

mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, sendo presencial e on-line simultaneamente pela rede mundial de computadores, devendo ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, em 27 de fevereiro de 2023

_____

Prefeito (a) Municipal

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CNPJ 01.367.788/0001-31, com sede à Avenida Mato Grosso nº 221, Bairro centro, Cep 78.265-000, neste ato denominado simplesmente Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido, conforme credenciamento e contrato assinado, pelo **Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente contratado por força do Edital de Credenciamento nº 02/2022.

Este leilão será presencial e on-line, simultaneamente, pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

a) O presente leilão foi autorizado pela **Lei Municipal nº 750/2023,** e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, Instrução Normativa DREI/ME nº 52 de 29/07/2022, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

b) A habilitação e participação no leilão, de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e/ou dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

c) Os bens disponibilizados para o leilão, conforme Anexo I, serão vendidos desembaraçados e livres de ônus ou restrições, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

d) A descrição física do (s) bem (ns) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site do leiloeiro, no folder/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante, presencial ou on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas.

Dia do leilão: 23 de Março de 2023 – 5ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade.

- Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (65) 98409-0001**

Ou com o Leiloeiro (65) 3365.9885 e 99287.9838.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias no local do leilão a partir do dia 13/03/2023, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

a). Para participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará no momento do cadastro. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validado após confirmação em conta**. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas nos Itens 1.2.6., 1.2.6. 1. e 1.2.7 do Edital.

b). Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; se representante, simples Procuração ou autorização objetiva passada por e-mail ao leiloeiro (conforme o caso, poderá ser exigida firma reconhecida), e se necessário, serão exigidos outros documentos. Não podem arrematar no leilão todo e qualquer tipo de servidor do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, bem como, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos.

1.1.1. **PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** - a habilitação para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, preenchendo uma Ficha Cadastral e recebendo um número de senha pessoal. A critério do leiloeiro esta formalidade poderá ser dispensada. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE E DO PRAZO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO:**

Para participar e oferecer lances on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se cadastrar/habilitar no site do leiloeiro ***www.alvaroantonioleiloes.com.br***, janela "cadastrar para participar on-line" preenchendo todos os dados exigidos e clicando em "envio de documentos" para remeter os documentos de habilitação.

O prazo limite para cadastro/habilitação para participar on-line deste leilão, e realizar o deposito caução, será até às 17:00 (dezessete) horas do dia 22/03/2023 (quarta-feira), quando se encerra este procedimento.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, e o comprovante do deposito caução para conferência na conta do leiloeiro, o licitante já receberá "login e senha", entretanto, só será liberado e poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta nos órgãos de proteção ao crédito do cadastro, e sem restrições.

1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.1.2. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores, internet.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pelo leiloeiro, porém, mediante deposito da caução, se houver.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os, se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para disputar simultaneamente com os demais lances.

1.1.2.5. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.2.5.1. Os fechamentos de lances serão precedidos, opcionalmente é a critério do leiloeiro, de chamadas "dou-lhe uma", "dou-lhe duas", "dou-lhe três", ou apenas na batida do martelo declarando o vencedor ao final da contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante virtual. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance on-line maior que presencial, no caso, prevalece o lance presencial fechado pelo leiloeiro.

1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.2.7.1. No arremate de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do site **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.

1.2.1.1. O valor mínimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante, em nenhuma hipótese, ofertar valor inferior à avaliação ou lance simultâneo, porém, se ocorrer alguma anomalia, o leiloeiro fará a devida correção. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.

1.2.1.1.1. Eventualmente, antes e durante o leilão, havendo lances on-line com erro material, ou o lote já com lance seja retirado do leilão ou sofra alteração na sua condição física, o leiloeiro fará as devidas correções e/ou adequações do mesmo, e se for o caso, informando o licitante lançador da ocorrência.

1.2.1.2. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

1.2.1.3. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o leiloeiro poderá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.2.2. As vendas serão efetuadas com pagamento, exclusivamente, **À VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.

1.2.2.1. Se o arrematante adquirir mais de um lote, a critério da Comissão de Leilão, nenhum deles será liberado para retirada antes do pagamento integral de todos os lotes que arrematar.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informado no ato do leilão (DAM, deposito, transferência, PIX), sendo que a Comissão de Leilão só liberará e entregará o bem arrematado após comprovação e consulta do pagamento total perante a tesouraria.

1.2.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais prático e eficiente.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 10% (dez por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o leiloeiro devolve a comissão recebida, sendo que o Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o leiloeiro

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante que não pagar o valor da arrematação em 48 horas, e a comissão à vista do leiloeiro, independente da arrematação ser presencial ou on-line, será penalizado com a multa e cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

1.2.6.1. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na legislação vigente como: execução administrativa/judicial, registro na dívida ativa do município, impedimento de licitar com a administração, etc, sendo que o leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa, onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao leiloeiro, e em ocorrendo, poderá ser registrado BO Policial.

1.2.8. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **A descrição física do (s) bem (ns) à venda, não é completa, nem técnica, e serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie, prevalecendo como se encontra no ato do leilão.**

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos físicos, consultas, etc, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, com antecedência e no período aberto para este fim. O não cumprimento desta obrigação pelo licitante, isenta o Vendedor e leiloeiro, após a arrematação, presencial ou on-line, de reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem todos os bens descritos no Anexo I, inclusive, no caso de veículos e maquinários, mesmo sucateados, seu interior e exterior, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, chave de partida, bateria, demais itens mecânicos e outros detalhes gerais pertinentes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.2. Ao Vendedor assiste, eventualmente, o direito de retirar, até as vésperas do leilão, peças, acessórios, componentes, etc, de qualquer lote e desde que não afete significantemente o valor da avaliação. Caso ocorra este caso, o leiloeiro informará aos licitantes, sendo que o lote poderá ser retirado do leilão, ou será repassado no final do leilão com desconto no percentual previsto no item 1.2.1.2.

2.3. Após a confirmação do pagamento da arrematação, o arrematante tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para retirar o lote adquirido, cuja entrega será feita pela Comissão de Leilão. Eventual necessidade de um prazo maior, o arrematante deverá convencioná-lo junto a Comissão, sendo que vencido esse prazo, será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos através de DAM.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado pertinente, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou físico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS E DA BUSCA E APREENSÃO:

2.5.1. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade do veículo, o Vendedor requererá via judicial, a busca e apreensão do bem arrematado, mantendo-o sob custódia até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.3. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos administrativos, nem judiciais de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo, e no caso de veículo, entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante, ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

2.7. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao DETRAN, bem como, o pagamento de multas diversas que houver, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA, etc, e demais formalidades para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1. Caberá ao arrematante o pagamento do ICMS calculado sobre o valor de qualquer arrematação, na alíquota e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

2.7.1.1. O arrematante deve se dirigir a uma agência fazendária (exatoria) apresentando a Nota de Arrematação em Leilão Público para pagar o imposto e receber a Nota Fiscal. Quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital, também correm por conta e devem ser pagas pelo Arrematante.

2.7.1.2. O Detran não realiza a transferência de propriedade de veículo sem a Nota Fiscal e o comprovante de pagamento do imposto.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após consolidada a transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocor-

re com máquinas de qualquer espécie e outros bens que independem de transferência.

2.8.1. Se for o caso, toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas, exclusivamente, através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1. Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, o Vendedor poderá rever seu estado reconsiderando-o para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto previsto neste Edital. O arrematante de veículo, após a arrematação, também poderá solicitar a alteração para sucata sem documento, não cabendo nenhum desconto sobre o valor da sua compra, pagando a taxa cobrada pelo Detran para o caso.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata, ou no que couber, deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do leiloeiro ou por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pelo leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do Vendedor, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão.

3.7. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.8. O prazo para interpor recursos ao presente Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação do Aviso de Leilão ou do próprio Edital do Leilão na imprensa oficial. Após esse prazo qualquer tipo de recurso será intempestivo e não serão considerados.

3.9. Em função da situação de pandemia Covid-19, caso seja decretado qualquer ato administrativo/jurídico, que possa restringir a realização do leilão de forma presencial, este será realizado de forma on-line, ou suspenso no prazo que couber necessário.

3.10. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de Março de 2023.

Visto: **JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

GILBERTO DUTRA BARROS

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA A SRª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 19.865.473.0001-80.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrada no CPF nº 061.823.821-20, responsável pela fiscalização do Contrato nº 24/2023 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, REFTIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 754 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências. "

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de de R$ 3.934.326,43 (três milhões e novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0004.1127 – Calçamento de Ruas e Avenidas com Bloquetes			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.572.460,44	2.701.0 100.018

15.451.0005.1011 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	979.485,55	2.701.0 100.009
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	139.371,78	2.700.0 100.010

15.451.0004.2.142 – Devolução de Saldo de Convênios			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.93.00	Indenização e Restituições	6.767,65	2.700.0 100.000
4.4.90.93.00	Indenização e Restituições	12.724,51	2.701.0 100.000
3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	30.380,45	2.701.0 100.000

04.122.0002.2.022 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Serviços			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.229,48	2.750.0 100.004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	687,17	2.749.0 100.015

25.782.0002.2130 – Manutenção com a Iluminação Pública			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.058,20	2.751.0 100.003

26.782.005.2127 – Manutenção com FETHAB Zona Urbana			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	49.259,58	2.759.700 100.005

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.361.0006.2033 - Manutenção do Transporte Escolar			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.500,35	2.575.0 220 002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.322,75	2.599.0 220 002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.170,99	2.553.0 220.002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.436,40	2.759.701 200.004

12.365.0008.2032 - Manutenção do Salário Educação			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.438,27	2.550.0 200 003
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00	2.550.0 200 003

12.361.0006.2037 - Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos em Geral			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (fanfarra)	40.000,00	2.571.3210000 200 015
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (mobiliário)	101.220,31	2.571.3210000 200 015

12.306.0008.2045 – Manutenção com alimentação escolar – Educação Infantil			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	877,23	2.552.0 - 210 002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.710,41	2.569.0 - 210 002

12.122.0006. 2.143 – Devolução de Saldo de Convênios			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.93.00	Indenização e Restituições	12.724,51	2.701.0 200.013

12.361.0006.2029 - Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	2.500.0 100 000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	173,03	2.569.0 200 000

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – FUNDEB

12.361.0006.2047 - Manutenção do Fundeb 30%			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	64.000,00	2.540.0 252.001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.208,30	2.540.0 252.001
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	2.540.0 252.001

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Saúde

10.122.0039.2050 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.14 . 00	Diária Civil	2.000,00	2.600.0 300.000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.279,96	2.600.0 300.000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00	2.600.0 300.000

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.1.135 – Aquisição de Veículos			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	73.101,90	2.659.0. 300 035

10. 305.0021.1.136 – Aquisição de Motocicletas			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	53.496,45	2.659.0. 300 036

10.122.0025. 2135 – COVID-19 Enfrentamento a Pandemia			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.383,02	2.602.800 300.020

10.301.0015.2059 – Manutenção com a Atenção Básica do Município			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00	2.600.0 300.004
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.314,02	2.621.0 300.016
3.3.90.14.00	Diária Civil	20.000,00	2.600.0 300.004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.646,58	2.600.0 300.004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.017,44	2.621.0 300.016
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2.600.0 300.004
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.065,19	2.659.0 300.000

10.302.0019.2076 – Manutenção da Média e Alta Complexidade			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.527,09	2.600.0 300.007

10.302.0019.2060 – Manutenção do Programa de Microregionalização			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso /**

			Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.878,75	2.659.0 300.012

10.302.0019.2.144 – Manutenção do Centro de Reabilitação			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.847,21	2.621.0 300.037

10.302.0018.2159 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio	494,74	2.600.0 300.013
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio	6.147,62	2.621.0 300.013

10.303.0020.2063 – Manutenção do Programa Farmácia Básica			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.967,17	2.621.0 300.011

10.304.0021.2064 – Manutenção do Programa VISA – Vigilância Sanitária			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.040,06	2.600.0 300.008

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2101 – Manutenção do Programa IGD - PAB			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.042,66	2.660.0 – 500 005
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.660.0 – 500 005

08.244.0022.2120 – Manutenção com o Cofinanciamento			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	941,36	2.660.0 – 500 008
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.924,03	2.661.0 – 500 008

08.244.0022.2070 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.643,92	2.660.0 – 500 003

08.244.0011.2094 – Manutenção e Encargos com o Programa IGD SUAS			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	367,87	2.660.0 – 500 004

08.122.0025. 2.145– COVID-19 Enfrentamento a Pandemia			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9,53	2.602.800 300.020
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9,29	2.602.800 300.020

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 01 – Diretoria de Esportes

27.812.0017. 1.137 – Aquisição de Micro Ônibus			
Elemento	**Discrição**	**Valor**	**Fonte de Recurso / Código de Aplicação**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	303.414,72	2.701.0 – 100 019
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.850,81	2.704.901 – 100 016
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.707,70	2.711.804 – 110 000

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 3.934.326,43

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 718/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 744/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA DE N. º 81/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º, art. 19, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC Município de Reserva do Cabaçal-MT.** com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2023, composta pelos seguintes membros: Elcio Teixeira Maciel, Pedro Renato Negris, Edson Gomes da Silva.

Art. 2º - Fica designado o Sr. Elcio Teixeira Maciel como **Presidente**.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:

a) supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;

b). Apreciar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;

c). Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;

d). Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

ANOTE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL 07 de março de 2023

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.865.473/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, REFTIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 até 07/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 136.910,00(Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR
APROVADOS / CLASSIFICADOS E PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo II – Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação dos Aprovados / Classificados – Resultado Preliminar, conforme SEGUE.

PROVA OBJETIVA

Assistente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Gerais	Informática	PONTUAÇÃO
1	2039	SYNARA MIRANDA	3.500	3.000	2.500	9.000
2	2036	ALICE SOUZA PEREIRA	3.500	3.000	2.000	8.500
3	2026	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	3.000	3.000	2.500	8.500
4	2097	WESLA FRAGA PENIDO	2.000	3.000	2.500	7.500
5	2098	VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	3.000	1.500	2.500	7.000
6	1990	LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES DE OLIVEIRA	2.000	2.000	3.000	7.000
7	2121	FERNANDA CAIADO MARTINS	2.500	2.500	1.500	6.500
8	2120	TAYNÁ HELENA ALVES MOTTA	2.500	2.000	2.000	6.500
9	2133	BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA	3.000	1.500	1.500	6.000
10	2138	ÉRIKA ANDRADE PEREIRA DE SOUZA	2.500	1.500	2.000	6.000
11	2033	PRECILIA VERONICA BORGES	2.500	2.000	1.000	5.500
12	2048	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	2.500	1.500	1.500	5.500
13	2067	ELIANE SOUZA CAMPOS	2.500	1.000	2.000	5.500
14	2136	ROSANA MOREIRA JACINTO	2.000	1.500	2.000	5.500
15	2088	ALYNE RIMEBA BARBOSA CAMPOS OLIVEIRA	2.000	1.500	2.000	5.500
16	1995	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	1.500	2.500	1.500	5.500
17	2021	KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS	2.500	1.500	1.000	5.000
18	2044	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	2.000	1.500	1.500	5.000
19	2119	RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES	1.500	1.500	2.000	5.000
20	2127	WILLER VICENTE DA SILVA	1.500	1.500	2.000	5.000
Reprovado	2037	GLEI GREGÓRIO DE SOUZA	2.500	1.000	1.000	4.500
Reprovado	2034	THAIS TEODORO DE SOUZA	2.000	1.000	1.500	4.500
Reprovado	2080	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	2.000	0.500	2.000	4.500
Reprovado	2128	FLÁVIA DOS REIS FARIAS	1.500	1.500	1.500	4.500
Reprovado	2030	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	1.500	1.500	1.500	4.500
Reprovado	2007	IDAIANI CALACIO BRANDAO	2.000	0.500	1.500	4.000
Reprovado	2148	ITAUANI EMANUELI GOVEIA BARROS	1.500	1.500	1.000	4.000
Reprovado	2025	TATIAN NI DOS SANTOS LIMA	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	2124	KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA	1.000	0.500	2.000	3.500
Reprovado	2061	DAIANI GATTI DE SOUZA	2.000	0.500	0.500	3.000
Reprovado	1991	GISMARA ALVES MARQUES	1.500	0.500	1.000	3.000
Reprovado	2015	ALINE CALACIO BRANDÃO	1.500	0.500	0.000	2.000
Ausente	2075	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2024	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2141	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	1998	TARLLEI CARDENA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	1992	ANA PAULA RIBEIRO BARRETO	0.000	0.000	0.000	Ausente

Estagiários

MÉDIO E SUPERIOR (ESTAGIÁRIO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Gerais	Informática	PONTUAÇÃO
1	2047	SABRINA SOUZA RIBEIRO	3.500	2.500	2.000	8.000
2	2105	ISAQUE FERREIRA MACIEL	3.000	2.500	2.500	8.000
3	2115	BRENO RODRIGUES GUTIERREZ	3.000	2.500	2.000	7.500
4	2043	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS GONÇALVES	3.000	2.000	2.500	7.500
5	1999	JOÃO PEDRO NAVES SANTOS ALMEIDA	2.500	2.000	2.500	7.000
6	2017	KAYKY FERREIRA DA SILVA	3.000	2.000	1.500	6.500
7	2106	MARIA EDUARDA DOMICIANO DE PAULA	3.000	1.500	2.000	6.500
8	2059	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	3.000	1.500	1.500	6.000

9	2132	SAMARA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	3.000	1.500	1.500	6.000
10	2147	ALAN DAVID VENÂNCIO LIMA	2.500	1.000	2.500	6.000
11	2142	THAGO HENRIQUE VENANCIO NEGRIS	3.500	1.000	1.000	5.500
12	2020	DAIANE BARBOSA GONÇALVES	3.000	1.500	1.000	5.500
13	2076	NÍVIA LUIZA PINHEIRO SILVA	2.500	0.500	2.500	5.500
14	2086	MISLENE JESUS DOS SANTOS XAVIER	2.000	2.000	1.500	5.500
15	2125	GEOVANA APARECIDA DE BARCELOS DA SILVA	2.000	1.000	2.500	5.500
16	1989	JOAO GABRIEL FARIA VANZZELLA	1.500	1.500	2.500	5.500
17	1997	SAMILLY IZABEL ALVES SOUZA	3.000	1.000	1.000	5.000
Reprovado	2078	LETÍCIA MOREIRA DA SILVA SOUZA	3.500	0.500	0.500	4.500
Reprovado	2005	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	2.500	1.500	0.500	4.500
Reprovado	2012	VITÓRIA GABRIELLY GENELHU NEGRIS	2.500	1.000	0.500	4.000
Reprovado	2149	ELIAS KAYQUE ALECRIM DOS SANTOS	2.000	1.000	1.000	4.000
Reprovado	2063	LUIZ HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	2.000	1.000	1.000	4.000
Reprovado	2109	MATEUS ANTÔNIO DE ASSIS CUIABANO NASCIMENTO	1.500	0.500	2.000	4.000
Reprovado	2077	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	1.000	1.500	1.500	4.000
Reprovado	2129	YASMIM CRISTINA MARTINS SILVA	2.500	1.000	0.000	3.500
Reprovado	2131	LARA BEATRIZ DOMINGOS DE PAULA	2.500	0.500	0.500	3.500
Reprovado	2040	ANNA CECILIA DE MIRANDA	1.000	1.500	0.500	3.000
Reprovado	2117	KATIA NAYARA RODRIGUES LEMOS	1.500	0.000	0.500	2.000
Ausente	2000	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2107	HERICA KAUANA MEDEIROS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente

Fisioterapeuta

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO
1	2099	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO	2.500	2.000	1.500	6.000
2	2113	WANDERSON CASSIO DE ARAUJO VIEIRA	2.000	1.500	1.500	5.000
Reprovado	2087	FERNANDO AUGUSTO GAMA COSTA	2.000	1.000	1.000	4.000
Reprovado	2073	MILENA PETRELI DA COSTA BABILÔNIA	1.500	2.000	0.500	4.000
Reprovado	2046	MICAELI SABRINA DE SOUZA CORREIA	2.000	1.000	0.500	3.500
Reprovado	2094	HIAGO HENRIQUE FERREIRA BOTASSSIN	1.000	1.000	1.500	3.500
Reprovado	2144	WAGNER SILVA FERNANDES	0.000	1.500	1.500	3.000
Reprovado	2018	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	1.000	0.500	0.500	2.000
Ausente	2089	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2071	CARLA SOARES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2066	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	0.000	0.000	0.000	Ausente

Motorista Cat. D/E

FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO
1	2045	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	3.500	2.500	2.500	8.500
2	2060	JOAO SENTURION	3.500	2.000	2.500	8.000
3	2006	WANDERSON GOMES DE CASTRO SAMPAIO	3.500	2.000	2.000	7.500
4	2082	VALTER NOGUEIRA DOS SANTOS	3.500	2.000	2.000	7.500
5	2051	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS	2.500	2.500	1.500	6.500
6	2081	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	3.500	0.500	2.000	6.000
7	1994	WESLEY BELINO DOS SANTOS	3.000	1.000	1.500	5.500
8	2114	DIEGO DE JESUS DUTRA	3.000	1.000	1.000	5.000
Reprovado	2062	OSMAR LOURENÇO DA SILVA	2.500	0.500	0.000	3.000
Ausente	2122	ROBSON FERNANDO DE CASTRO	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2070	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente

Operador de Maquinas Agrícolas.

FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO
1	2085	MATEUS PAIXÃO SILVA	3.500	1.500	2.000	7.000
2	2032	PEDRO BERTO MACHADO	2.500	1.500	1.500	5.500
3	2130	CARLOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS	2.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	2137	GABRIEL XAVIER MOTTA	2.000	1.000	0.500	3.500

PEDREIRO

FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO
Reprovado	2118	NILTON DE SOUZA WESTPHAL	0.000	0.500	0.000	0.500

Professor Graduado em Pedagogia

NIVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO

1	2095	MARIA ROSA DA SILVA	3.000	2.000	2.000	7.000
2	2050	MARIA DE FATIMA FURTADO	2.000	1.500	2.500	6.000
3	2011	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	3.000	1.500	1.000	5.500
4	2139	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	1.500	1.500	2.000	5.000
Reprovado	2053	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	1.500	2.000	1.000	4.500
Reprovado	2068	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	2.500	0.000	1.500	4.000
Reprovado	2016	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	2.000	1.500	0.500	4.000
Ausente	2049	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2074	ROGERIO CARVALHO	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2102	LUIZA ILZA DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2056	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	Ausente
Ausente	2008	JAQUELINE DA SILVA BORGES	0.000	0.000	0.000	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NIVEL MÉDIO II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	PONTUAÇÃO
1	2116	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	3.500	2.000	1.000	6.500
2	2004	IRANY DE PAULA SEVERO	2.000	2.000	2.000	6.000
3	2111	VITORIA FERREIRA CARVALHO	2.000	2.000	1.000	5.000
Ausente	2052	LUIS CARLOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente

CARGO : PROFESSOR (A) GRADUADO EM PEDAGOGIA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2011	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	1,00
2050	MARIA DE FATIMA FURTADO	1,00
2068	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	1,00
2095	MARIA ROSA DA SILVA	1,00

I – Prazo FINAL para recursos contra o resultado da prova objetiva e de títulos (08.03.2023)

II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 07 de Março de 2023.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA MATO GROSSO, Nº 221, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.367.788/0001-31, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2021 COM A **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04. 858.022/0001-48**, CUJO OBJETO TRATA-SE DE: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA...* O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A SER PAGO EM 1 PARCELAS. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 21 DE MARÇO DE 2023

RESERVA DO CABAÇAL- MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA A AVENIDA MATO GROSSO, Nº 221, BAIRRO CENTRO, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 01.367.788/0001-31 NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JONAS CAMPOS VIEIRA, TORNA PUBLICO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. CUJO OBJETO CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RESERVA DO CABAÇAL- MT, NO VALOR DE R$ 288.000,00, A SEREM DIVIDIDOS EM 12 PARCELAS IGUAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 04/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 20/2022, decorrente do Pregão Presencial nº. 20/2022 realizado pelo Município de Vale de São Domingos -MT, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, REFTIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT. Detentora da Ata: PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 19.865.473/0001-80, no valor de R$ 136.910,00(Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 07/03/2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.865.473/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HORA/HOMEM TRABALHADA NOS SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRONICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, REFTIFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS, SOLDA, TAPEÇARIA E GUINCHO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE MAQUINAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 até 07/03/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 136.910,00(Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 69/2023 DATA: 06 DE MARÇO DE 2023 "NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 69/2023

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA TESOUREIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TALITA COSTA SOARES,** brasileira, portadora do RG nº 3194052-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 062.827.741-52, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **TESOUREIRA- DAS 2.** Conforme Lei n.965/2022deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço Por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TIPO EMULSÃO DE LAMA ASFÁLTICA) PARA CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO 66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA) E O MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de março de 2023 (horário de Brasília). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415-1207 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br, contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 07 de março de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 06 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER MANDATO ELETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 147 com a Lei Complementar Municipal nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para mandato Eletivo, do servidor, **EDSON GONÇALVES MENDES**, portador do RGº 511502 SSP/MT e do CPF nº 603.941.291-72, efetivo no cargo de Motorista, no período de 06/03/2023 a 31/12/2024, **sem ônus**, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 06 de março de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. "EXONERA MARIA APARECIDA LEMOS DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 715 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***MARIA APARECIDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1323645-8 SSP/MT e do CPF n° 906.621.301-97, do Cargo em Comissão de Orientadora Social, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE MARÇO DE 2023. "EXONERA O SRº MOIZES DE SOUZA MATOS, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MOIZES DE SOUZA MATOS**, portador do RG n° 02108283 SSP/MT e do CPF n° 156.198.851-00, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de março de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0497-2023 –EXONERA A PEDIDO ELLEN ENGLER PEIXOTO

PORTARIA Nº 0497/PMR/23

DE 28 DE fevereiro DE 2023

Exonera a Pedido *– ELLEN ENGLER PEIXOTO Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***ELLEN ENGLER PEIXOTO*** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 de junto ao GABIENTE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0495-2023 –CONCEDE CEDENCIA MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO

PORTARIA Nº 0495/GAB/PMR/23

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Cedencia *do(a) servidor(a)* ***Maria Otácilia Soares Eduardo*** *ocupante do cargo Efetivo de Zeladora Matricula Nº110.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Cedência do(a) servidor(a) **MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO** ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, Matricula Funcional Nº 110, para o cessionário, Câmara Municipal de Rondolandia-MT com ônus para a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT **de 01/02/2023 até 31/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0493-2023 –NOMEIA VITORIA MONTEIRO

PORTARIA Nº 0493/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia**–** ***VITORIA MONTEIRO*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VITORIA MONTEIRO*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 200/GAB/PMR/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Nomeia ANTONIO PEDRO DE QUADROS no cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia ANTONIO PEDRO DE QUADROSpara responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 199/GAB/PMR, de 6 de Março de 2.023.

Rondolândia/MT, 07 de março de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 55/2023, cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 07 de Março de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 120/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Expedientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 58/2022 - SEMOSP de 26/01/2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 002/2023 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves, pesados e motocicletas.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 002/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 002/2023 - SRP tendo como objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem completa e simples dos veículos leves, pesados e motocicletas.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titular da SEMAD e demais Secretarias, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, de 17 de janeiro de 2023, edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço do fornecedor; Relatório de cotação banco de preço; Consulta site TCE MT – radar de preços; Consulta site TCE – MT), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Certidão; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 117/127, restou fixado em R$ 522.905,01 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e cinco reais e um centavo).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2023 do órgão de assessoria jurídica corroborado aos autos, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 002/2023 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes.

Na data de 10/02/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.436, de 10/02/2023, pag. 119; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.171, Ano XVIII, de 10/02/2023, pag. 502; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 31, de 13/02/2023, pag. 183, todos documentos corroborados aos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 27/02/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas,

contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 27/02/2023, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, uma única empresa para efetuar o credenciamento, sendo a Empresa **LUIZ DORISVALDO ASNAL LTDA-ME, CNPJ n.º 18.299.397/0001-20,** endereço Rua José Raimundo da Silva, bairro Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Proposta de preços da empresa: **LUIZ DORISVALDO ASNAL LTDA-ME, CNPJ n.º 18.299.397/0001-20,** com valor total dos itens 01 ao 30 de **R$ 506.990,00 (quinhentos e seis mil novecentos e noventa reais)**juntada aos autos.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante baixou os valores oferecido na proposta de preços inicial, finalizando a proposta global dos itens licitados em **R$ 497.527,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais)**conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos, validações das Certidões, proposta readequada, e por fim Termo de Adjudicação.

Consta corroborados no processo administrativo, as publicações do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal com data de 28/02/2023, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.182, Ano XVIII, de 28/02/2023, pag. 493; e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.446, de 28/02/2023, pag. 265.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 002/2023-SRP, em favor do licitante: empresa **LUIZ DORISVALDO ASNAL LTDA-ME, CNPJ n.º 18.299.397/0001-20,**vencedora dos itens: 01 ao 30, perfazendo o valor global de **R$ 497.527,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais),** com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 01 de março de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 048-2023- PROC. Nº0031-2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR FABIO XIXUANDU ZORO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 031/2020.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares do(a) servidor(a) Fabio Xixuandu Zoró , Vigia, matricula nº 609.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a), e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença para tratar de assuntos particulares o(a) servidor(a) ***FABIO XIXUANDU ZORÓ*** ocupante do Cargo efetivo de ***VIGIA*** Matricula nº 609 , com vigência a partir de 01/03/2023 até 31/08/2023.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 01 de MARÇO de 2023.

JOSE GUEDE DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0485-2023 –NOMEIA HELLEN SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0485/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia- **Hellen Silva Dos Santos** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– HELLEN SILVA DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0484-2023 –NOMEIA JOSE ANTONIO PEREIRA

PORTARIA Nº 0484/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia- **Jose Antonio Pereira** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– JOSE ANTONIO PEREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Jose Guedes de Souza, inscrito no CPF sob nº ° 142.993.052-72 **RESOLVE REGISTRAR**os preços da empresa Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.299.397/0001-20, instalada e localizada na Rua Jose Raimundo da Silva, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo proprietário Srº Luiz Dorisvaldo Asnal, portador do CPF nº 460.575.601-91 e do RG nº 669474 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 02/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 02/2023.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 02/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA - ME	
CNPJ Nº: 18.299.397/0001-20	
Endereço: Rua Jose Raimundo da Silva, s/nº, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (69) 98495-1555	E-mail: luizrondolandia@gmail.com
Representante Legal: Luiz Dorisvaldo Asnal	
CPF Nº: 460.575.601-91/ RG Nº 669474 SSP/MT	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	0001483	UND	182	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	R$ 26,00	R$ 4. 732,00
02	0001453	UND	132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA	R$ 89,00	R$ 11. 748,00
03	0001451	UND	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R$ 85,00	R$ 2. 295,00
04	0001464	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE SIMPLES	R$ 81,50	R$ 2. 445,00
05	328981-8	UND	215	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	R$ 309,00	R$ 66. 435,00
06	0003007	UND	95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA DE PÁ CARREGADEIRA	R$ 329,00	R$ 31. 255,00
07	0003008	UND	85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	R$ 329,00	R$ 27. 965,00
08	00016411	UND	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	R$ 20,00	R$ 1. 300,00
09	0001466	UND	197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETE CABINE DUPLA	R$ 77,00	R$ 15. 169,00
10	0001478	UND	42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO CAÇAMBA	R$ 250,00	R$ 10. 500,00
11	00016406	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM RETROESCAVADEIRA	R$ 277,00	R$ 8. 310,00
12	00016408	UND	86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM PÁ CARREGADEIRA	R$ 278,00	R$ 23. 908,00
13	00014578	UND	175	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS	R$ 88,00	R$ 15. 400,00
14	00014577	UND	236	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS.	R$ 66,50	R$ 15. 694,00

15	342665-3	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM CARRETA AGRÍCULA 2 EIXOS	R$ 128,00	R$ 2. 560,00
16	00016409	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM TRATOR.	R$ 250,00	R$ 7. 500,00
17	0001864	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM TRATOR	R$ 315,00	R$ 9. 450,00
18	0003009	UND	66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 541,00	R$ 35. 706,00
19	0003006	UND	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEPICULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA	R$ 560,00	R$ 56. 000,00
20	00016410	UND	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES EM MOTONIVELADORA	R$ 420,00	R$ 12. 600,00
21	0001449	UND	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO (AMBULÂNCIA FURGÃO E AMBULÂNCIA 4X4). LAVAGEM COMPLETA.	R$ 130,00	R$ 5. 200,00
22	0001474	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO (AMBULÂNCIA FURGÃO E AMBULÂNCIA 4X4) LAVAGEM SIMPLES.	R$ 110,00	R$ 2. 200,00
23	00056202	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE	R$ 85,00	R$ 1. 700,00
24	0001461	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA DE PORTE PEQUENO	R$ 95,00	R$ 1. 900,00
25	0001468	UND	130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS	R$ 240,00	R$ 31. 200,00
26	0001455	UND	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ÕNIBUS	R$ 315,00	R$ 7. 875,00
27	0001469	UND	312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ÔNIBUS.	R$ 220,00	R$ 68. 640,00
28	0001456	UND	48	SERVIÇO DE MANUTEÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS	R$ 260,00	R$ 12. 480,00
29	0001458	UND	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VAN.	R$ 209,00	R$ 836,00
30	0001471	UND	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VAN.	R$ 174,00	R$ 4. 524,00
Valor Total						**R$ 497. 527,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 497.527,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 02/2023.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 02/2023.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *“§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 02/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Arrecadação, Agricultura, Obras, Administração e Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal” e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 02/2023 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Março de 2023.

_____

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

Luiz Dorisvaldo Asnal LTDA-ME

CNPJ: 18.299.397/0001-20

Luiz Dorisvaldo Asnal - Representante Legal

CPF: 460.575.601-91

Participantes desta ARP:

_____

Gustavo Souza Cavalcante

Secretário Municipal de Saúde

_____

Valquíria de Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Vanderléia Soares da Silva Partelli

Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

_____

Gilmar Lopes Alves

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Sandra de Oliveira Leonel

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Administração

_____

Jose Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0483-2023 –NOMEIA DIRCEU CIRILO DA COSTA

PORTARIA Nº 0483/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia- **Dirceu Cirilo Da Costa** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– DIRCEU CIRILO DA COSTA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0511-2023 –NOMEIA JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0511/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

***Nomeia- Jose Paulo Neves Dos Santos** no cargo em comissão de Chefe De Seção De Manutenção Geral- Cds-3.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0482-2023 –NOMEIA JOSEANE GOMES ALVES VIANA

PORTARIA Nº 0483/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia- **Joseane Gomes Alves Viana** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– JOSEANE GOMES ALVES VIANA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 179/GAB/PMR/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01792022 **Em, 01 de Dezembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00533/2022, de 27 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.518.893,77 (Um Milhão, Quinhentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.839,85
			Total na Classificação	7.839,85
18	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.700,00
			Total na Classificação	1.700,00
20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.646,71
			Total na Classificação	17.646,71

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	105.000,00
			Total na Classificação	105.000,00
23	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	22.550,00
			Total na Classificação	22.550,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	97.150,00
			Total na Classificação	97.150,00
36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	15.960,00
			Total na Classificação	15.960,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.050,00
			Total na Classificação	3.050,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

87	3.3.90.30 99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	28.872,00
			Total na Classificação	28.872,00
90	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	26.128,04
			Total na Classificação	26.128,04

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

96	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.577,44
			Total na Classificação	2.577,44

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

126	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	161.830,00
			Total na Classificação	161.830,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

132	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	75.166,00
			Total na Classificação	75.166,00
135	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	17.320,00
			Total na Classificação	17.320,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

139	3.1.90.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	102.950,00
			Total na Classificação	102.950,00
141	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	23.085,00
			Total na Classificação	23.085,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

446	3.3.90.46 00	15001002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.622,00
			Total na Classificação	5.622,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

162	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	192.520,00
			Total na Classificação	192.520,00
163	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	40.400,00
			Total na Classificação	40.400,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

178	3.3.90.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	10.745,00
			Total na Classificação	10.745,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

192	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.750,00
			Total na Classificação	1.750,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.903,20
			Total na Classificação	2.903,20
263	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	29.023,35
			Total na Classificação	29.023,35

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

268	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	52.000,00
			Total na Classificação	52.000,00
269	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	8.170,00
			Total na Classificação	8.170,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

274	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	300.000,00
			Total na Classificação	300.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

324	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	43.000,00
			Total na Classificação	43.000,00
325	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

338	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

344	3.3.90.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.110,00
			Total na Classificação	1.110,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.200,00
			Total na Classificação	2.200,00
375	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	7.933,18
			Total na Classificação	7.933,18

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

379	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	33.000,00
			Total na Classificação	33.000,00
380	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	7.000,00
			Total na Classificação	7.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

401	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

405	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações 28.000,00
				Total na Classificação 28.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

428	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações 2.032,00
				Total na Classificação 2.032,00

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

430	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações 28.100,00
				Total na Classificação 28.100,00
431	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações 6.560,00
				Total na Classificação 6.560,00

Total de Suplementações: 1.518.893,77

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.518.893,77 (Um Milhão, Quinhentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

18	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 55,57
				Total na Classificação 55,57

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações 104,68
				Total na Classificação 104,68
23	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações 159,81
				Total na Classificação 159,81

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

25	3.3.90.47 99	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	6.028,07
			Total na Classificação	6.028,07

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

26	3.3.50.41 99	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	9,80
			Total na Classificação	9,80
30	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	446,00
			Total na Classificação	446,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	18,93
			Total na Classificação	18,93
36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	7,67
			Total na Classificação	7,67

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

43	4.6.90.71 99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações	3.273,46
			Total na Classificação	3.273,46

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

61	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	180,99
			Total na Classificação	180,99
62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	0,97
			Total na Classificação	0,97

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

69	4.4.90.52 99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.375,00
			Total na Classificação	1.375,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

70	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	706,06
			Total na Classificação	706,06

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

71	3.3.90.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.355,70
			Total na Classificação	30.355,70
75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	46,42
			Total na Classificação	46,42

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

92	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	766.075,49
			Total na Classificação	766.075,49
93	3.3.90.39 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	261,00
			Total na Classificação	261,00
95	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	141,20
			Total na Classificação	141,20

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

456	4.4.90.52 00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54,00
			Total na Classificação	54,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

125	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	31,50
			Total na Classificação	31,50

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

154	3.3.90.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	15.017,85
			Total na Classificação	15.017,85
155	3.3.90.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.973,70
			Total na Classificação	30.973,70
157	3.3.90.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	860,00
			Total na Classificação	860,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

158	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	43,36
			Total na Classificação	43,36
446	3.3.90.46 00	15001002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1,00
			Total na Classificação	1,00
159	3.3.90.93 99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	1.946,63
			Total na Classificação	1.946,63

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

162	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	57,55
			Total na Classificação	57,55
163	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	74,02
			Total na Classificação	74,02

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

171	3.1.90.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	23.000,00
			Total na Classificação	23.000,00
173	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	4.800,00
			Total na Classificação	4.800,00
178	3.3.90.33 99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	0,70
			Total na Classificação	0,70
181	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	68,23
			Total na Classificação	68,23

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

192	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	4,48
			Total na Classificação	4,48
197	3.3.90.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	545,00
			Total na Classificação	545,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

450	3.3.90.39 00	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
264	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.891,31
			Total na Classificação	2.891,31
265	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1,17
			Total na Classificação	1,17

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

268	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	583,94
			Total na Classificação	583,94
269	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5,53
			Total na Classificação	5,53

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

287	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
289	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.730,00
			Total na Classificação	10.730,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

299	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	504.110,28
			Total na Classificação	504.110,28
301	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.430,54
			Total na Classificação	1.430,54

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

318	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	448,94
			Total na Classificação	448,94
320	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	380,00
			Total na Classificação	380,00

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

324	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	503,21
			Total na Classificação	503,21
325	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	739,72
			Total na Classificação	739,72

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

334	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	0,50
			Total na Classificação	0,50

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

340	3.3.90.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	783,90
			Total na Classificação	783,90
341	4.4.90.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.286,71
			Total na Classificação	1.286,71

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

342	3.3.90.14 99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.227,26
			Total na Classificação	1.227,26
343	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.400,00
			Total na Classificação	2.400,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

346	3.3.90.14 99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.896,57
			Total na Classificação	1.896,57

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

357	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	400,00
			Total na Classificação	400,00
359	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	910,52
			Total na Classificação	910,52

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

378	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	517,05
			Total na Classificação	517,05

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

379	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	351,88
			Total na Classificação	351,88
380	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	385,20
			Total na Classificação	385,20

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

381	3.3.90.36 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	290,00
			Total na Classificação	290,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

400	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

405	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	12.836,08
			Total na Classificação	12.836,08
406	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	8.696,72
			Total na Classificação	8.696,72

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

412	4.4.90.52 99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	56.830,00
			Total na Classificação	56.830,00

20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA

413	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	315,65
			Total na Classificação	315,65

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA

415	4.4.90.52 99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	149,35
			Total na Classificação	149,35

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

430	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	59,41
			Total na Classificação	59,41
431	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	7,49
			Total na Classificação	7,49
			Total de Anulações:	**1.518.893,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Dezembro de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0481-2023 –NOMEIA LEIDIANE PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº 0481/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia- **Leidiane Pereira Mendes Morais** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Pedagógico, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– LEIDIANE PEREIRA MENDES MORAIS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, CDS-3, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0510-2023 –NOMEIA DARCI DOS SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº 0510/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia- Darci Dos Santos Souza *no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS- CDS-3.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DARCI DOS SANTOS SOUZA*** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 180/GAB/PMR/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Decreto nº 01802022 **Em, 13 de Dezembro de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00520/2022, de 21 de Junho de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.143.532,76 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	12.319,80
			Total na Classificação	12.319,80
20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	37.988,73
			Total na Classificação	37.988,73

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

23	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.204,53
			Total na Classificação	3.204,53

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

25	3.3.90.47 99	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	29.793,24
			Total na Classificação	29.793,24

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

26	3.3.50.41 99	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações	10.305,14
			Total na Classificação	10.305,14
30	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100,00
			Total na Classificação	100,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

33	3.3.90.93 99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	22.865,12
			Total na Classificação	22.865,12

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

36	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	2.234,64
			Total na Classificação	2.234,64

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

62	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	458,93
			Total na Classificação	458,93

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

63	3.3.90.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.931,71
			Total na Classificação	3.931,71

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

70	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	19.668,18
			Total na Classificação	19.668,18
75	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.028,19
			Total na Classificação	20.028,19

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

87	3.3.90.30 99	15530000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	31.334,14
			Total na Classificação	31.334,14
445	3.3.90.30 99	15760000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	29.760,86
			Total na Classificação	29.760,86

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

130	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	6.155,45
			Total na Classificação	6.155,45

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

04.04 FUNDEB

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

140	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	536,55
			Total na Classificação	536,55
141	3.1.90.13 99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	5.161,15
			Total na Classificação	5.161,15

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

163	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	3.840,46
			Total na Classificação	3.840,46

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

173	3.1.90.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	214,41
			Total na Classificação	214,41
451	3.3.90.30 00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00
177	3.3.90.30 99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
182	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	269.720,00
			Total na Classificação	269.720,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

192	3.3.90.14 99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.343,97
			Total na Classificação	1.343,97

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.225,50
			Total na Classificação	5.225,50
259	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00
263	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
			Total na Classificação	30.000,00

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

268	3.1.90.11 99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	357,62
			Total na Classificação	357,62
269	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.491,71
			Total na Classificação	1.491,71

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

274	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	442.496,08
			Total na Classificação	442.496,08

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

288	3.3.90.36 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
289	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

07.01 GESTÃO DA SECREARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

318	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.791,96
			Total na Classificação	1.791,96

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

325	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.247,29
			Total na Classificação	1.247,29

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

340	3.3.90.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.000,00
			Total na Classificação	2.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

342	3.3.90.14 99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.687,92
			Total na Classificação	2.687,92
343	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.221,28
			Total na Classificação	8.221,28

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.125,06
			Total na Classificação	3.125,06
375	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00
377	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.609,17
			Total na Classificação	17.609,17

04 122 0106 2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

380	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	609,82
			Total na Classificação	609,82

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

403	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

406	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	164,45
			Total na Classificação	164,45

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

425	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

431	3.1.90.13 99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	403,77
			Total na Classificação	403,77

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

436	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.135,93
			Total na Classificação	3.135,93

Total de Suplementações: 1.143.532,76

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.143.532,76 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

18	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	42.865,12
			Total na Classificação	42.865,12
20	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	17.753,29
			Total na Classificação	17.753,29

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

67	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.412,24
			Total na Classificação	2.412,24

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

127	3.1.90.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	185.375,02
			Total na Classificação	185.375,02

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

299	3.3.90.30 99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	895.127,09
			Total na Classificação	895.127,09
			Total de Anulações:	**1.143.532,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 13 de Dezembro de 2022.

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0509-2023 –NOMEIA ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA

PORTARIA Nº 0509/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia- **Abigail de Paula Cerqueira** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 056/2023, de 30/01/2023

Dispensa de Licitação nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, ora licitado a empresa **JANOIR BADE DAHMER 9427463004, CNPJ: 35.443.402/0001-45** com a proposta no valor global de **R$: 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 07 de março de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0507-2023 –NOMEIA MONICA FELIX BARCELOS

PORTARIA Nº 0507/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia- MÔNICA FELIX BARCELOS *No cargo em comissão de Chefe de Seção de Saúde Ambiental -CDS-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MÔNICA FELIX BARCELOS No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE AMBIENTAL CDS-2 De Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0503-2023 –NOMEIA CRISTIANE SOUZA LEAL

PORTARIA Nº 0503/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

*Nomeia- **CRISTIANE SOUZA LEAL** No cargo em comissão de Chefe De Seção De Alfabetização De Jovens E Adultos Cds-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– CRISTIANE SOUZA LEAL No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CDS-2, junto a SECRETARIA MUCIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0506-2023 –EXONERA MANOEL LUIZ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0506/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2022

Exonera- Manoel Luiz Dos Santos *do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS- CDS-3.*

.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera– ***MANOEL LUIZ DOS SANTOS*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS CDS-3, de junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0505-2023 –NOMEIA PAULO CESAR PEIXOTO

PORTARIA Nº 0505/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

*Nomeia- **Paulo César Peixoto Dos Santos** No cargo em comissão de Saneamento e Zoonoses,cds-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– PAULO CESAR PEIXOTO DOS SANTOS No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO E ZOONOSES CDS-2, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0490-2023 –NOMEIA ANAINDIA PAHGAV KAHV SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO

PORTARIA Nº 0490/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia– ***Anaindia Pahgav K. S. R. da Silva Gavião*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ANAINDIA PAHGAV KAHV SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0504-2023 –NOMEIA ITAELSON DE JESUS SOUZA

PORTARIA Nº 0504/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia- ***ITAELSON DE JESUS SOUZA*** *No cargo ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ITAELSON DE JESUS SOUZA No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0502-2023 –NOMEIA CAMILA FEITOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 0502/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Nomeia- ***CAMILA FEITOSA DA SILVA*** *No cargo em comissão de Chefe De Seção De Programas Habitacionais CDS-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– CAMILA FEITOSA DA SILVA No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-2, junto a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0491-2023 –NOMEIA ADNA SANTOS SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 0491/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia– ***Adna Santos Souza Silva*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ADNA SANTOS SOUZA SILVA*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0501-2023 –EXONERA JOSE ANTONIO PEREIRA

PORTARIA Nº 0501/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Exonera- ***Jose Antonio Pereira*** *do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– JOSE ANTONIO PEREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0492-2023 –NOMEIA VALDEIR DA ROCHA

PORTARIA Nº 0492/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia– ***VALDEIR DA ROCHA*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VALDEIR DA ROCHA*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0500-2023 –EXONERA RENAN RIBEIRO DE BRITO

PORTARIA Nº 0500/GAB/PMR/23

DE 01 DE MARÇO DE 2023

Exonera- Renan Ribeiro de Brito *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II-CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera– RENAN RIBEIRO DE BRITO do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II-CDS-12 de junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0499-2023 –REVOGA PORTARIAS

PORTARIA Nº 0499/PMR/23

DE 28 DE fevereiro DE 2023

REVOGA *–Portarias Nº 0478-2023 que destitui -**Tania Maria Da Silva Bueno**-0470-2023 que exonera- **Maira P. Surui** Portaria nº 0471-2023 que Exonera- **Graciely M. Surui**- Portaria -0472-2023 que exonera -**Mara Surui**.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar– ***Portarias nº 0478-23*** *que Destitui-**TANIA MARIA DA SILVA BUENO-portaria nº 0470-23*** *que exonera **-MAIRA P. SURUI-Portaria nº0471-23 que exonera-GRACIELY M. SURUI-portaria nº 0472-23*** *que exonera**-MARA SURUI .***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0498-2023 –DESIGNA NIVALDO OTAVIANO MORAES

PORTARIA Nº 0498/PMR/23

DE 28 DE fevereiro DE 2023

Designa *– Nilvaldo Otaviano Moraes para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE- sem ônus para o Município.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar– ***NIVALDO OTAVIANO MORAES*** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE- sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0496-2023 –NOMEIA DIONISIO PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0496/GAB/PMR/23

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia- DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia – DIONIZIO PRUDENTE DOS SANTOS No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12 junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0487-2023 –DESTITUI ELESSANDRA HELENA FERNANDES

PORTARIA Nº 0487/GAB/PMR/23

DE 01 DE fevereiro DE 2023

Destitui- Elesandra Helena Fernandes *do Cargo Em Função Gratificada De Diretor(a) da Escola Municipal Cora Coralina ,FG-4.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – ***ELESANDRA HELENA FERNANDES*** da função De DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CORA-CORALINA, FG-4, de junto a Secretaria de Educação-Fundeb-70%-Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 054/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de Sobrea-**

dores Impermeável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de Março de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0488-2023 –NOMEIA GISANE ARILLE DA SILVA BUENO

PORTARIA Nº 0488/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia– Gisane Arielle Da Silva Bueno *no cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***GISANE ARILLE DA SILVA BUENO*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0489-2023 –NOMEIA VANESSA DE OLIVEIRA BRASIL

PORTARIA Nº 0489/GAB/PMR/23

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia– Vanessa De Oliveira Brasil *no cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***VANESSA DE OLIVEIRA BRASIL*** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 049-2023- PROC. Nº00704-2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA AO SERVIDOR VALDECIR DA SILVA CRUZ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0704/2009.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***VALDECIR DA SILVA CRUZ***, no Cargo efetivo de ***MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO,*** Matricula ***nº 027.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VALDECIR DA SILVA CRUZ**, ocupante do Cargo efetivo de ***Motorista De Veículos Pesados***, Matricula nº 027, referente ao período de aquisição compreendido entre 02/01/2017 A 01/01/2022, gozados consecutivamente nos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 01 de MARÇO de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 06/2023, tendo como objeto: "Reforma e ampliação da UBS Cidade Alta, localizada na rua Jussara, s/n – bairro Cidade Alta, Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

S. M. Gonçalves Costa Ltda, apresentou o valor global de R$ 592.261,22 (quinhentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 18/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de um espaço para serviço de reciclagem de lixo, localizado no micro distrito Anézio Pereira de Oliveira, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias

úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais de Investigação de Paternidade, visando atender a demanda de Ordens Judiciais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP semanal***. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 22/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 20 (vinte) de Março de 2023, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: *CONVOCAÇÃO*, para fins de credenciamento à ser realizado de *todas* as pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais para atender a demanda do projeto arte na escola, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica** de Salto do Céu – MT", **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-MR CNPJ: 03.250.803/0001-92

PERÍODO: 03/03/2023 à 03/03/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 68/2023

PORTARIA Nº 68/2023

DATA: 06 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Atas de Registro de Preço Nº 98/2022, Nº 99/2022 E Nº 100/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE**;** da Ata de Registro de Preços nº **99/2022** firmada com a empresa **M M ZILIOTTO RAUBER E CIA LTDA ME;** da Ata de Registro de Preços nº **100/2022** firmada com a empresa **LARISSA VALES PINHEIRO DE ARAULO LTDA** referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO SELF-SERVICE, RODIZIO) E MARMITEX, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2022 – SRP 55/2022**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SRP Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**.**

EMPRESA REGISTRADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R$ 116.640,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: Vigorando de 06 de março de 2023 à 05 de março de 2024.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

INFORMAÇÕES: Referente à relação dos itens registrados em Ata poderá ser adquirida na Sede da Secretaria Municipal de Santa Carmem ou através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022.

Fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, já podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações, sendo assim necessário a prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo vigorando de **02 de março de 2023 até 02 de março de 2024.**

O valor correspondente do presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais),** parcelados em 12 (doze) vezes de **R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais),**alcançando o valor global do Contrato a soma de **R$ 30.204,00 (trinta mil, duzentos e quatro reais).**

Contratado: BENEDITO TIMOTHIO BORGES FILHO 09586368181

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.204,00 (trinta mil, duzentos e quatro reais)

VIGENCIA:02 de março de 2023 até 02 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02/03/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 63/2023

PORTARIA Nº 63/2023

DATA: 03 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do Contrato Nº 33/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: servidores **Srª. Juliana Almeida Gollo** como fiscal e **Srª. Michele Daniane Bremide Tecchio** como suplente; deste **Contrato Nº 33/20223**, firmado com a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME,** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SEM PREVISÃO DE CANDIDATOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 101/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em manutenção impressora Epson L395 de uso do assessor em Cuiabá.
EMPRESA:	**HELP TECH CUIABA LTDA**
CNPJ:	08.989.026/0001-16
VALOR TOTAL:	R$ 200,00 (duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 74/2023 de 08/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **HELP TECH CUIABA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO N° 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 94/2023

CONTRATO N.º 33/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SEM PREVISÃO DE CANDIDATOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

Contratado: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e Quinhentos reais)

Data assinatura: 03/03/2023 **Vigência:** 03/03/2023 à 31/12/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023

DATA: 06 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 09/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, da Ata de Registro de Preços nº 09/2023 firmada com a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**;referente àregistrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR PL Nº 129/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR PL Nº 129/2023

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ATUALIZA A LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º -Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo constante no Anexo I da lei complementar municipal nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014**,** para declarar em extinção o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – Controlador Legislativo;

§ 1º O servidor efetivo ocupante atualmente do cargo relacionados no inciso I do caput deste artigo permanecera em seu respectivo cargo até a sua aposentadoria, garantidos todos os direitos previstos em lei, exceto se vier a ocorrer alguma das hipóteses de vacância, tais como a demissão, a exoneração, a readaptação, ou outra prevista em lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Analista Administrativo**, com 02 (duas) vagas, com vencimento mensal de R$ 3.766,76 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, passando a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo, (CE – 07), constante nos anexos I e III da lei complementar municipal nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Auditor de Controle Interno Legislativo**, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R$ 5.498,09 (Cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo II desta Lei, passando a integrar o quadro de cargos de provimento efetivo, (CE – 09), constante nos anexos I e III da Lei complementar municipal nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º - [vetado].

Art. 5º -Fica alterada a denominação do cargo de provimento efetivo constante na tabela de cargos do anexo I, da Lei complementar municipal nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014, alterando a denominação do cargo de provimento efetivo de Assessor jurídico – para “Procurador Jurídico Legislativo”.

Paragrafo Único - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar 070/2016 de 27 de Abril de 2016, alterando a denominação do cargo de provimento efetivo de Assessor jurídico – para “Procurador Jurídico Legislativo”.

Art. 6º - Atualiza o quadro de cargos de provimento efetivo, constante no Anexo I da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a redaçãoconforme os requisitos e referencias descritos no Anexo IV da presente lei.

Art. 7º - Atualiza o quadro de cargos de provimento comissionados, constante no Anexo II da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passará a ter a redaçãoconforme os requisitos e referencias descritos no Anexo V desta lei.

Art. 8º - Atualiza o disposto nos anexos III e IV da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, que passarão a ter a redação conforme os requisitos e atribuições descritos no Anexo VI desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se disposições em contrário, constantes na Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de dezembro de 2014, e na Lei Complementar Municipal 070/2016 de 27 de Abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Referência: CE – 07

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Gestão Pública, com Diploma reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura.

Outros requisitos: Conhecimentos na área de atuação. Conhecimento em informática, de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Executar atividades e tarefas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros, e de desenvolvimento organizacional, licitações e contratos, e auxiliar contadoria e auditoria interna.

Descrição Detalhada:

Analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações; realizar estudos técnicos, emitir certidões, laudos e pareceres técnicos; elaborar minutas de instrumentos contratuais, normativos e administrativos; Desenvolver as atividades inerentes ao departamento de pessoal e recursos humanos da câmara, elaborar folha de pagamento, e efetuar outras atribuições operacionais relacionadas, acompanhar a execução do Plano, de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, inclusive quanto à gestão e aplicação do sistema de avaliação periódica de desempenho dos servidores; acompanhar o estágio probatório dos servidores, inclusive quanto a aplicação da avaliação especial de desempenho do estágio probatório; realizar sistema de controle de pessoal da Câmara Municipal; realizar o envio do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, ou software similar; realizar a alimentação do site e portal da transparência da câmara, encaminhando os dados, documentos, e ;*informações* oficiais da câmara municipal, coordenando e fiscalizando ainda, a disponibilização de contratos, processos licitatórios, leis, atos legislativos, contábeis, etc; desempenhar funções administrativas, executando e/ou supervisionando serviços, unidades organizacionais e grupos de trabalhos; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da câmara municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas especificas; promover o desenvolvimento de atividades relativas, gestão de pessoas, material e serviços, administração financeira, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, acompanhar e fiscalizar contratos, termos de ajustamento de condutas, convênios e instrumentos contratuais, redigir minutas de editais, contratos e demais instrumentos contratuais, elaborar termos de referência, notificações, ofícios, memorandos, relatórios, formulários e demais documentos administrativos; realizar pesquisas de preços e especificações de mercadorias e serviços destinadas à realização de procedimentos licitatórios; redigir instruções, ordens de serviço e notas de autorização de autorização de despesa, termo de ocorrência, memorandos e demais expedientes administrativos sobre assuntos do órgão; promover atos e procedimentos no âmbito de processos administrativos; executar trabalhos administrativos em comissões de licitação, sindicância e de PAD; participar de conselhos e comissões especiais, quando indicado/nomeado por superior hierárquico; organizar minutas, documentos e material informativo, de natureza técnica e administrativa, relacionados com as atividades desenvolvidas na câmara municipal, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informação; executar serviços de reprografia e multiplicação de documentos; executar atividades relacionadas com a organização, e atualização de arquivos, estoques e fichários; realizar controles de estoque e planejamento de custos, consumos, demandas e economias de materiais e serviços da Administração Legislativa; realizar atividades externas, inerentes as atividades da câmara, quando solicitadas pelo superior hierárquico; realizar atividades de inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros relacionados aos serviços administrativos da câmara; auxiliar na elaboração de projetos de lei, de resolução e ato normativo relacionados a assuntos da área de competência do órgão;

ANEXO II

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO

Referência: CE – 09

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis ou Direito, com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos: Conhecimentos na área de atuação. Conhecimento em informática, de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desempenhar as atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Descrição Detalhada:

Desempenhar as atividades de caráter técnico de nível superior relativa ao exercício das competências constitucionais e legais inerentes ao Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, bem como as atividades de controle na área de recursos humanos, administração de patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização e métodos, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, projetos e programas, parecer técnico, análise estatística, análise econômica, entre outros de sua competência; realizar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Câmara Municipal; supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos; exercer o controle das operações, avais e garantias, bem como os direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas de governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos da Câmara tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos nas legislações pertinentes; acompanhar a gestão dos administradores legislativo para avaliar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas de governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo de Presidente, objetivando o aperfeiçoamento da Gestão Pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termo da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; auditar os processos de licitações, de dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar os repasses das contribuições previdenciárias, devidas pelos órgãos, aos regimes Geral e Próprio de Previdência Social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos e processo seletivo simplificado, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual; auditar os contratos emergenciais de prestação de serviços, autorização legislativa e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a publicidade das Portarias, Decretos, Leis e demais atos; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, planos de contas, escrituração contábil balancetes; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Legislativa; realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; exercer atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos de auditoria especializados sobre avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria contábil e de programas; acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelos gestores da Administração Legislativo; emitir Relatório de Auditoria, Recomendação Técnica, Orientação Técnica ou Parecer, fundamentado nos elementos objeto do trabalho realizado e à ponderada interpretação dos elementos examinados, livrando-se da influência de fatores que possam interferir em sua independência funcional; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

ANEXO III

[vetado]

ANEXO IV

Atualiza o disposto no anexo I da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, conforme seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	*Cargos*	*Horas Semanais*	*Requisitos*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Vagas*
CE – 01	Serviços Gerais de Limpeza	40	Ensino Fundamental	Inicial Classe A R$1.718,58	01
CE – 02	Recepcionista	40	Ensino Médio	Inicial Classe A R$ 1.774,37	01
CE - 03	Motorista		Ensino Fundamental	Inicial - Classe A A R$2. 249,21	01
CE – 04	Guarda de Patrimônio		Ensino Fundamental	Inicial - Classe A R$1.718,58	02
CE - 05	Auxiliar Administrativo I	40	Ensino Médio	Inicial - Classe A R$ 1.999,30	02
CE - 06	Diretor Administrativo	40	Ensino Superior (Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Gestão Pública)	Inicial Classe A R$3.766,76	01
CE- 07	Analista Administrativo	40	Ensino Superior em (Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Gestão Pública)	Inicial Classe A R$3.766,76	02
CE – 08	Controlador Legislativo EM EXTINÇÃO	40	Ensino Superior	Inicial Classe A	01

				R$ 5.498,09	
CE – 09	Auditor de Controle Interno Legislativo	40	Ensino Superior (Direito, Economia ou ciências contábeis) com registro no Conselho de Classe	Inicial Classe A R$ 5.498,09	01
CE – 10	Contador	40	Ensino Superior com registro no Conselho de Classe	Inicial Classe A R$ 5.498,09	01
CE - 11	Procurador Jurídico Legislativo	20	Ensino Superior em Direito com registro no Conselho de Classe	Inicial Classe A R$7.593,80	01
TOTAL					14

ANEXO V

Atualiza o disposto no anexo II da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, conforme seguinte:

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência	*Cargos*	*Horas Semanais*	*Requisitos*	*Vencimento Padrão (R$)*	*Vagas*
CC 01	**Assessor Jurídico**	20	Advogado Inscrito na OAB	R$7.593,80	01
CC 02	**Assessor do Presidente**	40	Ensino Médio	R$ 3.436,30	01
CC 03	**[vetado]**				
CC 04	Coordenador de Finanças/Controle	40	Ensino Médio	**R$ 3.473,79**	01
CC 05	Assessor de Comunicação Social	40	Ensino Médio	**R$ 3.436,30**	01

ANEXO VI

Atualiza o disposto nos ANEXOS III e IV da Lei complementar Nº063/2014 de 19 de dezembro de 2014, conforme seguinte:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA

Referência: CE – 01

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Ensino fundamental completo.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Jornada: 40 horas semanais.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.

Descrição Detalhada: Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes; Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes; Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal; Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza; Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara; Executar outras tarefas correlatas na função, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: RECEPCIONISTA Referência: CE – 02

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Recepcionar, atender e orientar pessoas; Utilizar recursos de informática (computadores, impressoras, etc); Emitir protocolos em documentos, Controlar a entrada e saída de pessoas.

Descrição Detalhada: Operar mesa e aparelhos telefônicos (pabx) e outros sistemas semelhantes; Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; Vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; Receber correspondências, organizar, separar e repassar para os devidos setores ou pessoas; Prestar informação relacionadas com a repartição; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão; Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados; Recepcionar e encaminhar todas as pessoas que visitem o recinto da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas na função, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA

Referência: CE- 03

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Ensino fundamental

b) Idade: Mínima de 18 anos.

c) Outros requisitos: Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "B" ou "C" , conforme exigência do cargo. Cursos adicionais conforme necessidade do veículo que for dirigir.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e realização de viagens e frequência.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Dirigir veículos da Câmara para transportar pessoal, materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro. Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente.

Descrição Detalhada: Atribuições comuns a todas as categorias: Dirigir automóveis, caminhonetes, vans, etc, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação do veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar e cumprir rigorosamente as normas de trânsito. zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

Referência: CE- 04

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Ensino fundamental

b) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, atendimento ao público, uso de uniforme, serviços externos, cursos e treinamentos.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Compreende as atividades que se destinam a executar a vigilância na Sede da Câmara Municipal

Descrição Detalhada:

Realizar ronda e inspeção na Sede da Câmara Municipal; Evitar roubos e danificação ao Patrimônio da Câmara Municipal, como: Edifícios, praça, veículo e outros materiais correlatos; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Investigar quaisquer condições anormais nas proximidades da Sede da Câmara Municipal; Exercer vigilância em setores móveis e imóveis, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados, tomar providência tendentes a evitar roubos, incêndio e danificações na área da Câmara Municipal, fiscalizar a entrada e saídas de pessoas pelos acessos sobre a vigilância, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar qualquer condições anormais que tenha observado, levar ao conhecimento imediato das autoridades no caso de verificar anormalidades, exercer tarefas afins e de interesse público.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Referência: CE – 05

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Jornada: 40 horas semanais

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Descrição Detalhada: Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização; Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa;Redigir os atos administrativos, expedientes, atas, resoluções, projetos de lei, etc; Executar outras tarefas correlatas na função determinadas pelo superior imediato.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Referência: CE – 06

Provimento: efetivo

Requisitos para o Provimento

a) Instrução: Ensino Superior.

b) Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração, Gestão publica ou Economia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desenvolver as atividades de administração da câmara, do departamento de pessoal e dos recursos humanos da câmara municipal, supervisionar todo serviço da Casa, e auxiliar o presidente nas decisões administrativas, auxiliar os vereadores e servidores no que couber.

Descrição Detalhada: Desenvolver e auxiliar nas atribuições inerentes à atividades de administração, de departamento de pessoal e recursos humanos da câmara, auxiliar na elaboração de folha de pagamento, e efetuando outras atribuições operacionais a eles relacionadas; Coordenar e supervisionar as funções administrativas, financeiras da câmara municipal; Coordenar, auxiliar e acompanhar a execução do Plano, de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, auxiliar a gestão e execução do sistema de avaliação periódica de desempenho dos servidores; Coordenar a condução do estágio probatório dos servidores, realizando e/ou auxiliando na realização avaliação especial de desempenho do estágio probatório; Acompanhar e fazer aplicar o regime disciplinar dos servidores, nos termos do Estatuto, dando suporte e coordenando as ações da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo; Realizar sistema de controle de pessoal da Câmara Municipal; Elaborar minutas de contratos, processos licitatórios, editais, avisos de dispensa, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem solicitadas; Orientar e coordenar as atividades da comissão de licitações da Câmara, sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos; Auxiliar no encaminhamento e na transferência de dados e informações via sistema informatizado eSocial, a outro que vier a substitui-lo; Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas e financeiras referentes à câmara municipal; Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal; informações e conhecimento para o funcionamento da Casa; Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação as normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais; Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores; Executar outras tarefas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Referência: CE – 07

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento: Graduação em Nível Superior de Bacharel em Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Direito ou Economia, com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura.

Outros requisitos: Conhecimentos na área de atuação. Conhecimento em informática, de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Executar atividades e tarefas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros, e de desenvolvimento organizacional, licitações e contratos, e auxiliar contadoria e auditoria interna.

Descrição Detalhada: Analisar, diagnosticar, avaliar e executar programas de Governo, projetos e ações; realizar estudos técnicos, emitir certidões, laudos e pareceres técnicos; elaborar minutas de instrumentos contratuais, normativos e administrativos; Desenvolver as atividades inerentes ao departamento de pessoal e recursos humanos da câmara, elaborar folha de pagamento, e efetuar outras atribuições operacionais relacionadas, auxiliar na execução do Plano, de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, inclusive quanto à gestão e aplicação do sistema de avaliação periódica de desempenho dos servidores; acompanhar o estágio probatório dos servidores, inclusive quanto a aplicação da avaliação especial de desempenho do estágio probatório; realizar , na ausência do Diretor administrativo, o sistema de controle de pessoal da Câmara Municipal; realizar o envio do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, realizar a transferência de dados e informações via sistema informatizado eSocial, a outro que vier a substitui-lo; realizar a alimentação do site e portal da transparência da câmara, encaminhando os dados, documentos, e informações oficiais da câmara municipal, coordenando e fiscalizando ainda, a disponibilização de contratos, processos licitatórios, leis, atos legislativos, contábeis, etc; desempenhar funções administrativas, executando e/ou supervisionando serviços, unidades organizacionais e grupos de trabalhos; estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira; realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da câmara municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas especificas; promover o desenvolvimento de atividades relativas, gestão de pessoas, material e serviços, administração financeira, orçamento, planejamento, organização, modernização, pesquisa e documentação histórica, acompanhar e fiscalizar contratos, termos de ajustamento de condutas, convênios e instrumentos contratuais, redigir minutas de editais, contratos e demais instrumentos contratuais, elaborar termos de referência, notificações, ofícios, memorandos, relatórios, formulários e demais documentos administrativos; realizar pesquisas de preços e especificações de mercadorias e serviços destinadas à realização de procedimentos licitatórios; redigir instruções, ordens de serviço e notas de autorização de autorização de despesa, termo de ocorrência, memorandos e demais expedientes administrativos sobre assuntos do órgão; promover atos e procedimentos no âmbito de processos administrativos; executar trabalhos administrativos em comissões de licitação, sindicância e de PAD; participar de conselhos e comissões especiais, quando indicado/nomeado por superior hierárquico; organizar minutas, documentos e material informativo, de natureza técnica e administrativa, relacionados com as atividades desenvolvidas na câmara municipal, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informação; executar serviços de reprografia e multiplicação de documentos; executar atividades relacionadas com a organização, e atualização de arquivos, estoques e fichários; realizar controles de estoque e planejamento de custos, consumos, demandas e economias de materiais e serviços da Administração Legislativa; realizar atividades externas, inerentes as atividades da câmara, quando solicitadas pelo superior hierárquico; realizar atividades de inspeção e controle, análise estatística, análise econômica entre outros relacionados aos serviços administrativos da câmara; auxiliar na elaboração de projetos de lei, de resolução e ato normativo relacionados a assuntos da área de competência do órgão;

CARGO: CONTROLADOR LEGISLATIVO – (Em Extinção)

Referência: CE – 08

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia

b) Idoneidade moral e reputação ilibada;

c) Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábado, domingos e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

Descrição Detalhada: Compete a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74 e legislação pertinente:

Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa; Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal; Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas; Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária; Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada; Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000. Executar outras tarefas correlatas na função, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO

Referência: CE – 09

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Graduação em Nível Superior em Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, além de registro no respectivo Órgão de Classe.

Outros requisitos: Conhecimentos na área de atuação. Conhecimento em informática, de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desempenhar as atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente na Câmara Municipal.

Descrição Detalhada: Desempenhar as atividades de caráter técnico de nível superior relativa ao exercício das competências constitucionais e legais inerentes ao Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, bem como as atividades de controle na área de recursos humanos, administração de patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização e métodos, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, projetos e programas, parecer técnico, análise estatística, análise econômica, entre outros de sua competência; realizar auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal; supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos; exercer o controle das operações, avais e garantias, bem como os direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas de governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos da Câmara tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos nas legislações pertinentes; acompanhar a gestão dos administradores legislativo para avaliar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas de governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo de Presidente, objetivando o aperfeiçoamento da Gestão Pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termo da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno; auditar os processos de licitações, de dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar os repasses das contribuições previdenciárias, devidas pelos órgãos, aos regimes Geral e Próprio de Previdência Social; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos e processo seletivo simplificado, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual; auditar os contratos emergenciais de prestação de serviços, autorização legislativa e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a publicidade das Portarias, Decretos, Leis e demais atos; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, planos de contas, escrituração contábil balancetes; realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social; realizar atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Legislativa; realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade das instituições públicas; exercer atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos de auditoria especializados sobre avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria contábil e de programas; acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelos gestores da Administração Legislativo; emitir Relatório de Auditoria, Recomendação Técnica, Orientação Técnica ou Parecer, fundamentado nos elementos objeto do trabalho realizado e à ponderada interpretação dos elementos examinados, livrando-se da influência de fatores que possam interferir em sua independência funcional; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido.

CARGO: CONTADOR

Provimento: Efetivo

Referência: CE – 10

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Nível Superior

b)Habilitação legal para o exercício da função com Registro no Conselho Regional de Contabilidade

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES:

Responsável pelas finanças da Câmara Municipal compete supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara e elaborar e manter atualizado o cadastro do patrimônio do Poder Legislativo.

Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, assegurando o controle contábil e orçamentário da Câmara Municipal; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, em consonância com a lei, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal; Desempenhar outras tarefas correlatas na função que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo; Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando; supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas; Proceder à análise de contas; Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; Realizar trabalhos de auditoria contábil. Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição; Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais; Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação; Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA); Assinar em conjunto com o Presidente, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Referência: CE – 11

Provimento: Efetivo

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Nível Superior

*b)*Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Jornada: 20 horas semanais

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público em assuntos inerentes a câmara municipal.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

Descrição Detalhada: Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo; Descrição e sigilo no uso das suas funções;Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal; Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal; Analisar minutas de contratos e licitações, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo, encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, e emitir parecer a respeito; Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada; Desempenhar outras tarefas correlatas na função que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo; Trabalhar trajado de acordo com o decoro da função.

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Referência: CC – 01

Provimento: Livre Nomeação

Requisitos para o Provimento:

a) a) Instrução: Nível Superior

b) b) Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 20 horas.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Representar a Câmara Municipal, na ausência do procurador Legislativo, nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

Descrição Detalhada: Responsável pelas atividades de assessoria jurídicas da Câmara Municipal; Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal; Elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais

Vereadores, emitindo parecer a respeito; Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada; Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: ASSESSOR DO PRESIDENTE

Referência: CC – 02

Provimento: Livre Nomeação

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Ensino médio ou superior.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

Descrição Detalhada: Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação no Legislativo;Orientar a presidência sobre todos os atos administrativos; Orientar a presidência sobre a tramitação da matéria em analise no legislativo; Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da assessoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado; Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo; Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas ao processo legislativo e do protocolo da Câmara; Assessorar as Comissões na elaboração de Pareceres; Auxiliar nos serviços de plenário, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara; Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores**;** Executar serviços de redação e técnica legislativa; Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSESSOR JURIDICO PARLAMENTAR [vetado]

Referência: CC – 03

Provimento: Livre Nomeação

Requisitos para o Provimento: Graduação em Nível Superior de Bacharel Direito com Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura.

Outros requisitos: Conhecimentos na área de atuação. Conhecimento em informática, de editor de textos, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet, Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sumária: Executar atividades e tarefas de assessoramento e apoio à realização das atividades dos parlamentares, comissões permanentes e demais comissões descritas no regimento interno da casa, bem como auxiliar na condução dos trabalhos inerentes as sessões e de plenário.

Descrição Detalhada: Redigir e providenciar a digitação de Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Monção, Requerimento e Indicação proposto pelo Vereador.Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do Vereador. Auxiliar a redigir os autógrafos de lei; Auxiliar as comissões permanentes na elaboração dos pareceres; Auxiliar a mesa diretora na elaboração das atas; Realizar todos os trabalhos burocráticos de apoio relativos ao Vereador, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais. Organizar os compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas. Anotar ditados de cartas, elaborar atas, relatórios e outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos. Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador. Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades dos vereadores e da administração da Câmara Municipal. Executar outras tarefas que lhes forem determinadas, para o bom andamento da administração da Câmara Municipal.

CARGO: COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE

Referência: CC – 04

Provimento: Livre nomeação

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Jornada: 40 horas semanais

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.

Descrição Detalhada: Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros; Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos; Verificar serviços realizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Referência: CC – 05

Provimento: Livre nomeação

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Ensino médio ou superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo; cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato.

Descrição Detalhada: Realizar cobertura foto-cinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias; Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos foto-cinematográfico e com equipamentos de som; Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal. Auxiliar na redação e pronunciamentos a serem proferidos pelos Vereadores. Executar serviços de locução em solenidade e apresentações da Câmara Municipal. Redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos da Câmara. Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral. Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal; Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo. Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias; Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal; Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa. Organizar o arquivo de notícias e de publicações de interesse do Poder Legislativo. Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo. Coligir, junto a órgãos públicos e privados, dados e informações de interesse do Poder Legislativo. Promover e assinar os relatórios das atividades desenvolvidas. Recepcionar autoridades, convidados e visitantes, em apoio ao Cerimonial. Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa. Elaborar, coordenar e manter cadastro nominativo dos órgãos de divulgação. Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais.

Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 137/2023

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.***.***-03, para Fiscalização do **Contrato nº 017/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0127/2023 publicado no diário oficial ANO XVIII Nº 4.185 dia 07 de Março de 2023 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, inscrito na matrícula sob o nº 2494, no período de 06/03/2023 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021

Lê se:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, inscrito na matrícula sob o nº 2494, no período de 06/03/2023 a 20/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 07 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2023.

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR RENATO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **RENATO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº: *******20009 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 00*.***.***.00, servidor efetivo ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo assim fica afastado no período de: 28/02/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 018/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL 018/2023,

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 068 de 21 de julho de 2020, cria comissão permanente de processamento de processos administrativos, nomeia membros titulares e suplentes e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo será composta por 03 (três) membros titulares, escolhidos dentre os servidores públicos municipais efetivos, e por 01 (um) suplente, escolhido dentre os servidores públicos municipais efetivos, a saber:

PRESIDENTE

Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95;

SECRETÁRIA

Wanessa Teixeira Da Silva, inscrita no CPF nº 670.***.***-15;

MEMBRO

Marcus Vinicius Sales, inscrito no CPF nº 011.022.121-48;

MEMBRO

Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo será exercida pelo servidor Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.451.291-95, e na sua ausência, será exercida pela servidora Dieniffer Moura da Silva, inscrita no CPF nº 033.735.651-38, na condição de Presidente Substituta.

Art. 2º. A Comissão prevista neste Decreto é constituída por prazo indeterminado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

P

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 133.897.508, sede e domi-

cilio a Rua San Salvador, nº 27, quadra 02, lote 11, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-614 no município de Cuiabá- Mato Grosso – Telefone. : 0800-0055000 – e-mail: márcio@twiconsultoria.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO DE FRETAS CORREA –** Diretor Geral, portador do CPF nº 094.915.058-40, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 004/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, do Contrato nº 004/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início no dia **28 de Fevereiro de 2023** e seu término previsto para **02 de maio de 2023.**

4.2 - A execução dos serviços será por mais 02 (dois) meses, sendo de fevereiro a maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.2. O valor do presente aditivo é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais reais), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo referente aos valores descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA)	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Locação de Sistema de Gestão do SUS	Mês	02	R$ 216,00	R$ 432,00
02	Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde	Mês	02	R$ 3.996,00	R$ 7.992,00
03	Locação de Sistema de Vigilância Sanitária	Mês	02	R$ 324,00	R$ 648,00
04	Locação de Sistema de Média e Alta Complexidade	Mês	02	R$ 270,00	R$ 540,00
05	Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica	Mês	02	R$ 270,00	R$ 540,00
06	Locação de Sistema de Certificação Digital	Mês	02	R$ 162,00	R$ 324,00
07	Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)	Mês	02	R$ 162,00	R$ 324,00
	TOTAL GERAL (R$)				**R$ 10.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação (204) 06.002.10.122.0018.20180 – 3.3.90.40.000000

Fonte: 0.1.500.1002000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Quarta, Item 4.2.2, do Contrato originário.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 16/01/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60

EMPRESA CONTRATADA

Marcio de Fretas Correa – Diretor Geral

CPF nº 094.915.058-40

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura do 4º termo aditivo ao contrato nº. 004/2019, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2023, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA**. cuja abertura será no **Dia: 20/03/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 07 de março de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.023

DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

PROFESSOR – Ensino Médio.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Bruna Carvalho	Ensino Médio	11,41
002	Eliane Gomes Santos	Ensino Médio	11,35
003	Daniela Pereira Maciel	Ensino Médio	11,1
004	Gonçalino Pereira Pimentel	Ensino Médio	11,0
005	Valdivina Moura de Almeida	Ensino Médio	10.63
TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil			
Nº	Nome	Formação	Pontos
006	Camila da Silva Tocantins Di Francescantonio	Ensino Médio	8,0
LIMPEZA – Apoio Administrativo Educacional.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
007	Marina da Silva Dias	Ensino Médio	2,0
008	Claudete de J. dos Santos Sousa	Ensino Médio	2,0

Santa Terezinha-MT, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 458 de 10 de Junho de 2019, e ainda considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

Nair Souto Felisbino – Presidente da Comissão

Membros:

Ednéia Ferreira de Almeida- Sociedade Civil Ronaldo Wanderson Pereira de Melo-Secretaria Municipal de Saúde Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli-Secretaria Municipal de Assistência Social Edelweiss Souto Felisbino Junior- Sociedade Civil Kennia Regina Fabrício dos Santos- Secretária Executiva

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização da etapa da Conferência municipal;

IV. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;

V. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 06 de Março de 2023.

_____

Nair Souto Felisbino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005 DE 07 DE MARÇO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso-MT.

Art.1° Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º A V Conferência Municipal Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O regimento interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4° A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 21 de Março de 2023, das 07:00hr as 12:00hrs da manhã nas dependências da Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros.

Dê-Se Conhecimento À Câmara De Vereadores.

Divulgue-Se Amplamente Para Conhecimento Da População.

Registre-Se, Comunique-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 07 dias do mês de Março de 2023.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 006/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação de n°006/2023** em conformidade com a Art. 75 inciso II Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS COM 40 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

CONTRATADO: ASSERTIVA JS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 46.300.624/0001-25

Tem o presente termo de dispensa o valor global de**R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**

Santo Afonso/MT, 07 de março de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: "***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos jurídicos para executar a regulamentação e a implantação da nova lei de licitações e contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT".***

ITEM	CODIGO	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	XXXX	0070921	CONTRATACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGULAMENTAÇÃO, NO AMBITO MUNICIPAL, DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021	UND	1,00	80.000,00	80.000,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 28.821.729/0001-48

DATA DE ASSINATURA: **06/03/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: Contrato terá **vigência de 03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo a Lei 14.133/2021 estar implantada e regulamentada até o dia 31/03/2023, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, e havendo interesse mútuo, conforme o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

Santo Antônio de Leverger–MT, 06 de Março de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 035/GP/2023

PORTARIA 035/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, designada pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato nº 024/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos jurídicos para executar a regulamentação e a implantação da nova lei de licitações e contratos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT".**

CONTRATADA: JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 28.821.729/0001-48.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Março de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022

CONVITE Nº 003/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TAPA BURACO E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.402.265/0001-63.

Valor Global: **R$ 271.837,83** (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

Secretária Municipal Obras e Serviços Públicos:

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de despesa: 44.90.39.00.00

Fonte: 1759000000

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de março de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 217/2023

PORTARIA Nº. 217/2023.

DE: 07 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO SRº **GABRIEL MORS PULGA**, DO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE**, o servidor público srº **GABRIEL MORS PULGA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

LOCADOR: DEUZELY ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portadora da cédula do RG nº 4219301 SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 002.946.071-96, doravante denominado de **LOCADORA**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 015/2018, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 12(doze) meses com término em 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de locação desse imóvel, visto que o município não tem prédio próprio para atender a demanda, Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de novembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

DEUZELY ALVES DE SOUZA

CONTRATADO(A)

CPF-002.946.071-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 216/2023

PORTARIA Nº. 216/2023.

DE: 07 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA SRª **EVA MARIA SANTOS SOUSA**, DO CARGO DE **CONSELHEIRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **CONSELHEIRO**, a servidora pública srª **EVA MARIA SANTOS SOUSA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: PRIMAVERA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.183.277/0001-05, estabelecida na Rua São Bernardo do Campo, Nº 160, Bairro: Centro, Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. Richard Gaertner, brasileiro, portador do RG sob o n.º 0601101-2 e inscrito no CPF sob o n.º 487.034.781-49,chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório N° 09/21 realizado na modalidade pregão presencial 07/21 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/21 de 11/03/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 012/2021, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do valor – **fica acrescentado ao contrato original o valor de R$481.406,25(quatrocentos oitenta um mil ,quatrocentos e seis reais e vinte cinco centavos)referente aos 25% do valor do contrato inicial.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de valor ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de comprar combustível para abastecer a frota do município . Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário. **E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de janeiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

PRIMAVERA DIESEL LTDA,

00.183.277/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 149/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 149/2023 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **MICHEL DOS SANTOS,** Função Gratificada no valor de R$ 1.400 (Hum mil e quatrocentos reais) para ser responsável pela Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária.

LEIA - SE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público efetivo **MICHEL DOS SANTOS,** Função Gratificada no valor de R$ 1.400 (Hum mil e quatrocentos) reais, para ser responsável pela alimentação e informações prestadas pelos sistemas: Sispncs sislocalidade, Sisagua, Gal, Ambiental, Lv, Lta, Svs sanitária, Chagas, Raiva e Insumos.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
DECRETO Nº. 15

DECRETO Nº. 15 DE 03 DE MARÇO DE 2023 – CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que trata do Sistema Único de Saúde-(SUS);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que versa sobre a gestão participativa no âmbito do SUS, na forma de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

Considerando o Código Estadual de Saúde de Mato Grosso, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 22 de 09 de novembro de 1992;

Considerando o disposto no art. 198, inciso III da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 06 de 02 de fevereiro de 2023, expedida Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, com o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – amanhã vai ser outro dia"**, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de março de 2023, no Auditório da Câmara Municipal, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde terá a promoção e realização do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-presidente do Conselho ou Subsecretaria ou representante legal coordenada por pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde expedirá Portaria dispondo sobre a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como o Regimento Interno e Regulamentos, quando for o caso, que nortearão a Conferência.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
DECRETO Nº 14

DECRETO Nº 14, DE 02/03/2023 – NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMS-MT

DECRETO Nº 14, 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO:**

I - os arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, especialmente o Inciso III do art. 198, que tem como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde a **participação da comunidade**, e o art. 196, que consolida o direito à saúde, determinando tratar-se de um "[...] direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";

II - a competência legal do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para fiscalização dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsão no art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.";

III - a regulamentação da Lei Federal nº 8.080/1990, dada pelo Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

IV - a necessidade de composição do CMS para fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do SUS, sendo também condição necessária para que o Fundo Nacional de Saúde (FNS) aporte recursos financeiros para o Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.";

V - a criação do Fundo Municipal de Saúde (FNS), de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 170, de 20 de setembro de 1991;

VI - a criação do Conselho Municipal de Saúde, via da lei Complementar Municipal nº 8, de 30 de agosto de 1993;

VII - a reformulação do Conselho Municipal de Saúde, via da lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de maio de 1995;

VIII - a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2001;

IX - a nova reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, dada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 29 de novembro de 2005;

X - o encerramento do mandato dos membros anteriores do Conselho Municipal de Saúde, ocorrido em 02 de agosto de 2022, de acordo com o Decreto nº 48, de setembro de 2020;

XI - a escolha de novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde, com validade de 2 (dois) anos, iniciando em 11 de janeiro de 2023 e finalizando em 11 de janeiro de 2024, de acordo com a Resolução do CMS nº 01 de 11 de janeiro de 2023; e Resolução do CMS nº 02 de 02 de fevereiro de 2023.

XII - por derradeiro, a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação das representatividades sociais é de fundamental importância para as políticas da saúde do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos seguintes membros, para o período de 2 (dois) anos, de 11 de janeiro de 2023 à 11 de janeiro de 2024:

Presidente: Eurídes Luz de Araújo

Vice-presidente: Jazon Martins de Sousa

Secretário: Dorival Espíndola moreira

• **Representantes do Governo: Secretaria de Educação, Saúde e Administração:**

Titular: Jason Martins de Sousa

Suplente: Berilo Parente dos Santos

Titular: Rosane de Faria Maciel

Suplente: Leandro Barros de Sousa

Titular: Carmem Lúcia Bento Aguiar

Suplente: Evânia Mendes de Souza

• **Representantes dos Trabalhadores da Saúde: Nível Médio e Superior:**

Titular: Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi;

Suplente: Ilma Silva Neves;

Titular: Maria Vilma Oliveira Marinho

Suplente: Nilva dos Santos Amorim

• **Representantes dos Prestadores de Serviços:**

Titular: Ozana Pereira Araújo

Suplente: Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

Titular: Rafael Veira de Sousa

Suplente: Marcos Leandro de Lima

4. Representantes dos Usuários, Associações de Moradores de Bairros e Entidades:

Titular: Eunice Rodrigues de Araújo

Suplente: Flavia Soares

Titular: Heleno Sebastião Souza;

Suplente: Davi Fernandes Tavares;

Titular: Raimundo Teixeira de Souza;

Suplente: Luciana Alves dos Santos;

Titular: Valdice Gomes Bonato;

Suplente: Luana Pereira Gomes;

Titular: Fernanda pereira Gama

Suplente: Jéssica da Silva Gomes

Titular: Antonia Lima Araújo

Suplente: Thaís Rezende Reindel

Titular: Eurides Luz de Araújo;

Suplente: Iramir da Silva Melo;

Titular: Gerson Alves dos Santos;

Suplente: Ricardo de Cubas;

Titular: Maria Aldenora dos Santos Cruz;

Suplente: José Ribamar dos Santos;

Art. 2º As atribuições e competências do Conselho constam da lei de sua criação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 048, de 09 de setembro de 2020.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

M. M. VIEIRA DA SILVA LTDA.

CNPJ: 07.922.161/0001-81.

Avenida Araguaia, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 98432-8362.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Certame no valor global de **R$ 1.314.570,00 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Setenta Reais).**

JACINTO PEREIRA DA LUZ - ME.

CNPJ: 35.598.124/0001-03.

Rua 01, s/n, Núcleo Embrião – Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

E-MAIL: r.s.assessoriaecontabilidade@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Certame no valor global de **R$ 962.298,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de março de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023.

ONDE SE LÊ

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

Modalidade: Pregão Presencial	Número:	
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Logradouro:		n.º:
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Complemento:		
TEL:	E-mail:	
Pessoa para contato: Recebi(emos), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____. Data: _____. _____ Responsável pelos serviços		

Senhora Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: _____.

Local:_____. Data:_____.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. LEIA SE:

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

Modalidade: Pregão Presencial	Número:	
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Logradouro:		n.º:
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Complemento:		
TEL:	E-mail:	
Pessoa para contato: Recebi(emos), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____. Data: _____. _____ Responsável pelos serviços		

Senhora Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: _____.

Local:_____. Data:_____.

O não preenchimento do recibo exime a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Observações; E necessario o preechimento do recibo com todos os dados da empresa, e o mesmo seja devolvido para os emails – licitacao2019sjp@gmail.com , compras_prefsjpovo@outlook.com

Para que possamos enviar o aplicativo de preechimento das proposta, que deverá ser salvo em **Pen drive**, o qual o participante terá que trazer dentro do envelope de proposta preço, por se tratar de varios item, e obrigatorio que seja salvo em **Pen drive.**

Maor informações : entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitaca-

o2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00-min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 07 de março de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2023

CONTRATO (A) – ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA, cadastrada no CNPJ sob n°01.630.045/0001-02

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A COMPRA DE UMA BOMBA D'AGUA DO POÇO ARTESIANO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DESCRITIVO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOMBA BHS 665-09 37,5 HP 15CV 220/338 TRIFASICA	01 unidade	R$ 23.300,00	R$ 23.300,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é R$ 23.300 (vinte e três mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 02 mês, tendo início no dia 07 de março de 2023 e término no dia 07 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **HR PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 49.368.941/0001-71, com o valor total de R$11.676,00 (Onze mil, seiscentos e setenta e seis reais)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de março de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	1971	
Nome:	**LUAN PABLO MENDONCA SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Técnico em enfermagem	
Matrícula:	2335	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	**Nº 05/2023 – EMPRESA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86**			
Vigência:	Data de Início:	28/02/2023	Data Fim:	28/02/2024
Objeto:	Prestação de serviços assistência técnica de manutenção preventiva/corretiva em 06 (seis) câmaras de conservação de vacinas, com reposição de acessórios e/ou peças, para as Unidades Básicas PSFs da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Claro.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito emitida pelo Cartório 2º Ofício, Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de São José do Rio Claro/MT, informando o falecimento da servidora **Sandra Maria Nascimento Tomaz**, no dia **28/02/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal, Sra. **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ**, matrícula funcional nº 2368, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC),** e do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, a partir do dia **01/03/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de seu falecimento ocorrido no dia **28 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	motorista	
Matrícula:	1152	

Nome:	**MARCELO DA SILVA ARAÚJO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encanador	
Matrícula:	641	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 036/2023 – EMPRESA: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 20.379.987/0001-04**			
Vigência:	Data de Início:	03/03/2023	Data Fim:	03/03/2024
Objeto:	Prestação de serviços para realizar revisão e manutenção corretiva com fornecimento de peças durante o período de garantia de fábrica, para manutenção de veículo spin 1.8 premier 8v placa RRM 7D37 ANO 22/23, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**SIMONE ERCIAN DE SOUZA MARTELLO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professora	
Matrícula:	795	

Nome:	**ÁDILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professora	
Matrícula:	664	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 032/2023 – EMPRESA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.754.461/0001-03**			
Vigência:	Data de Início:	09/02/2023	Data Fim:	09/02/2024
Objeto:	Prestação de serviços manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventual), com fornecimento de material, equipamento e mão de obra para a Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**MARIA BEATRIZ DE MAGALHÃES MORAIS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professora	
Matrícula:	786	

Nome:	**ADELVINA LUIZ VINHAL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professora	
Matrícula:	701	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 031/2023 – EMPRESA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.754.461/0001-03**			
Vigência:	Data de Início:	09/02/2023	Data Fim:	09/02/2024
Objeto:	Prestação de serviços manutenção predial (visita periódica) e corretiva (eventual), com fornecimento de material, equipamento e mão de obra para as Secretaria Municipal de Educação – Unidade da Escola Pedro Coelho Portilho.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 038/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DIEGO E ARNALDO PARA A APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002-2023

Contratado: D&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 29.177.070/0001-00

Vigência: 03/03/2024

Valor: R$ 125.000,00

LEVI RIBEIRO

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023,

INEXIGIBILIDADE 003/2023.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, (CAPACCITAR TREINAMENTOS), INSCRITA NO CNPJ: 43.734.527/0001-52, NO VALOR TOTAL DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, III, F, 07 de março de 2023. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito emitida pelo 3º Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, informando o falecimento da servidora **Damiana Fernandes Costa**, no dia 17/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal, Sra. **DAMIANA FERNANDES COSTA**, matrícula funcional nº 1987, do cargo de provimento efetivo de **SERVIDOR BRACAL (EDUC),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de seu falecimento ocorrido no dia **17 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professora	
Matrícula:	2041	

Nome:	**SONIA ROSANGELA DE MELO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Professora	
Matrícula:	43	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 037/2023 – EMPRESA: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ: 00.874.813/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	03/03/2023	Data Fim:	03/03/2024
Objeto:	Contratação de empresa para realização de entrega de livros didáticos/apostilas para as unidades de ensino.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	1881	

Nome:	**KELJA SILVA DE ASSIS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Recepcionista	
Matrícula:	1204	

Art. 2° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 033/2023 – MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - CNPJ: 11. 276.497/0001-91**			
Vigência:	Data de Início:	1º/03/2023	Data Fim:	1º/03/2024
Objeto:	Contratação de serviço de Casa de Apoio com prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Objeto: TERMO DE FOMENTO FIRMADO PARA A MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS NAS ÁREAS DA CULTURA, RELIGIÃO, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2023.

Modalidade: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

COLABORADOR: ACOBER – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE RIOCLARENSE - MT

CNPJ: 02.737.006/0001-71

Vigência: 31/12/2023

R$: 51.000,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor público municipal, Sr. **JAIR MONTEIRO ROCHA**, matrícula funcional nº 2090, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **1º de março de 2023.**

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de março de 2023, para a servidora CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, da CLASSE "C" NIVEL "04" para a CLASSE "C" NIVEL "05".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 09/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**; CNPJ: 11.352.553/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede em Cuiabá-MT. **Prorrogação de vigência:** Até 11/02/2024. **Data de Assinatura:** 10/02/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 007/2023, Processo Licitatório n° 016/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 08 a 10/03/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 06/03 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 54/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **EDIVAL HELENO**. CPF: 593.554.841-00. **Objeto:** Estágio nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/PAM**. Data de Assinatura**: 07/03/2023.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 008/2023, Processo Licitatório n° 017/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"AQUISIÇÃO DO SISTEMA ANTI POMBOS"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 08 a 10/03/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO**, nomeada pela** Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis**, TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO 2023**, conforme segue:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
836	RAYANI SILVA GONÇALVES	8,16	1º	APROVADO

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
900	HELLEN CLAUDINO NEVES	2	1º	APROVADO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO

922	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2,33	1º	APROVADO

BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
897	DANIELLY ROCHA PERES	4,33	1º	CLASSIFICADO
912	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	0,0	2º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
918	MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO	2,66	1º	APROVADO
925	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	2	2º	CLASSIFICADO
848	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	1	3º	CLASSIFICADO
915	PATRICIA DA SILVA GOMES	0	4º	CLASSIFICADO
899	LUIZA EDUARDA PEREIRA NASCIMENTO	0	5º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
860	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSE	13	1º	APROVADO
909	THAIS LORRAINE DOS SANTOS DE MOURA	7,0	2º	APROVADO
902	LEINER SILVA ARAUJO DE LILO	3,83	3º	APROVADO
852	LIÊGE CAROLAINE ALVES GOUVEIA	1,86	4º	APROVADO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
830	CINTHIA MESQUITA	12	1º	APROVADO
837	NAIARA BENTO SANTANA ONEZIMO PAIXÃO	10	2º	APROVADO
904	ANDRESSA DE OLIVEIRA EGUES	2	3º	APROVADO
926	MYLLENA CÂNDIDA FERREIRA	2	4º	APROVADO
834	ANA CLEI MARCHI	1	5º	APROVADO
924	ELISMELCIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	1	6º	APROVADO
927	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	0	7º	APROVADO

BACHAREL EM DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
921	ANDREZZA RODRIGUES DA SILVA SENHORINHO	15,1	1º	APROVADO
923	GESIANE SANCHES DE ARAUJO	5,13	2º	CLASSIFICADO
913	THALIA ALQUAZ MATIAS	3	3º	CLASSIFICADO
917	JAYANE YASMIN SOARES LEAL	1,33	4º	CLASSIFICADO
898	SILVIA KAROLINY PEREIRA BORGES	1	5º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
895	JUCIMARA MENDES DE OLIVEIRA	10,03	1º	APROVADO
870	JEAN CARLO DE ALMEIDA	6,7	2º	CLASSIFICADO
910	CAUÊ ALVARES DOS SANTOS	4,36	3º	CLASSIFICADO
901	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	3,91	4º	CLASSIFICADO
911	BRUNA MARQUIRETO ALVES	3,7	5º	CLASSIFICADO
907	DOUGLAS JUSTO GOMES	1,16	6º	CLASSIFICADO

São José dos Quatro Marcos, 07 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin,** no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO -2023, para contratação para o Ano de 2023.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 07 de março de 2023.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor Municipal JHEISON SOARES RAYMUNDO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 06 de março a 03 de junho de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de março de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 de MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA, portador do RG. nº 2327158-2-SSP/MT e CPF nº 044.751.751-01, nomeado, através da PORTARIA Nº 113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de MOTORISTA, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 06/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**; CNPJ: 31.937.935/0001-22. **Objeto:** Prestação de Serviço de Consultoria na área da Saúde, Assessoria e Consultoria Técnica e Suporte a Gestão Médico – Hospitalar. **Prorrogação de vigência:** Até 17/08/2023. **Alteração de Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidorio**. Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de março de 2023, para a servidora CLEIDE ALMISSI PEREIRA, da CLASSE “C” NIVEL “04” para a CLASSE “C” NIVEL “05”.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, designada através de Portaria n. º 386, de 10/10/2022, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 01/2023, regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para atuar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Gesseiro; Vidraceiro; Jardineiro, Calheiro e Serralheiro para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, durante o exercício de 2023 (até 31/12/2023) ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 15/03/2023 (Das 08 às 13hrs).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT, CEP: 78.2855-000 - São José dos Quatro Marcos/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone WhatsApp (65) 99925-4815.

São José dos Quatro Marcos, 07 de março de 2023.

Taize dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de março de 2023, para a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BOTASSIN, da CLASSE "C" NIVEL "07" para a CLASSE "C" NIVEL "08".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER elevação de nível/classe de acordo com Artigos 39 e 40 da Lei Municipal 755/98, referente ao mês de março de 2023, para a servidora ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, da CLASSE "C" NIVEL "04" para a CLASSE "C" NIVEL "05".

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - MILENE FERNANDA GIROTIGONÇALVES

TERMO DE POSSE

Ao seis dia do mês de março de dois mil e vinte e três, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE a Sr.ª MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES, portadora do RG. nº 1603522-4 SESP/PR e CPF nº 007.273.841-39, nomeada, através da PORTARIA Nº 114 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o nomeado comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES

Testemunhas:

1ª – LUANA MONEZ CHAGAS

Div. Rec. Humanos

2ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 139 DE 07 DE MARÇO DE 202

ANEXO I

PORTARIA Nº 139 DE 07 DE MARÇO DE 202

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
26	ALDINEIA ANTUNES DA SILVA	A	13
1699	CELIA BERTOLIN	D	16
1604	CIRLENE VENTUROLI BOA	A	17
15070	CLARICE DE FATIMA AGUSTINE	A	18
315	CLAUDIANA ALVES FERREIRA	A	13
16700	CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA	E	07
2160	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	A	18
936	EDSON LONGHE	H	21
14146	ELIANE RAMOS DA COSTA	A	13
9657	ELIZ REGINA DE OLIVEIRA XAVIER RESENDE	A	12
16709	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	E	08
2065	GIVANILDO DE OLIVEIRA	G	17
2102	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO	A	19
2308	JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO	A	17
16712	JHEISON SOARES RAYMUNDO	E	07
992	JOSE CARLOS VALVERDE	A	16
16719	JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA	E	07
14374	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	A	13
16707	KAREN DILAI DA SILVA	E	07
369	LALCIMAR RAMOS SANTOS	E	16
2099	LETICIA REIS DE SOUZA	A	11
288	LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA	A	12
9645	MARIA DO SOCORRO LOPES	A	12
16715	MARIA HELENA RONQUI GALE	E	07
16704	MARIA JOSE DE SOUZA BUSS	E	07
2299	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	B	18
16714	POLIANA ALVES MACHADO	E	08
2586	ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA	A	14
16713	SANDRA PAULA DE ARRUDA	E	07
2599	SILVANA VIEIRA BARRETOS	A	17
9697	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	B	16
2402	WAQNDERLEY MICHELETO DA SILVA	G	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO: nº 004/2022

Número do Contrato: **nº 004/2022**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Nagila Pereira de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 005/2022

Número do Contrato: **nº 005/2022**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Genice Souza Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 009/2022

Número do Contrato: **nº 009/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Antônia Linadalva de Oliveira**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professora**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 049/2021

Número do Contrato: **nº 049/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Mariana da Silva Abreu**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.302,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 050/2021

Número do Contrato: **nº 050/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Victoria Maria Ferreira Damaceno**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.302,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 051/2021

Número do Contrato: **nº 051/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Luciana Barbosa dos Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Valor do Contrato: 1.302,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 052/2021

Número do Contrato: **nº 052/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Marilucy de Oliveira Moreira Santos**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 056/2021

Número do Contrato: **nº 056/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Ester Minson Gomes Queiroz**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 057/2021

Número do Contrato: **nº 057/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Tania Marcia Oliveira de Miranda**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 058/2021

Número do Contrato: **nº 058/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Andrea Rocha Castelli**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 060/2021

Número do Contrato: **nº 060/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Luzeni da Silva Costa**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

EXTRATO: nº 093/2021

Número do Contrato: **nº 093/2021**

Lei Autorizativa**: 684/2021**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

Contratado: **Renata Aparecida Delfino Araujo**

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de **Professor**

Valor do Contrato: 2.839,44 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: **01/02/2023 a 31/12/2023**

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	18.052.783,19	28.351.383,70	29.074.738,89	723.355,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.189.168,19	1.189.168,19	1.425.366,61	236.198,42
Impostos	1.129.922,19	1.129.922,19	1.339.163,45	209.241,26
Taxas	59.246,00	59.246,00	86.203,16	26.957,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	202.828,44	209.880,24	227.090,17	17.209,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.828,44	209.880,24	227.090,17	17.209,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.424,00	181.268,18	502.321,53	321.053,35
Valores Mobiliários	2.424,00	181.268,18	502.321,53	321.053,35
RECEITA DE SERVIÇOS	482.458,00	482.458,00	512.843,34	30.385,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	482.358,00	482.358,00	512.843,34	30.485,34
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	-100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.163.994,56	25.892.750,57	25.879.595,66	-13.154,91
Transferências da União e de suas Entidades	8.358.218,58	12.871.402,75	13.258.517,84	387.115,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.197.191,96	9.066.724,95	8.684.165,79	-382.559,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.608.584,02	3.954.622,87	3.936.912,03	-17.710,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.910,00	395.858,52	527.521,58	131.663,06
Multas administrativas, contratuais e judiciais	400,00	400,00	0,00	-400,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.400,00	385.348,52	502.370,23	117.021,71
Demais Receitas Correntes	10.110,00	10.110,00	25.151,35	15.041,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.400,00	3.552.509,56	3.897.020,56	344.511,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	400,00	0,00	-400,00
Operações de Crédito	400,00	400,00	0,00	-400,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.000,00	3.552.109,56	3.897.020,56	344.911,00
Transferências da União e suas Entidades	3.000,00	1.065.750,55	1.256.130,19	190.379,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	2.486.359,01	2.640.890,37	154.531,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.067.183,19	31.903.893,26	32.971.759,45	1.067.866,19
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.067.183,19	31.903.893,26	32.971.759,45	1.067.866,19
DÉFICIT (VI)			756.480,24	
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.067.183,19	31.903.893,26	33.728.239,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.700.767,18	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.700.767,18	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.853.449,95	26.730.408,37	26.562.697,06	26.552.365,75	25.586.952,20	167.711,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.624.651,68	11.549.808,38	11.548.448,93	11.548.448,93	11.468.209,06	1.359,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.228.698,27	15.180.599,99	15.014.248,13	15.003.916,82	14.118.743,14	166.351,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	347.047,56	7.177.566,39	7.165.542,63	7.165.542,63	6.594.570,51	12.023,76
INVESTIMENTOS	294.667,02	7.122.389,43	7.110.365,67	7.110.365,67	6.539.393,55	12.023,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.380,54	55.176,96	55.176,96	55.176,96	55.176,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.370.497,51	33.907.974,76	33.728.239,69	33.717.908,38	32.181.522,71	179.735,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.370.497,51	33.907.974,76	33.728.239,69	33.717.908,38	32.181.522,71	179.735,07
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.370.497,51	33.907.974,76	33.728.239,69	33.717.908,38	32.181.522,71	179.735,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.997,92	9.854,87	0,00	143,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.997,92	9.854,87	0,00	143,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	39.544,32	39.544,32	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	39.544,32	39.544,32	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	49.542,24	49.399,19	0,00	143,05

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**32.971.759,45**	**23.079.220,76**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**33.728.239,69**	**20.369.636,43**
ORDINÁRIO		32.971.759,45	0,00	ORDINÁRIO		33.728.239,69	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	23.079.220,76	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	19.208.811,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	197.674,80	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	736.637,32
EDUCAÇÃO		0,00	491.450,06	EDUCAÇÃO		0,00	797.581,58
EDUCAÇÃO-FUNDEB		0,00	3.452.349,11	EDUCAÇÃO-FUNDEB		0,00	3.311.440,62
ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	33.068,11	EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	606.966,55
GERAL		0,00	1.387.026,32	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	794.603,61
GERAL TOTAL		0,00	1.377.307,60	GERAL		0,00	669.263,27
ORDINARIO		0,00	14.145.536,52	GERAL TOTAL		0,00	337.574,31
SAÚDE		0,00	474.497,70	ORDINARIO		0,00	7.745.902,75
SAÚDE-GERAL		0,00	1.450.355,18	SAÚDE		0,00	225.175,76
SAÚDE (COVID-19)		0,00	69.955,36	SAÚDE-GERAL		0,00	3.976.290,82
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.293,48**	**289,29**	SAÚDE (COVID-19)		0,00	6.335,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.293,48	289,29	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO		0,00	1.040,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.293,48	289,29	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	1.160.824,84
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.333.458,13**	**1.756.919,51**	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	117.254,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.546.716,98	49.542,24	EDUCAÇÃO		0,00	4,10
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.331,31	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB		0,00	154.584,74
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.536.385,67	49.542,24	GERAL TOTAL		0,00	792.445,44
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.754.381,48	1.671.999,37	ORDINARIO		0,00	4.500,03
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	648.138,50	SAÚDE-GERAL		0,00	92.035,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		807.661,99	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**864.000,00**	**831.840,00**
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	9.960,12	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		864.000,00	831.840,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		477.733,28	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		864.000,00	831.840,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.365.487,89	1.005.092,27	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.829.379,69**	**2.596.680,58**
OUTROS DEPOSITOS (F)		88.938,32	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		49.399,19	760.553,54
PENSAO ALIMENTICIA (F)		14.560,00	8.808,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	307.180,83
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		32.359,67	35.377,90	RP PROCESSADOS PAGOS		49.399,19	453.372,71
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		14.726,66	10.577,67	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.747.620,83	1.801.332,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		17.633,01	24.800,23	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	701.316,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.858.023,63**	**2.819.751,08**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		807.665,45	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.858.023,63	2.819.751,08	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	9.960,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		0,00	24.307,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		477.733,28	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		1.370.143,85	1.080.566,43
				OUTROS DEPOSITOS (F)		77.358,25	0,00
				PENSAO ALIMENTICIA (F)		14.720,00	9.489,54

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		32.359,67	34.794,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	236,23	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		14.726,66	9.994,23
CONTA ÚNICA (F)		3.858.023,63	2.795.207,54	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		17.633,01	24.800,23
TOTAL		**41.164.534,69**	**27.656.180,64**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.742.915,31**	**3.858.023,63**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.742.915,31	3.858.023,63
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	0,00
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		3.742.915,31	3.858.023,63
				TOTAL		**41.164.534,69**	**27.656.180,64**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.974.624,43**	**3.858.023,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.742.915,31**	**3.858.023,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.742.915,31**	**3.858.023,63**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.742.915,31	3.858.023,63
ESTOQUES		**231.709,12**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**231.709,12**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	209.927,77	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	9.723,25	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	6.998,10	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	5.060,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**24.162.837,43**	**16.546.865,47**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.127.692,68**	**926.468,34**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.127.692,68**	**926.468,34**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	226.041,24	239.351,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	901.651,44	687.116,51
INVESTIMENTOS		**1.786.565,59**	**1.307.706,23**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.786.565,59**	**1.307.706,23**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.786.565,59	1.307.706,23
IMOBILIZADO		**21.248.579,16**	**14.312.690,90**
BENS MOVEIS		**8.793.377,02**	**7.064.022,81**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.000,00	20.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.949.173,16	2.418.154,95
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	168.347,92	77.675,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.044.066,97	1.041.266,97
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	88.046,00	57.560,00
VEÍCULOS (P)	P	4.523.742,97	3.449.364,97
BENS IMÓVEIS		**14.035.113,02**	**8.308.528,76**
BENS DOMINICAIS (P)	P	903.801,02	903.801,02
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.443.798,68	1.105.392,57
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	11.360.660,56	6.299.335,17
INSTALAÇÕES (P)	P	326.852,76	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.579.910,88**	**-1.059.860,67**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.205.748,84	-799.026,81
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-374.162,04	-260.833,86
TOTAL		**28.137.461,86**	**20.404.889,10**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.614.153,54**	**93.268,67**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**82.221,55**	**1.981,68**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**82.221,55**	**1.981,68**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	80.239,87	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	1.981,68	1.981,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.448.391,23**	**47.320,44**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.448.391,23**	**47.320,44**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.448.391,23	47.320,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**7.897,62**	**2.221,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**7.897,62**	**2.221,80**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	2.221,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	7.897,62	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**75.643,14**	**41.744,75**
VALORES RESTITUÍVEIS		**25.105,82**	**18.345,17**
CONSIGNAÇÕES	F	1.811,67	6.627,63
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	23.294,15	11.714,08
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	3,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**50.537,32**	**23.399,58**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.565,71	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	42.971,61	23.399,58
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**626.530,01**	**317.784,80**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**626.530,01**	**317.784,80**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**626.530,01**	**317.784,80**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	626.530,01	317.784,80
TOTAL PASSIVO		**2.240.683,55**	**411.053,47**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**25.896.778,31**	**19.993.835,63**
RESULTADOS ACUMULADOS		**25.896.778,31**	**19.993.835,63**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**25.896.778,31**	**19.993.835,63**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.902.942,68	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	19.993.835,63	19.993.835,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**25.896.778,31**	**19.993.835,63**
TOTAL		**28.137.461,86**	**20.404.889,10**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.742.915,31	3.858.023,63	PASSIVO FINANCEIRO (1.569.200,25)+RP não Proc.(2.765,60)		1.571.965,85	67.887,41
ATIVO PERMANENTE		24.394.546,55	16.546.865,47	PASSIVO PERMANENTE		671.483,30	343.166,06
				SALDO PATRIMONIAL		25.894.012,71	19.993.835,63

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.579.566,30**	**8.768.406,07**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.468.642,75**	**29.108.611,94**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.283.455,72	1.283.455,72	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		832.292,53	832.292,53
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		10.296.110,58	7.483.344,15	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.636.350,22	28.276.319,41
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	1.606,20				
TOTAL		**11.579.566,30**	**8.768.406,07**	**TOTAL**		**14.468.642,75**	**29.108.611,94**

EDUARDO JOSE DA SLVA
PREFEITO
513.991.051-91

ELIANA NOGUEIRA LEAO DE MORAES
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
018.040.251-00

THALES AUGUSTO DE ARAUJO SCHMITZ
CONTADOR
039.339.501-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 06 DE MARÇO DE 2023 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE 2.601, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E AR

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Fonte 2.601, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, à LOA do exercício de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 99.881,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde

Projeto/Atividade:1.027 – AQUIS. DE EQUEP. E MAT. PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente (Equipamentos p/Reestruturação da UBS).

FONTE: 2.601 – Transf. Recur. SUS Fundo a Fundo Federal.

Valor: R$ 99.881,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2.601.

- **Proposta nº 14117.825000/1220-01 MS/FNS. Emenda Dep. Dr. Leonardo.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 06 de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 07 DE MARÇO 2023

Aprova as contas da Prefeitura

Municipal de Serra Nova Dourada-MT, relativas ao exercício financeiro de 2021, na gestão do SR. Prefeito Elson Farias de Sousa.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário Aprovou as contas da prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, relativas ao exercício financeiro de 2021, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2021, na gestão do Sr.Prefeito Elson Farias de Sousa.

Art. 2º. Fica prevalecendo o parecer prévio 134/22 PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com algumas ressalvas de medidas corretivas conforme o parecer 001/2023 da comissão de fiscalização controle e orçamento, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 07 de março de 2023.

João Batista Luz Cardoso

Vereador / MDB

Wilton Marciano Damaceno

Vereador / PROS

Webster Pereira de Coelho

Vereador / PSB

Edvaldo Melquíades de Carvalho

vereador /PDT

DECRETO Nº 010 DE 06 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA

DECRETO Nº 010 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As licitações e contratações no âmbito deste município quando provinentes de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não derivarem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e, II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - informação e identificação das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável, VIII- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º deste regulamento.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão preferencialmente a dispensa de licitação, na forma fisica, nos moldes estabelecidos pelo art. 176 da Lei 14.133/21.

CRITÉRIOS

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializa-

da, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital. § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:descrição do objeto, valor unitário e total; a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; c) data de emissão; d) nome completo e identificação do responsável, e e) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 10 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da União Federal, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 004/2023 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 004/2023

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Nº conta corrente Banco Bradesco, para os cargos referentes a **Prefeitura Municipal**;

ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Serra Nova Dourada-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Física e Mental;

ü Declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

ü Declaração de Bens;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

ü Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

ü Certidão Conjunta da Receita Federal; 01 (uma) foto 3x4 recente;

ü Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	**6º**

Serra Nova Dourada-MT, 07 de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, a suplente senhora **Miranda Rosa Lourenço**, **suplente do Conselho Tutelar**, em substituição no período de férias as **Conselheiras Tutelares** em um período de **4 (quatro) meses**. A partir do dia **01/03/2023**, conforme a **Lei Complementar Art.81. A Lei Municipal.**

HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA - MARÇO

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO - ABRIL

ELITÂNIA ALVES DE SOUSA LUZ - MAIO

ANDREIA BISPO LUZ – JUNHO

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 820.052.301-20 e RG 38.80116 SSP/MT, do cargo em Comissão de **Comissão de Chefe de Departamento de Obras e Transporte** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 048/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora **ELSIMAR RODRIGUES DE AMORIM,** CPF: 016.181.621-52, matricula funcional nº 325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, aos 07 dias do mês de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 047/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea b e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "A" para Classe "B", a servidora pública municipal **JANES CLARICE RODRIGUES MACIEL,** CPF: 807.877.971-20, matrícula funcional nº 028**,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 02/07/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os direitos possessórios incidentes sobre os seguintes imóveis urbanos:

I - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 01, imóvel 440, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.01.01.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. II** - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 02, imóvel 441, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.02.02.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. III** - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 03, imóvel 442, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.03.03.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. IV** - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua das Palmeiras, s/n, quadra 39, lote 04, imóvel 443, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.04.04.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

01.01.39.39.05.05.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

VI - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua 05, s/n, quadra 39, lote 06, imóvel 445, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.06.06.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. VII** - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua 05, s/n, quadra 39, lote 07, imóvel 446, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.07.07.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. VIII** - 01 terreno com medidas de 18x51 m, totalizando 918,00 m² (novecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Principal, s/n, quadra 39, lote 10, imóvel 449, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.10.10.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. IX** - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Principal, s/n, quadra 39, lote 12, imóvel 451, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.12.12.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias. X** - 01 terreno com medidas de 25,5x33 m, totalizando 841,5 m² (oitocentos e quarenta e um, cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua 03, s/n, quadra 39, lote 13, imóvel 452, Bairro Centro, Serra Nova Dourada-MT, objeto do cadastro imobiliário municipal nº 01.01.39.39.13.13.000, pertencente a **Bento Ribeiro Dias.**

Art. 2º - Os imóveis objeto desta lei terão por finalidade a construção de unidades habitacionais do Programa **SER FAMILIA HABITAÇÃO**, do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA

Art. 3° - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 9,20 por m² (metro quadrado).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Orçamentária:

Despesa: 213

Código da Dotação: 06.01.15.451.0011.1.039.4.4.90.61.00.00.00.00

Órgão: 06 -SEC. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS Programas 0011- URBANISMO

Unidade: 01 -SECRET. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS Projeto/Atividade: 1.039-DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS

Função: 15 -Urbanismo Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00.0500 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Subfunção: 451- Infra-Estrutura Urbana

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante interesse público, poderá praticar os atos necessários à efetivação da desapropriação da área descrita no artigo primeiro desta Lei, na forma estabelecida pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 01 de março de 2023. ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008 RESULTADO DOS RECURSOS E GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 008 RESULTADO DOS RECURSOS E GABARITO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação do resultado dos recursos e do gabarito oficial do Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Prova: INSTRUTOR DE FUTEBOL

Questão 17 – recurso considerado improcedente, gabarito mantido.

Questão 19 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Prova: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - FUTSAL

Questão 19 – recurso considerado procedente, questão anulada.

Questão 20 - recurso considerado procedente, alternativa correta “A”.

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

CARGO: PSICÓLOGO

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	C
12	A
13	D
14	B
15	C
16	D
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	A
18	B
19	C
20	A

CARGO: NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	C
12	B
13	A
14	A
15	A
16	C
17	A
18	C
19	B
20	B

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	A
18	B
19	ANULADA
20	D

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA BADMINTON

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	D
18	A
19	C
20	B

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA BASQUETEBOL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C

18	C
19	B
20	D

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA FUTSAL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	D
18	D
19	ANULADA
20	A

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA VOLEIBOL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	D
19	D
20	D

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA ATLETISMO

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	B
18	C
19	D
20	A

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA NATAÇÃO

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	A
18	C
19	D
20	B

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA TENIS DE MESA

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	D
19	B
20	C

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA JUDÔ

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B

08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	A
18	D
19	C
20	B

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA BICICROSS

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	D
18	D
19	D
20	A

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA SKATE

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	D
18	C
19	C
20	D

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA KARATÊ

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	B
19	B
20	C

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA TAEKWONDO

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	D
18	A
19	C
20	A

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA JIU-JITSU

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	C
19	D
20	A

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA FUTSAL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	D
18	D
19	ANULADA
20	A

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA VOLEIBOL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	D
19	D
20	D

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA BASQUETEBOL

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	C
19	B
20	D

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA ATLETISMO

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	B
18	C
19	D
20	A

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA NATAÇÃO

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	A
18	C
19	D
20	B

CARGO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FISICA E DESPORTIVA

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	

11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	C
19	C
20	D

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Língua Portuguesa	
01	D
02	C
03	A
Matemática	
04	D
05	B
06	A
Conhecimentos Gerais e Atualidades	
07	B
08	A
09	A
10	D
Conhecimentos Específicos da Área de Formação	
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	B
Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	
17	C
18	D
19	D
20	D

Sorriso - MT, 07 de março de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de

Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037/2023

GABINETE
PORTARIA Nº 712, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 323/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola Municipal no bairro Rota do Sol, lote 05, quadra 66, Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Hércules Pereira Giuliani – Engenheiro Civil;

- Willian Bruno Scherner – Engenheiro Civil;

- Juliano Fernando Cintra – Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 837 de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **013/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA**.Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **433/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 009 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a divulgação do resultado provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	0,2	0,6	0,4	1,5	2,7	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO HENKES OTONI	0,6	0,4	0,4	1,2	2,6	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	0,2	0,6	0,8	1,5	3,1	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	0,2	0,4	0,6	1,5	2,7	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	DAIANE DA CRUZ SILVA	0,4	0,2	0,6	1,5	2,7	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	0,2	0,4	0,4	2,1	3,1	PRESENTE
6	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	0,2	0,4	0,2	1,5	2,3	PRESENTE
7	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCIANO DA PAIXAO	0,2	0	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
8	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	0,2	0,2	0,4	1,2	2	PRESENTE
9	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RIVALDO SOUSA LOPES	0,4	0,6	0,2	1,5	2,7	PRESENTE
10	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	0,2	0,6	0,6	1,2	2,6	PRESENTE
11	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	AMANDA COSTA BERGAMIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
13	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO ADRIANO GRULETT DIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	EDUARDO GABRIEL MARTINS MÜLLER	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	ELIZEU MOREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	FERNANDO CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	HITALLO DYLAN ROSA SAMPAIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JANDERSON LEITE PIMENTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	JOÃO PEDRO BIGOLIN SPRANDEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	LUCAS TIAGO OLBERMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	MURILO MARTINS SABINO DA PAIXAO	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	RENATO GOMES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	INSTRUTOR DE FUTEBOL - 20H	VALNEI BATISTA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA - ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO - 20H	Aliandra Bittencourt Schmitt	0	0,2	0,6	1,5	2,3	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO - 20H	Daniele de Souza Lucio	0,4	0	0,4	2,4	3,2	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO - 20H	Marcos bispo de souza	0,2	0,2	0,6	0,9	1,9	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO - 20H	Marcos Thiago Stabile dos Santos	0	0,6	0,8	2,7	4,1	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO - 20H	Elissandra Cordeiro de Souza	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BADMINTON - 20H	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	0,4	0,2	0,8	1,5	2,9	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BADMINTON - 20H	PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO	0,4	0,4	0,6	2,4	3,8	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BADMINTON - 20H	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	0,6	0,6	0,2	2,4	3,8	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BADMINTON - 20H	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	0	0,6	0,8	1,8	3,2	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BADMINTON - 20H	EDUARDO BATISTA DE LIMA MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BADMINTON - 20H	VICTOR HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	CAMILO GOMES DA SILVA	0,2	0,4	0,4	1,5	2,5	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	HEITOR LUIS DE MEDEIROS VARELA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES	0,4	0,2	0,4	1,5	2,5	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	ALAN MICHEL HUBNER	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	HERICK WEBSTER DOS SANTOS LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	WESCLAY ALVES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS - 20H	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	0	0,4	0,4	0,9	1,7	PRESENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	0,6	0,6	0,8	2,4	4,4	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	0,2	0,2	0,2	1,8	2,4	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	0,2	0,6	0,6	2,1	3,5	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JOADIR LEITE PIMENTA	0,4	0,4	0,6	1,8	3,2	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	0,4	0,4	0,6	1,2	2,6	PRESENTE
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JOSEANE COSTA GALVÃO	0	0,2	0,4	1,8	2,4	PRESENTE
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	MICAEL VERONA DIAS MACEDO	0,4	0	0,4	0,9	1,7	PRESENTE
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	0,2	0,6	0,4	1,2	2,4	PRESENTE
9	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	VLADEMIR JOÃO RECH	0,2	0,6	0,4	2,1	3,3	PRESENTE
10	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	BRUNA EDUARDA FERREIRA TEZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
11	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	FABIANE ANDRADE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
12	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	0	0	0	0	0	AUSENTE
13	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
14	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JOSÉ IGOR DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	0	0	0	0	0	AUSENTE
17	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	MONICA KÁTIA CHENET	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	PAULA TAIS DE LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	ROBSON PIRES DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU - 20H	ANDRESSA BASTIANI ZIESMANN	0	0	0	0	0	AUSENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JIU-JITSU - 20H	EDUARDO SOUZA MARINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO - 20H	FABIO NOGUEIRA DE LIMA	0,6	0,2	0,6	0,9	2,3	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO - 20H	ANDRÉ LUIS ARAUJO MINARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO - 20H	DENILSON CARDOSO DA CRUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO - 20H	ROSANA FERREIRA LAZARI	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO - 20H	SIDNEY OLINTO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – JUDO - 20H	THAYNA BOAVENTURA MARTINS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ - 20H	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	0,6	0,4	0,6	1,5	3,1	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – KARATÊ - 20H	WILLIAM ARRIERO GAMBOA	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	MARISETE DE DEUS S GEMMI	0,2	0,4	0,4	1,8	2,8	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	TAYNARA NEVES PEREIRA	0	0	0,8	1,2	2	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	CASSIO WALLACE DE LIMA SECUNDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	MAYLANE SILVA FERNANDES	0	0	0	0	0	AUSENTE
8	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	NATHANAEL DA SILVA GUIMARO	0	0	0	0	0	AUSENTE
9	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	VITOR WILLIAN MENDES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
10	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	WALE SANTOS SERAFIM	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE - 20H	MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES	0,4	0,4	0,8	1,8	3,4	PRESENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TAEKWONDO - 20H	OLIENE MATOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TENIS DE MESA - 20H	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	0,2	0,6	0,4	2,1	3,3	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TENIS DE MESA - 20H	ROBERTA MARQUES CARDOSO	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	GREYCI KELLY TROCINI	0,2	0,6	0,4	1,2	2,4	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	ANDRYELE HELENO NORBERTO SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE

4	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	LETICIA DA SILVA GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	LUCAS FERRACCIOLI SIQUEIRA LEMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	PAULO VINÍCIUS SAMUEL RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE

NUTRICIONISTA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	NUTRICIONISTA - 20H	ANE CAROLINE ZAMONER	0,2	0,6	0,4	1,8	3	PRESENTE
2	NUTRICIONISTA - 20H	BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERÉ	0,6	0,6	0,4	0,9	2,5	PRESENTE
3	NUTRICIONISTA - 20H	CAROLINE FURLAN	0,6	0,4	0,4	1,5	2,9	PRESENTE
4	NUTRICIONISTA - 20H	ELAINE CRISTINA VIEIRA	0,2	0	0,6	1,8	2,6	PRESENTE
5	NUTRICIONISTA - 20H	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	0,4	0,4	0,4	1,8	3	PRESENTE
6	NUTRICIONISTA - 20H	JACQUELINE JARA DA SILVA	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	PRESENTE
7	NUTRICIONISTA - 20H	JOYCE APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	0,6	0,4	0,8	1,5	3,3	PRESENTE
8	NUTRICIONISTA - 20H	LIDIANA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
9	NUTRICIONISTA - 20H	LUANA MARIA MIORANZA	0,6	0,6	0,4	2,1	3,7	PRESENTE
10	NUTRICIONISTA - 20H	MAGNA FERNANDES DA SILVA	0,6	0,4	0,2	1,5	2,7	PRESENTE
11	NUTRICIONISTA - 20H	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA CARVALHO	0,4	0,4	0,6	2,1	3,5	PRESENTE
12	NUTRICIONISTA - 20H	PATRÍCIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA	0	0,4	0,4	1,5	2,3	PRESENTE
13	NUTRICIONISTA - 20H	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	0	0,6	0,4	1,8	2,8	PRESENTE
14	NUTRICIONISTA - 20H	SAMANTA DOURADO PASQUETTA	0,6	0,2	0,6	1,5	2,9	PRESENTE
15	NUTRICIONISTA - 20H	SARA DE PAULA GARCIA	0	0,4	0	1,2	1,6	PRESENTE
16	NUTRICIONISTA - 20H	SUEIRE ZUNTO GOMES	0,2	0,2	0,6	2,4	3,4	PRESENTE
17	NUTRICIONISTA - 20H	TATIANE DUTRA DO NASCIMENTO	0,4	0,6	0,6	1,8	3,4	PRESENTE
18	NUTRICIONISTA - 20H	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	0,2	0	0,4	1,8	2,4	PRESENTE
19	NUTRICIONISTA - 20H	VIRGINIA FANTIN OWEN	0,4	0,4	0,2	1,2	2,2	PRESENTE
20	NUTRICIONISTA - 20H	ADRIELA SARTORI	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	NUTRICIONISTA - 20H	ALANA CRISTINA FAENELLO	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	NUTRICIONISTA - 20H	ALINE PÁSCOA DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	NUTRICIONISTA - 20H	ANA CLÁUDIA CASTÃO	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	NUTRICIONISTA - 20H	ANA KELLEN MORAES TATIM	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	NUTRICIONISTA - 20H	ANA PAULA OLIVEIRA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
26	NUTRICIONISTA - 20H	ANDREIA LUCENA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
27	NUTRICIONISTA - 20H	CAROLAINE AGOSTINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
28	NUTRICIONISTA - 20H	DEBORA SCHAFER	0	0	0	0	0	AUSENTE
29	NUTRICIONISTA - 20H	DENISE CASSANIGA	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	NUTRICIONISTA - 20H	EDILA KELINE SOUSA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
31	NUTRICIONISTA - 20H	ÉLISON DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
32	NUTRICIONISTA - 20H	HADASSA DE ALMEIDA SOTT	0	0	0	0	0	AUSENTE
33	NUTRICIONISTA - 20H	IRIS MICHELE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
34	NUTRICIONISTA - 20H	ISABELA ARIEL PALEMRO RODRIGUES	0	0	0	0	0	AUSENTE
35	NUTRICIONISTA - 20H	ISABELA CHINAGLIA BACCARIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	NUTRICIONISTA - 20H	JENNIFER KARINE DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
37	NUTRICIONISTA - 20H	JHENEFER_PERIN@OUTLOOK.COM	0	0	0	0	0	AUSENTE

38	NUTRICIONISTA - 20H	JÚNIOR CÉSAR DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
39	NUTRICIONISTA - 20H	KARINE FRIGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
40	NUTRICIONISTA - 20H	LUCIANA KERES	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	NUTRICIONISTA - 20H	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	NUTRICIONISTA - 20H	RAQUEL INÊS GUIMARÃES DE FREITAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
43	NUTRICIONISTA - 20H	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
44	NUTRICIONISTA - 20H	SARAH FRANCIELI ROLDO	0	0	0	0	0	AUSENTE
45	NUTRICIONISTA - 20H	THAIANA LOENA SANDIM ARANTES	0	0	0	0	0	AUSENTE

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE TREIN	0,4	0,6	0,2	1,8	3	PRESENTE
2	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA PAULA MARTINS	0,6	0,4	0,6	2,1	3,7	PRESENTE
3	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	0	0,2	0,2	0,9	1,3	PRESENTE
4	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DANIELA SFOGGIA	0	0,4	0,4	1,5	2,3	PRESENTE
5	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	0,6	0,6	0,6	2,7	4,5	PRESENTE
6	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FLÁVIA MICHELY FRANCO DO ESPÍRITO SANTO	0,6	0,6	0,4	2,1	3,7	PRESENTE
7	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0	0,2	0,4	1,5	2,1	PRESENTE
8	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAQUELINE MEREL	0,4	0,2	0,6	1,5	2,7	PRESENTE
9	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JEFERSON SANTOS CRUZ	0,4	0,4	0,6	2,4	3,8	PRESENTE
10	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JENIFER LEITE BARBOSA	0,6	0,4	0,1	1,2	2,3	PRESENTE
11	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JULIANA SARAH FURTADO	0,2	0,2	0,2	1,2	1,8	PRESENTE
12	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE LIMA SANTOS	0,6	0,6	0,2	2,4	3,8	PRESENTE
13	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	0,2	0,2	0,6	1,2	2,2	PRESENTE
14	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	LEANDRO PIRES ALVES	0,4	0,4	0,4	1,5	2,7	PRESENTE
15	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIA OLIVIA DE PAULA MACEDO VARGAS	0,4	0,4	0,6	2,1	3,5	PRESENTE
16	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	RACHEL RUARO	0,4	0,4	0,4	2,1	3,3	PRESENTE
17	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	0,6	0,2	0,4	1,5	2,7	PRESENTE
18	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	THAÍS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	0,4	0,6	0,4	1,5	2,9	PRESENTE
19	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	THIAGO VERUS FRAGATO	0,2	0,2	0,6	1,8	2,8	PRESENTE
20	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ALICE SOUSA CORREIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANDREZA DA SILVA SOARES	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ANNA LETÍCIA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
26	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CELINA SOARES FORTES BARRETO	0	0	0	0	0	AUSENTE
27	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
28	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	CRISTIANE SANTOS COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
29	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DEBORA SUIANE DA ROZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	DOUGLAS NASCIMENTO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
31	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EDSON ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
32	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ELIANA SILVA NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
33	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

34	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
35	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
37	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
38	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GEANE SILVA SOUZA LIMA	0	0	0	0	0	AUSENTE
39	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO	0	0	0	0	0	AUSENTE
40	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JAINE VIEIRA DE JESUS	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	JUSSARA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KAROLINE DE ANDRADE MACHADO	0	0	0	0	0	AUSENTE
43	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	KLÉBER BRAZ CORRÊA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0	AUSENTE
44	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MANUELLY DOVIGI	0	0	0	0	0	AUSENTE
45	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARCELA LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
46	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MARIANA MOREIRA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
47	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MATEUS RIVADAVIA VITAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
48	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MATHEUS DE SOUZA AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
49	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	MILENA NICHEL	0	0	0	0	0	AUSENTE
50	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
51	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	PATRICIA QUARESMA MOTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
52	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRA DA SILVA BARBOSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
53	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	AUSENTE
54	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SANDRO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
55	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	0	0	0	0	0	AUSENTE
56	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
57	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	0	0	0	0	0	AUSENTE
58	ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 20H	WESLLAINY BRUNE DE SOUZA LEMES	0	0	0	0	0	AUSENTE

PSICÓLOGO - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	PSICÓLOGO - 20H	ALINE BENNEMANN HERTER	0,2	0,2	0,4	1,2	2	PRESENTE
2	PSICÓLOGO - 20H	ARIEL BAZZO FURTADO	0,4	0,2	0,4	2,4	3,4	PRESENTE
3	PSICÓLOGO - 20H	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	0,2	0,2	0,6	2,1	3,1	PRESENTE
4	PSICÓLOGO - 20H	DANIELLY MONIKY DOS SANTOS ARAUJO	0,2	0,4	0,4	2,4	3,4	PRESENTE
5	PSICÓLOGO - 20H	DIANA KALLI DE BARROS	0,4	0,6	0,2	2,4	3,6	PRESENTE
6	PSICÓLOGO - 20H	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	0	0,2	0,6	1,8	2,6	PRESENTE
7	PSICÓLOGO - 20H	ELEN CRISTINA BONETE	0,2	0,6	0,8	2,1	3,7	PRESENTE
8	PSICÓLOGO - 20H	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	0,2	0,4	0,2	1,5	2,3	PRESENTE
9	PSICÓLOGO - 20H	GISELI SOUZA DA SILVA SCHOENHERR	0,4	0,6	0,6	2,7	4,3	PRESENTE
10	PSICÓLOGO - 20H	JONATHAN ARIEL ROOS	0,4	0,6	0,6	2,7	4,3	PRESENTE
11	PSICÓLOGO - 20H	NATANAELE DALMOLIN DOS SANTOS	0,6	0,6	0,6	3	4,8	PRESENTE
12	PSICÓLOGO - 20H	ROBERTA REGINA FUNK ALMEIDA DAL MOLIN	0,6	0,2	0,8	2,1	3,7	PRESENTE
13	PSICÓLOGO - 20H	TAIS ALVES LOPES	0,4	0,4	0,6	1,8	3,2	PRESENTE
14	PSICÓLOGO - 20H	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
15	PSICÓLOGO - 20H	ANDREIA ELOISE PIRES CHINAGLIA	0	0	0	0	0	AUSENTE
16	PSICÓLOGO - 20H	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE

17	PSICÓLOGO - 20H	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	0	0	0	0	0	AUSENTE
18	PSICÓLOGO - 20H	ANTONIO ELIESER SOUSA ALENCAR	0	0	0	0	0	AUSENTE
19	PSICÓLOGO - 20H	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	AUSENTE
20	PSICÓLOGO - 20H	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	AUSENTE
21	PSICÓLOGO - 20H	CAMILA COSTA TAKAMI	0	0	0	0	0	AUSENTE
22	PSICÓLOGO - 20H	CÍNTIA BECKER	0	0	0	0	0	AUSENTE
23	PSICÓLOGO - 20H	CLAUDINA MARTINS GUIMARÃES	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	PSICÓLOGO - 20H	DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO	0	0	0	0	0	AUSENTE
25	PSICÓLOGO - 20H	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
26	PSICÓLOGO - 20H	ELIZANDRA VARGAS CORREA PANTOJA	0	0	0	0	0	AUSENTE
27	PSICÓLOGO - 20H	FABIANA DA SILVA VILANOVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
28	PSICÓLOGO - 20H	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	0	0	0	0	0	AUSENTE
29	PSICÓLOGO - 20H	GILMARA SILVA DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	PSICÓLOGO - 20H	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	0	0	0	0	0	AUSENTE
31	PSICÓLOGO - 20H	HELENILDA DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
32	PSICÓLOGO - 20H	HORLAN JOSE PEREIRA DE SOUSA	0	0	0	0	0	AUSENTE
33	PSICÓLOGO - 20H	IVANILDO SANTOS MOURA	0	0	0	0	0	AUSENTE
34	PSICÓLOGO - 20H	JULIANI PAVÃO FRAGA	0	0	0	0	0	AUSENTE
35	PSICÓLOGO - 20H	JULIANO CARMO LOPES	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	PSICÓLOGO - 20H	KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI	0,4	0,6	0,4	1,8	3,2	AUSENTE
37	PSICÓLOGO - 20H	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0	AUSENTE
38	PSICÓLOGO - 20H	LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
39	PSICÓLOGO - 20H	LILIAN FERNANDA BIANCHIN	0	0	0	0	0	AUSENTE
40	PSICÓLOGO - 20H	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	PSICÓLOGO - 20H	RAIANE BENIS DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	PSICÓLOGO - 20H	TAINARA CRISTINA DE SOUZA PELIZARIO	0	0	0	0	0	AUSENTE
43	PSICÓLOGO - 20H	VALDINEI RAMOS COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
44	PSICÓLOGO - 20H	VALÉRIA BORGES FERREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
45	PSICÓLOGO - 20H	VANUZA SOUSA PEREIRA	0	0	0	0	0	AUSENTE
46	PSICÓLOGO - 20H	WHAILA RIBEIRO DA COSTA	0	0	0	0	0	AUSENTE
47	PSICÓLOGO - 20H	YASMIM XAVIER DANTAS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO - 20H	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	0,2	0,6	0,4	1,8	3	PRESENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	0	0,6	0,6	2,4	3,6	PRESENTE
	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	0	0	0	0	0	AUSENTE
	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL - 20H	ROBERTO RIBEIRO FILHO	0	0	0	0	0	AUSENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE

1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	0	0	0	0	0	AUSENTE
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL - 20H	JÉSSICA MILENA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – NATAÇÃO - 20H	MATHEUS DAMBROS RECH	0,4	0,6	0,4	2,4	3,8	PRESENTE

TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	JULIANO LUIZ DA SILVEIRA	0,4	0,6	0,4	2,1	3,5	PRESENTE
2	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	PATRÍCIA UEBEL MÜLLER	0,6	0,6	0,6	1,5	3,3	PRESENTE
3	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	0	0	0	0	0	AUSENTE
4	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	CAROLINE NEVES ZEVIANI SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
5	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	ESTEFANI GARLET JOSÉ	0	0	0	0	0	AUSENTE
7	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	JÉSSICA LOURENÇO GOMES	0	0	0	0	0	AUSENTE
8	TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20H	LETÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	0,4	0,6	0,4	1,8	3,2	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	0,2	0,4	0,8	1,2	2,6	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	GERALDO STORER	0	0	0	0	0	AUSENTE

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	CARGO	NOME DO CANDIDATO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA	PRESENTE/ AUSENTE
1	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	AUREO MICHELS	0,2	0,6	0,8	1,5	3,1	PRESENTE
2	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	EDINEY ANTONIO DE ASSIS	0,4	0,6	0,4	1,8	3,2	PRESENTE
3	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	ELAINE APARECIDA DA SILVA	0,2	0,2	0,4	1,2	2	PRESENTE
4	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	WILIAN FERNANDO TEZA	0,2	0,6	0,4	1,8	3	PRESENTE
5	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	GEOVANIO LIMA DA SILVA	0	0	0	0	0	AUSENTE
6	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS - 20H	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	0	0	0	0	0	AUSENTE

Sorriso/MT, 07 de março de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA 001/2023

AVISO DE ADVERTÊNCIA 001/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MARIA LUZIA P DE MATOS**.Que se encontra aberto ADVERTÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **339/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS E FAIXAS, DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS**

SOLICITANTES Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GABINETE
PORTARIA Nº 710, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Hércules Pereira Giuliani (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 328/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 016/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.941 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 851, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa SFI nº 005/2023, que estabelece normas e procedimento de controle para a solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, adiantamento e transporte para os servidores do Município de Sorriso.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito municipal em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, as rotinas e procedimento de controle para a solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e concessão de passagens para os servidores do município de Sorriso obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SFI nº 005/2023, aprovada por este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 015, de 10 de novembro de 2010 – 1º alteração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal em exercício

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 005/2023

Versão: 02

Aprovação: 07/03/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 851/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda.

Unidade Executora: Departamento de Finanças.

Dispõe sobre normas e procedimentos de controle a serem observadas pela Administração Direta quanto a solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos, bem como à concessão/aquisição de passagens em território nacional e internacional no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004, que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 2.152, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso;

Considerando a Lei Municipal nº 2.891, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias aos servidores públicos e/ou agentes políticos do Município de Sorriso;

Considerando a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar a solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos no âmbito da Administração Pública do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, bem como adotar procedimentos para o seu controle;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão/aquisição de passagens aéreas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso;

Considerando os Princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência e Transparência que devem nortear a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos, no âmbito da Administração Municipal de Sorriso, relativos solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e adiantamentos, bem como à concessão/aquisição de passagens em território nacional e internacional, realizadas no interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento de Finanças vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e todas as Unidades Administrativas da Administração Pública de Sorriso.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - sistema de concessão de diárias e adiantamentos: sistema informatizado destinado a solicitação de diárias e adiantamentos;

II - proposta de concessão de diárias e adiantamentos: proposta cadastrada no sistema, onde constam os dados do servidor, as informações do

deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

III - servidor: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabilizará pela fidelidade das informações fornecidas;

IV - secretário municipal da pasta: secretário responsável pela aprovação da proposta de concessão de diárias e adiantamento;

V - administrador do sistema de concessão de diárias e adiantamentos: servidor da Secretária de Fazenda formalmente designado responsável pela operacionalização do sistema e prestação de contas;

VI - ordenador de despesa: autoridade investida de competência para autorizar a emissão de empenho, pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do município ou pela qual está responda;

VII - diária: consiste no auxilio pecuniário concedido a título de ressarcimento pelas despesas com locomoção urbana, alimentação, hospedagem e estacionamento quando estritamente necessário, a agentes políticos e servidores públicos que se deslocarem temporariamente do Município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de eventos de interesse da municipalidade, sendo calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada à respectiva sede;

VIII - adiantamento: para efeito dessa Instrução Normativa, adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público, agente político, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas conforme art. 3°, da Lei Municipal n° 2.152/2013.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades do Chefe do Poder Executivo:

I - deferir ou indeferir no Sistema de Concessão de Diárias e Adiantamentos o deslocamento de servidor e/ou agente político para viagem oficial ao exterior.

Art. 5º É responsabilidade do Secretário Municipal de Administração:

I - autorizar o desconto de valores recebidos como diárias em folha de pagamento;

II - determinar por portaria a instauração e promover as Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 6º É responsabilidade do Secretário Municipal de Fazenda:

I - deferir ou indeferir no sistema de concessão de diárias e adiantamentos as proposta de concessão de diárias e adiantamentos dos secretários municipais;

II - solicitar ao Secretário Municipal de Administração o desconto em folha de pagamento de devolução de diárias.

Art. 7º São responsabilidades dos Secretários Municipais:

I - deferir ou indeferir no sistema de concessão de diárias e adiantamentos as proposta de concessão de diárias e adiantamentos dos servidores públicos, lotados em suas respectivas pastas.

Art. 8º São responsabilidades do servidor público, agente político ou conselheiro municipal:

I – preencher corretamente a proposta de concessão de diárias e adiantamentos no sistema, de acordo com a necessidade requerida, anexando os documentos comprobatórios da demanda e somente em caso de estrito interesse do Município de Sorriso;

II - prestar contas no sistema de concessão de diárias e adiantamentos, preenchendo devidamente o Relatório de Viagem, e anexando todos os documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco (05) dias úteis após o retorno à sede de trabalho;

III - restituir os recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, anexando o comprovante de pagamento ao Relatório de Viagem;

IV - protocolar no Departamento de Recursos Humanos e Assistência ao servidor cópia do Certificado de cursos/capacitações realizados;

V - cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 9º É responsabilidade do Departamento de Contabilidade:

I - realizar o empenho na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Proposta de Concessão de Diárias e Adiantamentos, emitindo a Nota de Empenho;

II - emitir a Nota de Liquidação;

III - encaminhar à Tesouraria o processo para pagamento;

IV - anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver;

V - autuar e arquivar o Processo da Despesa.

Art. 10. É responsabilidade do Departamento de Finanças:

I - atuar como Administrador do Sistema de Concessão de Diárias e Adiantamentos;

II – avaliar a Proposta de Concessão de Diárias e Adiantamentos cadastrada e encaminhar ao Departamento de Contabilidade;

III - manter registro individualizado de todos os responsáveis por diárias, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas;

IV - realizar a conferência no Processo da Despesa, e efetuar o pagamento ao servidor público, agente político, agente público que representará a administração pública fora da sede do município;

V – arquivar o processo da despesa no departamento, depois de efetuado o pagamento e realizado a prestação de contas;

VI - em caso de restituição de valor de adiantamento e/ou diária, dar ciência imediata à Contabilidade mediante encaminhamento de cópia de estorno de pagamento, para que seja promovida a anulação de empenho do respectivo saldo;

VII - conferir a prestação de contas realizada pelos servidores e/ou agentes políticos;

VIII - Em casos excepcionais “não pessoais” justificáveis em que o servidor beneficiado ficou impossibilitado de efetuar a devolução do saldo/valor de adiantamento/diária por meio de DAM, comunicar oficialmente ao Departamento Geral de Pessoal, informando o nome do servidor público ou agente político e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento em uma única parcela;

IX - em caso de não prestação de contas de diárias/adiantamentos, comunicar oficialmente ao Secretário(a) da Pasta ou Gestor Público, se for o caso, informando o nome do servidor público ou agente político juntamente com o valor devido para tomadas de providências, pois constitui ato de improbidade administrativa usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial do ente público.

Art. 11. É responsabilidade do Departamento Geral de Pessoal realizar a dedução do valor informado pelo Departamento de Contabilidade na Folha de Pagamento do respectivo servidor e/ou agente político, obrigatoriamente até o mês subsequente da ocorrência, em uma única parcela.

Art. 12. É responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor:

I - receber as cópias dos certificados de cursos/capacitações realizados pelos servidores e arquivar em suas respectivas pastas funcionais;

II - publicar anualmente a relação de todos os cursos/capacitações realizados pelos servidores públicos municipais.

Art. 13. É responsabilidade do Departamento de Compras realizar as compras de passagens aéreas/rodoviários quando solicitado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A concessão de diárias e adiantamentos ocorrerá por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Adiantamentos, disponibilizado no sítio oficial informatizado da Prefeitura Municipal de Sorriso.

§ 1º Após iniciada a operacionalização do sistema de concessão de diárias e adiantamentos, somente nas hipóteses excepcionais de inoperância do sistema, poderá ser solicitada à concessão de diárias e adiantamentos por meio de formulários de papel.

§ 2º Os pedidos de autorização de que tratam o § 1º deverão conter, além de todos os documentos e informações requeridos pelo sistema, a justificativa técnica sobre o problema ocorrido, a assinatura do solicitante e do Secretário da pasta.

§ 3º O Administrador do sistema, lotado no Departamento de Finanças, deverá inserir as informações e os documentos no sistema tão logo seja retomada a normalidade do seu funcionamento.

Art. 15. Qualquer demanda referente a cadastro ou exclusão de usuários, alteração de perfil ou atualização de dados cadastrais deverá ser dirigida ao administrador do sistema de concessão de diárias e adiantamentos.

Seção I

Das Diárias

Art. 16. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, para indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana nos valores fixados na Lei Municipal nº 2.891/2018.

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada à respectiva sede.

§ 2º Somenteem casos de afastamento superior a 6 (seis) horas da sede do município com o retorno no mesmo dia, o servidor e/ou agente político terá direito a 1 (uma) diária sem pernoite, independentemente do número de deslocamentos realizados no dia.

§ 3º Somente terá direito a concessão de diária com pernoite o servidor e/ou agente político que obrigatoriamente tiver o pernoite devidamente comprovado.

§ 4º A avaliação quanto a necessidade ou não de pernoite deverá ser feita pela autoridade concedente, no ato de deferimento do pedido e deverá considerar, dentre outros fatores, o horário previsto para início e término do evento ou compromisso.

§ 5º O pagamento de diárias fica condicionado ao cumprimento dos trâmites necessários no sistema de concessão de diárias e adiantamentos e deve ser realizado antecipadamente, de uma única vez.

§ 6º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo e/ou função, deverá ser respeitado o período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas entre uma jornada e outra de trabalho para percepção de uma nova diária.

§ 7º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e estadia.

§ 8º É vedada utilização de diárias em períodos que possam caracterizar interesse particular.

§ 9º As notas fiscais e cupons fiscais nas diárias deverão ser emitidos preferencialmente em nome do servidor.

Art. 17. Não se poderá autorizar a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 18. É vedada a concessão de diárias a servidores que se encontrem em gozo de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento legal.

Seção II

Dos Adiantamentos

Art. 19. As despesas que podem ser efetuadas com o Regime de Adiantamento de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.152/2013 são:

I - despesas de caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Município, cuja realização não permita delongas;

II - despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

III - despesas que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço do Município, as quais não são submetidos ao processo de empenho; sejam elas com material de consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros, transportes em geral;

IV - despesas com custas judiciais;

V - despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

§ 1º Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

§ 2º Consideram-se despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos da Lei Municipal nº 2.152/2013, as que se fizerem:

I - com selos postais, telegramas, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, serviços telefônicos, gás, pequenos consertos e outras despesas de pequeno vulto;

II - com encadernação avulsa e com artigos de escritório, de desenho, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;

III - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata desde que devidamente justificada.

Art. 20. As solicitações de adiantamento deverão estar fundamentadas de acordo com a classificação do art. 3° da Lei Municipal n° 2.152/2013, contendo o detalhamento da destinação do recurso.

Art. 21. Quando os Conselheiros Tutelares precisarem levar crianças/adolescentes para realizar depoimentos, exames ou afins, devem solicitar adiantamento para custear as despesas com o menor.

Art. 22. As despesas a serem pagas com adiantamento de viagem concedido para atender as despesas de servidores públicos municipais envolvidos no transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, somente serão permitidas quando executadas fora do município de Sorriso e para locais onde não haja processo licitatório disponível para suprir as despesas.

Art. 23. As notas fiscais e cupons fiscais no regime de adiantamento deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso no CNPJ 03.239.076/0001-62.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA/ADITAMENTO

Art. 24. O servidor público e/ou agente político, que necessitar de diárias e/ou adiantamento, solicitará formalmente ao Secretário da sua pasta, por meio do sistema de concessão de diárias e adiantamentos e deverá especificar claramente os serviços e atividades a serem executadas.

§ 1º Na Solicitação de diária/aditamento deverão constar:

I - nome do servidor público e/ou agente político;

II - matrícula; III - cadastro de Pessoa Física (CPF); IV - cargo ou função; V - unidade de lotação; VI - valor da diária e/ou adiantamento; VII - quantidade de diária; VIII - conta corrente para depósito em nome do servidor beneficiário; IX - destino; X - data da saída; XI - data do retorno; XII - tipo de transporte; XIII - justificativa da viagem; XIV - prospecto do curso/capacitação, ou documentos contendo informações sobre o evento, quando for o caso; XV - assinatura do servidor público e/ou agente político; XVI - assinatura do secretário da pasta.

§ 2º Quando a solicitação de diária tiver como objeto reunião ou visita técnica, deverá ser descrito na solicitação o motivo da viagem, local/órgão público da reunião, data e nome da pessoa/autoridade pública a ser visitada.

§ 3º Ao assinar a solicitação de diária/aditamento, o Secretário Municipal da pasta está de acordo com todas as informações contidas no termo.

§ 4º O valor recebido a título de diária/aditamento deverá obrigatoriamente ser gasto fora dos limites do município de Sorriso.

§ 5º Quando o servidor solicitante for exercer a função de motorista, deve ser anexado à solicitação de diária o Anexo IV – Declaração Motorista, desta Instrução Normativa.

Art. 25. O termo de solicitação de diária/adiantamento, deverá ser assinado pelo Secretário Municipal da Pasta e liberado no sistema de diárias e adiantamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o deslocamento.

§ 1º Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor e/ou agente político, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem.

§ 2º Falta de planejamento na solicitação de diária/aditamento não serão consideradas demandas emergenciais.

§ 3º Caracteriza-se emergência(s) situações de interesse público que ultrapassem o âmbito de rotina administrativa, uma vez que os fatos passíveis de colocar em risco, causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares que exijam providências imediatas.

Art. 26. O valor dos adiantamentos para atender às despesas pequenas e de pronto pagamento será de no máximo 40 (quarenta) V.R. (Valor de Referência) do Município, conforme § 3°, do art. 3° da Lei Municipal n° 2. 152/2013.

Art. 27. Os valores dasdiárias estão fixados em moeda corrente, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.891/2018.

Art. 28. As propostas de concessão de diárias/adiantamentos, cujo afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, ou as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão apresentar clara justificativa.

Art. 29. De possedo termo de Solicitação de diária/adiantamento, o Departamento de Contabilidade verificará a disponibilidade orçamentária e financeira, e havendo disponibilidade, o Departamento de Contabilidade emitirá Nota de Empenho.

Parágrafo único. Na emissão da Nota de Empenho de despesa deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dotação orçamentária;

II - fonte de recurso;

III - data do empenho;

IV - identificação do credor;

V - descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidades de diária e o período da viagem;

VI - tipo de empenho;

VII - número da conta bancária para pagamento;

VIII – formulário de concessão de diária/adiantamento deferido pelo Departamento de Finanças.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção **I**

Da Diária

Art. 30. Os servidores e/ou agentes políticos que receberem diárias, ficarão obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede, devendo obrigatoriamente constar:

I - Relatório de Viagem do sistema de concessão de diárias e adiantamentos;

II - Comprovante de passagem aérea e terrestre, no caso de transporte aéreo anexar também o itinerário;

III - Quando o deslocamento ocorrer por meio de veículo oficial, cópia do diário de bordo;

IV - Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

V - Cópia da ATA ou Declaração de Presença ou outro documento comprobatório em casos de participações em reuniões, eventos ou outras situações de interesse público;

VI - Comprovantes fiscais de despesas (nota fiscal/cupom fiscal), com a descrição dos itens consumidos e preferencialmente com CPF e nome do servidor e/ou agente político beneficiário;

VII - comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, quando houver saldos a restituir;

VIII – comprovante de protocolo da cópia de certificado/diploma, quando da participação do servidor em cursos e capacitações no Departamento de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor.

§ 1º Cada despesa deve ser identificada conforme sua natureza (locomoção urbana, alimentação, hospedagem e estacionamento), sendo vedada sua utilização com acompanhantes.

§ 2º O Relatório de Viagem deverá constar:

I - nome e número da Cédula de Identidade (RG) e CPF;

II - unidade administrativa a que pertence;

III - cargo;

IV - origem e local para onde se deslocou;

V - motivo e justificativa do deslocamento;

VI - dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede;

VII - quantidade de diárias;

VIII - descrever as atividades desempenhadas;

IX - quando utilizado veículo oficial, apresentar Solicitação de veículo Oficial do sistema informatizado, bem como cópia do diário de bordo;

X - relatório de rastreamento do veículo, quando houver;

XI - quando utilizado meios de transporte aéreo/terrestre, apresentar documento emitido pela empresa de transporte, com observação das datas de ida e volta;

XII - notas fiscais e/ou cupons fiscais de pernoite ou alimentação.

§ 3º Toda utilização de veículo oficial em viagens deverá ser cadastrada no sistema informatizado - Solicitação de Veículo Oficial.

§ 4º Apresentar juntamente com o Relatório de Viagem nota fiscal ou cupom fiscal de despesa com refeição por dia de diária concedida, comprovação de participação nos eventos/cursos/reuniões (certificado, ata, lista de presença, Declaração de Presença, reportagem, relatório de atividades, dentre outros documentos comprobatórios).

§ 5º A fim de garantir a segurança no trânsito e a saúde do servidor, nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo e/ou função e a concessão de diária for com pernoite, será obrigatório a apresentação de nota fiscal da despesa com hospedagem, em nome do servidor beneficiário e com a descriminação do quantitativo de diárias do hotel, como comprovação de pernoite.

§ 6º O relatório de viagem deverá conter obrigatoriamente os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis, com atesto do servidor ou agente político em todos os documentos, não se admitindo outras espécies de reprodução, como exemplo a impressão de fotos.

§ 7º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação da diária.

§ 8º As despesas a serem pagas com recursos de diárias somente serão aceitas na prestação de contas com datas iguais ou posteriores ao efetivo depósito na conta corrente do servidor beneficiário e dentro do período compreendido do deslocamento do servidor informado na solicitação.

§ 9º É vedado a concessão de diária com o objetivo de remunerar outros encargos, serviços e produtos que não estejam vinculados ao objetivo/objeto da viagem.

§ 10. Não serão considerados como comprovantes de despesas de diárias os seguintes itens apresentados isoladamente: aquisição de balas, halls, chiclete, energéticos, água, suco, café, achocolatado, biscoitos, bolachas, batata chips, Gilete de barbear, chinelo, sabonete, creme dental, shampoo, esponjas, despesas pessoais, dentre outras despesas supérfluas.

§ 11. Após preencher a prestação de contas no sistema informatizado e coletar as assinaturas obrigatórias, o servidor beneficiário deverá protocolar o relatório de viagem com os documentos fiscais, juntamente com o comprovante de pagamento da DAM caso haja eventuais saldos a devolver no Departamento de Finanças para proceder os registros necessários.

§ 12. Resguarda-se o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda a qualquer momento realizar diligências ou utilizar outros meios legais, que se fizerem necessários a fim de verificação de documentos e comprovação de efetivação do que foi apresentado pelos servidores e /ou agentes públicos.

Art. 31. O Departamento de Finanças ficará responsável por analisar a prestação de contas das diárias, quanto ao atendimento aos requisitos impostos por esta Instrução Normativa, devendo devolver o processo de prestação de contas a autoridade concedente caso seja detectada qualquer informação divergente ou inconsistente.

§ 1º A autoridade concedente, de posse da prestação de contas, deverá solicitar mais detalhamentos das informações prestadas, estabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao servidor beneficiário para correções.

§ 2º Entendendo o Departamento de Finanças que as informações continuam insuficientes, deverá determinar a devolução dos valores percebidos para custeio da viagem, integral ou parcial, dependendo do caso concreto.

§ 3º Se houver discordância do Departamento de Finanças quanto a fundamentação da autoridade concedente, poderá encaminhar todo o processo a Procuradoria Geral do Município para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 32. Não será concedido nova diária para servidor ou agente político que não tenha prestado conta em conformidade com esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Somente em casos excepcionais o servidor ou agente político poderá solicitar nova diária, mediante justificativa prévia, demonstrando os requisitos necessários que caracterizem a emergência, urgência ou importância da viagem sem prejuízo ao Município de Sorriso – MT.

Seção **II**

Do Adiantamento

Art. 33. Os servidores e/ou agentes políticos que receberem adiantamento, ficarão obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido do seu retorno à sede, devendo obrigatoriamente constar:

I - relatório de adiantamento do sistema de concessão de diárias e adiantamentos;

II - nota fiscal/cupom fiscal das despesas emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso;

III - quando o deslocamento ocorrer por meio de veículo oficial, apresentar a Solicitação de veículo Oficial do sistema informatizado com cópia do diário de bordo;

IV - guia de restituição do saldo do adiantamento por meio de DAM, se houver.

Parágrafo único. Não será aceito nota fiscal/cupom fiscal que não se especifique as despesas, esta deverá ser detalhada.

Art. 34. Os adiantamentos de viagens concedido para atender as despesas de servidores públicos municipais envolvidos no transporte de pacientes da rede pública de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, terão vigência de 30 (trinta) dias corridos após a concessão do adiantamento, devido não ter como prever o destino, horário e quantidade no dia-dia, na semana e no mês.

Art. 35. Os servidores responsáveis por adiantamento de viagem, após preencher a prestação de contas no sistema informatizado e coletar as assinaturas obrigatórias, deverá protocolar o relatório de viagem, os documentos fiscais juntamente com eventuais saldos a devolver no Departamento de Finanças para proceder os registros necessários.

§ 1º O relatório de viagem deverá conter obrigatoriamente os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis, com atesto do servidor ou agente político em todos os documentos, não se admitindo outras espécies de reprodução, como exemplo a impressão de fotos.

§ 2º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento.

§ 3º As despesas a serem pagas com recursos de adiantamento somente serão aceitas na prestação de contas com datas iguais ou posteriores ao efetivo depósito na conta corrente do servidor beneficiário e dentro do período compreendido do deslocamento do servidor informado na solicitação.

§ 4º É vedado a concessão de adiantamento com o objetivo de remunerar outros encargos, serviços e produtos que não estejam vinculados ao objetivo/objeto da viagem.

Art. 36. O Departamento de Finanças ficará responsável por analisar a prestação de contas dos adiantamentos, quanto ao atendimento aos requisitos impostos por esta Instrução Normativa, devendo devolver o processo de prestação de contas a autoridade concedente caso seja detectada qualquer informação divergente ou inconsistente.

§ 1º A autoridade concedente, de posse da prestação de contas, deverá solicitar mais detalhamentos das informações prestadas, estabelecendo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao servidor beneficiário para correções.

§ 2º Entendendo o Departamento de Finanças que as informações continuam insuficientes, deverá determinar a devolução dos valores percebidos para custeio da viagem, integral ou parcial, dependendo do caso concreto.

§ 3º Se houver discordância do Departamento de Finanças quanto a fundamentação da autoridade concedente, poderá encaminhar todo o proces-

so a Procuradoria Geral do Município para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 37. Não será concedido novo adiantamento para servidor ou agente político que não tenha prestado conta em conformidade com esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DOS MEIOS DE TRANSPORTES

Art. 38. Quando o deslocamento exigir compra de passagens terrestres e/ou passagens aéreas, deverá o servidor solicitar ao Secretário da pasta compra de passagens por meio do termo Autorização de Passagem.

Art. 39. Caberá ao servidor público e/ou agente político a requisição formal do pedido de transporte por meio de Termo Autorização de Passagem, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras, obedecendo aos seguintes prazos mínimos para encaminhamento do pedido:

I – no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da viagem para emissão de passagens aéreas para destinos internacionais;

II - no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem para emissão de passagens aéreas para destinos nacionais;

III - no mínimo 03 (três) dias de antecedência da data da viagem para emissão de passagens terrestres para destinos nacionais.

§ 1º Nos casos de urgência ou de imprevistos que não puder respeitar o prazo do *caput*, deverá o servidor público e/ou agente político justificar no Termo de Autorização de Passagem os motivos e as razões da excepcionalidade.

§ 2º As despesas com passagens terrestres e/ou passagens aéreas serão comprovadas por documento emitido pela empresa de transporte, com observação das datas de ida e volta e deverão ser anexadas a prestação de contas da diária.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede ocorrer por meio de transporte aéreo ou terrestre, o servidor e/ou agente político é exclusivamente responsável por se apresentar nas dependências aeroportuárias ou rodoviárias para embarque na data e hora marcada.

§ 4º As despesas com remarcações e aquisições de outras passagens correrão por conta do servidor e/ou agente político que não se apresentar para o embarque, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior.

Art. 40. A opção pela compra de passagem aérea com franquia de bagagem despachada deverá ser informada no momento da solicitação, observados os prazos mínimos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Diante da ausência da informação de que trata o *caput* deste artigo, a passagem solicitada será emitida sem franquia de bagagem despachada, devendo o respectivo beneficiário/passageiro a adequação de sua bagagem de mão conforme regras praticadas pelas companhias aéreas em voos nacionais e internacionais.

Art. 41. Admite-se a alteração da data e do horário do bilhete de passagem aérea emitida ou o seu cancelamento, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado;

II - no interesse da Administração Municipal de Sorriso;

III - na hipótese de mudança ou cancelamento do evento que motivou a sua emissão, devidamente justificado e comprovado.

§ 1º O solicitante deverá manifestar a necessidade de cancelamento ou alteração da data ou horário do bilhete com antecedência de no mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data programada para viagem.

§ 2º As alterações serão realizadas pelo Departamento de Compras e posteriormente comunicadas ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 42. Cabe ao Secretário Municipal de Administração a análise dos casos em que a solicitação de alteração não se enquadrar nas hipóteses elencadas no art. 42, momento em que poderá determinar a apuração de responsabilidade diante da comprovada ocorrência de prejuízos causados em decorrência do cancelamento/remarcação intempestiva.

Art. 43. Durante o procedimento de aquisição dos bilhetes de passagens aéreas, o Departamento de Compras deverá observar, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - a escolha do voo deve priorizar a menor tarifa disponível para voos de duração semelhante, independentemente da empresa aérea prestadora do serviço;

II - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

Art. 44. As passagens aéreas serão emitidas com datas e horários compatíveis com a programação do serviço ou do evento informada pelo proponente quando da requisição.

Art. 45. Fica autorizada a contratação de seguro-viagem quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsáveis pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

Art. 46. Quando o deslocamento exigir o uso de Veículo Oficial, deve o servidor público e/ou agente político solicitar veículo para deslocamento por meio de sistema informatizado - Solicitação de veículo Oficial, informando motivo, data, horário e roteiro a ser percorrido.

§ 1º Acópia daSolicitação de Veículo Oficial do sistema informatizado fará parte dos documentos obrigatórios da prestação de contas de diárias.

§ 2º Deverá o servidor público e/ou agente político estar de posse do Termo de Responsabilidade para Condução, nos moldes da Instrução Normativa STR n° 001/2017.

§ 3º Quando não houver posto credenciado na cidade de destino, o abastecimento de Veículo Oficial será realizado por meio de adiantamento.

§ 4º No caso do § 3º,acópia daSolicitação de Veículo Oficial do sistema informatizado fará parte dos documentos obrigatórios na solicitação de adiantamento.

§ 5º No caso do § 3º, ao retornar de viagem, a cópia das notas fiscais de abastecimento deve ser protocolada no Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, no prazo de 1 (um) dia útil, para lançamento do combustível no sistema de abastecimento.

Art. 47. É vedada a utilização de veículo particular a serviço da Administração, bem como o pagamento de despesas com manutenção, combustíveis, impostos ou outros com recursos públicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os membros de conselhos municipais, formalmente nomeados e não pertencentes aos quadros de pessoal das carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido no Anexo I, da Lei Municipal n° 2.891/2018.

Parágrafo único. A concessão de diárias, adiantamentos e o meio de transporte a serem utilizados nas viagens dos colaboradores eventuais e/ou membros de conselhos municipais, deverão ser autorizados e custeados pela Secretaria a qual pertença a Política Pública envolvida.

Art. 49. Fica vedada a concessão de Diária sem a observância de um intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 50. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias e adiantamentos indevidamente.

Art. 51. Os beneficiários que receberem diária e/ou adiantamento e por qualquer motivo não se afastarem da sede, ou na hipótese de retornaram em período inferior ao previsto, ficam obrigados a restituírem os valores recebidos em excesso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha de pagamento, em parcela única, sem prejuízo de outras sanções legais.

Parágrafo único. No caso do *caput*, os beneficiáriosdeverão solicitar a emissão de DAM e entregar o comprovante de pagamento junto a prestação de contas.

Art. 52. O auxílio-alimentação sofrerá desconto correspondente as diárias recebidas pelos servidores e agentes políticos.

Art. 53. A Superintendência de Gestão de Pessoas deverá publicar anualmente a relação de todos os servidores e/ou agentes públicos que realizaram cursos e capacitações, informando o tema e a secretaria municipal.

Art. 54. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pelo Secretário Municipal de Fazenda e Controladoria Geral do Município.

Art. 55. Compõem esta Instrução Normativa:

I - Anexo I - Solicitação de Diária;

II - Anexo II - Relatório de Viagem;

III - Anexo III - Declaração de Presença;

IV - Anexo IV - Declaração de Motorista;

V - Anexo V - Solicitação de Desconto em folha de pagamento;

VI - Anexo VI - Autorização para compra de passagem.

§ 1º A falta de assinatura, rasuras e/ou preenchimento incorreto das informações dos anexos desta Instrução Normativa poderão incorrer na rejeição do documento. **§ 2º** Aquele que falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público estará sujeito as penas do art. 297, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **§ 3º** Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato estará sujeito as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Art. 56.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 015, de 10 de novembro de 2010 – 1º alteração. **Art. 57.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 07 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

GERSON LUIZ BICEGO

Vice-prefeito Municipal em exercício

(assinado digitalmente)

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

(assinado digitalmente)

Sérgio Kocova Silva

Secretário Municipal de Fazenda

REFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

PROCESSO: Nº. 000/0000

DE:

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome do Servidor	
Nº da Matrícula	Banco:
Cargo ou Função:	Agência:
Unidade de Lotação:	C/C:
Quantidade de Diária:	Destino:
Valor:	Valor Total:
Acompanhando servidor com diária superior para mesma atividade técnica: ( ) SIM* ( ) NÃO	

* Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, **viajarem para participar de uma mesma atividade técnica**, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior.

JUSTIFICATIVA DA VIAGEM:

PERÍODO E TRAJETO DA VIAGEM:

Saída: Hora:

Retorno: Hora:

MEIO DE LOCOMOÇÃO:

( ) Veículo Oficial ( ) Transporte Terrestre ( ) Transporte Aéreo

Eu, NOME DO SERVIDOR, autorizo desde já, o desconto em folha de pagamento, do valor das diárias recebidas, em caso de não prestação de contas das mesmas no prazo de 5 (cinco) dias após o regresso à sede, conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 2.891, de 29 de outubro de 2018.

Assinatura do Solicitante _____ De Acordo: _____

Nome: Nome:

CPF: Secretário Municipal de

DESPACHO SEFAZ	**DESPACHO CONTABILIDADE**
À Contabilidade Municipal para informar se existem inadimplência e dotação orçamentária. ___/____/____ Assinatura:	_____ consta pendência. Disponibilidade orçamentária: ( ) não há disponibilidade orçamentária ( ) há disponibilidade na dotação descrita a seguir: __/__/____ Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM – PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
CPF:	
ORIGEM:	
DESTINO:	
PERÍODO DE VIAGEM:	DATA SAIDA: HORAS: DATA RETORNO: HORAS:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	
VALOR RECEBIDO:	
VEÍCULO OFICIAL ( )	KM INICAL: KM FINAL:
TRANSPORTE TERRESTRE/AÉREO ( )	N° DO BILHETE: EMPRESA:
OBJETIVO DA VIAGEM/ATIVIDADES REALIZADAS:	
OBSERVAÇÕES:	
SORRISO/MT,_____/_____/_____. ASSINATURA DO SERVIDOR:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

Declaramos para os devidos fins que o (a) servidor (a) _____, compareceu ao evento _____, ocorrido nos dias _____, as _____ horas, na cidade de _____, promovido pela instituição_____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

(cargo / assinatura)

Carimbo da instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MOTORISTA

Eu (nome do servidor que foi transportado), ocupante do Cargo (_____), declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) (motorista)_____, esteve em viagem entre o dia (__) de mês(___) de ano (____), até o dia __ de mês (____) de ano (_____), na cidade de _____, na função de motorista do veículo oficial, (identificação veículo), placa (_____), conforme cópia de nota fiscal de abastecimento na cidade de destino, bem como cópia do (Certificado, Diploma, Certidão, Declaração, enfim comprovantes da finalidade da viagem do servidor transportado).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, _____/_____/_____.

_____

Nome Servidor

Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Ao Secretário Municipal de Administração.

Assunto: Servidor em débito com prestação de contas de diária

Prezado Senhor,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, o desconto do valor recebido de diária em folha de pagamento do Servidor abaixo, em única parcela, devido à antecipação do retorno ao município, conforme artigo 20, da Lei Municipal n° 2.891, Nota de Empenho n° 00000/2019.

Servidor:

Cargo:

Valor a descontar:

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Fazenda

Despacho
Determino ao Departamento de Geral de Pessoal que proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor conforme processo em anexo.
Em: _____/_____/_____
Secretário Municipal de Administração

Recebido

Em: ____/____/_____
Horas: ____:____
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

Eu (nome do servidor), ocupante do Cargo (_____), autorizo para os devidos fins a expedição de passagens aéreas ou terrestre de ida e volta para que o (a) servidor (a) _____, matricula (_____), deslocar-se à (_____) objetivando (_____), entre os dias conforme dados abaixo.

• Ida:

Trecho:

Data:

Horário Estimado de Saída:

Horário Estimado de Chegada:

• Volta:

Trecho:

Data:

Horário Estimado de Saída:

Horário Estimado de Chegada:

Local _____, _____/_____/_____.

_____

Nome Servidor

Cargo

GABINETE
PORTARIA Nº 709, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Hércules Pereira Giuliani (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais do Contrato nº 329/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 017/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do PSF Nova Aliança no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.942 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 707, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Transfere para a inatividade a servidora Raquel Maito Clemente, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 022/2023, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 07 de março de 2023, Raquel Maito Clemente, matrícula nº 733, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica Matemática 20 horas, Classe B, Nível IX, em 16 de fevereiro de 1998, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica Matemática 20 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 711, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Fiscalização do Contrato nº 198/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Paço Municipal, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Hércules Pereira Giuliani - Engenheiro Civil;

- Jessica Tauane Nogueira de Araújo - Engenheira Civil;

- Juliano Fernando Cintra - Engenheiro Eletricista.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.007 de 18 de julho de 2022 e a Portaria nº 2.004 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 708, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Transfere para a inatividade a servidora Serli Krieser Müller, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 023/2023, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 07 de março de 2023, Serli Krieser Müller, matrícula nº 537, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, Classe B, Nível VIII, em 16 de fevereiro de 1998, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA 002/2023

AVISO DE ADVERTÊNCIA 002/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FACILITA HIGIENIZACAO EIRELI** Que se encontra aberto ADVERTÊNCIA tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **002/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PGE Nº 010/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 20 de Março de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 068, DE **24** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

ALTERA O DECRETO Nº 426, DE 30 DE NOVEMBRO 2022, QUE NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO POLO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.727/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a alínea "*c*" do art. 1º, do Decreto n.º 426, de 30 de novembro de 2022, passando a constar o seguinte membro:

Art. 1º (...)

c) Adriano Minuzzeo Massoni, CPF 037.828.539-46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte quatro**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 082, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 82, DE **03** DE **MARÇO** DE **2023.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

CONSIDERANDO que devido as fortes chuvas e enchentes do Rio Sepotuba, a ponte situada na Estrada Municipal TS-109, antiga Rodovia MT-339, no Assentamento Antônio Conselheiro, sentido CME Marechal Cândido Rondon, sofreu danos materiais significativos em sua estrutura encontrando-se em estado de deterioração avançado;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram também danos humanos, como a dificuldade no transporte escolar dos alunos daquela localidade; prejuízo na prestação dos serviços de saúde e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais; no transporte de insumos, defensivos agrícolas e de produtos da agricultura familiar, de combustíveis, transporte de máquinas e implementos, transporte de animais e na escoação da produção de leite dos produtores rurais desta região;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico N. 001/DEFESA CIVILTGA/2023, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública tomar medidas preventivas, reparadoras e emergenciais frente as dificuldades que podem atingir a própria Administração e toda a Municipalidade, para salvaguardar a população.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública no Município de Tangará da Serra-MT, na área da Ponte do Rio Sepotuba, conforme registro no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre Nível I**,** conforme o anexo da Portaria Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do MDR, em razão do comprometimento da Ponte do Rio Sepotuba, na Estrada Municipal TS-109, antiga Rodovia MT-339, no Assentamento Antônio Conselheiro, sentido CME Marechal Cândido Rondon e Parecer Técnico N. 001/DEFESACIVILTGA/2023;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta a empregar/destinar seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reconstrução da estrutura afetada.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre.

Art. 4º Diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados, à qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101,

de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a devida normalização da situação emergencial.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.947 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.947 DE **03** DE **MARÇO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.934 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 3° da Lei Ordinária nº 5.934 de 17 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O Poder Executivo poderá publicar, a seu critério, Edital de Chamamento Público informando o prazo, as condições e os documentos de habilitação para as entidades interessadas em obter patrocínio do Município em eventos de interesse público.

§ 1° Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, mediante termo de justificativa devidamente motivado e assinado pelo ordenador de despesa.

§ 2° É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

§ 3° O Poder Executivo, com base nos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, poderá publicar Edital para recebimento de propostas de patrocínio, que deverá conter no mínimo:

I – Período para apresentação das propostas;

II - Prazo para análise da proposta;

III – Critérios para a aprovação das propostas conforme Plano Anual de Patrocínio;

IV – Valores destinados à concessão de patrocínios.

V – Documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas conforme artigo quarto;

VI – Modelo da Proposta de Patrocínio.

Art. 2º Altera a redação do Artigo 15° da Lei Ordinária nº 5.934 de 17 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores, devendo ser observados os casos de inexigibilidade previsto no § 1° do Artigo 3º desta lei.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, a data de realização do evento, as formas e condições de patrocínio.

§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento público.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro** dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.946 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.946 DE **03** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.548.210,31 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R$ 5.725. 554,33
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 34. 305. 829,48

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	R$ 16. 996. 200,00

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R$ 7.725. 554,33
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 44. 853. 039,79

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche - FUNDEB	R$ 19. 997. 200,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 15.548.210,31 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.2.500.1001000–AplicaçõesDiretas….....……...……. R$ 1.550.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas….....……..…. …….R$ 450.000,00

Total……..……..…….. …….R$ 2.000.000,00

02.020.7 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas….....……...…….. R$ 3.317.038,72

3.1.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas….....……... .R$ 4.850.171,59

3.1.91.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas….....……. ……..R$ 1.000.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas….....……. ……...R$ 1.380.000,00

Total……..……..…….. ……...R$ 10.547.210,31

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas….....……...……. …...R$ 2.340.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……...R$ 661.000,00

Total……..……..…….. ……R$ 3.001.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……..R$ 15.548.210,31

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a necessidade da utilização do superavit financeiro em 31/12/2022 dos recursos do **FUNDEB– FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério. E também a utilização parcial do superávit financeiro em 31/12/2022 dos recursos referente a**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**, (fonte: 2.500.1001000), os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas à obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade, tais recursos serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro** dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 084 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 084DE**06**DE**MARÇO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOSDO GABINETE DO PREFEITOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 6.374/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
14360	01/09/2021	EDVALDO ALVES GOMES	R$ 424,00
18162	29/10/2021	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R$ 17.439,00
18163	29/10/2021	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R$ 8.719,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **sexto** dia do mês de**março**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, tendo por objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**,** de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis,**c**onforme descrição dos serviços constantes no item 4.1 do Termo de Referência **(Anexol), do presente Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 046/2023 de 12.01.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue tabela abaixo, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 07.03.2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

ITEM	PESSOA FÍSICA / EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**1º** Geob Engenharia LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 25,30	R$ 126.500,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Lucas Coelho de Almeida-ME						
4º Nexus Construções Civis LTDA						
5º Juliana Bandeira						
02	**1º** Geob Engenharia LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS E AMPLIAÇÕES	m²	5000,00	R$ 27,33	R$ 136.650,00
2º Nexus Construções Civis LTDA						
3º Lucas Coelho de Almeida-ME						
4º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
03	**1º** Juliana Bandeira	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 10,84	R$ 54.200,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Nexus Construções Civis LTDA						
4º Geob Engenharia LTDA						
5º Lucas Coelho de Almeida-ME						
04	**1º** Lucas Coelho de Almeida-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 10,90	R$ 54.500,00
2º Juliana Bandeira						
3º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
4º Nexus Construções Civis LTDA						
5º Geob Engenharia LTDA						
05	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM PRÉ-MOLDADO (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R$ 8,61	R$ 43.050,00
06	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM MADEIRA (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,00	R$ 20.000,00
07	**1º** Lucas Coelho de Almeida-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA (INCLUSIVE FUNDAÇÃO) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, EXISTENTES E REFORMAS	m²	5000,00	R$ 9,13	R$ 45.650,00

08	**1º** Juliana Bandeira	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 8,28	R$ 41.400,00
2º Geob Engenharia LTDA						
3º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
4º Nexus Construções Civis LTDA						
5º Lucas Coelho de Almeida-ME						
09	**1º** Geob Engenharia LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS + PLUVIAL + + DRENAGEM DE AR CONDICIONADO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 8,79	R$ 43.950,00
2º Nexus Construções Civis LTDA						
3º Juliana Bandeira						
4º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
5º Lucas Coelho de Almeida-ME						
10	**1º** Geob Engenharia LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 4,55	R$ 22.750,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Nexus Construções Civis LTDA						
11	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,82	R$ 24.100,00
2º Geob Engenharia LTDA						
3º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
12	**1º** Lucas Coelho de Almeida-ME	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO + SPDA + TELEFONIA + LOGICA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 11,89	R$ 59.450,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Geob Engenharia LTDA						
4º Nexus Construções Civis LTDA						
13	**1º** Juliana Bandeira	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 7,79	R$ 38.950,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Nexus Construções Civis LTDA						
14	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 3,69	R$ 18.450,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
15	**1º** Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE LÓGICA + TELEFONIA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 4,43	R$ 22.150,00
2º Nexus Construções Civis LTDA						
16	**1º** Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m²	5000,00	R$ 2,24	R$ 11.200,00
2º Nexus Construções Civis LTDA						
17	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES / REFORMAS	m²	5000,00	R$ 2,57	R$ 12.850,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
18	**1º** Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria	ELABORAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO CENTRAL OU NÃO)		5000,00	R$ 3,17	R$ 15.850,00
2º Nexus Construções Civis LTDA						
19	Incluso nos itens 38,39 e 40	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)	m²	10000,00	R$ 6,79	R$ 67.900,00
20	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO CIVIL (por item)	m²	10000,00	R$ 2,78	R$ 27.800,00

21	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 2.000,00 m²	m²	16000,00	R$ 2,43	R$ 38.880,00
22	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 2.001,00 ATÉ 10.000,00 m²	m²	50000,00	R$ 0,65	R$ 32.500,00
23	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO COM ÁREA ENTRE 10.001,00 A 20.000,00 m²	m²	50000,00	R$ 0,47	R$ 23.500,00
24	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO ACIMA DE 20.001,00 m²	m²	100000,00	R$ 0,33	R$ 33.000,00
25	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DIVERSAS (Projeto Elétrico e Iluminação Pública + Projeto Hidrossanitário + Projeto de Terraplanagem + Projeto de Drenagem + Projeto PSCIP + Projeto de Urbanismo + Projeto de Sinalização + Licença Ambiental + Orçamento)	m²	45000,00	R$ 9,54	R$ 429.300,00
26	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OU NÃO (incluindo topografia + regularização da matrícula + projeto urbanístico + paisagístico + drenagem superficial e profunda + pavimentação + sinalização de trânsito + rede de energia elétrica e iluminação pública + rede de água + rede de esgoto + orçamento)	m²	50000,00	R$ 1,79	R$ 89.500,00
27	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO DE LOTE URBANO	un	240,00	R$ 626,22	R$ 150.292,80
28	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA	un	150,00	R$ 521,85	R$ 78.277,50
29	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA	un	100,00	R$ 521,85	R$ 52.185,00
30	**1º** Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (largura de via: 7,00 a 10,00 m) * para os casos de avenidas, cuja largura excedem os 10,00 m de largura, considerar cada mão como uma via e contabilizar em dobro a quilometragem) + Orçamento	km	100,00	R$ 410,50	R$ 41.050,00
2º Êxito Empreendimentos LTDA						
3º Infrapolo Engenharia e Consultoria LTDA						
4º Compav Engenharia e Obras LTDA						
31	**1º** Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO (incluindo topografia, geologia, hidrologia, geotecnica, galerias, drenagem, pavimentação e sinalização de trânsito, orçamento e licença ambiental)	Km	50,00	R$ 14.765,91	R$ 738.295,50
2º Êxito Empreendimentos LTDA						
3º Compav Engenharia e Obras LTDA						
32	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA + ORÇAMENTO	Km	70,00	R$ 3.829,49	R$ 268.064,30
33	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE AÇO + ORÇAMENTO	m²	70,00	R$ 289,27	R$ 20.248,90
34	Suspenso	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (pontos, viadutos e trincheira)	m²	70,00	R$ 290,91	R$ 20.363,70
35	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS + ORÇAMENTO	m²	50,00	R$ 501,44	R$ 25.072,00
36	**1º** Êxito Empreendimentos LTDA	LEVANTAMENTOTOPOGRÁFICO (contendo todas as características de uma área, incluindo o relevo, curva de nível, elementos existentes no local, cálculo de área pontos cotados)	m²	80000,00	R$ 0,31	R$ 24.800,00
37	**1º** Infrapolo Engenharia e Consultoria LTDA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM + ORÇAMENTO	m²	80000,00	R$ 2,48	R$ 198.400,00
2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Compav Engenharia e Obras LTDA						
4º Êxito Empreendimentos LTDA						
38	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	38 – LOTE 01 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLETO (01, 03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	m²	10000,00	R$ 73,06	R$ 730.600,00
2º Lucas Coelho de Almeida-ME						
3º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
39	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	39 – LOTE 02 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NOVO COMPLEMENTARES (03, 08, 10, 12, 16, 18 E 19)	m²	10000,00	R$ 47,76	R$ 477.600,00
2º Lucas Coelho de Almeida-ME						
3º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
40	**1º** Nexus Construções Civis LTDA	40 – LOTE 03 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EXISTENTE E REFORMA COMPLETO (02, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19)	m²	10000,00	R$ 80,28	R$ 802.800,00

2º Dbim Engenharia de Projetos e Consultoria						
3º Lucas Coelho de Almeida-ME						
41	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL ATÉ 2.000,00 m²	m²	30000,00	R$ 0,75	R$ 22.500,00
42	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL DE 2.000,00 m² ATÉ 5.000,00 m²	m²	50000,00	R$ 0,50	R$ 25.000,00
43	Não houve credenciada	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE PAISAGISMO URBANO HORIZONTAL OU VERTICAL ACIMA DE 5.000,00 m²	m²	65000,00	R$ 0,35	R$ 22.750,00
44	Suspenso	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E 3 IMAGENS RENDERIZADAS DE EDIFICAÇÕES ACIMA DE 200,00 m² E ENTORNO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	Conjunto de 3 imagens renderizadas	20,00	R$ 2.912,50	R$ 58.250,00
45	Suspenso	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E 6 IMAGENS RENDERIZADA DE URBANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3840 X 2160 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	Conjunto de 6 imagens renderizadas	15,00	R$ 10.412,50	R$ 156.187,50
46	Suspenso	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE EDIFICAÇÕES ACIMA 200,00 m² COM QUALIDADE FULL HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	un	20,00	R$ 4.383,33	R$ 87.666,60
47	Suspenso	ELABORAÇÃO DE MODELAGEM E VÍDEO RENDERIZADO DE 3 MINUTOS DE URBANISMO ACIMA DE 5.000,00 m² COM QUALIDADE FULL HD IGUAL OU SUPERIOR A 1920 X 1080 pixels (detalhamento de fachada conforme projeto, paisagismo, telhado, realismo e humanização)	un	15,00	R$ 10.183,33	R$ 152.749,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0520 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 0520 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 283/2023 de 02/02/2023 que nomeou dos candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 001/2023 de 02/02/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 001/2023 de 02/02/2023, nomeados por meio da Portaria nº. 283/2023 de 02/02/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4166 em 03/02/2023, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 001/2023 de 02/02/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO											
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
205678	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ	1620295 - SSP/MT	10/05/1984	6	8	16	30	5,5	0	35,5	241		
		CLASSIFICADO											
208364	SYLVIA CRISTINA AKAMINE	22870866-7 - SSP/SP	02/01/1974	4	9	16	29	6,5	0	35,5	242	PO	
		CLASSIFICADO											
209741	ZULEICA BARBOSA VIEIRA	1547358-9 - SSP/MT	26/05/1983	7	5	16	28	7,5	0	35,5	243	PO	
		CLASSIFICADO											

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
202775	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	21700320 - SSP/MT	26/04/1998	3	8	3	2	6	22	166	LP	
		CLASSIFICADO										
206207	MARISA CUNHA DE ARAÚJO SILVA	1556439 - SSP/MT/MT	06/01/1983	3	3	5	3	8	22	167	MAT	
		CLASSIFICADO										
208770	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	15891208 - SSP/MT	08/10/1985	8	3	1	4	5	21	168		
		CLASSIFICADO										
202807	LUCIANO FERREIRA MARQUES	11465476 - SJ/MT	28/05/1977	8	3	2	3	5	21	169	LB	
		CLASSIFICADO										
205165	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	24162728 - SSP/MT	22/05/1993	8	3	2	3	5	21	171	DN	
		CLASSIFICADO										
206519	ELIANE DA SILVA MOURA	33430713 - SSP/MT	14/08/1989	8	3	3	2	5	21	172	LB	
		CLASSIFICADO										
207724	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	15182428 - SSP/MT	05/07/1982	7	5	1	3	5	21	175	CG	
		CLASSIFICADO										

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo mediante solicitação médica para realização de novos exames, conforme Instrução Normativa 001/SAD/2014 homologada via Decreto nº 212/2019.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207087	RENATA REBECA ROCHA	14836521 - SSP/MT	08/02/1985	4	8	14	26	8	2	36	240	LP
		CLASSIFICADO										

Art. 3º CONCEDER prorrogação de prazo em atenção a LC 006/1994 , art. 14 § 3º *Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento*. Em atenção ao protocolo nº. 6256/2023 via 1Doc, a candidata esta em usufruto de Licença Maternidade desde do dia 28/10/2022 com o prazo de 180 dias, finalizando em 25/04/2023.

Cargo:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO										
Perfil Profissional:		PEDAGOGIA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205582	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	23658061 - SSP/MT	15/11/1990	6	6	14	26	8	2	36	239	DN
		CLASSIFICADO										

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 5.945 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.945 DE **06** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.220.463,33 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 7.748. 221,29
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R$ 5.725. 554,33
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	R$ 9.354. 057,31
2216	Atendimento do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	R$ 6. 868,86
2217	Manutenção da Educação Básica/Transporte Escolar – Salário Educação	R$ 3.384. 644,83

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimentos da Educação Infantil – Creche	R$ 5.936. 684,07
2213	Alimentação Escolar – Creche	R$ 1.008. 440,52

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R$ 12.253. 809,00
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenv. Do Ensino Fundamental	R$ 6.333. 919,64
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos da Educação	R$ 11.926. 702,93
2216	Atendimento do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	R$ 7.592,74
2217	Manutenção da Educação Básica/Transporte Escolar – Salário Educação	R$ 3.844. 490,56

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2212	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimentos da Educação Infantil – Creche	R$ 5.939. 912,79
2213	Alimentação Escolar – Creche	R$ 1.078. 506,88

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 8.220.463,33 (oito milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),

destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas….....……...
…..……R$ 4.505.587,71

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.718.1001000 – Aplicações Diretas….....……..
…..……...R$ 185.785,60

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas….....……..
……..R$ 422.579,71

**Total……..……..……..……..
……..……R$ 608.365,31**

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.553.0000000 – Aplicações Diretas….....……..
…..……...R$ 97.495,99

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000701 – Aplicações Diretas….....……..
…..……...R$ 827.408,88

3.3.90.00.00.00. 2.571.0000000 – Aplicações Diretas….....……..…
..……...R$ 1.647.740,75

**Total……..……..……..……..
……R$ 2.572.645,62**

2217 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00. 2.550.0000000 – Aplicações Diretas….....……...
...…..……R$ 459.845,73

2216 – ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 2.551.0000000 – Aplicações Diretas….....……...
...……..……R$ 723,88

02.020.5 – ENSINO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas….....……..
…..……...R$ 3.228,72

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3.3.90.00.00.00. 2.552.0000000 – Aplicações Diretas….....……...
…..……R$ 70.066,36

**Total da abertura de crédito……..……..
……..R$ 8.220.463,33**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a utilização de suficiência de saldo apurada por superavit financeiro em 31/12/2022, dos recursos Federais e Estaduais referentes as transferências realizadas durante o exercício anterior, e a necessidade da reprogramação no Orçamento de 2023, para utilização do saldo nas despesas e investimentos previstos em cada programa, sendo: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação – Educação, Salário Educação, PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – ME – Recursos Próprios da Educação e recursos de Alienação de Bens.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao**sexto**dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) LICENÇA POR ADESÃO DE COMPROMISSO – LAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Por Adesão de Compromisso)** destinada as obras de restauração de pavimento asfáltico com recapeamento utilizando CBUQ e readequação de canteiro central, incluindo implantação de drenagem profunda, localizada na Avenida Ismael José do Nascimento, centro, Zona Urbana, Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, 07 de Março de 2023.

DECRETO N.º 083 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 083 DE **03** DE **MARÇO** DE **2023.**

REVOGA O DECRETO Nº 026 DE 03 DE fevereiro DE 2023 E APROVA o projeto de remembramento e DESDOBRO DOs LOTEs Nº 34 E 35 DA QUADRA Nº 45, DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto **n.º 1.867/22.**

D E C R E T A:

Art. 1º –Fica revogado o Decreto n.º 026 de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a unificação dos Lotes Nº 34 e 35, da Quadra Nº 45, do Loteamento Alto da Boa Vista.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de Remembramento e o desdobro dos **Lotes 34 (trinta e quatro) e 35 (trinta e cinco),** com a área remembrada de **720,00 m²,** da **Quadra 45 (quarenta e cinco),** localizados no Loteamento Alto da Boa Vista**,** devidamente matriculados sob n.º **43.052 e 43.053,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **GILBERTO LUIZ GEREMIA,** brasileiro, convivente, gerente comercial, portador do Rg nº 07992157-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 325.244.391-00, residente e domiciliado a Rua 31, nº 1.724-S, Jardim Rio Preto, nesta urbe; tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) **Lote 34/35-A,** com a área de **240,00 m²**, com o valor venal de R$ 4. 696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

b)**Lote 34/35-B**, com a área de **240,00 m²**, com o valor venal de R$ 4. 696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

c)**Lote 34/35-C**, com a área de **240,00 m²**, com o valor venal de R$ 4. 696,80 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput do artigo 2º*, tem o valor venal de R$ 14.090,40 (quatorze mil e noventa reais e quarenta centavos), conforme Certidão 004/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 293 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 293 DE **03** DE **MARÇO**DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera os incisos XI e XXXVI do § 2º do Art.12 da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

XI- Beiral: aba do telhado que excede a prumada de uma parede externa da edificação e que não serão contabilizados como área construída, quando possuírem até um metro de profundidade;

XXXVI- Marquise: estrutura em balanço que se projeta para além das paredes externas da edificação e que não serão contabilizadas como área construída, quando possuírem até um metro de profundidade;

Art. 2º Altera o § 4º do Art. 67 da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Serão admitidos beirais e marquises de até 1,00 m (um metro) em todos os recuos, desde que não ultrapassem o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão.

Art. 3º Altera o § 2º do Art. 118 da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Qualquer divergência em relação ao projeto aprovado anteriormente, no momento da solicitação do Alvará de Execução, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 4º Altera o inciso V do Art. 138 da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V- Atestado Técnico de Conclusão de Edificação – Relatório de Vistoria com fotos coloridas e georreferenciadas conforme documento padrão;

Art. 5º Acresce parágrafo único ao Art. 144 da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A regularização de edificações executadas na vigência da Lei Complementar nº 015/1996 será permitida, desde que atendidos os parâmetros por ela estabelecidos.

Art. 6º Acresce os parágrafos 1º e 2º ao Art. 159 da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Mediante justificativa devidamente fundamentada, o notificado poderá solicitar a prorrogação dos prazos estabelecidos no caput uma vez, por igual período, desde de que, a solicitação ocorra antes do vencimento do prazo para a regularização.

§ 2º O não atendimento das notificações no prazo estabelecido, incidirá multa.

Art. 7º Altera a Tabela II da Lei Complementar nº 290 de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II – QUANTIDADE DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS
Habitacional	Residencial Multirresidencial Torres de Edifícios Conjuntos Habitacionais Condomínios	01 (uma) vaga por unidade
Habitações Coletivas	Albergue, Orfanato, Casa para idosos, Casa de apoio e congêneres.	01 (uma) para cada 100 m² (cem metros quadrados);
Edificações Educacionais Institucionais e Cultural.	Centros de Educação, Escolas, Creches, Colégios.	- 01 (uma) para cada 200 m² (duzentos metros quadrados); - 02 (duas) vagas para embarque e desembarque.
	Institutos de Educação Superior	- 01 (uma) para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área total de salas de aulas; - 02 (duas) vagas para embarque e desembarque.
	Teatros, Museus, Auditórios, Centro de Eventos.	- 01 (uma) para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados); - 02 (duas) vagas para embarque e desembarque.
Edificações para Religião	Templos, Igrejas, Capelas, Sinagogas, Mesquitas.	- 01 (uma) para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) a partir de 300 m² (trezentos metros quadrados) de área construída;
Edificações para Comércio	Mercado, Supermercado, Hipermercado	- 01 (uma) vaga para cada 40m² (quarenta metros quadrados); - 01 (uma) vaga para carga e descarga.
	Shopping Center, Centro Comercial, Loja de departamentos.	- 01 (uma) vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados); - 01 (uma) vaga para carga e descarga.
Edificações para Indústria	Complexos Industriais, Usinas, Estações de tratamento, Refinarias.	01 (uma) para cada 100,00m² (cem metros qua-

		drados) de área administrativa; 01 (uma) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) de área de produção;
Edificações para Serviços	Agência Bancária, Salas e Escritórios destinados a prestação de serviços administrativos, técnicos ou pessoais;	01 (uma) vaga para cada 40m² (quarenta metros quadrados);
Edificações para Esporte e Lazer	Campos, Quadras Poliesportivas, Academias, Parque, Clubes, Casa de Entretenimento, Recintos para Exposição e Buffet.	01 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados);
Edificações para Saúde	Unidade Básica de Saúde, Clínicas Odontológicas, Consultórios, Hospitais e Clínicas Veterinárias.	01 (uma) vaga para cada 100m² (cem metros quadrados);
	Hospitais	01 (uma) vaga para cada 40m² (quarenta metros quadrados);
Edificações para Abastecimento	Postos de Combustíveis, Distribuidoras de Gás, Água e Energia Elétrica	- 01 (uma) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) - 01 (uma) vaga para carga e descarga.
Edificações para Segurança	Delegacias, Casa de Detenção, Posto Policial.	01 (uma) vaga para cada 50m² (cinquenta metros quadrados);
Edificações para Hospedagem	Hotéis, Pensões e Pousadas.	01 (uma) vaga a cada 03 (três) unidades de dormitório.
	Motéis	01 (uma) vaga a cada 01 (uma) unidade de dormitório.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro dia** do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.803/2023**. OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 1ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus placa RRQ 3C45 chassi 93PB54M32PC069708, RRQ 3D25 chassi 93PB54M32PC069692, RRT 5A48 chassi 93PB54M32PC069897, RRR 9E25 chassi 93PB54M32PC069972, RR7 5H39 chassi 93PB54M32PC069862, para atender a demanda da Secretaria de Educação, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACROPECAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78,** cujo valor total de **R$ 11.624,60 (Onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.944 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.944 DE **03** DE **MARÇO DE 2023.**

PRORROGA O PRAZO DA ALÍNEA "C" DO ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.964, DE 10 DE MAIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da alínea "C" do artigo 3º, da Lei Ordinária nº 4.964, de 10 de maio de 2018, pelo período de 18 (dezoito) meses, para conclusão da construção do referido imóvel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro** dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**77.806.014,43**	**52.299.828,91**
Ordinária		**37.026.783,81**	**25.522.863,11**
Vinculada		**40.779.230,62**	**26.776.965,80**
Recursos Vinculados à Educação		13.060.385,91	10.269.544,43
Recursos Vinculados à Saúde		7.911.486,21	7.383.862,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.653.420,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		232.801,29	201.972,60
Outras Destinações de Recursos		19.574.557,21	4.268.165,81
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**271.457,68**	**189.156,14**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		271.457,68	189.156,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**15.600.373,72**	**8.647.795,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.611.524,85	3.526.907,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.627.730,23	1.121.811,92
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.361.118,64	3.974.733,60
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	24.342,09
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.156.134,32**	**9.055.624,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.156.134,32	9.055.624,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**107.833.980,15**	**70.192.404,99**

Emissão: 14/02/2023 11:11:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**78.619.467,55**	**48.521.248,62**
Ordinária		**39.287.768,29**	**16.937.447,03**
Vinculada		**39.331.699,26**	**31.583.801,59**
Recursos Destinados à Educação		14.588.702,96	12.076.108,69
Recursos Destinados à Saúde		9.594.215,81	5.645.123,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	8.747.808,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		301.604,43	411.414,81
Outras Destinações de Recursos		14.847.176,06	4.703.345,90
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.790.000,00**	**1.440.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.790.000,00	1.440.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.620.343,81**	**6.074.367,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.045.069,08	1.626.639,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.120.796,88	821.719,30
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.454.477,85	3.605.006,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	21.001,90
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**18.804.168,79**	**14.156.789,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.804.168,79	14.156.789,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**107.833.980,15**	**70.192.404,99**

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2023 11:11:40 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2023

DATA: 07/03/2023

SÚMULA: *"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 3.924.678,84 (TRES MILHOES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no Demonstrativos de Saldos do Município, de acordo com as fontes existentes, conforme segue no demonstrativo em anexo – ANEXO.

Art. 2º - Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite das fontes citadas, respeitando o máximo de **R$ 3.924.678,84 (TRES MILHOES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** nas dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.743/2023

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinadas a atender despesas instituídas pela Lei Complementar que autoriza a criação da Secretaria Municipal de Governo,e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Art 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a inclusão de novas Atividades/Projetos ao Orçamento de 2023 a seguir descriminadas:

Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete do Secretário	
Função:	04 - Administração	
Sub-Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	
Atividade:	2.215 – Manutenção de Atividades da Sec. De Governo	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elementos:	31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais 3191.13.00.00 – Obrigações Patronais – Rpps 3350.41.00.00 – Contribuições 3390.14.00.00 – Diárias 339030.00.00 – Material de Consumo 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção 3390.36.00.00 – Outros Serv Pessoa Física 339037.00.00 – Locação de mao de Obras 3390.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica 339040.00.00 – Serv de Tec da Informação e Comunic. 339093.00.00 – Indenizações e restituições 449052.00.00 – Equipamento e material Permanente	R$ 190.000,00 R$ 25.000,00 R$ 25.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 20.000,00 R$ 2.000,00 R$ 10.000,00 R$ 5.000,00 R$ 50.000,00 R$ 10.000,00 R$ 2.000,00 R$ 20.000,00

Órgão:	13 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete do Secretário	
Função:	15 - Urbanismo	
Sub-Função:	451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa:	0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	
Atividade:	1.175 – Contratação de Projetos de Infra estrutura e Urbanização	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elementos:	3390.39.00.00 – Outros Serv Pessoa Juridica 3390.36.00.00 – Outros Serv Pessoa Física	R$ 30.000,00 R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos, nos termos do inciso, III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal Planejamento e Gestão	
Unidade Orçamentária:	001 – Coordenação geral do Planejamento estratégico	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	0008 – Cidade Atrativa	
Atividade:	1.046 – Construção e reforma d Prédios Públicos Municipais	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elemento:	44.90.51.00.00(467) – Obras e Instalações	R$ 350.000,00

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária:	001 – Administração Superior	
Função:	04 - Administração	
Sub-Função:	122 – Administração Geral	
Programa:	0002 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	
Atividade:	2.095 – Administraçao geral do Poder Executivo	
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários	
Elemento:	31.90.11.00.00(003) – Venctos e Vant. Fixas 3190.13.00.00(004) – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00 R$ 10.000,00

Art. 3º As dotações criadas no Art. 1º desta Lei, ficam inseridas na Lei Municipal nº. 1.648 de 13 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal nº. 1.731, de 30 de novembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**51.119.600,00**	**55.676.761,20**	**57.562.873,96**	**1.886.112,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.439.088,93	7.593.350,84	6.765.368,88	-827.981,96
Receita de Contribuições	950.000,00	989.495,43	1.161.111,74	171.616,31
Receita Patrimonial	80.230,00	1.431.302,98	1.902.776,75	471.473,77
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.273.000,00	1.273.000,00	1.020.200,23	-252.799,77
Transferências Correntes	41.239.681,07	44.252.011,95	46.627.715,92	2.375.703,97
Outras Receitas Correntes	137.600,00	137.600,00	85.700,44	-51.899,56
Receitas de Capital (II)	**4.395.900,00**	**20.360.807,23**	**20.243.140,47**	**-117.666,76**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	101.000,00	101.000,00	397.652,06	296.652,06
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.294.900,00	20.259.807,23	19.845.488,41	-414.318,82
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.515.500,00**	**76.037.568,43**	**77.806.014,43**	**1.768.446,00**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.515.500,00**	**76.037.568,43**	**77.806.014,43**	**1.768.446,00**

Emissão: 14/02/2023 11:13:41 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		4.963.709,22	813.453,12	-4.150.256,10
TOTAL (VII) = (V + VI)	**55.515.500,00**	**81.001.277,65**	**78.619.467,55**	**1.768.446,00**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.753.709,22**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.753.709,22	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.452.000,00**	**61.599.843,62**	**59.286.452,77**	**58.481.470,69**	**56.869.566,86**	**2.313.390,85**
Pessoal e Encargos Sociais	22.024.000,00	27.447.935,35	26.443.337,63	26.443.337,63	26.067.930,68	1.004.597,72
Juros e Encargos da Dívida	143.000,00	166.710,27	166.684,68	166.684,68	166.684,68	25,59
Outras Despesas Correntes	23.285.000,00	33.985.198,00	32.676.430,46	31.871.448,38	30.634.951,50	1.308.767,54
Despesas de Capital (IX)	**8.173.500,00**	**19.401.434,03**	**19.333.014,78**	**12.526.472,01**	**11.510.645,61**	**68.419,25**
Investimentos	7.248.500,00	18.708.520,09	18.640.101,43	11.833.558,66	10.817.732,26	68.418,66
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	925.000,00	692.913,94	692.913,35	692.913,35	692.913,35	0,59
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**53.725.500,00**	**81.001.277,65**	**78.619.467,55**	**71.007.942,70**	**68.380.212,47**	**2.381.810,10**

Emissão: 14/02/2023 11:13:41

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**53.725.500,00**	**81.001.277,65**	**78.619.467,55**	**71.007.942,70**	**68.380.212,47**	**2.381.810,10**
Superávit (XIII)	1.790.000,00			9.425.801,96		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.515.500,00**	**81.001.277,65**	**78.619.467,55**	**71.007.942,70**	**68.380.212,47**	**2.381.810,10**
Reserva do RPPS						

Emissão: 14/02/2023 11:13:41 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**10.000,00**	**3.090.402,44**	**1.783.379,89**	**1.771.078,15**	**1.280.801,75**	**48.522,54**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.000,00	3.090.402,44	1.783.379,89	1.771.078,15	1.280.801,75	48.522,54
Despesas de Capital	**39.847,88**	**436.505,11**	**273.990,93**	**273.990,93**	**31.269,79**	**171.092,27**
Investimentos	39.847,88	436.505,11	273.990,93	273.990,93	31.269,79	171.092,27
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**49.847,88**	**3.526.907,55**	**2.057.370,82**	**2.045.069,08**	**1.312.071,54**	**219.614,81**

Emissão: 14/02/2023 11:13:41 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**4.228,07**	**1.030.482,76**	**1.026.967,72**	**6.397,70**	**1.345,41**
Pessoal e Encargos Sociais		454.836,72	454.836,72		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	4.228,07	575.646,04	572.131,00	6.397,70	1.345,41
Despesas de Capital	**3.450,00**	**91.329,16**	**93.829,16**	**950,00**	
Investimentos	3.450,00	91.329,16	93.829,16	950,00	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**7.678,07**	**1.121.811,92**	**1.120.796,88**	**7.347,70**	**1.345,41**

Emissão: 14/02/2023 11:13:41 Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**43.557.161,64**	**6.530.377,83**	**37.026.783,81**	**27.430.384,30**	**1.907.521,19**	**25.522.863,11**
Vinculada	**40.779.230,62**	**0,00**	**40.779.230,62**	**30.087.836,48**	**3.310.870,68**	**26.776.965,80**
Recursos Vinculados à Educação	13.060.385,91	0,00	13.060.385,91	13.559.808,34	3.290.263,91	10.269.544,43
Recursos Vinculados à Saúde	7.911.486,21	0,00	7.911.486,21	7.383.862,01	0,00	7.383.862,01
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.674.027,72	20.606,77	4.653.420,95
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	232.801,29	0,00	232.801,29	201.972,60	0,00	201.972,60
Outras Destinações de Recursos	19.574.557,21	0,00	19.574.557,21	4.268.165,81	0,00	4.268.165,81
TOTAL	**84.336.392,26**	**6.530.377,83**	**77.806.014,43**	**57.518.220,78**	**5.218.391,87**	**52.299.828,91**

Emissão: 14/02/2023 11:11:40

Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.804.168,79	14.156.134,32
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		201.268,44	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		19.005.437,23	14.156.134,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.639.162,55	2.941.459,12
Créditos a Longo Prazo		2.639.162,55	2.941.459,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			8.202,60
Imobilizado		60.128.032,92	43.218.917,15
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		62.767.195,47	46.168.578,87
TOTAL DO ATIVO		81.772.632,70	60.324.713,19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		340.525,29	419.955,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.198.751,33	653.483,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		32.297,44	45.112,77
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		433.448,76	467.726,84
Total do Passivo Circulante		3.005.022,82	1.586.277,93
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.984.251,55	5.392.090,13
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			133.877,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		4.984.251,55	5.525.967,69
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/02/2023 09:50:31

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	73.783.358,33	53.212.467,57
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	73.783.358,33	53.212.467,57
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.772.632,70	60.324.713,19

Emissão: 15/02/2023 09:50:31

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		18.804.168,79	14.156.134,32
Ativo Permanente		62.968.463,91	46.168.578,87
Total do Ativo		81.772.632,70	60.324.713,19
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.824.264,23	5.163.033,36
Passivo Permanente		4.984.251,55	5.525.967,69
Total do Passivo		15.808.515,78	10.689.001,05
Saldo Patrimonial (I - II)		65.964.116,92	49.635.712,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		53.054.997,51	19.448.696,94
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		53.054.997,51	19.448.696,94
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		361.049,10	472.174,10
Obrigações Contratuais		48.675.449,43	74.175.854,45
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		49.036.498,53	74.648.028,55

Emissão: 15/02/2023 09:50:31

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		117.642,44	61.915,29
1500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.015,02	8.845,47
1500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.567,56	88.302,67
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			-38.903,87
1540107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic		-11.011,26	-27.048,25
1550000000	Transferência do Salário-Educação		22.201,56	
1552000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.721,19	
1553000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P		23.185,83	
1569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		-92.418,37	-761,76
1571000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		185.539,12	
1600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		13.162,80	-85.204,68
1601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		13.037,49	
1602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		69.027,92	
1621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.470.011,83	-4.601,19
1621000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		130.226,84	
1631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd		17.612,21	-514,93
1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-1.354,34	-2.051,77
1661000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		-500,00	
1665000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		127,89	
1700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-305.186,30	
1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.569.642,87	
1751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		38.997,56	
1755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		86.646,94	
1759000000	Recursos Vinculados a Fundos		60.174,76	
2500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		51.345,96	1.854.179,24
2500100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.433,22	272.340,42
2500100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.012,92	20.300,00
2540000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		28.282,65	184.030,20
2540107000	Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais da educacao basic		150.873,94	790.169,91
2569000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.123,45	

Emissão: 15/02/2023 09:50:31

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 15/2/2023

2575000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.880,85	205.880,85
2599000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	82.962,16	96.626,06
2600000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	79.216,75	695.382,66
2601000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur	5.967,65	5.967,65
2602000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	109.445,60	111.659,03
2621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	278.416,82	1.506.487,87
2621000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	65.730,12	269.865,75
2631000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	57.053,55	57.053,55
2660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.047,29	115.171,39
2660000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	9.898,87	20.098,87
2665000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.758,47	1.758,47
2700000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	833.753,88	1.624.379,22
2707000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	19.913,80	19.913,80
2711000801	Apoio financeiro para mitigacao dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronav	33.412,53	23.275,02
2711000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	67.207,13	77.344,64
2711000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	1.734,43	101.734,43
2750000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.736,60	23.736,60
2751000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.033,90	75.758,90
2755000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	231.352,85	536.970,09
2759000000	Recursos Vinculados a Fundos	169.237,61	303.039,36
Total das Fontes de Recursos		7.979.904,56	8.993.100,96

*Nota Explicativa:

Emissão: 15/02/2023 09:50:31

Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.346.408,60	4.967.342,99
Taxas		916.528,11	851.419,98
Contribuições de Melhoria		1.161.111,74	0,00
		9.424.048,45	5.818.762,97
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	868.265,49
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	868.265,49
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	1.100.993,18
		0,00	1.100.993,18
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		492.140,46	378.577,81
Variações Monetárias e Cambiais		441.942,83	639.332,04
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.899.556,11	315.671,13
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	2.000,00
		2.833.639,40	1.335.580,98
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		271.457,68	189.156,14
Transferências Inter Governamentais		72.266.938,23	48.109.109,64
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	346,80
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		72.538.395,91	48.298.612,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.999.446,62	1.551.281,75
Desincorporação de Passivos		20.916,91	646.677,35
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		5.020.363,53	2.197.959,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		32.715,02	0,00

Emissão: 15/02/2023 09:48:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	83.028,70
	32.715,02	83.028,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	89.849.162,31	59.703.203,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	23.153.126,49	17.953.717,54
Encargos Patronais	4.290.177,71	2.559.628,29
Benefícios a Pessoal	47.151,00	66.010,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	27.490.455,20	20.579.355,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	12.892.048,13	12.092.770,19
Serviços	16.145.307,20	11.017.698,19
Depreciação, Amortização e Exaustão	197.880,44	674.513,44
	29.235.235,77	23.784.981,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.183,69	78.000,96
Variações Monetárias e Cambiais	331.451,10	82.981,27
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	336.634,79	160.982,23
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.790.000,00	1.440.000,00
Transferências Inter Governamentais	6.531.779,01	5.033.409,38
Transferências a Instituições Privadas	0,00	341.261,90
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	696.085,83	1.128.685,72
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	9.017.864,84	7.943.357,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.073.925,12	424.830,91
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	672,14
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 15/02/2023 09:48:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Analítico

		Exercício: 2022
Desincorporação de Ativos	89.102,74	201.149,03
	1.163.027,86	626.652,08
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	545.243,65	481.012,68
	545.243,65	481.012,68
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	65.370,40	21.830,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.424.439,04	328.971,68
	1.489.809,44	350.801,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	69.278.271,55	53.927.143,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	20.570.890,76	5.776.059,68

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	11.091.723,19	4.993.318,58
Desincorporação de Passivos	692.913,35	765.975,18
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	397.652,06	632.912,84

Emissão: 15/02/2023 09:48:45 Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.746/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, MUNICÍPIO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas no corrente ano, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 32.998,68
ABRIL	O repasse será de	R$ 32.998,68
MAIO	O repasse será de	R$ 32.998,68
JUNHO	O repasse será de	R$ 32.998,68
JULHO	O repasse será de	R$ 32.998,68
AGOSTO	O repasse será de	R$ 32.998,68
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68

§1º - O valor mencionado no caput do artigo 2º será divido entre 198 (cento e noventa e oito) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Guarantã do Norte/MT.

§2º - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Artigo 3º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei, mediante credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R$ R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

§1º - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** constitui-se sob a forma de Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 29.801.228/0001-62, neste ato representado pelo sua Presidente, a **Srta. PAOLA EMANUELLY DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliada nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ASSOCIAÇÃO,** resolvem desenvolver Convênio aprovada pela Lei Municipal

nº _____/2023**, a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO IMPORTE R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2023, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN,** entidade SEM FINS LUCRATIVOS, visando custear o transporte escolar dos universitários**,** objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do referido Termo de Convênio, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas, repassando recursos financeiros, no importe de R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2023, a fim de atender a Manutenção e Apoio aos Serviços do transporte escolar dos universitários com o deslocamento até a cidade de Guarantã do Norte/MT, ida e volta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE:

O presente Termo de Convênio tem como objeto repassar o importe R$ R$ 329.986,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) **para a aquisição de óleo diesel, no Exercício de 2023, da seguinte maneira:**

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R$ 32.998,68
ABRIL	O repasse será de	R$ 32.998,68
MAIO	O repasse será de	R$ 32.998,68
JUNHO	O repasse será de	R$ 32.998,68
JULHO	O repasse será de	R$ 32.998,68
AGOSTO	O repasse será de	R$ 32.998,68
SETEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
OUTUBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
NOVEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68
DEZEMBRO	O repasse será de	R$ 32.998,68

§ 1º - O pagamento será iniciado em março de 2023 e após aprovada o Projeto de Lei pelo Legislativo.

§ 2º - O valor descrito e que será repassado pelo Município até o último dia de cada mês, através de depósito bancário/transferência, sendo realizado diretamente na conta corrente da associação, criada especificamente para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP; DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do mês subsequente ao repasse financeiro, contendo as seguintes peças:

a) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

b) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento;

c) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio e assinados pelo responsável legal;

d) As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome da ASSOCIAÇÃO deverão ser emitidos em momento anterior ou concomitante ao pagamento.

e) Devolução do saldo do recurso remanescente, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da **ASSOCIAÇÃO.**

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO

1º Compete ao Município:

a) Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Convênio sem notificar a Associação previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

2º Compete a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até a data estipulada;

c) Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial;

d) Devolver ao **MUNICIPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICIPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento da aplicação do recurso, sempre que solicitado, apresentando as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Divisão de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela ASSOCIAÇÃO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio; II. Falta de apresentação, pela associação, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Em caso de inadimplência ou não o atendimento das cláusulas do presente termo pela ASSOCIAÇÃO, o MUNICÍPIO determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, __ de _____ de 2023.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT	**Paola Emanuelly dos Santos** Presidente da Associação dos Acadêmicos de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio de auxilio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte - APAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de auxílio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte – APAE, que vigorará até 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único - O Convênio será para atender despesas com custeio da entidade citada no Caput deste artigo, referentes aos meses de Março à Dezembro de 2023.

Artigo 2º - Será repassado o valor total de R$ 63.525,00 (sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais), cujas parcelas vencerão sempre no último dia de cada mês, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R$6.352,50
TOTAL = R$ 63.525,00		

Artigo. 3º - As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ocorrer no mês subsequente à concessão do auxílio, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º -Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Cooperação.

§ 4º -Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Artigo 4º - O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0711.

Artigo 5º - Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: UESLEN **RODRIGUES MENDES LTDA**

CNPJ° 46.688.445/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**: **268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 20/02/2023 À 20/02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA**

CNPJ° 46.688.445/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**: **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA: 20/02/2023 À 06/03/2023.

PREVITER
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA 001/2023

Aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três , as oito e meia da manhã, reúne-se no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) , situado na rua Mato Grosso, número quatrocentos e cinquenta e dois, centro de Tesouro. Estão presentes os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social , que estão sendo orientados sobre a atribuição de cada conselheiro. Arleny Souza Mangabeira destacou a importância do CMAS e esclareceu a imprescindibilidade de se ter membros do Bolsa Família na atividade. Alex Valentino Guimarães Toledo Pizza se manifesta, fazendo parte desse segmento. Nessa ocasião acontece a votação que institui Ronielma pereira da Conceição como presidente e Luciane Leandro Rodrigues Lacerda, como vice-presidente. Ronielma representando o usuário do SUAS e Luciane representando a Secretaria de Promoção Social. Como representante dos projetos sociais do município, temos Arleny Souza Mangabeira e Geonivam Macedo Ferreira. A senhora Lucineide Cândida dos Santos e Sandra da Silva Nolasco Alves, representam as associações de bairro. Como representante da Secretaria Municipal de Educação temos Lucina Rodrigues da Silva Santos e Fátima Maria Fernandes Mendes. Como representante da Secretaria Municipal de Saúde, temos Paulo Emílio Silva Oliveira e Andressa de Souza Santana. Também representando a Secretaria de Promoção Social, termos Juscely de Castro e Silva. Fica deliberado para a próxima reunião a escolha do primeiro e segundo secretário. Na ausência destes, eu, Ronielma Pereira da Conceição, presidente do CMAS finalizo essa reunião e lavro esta ata. Assinaturas: Ronielma Pereira da Conceição; Alex Valentino Guimarães Toledo Pizza; Paulo Emílio Silva Oliveira; Juscely de Castro e Silva; Luciane Leandro Rodrigues Lacerda; Sandra da Silva Nolasco Alves; Fátima Maria Fernandes Mendes; Lucina Rodrigues da Silva Santos.

DECRETO Nº 153/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 153/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Reformulação e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – e dá outras providências"

O prefeito Municipal de Tesouro/MT, Srº. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de reformular o ***Conselho Municipal de Saúde.***

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o *Conselho Municipal de Saúde.*

TITULARES	*SUPLENTES*	*REPRESENTAÇÃO*
ELENITA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA		PRESIDENTE
LUCIANO LINO DA SILVA		VICE-PRESIDENTE
KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS		SECRETARIA
PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS	**KATHLEEN TUNNER SOUZA SANTOS**	EXECUTIVO
SANDRA DA SILVA NOLASCO ALVES	**GEISIANE RODRIGUES DA SILVA**	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
CHARLA APARECIDA TALON DE MORAES	**ADRIANA DE SOUZA CARDOSO DIAS**	RELIGIOSO
DANIELA FERNANDA LOPES RIBEIRO	**ELISSANDRA RODRIGUES DE MORAES**	DIREITOS DA CRIANÇA
PAULO EMILIO SILVA OLIVEIRA	**NAIRA RUBIA SILVA RIBEIRO**	SAÚDE
LUCINEIDE CANDIDA DOS SANTOS	**ODAIR SANTANA COSTA**	ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE) E ACE (AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS)
LUCIANO LINO DA SILVA	**DIVINALDO SANTAN DOS SANTOS**	GOVERNO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação. Revogando suas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 01 de março de 2.023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 154, de 02 de Março de 2023.

O Prefeito de Tesouro - MT, Isaack Castelo Branco, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art 1º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 02 de Março de 2023, fica convocada a 10ª Conferência de Saúde do Município para o dia 23/03/2023.

Art 3º – O tema central da Conferência será, "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Art 4º – A Conferência de Saúde Municipal de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Tesouro.

Art 5º – A Conferência será presidida pelo Presidente do conselho municipal de saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º – As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 7º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Tesouro - MT, 02 de Março de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N°.001/CMAS/2023

RESOLUÇÃO

Resolução n°.001/CMAS/2023

RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal Assistência Social, através da Presidente, fez saber que o conselho, no uso de suas atribuições legais, reunida em assembleia realizada no dia 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprova a Prestação de Contas do demonstrativo anual dos serviços e programas, IGD SUAS, IGD PBF e GESTÃO de 2021;

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

- Publicada, cumpra-se.

Ronielma Pereira da Conceição

Presidente do CMAS

ATA 002/2023

Ao dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, as duas e meia da tarde, reúne-se no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na rua Mato Grosso, número quatrocentos e cinquenta e dois, centro de Tesouro. Estão presentes os novos membros do Conselho, que por votação elege como primeira secretária Juscely de Castro e Silva e como segunda secretária, Sandra da Silva Nolasco Alves. Ao encerrar a votação, Paulo Emílio Silva Oliveira e Juscely de Castro e Silva leem o Regimento Interno atualizado. Em seguida, os membros do Conselho CMAS aprovam o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social. Eu, Ronielma Pereira da Conceição, presidente do CMAS, finalizo essa reunião e lavro esta ata. Assinaturas: Ronielma Pereira da Conceição; Alex Valentino Guimarães Toledo Pizza; Luciane Leandro Rodrigues Lacerda; Sandra da Silva Nolasco Alves; Lucinézia Pereira dos Santos; Lucina Rodrigues da Silva Santos; Fátima Maria Fernandes Mendes.

EXTRATO DE CONTRATO 097/2022

EXTRATO DE CONTRATO 097/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) SUPER MOVEIS LTDA

CNPJ 04.496.135/0001-40

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO"

VALOR TOTAL- R$ 18.147,91 (Dezoito mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e um centavos).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 21/09/2022 a 21/11/2022, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) PAPEL ART LTDA

CNPJ 14.837.580/0001-80

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO"

VALOR TOTAL- R$ 20.250,11 (vinte mil duzentos e cinquenta reais e onze centavos).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 21/09/2022 a 21/11/2022, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO 095/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

CNPJ 05.238.413/0001-22

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE, para assegurar o custeio de procedimentos cirúrgicos e exames, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

VALOR TOTAL- R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DA VIGÊNCIA-. O prazo de vigência do presente Convênio será de 13 de outubro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022

EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) **TAYNARA MODESTO SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 47.801.601/0001-67

OBJETO: "Prestação de serviço profissional medico para atender nas Unidade Básicas de Saúde: Maria Jose de Sá Araújo e Jose Martins do distrito de Batovi, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei 14.217/2021."

VALOR TOTAL- R$ 248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA-. O Presente contrato terá vigência de 30/09/2022 a 30/09/2023, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA PARA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **10/03/2023**.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL N.º 1212/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1212/2023

Torixoréu-MT, 07 de Março de 2023.

"Dispõe sobre autorização de Repasse de Recursos Financeiros, abertura de crédito especial e da outras providencias";

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor THIAGO **TIMO DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA TEXAS - ASCRATEX, inscrito no CNPJ nº 48.468.096/0001-43, com sede à Rua Victor Ribeiro, nº 53 – Centro, na cidade de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) a ser repassado em única parcela, destinados ao incentivo cultural e na realização de entretenimentos culturais por ocasião de eventos festivos, tradicionais e culturais do Município e região.

§ 1.º O Repasse será concedido obedecendo o Requerimento objetivando a aplicação de recursos conforme Plano de Ação prévio a ser apresentado que fará parte integrante do termo para relatório de prestação de contas do recurso.

Art. 2º - A Associação recebedora dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento ou da aplicação dos recursos, para comprovação da boa e regular aplicação a título de prestação de contas.

Art. 3º - Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnadas pelo Executivo Municipal, serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º - São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no orçamento corrente no valor de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), conforme o seguinte detalhamento da despesa - QDD:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12 12 GESTAO DA CULTURA

13 Cultura

392 Difusão Cultura

5050 DIFUSAO CULTURAL

1XXX – INCENTIVO FINANCEIRO A EVENTOS CULTURAIS E RECREATIVOS

3.3.90.41.00.00 – Contribuições.....R$ 10.000,00

Art. 7º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior serão anulados parcialmente da seguinte dotação orçamentária: **565 3.3.90.41.00 – Contribuições....R$ 10.000,00**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, aos 07 dias do mês de março de 2023.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP

A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 21 de março de 2023 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 07 de março de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO EM TORNO DOS PARQUES DE DIVERSÕES INFANTIS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia 10/03/2023.

_____ Gilva Mendonça Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 65.993.453/0026-60

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 105 – Distrito Industrial e Comercial - Dic – Sinop/MT.

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços, com fornecedor exclusivo da Marca Toyota para revisão de 40.000 km do veículo Hilux placa RAR9D83, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme orçamento e termo de referência anexados.

Valor Total: R$ 8.142,51 (oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas e serviços, necessários para a revisão de 40.000km do veículo acima descrito, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 004/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 21/2023

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ivanildes Alves Silva – CPF nº 019.***.***-22.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.386,24 por mês.

Prazo: Até 22/12/2023.

Data assinatura: 06/03/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IVANILDES ALVES SILVA

Contratada

PORTARIA Nº 084/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor EDIVALDO SIDNEI MIRANDA - matrícula nº 2030, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ALINE CRISTIANE CAMARGO - matrícula nº 1562, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículos.

Nº do Contrato: 008/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁSCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 28.258.221/0001-83.

Objeto: Registro de Preços através de Adesão (carona), para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Veículo Novo, da marca Fiat, zero quilômetro, utilitário tipo Pick-up, tração 4X2, combustível Flex, c/ câmbio manual, ar condicionado, direção elétrica, travas elétricas, cabine dupla, conforme descrição completa na Ata de Registro de Preços de Nº 101/2022 do órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Paranaíta/MT, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Valor total: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

06 – SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE

(228) 10.301.0010.1.035– 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.6.21.000000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS.

Vigência do Contrato: Até 30 de junho de 2023.

Data de assinatura: 07/03/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 008/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PARANAÍTA/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 101/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83, estabelecida à Rua Dirson José Martini, nº 1.844, Bairro Setor Industrial, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o registro de preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de 02 (duas) Pick-Up, Cabine Dupla, Nova 0 Km, combustível Flex, conforme descrição na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 07 de março de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2023**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 38.044.849/0001-30. Vale de São Domingos-MT, 07 de março de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO L F PEREIRA ENGENHARIA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob o nº 24.686.425/0001-64, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A SINFRA/MT DE PROJETO EXECUTIVOS DE 2 (DUAS) PONTE E CONCRETO, CONFORME NORMAS E ESPECIFICAÇÕES SINFRA/DNIT, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 249.000,00 **DATA EMISSÃO:** 07/03/2023, **DATA VIGÊNCIA: 07/06/2023**, **TIPO LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 01/2023. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 07 DE MARÇO DE 2023, GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEICULO FIAT CRONOS, PLACA RRP4E17, CHASSI: 8AP359CDNU205414, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 3.681,94	R$ 3.681,94

VALOR : R$ 3.681,94 (Três Mil, seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 07 de Março de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEICULO FIAT CRONOS, PLACA RRP4E17, CHASSI: 8AP359CDNU205414, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 3.681,94	R$ 3.681,94

VALOR : R$ 3.681,94 (Três Mil, seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 07 de Março de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 34/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, portadora do RG: 428608 SSP/MT e do CPF: 514.437.081-00, OAB-MT 4552, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de Março de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 06/2023, com objetivo "Registro de Preços para Futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços e fornecimento Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, com menor taxa de administração por meio de utilização de cartões, Vale de São Domingos-MT, conforme especificações no Termo de Referência". Teve como "VENCEDOR", a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 05.340.639/0001-30, vencedor pelo percentual 1,80% (um virgula oitenta percentual positiva) da taxa administrativa conforme item do edital 7.8 O critério de julgamento das propostas será o de menor taxa de administração no qual poderá ser fornecida taxa negativa (desconto). Referente ao valor estimado de R$ 830.855,00 (Oitocentos e Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).. Vale de São Domingos – MT, 07 de março de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 198/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 224/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 871028/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**LUCILEIA PAZ GONCALVES CUNHA,** matrícula 28843, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Saúde Bucal,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2023 a 01/03/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,07demarço 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº103/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscilla Aparecida Alves da Silva, no cargo em Comissão de Gerente- DNS 06,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 09de marçode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 042, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

Determinar a instauração da Comissão de Auditoria dos Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais Eletivos, no âmbito do Hospital Pronto Socorro,

e demais unidades de saúde da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

Considerando a denúncia veiculada em sites de notícias sobre cobrança indevida de cirurgias no âmbito do Pronto Socorro do Município de Várzea Grande;

Considerando o Gespro 868136/2023, onde o Sub Secretário do hospital Pronto Socorro de Várzea Grande, relata a respectiva denúncia junto ao Gabinete da Secretária de Saúde;

Considerando que esta Gestão preza pela lisura dos atos administrativos, no que diz respeito a legalidade, transparência, publicidade e moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Comissão de Auditoria dos Procedimentos Cirúrgicos e Ambulatoriais Eletivos, no âmbito do Pronto Socorro Municipal e demais unidades de saúde de Várzea Grande, que serão compostas pelos Servidores abaixo relacionados:

Nely Dias Soares – Servidor Efetivo – Gestora Pública - Presidente

Yanna Baralle Silva – Servidor Efetivo – Gestora Pública – Vice Presidente.

Laura Tocantins da Silva – Servidor Efetivo – Gestora Pública – Secretaria.

Wérika Weryanne Rosa – Servidor Efetivo – Enfermeira.

Gervasio Angelo da Cunha – Auditor do Sus/VG – Membro

Jesse Mamede Untar – Servidor Efetivo – Membro

Art. 2º Fica determinado a essa comissão que em caso de se averiguar qualquer procedimento cirúrgico e ambulatorial eletivo que possa ter indícios de conduta não proba, esta deverá ser encaminhada imediatamente as Autoridades Superiores, devidamente fundamentada, para as providencias necessárias no que diz respeito aos atos administrativos, bem como deverá também ser encaminhado aos Órgãos de Controle, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual e Federal.

Art. 3º Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, os trabalhos desta Comissão, prorrogáveis por períodos iguais, desde que fundamentado.

Art. 4º Essa comissão terá acesso livre e irrestrito a todos os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho em quaisquer unidades de saúde no âmbito do Município de Várzea Grande.

Paragrafo Único. Não poderá o responsável pela unidade hospitalar, bem como o responsável pela unidade de saúde, colocar obstáculo no envio de informações aos servidores desta comissão, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

Art. 5º Ficará estabelecido que a Procuradoria Geral irá indicar o nome de um Procurador para acompanhar os trabalhos desta comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 07de março de 2023.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA Nº 222/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 871378/2023,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**VANTUIR MARTINHO DA SILVA,** matrícula 138854, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Infantil - TDI,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2023 a 27/02/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,07demarço 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº100/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Juliano Alves Freitas, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 06 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Processo n° 829503/2022.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE VARZEA GRANDE.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/03/2023**, sagrando-se as empresas:**A H DA S MORAES**, CNPJ nº 02. 437.839/0001-17, vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 10, 13, 14 e 23 com o valor total de **R$ 90.395,00** (noventa mil trezentos e noventa e cinco reais); **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP**,CNPJ nº 07.787.944/0001-08, vencedora dos itens 03, 15 e 19 com o valor total de **R$ 126.537,50** (Cento e vinte e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** CNPJ nº 30.870.178/0001-54, vencedora dos itens 05, 08, 16, 17 e 20 com o valor total de **R$ 130.433,06** (Cento e trinta mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos) e

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens 06 e 09 com o valor total de **R$ 29.080,00** (Vinte e nove mil e oitenta reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de março de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

PORTARIA 46/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (tres) dias de férias regulamentares,referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de **08/03/2023,** à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 199/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 028/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 863250/2023. Objeto:**Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Tubulações de Ferro Fundido e PVC das Adutoras para distribuição de água tratada do RAP Florais da ETA Barra do Pari localizada no bairro Chapéu do Sol no Município de Várzea Grande – MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 01/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedorasas empresas:**POLITEJO BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA**CNPJ:**14.482.258/0001-86**para o **Item 01**com valor total de **R$ 86.940,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta Reais) e SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**CNPJ:28.672.087/0001-62para os**Itens 02 e 03**com valor total de **R$ 5.071.296,00 (Cinco Milhões, Setenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de março de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

DECRETO Nº 08 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre consignação facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 57, da Lei Municipal Complementar n°. 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.4.914/2022, a qual autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênio entre o poder público municipal e instituições financeiras e/ou entidades de classe, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° Os empregados e servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal, ordem judicial ou de autorização expressa, nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2° Considera-se, para fins deste Decreto Municipal:

I - Consignatário: destinatário do crédito resultante da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da administração direta ou indireta que procede ao desconto em favor do consignatário;

III - Consignação compulsória: desconto incidente sobre remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

a) Contribuição para a seguridade e previdência social;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia judicial;

d) reposição ou indenização ao erário; e

e) outros.

IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:

a) Contribuição em favor de entidade sindical e/ou de associações de classe, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

c) Contribuição em favor de cooperativas;

d) Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

e) Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

f) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

g) Amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil; e

h) Prestações devidas em razão das operações contraídas através de cartão de benefício consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, oferecidos aos empregados e servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, mediante convênio celebrado com o município.

§1º Os consignatórios mencionados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso IV, deste artigo, somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§2º As consignações facultativas mencionadas na alínea “h”, inciso IV, deste artigo, somente poderão ser realizadas por empresas administradoras de cartão de crédito.

Art. 3° A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

§1º Cada Consignante terá um código de processamento.

§2º As Consignantes autorizadas deverão apresentar quando de seu credenciamento os seguintes documentos:

I - Escrituras e registros contábeis exigidos pela legislação específica, franqueáveis à administração pública o seu exame;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

III - Cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos seus representantes legais; e

IV - Ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes.

Art. 4° Poderá ser Consignante, para os fins e efeitos deste Decreto Municipal:

I - Associação, sindicato e entidade de classe constituída por servidor públicos, de acordo com a legislação aplicável;

II - Instituição financeira pública ou privada autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

III - Associação, clube e entidade de caráter recreativo ou cultural;

IV - Cooperativa, constituída de acordo com a Lei Nacional nº. 5.764/1971; e

V - Empresas administradoras de cartão de crédito.

Art. 5° A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas.

§1° As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor destinados às prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores por entidade, sindicato ou associação de classe.

II - 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do servidor destinados exclusivamente para cartão benefício consignado que consistirão em quantias devidas em razão das operações para o financiamento da contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, por meio de cartão (sem anuidade, sem taxa de adesão e bandeirado) que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição de bens e serviços no comércio, pelos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

III - 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

§ 2° Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão benefício consignado para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio previsto no inciso II, § 1°, do art. 5°, serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva margem de consignação para utilização em compras no comércio e 50% (cinquenta por cento) para financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, saque emergencial e financeiros contratados por meio de referido cartão.

Art. 6° As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 72 (setenta e dois) meses.

Parágrafo único: Será permitida a amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em até 360 (trezentos e sessenta) meses para prestação de compra de imóvel residencial, nos termos da alínea “e”, do inciso IV, do art. 2º, deste Decreto Municipal.

Art. 7° A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 8° Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, em caso de extrapolação dos limites previstos no § 1°, do art. 5°, deste Decreto Municipal, o consignante suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - contribuição para associações de classe dos servidores:

II - amortização de empréstimos/financiamentos e débitos, inclusive quando realizados por intermédio de cartões de benefício ou de crédito;

III - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

IV - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Nacional n°. 5.764/1971;

V - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira; e

VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 9° As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o 10° (décimo) dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da administração direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - mediante pedido escrito do consignatário; ou

II - mediante pedido escrito de empregado e servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário.

Art. 12. Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para os órgãos e entidade da administração direta e indireta.

Art. 13. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto Municipal, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 14. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto Municipal e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo e inativo aposentado ou pensionista.

Art. 15. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto Municipal, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 16. O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos, por meio de Portaria Municipal.

Art. 17. Ficam revogados os DecretosMunicipaisns.31/2022 e 53/2022, e outras disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO - ITEM 03DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2022

cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de Várzea Grande/MT. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO - ITEM 03, devido a empresa contratadaHEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, não cumprir as obrigações estabelecidas em ata.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de março de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49

PROC. ADMINIST. 829503/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressora para atender as necessidades da Secretaria DE Saúde de Várzea Grande.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**A H DA S MORAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 02.437.839/0001-17 situada na Rua Saldanha Marinho,4307 fundos HC 1,bairroVila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto - SP, Telefone : (17) 3011-2349, endereço eletrônico:licitartudo@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Anderson Henrique da Silva Moraes, inscrito no CPF 339.529.918-05.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Tonner original Lexmark, para impressora laser monocromática modelo exmark ms415dn, impressão de no mínimo 10.000 paginas	UNIDADE	DSI	140	R$ 99,00	R$ 13.860,00
2	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cilindro original, para impressora a laser monocromática modelo Lexmark ms415dn, impressão de no mínimo 60.000 paginas	UNIDADE	DSI	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
4	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Tonner original lexmark, para impressora laser monocromática modelo lexmarkms 812dn, impressão de no mínimo 25.000 paginas	UNIDADE	DSI	170	R$ 140,00	R$ 23.800,00
7	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Tonner original lexmark, para impressora multifuncional modelo lexmark mx711, impressão de no mínimo 25.000 paginas	UNIDADE	DSI	70	R$ 130,00	R$ 9.100,00
10	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Tonner original samsung ml, para impressora laser mono modelo samsung ml - 3710nd, impressão de no mínimo 10.000 paginas	UNIDADE	DSI	150	R$ 53,90	R$ 8.085,00
13	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Tonner original para impressora multifuncional laser mono modelo lexmark 310dn impressão de no mínimo 8.000 paginas	UNIDADE	DSI	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
14	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cilindro original, para impressora multifuncional laser mono modelo \ impressão de no mínimo 50.000 paginas	UNIDADE	DSI	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
23	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Tonner original samsung, para impressora laser mono modelo samsung ml - scx 5835 fn impressão de no mínimo 5.000 paginas	UNIDADE	DSI	25	R$ 44,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL: R$90.395,00(Noventa mil trezentos e noventa e cinco reais)						

Várzea Grande – MT,02 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

A H DA S MORAES – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

PROC. ADMINIST. 829503/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressora para atender as necessidades da Secretaria DE Saúde de Várzea Grande.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 07.787.944/0001-08, situada na Avenida Isaac Povoas, 475 Bairro Centro, CEP:78.005-340, Cuiabá - MT, Telefone:(65) 3634-1008, endereço eletrônico: milleniumpapelaria1@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Heliene Maria de Oliveira, inscrito no CPF 692.624.381-68.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
3	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Fusor original, para impressora a laser monocromática modelo lexmark ms415dn	unidade	Lexmark	10	R$ 839,90	RS 8.399,00
15	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Fusor original, para impressora multifuncional laser mono modelo lexmark 310dn	unidade	Lexmark	15	R$ 585,90	R$ 8.788,50
19	**Ampla Concorrência** Papel a4, branco - resma com 500 folha	unidade	Boreal	5000	R$ 21,87	R$ 109.350,00
VALOR TOTAL: R$ 126.537,50 (Cento e vinte seis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 02 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51

PROC. ADMINIST. 829503/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressora para atender as necessidades da Secretaria DE Saúde de Várzea Grande.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**COMERCIAL FASTPRINTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 30.870.178/0001-54, situada na Rua Goiás, 862, Bairro Higienópolis, CEP:15.804-010, Catanduva - SP, Telefone:(17)3531-0300 (65)99158-3773, endereço eletrônico: licitacao2@fprinter.com.br / licitação.fprinter@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Luciano Luís Gregório, inscrito no CPF 246.439.468-81.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
5	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cilindro original, para impressora laser monocromática modelo lexmarkms 812dn, impressão de no mínimo 60.000 paginas	UNIDADE	Fastprinter	50	R$ 214,89	R$ 10.744,50
8	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cilindro original, para impressora multifuncional modelo lexmark mx711, impressão de no mínimo 60.000 paginas	UNIDADE	Fastprinter	24	R$ 219,89	R$ 5.277,36
16	**Ampla Concorrência** Tonner original lexmark, para impressora multifuncional modelo lexmark mx722, impressão no minimo 40.000 páginas.	UNIDADE	Fastprinter	40	R$ 2.487,89	R$ 99.515,60
17	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Cilindro original, para impressora multifuncional lexmarkmx 722, impressão no minimo de 100.000 paginas	UNIDADE	Fastprinter	20	R$ 695,89	R$ 13.917,80
20	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Tonner original sansung, para impressora laser mono modelo samsung ml - scx4828f, impressão de no mínimo 5.000 paginas	UNIDADE	Fastprinter	20	R$ 48,89	R$ 977,80
VALOR TOTAL: R$ 130.433,06 (Cento e trinta mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos)						

Várzea Grande – MT, 02 de março de 2023.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52

PROC. ADMINIST. 829503/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressora para atender as necessidades da Secretaria DE Saúde de Várzea Grande.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova - Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJº 20.847.096/0001-35, situada na Rua Carmem Miranda, Quadra 49 Lote 04 Bairro Costa verde, CEP:78.128-140, Várzea Grande – MT, Telefone: (65) 3686-1642, endereço eletrônico: mottivacomercio01@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Tiago Dias da Silva, inscrito no CPF 001.931.611-92.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtd.	Valor unitário	Valor total
6	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Fusor original, para impressora laser monocromática modelo lexmarkms 812dn	UNIDADE	Lex Mark	10	R$ 1.270,00	R$ 12.700,00
9	**ITEM EXCLUSIVO ME/EPP** Fusor original, para impressora multifuncional modelo lexmark mx711	UNIDADE	Lex Mark	12	R$ 1.365,00	R$ 16.380,00
VALOR TOTAL: R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais)						

Várzea Grande – MT, 02 de março de 2023.

REGISTRANTE**:**

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON. 03/2023

Projeto Básico nº01/2023 – SMS - Processo nº 855733/2023

1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2- Considerando urgência e impossibilidade de situação de desabastecimento do município em relação aos medicamentos.

3- Considerando o desabastecimento com relação as matérias primas para produção dos itens como o CLORETO DE SÓDIO 0,9% consequentemente a escassez desses itens no mercado.

4- Considerando a não entrega total da autorização e fornecimento 1446/22 referente ao pregão eletrônico 55/2021 – Ata de Registro de Preço 37/2022, no qual após as três notificações extrajudiciais, a empresa vencedora do certame, emitiu pedido de realinhamento de preço ou cancelamento, levando o município a abrir processo administrativo em desfavor da mesma, com vistas a aplicação das medidas cabíveis.

5- Situações desta natureza, acarretam em crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotaram medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

6- As unidades de saúde por sua vez, utilizam diariamente diferentes grupos farmacológicos para atender a demanda da rede municipal de saúde, quer para tratamento de doenças crônicas ou para atendimento das urgências e emergências.

7- Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência a população do município de várzea grande no que se refere a disponibilização de medicamentos as unidades da rede municipal de saúde.

8- E, considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos a saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clinico podendo levar a óbito.

9- O poder público devido à crise tem o desafio de adotar condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários. Sendo assim, em caráter excepcional faz-se necessário e solicita-se a aquisição em caráter emergencial dos medicamentos constantes, visto que pelo fato de não possuirmos estes medicamentos ou não estarem em quantidade suficiente no estoque para atender a demanda e pela atual situação, não há possibilidade de aguardar os trâmites de novo processo licitatório por meio do pregão eletrônico.

10- As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.Esta Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da prerrogativa legal a que lhe assiste o ordenamento e visando cumprir de imediato uma demanda de caráter de urgência, pautada no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, embasara a contratação com base no artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, dispõe:***IV****- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;*

11-Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão de um novo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:*"No caso especifico das contratações diretas,* ***emergência*** *significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".* (Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

12- Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

13- Comprovada através da pesquisa de preços a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida contratação emergencial.

14- **Da Ratificação**: Havendo o parecer **n° 377/2022**favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls.**381/388** e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 03/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**,** supracitado, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.368.399/0001-38,com o valor estimado a importância de R$ 684.283,12(seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos);ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **-** CNPJ: 34.351.642/0001-57com o valor estimado a importância de R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais); **C.A. HOSPITALAR** – CNPJ: 26.457.348/0001-04com o valor estimado a importância de R$ 155.390,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA– CNPJ: 03.652.030/0001-70com o valor estimado a importância de R$ 168.375,00 (cento e sessenta e oito miltrezentos e setenta e cinco reais);DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 26.792.580/0001-90; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 221.625,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais);DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CNPJ: 01.326.495/0001-06; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa reais); ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 33.744332/0001-30; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais); FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 03.250.803/0001-92; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil);GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0001-02; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 347.447,50 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais);PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 81.706.251/0001-98; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 29.555,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 34.715.539/0001-49; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); SOMA/PR – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.959.514/0001-53; com o Valor total estimado totaliza a importância de R$**362.750,00**(trezentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

15- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. 16- Publique-se e cumpra-se. 17- Várzea Grande, 06 de março de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 02/2023/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 322, inciso III da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal),**INTIMA** o (s)contribuinte (s) abaixo relacionado (s) para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento, à Coordenadoria de Fiscalização do Município de Várzea Grande/MT para fins de tomar ciência de Notificação de lançamento de crédito tributário:

CONTRIBUINTE	CNPJ	AUDITOR FISCAL RESPONSÁVEL
EVOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BALANÇAS EIRELI – ME	12.475.848/0001-56	Fernando Luiz Krupiniski

Em caso de não comparecimento do sujeito passivou ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contado este da data de publicação desta intimação, conforme previsão do artigo 323, inciso III da Lei n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

Várzea grande/MT, 07 de março de 2023

CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA

Coordenador de Fiscalização

PORTARIA Nº 223/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 871379/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**VIVIAN SILVA DE SENA ,**matrícula 132777, exercendo o cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2023 a 27/02/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,07demarço 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº101/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARIgor Fernando Federice Saraiva, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico- DNS 05,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 07de marçode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07deMarçode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº102/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Elidia Bailioti Cassimiro, do cargo em Comissão de Gerente- DNS 06,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 08 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023/CMDPD/VG/MT

***Dispõe sobre a relação final das entidades não governamentais inscritas* para a participaçãono Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande (MT), para o triênio 2023/2026.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,dispostos na Lei Federal nº. 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal nº 4.389 de 29 de agosto de 2018, bem como a Comissão Eleitoral para esse fim constituída conforme Edital 001/CMDPD/2023.

Resolve:

Art.1º- Tornar públicaa relação final das entidades não governamentais que estão inscritas para participar do Fórum das Organizações das Sociedades Civisdo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grandea ser realizado neste ano de 2023.

1 -AEB/MT - Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso

2 -AMA - Associação do Amigo do Autista e Criança Deficiente de Mato Grosso

3-Associação Nativo

4 -Associação Pestalozzi de Várzea Grande

5 - AVDF - Associação Varzeagrandense dos Deficientes Físicos

6 - CEAF - Centro de Estudos e Assistência a Família

7 -Centro Equestre de Várzea Grande

8 - FCD - Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Mato Grosso

9 - Instituto Futsal Sem Drogas

10-Instituto Luz do Amanhã

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 03 de março de 2023.

Diney Ribeiro Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 043, DE 07 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a composição dos membros da Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º-Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande conforme determinação legal do Decreto Nº 12 de 13 de fevereiro de 2.023 da Prefeito Municipal.

Art.2º- A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr.Marcos de Castro Quaresma e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art.3º-A Conferência será realizada nos dias 09 e 10 de março de 2.023.

Art.4º-AConferênciateráumaComissãoOrganizadoraqueseresponsabilizaráportodasasatividadesdesuaexecução.

Art.5º-A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Marcos de Castro Quaresma;

CoordenadorGeral: Joilson Ruas do Nascimento;

Relatores: Presidente: Sandra Cristina Pavini Nunes Torres;

Relatora Adjunta: Claudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo.

02(dois)Relatores Revisores da Secretaria Municipal de Educação;

-Wanda Cecília Correa de Mello;

-Nailza da Costa Barbosa Gomes;

Coordenadores por Eixo Temático:

Eixo I– O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Sub Eixo – O papel do Conselho de Saúde e outras representatividades sociais;

-Coordenador/Facilitador:

- Soraya D. B. Miter Simon(Coordenadora Saúde Mental); **Relatores:** - Jéssica Eva da Costa Siva Souza– Gestora Pública – ASPLAN – Assessoria de Planejamento; **EixoII– Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia; Sub Eixos: - Saúde da Mulhuer; -Coordenador/Facilitador:** - Alessandra Carreira- Gerente de Vigilância Epidemiológica; **Relatores:**

-Laura Tocantins da Silva – Gestora Pública – Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação;

- Marviney Aparecida de Oliveira Paulino – CES – Assistente Social

EIXOIII– Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas. Sub – eixos: - PSF (que temos hoje atende a demanda atual da população, qual PSF queremos)

- Saúde Digital;

- Consultório na Rua;

-Coordenador/Facilitador:

- Saskia Eduarda Lorenzete Alves - **Enfermeira Atenção Básica**

Relatoras:

- Akeslayne Maria de Camargo - **Gestora pública – Gerente de Patrimônio;**

- Eronice de Jesus Silva – **Assistente Social - EMAD;**

Coordenadores de Informática: - Odenir do Nascimento Júnior –Saúde Bucal ; - Milton Armando Pompeu de Barros Neto–TI; - Anna Rachel de Moraes Gomes Lima–Vigilância;

-Yorinne Sayuri Hatakeyama Oliveira – Vigilância Sanitária

- Beatriz Camarinho da Siva – Nutricionista - EMAD;

-Yesra Natyla da Silva Candido – Fonoaudióloga – EMAD;

- Josiane Barbosa Carabajal Neves – Técnica de Enfermagem - EMAD;

Responsável pela Lista de Presença:

- Elizângela dos Reis Gonçalves Campos.

Art.6º-São atribuições dos membros da Relatoria Geral;

1. Planejar a genda de trabalho da Comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;

2. Coordenara Comissão de relatoria com definição do papel;

3. Estabelecernormaseelaborarapadronizaçãoderelatórioparacadaatividadeda8ªCMS;

4. Articular permanentemente com as Comissões Temáticas e de informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;

5. Elaborar a proposta(modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora,ao gestor e ao Conselho;

6. Coordenar o trabalho derelatoresdasreuniõesordináriaeextraordináriadasComissõesda8ª CMS;

7. Coordenar oprocesso dos trabalhos da 8ª CMS, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias,etc.;

8. Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;

9. Requisitar colaboradores durante a Conferência;

10. Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;

11. Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;

12. Elaborar o relatório da 8ª CMS, trabalho de grupo,plenária final com propostas deliberadas/aprovadas,delegados eleitos e entregar ao Presidente do Conselho no encerramento da Conferência;

13. Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela Comissão da Conferência Estadual de Saúde;

14. Elaborar do relatório final bem como,os anais da 8ªCMS–contendo principais os momentos da Conferência,abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas, eleição, moções, participantes da Conferência, imagem(se disponível), material informativo, atividades culturais,anexos(regimento,regulamento,controle de freqüência,etc.);

15. Validar o relatório final da VIIICMS e encaminhá-lo ao Conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Várzea Grande, 07 de março de 2.023.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA Nº 236/2023/GAB.SAD

Dispõe sobre a designação de Servidor como pregoeiro para condução e conclusão dos pregões eletrônicos nº 01/2023, 05/2023, 06/2023 e 58/2022.

O Secretário de Administração, Sr. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a previsão legal constante na Lei Federal n. º 10.024/2019, em seu artigo 16 §2º.

Considerando a urgência em finalizar os processos licitatórios: PE nº. 01/2023 – Uniformes da Guarda,PE nº 05/2023 – Fornecimento de Uniformes Escolares, PE nº 06/2023 – Aquisição de Livros de Educação Financeira e o PE nº. 58/2022 – Fornecimento de Eletrônicos.

Considerando que os processos acima elencados estavam sob a responsabilidade do Pregoeiro CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO – Matrícula 143.894, o qual foi exonerado.

RESOLVE:

Designar a servidora ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA, como pregoeira para as licitações: PE nº. 01/2023 – Uniformes da Guarda, PE nº 05/2023 – Fornecimento de Uniformes Escolares e PE nº 06/2023 – Aquisição de Livros de Educação Financeira, até a conclusão dos mesmos, tendo em vista que a mesma possui capacitação para atuação como Pregoeira, sendo, portanto, apta às funções.

Designar o servidor CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES, como pregoeiro para a licitação PE nº. 58/2022 – Fornecimento de Eletrônicosaté a conclusão dos mesmos, tendo em vista que o mesmo possui capacitação para atuação como Pregoeiro, sendo, portanto, apta às funções.

Dê ciência formal aos servidores designados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 182/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa APX CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 37.827.800/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 182/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 858459/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua América do Sul, Travessa do Gil, Rua Rio Grande do Sul e Rua São Paulo, localizadas no Bairro Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor R$ 120.300,45 (cento e vinte mil trezentos reais e quarenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 11% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado de R$ 1.278.154,87 (Hum milhão duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servi-

dores: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF n. 047.501.761-76. Pollyanne Amorim Rodrigues, inscrita no CPF n. 051.762.221-16.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

APX CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 02/2023/SE/PMVBST

2ª Notificação do Termo de Contrato 046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220220096329, sob Portaria de Fiscalização nº 230/2022, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 046/2022 – Tomada de Preços 006/2022: *"Contratação de empresa especializada em engenharia civil para contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria municipal de saúde do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT",* **NOTIFICA** a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Fabrício Rodrigues da Silva, portador do CPF: 020.xxx.xxx-21, **QUANTO ÀS INCOFORMIDADES DA EXECUÇÃO DA OBRA.**

A contratada deve prever solução para adequação ao Projeto Estrutural na confecção dos pilares e vigas que estão com as seguintes incongruências:

1. As vigas VR108 e VR106, conforme o Projeto Estrutural, devem possuir seção de armadura de 24 x 8 cm, com quatro barras longitudinais de Ø 8 mm e estribos de Ø 5 mm a cada 15 cm. Já pré-instaladas, as vigas acima descritas, apresentam na obra: seção de armadura de com aproximadamente 34 cm de altura, com quatro barras longitudinais de Ø 10 mm, estribos de Ø 5 mm a cada 25 cm e ainda acrescida de duas barras de Ø 8 mm no centro da viga, simulando armadura de pele, incompatível com o item 17.3.5.2.3 da NBR 6118. Armadura de ancoragem com dobra a ancorar em outra viga adjacente, e não no pilar, em desacordo com Projeto Estrutural e NBR 6118 itens 9.3 e 9.4; 2. Os pilares, conforme o Projeto Estrutural, com exceção do Pilar P1 25x52cm, possuem seção 14 x 30 cm. Já os pilares concretados, apresentam: Seção com dimensão aproximada de 10 cm, incompatível com o Projeto e com NBR 6118 item 13.2.3. 3. Não há no canteiro de obras, o Projeto Estrutural impresso, em formato físico, de forma a auxiliar a equipe de execução da obra; 4. Os pedreiros também relatam desconhecer o profissional responsável pela obra, o engenheiro Vinicius Gabriel Vasque Souza, sob ART de Execução nº 1220220141923. E que o profissional nunca compareceu na obra, nem mesmo tem auxiliada com instruções na confecção dos pilares e vigas e que decidiram por si mesmos quais seriam as dimensões e seções das peças de concreto armado, conforme suas experiências em outras obras;

Reitera-se que não é a primeira ocasião que a contratada não segue o Projeto Básico, já notificada anteriormente quanto a execução irregular das Fundações.

Notifica-se para que a contratada:

1. Execute a obra conforme os Projetos apresentados na licitação, e apenas faça qualquer alteração do projeto, sob autorização expressa. Deve ainda refazer os itens acima descritos em atendimento ao projeto e à Cláusula Sétima do contrato:

"c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;"

2. Mantenha no local da obra o Projeto Básico impresso; 3. Tenha o profissional responsável pela execução da obra comparecendo com periodicidade para acompanhar o andamento conforme o Projeto Básico.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 07 de março de 2023

_____

Sergio de Mello Santos

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 230/2022

PORTARIA N. 122, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DEMARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 118/2023

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526792	ANDREIAAPARECIDADASILVAFERNANDES	11/05/1992	12,0	3,0	2,0	24,0	41,0		41,0	5.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de março de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

Vila Rica MT, 07 de março de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos

os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
CARIN PYDD DE OLIVEIRA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 03/2023 IMPREV

"Dispôe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal para o biênio de 2023/2024, do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT."

O Diretor Executivo do IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 519/2004, que rege a previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para fazerem parte do Conselho Curador e Conselho Fiscal para o biênio de 2023/2024.

Titulares: Divino Eterno Batista dos Santos, Giscard Gomes Aschidamini, Lázaro Gonçalves da Silva, Nicanor Soares Araújo, Pedro Rocha Araújo, Silvana Avelar Mineli, Soadimar Pizzato e Vânia Horner de Almeida.

Suplentes: Deunise Reich, Divina Eterna Donizete S. Alves, Osmarilda Souza Teixeira e Regina Célia Pinto da Silva.

Conselho Fiscal:

Ernestina Noronha de L. Souza, Luzia Coelho da Cruz, Marlene Marques da Silva e Sabrine Rizzardo Muraro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 07 de Março de 2023.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

ADESÃO Nº 002/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de medicamentos e insumos médicos hospitalares/laboratoriais e odontológicos, através de sistema informatizado integrado para atender as necessidades desta urbe.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias) mediante a apresentação pela contratada de Nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Março de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (18.009.871/0001-31) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO 002/2023

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

ADESÃO Nº 002/2023

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 002/2023, à ata de registro de preço 301/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES MT, pregão eletrônico 077/2022 e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, considerando o pedido da secretaria de SAUDE, qual solicita a Contratação de empresa especializada na prestação de

serviço de gerenciamento de medicamentos e insumos médicos hospitalares/laboratoriais e odontológicos, através de sistema informatizado integrado para atender as necessidades desta urbe. Contratada:***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA*** **CNPJ:** 18.009.871/0001-31, **gerando o contrato 010/2023.**

Vila Rica / MT, 07 de Março de 2023.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia 11 de Abril de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma do Paço Municipal de Vila Rica /MT, com área de 1.222,03m², localizado na Avenida Brasil, n° 2.000 bairro Jardim Bela Vista. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 1151 ou 3554-1107.

Vila Rica / MT, 07 de Março de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 409/2022

GABINETE
DECRETO Nº 038/2023

07 DE MARÇO DE 2023

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIRROS INCONFIDENTES E SETOR OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS INCONFIDENTES E SETOR OESTE

I- Cota Única até 28/04/2023.

I.I- Primeira parcela em 28/04/2023.

III- Segunda parcela em 31/05/2023.

IV- terceira parcela em 30/06/2023.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o Contrato 041/2021 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 057/2021 na modalidade Dispensa nº 022/2021, no pacote total, o plano passa de 500 acessos para 600 ao faturamento da Secretaria de Educação. O valor mensal passa ser R$ 1.869,00 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais).

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Março de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A (23.863.463/0001-82) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 07 22:51:20 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)